Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2453 | Quarta-feira - 14 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Alto Bela Vista 5
Anchieta 7
Angelina 11
Antônio Carlos 12
Apiuna 15
Arabutã 24
Arroio Trinta 30
Arvoredo 56
Ascurra 57
Aurora 58
Balneário Piçarras 59
Balneário Rincão 61
Bandeirante 63
Barra Bonita 64
Barra Velha 65
Biguaçu 68
Blumenau 73
Bom Jesus do Oeste 85
Bom Retiro 95
Botuvera 96
Braço do Trombudo 97
Brusque 103
Caçador 149
Caibi 164
Camboriú 166
Campo Alegre 169
Campos Novos 173
Canelinha 175
Canoinhas 176
Capão Alto 179
Capinzal 195
Caxambu do Sul 211
Chapadão do Lageado 212
Chapecó 213
Cocal do Sul 214
Concórdia 215
Cordilheira Alta 219
Coronel Freitas 220
Coronel Martins 231
Correia Pinto 233
Corupá 235
Cunha Porã 236
Cunhataí 249
Descanso 252
Dionisio Cerqueira 256
Dona Emma 258
Doutor Pedrinho 288
Erval Velho 292
Faxinal dos Guedes 301
Flor do Sertão 302
Formosa do Sul 308
Forquilhinha 310
Fraiburgo 312
Frei Rogério 337
Galvão 338
Garopaba 339
Gaspar 348
Governador Celso Ramos 353
Grão Pará 355
Gravatal 360
Guaraciaba 361
Guaramirim 364
Guarujá do Sul 373
Guatambú 374
Herval d'Oeste 378
Ibiam 383
Ibicaré 384
Ibirama 386
Ilhota 387
Imbituba 411
Imbuia 421
Indaial 422
Ipira 446
Iporã do Oeste 447
Ipuaçú 448
Ipumirim 451
Iraceminha 453
Irineópolis 456
Itá 465
Itaiópolis 468
Itapema 469
Itapiranga 470
Itapoá 479
Ituporanga 483
Jaborá 484
Jacinto Machado 485
Jaraguá do Sul 491
Joaçaba 540
José Boiteux 556
Lacerdópolis 557
Lages 563
Laguna 564
Lauro Muller 568
Leoberto Leal 573
Lindóia do Sul 574
Lontras 575
Luiz Alves 591
Luzerna 592
Mafra 593
Major Vieira 595
Maracajá 596
Maravilha 600
Marema 603
Massaranduba 605
Matos Costa 629
Meleiro 631
Modelo 642
Mondaí 643
Monte Carlo 645
Morro da Fumaça 646
Morro Grande 681
Navegantes 684
Nova Erechim 690
Nova Trento 691
Nova Veneza 706
Novo Horizonte 707
Orleans 710
Ouro 714
Palhoça 718
Palma Sola 736
Palmitos 738
Papanduva 739
Paraíso 740
Passo de Torres 742
Paulo Lopes 743
Penha 746
Peritiba 899
Pescaria Brava 927
Pinheiro Preto 928
Piratuba 935
Planalto Alegre 936
Pomerode 937
Ponte Alta do Norte 938
Ponte Serrada 939
Porto Belo 941
Porto União 943
Pouso Redondo 966
Praia Grande 1036
Presidente Castello Branco 1040
Presidente Nereu 1043
Princesa 1138
Quilombo 1144
Rio do Campo 1161
Rio do Oeste 1164
Rio dos Cedros 1266
Rio do Sul 1165

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2453 | Quarta-feira - 14 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Rufino 1267
Romelândia 1268
Santa Cecilia 1272
Santa Rosa do Sul 1273
Santa Terezinha do Progresso 1274
São Bento do Sul 1275
São Bernardino 1298
São Bonifácio 1319
São Domingos 1320
São Francisco do Sul 1329
São João Batista 1331
São João do Oeste 1332
São Joaquim 1335
São José 1409
São José do Cedro 1416
São Lourenço do Oeste 1422
São Miguel do Oeste 1432
São Pedro de Alcântara 1458
Schroeder 1460
Seara 1497
Serra Alta 1499
Sombrio 1501
Sul Brasil 1502
Tangará 1504
Tigrinhos 1507
Tijucas 1512
Timbé do Sul 1514
Timbó 1516
Timbó Grande 1541
Três Barras 1549
Treze Tílias 1551
Trombudo Central 1553
Tunápolis 1557
Turvo 1598
União do Oeste 1599
Urubici 1612
Urupema 1621
Vargeão 1622
Vargem Bonita 1623
Videira 1627
Vitor Meireles 1655
Xanxerê 1658
Xaxim 1669
Zortéa 1708

Associações

AMURC 1709
EGEM 1712

Consórcios

AGIR 1713
CIGA 1714
CIMCATARINA 1716
CIMVI 1717
CIS Nordeste 1725
CIS/AMMVI 1725
CIS/AMURES 1728
CITMAR 1729
CVC 1729
CIGAMERIOS 1850
CIRSURES 1850

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Portaria N°. 067/2018

Publicação Nº 1520484

PORTARIA N.º 67/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar n.º 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores, e, CONSIDERANDO:

Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, e com supedâneo 38, II e III, da Constituição Federal.

Considerando O Interesse Público.

RESOLVE:

1- Convocar a partir de 14/02/2018 (quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito), a voltar ao serviço público no qual é funcionário efetivo, e atualmente encontra-se em Licença sem vencimentos (remuneração) o servidor Sr. ALEX LUIZ DA SILVA matrícula n.º 612 Portador da CI 6517180, inscrito CPF/MF nº. 048.136.209-65, servidor municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com lotação no departamento de Educação, com base no Art.41parágrafo 1 da Lei Complementar nº 14/2003 de 11/11/2003, tendo o prazo de quarenta e oito horas para se apresentar junto ao Departamento de Educação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de fevereiro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 068/2018

Publicação Nº 1520494

PORTARIA N.º 68/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando o disposto no prejulgado 2.119 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando o contraditório e ampla defesa exercida pela servidora municipal Sra. ELIZETTI PEDROZO, matricula n°332 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR Nível III, Classe 4 , do quadro do município e lotação no Departamento de Educação, a partir do oficio 0222/2017 recebida pela servidora 01/2018, e a decisão final com relação ao seu pedido de continuar do serviço público mesmo após aposentada, tomada em de 25/01/2018, resolve;

RESOLVE:

1-) Fica concedido exoneração, de seu cargo e funções e a partir de 14/02/2018, (quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito), para a servidora municipal Sra. ELIZETTI PEDROZO, matricula n°332 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR Nível III, Classe 4, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Fevereiro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 02/2017- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Publicação Nº 1520502

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 02/2017- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Retifica o cronograma do Concurso Público do Município de Agronômica - SC.

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Cesar Luiz Cunha, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 090/2017, torna público a retificação do Anexo III no tocante ao cronograma nos itens, em face aos pontos facultativos do carnaval, conforme segue:

Alteração 01

ANEXO III

Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas	14/02/2018
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas	15 a 19/02/2018
Resultado definitivo das provas escritas	21/02/2018

Demais itens permanecem inalterados

Agronômica – SC, 09 de fevereiro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Francisco Alexandre Duarte Neto
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 090/2017

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.550, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518641

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 746, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

05.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
05.01	Gerência de Infraestrutura
26	TRANSPORTES
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Obras de Infraestrutura Rodoviária
26.782.0018.1.009	Construção da Ponte sobre o Rio do Peixe
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0356	Aplicações Diretas
	R$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2017, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0344" - Rec. Vinculados - Exp. Recursos Naturais
- R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 05 de Fevereiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1519226

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
506	ELMAR HOFFMANN	30/09/2016	29/09/2017	09/02/2018	10/03/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 09 de Fevereiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Publicação Nº 1518639

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Sementes de Pastagens para atendimento à demanda do Programa Equivalência da Gerência de Agricultura.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 23/02/2018.
Abertura: às 09h do dia 23/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, 06 de fevereiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1518651

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de kits de Sementes de hortaliças para atendimento à demanda da Gerência de Agricultura.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h50 do dia 23/02/2018.
Abertura: às 14h do dia 23/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, 06 de fevereiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Publicação Nº 1519175

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de cestas básicas, destinados aos servidores municipais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril 2015.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h50 do dia 26/02/2018.
Abertura: às 14h do dia 26/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou ,pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 06 de fevereiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 003/2017 - PMA

Publicação Nº 1520528

Chamada Pública 003/2018 - Cadastro e Venda de Estandes da Expo Anchieta

A Comissão Central Organizadora, informa a todos os interessados que estão abertos os cadastros para as vendas de estandes para a 12ª Expo Anchieta, datada para os dias 16, 17 e 18 de março de 2018, no Salão Paroquial da Paróquia Santa Lúcia e mediações. Os cadastros e vendas serão realizadas na Sala do Empreendedor, junto a ACISA/CDL de Anchieta.
Inicialmente, as vendas são destinadas ao comércio local, do dia 06 de fevereiro até o dia 19 de fevereiro, e do dia 20 a 28 de fevereiro, serão destinadas às empresas da região.
Os espaços dos estandes contemplam 30 estandes internos localizados no Salão Paroquial, 11 estandes externos, que oferecem oportunidade de exposição de produtos e serviços para os mais diferentes tipos de seguimentos empresariais de Anchieta e da região.
As reservas e venda dos espaços seguem o regulamento interno que é baseado na Lei Municipal n° 2.354/2018.
Os empresários interessados devem entrar em contato com Camila Baronio – na Sala do Empreendedor, pelo telefone (49) 3653 3245 ou pelo e-mail expoanchieta.sc.gov.br.

Anchieta/SC – 06 de fevereiro de 2018.

CCO COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

CHAMADA PÚBLICA 004/2018 - PMA

Publicação Nº 1520524

Chamada Pública 004/2018 - Cadastro e Venda de Espaços da Expo Anchieta

A Comissão Central Organizadora, informa a todos os interessados que estão abertos os cadastros para as vendas de espaço para exploração exclusiva de bebidas e espaço exclusivo para brinquedos de diversão durante a 12ª Expo Anchieta e 6ª Festa Nacional das Sementes Crioulas, datada para os dias 16, 17 e 18 de março de 2018, que acontecerá no Salão Paroquial da Paróquia Santa Lúcia e mediações da Praça Municipal Orestes Gheller. Os cadastros e vendas serão realizadas na Sala do Empreendedor, junto a ACISA/CDL de Anchieta.
Inicialmente, as vendas dos espaços são destinadas ao comércio local, do dia 07 de fevereiro até o dia 19 de fevereiro, e do dia 20 a 28 de fevereiro, serão destinadas às empresas da região.
O espaço fornecido para a exploração de venda de bebida, possui espaço de 6 x 6,5m, com uma pirâmide de 3 x 3m com dois lados de fechamento, tomada e iluminação, localizado junto aos estandes externos. Sendo que o expositor também poderá colocar pirâmide da própria empresa, desde que se mantenha dentro do espaço delimitado.
O espaço fornecido para brinquedos de diversão, possui 10 x 10m localizado próximo à praça municipal, não havendo estrutura previamente montada, devendo a empresa se manter dentro do espaço delimitado.
As reservas e venda dos espaços seguem o regulamento interno que é baseado na Lei Municipal n° 2.354/2018.
Os empresários interessados devem entrar em contato com Camila Baronio – na Sala do Empreendedor, pelo telefone (49) 3653 3245 ou pelo e-mail expoanchieta.sc.gov.br.

Anchieta/SC – 07 de fevereiro de 2018.

CCO COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1520543

Anchieta (SC), 09 de Fevereiro de 2018.

Ilma Senhora
Marinice Machado da Silva

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Habilitada., com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);

o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Marinice Machado da Silva

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1520544

Anchieta (SC), 09 de Fevereiro de 2018.

Ilma Senhora
Fatima Maria Ambrozi Cervinski

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Habilitada., com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Fatima Maria Ambrozi Cervinski

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 011/2018 - PM

Publicação Nº 1518360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO 011/2018

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Dispensa 011/2018. Locação de imóvel, para a realização da 12ª Expo Anchieta (Exposição Comercial, Industrial e Serviços) e a 6ª Festa Nacional das Sementes Crioulas, programada para acontecer entre os dias 16 a 18 de março de 2018, nas dependências do Salão Paroquial da Paróquia Santa Lúcia de Anchieta, na Rua Olímpio Dal Magro e na Praça Orestes Gheller, no município de Anchieta/SC.
A Locação Compreende:
- - Salão paroquial;
- - Igreja matriz para realização do seminário;
- - Duas salas no salão paroquial para realização das oficinas;
- - Uma sala no CNEC;
- - Pátio em frente ao salão paroquial;
- - Mesas para montagem das bancas da festa das sementes.

Contratado: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - PARÓQUIA SANTA LÚCIA.
Fundamento Legal: Art. 24, Inc. X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
VALOR ESTIMADO R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Anchieta, 08 de Fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 002/2018 - HOSPITAL/

Publicação Nº 1518992

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 006/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta/SC, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 006/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, para serem utilizados nos pacientes atendidos e que se encontram em observação no Hospital Municipal Anchietense, pelo período de até 12 meses da data de Homologação do Processo Licitatório. EMPRESA VENCEDORA:
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP
Valor Total R$: 59.720,00

Anchieta, 09 de fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº87/2018

Publicação Nº 1518066

PORTARIA N. 87/2018
De, 09 de Fevereiro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal Zenaide Teles Guerini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, por um período de 180 (cento e oitenta) dias e/ou até a data definida pela perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 09 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº88/2018

Publicação Nº 1518067

PORTARIA Nº. 88/2018
De, 09 de Fevereiro de 2018.

DOSPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação à servidora pública municipal Dalila Izoton, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual de 20% (vinte por cento) Especialização, a ser calculado sobre o nível I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 09 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº89/2018

Publicação Nº 1518070

PORTARIA Nº. 89/2018
De, 09 de Fevereiro de 2018.

DOSPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação à servidora pública municipal Marinice Machado da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual de 20% (vinte por cento) Especialização, a ser calculado sobre o nível I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 09 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 009/2018 - PM

Publicação Nº 1520509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 009/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de Prestação de Serviço para confecção de material gráfico, por empresa autorizada pela Secretaria da Fazenda do Estado de SC, para impressão de Notas Ficais de Produtor Rural, para o exercício financeiro de 2018, utilizados pela Secretaria de Agricultura do Município de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 28/02/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 14 de fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

Publicação Nº 1518588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA
GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório nº 003/2018

Considerando que as linhas 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18 não tiveram lances válidos contabilizados; considerando que o objetivo da licitação (garantir transporte escolar de qualidade a todos os estudantes da rede municipal de ensino) não pôde ser alcançado; considerando que as mencionadas linhas demonstraram ter baixa atratividade isoladamente; considerando a necessidade constatada de reunir as linhas de transporte em blocos, mesclando linhas menos atrativas com linhas mais atrativas, a fim de buscar obter maior número de interessados na prestação dos serviços;
DECIDO revogar o Processo Licitatório em epígrafe, o que faço por conveniência e interesse da administração pública e com amparo no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.

Angelina, 08 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMES
Prefeito Municipal e.e.

Antônio Carlos

Prefeitura

136º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Publicação Nº 1519028

136º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 09/02/2018 a 10/03/2018 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 003/2018, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 08 de fevereiro de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
05º	FERNANDO SOARES	0231

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 011/2018 E CONTRATO Nº 012/2018

Publicação Nº 1519109

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2018; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ou CPF) n.º 61.486.650/0296-70, com sede à Rua Av. Presidente Kennedy, nº 698, na cidade de São José, estado de Santa Catarina. Objeto: Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no Anexo I e consultas médicas especializadas conforme Anexo II deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Valor: Até o dia 5º (quinto) dia de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fundo Municipal da Saúde a produção do mês imediatamente anterior, acompanhada das respectivas autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos. Aprovada a produção, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal de Serviço para liquidação e pagamento até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada, observado a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos. O descumprimento do prazo para a apresentação da produção e da apresentação da Nota Fiscal implicará no atraso da liquidação e pagamento da despesa. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte. Vigência: 09 de fevereiro de 2018 – 21 de outubro de 2018.

Contrato nº 012/2018; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ou CPF) n.º 61.486.650/0295-99, com sede à Rua Bocaiuva, nº 2013, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina. Objeto: Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no Anexo I e consultas médicas especializadas conforme Anexo II deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Valor: Até o dia 5º (quinto) dia de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fundo Municipal da Saúde a produção do mês imediatamente anterior, acompanhada das respectivas autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos. Aprovada a produção, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal de Serviço para liquidação e pagamento até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada, observado a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos. O descumprimento do prazo para a apresentação da produção e da apresentação da Nota Fiscal implicará no atraso da liquidação e pagamento da despesa. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte. Vigência: 09 de fevereiro de 2018 – 21 de outubro de 2018.

Antônio Carlos, 09 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 058/2018

Publicação Nº 1519344

PORTARIA Nº 058/2018
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores efetivos, a partir de fevereiro de 2018, conforme abaixo relacionado, além dos já relacionados na Portaria nº 048/2018:

NOME	MATRICULA	NIVEL	ADICIONAL
FLAVIANO BAMBINETTE	1526	02	06%
LEILA SIMONES GUESSER	1539	-	06%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 059/2018

Publicação Nº 1519347

PORTARIA Nº 059/2018
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora ROSANGELA TEREZINHA WEBER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 060/2018

Publicação Nº 1519349

PORTARIA Nº 060/2018
Dispensa servidor ACT

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido DAIANA CRISTINA VEBER do cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria nº 438/2017.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 061/2018

Publicação Nº 1519350

PORTARIA Nº 061/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário SUSANA DE LIMA BACIN DE FREITAS para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, de 15 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 062/2018

Publicação Nº 1519356

PORTARIA Nº 062/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário SABRINA MULLER MOREIRA para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, de 15 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA 003/2018 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1518604

PORTARIA Nº 003/2018

Fixa ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 (segunda e terça-feira), em razão das festividades relacionadas ao Carnaval.

Art. 2º- O Expediente do dia 14 de fevereiro de 2018 terá início às 13:00 horas.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2018.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 23/2018

Publicação Nº 1519043

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR AO LEITE DOS CEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 23/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR AO LEITE DOS CEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme quantitativos e condições a seguir:

102644 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS, INCLUSIVE FERRO, COM DHA E ARA. SEM SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	NESTLE	300	R$27,5000	R$ 8.250,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS, INCLUSIVE FERRO, COM DHA E ARA. SEM SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	NESTLE	300	R$27,0000	R$ 8.100,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS, INCLUSIVE FERRO, COM DHA E ARA. SEM SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. .	NESTLE	300	R$28,0000	R$ 8.400,00
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM SINTOMAS DE REGURGITAÇÃO E/ OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, DHA E ARA. VALIDADE MÍNIMA DE MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	NESTLE	100	R$29,9000	R$ 2.990,00
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. COM DHA E ARA. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	NESTLE	100	R$19,4000	R$ 1.940,00
14	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ QUE OFERECE NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL NA INFÂNCIA, ALÉM DE CONTER DHA E FIBRAS PREBIÓTICAS, CÁLCIO, FERRO, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D E ZINCO. SEM SACAROSE E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	NESTLE	30	R$26,0000	R$ 780,00
Total Fornecedor:			R$ 30.460,00		

112305 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

1	FÓRMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO A PARTIR DOS 06 MESES PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR AO LEITE DE VACA E A SOJA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	ALFARE 400G	110	R$38,4000	R$ 4.224,00
Total Fornecedor:			R$ 4.224,00		

144002 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, FONTE PROTEICA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. COM DHA E ARA. ESPECÍFICA PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 MESES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	APTAMIL SOJA 1	50	R$24,0000	R$ 1.200,00
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, FONTE PROTEICA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. COM DHA E ARA. ESPECÍFICA PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 06 MESES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	APTAMIL SOJA 2	40	R$24,0000	R$ 960,00
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, SEMI ELEMENTAR, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR AO LEITE DE VACA E A SOJA. INDICADO A PARTIR DO NASCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	APTAMIL PEPTI	40	R$42,0000	R$ 1.680,00
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL, COM VITAMINAS E MINERAIS E PROTEÍNAS QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL. SABORES VARIADOS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 350 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	SUSTAIN JUNIOR	50	R$16,3000	R$ 815,00
Total Fornecedor:			R$ 4.655,00		

172693 - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO COMPLETA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ESPECÍFICA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS QUE APRESENTAM NECESSIDADE DE GANHO DE PESO. COM SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A VALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	PEDIASURE	50	R$33,8000	R$ 1.690,00
13	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM, DESNUTRIDAS OU EM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA COMPRA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	PEDIASURE	50	R$28,7000	R$ 1.435,00
Total Fornecedor:			R$ 3.125,00		
Total Geral:			R$ 42.464,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 23/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 09/02/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria de Saúde Promoção Social ou pela Secretaria de Educação e Cultura.
4.1.1 O local de entrega será conforme a necessidade.

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento – Rua Ponta Grossa, Centro, Apiúna/SC	1 Km
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Florianópolis, 107, Centro, Apiúna/SC	1 Km

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o Município de APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.5 A validade do produto deverá ser de no mínimo 30 (dias) a contar da data de sua entrega.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em EM 30 (TRINTA) DIAS, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019.

Dotação
125.9.1.2090.333903203000000.1000000
220.4.1.2048.333903203000000.1010000
280.5.1.2050.333903203000000.1020000
286.5.1.2052.333903203000000.1020000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de

quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 9 de fevereiro de 2018.

JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE		
EMPRESA:		
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP LAFFIM MANOEL TEMOTEO Contratada		
MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA REPRESENTANTE LEGAL Contratada		
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA GABRIELA SARETTO Contratada		
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP NAYARA LAYS DALPIAZ Contratada		

AVISO PP 26/2018

Publicação Nº 1518118

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 26/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS (TIPO SACO) PARA COLETA SELETIVA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 27/02/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 27/02/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO No 2908/2018

Publicação Nº 1518394

DECRETO No 2908/2018
De 05/02/2018
APROVA DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA URBANA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de propriedade de DARCI VRES, inscrito no CPF sob 478.064.789-49 e sua esposa ROSA KNOPF VRES, inscrita no CPF sob nº 511.236.739-34, do imóvel localizado na Zona Urbana (ZU), situado à Rua Lages, Centro, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob matrícula nº 22779, com área total de 1.038,50 m² (mil e trinta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	465,00 m².
II	–	Parcela 02 – com área de	573,50 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 05 de fevereiro de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO No 2909/2018

Publicação Nº 1518392

DECRETO No 2909/2018
De 05/02/2018
APROVA DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA URBANA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de propriedade de OSNIR DEOLA, inscrito no CPF sob 539.220.189-04 e sua esposa ALZIRA FOSS DEOLA, inscrita no CPF sob nº 506.693.469-34, do imóvel localizado na Zona Urbana (ZU), situado à Rua Recife, Centro, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob matricula nº 6939, com área total de 4.160,00 m² (quatro mil e cento e sessenta metros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	1.344,00 m².	
II	–	Parcela 02 – com área de	1.344,00 m².	
III	–	Parcela 03 – com área de	364,00 m².	(exclusivo para ane-
		xar a Matrícula 14151).		
IV	–	Parcela 04 – com área de	468,00 m².	(exclusivo para ane-
		xar a Matrícula 7485).		
V	–	Parcela 05 – com área de	640,00 m².	(exclusivo para ane-
		xar a Matrícula 7485).		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 05 de fevereiro de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0029/2018

Publicação Nº 1519258

PORTARIA Nº 0029/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
EDI APARECIDA VIEIRA CAVALERI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE
NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, EDI APARECIDA VIEIRA CAVALERI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0030/2018

Publicação Nº 1519260

PORTARIA Nº 0030/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
LEANDRO VENDRAMI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE
NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, LEANDRO VENDRAMI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0031/2018

Publicação Nº 1519262

PORTARIA Nº 0031/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MÁRCIO SCHROEDER DA COSTA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE
NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, MÁRCIO SCHROEDER DA COSTA em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0032/2018

Publicação Nº 1519263

PORTARIA Nº 0032/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
LUIZA CÉ

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE
NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, LUIZA CÉ em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0033/2018

Publicação Nº 1519264

PORTARIA Nº 0033/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
RICARDO DE SOUZA LUIZ

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE
NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, RICARDO DE SOUZA LUIZ em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0034/2018

Publicação Nº 1519265

PORTARIA Nº 0034/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
WILIAM BEZERRA DE SANT'ANNA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, WILIAM BEZERRA DE SANT'ANNA em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 20 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0035/2018

Publicação Nº 1519266

PORTARIA Nº 0035/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ANA PAULA CUSTODIO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o

resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ANA PAULA CUSTODIO em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 10 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0036/2018

Publicação Nº 1519267

PORTARIA Nº 0036/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MÔNICA FRANCO SADOWSKI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, MÔNICA FRANCO SADOWSKI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PSICÓLOGO - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0037/2018

Publicação Nº 1519268

PORTARIA Nº 0037/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
KARLA MAISA PEDROSO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2016, com homologação do resultado final em 28/06/2016,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, KARLA MAISA PEDROSO em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0038/2018

Publicação Nº 1519269

PORTARIA Nº 0038/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
REGINA RITA LANGE GOTTARDI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, REGINA RITA LANGE GOTTARDI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0039/2018

Publicação Nº 1519271

PORTARIA Nº 0039/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
JOSE GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2016, com homologação do resultado final em 28/06/2016,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, JOSE GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de SERVENTE - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0040/2018

Publicação Nº 1519272

PORTARIA Nº 0040/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO GILBERTO
FRANCISCO MAGALHÃES CAPELETTO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, GILBERTO FRANCISCO MAGALHÃES CAPELETTO em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de INSTRUTOR DE MUSICA - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0041/2018

Publicação Nº 1519274

PORTARIA Nº 0041/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MICHELE REGINA BATISTI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2016, com homologação do resultado final em 28/06/2016,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, MICHELE REGINA BATISTI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 44 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0042/2018

Publicação Nº 1519275

PORTARIA Nº 0042/2018
De 01 de fevereiro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
CLAUDIO MARTINS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2016, com homologação do resultado final em 28/06/2016,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, CLAUDIO MARTINS em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de MOTORISTA 0- 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO ACT 009-2018

Publicação Nº 1519465

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 009/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, JUCIANE RAIMUNDI, celebrado em 06 de fevereiroo de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora JUCIANE RAIMUNDI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.779.159-61, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Vigência, fica rescindido a vigência contratual no dia 09 de fevereiro de 2018 conforme requerimento do servidor.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA

Juciane Raimundi
Testemunhas:

Cléo Fernando Morche Glaucia Pottratz
CPF/MFnº069.405.499-27 CPF/MFnº. 053.825.249-98

1º ADITIVO CONTRATO ACT 032/2017

Publicação Nº 1520081

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 032/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, CAMILA PAULA OLCHOVI FAVARETTO, celebrado em 17 de fevereiro de 2017.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora , CAMILA PAULA OLCHOVI FAVARETTO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.292.739-50, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Fica prorrogado a vigência contratual até a data de 12 de fevereiro de 2019 para o preenchimento da vaga de Enfermeira, vinculada a servidora Renata Moraes Lima conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA

Camila Paula Olchovi Favaretto
Testemunhas:

Cléo Fernando Morche Glaucia Pottratz
CPF/MFnº069.405.499-27 CPF/MFnº. 053.825.249-98

1º ADITIVO CONTRATO ACT 047/2017

Publicação Nº 1518379

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 047/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, SUELIN FERNANDA RENNER, celebrado em 18 de agosto de 2017.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora, SUELIN FERNANDA RENNER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.914.809-89, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Fica prorrogado a vigência contratual até a data de 15 de março de 2018 devido ao período de férias da

servidora Cristiane Petry Delalibera conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA
Suelin Fernanda Renner

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 069.405.499-27 CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 024-2018

Publicação Nº 1520016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 024/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e ROSECLER HANN PILGER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 681.702.899-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Agente de Copa e Higienização, devido as férias de servidores efetivos e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro de 2018 até o Agente de Copa e Higienização efetivo retornar do seu período de férias;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.238,44(um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Agente de Copa e Higienização;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – P.E.C
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 08 de fevereiro de 2018.
Rosecler Hann Pilger Leani kapp Schmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 069.405.499-27 CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 025-2018

Publicação Nº 1520018

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 025/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e GLÁDIS CRISTINA PREDIGER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 063.251.679-88, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Agente de Creche,em substituição a servidora Larissa T. da Rocha Knecht Fuhrmann durante licença maternidade, vinculada a vaga de Darli Dinnebier e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro de 2018 até 28 de dezembro de 2018;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.728,68(um mil duzentos setecentos e vinte oito reais e sessenta e oito centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Agente de Creche;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – P.E.C
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2018.

Gladis Cristina Prediger Leani kapp Schmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:
Cléo Fernando Morche Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 069.405.499-27 CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 026-2018

Publicação Nº 1520019

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 026/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e NOEMI TELES DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 345.805.149-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para

o cargo de professor Educação Infantil,na vaga vinculada a professora Cléia L. Schatz de Castro e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro de 2018 até 18 de dezembro de 2018;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1493,04(um mil quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino.
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2018.

Noemi Teles da Rocha
Contratada

Leani kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche
CPF/MFnº. 069.405.499-27

Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

CREDENCIAMENTO 02/2018

Publicação Nº 1519882

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização sessões de Fisioterapia, Equoterapia e Hidroterapia.
Prestadores: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não.
Recebimento da documentação: à partir de 14/02/2018, sem prazo para encerramento.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 12 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

PORTARIA 027-2018 CORRIGIDA

Publicação Nº 1518828

PORTARIA Nº 027/2018 (corrigida)
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013 conforme anexo I "D", MAICOL HENRIQUE KÖPSEL, inscrito no CPF -MF sob nº 087.009.289-84, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã (SC), 31 de janeiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 030-2018 RETIFICADA

Publicação Nº 1520068

PORTARIA Nº 030/2018 (retificada)
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora LUCIANE CASSOL, inscrita no CPF sob nº. 008.287.019-54, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Odontóloga, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 26 de janeiro de 2018.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 26 de janeiro de 2018
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 035-2018

Publicação Nº 1518073

PORTARIA Nº 035/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CRISTIANE PETRY DELALIBERA, inscrita no CPF-MF sob nº. 037.748.609-47, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Enfermeira, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016, concedidas pela portaria nº 148/2017 de 10 de fevereiro de 2017, e suspensas pela portaria nº 176/2017 de 10 de março de 2017, para serem gozadas no período de 14 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 036-2018

Publicação Nº 1518831

PORTARIA Nº 036/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor VILSO LUIZ FIAMETTI, inscrito no CPF sob nº. 549.509.619-34, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2016 a 05 de outubro de 2017, para serem gozadas no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 037-2018

Publicação Nº 1518832

PORTARIA Nº 037/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor CLAUDIR ROGERIO KIEKOW, inscrito no CPF sob nº. 019.911.289-40, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista de Ambuância, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018.

Art.2º Fica reduzido em 01 (um) dia, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 15/03/2018

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 038-2018

Publicação Nº 1518834

PORTARIA Nº 038/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CRISTIANE RAQUEL MICHAELSEN, inscrita no CPF sob nº. 027.860.559-11, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, para serem gozadas no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 039-2018

Publicação Nº 1518835

PORTARIA Nº 039/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JÉSSICA USINGER, inscrita no CPF sob nº. 093.271.249-52, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018.

Art.2º Fica reduzido em 01 (um) dia, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 15/03/2018.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 040-2018

Publicação Nº 1518839

PORTARIA Nº 040/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ERIANA CRISTINA CECCHIN, inscrita no CPF sob nº. 095.649.679-62, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 041-2018

Publicação Nº 1518841

PORTARIA Nº 041/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE, inscrita no CPF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017, para serem gozadas no período de 16 de fevereiro a 17 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 042-2018

Publicação Nº 1518844

PORTARIA Nº 042/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ADAIR LÖSCH, inscrito no CPF sob nº. 049.146.589-09, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2016 a 09 de junho de 2017, para serem gozadas no período de 16 de fevereiro a 17 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 043-2018

Publicação Nº 1520069

PORTARIA Nº 043/2018
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora DULCI DRIEMEIER LÖSCH, inscrita no CPF sob nº. 009.112.609-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativa, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de fevereiro de 2018
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 044-2018

Publicação Nº 1520070

PORTARIA Nº. 044/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ADAIR LÖSCH inscrito no CPF sob nº. 049.146.589-09, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, licença paternidade conforme art.109 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de fevereiro 2018;
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 07/2018

Publicação Nº 1518127

Processo: 010/2018
Licitação: Pregão Presencial nº. 007/2018
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios (sem exclusividade), para os Equipamentos e Máquinas Pesadas da Frota Municipal de Arabutã.

Considerando que existem dúvidas acerca da correta descrição dos itens e considerando a necessidade de celeridade desse procedimento licitatório, visando garantir principalmente a manutenção das atividades, a prefeita Leani Kapp Schmitt, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
RESOLVE

Declarar REVOGADO o processo licitatório autuado sob o nº 010/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2018, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.

Arabutã, 06 de fevereiro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018 - CONCESSÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Publicação Nº 1518217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Concorrência Pública nº 0001/2018 - CC
Objeto: CONCESSÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SC.
A presente licitação será do tipo MAIOR OFERTA, consoante às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Código de Trânsito Brasileiro, Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 1602 de 28/09/2012, Decreto n° 1849 de 29 de dezembro de 2017 e Legislação Correlata.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 16/03/2018.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 16/03/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido através do Site do Município: www.arroiotrinta.sc.gov.br, e junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br e compras@arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 07 de fevereiro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

CONTRATO Nº 0009/2018 - POSTO SERIBA LTDA

Publicação Nº 1520246

CONTRATO Nº 0009/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA POSTO SERIBA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemei nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresas POSTO SERIBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.400.242/0001-08, com inscrição estadual nº 250.490.340, com sede á Rua XV de novembro, 349, em Arroio Trinta – SC, neste ato representada pelo procurador, Senhor SIDNEI SERIGUELI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 715.611.889-72, residente e domiciliado à Rua Pasqual Nava, nº 192 em Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0005/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0001/2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E FILTROS, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SUAS FROTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO CONTINUADO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, conforme Pregão PRESENCIAL nº 0001/2018, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais nas quantidades abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Valor total (R$)
1	1	28342 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 06a115561b FRANN	Un	4	37,74857	150,99

1	2	28343 - Filtro de ar do motor. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190 . Código Original: 1f0129620 FRANN	Un	3	73,73227	221,20
1	3	28344 - Filtro de Combustível Total Flex. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 1K0201051L WEGGA	Un	4	126,72734	506,91
1	4	28345 - Filtro de Cabine (ar condicionado). Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 1k1819653B FRANN	Un	3	54,66189	163,99
1	5	28346 - Bujão do cárter com anel de vedação m14x1. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: N90813202 original	Un	4	28,43399	113,74
1	6	28347 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w40, para 10.000 km. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Além disso, deve possuir APROVAÇÂO pelas normas Volkswagen - VW 508.88 e VW 509.99. Produtos de referência: Ipiranga F1 Master Sintético 5W40 SN 508 e MOBIL SUPER SINTÉTICO V 5W-40.Frasco de 1L. IPIRANGA	L	16	27,67	442,72
2	7	28348 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8660089514 Mann	Un	3	22,92604	68,78
2	8	28349 - Filtro de ar do motor. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8660089505 Mann	Un	2	36,43602	72,87
2	9	28350 - Filtro de Combustível. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8200386495 Mann	Un	3	21,28846	63,87
2	10	28351 - Filtro de ar do habitáculo de veículo (ar condicionado). Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 272889739R Mann	Un	2	20,46968	40,94
2	11	28352 - Anel de vedação do bujão do cárter emborrachado. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 110265505r Seriba	Un	3	6,1409	18,42
2	12	28353 - Óleo lubrificante multiviscoso de base semissintética, viscosidade 10w40, para 10.000 km. Atende à especificação API SL. Frasco de 1L. Aplicação Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. IPIRANGA	L	12	22,92604	275,11
3	13	25027 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Código MANN: HU 816/2 x Còdigo MAHLE: OX175D Mann	Un	10	23,53745	235,37
3	14	25028 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Código MANN: C 37 001/1 Código MAHLE: LX3355 Mann	Un	5	29,59253	147,96
3	15	25029 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Código MANN: WK 58 Còdigo MAHLE: KL582 Código Tecfil: GI04/7 TEC FIL	Un	10	13,47598	134,76
3	16	25030 - Filtro de cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Código MANN: CUK 20 011 Còdigo MAHLE: LA422 Código Tecfil: ACP 906 TEC FIL	Un	5	15,93444	79,67
3	17	25031 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. PETRONAS	L	40	35,05577	1.402,23
4	18	25036 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: W 914/28. Código WEGA WO421. Código Tecfil: PSL657. TEC FIL	Un	5	59,96875	299,84

4	19	25037 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: C 17 278/1 Código WEGA: VW 317 Mann	Un	3	97,47396	292,42
4	20	25038 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: PU 723 x Código WEGA: FCD 0771 Mann	Un	5	74,71354	373,57
4	21	25039 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: CU 4442 Código Tecfil: ACP105 TEC FIL	Un	2	21,77083	43,54
4	22	25040 - Óleo lubrificante 10w40 100 % sintético para motores diesel. Em galão de 20 l. Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011 PETRONAS	GA-LÃO	1	415,62499	415,62
5	23	25041 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: W 914/28. Código WEGA WO421. Código Tecfil: PSL657. TEC FIL	Un	5	59,96875	299,84
5	24	25042 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: C 17 278/1 Código WEGA: VW 317 Mann	Un	3	97,47396	292,42
5	25	25043 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: PU 723 x Código WEGA: FCD 0771 Mann	Un	5	74,71354	373,57
5	26	25044 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: CU 4442 Código Tecfil: ACP105 TEC FIL	Un	2	21,77083	43,54
5	27	25045 - Óleo lubrificante 10w40 100 % sintético para motores diesel. Em galão de 20 l. Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011 PETRONAS	GA-LÃO	1	415,62499	415,62
6	28	25046 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013 Código MANN: W 914/28. Código WEGA WO421. Código Tecfil: PSL657. TEC FIL	Un	6	59,93656	359,62
6	29	25047 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013 Código MANN: C 17 278/1 Código WEGA: VW 317 Mann	Un	3	97,42164	292,26
6	30	25048 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013 Código MANN: PU 723 x Código WEGA: FCD 0771 Mann	Un	6	74,67344	448,04
6	31	25049 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013 Código MANN: CU 4442 Código Tecfil: ACP105 TEC FIL	Un	2	21,75915	43,52
6	32	25050 - Óleo lubrificante 100% sintético para motores a diesel, viscosidade 5w30, para 10. 000 km. Atende à especificação API SM e deve, obrigatoriamente, possuir certificação pela FIAT. Em galões de 3 litros. Produto de referência: SELENIA WR PURE ENERGY Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013 PETRONAS	GA-LÃO	12	146,37973	1.756,56
7	33	25056 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Doblô Essence 1.8 Flex, 132 cv, 2014/2014 Código MANN: HU 816/2 x Código MAHLE: OX175D Wega	Un	10	25,58851	255,89
7	34	25057 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Doblô Essence 1.8 Flex, 132 cv, 2014/2014 Código MANN: C 37 001/1 Código MAHLE: LX3355 Mann	Un	5	31,37755	156,89

7	35	25058 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Doblô Essence 1.8 Flex, 132 cv, 2014/2014 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582 Código Tecfil: GI04/7 TEC FIL	Un	10	15,08068	150,81
7	36	25059 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Doblô Essence 1.8 Flex, 132 cv, 2014/2014 Código MANN: CU 2335 Código MAHLE: LA144 Código Tecfil: ACP131 TEC FIL	Un	5	24,08045	120,40
7	37	25060 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Fiat Doblô Essence 1.8 Flex, 132 cv, 2014/2014 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. IPIRANGA	L	40	34,13	1.365,20
8	38	25062 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: W 712/22 ou opcionalmente W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90 Mann	Un	5	16,68029	83,40
8	39	25063 - Filtro de ar do motor Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523 Mann	Un	3	14,22731	42,68
8	40	25064 - Filtro de Combustível Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582 Código Tecfil: GI04/7 TEC FIL	Un	5	15,4538	77,27
8	41	25065 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. IPIRANGA	L	20	34,83238	696,65
9	42	28550 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 93370535 Mann	Un	7	20,47241	143,31
9	43	28551 - Filtro de ar do motor. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 96950990 Mann	Un	4	43,69112	174,76
9	44	28552 - Filtro de Combustível. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 93316245 TEC FIL	Un	7	22,22005	155,54
9	45	28553 - Filtro de Cabine (ar condicionado). Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 52102242 TEC FIL	Un	4	36,9502	147,80
9	46	28554 - Anel retentor vedador de borracha 22 mm do Bujão do Carter de Óleo. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 90528145 Seriba	Un	7	8,2389	57,67
9	47	28555 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10.000 km. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN, além de ser APROVADO pela norma GM Dexos 1. Frasco de 1L. Produtos de referência: Óleo original da Montadora (Cod. 98550154), Mobil Super Sintético D1 5w30, Elaion F50 D1 5w30. MOBIL	L	30	39,19717	1.175,92
15	66	28362 - Filtro Carter Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: WOP 1001/ Wega. WEGGA	Un	4	91,53542	366,14
15	67	28363 - Elemento combustível/separador de água Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: R 9010M /Racor. Parker	Un	4	84,8012	339,20
15	68	28364 - Filtro Diesel Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Código Original ou Compatível: FCD 4000 / Wega. WEGGA	Un	4	82,05763	328,23
15	69	28365 - Filtro de ar externo Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: C 20 500/Mann Mann	Un	2	103,25793	206,52

15	70	28366 - Filtro ar interno Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Código Original ou Compatível: CF 500/1 - Mann Mann	Un	2	91,78483	183,57
15	71	28367 - Óleo lubrificante da caixa de marchas (FSO 4505 C) Óleo lubrificante mineral multiviscoso com viscosidade SAE 80W90, com nível de desempenho API GL-4 e que possua aditivação EP (extrema pressão). Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Sugestão de produto: Ipiranga IPIRGEROL 80W90 GL-4. Em frascos de 1L. IPIRANGA	L	5	19,45439	97,27
15	72	28368 - Óleo lubrificante da caixa de transferência Lubrificante 100% sintético multiviscoso, com nível de desempenho API GL-4 e viscosidade SAE 75w90. Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. PETROBRÁS	L	2	62,80277	125,61
15	73	28369 - Óleo lubrificante do diferencial. (eixos de tração) Lubrificante multiviscoso no grau SAE 85w140 e nível de desempenho API GL-5, com aditivação EP (extrema pressão). Possui APROVAÇÃO DANA, para utilização nos eixos desse fabricante. Em frascos de 1L. Sugestão de produto: Texaco Multigear® EP Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Texaco	L	10	59,36084	593,61
15	74	28370 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Aplicação Micro QHS 9733. Galão 20l. IPIRANGA	GALÃO	2	244,92582	489,85
16	75	28371 - Filtro Motor. Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: 51055017160 ou W 1160/MANN Mann	Un	4	73,09436	292,38
16	76	28372 - Filtro Diesel (separador de água) Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014. Código: Parker/Racor R120L-10M-AQII Parker	Un	4	89,90466	359,62
16	77	28373 - Filtro de diesel (interno) Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014. Código Mann: PU 1059 x Mann	Un	4	93,41656	373,67
16	78	28374 - Filtro de ar interno Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: 25129620. ASR839 Tecfil. Mann	Un	2	86,86102	173,72
16	79	28375 - Filtro de ar externo Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: AF 25997 ou Tecfil ARS9839 Mann	Un	4	103,24989	413,00
16	80	28376 - Óleo da caixa SAE 50 Lubrificante mineral monoviscoso para transmissões com viscosidade no grau SAE 50. Deve possuir índice de viscosidade (IV) igual ou superior a 97. Em litros ou galão de 20L, conforme conveniência do licitante. Sugestões de produtos: Lubrax TRM SAE 50, Texaco Ursa© LA-3. PETROBRÁS	L	20	15,68649	313,73
16	81	28377 - Óleo diferencial 85w140 API GL5 mineral Viscosidade SAE 85w140. Atende ao nível de desempenho API GL-5. Em litros e/ou galão. Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE PETROBRÁS	L	32	15,21824	486,98
16	82	28378 - Óleo motor 10w40 semissintético ou sintético. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel, de base sintética ou semissintética, com viscosidade SAE 10w-40. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MAN M 3277. Além disso, deve atender ou superar a classificação ACEA E4 ou E7. Em galões de 20 L. Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014. Sugestões de produtos: Mobil Delvac Sintético 10w-40, Texaco Ursa© Premium TDX (E4) SAE 10w-40, Ipiranga Brutus Sintético 10w40 E4, entre outros. MOBIL	GALÃO	3	678,9675	2.036,90

17	83	28379 - Kit de serviço. Kit de serviço composto por 01 filtro de óleo lubrificante, 01 filtro de óleo diesel e 01 filtro separador de água Racor. Equivalente ao kit de serviço Original Volvo de Código: 85132546. As peças também poderão ser fornecidas separadamente. Aplicação: Ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015 MANN / PARKER	Un	1	305,8533	305,85
17	84	28380 - Filtro de ar do motor Inclui o elemento primário e o elemento secundário. Código de referência original: 21436535. Códigos MANN: C 27 1320/1 (primário) e CF 1651 (secundário) Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015 TEC FIL	Un	1	484,08436	484,08
17	85	28381 - Elemento filtrante (filtro secador válvula P.U) Código original Volvo: 21620181. Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015 Mann	Un	1	380,91082	380,91
17	86	28382 - Filtro entrada tanque de combustível Código original Volvo: 21743197 Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015 original	Un	1	147,52349	147,52
17	87	28383 - Filtro do tanque de Arla (kit completo) Codigo original Volvo: 21333097 Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015 original	Un	1	297,00287	297,00
17	88	28384 - Filtro do hidráulico Codigo original Volvo: 349619 Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015 Mann	Un	1	16,62512	16,63
17	89	28385 - Óleo lubrificante do motor. Lubrificante mineral multiviscoso para motores a diesel, com classificação API CI-4, viscosidade SAE 15w40 e que possua APROVAÇÃO pela norma Volvo VDS-3. Em bombonas/galões de 20L. Produtos de referência: Ipiranga Brutus Alta Performance 15w40 CI-4, Texaco Ursa® TDX 15W40, Mobil Delvac MX 15W-40. Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015 IPIRANGA	GA-LÃO	2	240,08628	480,17
17	90	28386 - Óleo da caixa Lubrificante monoviscoso para transmissões manuais, de viscosidade SAE 50, que atenda ao teste FGZ – 12. Produtos de referência: Óleo Original Volvo de código 8291016. Óleo original Eaton (conforme tabela de aplicação). Texaco Ursa® LA-3 SAE 50 Texaco	L	9	16,18504	145,67
17	91	28387 - Óleo do diferencial Lubrificante multiviscoso SAE 85w140 com classificação API GL-5. Galões de 20L. Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015. PETROBRÁS	GA-LÃO	1	292,16202	292,16
18	92	25011 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014 Código MANN: W 712/22 ou W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90 Mann	Un	3	15,03921	45,12
18	93	25012 - Filtro de ar do motor Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523 Mann	Un	2	14,32092	28,64
18	94	25013 - Filtro de Combustível Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014 Código Tecfil: GI04/7 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582 TEC FIL	Un	3	13,91688	41,75
18	95	25014 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. IPIRANGA	L	12	31,87415	382,49
19	96	25003 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código MANN:W 712/22 ou W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90 Mann	Un	5	14,5768	72,88
19	97	25004 - Filtro de ar do motor: Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523 Mann	Un	3	14,13508	42,41

19	98	25005 - Filtro de Combustível Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código Tecfil: GI04/7 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582 TEC FIL	Un	5	13,69336	68,47
19	99	25006 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. IPIRANGA	L	20	31,3622	627,24
23	114	28398 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Doblo Essence 1.6 Flex , 2014. Ref. FRAM,Código PH 4701 Mann	Un	2	15,77679	31,55
23	115	28399 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Doblo Essence 1.6 Flex , 2014. Ref : FRAM, Código CA9129PU Mann	Un	2	38,90168	77,80
23	116	28400 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Doblo Essence 1.6 Flex , 2014 Ref. METAL LEVE Código: KL 63 TEC FIL	Un	2	12,10275	24,21
23	117	28401 - Filtro de cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Doblo Essence 1.6 Flex , 2014. Ref. FILTROS BRASIL Código FB 503 TEC FIL	Un	2	23,77325	47,55
23	118	28402 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Fiat Doblo Essence 1.6 Flex , 2014 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. IPIRANGA	L	10	30,6891	306,89
24	119	28403 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiesta Sedan 1.6 Flex , 2011. Ref. FRAM Código PH 5803 Mann	Un	2	16,27324	32,55
24	120	28404 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiesta Sedan 1.6 Flex , 2011. Ref. FRAM Código CA 9511 Mann	Un	2	23,73978	47,48
24	121	28405 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiesta Sedan 1.6 Flex , 2011. Ref. METAL LEVE Código KL 63 TEC FIL	Un	2	11,67844	23,36
24	122	28406 - Filtro de cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiesta Sedan 1.6 Flex , 2011. Ref. FILTROS BRASIL Código FB 202 TEC FIL	Un	2	18,37918	36,76
24	123	28407 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Fiesta Sedan 1.6 Flex , 2011, Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. IPIRANGA	L	10	27,17	271,70
26	129	24999 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Código MANN: W6 multi 20 Código MAHLE: OC259 Mann	Un	3	15,79922	47,40
26	130	25000 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Código MANN: C2585 Código MAHLE: LX908 Mann	Un	3	14,0678	42,20
26	131	25001 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Código Tecfil: GI04/7 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582 TEC FIL	Un	3	14,0678	42,20
26	132	25002 - Óleo lubrificante Base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. IPIRANGA	L	12	30,5163	366,20
27	133	25007 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005 Código MANN: W 712/22 ou opcional W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90 Mann	Un	3	12,1603	36,48
27	134	25008 - Filtro de ar do motor Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005 Código MANN: C 30 125/1 Código MAHLE: LX999 Mann	Un	3	22,61056	67,83
27	135	25009 - Filtro de Combustível Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005 Código MANN: WK 58 Código TECFIL: GI04/7 Código MAHLE: KL582 TEC FIL	Un	3	11,40028	34,20

27	136	25010 - Óleo lubrificante 15w40 API SL semissintético. Frasco de 1l. Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005 IPIRANGA	L	12	22,04055	264,49
32	159	25102 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: WK723/ MANN Mann	Un	2	18,51186	37,02
32	160	25103 - Filtro de óleo lubrificante (cárter) Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: PSL300/Tecfil TEC FIL	Un	2	104,65369	209,31
32	161	25104 - Filtro carburante d´água Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: WA 923/1 Mann	Un	2	65,40856	130,82
32	162	28423 - Elemento filtrante de ar primário Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código MANN: C 27 798 Mann	Un	2	157,22737	314,45
32	163	28424 - Elemento filtrante de ar secundário Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código CF 1400 Mann	Un	2	92,06563	184,13
32	164	28425 - Óleo lubrificante do motor. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999, utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Galão 20l. IPIRANGA	GALÃO	2	262,12788	524,26
33	165	28426 - Filtro de óleo lubrificante do motor. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A9061800209. Código MANN: HU 945/2 x Mann	Un	3	44,20	132,60
33	166	28427 - Filtro Combustível. 712C/914C. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A0000901551. Código Mann: PU 1046 x Mann	Un	3	65,30	195,90
33	167	28428 - Elemento filtro combustível (separador de água). Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A9584770015. Código Mann: WK 1060/4 Mann	Un	3	108,50	325,50
33	168	28429 - Filtro secador de ar do sistema de freio pneumático Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código original: A 000 429 5795 Mann	Un	3	179,25	537,75
33	169	28430 - Filtro de ar primário. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código original: 634 528 0306 Mann	Un	3	155,75	467,25
33	170	28431 - Filtro de ar Secundário. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código original: A 634 528 0306 Mann	Un	3	85,25	255,75
33	171	28432 - Filtro de cabine (ar condicionado). Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A6938350047. Código WEGA AKX4014 TEC FIL	Un	3	82,75	248,25
33	172	28433 - Óleo lubrificante para caixa de marchas, Viscosidade SAE 80w. Classificação API GL-4. Que tenha APROVAÇÃO pela norma MB-Approval 235.1; Sugestão de produto: MOBILUBE GX-A 80W Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014 PETRONAS	L	48	23,50	1.128,00
33	173	28434 - Óleo lubrificante de alto desempenho para diferencial. Viscosidade SAE 85w90. Classificação API GL-5. Que tenha APROVAÇÃO pela norma MB-Approval 235.0. Sugestão de produto: MOBILUBE HD-A 85W90. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014 MOBIL	L	70	18,30	1.281,00

33	174	28435 - Óleo lubrificante do motor. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Galão 20l. IPIRANGA	GALÃO	4	245,50	982,00
38	211	28480 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código Mann: w 940/18 Mann	Un	3	28,29606	84,89
38	212	28481 - Filtro de Combustível Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código Mann: P 945 x Mann	Un	3	23,13091	69,39
38	213	28482 - Filtro de ar externo Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código original: 87344135 Mann	Un	2	77,02816	154,06
38	214	28483 - Filtro de ar interno Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código original: 87344136 Mann	Un	2	64,00299	128,01
38	215	28484 - Filtro de óleo hidráulico Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código PSH 112 Tecfil TEC FIL	Un	2	102,40479	204,81
38	216	28485 - Fluído de freio Lubrificante de base mineral com coloração verde, específico para sistemas hidráulicos de freios de tratores. Produzido de acordo com os padrões de qualidade da norma ISO 7308. Produtos de referência: Óleo Original NH 610 A; Tutela Brake LHM; Ambra Brake LHM. original	L	4	96,11677	384,47
38	217	28486 - Óleo lubrificante multifuncional, viscosidade SAE 10w30 e classificação API GL-4. Lubrificante mineral multiviscoso para múltiplas aplicações, de alto desempenho. Recomendado para uso em transmissões, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos agrícolas. Possui elevada resistência à oxidação e ao cisalhamento. Deve atender às normas Caterpillar TO-2, Alisson C4, e normas CNH (Case-New Holland) MAT 3525 e 3505. Além disso, deverá possuir APROVAÇÃO pela norma ZF TE-ML 03E, ou 05F ou 21F ou ambas simultaneamente. Sugestões de produtos: Óleo original código NH410B, Lubrax Unitractor, Petronas ARBOR MTF 10W-30, entre outros. PETRONAS	GALÃO	4	343,57	1.374,28
41	232	25125 - Filtro Lubrificante Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: RP487/ Parker, H 12 111 x MANN] Mann	Un	3	23,67695	71,03
41	233	28495 - Filtro Combustível primário. Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: RI 392/ Parker-Racor ou BFU 707/MANN Mann	Un	3	18,56207	55,69
41	234	28496 - Filtro de Combustível secundário. Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: PC945/Tecfil. PU 707 x/MANN FRAN	Un	3	62,57479	187,72
41	235	25128 - Filtro ar Externo Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: 3522507 ou C 20 325 Mann	Un	2	81,46684	162,93
41	236	28497 - Filtro de ar interno. Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: CF 1000/MANN Mann	Un	2	40,21781	80,44
41	237	25126 - Filtro Hidráulico Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: 215502 ou H 11 106/MANN FRANN	Un	3	63,72976	191,19
49	303	28538 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Britador Móvel CCM 5030; Codigo Tecfil: PSL 962 Mann	Un	4	33,68104	134,72
49	304	28539 - Filtro de combustível Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código Mann: BFU 707. Para bomba injetora Bosch ½ litro Mann	Un	4	13,60625	54,42

49	305	28540 - Filtro de ar externo Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código Mann: C 20 325/2 Mann	Un	3	64,68544	194,06
49	306	28541 - Filtro de ar interno Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código MANN: CF 1000 Mann	Un	3	41,26485	123,79
50	307	28542 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Galão 20l. IPIRANGA	GALÃO	45	227,53333	10.239,00
52	309	28544 - Óleo para cambio e diferencial 85w140 Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w140, e nível de desempenho API GL-5, que atenda a norma MIL-L-2105D e que possua APROVAÇÃO pela norma Mercedes-Benz AH00.40-B-0001-01ABA. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5, Mobil Mobilube HD 85w-140, Texaco Multigear EP 85w-140, YPF Hipoidal 85W-140, Shell Spirax S2 A 85W-140, Ipiranga Ultragear MB 85W-140, entre outros. Deve ser fornecido em galões de 20 Litros. PETROBRÁS	GALÃO	30	314,00	9.420,00
53	310	28545 - Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 46, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L. IPIRANGA	GALÃO	5	245,99801	1.229,99
54	311	28546 - Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 68, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L. IPIRANGA	GALÃO	55	224,818	12.364,99
55	312	28547 - Aditivo para radiador, galão de 20L Pronto para uso, não necessita adicionar água, diluição 50/50. Prazo de validade de 8 anos a partir da data de fabricação. Atende a norma ABNT NBR 14.261. Produto de tecnologia orgânica, a base de etilenoglicol, isento de nitrito e silicato, podendo ser usado em radiadores de alumínio e cobre, e em blocos de motor de ferro fundido. Excelente proteção contra corrosão, congelamento e altas temperaturas. Aprovação pela norma Ford WSS-M97B44-D. PRODUTO DE REFERÊNCIA: Havoline® Xtended Life Antifreeze Coolant 50/50 Texaco	GALÃO	12	445,41665	5.345,00
56	313	28548 - Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio contendo grafite, no grau NLGI 2. Deve possuir Aditivação para resistência à lavagem por água e Aditivação antidesgaste à base de grafite. Opera com segurança, continuamente, em temperaturas de pelo menos 60°C. Usada em chassis, feixe de molas, 5ª roda de carretas entre outros, onde é necessário manter o lubrificante entre as superfícies. Fornecida em Tambores de 170 KG. Sugestão de produto: Lubrax Calcium GR2 CGA, Ipiranga Isagrafite B NLGI2 INGRAX	Tambor	2	1.551,00	3.102,00
59	316	28887 - Óleo lubrificante neutro Possui penetração desengripante, anticorrosiva em contatos elétricos, podendo ser utilizado na limpeza de todos os tipos de veículos sem agredir borrachas e a pintura, eliminador de água, a base de mistura de minerais e derivados de petróleo, com as características de não ressecar borrachas, não atacar a pintura, não agredir à madeira, plásticos ou tecidos. Recomendado pela Yamaha para limpeza do sistema de alimentação em motores com intervalos prolongados de desuso. Quando submetidas à testes de proteção anticorrosiva, chapas tratadas com o produto, submetidas a jato de salmoura, (FED STD 151) não devem apresentar corrosão, no mínimo, pelas primeiras 50 horas. Não conduz eletricidade até 12.000 V. Sugestão de produto: WD 40. Unidade de fornecimento: Deve ser fornecido em latas de 300 ml, embaladas em caixas com 12 latas. Cada lata deve vir acompanhada de um pequeno cano direcionador para aplicação do produto em locais difícil acesso, e o Spray deve ser capaz de operar mesmo quando colocada a lata de cabeça para baixo. WD 40	Lata	24	27,50	660,00

Total	80.504,41

§1º: A contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará mensalmente pelos produtos, conforme for retirado pelo Município de Arroio Trinta, num valor total de R$80.504,41(OITENTA MIL QUINHENTOS E QUATRO REIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato, terá seu início em 25 de janeiro de 2018 e terminará em 31 de dezembro de 2018, ou até que os produtos forem totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:
1 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
27 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
34 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
89 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
95 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
98 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
108 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
123 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos produtos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 25 de janeiro de 2018.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

POSTO SERIBA LTDA
CNPJ 83.400.242/0001-08
SIDNEI SERIGUELI
Contratada

Testemunhas:
RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018
OBJETO: FORNECIMENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS
CONTRATADA: POSTO SERIBA LTDA
VALOR: R$80.504,41

CONTRATO Nº 0013/2018 - COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA

Publicação Nº 1520333

CONTRATO Nº 0013/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018, PREGÃO 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Otília B. Zardo, 110, no bairro Centro, na cidade de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58, neste ato representada pela Senhorita DENISE ANA LÁZARI, Brasileira, solteira, atendente, residente e domiciliado na Rua José Baldo s/n Centro do Município de Arroio Trinta Portador do CPF sob nº 066.501.339-65 e CI sob nº 5.520.082-6(por procuração) doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0012/2018, Chamada Pregão Presencial 0004/2018, doravante denominado o processo, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
0.1 – O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018 PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI - PROJAF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO - PROFABI DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, tudo conforme processo Licitatório, itens, quantidades, qualidade, valores unitários e totais, que a seguir transcrevemos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Vlr.	Vlr. Total.
4	29103 - Açúcar Cristal Especial. Características técnicas: de primeira qualidade, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, sólido com cristais bem definidos, cor branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máx. 30 dias. Alto Alegre	Un	100	10,90	1.090,00

5	29104 - Açúcar de Baunilha. Características: cor e aroma próprios. Embalagem de 100g, rotulada conforme órgão fiscalizador. INCAS	Un	45	2,70	121,50
8	29107 - Alface Crespa ou Lisa. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico. Coopertrinta	KG	130	6,10	793,00
29	29129 - Canjica de Milho Branca. Características: tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Cor branca, odor e sabor próprios. Embalagem primária: em sacos de polietileno transparente, contendo 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Amafil	Un	72	2,80	201,60
30	29130 - Canjiquinha de Milho (Quirera). Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínimo 4 meses. Amafil	Un	115	2,65	304,75
36	29136 - Carne de frango, Coxinhas das Asas Sem Tempero. Características Técnicas: a carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem em polipropileno, deve ser de 1 kg e estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. C-VALE	KG	80	9,99	799,20
39	29139 - Carne Suína, Costela Picada. Características técnicas: deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico, possuir os ossos costais e músculos intercostais e pouca gordura. Congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. Rossi	KG	90	12,70	1.143,00
45	29145 - Chicória. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá estar danificada por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico. Coopertrinta	KG	80	6,56	524,80
49	29149 - Couve flor. Características: boa qualidade, fresco, de primeira. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isento de aroma e sabor estranhos, sem rachaduras, corte, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade. Acondicionados em sacos plásticos. Coopertrinta	KG	70	6,98	488,60
59	29159 - Farinha de Arroz. Farinha de arroz sem glúten, para pães e bolos, cor branca. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 Kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máximo 30 dias. RISO VITA	KG	5	5,40	27,00
72	29172 - Iogurte 0% Lactose. Embalagem tipo garrafinha contendo 830 g do produto. Resfriado no máximo 10º C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. Tirol	Un	55	7,00	385,00

76	29176 - Lentilha. Classe graúda, tipo 1, conforme a Portaria n° 65, de 16/02/93. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionada em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contento 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máx. 30 dias. Kanty	Un	60	5,00	300,00
82	29182 - Macarrão Com Ovos Tipo Parafuso. Características técnicas: macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos fortificada com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, de até 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Orquídea	KG	135	3,00	405,00
91	29191 - Milho de Pipoca. Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto. Livre de sujidades e contaminantes, insetos e fungos. Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Coopertrinta	Un	40	2,40	96,00
102	29202 - Polvilho Azedo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 g, devidamente rotulado conforme órgão fiscalizador. Amafil	Un	25	4,00	100,00
108	29208 - Sagu. Grupo tapioca, tipo 1, classe pérola, tipo I. Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Características sensoriais (organolépticas): cor branca, aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: pacotes de polietileno contendo 500 g do produto, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Amafil	Un	185	3,90	721,50
109	29209 - Sal Refinado Iodado. Pacote com até 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Diana	KG	100	1,40	140,00
118	29218 - Vinagre Branco. Vinagre de álcool em embalagem plástica de 900ml, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. koller	Un	25	1,30	32,50
120	29220 - Vinagre Tinto. Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 2 L. Prazo de Validade: mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. koller	Un	55	7,40	407,00
Total					8.080,45

§ 1º - As entregas deverão ser feitas pelas proponentes vencedoras na Escola Municipal Profª Jacy Falchetti - PROJAF e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Fabiana Nunes Possato - PROFABI, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para os meses de fevereiro a dezembro de 2018.

§ 2º - A Sra. Andréia será a responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria, assim como, fiscalizará os produtos que estarão sendo entregues, e se necessário, emitirá relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas sendo que estas deverão ser sanadas sem custas adicionais à Prefeitura e entregá-los conforme determinação da Nutricionista, que fixará o prazo para a entrega dos devidos alimentos.

§ 3º - Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) continuar(em) com as irregularidades e não atendam às solicitações para regularizar a situação, a elas será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações 8.666/93.

§ 4º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará mensalmente pelos produtos, conforme for retirado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme a liberação dos Recursos Federais, num valor total de R$ 8.080,45(OITO MIL E OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25%

(vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega da mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura e conforme liberação dos recursos pelo governo Federal.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do presente Edital.

§ 2º – A nota fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.
2.1 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento a qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato, terá seu início em 02 de fevereiro de 2018 e terminará em31de dezembro de 2018, ou até que os produtos forem totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo único - A Nutricionista Sra. Andréia Giacomini será a fiscalizadora do Contrato, juntamente com o Secretário Municipal de Educação Sr. Juliar Luiz Manenti, fazendo o recebimento da mercadoria, a conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

15 - 1 . 2009 . 10 . 306 . 10 . 2.25 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
16 - 1 . 2009 . 10 . 306 . 10 . 2.25 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos alimentos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº004/2018, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta – SC, 02 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA
DENISE ANA LÁZARI
CPF nº 066.501.339-65
CONTRATADA

Testemunhas:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

SANTO POSSATO
ADVOGADO 0AB/SC 19.045

CONTRATO Nº 0013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018
PREGÃO Nº 0004/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
EMPRESA CONTRATADA: COOPERTRINTA DE ARTESÕES
VALOR: R$8.080,45

CONTRATO Nº 0014/2018 - TEPEL COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

Publicação Nº 1518482

CONTRATO Nº 0014/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018, PREGÃO 0004/2018, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL –2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME .

Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado à empresa TEPEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.930.192/0001-84, com sede na Rua Joaquim Moreira dos Santos 855, Município de Videira - SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ELOI MARCELINO PARIZOTTO, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF sob nº 551.607.949-72, e CI sob nº 1.709.398, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 421, apto 32, Centro de Videira - SC, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0012/2018, Pregão nº 0004/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 combinada com a Lei n.º 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018 PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI - PROJAF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO - PROFABI DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, tudo conforme processo Licitatório, itens, quantidades, qualidade, valores unitários e totais, que a seguir transcrevemos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

7	29106 - Açúcar Refinado. Característica técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. Alto Alegre	Un	50	10,49	524,50
12	29111 - Arroz Parboilizado Tipo I. Arroz Parboilizado Tipo I. Características técnicas: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe: longo fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Com rendimentos após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 5 kg de polietileno transparente resistente e intacto, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. D AVO	Un	185	10,60	1.961,00
13	29112 - Aveia em Flocos Finos. Rica em fibras e proteínas. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem de, aproximadamente, 250g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. VITAO	Un	35	4,00	140,00
16	29115 - Bebida Láctea Fermentada. Elaborada a partir de soro de leite em pó reconstituído, leite pasteurizado e polpa de fruta. Embalagem em polietileno contendo 900 ml. Nos sabores: morango, coco, pêssego, salada de frutas ou abacaxi. Refrigerado a no máximo 10º C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura e estar devidamente rotulada. Frimesa	Un	630	4,19	2.639,70
18	29117 - Biscoito Cream Cracker com Gergelim. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). A embalagem deve conter aproximadamente 400 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Validade de12 meses a partir da data de entrega do produto. Isabela	Un	150	5,29	793,50
19	29118 - Biscoito Doce, Sem Recheio, Tipo Laminado de Maisena. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Sem lactose. Embalagem de 400 g, de polietileno, impermeáveis e lacrados, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Com prazo de validade de 8 meses. Casaredo	Un	190	4,40	836,00
20	29119 - Biscoito Doce, Sem Recheio, Tipo Maria Integral, Com Açúcar Mascavo e Sem Lactose. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias. JASMINE	Un	170	23,90	4.063,00
21	29120 - Biscoito Doce, Sem Recheio, Tipo Rosquinha de Chocolate. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Não deverá conter leite na sua composição. Embalagem com aproximadamente 400g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Com prazo de validade de 8 meses. Casaredo	Un	200	5,30	1.060,00
22	29121 - Biscoito Doce, Sem Recheio, Tipo Rosquinha de Leite. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Sem lactose. Embalagem com 400g devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Com prazo de validade de 8 meses. Casaredo	Un	150	5,40	810,00
23	29123 - Biscoito Salgado, Tipo Água e Sal. Textura crocante, deverá estar em perfeito estado de conservação, inteiros. Embalagem de aproximadamente 700g a 800 g, de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Casaredo	Un	200	4,90	980,00
24	29124 - Bolacha de Mel, Sem Cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sã e limpas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica estéril, contendo até 1 kg do produto. Na etiqueta deve conter: fabricante, data de fabricação, data de validade, peso e informação nutricional. Data de fabricação: máximo 30 dias KRONE	KG	45	9,90	445,50

25	29125 - Brócolis Fresco. Características: boa qualidade, cor verde-escura, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente. IN NATURA	KG	100	6,00	600,00
26	29126 - Café Solúvel Granulado. Intensidade do sabor: forte. Embalagem de vidro contendo 200g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Amigo	Un	110	11,70	1.287,00
27	29127 - Canela em Pó. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica, pote com 30 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. GR	Un	7	2,40	16,80
28	29128 - Canela em Rama. Produto íntegro, com características adequadas para o consumo. Embalagem contendo 100g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. GR	Un	10	9,00	90,00
32	29132 - Carne bovina, Bife Bovino Coxão Mole. Características técnicas: Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, com 1 Kg. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. Frizape	KG	180	19,30	3.474,00
33	29133 - Carne Bovina em Cubos, Patinho Picado. Características: a carne deve ser músculo, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, conforme legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 3X3 cm, em embalagem intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Fabricação: máximo de 30 dias. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. Frizape	KG	230	14,90	3.427,00
34	29134 - Carne Bovina Moída Magra, de 1ª Qualidade. Características técnicas: carne moída de músculo bovino, congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, ausente de aditivos (resíduos, CMS, nervos, cartilagens, miudezas). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas e com odor agradável. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. Frizape	KG	390	15,20	5.928,00
35	29135 - Carne de frango, Coxa e Sobre Coxa com Osso. Características técnicas: congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, com pesagem média de 250g por peça. A carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. FRIAVES	KG	330	5,29	1.745,70
37	29137 - Carne de frango, Peito Com Pele e Osso. Características técnicas: congelado a -12ºC ou menos, conforme recomendações do fabricante. A carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara e odor característico. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. FRIAVES	KG	160	6,60	1.056,00

38	29138 - Carne Suína, Bisteca. Características técnicas: congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. A espessura de cada bisteca deve ser de aproximadamente de 1,7cm peso de 150g a 250g cada. A carne deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico. Com pouca gordura, saborosa e macia. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. Frizape	KG	160	11,70	1.872,00
40	29140 - Carne Suína, Íscas em Cubos. Características técnicas: cortada em cubos, deve ser firme e sem manchas esverdeadas, cor e odor característicos, com pouca gordura, saborosa e macia. Congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. Frizape	KG	200	13,80	2.760,00
43	29143 - Cereal Matinal de Milho com Açúcar. Características: cereal de milho em flocos com açúcar, íntegro, crocante, sabor e odor agradável, livre de gorduras trans e corantes artificiais. Rico em vitaminas e sais minerais. A embalagem deve ser de 500g, atóxica, estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional e ingredientes. Alcafoods	Un	140	10,50	1.470,00
44	29144 - Chá Mate de Saquinho. Acondicionados em caixas de 40 g, contendo 25 saquinhos cada, devidamente rotuladas conforme órgão fiscalizador. Sabores: laranja, limão e doce de leite. Leão	Un	60	4,90	294,00
46	29146 - Chocolate em Pó (50%cacau). Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Embalagem contendo 200g do produto. Deve constar na embalagem data de fabricação com no máximo 30 dias da data de entrega do produto. Apti	Un	15	7,90	118,50
47	29147 - Coco Ralado Sem Adição de Açúcar. Em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. SOCOCO	Un	35	4,90	171,50
48	29148 - Colorau. Condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de 100g. GR	Un	95	2,50	237,50
50	29150 - Cravo da Índia. Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. GR	Un	7	6,70	46,90
52	29152 - Cuca com Farofa. A cuca não deve estar embatumada, seca ou queimada. Deve ser fresca, doce, leve, com coloração clara e uniforme e conter bastante farofa na cobertura. Floresta	KG	220	9,30	2.046,00
55	29155 - Doce de Leite Sem Lactose. Doce de leite para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite integral, açúcar cristal, enzima lactase, amido modificado. Embalagem contendo 395 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Tirol	Un	10	7,00	70,00
56	29156 - Ervilha Verde Congelada. Características: sabor, aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18ºC. Embalagem de polietileno contendo 350g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Lar	Un	100	4,80	480,00

57	29157 - Extrato de Tomate Concentrado. Características técnicas: deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, massa mole, vermelha, cheiro e sabor próprios. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Embalagem: deve estar intacta, em sachês de, aproximadamente, 340g, em perfeito estado. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Bonare	Un	495	3,59	1.777,05
58	29158 - Farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo 200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. VITAO	Un	15	5,80	87,00
60	29160 - Farinha de Mandioca Torrada. De primeira qualidade, fina, sem glúten. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Pinduca	KG	12	5,89	70,68
61	29161 - Farinha de Milho Amarela. Deve ser bem fina. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de fabricação: 30 dias Deve apresentar registro no Ministério da Saúde. BEATRIZ	KG	175	2,85	498,75
63	29163 - Farinha de Trigo Especial Tradicional. Farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 Kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias. BEATRIZ	Un	45	9,90	445,50
64	29164 - Farinha de Trigo Integral. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa, mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel, bem vedada, contendo 1 kg. Prazo de Validade: mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. SANanduva	KG	8	3,70	29,60
65	29165 - Fécula de Batata. Para o preparo de pratos doces e salgados, não deve conter glúten. Embalagem deve estar intacta, conter 200 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máximo 30 dias. Juréia	Un	5	9,45	47,25
68	29168 - Fermento Biológico Seco, Instantâneo. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes resistentes à vácuo de 125g. Prazo de validade: mínimo de 8 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Saft Instant	Un	10	5,15	51,50
69	29169 - Fermento Químico em Pó. Aspecto de pó fino, cor branca. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em potes de 250 g. Prazo de Validade: mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Royal	Un	35	7,00	245,00
70	29170 - Filé de Tilápia. Características: filé de tilápia in natura, congelado a -18ºC ou menos e sem espinhos. Embalagem em polietileno de 1 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade de 1 ano. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. DIPEFAL	KG	55	33,80	1.859,00

71	29171 - Granola Tradicional. Composta de cereais como: aveia, trigo, centeio, cevada, amaranto, quinua ou um mix destes ingredientes; grãos como: castanhas (mên, pará, nozes, mêndoa, avelã, etc), semente de linhaça, girassol, gergelim, ou um mix destes ingredientes; frutas secas ou liofilizadas ou desidratadas; açúcar e gordura, o açúcar pode ser na forma de: mel, melado de cana, açúcar (cristal ou mascavo ou demerara) e a gordura normalmente é na forma de óleo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Naturale	KG	30	18,00	540,00
77	29177 - Lingüiça Toscana. Características: preparada com carne suína de altíssima qualidade, pouca gordura e temperos equilibrados. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Contendo prazo de fabricação e validade. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. GRASSI	KG	260	11,90	3.094,00
78	29178 - Macarrão Com Ovos Tipo Cabelinho de Anjo. Características técnicas: macarrão tipo cabelinho de anjo, com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, de 500g. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Isabela	Un	185	3,95	730,75
79	29179 - Macarrão Com Ovos, Tipo Caracol. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta, de polietileno bem vedado, de até 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Casaredo	KG	65	6,49	421,85
80	29180 - Macarrão Com Ovos, Caseiro. Elaborado de forma artesanal no formato grosso furado tipo rigatone. Deve apresentar cor e cheiro próprios Congelado a -12ºC ou menos. Embalagem de 500g em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 2 meses. IMPERIO	KG	80	7,00	560,00
81	29181 - Macarrão de Arroz, Com Ovos, Isento de Glúten. Macarrão de arroz com ovos, corte parafuso 500g. Sem glúten – sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Urbano	Un	5	2,44	12,20
84	29184 - Maionese Tradicional. Isenta de glúten e de gordura trans. Embalagem em sachê de 472g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Soya	Un	15	5,20	78,00
87	29187 - Manteiga Sem Sal. De primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. Natuleite	KG	15	29,49	442,35
88	29188 - Margarina Vegetal Sem Sal e Sem Gordura Trans. Produto de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com 60 a 80% de lipídios, livre de gordura trans. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Delícia	Un	50	5,50	275,00
92	29192 - Milho Verde Congelado. Características: sabor, aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18ºC. Embalagem de polietileno contendo 350 g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Lar	Un	130	5,00	650,00
93	29193 - Mingau de Banana e Maçã Zero Açúcar. Cereal para alimentação infantil a base de trigo, arroz, milho, aveia e cevada rico em vitaminas e minerais. Zero adição de açúcares, para crianças a partir de 6 meses. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. Embalagem em sachê de 150g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. NUTRILON	Un	15	6,85	102,75

94	29194 - Mingau Multicereais Zero Açúcar. Cereal para alimentação infantil a base de trigo, arroz, milho, aveia e cevada rico em vitaminas e minerais. Zero adição de açúcares, para crianças a partir de 6 meses. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. Embalagem em sachê de 150g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. NUTRILON	Un	20	8,50	170,00
96	29196 - Orégano. Condimento de folhas secas, picadas e desidratadas. Embalagem com 10g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. GR	Un	20	2,18	43,60
103	29203 - Pó Para o Preparo de Gelatina Com Corante Natural (sabores limão, abacaxi, morango, pêssego, uva e framboesa). Com pouco açúcar, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. Embalagem contendo 1 kg do produto. Diluição mínima de 5 litros. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Apti	KG	100	12,84	1.284,00
104	29204 - Pó para Pudim. Sabores: caramelo, coco, baunilha e morango. Acondicionados em embalagem de 50 g, contendo rotulagem, informações nutricionais e modo de preparo, sem umidade, sem sujidades. Validade mínima: de 10 meses fabricação: 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Apti	Un	210	1,49	312,90
105	29205 - Presunto Cozido. Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, elaborado com carne de pernil suíno. Com textura homogênea e macia e cor rosada. Em embalagem de 500g contendo no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. Frimesa	KG	60	21,50	1.290,00
106	29206 - Queijo Mussarela Fatiado. De primeira qualidade. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem interfolhada de até 1 kg. MONDAI	KG	85	27,90	2.371,50
110	29210 - Salsicha Tipo Hot-dog. À base de carnes íntegras de aves, suíno e bovino, sal e água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, respeitando as recomendações do fabricante. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. Perdigão	KG	80	9,20	736,00
111	29211 - Sequilho Doce, Isento de Glúten. Sabor leite, nata, coco ou polvilho. Isento de glúten e lactose. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten, deve ser crocante e saboroso, livre de gordura trans e adoçantes artificiais. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, validade e peso. SEVEN BOYS	KG	3	47,75	143,25
112	29212 - Suco Natural Concentrado Sabor Abacaxi. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor abacaxi, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Maguary	Un	130	8,74	1.136,20
113	29213 - Suco Natural Concentrado Sabor Manga. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor manga, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Maguary	Un	160	9,49	1.518,40

114	29214 - Suco Natural Concentrado Sabor Maracujá. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor maracujá, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Maguary	Un	200	9,79	1.958,00
115	29215 - Suco Natural Concentrado Sabor Pêssego. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor pêssego, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Maguary	Un	140	8,74	1.223,60
116	29216 - Suco de Uva Concentrado. 100% natural. Embalado em garrafa PET de 1 kg, refrigerado a 7ºC ou menos. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Sabore	KG	60	16,32	979,20
119	29219 - Vinagre de Maçã. Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. koller	Un	45	2,99	134,55
Total					66.763,53

§ 1º - As entregas deverão ser feitas pelas proponentes vencedoras na Escola Municipal Profª Jacy Falchetti - PROJAF e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Fabiana Nunes Possato - PROFABI, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para os meses de fevereiro a dezembro de 2018.

§ 2º - A Sra. Andréia será a responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria, assim como, fiscalizará os produtos que estarão sendo entregues, e se necessário, emitirá relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas sendo que estas deverão ser sanadas sem custas adicionais à Prefeitura e entregá-los conforme determinação da Nutricionista, que fixará o prazo para a entrega dos devidos alimentos.

§ 3º - Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) continuar(em) com as irregularidades e não atendam às solicitações para regularizar a situação, a elas será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações 8.666/93.

§ 4º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará mensalmente pelos produtos, conforme for retirado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme a liberação dos Recursos Federais, num valor total de R$ 66.763,53 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega da mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura e conforme liberação dos recursos pelo governo Federal.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do presente Edital.

§ 2º – A nota fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.
2.1 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento a qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato, terá seu início em 02 de fevereiro de 2018 e terminará em 31de dezembro de 2018, ou até que os produtos forem totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei

Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo único - A Nutricionista Sra. Andréia Giacomini será a fiscalizadora do Contrato, juntamente com o Secretário Municipal de Educação Sr. Juliar Luiz Manenti, fazendo o recebimento da mercadoria, a conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

15 - 1 . 2009 . 10 . 306 . 10 . 2.25 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
16 - 1 . 2009 . 10 . 306 . 10 . 2.25 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos alimentos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº004/2018, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arroio Trinta – SC, 02 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TEPEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ sob nº. 07.930.192/0001-84,
ELOI MARCELINO PARIZOTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018
PREGÃO Nº 0004/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS 2018
EMPRESAS CONTRATADA: NUTRI SC – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR R$66.763,53

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017 - CONTRATO Nº 0057/2017 - RÁDIO VIDEIRA LTDA

Publicação Nº 1520243

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017 AO CONTRATO Nº 0057/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017, CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E RÁDIO VIDEIRA – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

TERMO ADITIVO 0001/2017 ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Sardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e RÁDIO VIDEIRA, EMPRESA Privada, inscrita no CNPJ sob nº 86.550.662/0001-50, Localizada na Rua Veneriano dos Passos, 385, Bairro Centro, Município de Videira – SC, neste ato representada por NELIEGE PAGNUSSAT DE SOUZA, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 6.247.614, e CPF sob nº 576.160.350-00, residente e domiciliada em Videira - SC, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0065/2017, Pregão Presencial nº0022/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo para a execução objeto do contrato Nº 0057/2017, 15 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO

RÁDIO VIDEIRA AM
CNPJ nº 86.550.662/0001-50
NELIEGE PAGNUSSAT DE SOUZA
CPF nº 576.160.350-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

TERMO ADITIVO 0001/2017 AO CONTRATO Nº: 0057/2017
PROCESSO Nº: 0065/2017
PREGÃO: 0022/2017
CONTRATADA: RÁDIO VIDEIRA LTDA EPP
FINALIDADE: DIVULGAÇAO DE ATOS OFICIAIS
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2018 - DL

Publicação Nº 1518282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0024/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0011/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0011/2018 - DL
Fornecedor: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (83.675.413/0002-84)
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA (01.964.690/0003-23)
Comércio de Peças Pierozan Eireli - EPP (25.059.083/0001-15)
CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (07.869.457/0001-86)
Valor Total: R$ R$ 6.934,39 (Seis mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 08/02/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Arvoredo

PREFEITURA

LICITAÇÃO 008/2018 ADITIVO

Publicação Nº 1519388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 008/2018
Modalidade: Pregão nº 008/2018

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO DESTINADO À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) MICRO ONIBUS NOVO, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que, **Resolve** promover o ***PRIMEIRO TERMO ADITIVO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018, MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2018***,

Fica alterando item 5.1.8 passando a vigorar com as seguintes alterações:

.....

5.1.8 - Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100km da sede do Município de Arvoredo.

.....

Fica alterando item 7.1.4, aliena d) passando a vigorar com as seguintes alterações:

.....

d) Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio máximo de 100 km da sede do Município de Arvoredo.

.....

Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais itens e subitens que não contrariarem os dispositivos ora alterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado meios anteriormente publicados.

Arvoredo (SC), 09 de fevereiro de 2018.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2018

Publicação Nº 1520041

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 7/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 26/2/2018 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 14 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2018

Publicação Nº 1520313

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 8/2018
MUNICÍPIO DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

O Prefeito Municipal e o Secretário de Saúde e Assistência Social de Ascurra comunicam aos interessados que acontecerá no dia 27/2/2018 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL; PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS; PARA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO LEANDRO POSSAMAI; PARA MANUTENÇÃO DO CRAS E PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 14 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2018

Publicação Nº 1518446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de Fevereiro de 2018, ás 14:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 008/2018, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES DOS BENS IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Aurora, 09 de Fevereiro de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 015/2018 PMBP

Publicação Nº 1518511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - PMBP
INEXIGIBILIDADE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CREDENCIAMENTO 001/2018 – PMBP
TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2018
CONTRATO 015/2018 PMBP DE 31/01/2018
O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014.
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Balneário Piçarras/SC, 31 de janeiro de 2018.
Leonel José Martins - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-PMBP - SRP

Publicação Nº 1518907

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PMBP
Pregão Presencial nº 006/2018-PMBP - SRP
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93suas alterações e demais legislações pertinentes. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças para reposição dos veículos das Secretarias Municipais e Polícia Militar de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 27/02/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 27/02/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 26 de janeiro de 2018. Leonel José Martins-Prefeito Municipal.

PORTARIA 046/2018

Publicação Nº 1519548

PORTARIA N.º 046/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 064/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO, para o cargo de CHEFE DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rural, a Senhora GISELE ONOFRE, brasileira, maior, separada judicialmente, CPF nº 953.347.349-53, CI nº. 3429088, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 02 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Município.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA 047/2018

Publicação Nº 1519564

PORTARIA N.º 047/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 076/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO, para o cargo de DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA, com as atribuições pertinentes ao Gabinete do Prefeito, a Senhora LUIZA HELENA PILOTO LOPES ARAÚJO SIQUEIRA, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 039.873.049-01, e inscrito na CI nº. 052241984-5, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 02 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Município.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA 048/2018

Publicação Nº 1519570

PORTARIA N.º 048/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA, para o cargo de DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Econômico Sustentável, a Senhora LUIZA HELENA PILOTO LOPES ARAÚJO SIQUEIRA, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 039.873.049-01, e inscrito na CI nº. 052241984-5, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 05 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Município.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA 049/2018

Publicação Nº 1519572

PORTARIA N.º 049/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela portaria 021/2018 de 01 de fevereiro de 2018 e conseguinte EXONERAÇÃO A PEDIDO, do cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. SILEIDE MARIA DE SOUZA CALDEIRA, brasileira, maior, portadora da C.I. 1.406.637, CPF Nº 557.466.089-04, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 05 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – PMBP

Publicação Nº 1518906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para Locação de veículos automotores para atendimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Municipal e suas unidades. Recebimento dos Envelopes até: 27/02/2018 às 14h. Data da Sessão Pública: 27/02/2018 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 08 de fevereiro de 2018. – Leonel José Martins - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2018

Publicação Nº 1518316

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2018

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais Promulga o Seguinte Decreto:

Art 1º Fica instituído ponto facultativo nos dias 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), 13 de fevereiro (terça-feira) em virtude do Carnaval e no dia 14 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas) até as 13:30h, para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art 2º Em caso de especial necessidade, visando atender o interesse público esta disposição poderá ser revogada.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº. 011/2018

Publicação Nº 1518685

DECRETO/GP/Nº 011/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº Lei N. 061/2013, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o biênio 2018/2020, conforme abaixo discriminado, seguindo indicação de cada órgão da representatividade:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Juliana Tomé Paulo;
b) Suplente: Juliana de Oliveira dos Santos.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Maiara de Melo;
b) Suplente: Gisele Fernandes.

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
a) Titular: Kate Fabre Locatelli;
b) Suplente: Andrea Rossdeutscher Tcatch.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
a) Titular: Viviana Karin Mendes Fernandes;
b) Suplente: Fabiana Costa Magé.

IV – Representantes dos Pais das Escolas Públicas Municipais
a) Titular: Maria Lucia Campos Castellan;
b) Suplente: Maurina Souza.

a) Titular: Eliane Vrieling;
b) Suplente: Fabiana Cristina Rosa.

V – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
a) Titular: Edson Astor Luiz;
b) Suplente: Gilmar Teodoro.

a) Titular: Evandro Inacio de Medeiro;
b) Suplente: Maria Aparecida Vicente.

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação
a) Titular: Angelita Ferrão Barriquel;
b) Suplente: Sara Amoroso.

VII– Representantes do Conselho Tutelar
a) Titular: Gesiane José Morais;
b) Suplente: Elisangela Faiet Lopes.

VIII - Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais
a) Titular: Lidiane Rodrigues Lessa;
b) Suplente: Marcia do Nascimento da Luz.

Art. 2° - Os membros do Conselho serão regidos por Estatuto próprio.

Art. 3º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 08 de fevereiro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 08 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/PMBR/2018

Publicação Nº 1519461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/PMBR/2018
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa/representante, para realização de Show Artístico Musical para o Carnarincão, que será realizado no dia 09 de fevereiro de 2018, no município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração: "UNIDOS DA COLONINHA", representada por Renan Canto dos Santos.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 09/02/2018, por Rafael Motta Custódio– Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 09/02/2018, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Balneário Rincão,09 de Fevereiro de 2018.
Rafael Motta Custódio
Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal

DECRETO Nº 001/2018

Publicação Nº 1519052

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 001/2018
Decreta ponto facultativo e adia Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Balneário Rincão.

JORGE LUIZ AMORIM COSTA, presidente da Câmara Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.
Art. 1°. Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal, no dia 12 de fevereiro de 2018, segunda feira, não havendo expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado de Carnaval, no dia 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. A Câmara Municipal abrirá normalmente no dia 14 de fevereiro de 2018.

Art. 3°. Fica ADIADA a 02ª Sessão Ordinária do dia 13 de fevereiro de 2018, em virtude do feriado de Carnaval, no dia 13 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. A 2ª Sessão Ordinária será realizada no dia 14 de fevereiro de 2018, às 19:00h, na sede da Câmara Municipal de Balneário Rincão.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Balneário Rincão, 09 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ AMORIM COSTA
Presidente

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018 PMB

Publicação Nº 1519244

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

O Município de Bandeirante e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo informam que, encontra-se aberto a Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação a partir da publicação do presente extrato até o dia 07/03/2018, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antonio. No dia 08/03/2018, às 9h00min será realizada sessão pública para apresentação dos projetos habilitados.

O Edital estará disponível no endereço www.bandeirante.sc.gov.br. Informações pelo fone (049) 3626 0012, ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br

Bandeirante/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1518800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2018
CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante informa que, encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO OS SERVIÇOS DE EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA E COLONOSCOPIA PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA CIS-AMEOSC, PARA O ANO DE 2018, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação a partir da publicação do presente extrato até as 09h30min do dia 07/03/2018, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antonio.

O Edital estará disponível no endereço www.bandeirante.sc.gov.br. Informações pelo fone (049) 3626 0012, ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br

Bandeirante/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Neuri Biazzi - Gestor do FMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FMS

Publicação Nº 1518416

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
RETIFICAÇÃO 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Neuri Biazzi, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados e para que haja amplo conhecimento público, a expedição da presente comunicação em forma de Errata nos seguintes termos:

Fica alterada a data para entrega dos envelopes de documentação e proposta e documentos referentes ao credenciamento dos licitantes, bem como a sessão pública de lances PARA O DIA 26 DE FEFEVEIRO DE 2018.

Os envelopes e credenciamento estarão sendo recebidos até às 13h15min do dia 26 de fevereiro de 2018. A sessão de lances terá início a partir das 13h30min do mesmo dia.

A íntegra da retificação do edital, bem como o edital retificado encontram-se disponíveis no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou podem ser solicitados pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Dúvidas e maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1520542

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018
Decreta ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro na Câmara de Vereadores de Bandeirante, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 em virtude das festividades do Carnaval/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, SC, em 8 de fevereiro de 2018.
ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº18/2018

Publicação Nº 1518780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 18/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Tributária, envolvendo orientações e treinamentos aos servidores lotados no setor de Tributação e Fiscalização na correta administrativas necessárias para o desenvolvimento dos processos administrativos tributários (PAT). Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 10h00min do dia 01 de março de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 10h00 horas do dia 01 de março de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 9 de fevereiro de 2018.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº811/2017

Publicação Nº 1520530

LEI Nº 811 de 15 de dezembro de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;
FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP.
Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.
Art. 2º. O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.
Art. 3º. As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamento municipal vigente.
Art. 4º. O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as maquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos,estipulando um prazo determinado pela cessão.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC 15 de dezembro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º050, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519209

PORTARIA N.º050, de 09 de fevereiro de 2018.

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designada a servidora Isalete Bueno, matricula nº422301, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria de Agricultura nas segundas- feiras e quartas e feiras a tarde, no mês de fevereiro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 09 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA N? 675 - GAB – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1519246

PORTARIA N° 675 - GAB – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e com base no inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015 e na Lei nº 1573/17 de 22 de fevereiro de 2017;

Resolve:
Art. 1° Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que determina a Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015 que Disciplina à Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que será composta da seguinte forma:
a) NELSON FERNANDO CESAR GONÇALVES
b) QUISIA REGINA BONISSONI PAVILAK
c) JOSELI DE ANDRADE BEITHEL
d) JOSEANE APARECIDA XAVIER

Art. 2º A Comissão do Processo Seletivo será presidida pela Secretária Municipal da Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de fevereiro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2018 OFICINAS DO CRAS DE BARRA VELHA SC EXTRATO DO EDITAL

Publicação Nº 1519256

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2018
OFICINAS DO CRAS DE BARRA VELHA SC
EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura de Barra Velha, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que estará abrindo Processo Seletivo Simplificado, para as oficinas do CRAS.

As inscrições serão recebidas de 09 de fevereiro de 2018, a 25 de fevereiro de 2018, no CRAS, sito a Rua Jose Alberto dos Santos, nº977, Bairro São Cristóvão, onde serão fornecidas todas as informações.

Cópia do edital e seus anexos, maiores esclarecimentos e duvidas, disponível no CRAS, pelo telefone 47-34560149, falar com Quisia ou Josiane.

Barra Velha, 09 de fevereiro de 2018.

Quisia Regina Bonissoni
Comissão

PORTARIA 15-2018

Publicação Nº 1519064

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Barra Velha
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 15/2018

"Concede férias a funcionária"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, inciso VII do RICV,

RESOLVE :

Artigo 1º - Concede férias anuais à funcionária Adriana Aparecida Penso Dias no período de 20 dias, com início em 14/02/2018 e término em 05/03/2018;

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento de 10 dias em pecúnia;

Artigo 3º - Fica concedida a antecipação do 13º salário, com amparo da Lei Complementar nº 120, de 11.11.2011, art. 70, § 2º;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 07 de fevereiro de 2018.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Rua Pedro Alcântara de Freitas nº 125 - Centro – Barra Velha – SC – CEP: 88390-000
Fone: (47) 3446-7800 - Fax: (47) 3446-7801

PORTARIA 16/2018

Publicação Nº 1519065

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Barra Velha
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 16/2018

"Concede férias a funcionária"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, inciso VII do RICV,

RESOLVE :

Artigo 1º - Concede férias anuais à funcionária Letícia Daudt no período de 20 dias, com início em 14/02/2018 e término em 05/03/2018;

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento de 10 dias em pecúnia;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 07 de fevereiro de 2018.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Rua Pedro Alcântara de Freitas nº 125 - Centro – Barra Velha – SC – CEP: 88390-000
Fone: (47) 3446-7800 - Fax: (47) 3446-7801

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1518850

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente ao lançamento no sistema, bem como a publicação do Extrato do Contrato nº 205/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa, Edição nº 2356, página nº. 74.

Onde se lê:
Fim Vigência: 12/02/2018

Leia-se:
Fim Vigência: 12/08/2018

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 013/2018

Publicação Nº 1519595

DECRETO N° 013/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal em exercício de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
Considerando, que o recurso da fonte 0.1.02.000000 alocado na ação de governo de nº 2034 - Manutenção da UPA está acima das necessidades para o exercício de 2018;
Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 1009 - Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde, para atender despesas de investimento até o final do exercício;
Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da saúde em 2018 e envolvendo ações relacionadas à saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3.828/2017:

REDUÇÃO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	6.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	6.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.1009	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	6.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	6.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	6.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 014/2018

Publicação Nº 1519752

DECRETO N° 014/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

07. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0701.04.122.0002.2010	Manut. da Secret. de Administração e Finanças	21.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	21.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	21.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Biguaçu, 09 de fevereiro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1519048

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 004/2018

CONTRIBUINTE:	MÁRIO MARTENDAL		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC-407, 3888, CENTRO, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	82329	CPF/CNPJ:	710.807.089-87
Processo Fiscal:	803/2014	IF/AI/NL:	NL Nº 97/2017

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, que em 10/04/2017 foi constatado pela Gerência de Fiscalização Tributária, que o objeto do processo de Alvará de Construção nº 803/2014, (edificação comercial ampliação com área de 246,74 m²), o qual não obteve aprovação, e está sendo executado, sem contudo recolher o ISS relativo à mão de obra da construção civil. Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa SMR nº 003/2017, tendo por provável data de fato gerador, a data de 04/10/2014 de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa 003/2017. O Termo de Arbitramento se encontra na Prefeitura Municipal para verificação.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 c/c Decreto 131/2009
b. Montante: Art. 55, I e III, §5º do art. 42 da LC 03/2007, art. 6º da Inst. Normativa 003/2017.
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 3.486,07
Atualização monetária: R$ 804,31
Multa de fiscalização: R$ 1.716,15
Juros: R$ 1.544,54
Valor total: R$ 7.551,07

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 08 de Fevereiro de 2018.
André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/2018

Publicação Nº 1519053

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/2018

CONTRIBUINTE:	MÁRIO MARTENDAL		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC-407, 3888, CENTRO, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	82329	Inscrição no CMC:	82329
Processo Fiscal:	803/2014	Processo Fiscal:	803/2014

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 14/02/2014 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 803/2014 de Alvará de Construção, sujeito á Análise de Projeto de uma construção de uma área comercial com 246,74 m2. O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2014, nos valores aplicados na

época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos art's 350 e 351 da LC 00/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 872,74
Atualização monetária: R$ 243,94
Multa de fiscalização: R$ 446,67
Juros: R$ 480,17
Valor total: R$ 2.043,52.

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 08 de Fevereiro de 2018.
André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1519055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2018

CONTRIBUINTE:	MÁRIO MARTENDAL		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC-407, 3888, CENTRO, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	82329	Inscrição no CMC:	82329
Processo Fiscal:	803/2014	Processo Fiscal:	803/2014

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 14/02/2014 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 803/2014 de Alvará de Construção, sujeito á Taxa de Vistoria de uma construção de uma área comercial com 246,74 m2. O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2014, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos art's 350 e 351 da LC 00/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 686,69
Atualização monetária: R$ 191,94
Multa de fiscalização: R$ 354,45

Juros: R$ 377,81
Valor total: R$ 1.607,89.

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 08 de Fevereiro de 2018.

André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

PORTARIA Nº 172/2018

Publicação Nº 1518124

PORTARIA Nº 172 de 09 de fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUTIELE LEAL DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1518514

PORTARIA Nº 173 de 09 de fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELAINE MELLO DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP 13/2018 PMB

Publicação Nº 1519709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - 13.2018 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 27 de fevereiro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 27 de fevereiro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.

atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.

Biguaçu, 9 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO - PP11-2018-PMB

Publicação Nº 1518513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 PMB
OBJETO: Aquisição e instalação de rede de proteção para serem instalados no RECRIA/CRAS e CASA LAR MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 10:50 horas, do dia 01 de março de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 11:00 horas, do dia 01 de março de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 9 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº. 11.630/2018

Publicação Nº 1519657

DECRETO Nº 11.630, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes dos Anexos I a VII deste Decreto, no valor de R$ 1.454.655,08 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações específicas, abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitação
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. das Ativ. de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 71.512,34
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. das Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 6.751,20
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Man. de Bolsas de Estudo à Estud. Carentes
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 170.605,65
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. de Guarda Cons. Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 109.958,24
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Ouvidoria e Atend. ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serv. Ouvidoria Atend. Público
Modalidade 3.3.90 (85) Aplicações Diretas R$ 30.210,25
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manut. das Ativ. de Receita
Modalidade 3.3.90 (94) Aplicações Diretas R$ 257.804,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. das Ativ. de Jornalismo
Modalidade 3.3.90 (144) Aplicações Diretas R$ 2.566,66
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2260 – Manut. Ativ. do Sistema Alerta - AlertaBlu
Modalidade 3.3.90 (303) Aplicações Diretas R$ 216.480,92
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 10.02.06.182.0090.2301 – Manut. dos Diques de Contenção de Cheias
Modalidade 3.3.90 (305) Aplicações Diretas R$ 54.163,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1142 – Elab. Proj. Sup. Fisc. Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (391) Aplicações Diretas R$ 149.352,94
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Cic. e Calçadas – Pac Mob. Méd. Cid.
Modalidade 4.4.90 (434) Aplicações Diretas R$ 3.960,37
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (717) Aplicações Diretas R$ 4.016,43
Fonte de Recursos 0183.00000

12 – SECRETARIA MUNICICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Prog.Polit. Sobre Drogas e Reit. Social
Atividade 12.03.08.243.0029.2299 – Manut. Ativ. dos Conselhos Tutelares
Modalidade 3.3.90 (471) Aplicações Diretas R$ 7.462,02
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R$ 72.172,20
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção dos Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (560) Aplicações Diretas R$ 297.638,86
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 11.630/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1519658

ANEXO I

CREDOR:	Orcali Serviços de Limpeza Ltda.
DOCUMENTO:	Contrato 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços de limpeza predial período 12 de novembro a 31 de dezembro de 2017
DOTAÇÃO:	79
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 103.058,24
CREDOR:	Khronos Segurança Privada Ltda
DOCUMENTO:	Contrato 269/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Serviço de monitoramento de veículos por gps no período de 23 a 31/12/2017
DOTAÇÃO:	79
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	6.900,00
CREDOR:	Sênior Sistemas S.A.
DOCUMENTO:	Contrato 334/2015
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Manutenção de software período de 07 à 31/12/2017
DOTAÇÃO:	69
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 6.751,20
CREDOR:	Polis Informática Ltda
DOCUMENTO:	Contrato 319/2015
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Manutenção de software período de outubro à dezembro de 2017
DOTAÇÃO:	66
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 71.512,34

CREDOR:	Polis Informática Ltda
DOCUMENTO:	Contrato 297/2015
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Manutenção de software período de outubro à dezembro de 2017
DOTAÇÃO:	85
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 30.210,25

CREDOR:	Ana Carolina Petry
DOCUMENTO:	Memorando 008/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período abril, julho, agosto, setembro e outubro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 3.499,50
CREDOR:	Amanda Caroline Bonanomi
DOCUMENTO:	Memorando 007/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.004,64
CREDOR:	Amanda Beatriz Butsch
DOCUMENTO:	Memorando 005/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 3.116,30
CREDOR:	Aline Cristina Fritzke
DOCUMENTO:	Memorando 003/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 562,25
CREDOR:	Ângela Haas
DOCUMENTO:	Memorando 004/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.779,00
CREDOR:	Amanda Carolina de Souza
DOCUMENTO:	Memorando 006/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.064,42
CREDOR:	Amanda Caroline Mistura Vargas
DOCUMENTO:	Memorandos 706/2017 e 009/2018
DATA:	01/09/2017 e 22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 4.373,76

CREDOR:	Akriani Pedroso de Morais
DOCUMENTO:	Memorando 001/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.202,78
CREDOR:	Andressa Aparecida Rodrigues
DOCUMENTO:	Memorando 002/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.968,19
CREDOR:	Andressa Aparecida Rodrigues
DOCUMENTO:	Memorando 002/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.968,19
CREDOR:	Anna Carolina Hostins Welter
DOCUMENTO:	Memorando 010/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 6.564,40
CREDOR:	Ana Luiza Buchner
DOCUMENTO:	Memorando 011/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 3.214,10
CREDOR:	Bruna Caviquioli
DOCUMENTO:	Memorando 012/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.993,54
CREDOR:	Bruna Winter
DOCUMENTO:	Memorando 013/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.617,32
CREDOR:	Bruna Hassi
DOCUMENTO:	Memorando 014/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.466,52
CREDOR:	Beatriz Heloisa Silverio
DOCUMENTO:	Memorando 015/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho e agosto de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.432,25
CREDOR:	Bárbara Nuss Alexandre
DOCUMENTO:	Memorando 016/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.127,94
CREDOR:	Bianca do Nascimento Fernandes
DOCUMENTO:	Memorando 017/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro e outubro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 579,52
CREDOR:	Betina Schwabe
DOCUMENTO:	Memorando 018/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 3.417,00
CREDOR:	Bianca Elisa Eugenio Peixer
DOCUMENTO:	Memorando 019/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.460,24
CREDOR:	Beatriz Fagundes
DOCUMENTO:	Memorando 020/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.168,98
CREDOR:	Bianca Jasper Lamin
DOCUMENTO:	Memorando 021/2018
DATA:	22/01/2018

ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto e outubro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 468,54
CREDOR:	Beatriz Monique Reinert de Souza
DOCUMENTO:	Memorando 022/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro e outubro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.688,13
CREDOR:	Carolina Mayer Malheiros
DOCUMENTO:	Memorando 740/2017
DATA:	05/09/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho e agosto de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.120,78
CREDOR:	Caetano Gabriel Grobeiro
DOCUMENTO:	Memorando 023/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.697,15
CREDOR:	Caroline Correia Schramm
DOCUMENTO:	Memorando 024/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 808,87
CREDOR:	Caroline de Souza
DOCUMENTO:	Memorando 025/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 900,75
CREDOR:	Carolina Lippel
DOCUMENTO:	Memorando 026/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período outubro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 172,72
CREDOR:	Edilaine Kaleski
DOCUMENTO:	Memorando 027/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.713,06
CREDOR:	Emily Cristine Fiedler
DOCUMENTO:	Memorando 028/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 510,28
CREDOR:	Fernanda Miranda Minela
DOCUMENTO:	Memorando 029/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 2.150,43
CREDOR:	Gabriela Marina Correia
DOCUMENTO:	Memorando 030/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro e nov. 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.478,46
CREDOR:	Gabriela Razera da Silva
DOCUMENTO:	Memorando 031/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.603,71
CREDOR:	Gabriela da Conceição
DOCUMENTO:	Memorando 032/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período junho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 733,01
REDOR:	Gabriele Berns
DOCUMENTO:	Memorando 033/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 647,25
CREDOR:	Helio Felipe Jorge
DOCUMENTO:	Memorando 034/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro e dezembro de 2017.

DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 892,25
CREDOR:	Gabriela Miranda
DOCUMENTO:	Memorando 085/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 3.170,98
CREDOR:	Jaqueline Marques Custodio
DOCUMENTO:	Memorando 035/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.323,40
CREDOR:	Julia Maria Roweder
DOCUMENTO:	Memorando 037/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.005,97
CREDOR:	Juliana Catarina Tillmann
DOCUMENTO:	Memorando 038/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.004,64
CREDOR:	Jéssica Tomio Ehmke
DOCUMENTO:	Memorando 039/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 937,08
CREDOR:	Jamine Fabeni
DOCUMENTO:	Memorando 040/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.585,30
CREDOR:	Jennifer Luiza Lehmann
DOCUMENTO:	Memorando 041/2018
DATA:	22/01/2018

ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro e outubro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 840,91
CREDOR:	Jéssica Carolina Ceccato Dalsenter
DOCUMENTO:	Memorando 042/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.607,58
CREDOR:	Jainne Alves de Oliveira
DOCUMENTO:	Memorando 043/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.900,85
CREDOR:	Jennifer Thais Muller Gervaz
DOCUMENTO:	Memorando 044/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.603,71
CREDOR:	Kathleen Shannon Ungaratti
DOCUMENTO:	Memorando 045/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 251,49
CREDOR:	Jussara Juciane Geisler
DOCUMENTO:	Memorando 099/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.363,15
CREDOR:	Jennifer Peters
DOCUMENTO:	Memorando 100/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período abril, maio, junho e julho de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.668,00
CREDOR:	Laila Graziela Theiss
DOCUMENTO:	Memorando 715/2017
DATA:	04/08/2017

ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 728,96
CREDOR:	Leda Cristine Fernandes Pulita
DOCUMENTO:	Memorando 744/2017 e 50/2018
DATA:	05/09/2017 e 22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 2.733,60
CREDOR:	Laura Tilmann Hauck
DOCUMENTO:	Memorando 046/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.457,92
CREDOR:	Larissa Fernanda da Silva
DOCUMENTO:	Memorando 047/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.822,40
CREDOR:	Leticia Klock Berkenbrock
DOCUMENTO:	Memorando 048/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 3.371,44
CREDOR:	Larissa Laureth
DOCUMENTO:	Memorando 000000
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.381,81
CREDOR:	Maria Eduarda Fagundes
DOCUMENTO:	Memorandos 720/2017 e 57/2018
DATA:	04/09/2017 e 22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 2.186,88
CREDOR:	Marina Fernandes Naatz
DOCUMENTO:	Memorandos 722/2017 e 101/2018
DATA:	04/09/2017 e 22/01/2018

ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período março, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 3.379,03
CREDOR:	Milena Gimenez Valente
DOCUMENTO:	Memorandos 723/2017 e 054/2018
DATA:	04/09/2017 e 22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 4.829,36
CREDOR:	Morgana Eloá Bagattoli
DOCUMENTO:	Memorandos 726/2017 e 053/2018
DATA:	05/09/2017 e 22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período junho, julho e setembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.476,15
CREDOR:	Maria Nathalia Reis
DOCUMENTO:	Memorandos 738/2017 e 058/2018
DATA:	05/09/2017 e 22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.416,80
CREDOR:	Monique Gonçalves
DOCUMENTO:	Memorando 051/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 879,12
CREDOR:	Maria Eduarda Magnani
DOCUMENTO:	Memorando 052/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.436,07
CREDOR:	Maria Eduarda Wust
DOCUMENTO:	Memorando 055/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.113,98
CREDOR:	Mayara Senem

DOCUMENTO:	Memorando 056/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.282,98
CREDOR:	Natalia do Prado Schmidt
DOCUMENTO:	Memorandos 727/2017 e 060/2018
DATA:	05/09/2017 e 22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.642,48
CREDOR:	Natalia Ziegler
DOCUMENTO:	Memorandos 729/2017 e 061/2018
DATA:	05/09/2017 e 22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 3.499,01
CREDOR:	Nathalia Maluli Bringuenti
DOCUMENTO:	Memorando 059/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 712,56
CREDOR:	Nicolle Smaniotto
DOCUMENTO:	Memorando 062/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.186,88
CREDOR:	Nathalia Dorigatti
DOCUMENTO:	Memorando 063/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.457,92
CREDOR:	Priscila Holz de Medeiros
DOCUMENTO:	Memorando 064/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro e outubro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.421,47

CREDOR:	Paola Ruana Haupt
DOCUMENTO:	Memorando 065/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.820,58
CREDOR:	Priscila Caroline Schwambach
DOCUMENTO:	Memorando 066/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 464,71
CREDOR:	Poliana Cristina Soeth da Silva
DOCUMENTO:	Memorando 067/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 916,88
CREDOR:	Rafaela de Borba
DOCUMENTO:	Memorando 068/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.952,82
CREDOR:	Rafaela Fernanda Menezes Fuck
DOCUMENTO:	Memorando 069/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro e outubro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.150,43
CREDOR:	Simone Stella Brandl
DOCUMENTO:	Memorando 070/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 2.642,48
CREDOR:	Sabrina Rafaela Weiss Raimundi
DOCUMENTO:	Memorando 071/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000

VALOR:	R$ 4.045,73
CREDOR:	Sabrina de Souza
DOCUMENTO:	Memorando 072/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.388,51
CREDOR:	Stefanie Elis Uller
DOCUMENTO:	Memorando 073/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.460,24
CREDOR:	Samara Quevedo
DOCUMENTO:	Memorando 074/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 780,92
CREDOR:	Tauane Vinotti de Souza
DOCUMENTO:	Memorando 075/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 900,75
CREDOR:	Tainara Arruda
DOCUMENTO:	Memorando 076/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 4.009,28
CREDOR:	Tayna Laureth
DOCUMENTO:	Memorando 077/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.137,18
CREDOR:	Thayse Cassaniga
DOCUMENTO:	Memorando 078/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 3.827,04
CREDOR:	Thais Eduarda Lana
DOCUMENTO:	Memorando 080/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro e novembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.394,14
CREDOR:	Tairine Ruana Weiers
DOCUMENTO:	Memorando 081/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.467,03
CREDOR:	Thaise Maria Pereira
DOCUMENTO:	Memorando 082/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.851,78
CREDOR:	Wesley Mannerich
DOCUMENTO:	Memorando 083/2018
DATA:	22/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.549,04
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 389.037,68 (trezentos e oitenta e nove mil, trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 05 de fevereiro de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 11.630/2018 - ANEXO II

Publicação Nº 1519659

ANEXO II

CREDOR:	FEESC – Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina
DOCUMENTO:	Contrato 351/2016
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços manutenção evolutiva e adaptativa e novas funcionalidades dos software SIATU, ANVI e Timoneiro SIG, relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	94
FONTE DE RECURSO:	0100.00000

VALOR:	257.804,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 257.804,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e quatro reais)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 05 de fevereiro de 2018.

Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº. 11.630/2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1519660

ANEXO III

CREDOR:	BLU SITE EIRELI ME
DOCUMENTO:	CONTRATO 2017/221
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Manutenção e atualização do Portal da Prefeitura de Blumenau, de, 09/12/2017 A 31/12/2017.
DOTAÇÃO:	144
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 2.566,66
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 2.566,66 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 05 de fevereiro de 2018.

Marcelo Althoff
Secretário Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais

DECRETO Nº. 11.630/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1519661

ANEXO IV

CREDOR:	MRJ Pisa Serviços Ltda - ME
DOCUMENTO:	Medição nº56234
DATA:	15/12/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados em hora máquina, no período de 01/11/17 a 30/11/17.
DOTAÇÃO:	560
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$16.048,23
CREDOR:	Tekra Terraplenagem Kratz Ltda
DOCUMENTO:	Medição nº56191
DATA:	15/12/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados em hora máquina, no período de 01/11/17 a 30/11/17.
DOTAÇÃO:	560
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$2.794,38
CREDOR:	Samil Terraplanagens e Transportes Eireli
DOCUMENTO:	Medição nº56221
DATA:	15/12/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados em hora máquina, no período de 01/11/17 a 30/11/17.
DOTAÇÃO:	560
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$5.430,76
CREDOR:	Biro Terraplanagem e Construtora Ltda
DOCUMENTO:	Medição nº56243
DATA:	31/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados em hora máquina, no período de 01/12/17 a 31/12/17.
DOTAÇÃO:	560
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$1.827,87
CREDOR:	Biro Terraplanagem e Contrutora Ltda.
DOCUMENTO:	Medição nº56244
DATA:	31/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados em hora máquina, no período de 01/12/17 a 31/12/17.
DOTAÇÃO:	560
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$1.201,54
CREDOR:	Ramos Terraplanagem Ltda
DOCUMENTO:	Medição nº56245
DATA:	31/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados em hora máquina, no período de 27/12/17 a 31/12/17.
DOTAÇÃO:	560
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$1.754,89
CREDOR:	Samil Terraplanagens e Transportes Eireli
DOCUMENTO:	Medição nº56232
DATA:	31/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados em hora máquina, no período de 01/12/17 a 31/12/17.
DOTAÇÃO:	548
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$37.678,57
CREDOR:	Coopertran – Cooperativa de Terraplanagem e Transportes
DOCUMENTO:	Medição nº56239
DATA:	31/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados em hora máquina, no período de 01/12/17 a 31/12/17.
DOTAÇÃO:	560
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$40.013,11
CREDOR:	Coopertran – Cooperativa de Terraplanagem e Transportes
DOCUMENTO:	Medição nº56240
DATA:	31/01/18
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados em hora máquina, no período de 01/12/17 a 31/12/17.

DOTAÇÃO:	548
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$21.697,00
CREDOR:	MRJ Pisa Serviços Ltda - ME
DOCUMENTO:	Medição nº56235
DATA:	31/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados em hora máquina, no período de 01/12/17 a 31/12/17.
DOTAÇÃO:	560
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$996,07
CREDOR:	Vitaciclo S/A Logistica Reversa
DOCUMENTO:	Planilha resumo de faturamento
DATA:	03/01/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços de recepção de materiais e resíduos.
DOTAÇÃO:	560
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$1.268,80
CREDOR:	Cia de Urbanização de Blumenau - URB
DOCUMENTO:	Medição nº56211
DATA:	21/12/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços Complementares, no período de 21/11/17 a 20/12/17.
DOTAÇÃO:	548
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$12.796,63
CREDOR:	Cia de Urbanização de Blumenau - URB
DOCUMENTO:	Medição nº56212
DATA:	21/12/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados na roçada manual, no período de 01/12/17 a 20/12/17.
DOTAÇÃO:	560
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$226.303,21
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$369.811,06 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e onze reais e seis centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 05 de fevereiro de 2018.
Marcelo Schrubbe
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

DECRETO Nº. 11.630/2018 - ANEXO V

Publicação Nº 1519663

ANEXO V

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	Planilha de Execução do Serviço por Unidade
DATA:	12/11 a 31/12/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação na Sede dos Conselhos Tutelares Centro e Norte
DOTAÇÃO:	471
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 7.462,02

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 05 de fevereiro de 2018.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº. 11.630/2018 - ANEXO VI

Publicação Nº 1519664

ANEXO VI

CREDOR:	Squitter Equipamentos Profissionais do Brasil Ltda.
DOCUMENTO:	Medições: 59 e 60.
DATA:	29/12/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Refere-se as medições de nºs 59ª (período de dezembro de 2017) e medição 60ª (período de janeiro de 2013), pelos serviços prestados de instalação, operação e manutenção do sistema de dados telemétricos hidrometereológicos para alerta de eventos extremos da cidade de Blumenau.
DOTAÇÃO:	303
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	216.480,92
CREDOR:	ACM Soluções Elétricas Eireli EPP
DOCUMENTO:	Relatório de medição dos períodos de outubro e novembro de 2017.
DATA:	03/11/2017 e 08/12/2017, respectivamente.
ORIGEM DA DESPESA:	Refere-se a relatórios de serviços prestados nos 06 diques de contenção contra cheias e enxurradas, na cidade de Blumenau.
DOTAÇÃO:	305
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	54.163,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 270.643,92 (duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 05 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Quadros
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

DECRETO Nº. 11.630/2018 - ANEXO VII

Publicação Nº 1519666

ANEXO VII

CREDOR:	CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA
DOCUMENTO:	MEDIÇÃO 467/2017
DATA:	29.12.2017
ORIGEM DA DESPESA:	Referente serviços técnicos de engenharia relativos a gerenciamento, coordenação, supervisão, controle de obras e subsídios à fiscalização da obra referente ao PAC - Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza que compreende as obras: Melhoria do escoamento do Ribeirão Fortaleza e Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders. (27ª Medição – final) – Período: 01/02/2017 a 20/12/2017
DOTAÇÃO:	391

FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	149.352,94
CREDOR:	SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
DOCUMENTO:	MEDIÇÃO 407/2017
DATA:	29.12.2017
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a Implantação de passeio compartilhado na Rua Guilherme Scharf. (8ª Medição - Reajuste) – Período: 01/11/2017 a 30/11/2017
DOTAÇÃO:	434
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	3.960,37
CREDOR:	SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
DOCUMENTO:	MEDIÇÕES 405/2017 E 406/2017
DATA:	29.12.2017
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a Implantação de passeio compartilhado na Rua Guilherme Scharf. (8ª Medição) – Período: 01/11/2017 a 30/11/2017
DOTAÇÃO:	717
FONTE DE RECURSO:	0183.00000
VALOR:	4.016,43
TOTAL GERAL A RECONHECER	157.329,74 (cento e cinqüenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 05 de fevereiro de 2018.

Régis Evaloir da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº. 11.644/2018

Publicação Nº 1519677

DECRETO Nº 11.644, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.363.251,23 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1071 – Prol. R. Humberto de Campos – Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (726) Aplicações Diretas R$ 429.513,51
Fonte de Recursos 0386.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1103 – Const. Term. Int. Norte/Oeste Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (728) Aplicações Diretas R$ 57.742,00
Fonte de Recursos 0386.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1105 – Ter/Dren/Pav. Lig. Chile/Rep. Arg. Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (729) Aplicações Diretas R$ 41.838,40
Fonte de Recursos 0386.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1162 – Sup/Proj/Imp. Pav. Cor. Est. Oeste Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (730) Aplicações Diretas R$ 82.026,92
Fonte de Recursos 0386.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1183 – Dup. Rua Humberto Campos - Trecho 4
Modalidade 4.4.90 (727) Aplicações Diretas R$ 752.130,40
Fonte de Recursos 0386.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 11.646/2018

Publicação Nº 1519680

DECRETO Nº 11.646, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.668.382,54 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Adm. e Legislativa
Projeto 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (722) Aplicações Diretas R$ 929.982,35
Fonte de Recursos 0380.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 4.4.90 (735) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0389.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1206 – Fundo Municipal do Idoso
Atividade 12.06.08.241.0054.2307 – Man/Imp/Implementação de Ações ao Idoso
Modalidade 3.3.50 (732) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.90 (733) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (734) Aplicações Diretas R$ 96.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

15 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural
Atividade 15.06.20.606.0095.2095 – Man. Ativ. Fundo Mun. Des. Rural
Modalidade 3.3.90 (731) Aplicações Diretas R$ 42.400,19
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2017

Publicação Nº 1518818

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Posto Bela Jóia Ltda.
OBJETO: Fornecimento de combustível.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão 06/2017 e Lei nº 8.666/93 – reajuste de preços
VENCIMENTO: 31/05/2018.
DATA: 22/12/2017.

EMPRESA:	Posto Bela Jóia Ltda	
CNPJ:	07.825.040/0001-11	FONE/FAX:3222-0602
ENDEREÇO.:	Rua Antônio da Veiga, 740, B, Blumenau – SC CEP 89.012-500	E-MAIL:ricardo@postobelajoia.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Ricardo Mahle	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Valo unitário	Valor total
01	Gasolina comum	Litro	20.000	R$ 3,816	R$ 76.320,00
02	Etanol	Litro	3.000	R$2,880	R$ 8.640,00
Valor total estimado: R$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).					

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

Publicação Nº 1518426

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (HORA/MÁQUINA), PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, CONFORME DEMANDAS NO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 014/2018

As 08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 10/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa BRUXEL MECÂNICA LTDA ME, com sede na Rua La Salle, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.106.746/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor Derli Bruxel, portador do CPF nº. 898.112.249-00 e RG 3.128.514, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para possível e Eventual prestação de serviço de mão de obra mecânica (hora/máquina), para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a municipalidade, conforme demandas no município, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 10/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 10/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os Veículos/equipamentos e máquinas deverão ser retirados do parque do DMER, e entregues depois do conserto no mesmo local sem custo adicional ao Município.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa BRUXEL MECÂNICA LTDA ME, com sede na Rua La Salle, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.106.746/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor Derli Bruxel, portador do CPF nº. 898.112.249-00 e RG 3.128.514
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 09 de fevereiro de 2018.

_____	_____
Jeferson Persch	BRUXEL MECÂNICA LTDA ME
Pregoeiro	Empresa

Testemunhas:

_____	_____
Marilia Ceccon Maggi	Valdenor Nascimento
023.802.459-83	664.756.439-04

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa BRUXEL MECÂNICA LTDA ME, com sede na Rua La Salle, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.106.746/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor Derli Bruxel, portador do CPF nº. 898.112.249-00 e RG 3.128.514

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor máximo do item
1	200	HS	Serviço de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva (exceto sistema de injeção e bombas hidráulica) para tratores: Trator Massey Ferguson 4275, Trator Valtra A 750 L Trator New Holland 7630, Trator New Holland TS 6020	99,90
4	160	HS	Serviço de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva (exceto sistema de injeção e bombas hidráulica) para máquinas pesadas da Secretaria do DMER Retro escavadeira JCB 3C Plus Retro escavadeira JCB 3C Plus Carregadeira Michigan 55 C Rolo Compactador JCB VM 115 Escavadeira Hidráulica 311 D Caterpillar Motoniveladora 120 K Caterpillar.	102,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

Publicação Nº 1518429

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (HORA/MÁQUINA), PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, CONFORME DEMANDAS NO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 015/2018

As 08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 10/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa RICARDO LUIZ COPINI ME, com sede na Rua Manuel Klauck, 320, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.494.128/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhor Ricardo Luiz Copini, portador do CPF nº. 078.506.489-35 e RG 4.843.187, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para possível e Eventual prestação de serviço de mão de obra mecânica (hora/máquina), para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a municipalidade, conforme demandas no município, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser

pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 10/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 10/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os Veículos/equipamentos e máquinas deverão ser retirados do parque do DMER, e entregues depois do conserto no mesmo local sem custo adicional ao Município.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa RICARDO LUIZ COPINI ME, com sede na Rua Manuel Klauck, 320, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.494.128/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhor Ricardo Luiz Copini, portador do CPF nº. 078.506.489-35 e RG 4.843.187.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 09 de fevereiro de 2018.

_____ _____

Jeferson Persch
Pregoeiro

RICARDO LUIZ COPINI ME
Empresa

Testemunhas:

_____ _____

Marilia Ceccon Maggi
023.802.459-83

Valdenor Nascimento
664.756.439-04

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa RICARDO LUIZ COPINI ME, com sede na Rua Manuel Klauck, 320, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.494.128/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhor Ricardo Luiz Copini, portador do CPF nº. 078.506.489-35 e RG 4.843.187.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor do item
2	100	HS	Serviço de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva (exceto sistema de injeção e bombas hidráulica) para implementos agrícolas: Distribuidor Mepel, Distribuidor Daol, Distribuidor Ipacol, Distribuidor Ipacol 5 ton., Distribuidor IAC 6,5 ton., Distribuidor de calcário 6 ton. Isol Carreta Agrícola Isol, Semeadeira Max Seed Grade Aradora Goby, Distribuidor IAC	81,00
5	40	HS	Serviço de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva (exceto sistema de injeção e bombas hidráulica) para máquinas pesadas da Secretaria da Agricultura Retro escavadeira 416 E Caterpillar Retro escavadeira LB 110 Bob Cat S450	102,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

Publicação Nº 1518430

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (HORA/MÁQUINA), PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, CONFORME DEMANDAS NO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 016/2018

As 08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 10/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa DIRCEU KESSLER ME, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 370, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.049.637/0001-54, neste ato representada por seu representante legal Senhor Dirceu Kessler, portador do CPF nº. 014.985.021-21 e RG 5.673.183, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para possível e Eventual prestação de serviço de mão de obra mecânica (hora/máquina), para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a municipalidade, conforme demandas no município, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo

Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 10/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 10/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os Veículos/equipamentos e máquinas deverão ser retirados do parque do DMER, e entregues depois do conserto no mesmo local sem custo adicional ao Município.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa DIRCEU KESSLER ME, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 370, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.049.637/0001-54, neste ato representada por seu representante legal Senhor Dirceu Kessler, portador do CPF nº. 014.985.021-21 e RG 5.673.183.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Bom Jesus do Oeste/SC ** de fevereiro de 2018.

_____	_____
Jeferson Persch	DIRCEU KESSLER ME
Pregoeiro	Empresa

Testemunhas:

_____	_____
Marilia Ceccon Maggi	Valdenor Nascimento
023.802.459-83	664.756.439-04

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa DIRCEU KESSLER ME, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 370, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.049.637/0001-54, neste ato representada por seu representante legal Senhor Dirceu Kessler, portador do CPF nº. 014.985.021-21 e RG 5.673.183.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor máximo do item
3	300	HS	Serviço de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva (exceto sistema de injeção e bombas hidráulica) para Ônibus, Micro - Ônibus e Caminhões: Caminhão M. Benz Atron 2729 K- QHC 1525 Caminhão M. Benz Atron 2729 K - OKG 9826 Caminhão Plancha VW 24.220 - HOZ 5553 Micro Ônibus Iveco C. C. 70C17 - MKW 5386 Caminhão VW 26.260E - MJC 6765 Micro Ônibus Volare G3 - QIC 7134 Ônibus Volksbuss 15.190 – MLK 8011	93,00

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5140/2018

Publicação Nº 1518125

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5140/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0112/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº 0112/2018, que tem por objeto Eventual prestação de serviço de mão de obra mecânica (hora/máquina), para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a municipalidade.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Bruxel mecânica LTDA ME	Serviço de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva (exceto sistema de injeção e bombas hidráulica) para tratores (Trator Massey Ferguson 4275, Trator Valtra, Trator New Holland 7630, Trator New Holland TS 6020	200	19.980,00
4	Bruxel mecânica LTDA ME	Serviço de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva (exceto sistema de injeção e bombas hidráulica) para máquinas pesadas da Secretaria do DMER (Retro escavadeira JCB 3C Plus, Retro escavadeira JCB 3C Plus, Carregadeira Michigan, Rolo Compactador JCB VM 115, Escavadeira Hidráulica 311 D Caterpillar, Motoniveladora 120 K Caterpillar.	100	10.200,00
2	Ricardo Luiz Copini ME	Serviço de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva (exceto sistema de injeção e bombas hidráulica) para implementos agrícolas (Distribuidor Mepel, Distribuidor Daol, Distribuidor Ipacol, Distribuidor Ipacol 5 ton., Distribuidor IAC 6,5 ton., Distribuidor de calcário 6 ton., Carreta Agrícola Isol, Semeadeira, Grade aradora Goby, Distribuidor IAC)	100	8.100,00
5	Ricardo Luiz Copini ME	Serviço de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva (exceto sistema de injeção e bombas hidráulica) para máquinas pesadas da Secretaria da Agricultura (Retro escavadeira 416 E Caterpillar, Retro escavadeira LB 110).	100	10.200,00

3	Dirceu Kessler ME	Serviço de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva (exceto sistema de injeção e bombas hidráulica) para Ônibus, Micro - Ônibus e Caminhões, (Mercedes Benz Atron 2729 K- QHC 1525, Mercedes Benz Atron 2729 K - OKG 9826, Plancha VW 24.220 - HOZ 5553, Iveco City Class 70C17 - MKW 5386, VW 26.260E MJC 6765, Volare G3 - QIC 7134	300	27.900,00

Trinta mil cento e oitenta reais	30.180,00
Dezoito mil e trezentos reais	18.300,00
Vinte e sete mil e novecentos reais	27.900,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 09/02/18.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518292

PORTARIA Nº 029/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA, portadora do CPF sob nº. 096.206.069-06, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, aprovado em PROCESSO SELETIVO 001/2017, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0510, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações, a partir de 06 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518295

PORTARIA Nº 030/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. VANDERLÉIA CARLOTTO, portadora do CPF sob nº. 091.672.199-00, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Professora de Educação Física, aprovado em PROCESSO SELETIVO 001/2017, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0510, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações, a partir de 06 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518297

PORTARIA Nº 031/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR II ANOS INICIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. DENISE APARECIDA PRAMIO, portadora do CPF sob nº. 085.405.659-94, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Professor II do Ensino Fundamental Anos Iniciais, aprovado em PROCESSO SELETIVO 001/2017, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0300, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações, a partir de 06 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

Publicação Nº 1519172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Locação de máquinas para elaboração de cópias e impressões dos diversos setores.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14 de Fevereiro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 47/2018 A 52/2018

Publicação Nº 1519374

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 47/2018 Pregão Presencial 07/2018 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro FMS
Contratado: Bruthan Comercial Ltda.
Objeto: Aquisição de leites especiais (Fórmulas Infantis e Dieta via oral/enteral) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).
Extrato Contrato 48/2018 Pregão Presencial 07/2018 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro FMS
Contratado: Nutrimil Com. de Prod. Alimentícios Ltda. ME
Objeto: Aquisição de leites especiais (Fórmulas Infantis e Dieta via oral/enteral) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Extrato Contrato 49/2018 Pregão Presencial 07/2018 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro FMS
Contratado: Nutriport Comercial Ltda.
Objeto: Aquisição de leites especiais (Fórmulas Infantis e Dieta via oral/enteral) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 371.100,00 (trezentos e setenta e um mil e cem reais).
Extrato Contrato 50/2018 Pregão Presencial 07/2018 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro FMS
Contratado: Sulmedic Comercio de Prod. Para Saúde Eireli EPP.
Objeto: Aquisição de leites especiais (Fórmulas Infantis e Dieta via oral/enteral) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 32.505,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinco reais).
Extrato Contrato 51/2018 Pregão Presencial 07/2018 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro FMS
Contratado: LFP Comercio de Produtos para Saúde Eireli - EPP.
Objeto: Aquisição de leites especiais (Fórmulas Infantis e Dieta via oral/enteral) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 9.735,00 (nove mil setecentos e trinte e cinco reais).

Extrato Contrato 52/2018 Tomada de Preços 02/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: DML – Coleta e Transporte e Resíduos Ltda.
Objeto: Serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos, separação e transporte dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de bom retiro, em aterro sanitário licenciado, localizado cerca de 76 km do município.
Valor Total: R$ 20.825,79 (vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)

Bom Retiro, 09 de fevereiro de 2018.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito em Exercício

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL Nº 08/2018 -PP Nº 06/2018-SRP - SISTEMA PARA CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

Publicação Nº 1518784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº06/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para Contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA PARA CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO. Recebimento da documentação e propostas: 01/03/2017, até as 14:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 14 de fevereiro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL PL Nº 13/2018 - PP Nº 11/2018-SRP - MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

Publicação Nº 1518789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº11/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para contratação de serviços de MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS da Prefeitura Municipal de Botuverá. Recebimento da documentação e propostas: 28/02/2018, Até as 14:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 14 de fevereiro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 15 2018

Publicação Nº 1518157

DECRETO Nº. 015/2018.
Define a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018 e estabelece outras providências.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:
Art. 1º Para a execução orçamentária de 2018, fica estabelecida a programação financeira, fixado o cronograma de execução mensal de desembolso e definido o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, consoante a Lei Municipal nº 0895/2017, de 15 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Braço do Trombudo para o exercício de 2018.

Parágrafo único. Fazem parte integrada deste Decreto:

I – O Anexo I – Dispõe sobre o desdobramento da receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado na forma analítica as receitas de acordo com a classificação legal; e

II – O Anexo II – Dispõe sobre a programação e cronograma de execução mensal de desembolso sintético que os órgãos municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2018, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para a publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 07 de Fevereiro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RÚBRICAS	RECEITAS	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	TOTAL
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.003.981,62	3.003.981,62	3.003.981,62	3.003.981,62	3.003.981,62	3.003.981,42	18.023.889,52
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	254.151,50	254.151,50	254.151,50	254.151,50	254.151,50	254.151,38	1.524.908,88
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	40.065,54	40.065,54	40.065,54	40.065,54	40.065,54	40.065,63	240.393,33
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	1.287,48	1.287,48	1.287,48	1.287,48	1.287,48	1.287,49	7.724,89
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	134.344,64	134.344,64	134.344,64	134.344,64	134.344,64	134.344,62	806.067,82
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.556.132,98	2.556.132,98	2.556.132,98	2.556.132,98	2.556.132,98	2.556.132,92	15.336.797,82
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.999,48	17.999,48	17.999,48	17.999,48	17.999,48	17.999,38	107.996,78
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	152.880,66	152.880,66	152.880,66	152.880,66	152.880,66	152.880,50	917.283,80
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.998,20	3.998,20	3.998,20	3.998,20	3.998,20	3.998,14	23.989,14
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	148.882,46	148.882,46	148.882,46	148.882,46	148.882,46	148.882,36	893.294,66
	TOTAL	3.156.862,28	3.156.862,28	3.156.862,28	3.156.862,28	3.156.862,28	3.156.861,92	18.941.173,32
	ACUMULADO (BIMESTRAL)	3.156.862,28	6.313.724,56	9.470.586,84	12.627.449,12	15.784.311,40	18.941.173,32	

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 07 de Fevereiro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO SINTÉTICO

MODALIDADE	DESPESAS	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	TOTAL
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.844.352,91	2.844.352,91	2.844.352,91	2.844.352,91	2.844.352,91	2.844.359,76	17.066.124,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.590.902,62	1.590.902,62	1.590.902,62	1.590.902,62	1.590.902,62	1.590.904,39	9.545.417,49
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	249,96	249,96	249,96	249,96	249,96	250,2	1.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.253.200,33	1.253.200,33	1.253.200,33	1.253.200,33	1.253.200,33	1.253.205,17	7.519.206,82
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	311.674,10	311.674,10	311.674,10	311.674,10	311.674,10	311.678,51	1.870.049,01
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	310.674,24	310.674,24	310.674,24	310.674,24	310.674,24	310.677,81	1.864.049,01
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	749,90	749,90	749,90	749,90	749,90	750,50	4.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	249,96	249,96	249,96	249,96	249,96	250,2	1.500,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,4	5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,4	5.000,00
	TOTAL	3.156.860,33	3.156.860,33	3.156.860,33	3.156.860,33	3.156.860,33	3.156.871,67	18.941.173,32
	ACUMULADO (BIMESTRAL)	3.156.860,33	6.313.720,66	9.470.580,99	12.627.441,32	15.784.301,65	18.941.173,32	

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 07 de Fevereiro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 6/2018

Publicação Nº 1518399

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 6/2018

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 27/02/2018, estará selecionando a melhor proposta Contratação de empresa para executar a pintura da Sinalização Horizontal das vias Urbanas do Município de Braço do Trombudo , conforme anexos do edital, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 09 de fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal em exercício.

LISTA INSCRITOS OFICIAL SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1519218

	Lista de Inscritos para Processo Seletivo nº 01/2018	
NUMERO	NOME	CARGO
1	Otavio Ribeiro dos Santos	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
2	Adalgisio Emersom Machado	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
3	Ademir Machado	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
4	Alexandre Pianessi	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
5	Anderson Müller	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
6	André Bueno de Oliveira	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
7	Camila Granzotto	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
8	Cleiton Francisco Pedro	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta

9	Douglas Correia	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
10	Edisia de Souza	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
11	Fernando Pereira Hemmer	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
12	Francisco Pereira	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
13	Hilario Fritz Sasse	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
14	Indianara Correa da Costa	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
15	Ivan da Silva	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
16	Jéssica Maria Corrêa	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
17	Jonas Valter Nunes	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
18	Luiz Cesar Valente	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
19	Marcelo Levandoski	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
20	Nubia Lopes Ribeiro	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
21	Rui Goulart Junior	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
22	Samuel Diego Gastão	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
23	Sidinei Miguel Costa Silva	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
24	Tito Rafael Fontanive	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
25	Valdeci Medeiros Valente	Operador De Estação de Tratamento De Água - Eta
26	Amanda Araújo Borges	Médico Clínico Geral
28	Bruna da Silva Ferreira	Médico Clínico Geral
29	Bruno Hochapfel	Médico Clínico Geral
30	Bruno Santos de Santana	Médico Clínico Geral
31	Camila Giachim	Médico Clínico Geral
32	Carlos Sodre Soares Santos	Médico Clínico Geral
33	Débora Muriel Müller	Médico Clínico Geral
34	Débora Priscila Pereira	Médico Clínico Geral
35	Edson Cechinel Junior	Médico Clínico Geral
36	Gabrielle Machado Barini	Médico Clínico Geral
37	Gerisa Francine dos Santos	Médico Clínico Geral
38	Letícia Salm	Médico Clínico Geral
39	Maria Augusta Merini	Médico Clínico Geral
40	Mateus Oliveira Vieira	Médico Clínico Geral
41	Naiara Mezarobba	Médico Clínico Geral
42	Natasha Camilo Dias	Médico Clínico Geral
43	Odara Manfredini Caggiano	Médico Clínico Geral
44	Oswaldo José Marcelino Neto	Médico Clínico Geral
45	Patricia Helena Machado	Médico Clínico Geral
46	Rodrigo Campos de Castro	Médico Clínico Geral
47	Steffani Bez Batti Gonçalves	Médico Clínico Geral
48	Thaisa de Souza Arruda	Médico Clínico Geral
49	Thiago Sebold	Médico Clínico Geral

PORTARIA 005 2018

Publicação Nº 1518896

PORTARIA 005/2018
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	KELIN PEREIRA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	05.02.2018 a 21.12.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 05/02/2018.

Braço do trombudo, em 09 de Fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 006 2018

Publicação Nº 1518903

PORTARIA 006/2018
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	VERA NEUBER DA SILVA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	01.02.2018 a 21.12.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Braço do trombudo, em 09 de Fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 007 2018

Publicação Nº 1518905

PORTARIA 007/2018
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	JANAÍNA APARECIDA DA CRUZ	20	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	01.02.2018 a 21.12.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Braço do trombudo, em 09 de Fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 008 2018

Publicação Nº 1518908

PORTARIA 008/2018
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	ANDRESSA TRAINOTTI	05	Professor de Matemática	01.02.2018 a 21.12.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Braço do trombudo, em 09 de Fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 009 2018

Publicação Nº 1518910

PORTARIA 009/2018
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	JOSÉ LUIZ RONCHI DA ROSA	20	Professor de Educação Fisica	01.02.2018 a 21.12.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Braço do trombudo, em 09 de Fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 010 2018

Publicação Nº 1518912

PORTARIA Nº 010/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora MARIA VERÔNICA PETERS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Mer./Serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 20/01/2018 a 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 20.01.2018.

Braço do Trombudo, em 09 de Fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 011 2018

Publicação Nº 1518917

PORTARIA Nº 011/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora JANAINA ABRANGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Mer./Serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 01/02/2018 a 10/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2018.

Braço do Trombudo, em 09 de Fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8098-2018

Publicação Nº 1520417

DECRETO Nº 8.098, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Substitui membro representante da Secretaria de Educação do Município no Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

O Prefeito de Brusque Em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 1º, inciso II da Lei 2.321/98 e legislação vigente, e ainda, o Decreto nº 8.005, de 10 de agosto de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o Profº. JOSÉ ZANCANARO pela Profª. ELIANE APARECIDA BUSNARDO BUEMO, Secretária de Educação do Município, como membro no Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de fevereiro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Em Exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO N° 020-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1518745

EXTRATO DO CONTRATO 020/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 63.846,00. CONTRATADA: Corr Plastik Industrial Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 021-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1518747

EXTRATO DO CONTRATO 021/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 23.706,00. CONTRATADA: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 022-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1518750

EXTRATO DO CONTRATO 022/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 11.662,50. CONTRATADA: Margem Comércio de Materiais Hidráulicos - Eireli. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 023-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1518752

EXTRATO DO CONTRATO 023/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 7.352,00. CONTRATADA: Multilit Indústria e Comércio Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 024-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1518755

EXTRATO DO CONTRATO 024/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.3 01.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 32.852,00. CONTRATADA: Guimarães Comercial Eireli ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 025-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1518757

EXTRATO DO CONTRATO 025/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.3 01.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 11.330,00. CONTRATADA: Polierg Indústria e Comércio Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 026-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1518760

EXTRATO DO CONTRATO 026/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301 .1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 1.496,60. CONTRATADA: G2 Materiais Hidráulicos Eireli - ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 027-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1518761

EXTRATO DO CONTRATO 027/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.3 01.1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 2.613,40. CONTRATADA: Hidroluna Materiais Para Saneamento Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 028-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1518763

EXTRATO DO CONTRATO 028/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301 .1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 1.937,80. CONTRATADA: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO 1º E 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090-2017 -

Publicação Nº 1518807

EXTRATO 1º e 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090-2017

Espécie: 1º e 2º Termo Aditivo, Contrato n° 090/2017 entre o Município de Brusque e FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Objetos: aditivo quantitativo e qualitativo. Origem concorrência 004/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Andrea Patrícia Volkmann e Luciano Thiesen

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2018

Publicação Nº 1518815

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 007-2018 em 05/02/2018 - OBJETO aquisição de estojos e mochilas, para atender as unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino - VALOR: R$ 808.575,00- ORIGEM: Pregão n° 123/2017 SIGNATÁRIO: Eliani Aparecida Busnardo Buemo.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-2018

Publicação Nº 1518816

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 008-2018 em 05/02/2018 - OBJETO aquisição de material escolar, para atender as unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino - VALOR: R$ 1.528.748,00 - ORIGEM: Pregão n° 121/2017 SIGNATÁRIO: Eliani Aparecida Busnardo Buemo.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2018

Publicação Nº 1518817

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 009-2018 em 05/02/2018 - OBJETO aquisição de concreto usinado fck = 18 mpa e fck = 25 mpa, com descarga convencional, para atender a administração pública - VALOR: R$ 1.215.000,00 - ORIGEM: Pregão n° 123/2017 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018

Publicação Nº 1518810

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2018, entre o Município de Brusque e NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE, Objeto: contratação da empresa "nosso sistema de ônibus Brusque", para o fornecimento de crédito para transporte coletivo, dos usuários do CREAS, CRAS Azambuja e CRAS Limeira, que necessitam da continuidade aos tratamentos ofertados pela secretaria de assistência social e habitação Valor: R$ 7.700,00 - ORIGEM: Inexigibilidade nº 001/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Mariana Martins Resende da Silva,Hermes Arthur Klann e Orlando Klann.

EXTRATO CONTRATO N° 002-2018-FMS

Publicação Nº 1518811

EXTRATO CONTRATO N° 002-2018-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2018, entre o Município de Brusque e CHARLES EISENDECKER, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO CENTENÁRIO, Nº126, CENTRO, NA CIDADE DE BRUSQUE, PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE E SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA. MATRICULA Nº 56.251 Valor: R$ 168.000,00 - ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 001/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Celso Charles Eisendecker.

EXTRATO CONTRATO N° 009-2018

Publicação Nº 1518812

EXTRATO CONTRATO N° 009-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 009/2018, entre o Município de Brusque e Elizabetha Administração E Serviços LTDA, Objeto: locação de imóvel (galpão com 2.000 m2, matricula n. 37.610), localizado na rua Maximiliano Furbringer, 221, Bairro Jardim Maluche, Na Cidade De Brusque/Sc Valor: R$ 147.182,16 - ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: José Zancanaro e Cesar Augusto Theiss.

EXTRATO CONTRATO N° 010-2018

Publicação Nº 1518814

EXTRATO CONTRATO N° 010-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 010/2018, entre o Município de Brusque e CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA ME, Objeto: contratação de empresa para serviços de mão de obra de torno e solda, com fornecimento de peças Valor: R$ 31.155,00 - ORIGEM: Pregão n° 119/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Ricardo José de Souza e Valter Floriani.

EXTRATO CONTRATO N° 029-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1518765

EXTRATO DO CONTRATO 029/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301 .1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 2.470,00. CONTRATADA: Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 030-2018 SAMAE

Publicação Nº 1518766

EXTRATO DO CONTRATO 030/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301 .1191.44905199.20000; VIGÊNCIA: até 07/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018; VALOR: R$ 4.170,00. CONTRATADA: Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráulicos Ltda. - EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-2018-REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1520418

Extrato de revogação. Processo Licitatório n. 011/2018. Pregão n. 006/2018. Fundamento legal: Súmula 473 do STF. Data: 13/02/2018. Signatário: Andréa Patricia Volkmann – Diretora Geral Secretária de Obras e Serviços Públicos/DGI.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189-2017

Publicação Nº 1520419

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 189/2017
Concorrência Pública nº 007/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO DA RUA ABRAÃO DE SOUZA E SILVA (TRECHO LOCALIDADE DA RUA DA FAZENDA), NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Recorrente: MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PELA AUTORIDADE SUPERIOR HIERÁRQUICA: Diante de todo o articulado, em obediência ao princípio da vinculação ao edital em procedimentos licitatórios, DECLARO NULA a decisão administrativa prolatada às fls. 38/45 e por consequência todos os atos que a originaram, tendo em vista a flagrante violação ao artigo 41, caput, da lei n. 8.666/93, bem como aos entendimento jurisprudenciais pátrios vigentes.
13/02/2018
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal em Exercicio

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO N° 003-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1518767

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 003/2018

ESPÉCIE: Reequilíbrio de preços para fornecimento de gasolina e óleo diesel S10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.2.2292.333903001000000.2000000; VIGÊNCIA: 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018; VALOR: R$ 224.845,63. CONTRATADA: Auto Posto Daniela Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 31 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01-2018

Publicação Nº 1520420

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018
Dispõe sobre as normas gerais para a concessão do benefício do Auxílio Medicamento dos servidores públicos municipais.

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.064/2017 e considerando a Lei Ordinária Nº 2097/1996, RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a concessão do Auxílio Medicamento, condicionada à apresentação do receituário médico e das notas fiscais inerentes à aquisição do (s) fármaco (s) necessário (s) ao tratamento prescrito.

DA CONCESSÃO:
Art. 2º Para habilitar-se ao reembolso, o servidor deverá entregar os seguintes documentos:
I – Nota ou cupom fiscal legíveis:
a) emitido há, no máximo 03 (três) meses;
b) Contendo o nome comercial ou genérico, a quantidade e o valor dos medicamentos;
c) Sem emendas ou rasuras;

II – Receita médica ou odontológica original legíveis, contendo:
a) Nome do titular;
b) Nome dos medicamentos, quantidade e tempo previsto de tratamento;
c) data de emissão;
d) assinatura e carimbo do profissional assistente, constando o número do registro no respectivo Conselho.

III – Laudo Médico, nos seguintes casos:
a) Drogas para tratamento de infertilidade;
b) Medicamento para disfunção eréctil;
d) Sais minerais ou vitaminas;
e) Anticoncepcional ou estimulante sexual receitado para reposição hormonal ou cura de outra enfermidade.
Art. 3º A data da compra não poderá ser anterior a data da receita do medicamento pois configurará compra sem receita médica;
Art. 4º A descrição do produto/remédio na nota fiscal ou cupom fiscal deverá estar legível e o medicamento receitado só poderá ser substituído por medicamento genérico ou similar com mesmo princípio ativo;
Art. 5º Medicamento tomado de forma continuada, deverá conter a informação "uso contínuo".
Art. 6º Poderá haver indeferimentos parciais ou totais da documentação apresentada, conforme apuração administrativa.

DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS:

I – Medicamentos Não Controlados:
Art. 7º Serão aceitas cópias das receitas médicas de medicamentos de uso contínuo, por um período de 05 meses, devendo o titular entregar a receita original no sexto mês e para os próximos meses nova receita atualizada;

II – Medicamentos Controlados:
Art. 8º Serão aceitas cópias da receita de:
I - medicamentos tarja preta (receita azul);
II - medicamentos controlados que tem duas vias (01 via branca e 01 via amarela) - deverá ser entregue a via amarela que fica de posse do titular do medicamento.
Parágrafo Único -Tanto a receita azul como a receita amarela, deverá conter as informações que são de obrigação da farmácia preencher no ato da compra.

DO REEMBOLSO:
Art. 9º Para reembolso no pagamento do final do mês, serão computadas as receitas com nota fiscal ou cupom fiscal entregues do sexto dia útil do mês anterior ao quinto dia útil do mês em curso.
§ 1º As receitas com as notas fiscais ou cupom fiscal entregues após o quinto dia útil do mês em curso, serão computadas/reembolsadas para o pagamento do próximo mês.
Art. 10º No ato da entrega da receita médica com a nota fiscal ou cupom fiscal junto ao RH da Prefeitura, será entregue ao titular da receita um protocolo de recebimento que comprova a entrega do mesmo.
§1º Caso entenda, o titular, que não está correto o reembolso, deverá solicitar revisão do reembolso via requerimento, anexando

o protocolo de entrega junto ao RH da Prefeitura.
§2º A solicitação de revisão deverá ser feita num prazo máximo de dois meses contados da data de entrega da receita com a nota fiscal ou cupom fiscal junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, data esta que estará contida no protocolo de entrega de medicamentos.

DA VEDAÇÃO:
Art. 11º Não são reembolsados:
I- produtos ortopédicos;
II- meias;
III- toucas;
IV – Óleos;
V – Produtos cosméticos, assim definidos pela Anvisa;
VI – Antissépticos bucais;
VII – Medicamentos manipulados sem a prescrição médica e especificação de princípio ativo via relatório gerencial expedido pela farmácia;
VIII – Demais produtos que não sejam classificados como medicamentos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.
*Acesso em: (http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/index.asp#)
Art. 12º não será reembolsado o medicamento que não for possível identificar os dados ou apresentar dúvidas quanto ao conteúdo da mesmas. O titular deverá escrever seu nome legível na mesma caso a letra do médico seja ilegível.
Parágrafo único – Em caso de dúvida sobre a nota fiscal ou receita médica, não será reembolsado o medicamento, devendo o tiular sanar as dúvidas ocorridas para então fazer jus ao reembolso, se for o caso, no próximo pagamento mensal.
Art. 13º Não será feita folha complementar de medicamentos não reembolsados em folha de pagamento normal, por dúvidas na hora da conferência;
Art. 14º O titular da receita, deverá escrever seu nome legível na mesma, caso a letra do médico seja ilegível (em caso de dúvida não será reembolsado).

BRUSQUE, 09 DE FEVEREIRO DE 2018
ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda
Responsável pela Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 372-2018

Publicação Nº 1518820

PORTARIA N° 372/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando também os Termo de Convênio 2016TN001934 celebrado entre a Secretaria Pública do Estado de Santa Catarina, Polícia Militar de Santa Catarina e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC e o Município de Brusque;

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a cessão do servidor SILVIO BERTOLINI matrícula n° 1848, ocupante do cargo efetivo, de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na 17° DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL, com ônus para o Município.

Parágrafo Primeiro: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como por solicitação da do Órgão, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, bem como o inciso "h" cláusula segunda do Convênio 2016TN001934, firmado entre o Município de Brusque e a Secretaria Pública do Estado de Santa Catarina, Polícia Militar de Santa Catarina e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC.

Parágrafo Segundo: A cessão se dá por 1 ano, podendo ser prorrogado mediante prévia comunicação das partes.
Parágrafo Terceiro: O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 4320-2017

Publicação Nº 1520421

PORTARIA Nº 4320/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 13/11/2017,
Considerando o Ofício n° 39/2017, emitido em 13/11/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Dayse Pacheco Avila	1055216-00	Psicólogo	Vertical	B I	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/12/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de dezembro de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Mariana Martins Resende da Silva
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 0319- 2018

Publicação Nº 1520436

PORTARIA Nº 0319/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação do relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 005/2017 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

Considerando o teor do despacho exarado junto ao Memorando nº 006/2018, de 02/02/2018, bem como o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

RESOLVE:
Art.1º – Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante no Processo Administrativo de Sindicância nº 005/2017, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado pela Controladoria Geral do Município, consoante Memorando nº CGM – 148 - 2017, de 17/07/2017, para apuração das situações descritas no Memorando nº 052/2017 -GP, de 07/06/2017, bem como junto aos Relatórios do Setor de Patrimônio da Secretaria de Orçamento e Gestão desta Municipalidade, de 06/03/2017 e 22/03/2017, instruídos com cópia da Ata de Registro de Preço nº 064/2012 – Pregão Presencial nº 089/2012, e 63 (sessenta e três) anexos; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, em virtude de necessidade de apuração dos casos relatados em anexo, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos da Lei Complementar 147/09: 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0319- 2018

Publicação Nº 1519773

PORTARIA Nº 0319/2018, de 05 de fevereiro de 2018.
"Prorroga prazo para apresentação do relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 005/2017 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

Considerando o teor do despacho exarado junto ao Memorando nº 006/2018, de 02/02/2018, bem como o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

RESOLVE:
Art.1º – Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante no Processo Administrativo de Sindicância nº 005/2017, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado pela Controladoria Geral do Município, consoante Memorando nº CGM – 148 - 2017, de 17/07/2017, para apuração das situações descritas no Memorando nº 052/2017 -GP, de 07/06/2017, bem como junto aos Relatórios do Setor de Patrimônio da Secretaria de Orçamento e Gestão desta Municipalidade, de 06/03/2017 e 22/03/2017, instruídos com cópia da Ata de Registro de Preço nº 064/2012 – Pregão Presencial nº 089/2012, e 63 (sessenta e três) anexos; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, em virtude de necessidade de apuração dos casos relatados em anexo, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos da Lei Complementar 147/09: 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 032-2018- ERRATA

Publicação Nº 1520423

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Retificar em parte a PORTARIA Nº 032/2018, que concedeu Licença Prêmio à servidora DORINEZ DE JESUS.

ONDE SE LÊ:
Portaria nº 031/2018

LEIA-SE:
Portaria nº 032/2018

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 035-2018

Publicação Nº 1520424

Portaria nº 035/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JULIANO MANNRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 11/01/2018 a 09/02/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOAO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 041-2018

Publicação Nº 1520425

Portaria nº 041/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARCELO

ANDRÉ BERNDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Aut. de Transito, lotado(a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 18/12/2017 a 16/01/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/06/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0422- 2018

Publicação Nº 1520437

PORTARIA Nº 0422/2018, de 13 de fevereiro de 2018.
"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 0349/2018, de 07 de fevereiro de 2018, e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Substituir o membro Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 5878-0), pela servidora Carmen Sylvia Schnaider Pedrini (matrícula nº 451665-02);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 057-2018

Publicação Nº 1520426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 057/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4161475	1	Adrinei Pinheiro Veríssimo	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	19/12/2017	28/12/2017	10
813249	0	Marcos Roberto Golle	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	19/12/2017	28/12/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 110-2018

Publicação Nº 1520430

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 110/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1848	0	SILVIO BERTOLINI	Secretaria Municipal de Educação	11/01/2018	30/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/01/2018, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12323 -2018

Publicação Nº 1520456

PORTARIA N. 12.323, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vera Lucia da Rosa do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Escola de Ensino Fundamental Augusta Knorring, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12324 -2018

Publicação Nº 1520457

PORTARIA N. 12.324, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia Diretor de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sergio Luis Gonçalves para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Escola, lotado na Escola de Ensino Fundamental Lions Clube Companheiro Oscar Maluche.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12325 -2018

Publicação Nº 1520458

PORTARIA N. 12.325, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Andreia Andrade Brito do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Centro de Educação Infantil Noemia Fialho, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12326 -2018

Publicação Nº 1520459

PORTARIA N. 12.326, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Valzete Maria Maestri do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Centro de Educação Infantil Vó Rosa Dallago, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12327 2018

Publicação Nº 1520460

PORTARIA N. 12.327, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Diretor de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Geovani Garcia do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola/Escola de Ensino Fundamental Professor José Vieira Corte, a partir de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12328 -2018

Publicação Nº 1520461

PORTARIA N. 12.328, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Diretor de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Valdir Rezini do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola/Escola de Ensino Fundamental Ponta Russa, a partir de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12329 -2018

Publicação Nº 1520462

PORTARIA N. 12.329, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Diretor de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Joel Pedro Fuhr do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola/Escola de Ensino Fundamental Poço Fundo, a partir de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12330 -2018

Publicação Nº 1520463

PORTARIA N. 12.330, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Simone Aparecida de Aviz para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Hilda Anna Eccel I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12331 -2018

Publicação Nº 1520464

PORTARIA N. 12.331, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Monica Soares para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Clara Maria Furtado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12332 -2018

Publicação Nº 1520465

PORTARIA N. 12.332, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Goreti Galassini Fantini para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho da Luz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12333 -2018

Publicação Nº 1520466

PORTARIA N. 12.333, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Andreia de Souza Sgrott para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Professor José Vieira Corte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12334 - 2018

Publicação Nº 1520467

PORTARIA N. 12.334, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mirela Cristina Sandri para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Ponta Russa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12335 -2018

Publicação Nº 1520468

PORTARIA N. 12.335, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rosania Soares Carminati para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Poço Fundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 153-2018

Publicação Nº 1520431

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 153/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1043463	0	CLARISSA DOS SANTOS PADILHA	Secretaria de Comunicação Social	22/01/2018	31/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 154-2018

Publicação Nº 1520432

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 154/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
940801	0	CONCEICAO APARECIDA CAMPOS BASILIO	Secretaria de Saúde	22/01/2018	02/02/2018	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 185-2018

Publicação Nº 1520433

Portaria nº 185/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARIA DUARTE DEBRASSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 29/01/2018 a 27/02/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/06/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 186-2018

Publicação Nº 1520434

Portaria nº 186/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LARISSA SARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 29/01/2018 a 28/04/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2007 e 90 dias no período compreendido entre 29/04/2018 a 27/07/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 197-2018

Publicação Nº 1520435

Portaria nº 197/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) SUZANA DA SILVA MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/01/2018 a 20/02/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 16/03/2003.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4343-2017

Publicação Nº 1520438

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4343/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4324420	1	ALEXANDRE PEREIRA TOLENTINO	Secretaria de Saúde	01/12/2017	10/12/1017	10
702161	2	ANDREIA DA SILVA	Secretaria de Saúde	01/12/2017	15/12/2017	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4349-2017

Publicação Nº 1520439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4349/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
812668	0	ALEX BARBOSA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	09/12/2017	28/12/2017	20

743917	0	EDER CARLOS BECKER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	09/12/2017	28/12/2017	20
4161343	1	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	09/12/2017	28/12/2017	20
673129	2	MARLON STEINGRABER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	09/12/2017	28/12/2017	20

Obs.: Os servidores acima relacionados inciam as férias no dia 09/12 (Sábado), devido à escala de trabalho 12x36.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4350-2017

Publicação Nº 1520440

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4350/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
872822	2	OLGA LUISA DOS SANTOS	Secretaria de Comunicação Social	11/12/2017	30/12/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 4353-2017

Publicação Nº 1520441

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4353/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
11509	0	MARIA LUCIA SCHMIDT	Secretaria de Saúde	11/12/2017	20/12/1017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4358-2017

Publicação Nº 1520442

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4358/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8958	0	LUCIA REGINA WINTER	Secretaria de Saúde	11/12/2017	30/12/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4502-2017

Publicação Nº 1520443

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4502/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
744050	1	CARLINE FERNANDA SCHEEREN	Secretaria de Saúde	19/12/2017	28/12/2017	10
724882	0	IRACELI TILL	Secretaria de Saúde	19/12/2017	28/12/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4578-2017

Publicação Nº 1520444

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4578/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4242041	1	SHEILA DAS NEVES MARTINS	Secretaria de Saúde	20/12/2017	29/12/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4579-2017

Publicação Nº 1520445

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 4579/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
882852	0	RACHEL MASSILON BORGES BASTOS	Secretaria de Saúde	26/12/2017	24/01/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4580-2017

Publicação Nº 1520446

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4580/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Funcionário	Contrato	Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
4304063	1	AIRTON RODRIGO COLZANI	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque	21/12/2017	09/01/2018	20
11622	0	AMARILDO COELHO	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque	21/12/2017	09/01/2018	20
725269	0	GLADSON MATOS CANUTO	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque	21/12/2017	09/01/2018	20
33197	1	JACO CRESPI	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque	21/12/2017	09/01/2018	20
13587	4	JOSE FRENA	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque	21/12/2017	09/01/2018	20
324078	3	JOSE MARIO DE MODESTI	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque	21/12/2017	09/01/2018	20
198455	3	NILZA MARIA MARTINS TEIXEIRA	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque	21/12/2017	09/01/2018	20
876798	3	TEREZINHA ECCHER	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque	21/12/2017	09/01/2018	20
4158881	2	VILSON JOAO DA LUZ	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque	21/12/2017	09/01/2018	20
876810	2	VINICIUS VARGAS	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque	21/12/2017	09/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4582-2017

Publicação Nº 1520447

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4582/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Funcionário	Contrato	Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
941999	2	ADÃO DOS SANTOS CINTRA	DEFESA CIVIL	21/12/2017	09/01/2018	20
872164	0	EDEVILSON PAULINO CUGIKI	DEFESA CIVIL	21/12/2017	09/01/2018	20
3883	0	JORGE LUIS BONAMENTE	DEFESA CIVIL	21/12/2017	09/01/2018	20
722391	0	SONIA ELISA HASSE PEREIRA	DEFESA CIVIL	21/12/2017	09/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4583-2017

Publicação Nº 1520448

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4583/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Contrato	Seq.	Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
4147960	1	ADRIANA RODRIGUES SANTIAGO FERNANDES	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
10065	0	ALEXANDRO FABIANO GONCALVES	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
413534	3	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
18058	4	ANDREA PATRICIA VOLKMANN	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
1000012430	1	CLAUDIA MARA CAETANO	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
941190	1	DIONYS CLAUDINEI TULIO	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
4298012	1	ESLI OLIVEIRA SOUZA	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
1017217	2	JOSE CELSO ALVES	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
350826	2	JUSSARA DELL AGNOLO	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
1028820	0	KATIUSCIA VIVIANE LIESENBERG	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
876208	0	KENYA SUELLEN FABIANI	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
940828	1	LEANDRO RAISER II	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
312045	1	LISANDRA BUSS CERVI	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
4147936	1	MAURO SERGIO FERNANDES	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
4303636	1	NELSON ANTONIO SANTOS DE JESUS	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
4304373	1	PAULO SERGIO SOARES	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
756563	1	RAFAEL KNISS	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
4243080	1	RAFAEL ROHLEDER	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
16047	0	RENATO DE BORBA	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
37010	1	RIANE WEGNER SCHRAMM	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
4254180	1	STEFFI CARQUEJA KLOTZ	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
1040960	1	THIAGO COSTA DE LIMA	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
109371	4	VILSON BOHN	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20
4268814	2	WIVERSON MACARIO DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA	21/12/2017	09/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4586-2017

Publicação Nº 1520449

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4586/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Contrato	Seq.	Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
4122984	2	ALDEVANE PEREIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
4287703	1	BRUNO RICARDO DE AGUIAR	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
10000035595	1	CEZAR SILVA DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
672122	1	GABRIELA RISTOW BUSS	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
189863	3	IVANDEL BACK	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
942200	4	IVO MARCHI	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
4266269	2	MARIANO SENA SANTOS	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
4318552	2	MURILO SERGIO POPPER	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
716952	2	NORBERTO JOAO MAESTRI	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
10000021756	1	PAULO ROBERTO FUSAO	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
10000021796	1	RODRIGO HODECKER	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
4266153	2	ROSILDA MARIA ALMEIDA RAMOS	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20
676667	2	SANTINA LEMES VALTERSDOLF	Secretaria Municipal de Turismo	21/12/2017	09/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4587-2017

Publicação Nº 1520450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 4587/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Contrato	Seq.	Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
899240	1	ALOIZ ALEX DIEGO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
945935	1	CARLOS EDUARDO DIETRICH	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
11835	5	CLAUDINEI BENVENUTTI	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
1000017297	1	DIEGO ROBERTO PORTALETE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
424676	0	EDEMILSON PEREIRA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
676373	0	ELIANE MONTIBELLER	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
10000052438	1	EMANUELLY GOULART	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
878146	0	FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA FELIPIAK OLIVEIRA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
4162552	1	GUSTAVO ECCEL	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
346934	5	HENRIQUE AVILA DE SOUZA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
51373	0	IVANETE PESTUM RAUPP	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
4242734	2	JANETE MARTINS DA SILVA DOS SANTOS	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
34274	1	JOAO ROBERTO BEUTING	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
424749	0	JORGE RICARDO JESKE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
10000039682	1	JULIANO CLAUDIONEI PEREIRA DA SILVA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
541427	1	LUCIANNE MERY LOOS	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
443468	3	MARA JUCIANE SOUZA PEREIRA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
425192	0	MARCELA PATRICIA DE SOUZA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
424773	0	OSMAR SOARES	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
180386	1	OSNI PAZA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20

Contrato	Seq.	Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
4175042	2	PATRICIA PEREIRA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
676381	0	RAFAEL CARLOS PEREIRA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
676403	0	RENATO DE SOUZA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
424790	0	RICARDO THOMAZ	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
743054	0	ROBSON PULZATO DE SOUSA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
10000034420	1	RODRIGO LAURENTINO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
6270	0	VALDECIR LUIZ XAVIER PEREIRA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
139378	4	VILSON AFONSIO MORESCO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20
680583	2	ZULMA DE JESUS	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	21/12/2017	09/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4592-2017

Publicação Nº 1520451

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 4592/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Funcionário	Contrato	Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
1000000688	1	ADRIANA FURBRINGER	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
680613	4	ALISSON SOUSA CASTRO	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
4297245	2	ANNA DJULI ATAIDE LIMA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
657158	4	BERNARDO CARDEAL	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
615382	0	CRISTIANY TEIXEIRA DE SOUZA CHIUFFA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
12831	2	DANIELA REZINI GONCALVES DE OLIVEIRA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
4297318	2	DENISE DA COSTA RODRIGUES RIBEIRO	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
4299868	2	EVANDRO DE SOUZA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
1035509	4	FERNANDO DACIO FRANCISCO	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
4302168	3	GABRIELLI DA CONCEICAO BOSSA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
859907	3	GUILHERME CANELLAS	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
1003445	4	GUSTAVO GONZAGA PEREIRA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
1028790	1	JANETE SAMPAIO DE MORAES	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
634948	0	JAQUELINE DA SILVA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
10000023662	2	LUCAS CORDEIRO	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
10340	5	MARCOS UENDEL FUMAGALLI	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
673145	1	MARIA DUARTE DEBRASSI	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30

Funcionário	Contrato	Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
1012541	1	MARIO ANDRE BARBOSA ZINK	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
392340	3	MARISTELA BATSCHAUER PAZZINI	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
1003402	3	SAMUEL VENTURELLI	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
1070738	3	SERGIO EDVALDO ALVES	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
424684	3	SILVANA DOS SANTOS	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
1003399	4	SILVIO JOSE DA LUZ	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
1040871	1	TANIA FATIMA DE LIMA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
922056	4	VANIA REGINA DE OLIVEIRA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
4311620	1	CLEBER DA SILVA ANDRE	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
723100	0	KATIA MARIA COSTA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
1072099	4	LUCIENE PEREIRA DE SOUSA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30
19372	0	SUZANA DA SILVA MAFRA	Fundação Cultural de Brusque	21/12/2018	19/01/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4595-2017

Publicação Nº 1520452

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 4595/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
ADORLI LUIZ LEDRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ALINE NOVO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BRUNO CESAR LANG	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARLOS ALEXANDRE REIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDIO EDUARDO SANTANNA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DAYANE DOS SANTOS PRATES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DORINEL FORTUNATO DOS REIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DORIVAL DEPINE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELEANDRO GONCALVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FERNANDO ALLEIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GUILHERME WILLIAN ROCHA TAVARES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
HILARIO REIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ISRAEL VERMOHLEN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IZABELA ALBANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOAO LUIZ DE LIMA MOREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOSE ZANCANARO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LEANDRA FERREIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	09/01/2018	20
MARCELO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIANA ZIMMERMANN FARIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	09/01/2018	20
MARILENE DA SILVA AMORIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARITZA SARTORI BOHN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MONICA SOARES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NORIVAL CARLOS DE SOUZA JUNIOR	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RICARDO LUCIANO PEREIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RUBENS ZIMMERMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
SARA LEANDRA TORREZANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SILVIO BERTOLINI	Secretaria Municipal de Educação	31/12/2017	09/01/2018	10
VALENTIM LUIZ DADA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALQUIRIA DE AMORIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANESSA DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VILSON VOSS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VINICIUS MATEUS ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
WILLIAN JOSEPH DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
AIRTON ANTUNES RODRIGUES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA CAROLINA DA CONCEICAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDERSON JOSE MOURA DE CAMPOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDRESA PRADELLA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CELSO HOEFELMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLADIMIR FERNANDO BARROS COMASSETTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DORACI VANZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANI BARON PEDRINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISIANE VIANA DA SILVA BROCARDO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IONICE APARECIDA FOSTER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IRMGARD MARTA KRIEGER ARNOLD	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ISOLDE KUCHENBECKER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVO MATTIOLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IZAURA JOSE DA SILVA STOCKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JANAINA PASCHOAL ALVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOAQUINA BOING HELLMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
KATIA REGINA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KELLY CRISTINA MEDEIROS SOUZA BERGLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA APARECIDA SIMONES DE CASTRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA CAROLINA DIEGOLI HILDEBRAND	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA TEREZINHA DOS REIS KOGIKOWSKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLETE TOLIO COMASSETTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROGERIO PEREGO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SANDRA REGINA AGUIAR	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SUELI ANGELITA PAVESI TRANALI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TEREZA APARECIDA SANTINI DE VIVEIROS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALDENEZA APARICIO FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANETE ZIMERMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ZELIR HOINATZ MORAES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELENITA ANICERAS DOGNINI SARMENTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISETE ANTONOW	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MAIARA TALITA BEPPLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALBERLAYNE BARROSO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALEXANDRE MELZZI WITKOWSKY	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALIZETI VANELLI ZIRKE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALMIRI HOEPERS MASCARENHAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BARBARA FRANCIELE COELHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CHRISTIANI KEMPT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANI ORTHMANN LIDIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIZABETH AZEVEDO DOS SANTOS DA LUZ SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EVANDRO ADEMIR FELIX	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABIANA VERISSIMO CORREA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GRAZIANA PRETTE ULLRICH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOSE CARLOS TORRESANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LIDIA BELO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DE LOURDES PRETI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARISTELA DOLORES MARTINSPRISCILA MICHELE BENVENUTTI HENSCHEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SAMUEL HAAG	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SHEILA MARCELINO IZABEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SILVANA KUSZKOWSKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
THIAGO ALESSANDRO SPIESS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA CAROLINE FARIAS PACHECO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
CARLA MARILENE HUBER ZUCCO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CRISTIANY CAMARA BERZOSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EUCELIS NUNES GONÇALVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GABRIEL LORENCO PEHNK VARGAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GILCE ANDREA LAUZ BIGLIARDI MELLO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GISELE APARECIDA SMANIOTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GISELE MORAES BUCH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVANETE BONAMENTE DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KETLYN LAIS BONFIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIDIRENE DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SONIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TIAGO CONTESINI VINOTTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALDORI LOCATELLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANESSA KLOCK MOSER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ZELIR DE ANDRADE FORMENTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MANOEL FERNANDES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA PAULA ALLEIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDRE DE MELO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDRE LUIZ LANG	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CASSIA FURGHIERI GEREKS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CRISTINA KNIHS ZIERKE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIEL DUMMEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GENEROSA DE OLIVEIRA WEQUI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GREICE CAMPOS MORESCO MAFRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ISABEL CRISTINA DUARTE COLARES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOAO RICARDO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JULIANA ZEN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LARISSA TOMIO HECKERT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANA PAZA TOMASI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIMAR ROCHA GAZANIGA DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARGARETE LEANDRO ZANLUCA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DE LOURDES FAGUNDES ASSI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ODILEIDE ANTONIA MARANI GAIGUER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RICARDO LUIZ VIDOTTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RITA DE CASSIA HIPOLITO DOS SANTOS LOPES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSA INES DO NASCIMENTO SALSI REZINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSANGELA DOS SANTOS ROOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SERGIO LUIS FAGUNDES COUTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALDECI LUCIA SENEN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALESSANDRA NOLLI DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALESSANDRO CONCEICAO HENRIQUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALINE FANTINI HENRIQUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA REGINA STOCKER PETERMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDIR EUNICE TAVARES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARMEN SANDRA FERREIRA DA CONCEICAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CIBELE OLHIER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDIA APARECIDA FOGACA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDIA CRISTIANE NEVES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CRISTIANE WAGNER DA ROSA BRAITENBACH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CRISTINE MARIA GROH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA FLAVIA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELDIRENE CONCEICAO DOS SANTOS RAIMUNDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANE APARECIDA PEDRINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISETE DAS NEVES CORREA MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JADERSON DOS SANTOS FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JUCELE KLANN EDUARDO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JULIANE MELLO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANO FURTADO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA DENISE DA COSTA BARON	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARIA ELENA FUCHTER RECH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA ISOLETE CORREA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARILIA BARBOSA DE TOLEDO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
OSMAR KAMMERS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PATRICIA HODECKER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAFAELA DE OLIVEIRA MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAFAELA HABITZREUTER RONCAGLIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROGERIA KUHN DA SILVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSANA APARECIDA VALIATTI KLABUNDE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSANGELA STEFFEN EBERLE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSINEIDE RAIMONDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SANDRA APARECIDA BORBA DE ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
TAILANA FRANCA REIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TAIS SILVA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TAMARA MORESCO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TANIA REGINA RAINERT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TANIA TODT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
VERA LUCIA DA ROSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANGELA WEISS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ARTHUR HENRIQUE RAUSCH RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CELERINO RAUBER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CIRLENE MARTINS DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDIA MARA DIAS RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CRISTINA HELENA DE SOUZA ASSINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FLAVIA MARIA CORREA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FREDDY VINICIUS COSTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JANICE OLGA LOOK	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LIZE REGIA FURTADO DE ARAGAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUIS FERNANDO MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARLENE RODRIGUES DAROCESSESKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLENE SILVA DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLI BEATRIZ SILVEIRA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLI RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MICHELE COSTA VISCONTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PRISCILA FERREIRA CAMPOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSANGELA RISTOW PRIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SALETE DE FATIMA SEVERO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
TAFAREL CASSANIGA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA MARIA BEUTING	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREIA MAZZOLLI KELLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLEI TOURINHO CORREA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADENIR APARECIDA CAPRARO BALLONI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALECIO MACANEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALVINO CORREIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA ROSA PINOTTI IMMIANOVSKY	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANIVANER AMORIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARLA FUCKNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELENIR DALAGNOLI CASAGRANDA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EMIR PINOTTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ESTARIELI BAPTISTOTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ITAMARA PAULINI FUCHS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LARISSA DALCASTAGNE MARCHIORI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LAURA DIETRICH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DE FATIMA PEREIRA FONSECA MARCOLLA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MIDIAN LETICIA MOREIRA GUIMARAES DIETRICH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NELSON FRENER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PATRICIA FERNANDA BECKHAUSER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SARA GRACIELI WYREPKOWSKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIMONE DA SILVA RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TATIANE WANKA COELHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANDERLEIA MARIANO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA MENAS FIDELIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALAIDES SIDIANE PEREIRA HALAIKO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA PAULA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
ELIETE LOPES VALERIO E SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISANGELA HOFFMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EUGENIA DE SOUZA BAMBINETI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GILMAR ANTONIO MALLMANN FEIL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
IOMARA GEANE DE VASCONCELOS IADICOLA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JADY LEAL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LIGIA DALMARCO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARTINHA LUIZA ROLIM DE MOURA BORGES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NORMA MEURER PERING	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
RUBIA CIBELI SCOZ MACANEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TAMIRES TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
VILMAR BECKER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JUCELIA REDIVO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA APARECIDA VANINI MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA CLARICE DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SILVANA APARECIDA MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALINE VICENTAINER IMHOF	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CECILIA MARIA VOSS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DELFINA DA SILVA BELTRAME	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELAINE PETERMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADEMAR KOHLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA FISCHER RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA MARIA BARON ABRAMOVITZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ARLETE FERREIRA DE BRITO ABROMOVIZT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CIMARA HABITZREUTER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EDUARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FELIPE ALEXANDRE MEIRA SEVERINO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FERNANDO CEZAR SAPATA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVANIR HEIL BUSS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KELLE CRISTINA LEITE HENSCHEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LOURDES MARIA DE FATIMA FANTINI MILIORINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIO LOPES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA FERNANDA DE ALMEIDA ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA IVONE CRESPI NOLDIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARINALVA DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NORBERTO HUBER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PRISCILA SCALVIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSEMERI TEREZINHA COSTA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TANIA MARA VIEIRA POMPERMAYER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TANIA REGINA GONCALVES DE RAMOS DALAGNOL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VERA LUCIA HUBER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VIVIANE MICHELE LEMES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ZENILDES SOUZA SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ALAIDE FUGAZZA GUESSER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALINE DAIANE VENTURELLI GROH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALINO PEDRO DADA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA VANI GIRALDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BERNADETE DALAGNOLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BERNADETE DARUSESKI PETERMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CENILDE DE ALMEIDA OUTEIRO RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLARICE FARIAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DAIANA BARNI BUDNI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EDSONIA DE MORAIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EDU GEVAERD NETO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
GERUSA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JACQUELINE GOMES SANTA BRIGIDA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JANICE MARIA SENS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JAQUELINE PEDROTTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JESSICA VANESSA GROH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
JOAO LEONIR MANTOVANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JUARES MENEZES DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KATIA SCHMIDT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KERLI LUCIANA DE PARVAS KLABUNDE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCILENE KOHLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LUCINEA APARECIDA CURILASO LYRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LURDE POPENGA BIANCHESSI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUSANDRA LAURINDO FRANCO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARI ANGELA MORELLI GROH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA GORETI RAISER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARILUSA DALAGNOLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARISTELA TRINDADE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SALETE FOLCHINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SILVANA PRUNER VIEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TATIANE VENTURA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREIA DE SOUZA SGROTT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANGELA CRISTINA MERIZIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ARLETE PIRES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GEOVANI GARCIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GUSTAVO LUIZ DE SOUZA VINOTTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JONAS GUILHERME VIEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOSE VALDECIR MARQUES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOSE WANDERLEY RUFINO DE SOUZA FILHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA ELIANE DOS SANTOS CALHEIROS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA PIRES DA SILVA ROSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MIRIAM LEDA SOARES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PAULA PAZZINI MUELLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RITA ADRIANA LARA BECKER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RITINHA PIRES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SABRINA ZEN RAMOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA MARIA PONCIANO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANGELA HELENA LEONI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANTONIA CLAUDINEIA ALVES PINHEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CINARA TACHINI DALCEGIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISIANE VANATT FUZAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GRAZIELLA VILLAIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVONE GONCALVES ZUCCO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JANDIRA DA SILVA BIANCHESSI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LOUZIMAR SOARES DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARA CRISTINA HUPPES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DA GLORIA MOREIRA DOS SANTOS MACANEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLENE KUCHENBECKER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NATALIA MARIA ERTAL SANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TIAGO DA SILVA MAFRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VIVIANA DE SOUZA PAVESI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA CLAUDIA SCHMITZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA REGINA SGROTT DALSOCHIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
APARECIDO LEANDRO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CHARLENE LANCONI SOARES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CINTIA TORRESANI PAGEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDIA REGINA VARGAS BERTOLINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA GRIGNANI COSTODIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EDI HERMINIA SOARES PALOSCHI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FLAVIA MARIA HAMMERS DUARTE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FRANCINE RIEG VERMOLLEN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GRACIANE VALCIRIA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ISABEL CRISTINA SILVA MACHADO ECHEVENGUA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KATIA MERI FANTINI COELHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUZIA DOMINGOS RAMOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA CAETANO NOGUEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIZE APARECIDA CASAGRANDE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARTA MARIA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
NARCISO ROSA DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PATRICIA ALVES DE ASSIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PATRICIA OLINGER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAFAELA CRISTINA CAVIQUIOLI MARQUETTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RITA DE CASSIA SALDANHA PRESTES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSEMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
RUTE FABIANA CABRAL DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIDNEIA CARLA FRANCA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALERIA MARIA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA CORREA SUEM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ADRIANA VICENTE NOMURA CRESPI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANGELA REGINA MARTINS MACHADO BOING	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BIBIANA KRIEGER FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARINA HEIL ALBRECHT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLEIDE REIS SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DAIANA DALLAGNOLI CIVINSKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA DOMINGOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIZETE WIPPEL MINUZZI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVANETE LAGO GROH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JENIFER RAQUEL DUTRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUIZ ARMANDO GULINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA ROSA CARDEAL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALEXANDRE AUGUSTO GIANESINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA MARIA PAOLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA PAULA CARMESINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANIVIA TEREZINHA OTTO RENGELCARLA LIMA DE OLIVEIRA VIEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDIA PACHECO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDINICE EDUARDO SGROTT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLEUSA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DAIANE KLABUNDE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DENISE DUBIELLA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISANGELA BRAGA MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EMILIO LUIZ FREITAS DA ROSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABRICIA MOTTER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GERUZA RAQUEL DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GESICA RAMOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GORETI DUTRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JANETE ADRIANO KUPPER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JAQUELINE MARIA WANKA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOCELI FUCKNER DE MELLO GALLINA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOVELINA MORAIS VOSS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LOURDES MARIA BECKER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIENE RAMOS SANTOS DE JESUS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MAIARA BINA CORVO CHIERICI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIO FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA HELENA PEREIRA DE MORAES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARILEIDI SIMONI FARIAS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
NADIR BOING MAESTRI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PRISCILA COELHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
REGIANE PEDRINI FISCHER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RICARDO ANDRE BENTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROBERTA WEGNER HORT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RUTE METZNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TEREZINHA DE FATIMA DA ROCHA RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
VANUZA MARIA SAMPAIO DE MORAES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
WANDERLEIA MARIA BROERING PAOLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA VANELLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CASSIANE DE FATIMA PEROVANO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GERALDA GUEDES DE FREITAS PACHECO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LEILA DOS SANTOS WOLINGER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LINESIO JOSE MAFRA JUNIOR	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
LUCIANO SANTOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA MATILDE CARDOSO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA REGIS FLORES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MAURICIO SOARES HALAIKO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NILTON VALERIO DIAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SANDRA WITZKE ANTUNES DA LUZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIRLEI APARECIDA BOM FOGO FEITOZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SONIA MARIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALDIR REZINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOEL PEDRO FUHR	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLI KUSTERS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MIRELA CRISTINA SANDRI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA SCHLINDWEIN LEITE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA CARLA BARCELOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA CLAUDIA DROSDOSKY	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA MARIA BASSO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BARBARA MARIA FISCHER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BIANCA GAMBA DEHLAGNE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARLILI MAFRA PEDRINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARMEN INES UHLMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CARMEN LUCIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CAROLINE DO AMARAL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CATIA HELENA SOARES BARNI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CHARLENE IMMIANOVSKY FELIX	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DAIANA SCHLOSSER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EDNA MARIA BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELAINE CRISTINA RICKEN DOERNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ELAINE PEREIRA DOS SANTOS ROELA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELENICE NORFINA RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANE DA APARECIDA SILVA HUBER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISABETHA SOARES CLERICE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EVELINE SIQUEIRA TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABIANA FRANCISCA DE ASSIS ARAGAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABIELE FERNANDES SOARES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FERNANDA SABRINA DIAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GABRIELA KAROLINE FERNANDES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
GABRIELE BERTOLDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GICELI WOLF LEONI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ILZA DOS SANTOS CORREIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
IVAMAIRE ANDRADE GUIMARAES MARTIMIANO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JANINE ORTHMANN PULZATO SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOCELIR ALFLEN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIA GLORIA DALMOLINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIEI THILL BARBOSA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCINEIA GONCALVES DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA ROSANA MAFFEZZOLLI GONCALVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCUS VINICIUS DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA BERNADETE DOS SANTOS ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DE FATIMA DE MOURA DO COUTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIANA FERRAZ DE OLIVEIRA FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIANA MOURA FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIANE BOSIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MONICA CRISTINA CAMPOS BOSIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAQUEL RESINI CEZARIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
REJANE BISPO DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SANDRA REGINA WOLF MORAES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SARAH ALVES CONCEICAO BONFIM VIEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SERLI PIRES DA ROSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SONIA CRISTINA WOLF MORAES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANDERLEIA ANA FELISBINO MANNRICH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VIVIANI FRITZE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
ZENI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALCINO CESAR DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALTAIR ORLANDO DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA CRISTINA KARING	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA LUCIA PACHECO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANGELA DE FATIMA FLORIANO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BERENICE TERESA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CARIN LILIAN PRIM PORTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARINA PAZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISABETE DA CONCEICAO VIEIRA CAMARGO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EVELINE MARIA FACHINI ORSO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
GABRIELA MAYER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVETE JULIANA MORAES KRUG	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JANETE APARECIDA BOAVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOAQUIM CARLOS ZARAGOZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JULIANA SOARES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KELVIN LUCAS RAPHAEL FERREIRA SEVERO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LORIVANI MARIA MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANE APARECIDA WOGINSKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARGARETE ZALESKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA VANETE PIEPER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARILUCIA FORTE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MAURA ZEVERINO BATISTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MEIRYELL DE SANTANA OLIVEIRA DA SILVA MENEZES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NOEMIA GROH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSELI HINGST	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SANDRA REGINA LEMES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIMONE VENERA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
TANIA CRISTINA BRANDAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TANISE ALMEIDA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
THIAGO ALVES BONFIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALDECY DOS SANTOS NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
VIVIANA RAUX LASCH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ALINE RAIELA ZIENTARSKI KESSLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
AMANDA MARQUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA FISCHER ZAMBONETTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISABETE PRADO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FRANKLIN ANDRE DOS SANTOS SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GABRIEL ANDRE SCHWARTZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GIOVANA COUTINHO VENSKE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ISALTINA BARBARA FUCKNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVANIR DE FATIMA MARCHI KLABUNDE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JEAN PIERRE CARDEAL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LORENA CRISTINA DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA ROSELI PACHECO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLI SIGRIT KESSLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAFAELA MAURIZIO GROH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAQUEL FENSKE HOFFMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RUBIA MAURIZIO LEITE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SARA HELENA FELLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANILDA WORTMEYER TIL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA APARECIDA CARVALHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ALAIDE GONCALVES DA SILVA GALM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALESSANDRA JORDAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EDINEIA SOARES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
EVA APARECIDA FERNANDES ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
GENETE TERESINHA MESADRI MERISI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GISELE KARINE CARDOSO DIETRICH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOSEANE FLORIANI PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MIRIAN RAMOS BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
ROSANGELA MACANEIRO CUCHI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA MARIA DOS SANTOS CARDOSO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAIR TERESINHA FELIPIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
AVELINA DA SILVA BRESCIANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARLA MACANEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GABRIELI RICARDO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ILZA DE FATIMA GRANOSKI GALVAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LISANDRA LIMAS HEIDERSCHEIDT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANA ROZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LENZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DO SOCORRO RIOS FIRMO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MICHELE CRISTIANE ESQURSKI DALLAGNOLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSELI APARECIDA RIBEIRO DA ROSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SOLANGE HOFFMANN MACANEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SOLENE ADELINA BUDTIKEVITZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TANIA STEINHEUSER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANISIA COGNACO BARAUNAALINE MAIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALINE MAIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA CAROLINA FRANCO CAVICHIOLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA ELISA DOS SANTOS KLANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BRUNA FRANCIELE DA SILVA ROSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARINE GISELE WEHMUTH TREVISAN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARLA JAQUELINE BETTE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARMEN LUCIA CABRAL ALESSIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLARICE APARECIDA FELIPIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDETE DA APARECIDA DE ARRUDA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DAIANE DE NOVAES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EDINA DORS LEONI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELENITA APARECIDA DOS SANTOS PEIRAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANE VIEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISABETE GOMES NAZARIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELOA DE FATIMA VELHO GODINHO PEIXER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
FABRINE VERDI DE OLIVEIRA SILVA ROSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FERNANDA REGINA REGADO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FRANCIELE LUANA DELL AGNOLO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
FRANCIELE MEDEIROS SEDREZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
FRANCIELI CAMARGO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GISELE CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GRASIELA PEREIRA GOMES PRANDO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IRACY FERREIRA SALOMAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JEISIANE MARTINS DOS SANTOS ERTHAL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JENNYFFER APARECIDA DE JESUS COELHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JOELMA NASCIMENTO SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KARINA DA SILVA MABILIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LARISSA CRISTINA TORRESANI MEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LETICIA DOS SANTOS LOPES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LIGIA DOS SANTOS MAIDANA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANA DA SILVA LAPA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANA PINHEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LUCIANE MARQUES NUNES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MABEL DE VARGAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA APARECIDA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA BESERRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARIA GORETI GOULART	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLETE GONCALVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MIRIAN FELIX SOUZA DA ROCHA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NAIR TERESINHA DELLAGNOLO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ODETE ARDIGO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PAMELA MARAISA BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PRISCILA SALAZAR DAUER FAGUNDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
REGIANE DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RENATA TAMAZIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
ROSA MARIA VICENTAINER DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSINEIA TERESINHA MAJOLO BAUM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SANDRA COELHO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SANDRA LUZIA VICENTAINER PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SANDRA SERAFIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIMONE REGINA FLORES JUNCKS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TANIA ADRIANA DE GODOY DUARTE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TATJANA GOEDERT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
THAIS HANK FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
VALDEMAR SEBASTIAO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALTRUDES OLIDIA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANESSA CAMPEOL DIERINGS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANESSA DE BRITO FLORIANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VILMA MARIA DOS SANTOS LANG	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ANA PAULA FANTONI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREA DALSENTER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANGELITA HOEFELMANN PILAR	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DANIELA DA SILVA VONHNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA VANESSA DE FARIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DARCI LUIZ SEBERINO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EDENILSE APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ESTAEL RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABIANA MAIA DA GRACA PINHEIRO PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
FRANCIELE MARCIA MAYER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JACIANE SILVA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JULIANA SIMON WOLFF	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LEILA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIA DA COSTA GERMANO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DE LURDES DE SOUZA FERRETTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA EDUARDA MULLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA MADALENA TABONI DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARINI MARIA DUMKE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLI DOS SANTOS LUDGERO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MONICA OLIVEIRA DE JESUS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SOLANGE TABONI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SUZANA CAVICHIOLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
THUANI DANIELE NOLDIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALDETE RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIELE MORAIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA PAULA BERTOLINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CLEUSA HECKERT CONSTANTINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EDIMARA MARCOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IONE DEOLINDO MALESKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JESSICA ALINE JESUS DA SILVA TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JULIA CAROLINA MINELLA ARRUDA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
KARINE DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LENIR DAS GRACAS RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIANE SCHAEFER MINATTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NAIDE FELLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANESSA MOTTA RAU BERTOLINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
AMANDA CAROLINE LIMA MUNIZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANGELA CRISTINA SILVEIRA GAMBA AZEVEDO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CHARLENE ORLANDI CLEMER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA PETERMANN HOEFELMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELI VOGEL ROHVEDER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ELIANA DA ROCHA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ELIANE MARIA SUAVI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FRANCIELE PAULO CARVALHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
GRACIELE MARIA CERVI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
GRASIELA DONINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
HELENA GROSS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IMILENE CASSANIGA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVANI CRISTIANE DESIDERIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JULIANA BODENMULLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JULIANA FISCHER DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JULIANA KOHLER RAUBER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JULIANA STOCKI DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANA HANG	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA NOELI MARCELINO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIANE MAIA SIQUEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARICILIA BIZARRI RISTOW	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MORGANA CARINA GERMER PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
NEIDE NECKEL AMANCIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
PATRICIA BAUMGARTNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAQUEL EDELBERG	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SUZANA TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
TATIANA SCHLINDWEIN SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA PAULA SCHMIDT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CATHARINA OBEIDI DIAS AMANCIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDETE LOPES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CLEOMARA WILLIANS TURMAN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
EDILAINE ODETE FRANCISCO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANE DE OLIVEIRA ROQUE DE MOURA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANI MARCI DAY SARTORI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GLAUCIA ALEXANDRA GAULKE BARINGER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GRACIELE APARECIDA PEREIRA BUDNY	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
HIRLANDA MARIA FISCHER STAAK	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
INGRID EMANUELLE DE OLIVEIRA MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JACNICELIA NINA DE FARIAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JANAINA NILZEN PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUANA GONÇALVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANI MARA FLORIANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARINAIDE SELHORST CONTESINI VINOTTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARISTELA KUNESCKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLI MARTINS DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PRISCILA BITTELBRUNN SCHNEIDER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ROSANA VECHINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SABRINA OLIVEIRA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SAIONARA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação			
SAMANTA CARLA DESPLANCHES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SILVIA HELENA HOCHSPRUNG BERTOLDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SILVIA LETICIA INOCENTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIOMARA LANG PIROLA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TEREZINHA MARIA SEZERINO LOPES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALENSKA SUAVI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VILMA LANG	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DORIVALDA BATISTI VENTURA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIZETE DA SILVA MATOS SEVERINO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ILSA GRACIELA PAOLI DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IRENE CRISTINA WELTER JANNING VALIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVONE GONÇALO DE SOUZA TRINDADE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JACIARA BEIRAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JAILTON JOSÉ DA CUNHA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOSIANE AMARAL GOIS REIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KATIA REGINA BUSCHIROLLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KATLIN BAPTISTOTTI WANKA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MAIARA KLANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARAIZA SARDO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NEIDE MARIA DUTRA DUARTE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NEUCI DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
POLYANA GONZAGA KATZWINKEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SABRINA ARRUDA DE VARGAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TANIA MARIA WENTURINI PINOTTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVANI MARIA MERISIO NOLDIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SILVANA MELO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALEXANDRA CIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CAMILA MAYRA LYRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLARICE KOHLER RODA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA DA SILVA MAFRA BECKER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANILA TRIPODI LEONARDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
FERNANDA RAISER BORK	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
GENOVEVA BATISTA ALBUQUERQUE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
IONETE LUCIA BROGNI MAESTRI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA ALAIDE GIANESINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA LOURDES ADAMI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA ROSA LUIZ FUCKNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARINES SOARES DEZIDERIO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIDNARA HEIL WANDREY	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIMONE CAVAGNA BIZARI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TELVINA PADILHA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALERIA GRAF BENACHIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA MARTINS PASCOALINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA TERESINHA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALBILEIDE DE CASSIA SANTANA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA PAULA MULLER SPENGLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDIA TILLMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FERNANDA MACHADO DO NASCIMENTO KNIES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GISLAINE ZANCANELLA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LIDIANE FONSECA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANA DALSOCHIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA BERNADETE DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DE LOURDES RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARINES HELLMANN CHEROBIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSANA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSENEIDE DE SA CAVALCANTE IRMAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ARIANI SILVA AMARAL COSTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CLARA ALINE CHIERICI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDETE HELENA SIQUEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DIRLAINE PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EMMY VENTURELLI NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EUNICE MARIA SCHLINDWEIN DE MORAES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVANA PEREIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCILENE TORMENA DALBOSCO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ORLINDA ROSALINA MARCHI THOMAZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSA NUNES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SHEILA MARA PAZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
BRUNA LUIZE SILVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LUCIANA MARI LUBKE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NELITA KIRCHNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PATRICIA CRISTIANI ATANAZIO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAQUEL MARQUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SUELI MENEGAZZO HERMES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ZENI APARECIDA DA SILVA AMARAL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ANA PAULA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
BEATRIZ BRIGITTE BORCHARDT GRISA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDIA CIPRIANI DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DAIANE MARTINS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DAIANE PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DENISE APARECIDA LYRA FAGUNDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABIOLA CRISTINA POPPER CERNUCKY	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
KELI REGINA COELHO ROSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LURDES TERESINHA MARQUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DOS SANTOS LUIZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARLINA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAFAELA SERPA CRUZ MAESTRI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSANA DE OLIVEIRA MULLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SOLANDIA FATIMA LEDRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALMIRA GRIPA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA PAULA OLINGER ELTERMANN PAVESI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREZA CRISTINA KRIEGER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BARBARA KYSLA DE SOUZA BATISTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DAIANE DE FIGUEREDO RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELAINE BURG	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABIANA DE OLIVEIRA BITTELBRUM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABIANA RODRIGUES MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
FATIMA TERESINHA PEREIRA GOULART	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JOSEANE FLORIANI DAY	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JUCARA VEIRAUCH	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KARLA MARINA COSTA GIANEZINI VOSS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LINEIA CARLISE SAVARIZ MONTEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIA HELENA SCODRO PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIMAR ZEN DALCASTAGNE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA ANTONIA VARGAS ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA LUIZA GIOSELE NOVAIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA MECIAS PINHEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARINES PAZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
NELSONIR TRINDADE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
RAIMUNDA BATISTA PIMENTEL NOBRE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
REGIANE HILGENSTIELER SIMAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SUZANA APARECIDA GAIGUER SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TAMIRES CURCIO SOARES CERVI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ADRIANA PEREIRA DE ABREU	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALESSANDRA SILVA PIRES TORRESANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALICE PIRES DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALINE FERNANDA MAESTRI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA PAULA SCHLINDWEIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREISE RENSI GARTNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANETE MARIA LAUTH PRUNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANNE KAROLINE MORAES SILVA BARRETO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CAMILA APARECIDA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CAMILA LEITE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CARINA MAFRA MARCHIORI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARLA XAVIER DA SILVA LIMA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CELIA REGINA PONTES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CIBELE FAGUNDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CIBELE FURBRINGER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CINTIA MARIA FUGAZZA SABINO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLEONICE ZANCANARO DOS ANJOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CRISTINE REIS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DANIELA DEBRASSI LIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DAYANE FACHIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DIELMA MONTEIRO DA SILVA MOREIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
EDIELE JARDIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
EDNILVIA VICENTE DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ELIANA ELIAMAR DORNELLES DE FONTOURA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISABET SESTREM CRESPI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIZETE JESUS DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ESILIA DALCEGIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FATIMA REGINA DIAS MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FERNANDA FERNANDES VICTOR FACHINELLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
FRANCIELLE NUNES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
FRANCINE POLHEIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
GEAMIMA MACHADO FLORIANO PAIXAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
GILDETE ARRUDA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GIORGIA EMANUELE DA LUZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GRACIELA NUNES DUARTE ZIRKE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
HELOISA CAVICHIOLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JANETE APARECIDA DE BORBA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JANETE MANFRINI WEBER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOSIANE DOS SANTOS CAMPOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LEILA MARINA SAUERBECK	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LEILIANI ALTINO DE FRANCA BLASCZAK	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARIA APARECIDA DA GRACA PINHEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA SOLAINE DA SILVA FAGUNDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA SUELI DE ALMEIDA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MILENE SILVA DE ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ORLANDINA VANELLI BETINELLI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
PATRICIA SOARES LIMA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ROSEMERI CAMARGO DIAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROXELANA GRAZIELE MOA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SARANEIA DA SILVA PAVAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SHEILA APARECIDA POSSAMAI FUCKNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SIMONE LOURENÇO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SONIA MARA MAURICI DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SUZAMARA MAFRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TAINA KUSTERS OGLIARI ALVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TERESA CRISTINA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
TERESINHA DE FATIMA PEIXE BASTIANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANDERLEIA ARALDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
VANESSA ZIRKE BAUMGARTNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VILMA FRANCISCA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VIVIANI MARIA SCHLINDWEIN TURASSI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
BIANCA HOEPERS MASCARENHAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LUCIMARA PRETI FORBES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA KNICHS MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
RAFAELLA BRITO DOS SANTOS NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
VANESSA BRAGAGNOLO BOING	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADRIANA MARCIA SANTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA BEATRIS DA LUZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA CRISTINA MOURA FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA LUCIA RODRIGUES MARQUES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREIA ANDRADE BRITO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREZA DOS SANTOS SILVA BRITO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ARIANE CAROLINE DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARLA CRISTINA BONAMENTE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDETE DARIA DE ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA PEIXER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA VECHINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DULCIMAR MARTINS GOMES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANA GEREMIAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELISANGELA ANDREIA SOMAVILA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
HELENA ALVES DA SILVA BURIGO DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JAQUELINE MEDEIROS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KEILA TAISE KUHN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KELLI KARINA KORMANN MAURICI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LECI DIAS DA SILVA MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUANA JUSSARA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIA MARTINS DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MANUELA SOUZA BARBOZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARCIA FABIANA SOARES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARILEIA DA SILVA MORESCO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARISTELA DE SOUSA FACCHINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MONICA DA SILVA MAFRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
PATRICIA PRETTI DALLAGO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
POLIANA OLIVEIRA SIMAO SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ROSANI HEIL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SORAIA REGIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TATIANE DE LIMA KNIHS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ZENAIDE NOLDIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANGELA MARIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS GAMBA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BRUNA DARCELI BONAMENTE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CELINA SANCHES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DENIVALDA BARBOZA DOS SANTOS DE JESUS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DULCIMAR PIRES DA SILVA LEBECK	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
IRVINY MOURA ALVES DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JURETE DA SILVA SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA RITA DE CASSIA ALVES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARISTELA SILVEIRA GAMBA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
NEUSA MILMERSTED BOTTAMEDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
NIQUELE CRISTIANE ANTUNES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROBERTA ALEXANDRE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSANGELA ROZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSELIS MARGUIT PEHNK	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SANDRA AGUIAR KNIHS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SANDRA LUIZA ROGELIN LISBOA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SILVANA LIMA DO NASCIMENTO DA ROSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TATIANA GRIPPA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ZENAIDE ALEXANDRE JACINTHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
AMANDA MARINA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA CRISTINA TORRESANI RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ANE CAROLINE ANDRADE TADIOTTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CHARLENE FANTINI DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDETE DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLEUNISE ERMES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DEBORA DOS SANTOS SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DENISE MACHADO DUARTE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DENIZE DA SILVA SAGAS MACANEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DIAMANTINA HENRIQUE PEREIRA MERIZIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DIANA PETERMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DIELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELENITA FANTONI SUTTER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANA CRISTINA MAFRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELITE RECH CUGIK	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FRANCINE RAMOS DE CARVALHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
GLENDA FOGACA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GREICE CARLA VIESENTEINER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
HELYN CRISTINE DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
HOSANA APARECIDA ALVES MIGUEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
IRONILDA HINCKEL SCHIESTEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVONETE LAPA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JENIFFER MULLER BRANCO POSTAI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOZIANE CARDOSO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LARISSA CONCEICAO DUARTE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LAVINIA MAFRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LILIA DE ALMEIDA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARA CRISTINA BATISTA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA VALERIA DE REZENDE GOMES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARLI DE LOURDES BALOTIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MONICA CUNHA CORREA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NICOLE SUAVI MENDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
NILCEIA DOS SANTOS DE PAULA CARVALHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
PATRICIA GRAZIELA ROVER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAQUEL SILVEIRA FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ROSELI CASSEMIRO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação			
ROSIANE ORTMANN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
RUBIA MARA VEQUINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RUTE DE OLIVEIRA DE CARVALHO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SABRINA MAFRA EBERHARDT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SALETE DA APARECIDA DE QUADROS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SALVELINA GONCALVES NASCIMENTO VARGAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SONIA APARECIDA DA SILVA JORGE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SUZANA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SUZANE DONINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SWELLING ALEXSSANDRA DE RAMOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
TAISA ORTMANN FANTINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VERA LUCIA DA CRUZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VILMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VIVIANE BERNARDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ANA MARIA FRUCTUOSO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA PRISCILA RIBEIRO DE CARVALHO DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANELISE VENTURELLI SANTANA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANGELITA SAIDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANTONIA GRACIELA PAEZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARLA SILENE DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CIRLEY TEREZINHA ROSSINSKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLAUDETE LORENA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CRISTIANE LUPAS LEITE DE FREITAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIZA BEATRIZ SCHMITZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIZANDRA DE FATIMA JARACESKI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EMANUELE DA SILVA MAFRA ANTUNES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ENIR SALETE GASPARETTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EVANDRA CANDIDO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GEISA CARLA GRIPA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IRENE DA CONCEICAO CUNHA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JESSICA RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JOSIANI BROGNI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JUSLEIDE BAMPI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LAILA GABRIELLE BARRETO BITENCOURT CERQUEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LEOCI MARIA CANTARELLI PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LORENI MACHADO DE OLIVEIRA PEIRAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANA REGIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA BOHATCZUK RUDEK	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARIA DE FATIMA DE SOUZA MASERA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA GONCALVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARIA JULIA FELLER PFLEGER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARLI ILI ROLL FUECHTER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MICHELE CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA KOHLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NIVEA CONSTANTINI XUDRE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PATRICIA CRISTINA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PATRICIA APARECIDA SILVA VALENTINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ROSANGELA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSEMERI BREHM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIMONE MACHADO PEREIRA RAIMONDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TEREZINHA ROSA MARTINS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALINE RAFAELA MANTOVANI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
BRUNA BERNARDES COELHO PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CAMILA DRANSKI GLOVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELI CAMARGO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANE APARECIDA MAIER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELLEN CRISTINE DIAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EMANUELE DE LIMA BORBA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
HONORATA AMAZONAS DE CAMARGO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOCELI APARECIDA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JONELI GIONARA FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
KARINA MACHADO ALVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
KENIA BATISTA DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LETIANA APARECIDA PIMENTEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ODILENE FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PRISCILA DE PAULA SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ROMARINA DOMINGOS TEIXEIRA BARON	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RONILDA BATISTA PIMENTEL NOBRE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIMONE ALICE REGIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SOLANGE APARECIDA CANDIDO MAFRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALZETE MARIA MAESTRI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VIVIANE DOERNE BENTO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALEXANDRA DA SILVA NOBRE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
AMARA CLIMENE EVANGELISTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREIA MERIZIO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARMEM ARLETE GARCIA SCHAVETOCK	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DANIELA CARVALHO MATTER DE MOURA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DILMARIZE DE OLIVEIRA BRUNS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELAINE MARISTELA PEIXE LANG	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIZABETH BELTRAO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ERCILIA CORREIA DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
FRANCIELE KLABUNDE SENS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GEDALIA BRITO SAMPAIO DE JESUS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GEISA DE JESUS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GISELE GELATTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
GISLAINE CARDEAL ALFLEN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
HELLEN CRISTINA TEOTONHO BARROS GOMES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JANETI DOMINGAS BATTISTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JANINE KITIE BARBOZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOVANI APARECIDA REIS GARCIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LILIAN VERONICA SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIANA LEONI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCIA GORETI ADUR	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARINEI DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARISA RODRIGUES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MIRALVA DOS SANTOS RANGEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PATRICIA KOHLER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIMONE APARECIDA DE AVIZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIMONE DOS SANTOS BOTELHO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA LUCIA BATISTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREIA DE MODESTI PRUNER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREIA SILVEIRA GAMBA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CRISTIANI QUINELATO DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DANIELA KLANN SCHLINDWEIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVETE MARIA DA SILVA MEDEIROS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LETICIA BENVENUTTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LUCINEIA SCALVIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MICHELE DE LIMA GARCIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SANDRA APARECIDA RIBEIRO ANDRADE DAURIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SILVANA REGINA BARNI LAMIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SILVIA REGINA TOMASI DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VIVIANE DA SILVA SARTORI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA DANIELA SCHLINDWEIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DENISE TATIANE BITTENCOURT LEONI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GABRIELA FRITZE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
IOLITA CASSIANA DESIDERIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
JERUSA OLINGER LOPES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLUCIA FERREIRA SALES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MICHELE STHEFANI CORDEIRO HASKEL	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
ROSILEI SCHMINSKI ELIAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ARGELIA WINTER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DEISE FREITAS DE OLIVEIRA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABIANA BATISTA SANTIAGO CARDOZO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JACQUELINE DE MIRANDA SANTANA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JUCIMERE DA SILVA TESKE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LETICIA DONINI GONCALVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARILENE VISCONTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARLISE RAQUEL ZEN VOLTOLINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSANA CRISTINA GONCALVES DOGNINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSIANE DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SILVANIA LEAL DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SIMONE SANTOS LEONARDO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SUELLEN CORDEIRO FRANCELINO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VERIDIANA GESSI NIEDERMEYER TREVISAN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
AMANDA PAZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANDREIA IBERS DA SILVA BERTOLDI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ANTONIA DJANES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CARINA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
CECILIA NETA DE JESUS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
DENISE LEMOS PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELSA TERESINHA DALMARCO BRUNS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABIANE NOEMIA LEMOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FLAVIA CIM AMARO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOANITA MARCHEVSKY	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOSELI DA COSTA DE CASTRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LIDIANE DE SOUZA MAGALHAES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
LILIANA VALLE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCELO DEMARCHE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
MARCIA PASSINHO MORAIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
SILVANA MARIA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
TUANNY FERNANDA MELO DA SILVA MENEZES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	08/01/2018	19
ALDONEI DA SILVA LOPES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCELO BACKES NAVARRO STOTZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCELIO DE FARIA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EVALDO SALVADOR PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IRINEU MARTINS DE LIMA NETO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOAO CARLOS PIRES DE MEDEIROS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOAO PAULO ANTUNES MACIEL JUNIOR	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RAFAELA MACIEL DE SOUZA SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
THIAGO ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VANDERLEI CLERES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADEMILTO ELIAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ADILSON ANTUNES PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALTAIR SCHIRMER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ALVARO QUINTINO PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CRISTIANO CUNHA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DELCIO JOAO GIACHINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ED WILSON OLIVEIRA DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
FABULO DIEGO MAIDANA FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GILMAR ANTUNES DE CASTRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVAN SIMEONI GALLO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVO LEOMAR KOBUS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUIZ FERNANDO DIAS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUIZIANDRO VENTURINI GONCALVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARCO ANTONIO VEIGA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MAURI JOSE RITTER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MICHEL AUGUSTO DE ARAUJO SOARES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ODIRLEI THIAGO MELLATO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
PEDRO ANTUNES DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RANGEL MORAIS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
RONNIE PETERSON FERREIRA SABINO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
ROQUE IRIVAN TORMENA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ELIANE QUESINSKI BELZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GLADIS DA SILVA VALE DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
IVANOR DE MENDONCA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JAQUELINE PEIRAO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JONELI GIONARA FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCIENE RAMOS ALMEIDA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MAGALI SENS FURTUOSO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSEMERI ZEN SBARDELATTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
NATANAEL HENRIQUE ROCHA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SILVANA MACHADO THOME DA CRUZ	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SONIA MARA VAHL REICHOW	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA ESTELA LEITE DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARILENE DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUCILEIDE ARAUJO DE SOUZA BEZERRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
HEVELIN RUBIA ZUNINO FISCHER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GUILHERME PAIXAO CAMPELO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
GEISA OLIVEIRA DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EVANIA PEREIRA DE MACANEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DILMA RODRIGUES DE CHAVES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CRISTIELLE FERREIRA SILVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
CLECIO JUNIOR NUNES GOMES	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ANA CARINA SALVIN	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
SIDNEI KNIHS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARILU MAORIZZI BOSIO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
LUIZ DE CAMPOS FLORIANO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JULIANA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ROSANI MINATTI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
BRUNA CARIN CHIERICI AMORIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
DARCI MARI DE SIMAS MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
EDECENIL PIRES PASSOS	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
ILUISA FISCHER	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
JOSEANE ELISIARIA DUBIELLA TODT	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARIA GORETI GALASSINI FANTINI	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
VALENTIM CIM	Secretaria Municipal de Educação	21/12/2017	19/01/2018	30
MARISTELA GILLI	Secretaria Municipal de Educação	22/12/2017	20/01/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4597-2017

Publicação Nº 1520453

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4597/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
DAVI RIBEIRO PEROTONI	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
GILBERTO RAUL SCHERER	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
MARIONE VERLEI EBERTS	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
ANELISE CARDOSO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
EDUARDO ARRUDA COSTA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
HELOIZA HARLE	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
JONAS CESAR ANGIOLETTI	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
MAICON FRANCEZ	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
PAULO CESAR FREITAG	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
RUBIA ALINE PERFOLL TEIXEIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
SAMARA APARECIDA FIALHO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
VILSON BRUNS	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
ALISON TADEU BRENTANO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
ANA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
ANGELO SEGATTA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
EDSON MOSER	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
ESTEVAO ANTONIO DA SILVA NETO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
FRANKLIN NOGUEIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
JOSILENE PAZA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
NILTON CAETANO JUNIOR	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
PAULO CLEMENTE WINK JUNIOR	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
SALETE CRISTINA SCHLINDWEIN	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
SAMUEL FERNANDO MIRANDA DOS SANTOS	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
TAINA LOPES PETERMANN	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
DORVINO MAZZUCO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
FLORENTINA LUIZA BERTOTTI VICENTINI	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
LUIZ BUSSOLO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
ROBISON LUIS KOSCHNICK	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
SILVINO HABITZREUTER	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
MARIA HOSANETE SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
PAULO VENDELINO KONS	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
BERNADETE FONTES	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
CLAUDIANE FURTADO DE SOUZA DA SILVA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
DAVID SIMAO HERMES	Secretaria de Orçamento e Gestão	18/12/2018	09/01/2018	20
DURVAL PAES DO NASCIMENTO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
ELISA PIEPER NASCIMENTO FERREIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
ELISEU MULLER JUNIOR	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
GISELE DA SILVA NUNES	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
HELCIO AUGUSTO MORITZ	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
IZILDA DOLORES DE GRACIA NOGUEIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
LORIZETE PINHEIRO DE SOUZA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
LUIZ ADEMAR VENTURELLI	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
LUIZ MACANERO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
MARCIO JOSE SCHAEFER	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
MARCOS BORGES	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
MARIA BERNARDETE PETRIS	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
MARIA LAURINETE DA COSTA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
MOUGLA HELLEN NARDES ELOI	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
TERESA FREIRE DA SILVA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
VALDIR BETTE	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
VALDIR DA SILVA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
ALEXANDRE BARAUNA NETO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
DIJALMA FREDERICO VIEIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
RENATO PEREIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
DAIANE FRANCIELE GOETTEMS CESARI	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
LISLEI RAQUEL HABITZREUTER GRAF	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
MARILDE INES PEREIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
SANDRA BERTOLDI BERTOLINI	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
CAROLINA PASTOR CARPES	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
JORDANA CANE	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
JOSEANA PAES LOPES	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
SILVINO DE SOUZA	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
VILMAR BALONI	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
CRISTIANO BITTENCOURT	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
CRISTINE MOLLERI	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
DEIVISSON ANIVAR NERVIS	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
ISABELA LOURENCO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
JESSICA KEMPNER	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
JOEL FUCKNER	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
VANDERLEI LUIS DIETRICH	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
VICTOR JOSE WIETCOWSKY	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
DANIEL FELICIO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
JOSE ALTINO FILHO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
LIZANDRA GABRIELLE MELIM	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4598-2017

Publicação Nº 1520454

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4598/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
EUGENIA REGINA DOS SANTOS	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2018	09/01/2018	20
ADRIANO ROCHA DA SILVA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
ADRINEI PINHEIRO VERISSIMO	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
AMERICO KORCHAK	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
APARECIDO MARQUES	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
EDI CASSIO DAMACENO	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
EVERTON WILLIAN DA CUNHA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
JAISON PAVESI	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
JOSE CARLOS REIS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
MARCOS AURELIO MARTINS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
MARCOS ROBERTO GOLLE	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
RODRIGO VILMAR TEIXEIRA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
ROMI ANTONIO FELIX MENDES JUNIOR	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
ALONSO MORO TORRES	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
ALTAIR DE MORAIS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
ANTONIO SERGIO DA ROSA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
BERNARDINO LUCIO ALBINO	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
CARLOS CESAR RAMOS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
LIDIANE SUAVI	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
PAMELA OLIANI	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
RAQUEL ALVES	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
SERGIO LUIZ GAMBA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
SILMARA DE OLIVEIRA DA LUZ	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
ALEXSANDER MEDEIROS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
CESAR ALEXANDRE GALITZKI	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
CLAUDIO ROBERTO MULLER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
ILDO GROSS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
JOSE LINDIOMAR DOMINGOS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
LORIVAL PEREIRA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
LUIS HENRIQUE BLUMER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
ROGERIO PRUNER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20
VITORINO DA SILVA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	21/12/2018	09/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4599-2017

Publicação Nº 1520455

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4599/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
MARCOS BERNHARDT	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
CAMILA DA SILVA	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
FREDERICO BOTELHO NETO	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
KARINA HOFFMANN	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
MARCIO VINOTTI	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
BRUNO PACHECO	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
CARLA APARECIDA BODENMULLER	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
DEBORA FERNANDA GOETTEMS	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
DIVIAN SILVA DOS SANTOS LESSA	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
FELIPE PALOSCHI SCHMITZ	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
GILSANDER FERREIRA ROMERO	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
HELENA KARING ASSUNCAO	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
ILSI ANTONIA DALPRA	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
JAIR JOAO FERNANDES FILHO	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
LIDIA HELENA SCHEIDT	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
MONICA CRISTINA RIBEIRO WEINHARDT	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
MONIQUE FERREIRA VALADARES	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
RODOLPHO AUGUSTO PADILHA	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
SIMONE CORREA LEITE	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
VINICIUS ECCEL	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
ADEMIR MAURÍCIO BREHM	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
ALEXANDRE IVAN MAFRA	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
CARLOS ROBERTO PRUNER	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
CAROLINE GISELE GADOTTI	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
CRISTIANO SPANHOL BAUMGARTNER	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
DANIEL MOURA DE ALBUQUERQUE	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
FELIPE LUIZ FRITSCH FABIANI	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
GUILHERME BOEING OURIQUES	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
LUIZ MATTIOLI	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20

Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
NADINE MARA MACHADO DIRSCHNABEL	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
NEIVA REGINA GONCALVES	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
NIVALDO GUIRAO VERA	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
PRECILA ANDRADE TADIOTTO VILLAR	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
SENO ANTONIO GROFF	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
SILVIA REGINA SDRIGOTTI	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
VANESSA SEVERIANO PEREIRA MULLER	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20
WIDMAN WALLIS MULLER JUNIOR	Secretaria da Fazenda	21/12/2018	09/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 88-2018

Publicação Nº 1520427

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 88/2018

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
937231	1	ALINE FAGUNDES DA CUNHA	Secretaria de Saúde	21/12/2017	30/12/1017	10
4316231	1	EDMAR GUIMARAES SOUZA	Secretaria de Saúde	21/12/2017	30/12/1017	10
904236	1	PATRICIA BERNARDI SASSI	Secretaria de Saúde	21/12/2017	30/12/1017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97-2018

Publicação Nº 1520428

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 97/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4160010	1	SIDNEY DA SILVA	Secretaria de Comunicação Social	02/01/2018	21/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98-2018

Publicação Nº 1520429

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 98/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000050630	1	MURILO JOSE DA CONCEICAO	Secretaria de Comunicação Social	02/01/2018	11/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.402

Publicação Nº 1519227

DECRETO Nº 7.402, de 05 de fevereiro de 2018.
Designa Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para contratação de professores em caráter temporário, para os cargos de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Ensino Religioso e Professor de Projetos Esportivos:

I – Ana Paula Spuldaro Peretto;
II – Andrea Carla Comel;
III – Beatriz Aparecida Pereira;
IV – Maurício Luiz Somensi;
V – Sandra Elisa Muncinelli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.403

Publicação Nº 1519229

DECRETO Nº 7.403, de 05 de fevereiro de 2018.
Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 2.062,50m² (dois mil, sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 7.588, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Hugo Honaiser, nesta cidade, de propriedade de José Bizzotto e Laurita Maira Bizzotto, ficando após o desmembramento constituído de 04 (quatro) lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – lote 1, com superfície de 515,63m² (quinhentos e quinze metros e sessenta e três decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Hugo Honaiser; deste, segue, confrontando com a Rua Hugo Honaiser com a distância de 15.60 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o "lote 02" desta planta de desmembramento com a distância de 32.96 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.508 com a distância de 15.60 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.508 com a distância de 33.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - lote 2, com superfície de 515,63m² (quinhentos e quinze metros e sessenta e três decímetros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com a Rua Hugo Honaiser; deste, segue, confrontando com a Rua Hugo Honaiser com a distância de 15.62 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o "lote 03" desta planta de desmembramento com a distância de 32.92 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.508 com a distância de 15.62 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o "lote 01" desta planta de desmembramento com a distância de 32.96 m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - lote 3, com superfície de 515,62m² (quinhentos e quinze metros e sessenta e dois decímetros quadrados), partindo do marco 2=PP, situado na confrontação com a Rua Hugo Honaiser; deste, segue, confrontando com a Rua Hugo Honaiser com a distância de 15.63 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o "lote 04" desta planta de desmembramento com a distância de 32.88 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.508 com a distância de 15.63 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o "lote 02" desta planta de desmembramento com a distância de 32.92 m até o marco 2=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV – lote 4, com superfície de 515,62m² (quinhentos e quinze metros e sessenta e dois decímetros quadrados), partindo do marco 3=PP, situado na confrontação com a Rua

Hugo Honaiser; deste, segue, confrontando com a Rua Hugo Honaiser com a distância de 17.17 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 24.586 e nº 26.370 com a distância de 33.00 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.508 com a distância de 14.15 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o "lote 03" desta planta de desmembramento com a distância de 32.88 m até o marco 3=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.404

Publicação Nº 1519231

DECRETO Nº 7.404, de 05 de fevereiro de 2018.
Revoga o Decreto nº 7.381/2018, que Dispõe sobre o uso dos gavetários nos Cemitérios Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.381, de 16 de janeiro de 2018, que Dispõe sobre o uso dos gavetários nos Cemitérios Públicos Municipais e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.405

Publicação Nº 1519670

DECRETO Nº 7.405, de 05 de fevereiro de 2018.
Delega poderes para emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam delegados poderes à Servidora CLAUDETE TEREZINHA MARAFFON LEIDENS, ocupante do cargo de Secretária Adjunta para Assuntos da Fazenda, matrícula nº 15101, para efetuar a emissão e a validação das Certidões de Dívida Ativa (CDAs) da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.406

Publicação Nº 1519236

DECRETO Nº 7.406, de 05 de fevereiro de 2018.
Nomeia Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária, deste município:
I – Presidente: Sandra Spautz Granemann – Secretária de Assistência Social e Habitação;
II – Membros:
a) Sidnei Cardoso - Secretaria de Assistência Social e Habitação;
b) Eunice Misayo Ueda - Secretaria de Assistência Social e Habitação;
c) Gianni Lúcio Parizotto - Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 5.589, de 14 de junho de 2013 e 5.924, de 10 de março de 2014.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.407

Publicação Nº 1519249

DECRETO Nº 7.407, de 05 de fevereiro de 2018.
Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora ANA PAULA SPULDARO PERETTO para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 05/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 08/2018 – Inexigibilidade nº 01/2018, cujo objeto é a contratação da empresa Inteligência Educacional Ltda-ME para fornecimento de material didático para aplicação do Programa Escola da Inteligência na EMEB Hilda Granemann de Sousa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.408

Publicação Nº 1519252

DECRETO Nº 7.408, de 07 de fevereiro de 2018.
Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 01 e 02/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 01/2018 - FMAS, Pregão Presencial nº 01/2018, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de lanches destinados aos diversos programas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1519678

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. Convoca aprovada em Concurso Público para o preenchimento de vaga na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.464, de 09 de julho de 2015, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 001/2015 da Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de julho de 2017,

CONVOCA:
A candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2015 para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO de acordo com a sequência de classificação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

Classificação	Nome
12	Jessica Aline Gelinski

a) A candidata deverá se apresentar no Departamento de Pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público;

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.751

Publicação Nº 1519684

PORTARIA Nº 28.751, de 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

e CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 7.347, de 01 de dezembro de 2017, e alterações, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional, lotados e/ou em exercício nas seguintes Secretarias e Órgãos Municipais, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14100	Acir dos Santos	04/01/2016 a 03/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15139	Acir Pereira dos Santos	01/08/2017 a 31/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
1207	Adair Ferreira da Luz	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
836	Adelmir Pontes Fernandes	13/10/2013 a 12/10/2104	20/12/2017 a 03/01/2018
14516	Alcir Pires de Camargo	04/04/2016 a 03/04/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
324	Aldair José de Lima	01/01/2015 a 31/12/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
14125	Alexandre Zotto	10/02/2016 a 09/02/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
10048	Aloir Ferreira de Almeida	17/02/2017 a 16/02/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10947	Altamiro Figueroa	02/05/2013 a 01/05/2014	20/12/2017 a 03/01/2018
14121	Anderson dos Santos	03/02/2017 a 02/02/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15169	André Luan de Mattos	01/08/2017 a 31/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
314	Antonio Valmiro Alves Weber	03/10/2014 a 02/10/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
10451	Antonio Vanderlei Moreira	10/01/2017 a 09/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
1794	Camilo Baseggio	12/05/2013 a 11/05/2014	20/12/2017 a 03/01/2018
1018	Carlos Antonio Sotel	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira	11/01/2017 a 10/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018

3391	Carlos Carlin de Lara	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
286	Claudio Sobiecki	07/02/2017 a 06/02/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
576	Daniel Pires de Camargo	25/05/2016 a 24/05/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
8	Darci Alves	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1206	Davi Ribeiro	09/08/2015 a 08/08/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
14598	Diego Alves de Moura	09/05/2016 a 08/05/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1301	Edson Iaroch	22/04/2015 a 21/04/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
14102	Edson Luiz Silveira	04/01/2016 a 03/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	11/09/2017 a 10/09/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
1452	Evaldo Maurilio	01/12/2016 a 30/11/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
716	Fernando Antonio Dal Pupo	01/01/2011 a 31/12/2011	20/12/2017 a 03/01/2018
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	02/06/2016 a 01/06/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
14055	Gardel Gaisel Chinatto	13/11/2015 a 12/11/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
3167	Genésio Pschiski	02/05/2014 a 01/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
1276	Geraldo Moraes da Silva	18/08/2014 a 17/08/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
15144	Gilberto de Oliveira	01/08/2017 a 31/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	01/03/2017 a 28/02/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10047	Gilmar Alves	02/02/2015 a 01/02/2016	20/12/2017 a 24/12/2017
10047	Gilmar Alves	02/02/2016 a 01/02/2017	25/12/2017 a 03/01/2018
15111	Giovani Lipka	04/07/2017 a 03/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14112	Gustavo Alves da Silva	06/01/2016 a 05/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
3411	Gustavo Alves Weber	02/09/2011 a 01/09/2012	20/12/2017 a 03/01/2018
10485	Helio Luiz Wirschum	01/02/2015 a 31/01/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
1026	Ilário Bachi	01/01/2013 a 31/12/2013	20/12/2017 a 03/01/2018
1899	Itamar Abreu do Nascimento	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
478	Joacir Antunes de Oliveira	01/12/2015 a 30/11/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
10050	João Antonio dos Santos	08/02/2016 a 07/02/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
17775	João Basilio Cordeiro	06/01/2017 a 05/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
611	João de Oliveira Prestes	03/10/2015 a 02/10/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
1121	João Gonçalves	02/03/2016 a 01/03/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1279	João José do Prado	24/03/2016 a 23/03/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1347	João Maria Hornburg	01/01/2011 a 31/12/2011	20/12/2017 a 29/12/2017
1347	João Maria Hornburg	01/01/2012 a 31/12/2012	30/12/2017 a 03/01/2018
1311	Joel Monteiro	03/12/2016 a 02/12/2017	20/12/2017 a 29/12/2017
1311	Joel Monteiro	03/12/2017 a 02/12/2018	30/12/2017 a 03/01/2018
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	09/09/2013 a 08/09/2014	20/12/2017 a 03/01/2018
2501	José Adelir Soares	01/03/2015 a 29/02/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
888	José Osni Batista	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1146	Julio Cesar Mosquetta da Silva	01/01/2015 a 31/12/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
3174	Julio Cesar Petrykowski	15/05/2013 a 14/05/2014	20/12/2017 a 03/01/2018
15266	Leandro Bombassaro Ramos	01/12/2017 a 30/11/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15210	Lucas Fernandes de Lara	18/10/2017 a 17/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15272	Luciano Couto	12/12/2017 a 11/12/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
428	Luiz Gonçalves	07/11/2012 a 06/11/2013	20/12/2017 a 03/01/2018
8317	Luiz Roberto de Souza	03/03/2014 a 02/03/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
14103	Marcelo Alves da Silva	06/01/2016 a 05/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15253	Marcelo Silva	21/11/2017 a 20/11/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10777	Marcio Gonçalves Cordeiro	14/03/2013 a 13/03/2014	20/12/2017 a 03/01/2018
2522	Marcos Cordeiro	16/10/2014 a 15/10/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
17790	Moacir Cardoso	20/07/2016 a 19/07/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1141	Nelson Hornburg	02/01/2014 a 01/01/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
1846	Nery Franklin da Silva Junior	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
15110	Nilso José Godinho	04/07/2017 a 03/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15252	Osmar José Beleboni	13/11/2017 a 12/11/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
902	Pedro Cesar Locatelli	31/01/2016 a 30/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15018	Ricardo de Moraes Barbosa	01/04/2017 a 31/03/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15215	Robson Rosa de Oliveira	05/10/2017 a 04/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14104	Rudinei Gregorio	05/01/2016 a 04/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018

2628	Rui Mattana	01/01/2015 a 31/12/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
538	Sebastião Hornburg	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
1264	Sebastião Moraes	07/08/2015 a 06/08/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
10917	Sergio Borges	01/04/2016 a 31/03/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
10928	Serly de Goes dos Santos	12/04/2015 a 11/04/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
14101	Sidnei dos Santos	04/01/2016 a 03/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
806	Valdir Alves	10/03/2017 a 09/03/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
627	Valdir Medeiros de Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
14107	Vilmar Antonio Antunes	09/09/2013 a 08/09/2014	20/12/2017 a 03/01/2018
786	Vilmar Moreira dos Santos	16/04/2016 a 15/04/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moraes	06/01/2017 a 05/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018

II - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10131	Adriane Marielouise Val Passel	08/03/2014 a 07/03/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	25/11/2015 a 24/11/2016	20/12/2017 a 29/12/2017
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	25/11/2016 a 24/11/2017	30/12/2017 a 03/01/2018
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bitenc	04/04/2016 a 03/04/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	10/04/2015 a 09/04/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	21/11/2017 a 20/11/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14060	Claudete Natus	20/11/2016 a 19/11/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15101	Claudete Terezinha Maraffon	18/07/2017 a 17/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14711	Claudia Mengidski Nicoletti	02/01/2017 a 01/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15204	Cleyton Lopes de Albuquerque	02/10/2017 a 01/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
121	Cristiane Aparecida do Amaral	14/07/2017 a 13/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
17701	Daniel Pereira	20/03/2017 a 19/03/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15199	Daniele Ariatti	26/09/2017 a 25/09/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
764	Darci Pires de Camargo	08/06/2011 a 07/06/2012	20/12/2017 a 03/01/2018
12812	Deisiane Santana Telles	01/10/2016 a 30/09/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
529	Edilene Terezinha de Mello Figueroa	01/01/2015 a 31/12/2015	20/12/2017 a 29/12/2017
529	Edilene Terezinha de Mello Figueroa	01/01/2016 a 31/12/2016	30/12/2017 a 03/01/2018
11750	Edimar Scambara	02/04/2015 a 01/04/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
9492	Edinéia Aparecida Gallo	11/07/2016 a 10/07/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15203	Edson Luiz Fezer	02/10/2017 a 01/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14698	Eduardo Kmeliuskas	01/12/2016 a 30/11/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1046	Elena Graci Grabach Carneiro	01/12/2015 a 30/11/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
9137	Eliana Aparecida Leveck	23/02/2017 a 22/02/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
629	Eliete Catarina D´Agostini	23/06/2016 a 22/06/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
587	Elizabete Aparecida Lusa	11/01/2014 a 10/01/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
103	Eltes Francisco Sinhorin	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
7671	Franciele Antunes de Macedo	17/07/2013 a 16/07/2014	20/12/2017 a 03/01/2018
15207	Giana Cristina da Silva	04/10/2017 a 03/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15019	Gilmar Calisto de Oliveira	02/05/2017 a 01/05/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14097	Gilmar Martins	11/01/2016 a 10/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15205	Guilherme Antonio Baú	02/10/2017 a 01/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10784	Ione Pereira	16/03/2016 a 15/03/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1966	Iracilda Maria Nora Costa	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
7736	Ivanir Correia de Jesus	01/08/2016 a 31/07/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1507	Ivonete Ruppel Mello	01/01/2015 a 31/12/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
14947	Janaína Pirola	14/02/2017 a 13/02/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	15/05/2017 a 14/05/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14709	José Cassio dos Santos	09/01/2017 a 08/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
337	Justina Ines Zambonin Castilho	17/02/2013 a 16/02/2014	20/12/2017 a 29/12/2017
337	Justina Ines Zambonin Castilho	17/02/2014 a 16/02/2015	30/12/2017 a 03/01/2018
1086	Larissa Fleck Savaris	13/06/2016 a 12/06/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
10950	Liziane Prandini	02/05/2014 a 01/05/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
11060	Lucas Filipini Chaves	01/06/2014 a 31/05/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
10638	Luciana Maria da Costa	17/02/2017 a 16/02/2018	20/12/2017 a 03/01/2018

405	Luciano Coluzzi	30/06/2012 a 29/06/2013	20/12/2017 a 03/01/2018
3860	Lucinei Xavier Paes	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
2631	Lurdes de Jesus Fernandes	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
11776	Maicon Faccioni de Mello	09/04/2016 a 08/04/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1238	Marcio Henrique Ribeiro da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 29/12/2017
1238	Marcio Henrique Ribeiro da Silva	01/01/2017 a 31/12/2017	29/12/2017 a 03/01/2018
12577	Maria Julieta dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
2608	Maria Madalena Palmeira	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
10501	Marisa Cristina Morona	18/02/2016 a 17/02/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1238	Martiniano Luiz da Silva	03/07/2017 a 02/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10772	Maxsure França	01/03/2016 a 28/02/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1447	Neusa Castilho Leal	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15214	Rafael Renato Seidel	03/10/2017 a 02/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15103	Renata Domingues de Lima	18/07/2017 a 17/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15251	Romaiane Aparecida Dal Ponte	27/11/2017 a 26/11/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
1293	Rosani de Fátima Sabini	20/08/2013 a 19/08/2014	20/12/2017 a 03/01/2018
11164	Salete Agusti	20/07/2017 a 19/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
999	Samara Aparecida Roaris	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
11686	Sandra Tomazini Scolaro Morais	16/03/2017 a 15/03/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14669	Sergio Inhaia	01/07/2016 a 30/06/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
513	Sidnei Roberto Marins	14/03/2016 a 13/03/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
4134	Silvio José Ferrareze Godinho	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
15102	Simone Zancheta	20/07/2017 a 19/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	10/02/2015 a 09/02/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
10378	Vivian de Lemos Estrowispy	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15022	Walmor Antonio Mingotti	08/05/2017 a 07/05/2018	20/12/2017 a 03/01/2018

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14703	Ademar Schmitz	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
10788	Aires Roberta da Rosa	24/03/2015 a 23/03/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
15235	Alessandro Willian Welicz	01/11/2017 a 31/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15202	Almir Paulo Dias	02/10/2017 a 01/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
3267	Alvaro Prietto Junior	09/07/2016 a 08/07/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
984	Ana Cristina Hagemann	01/12/2015 a 30/11/2016	20/12/2017 a 29/12/2017
984	Ana Cristina Hagemann	01/12/2016 a 30/11/2017	30/12/2017 a 03/01/2018
14693	Ana Paula de Lima	20/10/2016 a 19/10/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15055	Anderson Torezan	22/05/2017 a 21/05/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
13464	Andreia Rech	21/07/2017 a 20/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14073	Andressa Quintino da Silva	16/12/2016 a 15/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1072	Andreia Marcia Reatto Stefanes	01/01/2013 a 31/12/2013	20/12/2017 a 03/01/2018
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	01/08/2015 a 31/07/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
1771	Aurélio Luiz Arrabar	19/04/2016 a 18/04/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1161	Beatriz Pereira dos Santos	16/02/2017 a 15/02/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
4953	Camilo Paganini	02/08/2017 a 01/08/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
13373	Carla Siqueira de Santana	08/05/2015 a 07/05/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
8549	Carmem Silvia Batistela	12/06/2015 a 11/06/2016	20/12/2017 a 29/12/2017
8549	Carmem Silvia Batistela	12/06/2016 a 11/06/2017	30/12/2017 a 03/01/2018
15243	Cesar Rodrigo Batista	13/11/2017 a 12/11/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
1793	Cícero Brasil Moreira	14/07/2014 a 13/07/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
15238	Clarissa Guedes da Silva	01/11/2017 a 31/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	06/01/2016 a 05/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
10773	Danielle Thaizi Zimini	01/03/2015 a 29/02/2016	20/12/2017 a 29/12/2017
10773	Danielle Thaizi Zimini	01/03/2016 a 28/02/2017	30/12/2017 a 03/01/2018
10551	Dayana Holz	16/02/2015 a 15/02/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
7743	Dilva Rejane Niewinski Figueiredo	01/08/2016 a 31/07/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
874	Elisabete de Liz Leite	14/06/2016 a 13/06/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
7785	Elizete Farias	13/08/2016 a 12/08/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
14994	Fabio Casagrande do Nascimento	04/04/2017 a 03/04/2018	20/12/2017 a 03/01/2018

141	Fernando Antonio Barbosa Oliveira	31/03/2015 a 30/03/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
3284	Flavio Scalcon	01/08/2012 a 31/07/2013	20/12/2017 a 29/12/2017
3284	Flavio Scalcon	01/08/2013 a 31/07/2014	30/12/2017 a 03/01/2018
14127	Flavio Scalcon	10/02/2016 a 09/02/2017	20/12/2017 a 29/12/2017
14127	Flavio Scalcon	10/02/2017 a 09/02/2018	30/12/2017 a 03/01/2018
15104	Grasiele Rodrigues Padilha	17/07/2017 a 16/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
4116	Graziella Debarba Irias	03/11/2016 a 02/11/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	03/02/2016 a 02/02/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1023	Iraci Salete Sebem	17/10/2010 a 16/10/2011	20/12/2017 a 29/12/2017
1023	Iraci Salete Sebem	17/10/2011 a 16/10/2012	30/12/2017 a 03/01/2018
3750	Ireni Aparecida Macedo	17/03/2015 a 16/03/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
15065	Iris Fernandes do Nascimento	01/06/2017 a 31/05/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10949	Iseline Correa de Souza	02/05/2016 a 01/05/2017	20/12/2017 a 18/01/2018
1467	Ivone Pagotto	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
7742	Ivonete Zollner Lara	06/08/2017 a 05/08/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	17/06/2016 a 16/06/2017	20/12/2017 a 29/12/2017
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	17/06/2017 a 16/06/2018	30/12/2017 a 03/01/2018
4418	Janete de Fátima Pereira	19/02/2013 a 18/02/2014	20/12/2017 a 03/01/2018
15212	Jilvan Rodrigo de Oliveira	16/10/2017 a 15/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
1092	João Gomes Soares	03/10/2015 a 02/10/2016	20/12/2017 a 29/12/2017
1092	João Gomes Soares	03/10/2016 a 02/10/2017	30/12/2017 a 03/01/2018
14111	Jorge Henrique Muller João	18/01/2017 a 17/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
970	José Gomes de Matos	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
621	José Roberto Queiroz	22/03/2015 a 21/03/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
14691	Josiane Lopes Pasquali	15/08/2016 a 14/08/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
9355	Leandro Souza de Matos	01/06/2014 a 31/05/2015	20/12/2017 a 29/12/2017
9355	Leandro Souza de Matos	01/06/2015 a 31/05/2016	30/12/2017 a 03/01/2018
14605	Lenedi de Paula Pereira	16/05/2016 a 15/05/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15237	Lenise Heinzmann	01/11/2017 a 31/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	02/06/2016 a 01/06/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
11032	Luiz Antonio Wanciw	01/06/2015 a 31/05/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
7684	Luiz Eduardo Ruppel	13/01/2015 a 12/01/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
1140	Luiz Fernando dos Santos	01/02/2016 a 31/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
3751	Luiz Henrique Grando Padilha	18/03/2015 a 17/03/2016	20/12/2017 a 29/12/2017
3751	Luiz Henrique Grando Padilha	18/03/2016 a 17/03/2017	30/12/2017 a 03/01/2018
7784	Mara Rubia Cordeiro	15/08/2017 a 14/08/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15213	Marcos Ferrareze Godinho	03/10/2017 a 02/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	01/07/2011 a 30/06/2012	20/12/2017 a 03/01/2018
9498	Maria Lucia Batista Piran	03/11/2015 a 02/11/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
15260	Marina Baseggio Candiago	28/11/2017 a 27/11/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	23/03/2016 a 22/03/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
3	Mauricio Zini	21/01/2017 a 20/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
6532	Nelci Terezinha Noll	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
8555	Nilda Cordeiro	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
14091	Northon André Felipe Knoblauch	11/01/2016 a 10/01/2017	20/12/2017 a 29/12/2017
14091	Northon André Felipe Knoblauch	11/01/2017 a 10/01/2018	30/12/2017 a 03/01/2018
9901	Pedro Roman Ros	01/02/2016 a 31/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
4606	Regiane Aparecida Resende	16/03/2015 a 15/03/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
10102	Rosa Meri Coluzzi	05/03/2016 a 04/03/2017	20/12/2017 a 29/12/2017
10102	Rosa Meri Coluzzi	05/03/2017 a 04/03/2018	30/12/2017 a 03/01/2018
15267	Rudyar Fausto Buba	01/12/2017 a 30/11/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10541	Sara Nadiesa Velasques	07/02/2015 a 06/02/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
10234	Sheila Regina Mandelli	07/07/2015 a 06/07/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
847	Tereza Dias dos Santos	13/06/2015 a 12/06/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
13374	Thaiz Malakoski	06/05/2016 a 05/05/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
749	Valdecir José Pereira da Silva	01/07/2011 a 30/06/2012	20/12/2017 a 03/01/2018
15242	Vanessa Cinelli Maceri	07/11/2017 a 06/11/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14612	Vanessa Petrykowski	03/05/2016 a 02/05/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
890	Vidalmina Prado dos Santos	14/10/2016 a 13/10/2017	20/12/2017 a 03/01/2018

1535	Vilmar Miguel Dobner	21/09/2014 a 20/09/2015	20/12/2017 a 29/12/2017
1535	Vilmar Miguel Dobner	21/09/2015 a 20/09/2016	30/12/2017 a 03/01/2018
10790	Wilian Cardoso Pinto	17/03/2016 a 16/03/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
14076	Willian Gualberto Werle	04/01/2016 a 03/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018

IV - IPPUC

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
24	Alexandre Schermach	02/06/2017 a 01/06/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
05	Carine Marcon	23/03/2015 a 22/03/2016	20/12/2017 a 29/12/2017
05	Carine Marcon	23/03/2016 a 22/03/2017	30/12/2017 a 03/01/2018
13	Carolina Fruet de Lima	03/10/2016 a 02/10/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
09	Donizete Alves dos Santos	19/02/2016 a 18/02/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
10	Fábio André Huçulak	19/04/2016 a 18/04/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
21	Karina Pompermayer	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
04	Liliane Maria Cury	16/07/2016 a 15/07/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
25	Rodrigo Alves de Morais	02/06/2017 a 01/06/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
22	Taise Teodózio	02/01/2017 a 01/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
08	Walmir Rigo	07/04/2015 a 06/04/2016	20/12/2017 a 03/01/2018

V – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAÇADOR

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
17792	Celio Domingues	14/07/2017 a 13/07/2018	20/12/2017 a 29/12/2018
17792	Celio Domingues	14/07/2017 a 13/07/2018	30/12/2017 a 03/01/2018
44	Enemir Corozzola	16/01/2017 a 15/01/2018	09/01/2018 a 28/01/2018
47	Jhonathan Mauricio Furtado	02/05/2017 a 01/05/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
34	Lais Souza de Moraes	11/02/2016 a 10/02/2017	08/01/2018 a 06/02/2018
45	Mara Celis Iesbeck Andrade	13/02/2017 a 12/02/2018	20/12/2017 a 08/01/2018
11164	Salete Lazari Agusti	20/07/2017 a 19/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018

VI – PROCURADORIA MUNICIPAL

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
4603	Edina Carla Bressan	08/09/2015 a 05/02/2017	20/12/2017 a 29/12/2017
4603	Edina Carla Bressan	06/02/2017 a 19/02/2018	30/12/2017 a 03/01/2018
14507	Eduarda Kutcher da Silva	14/03/2016 a 13/03/2017	20/12/2017 a 18/01/2018
10779	Evandro Carlos Fritsch	02/03/2015 a 01/03/2016	20/12/2017 a 08/01/2018
7829	Gianni Lucio Parizotto	17/09/2015 a 16/09/2016	20/12/2017 a 08/01/2018
4595	Joice Luiza Flores de Matias	02/03/2014 a 01/03/2015	20/12/2017 a 18/01/2018
4595	Joice Luiza Flores de Matias	02/03/2015 a 01/03/2016	19/01/2018 a 02/02/2018
10806	Joseleia Ribeiro	01/03/2017 a 28/02/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
3271	Maria Aparecida Boscatto	05/02/2016 a 04/02/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
14061	Willian Cardoso	23/11/2015 a 22/11/2016	20/12/2017 a 03/01/2018

VII - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	05/07/2016 a 04/07/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15108	Adelar José Alves de Oliveira	01/07/2017 a 30/06/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15109	Admar Nhoatto	17/07/2017 a 16/07/2018	20/12/2017 a 18/01/2018
3521	Airton Rogerio Bick	01/02/2016 a 31/01/2017	20/12/2017 a 08/01/2018
7983	Alcides Correa de Almeida	07/01/2017 a 06/01/2018	20/12/2017 a 08/01/2018
10542	Alexandre Maicon de Lima	09/02/2017 a 08/02/2018	20/12/2017 a 18/01/2018
11784	Aline Mendes Luciano	11/04/2017 a 10/04/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
17773	Andrea Tozzo Marafon	11/11/2016 a 10/11/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
17761	Carla Alessandra Demantova	18/02/2017 a 17/02/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
17789	Carlos Alberto Machado	15/07/2016 a 14/07/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	09/05/2015 a 08/05/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
854	Claudio Antonio Machado	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
15115	Cristiane Menegazzo	03/07/2017 a 02/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
929	Damião Quintino de Souza	01/03/2014 a 28/02/2015	20/12/2017 a 03/01/2018
17795	Douglas de Lima	23/12/2016 a 22/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
17778	Eliete Braz da Silva Gerhardt	18/01/2016 a 17/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018

15127	Francisco Antonio Stefanes	03/07/2017 a 02/07/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
305	Ginesio Alves de Oliveira	03/11/2015 a 02/11/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
17762	Gustavo Kutcher Furlin	09/05/2016 a 08/05/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1210	Ivanir Baseggio	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
17784	João Rodrigo de Souza	01/02/2016 a 31/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
10823	Jocemara Silva	22/03/2016 a 21/03/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
1242	José Aldo Moraes da Silva	11/08/2015 a 10/08/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
674	Joventino Rodrigues dos Passos	01/06/2015 a 31/05/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
1157	Julio Cezar de Assis	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
17779	Luan Fernando Varella	01/02/2016 a 31/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
791	Maury Carlos Casagrande	15/06/2010 a 14/06/2011	20/12/2017 a 03/01/2018
10449	Michele Adriana Baseggio	16/01/2016 a 15/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
17783	Monica Galvão Varella	01/02/2016 a 31/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
17794	Neiva Teixeira da Rosa	23/12/2016 a 22/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	23/09/2016 a 22/09/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
891	Nilton Antonio de Lima	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 03/01/2018
855	Osvaldir Costa Schaphauser	01/04/2012 a 31/03/2013	20/12/2017 a 29/12/2017
855	Osvaldir Costa Schaphauser	01/04/2013 a 31/03/2014	30/12/2017 a 03/01/2018
17785	Rosinei Aparecida Pereira Cardoso	01/02/2017 a 31/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
1164	Sebastião Ribeiro dos Santos	01/01/2017 a 31/12/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
9464	Solange Vieira da Silva	01/09/2017 a 31/08/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15217	Tatiane Barzotto Dove	02/10/2017 a 01/10/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
1328	Valmir do Prado Geraldo	01/01/2016 a 31/12/2016	20/12/2017 a 29/12/2017
1328	Valmir do Prado Geraldo	01/01/2017 a 31/12/2017	30/12/2017 a 03/01/2018
795	Vilmar José Carneiro	01/02/2016 a 31/01/2017	20/12/2017 a 29/12/2017
795	Vilmar José Carneiro	01/02/2017 a 31/01/2018	30/12/2017 a 03/01/2018
10484	Vinicius Alexandre Soares	01/02/2016 a 31/01/2017	20/12/2017 a 29/12/2017
10484	Vinicius Alexandre Soares	01/02/2017 a 31/01/2018	30/12/2017 a 03/01/2018

VIII - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	04/01/2014 a 03/01/2015	20/12/2017 a 29/12/2017
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	04/01/2015 a 03/01/2016	30/12/2017 a 03/01/2018
14113	Edilaine Amaral Reis	20/01/2017 a 19/01/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15093	Gisele de Souza Bleichuvel	01/06/2017 a 31/05/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14506	Izaque Alves dos Santos	11/03/2017 a 10/03/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
14976	Jaqueline de Azeredo	20/03/2017 a 19/03/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15270	Karina Ferreira dos Santos	05/12/2017 a 04/12/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15143	Leticia Vanderlinde Fernandes	08/08/2017 a 07/08/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10470	Liane Capelin	21/01/2016 a 20/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
14972	Loely Belaver	06/03/2017 a 05/03/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
11090	Maristela Aparecida Cordeiro	17/06/2017 a 16/06/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15094	Nelva Maria Coferi Correa	01/06/2017 a 31/05/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15201	Nicole Heller da Silva	25/09/2017 a 24/09/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
15060	Sandra Spautz Granemann	10/05/2017 a 09/05/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10510	Schayana Zmijevski Simas	18/02/2016 a 17/02/2017	20/12/2017 a 03/01/2018
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	05/01/2016 a 04/01/2017	20/12/2017 a 03/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de dezembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.816

Publicação Nº 1519685

PORTARIA Nº 28.816, de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.292, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MARCOS ROBERTO OZOGOSKI para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.817

Publicação Nº 1519688

PORTARIA Nº 28.817, de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR LUCIANE EVA SUCH para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, referência 30, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.818

Publicação Nº 1519690

PORTARIA Nº 28.818, de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora ANA PAULA DE LIMA, matrícula 14693, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e nomeada através da Portaria nº 27.357, de 19 de outubro de 2016.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.820

Publicação Nº 1519692

PORTARIA Nº 28.820, de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora a seguir relacionada, especificando código, nome, cargo, local de lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de aquisição	Período de gozo
4418	Janete de Fatima Pereira	Recepcionista	Secretaria da Saúde	19/02/2004 a 19/02/2009	04/01/2018 a 02/02/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.824

Publicação Nº 1519694

PORTARIA Nº 28.824, de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 63, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 27.763, de 24 de fevereiro de 2017, que designou Servidores Públicos Municipais para exercerem Cargo de Confiança de Assessor de Setor, na Secretaria Municipal da Educação, somente no que se refere ao percentual da Função Gratificada para a Servidora NOELI SANDRA DALLACOSTA, matrícula 1129, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, que passa a ser de 50% (cinquenta por cento), com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.825

Publicação Nº 1519695

PORTARIA Nº 28.825, de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 122, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública ODETE MARIA ROSSETTO XAVIER CORREA, matrícula 2015, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e concedida pela Portaria nº 24.298, de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.826

Publicação Nº 1519696

PORTARIA Nº 28.826, de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora ANA MARA SOLETTI ROTTA, matrícula 3296, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II (História), com carga horária de 27 (vinte e sete) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal da Educação, nas EMEBs Morada do Sol, Alto Bonito e Hilda Granemann de Sousa, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2018.
Saula Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.838

Publicação Nº 1519699

PORTARIA Nº 28.838, de 01 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, §2º da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor MARCELO ALVES DA SILVA, matrícula 14103, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Vitoria Alves da Silva, ocorrido no dia 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.839

Publicação Nº 1519701

PORTARIA Nº 28.839, de 01 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR à disposição do Presídio Regional de Caçador/SC, o Servidor LUCIANO COLUZZI, matrícula 405, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotado na Secretaria da Administração.

Art. 2º. A disposição será com ônus para o Município de Caçador e efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.841

Publicação Nº 1519702

PORTARIA Nº 28.841, de 07 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.804, de 30 de janeiro de 2018, que concede gozo de férias a Servidores Públicos Municipais lotados nas diversas Secretarias,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora, visto que a mesma não usufruiu do gozo das férias,

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR da Portaria nº 28.804, de 30 de janeiro de 2018, no que à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, especificando código, nome, cargo e período aquisitivo a que se refere a exclusão, com vistas a regularizar a situação funcional, em razão de não ter usufruído do gozo das férias, em decorrência de processo de aposentadoria, na forma que segue:

Código	Nome	Cargo	Período aquisitivo
1236	Lucianita Furlanetto	Professor do Ensino Fundamental I	20/06/2015 a 19/06/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.842

Publicação Nº 1519703

PORTARIA Nº 28.842, de 07 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor a seguir relacionado, especificando código, nome, cargo, local de lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de aquisição	Período de gozo
8551	Jorge Luiz Trindade	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Secretaria da Administração	02/06/2008 a 02/06/2013	09/02/2018 a 10/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.843

Publicação Nº 1519705

PORTARIA Nº 28.843, de 07 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, §2º da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor SILVIO DOS SANTOS VARELA, matrícula 1963, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Gabriel dos Santos Varela, ocorrido no dia 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 19/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 08-2018-PREFEITURA

Publicação Nº 1519396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 19/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 08-2018-PREFEITURA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO À LASER DE CARNÊS DE IPTU DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/02/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES:27/02/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais- editais 2018.

Caçador, 09 de fevereiro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 09-2018-PREFEITURA

Publicação Nº 1519113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 09-2018-PREFEITURA – COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/03/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES:05/03/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais- editais 2018.

Caçador, 09 de fevereiro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1519556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 07-2018-PREFEITURA – LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E ROLOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/02/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES:28/02/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais- editais 2018.

Caçador, 09 de fevereiro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PR01/2018 - PMC

Publicação Nº 1519749

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS

DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta INTEMPESTIVAMENTE pela empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR-LTDA, com fundamento na Leis 8.666/93,10.520/2002 e Decreto Municipal 7.386/2018.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta, especificadamente, o item 1.2, inciso III do edital, arrazoando que o texto traz dúvidas sobre a necessidade de utilização de ônibus adaptados para alunos portadores de necessidades especiais, o que poderia afetar diretamente a proposta a ser apresentada, alegando ainda que o fato torna o edital subjetivo, contrariando o princípio da legalidade e transparência no certame licitatório.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:
a) Cancelamento do presente certame licitatório, para, após sanada os esclarecimentos e adaptações do edital, seja publicado novo edital.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a empresa protocolou o pedido de impugnação nesta data 09/02/2018, sexta-feira, considerando o Decreto Municipal nº 7.386 de 19 de janeiro de 2.018, dias 12 e 13/02/2018, foram decretados ponto facultativo, ou seja, dias em que não haverá expediente. Assim, em conformidade com o artigo 110 da lei de licitações, a interposição da impugnação já se encontra precluso, senão vejamos:

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente

disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Dessa forma, em fase preliminar o Pregoeiro não conhece a impugnação por estar intempestiva.
No entanto, conforme parecer jurídico nº 038/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município, caso o Pregoeiro entenda em enfrentar o mérito da impugnação, também não há que ser acatada, conforme passo a transcrever:

"Vigora o Decreto Federal nº 5.296/04:
CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS
Seção I
Das Condições Gerais
Art. 31. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, considera-se como integrantes desses serviços os veículos, terminais, estações, pontos de parada, vias principais, acessos e operação.
(..)
Art. 34. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.
Parágrafo único. A infra-estrutura de transporte coletivo a ser implantada a partir da publicação deste Decreto deverá ser acessível e estar disponível para ser operada de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Art. 35. Os responsáveis pelos terminais, estações, pontos de parada e os veículos, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Art. 36. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições previstas no art. 34 deste Decreto.
Parágrafo único. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão autorizar a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" após certificar a acessibilidade do sistema de transporte.
Art. 37. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Dessa forma acessibilidade aos ônibus é medida que está imposta à Administração observar, cabendo ao futuro contratado, na forma da lei providenciar o atendimento ao ordenamento jurídico, sendo impossível, por óbvio, descrever a quantidade de ônibus adaptados que serão necessários, por não se conhecer o universo de indivíduos que dele necessitam atualmente ou poderão vir a necessitar, portanto a impugnação não tem lugar a ser amparada"

Portanto, conforme o posicionamento da área jurídica, o Pregoeiro entendendo adentrar ao mérito da impugnação, não se posiciona de forma contrária ao parecer técnico, julgando-o improcedente.

DA DECISÃO

Isto posto, não conheço da impugnação apresentada pela empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, para, no mérito, também negar-lhe provimento, nos termos apresentados. Na sequência, o Pregoeiro determinou que fosse comunicada a empresa. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se o presente documento, que vai assinada pelos membros da Comissão

Caçador/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

Romaiane Aparecida Dal Ponte
Equipe de Apoio

Ana Paula Cardoso de Lima
Equipe de Apoio

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2018

Publicação Nº 1519740

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 04/2018, de 17/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/02/2018, às 16:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pode ser através do e-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br
Objeto da Licitação:
Prestação do serviço de publicidade institucional através de jornais, destinada a publicações legais e cobertura jornalística das atividades da Câmara Municipal durante o exercício de 2018.
Caçador, 9 de Fevereiro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2018

Publicação Nº 1519743

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 04/2018, de 17/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/02/2018, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pode ser solicitada através do e-mail : licitacao@camaracacador.sc.gov.br
Objeto da Licitação:
O presente Pregão tem por objeto a prestação do serviço de publicidade institucional através de emissora de rádio com frequência AM, destinada à cobertura jornalística das atividades da câmara municipal durante o exercício de 2018
Caçador, 9 de Fevereiro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Caibi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 012/2018

Publicação Nº 1519163

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 023/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2018, para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades do Município de Caibi do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi –SC 09 de Fevereiro de 2018.ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 026/2018

Publicação Nº 1519191

DECRETO N°. 026/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre o desmembramento de Lote Urbano, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011. DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizado o DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART., anexo. Ficando a área conforme descrição abaixo:

Desmembramento de pequena Parte central do lote urbano nº 68, do loteamento Primitivo, com área de 80,00 m², de uma área total de 480,00 m², conforme Matrícula nº 9.485 para anexar á matrícula nº 11.948, conforme matrícula acima citada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos – SC. Situado na Rua São Francisco, nº 640, nesta cidade de Caibi – SC, de propriedade da Sr. Andrei Mateus Travessini.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: MAPA PARA DESMEMBRAMENTO DA PEQUENA PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO N 68 PARA ANEXAR NA MATRICULA 11.948 SEM BENFEITORIAS

Proprietário: ANDREI MATEUS TRAVESSINI
Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS
UF: SANTA CATARINA
Matrícula: 9.485
Área Total: 480,00m2
Área Desmembrada: 80,00m2
Área Remanescente: 400,00m2

ÁREA SER DESMENBRADA
PEQUENA PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO N 68 COM A ÁREA DE 720,00M2 PARA ANEXAR NA MATRICULA 11.948 SEM BENFEITORIAS

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE

Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 4,00 m., confrontando neste trecho com o lote urbano n 67 de IRINEU SECCHI com a área de 2.350,00m2.
AO LESTE

Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 68 de ANREI MATEUS TRAVESSINI da área desmembrada com a área de 400,00m2.
AO SUL

Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 4,00 m., confrontando neste trecho com a RUA SÃO FRANCISCO com a área de 528,00m12.
AO OESTE

Segue com azimute de 0°00'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 68 de JOSE PEDRO LOCATELLI com a área de 270,00m2.

ÁREA REMANESCENTE
PARTE CENTRAL LOTE URBANO N 68 COM A ÁREA DE 400,00m2 COM AS BENFEITORIAS

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE

Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com o lote urbano n 67 de IRINEU SECCHI com a área de 2.350,00m2.
AO LESTE

Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 68 de GERSON NAIBO com a área de 500,00m2.
AO SUL

Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a RUA SÃO FRANCISCO com a área de 528,00m12.
AO OESTE

Segue com azimute de 0°00'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 68 de ANREI MATEUS TRAVESSINI da área desmembrada com a área de 80,00m2.

_ RUA SÃO FRANCISCO

_ ANREI MATEUS TRAVESSINI

_ GERSON NAIBO

_ IRINEU SECCHI

_ JOSE PEDRO LOCATELLI

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 09 de Fevereiro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 146/18

Publicação Nº 1518793

PORTARIA Nº 146/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR a servidora DEISI GABOARDI , matrícula 9248-7, para atuar no cargo de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLAR , no período de 08/02/2018 À 21/12/2018 , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de 05/02/2018.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

PORTARIA 147/18

Publicação Nº 1518796

PORTARIA Nº 147/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora MARIZA BONN, matricula 9249-5, para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme resultado do Concurso Público nº 001/2016, com lotação junto a Secretaria Municipal de Agricutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Camboriú

Prefeitura

CONTRATO 05/02 A 09/02

Publicação Nº 1519162

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

PMC

Contrato Nº002/2018
Processo: Compra Direta Nº 013/2018
Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A
Data: 02/02/2018
Prazo: 31/01/2019
Valor: R$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)
Objeto: SERVIÇO DE TELEFONIA CELULAR E DADOS DE INTERNET PARA USO DAS GUARNIÇÕES DO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ, REFERENTE AO PERIÓDO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE JANEIRO DE 2019

FMS

Contrato Nº001/2018
Processo: Dispensa Licitatória Nº 001/2018
Contratado: AQUARIO PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP
Data: 06/02/2018
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARMELEIRO Nº445, BAIRRO MONTE ALEGRE COM ÁREA TOTAL DE 910M2, PARA O ATENDIMENTO DA COMUNIDADE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), DUAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE FAMÍLIA E CAPS - CENTRO DE AMPARO PSICOSSOCIAL.

ADITIVOS

FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 015/2017
Processo: Dispensa Licitatória nº 020/2017
Contratado: SALMA MEDEIROS GAZANIGA
Data: 05/02/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 80M2 SITUADO NA ESTRADA GERAL DO BRAÇO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DO BRAÇO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 6 (seis) meses, vigorando de 08 de fevereiro de 2018 até 07 de agosto de 2018, e o valor contratual total no correspondente a R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme solicitação da Secretaria.

PMC

Décimo Nono Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 07/02/2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade e para a continuidade do trabalho na secretaria, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), conforme a requisição do Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Vigésimo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 08/02/2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade e para a continuidade do trabalho na secretaria, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme a requisição do Departamento de Contabilidade.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 002/18 - FMS

Publicação Nº 1518734

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 002/2018 – FMS
Data: 04/02/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE ANESTESIA PERTENCENTE AO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL DE CAMBORIÚ, CONFORME DECRETO 3.236/2017.
Valor total: 11.230,92 (Onze Mil Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ICTEC EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 04 de Fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 004/18 - FMS

Publicação Nº 1519034

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 004/2018 – FMS
Data: 09/02/2018
Objeto: CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DETERMINANDO A INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE SEIS MENORES EM CLINICA DE TRATAMENTO PSICOLOGICO E DE DESENTOXICAÇÃO, CONFORME CONSTA NOS AUTOS Nº 0000718-47.2016.8.24.0113 E OUTROS.
Valor total: R$ 40.151,50 (Quarenta Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: KATIA SCHMIDT CLINICA - ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 09 de fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 03/18 - FMS

Publicação Nº 1518864

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 003/2018 – FMS
Data: 04/02/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRÊS MESAS CIRURGICAS PERTENCENTES AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 9.349,41 (Nove Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 04 de Fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 3.040/2018

Publicação Nº 1519654

LEI N.º 3.040/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Ação Social e Cultural de Monte Alegre e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Ação Social e Cultural de Monte Alegre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.291.484/0001-29, com sede na Rua Monte Agulhas Negras, n.º 512, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados a Ação Social e Cultural de Monte Alegre, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "Integração da Criança e do Adolescente através da Música e da Arte", que objetiva beneficiar aproximadamente 150 famílias em situação de risco social, em especial com ensino de música, entre outras oficinas, bem como com o apoio sócio familiar à criança e adolescentes e seus familiares.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar por um ano, contados a partir de janeiro de 2018.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.041/2018

Publicação Nº 1519655

LEI N.º 3.041/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Camboriú e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.313.375/0001-18, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 666, Centro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "DESAFIANDO LIMITES INCLUSÃO E CIDADANIA", que objetiva desenvolver ações com crianças e adolescentes com deficiência ou não, gestantes e agentes de saúde, voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 198.000,00 (cento e novena e oito mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar por um ano, contados a partir de janeiro de 2018.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso

unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.042/2018

Publicação Nº 1519667

LEI N.º 3.042/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Comunitária Beneficente Latarte e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Comunitária Beneficente Latarte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.989.321/0001-84, com sede na Rua Monte Serra Negra, n.º 300, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Comunitária Beneficente Latarte, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto Latarte, o qual tem como finalidade atuar no processo de formação pessoal e profissional de crianças e adolescentes deste Município, tendo como eixo norteador a música, por meio de atividades socioeducativas, culturais e profissionalizantes, de modo a fortalecer os vínculos familiares e reduzir a exposição à situações de risco e vulnerabilidade social.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar por um ano, contados a partir de janeiro de 2018.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 11/2018

Publicação Nº 1520330

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 11/2018 – modalidade Pregão (presencial)

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Ana Flavia Marciniak e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a designação e a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: SHEILA APARECIDA WEISS ME – CNPJ: 26.068.753/0001-22, ACESSE CONCURSOS LTDA – CNPJ: 23.028.069/0001-29 e NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME – CNPJ: 18.398.197/0001-24. As empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e comprovaram enquadramento como Microempresa, para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante Sheila Aparecida Weiss Me credenciou como representante na sessão o Sr. Marlon Cristiano Rahn, a licitante Acesse Concursos Ltda credenciou como representante na sessão o Sr. Adelor Pinto e a licitante NBS Serviços Especializados Eireli Me credenciou como representante na sessão o Sr. Edson Vander das Neves. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. Passou-se a abertura do envelope da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
NBS Serviços Especializados Eireli	5.380,00	4.980,00	1ª	HABILITADA
Sheila Aparecida Weiss Me	6.100,00	5.080,00	2ª	CLASSIFICADA
Acesse Concursos Ltda	6.200,00	6.200,00	3ª	CLASSIFICADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada, NBS Serviços Especializados Eireli estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e habilitação a Pregoeira Adjudica a proposta e declara vencedora a empresa NBS Serviços Especializados Eireli, com o valor UNITÁRIO de R$ 4.980,00. A licitante Sheila Aparecida Weiss Me manifestou intenção de recurso, quanto a validade dos atestados apresentados sem registro no CRA. Está aberto o prazo recursal que trata a Lei. Ficam desde já intimadas as licitantes. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 050/2018

Publicação Nº 1518737

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 050/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOSELIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 816.747.759-20, aprovada em 40º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 15 de fevereiro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.119 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.119 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE NOS TERMOS DO ART. 6º DA EC 41/03, §5º DO ART. 40 DA CF/88, E INCISOS I, II, III E IV DO ART. 59, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição e Idade, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 001/2018 e nos termos do art. 6º, da EC 41/03, com a redução de idade e tempo de contribuição previsto no §5º do art. 40, da CF/88, incisos I, II, III e IV do art. 59, da Lei Municipal nº 4.217/14, art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e Anexo III da Lei Complementar Municipal 088/12, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério, à Servidora Pública Municipal SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor I, na Função Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. A Servidora Pública Municipal, de que trata o caput deste artigo é portadora do CPF/MF nº 626.740.9999-68 e do RG nº 2.016.856 expedido da SSP/SC, detentora da matrícula funcional nº 000175, registro no sistema sob nº 300150, Pis/Pasep nº 1.701.149.032-7.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter Integral com paridade, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 4.217/14, perfazendo o montante bruto no valor de R$ 3.125,48 (três mil, cento e vinte e cinco reais, quarenta e oito centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 09 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.120 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1519426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.120 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. ELIZABETE CARDOSO KONOPKA, matrícula funcional nº 000932, registro no sistema sob o nº 955767, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, Categoria Funcional de Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R$ 1.848,24 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. ELIZABETE CARDOSO KONOPKA, aprovada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.307 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1519662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.307 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 27 (vinte e sete) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANDRIELI MAINARA FRANÇA, matrícula funcional nº 000893, registro no sistema sob nº 955670, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 14 de fevereiro de 2018 á 12 de março de 2018, sendo opção

sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de fevereiro de 2018 sob nº 000671.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 02/2018 FMAS

Publicação Nº 1520286

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lanches para oficinas do SCFV e oficinas do Bolsa Família, idosos e gestantes realizados pelo Serviço de Desenvolvimento Social do município de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	150	Forma	Bolo Nega Maluca com cobertura de chocolate, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços.	28,80	4.320,00
02	150	Forma	Bolo de Coco com cobertura, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços.	28,80	4.320,00
03	150	Forma	Cuque diversos sabores, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços	14,40	2.160,00
04	150	Forma	Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços.	28,80	4.320,00
05	3000	Unidade	Mini sonho recheado, sabores diversos.	1,08	3.240,00
06	3000	Unidade	Orelha de gato pequena	0,54	1.620,00
07	3000	Unidade	Bananinha Pequena	1,02	3.060,00
08	3000	Unidade	Rosca de Coco	1,02	3.060,00
09	3000	Unidade	Joelho	1,08	3.240,00
10	5000	Unidade	Mini pão	0,40	1.200,00
11	3000	Unidade	Mini coxinha	0,70	2.100,00
12	3000	Unidade	Mini Pastel	1,02	3.060,00
13	3000	Unidade	Risóles	0,70	2.100,00
14	4000	Unidade	Mini Folhado salgado	0,82	3.280,00
15	150	Unidade	Empadão de frango com aproximadamente 46 pedaços.	48,00	7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 48.760,00	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 01/03/2018/, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos do dia 01/03/2018, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Projeto	2950	Manut. e Coordenação das Atividades do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 02/2018 FMAS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 14 de fevereiro de 2018.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DISP 05/2018 - LICENÇA ANTI VIRUS - SAÚDE

Publicação Nº 1518232

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 12/2018
Dispensa nº 05/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14/02/2018 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, dispensa de licitação, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA DEFESA VIRTUAL DE AMEAÇAS TIPO VIRUS E ATAQUES VIRTUAIS, VISANDO MANTER O MAIS SEGURO POSSIVEL OS ARQUIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ORIENTAÇÃO PARA BOAS PRATICAS EM AMBIENTE VIRTUAL.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 14 de fevereiro de 2.018.
Sandra Maria Rosar Bresola
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 7.945 DE 06 E FEVEREIRO DE 2018 REAJUSTA VALORES CONSTANTES NO DECRETO Nº. 7.684/2017 DE 08/02/17.

Publicação Nº 1519165

DECRETO Nº 7.945 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

REAJUSTA VALORES CONSTANTES NO DECRETO Nº. 7.684/2017 DE 08/02/2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - As disciplinas e valores descritos na Lei nº 2.509/99 de 30/06/1999 e decretos nº 4.308/01 de 15/01/2001, nº 5.764/09 de 12/05/2009, nº 6.757/13 de 03/07/2013, nº 7.343/15 de 03/09/2015 e nº 7.684/17 de 08/02/2017, relativo aos custos horário dos equipamentos, serviços e terrenos (jazigo e carneiras/por enterro) nos cemitérios municipais, passam a vigorar em conformidade com a tabela a seguir:

EQUIPAMENTOS	CUSTO HORÁRIO (R$)
1 - Escavadeira hidráulica sobre esteira	129,98
2 - Pá carregadeira sobre pneus	82,84
3 - Moto niveladora	129,98
4 - Retroescavadeira	82,24
5 - Rolo compactador	82,24
6 - Trator de esteira 140Hp	143,92
SERVIÇOS	CUSTO SERVIÇO (R$)
7 - Transporte de cascalho, terra, entulho e galhada em caminhão trucado e caçamba de 12m³ dentro do perímetro urbano.	86,50/carga
8 - Transporte de cascalho, terra, entulho e galhada em caminhão trucado e caçamba de 12m³ fora do perímetro urbano.	126,29/carga
9 - Medição de terreno urbano	80,80/terreno
SERVIÇOS MORTUÁRIOS	CUSTO SERVIÇO/AQUISIÇÃO (R$)
10 - Jazigos (por enterro)	205,60
11 - Carneiras (por enterro)	61,68
12 - Carneira para criança (1,08m²) /unidade	120,37
13 - Carneira para adulto (2,11m²) /unidade	316,75
14 - Jazigo simples (6,01 ou 7,68m²) / unidade	886,90
15- Jazigo duplo (10,73m²) /unidade	1.773,80

Art. 2. Os serviços solicitados pelos munícipes, de acordo com o relacionado nesse Decreto, só poderão ser executados após a comprovação de pagamento do montante resultante da solicitação, explicitado em boleto emitido pela Área Tributária do Município.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 08 de fevereiro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018 FUMREBOM

Publicação Nº 1519181

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUMREBOM
Processo Licitatório Nº 01/2018
Dispensa de Licitação Nº 01/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LÓGICO, PELO PERIODO DE 24 MESES, PARA O NOVO SISTEMA SIGAT PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA QUE PASSARÁ A SER CHAMADO DE SAFE (SISTEMA AUTOMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES) CONFORME IARTIGO 24 XIII DA LEI 8.666/93.

Valor total: R$ 15.797,37
Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO DECRETO Nº 7.944 /2018 DE 06/02/2018 DECRETA PONTO FACULTATIVO.

Publicação Nº 1519186

REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.944 /2018 DE 06/02/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 12/02/2018 (segunda-feira), na Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundações e Autarquia, exceto os serviços essenciais da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanásio, retornando às atividades no dia 14/02/2018 (quarta-feira), no horário normal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 06 de fevereiro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/SEMAIS/18

Publicação Nº 1518598

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/SEMAIS/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, atualização de uso do software gestor para o setor de emissão de contas e consumo integrado com módulo de emissão de fatura de água e esgoto simultâneos do SEMAIS.
CONTRATADA: INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 09 de fevereiro de 2018. EDUARDO FURTADO – Diretor Administrativo.

EDITAL 016/PMC/2018

Publicação Nº 1518600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 016/PMC/2018

O Município de Canelinha-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº : 82.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro - CEP: 88.230-000, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: DATA: 08 de março de 2018 HORÁRIO:. 10:00H LOCAL.: Auditório Educação, Prédio da Secretaria de Educação
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1663 - Centro - Canelinha - SC

Canelinha – SC, 09 fevereiro de 2018.
Moacir Montibeler
Prefeito Municipal de Canelinha/SC

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 27/2017

Publicação Nº 1518069

CONCORRÊNCIA Nº 27/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/17
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2018
CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS ADUR LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, LOCALIZADA NA PAUL HARRYS, CENTRO - CANOINHAS, ANEXO AO TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE VENDA DE PASSAGENS..
VALOR DA DESPESA: R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)
DATA: 07/02/2018 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMAS 01/2018

Publicação Nº 1518340

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMAS 02/2018
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. FMAS 01/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas, comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO PANTERA LTDA, CNPJ n° 79.888.673/0001-80.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$ 8.123,50 (oito mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMAS 02/2018

Publicação Nº 1518366

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMAS 03/2018
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. FMAS 02/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA – ME, CNPJ n° 78.511.987/0001-04.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$ 4.906,88 (quatro mil novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMAS 03/2018

Publicação Nº 1518918

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMAS 05/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FMAS 03/2018
O Prefeito do MUNICÍPIO DE CANOINHAS comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54).
Objeto: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO N.º 044 DE 26/02/2016.
Valor: R$ 60.984,00 (sessenta mil novecentos e oitenta e quatro reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMC 01/2018

Publicação Nº 1518345

FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMC 01/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FMC 01/2018
O Presidente da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO PANTERA LTDA, CNPJ n° 79.888.673/0001-80.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$ 10.733,80 (dez mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
José Alfredo da Fonseca
Presidente

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMC 02/2018

Publicação Nº 1518367

FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMC 02/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FMC 02/2018
O Presidente da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA – ME, CNPJ n° 78.511.987/0001-04.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA

MODULADA (FM).
Valor: R$ 13.950,42 (treze mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).
José Alfredo da Fonseca
Presidente

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMDR 01/2018

Publicação Nº 1518373

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMDR 01/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FMDR 01/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA – ME, CNPJ n° 78.511.987/0001-04.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$ 9.200,40 (nove mil duzentos reais e quarenta centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMDR 02/2018

Publicação Nº 1518352

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMDR 02/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FMDR 02/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO PANTERA LTDA, CNPJ n° 79.888.673/0001-80.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$ 9.200,40 (nove mil duzentos reais e quarenta centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FME 01/2018

Publicação Nº 1518371

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FME 02/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FME 01/2018
O Presidente da Fundação Municipal de Esportes comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA – ME, CNPJ n° 78.511.987/0001-04.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$13.950,42 (treze mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FME 02/2018

Publicação Nº 1518350

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FME 03/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FME 02/2018
O Presidente da Fundação Municipal de Esportes comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO PANTERA LTDA, CNPJ n° 79.888.673/0001-80.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$ 10.733,80 (dez mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 03/2018

Publicação Nº 1518348

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 08/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 3/2018
O MUNICÍPIO DE CANOINHAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO PANTERA LTDA, CNPJ n° 79.888.673/0001-80.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$ 8.736,86 (oito mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 04/2018

Publicação Nº 1518368

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 09/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 04/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA – ME, CNPJ n° 78.511.987/0001-04.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$ 5.520,24 (cinco mil quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 01/2018

Publicação Nº 1518337

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º PMC 18/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 01/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO PANTERA LTDA, CNPJ n° 79.888.673/0001-80.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$ 32.650,86 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 02/2018

Publicação Nº 1518364

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º PMC 20/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 02/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA – ME, CNPJ n° 78.511.987/0001-04.
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM).
Valor: R$ 32.650,86 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Capão Alto

Prefeitura

GABARITO DEFINITIVO EDITAL 04/2017

Publicação Nº 1518130

GABARITO DEFINITIVO

SERVIDORES ENSINO SUPERIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR MATEMÁTICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	C	B	A	C	D	A	C	A	C	D	C	B	C	B	D	A

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	C	D	A	B	D	C	D	C	D	B	A	D	A	B	N	C	A

*N=ANULADA
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	N	A	C	N	N	A	A	A	D	B	D	B	B	C	N	C	C

*N=ANULADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	C	B	D	C	B	A	D	D	A	B	D	D	B	C	A	A	A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSICÓLOGO CRAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	B	C	A	A	D	C	A	D	C	A	D	C	B	A	C	A

SERVIDORES ALFABETIZADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	D	A	B	B	C	C	A	D	D	C	C	D	D	B	D	A	C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	A	B	B	D	D	A	B	A	D	B	C	A	C	A	D	A

Capão Alto(SC), 09 de fevereiro de 2018

Comissão de Processo de Seleção Simplificado

SOLANGE DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA CÓRDOVA
Presidente Comissão

JULGAMENTO DOS RECURSOS EDITAL 04/2017

Publicação Nº 1518133

JULGAMENTO DOS RECURSOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	JULGAMENTO
0043	FERNANDA SOARES REIS	18	DEFERIDO

PSICÓLOGO CRAS

INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	JULGAMENTO
0058	FLAVIA GOULART DE LIMA SOARES	09	INDEFERIDO

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	JULGAMENTO
0050	CAROLINE SOUZA DE LIMA	02	INDEFERIDO
0050	CAROLINE SOUZA DE LIMA	03	INDEFERIDO
0050	CAROLINE SOUZA DE LIMA	04	DEFERIDO
0050	CAROLINE SOUZA DE LIMA	05	INDEFERIDO
0050	CAROLINE SOUZA DE LIMA	07	DEFERIDO
0050	CAROLINE SOUZA DE LIMA	08	DEFERIDO
0050	CAROLINE SOUZA DE LIMA	18	DEFERIDO
0050	CAROLINE SOUZA DE LIMA	19	INDEFERIDO

Capão Alto(SC), 09 de fevereiro de 2018
Comissão de Processo de Seleção Simplificado

SOLANGE DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA CÓRDOVA
Presidente Comissão

PORTARIA 374

Publicação Nº 1518245

PORTARIA Nº 374/2017
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
EDNA PATRÍCIA DA SILVA LOPES.
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora EDNA PATRÍCIA DA SILVA LOPES, Matrícula n°444, Diretor de Implantação de Sistemas de Qualidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão no período de 01/11/2017 à 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 01/11/2017.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Novembro de 2017.

PORTARIA 375

Publicação Nº 1518249

PORTARIA Nº 375/2017
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
LEONICE APARECIDA MORTARI PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora LEONICE APARECIDA MORTARI PEREIRA, Matrícula n°962, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão no período de 01/11/2017 à 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 01/11/2017.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Novembro de 2017.

PORTARIA 376

Publicação Nº 1518251

PORTARIA Nº 376/2017
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
BERNARDO MEDEIROS FILHO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor BERNARDO MEDEIROS FILHO, Matrícula n°1006, Operador de Veículos Pesados, Máquinas, Equipamentos e Implementos, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 01/11/2017 à 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 01/11/2017.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Novembro de 2017.

PORTARIA 377

Publicação Nº 1518252

PORTARIA Nº 377/2017
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ROBERTO ROGERIO ANTUNES MORAES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor ROBERTO ROGÉRIO ANTUNES MORAES, Matrícula n°352, Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 01/11/2017 à 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 01/11/2017.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Novembro de 2017.

PORTARIA 378

Publicação Nº 1518253

PORTARIA Nº 378/2017
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
LILIANE CRISTINA SANTOS RIBEIRO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora LILIANE CRISTINA SANTOS RIBEIRO, Matrícula n°1173, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 01/11/2017 à 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 01/11/2017.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Novembro de 2017.

PORTARIA 379

Publicação Nº 1518254

PORTARIA Nº 379/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR TÚLIO ROGÉRIO VIEIRA DE JESUS PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 o Sr. TÚLIO ROGÉRIO VEIRA DE JESUS para exercer a função de Médico Pediatra, Matrícula nº1197, com carga horária de 4hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Novembro de 2017.

PORTARIA 380

Publicação Nº 1518255

PORTARIA Nº 380/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANDREI JULIANO MEDEIROS PARA O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 o Sr. ANDREI JULIANO MEDEIROS para exercer a função de Motorista, Matrícula nº1240, com carga horária de 40hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 06 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 06 de Novembro de 2017.

PORTARIA 381

Publicação Nº 1518257

PORTARIA Nº 381/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANDERSON TIAGO MEDEIROS PARA O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 o Sr. ANDERSON TIAGO MEDEIROS para exercer a função de Motorista, Matrícula nº1241, com carga horária de 40hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 06 de Novembro de 2017.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 06 de Novembro de 2017.

PORTARIA 382

Publicação Nº 1518260

PORTARIA Nº 382/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA PARA O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 o Sr. HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA para exercer a função de Motorista, Matrícula nº1242, com carga horária de 40hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 06 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 06 de Novembro de 2017.

PORTARIA 383

Publicação Nº 1518262

PORTARIA Nº 383/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CARLOS EDUARDO RIBEIRO KREBS PARA O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 o Sr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO KREBS para exercer a função de Motorista, Matrícula nº1243, com carga horária de 40hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir desta data.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 06 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Novembro de 2017.

PORTARIA 384

Publicação Nº 1518266

PORTARIA Nº 384/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ VIEIRA BRANCO PARA O CARGO DE MÉDICO ORTOPEDISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 o Sr. JOSÉ VIEIRA BRANCO para exercer a função de Médico Ortopedista, Matrícula nº1198, com carga horária de 4hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 06 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Novembro de 2017.

PORTARIA 385

Publicação Nº 1518271

PORTARIA Nº 385/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR NILLER CAPISTRANO PARA O CARGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 o Sr. NILLER CAPISTRANO para exercer a função de Médico Cardiologista, Matrícula nº1199, com carga horária de 4hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Novembro de 2017.

PORTARIA 386

Publicação Nº 1518272

PORTARIA Nº 386/2017
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
MARCELO OTO DE OLIVEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor MARCELO OTO DE OLIVEIRA, Matrícula n°546, Diretor de Obras do Interior, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 06/11/2017 à 05/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 06/11/2017.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Novembro de 2017.

PORTARIA 387

Publicação Nº 1518275

PORTARIA Nº 387/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JULIANO RAMOS ATHAYDE PARA O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 o Sr. JULIANO RAMOS ATHAYDE para exercer a função de Motorista, Matrícula nº1244, com carga horária de 4hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Novembro de 2017.

PORTARIA 388

Publicação Nº 1518277

PORTARIA Nº 388/2017
DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SENHORA DANIELA SOARES DE MORAES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Sra. DANIELA SOARES DE MORAES, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, pelo período de 01/11/2007 á 09/04/2018. Conforme Lei Municipal. Com ônus para o INSS. Com efeitos a partir de 01/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Novembro de 2017.

PORTARIA 389

Publicação Nº 1518283

PORTARIA Nº 389/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA CLEIDYELE SIMIONATO SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio a Servidora efetiva Sra. CLEIDYELE SIMIONATO, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 01/11/2017 á 15/12/2017 sendo 45 dias. Com efeitos a partir de 01/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 20 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Novembro de 2017.

PORTARIA 390

Publicação Nº 1518284

PORTARIA Nº 390/2017
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DO SENHOR WOLNEI PEREIRA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a Secretaria de lotação do senhor WOLNEI PEREIRA BRANCO, da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Novembro de 2017.

PORTARIA 391

Publicação Nº 1518285

PORTARIA Nº 391/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ANTONIO RIBEIRO CHAVES DO CARGO DE GERENTE DE CONTROLE DE VEÍCULOS E HORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve exonerar o Sr. ANTONIO RIBEIRO CHAVES, do cargo de Gerente de Controle de Veículos e Horários, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Novembro de 2017.

PORTARIA 392

Publicação Nº 1518287

PORTARIA Nº 392/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA LUIZA ORSI PARA O CARGO DE PROFESSORA DE INGLÊS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 a Sra. MARIA LUIZA ORSI para exercer a função Professora de Inglês, Matrícula nº1245, com carga horária de 20hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 21 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 21 de Novembro de 2017.

PORTARIA 393

Publicação Nº 1518299

PORTARIA Nº393/2017
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SENHORA FERNANDA APARECIDA MORAES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença de 60 dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora Sra. FERNANDA APARECIDA MORAES, efetiva no cargo de Professora, a partir de 22 de Setembro de 2017, e sendo prorrogado por mais 60 dias na data de 21 de novembro de 2017, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 21 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 21 de Novembro de 2017.

PORTARIA 396

Publicação Nº 1518305

PORTARIA Nº 396/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR E SECRETARIA DE URBANISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/10/17 à 20/11/17	Férias	Fèrias
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 28 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Novembro de 2017.

PORTARIA 397

Publicação Nº 1518306

PORTARIA Nº 397/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1239-CÉSAR CORREA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
989-JUVENIL DA SILVA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/10/17 à 20/11/17	93,4	186,80
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/10/17 à 20/11/17	93,4	186,80
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/10/17 à 20/11/17	93,4	186,80

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 28 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Novembro de 2017

PORTARIA 398

Publicação Nº 1518307

PORTARIA Nº 398/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/10/17 à 20/11/17	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
54-GIOVANI CORREA SILVA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
439-JORGE DAVID VARELA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/10/17 à 20/11/17	Auxílio Doença	Auxílio Doença
345-SERGIO CORREA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 28 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 28 de Novembro de 2017

PORTARIA 399

Publicação Nº 1518308

PORTARIA Nº 399/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Gabinete do Prefeito:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 28 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Novembro de 2017.

PORTARIA 400

Publicação Nº 1518242

PORTARIA Nº. 400/2017

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997. Resolve conceder Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de Outubro e Novembro de 2017:

Matrícula - Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
972-ADÃO PEDRO P. DA SILVA	Sec. Obras	10hs
29-ADENOR LUIZ R. DA SILVA	Sec. Obras	10hs
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIR	Sec. Obras	20hs
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	Sec. Urbanismo	25hs
1067-BRUNO A. PEREIRA	Gabinete do Prefeito	43hs
118-CIRLENE DO C. L. DOS SANTOS	Sec. Educação	31,02hs
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRAN	Sec. Obras	46hs
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	Sec. Obras	3,50hs
86-ERON ATILIO B. DA SILVA	Sec. Interior e Agricultura	38,30hs
1054-GILBERTO A. MOREIRA	Sec. Obras	5,50hs
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	Sec. Obras	8hs
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	Sec. Obras	6,50hs
1052-ISAAC DE MEDEIROS G DE M	Sec. Obras Urbanas	32hs
78-IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. Interior e Agricultura	17hs
1234-JOCIMAR BERRI	Sec. Educação	11,05hs
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	Sec. Educação	30hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	30hs
982-MARCOS A. MORAES SCHLICH.	Sec. Obras	12,50hs
1065-SAMOEL GOMES XAVIER	Sec. Obras	30hs
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. Obras	11hs
359-VANDERLEI DE MACEDO	Sec. Obras	8hs
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANT.	Sec. Obras	16hs
324-WOLNEI PEREIRA BRANCO	Sec. Agricultura	44hs
TOTAL		489,57hs

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 28 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Novembro de 2017.

PORTARIA 401

Publicação Nº 1518370

PORTARIA Nº. 401/2017

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997. Resolve conceder Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, da Secretaria Municipal de Saúde referente aos meses de Outubro e Novembro de 2017:

Matrícula - Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	Sec. Saúde	9,30hs
1197-TÚLIO ROGÉRIO V. DE JESUS	Sec. Saúde	4,00hs
TOTAL		13,30hs

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 28 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Novembro de 2017.

PORTARIA 402

Publicação Nº 1518372

PORTARIA Nº402/2017
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SENHORA VILMA APARECIDA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença de 15 dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora Sra. VILMA APARECIDA BRANCO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 28 de novembro de 2017, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 28 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Novembro de 2017.

PORTARIA 403

Publicação Nº 1518374

PORTARIA Nº 403/2017
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
CLARISSE DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora CLARISSE DA SILVA, Matrícula n°1175, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 01/12/2017 à 30/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. A partir de 01/12/2017.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 01 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 404

Publicação Nº 1518377

PORTARIA Nº 404/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR ISMAEL MORTARI SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio ao Servidor efetivo Sr. ISMAEL MORTARI, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 01/12/2017 á 14/01/2018 sendo 45 dias. Com efeitos a partir de 01/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 405

Publicação Nº 1518378

PORTARIA Nº 405/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA PAULA CORREA DA SILVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE PROJETOS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora ANA PAULA CORREA DA SILVA, para exercer o Cargo de Assistente de Projetos Especiais 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes, nível salarial CCA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 406

Publicação Nº 1518380

PORTARIA Nº 406/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MARCELO OTO DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE OBRAS DO INTERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve exonerar o Sr. MARCELO OTO DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor de Obras do Interior. Retornando ao cargo efetivo de Agente de Conservação e Manutenção lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior. A partir de 07 de Dezembro de 2017.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 07 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 07 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 407

Publicação Nº 1518382

PORTARIA Nº 407/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR MARCELO OTO DE OLIVEIRA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio ao Servidor efetivo Sr. MARCELO OTO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, pelo período de 07/12/2017 á 06/03/2018 sendo 90 dias. A partir de 07/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 07 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 07 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 408

Publicação Nº 1518384

PORTARIA Nº 408/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMHCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 99, da Lei Orgânica Municipal de 22 de Novembro de 1997, resolve:

ART. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Habitação - CMHCA:

I – Representantes Titulares da Secretaria Municipal de Assistência Social :
- Kátia dos Santos Oliveira
- João Luiz Marciano
Suplentes:
- Noeli Demétrio
- Rita de Cassia de Campos

II- Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde:
- Gislaine Aparecida Mota
Suplente:
- Alexsandre Madruga dos Santos

III – Representante Titular da Secretaria Municipal de Obras:
- João Jaci Vieira Varela
Suplente:
- Maria Patrícia Moraes

IV – Representante Titular da Secretaria Municipal de Agricultura:
- Daniel de Oliveira Branco
Suplente:
- Eron Atílio Borges da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 07 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 07 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 409

Publicação Nº 1518385

PORTARIA Nº409/2017
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SENHORA JANE LÚCIA MADRUGA DA ROSA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença de 60 dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora Sra. JANE LÚCIA MADRUGA DA ROSA, efetiva no cargo de Monitor de Transporte Escolar, a partir de 29 de Outubro de 2017, conforme Lei nº023/2003. Com efeitos a partir de 29/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 07 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 07 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 410

Publicação Nº 1518386

PORTARIA Nº 410/2017
DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SENHORA MARILDA DA SILVA DO CARGO DE MERENDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Aposentar por invalidez a Sra. MARILDA DA SILVA, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Com efeitos a partir de 01/12/2017.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 411

Publicação Nº 1518388

PORTARIA Nº 411/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
976-GETÚLIO P. WALTRICK	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
975-ISMAEL MORTARI	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/11/17 à 20/12/17	Auxílio doença	Auxílio doença

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 22 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 412

Publicação Nº 1518389

PORTARIA Nº 412/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR E SECRETARIA DE URBANISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 22 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 413

Publicação Nº 1518391

PORTARIA Nº 413/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/11/17 à 20/12/17	93,4	186,80
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/11/17 à 20/12/17	93,4	186,80
1239-CÉSAR CORREA	21/11/17 à 20/12/17	93,4	186,80
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/11/17 à 20/12/17	93,4	186,80
989-JUVENIL DA SILVA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 22 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 22 de Dezembro de 2017

PORTARIA 414

Publicação Nº 1518395

PORTARIA Nº 414/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/10/17 à 20/11/17	Auxílio Doença	Auxílio Doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
54-GIOVANI CORREA SILVA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
439-JORGE DAVID VARELA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1244-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/10/17 à 20/11/17	Auxílio Doença	Auxílio Doença
345-SERGIO CORREA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Dezembro de 2017

PORTARIA 415

Publicação Nº 1518396

PORTARIA Nº 415/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Gabinete do Prefeito:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/11/17 à 20/12/17	100	200,00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Dezembro de 2017.

PORTARIA 416

Publicação Nº 1518397

PORTARIA Nº. 416/2017

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997. Resolve conceder Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2017:

Matrícula - Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
972-ADÃO PEDRO P. DA SILVA	Sec. Obras	18,50hs
29-ADENOR LUIZ R. DA SILVA	Sec. Obras	10,50hs
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIR	Sec. Obras	24hs
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	Sec. Urbanismo	25hs
1006-BERNARDO MEDEIROS F.	Sec. Obras	8,50hs
1067-BRUNO A. PEREIRA	Gabinete do Prefeito	35hs
1239-CÉSAR CORREA	Sec. Agricultura	6hs
1230-CLEONICE IVANI DAL ZOT R	Sec. Educação	30hs
1040-DANIEL DE OLIVEIRA B.	Sec. Agricultura	17hs
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	Sec. Obras	18,50hs
86-ERON ATILIO B. DA SILVA	Sec. Interior e Agricultura	21,30hs
1232-FELIPE MORTARI PEREIRA	Sec. Educação	30hs
1054-GILBERTO A. MOREIRA	Sec. Obras	23hs
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	Sec. Obras	10,50hs
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	Sec. Obras	22hs
1052-ISAAC DE MEDEIROS G DE M	Sec. Obras Urbanas	35hs
78-IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. Interior e Agricultura	27hs
1234-JOCIMAR BERRI	Sec. Educação	16,30hs
70-LUIZ DE AQUINO	Sec. Educação	30hs
982-MARCOS A. MORAES SCHLICH.	Sec. Obras	16hs
1053-MARCOS MEDEIROS FREITAS	Sec. Obras	13hs
1228-MARLON COSTA DE OLIV.	Sec. Educação	9,30hs
443-NERCI ROGERIO MORTARI	Sec. Obras	17hs
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	Sec. Agricultura	16hs
1065-SAMOEL GOMES XAVIER	Sec. Obras	30hs
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. Obras	17,50hs
359-VANDERLEI DE MACEDO	Sec. Obras	22,50hs
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANT.	Sec. Obras	11hs

324-WOLNEI PEREIRA BRANCO	Sec. Agricultura	14,30hs
TOTAL		577,50hs

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 22 de Dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Dezembro de 2017.

PORTARIAS 394

Publicação Nº 1518298

PORTARIA Nº394/2017
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SENHORA SADIANA ARRUDA COELHO MELO LOPES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença de 30 dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora Sra. SADIANA ARRUDA COELHO MELO LOPES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, a partir de 17 de novembro de 2017, conforme Lei nº023/2003. Com efeitos a partir de 17/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 21 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural público em 21 de Novembro de 2017.

PORTARIAS 395

Publicação Nº 1518302

PORTARIA Nº 395/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
976-GETÚLIO P. WALTRICK	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
975-ISMAEL MORTARI	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/10/17 à 20/11/17	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/10/17 à 20/11/17	Auxílio doença	Auxílio doença

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 28 de Novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Novembro de 2017.

Capinzal

Prefeitura

CONTRATO Nº 001/2018 RATEIO CIALAR

Publicação Nº 1520028

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR) E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, IDENTIFICADOS A SEGUIR.

Pelo presente Instrumento Administrativo (Contrato de Rateio) com fundamento no artigo 30 do Estatuto Social do Consórcio, os Municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o n° 12.341.411/0001-20, constituído nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, com sede à Rua Emilia Barison n 130, Loteamento Santa Terezinha, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nilvo Dorini, inscrito no CPF sob o n° 482.175.149-68, doravante denominado contratado, e os MUNICÍPIOS de: CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.406/0001-07, com sede à Rua Carmelo Zócolli, 155, CEP 89.665-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr.Nilvo Dorini, inscrito no CPF sob o n° 482.175.149-68; LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.439.471/0001-24, com sede à Rua 31 de Março, 1.050, CEP 89.660-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Sergio Luiz Calegari, inscrito no CPF sob o n° 596.847.989-20; OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.777.228/0001-57, com sede à Rua Gov. Jorge Lacerda, 1209, CEP 89.663-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Neri Luiz Miquelloto, inscrito no CPF sob o nº340.893.819-91; PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.814.481/0001-58, com sede à Rua Jorge Lacerda, 133, CEP 89.667-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Olmir Paulinho Benjamini, inscrito no CPF sob o nº437.462.509-78; e IPIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.814.260/0001-65, com sede à Rua 15 de Agosto, 324, CEP 89.669-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Emerson Ari Reicherdt, inscrito no CPF sob o nº 785.846.159-49, doravante denominados contratantes, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição á Lei Federal n° 8.666/93, á Lei Federal n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e ao Estatuto Social do Consórcio Público CIALAR, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CIALAR, e resolução Nº 16/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio CIALAR para o exercício 2018.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, (contratantes) para custear as despesas de administração, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do Consórcio Público Intermunicipal Abrigo Casa Lar (contratado), para promover a execução dos serviços colocados a disposição pelo contratado, em especial a execução de programa de abrigo provisório, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, a Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, em especial os seguintes:
I – preservação dos vínculos familiares;
II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
II – atendimento personalizado em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime co-educação;
V – não-desmembramento de grupos irmãos;
VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – participação na vida da comunidade local;
VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo
X – As crianças e adolescentes abrigados serão submetidos a avaliações periódicas, conforme disposto no § 1° do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.010/2009;
XI – Os prazos máximos de abrigamento serão os dispostos no § 2° do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.010/2009.
Parágrafo Único. A estrutura a ser criada não contemplará internamento de infratores e menores com histórico de dependências químicas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo Contratado em sua sede e/ou na sede do Contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.
Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços a sede do Contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

DO VALOR E DO RATEIO

CLAUSULA QUARTA – O valor global do presente contrato é de R$ 857.300,00 (oitocentos e cinqüenta e sete mil e trezentos reais),

distribuído na classificação econômica conforme tabela a seguir e o rateio entre os contratantes ocorrerá na forma da cláusula quinta.

Elemento	Descrição	Valor
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	460.900,00
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	231.400,00
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	165.000,00
	Total	857.300,00

DO REPASSE

CLÁUSULA QUINTA – O repasse do valor contratual previsto para cada contratante será feito em parcelas mensais contadas a partir do mês de janeiro de 2018, vencíveis até o décimo dia útil do mês subseqüente, operacionalizando-se por meio do pagamento através de depósito no Banco do Brasil, Agência 0644-0, Conta Corrente 37.607-8, ou boleto bancário emitido pelo Contratado.
§ 1º - A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados, em dotações orçamentárias específicas.
§ 2º - Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará ao Contratado, durante o exercício de 2018, a importância a seguir descrita:

a) O Município de Capinzal repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 37.242,53 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), perfazendo um valor anual de R$ 446.910,44 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 10. Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
Unidade Orçamentária: 10.01. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 10.01.08.243.0175.2123 Manutenção do Abrigo, Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	240.267,12	20.022,26
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	120.628,80	10.052,40
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	86.014,52	7.167,87
	Total	446.910,44	37.242,53

b) O Município de Lacerdópolis repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 3.915,01 (três mil, novecentos e quinze reais e um centavo), perfazendo um valor anual de R$ 46.980,12 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos), de acordo com a dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 09- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Unidade: 01- F. M. dos Direitos da Criança e Adolescência
Projeto/Atividade: 08.243.1013.2046 Transferência Para Consórcio Público CIALAR
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	25.257,36	2.104,78
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	12.680,76	1.056,73
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	9.042,00	753,50
	Total	46.980,12	3.915,01

c) O Município de Ouro repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 13.180,99 (treze mil, cento e oitenta reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor anual de R$ 158.171,88 (cento e cinqüenta e oito mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001. Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 11.001.08.243.0013.2052. Transferência ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	85.036,08	7.086,34
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	42.693,36	3.557,78

44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	30.442,44	2.536,87
	Total	158.171,88	13.180,99

d) O Município de Piratuba repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 8.580,14 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e quatorze centavos), perfazendo um valor anual de R$ 102.961,68 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

10.01.08.243.0017.2.034 - Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	55.354,08	4.612,84
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	27.791,16	2.315,93
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	19.816,44	1.651,37
	Total	102.961,68	8.580,14

e) O Município de Ipira repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 8.522,99 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor anual de R$ 102.275,88 (cento e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social re Ipira
Unidade Orçamentária: 04.03. Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Projeto Atividade: 04.03.08.243.0007.2.011 - Manutenção das Ações do FIA
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000

Código	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	54.985,32	4.582,11
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	27.606,00	2.300,50
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	19.684,56	1.640,38
	Total	102.275,88	8.522,99

§ 3º - No decorrer do exercício 2018, através de assembléia ordinária do consórcio os valores do repasse de cada Município poderão ser alterados para atender as despesas do consórcio conforme a execução orçamentária.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
CLÁUSULA SEXTA – Constitui obrigações do Contratado a prestação adequada dos serviços elencados na cláusula segunda, o disposto na cláusula nona, do presente contrato, bem como zelar pelos bens adquiridos ou produzidos com recursos repassados pelos municípios contratantes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigações do Contratante as previstas nas cláusulas quinta e oitava do presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização da execução das atividades pelo contratado por força do presente Contratado, será exercida pelo contratante através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do Contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao Contratado, que ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela Contratante.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLAUSULA NONA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIALAR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Parágrafo Único - A prestação de contas bimestral e anual aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, e em relatórios específicos que demonstrem as despesas pelo rateio.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA – O Consorciado inadimplente com o Consorcio será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMAIRA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia, na forma do disposto nos art. 42 a 45 do Estatuto Social.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA DÈCIMA TERCEIRA – O presente contrato de rateio tem sua vigência para o exercício de 2018.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Por estarem de pleno acordo e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capinzal, SC, 5 de janeiro de 2018.

NILVO DORINI Presidente Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar	NILVO DORINI Prefeito Município de Capinzal
NERI LUIZ MIQUELOTTO Prefeito Município de Ouro	SERGIO LUIZ CALEGARI Prefeito Município de Lacerdópolis
OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito Município de Piratuba	EMERSON ARI REICHERDT Prefeito Município de Ipira
HILÁRIO CHIAMOLERA Assessor Jurídico OAB/SC 7681	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI Contador CRC/SC 016.634/0

DECRETO 007/2018

Publicação Nº 1520021

DECRETO No 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre o desdobramento das receitas em metas bimestrais e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, usando da competência privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 8o e 13, da Lei Complementar no 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1o Fica fixado o desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais e Quadrimestrais, para o exercício de 2018, baseado no comportamento das receitas nos últimos três exercícios, conforme disposição nos quadros a seguir:

QUADRO – I

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS DE ARRECADAÇÃO EM METAS BIMESTRAIS, CONFORME ARTS. 8º , e 13, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

DESCRIÇÃO	TOTAL ORÇADO	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	99.603.971,25	10.869.853,64	11.159.042,54	12.208.320,41	12.127.775,86	11.571.939,27	41.667.039,53
Receitas Correntes	97.688.621,25	10.869.853,64	11.159.042,54	12.208.320,41	12.127.775,86	11.071.939,27	40.251.689,53
Receita Tributaria	9.305.350,78	822.894,40	1.204.187,38	2.164.049,64	1.162.947,07	1.002.283,46	2.948.988,83
Impostos	6.645.650,78	678.761,85	938.313,04	1.998.129,15	1.016.764,38	865.629,87	1.148.052,49
Taxas	1.289.700,00	29.965,89	151.707,68	51.753,83	32.016,03	22.486,93	1.001.769,64
Contribuição de Melhoria	1.370.000,00	114.166,66	114.166,66	114.166,66	114.166,66	114.166,66	799.166,70
Receita de Contribuições	1.364.400,00	201.704,65	207.604,33	203.352,14	196.541,11	199.744,24	355.453,53
Contribuições Econômicas	1.364.400,00	201.704,65	207.604,33	203.352,14	196.541,11	199.744,24	355.453,53
Receita Patrimonial	887.177,18	147.862,84	147.862,84	147.862,84	147.862,84	147.862,84	147.862,98
Receitas Imobiliárias	24.800,00	4.133,32	4.133,32	4.133,32	4.133,32	4.133,32	4.133,40

Receitas de Valores Mobiliar.	857.277,18	142.879,52	142.879,52	142.879,52	142.879,52	142.879,52	142.879,58
Receita Conces. e Permissões	5.100,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
Receita Agropecuária	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Outras Receitas Agropecuárias	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Receita Industrial	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40
Rec. Indústria de Transform	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40
Receita de Serviços	8.161.777,60	1.060.406,71	1.324.066,21	1.322.934,51	1.334.499,89	1.381.252,79	1.738.617,49
Serviços de Transporte	650.000,00	96.612,00	95.211,50	106.079,50	107.076,50	130.677,50	114.343,00
Serviços Administrativos	24.607,65	4.101,26	4.101,26	4.101,26	4.101,26	4.101,26	4.101,35
Serviços Inspeção e Fiscaliz.	180.800,00	30.133,32	30.133,32	30.133,32	30.133,32	30.133,32	30.133,40
Serv. Capt. adução,trat.Água	6.953.592,29	876.822,06	1.135.769,56	1.122.099,23	1.132.462,30	1.155.098,07	1.531.341,07
Serv. Preparação da Terra Em	36.490,32	6.081,72	6.081,72	6.081,72	6.081,72	6.081,72	6.081,72
Serv. ColetaDest.Fin.Esgoto	312.777,66	46.338,76	52.231,55	53.903,25	53.765,31	54.574,93	51.963,86
Outros Serviços	3.509,68	317,59	537,30	536,23	879,48	585,99	653,09
Transferências Correntes	74.955.509,14	8.194.935,76	7.998.047,65	8.076.532,67	9.004.113,60	8.127.674,63	33.554.204,83
Transferências Intergovernam	88.248.967,70	9.549.992,23	9.275.409,12	9.404.555,97	10.248.684,73	9.420.510,47	40.349.815,18
(-)Ded.de Receita para Fundeb	13.328.458,56	1.355.056,47	1.277.361,47	1.328.023,30	1.252.019,70	1.295.387,27	6.820.610,35
Transferências Instit. Priv.	30.000,00	0,00	0,00	0,00	7.448,57	2.551,43	20.000,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Receitas Correntes	2.893.906,55	421.965,96	257.190,81	273.505,29	261.728,03	193.037,99	1.486.478,47
Multas e Juros de Mora	533.218,89	82.024,76	94.863,63	133.202,11	96.228,65	29.452,80	97.446,94
Indenizações e Restituições	95.868,25	16.577,78	8.079,12	7.642,78	26.081,25	9.603,18	27.884,14
Receita da Divida Ativa	599.738,10	286.855,14	76.961,64	52.973,52	55.358,83	72.089,05	55.499,92
Receitas Correntes Diversas	1.665.081,31	36.508,28	77.286,42	79.686,88	84.059,30	81.892,96	1.305.647,47
Receitas de Capital	1.915.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.415.350,00
Operações de Credito	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.400.000,00
Operações de Credito Internas	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.400.000,00
Alienação de Bens	15.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.350,00
Alienação de Bens Móveis	14.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.850,00
Alienação de Bens Imóveis	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

QUADRO – II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS DE ARRECADAÇÃO EM METAS QUADRIMESTRAIS, CONFORME ARTS. 8o e 13, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

DESCRIÇÃO	TOTAL ORÇADO	1º QUADRM	2º QUADRIM	3º QUADRIM
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	99.603.971,25	22.028.896,18	24.336.096,27	53.238.978,80
Receitas Correntes	97.688.621,25	22.028.896,18	24.336.096,27	51.323.628,80
Receita Tributaria	9.305.350,78	2.027.081,78	3.326.996,71	3.951.272,29
Impostos	6.645.650,78	1.617.074,89	3.014.893,53	2.013.682,36
Taxas	1.289.700,00	181.673,57	83.769,86	1.024.256,57
Contribuição de Melhoria	1.370.000,00	228.333,32	228.333,32	913.333,36
Receita de Contribuições	1.364.400,00	409.308,98	399.893,25	555.197,77
Contribuições Econômicas	1.364.400,00	409.308,98	399.893,25	555.197,77
Receita Patrimonial	887.177,18	295.725,68	295.725,68	295.725,82
Receitas Imobiliárias	24.800,00	8.266,64	8.266,64	8.266,72
Receitas de Valores Mobiliar.	857.277,18	285.759,04	285.759,04	285.759,10
Receita Conces. e Permissões	5.100,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
Receita Agropecuária	120.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

Outras Receitas Agropecuárias	120.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Receita Industrial	500,00	166,64	166,64	166,72
Rec. Indústria de Transform	500,00	166,64	166,64	166,72
Receita de Serviços	8.161.777,60	2.384.472,92	2.657.434,40	3.119.870,28
Serviços de Transporte	650.000,00	191.823,50	213.156,00	245.020,50
Serviços Administrativos	24.607,65	8.202,52	8.202,52	8.202,61
Serviços Inspeção e Fiscaliz.	180.800,00	60.266,64	60.266,64	60.266,72
Serv. Capt. adução,trat.Água	6.953.592,29	2.012.591,62	2.254.561,53	2.686.439,14
Serv. Preparação da Terra Em	36.490,32	12.163,44	12.163,44	12.163,44
Serv. ColetaDest.Fin.Esgoto	312.777,66	98.570,31	107.668,56	106.538,79
Outros Serviços	3.509,68	854,89	1.415,71	1.239,08
Transferências Correntes	74.955.509,14	16.192.983,41	17.080.646,27	41.681.879,46
Transferências Intergovernam	88.248.967,70	18.825.401,35	19.653.240,70	49.770.325,65
(-)Ded.de Receita para Fundeb	13.328.458,56	2.632.417,94	2.580.043,00	8.115.997,62
Transferências Instit. Priv.	30.000,00	0,00	7.448,57	22.551,43
Transferências de Pessoas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Receitas Correntes	2.893.906,55	679.156,77	535.233,32	1.679.516,46
Multas e Juros de Mora	533.218,89	176.888,39	229.430,76	126.899,74
Indenizações e Restituições	95.868,25	24.656,90	33.724,03	37.487,32
Receita da Divida Ativa	599.738,10	363.816,78	108.332,35	127.588,97
Receitas Correntes Diversas	1.665.081,31	113.794,70	163.746,18	1.387.540,43
Receitas de Capital	1.915.350,00	0,00	0,00	1.915.350,00
Operações de Credito	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Operações de Credito Internas	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Alienação de Bens	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
Alienação de Bens Móveis	14.850,00	0,00	0,00	14.850,00
Alienação de Bens Imóveis	500,00	0,00	0,00	500,00

Art. 2o Fica fixado o cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso, para o exercício de 2017, conforme disposição a seguir:

QUADRO – III							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ARTS. 8o e 13 DA LC 101, DE 04.05.2000							
DESCRIÇÃO	VL. ORÇADO	Janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
DESPESAS CORRENTES	78.646.443,33	4.882.352,02	4.865.075,27	5.140.698,80	5.197.980,86	5.339.402,08	5.569.580,76
Pessoal e Encargos Sociais	42.244.215,54	3.157.075,48	2.888.315,45	3.164.489,51	3.074.325,24	3.256.477,93	3.390.126,00
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Outras Despesas Correntes	36.102.227,79	1.700.276,54	1.951.759,82	1.951.209,29	2.098.655,62	2.057.924,15	2.154.454,76
DESPESAS DE CAPITAL	20.907.527,92	242.947,90	879.478,45	441.746,31	378.616,57	556.030,00	743.307,58
Investimentos	20.262.527,92	189.197,90	825.728,45	387.996,31	324.866,57	502.280,00	689.557,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	645.000,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	99.603.971,25	5.125.299,92	5.744.553,72	5.582.445,11	5.576.597,43	5.895.432,08	6.312.888,34
		1ºBIM		2ºBIM		3ºBIM	
METAS BIMESTRAIS		10.869.853,64	0,00	11.159.042,54	0,00	12.208.320,41	0,00

QUADRO – III							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ARTS. 8o e 13 DA LC 101, DE 04.05.2000							
DESCRIÇÃO	VL. ORÇADO	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
DESPESAS CORRENTES	78.646.443,33	6.301.162,35	4.915.849,78	4.969.729,42	5.197.803,96	10.258.591,66	16.008.216,38
Pessoal e Encargos Sociais	42.244.215,54	4.690.856,36	3.206.791,69	3.229.029,33	3.464.412,74	3.676.952,03	5.045.363,79
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Outras Despesas Correntes	36.102.227,79	1.585.305,99	1.684.058,09	1.715.700,09	1.708.391,22	6.556.639,63	10.937.852,59

DESPESAS DE CAPITAL	20.907.527,92	438.201,33	472.562,40	656.108,80	748.297,09	7.361.190,06	7.989.041,43
Investimentos	20.262.527,92	384.451,33	418.812,40	602.358,80	694.547,09	7.307.440,06	7.935.291,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	645.000,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	99.603.971,25	6.739.363,68	5.388.412,18	5.625.838,22	5.946.101,05	17.619.781,72	24.047.257,81
		4ºBIM		5ºBIM		6ºBIM	
METAS BIMESTRAIS		12.127.775,86	0,00	11.571.939,27	0,00	41.667.039,53	99.603.971,25

QUADRO – IV							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ARTS. 8o e 13 DA LC 101, DE 04.05.2000							
DESCRIÇÃO	VL. ORÇADO	1ºBIM	2ºBIM	3ºBIM	4ºBIM	5ºBIM	6ºBIM
DESPESAS CORRENTES	78.646.443,33	9.747.427,29	10.338.679,66	10.908.982,83	11.217.012,13	10.167.533,38	26.266.808,04
Pessoal e Encargos Sociais	42.244.215,54	6.045.390,93	6.238.814,75	6.646.603,92	7.897.648,05	6.693.442,07	8.722.315,82
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Despesas Correntes	36.102.227,79	3.652.036,36	4.049.864,91	4.212.378,91	3.269.364,08	3.424.091,31	17.494.492,22
DESPESAS DE CAPITAL	20.907.527,92	1.122.426,35	820.362,88	1.299.337,58	910.763,73	1.404.405,89	15.350.231,49
Investimentos	20.262.527,92	1.014.926,35	712.862,88	1.191.837,58	803.263,73	1.296.905,89	15.242.731,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	645.000,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	99.603.971,25	10.869.853,64	11.159.042,54	12.208.320,41	12.127.775,86	11.571.939,27	41.667.039,53
METAS BIMESTRAIS	99.603.971,25	10.869.853,64	11.159.042,54	12.208.320,41	12.127.775,86	11.571.939,27	41.667.039,53

QUADRO – V				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ARTS. 8o e 13 DA LC 101, DE 04.05.2000				
DESCRIÇÃO	VL. ORÇADO	1º QUADRIM	2º QUADRIM	3º QUADRIM
DESPESAS CORRENTES	78.646.443,33	20.086.106,95	22.125.994,97	36.434.341,41
Pessoal e Encargos Sociais	42.244.215,54	12.284.205,68	14.544.251,98	15.415.757,88
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	36.102.227,79	7.701.901,27	7.481.742,99	20.918.583,53
DESPESAS DE CAPITAL	20.907.527,92	1.942.789,23	2.210.101,31	16.754.637,38
Investimentos	20.262.527,92	1.727.789,23	1.995.101,31	16.539.637,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	645.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNGIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	99.603.971,25	22.028.896,18	24.336.096,27	53.238.978,80
METAS BIMESTRAIS	99.603.971,25	22.028.896,18	24.336.096,27	53.238.978,80

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1o de janeiro de 2018.

Capinzal, SC, 12 de janeiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 009/2018

Publicação Nº 1520022

DECRETO No 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0401.20.601.0045.1008	AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-260	Aplicações Diretas	1024	54	R$	194.800,00
	Total	1024	54	R$	194.800,00

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	194.800,00
Total	1024	54	R$	194.800,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 31 de janeiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 010/2018

Publicação Nº 1520024

DECRETO No 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-037	Aplicações Diretas	1023	55	R$	150.000,00
	Total	1023	55	R$	150.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-004	Aplicações Diretas	1002	00	R$	150.000,00
	Total	1002	00	R$	150.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 31 de janeiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 011/2018

Publicação Nº 1520025

DECRETO No 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.067,05 (dois mil, sessenta e sete reais e cinco centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.067,05 (dois mil, sessenta e sete reais e cinco centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-261	Aplicações Diretas	1024	54	R$	2.067,05
	Total	1024	54	R$	2.067,05

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 2.067,05 (dois mil, sessenta e sete reais e cinco centavos), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.067,05
	Total	1000	00	R$	2.067,05

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 31 de janeiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 012/2018

Publicação Nº 1520026

DECRETO No 012, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.098,91 (oitocentos mil, noventa e oito reais e noventa e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 800.098,91 (oitocentos mil, noventa e oito reais e noventa e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1001.08.243.0175.2123	MANUTENÇÃO DO ABRIGO, PROT SOC.ALTA C.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-045	Aplicações Diretas	3052	00	R$	85.487,43
1001.08.243.0175.2124	MANUT SERV CONV E FORTALEC VÍNCULOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-046	Aplicações Diretas	3052	00	R$	83.340,82
33900000-047	Aplicações Diretas	3053	00	R$	3.056,54
1001.08.243.0175.2125	TRANSFERÊNCIAS REC FINANC A APAE	FTE	DR	R$	0,00
33500000-048	Aplicações Diretas	3052	00	R$	22.281,36
1001.08.244.0195.2128	MANUT ATIV CENTRO REFERENCIA CRAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-049	Aplicações Diretas	3052	00	R$	102.489,17
33900000-050	Aplicações Diretas	3052	00	R$	12.209,42
44900000-051	Aplicações Diretas	3052	00	R$	11.000,00
1001.08.244.0195.2129	MANUTENÇÃO DA GESTÃO PROG BOL FAM	FTR	DR	R$	0,00
33900000-052	Aplicações Diretas	3052	00	R$	5.000,00
44900000-053	Aplicações Diretas	3052	00	R$	4.927,41
1001.08.244.0195.2130	MANUT CENTRO REFERÊNCIA ESPEC CREAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-054	Aplicações Diretas	3052	00	R$	198.673,85
33900000-055	Aplicações Diretas	3052	00	R$	10.000,00
44900000-056	Aplicações Diretas	3052	00	R$	21.000,00
44900000-057	Aplicações Diretas	3053	00	R$	59.213,72

1001.08.244.0195.2131	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-058	Aplicações Diretas	3052	00	R$	9.000,00
44900000-059	Aplicações Diretas	3052	00	R$	4.466,80
1001.08.244.0195.213	MANUT PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-060	Aplicações Diretas	3052	00	R$	167.952,39
	Total			R$	800.098,91

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 800.098,91 (oitocentos mil, noventa e oito reais e noventa e um centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Transferências de Recursos do FNAS	3052	00	R$	737.828,65
Superávit Financeiro – Transferências de Convênios Assistência Social – Estado	3053	00	R$	62.270,26
Total		00	R$	800.098,91

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de fevereiro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 013/2018

Publicação Nº 1520027

DECRETO No 013, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.801,65 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.801,65 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.12.361.0065.2043	MANUTENÇÃO ENSINO FUND E O PROF. MAG	FTE	DR	R$	0,00
31900000-262	Aplicações Diretas	3019	00	R$	167.890,09
31900000-265	Aplicações Diretas	3018	00	R$	1.175,60
0501.12.365.0060.1010	CONST. ADEQUAÇÃO CRECHES E C.EDU INFAN	FTE	DR	R$	0,00
33900000-263	Aplicações Diretas	3058	00	R$	20.000,00
44900000-264	Aplicações Diretas	3058	00	R$	156.735,96
	Total			R$	345.801,65

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.019 "Superávit Transferências do FUNDEB 40%", no valor de R$ 167.890,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e nove centavos), na fonte 3.018 "Superávit Transferências do FUNDEB 60%", no valor de R$ 1.175,60 (um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos) e na fonte 3.058 "Salário Educação" o valor de R$ 176.735,96 (cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R$ 345.801,65 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Transferências do FUNDEB 40%	3019	00	R$	167.890,09
Superávit Financeiro – Transferências do FUNDEB 60%	3018	00	R$	1.175,60
Superávit Financeiro – Transferências do Salário Educação	3058	00	R$	176.735,96
Total			R$	345.801,65

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de fevereiro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMS CREDENCIAMENTO 003/2018

Publicação Nº 1518773

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Município de Capinzal, através da Secretaria da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, com objetivo de realização de exames de análises clínicas para pacientes da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2018.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante todo o ano de 2018.

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 14/02/2018 até 31/12/2018, no horário de expediente em vigor, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Secretaria da Saúde, sala da Diretoria Administrativa, Rua Alexandre Thomazoni, 120 – andar térreo da Câmara de Vereadores.
HORÁRIO: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
TELEFONE: 3555-8787.

Capinzal – SC, 09 de fevereiro de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

FMS TERMO ADITIVO 001/2018 C255

Publicação Nº 1518991

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C255 - Contrato Nº: 0255/2017 M Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA - ME Valor ..... : 2.273,21 (dois mil duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 28/08/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0087/2017 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0118 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é o ACRÉSCIMO de 25% do item 26, aumentando o contrato original em R$ 2.273,21.		
Capinzal, 9 de Fevereiro de 2018		

Lei nº 3.277/2018

Publicação Nº 1519206

LEI Nº 3.277, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel com a Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal e Zortéa – COAFAM, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel com a Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal e Zortéa - COAFAM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.909.700/0001-57, com sede à Rua Carmelo Zócolli, nº 248, centro, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º O Bem Móvel constitui em 01 (uma) Carreta Agrícola 06T Marca Lumeco, Modelo LMC 6000, Série Nº 160-2017, Pat/FDR Nº 1659, destinado exclusivamente para a execução dos serviços do Setor Agrícola, de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares dos municípios de Campos Novos, Capinzal e Zortéa, sócios da COAFAM.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso será de até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, a critério do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 9 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0013/2018

Publicação Nº 1520469

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0026/2018
Pregão Presencial Nº 0013/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC, e hospedagem de emails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br, para o Conselho Tutelar e alguns setores da Secretaria da Educação. Com Recursos Municipais e Federais (Salário Educação).

Observação:
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:30 horas do dia 26/02/2018, para abertura da Seção às 08:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 14 de Fevereiro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0028/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0014/2018

Publicação Nº 1520470

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0028/2018
Pregão Presencial Nº 0014/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para realização de serviços de TRANSPORTE para o atendimento da demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esporte. Com Recursos Próprios, Estadual e Federal.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 27/02/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 14 de Fevereiro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0029/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0015/2018

Publicação Nº 1520471

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:30 horas do dia 28/02/2018, para abertura da Seção às 08:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 14 de Fevereiro de 2018.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA 0038/2018

Publicação Nº 1518233

PORTARIA Nº 0038, DE 23 DE JANEIRO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 20 de janeiro a 19 de maio de 2018, conforme atestado médico, à servidora Luana Gazzola, matrícula nº 330817/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de janeiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0066/2018

Publicação Nº 1518229

PORTARIA Nº 0066, DE 29 DE JANEIRO 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Marigil Aguiar da Silva Bevilaqua, matrícula nº 410204/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de maio de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de janeiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

ALESSANDRO BRAGA RAMOS
Secretário da Saúde, interino

PORTARIA 0193/2018

Publicação Nº 1518218

PORTARIA Nº 0193, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Franciane Terlan, matrícula nº 410159/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518636

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Denomina Centro Social JOSÉ LUIZ DA SILVA a edificação pública, localizada no Loteamento Santa Maria.

Art. 1º Denomine-se "Centro Social JOSÉ LUIZ DA SILVA" a edificação pública utilizada pela comunidade, localizada no Loteamento Santa Maria.

Art. 2º Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 7 de fevereiro de 2018.

Autores

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD Vereador Bruno Michel Fávero-SD

Vereador Renato Marcelo Markus-PR

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Cabe informar que os Vereadores autores do presente Projeto de Lei Legislativo foram procurados pela associação de moradores Loteamento Santa Maria e Pôr do Sol, para que o Centro Multiuso recebesse o nome do Senhor José Luiz da Silva (em memória), haja vista que o referido cidadão foi morador por muitos anos e se dedicou para o crescimento nos citados Loteamentos.

O Sr. José Luiz da Silva, nasceu em 6 de abril de 1913, no Município de Taquari-RS, sendo que em 1975, após residirem alguns anos em Piratuba-SC e Ipira-SC, fixaram residência no Município de Capinzal, na Rua Martinho Chaves, atualmente Loteamento Pôr do Sol, onde adquiriram um terreno.

Com o crescimento da cidade de Capinzal e a expansão do perímetro urbano, o Sr. José Luiz da Silva promoveu o loteamento do seu terreno, originando o Loteamento Santa Maria. Ao lotear o imóvel, o Sr. José destinou à Comunidade dois lotes na Rua Ângelo Olivo, sendo que em um foi construída a Capela São José, e no outro foi construído o Pré Escolar Municipal Conquistando Meu Espaço, o qual funcionou até o ano de 2010, quando foi construída a nova escola, sendo que o terreno do antigo Pré Escolar foi destinado à construção do atual Centro Multiuso, que ora se pretende denominar.

Impende informar que as lideranças do Loteamento Santa Maria/Pôr do Sol, em reunião específica para discutir o assunto no mês de janeiro/2018, deliberou, em votação quase unânime, para que o Centro Multiuso seja denominado "Centro Social José Luiz da Silva", cfe. documento em anexo.

Portanto, é justa a homenagem a um cidadão que dedicou parte do seu tempo e do seu próprio patrimônio para o crescimento e desenvolvimento dos Loteamentos Santa Maria e Pôr do Sol.

Capinzal, SC, em 7 de fevereiro de 2018.

Autores

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD Vereador Bruno Michel Fávero-SD

Vereador Renato Marcelo Markus-PR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518650

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2, de 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Determina os estabelecimentos públicos e privados do Município de Capinzal, a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Capinzal ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista, conforme parágrafo único.
Parágrafo Único: Entende-se por estabelecimentos privados:
I. Supermercados;
II. Farmácias;
III. Bancos;
IV. Bares;
V. Restaurantes;
VI. Lojas em geral;
VII. Casas lotéricas.

Art. 2º Os estabelecimento que não cumprirem a Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 08 de fevereiro de 2018.

Vereador Bruno Michel Fávero - SD
Autor

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2, de 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei determina que os estabelecimentos os públicos e privados de Capinzal, devem inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.
Com a aprovação da Lei Nº 12.764, que institui a "Política Nacional de Proteção dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista", Decreto 8368/14 e da Lei 13.036/2013 que implantou em Santa Catarina a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista, os mesmos passaram a serem considerados "pessoas com deficiência para todos os efeitos legais", tendo direito a todas as políticas de inclusão do país – entre elas o direito a acessibilidade. Desta forma, as pessoas com Autismo, também tem direito a vagas prioritárias.
O atendimento preferencial para autistas já é lei, no entanto, a não identificação desse direito faz com que muitos tenham dificuldade de assegurá-lo e até o desconheçam. Além disso, a inclusão social também ganha quando toda a população toma conhecimento dos direitos e desafios de pessoas com autismo ou qualquer outro transtorno ou deficiência.

Autismo é um transtorno do desenvolvimento que dificulta a interação social da criança, atrasos na linguagem etc. Uma das principais características do autismo é a hiperatividade, o que deixa a criança muito agitada, impaciente. Na maioria dos casos, são necessários remédios para deixar a criança mais calma.
Com a aprovação do referido projeto de lei, estaremos atendendo pais que possuem filhos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pois pelo fato da deficiência não ser visível, os familiares relatam o quanto é difícil entrar em filas prioritárias e sempre enfrentam situações recriminatórias, preconceitos e discriminação.
Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta norma para facilitar a orientação e a fiscalização e o cumprimento dos seus dispositivos.
Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Capinzal, SC, em 08 de fevereiro de 2018.

Vereador Bruno Michel Fávero - SD
Autor
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2, de 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO I

A fita de conscientização que é utilizada também por outras causas, mas em cores diferentes, é permeada de simbologia. Além de trazer o quebra-cabeça, suas peças, são em cores diferentes isso representa a diversidade de pessoas e famílias que convivem com o transtorno.
As cores: a fita de peças de quebra-cabeça coloridas representa o mistério e a complexidade do autismo, é um símbolo mundial da conscientização em relação a esta patologia.
A cor azul: o azul representa a maior incidência de casos no sexo masculino. No Dia Mundial de Conscientização do Autismo vários monumentos de varias partes do mundo ficam iluminados desta cor.
O quebra-cabeça: representa a complexidade do autismo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518638

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

Art. 1º O caput art. 139 da Resolução nº 004, de 7 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 139. A votação nominal será precedida pela chamada dos presentes, devendo os Vereadores responderem "SIM" ou "NÃO", ou digitar seu voto no painel eletrônico, conforme sua disposição em votar favoravelmente ou contrariamente à proposição.

"Art. 2º O caput do art. 177 da Resolução nº 004, de 7 de dezembro de 2005, fica alterado, e acrescenta parágrafo único, os quais passas a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 177. As Sessões Ordinárias terão início as 20 (vinte) horas, mediante a presença de um terço (1/3) dos Vereadores, assim verificada em chamada nominal.
Parágrafo Único. Fica autorizada a transmissão das sessões da Câmara Municipal em tempo real, através da rede mundial de computadores, mídias sociais e emissoras de rádio."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 8 de fevereiro de 2018.

Mesa Diretora

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
Presidente Vice-Presidente

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB Vereador Bruno Michel Fávero-SD
1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

O presente Projeto de Resolução propõe alterações no Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, especificamente nos seguintes artigos:
A alteração do artigo 139 objetiva possibilitar mais uma forma de votação nominal, onde o Vereador atualmente profere seu voto no microfone, sendo que a implantação de terminais de computadores junto as bancadas no plenário, o Vereador poderá votar, também, pelo painel eletrônico através do seu terminal.
Entendeu-se por manter-se a votação via microfone, pois se algum momento houver alguma pane no sistema de informática, a votação do Vereador não ficará prejudicada.
Quanto a alteração do artigo 177, o objetivo é alterar o horário de início das sessões ordinárias, atualmente das 19 (dezenove) para as 20 (vinte) horas, possibilitando assim a transmissão das mesmas via emissoras de rádio. É sabido que as emissoras de rádio são obrigadas, por lei federal, a transmitirem o programa "Voz do Brasil", o qual tem o seu término as 20 (vinte) horas.
Foi acrescentado parágrafo único ao artigo 177, pelo qual, fica autorizada a transmissão das sessões da Câmara Municipal em tempo real, através da rede mundial de computadores, mídias sociais e rádio.
Atualmente as sessões são transmitidas através das mídias sociais, necessitando de regulamentação, incluindo-se a autorização legislativa de transmissão via emissoras de rádio.
O objetivo é a avançar cada vez mais na integração da Câmara de Vereadores com a população do nosso município, e a transmissão das sessões é uma ferramenta indispensável para a comunicação com a sociedade, onde a divulgação do trabalho dos Vereadores e as ações da Câmara Municipal poderão ser ampliadas, possibilitando uma melhor avaliação da

Capinzal (SC), em 8 de fevereiro de 2018.

Mesa Diretora

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
Vice-Presidente

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB
1º Secretário

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
2º Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/06/2018

Publicação Nº 1518635

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/06/2018
Processo Licitatório N° CAO/0053/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de pessoal, na Sede Administrativa e Almoxarifado Central do SIMAE.

TIPO: Menor Preço por item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 27 de fevereiro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 14 de fevereiro de 2018.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 021/2018

Publicação Nº 1519250

DECRETO Nº 021/2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a), do Cargo de Diretor de Departamento de Industria, Comercio e Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio-Ambiente, a partir de 09/02/2018, o Senhor IRINEU MIRANDA NETO, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF sob nº 048.754.569-99 e da Cédula de Identidade sob o nº 3.421.349, residente e domiciliado no Município de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 09 de fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04_2018

Publicação Nº 1518390

PORTARIA N.º 04/2018.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16, inciso I, letra d, do Regimento Interno e do Decreto n.º 019/2018– do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal, no próximo dia 12 de fevereiro de 2018.
Considerando as festividades de Carnaval, inclusive, o feriado nacional do dia 13 de fevereiro de 2018.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 08 de fevereiro de 2018.
IVANOR SFREDDO
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral
Registra-se e publica-se

Chapadão do Lageado

Prefeitura

082.2018

Publicação Nº 1518199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 082/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, c/c com as Leis Complementares nº. 007 de 23.12.99 e 008 de 23.12.99, e tendo em vista a homologação do Resultado do Concurso Público nº. 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2017, para preenchimento do cargo de provimento efetivo, conforme Anexo Único, adjunto a esta Portaria, e disposições do art. 8º, Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99 e art. 13 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias contados da publicação deste ato nos meios oficiais de publicação, com apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 3º O presente ato tornar-se-á sem efeito, se no decorrer do prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o candidato não tomar posse, conforme determina o art. 14, §2º da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
Camila Becker	Enfermeira – 40 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 09 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

083.2018

Publicação Nº 1518536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 083/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018, a JEAN CARLOS AIRES, matriculado sob o n° 2691/01, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 14/02/2018 à 15/03/2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001.2018

Publicação Nº 1518197

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este Edital os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2017, a seguir relacionados, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de tomar posse nos respectivos cargos.
Conforme art. 14 parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Ato de Nomeação.

NOME	CARGO
Camila Becker	Enfermeira – 40 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 09 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

ATA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR VICE-PRESIDENTE

Publicação Nº 1519746

ATA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O ANO DE 2018

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, em sessão ordinária, na sala de sessões da Câmara Municipal de Chapecó, às dezessete horas e trinta minutos, sob a Presidência do Vereador Presidente Itamar Agnoletto, com a presença da maioria dos Senhores Vereadores, ausente a Vereadora Marcilei Vignatti, foi realizada eleição suplementar para o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, para completar o mandato que se encerra em trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, conforme artigos 26 e 30 do Regimento Interno. Dando início à eleição, Senhor Presidente concedeu cinco minutos de intervalo, com a finalidade de receber as inscrições dos Vereadores. Retornando aos trabalhos, o Senhor Presidente informou ter recebido a inscrição do Vereador João Luiz Siqueira. Após, deu início à votação, através da chamada nominal dos Senhores Vereadores, em ordem alfabética, para que cada um declarasse o seu voto. Concluída a declaração de voto dos vereadores, o Vereador João Luiz Siqueira foi eleito por unanimidade, ausente a Vereadora Marcilei Vignatti. Em ato contínuo, o Senhor Presidente declarou eleito e automaticamente empossado no cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, o Vereador João Luiz Siqueira, que completará o mandato, até trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, conforme disposição do § 4º, do artigo nº 26, do Regimento Interno. Após a eleição, a reunião prosseguiu com as manifestações dos Vereadores inscritos para uso da palavra. Da sessão lavrou-se a presente ata, que se aprovada conterá a assinatura dos membros da Mesa Diretora e demais Vereadores.

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/PMCS/2018

Publicação Nº 1518512

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: RECUPERADORA TUBARÃO CHAPEAÇÃO PINTURA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/PMCS/2018..

Objeto: Registro de preços de homem X hora para serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.
Assinatura: 25/01/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/PMCS/2018

Publicação Nº 1518547

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TERRAPLENAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para serviços por hora de máquinas de terraplanagem e caminhões, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 29/01/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 84.00,00 (oitenta e quatro mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/PMCS/2018

Publicação Nº 1518507

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES IRMÃOS CORREA EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para serviços por hora de máquinas de terraplanagem e caminhões, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 29/01/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 123.550,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1518674

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 7/2018 – PMC

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Márcia Roseli Cordeiro da Silva, Diretora de Recursos Humanos, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, XIII da Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 08/02/2018, para a prestação de serviços pela contratada, de planejamento, organização e execução de concurso público, mediante a realização de provas nas modalidades objetiva, física e prática, com a divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas do Concurso Público para ingresso no quadro de funcionários do Município, conforme proposta de serviço n. 2018.0003.02, respeitada as disposições contidas no Decreto n° 4.351/2001; a favor da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICAS no valor estimativo de R$ 492.830,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 PMC

Publicação Nº 1519513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema de Gestão Habitacional incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade, a licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constantes no Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, representada pelo Senhor SILMAR ANTÔNIO BALBINOT, a empresa SONIO DA ROSA SCHEPER EIRELI EPP, sem representante para o ato. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foram verificados os pareceres Técnicos, emitidos pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 163/2017 de 27 de setembro de 2017, através da Ata n° 01/2018, foram lidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante legal presente, verificando-se a seguinte pontuação: a licitante CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, obteve 870 (oitocentos e setenta) pontos e a licitante SONIO DA ROSA SCHEPER EIRELI EPP obteve 700 (setecentos) pontos. Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, conta-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação. Em não havendo a interposição recursal fica marcada para o dia 26/02/2018 às 14h:00min., a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços.

Concórdia, SC, 09 de fevereiro de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente CPL

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 6/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1519450

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 6/2018, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LILIAN CECCHET.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 9 de fevereiro de 2018, à servidora LILIAN CECCHET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 95176-01, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 9 de fevereiro de 2018.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 7/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1519453

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 7/2018, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ADÃO PEREIRA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 12 de fevereiro de 2018, ao servidor ADÃO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GBB1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, matrícula nº 75728-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 9 de fevereiro de 2018.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**3.662.548,39**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**3.662.548,39**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.067.892,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		908.025,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		159.867,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**149.210.924,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.966,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		149.169.957,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**153.941.364,93**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**1.808.485,82**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.808.485,82**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**168.895,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		9.027,60
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		159.867,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**151.963.984,09**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2018

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		736.348,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		151.227.635,23
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**153.941.364,93**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 09/02/2018, **Hora emissão** 13:37:40
Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 12/2018 PPR03/2018

Publicação Nº 1519594

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2018
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO:11/2018.
SOLICITANTE: Secretaria de Educação.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CARRINHOS DE BEBÊ, TRAVESSEIROS E COPOS EM PRO-LIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO NO BERSARIO E CRECHE MUNICIPAL.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$45.845,00 (Quarenta e cinco mil e Oitocentos e quarenta e cinco reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA EPP no valor total de R$1.295,00, empresa ROBERTO MISTURA LTDA EPP no valor total de R$3.960,00, empresa GESUL COMERCIAL LTDA EPP no valor total de R$31.340,00 e HIPER BRINK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor total de R$9.250,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 09 de Fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018

Publicação Nº 1519986

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº04/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 04/2018
Empresa com preços registrados: EDUARDO ANTONIO DE MIRANDA GARCES 08038550951
CNPJ: 22.012.923/0001-04
Item: 1
Total: R$ 21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais)

Coronel Freitas (SC), 24 de janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1520010

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº15/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº15/2018
Contratado: INCOESME IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 31/12/2018.

DECRETO Nº 8012/2018

Publicação Nº 1520043

DECRETO Nº. 8.012, 16 De Janeiro De 2018.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições de acordo com a Legislação vigente.

DECRETA
Art. 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual de 2017 obedecerá os valores de acordo com as Destinações de Recursos e seus respectivos Detalhamentos de acordo com a relação abaixo:

	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.MED.SERVIDORES	
Nº CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA 2018	VALOR R$
28.522-6	03.0000	226.842,56
139-7	03.0000	552.847,85
TOTAL DA FONTE		779.690,41
	PREFEITURA MUNICIPAL	
Nº CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA 2018	VALOR R$
111.547-2	03.0000	328,77
13.046-X	03.0000	62,71
283.142-2	03.0000	20,77
13.844-4	03.0000	1.475,56
163-0	03.0000	461.134,26

62.562-0	03.0000	1.450,93
10.314-4	03.0000	461,63
24.903-3	03.0000	979,44
63.771-8	03.0000	930.272,50
8.589-8	03.0000	32,83
8.008-X	03.0000	764.469,72
974-1	03.0000	218.053,69
12.885-6	03.0000	106,27
14.817-2	03.0000	730,14
205.009-9	03.0000	114,19
13.843-6	03.0000	101.081,27
13.841-X	03.0000	15.158,63
132.900-6	03.0000	98.521,24
163-0	03.0000	587,00
990-3	03.0000	55.253,20
13.253-5	03.0000	2.786,91
16.591-3	03.0000	171.157,23
14.080-5	03.0000	88,63
8.012-8	03.0000	1.430,67
63.771-8	03.0000	2.336.193,70
17.469-6	03.0000	1.085,00
21.113-0	03.0000	0,22
647.090-9	03.0000	14,49
39.940-7	03.0000	0,73
42-0	03.0000	0,03
TOTAL DA FONTE		5.163.052,36
11.982-2	03.0001	65,99
163-0	03.0001	314.728,47
TOTAL DA FONTE		314.794,46
10.314-4	03.0016	27.128,81
TOTAL DA FONTE		27.128,81
24.903-3	03.0017	256,41
120.813-6	03.0017	1.051,22
TOTAL DA FONTE		1.307,63
11.749-8	03.0019	27.467,10
TOTAL DA FONTE		27.467,10
17.201-4	03.0022	74.312,13
TOTAL DA FONTE		74.312,13
15.486-5	03.0024	301.268,77
647.111-5	03.0024	36.911,79
647.144-1	03.0024	32.556,02
647.146-8	03.0024	195.056,51
647.147-6	03.0024	243.820,64
TOTAL DA FONTE		809.613,73
24.903-3	03.0044	25.357,46
TOTAL DA FONTE		25.357,46
16.621-9	03.0049	14.375,00
TOTAL DA FONTE		14.375,00
16.409-7	03.0052	7.808,36
16.409-7	03.0052	931,64
TOTAL DA FONTE		8.740,00
14.066-X	03.0053	42,21
13.791-X	03.0053	401,89
TOTAL DA FONTE		444,10
63.976-1	03.0054	53.616,28
TOTAL DA FONTE		53.616,28
63.968-0	03.0055	13.033,29
TOTAL DA FONTE		13.033,29
62.562-0	03.0056	59.812,47
TOTAL DA FONTE		59.812,47

10.034-X	03.0058	742.019,76
TOTAL DA FONTE		742.019,76
13.217-9	03.0059	450,62
TOTAL DA FONTE		450,62
10.216-4	03.0061	106,31
TOTAL DA FONTE		106,31
16.021-0	03.0062	2.057,51
TOTAL DA FONTE		2.057,51
108.163-2	03.0089	160.204,33
100.839-0	03.0089	27.786,14
TOTAL DA FONTE		187.990,47
15.551-9	03.0152	6.096,50
16.622-7	03.0152	839,94
TOTAL DA FONTE		6.936,44
16.619-7	03.0252	10.558,20
TOTAL DA FONTE		10.558,20
16.620-0	03.0452	19.001,47
TOTAL DA FONTE		19.001,47
16.622-7	03.0652	216,00
TOTAL DA FONTE		216,00
16.409-7	03.1052	185,60
16.622-7	03.1052	98.439,85
TOTAL DA FONTE		98.625,45
	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
13.348-5	03.0002	50.584,84
TOTAL DA FONTE		50.584,84
108.970-6	03.0064	79,01
13.404-X	03.0064	333.519,51
TOTAL DA FONTE		333.598,52
15.825-9	03.0167	895,55
TOTAL DA FONTE		895,55
13.347-7	03.0000	1,52
TOTAL DA FONTE		1,52
108.970-6	03.0764	0,17
TOTAL DA FONTE		0,17
13.406-6	03.0066	67.900,60
13.406-6	03.0166	5.525,91
13.406-6	03.0566	21.272,97
13.406-6	03.0766	34.496,97
13.406-6	03.0866	1.724,50
13.406-6	03.0366	54.155,86
TOTAL DA FONTE		185.807,83
13.403-1	03.0067	18.513,27
TOTAL DA FONTE		18.513,27
13.404-X	03.0164	9.011,38
13.404-X	03.0264	26.460,54
13.404-X	03.0364	2.230,00
13.404-X	03.0664	21.229,77
13.404-X	03.1164	3.003,90
13.404-X	03.1264	50,70
TOTAL DA FONTE		61.986,29
13.405-8	03.0165	70.291,85
13.405-8	03.0265	548,46
13.405-8	03.0065	24.624,05
TOTAL DA FONTE		95.464,36
16.700-2	03.0666	1.851,75
16.700-2	03.0966	140,18
TOTAL DA FONTE		1.991,93
17.022-4	03.0971	4.662,37
TOTAL DA FONTE		4.662,37
13.384-1	03.0864	31.543,19

TOTAL DA FONTE		31.543,19

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor em sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8013/2018

Publicação Nº 1520044

DECRETO Nº. 8.013, 24 De Janeiro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 15/2017 – Pregão Presencial Nº. 9/2017, do Fundo Municipal de Saúde, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a CLINICA INTEGRADA DE SAÚDE QUILOMBO LTDA - ME com o item Nº: 2 no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); DENT'SLIM LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI – ME com os itens Nºs: 1, 3 e 4 no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8014/2018

Publicação Nº 1520045

DECRETO Nº. 8.014, 24 De Janeiro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 105/2017 – Pregão Presencial Nº. 60/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a EDUARDO ANTONIO DE MIRANDA GARCES 08038550951 com o item Nº: 1 no valor de R$ 21.336,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta e seis reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8015/2018

Publicação Nº 1520046

DECRETO Nº. 8.015, 26 De Janeiro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.9/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 9/2017 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 5/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: EPAGRI – EMP. DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA com o item Nº: 1 no valor de R$ 30.173,12 (trinta mil e cento e setenta e três reais e doze centavos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8016/2018

Publicação Nº 1520047

DECRETO Nº. 8.016, 31 De Janeiro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 121/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 121/2017 – Pregão Presencial Nº. 72/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ACOMAQ IND.E COM. LTDA - ME com o item Nº: 1, no valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais); LF CAMINHÕES LTDA com o item nº 2, no valor de R$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8017/2018

Publicação Nº 1520048

DECRETO Nº. 8.017, 31 De Janeiro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 1/2018 – Pregão Presencial Nº. 1/2018, do Fundo Municipal de Saúde, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a NANDIS – COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA - EPP com s itens Nºs: 1, 2 e 3, no valor de R$ 7.001,00 (sete mil e um real).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8018/2018

Publicação Nº 1520049

DECRETO nº 8.018, 31 De Janeiro de 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 171.157,23 (cento e setenta e um mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0015 – Corpo de Bombeiros.
Ação: 2.039 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior R$ 25.157,23
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior R$ 76.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0015 – Corpo de Bombeiros.
Ação: 1.087 – Aquisição de Veículo - Corpo de Bombeiros.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior R$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8019/2018

Publicação Nº 1520050

DECRETO nº 8.019, 31 De Janeiro de 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 729.432,81 (setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 1.085 – Aquisição de Veículos – Saúde.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0766 – Superávit do Exercício Anterior R$ 34.496,97
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0366 – Superávit do Exercício Anterior R$ 29.155,86
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Superávit do Exercício Anterior R$ 42.500,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0089 – Superávit do Exercício Anterior R$ 44.500,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.

Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 1.024 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Saúde.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0366 – Superávit do Exercício Anterior R$ 25.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0066 – Superávit do Exercício Anterior R$ 30.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020 – Vigilância em Saúde.
Ação: 2.092 – Manutenção da Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066 – Superávit do Exercício Anterior R$ 37.900,60
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0166 – Superávit do Exercício Anterior R$ 5.525,91
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0566 – Superávit do Exercício Anterior R$ 21.272,97
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0866 – Superávit do Exercício Anterior R$ 1.724,50
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0666 – Superávit do Exercício Anterior R$ 1.851,75
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0966 – Superávit do Exercício Anterior R$ 140,18

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0021 – Saúde Bucal.
Ação: 2.102 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0364 – Superávit do Exercício Anterior R$ 2.230,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0165 – Superávit do Exercício Anterior R$ 70.291,85

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.082 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065 – Superávit do Exercício Anterior R$ 24.624,05
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0265 – Superávit do Exercício Anterior R$ 548,46

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.083 – Aquisição de Medicamentos.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0067 – Superávit do Exercício Anterior R$ 18.513,27
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0971 – Superávit do Exercício Anterior R$ 4.662,37
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064 – Superávit do Exercício Anterior R$ 333.598,52
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0167 – Superávit do Exercício Anterior R$ 895,55

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8020/2018

Publicação Nº 1520051

DECRETO nº 8.020, 31 De Janeiro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.160.808,71 (um milhão e cento e sessenta mil e oitocentos e oito reais e setenta e um centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0025 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Ação: 1.078 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – PS Alta Complexidade.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0053 – Superávit do Exercício Anterior R$ 42,21
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.1052 – Superávit do Exercício Anterior R$ 185,60

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0025 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Ação: 2.067 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0053 – Superávit do Exercício Anterior R$ 401,89

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0023 – Proteção social Básica.
Ação: 2.073 – Manutenção do CRAS/PAIF
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0152 – Superávit do Exercício Anterior R$ 6.936,44
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0652 – Superávit do Exercício Anterior R$ 216,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1052 – Superávit do Exercício Anterior R$ 98.439,85

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0024 – Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Ação: 2.064 – Serviço de Proteção Social para Pessoas Deficientes, Idosos e Suas Famílias.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0049 – Superávit do Exercício Anterior R$ 14.375,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0018 – Superávit do Exercício Anterior R$ 27.467,10

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.059 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Fundamental.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0022 – Superávit do Exercício Anterior R$ 74.312,13
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0058 – Superávit do Exercício Anterior R$ 60.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.009 – Construção e Reforma das Quadras Esportivas nas Escolas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0058 – Superávit do Exercício Anterior R$ 380.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Ensino Infantil.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.058 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Infantil.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0058 – Superávit do Exercício Anterior R$ 60.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Ensino Infantil.
Programa: 0008 – Creches – Auxiliando as Famílias.
Ação: 1.031 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Creche
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0058 – Superávit do Exercício Anterior R$ 100.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.011 – Ampliação e Reformas dos Prédios Escolares.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0058 – Superávit do Exercício Anterior R$ 142.019,76

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Ensino Infantil.
Programa: 0008 – Creches – Auxiliando as Famílias.
Ação: 2.027 – Manutenção das Creches
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0062 – Superávit do Exercício Anterior R$ 2.057,51

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de qualidade.
Ação: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0061 – Superávit do Exercício Anterior R$ 106,31

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 1.005 – Aquisição de Móveis e Equipamentos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior R$ 20.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.092 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0089 – Superávit do Exercício Anterior R$ 56.000,00

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.
Ação: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0016 – Superávit do Exercício Anterior R$ 27.128,81

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 25 – Energia.
Subfunção: 752 – Energia Elétrica.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.049 – Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0017 – Superávit do Exercício Anterior R$ 1.307,63

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0017 – Trânsito Seguro.
Ação: 2.048 – Manutenção e Melhorias do Convênio de Trânsito.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0056 – Superávit do Exercício Anterior R$ 59.812,47
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0054 – Superávit do Exercício Anterior R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8021/2018

Publicação Nº 1520052

DECRETO nº 8.021, 31 De Janeiro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 91.299,48 (noventa e um mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0032 – Saúde Mental.
Ação: 2.104 – Manutenção do Programa NASF.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0864 – Superávit do Exercício Anterior R$ 31.543,19
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0664 – Superávit do Exercício Anterior R$ 21.229,77

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004 – Manutenção do Programa ESF
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0164 – Superávit do Exercício Anterior R$ 9.011,38

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.084 – Manutenção do Programa das ACS.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0264 – Superávit do Exercício Anterior R$ 26.460,54
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1264 – Superávit do Exercício Anterior R$ 50,70
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1164 – Superávit do Exercício Anterior R$ 3.003,90

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8022/2018

Publicação Nº 1520053

DECRETO nº 8.022, 02 DE FEVEREIRO de 2018.
DECRETA EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO SETOR QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente,

Considerando que o concurso público realizado para contratar, dentre outros profissionais, um farmacêutico, está suspenso por ordem judicial;

Considerando que foi realizado um processo seletivo para contratar tal profissional e o mesmo restou exitoso;

Considerando que a farmacêutica contratada através do processo seletivo se exonerou antes do término do prazo do contrato;

Considerando que foram chamados os demais farmacêuticos de acordo com a respectiva classificação;

Considerando que nenhum quis assumir a função

Considerando que mediante um decreto de emergência administrativa foi contratado novo farmacêutico;

Considerando que o novo farmacêutico também se exonerou antes do término do prado do contrato;

Considerando que o Município está licitando a contratação de uma empresa para realizar novo processo seletivo;

Considerando que a licitação da empresa para realizar o processo seletivo e o processo seletivo em si, demandarão mais de 60 dias;

Considerando que as ações, serviços públicos de saúde e a distribuição gratuita de medicamentos são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis aos doentes;

Considerando que existem várias ordens judiciais para entrega gratuita de medicamentos pelo Município que precisam ser cumpridas dentro do prazo estipulado pelo Juízo.

Considerando que o descumprimento de ordem judicial pode, em tese, caracterizar o crime de desobediência.

Considerando que a vida é o bem de maior relevância no ordenamento jurídico;

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando que é necessária e urgente a atenuação do rigorismo formal para contratação do farmacêutico até a realização do devido processo seletivo;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa no setor de farmacêutico do Município de Coronel Freitas pelo período de 90 dias.

Art. 2º. Está autorizada a secretaria competente a contratar um profissional Farmacêutico para normalizar a entrega gratuita de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, até que se realize o processo seletivo adequado para tal fim.

Art. 3°. Deverá ser lançado edital de chamamento público de eventuais interessados em assumir a responsabilidade técnica da farmácia do Município e distribuição de remédios aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O Edital deverá ser publicado por três dias consecutivos em um jornal de circulação diária e regional.

Art. 4°. Havendo mais de um profissional farmacêutico interessado, a classificação se dará de acordo com o edital.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8023/2018

Publicação Nº 1520054

DECRETO Nº. 8.023, 02 De Fevereiro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 6/2018 – Pregão Presencial Nº. 2/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU com os itens Nºs: 1, 2 e 3, no valor de R$ 1.185.400,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8024/2018

Publicação Nº 1520055

DECRETO Nº. 8.024, 02 de Fevereiro de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas do Município de Coronel Freitas, no dia 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8025/2018

Publicação Nº 1520056

DECRETO nº 8.025, 02 De Fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 451.888,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial.
Programa: 0019 – Saúde para Todos
Ação: 2.082 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.03.0002 – Superávit do Exercício Anterior R$ 451.888,20

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8026/2018

Publicação Nº 1520057

DECRETO nº 8.026, 02 De Fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 2.107 – Manutenção da Escolinha Meu Campeão.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.00000– Superávit do Exercício Anterior R$ 82.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8027/2018

Publicação Nº 1520058

DECRETO Nº. 8.027, 09 de Fevereiro de 2018.
CONSTITUI COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a comissão para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2018.

I – Vanerlei Ceccato - Professor de Ensino Fundamental.
II – Vanuza Janete Moura Dos Santos – Diretora de Educação.
III – Sediane Lunardi Marafon – Secretária de Administração e Finanças.
IV – Alexandra Casagrande Navarini – Diretora de Cultura
V – Elizandra Da Rosa Lazzaretti – Professora de Artes

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Priscila Stanga
Diretora de Administração e Finanças.

TERMO ADITIVO Nº 13/2018

Publicação Nº 1519821

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº13/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 13/2018 ATA DE REGISTRO DE PREAO CONTRATO Nº 97/2017
Contratado: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA - ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 97/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 12/02/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 12/02/2018.

Coronel Martins

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2018

Publicação Nº 1518640

EDITAL OO1/2018 DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 16 de Fevereiro de 2018, as 14:00 hs. para a escolha de vagas para cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados nos Testes Seletivos 001/2017, homologado pelo Decreto nº.108 de 13 de abril de 2017 e 002/2017, homologado pelo Decreto nº.141 de 31 de maio de 2017.

I – Dos Candidatos:

Cargo	Nome	Classificação
Professor de Educação Infantil – Área I	Rozimeri Aparecida Bernardelli	1º
	Raqueli da Silva Gitrone	2º
	Luzia Erlani Gonçalves Lussani	3º
	Marcia Manera Brena	4º
	Ana Paula Kuemanski	5º
	Rubieli Aparecida Garbin	6º
	Diana Terezinha Pegorini Bertuzzi	7º
	Rosa Busin	8º
	Cledinéia Picchi de Souza	9º
	Vandra Cecatto de Oliveira	10º
Professor Séries Iniciais – Área II	Karine de Souza Campanha	1º
	Eva de Lurdes Inácio Grolli	2º
	Giamili Rossoni Turmina	3º
	Lorete Zanco Mores	4º
Professor de Educação Física – Área III	Abel da Silva Debatiani	1º
	Lediane Marin Toigo	2º
	Juliana Meira	3º
Professor de Informática – Área IV	Gilberto Bett	1º

II - Das vagas:

Cargo	Nº de vagas
Professor de Educação Infantil – Área I	02
Professor Séries Iniciais – Área II	02
Professor de Educação Física – Área III	02
Professor de Informática – Área IV	01

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital implicarão na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 08 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2018

Publicação Nº 1519022

PORTARIA Nº. 029 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 19 de Fevereiro de 2018 á 05 de Março de 2018

NOME	CARGO	REFERENCIA
Evandro Belatto	Fiscal de Tributos	25/04/2016 á 24/04/2017

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 09 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 030/2018

Publicação Nº 1519018

PORTARIA Nº. 030 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 10 (Dez) dias no período de 12 de Fevereiro de 2018 á 21 de Fevereiro de 2018

NOME	CARGO	REFERENCIA
Rafael Pertusatti	Técnico em Informática	02/06/2016 á 01/06/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 09 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 031/2018

Publicação Nº 1520032

PORTARIA Nº 031, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXECUTAR LIMPEZA E POLIMENTO DE VEICULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o servidor que executa a função de limpar e polir veículos da frota municipal encontra-se em gozo de férias;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. O Senhor Pedro Sizisnande, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação na Transporte Obras e Serviços Públicos do município de Coronel Martins-SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Rampa de lavagem de veículos, na secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos a Partir do dia 12/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ´
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 12 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração,
Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 011.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2018

Publicação Nº 1518162

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 11/2018 - PMCP

OLIVEIRA PIRES BURG, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
30	ELSON DUARTE	Motorista - A

Correia Pinto SC, 08 de Fevereiro de 2018.
OLIVEIRA PIRES BURG
Secretário de Administração

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 012.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2018

Publicação Nº 1518166

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 12/2018 - PMCP

OLIVEIRA PIRES BURG, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
03	EDILENE COELHO GONÇALVES	Psicólogo - CREAS
14	NELCI SILVEIRA DE CAMPOS JUNIOR	Agente de Serviços Gerais - B

Correia Pinto SC, 08 de Fevereiro de 2018.

OLIVEIRA PIRES BURG
Secretário de Administração

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 001-2018

Publicação Nº 1519334

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2018
De 09 de fevereiro de 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE CARNAVAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Câmara de Vereadores de Correia Pinto nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, retornando o expediente normal no dia 14 de fevereiro de 2018, a partir das 14h00min.

Correia Pinto/SC, 09 de fevereiro de 2018.
AMARILDO DOS SANTOS RUIVO
Presidente

LUCIA ORTIZ VILSO ROSTIROLLA
1ª Secretária 2º Secretário

Corupá

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

Publicação Nº 1518224

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2018
Dispensa de Licitação nº 010/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 015/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 010/2018, da pessoa jurídica denominada FAC COMUNICAÇÃO E TRADUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.252/0001-73, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "AQUISIÇÃO DE "30 ASSINATURAS DO JORNAL O CORUPAENSE PARA O ANO DE 2018", AS QUAIS SERÃO DESTINADAS AOS DIVERSOS SETORES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 07 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 020, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518948

DECRETO Nº 020, de 08 de fevereiro de 2018.
CONCEDE INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.079/2003.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Municipal 2.079, de 21 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 001/2015/CMDE;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Diretoria de Desenvolvimento;

DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.079, de 21 de novembro de 2003, são concedidos por este instrumento, a título de incentivo econômico, a isenção do ALVARÁ DE LICENÇA para o exercício 2018, das empresas relacionadas no ANEXO I.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão financeira

ANEXO I

NOME	CNPJ
L. FIORESE	27.200.144/0001-48
SISSI MARIZA BEHM SACHETT ME	28.702.491/0001-31

EXTRATO AOS CONTRATOS N°17,18,19,20,21,22,23 E 24

Publicação Nº 1518237

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 17/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Sadi José Eberhardt ME.
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município.
Processo Licitatório: n° 2109/2017
Modalidade: Pregão nº 108/2017
Valor Total: R$ 169.387,40
Data: 14/02/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 18/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Transwelker Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município.
Processo Licitatório: n° 2109/2017
Modalidade: Pregão nº 108/2017
Valor Total: R$ 53.812,50
Data: 14/02/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 19/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Ari José Henn ME.
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município.
Processo Licitatório: n° 2109/2017
Modalidade: Pregão nº 108/2017
Valor Total: R$ 85.736,56.
Data: 14/02/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 20/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Transportes Grunitzki Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município.
Processo Licitatório: n° 2109/2017
Modalidade: Pregão nº 108/2017
Valor Total: R$ 103.346,88
Data: 14/02/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 21/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Transportes Rodoviários Maas Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município.
Processo Licitatório: n° 2109/2017
Modalidade: Pregão nº 108/2017
Valor Total: R$ 92.706,35
Data: 14/02/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 22/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Neumir Petter e Cia Ltda.
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município.
Processo Licitatório: n° 2109/2017
Modalidade: Pregão nº 108/2017
Valor Total: R$ 93.424,24
Data: 14/02/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 23/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa MHE Transportes Eireli Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço

terceirizado de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município.
Processo Licitatório: n° 2109/2017
Modalidade: Pregão nº 108/2017
Valor Total: R$ 80.411,25
Data: 14/02/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 24/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Robson Cassiano Neufeld & Cia Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município.
Processo Licitatório: n° 2109/2017
Modalidade: Pregão nº 108/2017
Valor Total: R$ 90.760,90.
Data: 14/02/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2018

Publicação Nº 1520540

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 12/2018
Partes: Município de Cunha Porã e as empresas AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME E AGA SUPERMERCADO LTDA – ME..
Processo Licitatório 07/2018, Pregão Presencial 02/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	50.737,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	50.239,50
AGA SUPERMERCADO LTDA ME	372.200,10

Vigência: 09/02/2018 a 09/02/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N°25/2018

Publicação Nº 1519521

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 25/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Emerson Rodrigo Eckhardt MEI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do CEI Raio de Sol.
Processo Licitatório: n° 159/2018
Modalidade: Dispensa por Limite nº 145/2018
Valor Total: R$ 5.425,00
Data: 06/02/2018 até 31/12/2018.
Alencar James Post– Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA 001

Publicação Nº 1518072

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 001, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidores municipais da secretaria da Educação – Auxiliares de Serviços Gerais

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 002

Publicação Nº 1518074

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 002, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Adirce Becker.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 003

Publicação Nº 1518075

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 003, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Cassio Ederson Boehs.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 004

Publicação Nº 1518076

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 004, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidores Municipais da Educação- Professores de ensino Fundamental.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 005

Publicação Nº 1518082

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 005, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidores Municipais da Educação- Professores de Educação Infantil.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 006

Publicação Nº 1518102

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 006, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Deisy Gauer.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 007

Publicação Nº 1518112

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 007, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Francini Werka Friedrich.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 008

Publicação Nº 1518114

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 008, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidor municipal Jonas Freitag.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 009

Publicação Nº 1518116

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 009, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidor municipal Marlon Jose Franco.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 010

Publicação Nº 1518119

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 010, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Marta Rita Kegler Lamb.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 011

Publicação Nº 1518122

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 011, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidor municipal Mauro Luciano Galli.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 012

Publicação Nº 1518135

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 012, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Simone Stoll Dumke.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 013

Publicação Nº 1518136

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 013, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Tais Eliza Boneti.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 014

Publicação Nº 1518137

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 014, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Velsoni Aparecida Engler.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 015

Publicação Nº 1518139

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 015, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Licença Premio a servidora municipal Luciane F. Siqueira.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 016

Publicação Nº 1518140

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 016, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidora municipal Angela Giseli Riger Kolln.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 017

Publicação Nº 1518141

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 017, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidora municipal Barbara Gonçalves da Rocha Varella.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 018

Publicação Nº 1518144

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 017, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidora municipal Adriane aparecida Stumer Weber.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 019

Publicação Nº 1518145

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 019, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidor municipal Arlando Nilson.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 020

Publicação Nº 1518146

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 020, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidor municipal Cebidio Freitag.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 021

Publicação Nº 1518148

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 021, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidor municipal Erich Arlando Huf.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 022

Publicação Nº 1518149

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 022, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidora municipal Marlise Friedrich.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 024

Publicação Nº 1518152

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 024, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidor municipal Vanderlei Roberto Stein.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 025

Publicação Nº 1518158

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 025, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidor municipal Vanderlei Roberto Stein.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 026

Publicação Nº 1518159

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 026, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidor municipal Gerson Strauss.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 027

Publicação Nº 1518163

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 027, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidor municipal Dilson Schmitt.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 028

Publicação Nº 1518164

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 028, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidor municipal Lenice Lanz Arend.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 029

Publicação Nº 1518169

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 029, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidor municipal Marcia Bender.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 030

Publicação Nº 1518170

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 030, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Contrata em caráter temporário Sirlene Salete Muller para exercer as funções do cargo de Serviços Gerais.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 031

Publicação Nº 1518171

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 031, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Contrata em caráter temporário Roseli Lubenow para exercer as funções do cargo de Serviços Gerais.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 033

Publicação Nº 1518173

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 033, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares ao servidor municipal Gilson Friedrich

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 034

Publicação Nº 1518174

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 034, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares ao servidor municipal Jorge Luiz Caré.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 035

Publicação Nº 1518177

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 035, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Exonera Gilmar Ceccon do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 036

Publicação Nº 1518179

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 036, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Nomeia Leocir Daniel Bourscheid para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 037

Publicação Nº 1518182

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 037, de 03 de Janeiro de 2018.

Ementa: Conceder férias regulamentares à servidora municipal Erica Hoffmann.

Em: 03 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 038

Publicação Nº 1518186

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 038, de 03 de Janeiro de 2018.

Ementa: Conceder férias regulamentares à servidora municipal Adelir Presser.

Em: 03 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 039

Publicação Nº 1518187

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 039, de 03 de Janeiro de 2018.

Ementa: Conceder férias regulamentares à servidora municipal Paulo Rogerio Muller.

Em: 03 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 040

Publicação Nº 1518189

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 040, de 03 de Janeiro de 2018.

Ementa: Conceder férias regulamentares à servidor municipal Sandro Furst.

Em: 03 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 041

Publicação Nº 1518190

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 041, de 03 de Janeiro de 2018.

Ementa: Conceder férias regulamentares à servidor municipal Heinz Adam.

Em: 03 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 042

Publicação Nº 1518192

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 042, de 03 de Janeiro de 2018.

Ementa: Conceder férias regulamentares à servidor municipal Elenice dos Santos.

Em: 03 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 043

Publicação Nº 1518193

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 043, de 05 de Janeiro de 2018.

Ementa: Conceder férias regulamentares à servidor municipal Doraci Marlete Engler.

Em: 05 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 045

Publicação Nº 1518196

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 045, de 05 de Janeiro de 2018.

Ementa: Conceder férias regulamentares à servidor municipal Derlaine Wommer.

Em: 05 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 046

Publicação Nº 1518200

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 046, de 05 de Janeiro de 2018.

Ementa: Conceder férias regulamentares à servidor municipal Ana S.Secci.

Em: 05 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 047

Publicação Nº 1518202

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 047, de 05 de Janeiro de 2018.

Ementa: Contrata em caráter temporário professores de educação infantil.

Em: 05 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 048

Publicação Nº 1518204

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 049, de 10 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Marise Schmidt.

Em: 10 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 049

Publicação Nº 1518205

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 048, de 10 de Janeiro de 2018.

Ementa: Contrata em caráter temporário Micheli Sandres para as funções do cargo de professores de educação infantil.

Em: 10 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 050

Publicação Nº 1518209

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 050, de 12 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Vanderlei Luiz Puntel.

Em: 12 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 051

Publicação Nº 1518210

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 051, de 12 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Willi Alcides Wimer.

Em: 12 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 052

Publicação Nº 1518215

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 052, de 12 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede férias regulamentares a servidora municipal Luciane de Oliceira.

Em: 12 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 053

Publicação Nº 1518221

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 053, de 12 de Janeiro de 2018.

Ementa: Contrata em caráter temporário Guilherme Ronei Agnes Franco para s funções do cargo de Operado de Máquinas.

Em: 12 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 054

Publicação Nº 1518222

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 054, de 12 de Janeiro de 2018.

Ementa: Contrata em caráter temporário Neodir Grade para as funções do cargo de Técnico em Enfermagem.

Em: 12 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 055

Publicação Nº 1518225

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 055, de 15 de Janeiro de 2018.

Ementa: Autoriza servidor Guilherme Ronei Angnes Franco a conduzir veículos.

Em: 15 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 056

Publicação Nº 1518226

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 056 de 15 de Janeiro de 2018.

Ementa: EXONERA ROSANGELA MARIA SANTIN JUNG DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

Em: 15 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 057

Publicação Nº 1518228

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 057 de 15 de Janeiro de 2018.

Ementa: NOMEIA ROSANGELA MARIA SANTIN JUNG PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO
Em: 15 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 058

Publicação Nº 1518230

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 058 de 15 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL JUCÉLIA FORESTI FERRI

Em: 15 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 059

Publicação Nº 1518301

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 059 de 15 de Janeiro de 2018.

Ementa: EXONERA DILSON MULLER DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em: 15 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 060

Publicação Nº 1518859

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 060 de 15 de Janeiro de 2018.

Ementa: EXONERA MARILEUSA MARIA ROYER BECKER DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Em: 15 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 061

Publicação Nº 1518860

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 061 de 19 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL MARCI KARINA WEBER.

Em: 19 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 062

Publicação Nº 1518862

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 062 de 19 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL DJULIANO FRANCISCO KEMPFER.

Em: 19 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 063

Publicação Nº 1518865

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 063 de 19 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL JULIANE HERMANN
Em: 19 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 064

Publicação Nº 1518868

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 064 de 19 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL VILSON PEDRO KEMPFER.
Em: 19 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 065

Publicação Nº 1518872

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 065 de 22 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL NILSON AREND.
Em: 22 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 066

Publicação Nº 1518874

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 066 de 22 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE STOLL DUMKE OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM EMFERMAGEM.

Em: 22 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 067

Publicação Nº 1518875

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 067 de 22 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA DREYER PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

Em: 22 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 068

Publicação Nº 1518878

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 068 de 26 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL ELEANDRA LOSCH DO NASCIMENTO.
Em: 26 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 069

Publicação Nº 1518880

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 069 de 26 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELE CRISTINE LUDKE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO ESF.
Em: 26 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 070

Publicação Nº 1518883

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 070 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SELMIRA MEINERZ LUBENOW PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 071

Publicação Nº 1518888

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 071 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEDOIR CARLOS PAPPEN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 072

Publicação Nº 1518921

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 072 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIA CASSEMIRO BAUMER PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 073

Publicação Nº 1518925

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 073 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSELI LUBENOW PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 074

Publicação Nº 1518928

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 074 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAQUEL MORAIS DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 075

Publicação Nº 1518936

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 075 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLENE SALETE MULLER PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 076

Publicação Nº 1518943

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 076 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANICE INEZ MACHADO PORTELA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 077

Publicação Nº 1518947

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 077 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE STAHLHÖFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 078

Publicação Nº 1518959

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 078 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NILTON LASCH PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 079

Publicação Nº 1518965

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 079 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIO LUIZ WEBER .
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 080

Publicação Nº 1518990

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 080 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL KLEBER COMPARIM.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 081

Publicação Nº 1519000

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 081 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL KELLY M.SCHEUER DROSS.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 082

Publicação Nº 1519011

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 082 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL SILVIO FIOREZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 083

Publicação Nº 1519177

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 083 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL MICHELE CRISTINI LUDKE A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 084

Publicação Nº 1519178

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 084 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ROSIMERI S. BORGES.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 085

Publicação Nº 1519180

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 085 de 31 de Janeiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA COSTA.
Em: 31 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 23

Publicação Nº 1518151

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 023, de 02 de Janeiro de 2018.

Ementa: Concede Férias regulamentares a servidor municipal Olivio Engler.

Em: 02 de Janeiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto 04-2018

Publicação Nº 1518086

DECRETO Nº 04/2018
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no usando das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, ponto facultativo no dia 12 e 13 de fevereiro de 2018 em virtude do Carnaval

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cunha Porã, SC, 07 de fevereiro de 2018.
Registrada e Publicada em data supra e no local de Costume.
DEISI MARLA KEMPFER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Portaria 09-2018

Publicação Nº 1518083

PORTARIA N°. 09/2017
FIXA HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORA, SC.

DEISI MARLA KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,
CONSIDERANDO, a necessidade do controle de ponto diferenciado dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, SC;

RESOLVE:
Art. 1° Fixa horários de trabalho, a partir de 01 fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, em horários diferenciados conforme segue:

SERVIDORES EFETIVOS

GELSON LUIS SECCHI – De Segunda-feira à Sexta-feira (Das 15:30 às 19:30hs).

JOICE SCHWENGBER LIMA – De Segunda-feira (Das 13:30 às 20:30 hs);
Terça- feira à Sexta-feira (Das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30hs

CARGOS COMISSIONADOS

MARCILEI MARIA GABRIELA ZAMBONI – De Segunda-feira (Das 13:30 às 20:30)
Terça-feira à Sexta-feira (Das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h)

NAYARA GRINGS FICAGNA– De Segunda-feira (Das 07:30 hs ás 10:30hs e das 15:30 hs às 20:30 hs);
Terça-feira (Das 13:30 hs às 17:30);
Quarta-feira e Sexta-feira (Das 07:30 às 11:30hs);

FLÁVIA CRISTINA STEIN - De Segunda-feira (Das 07:30 hs ás 10:30hs e das 15:30 hs às 20:30 hs);
Terça-feira (Das 13:30 hs às 17:30);
Quarta-feira e Sexta-feira (Das 07:30 às 11:30hs);

GIANCARLO SCHWENBER DE LIMA- De Segunda-feira (Das 08:30 às 11:30 hs e 15:30 às 20:30hs);
Terça –feira a à Sexta-feira (Das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30)

Art.2° Os servidores efetivos devem efetuar o controle do horário mediante controle de ponto eletrônico.

Art. 3º Fica permitido à compensação de horários, mediante prévia comunicação ao Presidente desta casa de Leis, conforme Portaria nº 20/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário especialmente às contidas na Portaria 06/2018.

Cunha Porã, SC, 9 de fevereiro de 2018.
DEISI MARLA KEMPFER
Presidente

Cunhataí

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS- EDITAL 001-2018

Publicação Nº 1518827

CLASSIFICAÇÃO FINAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILARES DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL 001/2018

Considerando os itens 6 e 7 do Edital 001/2018, reuniram-se na data de 09 de fevereiro de 2018, a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública para contratação de auxiliares de serviços gerais, nomeada pelo Decreto Municipal n° 002/2018, a qual constatou não ter sido impetrado nenhum recurso em desfavor da Lista Preliminar de Classificação divulgada no dia 06 de fevereiro de 2018. Assim sendo, esta Comissão apresenta a Lista de Classificação Final da Chamada Pública, conforme segue:

Tabela Classificatória:

Classificação	Candidato	ESC	FUNC	RESID	R$	CNH	FILHOS	DEP	PONTOS
1°	Célia Kerkhoff	1,0	1,0	0,5	0,5	0,5			3,5
2°	Darli Breunig	1,0	1,0	0,5		0,5		0,25	3,25
3°	Luciane Diel	1,0		0,5		0,5	0,5	0,5	3,0
4°	Salete Simm		1,0	0,5	0,5		0,5	0,25	2,75
5°	Adriana Kist	1,0		0,5	0,5	0,5			2,5
6°	Marisa Pellenz	1,0		0,5	0,5	0,5			2,5
7°	Elisandra Oliveira	1,0		0,5			0,5	0,5	2,5
8°	Alexandra Correa	1,0	1,0						2,0
9°	Jaqueline Strauss	1,0		0,5		0,5			2,0
10°	Maria de Oliveira				0,5		0,5	0,75	1,75
11°	Alana Weber	1,0		0,5					1,5
12°	Rosani Streck				0,5				0,5

Cunhataí/SC 09 de fevereiro de 2018.
Bruna Jaqueline Bankow Ebeling
Presidente da Comissão

Fabrícia Maria Graf
Membro da Comissão

Claucia Kerbes Warken
Membro da Comissão

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018

Publicação Nº 1518870

DECRETO Nº 011/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final da CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, aberto pelo Edital n. 001/2018, conforme relação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 09 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 011/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Classificação	Candidato (a)
01º	Célia Terezinha Kerkhoven Kerkhoff
02º	Darli Maria Hoss Breunig
03º	Luciane Weber Diel
04º	Salete Bugs Simm
05°	Adriana Paula Ely Kist
06°	Marisa Beatriz Pellenz
07°	Elivandra de Oliveira
08°	Alexandra Mara Corrêa
09°	Jaqueline Tainara Strauss
10°	Maria do Carmo de Oliveira
11°	Alana Suevelin Weber
12°	Rosani Maria Griebeler Streck

Cunhataí - SC, 09 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2018

Publicação Nº 1518172

PORTARIA Nº 023/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Complementar. nº. 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de Férias ao Servidor Municipal, DANIEL WERLANG, ocupante do cargo de provimento ACT – Contrato Temporário de Operador de Maquinas e Equipamentos, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento, a partir de 14 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 19/02/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 09 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2018

Publicação Nº 1518383

PORTARIA Nº. 024/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 008/2013, de 14 de maio de 2013 e a Lei Complementar 016/2015, de 24 de junho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2018, a servidora pública municipal, JOCIMARA PROIS, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº. 072.085.419/90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Nível II - GEDU, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 09 de fevereiro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2018

Publicação Nº 1519198

PORTARIA Nº. 025/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, e processo seletivo/edital nº. 003/2017, prorrogado através do decreto nº 124/2017 de 20 de dezembro de 2017.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 003/2017, para os cargos de Professores de Educação Infantil, e Ensino Fundamental tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 14/02/2018 a 18/12/2018, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Joiceline B.S. Sausen	Prof. Ed. Infantil	Pré II – Barra Grande
Marciane Brutscher	Prof. Ed. Infantil	Berçario I
Elina Franz	Prof. Ed. Infantil	Berçario II
Patricia Werlang	Prof. Ed. Infantil	Maternal I .

§1º. Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí - SC, 09 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018

Publicação Nº 1519251

PORTARIA Nº. 026/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Servidora Pública Municipais de cargo em provimento temporário – ACT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que rege a Portaria nº 019/2018 de 06 de fevereiro, e Contrato nº 008/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a PEDIDO, a partir do dia 09 de fevereiro de 2018, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário – ACT, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Andreia Gazzola	Prof. De Educação Infantil 20h	06/02/2018

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 09 de fevereiro de 2018.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2018

Publicação Nº 1519355

PORTARIA Nº 027/2018 DE 09 DE FEVEREIRO 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº 002/2007 e considerando o atestado médico Assinada e Carimbado pelo Dr. Andre Argerich CRM – SC -14055.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 17 dias de licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal LUCIANE HENSING BOITA do dia 05 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro 2018, ocupante do cargo de provimento ACT de Prof. Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer, conforme atestado médico em anexo, CID N 23 e N 30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 05/02/2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 09 de fevereiro 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

LEI 1587/2018, AUTORIZA REAJUSTE DE 2,5% DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM COMISSÃO E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO.

Publicação Nº 1519036

LEI Nº 1587/2018, de 09 de fevereiro de 2018.
AUTORIZA REAJUSTE DE 2,5% DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM COMISSÃO E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar as tabelas de vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, cargos em comissão e vantagens dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao seu quadro de pessoal, no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).
Parágrafo Único. Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, mais especificamente os Vereadores.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos orçamentos municipais vigentes em cada exercício financeiro.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia primeiro do mês de fevereiro de 2018.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 09 de fevereiro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra
Roseli Bonatto – Agente de Secretaria.

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2018

Publicação Nº 1519062

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018.

SERVIÇOS INERENTES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Termo de Contrato que entre si celebram o CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO e a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, instituição sem fins econômicos, para organização e execução de Processo Seletivo.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga doravante denominado de CONTRATADO e de outro lado a CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, CNPJ 83.517.946/0001-57, com sede na Rua José Bonifácio, 455, Caixa Postal 21, Município de Descanso, doravante denominado de CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente, Senhor MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo Seletivo atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo que acontecerá no dia 24 de março de 2018, para contratação de servidor público para a Câmara Municipal de vereadores em regime temporário, na categoria funcional de Contador, no Grupo II – Atividades de Nível Superior – ANS conforme legislação municipal vigente, compreendendo:
• Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Seletivo;
• Elaboração dos Editais;
• Elaboração de Editais para publicações, divulgando o Processo Seletivo, provas, notas e classificações;
• Elaboração de listagem da homologação dos inscritos;
• Elaboração, aplicação e correção das provas;
• Emissão de listagem do resultado parcial e final;
• Análise e apreciação dos recursos interpostos por candidatos;
• Emissão do relatório final.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.
2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Processo Seletivo não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.
2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo Seletivo.
2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no Processo Seletivo.
2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Considerando os custos para o referido certame, conforme orçamento em anexo, a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) à CONTRATADA, 05 (cinco) dias após a realização do Processo Seletivo, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, através de deposito na conta corrente nº 110-4 da agência nº 599-1, Agência Banco do Brasil de São Miguel do Oeste.

1. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual, na classificação:
33.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS PROVAS

5.1 - A CONTRATADA entregará aos candidatos o caderno de questões do Processo Seletivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

5.1 Este contrato é válido até 31 de dezembro de 2018, após a CONTRATADA cumprir o objeto contratado obedecendo aos prazos e datas previstas no cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital de Processo Seletivo.
5.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:
a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,
b) Nomear Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo;
c) Verificar o preenchimento dos requisitos das inscrições e realizar a homologação das mesmas;
d) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo Seletivo, entre outros atos, de publicação obrigatória.
e) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
f) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.
g) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Elaboração do Edital;
b) Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;
c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
d) Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;
e) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Processo Seletivo;

7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.
7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS

9.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
9.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Descanso - SC.

São Miguel do Oeste, 02 de fevereiro de 2018.
MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC
CONTRATADA

_____ _
Testemunha 1: Airton Fontana
CPF n° 563.391.609-30

_____
Testemunha 2: Jussara Reginatto
CPF n°044.056.609-64

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2018

Publicação Nº 1519087

COMPRA DIRETA nº 05/2018
CONTRATO nº 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio, nº 455, centro, CNPJ sob o nº 83.517.946/0001-57, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 026.573.559-94 e RG nº 3.401.399, residente e domiciliado na Avenida Santa Helena, nº 901, centro, Município de Descanso/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SM LINE EIRELI EPP, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua XV de Novembro, n. 475, Centro, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 29.262.945/0001-63, Inscrição Estadual nº 25.85.41.792 neste ato representado por seu representante legal Sr. MATHEUS GUSTAVO IMHOFF, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 4157060, emitida pela SESP/SC e no CPF sob nº 006.907.389-94, residente e domiciliado na Avenida Laju, nº 63, centro, cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, em decorrência do procedimento da COMPRA DIRETA nº 05/2018, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM para uso no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, com disponibilização, em sistema de comodato, dos equipamentos necessários.
1.1.1 A especificação do objeto constitui-se da seguinte forma:

Item	Qtde.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Total R$
01	11	MENSALIDADE PARA ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM BANDA GARANTIDA PARA O SISTEMA DE NO MÍNIMO 10MBPS/2MBPS (DOWN/UP) COM IP FIXO.	R$ 99,90	R$ 1.098,90
TOTAL R$				R$ 1.098,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento terá vigência até 31/12/2018, contado a partir de 05/02/2018, podendo ser renovado nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
2.2 Em caso de prorrogação os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Pela execução do objeto definido na Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R$ 1.098,90 (um mil e noventa e oito reais e noventa centavos).
3.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente a prestação dos serviçosmediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
3.3 A prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago valor pactuado entre as partes tendo por referência os demais praticados no mercado.
3.4 O faturamento terá início após a implantação e funcionamento do serviço constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão	01	PODER LEGISLATIVO
Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Proj./Ativ.	2.001	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
Despesa/Elemento	(3) 3.3.90.40.04	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
5.1Caberão à CONTRATANTE:
5.1.2 Efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
5.1.3 Facilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às áreas de trabalho para o bom desempenho das funções.
5.1.4 Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
6.1Caberão a CONTRATADA:
6.1.2 Instalar os equipamentos necessários à execução do objeto em sistema de comodato.
6.1.3 Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
6.1.4 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no SISTEMA, causadas por problemas originados pelo próprio sistema de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM.
6.1.5 Dispor de assistência técnica para manutenção do sistema de sinal de internet.
6.1.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente

por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
8.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.4 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
8.5 O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência da inexecução total ou parcial do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO:
9.1 Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 suas alterações e a Autorização de Fornecimento nº 05/2018, emitida pelo CONTRATANTE em 05 de fevereiro de 2018, aos quais as partes declaram se sujeitar.

CLÁUSULA DECIMA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO
10.1 Será representante da Câmara Municipal de Vereadores no presente Instrumento, a Senhora NEUSA MACHADO DA SILVA, Secretária Executiva, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de DESCANSO/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DESCANSO/SC, 05 de fevereiro de 2018.

---	---
MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO	MATHEUS GUSTAVO IMHOFF
Presidente – Contratante	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

---	---
1-	2-
CPF:	CPF:

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato,
de conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, recebi
uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento
deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NEUSA MACHADO DA SILVA
Secretária Executiva

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

DANIEL STASIAK
OAB/SC 36.088
Assessor Jurídica

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 11/2018 - FMS

Publicação Nº 1519402

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 11/2018, Edital de Pregão Nº 11/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 10:30 horas do dia 26/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 17/2018 - PMDC

Publicação Nº 1519210

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 17/2018, Edital de Pregão Nº 17/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PEQUENOS CONSERTOS E REPAROS NO ESTADIO MUNICIPAL JACOB MARAN E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO: REFORMA DE TRAVES DE CAMPO DE FUTEBOL, REPOSIÇÃO DE FECHADURAS EM PORTAS NAS ESCOLAS, E SERVIÇOS DE SOLDAS NOS PORTOES DE ACESSO DO ESTADIO MUNICIPAL, bem como AQUISIÇÃO DE JOGO DE TRAVES, PORTAS PARA O ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM.. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 01-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1519391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 012-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NET TRI TELECOMUNICACOES DC LTDA - ME
Valor ..... : 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MBPS FULL (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO MAIS 7 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO, TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA.
LOCAIS DOS PONTOS: Prefeitura Municipal / Posto Saúde Bairro Uniao /
Posto de Saúde do centro / Posto de Saúde Bairro 3 Fronteiras / Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Saúde / Bombeiros / Ginásio Municipal de Esportes.
Dionísio Cerqueira, 9 de Fevereiro de 2018

PREGÃO PRESENCIAL 07-2016 - ADITIVO - FMAS

Publicação Nº 1519296

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º T.A. 006-2016 - Contrato Nº: 006/2016 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA
Valor ..... : 612,00 (seiscentos e doze reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (27) Saldo: 15.063,26
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CASA ABRIGO PARA ABRIGAMENTO DE IDOSOS DO MUNICIPIO.
Dionísio Cerqueira, 9 de Fevereiro de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMS

Publicação Nº 1519479

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/18
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES e AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO MINDRAY BS-120 E MINDRAY BC 3000 PLUS, A SEREM UTILIZADOS PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.888,99 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)
DATA: 09/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.***
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/18
CONTRATADO: J R EHLKE E CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES e AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO MINDRAY BS-120 E MINDRAY BC 3000 PLUS, A SEREM UTILIZADOS PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.612,00 (dez mil seiscentos e doze reais)
DATA: 09/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/18
CONTRATADO: DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES e AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO MINDRAY BS-120 E MINDRAY BC 3000 PLUS, A SEREM UTILIZADOS PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.712,00 (vinte e um mil setecentos e doze reais)
DATA: 09/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/18
CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES e AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO MINDRAY BS-120 E MINDRAY BC 3000 PLUS, A SEREM UTILIZADOS PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.438,50 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)
DATA: 09/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/18
CONTRATADO: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES e AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO MINDRAY BS-120 E MINDRAY BC 3000 PLUS, A SEREM UTILIZADOS PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)
DATA: 09/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMS

Publicação Nº 1519472

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/18
CONTRATADO: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESIVAÇÃO E INSTALAÇAO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES SETORIAIS PARA O NOVO ESPAÇO FISICO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A ENTREGA DE MATERIAIS, E INSTALAÇÕES DOS MESMOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.692,00 (três mil seiscentos e noventa e dois reais)
DATA: 09/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7-2018- CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1518365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 011-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE T
Valor ..... : 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 06/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DA TRANSMISSAO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, UTILIZADA NO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 9 de Fevereiro de 2018

Dona Emma

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520254

DECRETO Nº 001/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.
Nomeia a Comissão Permanente de Licitações do Município de Dona Emma para o ano de 2018 e estabelece outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações do Município de Dona Emma para o período de 2 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, que fica assim constituída:

Presidente : Itamar Christóvão da Silva - Agente Administrativo, matrícula nº 172;
Secretária : Ana Paula Guesser Ax - Agente Administrativa, matrícula nº 600;
Membros : Deise Toretti - Auxiliar Administrativa, matrícula nº 819;
: Suleika Kramer Marcílio - Agente Administrativa, matrícula nº 577;
: Adriana Konig Kipfer - Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 913;

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitações nomeada por este Decreto, o recebimento, a apreciação, o processamento e o julgamento dos processos licitatórios do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo as fases de habilitação preliminar, de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, das propostas e das impugnações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 002/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520255

DECRETO Nº 002/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Dona Emma, no decorrer do ano de 2018 e estabelece outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Dona Emma, no decorrer do ano de 2018, o senhor Itamar Christóvão da Silva, servidor público municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo deste Município, com a matrícula nº 172.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Dona Emma, no decorrer do ano de 2018, os servidores públicos municipais:

a) Ana Paula Guesser Ax - Agente Administrativa, matrícula nº 600;
b) Deise Toretti - Auxiliar Administrativa, matrícula nº 819;
c) Suleika Kramer Marcílio - Agente Administrativa, matrícula nº 577;
d) Adriana Konig Kipfer- Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 913;

Art. 3º Compete ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, das licitações na modalidade de pregão realizadas no âmbito do Município de Dona Emma.

Art. 4º Na ausência do Pregoeiro, fica designado para atuar como seu substituto, o membro da Equipe de Apoio Ana Paula Guesser Ax, servidora pública municipal ocupante do cargo de Agente Administrativa, do Quadro de Provimento Efetivo deste Município, com a matrícula nº 600.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520256

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Atualiza valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal e corrige valores tributários e venais, tarifas e preços públicos.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 038/2000, de 4 de dezembro de 2000, e com o art. 385 da Lei Complementar nº 74/2005, de 13 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Dona Emma,

DECRETA:

Art. 1º Com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ocorrida no período compreendido entre 1º dezembro de 2016 e 30 de novembro de 2017, a UFM – Unidade Fiscal Municipal fica corrigida em 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) passando a valer R$ 3,3688.

Art. 2º Os valores tributários, venais, referenciais, as tarifas e os preços públicos ficam corrigidos em 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento), cujos valores passam a vigorar na forma dos anexos I a XIII, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005.	ALÍQUOTAS S/ VALOR DO SERVIÇO
Itens 1.01 a 1.08 e 16.01.	2%
Itens 4.01 a 4.23, 7.04, 8.01 e 8.02, 9.01 a 9.03, 10.09, 21.01 e 27.01.	3%
Demais itens da tabela de serviços.	5%

SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	VALOR DO IMPOSTO EM R$ (REAIS)
Profissionais de nível fundamental.	202,13
Profissionais de nível médio.	404,26
Profissionais de nível superior.	606,38

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR AO ANO OU FRAÇÃO AO MÊS EM R$ (REAIS)
01 – Indústrias:	
01.1 – Até 50 empregados.	505,32
01.2 – De 51 a 100 empregados.	673,76

01.3 – De 101 a 200 empregados.	1.179,08
01.4 – Mais de 200 empregados.	1.852,84
02 – Comércio.	370,57
03 – Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento, exceto cooperativas de crédito que serão enquadradas no item 27.	2.021,28
04 – Hotéis, motéis, pensões, similares.	505,32
05 – Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral.	175,18
06 – Profissionais autônomos (não incluídos em outro item desta tabela).	104,43
07 – Agências lotéricas.	353,72
08 – Oficinas de consertos em geral.	606,38
09 – Postos de serviços para veículos.	175,18
10 – Postos de combustíveis.	707,45
11 – Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares.	175,18
12 – Tinturarias e lavanderias.	175,18
13 – Salões de engraxate.	50,53
14 – Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres.	175,18
15 – Barbearia e salões de beleza, por cadeira.	117,91
16 – Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula.	50,53
17 – Estabelecimentos hospitalares.	353,72
18 – Laboratórios de análises clínicas.	370,57
19 – Diversões públicas.	370,57
20 – Bilhares e quaisquer jogos de mesa.	202,13
21 – Boliches.	202,13
22 – Exposições, feiras em geral e quermesses.	50,53
23 – Parques de diversões, circos e demais diversões.	370,57
24 – Empreiteiras de mão de obra e incorporadoras.	707,45
25 – Agropecuárias.	370,57
26 – Empresas do MEI – Micro Empreendedor Individual.	134,75
27 – Outras atividades não relacionadas na tabela.	370,57

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALORES EM R$ (REAIS)	
1 – PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO:		
1.1 – Até às 22 horas.	50,53	ao dia
	175,18	ao mês
	1.414,90	ao ano
1.2 – Além das 22 horas.	84,22	ao dia
	353,72	ao mês
	2.829,79	ao ano
2 – PARA A ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO:	50,53	ao dia
	175,18	ao mês
	1.414,90	ao ano
3 – DOMINGOS E FERIADOS:	84,22	ao dia
	353,72	ao mês
	2.829,79	ao ano

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A
VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALORES EM R$ (REAIS)	
1 – Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários de prestação de serviço e outros, por publicidade.	20,21	ao ano
2 – Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio – por publicidade.	20,21	ao ano
3 – Publicidade sonora, por qualquer meio.	70,74	ao dia
4 – Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade – por veículo.	50,53 370,57	ao mês ao ano
5 – Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos.	50,53 370,57	ao mês ao ano
6 – Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais – por publicidade.	70,74	ao ano
7 – Publicidade em jornais, revistas e rádios locais – por publicidade.	50,53 ao mês ou fração	
8 – Publicidade em televisão local – por publicidade.	50,53 ao mês ou fração	
9 – Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.	50,53 175,18	ao dia ao mês

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A
EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALORES EM R$ (REAIS)
1 – Aprovação de projetos – por pavimento:	
1.1 – De edificação por m².	1,35
2 – Alterações de projetos aprovados por pavimento.	50,53
3 – Construção:	
3.1 – Edificação até dois pavimentos.	70,74
3.2 – Edificação com mais de dois pavimentos, por pavimentos.	70,74
3.3 – Marquises, coberturas e tapumes.	20,21
4 – Reconstruções, reformas, reparos – por pavimento.	50,53
5 – Demolições por m² demolido.	1,01
6 – Arruamentos, por metro linear ou fração.	1,68
7 – Loteamentos:	
7.1 – Por lote, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao município, por lotes parcelados.	40,43
7.2 – Desmembramentos por lote, excluídas as áreas destinadas as vias e logradouros públicos e que sejam doados ao poder público.	40,43
8 – Inscrições no Cadastro Imobiliário:	
8.1 – Edificações por unidade autônoma.	
8.2 – Por lote de terreno.	26,95

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO VI
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO
ABATE DE ANIMAIS

ANIMAIS	VALORES POR CABEÇA EM R$ (REAIS)
Bovino ou Vacum.	3,71
Ovino, Caprino e Suíno.	2,02
Aves.	0,34
Outros.	2,02

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO VII
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A
OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALORES EM R$ (REAIS)		
	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
1 – Feirantes.	20,21	424,47	370,57
2 – Veículos:			
2.1 – Carros de passeio.	5,05	75,80	104,43
2.2 – Caminhões e Ônibus.	20,21	424,47	175,18
2.3 – Utilitários.	5,05	75,80	104,43
2.4 – Reboques.	5,05	75,80	104,43
3 – Barraquinhas ou quiosques.	20,21	424,47	175,18
4 – Demais pessoas que ocupem área em terrenos ou vias e logradouros públicos.	20,21	424,47	175,18

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO VIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

VALORES VENAIS DAS EDIFICAÇÕES URBANAS

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	VALORES POR M² EM R$ (REAIS)
Casa.	485,11
Apartamento.	485,11
Sala Comercial.	970,21
Loja.	970,21
Galpão.	148,23
Telheiro.	134,75
Casa Mista.	485,11
Especial.	970,21

ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Fco)	FATORES DE REDUÇÃO
1 – Nova.	1,0
2 – Bom.	0,9
3 – Regular.	0,7
4 – Mau.	0,5

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO IX
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

LOGRADOUROS		VALORES POR M² EM R$ (REAIS)
SETOR 01		
• Rua Alberto Koglin: Do início do calçamento até a Rua Andreas Schwarz.		
• Rua 1º de Maio (Emil Erich Etzold).	• Rua Júlio Rizzieri.	28,63
• Rua 25 de Julho.	• Rua Padre Siegfried Muller.	
• Rua Duque de Caxias.	• Rua Prefeito Sido Schroeder.	
• Rua Elizeo Schmitt.	• Rua Raulino Leite.	
SETOR 02		
• Rua Alberto Koglin: Da Rua Andreas Schwarz até o final do perímetro urbano.		
• Rua Alberto Koglin: Da Rua Floriano Gesser até o início do calçamento.		
• Rua Andreas Künas: Do seu início até a altura no número 614.		
• Rua João Hamm: Da Rua Dona Helena até o seu final.		
• Rua Adolfo Weidmann.	• Rua Floriano Gesser.	
• Rua Alberto Voigt.	• Rua Frederico Gembala.	
• Rua Alexander Drude.	• Rua Karl Kulhemann.	8,42
• Rua Alexander Lenard.	• Rua Martha Stern.	
• Rua Alfonso Ehlert.	• Rua Professor Johann Sporrer.	
• Rua Andreas Schwarz.	• Rua Sabino Venturi.	
• Rua Anna Gesser.	• Rua Serra do Uru.	
• Rua Antônio Frare.	• Rua Simão Debatin.	
• Rua Bertoldo Petry.	• Rua Tecla Frare.	
• Rua Carlos Hasckel.	• Rua Valdevino Alves de Sousa.	
• Rua Dona Anna.	• Rua Vendelino Hoepers.	
• Rua Dona Helena.		
SETOR 03		
• Rua Alberto Koglin: Do seu início até a Rua Floriano Gesser.		
• Rua Andreas Künas: Da altura do número 683 até o seu final.		4,21
• Rua João Hamm: Do seu início até a Rua Dona Helena.		
• Rua 3 de Maio.	• Rua Regina Nusshaer Walter.	
• Rua Alfred Friedrich Dahm.	• Rua Wilhelm Nusshaer.	
• Rua Olga Prier.		

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO X
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

IMPOSTO SOBRE BENS IMÓVEIS
TABELA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS PARA CÁLCULO DO ITBI

Observação: Anexo suprimido pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 113/2013, de 19 de dezembro de 2013.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO XI
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA DE TARIFAS MUNICIPAIS PROVENIENTES DE PREÇOS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM R$ (REAIS)
I – TARIFAS DE EXPEDIENTE:	
1 – Atestados, declarações e certidões:	
a) Certidão negativa de débitos municipais.	26,95
b) Certidão negativa de débitos municipais on-line.	Isento
c) Quaisquer outros por lauda.	6,74
d) Tarifas de expediente de emissão de alvarás.	16,84
e) Habite-se.	26,95
2 – Protocolo de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal para os demais fins.	26,95
3 – Segundas vias.	26,95
II – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:	
1 – De numeração e renumeração de prédios:	
a) Pela numeração, além da placa.	26,95
b) Pela renumeração, além da placa.	26,95
2 – De alinhamento e nivelamento.	67,38
3 – Da liberação de bens apreendidos ou depositados:	
a) De bens e mercadorias, por dia ou fração.	67,38
b) De cães e mercadorias, por dia ou fração.	67,38
c) E outros animais, por cabeça e por dia ou fração.	67,38
4 – Aluguel de espaços próprios municipais, bancas, centros, etc., por dia.	134,75
5 – Serviços de coleta de lixo residencial por coleta em cada unidade – coleta diária.	1,11
6 – Serviços de coleta de lixo comercial, industrial e prestação de serviços, exceto facções, por coleta em cada unidade – coleta diária.	1,52

Continua .....

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO XI (CONTINUAÇÃO)
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA DE TARIFAS MUNICIPAIS PROVENIENTES DE PREÇOS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM R$ (REAIS)
III – TARIFAS DE CEMITÉRIO – SENDO FORA DA SEDE SERÃO COBRADAS PELA METADE DA TARIFA:	
1 – Imunação em sepultura rasa:	
a) De adulto, por cinco anos.	134,75
b) De menores, por três anos.	67,38
2 – Imunação em carneiro:	
a) De adulto, por cinco anos.	111,17
b) De menores, por três anos.	53,90
3 – Prorrogação de prazo:	
a) De sepultura rasa (adulto) por cinco anos.	104,43
b) De sepultura rasa (menores) por três anos.	53,90
c) De carneiro (adulto) por cinco anos.	77,48
d) De carneiro (menores) por três anos.	40,43
4 – Perpetuidade:	
a) De sepultura rasa, por m².	650,18
b) De carneiro, por m².	390,78
c) Jazigo (carneiro duplo) por m².	390,78
d) Nicho.	532,27
5 – Exumações:	
a) Após cinco anos.	67,38
b) Antes de cinco anos.	67,38

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO XII
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA DE SERVIÇOS PARTICULARES

TIPO DE EQUIPAMENTO OU MATERIAL	PREÇO – R$ (REAIS)	
Trator de Esteira.	181,92	por hora
Máquina Carregadeira.	168,44	por hora
Motoniveladora.	168,44	por hora
Retroescavadeira.	101,06	por hora
Trator de Pneu.	80,85	por hora
Caminhão com basculante para 10 m³.	144,86	por hora
Caminhão com basculante para 10 m³.	2,70 por km rodado (*)	
Fornecimento de cascalho.	18,19	por m³
Fornecimento de areia da serra.	12,13	por m³

(*) Para serviços prestados fora do território do Município.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO XIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2005, DE 13/12/2005

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO
DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO	R$ (REAIS)		
	DIA	MÊS	ANO
01 – Veículos automotores e motocicletas.	1.347,52	5.390,08	21.560,32
02 – Joias, relógios, pedras preciosas, peles, plumas, pelicas ou confecções de luxo.	673,76	2.695,04	10.780,16
03 – Tecidos e roupas feitas, cama, mesa, banho e congêneres; móveis, eletro e similares; insumos agrícolas, pecuários e agropecuários.	336,88	1.347,52	5.390,08
04 – Outros produtos não especificados nos itens 01 a 03.	101,06	404,26	1.617,02
05 – Feiras, bazares e eventos comerciais de caráter itinerante e eventual (promotor da feira).	6.737,60	-	-
06 – Feiras, bazares e eventos comerciais de caráter itinerante e eventual por boxe, compartimento, estande, barraca ou equiparado.	673,76	-	-

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520257

DECRETO Nº 004/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Corrige Taxas dos Atos da Saúde Pública Municipal de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1044/98, de 28 de dezembro de 1998, com a Lei Complementar nº 038/2000, de 4 de dezembro de 2000, e com base no art. 385 e no Anexo XIV da Lei Complementar nº 74/2005, de 13 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 003/2018, de 2 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Com base na variação do valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal verificada no período compreendido entre 1º dezembro de 2016 e 30 de novembro de 2017, ficam corrigidas em 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) as Taxas dos Atos da Saúde Pública Municipal, cujos valores passam a vigorar na forma da Tabela I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 004/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

TABELA I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
01	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)		
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICA		
11101	Conservas de produtos de origem vegetal.	400,89	
11102	Doces / produtos confeitaria (c/ creme).	400,89	
11103	Massas frescas.	400,89	
11104	Panificação (fabricação / distribuição).	400,89	
11105	Produtos alimentícios infantis.	400,89	
11106	Produtos congelados.	400,89	
11107	Produtos dietéticos.	400,89	
11108	Refeições industriais.	400,89	
11109	Sorvetes e similares.	400,89	
11199	Congêneres.	400,89	
	A cada grupo de produtos secundários industrializados pela Empresa será acrescido o valor de:	40,43	
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
11201	Aditivos.		
11202	Água Mineral.	269,50	
11203	Amidos e Derivados.	269,50	
11204	Bebidas analcólicas, sucos e outras.	269,50	
11205	Biscoitos e Bolachas.	269,50	
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos.	269,50	
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos.	269,50	
11208	Condimentos, molhos e especiarias.	269,50	
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares.	269,50	
11210	Distribuidora de frutas (uva passa, banana, maçã, etc.).	269,50	
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras.	269,50	
11212	Farinhas e similares.	269,50	
11213	Gelatinas, pudins, pós e sobremesas e sorvetes.	269,50	
11214	Gelo.	269,50	
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab. /ref. /envasadoras).	269,50	
11216	Marmeladas, doces e xaropes.	269,50	
11217	Massas secas.	269,50	
11218	Refinadora e envasadora de açúcar.	269,50	
11219	Refinadora e envasadora de sal.	269,50	
11220	Salgadinhos, batata frita (empacotada).	269,50	
11221	Salgadinhos e frituras.	269,50	
11222	Suplementos alimentares enriquecidos.	269,50	
11223	Tempero à base de sal.	269,50	
11224	Torrefadora de café.	269,50	
11229	Congêneres.	269,50	
	A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de:	30,32	

ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS		
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
12101	Açougue.	128,01	
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne.	30,32	
12103	Cantina escolar.	30,32	
12104	Casa de carnes.	80,85	
12105	Casa de frios (laticínios e embutidos).	80,85	
12106	Casa de sucos / caldo de cana e similares.	30,32	
12107	Comércio atacadista / depósito de produtos perecíveis.	215,60	
12108	Confeitaria.	101,06	
12109	Cozinha de escolas.	80,85	
12110	Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate e similares.	80,85	

12111	Cozinha de lactários / hospitais /maternidades / casas de saúde.	60,64	
12112	Feira livre, comércio ambulante, com venda carnes, pescados e outros.	80,85	
21113	Lanchonete / café colonial e petiscarias.	80,85	
21114	Mercado super / mini (somatório de atividades).	215,60	
21115	Mercearia / armazém (única atividade).	60,64	
21116	Padaria panificadora.	101,06	
12117	Pastelaria.	60,64	
12118	Peixaria (pescado do fruto do mar).	101,06	
12119	Pizzaria.	101,06	
12120	Produtos congelados.	141,49	
12121	Restaurante / buffet / churrascaria.	141,49	
12122	Rotisseria.	141,49	
12123	Serv-carro, drive-in, quiosque, trailer e similares.	60,64	
12124	Sorveteria e / ou posto de venda.	60,64	
12199	Congêneres.	80,85	
	Em estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em UFM das atividades exercidas.	-	
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	-	
12201	Bar, boate e uisqueria.	60,64	
12202	Bomboniere.	30,32	
12203	Café.	60,64	
12204	Depósito de bebidas.	60,64	
12205	Depósito de frutas e verduras.	60,64	
12206	Depósito de produtos não perecíveis.	60,64	
12207	Envasadora de chás, cafés, condimentos e especiarias.	101,06	
12208	Feira livre, comércio ambulante de alimentos não perecíveis.	30,32	
12209	Quitanda, frutas e verduras.	30,32	
12210	Venda ambulante (carrinho de pipoca, milho, sanduíche, etc.).	30,32	
12211	Comércio atacadista de produtos não perecíveis.	80,85	
12299	Congêneres.	60,64	
	Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em UFM das atividades exercidas.	-	

ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS SE INTERESSE DA SAÚDE		
131	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
13101	Agrotóxicos.	400,89	
13102	Cosmético perfume e produtos de higiene.	400,89	
13103	Insumos farmacêuticos.	400,89	
13104	Produtos farmacêuticos.	400,89	
13105	Produtos biológicos.	400,89	
13106	Produtos de uso laboratorial.	400,89	
13107	Produtos de uso médico/hospitalar.	400,89	
13108	Produtos de uso odontológico.	400,89	
13109	Próteses (ortopédica, estética, auditiva, etc.).	400,89	
13110	Saneantes domissanitários.	400,89	
13199	Congêneres.	80,85	
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de:		
132	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	269,50	
13201	Embalagens.	269,50	
13202	Equipamentos e instrumentos laboratoriais.	269,50	
13203	Equipamentos e instrumentos médico-hospitalar.	269,50	
13204	Equipamentos e instrumentos odontológicos.	269,50	
13205	Produtos veterinários.	269,50	
13299	Congêneres.	60,64	
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de:		
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE		
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	269,50	
14101	Agrotóxicos.	269,50	
14102	Comércio e distribuição de medicamentos.	269,50	
14103	Comércio e distribuição de produtos laboratoriais.	269,50	
14104	Comércio e distribuição de produto médico hospitalar.	269,50	
14105	Comércio e distribuição de produtos odontológicos.	269,50	
14106	Comércio e distribuição de produtos veterinários.	269,50	
14107	Comércio e distribuição de saneantes domissanitários.	269,50	
14108	Produtos químicos.	269,50	

14199	Congêneres.	40,43	
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de:	269,50	
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
14201	Alimentação animal (ração e supletivos.).	141,49	
14202	Comércio e distribuição de cosméticos, perfumes, produtos de higiene.	141,49	
14203	Embalagens.	141,49	
14204	Equipamentos e instrumentos agrícolas, ferragens, etc.	141,49	
14205	Equipamentos e instrumentos laboratoriais.	141,49	
14206	Equipamentos instrumentos médico-hospitalares.	141,49	
14207	Equipamentos e instrumentos odontológicos.	141,49	
14208	Fertilizantes e corretivos.	141,49	
14209	Prótese (ortopédica, estética, auditiva, etc.).	141,49	
ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
14210	Sementes selecionadas e mudas.	141,49	
14299	Congêneres.	141,49	
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de:	30,32	
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
15101	Ambulatório Médico.	138,78	
15102	Ambulatório Odontológico.	138,78	
15103	Ambulatório Veterinário.	79,31	
15104	Ambulatório de enfermagem.	138,78	
15105	Banco de Leite humano.	79,31	
15106	Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc.).	79,31	
15107	Clinica Médica.	264,35	
15108	Clinica veterinária.	138,78	
15109	Hemodiálise.	264,35	
15110	Policlínica.	264,35	
15111	Pronto-socorro.	79,31	
15112	Serviço de nutrição dietética.	79,31	
15113	Unidade sanitária.	Isento	
15114	Medicina Nuclear.	269,50	
15115	Radioimunoensaio.	269,50	
15116	Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento).	269,50	
15117	Radiologia médica (por equipamento.).	218,97	
15118	Radiologia odontológica (por equipamento).	80,85	
15119	Farmácia (alopática).	269,50	
15120	Farmácia (homeopática).	269,50	
15121	Drogaria.	269,50	
15122	Posto de medicamentos.	80,85	
15123	Dispensário de medicamentos.	80,85	
15124	Ervanária.	141,49	
15125	Unidade volante de comércio farmacêutico.	80,85	
15126	Farmácia privativa (hospital clinica associação, etc.).	269,50	
15127	Hospital especializado.	400,89	(*)
15128	Hospital geral.	400,89	(*)
15129	Hospital infantil.	400,89	(*)
15130	Maternidade.	400,89	(*)
15131	Unidade integrada de saúde/unidade mista.	400,89	(*)
15132	Laboratório de análises clínicas.	269,50	
15133	Laboratório de análises bromatológicas.	269,50	
15134	Laboratório de anatomia e patologia.	269,50	
13135	Laboratório de controle qualidade indústria farmacêutica.	269,50	
15136	Laboratório químico-toxológico.	269,50	
15137	Laboratório cito-genético.	269,50	
15138	Posto de coleta de material de laboratório.	101,06	
15139	Agência transfusional de sangue.	141,49	
15140	Banco de sangue.	218,97	
15141	Posto de coleta de sangue.	141,49	
ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
15142	Serviço de hemoterapia.	279,61	
15143	Serviço industrial de derivados de sangue.	400,89	
15144	Unidade volante de assistência médica pré-hospitalar (por unidade móvel).	141,49	
15145	Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade).	80,85	

	(*) Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica específica.		
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
15201	Clínica de Fisioterapia e/ou reabilitação.	218,97	
15202	Clínica de Psicoterapia/desintoxicação.	218,97	
15203	Clínica de Psicanálise.	218,97	
15204	Clínica de odontologia.	218,97	
15205	Clínica de tratamento e repouso.	218,97	
15206	Clínica de ortopedia.	218,97	
15207	Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento).	218,97	(*)
15208	Clínica de fonoaudiologia.	141,49	
15209	Consultório médico.	141,49	
15210	Consultório Nutricional.	141,49	
15211	Consultório odontológico.	141,49	
15212	Consultório de psicanálise/psicologia.	141,49	
15213	Consultório veterinário.	141,49	
15214	Estabelecimento de massagem.	141,49	
15215	Laboratório de prótese dentária.	141,49	
15216	Laboratório de prótese auditiva.	141,49	
15217	Laboratório de prótese ortopédica.	141,49	
15218	Laboratório de ótica.	141,49	
15219	Ótica.	80,85	
15220	Serviços eventuais (pressão arterial, coleta de tipo de sangue).	60,64	
15221	Estabelecimentos saúde de propriedade da União, Estado e do Município.	Isento	
15299	Congêneres.	80,85	
	Estabelecimento com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em R$ das atividades exercidas.		
	(*) Não enquadrado no subgrupo 15.		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE		
161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
16101	Asilo e similares.	80,85	
16102	Desinsetizadora e/ou desratizadora.	269,50	
16103	Escola de natação e similares.	141,49	
16104	Estação hidromineral/termal/climatério.	400,89	
16105	Estabelecimento de Ensino Pré-Escolar, maternal, Pré-Escolar creche e Jardim de Infância.	141,49	
16106	Estabelecimento de Ensino 1º, 2º e 3º graus e similares.	141,49	
16107	Estabelecimento de Ensino (todos os graus) regime internato.	141,49	
16108	Piscina coletiva.	141,49	
16109	Radiologia industrial.	269,50	
16110	Sauna.	141,49	
16111	Zoológico.	218,97	
16112	Estabelecimento de Propriedade da União, Estado Município e asilos.	Isento	
16113	Congêneres.	141,49	

ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
16201	Aviário, pequenos animais, peixes ornamentais e aquários.	80,85	
16202	Academia de ginástica dança, artes marciais e similares.	80,85	
16203	Agências bancárias e similares.	60,64	
16204	Barbearia.	30,32	
16205	Camping.	141,49	
16206	Cárcere/penitenciária e similares.	Isento	
16207	Casa de espetáculos (discotecas, baile, similares).	141,49	
16208	Casa de diversão (jogos eletrônicos, boliche, similares).	80,85	
16209	Cemitério, necrotério.	141,49	
16210	Auditório e teatro.	60,64	
16211	Circo/rodeio/hípica/parque de diversão.	60,64	
16212	Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vestuário, etc.).	60,64	
16213	Dormitório (por cômodo).	10,11	
16214	Escritório em geral.	30,32	
16215	Estação de tratamento de água para abastecimento público.	269,50	
16216	Estação de tratamento de esgoto.	269,50	
16217	Estética facial/maquilagem.	80,85	
16218	Floricultura/plantas/mudas.	60,64	
16219	Garagem, estacionamento coberto.	60,64	
16220	Hotel, hospedagem (por cômodo).	20,21	

16221	Igrejas e similares.	30,32	
16222	Lavanderia.	60,64	
16223	Motel, Hospedagem (por cômodo).	20,21	
16224	Oficina/consertos em geral.	60,64	
16225	Orfanato/patronato.	30,32	
16226	Parque natural/campo de naturismo.	60,64	
16227	Pensão (por cômodo).	10,11	
16228	Posto combustível/lubrificantes.	80,85	
16229	Quartel.	Isento	
16230	Salão de beleza, manicure e cabeleireiro.	60,64	
16231	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos.	80,85	
16232	Serviço e veículo para transporte de alimento (por veículo).	60,64	
16233	Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos sólidos.	269,50	
16234	Serviço de lavagem de veículos.	60,64	
16235	Serviço de limpeza de fossa.	269,50	
16236	Serviço de limpeza, desinfecção de poço e de caixa d'água.	141,49	
16237	Tabacaria.	60,64	
16238	Transportadoras de Produtos Perecíveis (por veículo).	60,64	
16239	Transporte Coletivo (terrestre, marítimo e aéreo).	60,64	
16240	Empresa produtora de módulos sanitários.	80,85	
16241	Estabelecimentos de propriedade da União, do Estado ou do Município.	Isento	
16299	Congêneres.	80,85	
	Estabelecimento com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em R$ das atividades exercidas.		

ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO		
21	DIVERSOS		
211	DIVERSOS		
21101	Apartamento/hotel/cabana (prédio) (p/m2).	1,01	
21102	Residência (p/m2).	1,01	
	Ampliação (p/m2).	1,01	
	Habitação popular até 40 m2 (p/m2).	Isento	
21103	Sala Comercial (p/m2).	1,01	
21104	Ginásio, Estádio e similares (p/m2).	1,01	
21105	Galpão/depósito e similares (p/m2).	1,01	
21106	Garagem e Estacionamento coberto (p/m2).	1,01	
21107	Estabelecimento de saúde (p/m2.).	1,01	
21108	Estabelecimento de ensino (p/m2).	1,01	
21109	Estabelecimento de ginástica/natação e lazer (p/m2).	1,01	
21110	Maternal/creche/jardim infância/asilo (p/m2).	1,01	
21111	Habitação coletiva internato e similares (p/m2).	1,01	
21112	Cemitérios e afins (p/m2).	1,01	
21119	Congêneres (p/m2).	1,01	
3	ANÁLISE DE PROJETOS		
31	DIVERSOS		
311	DIVERSOS		
31101	Apartamento/residência e similares até (100m2).	40,43	
31102	Estabelecimento de saúde. (100m2).	40,43	
31103	Estabelecimento de ensino (100m2).	40,43	
31104	Estabelecimento de ginástica/laser e similares (100m2).	40,43	
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho (100m2).	40,43	
31106	Material/creche/jardim infância/asilo (100m2).	40,43	
31107	Cemitérios e afins (100m2).	40,43	
31108	Sistema de tratamento de água (100m2).	40,43	
31109	Sistema de tratamento de esgoto (100m2).	40,43	
31199	Congêneres (100m2).	40,43	
	Para cada metro Quadrado analisado acima de 100 m2 (p/m2):	0,67	
4	REGISTRO ESTADUAL DE PRODUTOS (DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)		
41	DIVERSOS		
411	REGISTRO DE PRODUTOS		
41101	Aditivos alimentares.	80,85	
41102	Alimentos.	80,85	
41103	Alimentos dietéticos.	101,06	

41104	Alimentos produtos coloniais/artesanais.	30,32	
41105	Coadjuvantes de tecnologia ou embalagens.	60,64	
41106	Produtos de higiene.	80,85	
41107	Saneamentos domissanitários.	80,85	
	No valor cobrado para registro de produto estão compreendidas as diversas apresentações, tais como: fragrância, tonalidade, aroma, sabor, volume e material de acondicionamento; independentemente das quantidades solicitadas pela empresa.		
ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
412	ALTERAÇÃO DE REGISTRO		
41201	Por iniciativa da empresa, independente da área de atuação (por assunto).	60,64	
41202	Para produtos coloniais/artesanais.	20,21	
413	VALIDAÇÃO DE REGISTRO		
41301	Para a totalidade das classes de produtos (inclusas todas as apresentações do produto).	60,64	
41302	Para produtos artesanais/coloniais.	20,21	
414	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR REGISTRO		
41401	Para a totalidade das classes de produtos (incluídas todas as apresentações do produto).	60,64	
41402	Para produtos artesanais/coloniais.	20,21	
415	ALTERAÇÃO DA EMPRESA		
41501	Incorporação, fusão ou outras formas de combinação, associação de empresas, dissociação de empresa.	269,50	
416	CANCELAMENTO		
41601	Registro ou de autorização.	60,64	
417	AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO		
41701	Toxicológico e extensão de uso de produtos: • Estudo. • Análise.	400,89 400,89	
5	ANÁLISES LABORATORIAIS		
501	ANÁLISE DE ALIMENTOS, BEBIDA, MATÉRIAS-PRIMAS PARA ALIMENTOS, ADITIVOS E CONSULTAS TÉCNICAS.		
511	ÁGUAS		
51101	Águas industriais.	Arbitrar	
51102	Análise química e de potabilidade.	60,64	
51103	Análise bacteriológica e de potabilidade.	50,53	
51104	Análise de potabilidade (químico + bacteriológico).	101,06	
51105	Análise de potabilidade c/ exame detalhado de resíduo.	101,06	
	Para cada elemento de resíduo, acréscimo de:	20,21	
51106	Análise microbiológica de água mineral incluindo pseudomonas, enterococus e clostridio sulfito redutor (indicativo).	80,85	
51107	Eficiência de filtros para água (bacteriológico).	60,64	
51108	Eficiência de filtros para água (químico).	60,64	
51109	Água de Piscina.	80,85	
512	ADITIVOS PARA ALIMENTOS		
51201	Aditivos, quimicamente definidos.	101,06	
51202	Aditivos em alimentos, exame quantitativo, cada.	60,64	
51203	Aditivos em alimentos, exame qualitativo, cada.	20,21	
51204	Mistura de aditivos em preparações de alimentos, cada aditivo a ser determinado.	60,64	
51205	Teor de bioxina.	60,64	
51206	Teor de cafeína.	60,64	
51207	Teor de lactose.	60,64	
513	ÁLCOOL		
51301	Álcool para uso alimentar ou farmacêutico.	60,64	

ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
514	ALIMENTOS		
51401	Alimentos em geral, naturais ou industrializados, exame bromatológico (voláteis a 105ºC, resíduo mineral fixo, lipídeos, glicérios).	101,06	
51402	Exame microscópico e exame microbiológico.	101,06	
51403	Determinação de glúten.	40,43	
51404	Determinação de fibras.	40,43	
51405	Determinação de colesterol em alimentos com ovos.	40,43	
51406	Determinação de caseína em alimentos (com prévia consulta junto à Seção competente).	40,43	

51407	Análise bromatológica, com determinação do valor calórico.	101,06	
51408	Matérias-primas, quimicamente definidas p/ uso alimentar.	101,06	
51409	Alcalinidade livre.	40,43	
52	MEDICAMENTOS		
52001	Testes físicos em medicamentos e matéria-prima (densidade, viscosidade, ponto de fusão, Ph, teste de desintegração de comprimido), cada.	20,21	
52002	Substância quimicamente definida inscrita em farmacopeias.	80,85	
52003	Medicamento composto (análise quantitativa), por componente.	40,43	
52004	Medicamento composto (análise qualitativa), por componente.	50,53	
52005	Produtos oficinais (análise quantitativa).	50,53	
52006	Produtos oficinais (análise qualitativa).	40,43	
52007	Esteróides, corticosteróides (na quant., qualit.).	50,53	
52008	Produtos à base de plantas ou extrato de plantas, não inscritos em farmacopéias ou formulários.	60,64	
52009	Antibiótico (análise química).	50,53	
53010	Antibiótico (análise microbiológica).	50,53	
53	PESTICIDAS E OUTROS		
53001	Resíduos de pesticidas organoclorados, fosforados, cada.	202,13	
53002	Resíduos de fosfina, carbamato, deltrametrina, cada.	202,13	
53003	Resíduos de ácido de etileno, etilenocloridrina, eitilinoglicol, cada.	80,85	
53004	Benzeno em solvente para tintas.	60,64	
53005	Formulação de pesticidas (cada princípio ativo).	Arbitrar	
53006	Bifenilas policloradas (pcb's).	202,13	
54	VÁRIOS		
54001	Titulação potenciométrica.	40,43	
54002	Determinação de cianeto.	50,53	
54003	Espectro na região UV –VIS.	40,43	
54004	Espectro na região do infravermelho.	50,53	
54005	Espectro infravermelho, com interpretação.	Arbitrar	
54006	Umidade, segundo Karl Fischer.	40,43	
54007	Análise de detergentes e desinfetantes, por componente.	40,43	
54008	Análise de arsênio (Gutzeit).	30,32	
54009	Análise de arsênio (calorimetria c/ dietilditiocarbamato ag).	40,43	
54010	Análise de Flúor (eletrodo seletivo).	40,43	
54011	Análise de metais pesados (sem chumbo) c/ gás sulfúrico.	30,32	
54012	Consulta Técnica.	Arbitrar	
54013	Biodegradabilidade.	50,53	
ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
6	SERVIÇOS DIVERSOS		
61	DIVERSOS		
611	DIVERSOS		
61101	Segunda via do alvará sanitário.	20,21	
61102	Análise de processo para registro de produto.	202,13	
61103	Segunda via de certificado de registro de produto.	40,43	
61104	Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo).	101,06	
61105	Visto em receitas e notificação de receitas.	Isento	
61106	Fornecimento de notificação de receita (por bloco).	10,11	
61107	Alteração contrato social.	40,43	
61108	Baixa de alvará sanitário.	20,21	
61109	Baixa de responsabilidade técnica.	20,21	
61110	Mudança de responsabilidade técnica.	40,43	
61112	Cadastramento de empresa.	30,32	
61113	Segunda via laudo análise.	20,21	
61114	Emissão do Edital.	40,43	
61115	Atestado de antecedentes.	20,21	
612	VISTORIA PRÉVIA P/ AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, CONCESSÃO E/OU REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, ETC.		
61201	De natureza simples (menor risco epidemiológico).	141,49	
61202	De natureza complexa (maior risco epidemiológico).	218,97	
613	GUIAS/LICENÇAS		
61301	Livre trânsito produtos sujeito fiscalização sanitária (p/ guia).	20,21	
61302	Requisição de entorpecentes (p/ guia).	20,21	
61303	Importação de produto sujeito a fiscalização sanitária.	121,28	
61304	Comércio de entorpecentes/(psicotrópicos).	80,85	
614	IMPLANTAÇÃO/MONITORAMENTO		

61401	Sistema simplificado de tratamento de água.	Arbitrar	
61402	Sistema simplificado de tratamento de esgoto.	Arbitrar	
(*)	Comunidade carente.	Isento	
615	LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE		
61501	Liberação de petit parquet (p/ volume).	10,11	
61502	Liberação colix posteaux (p/ volume).	10,11	
61503	Liberação de produtos (paciente estado terminal).	Isento	
616	AUTENTICAÇÃO		
61601	Livros farmácia, hospital, laboratório, prótese, ótica, creches, banco de órgãos e similares (por folha).	1,01	
61602	Transferência de responsabilidade técnica e baixa de livros (p/livro).	1,01	
617	REGISTROS		
61701	Diplomas e certidões.	20,21	
61702	Certificado (auxiliar de farmácia/protético/ótico/outros).	20,21	
61703	Apostilamento.	10,11	
618	CERTIDÃO (QUALQUER NATUREZA)		
61801	Até 50 linhas.	20,21	
61802	Acima de 50 linhas.	40,43	
61803	Laudo técnico.	141,49	
61804	Comunicação, vacância unidade residencial, comercial, industrial até 500m2.	141,49	
ITEM	GRUPO	VALOR – R$	
619	CERTIFICADOS/EXPEDIENTES		
61901	Certificado de regularidade sanitária.	141,49	
61902	Requerimentos diversos.	20,21	
61903	Certificado de livre comercialização de produtos.	141,49	
620	COMBATE DE VETORES		
62001	Desinsetização até (100m2).	60,64	
62002	Desratização até (100m2).	40,43	
	Para cada metro quadrado de área tratada acima de 100m2 (p/m2).	0,67	
(*)	Comunidade carente.	Isento	
621	AÇÕES PEDAGÓGICAS		
62101	Treinamento. (*)	Arbitrar	
62102	Reciclagem. (*)	Arbitrar	
62103	Palestra. (*)	Arbitrar	
62104	Demonstração. (*)	Arbitrar	
(*)	Órgãos públicos comunidades carentes.	Isento	

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520258

DECRETO Nº 005/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Reajusta valor de indenização de transporte.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 1176/2004, de 13 de outubro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigida em 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento), com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, tomando-se como base o mês de novembro do exercício de 2017; a indenização de transporte pelo uso de meio próprio de locomoção por servidor, agente político, estagiário, profissional médico do programa "Mais Médicos" ou integrante de comissão ou de conselho municipal, para a execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo ou da função, passando a vigorar com o valor de R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) por quilômetro rodado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 006/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520259

DECRETO Nº 006/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.
Reajusta valores das diárias do Prefeito Municipal de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1309/2008, de 25 de novembro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam corrigidos em 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento), com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, tomando-se como base o mês de novembro do exercício de 2017; os valores da tabela de diárias do Prefeito Municipal de Dona Emma, passando a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto, do qual faz parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 006/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES DAS DIÁRIAS EM R$ (REAIS) POR REGIÃO		
	Alto Vale do Itajaí	Outras Regiões do Estado	Outros Estados
Prefeito Municipal	½ Diária = R$ 145,43 1 Diária = R$ 290,85	½ Diária = R$ 272,65 1 Diária = R$ 545,30	½ Diária = R$ 363,53 1 Diária = R$ 727,05

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520260

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DECRETO Nº 007/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Localização e Licença (TLL), do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), Alvará Sanitário (ALSA) para o ano de 2018.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do

art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as datas de vencimento, para o pagamento integral e/ou parcelado, do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da tarifa de serviço de coleta de lixo dos bens imóveis localizados na zona urbana do Município de Dona Emma, para o exercício de 2018.

§ 1º Os carnês para pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, deverão ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, sita a Rua Alberto Koglin, nº 3493 – Centro – Dona Emma.

§ 2º Para pagamento à vista do IPTU, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, juntamente com a tarifa de serviço de coleta de lixo, sem desconto, fica definida a data de 10 de abril de 2018.

Parágrafo Único: A data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do ano de 2018, será efetuada da seguinte forma:

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)	
COTA	DATA PAGAMENTO
Parcela Única	10/04/2018
1ª parcela	10/04/2018
2ª parcela	10/05/2018
3ª parcela	10/06/2018
4ª parcela	10/07/2018
5ª parcela	10/08/2018

Art 2º Os avisos de lançamento da Taxa de Localização e Licença - TLL dos profissionais autônomos, das sociedades de profissionais e de empresas cadastrados no Cadastro Mobiliário do Município serão entregues nos respectivos endereços, procedendo-se à verificação das instalações pela equipe de Fiscalização do Município, ente os dias 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018.

Parágrafo Único: A data de pagamento da Taxa de Localização e Licença (TLL), do ano de 2018, será efetuada da seguinte forma:

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E LICENÇA (TLL)	
COTA	DATA PAGAMENTO
Parcela Única	12/03/2018

Art 3º Os boletos para pagamento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, deverão ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, sita a Rua Alberto Koglin, nº 3493 – Centro – Dona Emma.

Parágrafo Único: A data de pagamento do Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza, do ano de 2018, será efetuada da seguinte forma:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISS)	
MÊS DE REFERENCIA	DATA PAGAMENTO
Janeiro	10/02/2018
Fevereiro	10/03/2018
Março	10/04/2018
Abril	10/05/2018
Maio	10/06/2018
Junho	10/07/2018
Julho	10/08/2018
Agosto	10/09/2018
Setembro	10/10/2018
Outubro	10/11/2018
Novembro	10/12/2018
Dezembro	10/01/2018

Art 4º Os avisos de lançamento do Alvará Sanitário – ALSA, serão entregues nos respectivos endereços, procedendo-se à verificação das instalações pela equipe de Fiscalização do Município, ente os dias 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018.

Parágrafo Único: A data de pagamento do Alvará Sanitário, será efetuada da seguinte forma:

ALVARÁ SANITÁRIO - ALSA	
COTA	DATA PAGAMENTO
Parcela Única	12/03/2018

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 125/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1520251

DECRETO Nº 125/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1517/2016, de 22 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do superávit financeiro no exercício de 2016, fica suplementada na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade ..... :	06.02	Setor de Cultura	
Atividade....:	13.392.0005.2.512	Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais	
Recursos ..... :	3024	Recursos de Convênios – Outros	
Modalidade..:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (214) .....:	5.000,00
		TOTAL .....:	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 19 de dezembro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 126/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1520252

DECRETO Nº 126/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1517/2016, de 22 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2017, fica suplementada na importância de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Saúde	
Unidade ..... :	05.01	Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma	
Atividade....:	10.301.0006.2.400	Manutenção dos Serviços de Saúde	
Recursos ..... :	0064	Atenção Básica	
Modalidade..:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (3) .....:	30.000,00
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (8) .....:	83.500,00
		TOTAL .....:	113.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 28 de novembro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei

1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 127/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1520253

DECRETO Nº 127/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Define a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018 e estabelece outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e observado o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1543/2017, de 3 de outubro de 2017 (LDO),

DECRETA:

Art. 1º Para a execução orçamentária de 2018, fica estabelecida a programação financeira, fixado o cronograma de execução mensal de desembolso e definido o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, consoante a Lei Municipal nº 1545/2017, de 27 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Emma para o exercício de 2018.

Parágrafo único. Fazem parte integrante deste Decreto:

I – o Anexo I – Dispõe sobre o desdobramento da receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado na forma analítica as receitas de acordo com a classificação legal; e

II – o Anexo II – Dispõe sobre a programação e cronograma de execução mensal de desembolso sintético que os órgãos municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2018, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para a publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 26 de dezembro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RUBRICAS	RECEITAS	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	TOTAL
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.237.000,00	2.212.000,00	2.522.000,00	2.282.000,00	2.072.000,00	5.534.699,00	16.859.699,00
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	90.000,00	300.000,00	330.000,00	210.000,00	150.000,00	402.600,00	1.482.600,00
1.2.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00	275.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	17.900,00	77.900,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	70.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.460.000,00	2.180.000,00	2.490.000,00	2.320.000,00	2.170.000,00	4.123.100,00	15.743.100,00
1.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	390.000,00	350.000,00	380.000,00	330.000,00	330.000,00	639.600,00	2.419.600,00

1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	1.560.699,00	1.630.699,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
	TOTAL	2.237.000,00	2.212.000,00	2.522.000,00	2.282.000,00	2.072.000,00	5.713.699,00	17.038.699,00
	ACUMULADO (BIMESTRAL)	2.237.000,00	4.449.000,00	6.971.000,00	9.253.000,00	11.325.000,00	17.038.699,00	17.038.699,00

Dona Emma (SC), 26 de dezembro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO SINTÉTICO

MODALIDADE	DESPESAS	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	TOTAL
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.050.000,00	2.150.000,00	2.300.000,00	2.222.000,00	2.012.000,00	4.642.599,00	15.376.599,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	2.165.799,00	8.965.799,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	850.000,00	900.000,00	822.000,00	612.000,00	2.456.800,00	6.390.800,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	187.000,00	62.000,00	222.000,00	60.000,00	60.000,00	1.061.100,00	1.652.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	127.000,00	2.000,00	162.000,00	0,00	0,00	991.100,00	1.282.100,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	320.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL	2.237.000,00	2.212.000,00	2.522.000,00	2.282.000,00	2.072.000,00	5.713.699,00	17.038.699,00
	ACUMULADO (BIMESTRAL)	2.237.000,00	4.449.000,00	6.971.000,00	9.253.000,00	11.325.000,00	17.038.699,00	17.038.699,00

Dona Emma (SC), 26 de dezembro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520261

PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera a servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, de conformidade com o inciso I do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Joana Patrícia Rietzler Hinz, inscrita no CPF sob nº. 036.984.729-61 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 2.627.708; do cargo de Agente Administrativa, classe C, nível 40 (quarenta) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Dona Emma, matrícula nº 666, com exercício para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 02 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520262

PORTARIA Nº 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa desocupado pela ex-servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 36 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente Administrativa, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Dona Emma, desocupado pela ex-servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz, inscrita no CPF sob nº. 036.984.729-61 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 2.627.708, expedida pela SESP/SC; em função de sua exoneração através da Portaria nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 02 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520263

PORTARIA Nº 003/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.
Faz cessar efeitos do ato que nomeia o senhor Maico Ridieri para o cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 357/2017, de 20 de dezembro de 2017, que nomeia o senhor Maico Ridieri, inscrito no CPF sob nº. 058.307.469-30 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 4.935.757, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, classe A, nível 36 do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com designação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 357/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Dona Emma (SC), 02 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 004/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520264

PORTARIA Nº 004/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
Concede licença-maternidade à servidora municipal gestante Silvana Dagostin Guesser.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 86 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora municipal gestante Silvana Dagostin Guesser, inscrita no CPF sob nº 008.671.599-28 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.068.519, expedida pela SESP/SC, ocupante do cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público, com designação para o Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri; licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, tendo início em 18 de dezembro de 2018 com termino em 16 de abril de 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 02 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 005/2018, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520265

PORTARIA Nº 005/2018, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.
Concede gratificação adicional por tempo de serviço ao servidor municipal Ralf Krammer.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso II do art. 52 e com o art. 54 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal Ralf Krammer, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe D, nível 39 (trinta e nove) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 578, com exercício designado para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; gratificação adicional por tempo de serviço na razão de 36% (trinta e seis por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por ter completado 18 (dezoito) anos de serviço prestado ao Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 5 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 006/2018, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520266

PORTARIA Nº 006/2018, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.
Concede gratificação adicional por tempo de serviço à servidora municipal Andreia Aparecida Silveira Scursel.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso II do art. 52 e com o art. 54 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal Andreia Aparecida Silveira Scursel, ocupante do cargo de Professora, classe D, nível 47 (quarenta e sete) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 594, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Menino Deus; gratificação adicional por tempo de serviço na razão de 36% (trinta e seis por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por ter completado 18 (dezoito) anos de serviço prestado ao Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 5 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 007/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520267

PORTARIA Nº 007/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o estagiário Ermínio André Ferrari, do estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o estagiário municipal Erminio André Ferarri, inscrito no CPF sob nº 080.919.189-09 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 5.012.902, expedida pela SESPDC/SC, ocupante da função de Estagiário, para realizar estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 09 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 008/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520268

PORTARIA Nº 008/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o estagiário Fernando Kissner, do estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o estagiário municipal Fernando Kissner, inscrita no CPF sob nº 074.309.599-54 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 4.085.461, expedida pela SESP/SC, ocupante da função de Estagiário, para realizar estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 09 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 009/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520269

PORTARIA Nº 009/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
Concede promoção por antiguidade ao servidor municipal James Alberto Adam.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 16, 21 e 175 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Promover por antiguidade o servidor municipal James Alberto Adam, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com

exercício designado para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; para a classe F, nível 43 (quarenta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, por ter completado mais mil oitocentos e vinte e cinco dias de efetivo exercício para o Município de Dona Emma, na classe a que pertence.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 10 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 010/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520270

PORTARIA Nº 010/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
Concede gratificação adicional por tempo de serviço à servidora municipal Astrid Schwarz.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso II do art. 52 e com o art. 54 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal Astrid Schwarz, ocupante do cargo de Professora, classe E, nível 48 (quarenta e oito) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 591, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Menino Deus; gratificação adicional por tempo de serviço na razão de 48% (quarenta e oito por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por ter completado 24 (vinte e quatro) anos de serviço prestado ao Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 15 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 011/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520271

PORTARIA Nº 011/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
Concede promoção por antiguidade à servidora municipal Marlene Caxoeira Muniz.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 16, 21 e 175 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Promover por antiguidade a servidora municipal Marlene Caxoeira Muniz, ocupante do cargo de Professora, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil da Mônica, da Localidade de Caminho Pinhal; para a classe F, nível 35 (trinta e cinco) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, por ter completado mais mil oitocentos e vinte e cinco dias de efetivo exercício para o Município de Dona Emma, na classe a que pertence.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 012/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520288

PORTARIA Nº 012/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Faz cessar efeitos de ato que nomeia a senhora Margarida Caxoeira para o cargo de provimento efetivo de Professora.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 351/2017, de 19 de dezembro de 2017, que nomeia a senhora Margarida Caxoeira, inscrita no CPF sob nº. 081.961.159-03 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 55.481.370, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Professora, classe A, nível 44 do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com designação para o Centro de Educação Infantil Elsa Rizzieri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 351/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Dona Emma (SC), 22 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 013/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520289

PORTARIA Nº 013/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Faz cessar efeitos de ato que nomeia a senhora Rosilene Aparecida Frare Tambani para o cargo de provimento efetivo de Professora.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 353/2017, de 19 de dezembro de 2017, que nomeia a senhora Rosilene Aparecida Frare Tambani, inscrita no CPF sob nº. 023.394.599-74 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 2.917.144, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Professora, classe A, nível 44 do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com designação para o Centro de Educação Infantil Elsa Rizzieri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 353/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Dona Emma (SC), 22 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 014/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520290

PORTARIA Nº 014/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
Concede promoção por antiguidade à servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Promover por antiguidade a servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz, ocupante do cargo de Tesoureira, matrícula nº 918, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; para a classe C, nível 51 (cinquenta e um) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, por ter completado três mil seiscentos e cinquenta dias de efetivo exercício para o Município de Dona Emma, na classe a que pertence.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 015/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520291

PORTARIA Nº 015/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede gratificação adicional por tempo de serviço à servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso II do art. 52 e com os artigos 54 e 175 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz, ocupante do cargo de Tesoureira, classe C, nível 51 (cinquenta e um) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; gratificação adicional por tempo de serviço na razão de 24% (vinte e quatro por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por ter completado 12 (doze) anos de serviço prestado ao Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 016/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520292

PORTARIA Nº 016/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede agregação de gratificação a servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do art. 79 e art. 102 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e com o inciso II do art. 70 da Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991, alterado pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 09/94, de 19 de abril de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz, Tesoureira, classe C, nível 51 (cinquenta e um) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com o exercício do cargo designado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; agregação aos vencimentos da importância mensal equivalente a 1/5 (um quinto) do valor da função gratificada de confiança de Tesoureira, nível 30 da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma; correspondente ao exercício do cargo em função gratificada de confiança num período de 6 (seis) anos, que importa em um total de R$ 230,04 (duzentos e trinta reais e quatro centavos) por mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 017/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520293

PORTARIA Nº 017/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a estagiária Fernanda Cristina Stupp, do estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a estagiária municipal Fernanda Cristina Stupp, inscrita no CPF sob nº 012.117.129-90 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.987.571, expedida pela SESP/SC, ocupante da função de Estagiário, para realizar estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 018/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520294

PORTARIA Nº 018/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera o estagiário Ygor Duarte, do estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o estagiário municipal Ygor Duarte, inscrito no CPF sob nº 104.600.859-56 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 5.548.123, expedida pela SESP/SC, ocupante da função de Estagiário, para realizar estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 019/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520295

PORTARIA Nº 019/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a estagiária Janaine Lindner, do estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a estagiária municipal Janaine Lindner, inscrita no CPF sob nº 101.709.939-14 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.987.363, expedida pela SESP/SC, ocupante da função de Estagiário, para realizar estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 020/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520296

PORTARIA Nº 020/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a estagiária Solene Nitz Willwock, do estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a estagiária municipal Solene Nitz Villwock, inscrita no CPF sob nº 064.840.139-18 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.311.053, expedida pela SESP/SC, ocupante da função de Estagiário, para realizar estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 021/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520297

PORTARIA Nº 021/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede adicional de trabalho noturno ao servidor municipal Andreia Aparecida Silveira Scursel.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XIII do art. 52 e com o art. 65 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Andreia Aparecida Silveira Scursel, ocupante do cargo de Professora, classe D, nível 47 (quarenta e sete) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 594, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Menino Deus; adicional de trabalho noturno na razão de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por prestar serviço no período das 4 (quatro) às 6 (seis) horas, no período referente ao mês de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 022/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520298

PORTARIA Nº 022/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede adicional de trabalho noturno ao servidor municipal Vera Lúcia Knopf Bernardi.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XIII do art. 52 e com o art. 65 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Vera Lúcia Knopf Bernardi, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri na classe A nível de vencimento 30 (trinta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; adicional de trabalho noturno na razão de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por prestar serviço no período das 4 (quatro) às 6 (seis) horas, no período referente

ao mês de janeiro de 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 023/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520299

PORTARIA Nº 023/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Faz cessar efeitos de ato que concede adicional de trabalho noturno ao servidor municipal Simone Strey.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XIII do art. 52 e com o art. 65 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 330/2017, de 7 de agosto de 2017, que concede Simone Strey, ocupante do cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público, com designação para o Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri; adicional de trabalho noturno na razão de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por prestar serviço no período das 4 (quatro) às 6 (seis) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 024/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520300

PORTARIA Nº 024/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede agregação de gratificação à servidora municipal Suleika Kramer Marcílio.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e de conformidade com o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, combinado com o inciso II do art. 70 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 09/94, de 19 de abril de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora municipal Suleika Kramer Marcílio, ocupante do cargo de Agente Administrativa, classe D, nível 41 (quarenta e um) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 577, com exercício designado para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; agregação aos vencimentos da importância mensal de R$ 963,31 (novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), equivalente a 4/5 (quatro quintos) do valor da função gratificada de confiança de Coordenador de Educação, nível 25 (vinte e cinco) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas do Município de Dona Emma, correspondente ao exercício em função gratificada de confiança num período superior a 9 (nove) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 025/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520301

PORTARIA Nº 025/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a estagiária Laura Vanessa Kirsten de Gracia, do estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a estagiária municipal Laura Vanessa Kirsten de Gracia, inscrita no CPF sob nº 102.737.709-26 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.548.183, expedida pela SSP/SC, ocupante da função de Estagiário, para realizar estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 026/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520302

PORTARIA Nº 026/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede agregação de gratificação ao servidor municipal Orlando Zimmermann.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e de conformidade com o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, combinado com o inciso II do art. 70 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 09/94, de 19 de abril de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal Orlando Zimmermann, ocupante do cargo de Agente de Serviços Braçais, classe C, nível 32 (trinta e dois) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 698, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; agregação aos vencimentos da importância mensal de R$ 363,13 (trezentos e sessenta e três reais e treze), equivalente a 4/5 (quatro quintos) do valor da função gratificada de confiança de Encarregado de Turma, nível 10 (dez) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas do Município de Dona Emma, correspondente ao exercício em função gratificada de confiança num período superior a 9 (nove) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 367/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1520247

PORTARIA Nº 367/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
Exonera a servidora municipal Deise Aparecida Rostovcev do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, de conformidade com o inciso I do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora municipal Deise Aparecida Rostovcev, inscrita no CPF sob nº 006.506.458-55 e portador da Carteira de Identidade com RG 12.427.561, expedida pela SSP/SC; do cargo de Agente de Serviços Gerais, classe B, nível 31 (trinta e um) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Dona Emma, matrícula nº 738, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Menino Deus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 29 de dezembro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 368/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1520249

PORTARIA Nº 368/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais desocupado pela ex-servidora municipal Deise Aparecida Rostovcev.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 36 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente de Serviços Gerias, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Dona Emma, desocupado pela ex-servidora municipal Deise Aparecida Rostovcev, inscrita no CPF sob nº 006.506.458-55 e portador da Carteira de Identidade com RG 12.427.561, expedida pela SSP/SC; em função de sua exoneração através da Portaria nº 367/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 29 de dezembro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 007/2018

Publicação Nº 1520013

DECRETO Nº 07 de 26 de janeiro de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 141.500,00

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017).

03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.500,00
TOTAL		4.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		4.500,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
317100	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.500,00
TOTAL		4.500,00
03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	137.000,00
TOTAL		137.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		141.500,00

Art.3°- Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superávit Financeiro----------R$ 137.000,00
Anulação ----------R$ 4.500,00
Total Geral da Suplementação ------R$ 141.500,00

Art.4°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 26 janeiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 26 de janeiro de 2018.

TASSIANA OURIQUES BECKER
Agente Administrativo II.

DECRETO Nº 008/2018

Publicação Nº 1520015

DECRETO Nº 008 de 26 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a programação financeira e cronograma mensal de desembolso para a administração direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho para o exercício financeiro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, PREFEITA Municipal de DOUTOR PEDRINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica e, em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 15 da Lei Municipal nº 885/2017 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2018);

DECRETA
Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes do Anexo I do presente Decreto, como Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso para Administração Direta e Indireta do Município de DOUTOR PEDRINHO para o exercício financeiro de 2018, consoantes ao art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 15 da Lei Municipal nº 885/2017, de 01/11/2017, (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018).
Parágrafo Único – Fica estabelecido que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita poderá vir a afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenho no montante necessário para as despesas constantes do art. 11, da Lei Municipal N° 885/2017 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018), em conformidade com o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 26 de janeiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 26 de janeiro de 2018.

TASSIANA OURIQUES BECKER
Agente Administrativo II.

PORTARIA Nº 009/2018

Publicação Nº 1519990

PORTARIA no 009, de 01 de Fevereiro de 2018.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso VI do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, manutenção de serviços públicos essenciais, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se o afastamento por motivo de licença para tratar de interesses particulares do servidor titular (Joel Mazzi);
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Processo Seletivo, sem paralisia de serviços; resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego público de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.567,96 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Benicio José Dallabrida (DN. 01/02/1967)	868.373.389-00 1.845.518	Substituição de Pessoal em face de afastamento temporário do servidor titular.	01/02/2018 a 31/08/2018

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 010/2018

Publicação Nº 1519998

PORTARIA no 010, de 01 de fevereiro de 2018.
Altera a carga horária de servidora da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.
A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990; e com fundamento nos artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 31, de 06/04/2004, e no artigo 153 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se que há professora com carga horária de vinte horas semanais que manifestou interesse na ampliação temporária de carga horária, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino; resolve:

ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA

Da servidora abaixo identificada, autorizando o aumento proporcional de remuneração, como segue:

Nome	Emprego Público	Carga Horária Semanal		Período
		De	Para	
Merci Franke Gessner	Professora	20	40	01/02/2018 a 14/12/2018

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de Fevereiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 011/2018.

Publicação Nº 1520001

PORTARIA no 011, de 01 de Fevereiro de 2018.
Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria de Educação e Promoção Social.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria de Educação e Promoção Social, na forma que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego: Auxiliar de Serviços Gerais			
NOME/DN	RG/CPF	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL
Marcela Florêncio (DN. 17/03/1988)	069.451.309-16 4.682.823	R$ 1.242,52	44h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 012/2018

Publicação Nº 1520009

PORTARIA no 012, de 02 de Fevereiro de 2018.

Nomeia servidor para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

NOMEAR

O servidor abaixo relacionado, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data:

GABINETE DO PREFEITO			
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
Tarcisio Lenzi (DN. 03/04/1986)	4.314.094 052.799.299-21	Chefe de Gabinete (DAS-01)	R$ 3.008,52

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de fevereiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1520012

PORTARIA no 013, de 07 de Fevereiro de 2018.
Nomeia servidor público para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, a contar desta data, na forma que segue:

SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS			
Emprego: Motorista de Carga			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Maicon José Buzzi (DN. 10/04/1984)	3.865.775-9 008.887.949-67	23 R$ 1.470,21	44h

2. CONVOCAR o servidor para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de fevereiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Erval Velho

Prefeitura

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO 002/2017

Publicação Nº 1519335

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2017

O Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a divulgação do resultado oficial preliminar das provas objetiva e prática relativo ao Edital nº. 002/2017:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
326424	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	074.457.809-47	8,98
328561	FELIPE ALMEIDA SANTANA	100.713.557-31	8,46
327212	ANA CAROLINA DALPISSOL	094.307.919-58	8,20
328651	CARLOS RENATO DOS SANTOS	009.000.629-16	7,90
328652	MORGANA HENICKA GALIO	060.021.659-40	7,66
328624	RAFAEL CAVALCANTE CAMPOE	086.415.659-65	7,52
327678	ALINE HELMANN BONFIM	009.218.141-43	7,40
326324	GUSTAVO PEROSSO	074.902.769-00	6,72
325108	ANDRÉ LUIZ MOCELIN	075.446.169-67	6,60
326430	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS ALEXANDRETTI	081.852.239-98	6,32
328356	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO	066.090.279-60	6,06
326948	NAIARA TREVISAN	083.147.239-16	6,06
328674	DANIELA GIRARDI	072.474.489-46	5,94
327670	LUIZ GUSTAVO MILANI	080.104.939-37	5,80
326377	ANA PAULA PEREIRA	074.845.979-02	5,66
326729	EDUARDO LUIZ DOOSE DO PRADO	006.223.339-41	5,56
326492	KONDA ROSA	090.089.559-46	5,54
325407	MARIA MICHELY CLELY BATISTA SIQUEIRA	073.369.309-13	5,28
326319	QUELIN VACCARI	059.464.889-02	5,28
327302	PATRICIA PIOVESAN	045.494.639-29	5,14
326435	ANA CAROLINA PEREIRA	091.604.329-00	5,14
327238	ROBINSON ANDREI GOTARDO	047.085.619-03	5,00
328563	EDSON LUIZ MOOSHAMMER	592.528.989-72	4,76
325527	GISELE APARECIDA ALVES DE SOUZA	070.545.399-58	4,62
327160	FRANCIELI FAVRETTO	040.927.979-07	4,60
327721	JOANICE KLEIN	024.180.190-71	4,48
327431	JESSICA VEIGA BEAL	088.456.189-51	4,10
325367	STHEFANY VENTURA DO NASCIMENTO	007.573.809-05	4,10
327536	DEBORA PAULA BELOTTO TREVISOL	090.040.919-39	4,08
327727	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	062.659.039-69	3,94
325301	DIEGO OTAVIO MIGNONI	012.300.649-07	3,82
328679	JULIA CRISTINA REINEHR	096.457.249-45	3,68
327729	EMANUELE MAIARA DREWLO	012.183.080-28	3,68
327402	CARLA RAFAELA CIARNOSCKI	053.195.279-77	0
326714	WAGNER MATOS VANELLI	024.519.750-83	0
328590	CÉSAR LUCIMAR SEGATTO	949.434.609-25	0
326721	HELENA FURLANETTO DREYER	065.211.339-77	0

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
328673	TACIANE PAULA TÉO	057.013.219-32	8,04
326489	ANA PAULA GÜNTHER GUESSER	089.766.299-73	7,66
328076	ADRIANE PAVAN NORA	790.109.389-72	7,42
326926	FERNANDA STORTI MICHELON	014.590.600-08	7,14
326660	JULIANA PAULA POSSAMAI	086.649.549-50	7,00

328678	FABIOLA ZARPELON	084.521.359-80	6,86
328053	CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO	020.105.479-50	6,74
328639	PATRICIA MARCIANO PIRES	044.731.739-33	6,72
327178	IZABEL PERES MORESCO	531.491.902-82	6,46
328625	VIVIANE CARINE BRUNETTO	047.642.489-56	6,46
327246	SERLIZE DE FAVERE	021.023.710-42	6,34
328649	DEBORA TAIS MENLAK	085.098.769-59	6,32
326310	RENI FRANCISCO	062.264.259-62	5,94
327333	SABRINA SUELI MOTTA	061.845.569-83	5,66
325692	REGINA MARIA BRAGAGNOLO	069.979.569-98	5,40
328655	ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE	087.800.959-09	5,40
328560	DEISE MARA GUSATTO	091.497.049-66	5,28
326949	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	098.029.809-19	5,16
327406	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11	5,14
328670	JAQUELINE TURELLA DOMINGUES	066.825.649-45	4,62
328701	LEANDRA BELLON	041.873.489-56	4,50
326413	IARA CRISTINA NERIS	053.959.719-80	4,34
325480	FABIANE ZAGO	053.686.179-09	4,34
327185	NILSON LUIZ MORETTO	021.335.869-70	2,90
328557	LUCAS GUSTAVO PARENTI	091.200.319-71	0
328691	MARIA CRISTIANA APARECIDA CIRINO	046.871.909-10	0

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
328621	KLEBERTON RICARDO TESSER	035.231.169-02	8,18
325484	GRACIELI CHIKOSKI	026.401.280-19	7,66
328068	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA	074.511.589-69	7,26
326373	LEILA MARA FERREIRA	006.376.040-16	7,14
326271	LAIS PICININ BITTENCOURT	045.226.029-95	6,88
326403	PAMELA SCHWINGEL	058.573.939-06	6,60
327529	CHARLINE ZARPELON	007.448.559-85	6,48
325531	ANDRÉIA POLTRONIERI	059.259.239-10	6,34
327373	CYNTIA MAZON MOREIRA	074.960.859-52	6,34
325377	TACIANA RECALCATTI	085.742.629-00	6,22
326664	VIVIAN FRANCESCHET	047.542.509-07	6,20
325503	PATRICIA RAMBO	069.822.659-35	6,08
328385	CRISTIANE CAMILA DE LIMA BAGATINI	065.591.939-26	6,06
327325	SUZIMARA FERREIRA VELHO	026.176.039-46	5,96
326380	DANIELA REDANTE	029.773.479-25	5,94
325510	LUCIANA BOTTIN	049.170.879-37	5,68
326439	JÚLIA MARCON	070.834.979-07	5,40
326434	JAQUILINE CAMILA MORAIS TESSER	077.599.069-86	5,40
326433	MARCOS ANTONIO PADILHA	011.255.259-59	5,16
326921	BRUNA PRIMO	082.649.169-37	5,14
325493	ANDRIÉLI SAVI	066.461.989-42	5,02
325489	JACQUELINE BORTOLI	058.484.579-05	5,02
326423	FABIANE FORCELINI TRENTO	054.720.009-98	5,02
325429	JONIELI DE JESUS	065.378.199-70	4,90
327300	SOLANGE RIBEIRO	005.373.719-90	4,90
328556	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	028.455.079-50	4,78
326460	GABRIELA REBESCHINI	084.804.919-57	4,76
327677	LILIANE LANHI	087.961.179-07	4,76
328667	LARISA DIAS DE OLIVEIRA	061.472.819-33	4,62
326726	FERNANDA DRESCH SPIER	028.977.299-02	4,50
325454	ANA PAULA BISCHOFF DA SILVA	011.294.469-80	3,84
326205	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	098.340.139-06	3,56
326615	TAILANIA PEREIRA DIAS	086.590.229-12	0
328572	GILMAR PASINATO JÚNIOR	074.697.849-93	0
327712	SANDRA MARCAL DA SILVA	931.262.809-78	0
328056	CRISTIANE BRUNILDE BASTIAN GIROLDI	087.915.939-13	0
328685	DIONILCE GUBIANI DE ALMEIDA	060.636.949-00	0

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
328715	GISELE HECKLER	014.423.160-39	8,58
326231	ANDRÉ LUCAS MARQUES	064.192.109-84	8,32
326203	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	060.978.789-66	8,20
326372	KELLY CRISTINA LIERMANN	008.407.079-08	8,08
327249	LAIS MASSON	082.580.879-08	8,06
328720	MARCOS VINICIUS DE CESARO	015.865.660-16	8,06
328622	ROBERTA RIEPE WASSERBERG	007.404.839-27	7,68
325109	RAQUEL PAZINATTO	032.202.620-23	7,14
326662	ANA LUIZA DOS SANTOS RATEKE	087.886.719-84	7,02
326388	FERNANDA TRENTIN	086.463.729-28	7,00
327376	FABIO ARAUJO PRADA	923.630.329-34	6,98
328664	MARCIA ELIZABETH CZUPRYN THIBES	044.267.239-06	6,86
326410	JOSIANI TESSARI	066.748.689-57	6,74
327375	EDINEIA POPP BOFF	052.019.629-55	6,62
325360	TENISA KAPPES	068.943.929-60	6,60
327340	EDINÉLE PISSOLI MILESKI	045.728.249-59	6,48
325483	DANIELA FATTORI	091.137.139-73	6,34
327837	ANE CRISTINE MARIA CARRAFA	955.620.790-20	6,22
327281	FRANCIELE TONDELLO	013.570.800-18	6,20
327847	SCHEILA BULLA GIRARDI	006.858.139-40	6,08
325564	FLAVIA HELENA RECALCATTI	030.264.829-19	6,06
327188	LEONARDO VIEIRA LOPES	085.364.489-62	5,82
325471	MAIARA CORRADI	080.857.099-45	5,68
327129	DANIÉLA MARTINI	046.173.609-80	5,68
328653	TAILISE CRISTINA KOPP	066.177.189-09	5,66
327247	MATHEUS LUIS GEUSTER	088.411.319-18	5,66
327177	IGOR ANDRE TONIAL RIBEIRO	692.530.641-53	5,56
327722	DANIELE TABITA PIRES	092.609.759-80	5,56
325322	DAIANA DOTTI	079.165.699-30	5,54
327173	VERA LUCIA RODRIGUES	573.643.979-49	5,40
326720	DÉBORA FERNANDA LOCATELLI CIQUELEIRO	090.153.579-60	5,14
326711	DAIANA MARILUCIA DE LIMA	097.532.199-46	5,02
325634	RAMON VELASQUES DA SILVA	076.020.759-35	5,02
326482	FERNANDO FIGUEREDO BORTOLANZA	071.863.389-09	4,88
328708	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	010.293.169-02	4,76
327671	RODOLFO MARTINI VEIGA	066.676.139-65	4,76
327339	LAURA REINALDO	093.510.059-84	4,76
328074	ANA LUCIA BORDIN TELESCA	572.794.979-34	4,74
328712	BRUNO COUTO GIACOBBO	007.780.700-69	4,74
328650	JOÃO LUIS WIEST	039.100.289-93	4,74
325410	LUCIANE PIOVEZAN	075.402.299-42	4,62
325310	RAFAEL ANTUNES DOS SANTOS	085.413.719-05	4,62
327174	KARINE OLIVEIRA FREITAS	039.073.959-64	4,10
325614	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	307.613.558-98	4,10
328550	MARCELO ROBERTO MERLO	898.095.059-49	4,10
325317	GIEZI LUIZ PALAVRO	073.320.309-42	3,70
325519	FERNANDA LUCIANE FERRARI	060.056.119-41	3,30
328668	LUCIANO DE OLIVEIRA	006.970.059-17	0
328062	ALISON ZAGONEL LESNIESKY	058.938.589-56	0
326659	LIZIE KELEY MIGNONI MERRIGO	736.793.139-34	0
328644	LUCIANE PIRES DE MELLO TALAMINI	052.781.139-44	0
327175	ISABEL CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA BORGES	536.947.401-04	0
327399	ROMARIO ELIAS RIBEIRO	088.367.939-67	0
326445	CLEITON BERNARDI	080.439.339-79	0
328642	CAIO RALFF GONÇALVES DOS SANTOS	980.256.432-04	0
327836	SÉRGIO ALIPIO DE MORAIS	049.172.399-74	0

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
328711	RAFAELLA MATTOS WEBER	079.400.209-94	8,98
328070	MARTIM KALICKI CASTILHO	017.836.590-41	8,32
328549	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	029.330.261-80	8,06
327673	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	074.856.749-60	7,66

328575	RAFAEL HOFMANN	049.508.889-78	7,66
325306	DANIEL ASSIS BORBA GRINGS	087.038.459-74	7,40
327130	ISABEL RUARO COLOMBO	011.278.999-45	7,14
327331	DAIANE KAREN GALVAN	005.472.419-84	6,74
328577	ANNA MARIA MARESCH	011.023.529-00	6,62
327533	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	058.841.439-58	6,62
328676	SARAH CHRISTINA DE SOUZA ALVES	068.405.259-88	6,60
327351	CLAYTON AUGUSTO WYZYKOWSKI	071.932.019-48	6,48
327128	MARCO AURÉLIO DOMINGOS CRESPILLO	004.163.290-71	6,08
325569	RAFAEL BRUNO HILDEBRANDO	008.277.109-09	5,14
327538	TALITA CHIESA	080.357.909-86	0
328462	DEBORA DE FATIMA BOLZ ARRUDA	942.351.392-15	0
328677	RAFAEL FUZINATTO FIORENTIN	084.846.229-75	0
325327	FERNANDA DALLA LANA	087.124.649-02	0
326468	JOÃO FELIPE BALENA	050.205.279-12	0
326285	PRISCILA BALSAN KOPHAL	073.997.799-70	0
326077	GUILHERME VIECELLI RHODEN	066.892.739-97	0
327347	MARIA JÚLIA CAVALCANTI	530.391.812-20	0
327245	MICHELAINE HOECKLER	084.470.099-12	0
328562	ADRIANO VICENTINI ALVES	338.700.688-84	0
327665	FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI	081.724.189-22	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
326306	SIRLEI MARIA CARNIEL	029.166.899-23	6,46
326395	MARINEZ DE OLIVEIRA TOZATTI	040.417.249-02	6,34
326272	DANIELA BORSOI	080.196.709-04	6,22
326587	NAIARA CLAUDIA SCHLINDWEIN	085.459.499-01	6,20
325523	ALINE MARTINI QUIROLE	039.623.099-77	6,08
326932	CRISTIANI APARECIDA ROSSETI	042.293.469-05	5,80
325522	NOEMI FERREIRA DA SILVA DA CRUZ	010.388.929-96	5,56
328634	NEUSA THIBES SCHELEDER	833.901.899-04	5,54
325370	CLÉBER CLÁUDIO MARTINS LOUZADA	607.102.330-00	5,16
327384	ROSELI PADILHA VETTORI	061.719.019-46	5,16
325504	CARLA TEODORO	078.618.799-92	5,16
327532	CLAUDIA TESSARI	758.796.209-30	5,02
325326	KATIA HELIS SAMBORSKI	070.256.069-36	5,02
325521	SIBELI APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA GRANDO	008.570.919-05	5,00
328383	JAQUELINE RECH	044.919.169-93	4,88
328619	SALETE NERES	693.184.849-68	4,76
327352	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DA SILVA	076.356.979-86	4,36
325396	WALDENY BARROS BRAGA	931.747.051-34	4,10
327389	FRANCELINA DE FÁTIMA GERVÁSIO MARINI	670.231.009-97	4,08
327369	MARA DANIELESKI	065.416.329-44	3,96
326715	EDENIZE PIRES MARTINS	055.240.039-41	3,96
326371	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	906.739.131-04	0

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA
328663	ODAIR JOSE DE MORAIS	081.327.199-13	5,61	8,50	7,63
327711	IDILSON BRUCKMANN	590.936.179-15	3,30	8,00	6,59
328103	DARCI SERNAJOTTO	482.171.589-91	3,96	7,50	6,44
326444	VANESSA SARTORI	084.033.859-78	7,26	5,50	6,03
325490	BRUNA CRISTYNA DA LUZ	085.414.109-00	5,61	5,00	5,18
326244	TIAGO ANTONIO TIBES DOS SANTOS	009.771.119-54	5,28	0	1,58
326075	CLEBER MENEGASSI	007.292.129-39	4,95	0	1,49
327395	MARINÊS XAVIER CORRÊA RECALCATTI	008.026.279-19	0	0	0
326217	MAKSUEL ALVES BARBOSA	099.528.569-11	0	0	0
327393	ANTONINHO AMALCABURIO	552.158.829-91	0	0	0

327659	GILMAR EDSON BALDASSO	047.447.009-18	0	0	0
325308	ROSANA DOS ANJOS CIRINO	054.612.619-73	0	0	0
326323	ADEMIR LUIZ DORINI	915.368.719-15	0	0	0

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA
327361	DURCILEI CARDOZO DE AGUIAR	077.043.499-10	7,92	9,50	9,03
327187	CASSIA ZANOTTO TURELLA MACHADO	024.980.009-84	7,59	9,50	8,93
325679	ADRIELE APARECIDA DE MORAIS FEDRIGO	071.000.819-80	5,94	10,0	8,78
325500	DANIELI RECALCATTI	012.243.929-57	6,93	8,50	8,03
327704	ELIANE MANGOLT	054.667.309-04	7,59	8,00	7,88
325409	DALVANA CONTINI	073.749.329-10	7,59	7,50	7,53
327400	LUCIMARA XAVIER DE PAULA	007.241.259-30	6,27	7,50	7,13
328709	ANA CAROLINA SCHILLER	098.390.649-16	5,94	7,50	7,03
328692	MARISTELA PANCERA RECALCATTI	024.221.089-97	5,61	7,50	6,93
325416	IZAURA CRISTALDO SANCHES	032.556.421-32	7,59	6,50	6,83
325544	LEONICE CARPES	033.380.809-64	5,94	7,00	6,68
326365	SHERON ROSE MORAIS DE CAMPOS	105.433.469-27	6,93	6,50	6,63
327392	ALESSANDRA DALDALT LEMES	085.429.839-80	6,60	6,50	6,53
326724	ELISANGELA BLAN MAJEVSKI	034.756.659-64	6,60	6,50	6,53
327326	NEIVA ALVES	720.678.969-20	7,59	6,00	6,48
326943	MARILEI PINTO MARCOLIN	008.916.569-10	5,94	6,50	6,33
326402	ROSANGELA MARQUES MORAES	631.615.160-87	6,93	5,50	5,93
326318	JULIANA GEMELLI	069.619.029-01	5,61	6,00	5,88
325382	ELIZANA APARECIDA DE SORDI BONDICZ	078.323.019-29	6,60	5,00	5,48
326243	INES IVONETE DADALT	048.550.939-39	4,95	5,50	5,34
326400	ELIZANDRA APARECIDA COELHO	085.430.049-00	4,62	3,50	3,84
328689	IZAIRA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	800.088.449-68	5,61	0	1,68
327341	SALETE MARIA GOMES FIORESE	031.292.079-29	4,95	0	1,49
326722	LEROY DE FATIMA GIRARDI	575.524.109-06	4,62	0	1,39
328705	LUCIMARA BATISTA RAMOS	089.370.119-05	4,29	0	1,29
327250	CERONI SALETE DOS SANTOS	008.144.189-45	1,65	0	0,50
327709	ARACELI DE OLIVEIRA	047.625.239-33	0,33	0	0,10
326212	MARIZA TEREZINHA DE SOUZA	026.578.049-77	0	0	0
328695	SANDRA CAROLINA CARLOS DE OLIVEIRA	052.568.129-98	0	0	0
327242	ADAIANA MARIA MAYER DE LIMA	069.440.809-31	0	0	0
325502	MARILDE DE FATIMA FAGUNDES	030.644.079-29	0	0	0
326379	DANIELE DE FATIMA JURCK	077.462.959-24	0	0	0
327159	JOSIANE ALVES	083.919.289-42	0	0	0
326207	SUSANE DE FATIMA ANTUNES	664.515.909-91	0	0	0

AUXILIAR EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA
325470	FERNANDO FERRARI	458.513.369-00	3,30	7,00	5,89
325693	ADEMIR DE JESUS LIMA	533.186.509-78	4,95	5,00	4,99
325368	IVO DA SILVA BONDICZ	076.804.419-79	4,62	3,50	3,84
325462	WALDIR DA SILVA	396.152.270-72	5,28	3,00	3,68
327534	LUIZ PAULO PRONER	087.261.579-00	8,91	0	2,67
327390	DANIELY GERVASIO MARINI	090.383.639-40	6,60	0	1,98
326947	TIAGO JOSÉ LIMA CAMPOS	027.095.613-10	5,28	0	1,58
328662	MAIKI HANS ANTONIO FERNANDES	048.584.889-93	0	0	0

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA
326930	RAFAEL GIRARDI	091.484.279-00	8,91	10,0	9,67
327350	NEODIR FAGUNDES	050.668.019-36	7,26	10,0	9,18
326459	ESEQUIEL FERREIRA DA SILVA	026.553.999-43	7,92	9,00	8,68
327669	MAURICIO UBIALLE	800.095.309-91	7,59	9,00	8,58

328565	ANTONIO DE LIMA	295.601.369-68	3,96	9,50	7,84
328564	FELIPE POGGERE	077.908.399-77	6,60	8,00	7,58
328686	FABIO GEMELLI	039.807.269-83	4,62	8,50	7,34
325690	ERBER ANTONIO RISSOTTO	033.473.169-08	4,95	8,00	7,09
328731	EDIMAR ALVES	037.939.269-07	6,93	7,00	6,98
328069	GIANPAULO RIBEIRO	004.412.889-44	8,91	6,00	6,87
326611	NILSON ANTONIO RAMOS DA SILVA	824.484.269-53	3,96	8,00	6,79
326920	ADNILSON ROBERTO DE MATTOS	465.018.009-00	7,26	6,50	6,73
327120	ADILSON BARBOSA DOS SANTOS	046.282.739-95	7,26	6,50	6,73
327707	MIKAEL BORDIN	113.790.239-63	3,96	7,00	6,09
325648	AIQUES MARTIN ZAMPIERI	039.992.529-52	8,58	5,00	6,07
327372	DIRCEU BORTOLUZZI	732.671.049-04	6,93	5,50	5,93
327834	GLEDSON JUNIOR ANTUNES LINS	050.374.759-96	6,60	5,50	5,83
327374	ANTONIO NEI OLIVEIRA DE ALMEIDA	007.439.309-08	7,59	5,00	5,78
325444	FABIO JUNIOR RAFFO	004.855.400-61	4,62	6,00	5,59
325524	BENJAMIM CARLOS PRIMO	494.750.299-15	5,61	5,00	5,18
326454	ALAIR DO SANTOS	664.505.869-15	7,26	3,50	4,63
328638	ADILSON JOSÉ NEIZ	868.346.819-49	5,94	4,00	4,58
328703	ALFRINDO TELLES	522.868.199-04	3,96	4,50	4,34
325689	ATAIR RISSOTTO	384.211.519-91	0	5,00	3,50
327391	MAIK RICK CARVALHO NUNES	049.135.949-74	8,25	1,00	3,18
326399	EDICO DA SILVA	069.145.819-75	7,92	0	2,38
328382	PAULO ARQUIMEDES MARTINS	001.036.390-47	7,59	0	2,28
325636	MICHEL BERTOTTI	034.349.939-83	6,93	0	2,08
328104	EDINEI JOSÉ LAMPERTI	040.468.179-41	6,93	0	2,08
328064	OZIEL LEONARDO BONALUME	012.244.249-05	6,93	0	2,08
326391	VALDERI DA SILVA JUNIOR	015.933.510-89	6,60	0	1,98
328558	JOSE ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	032.762.989-45	6,27	0	1,88
327335	VANOALDO GALIOTTO	019.310.049-51	5,61	0	1,68
328554	IVO JANDIR ALBERTI	495.202.539-04	4,62	0	1,39
325716	ADEMIR ANTONIO MARCON	077.495.959-29	4,62	0	1,39
328681	ANDRÉ MACHADO FRANÇA	019.759.239-28	4,29	0	1,29
326418	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	010.651.919-01	3,96	0	1,19
325497	ELSO DE OLIVEIRA	037.493.139-97	3,63	0	1,09
327661	SEBASTIAO ADELAR DA SILVA	509.470.959-34	3,30	0	0,99
326833	ADILTO SCAPINI	196.439.189-04	2,64	0	0,79
327377	NOEL XAVIER DE OLIVEIRA	040.284.949-31	0	0	0
327708	RUDINEI LUIZ PIOVESAN	800.093.369-15	0	0	0
325415	LEONIR FATTORI	495.200.839-87	0	0	0
328072	SERGIO DA SILVA	656.896.239-20	0	0	0
327163	DENISE POZZOBOM	010.089.959-59	0	0	0
328683	OSMAR DALAPRIA	020.024.289-05	0	0	0
328694	ADEMIR ALVES	028.572.759-19	0	0	0
328669	GILSON JOSE DOS SANTOS	005.408.349-47	0	0	0
328620	JOÃO ALDAMIR FERREIRA FILHO	079.719.499-10	0	0	0
327353	PABLO DANIELLI	091.273.169-98	0	0	0
326282	MAURO GOUVEIA NETO	762.607.639-72	0	0	0
328552	LEONILDO CIARNOSKI	664.515.239-68	0	0	0
327161	MARCELO ANTONIO VETTORI	005.618.019-59	0	0	0

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA
326416	IVONEI RECALCATTI	097.083.979-03	7,92	10,0	9,38
325472	RODRIGO PINTO	065.568.089-62	5,94	10,0	8,78
326440	ALCEU TELLES	055.474.839-82	6,27	9,50	8,53
327381	DANIEL SERNAJOTTO	077.077.289-71	6,93	9,00	8,38
326412	ALECIO JOSE MASSOCO	386.925.629-04	5,94	8,50	7,73
326317	SAMUEL TESSARO BRUNETTO	012.244.409-43	7,26	6,50	6,73
326731	VILMAR THIBES SCHELEDER	023.543.919-35	3,30	8,00	6,59
326220	ANDERSON JOSE OZIMBOSKI	100.500.099-90	5,28	6,50	6,13
328687	JOSE CARLOS MARCON	486.162.579-34	4,62	6,00	5,59
327112	JOZIEL DOS SANTOS	058.078.379-08	6,60	5,00	5,48
328698	MARCOS JOSÉ DA SILVA	090.103.499-18	7,26	2,50	3,93

327725	TIAGO RONALDO FEDRIGO	093.810.949-93	5,94	0	1,78
327200	CLEDERSON RODRIGO ANTUNES LINS	036.200.989-99	5,61	0	1,68
327298	DIEGO ZAMPIERI	068.803.819-01	0	0	0
326422	LAURI FOGASSA DE ALMEIDA	423.858.149-00	0	0	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	NOTA
328672	JULIANO DE OLIVEIRA	007.587.709-01	4,95	0	8,00	6,78
328696	JANE DE LURDES FRACARO	027.499.889-00	0	0	0	0

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA
325460	WILLIAN GLOVATZKI	078.920.359-66	6,27	0	6,27
328591	ELIS GANZER	048.137.659-39	5,94	0	5,94
325330	SIDINEI ANTONIO ANTUNES	029.095.949-71	3,30	1,00	4,30
325406	GISELE MORESCO DOS SANTOS	048.586.669-21	4,29	0	4,29

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA
327330	VANIA RECALCATTI PIOVESAN	987.551.709-78	7,92	0	7,92
325651	FABIANA APARECIDA NARDI MARCA	053.770.779-46	6,60	1	7,60
327121	CÉLIA FRIGO	006.871.459-96	7,26	0	7,26
327667	MAIARA ZAMBIAZZI	098.349.789-36	7,26	0	7,26
327243	CHRISTIANE RAMOS	074.513.899-36	6,93	0	6,93
326616	FRANCIELI CARABOLANTE PINTO	061.380.979-39	6,93	0	6,93
327095	JULIANA KLEIN	018.852.240-95	6,93	0	6,93
326924	IVANIR SALETE DUARTE DORINI	520.061.159-87	6,60	0	6,60
327115	TAYNA ANDOLFATTO	088.667.219-80	6,60	0	6,60
326567	ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA	058.505.589-00	6,60	0	6,60
325633	REJANE MARIA PROVENSI BARCARO	038.392.529-03	6,60	0	6,60
325469	CRISTINA PICCOLI	044.651.679-11	6,60	0	6,60
326313	EDELIR FATIMA DEITOS	844.985.799-68	6,60	0	6,60
327835	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BACHIN	005.568.569-29	6,27	0	6,27
328688	JOSIANE REGINA HABECH	053.827.899-40	6,27	0	6,27
327197	LUZIA BROCARDO CARABOLANTE	062.572.959-55	6,27	0	6,27
328699	ELAINE RODRIGUES	036.150.399-71	6,27	0	6,27
327344	SUZANA CASSIA MARTINAZZO	785.323.619-00	6,27	0	6,27
327169	THAIANE CRISTINA BONATTO	050.786.909-56	6,27	0	6,27
328559	DANIELI FAVARO	007.785.909-09	5,94	0	5,94
326723	GISELI DONDEL	093.119.879-80	5,94	0	5,94
328734	JESSICA TALYTA RIBEIRO	090.150.989-21	5,94	0	5,94
328693	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	949.815.319-15	5,94	0	5,94
328067	VANESSA PEREIRA DA COSTA	049.333.719-97	5,94	0	5,94
325386	AMANDA FERRARI	070.399.239-20	5,94	0	5,94
328628	MARINES REMOALDO DUTRA	949.207.619-53	5,94	0	5,94
326420	FABIANA BARBOSA	049.564.389-07	5,61	0	5,61
328707	ROSANGELA MARIA DALLA COSTA	538.514.399-53	5,61	0	5,61
326361	BEATRIZ PADILHA	731.959.019-00	5,61	0	5,61
326927	NEUSA DE FATIMA GERVASIO	021.139.719-92	5,28	0	5,28
326488	KEZI DE OLIVEIRA	082.745.289-64	5,28	0	5,28
327171	BEATRIZ RODRIGUES CHINATO HEBERLE	006.839.379-28	5,28	0	5,28
326455	SIMONE DALLA NORA	089.326.009-61	5,28	0	5,28
326610	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS	076.507.979-88	5,28	0	5,28
326274	FERNANDO POGGERE	090.361.549-52	5,28	0	5,28
327125	SANDRA FATTORI BESS	045.822.269-06	5,28	0	5,28
326366	ELIANE DORINI	086.391.369-55	5,28	0	5,28
325433	MARTA RECALCATTI	040.775.969-71	5,28	0	5,28
328470	FERNANDA KRUG	093.226.409-36	5,28	0	5,28
328706	TANIA MARIA ANTUNES ALBERTI	664.512.999-87	5,28	0	5,28

327327	ANA CLAUDIA PIOVEZAN BOF	010.002.989-22	5,28	0	5,28
327674	SANDRA REGINA MARCON FATTORI	826.310.189-15	4,95	0	4,95
326465	ISABELLY RODRIGUES GALAN	106.259.729-02	4,95	0	4,95
328627	KARLA DALILA HACK	011.409.599-05	4,95	0	4,95
327702	ANDRÉIA TEIXEIRA ESTROVISPY	075.011.409-60	4,95	0	4,95
327104	LUCIANA DE FÁTIMA BARBOSA PIMENTEL	029.433.199-96	4,95	0	4,95
326360	ANA PAULA DOS ANJOS	101.836.079-45	4,95	0	4,95
328680	JULIANE APARECIDA BROCARDO	016.066.269-90	4,95	0	4,95
326273	ANA CRISTINA DA SILVA	092.922.079-03	4,95	0	4,95
325401	FRANCIANI APARECIDA TELLES DA FONSECA	079.966.099-00	4,95	0	4,95
327542	CHARLENE DE ALMEIDA	046.907.229-60	4,95	0	4,95
325288	LALESCA BELOTTO	085.413.089-60	4,95	0	4,95
325529	MARCIA ANTONIA DADALT FEDRIGO	016.631.349-10	4,95	0	4,95
326601	ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN	016.155.169-64	4,95	0	4,95
328710	MAIRA GALDINO	060.037.009-71	4,95	0	4,95
326327	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	044.514.159-00	4,62	0	4,62
328713	JANAINA VETTORI	037.850.829-67	4,62	0	4,62
327703	JULIANA DO AMARAL	061.146.169-28	4,62	0	4,62
326929	NEUSA TEREZINHA FORTES	047.873.389-51	4,62	0	4,62
327644	SANDRA ANDREIA RECALCATTI	033.013.159-17	4,62	0	4,62
328737	JULIANE DE MELLO DA SILVA	056.600.439-92	4,29	0	4,29
328661	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	707.723.559-91	4,29	0	4,29
325366	NEIDY DAYANA DE ALMEIDA FILIPPIN DA SILVA	078.306.009-29	4,29	0	4,29
328073	LILIANE TONIAL	030.639.109-02	4,29	0	4,29
325311	MARILETE ZACARIA	102.219.499-25	3,96	0	3,96
327349	DAIANA RECALCATTI	085.429.759-60	3,96	0	3,96
328618	GELISE CIARNOSKI	030.845.559-23	0	0	0
326316	MARIZETE CECILIA DA ROSA BILIBIO	052.744.159-70	0	0	0
328065	TANIA LINO	081.977.919-96	0	0	0
328641	PATRÍCIA DE FREITAS	068.806.849-98	0	0	0

Erval Velho, SC, 09 de fevereiro de 2018.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 002/2018

Publicação Nº 1519313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 008/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 002/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de Botas Táticas de Proteção.
Contratado: ÁGUA VIVA PAPÉIS LTDA ME EPP
Valor do Contrato: R$ 4.792,00 (Quatro mil setecentos e noventa e dois reais)
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 004/2018 FMS

Publicação Nº 1519310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 006/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 004/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Recuperação do Sistema de Frenagem do Veículo Peugeot/Boxer Van 330 M28 HD Ano 2008/2007 Placas MEU 9527 do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CARBONI VEÍCULOS LTDA
Valor do Contrato: R$ 3.046,89 (Três mil e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 006/2018

Publicação Nº 1519315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 009/2018
Edital de Pregão n° 006/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Material de Construção para Pequenos Reparos, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 26/02/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0009/2018

Publicação Nº 1519342

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0009/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0009/2018 – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para SERVIÇOS DE LAVAGENS SEM POLIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 27 de Fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 09 de Fevereiro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 21/2018

Publicação Nº 1519357

	DECRETO N.º 021 /2018
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0661/2017.	

ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a importância de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais.) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campea	
20.606.0017.1.014 –Reforma do Predio da Sec. Agricultura	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	65.500,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	65.500,00

ART. 2º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.01 – Departamento de Infra-Estrutura	
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0024 – Urbanização de Vias Públicas	
15.451.0024.1.007 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	500.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	500.000,00

ART. 3º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que tratam os artigos anteriores, são provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100 verificado no balanço de 2017.

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro de 2018.
RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 15/2018

Publicação Nº 1518404

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 15/2018
PROCESSO Nº. 137/2018
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade n° 3124133 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa EDES RODRIGUES DE FREITAS 18264883915, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Santin, nº. 967, na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 27.094.660/0001-35, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Edes Rodrigues de Freitas, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 182.648.839-15, portador da Cédula de Identidade nº. 314230, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 02/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais). Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é ate 31 de dezembro de 2018, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2018.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

RENATO PERIN		EDES RODRIGUES DE FREITAS
CPF: 893.665.229-04		CPF: 182.648.839-15
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 16/2018

Publicação Nº 1518405

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 16/2018
PROCESSO Nº. 137/2018
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade n° 3124133 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa MARCIO HENRIQUE BARBOSA 06925814992, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada da Linha da Barra do Tarairas, nº. 1, interior na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 29.312.427/0001-07, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Marcio Henrique Barbosa, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 069.258.149-92, portador da Cédula de Identidade nº. 1118461936, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 02/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais). Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é ate 31 de dezembro de 2018, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2018.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização

dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.
- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

RENATO PERIN		MARCIO HENRIQUE BARBOSA
CPF: 893.665.229-04		CPF: 069.258.149-92
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 17/2018

Publicação Nº 1518406

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 17/2018
PROCESSO Nº. 137/2018
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade

n° 3124133 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CLÁUDIO CLAIR DEETER 58289305915, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Terezinha Cervieri, nº. 1, na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 28.939.764/0001-66, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Cláudio Clair Deeter, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 582.893.059-15, portador da Cédula de Identidade nº. 2030605, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 02/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais). Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é ate 31 de dezembro de 2018, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2018.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.
- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a

garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:
- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

RENATO PERIN		CLÁUDIO CLAIR DEETER
CPF: 893.665.229-04		CPF: 582.893.059-15
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4398/2018

Publicação Nº 1519418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4398, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, o art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal GELSON BARICHELLO CARVALHO para o Cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante do Grupo Serviços Operacionais (SOP), Código 21003, da Lei Complementar Municipal n.º 19, de 08 de março de 2007.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 09 de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Publicação Nº 1519214

TERMO ADITIVO Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, por seu Prefeito Municipal, senhor Rudimar Conte, e a empresa VANESSA ALBANI ME, por seu representante legal, resolvem aditivar os itens da Ata de Registro de Preços acima mencionada, o que fazem de acordo com as seguintes Cláusulas:
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens constante do objeto licitado e a Ata de Registro de Preços em referência, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei de Licitação.
CLÁSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ACRESCIDA

ITEM	QUANT ACRESCIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	75	SÊMEN DA RAÇA RED ANGUS, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: BEZERRO COM PESO AO NASCER IGUAL OU INFERIOR A 30 KG. TOURO COM CIRCUNFERÊNCIA ESCROTAL IGUAL OU SUPERIOR A 45 cm TOURO COM PESO AOS 365 DIAS IGUAL OU SUPERIOR A 500 KG	16,05	1.203,75
11	12	SÊMEN CHAROLÊS MOCHO IMPORTADO, COM PROVAS DA ASSOC AMERICANA DA RAÇA 2017. E COM CARACTERISTICAS: TOURO COM ÍNDICE DE FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU SUPERIOR A 100 TOURO COM CIRCUNFERÊNCIA ESCROTAL IGUAL OU SUPERIOR A 40 CM TOURO COM PESO AOS 365 DIAS IGUAL OU SUPERIOR A 500 KG TOURO COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200 CM	16,10	193,20
16	25	SÊMEN BOVINO DA HEREFORD, COM AS SEGUINTES CARACTERÍTICAS: TOURO COM CIRCUNFERÊNCIA ESCROTAL IGUAL OU SUPERIOR A 40 CM TOURO COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200 CM TOURO COM ÍNDICE DE GANHO DE PESO PÓS DESMAME (GPD) IGUAL OU SUPERIOR A 5 NA PROVA EMBRAPA/GENEPLUS/ABHB	18,00	450,00

17	25	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TOURO COM ÍNDICE DE PESO AO NASCER IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 KG DA PROVA DO PAIS DE ORIGEM TOURO COM CIRCUNFERÊNCIA ESCROTAL IGUAL OU SUPERIOR A 40 CM TOURO COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200 CM	14,39	359,75
			TOTAL	2.206,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços N.º 45/2017 acima citada.

Formosa do Sul-SC, 09 de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/PMF/2017

Publicação Nº 1518544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 154/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 80/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de brinquedos diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/11/2018
2ª Publicação

EXTRATO DE CONTRATO FMS 14/2018

Publicação Nº 1518153

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 14/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – ORTO TRAUMA CLÍNICA DE FRATURAS LTDA
OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.

VALOR – Valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2018

DOTAÇÃO – 1701.2060.3390.3950 (14) 1701.2072.3390.3950 (73).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/2017

DATA DA ASSINATURA – 25 de janeiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.293, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518421

LEI Nº 2.293, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE USO, COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Convênio para Cessão de Uso, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para utilização exclusiva no 02º Pelotão da 04ª Companhia do 09º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Forquilhinha, 01 (um) veículo tipo Camioneta, marca RENAULT, modelo DUSTER EXP16 SCE, cor branca, capacidade 05 (cinco) pessoas, combustível gasolina, ano de fabricação 2017, modelo 2018, com código de Renavam nº. 1140935159, Chassi nº. 93YHSR3H5JJ197453, placa QIU-6710, com todos os equipamentos obrigatórios.
Parágrafo único. O veículo objeto do Termo de Cessão de Uso destinar-se-ão a execução do serviço de policiamento de trânsito motorizado, ficando o Cessionário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correram à conta do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa do Cidadão e da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo determinado no Termo de Convênio e poderá ser rescindido em qualquer tempo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de fevereiro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.294, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518425

LEI Nº 2.294, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 038, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Lei nº 038, de 05 de setembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se "Rodovia Municipal dos Imigrantes Italianos", a via pública que tem início na Rodovia Antônio Valmor Canela, localidade de Santa do Café, e seu final na Rodovia Antônio Valmor Canela, próximo a ponte sobre o Rio do Cedro, na localidade de Sanga do Engenho." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de fevereiro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 032 - 2018

Publicação Nº 1519047

DECRETO Nº 032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO GRUPO DE TRABALHO "CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 319, de 18 de dezembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para a composição do Grupo de Trabalho "Cadeia Produtiva da Fruticultura":

I – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente:
a) Luiz Carinhato;
b) Rodrigo Naffin.

II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
a) Luiz Felipe Torcatto Zanella;
b) Fernanda Debortoli Raldi.

III – Associação Brasileira de Produtores de Maçã:
a) Pierre Nicolas Pérès;
b) Moisés Lopes de Albuquerque;
c) Albino Bongiolo Neto.

IV – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina:
a) Alceu Assis Vicente;
b) Marcus Henrique Pritsch.

V – Associação Empresarial de Fraiburgo:
a) Marcos Gonçalves;
b) Jeferson Argenton.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 033 - 2018

Publicação Nº 1519059

DECRETO Nº 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção no município, para processar e julgar os chamamentos públicos, necessários para parcerias entre a Administração Pública de Fraiburgo e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo assim constituída:

I – Andréa Aparecida Rezzadori – Agente Administrativo
II – Silvia Vargas Glaner – Assistente Administrativo
III – Nilce Pinz – Assistente Social
IV – Anderson Vargas Grando – Coordenador de Setor
V – Fernanda Debortoli Raldi – Chefe de Setor

Art. 2º. A comissão de seleção terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, observadas as demais previstas nos chamamentos públicos que serão lançados pela Administração Pública de Fraiburgo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 052/2017. de 20 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PA 0085-2017 - MAURO ANTÔNIO JORDÃO LTDA

Publicação Nº 1519184

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0085/2017 – PMF
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2017 – PMF
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, SITUADA NA RUA ARGENTINA, SN, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA SOBRE O LOTE 0002 DA QUADRA 267, NESTA CIDADE, SENDO EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, E FECHAMENTO COM GRADIL E PORTÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL)
NOTIFICADA – MAURO ANTÔNIO JORDÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa MAURO ANTÔNIO JORDÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Domingos Omizolo, nº 86, centro, na cidade de Capinzal (89.665-000), inscrita no CNPJ sob o nº 05.532.526/0001-36, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Mauro Antônio Jordão, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 15 (quinze) dias a

contar da publicação desta Notificação, sob pena de responsabilização e aplicação de eventuais sanções.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de fevereiro de 2018.

Silvia Vargas Glaner
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PA 0137-2017 - FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

Publicação Nº 1519185

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0137/2017 – PMF
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA EDIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
CONTRATO N° CT17PMF106
NOTIFICADA: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia 135 nº 1560, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Videira (89.560-000), inscrita no CNPJ sob o nº 81.301.350/0001-90, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Antonio Gonçalves Dias Junior, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Notificação, alternativamente apresentar a sua manifestação (defesa prévia) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, sob pena de responsabilização e aplicação de eventuais sanções.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de fevereiro de 2018.

Silvia Vargas Glaner
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PA 0489-2018 - ALINEDAIANE

Publicação Nº 1518710

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0113/2012 – PMF
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2012 – PMF
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO DAS NAÇÕES, NESTA CIDADE, PROJETO DENOMINADO "CRECHES DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA PRO INFÂNCIA – PROJETO B", DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
NOTIFICADA – ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Afonso Sobzack, nº 1255, centro, na cidade de Major Vieira (89.480-000), inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.541/0001-41, neste ato representada pela empresária, Sra. Aline Daiane Ruthes I. Da Silva, devidamente inscrita no CPF sob o n° 003.912.059-78, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, alternativamente apresentar a sua manifestação (defesa prévia) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, sob pena de responsabilização e aplicação de eventuais sanções.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de fevereiro de 2018.

GILMAR SILVA
Assessoria Técnica – Engenheiro Civil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO - PP 117 LOJAS QUERO QUERO

Publicação Nº 1518714

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0238/2017 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2017 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2017 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.
NOTIFICADA – LOJAS QUERO-QUERO S.A

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, nº 427, centro, na cidade de Fraiburgo (89.580-000), inscrita no CNPJ sob o nº 96.418.264/0258-08, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Fernando Groth, a tomar ciência acerca da DECISÃO/DESPACHO constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado fisicamente no endereço da empresa fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

Fraiburgo(SC), 09 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto n. 0337/2017

EXTRATO DA AT18PMF09

Publicação Nº 1519506

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF09
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA ME (FILIAL) (CNPJ nº 04.572.452/0002-80).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes dos LOTES 1, 2 e 3.
Data da Ata: 08.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 08.02.2018 a 31.07.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0290/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0144A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0100/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	485	Kg	ABÓBORA: Abóbora cabotiá, boa qualidade, tamanho médio, tipo especial. Embalagem plástica de polietileno.	– * --	1,54
2	777	Kg	ABOBRINHA: Abobrinha brasileira extra, boa qualidade, tamanho médio. Embalagem plástica de polietileno.	– * --	1,92
3	1.625	Un	ALFACE: Alface crespa extra. Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas ou amareladas devem ser descartadas. Peso mínimo de 160 gramas. Embalagem de polietileno.	– * --	1,46
4	49	Kg	ALHO: Nacional, branco, selecionado, íntegro e firme. Embalagem plástica de polietileno.	– * --	11,50
5	17.511	Kg	BANANA CATURRA: Tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem a presença de bolor aparente.	– * --	1,62
6	450	Kg	BATATA DOCE: Batata doce roxa extra, tamanho médio, boa qualidade. Embalagem plástica de polietileno.	– * --	1,54
7	5.500	Kg	BATATA INGLESA: Variedade monalisa, especial, de boa qualidade e tamanho médio. Embalagem plástica de polietileno.	– * --	2,93
8	740	Kg	BETERRABA: Classificação extra, firme, tenra, razoavelmente macia, redonda, de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embaladas em plástico de polietileno.	– * --	1,74
9	620	Un	BRÓCOLIS: tipo "cabeça", in natura. Características: Uniformes, folhas firmes, sem áreas amareladas, sem sujidades e/ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Unidade média de 400 g.	– * --	2,69
10	1.212	Kg	CEBOLA: Classificação extra, branca, nacional, maquinada, tamanho médio e de primeira qualidade. Embalada em plástico de polietileno.	– * --	1,93
11	1.210	Kg	CENOURA: Classificação extra, tamanho médio, tipo especial, selecionada e fresca. Embalagem plástica de polietileno.	– * --	1,54
12	1.385	Kg	CHUCHU: Classificação extra, verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no seu interior. Embalado em plástico de polietileno.	– * --	2,23
13	340	Mç	COUVE-MANTEIGA: Sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade. Livre de larvas e parasitas. Maços de no mínimo 200g.	– * --	2,30
14	6.120	Kg	LARANJA PÊRA : Tamanho médio, casca de cor verde, odor agradável, doce, suculenta, sem presença de bolor aparente. Embalada em plástico de polietileno.	– * --	2,16
15	4.800	Kg	MAMÃO: Variedade formosa, extra, casca fina, lisa, amarela (em processo de amadurecimento), sem manchas, polpa macia, sem a presença de bolor aparente. Embalado em plástico de polietileno.	– * --	2,77
16	964	Kg	REPOLHO: Classificação extra, tipo branco, fresco, de primeira qualidade e selecionado.	– * --	0,85
17	100	Kg	REPOLHO ROXO: Classificação extra, fresco, de primeira qualidade e selecionado.	– * --	1,38

18	1.854	Un	TEMPERO VERDE: Maço com gramagem média de 80 a 100g. Contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha. Cor verde escuro sem manchas, de boa qualidade.	– * --	1,53
19	1.924	Kg	TOMATE: Classificação extra, bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (em ponto de maturação) e ligeiramente mole. Embalado em plástico de polietileno.	– * --	3,80
20	53.772	Un	MAÇÃ: Variedade Gala, Categoria I, calibre 150, unidade de 115g a 126g. Acondicionadas em caixas de papelão contendo no máximo 18Kg ou em plástico de polietileno transparente. Não será permitido a entrega de frutos em estado de podridão.	– * --	0,32
21	1.810	Dz	OVOS DE GALINHA: Tipo 1, fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Os ovos deverão ser embalados em caixas fechadas ou envoltos em papel filme. Com rótulo contendo SIF, SIE ou SIM e demais exigências da ANVISA.	Cooperovos	5,52

Fraiburgo (SC), 08 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF10

Publicação Nº 1519509

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF10
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME (CNPJ nº 23.344.729/0001-80).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes dos LOTES 8, 9, 11, 16, 17, 18, 20.
Data da Ata: 08.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 08.02.2018 a 31.07.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0290/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0144A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0100/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
28	10.944	L	LEITE UHT: Leite integral longa vida UHT acondicionado em embalagem Tetrapack contendo 1L cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e SIF. Ingredientes: leite integral e estabilizante citrato de sódio. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	Realta/ Tirol	2,10
29	3.200	L	LEITE UHT - ZERO LACTOSE 1LITRO - Ingredientes: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem conforme especificação da ANVISA. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: ITALAC- NINHO-BATAVO- TIROL- AURORA- PIRACANJUBA ou similar	Realta/ Tirol	3,09
30	6.880	Pct	IOGURTE (SABORES: MORANGO E FRUTAS VERMELHAS): Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo no mínimo 900 g cada. Apresentando na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e SIF. Prazo de validade mínimo de 15 dias, a partir da data de entrega. O transporte deverá ser conforme legislação vigente para produtos lácteos.	Tirol/Frimesa	4,50
31	350	Un	IOGURTE ZERO LACTOSE SABOR MORANGO 830 GRAMAS. Embalagem conforme especificação da ANVISA. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: TIROL/CAROLINA ou similar	Tirol/Carolina	8,00
32	340	Un	IOGURTE ZERO LACTOSE SABOR MORANGO 150 A 200 GRAMAS. Embalagem conforme especificação da ANVISA. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: FRIMESA/TIROL/NESTLÉ ou similar.	Frimesa/Tirol/ Carolina	2,25
33	90	Un	IOGURTE ZERO AÇÚCAR SABOR MORANGO ENTRE 150 A 200 GRAMAS. Embalagem conforme especificação da ANVISA. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: FRIMESA/TIROL/BATAVO/ DANONE ou similar	Frimesa/Tirol/ Carolina	2,00
37	8.700	Kg	AÇÚCAR REFINADO: Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de até 5 kg, em polietileno leitoso. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Alto Alegre	2,00
38	208	Kg	AMIDO DE MILHO: O produto deve estar acondicionado em embalagem de 1 Kg, intacta. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Apti/Neilar	3,12
39	303	Kg	BANHA SUÍNA: Ingredientes: gordura suína e gordura suína desidratada. Embalagem de polietileno padronizada contendo 1Kg cada e SIF.	Seara/Pamplona/ Frimesa	5,79

40	560	Un	CANELA: em rama. As cascas são limpas e secas em forma de semi-tubo. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados de 20 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Donabela/ Incas	3,56
41	901	Kg	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: De boa qualidade, embalado, a vácuo, em pacotes de 500 g. Contendo no máximo 1% de impurezas. Embalagem secundária intacta apresentando selo de pureza. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto	Melitta/ Caboclo	18,69
42	1.135	Cx	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA: Produto acondicionado em caixas com 10 saquinhos com peso liquido de 10g. Ingredientes: folha de capim cidreira. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Leão	1,87
43	2.610	Cx	CHÁ MATE: Sabor natural ou pêssego, caixa contendo 40 gramas e 25 saquinhos. Ingredientes: Folhas e talos de erva-mate tostada. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Leão	3,12
44	600	Kg	CANJICA: Milho branco para canjica tipo 1. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, de até 0,5Kg. Prazo de validade, mínimo 3 meses na data de entrega.	Pinduca/ Carol/ Kanty	3,74
45	1.215	Un	DOCE DE LEITE EM PASTA CREMOSO: Potes hermeticamente fechados com lacre. Embalagens contendo no mínimo 900 g, acondicionadas em caixa de papelão. Devendo constar na embalagem: data de validade mínima de 6 meses a partir da data entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura e SIF.	Incotril/Oliveira /Miriam	8,68
46	832	Un	DOCE EM PASTA CREMOSO SORTIDO (UVA e PÊSSEGO) Potes hermeticamente fechados com lacre. Embalagem de 900 g, acondicionadas em caixa de papelão, Registro no Ministério da Saúde. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Incotril/Oliveira/ Miriam	6,68
47	2.536	Un	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sem sementes. Será tolerado a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Sem glúten. Embalagens contendo no mínimo 840 g. Não serão aceitas embalagens amassadas ou enferrujadas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D´Ajuda/ Quero	5,16
48	554	Kg	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU: Amarela, grão de milho torrado isenta de sujidades parasitas e larvas. Validade mínima 3 meses a contar da data de entrega, acondicionada em saco plástico transparente atóxico contendo no máximo 1Kg.	Stroparo/ Paiol/ Agrica	2,89
49	2.708	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela ANVISA. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 05 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Sananduva/ Sudoeste	1,65
50	5	Kg	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO: Específico para panificação. Embalagem contendo 500 gramas cada. Validade mínima 6 meses após data de entrega.	Fleischmann/ Saf	23,99
51	380	Un	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalado em latas de no mínimo 250 g. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Fleischmann/ Apti	4,72
52	1.348	Kg	FUBÁ DE MILHO AMARELO: Enriquecido com ácido fólico e ferro nas proporções determinadas conforme legislação federal específica vigente. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1Kg. Validade mínima 3 meses a partir da data de entrega.	Beatriz/ Libardoni	2,09
53	2.634	Un	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Tipo 1. Deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem padronizada – 900 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Cocamar	3,29
54	1.856	Kg	QUIRERA: Quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1Kg. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Libardoni	2,31
55	600	Kg	SAGU: Acondicionado em pacotes de polietileno transparentes até 0,5Kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pinduca/Molinari/Kanty/ Carol	6,68
56	1.596	Kg	SAL: Sal iodado refinado, embalagem contendo 01 Kg. Será obrigatória a adição de sais de iodo não tóxico na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1Kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega.	Zizo/Realta	1,07
57	987	Un	VINAGRE BRANCO: Vinagre de álcool branco. Embalagem de 900mL. Deverá apresentar na embalagem Registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Heinig	1,16
75	560	kg	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: Embalagem plástica de 1Kg à vácuo. Contendo rótulo de identificação de acordo com as exigências da ANVISA. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega do produto.	Verde Vale	5,35
76	1.257	kg	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, ferro, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem: pacotes com 1Kg. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	Apti/Neilar	7,73

77	140	Un	ACHOCOLATADO DIETÉTICO EM PÓ: Embalagem mínima de 200g , conforme especificação da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: LOWÇUCAR/ GOLD/ STEVITA ou similar.	Lowçucar/ Gold	8,09
78	400	Kg	GRANOLA INTEGRAL COM CACAU: Embalagem de 1 kg, com rótulo em conformidade com a ANVISA. Validade mínima 3 (três) meses após entrega do produto.	Vitão	16,09
79	50	Un	GRANOLA COM CASTANHAS DIET. Embalagem mínima de 200g.Com rótulo em conformidade com a ANVISA. Validade mínima 3 (três) meses após entrega do produto. Marca referência de qualidade: VITÃO/JASMINE ou similar.	Vitão/Jasmine	18,28
81	375	GL	SUCO CONCENTRADO DE UVA GALÃO COM 5 LITROS: Pasteurizado, sem corantes, sem conservantes, líquido, concentrado, 68º grau brix, com diluição mínima para obter refresco 1:11 (1 parte de suco para 11 partes de água), embalagem plástica, hermeticamente fechada. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sabore	110,70
82	210	GL	SUCO PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE ACEROLA OU TANGERINA: Sem conservantes, líquido, com diluição mínima para obter refresco 1:9 (1 parte de suco para 9 partes de água). embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 5 litros do produto. Ingredientes:	Saville	99,46
87	2.196	kg	CUCA COM FERMENTO QUÍMICO: sabores (laranja, chocolate, formigueiro e baunilha). Boa aparência de massa macia e aerada. Não serão aceitos cucas mal assadas, queimadas, amassadas e com aspecto de massa "pesada". Embalagens plásticas de 1 kg. Contendo rótulo de identificação de acordo com as exigências da ANVISA .Validade mínima de 05 dias após a data de entrega do produto.	Servelar	7,88
88	1.872	kg	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA - Validade: 1 dia a partir da data de fabricação. Boa aparência. Não serão aceitos tortas, queimadas, amassadas. Embalagens plásticas de 1 kg. Contendo rótulo de identificação de acordo com as exigências da ANVISA.	Servelar	19,55
89	900	kg	BOLO SEM GLÚTEN:. Ingredientes: Farinha de arroz, farinha de milho, açúcar, óleo de arroz, ovos, fermento químico, aroma idêntico ao natural de cenoura, estabilizante INS 421 e conservante INS 282. Contendo rótulo de acordo com as exigências da ANVISA. Embalagem mínima de 450g por unidade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega, para produto congelado. Marca referência de qualidade: BEM NUTRIR/ AMINNA ou similar.	Aminna	14,33
92	460	Un	MISTURA PARA BOLO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES- Acondicionado em embalagens mínima de 270g. Embalagem conforme especificação da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: SOL/ BEM NUTRIR/ LOWÇUCAR ou similar.	Lowçucar	8,68

Fraiburgo (SC), 08 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF11

Publicação Nº 1519510

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF11
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA ME (CNPJ nº 24.224.359/0001-00).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes dos LOTES 14, 21 e 22.
Data da Ata: 08.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 08.02.2018 a 31.07.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0290/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0144A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0100/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
66	749	Un	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA": Embalagem com no mínimo 700 g. Ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. O produto deve ser isento de lactose, podendo conter glúten. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Casaredo/ Ninfa	6,28
67	1.642	Un	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL": Embalagem com no mínimo 700 g Ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, extrato de malte, açúcar e sal refinados, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, bicarbonato de amônio, lecitina de soja. O produto deve ser isento de lactose, podendo conter glúten. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Casaredo/ Ninfa	6,28
68	400	Un	BISCOITO LEITE: Embalagem 700 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro do leite em pó, sal refinado, fermentos químicos, podendo conter glúten. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Casaredo/ Ninfa	6,28

69	2.850	Un	BISCOITO INTEGRAL SALGADO: Embalagem mínimo 400 g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos, bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio, e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja, podendo conter glúten. Validade mínima 06 (seis) meses após data de entrega do produto.	Casaredo/ Ninfa	2,87
70	700	Un	SEQUILHOS ZERO GLÚTEN E LACTOSE: Contendo rótulo de acordo com as exigências da ANVISA. Embalagem mínima 150g por unidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: NAZINHA/ LEVE CROCK ou similar.	Nazinha	5,12
71	600	Un	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM OVOS E SEM TRAÇOS DE LEITE: Contendo rótulo de acordo com as exigências da ANVISA. Embalagem mínima de 120g por unidade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: NUTRI COKIE/JASMINE/ CASARÃO ou similar.	Nutri Cokie	4,51
83	2.280	Kg	PÃO FRANCÊS . Validade: 1 dia a partir da data de fabricação. Fornecimento em embalagens adequadas. Transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável branco. Unidade de 50 gramas cada. Rótulo em conformidade com a Anvisa.	Multi Sabor	6,99
84	1.750	Kg	PÃO FRANCÊS INTEGRAL Validade: 1 dia a partir da data de fabricação. Fornecimento em embalagens adequadas. Transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável branco. Unidade de 50 gramas cada. Rótulo em conformidade com a Anvisa.	Multi Sabor	7,74
85	6.573	Un	PÃO CASEIRO TRADICIONAL FATIADO: Com no mínimo 700g por unidade. Não serão aceitos pães mal assados, queimados, amassados, e com aspecto de "massa pesada". Embalagem plástica. Contendo rótulo de acordo com as exigências da ANVISA. Validade mínima de 05 dias e 30 dias congelado após a data de entrega do produto.	Multi Sabor	6,32
86	1.350	Un	PÃO FATIADO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVOS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Farinha de arroz, farinha de soja integral, fécula de mandioca, óleo de soja, sal marinho, fermento biológico, vinagre e água. Contendo rótulo de acordo com as exigências da ANVISA. Embalagem mínima de 500g por unidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega, para produto congelado. Marca referência de qualidade: BEM NUTRIR ou similar.	Bem Nutrir	9,93

Fraiburgo (SC), 08 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF12

Publicação Nº 1519512

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF12
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME (CNPJ nº 28.200.188/0001-30).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes do LOTE 7.
Data da Ata: 08.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 08.02.2018 a 31.07.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0290/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0144A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0100/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
25	7.264	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACEM: Congelada, com no máximo 10% de gordura, isenta de ossos, cartilagem, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses, de boa qualidade, embalada em plástico de polietileno atóxico, flexível e resistente, lacrado, isento de furos e rasgos contendo até 1kg por embalagem. Deve constar na embalagem de forma clara e legível: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, SIF, SIE ou SIM, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Sua aparência deverá ser de cor vermelho-vivo, com textura, odor e sabor característicos. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega	Frigopar	13,05

26	7.630	Kg	MÚSCULO BOVINO MOLE TRASEIRO EM ISCAS: Congelada, em cubos de 2x2cm, com no máximo 10% de gordura, isenta de ossos, cartilagem, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses, de boa qualidade, embalada em plástico de polietileno atóxico, flexível e resistente, lacrado, isento de furos e rasgos, contendo até 1 kg por embalagem. Deve constar na embalagem de forma clara e legível: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, SIF, SIE ou SIM, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Sua aparência deverá ser de cor vermelho-vivo, com textura, odor e sabor característicos. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	Frigopar	13,05
27	540	Kg	CARNE BOVINA, PATINHO EM ISCAS: Congelada, em iscas de 2x2cm com no máximo 5% de gordura, isenta de ossos, cartilagem, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses, de boa qualidade, embalada em plástico de polietileno atóxico, flexível e resistente, lacrado, isento de furos e rasgos contendo até 1kg por embalagem. Deve constar na embalagem de forma clara e legível: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, SIF, SIE ou SIM, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Sua aparência deverá ser de cor vermelho-vivo, com textura, odor e sabor característicos. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega	Frigopar	13,95

Fraiburgo (SC), 08 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF13

Publicação Nº 1519514

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF13
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP (CNPJ nº 24.170.620/0001-37).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes dos LOTES 10, 12 e 13.
Data da Ata: 08.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 08.02.2018 a 31.07.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0290/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0144A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0100/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
34	2.590	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Contendo vitaminas e ferro na sua composição. Embalado em pacotes de 400 gramas do produto. Deverá constar na embalagem registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Belac	17,22
35	424	Un	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE- Embalagem mínima 300g- conforme especificação da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: MOLICO- NINHO-ITAMBÉ ou similar.	Ninho	17,75
36	592	2.590	LEITE DE SOJA EM PÓ NATURAL- LATA 300G: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais(cálcio, fósforo, magnésio, vitamina C, niacina, ferro, zinco, vitamina E, ácido pantotênico, manganês, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, cobre, ácido fólico, iodo, vitamina K, Biotina, vitamina D, vitaminaB12), maltodextrina, sal, refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lectina de soja, e espessante goma guar. NÃO DEVERÁ CONTER PROTEÍNAS LÁCTEAS. Embalagem conforme especificação da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: SUPRA SOY/ SOYMILKE ou similar.	Supra Soy	24,28
58	1.529	424	MARGARINA CREMOSA COM SAL: com 60 a 80% de lipídios, Contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, estabilizantes, conservadores e vitamina A. Embalagem de até 01 kg, resfriado até 16 graus centígrados. Registro no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega	Coamo	5,50
59	340	Un	MARGARINA COM SAL: SEM TRAÇOS DE LEITE. A. Embalagem de até 250g, acondicionados em caixas de papelão, resfriado até 16 graus centígrados. Registro no Ministério da Agricultura SIF/D. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: BECEL ou similar.	Becel	3,79
60	2.868	Un	MACARRÃO COM OVOS PENNE: Massa seca, pronta para cozimento, tipo penne. Ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais, urucum e cúrcuma, contendo glúten. Embalagem padronizada 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Germani	1,62

61	3.288	Un	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM OVOS: Tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos, corantes naturais, urucum e cúrcuma, contendo glúten. Embalagem padronizada 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Germani	1,62
62	1.768	Un	MACARRÃO GRAVATA DE SÊMOLA COM OVOS: Massa seca, pronta para cozimento, tipo gravata. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, podendo conter glútem. Embalagem padronizada 500g. Validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega.	Germani	2,24
63	420	Un	MACARRÃO ALFABETO OU LETRINHAS: Massa alimentícia seca, pronta para cozimento, tipo alfabeto ou letrinhas. Ingredientes: sêmola de trigo fortificada, corante natural de cúrcma e urucúm, ovos e glútem. Embalagem atoxica,padronizada 500g. Validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega.	Germani	1,74
64	1.120	Un	MACARRÃO FINO DE SÊMOLA COM OVOS: Tipo cabelo de anjo. Ingredientes: Sêmola ou farinha de trigo, ovos e corantes naturais. Contendo glúten. Embalagem padronizada 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Germani	2,40
65	640	Un	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. Contendo rótulo de acordo com as exigências da ANVISA. Embalagem de 500g por unidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: URBANO / CASARÃO ou similar.	Urbano	3,20

Fraiburgo (SC), 08 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF14

Publicação Nº 1519515

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF14
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 26.556.616/0001-37).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes do LOTE 15.
Data da Ata: 08.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 08.02.2018 a 31.07.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0290/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0144A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0100/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
72	11.800	Kg	ARROZ PARBOILIZADO: Classe: longo fino - tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de até 5Kg. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Minutinho	1,98
73	2.000	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – DA ULTIMA SAFRA: Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem de 01 Kg, pacotes plásticos transparentes. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Rei da Mesa	3,01
74	670	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: – DA ULTIMA SAFRA: Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem de 01 Kg, pacotes plásticos transparentes, lacrado. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Rei da Mesa	3,45

Fraiburgo (SC), 08 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

PORTARIA Nº 05952018

Publicação Nº 1519523

PORTARIA Nº 0595, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0176, de 15 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 09 de fevereiro de 2018, o servidor FREDERICO IDALCIR COLOMBELLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 393.509.080-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria, com data de início fixada em 24 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 05962018

Publicação Nº 1519525

PORTARIA Nº 0596, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0535/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Sandra Aparecida Moreira, que está exercendo a função de Coordenadora do CREAS na Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará substituindo a professora efetiva Juliana Padilha Ribeiro, que assumiu a função de Diretora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 13 (treze) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ZULMIRA DINORÁ DOS SANTOS WOITKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 437.582.079-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, de 09 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 05972018

Publicação Nº 1519526

PORTARIA Nº 0597, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0534/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando o dever institucional do Estado em oferecer ensino público e gratuito e que as contratações do início do ano letivo e a carga horária se organizam de acordo com demanda de matrículas e turmas registradas em cada Unidade Escolar, podendo ainda ser necessário o desdobramento de turmas visando à continuidade de uma educação púbica de qualidade;

Considerando a necessidade de professor para completar o quadro do CEM São Miguel, para atender a demanda de matrículas registradas nesta Unidade Escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 34 (trinta e quatro) para 38 (trinta e oito) horas semanais, da servidora JÉSSICA CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.259-22, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, de 09 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 05982018

Publicação Nº 1519528

PORTARIA Nº 0598, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0533/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil para acompanhar a chegada e saída de crianças do PRÉ I, as quais utilizam transporte escolar;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCIANA SILVEIRA PALHANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.472.349-83, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, de 14 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 05992018

Publicação Nº 1519530

PORTARIA Nº 0599, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0235/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o motivo da ampliação da carga horária da servidora AYDIR FATIMA BALVEDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob no nº 548.611.609-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PG, por ter assumido a Coordenação dos Anos Iniciais na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0235 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06002018

Publicação Nº 1519533

PORTARIA Nº 0600, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0525/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados 3 professores de Ciências e que o número de turmas e, consequentemente, de professores de anos finais varia de um ano para o outro haja vista que o município de Fraiburgo recebe diversos trabalhadores oriundos de estados brasileiros em busca de emprego, e que muitos acabam firmando residência junto das suas famílias. Por outro lado, não menos importante, muitas famílias migram para outros municípios;
Considerando que a Secretaria de Educação vem suprindo gradativamente a demanda de contratos temporários com a efetivação dos aprovados no último concurso, primando pela nomeação

sempre ao início de cada ano letivo tendo como premissa a continuidade do trabalho realizado em sala de aula, considerando de extrema perda pedagógica a substituição de professores ao longo do período letivo.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TACIANI KARINA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 062.387.229-32, na função de PROFESSOR – CIÊNCIAS, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06012018

Publicação Nº 1519536

PORTARIA Nº 0601, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0526/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados 3 professores de História e que o número de turmas e, consequentemente, de professores de anos finais varia de um ano para o outro haja vista que o município de Fraiburgo recebe diversos trabalhadores oriundos de estados brasileiros em busca de emprego, e que muitos acabam firmando residência junto das suas famílias. Por outro lado, não menos importante, muitas famílias migram para outros municípios;

Considerando que Secretaria de Educação vem suprindo gradativamente a demanda de contratos temporários com a efetivação dos aprovados no último concurso, primando pela nomeação sempre ao início de cada ano letivo tendo como premissa a continuidade do trabalho realizado em sala de aula, considerando de extrema perda pedagógica a substituição de professores ao longo do período letivo.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 990.610.159-87, na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, com carga horária de 35 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06022018

Publicação Nº 1519538

PORTARIA Nº 0602, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0527/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Professor – Educação Infantil para completar o quadro de servidores do CEI Arnoldo Frey visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOILENE APARECIDA MORAIS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 569.100.299-68, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06032018

Publicação Nº 1519541

PORTARIA Nº 0603, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0529/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foi efetivado 1 professor de Língua Inglesa e que o número de turmas e, consequentemente, de professores de

anos finais e iniciais varia de um ano para o outro haja vista que o município de Fraiburgo recebe diversos trabalhadores oriundos de estados brasileiros em busca de emprego, e que muitos acabam firmando residência junto das suas famílias. Por outro lado, não menos importante, muitas famílias migram para outros municípios;

Considerando que a Secretaria de Educação vem suprindo gradativamente a demanda de contratos temporários com a efetivação dos aprovados no último concurso, primando pela nomeação sempre ao início de cada ano letivo tendo como premissa a continuidade do trabalho realizado em sala de aula, considerando de extrema perda pedagógica a substituição de professores ao longo do período letivo.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NATHALIA AZEVEDO LAUTH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.979.809-86, na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06042018

Publicação Nº 1519542

PORTARIA Nº 0604, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0536/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA FABIANE GERLACH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.254.569-71, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06052018

Publicação Nº 1519544

PORTARIA Nº 0605, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0537/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para o projeto de Educação Integral;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUIZ MATEUS PROENCIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 107.358.509-33, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06062018

Publicação Nº 1519547

PORTARIA Nº 0606, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0538/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino

Fundamental para acompanhar aluna da educação especial da localidade da Macieira no transporte escolar e nas atividades diárias na unidade escolar;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.795.309-11, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06072018

Publicação Nº 1519549

PORTARIA Nº 0607, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0541/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI São José visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIMONI APARECIDA ZINI brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 074.293.249-40, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06082018

Publicação Nº 1519551

PORTARIA Nº 0608, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0543/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para acompanhar aluno com necessidade educativa especial na Linha 5;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIZANDRA DE OLIVEIRA FORLUN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.657.979-80, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06092018

Publicação Nº 1519553

PORTARIA Nº 0609, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de CLÁUDIA LAZARIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 097.657.429-24, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06102018

Publicação Nº 1519557

PORTARIA Nº 0610, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0530/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 019.890.809-10, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06112018

Publicação Nº 1519560

PORTARIA Nº 0611, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0539/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELISÂNGELA LORENCINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 999.217.749-72, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06122018

Publicação Nº 1519561

PORTARIA Nº 0612, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0029/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando que devido aos estragos nas estradas vicinais, provocados pelas constantes chuvas dos últimos dias; considerando a carência de mão-de-obra e, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor de estradas requer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NOLBERTO REINHOLD, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 479.556.789-15, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2018 até de 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06132018

Publicação Nº 1519562

PORTARIA Nº 0613, DE 09 DE FEVEREIRO.
Nomeia Comissão Sindicante

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo 0571/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Sindicante, para apuração dos fatos atribuídos conforme contido no Processo Administrativo 0571/2018.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Sindicante, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – JOÃO RUDINEI BELOTTO – Presidente;
II – CAROLINE CARDOSO PEREIRA– Membro;
III – NILCE PINZ – Secretária;

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06142018

Publicação Nº 1519565

PORTARIA Nº 0614, DE 09 DE FEVEREIRO.
Determina Abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Especial Processante

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo 0536/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público JOSÉ AGNALDO DE SOUZA, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Especial Processante, os servidores públicos abaixo relacionados:

I - SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI – Presidente;
II – CAROLINE CARDOSO PEREIRA – Secretária;
III – NILCE PINZ – Membro;

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06152018

Publicação Nº 1519566

PORTARIA Nº 0615, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre o Afastamento Preventivo de Servidor

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; considerando especialmente o artigo 140 da Lei Complementar nº 109/2010; considerando a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0536/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar preventivamente do efetivo exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor JOSÉ AGNALDO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 732.332.269-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06162018

Publicação Nº 1519569

PORTARIA Nº 0616, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora MARIZETE ANTUNES PINTO, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 642.634.289-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PP 0117-2017 - CUMPRIR DECISÃO QUERO QUERO

Publicação Nº 1519046

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0238/2017 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2017 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS N° 0083/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018

DECISÃO/DESPACHO

Considerando o pedido de "desistência" da Ata de Registro de Preços AT17PMF161, formulado pela empresa Lojas Quero-Quero S.A;
Considerando que havia autorizações de fornecimento sem o devido cumprimento;
Considerando que a decisão foi encaminhada pessoalmente ao representante legal no dia 18/01/2018, bem como publicada a notificação acerca da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) edição nº 2435, do dia 19/01/2018 (sexta-feira), p. 232;
Considerando que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias sem qualquer manifestação por parte da empresa;

Determino o cumprimento da decisão nos seguintes termos:
a) cancelamento da Ata de Registro de Preços AT17PMF161, celebrada com a empresa Lojas Quero-Quero S.A, por inadimplência de suas obrigações;
b) aplicação de multa no valor de R$ 155,69 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente a 10%(dez por cento) do total solicitado e não adimplido, com base no item 7.1, "g" da Ata;
c) aplicação de penalidade de SUSPENSÃO à empresa Lojas Quero-Quero S.A, do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública de Fraiburgo, pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão da não manutenção da sua proposta de preços e descumprimento das autorizações de fornecimento emitidas e não cumpridas, com base no item 7.1, "g" da Ata.

Intime-se para ciência.
Fraiburgo(SC), 06 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto nº 337/2017

RESOLUÇÃO 0012018 CME FIXA NORMAS PARA A OFERTA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Publicação Nº 1519518

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME nº. 001/2018

Fixa normas para a oferta da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ensino fundamental, nas instituições de educação da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, no Parecer CNE/CEB nº 23/2008, Parecer CNE/CEB nº 06/2010, Resolução CNE/CEB nº 2/2012, Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Resolução CME/Fraiburgo 002/2016, Resolução CME/Fraiburgo 003/2016, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos – EJA, modalidade de ensino regular destinada àqueles que não concluíram a escolarização na idade própria, com características adequadas às suas necessidades e disponibilidades será ofertada nas instituições da Rede Municipal de Ensino, observada a legislação vigente e as Resoluções do Conselho Municipal de Educação - CME/Fraiburgo.
Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos – EJA, mantida pelo Poder Público Municipal, como modalidade do Ensino Fundamental, constitui-se direito dos jovens e adultos e como dever do Estado, tendo atribuição de assegurar, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas, inclusive àqueles com necessidades educacionais especiais.
Art. 3° A Educação de Jovens e Adultos – EJA, de qualidade social, adotará como centralidade o estudante e a aprendizagem, o que pressupõe atendimento aos seguintes requisitos:
I. Revisão das referências conceituais quanto aos diferentes espaços e tempos educativos, abrangendo espaços sociais na escola e fora dela;
II. Consideração sobre a inclusão, a valorização das diferenças e o atendimento à pluralidade e à diversidade cultural;
III. Foco no projeto político-pedagógico, no interesse pela aprendizagem e na avaliação, como instrumento de contínua progressão dos estudantes;
IV. Inter-relação entre o currículo, o trabalho pedagógico e da jornada de trabalho do professor, tendo como objetivo a aprendizagem do estudante;
V. Formação continuada em serviço dos profissionais da educação, gestores, coordenadores, professores e outros;
VI. Fortalecimento da pesquisa como princípio educativo, coadunando práticas pedagógicas interdisciplinares;
VII. Desenvolvimento de competências e habilidades para a inserção e a qualificação no mercado de trabalho.
Art. 4° Os objetivos da formação básica dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, enquanto modalidade de ensino são:
I. Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, interpretação, escrita e do cálculo;
II. Compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a economia, a tecnologia, as artes, as culturas e os valores em que se fundamentam a sociedade;
III. Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV. Fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e o respeito recíproco em que se assenta a vida social;
V. Compreender e atuar de forma crítica, participativa e dialógica na realidade social.
Art. 5°. A Educação de Jovens e Adultos será oferecida através de curso presencial organizada nas Unidades Escolares, vinculadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a qual determinará os Núcleos de Funcionamento.
Art. 6° Caberá a Secretaria de Educação, conforme interesse e necessidade, implantar Núcleos de Educação de Jovens e Adultos para atender a demanda.
§ 1° As turmas de Educação de Jovens e Adultos serão constituídas conforme as seguintes orientações:
I. mínimo 15 (quinze) alunos na constituição da turma;
II. o primeiro segmento não poderá ultrapassar 25 (vinte e cinco) alunos frequentes;
III. o segundo segmento não poderá ultrapassar 30 (trinta) alunos frequentes;
IV. em caso excepcional, reconhecida as peculiaridades da clientela e interesse da SME, poderá ser autorizada a criação de turma com número inferior a 15 (quinze) alunos.
V. A Secretaria de Educação poderá optar pelo funcionamento de turmas multisseriadas, no caso do segundo segmento.
§ 2° Caberá a Secretaria de Educação orientar e normatizar o processo de desdobramento de turmas, caso extrapole o número máximo de alunos previstos nos incisos I e II, e os casos excepcionais do inciso IV do caput.
Art. 7° A Secretaria de Educação estabelecerá diretrizes para a estrutura, organização e o funcionamento dos Núcleos de Jovens e Adultos possibilitando acesso à biblioteca, à sala informatizada e outros espaços físicos necessários à organização pedagógica e administrativa dos mesmos, afirmando a pesquisa como princípio educativo.
Art. 8° O Núcleo de Jovens e Adultos será constituído de, no mínimo: um Coordenador, Corpo Docente e outros profissionais que garantam o seu funcionamento, cujo quadro funcional será definido pela Secretaria de Educação.
Art. 9 º A idade mínima para o ingresso na modalidade Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental é de 15 anos completos, conforme legislação vigente, sendo vedada matrícula de faixa etária inferior.
§ 1º A matrícula deve ser requerida pelo responsável, quando menor de 18 anos.
§ 2º Serão matriculados alunos de 15 a 17 anos no período noturno se, comprovarem trabalho legal;
§ 3º Poderá matricular-se na Educação de Jovens e Adultos alunos de 15 a 17 anos com distorção-idade-série, e, caso não atendam ao § 2° deverão matricular-se em turmas diurnas;
§ 4° O ingresso de novos alunos na Educação de Jovens e Adultos acontecerá somente no início de cada semestre;
Art. 10 A oferta do ensino fundamental para jovens e adultos deve ocorrer em turno diurno e/ou noturno, de modo a atender demandas específicas, garantindo padrões de qualidade mediante a comprovação da existência de recursos físicos e didáticos, equipamentos e corpo docente habilitado.
Art. 11 A duração mínima dos cursos na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos passa a ser: 800 (oitocentas) horas letivas de curso para os anos iniciais distribuídas em um ano letivo e 1.600 (mil e seiscentas) horas letivas de curso para os anos finais, distribuídas em dois anos letivos.
Parágrafo Único: O regime escolar deverá ser definido conforme Calendário Escolar que indicará também as datas de início e

término do período, conforme legislação vigente e diretrizes da mantenedora.
Art. 12 As unidades escolares municipais que ofertam o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverão incluí-la em seu Projeto Político Pedagógico e implementar o Regimento Escolar, conforme orientações da mantenedora.
§ 1º Caberá a cada unidade escolar a organização das turmas nos moldes estabelecidos, bem como proceder às adequações na documentação escolar dos alunos.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a readequação nos registros das turmas e orientará a implementação do Regimento Escolar do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, inclusive verificando a efetiva adequação dos registros na escrituração escolar.
Art. 13 O Currículo da Educação de Jovens e Adultos deve ser construído a partir dos eixos norteadores essenciais: O trabalho como princípio educativo, e o princípio pedagógico da pesquisa.
Art. 14 A Matriz Curricular, conforme a reestruturação curricular e pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, deverá estar organizada conforme a Base Nacional Comum Curricular e de acordo com a legislação vigente.
Art. 15 A frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária será critério para aprovação.
Art. 16 A concepção de avaliação precisa estar alinhada ao Projeto Político Pedagógico da escola, sendo contínua, processual e abrangente, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e caracteriza-se como um processo formativo, participativo, investigativo, diagnóstico e prognóstico da aprendizagem.
§ 1º O aluno é avaliado de forma global, integral e permanente, em todos os componentes curriculares, e seu avanço decidido pelo seu desempenho no conjunto dos componentes curriculares.
§ 2º Recomenda-se que a avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, deve ser expressa por meio de Parecer Descritivo, constituído de maneira articulada entre o/s profissional/is que realiza/m o Atendimento Educacional Especializado e o coletivo de professores da escola.
§ 3° Os alunos devidamente matriculados no primeiro segmento (Classe de Alfabetização) não poderão ficar retidos mais de 1 (um) ano;
Art. 17 A classificação do aluno, será feita: Por Promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série/ano anterior na própria escola; Por Transferência, para alunos procedentes de outras escolas; Independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola.
Art. 18 A escola deverá emitir Certificado de Conclusão de Curso, Histórico Escolar e Declaração de Conclusão.
Parágrafo único. Para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, quando suas necessidades e condições pessoais assim exigirem, será emitido Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica, no ensino fundamental, acompanhado de Parecer Descritivo que indicará as competências, habilidades e conhecimentos desenvolvidos, elaborado pelos professores dos componentes curriculares e pelos professores/profissionais que atuam no Atendimento Educacional Especializado.
Art. 19 O Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado coletivamente com base na legislação vigente, aprovado pelo Conselho Escolar e homologado pela mantenedora, contendo os princípios e metas que orientam as ações da escola e seus diversos aspectos.
Art. 20 O Calendário Escolar da modalidade Educação de Jovens e Adultos deverá ser elaborado pelos diversos segmentos da escola, conforme orientações da Mantenedora, apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar.
Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se
Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2018.

CONSELHEIROS:

Roberto Rivelino Lemos
Hercilia Fragoso Gemo
Tatiana Carla Scalabrin
Elisangela Maria Barbosa Dalagnol
Angelita dos Santos
Ana Paula Cordeiro
Maria Elizete Ribas Fragoso
Itamar Favero
Sirlei de Fatima da Cruz dos Passos
Alessandra Zonta

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1519300

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa do ramo para elaboração de Projeto de Engenharia para obras de pavimentação de Trecho da FB-030 – Loteamento Macieira/Faxinal dos Carvalhos, com extensão aproximada de 4,00 km, no Município de Fraiburgo, conforme previsto no Projeto Básico, parte integrante deste Edital – Anexo IX, houve a participação da empresa: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI -ME – enquadrada como microempresa. ENGERA – ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA enquadrada como empresa de pequeno porte. AGROCAP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP – enquadrada como empresa de pequeno porte. AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA. DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELLI ME – enquadrada como microempresa. GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP - enquadrada como empresa de pequeno porte. TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP - enquadrada como empresa de pequeno porte. ADA ENGENHARIAE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – enquadrada como microempresa. SANEPROJ AMBIENTAL LTDA EPP - enquadrada como empresa de pequeno porte. SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão todas as empresas: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI -ME; ENGERA – ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA; AGROCAP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP; AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA; DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELLI ME; GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP; TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP; ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME; SANEPROJ AMBIENTAL LTDA EPP; SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.
Fraiburgo (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

TERMO DE CONVOCAÇÃO NATALY MUMBERGER 2018

Publicação Nº 1519520

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) NATALY MUMBRGER

Cargo: 3 – Motorista

Classificação: 8º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0025 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 000/2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Motorista na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Motorista qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 09/02/2018.

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

NATALY MUMBERGER

TERMO DE CONVOCAÇÃO VERONICA SUELEN CHAVES MATOS 2018

Publicação Nº 1519522

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) VERONICA SUELEN CHAVES MATOS

Cargo: 9 – Agente Comunitário de Saúde – Bairro Roland Mayer

Classificação: 3º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 000/2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Roland Mayer, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Roland Mayer, qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 09/02/2018.

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

VERONICA SUELEN CHAVES MATOS

Câmara Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2017

Publicação Nº 1519632

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.311.912,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.400.000,00
Créditos Adicionais	2.000,00
Dotação Atualizada	2.402.000,00
Despesas Empenhadas	2.311.912,61
Despesas Liquidadas	2.311.912,61
Despesas pagas	2.311.912,61
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	2.311.912,61
Liquidadas	2.311.912,61
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Quadrimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-2.311.912,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.525,00	0,00	13.525,00	0,00
LEGISLATIVO	13.525,00	0,00	13.525,00	0,00
TOTAL:	**13.525,00**	**0,00**	**13.525,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.629,00	89.371,00

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO , 31/12/2017

GERSON DE MATIA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 1

Publicação Nº 1519635

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.865.107,23	0,00
Pessoal Ativo	1.865.107,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.865.107,23**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**96.233.923,81**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**96.233.923,81**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.865.107,23**	**1,94**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.774.035,43**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.485.333,66**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.196.631,89**	**5,40**

FONTE:

FRAIBURGO , 31/12/2017

GERSON DE MATIA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

RGF - ANEXO 2

Publicação Nº 1519637

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**13.525,00**	**203.757,08**	**307.096,89**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	13.525,00	203.757,08	307.096,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.525,00	238.621,73	316.320,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	34.864,65	9.223,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	53.187,93	90.682,06	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.525,00	1.206.777,00	572.620,71	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FRAIBURGO, 31/12/2017

GERSON DE MATIA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

FONTE:

Publicação Nº 1519639

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

FRAIBURGO , 31/12/2017

GERSON DE MATIA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 6

Publicação Nº 1519640

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	96.233.923,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.865.107,23	1,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.774.035,43	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.485.333,66	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.171.463,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.397.427,81	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.736.374,67	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

FRAIBURGO , 31/12/2017

GERSON DE MATIA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 961/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 1518068

DECRETO Nº 961/2018, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério e art. 6º da lei nº 890/2017 de 28/11/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 126.334,65 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

	Código	Discriminação	Valor R$
Orgão	07	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
Und	01	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	1.072	Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos Agrícolas.	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00.1134	Aplicações Diretas	
	121		R$ 126.334,65
	Total		R$ 126.334,65

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste decreto, o produto do Contrato de Repasse nº 835662/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, no valor de R$ 126.334,65 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Frei Rogério objetivando a aquisição de uma Patrulha Mecanizada (02 Pá carregadeira traseira, distribuidor de fertilizante e 02 plantadeira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 08 de fevereiro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/2018

Publicação Nº 1519112

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 006/2018, Edital de Pregão Presencial 003/2018, tipo menor preço por ITEM até às 09h:00min. do dia 27 de fevereiro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, contrato de repasse nº 851755/2017/SEAD/CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1044768-68/2017, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 08 de fevereiro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 007/2018

Publicação Nº 1518869

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 007/2018, Edital de Dispensa 001/2017, até às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAUDE OCUPACIONAL, conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2018. Conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2018. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 08 de fevereiro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATO 019 - DIVULGA RECLASSIFICAÇÃO APÓS 2º ESCOLHA DE VAGAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Publicação Nº 1519759

ATO 019/PS/002/2017 DIVULGA RECLASSIFICAÇÃO DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017 APÓS A 2º CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo nº 002/2017, torna público o que segue:

DIVULGA RECLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2017 APÓS A 2º CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS

PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
20	DAMARIS MAIOCHI	4,2	CLASSIFICADO	Reclassifica 1
21	DÉBORA CRISTINA SILVEIRA	4,2	CLASSIFICADO	Reclassifica 2
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 - PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
27	SIMONE AGUIAR PASSUELO	5,04	CLASSIFICADO	Reclassifica 1
29	LEANDRA CARINE DA COSTA	4,92	CLASSIFICADO	Reclassifica 2
31	EVA ANTORIA ALMEIDA	4,64	CLASSIFICADO	Reclassifica 3
35	KARLA DE SOUZA MASSIH	4,42	CLASSIFICADO	Reclassifica 4
38	DIRIVETE DE LEMA PACHECO	3,92	CLASSIFICADO	Reclassifica 5
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 - PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10	MARIA GORETH DE MATOS	4,7	CLASSIFICADO	
11	PIETRA GONZALES DA SILVA	4,64	CLASSIFICADO	
12	FABIANA MACHADO	4,48	CLASSIFICADO	
13	KIRLEY LISBOA	4,14	CLASSIFICADO	
14	FRANCINI COELHO DA SILVA	3,92	CLASSIFICADO	
15	MARIANA QUEVEDO DE JESUS	3,64	CLASSIFICADO	
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 - PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10	MARTINA PACHECO PEREIRA	4,98	CLASSIFICADO	
11	VERÔNIMA MARQUES DE SOUZA	4,7	CLASSIFICADO	
12	FERNANDA DOS ANJOS ZANELATTO	4,7	CLASSIFICADO	
13	JUSSANDRA LOPES	4,64	CLASSIFICADO	
14	PEDRA DA ROSA	4,48	CLASSIFICADO	
15	ALCINA MARIA DE SOUZA	4,42	CLASSIFICADO	
16	MIRIAM MORAES ESPINDOLA DA SILVEIRA	4,42	CLASSIFICADO	
17	ANA PAULA PRATA DE LIMA SANTOS	3,92	CLASSIFICADO	
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EJA				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2	FERNANDO SOARES DE JESUS	5,88	CLASSIFICADO	
3	SIMONE DE SOUZA CRESCENCIO	5,6	CLASSIFICADO	

4	DAIANE CLEIDE MARCELINO	4,92	CLASSIFICADO	
5	MILENE SEER	4,76	CLASSIFICADO	
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EJA				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2	IGOR SILVA DOS SANTOS	4,2	CLASSIFICADO	
3	PRISCILA MARCELINO MARTINS	4,14	CLASSIFICADO	
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 - PROFESSOR DE INGLÊS 20 HS				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3	CYNTHIA SOLANO URNAUER	5,04	CLASSIFICADA	
4	EDINA DE SOUZA TEIXEIRA	4,64	CLASSIFICADA	
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8	LISIANE MARQUES	4,48	CLASSIFICADO	
9	EDUARDO AGUIRRE FEIJÓ	4,48	CLASSIFICADO	
10	WILLIAM VARGAS PAES	4,42	CLASSIFICADO	
11	CRISTIANE DE OLIVEIRA MACIEL	4,2	CLASSIFICADO	
12	ANELISE REJANE THORSTENBURG RIBEIRO	4,2	CLASSIFICADO	
13	YULLI MARQUES FELICIANO	4,2	CLASSIFICADO	
14	ELAINE BUENO FAGUNDES	4,14	CLASSIFICADO	
15	THIAGO LIMA DE MESQUITA	3,92	CLASSIFICADO	
16	MAYRA DOMINGOS TEIXEIRA	3,64	CLASSIFICADO	
17	CAROLINA WEINGARTNER TAVARES	3,64	CLASSIFICADO	
18	WILLIAM ISNAIR MIRANDA MORAIS	3,64	CLASSIFICADO	
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3	DIANA CASTRO DE ALMEIDA	4,98	APROVADO	
4	LUISA BERTHIER ARAUJO	4,76	CLASSIFICADO	
5	CLAIRON AURELIO NASCIMENTO DOS SANTOS	4,76	CLASSIFICADO	
6	ELIANA SEIBEL	4,7	CLASSIFICADO	
7	PRISCILA DOS SANTOS	4,48	CLASSIFICADO	
8	ZULMAR LOPES AMORIM II	4,48	CLASSIFICADO	
9	VIVIAN ROSA DE MELO	3,92	CLASSIFICADO	
10	PRISCILA GONCALVES DE ALBUQUERQUE	3,92	CLASSIFICADO	
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 - MERENDEIRA				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
7	JANAINA FERREIRA	8,5	CLASSIFICADO	Reclassifica 1
8	FERNANDA GONÇALVES MALHEIRO	8,5	CLASSIFICADO	Reclassifica 2
9	ELIANE MARIA BARCELLOS	8,5	CLASSIFICADO	Reclassifica 3
10	JULIANA CORREA	8,5	CLASSIFICADO	Reclassifica 4
11	GISLAINE ADRIANE PROBST	8,5	CLASSIFICADO	Reclassifica 5
13	MARLISE ANTUNES RODRIGUES	8	CLASSIFICADO	Reclassifica 6
14	MARILEI NUNES DE SOUZA	8	CLASSIFICADO	Reclassifica 7
15	VANESSA DA SILVA NUNES	7,5	CLASSIFICADO	Reclassifica 8
16	DENISE CAPELA DA SILVA	7	CLASSIFICADO	Reclassifica 9
17	MARIA LUIZA INÁCIO DE OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADO	Reclassifica 10

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 - SERVENTES				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
21	CARMINA AMORIM	6,5	CLASSIFICADO	
22	CRISTIANA ROCHA DE SOUZA	6	CLASSIFICADO	
23	ROSA MARIA FURTADO SCHEIDT	5,5	CLASSIFICADO	
14	CATARINO GROSSER FERREIRA	8	CLASSIFICADO	Reclassifica 1
16	PAULA REGINA DA SILVA	7	CLASSIFICADO	Reclassifica 2
19	LILIANE BORGES MEYER	6,5	CLASSIFICADO	Reclassifica 3
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 – MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
12	SAULO JOVELINO DA SILVA JUNIOR	6,3	CLASSIFICADO	
13	GERALDO ENDRES DOS REIS	5,95	CLASSIFICADO	
14	RAFAEL ANTONIO GOLDFEDER	5,95	CLASSIFICADO	
15	RAFAEL MACHADO DE LIMA	5,95	CLASSIFICADO	
16	MICHEL DE ARAÚJO DIAS	5,95	CLASSIFICADO	
17	LEONARDO DE SOUZA	5,95	CLASSIFICADO	
18	FRANCISCO IUDICE	5,6	CLASSIFICADO	
19	LEONARDO ALCINES SCHEIDT SOARES	5,6	CLASSIFICADO	
20	JOÃO CARLOS DA SILVA	5,25	CLASSIFICADO	
21	ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA	5,25	CLASSIFICADO	
22	LUCAS MARTINS	4,9	CLASSIFICADO	
23	MARCELO SILVEIRA FERNANDES	4,55	CLASSIFICADO	
24	ELTON FILIPI COELHO	4,55	CLASSIFICADO	
4	EDISON LACERDA GONÇALVES	7,1	CLASSIFICADO	Reclassifica 1
5	MAURO LUIS SPINATO	7	CLASSIFICADO	Reclassifica 2
6	RICARDO BONZANINI	7	CLASSIFICADO	Reclassifica 3
7	DANIEL PEREIRA DA SILVA	6,65	CLASSIFICADO	Reclassifica 4
8	VALTER CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR	6,3	CLASSIFICADO	Reclassifica 5
9	CLOVIS HUGO DUARTE	6,3	CLASSIFICADO	Reclassifica 6
10	ANDERSON MARTINS DA SILVA	6,3	CLASSIFICADO	Reclassifica 7

GAROPABA, 09 de fevereiro de 2018
Paulo Sergio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 14/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ATO 020 - EDITAL Nº 003/2018 ESCOLHA DE VAGAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Publicação Nº 1519760

EDITAL Nº 003/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – 1ª CHAMADA
Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao item 15 do Edital nº. 002/2017 de Processo Seletivo da Secretaria de Educação do município de Garopaba/SC

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário de Pessoal do Magistério da Secretaria de Educação do município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS
1. A escolha de vagas da 3ª Chamada será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Lauro Severiano Müller, nº. 303, esquina com a Rua 30 de Dezembro, Centro de Garopaba/SC, das 14:00 às 16:00 hs ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

Cargo	Data da realização da escolha das vagas
Professor com Licenciatura 20 HS I	14/02/2018, a partir das 14:00 horas
Professor com Licenciatura 20 HS II	14/02/2018, a partir das 14:00 horas
Professor com Licenciatura 40 HS I	14/02/2018, a partir das 14:00 horas
Professor com Licenciatura 40 HS II	14/02/2018, a partir das 14:00 horas
Professor de Educação Física 30 HS	14/02/2018, a partir das 14:00 horas
Merendeira	14/02/2018, a partir das 14:00 horas
Servente	14/02/2018, a partir das 14:00 horas
Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus	14/02/2018, a partir das 14:00 horas

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado.
3.1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.
3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
4. O candidato que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, irá automaticamente para o final da lista de aprovados/classificados, o que couber, conforme item 16.6.3 do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017.
5. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

Cargo: Professor com Licenciatura 20 HS I

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
C.E. IBIRAQUERA	IBIRAQUERA	2
E.M.EF JANUARIO DOMINGOS FERREIRA	RESSACADA	2
E.M.E.F PROFº NORBERTO JOSE FLORIANO	ENCANTADA	3
E.M.E.F JANDIRA LUISA DA SILVA	PALHOCINHA	2
E.M.E.F PAULA MARTINS PEREIRA	A. PALHOCINHA	2
E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO	CAPÃO	1
E.M.E.F ESCOLA NOVA AMBRÓSIO	VILAGE	1

Cargo: Professor com Licenciatura 20 HS II

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
C.E.I.M CENTRO	VILAGE	2
C.E.I.M OTHILIA Mª TEIXEIRA	LIMPA	1
C.E.I.M PROFª Mª MARTA R. SANSEVERINO	CAMPO D´UNA	1
E.M.E.F ACACIO BENTO	COSTA DO MACACÚ	2
C.E. IBIRAQUERA	IBIRAQUERA	1

Cargo: Professor com Licenciatura 40 HS I

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
E.M.E.F PROFº NORBERTO JOSE FLORIANO	ENCANTADA	2
E.M.E.F JANDIRA LUISA DA SILVA	PALHOCINHA	2
C.E. IBIRAQUERA	IBIRAQUERA	2
E.M.E.F PAULA MARTINS PEREIRA	A. PALHOCINHA	1

Cargo: Professor com Licenciatura 40 HS II

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
C.E.I.M CENTRO	VILAGE	1
C.E.I.M OTHILIA Mª TEIXEIRA	LIMPA	3
E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO	CAPÃO	1
C.E.I.M PROFª Mª MARTA R. SANSEVERINO	CAMPO D´UNA	1

Cargo: Professor de Educação Física 30 HS

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
E.M.E.F JANDIRA LUISA DA SILVA	PALHOCINHA	1
E.M.E.F PAULA MARTINS PEREIRA	A. PALHOCINHA	1

Cargo: Merendeira

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
E.M.E.F ACACIO BENTO	COSTA DO MACACU	1
E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO	CAPÃO	1
C.E.I.M OTHILIA Mª TEIXEIRA	LIMPA	1
E.M.E.F ESCOLA NOVA AMBRÓSIO	VILAGE	1

Cargo: Servente

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
E.M.E.F ACACIO BENTO	COSTA DO MACACU	1
E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO	CAPÃO	1
E.M.E.F PAULA MARTINS PEREIRA	A. PALHOCINHA	2
C.E.I.M OTHILIA Mª TEIXEIRA	LIMPA	2
E.M.E.F ESCOLA NOVA AMBRÓSIO	VILAGE	1

Cargo: Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
APAE (Escola Renascer)	Ambrósio	1

6. A chamada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
7. Após concluídos os trabalhos da 2ª Chamada, será reprocessada a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas vagas.
8. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.
9. Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 14/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 197/2018

Publicação Nº 1519764

PORTARIA N.º 197, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, CRISTIANA JOVITA MARQUES DE MIRANDA, CPF n.º 038.574.439-01, das funções comissionadas do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/02/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 08/02/2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 199/2018

Publicação Nº 1519765

PORTARIA N.º 199 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) CLEIDINEIA DA SILVA, matricula n.º 804, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2018.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver o gerenciamento de protesto da dívida ativa do Município.

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 200/2018.

Publicação Nº 1519766

PORTARIA N.º 200 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIVALDA ARAUJO GONÇALVES, matricula n.º 3703, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2018.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver o gerenciamento de protesto da dívida ativa do Município.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 201/2018.

Publicação Nº 1519767

PORTARIA N.º 201 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) SANDRA CARLSEN, matricula n.º 742, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2018.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver o gerenciamento de protesto da dívida ativa do Município.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 202/2018.

Publicação Nº 1519768

PORTARIA N.º 202 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELICEIA FLOR DOS SANTOS, matricula n.º 4651, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2018.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver o gerenciamento de protesto da dívida ativa do Município.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 203/2018.

Publicação Nº 1519769

PORTARIA N.º 203 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIANE BERNARDO, matricula n.º 3692, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2018.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver o gerenciamento de protesto da dívida ativa do Município.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 204/2018.

Publicação Nº 1519770

PORTARIA N.º 204 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) QUERLEN BEATRIZ CANDIDO DE OLIVEIRA, matricula n.º 6833, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2018.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver o gerenciamento de protesto da dívida ativa do Município.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 205/2018.

Publicação Nº 1519771

PORTARIA N.º 205 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ELIETE SERAFINI, CPF n.º 596.030.700-68, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/208, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 206/2018.

Publicação Nº 1519772

PORTARIA N.º 206 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ANA MARA AVILA, CPF n.º 932.200.229-87, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria Tem seus efeitos a contar de 09/02/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de fevereiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/208, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.853, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1518236

DECRETO Nº 7.853, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA MARLI IRACEMA SONTAG DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 21 de janeiro de 2018, a servidora MARLI IRACEMA SONTAG, inscrita no CPF sob o nº 903.000.259-04, do cargo em comissão de Diretora Adjunta, ref. 45, da Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.608, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.854, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1518238

DECRETO Nº 7.854, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA MARLI IRACEMA SONTAG PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 22 de janeiro de 2018, MARLI IRACEMA SONTAG, inscrita no CPF sob o nº 903.000.259-04, para o exercício de cargo em comissão de Diretora de Instituição de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 50, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.893, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518241

DECRETO Nº 7.893, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA ADEMOR LUIZ MACHADO DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01º de fevereiro de 2018, o servidor efetivo ADEMOR LUIZ MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 506.176.649-00, do cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, ref. 78, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.609, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de fevereiro de 2018.

Gaspar, 05 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.894, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518244

DECRETO Nº 7.894, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01º de fevereiro de 2018, o servidor efetivo JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN, inscrito no CPF sob o nº 018.547.849-27, do cargo em comissão de Diretor de Patrimônio, ref. 55, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de fevereiro de 2018.

Gaspar, 05 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.895, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518248

DECRETO Nº 7.895, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 01º de fevereiro de 2018, o servidor efetivo JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN, inscrito no CPF sob o nº 018.547.849-27, para o exercício de cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 78, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de fevereiro de 2018.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.903, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1519442

DECRETO Nº 7.903, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas em caráter efetivo, as candidatas habilitadas em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARILAINE MARTINEZ	PROFESSOR ANOS INICIAIS	Até 40 HORAS	24ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANDRA SUELI SOARES FRITSCHE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Até 40 HORAS	55ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANDRA DENISE OECHSLER MORETTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Até 40 HORAS	56ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.910, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518995

DECRETO Nº 7.910, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 08 de fevereiro de 2018, os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição e ou desapropriação do Município de Gaspar:

I – Carlos Francisco Bornhausen;
II – Jonas José Schramm;
III – Giovane Francesco Deschamps.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.911, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518986

DECRETO Nº 7.911, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÕES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 08 de fevereiro de 2018, os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de locações do Município de Gaspar:

I – Aldo Luz;

II – Otocar Albanaes;
III – Teodoro Deschamps.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.912, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520538

DECRETO Nº 7.912, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 14 Ditran - Diretoria de Trânsito	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 Gestão da Ditran	
Atividade: 2078 Manutenção da Ditran	
Dotação: 258 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
Unidade: 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Dotação:240 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Projeto: 1029 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult.	
Dotação: 260 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Projeto: 1021 Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Dotação: 259 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Projeto: 1053 Aquisição de Equip., Material Perman., Máquinas e Caminhões	
Dotação: 261 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.368,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.375, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1514982

PORTARIA Nº 5.375, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA T.D.M.M.M.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor dos Memorandos nº 79/2017 - SMS , e nº 008/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, dos relatos datados de 03 e 06 de novembro de 2017, e das cópias das marcações de consulta realizadas em 16 de outubro de 2017, e em 22 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora T.D.M.M.M., matrícula 9670, ocupante do cargo de Enfermeira, pela suposta prática de condutas irregulares relatadas nos Memorandos nº 79/2017 – SMS, e nº 008/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Maraisa Zimmermann, e Carlos Eduardo Junkes, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos III e IX, artigo 147, inciso IX, e artigo 162, inciso IV, todos da Lei Municipal n° 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.379, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518256

PORTARIA Nº 5.379, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR JAIR ROBERTO DE SOUZA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar o servidor JAIR ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 798.642.529-68, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.383, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518099

PORTARIA Nº 5.383, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2017, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR A.M. DE C.F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 07/2018 – PAD 07/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2017, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor A.M. de C.F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.384, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518100

PORTARIA Nº 5.384, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2017, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J.L.F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 04/2018 – PAD 11/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2017, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor L.J.F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº. 07 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1518359

ERRATA À PORTARIA Nº 07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação da Portaria nº 07, de 05 de fevereiro de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2449, de 07 de fevereiro de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê no preâmbulo da portaria: ... PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR K.H.M.

Leia-se:
PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR M.X.C.A.S.

Bem como, onde se lê em seu Artigo 1º, "a apurar a responsabilidade do servidor K.H.M".

Leia-se: "a apurar a responsabilidade do servidor M.X.C.A.S"

Gaspar, 09 de fevereiro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 113/2017

Publicação Nº 1519394

AVISO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS LICITANTES E AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NOVA SESSÃO PÚBLICA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DOS LICITANTES HABILITADOS.

Concorrência Pública 113/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS DE CIRCULAÇÃO POR INFRAÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EM PÁTIO OU ÁREA DESTINADA PARA ESSE FIM, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2018 ás 13h30min.

Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura no horário/dia supracitado para o acompanhamento da sessão. Qualquer dúvida, esclarecimento ou informação requisitar pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 08 de fevereiro de 2018
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

DECRETO 002 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1519758

DECRETO N° 02 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 972,03 (Novecentos e Setenta e Dois Reais e Três Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2017, na respectiva fonte de Recurso, conforme dotação abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	Encargos Gerais do Município	
28.845.0000.0002	Indenizações, Restituições e Devolução de Recursos de Convênios	972,03
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	972,03
(212) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	972,03
0381	Superávit Financeiro Recursos	972,03
TOTAL:		972,03

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de Janeiro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 010 - 2018 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

Publicação Nº 1519756

DECRETO N° 10 / 2018
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal n° 1229/2017:

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria da Administração	8.640,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.640,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.640,00
0117	Recursos Ordinários	8.640,00
TOTAL:		8.640,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	Secretaria Municipal da Administração	
04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria da Administração	8.640,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.640,00
(210) 3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	8.640,00
0117	Recursos Ordinários	8.640,00
TOTAL:		8.640,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de Janeiro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 08 - 2018 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018.

Publicação Nº 1519757

DECRETO N° 08 / 2018

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal n° 1229/2017:

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(213) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0205	Manutenção Desenvolvimento	20.000,00
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	32.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	32.000,00
(214) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	32.000,00
0103	Receita de Ônus de Sucumbência	32.000,00
TOTAL:		52.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	20.000,00
(40) 3.1.90.00	Aplicaç. ões Diretas	20.000,00
0205	Manutenção Desenvolvimento	20.000,00
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	32.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	32.000,00
(9) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	32.000,00
0117	Recursos Ordinários	32.000,00
TOTAL:		52.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 17 de Janeiro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 126/2017

Publicação Nº 1519745

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 126/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/02/2018 até ás 10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/02/2018 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 09 de Fevereiro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

Grão Pará

PREFEITURA

AUC 0006-2017 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1519132

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° 0057/2016, parecer técnico n° 0027/2017, concede a presente Autorização de Corte à:

Identificação do Proprietário:		
CPF ou CNPJ: 712.756579-15		
Nome do proprietário: Jane Bonin		
RG: 2.535.536	Data expedição: 11/05/2012	Órgão expedidor: IGP
N°. CTF/IBAMA:		
Endereço:		
CEP: 88890-000	Logradouro: Rua Orleans	Complemento: 431
Bairro: Centro	Município: Grão-Pará	Telefone: (48) 98463-2533
Localização da Atividade:		
Endereço da atividade: Estrada Geral Alto Rio Pequeno,		
Município: Grão-Pará		Processo FAMGP: 0057/2016
Dados do Imóvel:		
Latitude(S): 675800,491 m E	Longitude(W): 6880668,485 m S	MATRÍCULA NO CRI: 27.632
Área total: 11,59ha	Área preservação permanente: 1,148ha	Reserva florestal legal: Não se aplica
Área autorizada: 0,1ha	Área remanescente: Não se aplica	
Dados da AuC:		
Finalidade: O presente pedido de corte de vegetação foi motivado pelo fato do proprietário fazer uso, no futuro, das terras para implantação de um loteamento.		Válida até:
Tipo de exploração: Supressão de vegetação nativa em estágio secundário médio de regeneração em zona urbana		08/05/2018
Matéria Prima a Ser Extraída:		
Volume total (toras especificar no verso): 6,1792m³		
Classificação da vegetação: Vegetação em estágio secundário médio de regeneração natural		

Enquadramento / responsável técnico: Tiago de Souza Ferreira Engenheiro Florestal CRE-SC: 109189-9 ART: 6352224-2	
Assinaturas:	
Local e data: Grão-Pará, 08 de novembro de 2017.	Parecer técnico n°: 0027/2017
Técnico analista / matrícula/CREA: Renata Latrônico Bernardo Engenheira Agrônoma CREA-SC 150739-2	Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Importante:
I. Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.
II. Deverão ser respeitadas as áreas de Preservação Permanente, previstas na Lei 12.651 de 2012 (Código Florestal).
III. O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.
IV. Ao término das atividades encaminhar a FAMGP o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
V. O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal.

Relação dos Volumes Totais por Espécie Autorizados:

ESPÉCIE		VOLUME (M3)
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	
Gaioleiro	Aegiphila integrifólia (Jacq.) Moldenke	0,8501
Canela Sebo	Aiouea saligna Meisn	0,0139
Tanheiro	Alchornea glandulosa Poepp. & Endl.	0,0408
Araticum do mato	Annona neosericea H. Rainer	0,2032
Guatambú	Aspidosperma tomentosum Mart.	0,0544
Espinho de judeu	Berberis laurina Thunb.	0,0576
Canjerana	Cabralea canjerana (Vell) Mart.	0,2493
Cafezeiro	Casearia sylvestris Sw	0,0237
Tucaneira	Citharexylum myrianthum Cham.	0,3373
Pindavina	Duguetia lanceolata A. St. Hil.	0,0370
Cotia	Esenbeckia grandifolia Mart.	0,0367
Bacopari	Garcinia gardneriana (Planch. & Triana) Zappi	0,1216
Ipê do banhado	Handroanthus umbellatus (Sond.) Mattos	0,1121
Jacatirão	Miconia Cinnamomifolia (DC.) Maudin	0,1069
Maricá	Mimosa bimucronata (DC.) O. Kuntze	1,0493
Guamirim	Myrcya splendens (Sw.) DC.	0,0486
Caporoquinha	Myrsine Coriacea (Sw.) R. Br.	0,0432
Canela	Octea nectandrifolia Mez	0,2447
Canela Amarela	Nectranda oppositifolia Nees	0,0437
Vassourão Branco	Piptocarpha angustifólia Dusén ex Malme	0,1854
Vassourão	Piptocarpha axillaris (Less.) Baker	0,5308
Chá de bugre	Psychotria vellosiana Benth.	0,1322
Coerana	Solanum pseudoquina A. St. –Hill.	0,0665
Coqueiro	Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman	0,1569
Vassourão Preto	Vernonanthura discolor (Spreng.) H. Rob.	1,0217
Mamica de cadela	Zanthoxylum rhoifolium Lam.	0,4118
TOTAL:		6,1792 m³

Observações e condições de validade:
I. Adotar todas as medidas para minimizar os impactos junto às Áreas de Preservação Permanente.
II. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por técnicos habilitados
III. Deverão ser resgatadas parte das bromélias que por ventura forem encontradas nas áreas de supressão e implantadas em áreas apropriadas, em quantidade suficiente, visando garantir a manutenção das espécies nas áreas remanescentes de floresta.

IV. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação, bem como a queima do material oriundo de desmatamento, ou enterro de madeira que não tenha aproveitamento comercial;
V. Manutenção de 50% da vegetação presente na área solicitada para supressão, devendo ser mantido com vegetação, obrigatoriamente, o lote 1 (um) da quadra D.
VI. Compensação de 0.1 ha em mesmo estágio, referente a área suprimida.

AUC 0007-2017 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1519134

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° 0031/2017, parecer técnico n° 0029/2017, concede a presente Autorização de Corte à:

Identificação do Proprietário:		
CPF ou CNPJ: 950.937.619-15		
Nome do proprietário: Eduardo Galvani da Silva		
RG: 3.317.971	Data expedição: 09/11/2005	Órgão expedidor:
N°. CTF/IBAMA:		
Endereço:		
CEP: 88890-000	Logradouro: Rua Barão do Rio Branco	Complemento:
Bairro: Centro	Município: Grão-Pará	Telefone: (48)3652-1112
Localização da Atividade:		
Endereço da atividade: Comunidade Serra Furada		
Município: Grão-Pará		Processo FAMGP: 0031/2016
Dados do Imóvel:		
Latitude(S): 660634,00 m E	Longitude(W): 6885310,00 m S	MATRÍCULA NO CRI: 14.180
Área total: 3,98 ha	Área preservação permanente: 0,48 ha	Reserva florestal legal: 0,799 ha
Área autorizada: 0,33 ha	Área remanescente: Não se aplica	
Dados da AuC:		
Finalidade: O presente pedido de corte de vegetação foi motivado pela intenção de reflorestar a APP com espécies nativas.		Válida até:
Tipo de exploração: Supressão de vegetação exótica em área de preservação permanente – APP.		01/12/2018
Matéria Prima a Ser Extraída:		
Volume total (toras especificar no verso): 49,49 m³		
Classificação da vegetação: Vegetação exótica (eucalipto)		
Enquadramento / responsável técnico: Joana Zampronio Bett Nascimento Engenheira Agrônoma CREA: 135321-5-SC ART: 6382812-5		

Assinaturas:	
Local e data: Grão-Pará, 01 de dezembro de 2017.	Parecer técnico n°: 0029/2017
Técnico analista / matrícula/CREA: Renata Latrônico Bernardo Engenheira Agrônoma CREA-SC 150739-2	Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Importante:
I. Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.
II. Deverão ser respeitadas as áreas de Preservação Permanente, previstas na Lei 12.651 de 2012 (Código Florestal).
III. O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.
IV. Ao término das atividades encaminhar a FAMGP o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
V. O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal.

Relação dos Volumes Totais por Espécie Autorizados:

ESPÉCIE		VOLUME (M3)
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,62
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,98
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,38
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,17
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,08
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,69
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,50
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,78
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,32
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,35
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,98
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,62
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,62
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,62
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,95
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,51
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,98
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,40
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,98
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,76
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,34
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,12
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,38
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,26
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,98
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,15
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,60
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,47
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,55
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,17
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,34
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,69
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,06
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,62
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,15
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,50
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,69

Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,62
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,24
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,47
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,50
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,68
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,98
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,34
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,38
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,25
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,68
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,70
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,56
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,66
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,98
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,68
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,22
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,51
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,06
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,22
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,22
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,45
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,76
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,55
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,69
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,60
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,31
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,24
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,14
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,60
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,81
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,31
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,38
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,41
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,28
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,21
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,38
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,49
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	0,84
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,23
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,23
Eucalipto	Eucalyptus Salígna	1,27
TOTAL:		49,49

Observações e condições de validade:
I. Adotar todas as medidas para minimizar os impactos junto às Áreas de Preservação Permanente;
II. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por técnicos habilitados;
III. Deverão ser resgatadas parte das bromélias que por ventura forem encontradas nas áreas de supressão e implantadas em áreas apropriadas, em quantidade suficiente, visando garantir a manutenção das espécies nas áreas remanescentes de floresta;
IV. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação, bem como a queima do material oriundo de desmatamento, ou enterro de madeira que não tenha aproveitamento comercial;
V. A vegetação nativa em estágio secundário inicial presente na área de APP não poderá ser suprimida;
VI. Fica obrigatório o reflorestamento da área com vegetação nativa.

Gravatal

Prefeitura

2º ADT AO CTR 15/2017 - SILVESTRE CALEGARI MORAIS - PMG

Publicação Nº 1518713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E EVENTUAIS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA SILVESTRE CALEGARI MORAIS - 34131701987."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: SILVESTRE CALEGARI MORAIS - 34131701987- CNPJ Nº 26.830.764/0001-06.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/12/2018, iniciando-se em 02/01/2018.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo o valor de R$ 83.832,00 Reais (Oitenta e três mil oitocentos e trinta e dois Reais).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 3.1 do contrato aditado e o art.57, II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 22 de dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

6º ADT AO CTR 39/2015 - COMPACTAR - PMG

Publicação Nº 1518732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

OBJETO: "VI TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 799904/2013 JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL DAS RUAS HELÍDIA NAZÁRIO AMORIM E LADY DA SILVA CUNHA.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 15.670.212/0001-53
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 30/06/2018.
Cláusula II – Ficam revogadas, no contrato aditado, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 5.3 do contrato aditado e o art.57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 20 de dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº4 DE ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA 01.2018.DOC

Publicação Nº 1519118

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Lei n° 11.947 de 16/07/2009.
ATA Nº 4 DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2018, às 14h45min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 005/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para o fornecimento do objeto constante da Chamada Pública n° 01/2018.
Após apresentadas as amostras e emitido parecer da nutricionista do Município e tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO FAMILIAR PLETSCH & SARTORI – CNPJ nº 09.656.068/0001-06 apresentou produto item 16 - QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos, conforme previsto no item 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL inciso VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, sendo que a amostra apresentada não é produzida por associado do grupo. Diante disso a comissão resolve desclassificar a proponente ASSOCIAÇÃO FAMILIAR PLETSCH & SARTORI e classificar a proponente.
Grupo Formal:
· ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BALBINOT – CNPJ n° 11.220.494/0001-36.
Agricultor: Vanderlei Balbinot

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
16	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	140,00	23,79	3.330,60
			Total		3.330,60

Notifique-se a ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BALBINOT para que apresente amostra até o dia 14/02/2018 às 17:30 horas no local definido no edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente pela Comissão de Licitação.

Publique-se.
Guaraciaba, 09 de fevereiro de 2018
COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI– Presidente da Comissão: .....
ADRIANA OMIZZOLLO – Membro da Comissão: .....
Elizete Benachio Ludwig Membro/Suplente da comissão: .....

EXTRATO CONTRATO 05 E 06.2017 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1519826

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 05/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: FABIANO GABRIEL DA FONTOURA 09099413947
Valor ..... : 14.300,00 (quatorze mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, COM CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS E 30 MINUTOS SEMANAIS PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA - SC

Contrato Nº..: 06/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: CAROLINA BRUSTOLIN 06485941908
Valor ..... : 13.750,00 (treze mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA (CREF - SC) PARA OFICINA DE ESPORTE E
LAZER, COM IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA
HORÁRIA DE 13 (TREZE) HORAS SEMANAIS.

EXTRATOS CONTRATOS 32.2018.DOCX

Publicação Nº 1519823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 32/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MAINAS TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Valor ..... : 51.974,79 (cinqüenta e um mil novecentos e setenta e
quatro reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILÔMETRO PARA TRECHO DE ÔNIBUS (25 PASSAGEIROS). ESTA SOLICITAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 07.18 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1519825

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018
PROCESSO Nº 7/2018 HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, COM CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS E 30 MINUTOS SEMANAIS PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA - SC E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA (CREF - SC) PARA OFICINA DE ESPORTE E LAZER, COM IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 13 (TREZE) HORAS SEMANAIS.

CONTRATADO: FABIANO GABRIEL DA FONTOURA 09099413947
VALOR DA DESPESA: R$ 14.300,00 (quatorze mil trezentos reais)

CONTRATADO: CAROLINA BRUSTOLIN 06485941908
VALOR DA DESPESA: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinqüenta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 23.2018.DOCX

Publicação Nº 1518833

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PROCESSO Nº 23/2018 HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2018.

CONTRATADO: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: MECANICA FRANZOSI LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

CONTRATADO: AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 56.004,00 (cinqüenta e seis mil e quatro reais)

CONTRATADO: ALDINHO GRANDO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 48.255,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)

CONTRATADO: TCM SOLUCOES MECANICAS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 124.440,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)

CONTRATADO: MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E P
VALOR DA DESPESA: R$ 125.780,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 27.2018.DOCX

Publicação Nº 1519822

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
PROCESSO Nº 27/2018 HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILÔMETRO PARA TRECHO DE ÔNIBUS (25 PASSAGEIROS). ESTA SOLICITAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: MAINAS TUR TRANSPORTES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 51.974,79 (cinqüenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 03.18 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(FMS) .DOC

Publicação Nº 1520014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 12/18, Edital de Pregão Nº 03/18, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Medicamentos; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 28/02/18; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 28/02/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 12 de fevereiro de 2018.

ROSENEIDE FÁTIMA ZENI,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 32.18 AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO E MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA. DOC

Publicação Nº 1519988

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 38/18, Edital de Pregão Presencial Nº 32/18. Objeto: Aquisição de móveis Planejados/sob medida para Escola Pedro Theobaldo Ritter e Delegacia da Polícia Civil e Equipamentos (Roçadeira, Máquina de cortar grama e carinho de mão) para Secretaria de Educação; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 27/02/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 27/02/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 12 de fevereiro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 33.18 CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU E OUTROS MATERIAIS GRAFICOS. DOC

Publicação Nº 1520042

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 39/18, Edital de Pregão Presencial Nº 33/18. Objeto: Confecção de Carnes de IPTU e outros materiais gráficos; recebimento de propostas até às 10 horas do dia 27/02/18; a abertura do Edital será às 10 horas do dia 27/02/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 as 17:30 horas e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 12 de fevereiro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 34.18 AQUISIÇÃO DE GALPÃO 10,75X14,75M INCENTIVO A INDUSTRIA .DOC

Publicação Nº 1520506

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 40/18, Edital de Pregão Presencial Nº 34/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL MEDINDO 10,75X14,75M, EM PRÉ-MOLDADO, PORTÃO E TELHA ALUZINC; recebimento de propostas até às 11:00 horas do dia 27/02/18; a abertura do Edital será às 11:00 horas do dia 27/02/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 de fevereiro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 10/2018 - PMG

Publicação Nº 1518852

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 10/2018
Processo Licitatório: 10/2018
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Entrega dos Envelopes: 26/02/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 26/02/2018 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 9 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 231/2017 - PMG

Publicação Nº 1518854

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 231/2017
Processo Licitatório: 231/2017
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REALIZADAS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM/SC
Entrega dos Envelopes: 27/02/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 27/02/2018 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 09 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018 – PMG.

Publicação Nº 1518886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, sob o CNPJ n° 22.621.552/0001-50, estabelecida na Rua José Theodoro Ribeiro, n° 1058, Sala 03, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC.
Valor: R$ 27.585,20 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Guaramirim (SC), 09 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1518671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 01/2018 – FMS

Processo Licitatório: 01/2018 – FMS

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de motocicletas para o Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 27/02/2018 às 14h

Abertura dos Envelopes: 27/02/2018 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 9 de fevereiro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - PMG

Publicação Nº 1520338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 16/2018 – PMG

Processo Licitatório: 16/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição tela soldada 2 x 3, ferro 3,4, 20 x 20, para concretagem de ruas, bem como a manutenção das mesmas e outros serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 01/03/2018 às 14h

Abertura dos Envelopes: 01/03/2018 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de fevereiro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 880/2018

Publicação Nº 1518670

DECRETO N°. 880/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.204.270,82 (dois milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.204.270,82 (dois milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), constante do orçamento Municipal, Lei nº. 4.487/2017, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
333900000000000	Aplicações diretas
03070000	Contrib Interv Domínio Econ. - Cide
Total Ação	304,52
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0003	Serviços de utilidade pública
08.001.0015.0452.0003.2090	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
333900000000000	Aplicações diretas
03080000	Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip
Total Ação	783.479,10
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Educação, o melhor investimento.
06.001.0012.0361.0005.2018	Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
03360000	Tsalário Educação
Total Ação	50.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0306	Alimentação e Nutrição
06.001.0012.0306.0005	Educação, o melhor investimento.
06.001.0012.0306.0005.2073	Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
03375600	Pnaef - Fundamental
Total Ação	6.823,19
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012	Educação
06.006.0012.0365	Educação Infantil
06.006.0012.0365.0005	Educação, o melhor investimento.
06.006.0012.0365.0005.1007	Construção, Ampliação, Equipamentos - Creche
344900000000000	Aplicações Diretas
03360000	Tsalário Educação
Total Ação	50.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação

06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012	Educação
06.006.0012.0365	Educação Infantil
06.006.0012.0365.0005	Educação, o melhor investimento.
06.006.0012.0365.0005.2020	Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil
333900000000000	Aplicações diretas
03360000	Tsalário Educação
Total Ação	50.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.002	Águas de Guaramirim
08.002.0017	Saneamento
08.002.0017.0512	Saneamento Básico Urbano
08.002.0017.0512.0007	Saneamento básico
08.002.0017.0512.0007.1003	Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água
344900000000000	Aplicações Diretas
03000300	Recursos Ordinários - Águas
Total Ação	85.000,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Atividades da Policia Militar
333300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
03100000	Convêmio de Trânsito - Militar
Total Ação	3.000,37
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Educação, o melhor investimento.
06.001.0012.0361.0005.1005	Construção, Ampliação, Equipamentos - Ensino Fundamental
344900000000000	Aplicações Diretas
03360000	Tsalário Educação
Total Ação	211.306,22
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil
06.005.0012.0365.0005	Educação, o melhor investimento.
06.005.0012.0365.0005.2025	Transporte Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola
333900000000000	Aplicações diretas
03375300	Pnate Infantil - Pré Escola
Total Ação	2.123,69
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Educação, o melhor investimento.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
03371000	Transferência ao Pdde
Total Ação	7.545,54
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
333900000000000	Aplicações diretas
03394500	Outras Transf. Exploração Rec. Naturais
Total Ação	11.536,06
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
333900000000000	Aplicações diretas
03394400	Fundo Especial do Petróleo
Total Ação	65.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.003	Ensino Médio
06.003.0012	Educação
06.003.0012.0362	Ensino Médio
06.003.0012.0362.0005	Educação, o melhor investimento.
06.003.0012.0362.0005.2026	Transporte Escolar - Ensino Médio
333900000000000	Aplicações diretas
03375500	Pnate Médio

Total Ação	10.639,71
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
03340000	Transf.convênios-união/outros Não Rel
Total Ação	329.345,82
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012	Educação
06.006.0012.0306	Alimentação e Nutrição
06.006.0012.0306.0005	Educação, o melhor investimento.
06.006.0012.0306.0005.2075	Alimentação Escolar - Creche
333900000000000	Aplicações diretas
03375800	Pnaec - Infantil Creche
Total Ação	7.803,41
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Educação, o melhor investimento.
06.001.0012.0361.0005.2024	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
03375200	Pnate - Fundamental
Total Ação	13.741,43
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0306	Alimentação e Nutrição
06.005.0012.0306.0005	Educação, o melhor investimento.
06.005.0012.0306.0005.2074	Alimentação Escolar - Pré-Escola
333900000000000	Aplicações diretas
03375700	Pnaep - Infantil Pré Escola
Total Ação	1.980,55
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Educação, o melhor investimento.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
331900000000000	Aplicações Diretas
03180000	Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)
Total Ação	11.316,25
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2092	Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura
333900000000000	Aplicações diretas
03394400	Fundo Especial do Petróleo
Total Ação	15.240,66
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Educação, o melhor investimento.
06.001.0012.0361.0005.2018	Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações diretas
03375000	Programa Dinheiro Direto na Escola- Pdde
Total Ação	3.033,28
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil
06.005.0012.0365.0005	Educação, o melhor investimento.
06.005.0012.0365.0005.2019	Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Pré-Escola
333900000000000	Aplicações diretas
03375000	Programa Dinheiro Direto na Escola- Pdde
Total Ação	2.854,14
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura

08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
03000000	Recursos Ordinários
Total Ação	83.051,45
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2061	Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)
333900000000000	Aplicações diretas
03340000	Transf.convênios-união/outros Não Rel
Total Ação	155.289,47
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.1031	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos - Agricultura
344900000000000	Aplicações Diretas
03340000	Transf.convênios-união/outros Não Rel
Total Ação	243.855,96

Total Geral	2.204.270,82

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit de exercícios anteriores nas fontes de recursos abaixo relacionadas:

03070000 ..... R$ 304,52
03394500 ..... R$ 11.536,06
03394400 ..... R$ 65.000,00
03394400 ..... R$ 15.240,66
03080000 ..... R$ 783.479,10
03000300 ..... R$ 85.000,00
03360000 ..... R$ 361.306,22
03375000 ..... R$ 5.887,42
03371000 ..... R$ 7.545,54
03375200 ..... R$ 13.741,43
03375300 ..... R$ 2.123,69
03375500 ..... R$ 10.639,71
03375600 ..... R$ 6.823,19
03375700 ..... R$ 1.980,55
03375800 ..... R$ 7.803,41
03180000 ..... R$ 11.316,25
03000000 ..... R$ 492,19
03340000 ..... R$ 243.601,39
03340000 ..... R$ 56.698,29
03340000 ..... R$ 29.046,14
03000000 ..... R$ 173,26
03000000 ..... R$ 82.386,00
03340000 ..... R$ 155.289,47
03340000 ..... R$ 243.855,96
03100000 ..... R$ 3.000,37

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2017 – PMG

Publicação Nº 1520329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2017 – PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de pedra rachão de granulação 5" à 6" proveniente de rocha sã, com carregamento e transporte, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 235/2017 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. No item 3.1, na tabela de itens, houve uma inversão na proporção do item destinado à ampla concorrência e à MEs e EPPs, onde se lê:

ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max Unit	Valor Total
1	2.140	METRO CÚBICO	PEDRA RACHÃO COM GRANULAÇÃO MÉDIA DE 5" À 6", PROVENIENTE DE ROCHA SÃ, COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE	35,00	74.900,00
ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP.					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max Unit	Valor Total

2	6.430	METRO CÚBICO	PEDRA RACHÃO COM GRANULAÇÃO MÉDIA DE 5" À 6", PROVENIENTE DE ROCHA SÃ, COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE	35,00	225.050,00
Total					299.950,00

Leia-se:

ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max Unit	Valor Total
1	6.430	METRO CÚBICO	PEDRA RACHÃO COM GRANULAÇÃO MÉDIA DE 5" À 6", PROVENIENTE DE ROCHA SÃ, COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE	35,00	225.050,00
ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP.					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max Unit	Valor Total
2	2.140	METRO CÚBICO	PEDRA RACHÃO COM GRANULAÇÃO MÉDIA DE 5" À 6", PROVENIENTE DE ROCHA SÃ, COM SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE	35,00	74.900,00
Total					299.950,00

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Entrega dos envelopes até as 14h do dia 28 de fevereiro de 2018.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 28 de fevereiro de 2018.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de fevereiro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2018 PMG

Publicação Nº 1520105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 221/2017- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS A BASE DE TROCA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 221/2017 PMG
Órgão Gestor: a Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: P&N COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, com sede na Rua da Glória, n.º 16, bairro Glória, em Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 86.855.954/0001-00.

Vigência: Início: 29/01/2018 Término: 28/01/2019

Fornecedor: 447455 - P&N COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	60	UN	BATERIA 60 AMP VEICULOS LEVES MULTIMARCAS	Pioneiro	175,00	10.500,00
2	40	UN	BATERIA 100 AMP (BASE DE TROCA)	Pioneiro	320,00	12.800,00
3	25	UN	BATERIA 150 AMP (BASE DE TROCA)	Pioneiro	390,00	9.750,00
Total				R$33.050,00		

Guaramirim (SC), 13 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 – PMG.

Publicação Nº 1518895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, sob o CNPJ n° 22.621.552/0001-50, estabelecida na Rua José Theodoro Ribeiro, n° 1058, Sala 03, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC.
Valor: R$ 27.585,20 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Guaramirim (SC), 09 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 - PMG

Publicação Nº 1520287

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S-10 para a frota de veículos da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Posto de Gasolina Maiochi Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.395/0001-22, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1598, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 (ÓLEO DIESEL S-10), que passa a ter o valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos).
Base Legal: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 06/02/2018 Vigência: 14/02/2018.

Guaramirim (SC), 9 de fevereiro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2013 PMG

Publicação Nº 1520230

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2013-PMG
Processo Licitatório nº: 27/2013-PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DA ESCOLINHA DE KARATÊ E JUDÔ DO BAIRRO CORTICEIRA, RUA ANTONIO SILVEIRA, CORTICEIRA, GUARAMIRIM/SC.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
LOCADORA: Pedro Manoel Albano, inscrito no CPF sob o n° 379.698.629-34, com endereço na Rua Antônio da Silveira, s/nº, bairro Corticeira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 12 meses (entre 01/03/2018 à 28/02/2019).
b) reajustar o valor mensal do contrato para R$ 1.236,60 (um mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 09/02/2018 Vigência 28/02/2019

GUARAMIRIM (SC), 13/02/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4490/2018

Publicação Nº 1518676

LEI Nº. 4490/2018
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", para o Projeto Desenvolvimento Pleno.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", declarado de utilidade pública pela Lei nº. 1100/1987, de 14 de agosto de 1987, para a execução do Projeto Desenvolvimento Pleno 2018.

Art. 2º. Para execução da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade, subvenção social no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 11 (onze) parcelas.

Parágrafo único. A primeira parcela do constante no caput deste artigo, será repassado para a entidade beneficiada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e as demais parcelas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 829/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4491/2018

Publicação Nº 1518678

LEI Nº. 4491/2018
Oficializa e Denomina Rua da Cidade.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a Rua que tem seu início na Rua nº. 21 – Atiradores, em direção leste até o seu final nas terras da Mitra Diocesana de Joinville, com extensão de 222,00 (duzentos e vinte e dois) metros, com gabarito de (2,00 – 8,00 – 2,00), Bairro Centro.

Art. 2º. A Rua acima descrita encontra-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guaramirim sob nº. 653.

Art. 3º. A Rua ora oficializada passa a denominar-se "Rua Morro da Santa".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 34/2018

Publicação Nº 1518672

PORTARIA N°. 034/2018
Dispõe sobre a Gestão da Fundação Cultural de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Sra. Marja Prusse Rebelato foi responsável pela Fundação Cultural de Guaramirim, como Gestora, pelo período de 01 de fevereiro, até a nomeação da nova Gestora em 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica a Sra. Sônia Maria Borges Chiodini responsável pela Fundação Cultural de Guaramirim, em decorrência de sua nomeação pela Portaria nº. 552/2017, a partir de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 56/2018

Publicação Nº 1518673

PORTARIA N°. 056/2018
Transfere Adilson André Araújo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Adilson André Araújo, na função de Assistente Administrativo, do Gabinete do Prefeito à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 57/2018

Publicação Nº 1518675

PORTARIA N°. 057/2018
Dispõe sobre o procedimento para pagamento dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o art. 14 da Lei nº. 4094/2013, com o art. 26 do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto nº. 307/2014;

RESOLVE:
Art. 1°. O pagamento da gratificação aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deve respeitar o procedimento disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Para efetuar o pagamento dos membros servidores públicos municipais, deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) de cada mês:

I – Comunicação Interna de autoria do DEMUTRAN, contendo:

a) o art. 14 da Lei Municipal nº. 4094/2013, que prevê o pagamento de 3 (três) UFMs aos membros da JARI e aos suplentes, quando substituírem os respectivos titulares, por sessão que participarem;

b) indicação dos servidores que receberão a gratificação;

c) datas que foram realizadas as reuniões.

II – Cópia das atas das respectivas reuniões.

Art. 3º. Para efetuar o pagamento dos membros representantes da sociedade civil, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, até o dia 10 (dez) de cada mês:

I – Comunicação Interna de autoria do DEMUTRAN, contendo:

a) o art. 14 da Lei Municipal nº. 4094/2013, que prevê o pagamento de 3 (três) UFMs aos membros da JARI e aos suplentes, quando substituírem os respectivos titulares, por sessão que participarem;

b) datas que foram realizadas as reuniões.

c) indicação da fonte de recurso e do elemento de despesa que sairão os recursos;

d) dados da conta bancária, CPF e endereço dos membros que receberão a gratificação;

II – Cópia das atas das respectivas reuniões;

III – A comprovação do período anterior, do pagamento ou retenção da contribuição previdenciária.

Parágrafo único. O Setor Financeiro tem o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da comunicação interna, para efetuar o pagamento.

Art. 4°. Fica revogada a Portaria nº. 487/2017.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 08/2018

Publicação Nº 1518889

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 08/2018 - Pregão Presencial Nº. 06/2018.
Objeto: Contratação de seguro para os veículos Fiat Ducato Adapta Ambulância MGC 2857 e Renault Master Ambulancia QID 5468 , utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 27/02/2018
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2018.
Volnei Luis Gossler
Secretário do FMS

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2018

Publicação Nº 1519117

DECRETO LEGISLATIVO n. 02/2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso II do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 12 de fevereiro de 2018, na segunda-feira no âmbito do Poder Legislativo.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018. Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

GILMAR KLAUS
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

FRANCIANE BASEGGIO
Auxiliar Legislativa

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 28/2018

Publicação Nº 1519847

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.28/2018.
Pregão Presencial n°. 10/2018.
Tipo: Menor preço Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS; SUPORTE, DIAGNOSTICO E REPAROS DE SERVIDORES E COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE HADWARES, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE MESMA FINALIDADE; REVISÃO PERÍODICA DE ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA DE DADOS E BACKUP; GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIOS, E-MAILS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 27/02/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27/02/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 09 de fevereiro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 29/2018

Publicação Nº 1519966

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 29/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, CONSTRUIDA EM ALVENARIA, MEDINDO 75M², COM BANHEIRO, SITUADA NA AV. JOÃO BATISTA DALPIVA, CENTRO NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FISIOTERAPIA.
Contratada: RICARDO SCHIMIDT DA SILVA.
Valor: R$ 12.309,00 (Doze mil trezentos e nove reais).
Fundamento: Inciso X do Art. 24 da Lei °. 8.666/93 c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 09 de Fevereiro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 21/2018

Publicação Nº 1519581

DECRETO N.021/2018
INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, ainda que todos os Municípios da AMOSC, mais as repartições públicas da esfera do governo do Estado de Santa Catarina, instituem ponto facultativo no dia em que antecede da terça feira de carnaval;
CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de manutenção na rede elétrica da unidade de saúde do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Município de Guatambu, nos dias 12 (segunda feira), 13 (terça feira) de fevereiro de 2018, retornando as atividades normais às 8h da quarta feira dia 14 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3 º Revogam-se as disposição e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
06 de fevereiro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 22/2018

Publicação Nº 1519583

DECRETO N. 022/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO PARA O COMBATE AOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI E/OU AEDES ALBOPICTUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, Medida Provisória 712/16, Código Sanitário do Município – LC 76/2013;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela salubridade pública, adotando medidas preventivas no combate a agentes patogênicos; e

CONSIDERANDO que, para evitar o alastramento de doenças de característica epidêmica o direito coletivo deve se sobrepor ao privado, admitindo-se a intervenção excepcional na propriedade privada;

DECRETA:
Art. 1º Incumbe à Secretaria Municipal da Saúde, com auxílio de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou

agravo, bem como intensificar as ações preconizadas pelo Código Sanitário do Município de Guatambu.
Parágrafo único. A formação de grupos de trabalho operacional, divisão e forma de participação de cada órgão poderão ser determinadas em Portaria conjunta.

Art. 2º A situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do zika vírus, leishmaniose, febre amarela, entre outros agentes patogênicos, será indicada em relatório da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, a que se dará publicidade, sem necessidade de outro ato específico.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará permanente acompanhamento das áreas de risco, podendo monitorar a situação de iminente perigo à saúde pública com o auxílio de tecnologias que permitam a identificação remota de criadouros.
§ 2º O Relatório referido no caput deste artigo poderá limitar a área de abrangência das medidas previstas no presente Decreto conforme a gravidade do quadro epidemiológico.

Art. 3º Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata o art. 2º deste Decreto, destacam-se:
I - a realização de visitas em imóveis públicos ou particulares, residenciais ou comerciais, para eliminação do mosquito e de seus criadouros;
II - a realização de limpeza de terrenos baldios sem muros ou cercas, pelo próprio Município, quando caracterizada situação de abandono sem prejuízo das penalidades cabíveis e cobrança pela execução do serviço conforme legislação específica;
III - o recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças; e
IV - o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.
§1º Para fins do disposto nos incisos III e IV, entende-se por:
I - móvel ou imóvel em situação de abandono - aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e
II - ausência - a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel ou providenciar a retirada do móvel, dentro de dez dias, na hipótese de visita devidamente notificada.
§2º As medidas previstas neste Decreto, aplica-se sempre que se verificar a existência de outras doenças com potencial de proliferação ou de disseminação ou agravos que representem grave risco ou ameaça à saúde pública, condicionada à Declaração de Emergência em Saúde Pública.

Art. 4º Quando não especificados, os prazos de defesa ou regularização referidos no presente Decreto serão de quinze dias, salvo no caso de declarada situação de excepcional emergência, quando o prazo para cessar a irregularidade será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da publicação da notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 5º Nos casos em que houver a caracterização de terreno baldio, conforme o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 3º deste Decreto, a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, notificará o proprietário ou responsável para efetuar a limpeza da área.
§ 1º A Secretaria Municipal de Obras efetuará a limpeza do terreno diretamente nas seguintes hipóteses:
I - impossibilidade de localizar o endereço ou a qualificação do proprietário ou responsável; e
II - quando não forem adotadas providências ou não houver manifestação do proprietário ou responsável identificado e qualificado dentro do prazo legal conforme art. 4º deste Decreto.
§ 2º Os custos referentes à limpeza, roçagem e capina realizada pela Secretaria de Obras devem ser lançados como débito na inscrição imobiliária do imóvel que sofreu intervenção.
§ 3º Os custos citados no parágrafo anterior seguirão os especificados em Lei.

Art. 6º Nos casos em que houver a necessidade de recolhimento de veículos em vias ou logradouros públicos, será adotado o seguinte procedimento:
a) elaboração de relatório circunstanciado no local em que for verificado o veículo com sua descrição e demais elementos que caracterizem a situação de abandono nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 3º deste Decreto;
b) afixação de comunicado no próprio veículo, em qualquer parte visível, quando ausente o proprietário ou responsável, informando que decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação da notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município, não tendo sido feito o recolhimento, a autoridade de saúde poderá determinar a remoção compulsória do bem, sujeitando o seu proprietário ao pagamento dos custos pela remoção, transporte e armazenamento;
c) notificação do proprietário ou responsável pelo bem mediante entrega pessoal da notificação ou seu envio por carta registrada, após sua identificação por meio de consulta ao cadastro do DETRAN, quando possível, informando que, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito horas) da publicação da notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município, não tendo sido feito o recolhimento, a autoridade de saúde poderá determinar a remoção compulsória do bem, sujeitando o seu proprietário ao pagamento dos custos pela remoção, transporte e armazenamento;
d) publicação única de notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município independente da identificação do proprietário ou insucesso na entrega da notificação referida na alínea "c", supra; e
e) decorrido o prazo de quarenta e oito horas da publicação da notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município, não tendo sido feito o recolhimento, a autoridade de saúde poderá determinar a remoção compulsória do bem, sujeitando o seu proprietário ao pagamento dos custos pela remoção, transporte e armazenamento.
f) A remoção compulsória do veículo prevista na alínea "e" será efetuada pelo Poder Público municipal.

Art. 7º Quando houver a necessidade de remoção de bens móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado nas vias e logradouros públicos prevista no presente Decreto, o agente público lavrará Auto de Infração e Termo de Remoção, no local da infração, contendo:
I - o nome do infrator e/ou de seu estabelecimento, endereço e os demais elementos necessários à sua qualificação civil ou jurídica, quando houver;
II - o local, data e hora da lavratura do Auto de Infração e Remoção;
III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - a pena a que será sujeito o infrator;
V - a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;
VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante; e
VII - local de depósito para, querendo, retirar o bem e observação de que serão cobrados todos os custos com o serviço.

Art. 8º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis referidos no inciso IV do art. 3º deste Decreto, o agente público municipal adotará o seguinte procedimento prévio:

I - em relação aos imóveis abandonados ou desabitados:
a) elaboração de relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada, com descrição dos elementos que caracterizem a situação de abandono nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 3º deste Decreto;
b) duas visitas notificadas no intervalo de 10 dias, em períodos diferentes, mediante afixação de comunicado na porta, muro, parede ou em qualquer parte visível do imóvel, quando ausente o proprietário ou responsável, informando que decorrido o prazo de cinco dias úteis da publicação da notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município, não tendo sido feito o agendamento nem concedida a permissão para realização da inspeção, o Secretário Municipal de Saúde poderá determinar o ingresso forçado no imóvel para a aplicação de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica necessárias;
c) paralelamente às ações acima, a autoridade sanitária buscará a localização e autuação do proprietário do imóvel por meio dos meios disponíveis, sem prejuízo dos prazos da alínea "b";
d) decorrido o prazo de cinco dias úteis da publicação da notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município, não tendo sido feito o agendamento nem concedida a permissão para realização da inspeção, o Secretário Municipal de Saúde poderá determinar o ingresso forçado no imóvel para a aplicação de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica necessárias.
II - Em relação aos imóveis fechados, habitados ou eventualmente desocupados, a autoridade sanitária deverá elaborar relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada, certificando que a ocupação se caracteriza como habitada ou eventualmente desocupada, seguindo-se os demais procedimentos previstos nas alíneas "b" e "d" do inciso I deste artigo.
III - Em relação aos imóveis habitados cujo ocupante não permita a entrada do agente sanitário:
a) a autoridade sanitária deverá elaborar relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada, certificando que a ocupação se caracteriza como habitada e houve resistência do ocupante;
b) a recusa de entrada da autoridade sanitária deverá ser consignada em Auto de Infração, na forma da Lei Complementar n 76 de 2013;
c) decorrido o prazo de defesa de quinze dias e não agendada nem concedida a permissão para realização da inspeção, a autoridade sanitária deverá encaminhar relatório circunstanciado, caracterizando a situação de iminente perigo à saúde pública e resistência à Procuradoria-Geral do Município, para que esta adote as medidas judiciais visando obter autorização para ingresso no imóvel.

Art. 9º Quando houver a necessidade de ingresso forçado previsto no presente Decreto, o agente público, no exercício da ação de vigilância, lavrará Auto de Infração ou Termo de Ingresso Forçado, no local da infração, contendo:
I - o nome do infrator e/ou de seu estabelecimento, endereço e os demais elementos necessários à sua qualificação civil ou jurídica, quando houver;
II - o local, data e hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;
III - a descrição do ocorrido, a menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - a pena a que estará sujeito o infrator;
V - a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;
VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante; e
VII - o nome e assinatura de todos os presentes na ação.

Art. 10 Todas a medidas que impliquem ingresso, intervenção em imóveis privados ou remoção de bens móveis deverão observar os procedimentos estabelecidos no presente Decreto e, em especial, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

Art. 11 Sempre que se mostrar necessário para a efetivação das medidas previstas neste Decreto, a autoridade sanitária poderá requerer auxílio à autoridade policial.
Parágrafo único. A autoridade de policial auxiliará a autoridade sanitária no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

Art. 12 Após a realização de inspeção no imóvel, a autoridade sanitária deverá elaborar relatório, onde constará o nome e função de todos os participantes, a ser assinado pelo representante de cada instituição, descrevendo os meios empregados para o ingresso, o estado do imóvel, a existência de bens, os resultados da inspeção e as medidas de controle do mosquito transmissor.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a divulgação dos nomes dos agentes públicos que atuam nas ações de fiscalização sanitária e combate às endemias previstas no presente Decreto junto à rede mundial de computadores, veículos de imprensa ou mídias sociais.
§ 1º Os agentes, no exercício de suas funções, deverão estar uniformizados e portarem documento oficial com foto;
§ 2º A Secretaria de Saúde divulgará um número de telefone institucional para confirmação das identificações dos agentes públicos.

Art. 14 O detalhamento dos procedimentos, modelos e fluxogramas serão estabelecidos em ato da autoridade sanitária competente.

Art. 15 As despesas para efetivação do ingresso forçado e demais medidas previstas no art. 1º deste Decreto serão cobradas do proprietário do imóvel.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 06 fevereiro de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

DECRETO 23/2018

Publicação Nº 1519587

DECRETO N. 23/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DETERMINA ESTADO DE ALERTA NO QUE TANGE AOS PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO PARA O COMBATE AOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI E/OU AEDES ALBOPICTUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu – em exercício - no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Código Sanitário do Município – LC 76/2013, bem como, no Decreto n. 00/2018

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela salubridade pública, adotando medidas preventivas no combate a agentes patogênicos; e

CONSIDERANDO que, para evitar o alastramento de doenças de característica epidêmica o direito coletivo deve se sobrepor ao privado, admitindo-se a intervenção excepcional na propriedade privada;
CONSIDERANDO ou aumento considerável de focos de mosquitos transmissores do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do zika vírus;

DECRETA:
Art. 1º Em face da situação de iminente perigo à saúde pública pela

presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do zika vírus, leishmaniose, febre amarela, entre outros agentes patogênicos,FICA O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, EM ESTADO DE ALERTA, cumprindo a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município a responsabilidade de intensificação das ações regulamentadas no Decreto n. 022/2018, afim de erradicar os focos epidemiológicos, causadores destas doenças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 06 fevereiro de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

DECRETO 24/2018

Publicação Nº 1519589

DECRETO N.024/2018, DE 08 DE FEVEREIRO 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA RECEBER ADIANTAMENTO FINANCEIRO, DE ACORDO COM A LEI N. 215/1995 JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO, PROCEDER A MOVIMENTAÇAO REFERENTE A "CONTA ADIANTAMENTO" DO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito municipal de Guatambu, com fulcro no inciso IV artigo 72 e artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1° Fica designado para receber e proceder a movimentação referente à "conta adiantamento" do Banco Do Brasil, Agência 3542-4, Conta Corrente n. 22508-8 a Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Senhor JAIR CARLOS LAUXEN, CPF 827.946.189-20.
Art. 2°. As atribuições bancarias para o servidor disignada no artigo 1° do presente
Decreto são:

· Emitir cheques
· Abrir contas de depósito
· Autorizar cobrança
· Utilizar o crédito aberto na forma e condições
· Receber, passar recibo e dar quitação
· Solicitar saldos, extratos e comprovantes
· Requisitar talonários de cheques
· Autorizar debito em conta relativo a operações
· Retirar cheques devolvidos
· Endossar cheque
· Requisitar cartão eletrônico
· Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
· Sustar/contra-ordenar cheques
· Cancelar cheques
· Baixar cheques
· Efetuar resgates/aplicações financeiras
· Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
· Efetuar saques - conta corrente
· Efetuar saques – poupança
· Efetuar pagamentos por meio eletrônico
· Efetuar transferências por meio eletrônico
· Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais
· Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP
· Solicitar saldos/extratos de investimentos
· Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
· Emitir comprovantes
· Encerrar contas de depósito
· Consultar obrigações do débito direto autorizado
· Cartão transporte - autorizar deb/transf meio
· Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP
· Assinar instr.convênio e contrato prest.serviços

Art.3° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, Santa Catarina, 08 de Fevereiro 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL 033/2018

Publicação Nº 1518440

EDITAL 033/2018

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº001/2018

Diante da impossibilidade de Notificação pessoal, do AUTO DE INFRAÇÃO Nº001/2018, fica através do presente edital, o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO/INTIMADO.

MIGUEL FRANSCHET
RUA JORGE LACERDA,99-BAIRRO SÃO VICENTE
HERVAL D OESTE-SC
Art.132,§ 2º,art.168,III, da Lei 680/77
Impugnação 20 dias

Herval d´ Oeste, 09 de fevereiro de 2018
Candido Helio Dadalt
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 034/2018

Publicação Nº 1518442

EDITAL 034/2018

TERMO DE FECHAMENTO/INTERDIÇÃO
TERMO DE FECHAMENTO/ INTERDIÇÃO Nº001/2018

Diante da impossibilidade de Notificação pessoal, do TERMO DE FECHAMENTO/INTERDIÇÃO Nº001/2018, fica através do presente edital, o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO/INTIMADO.

MIGUEL FRANSCHET
RUA JORGE LACERDA,99-BAIRRO SÃO VICENTE
HERVAL D OESTE-SC
Art.132,§ 2º,art.168,III, da Lei 680/77
Impugnação 20 dias

Herval d´ Oeste, 09 de fevereiro de 2018
Candido Helio Dadalt
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL Nº 006/2018/SMECE

Publicação Nº 1519398

EDITAL Nº 006/2018/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2017/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.805/2018, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2017/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 14 de fevereiro de 2018, às 14 horas por ordem de cargos conforme sequência da tabela do Item II.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após as 14 horas.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Anos Iniciais	Vespertino	20h	Até o retorno da servidora Lucila Brinkmann, limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Estação Luzerna	Professor de Educação Física	Matutino/ Vespertino	40h	Até o retorno da servidora Fernanda Marquezze Mott, limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Língua Portuguesa	Matutino	20h	Até a realização de Processo Seletivo/ Concurso Público/limitado ao término ano letivo
01	EBM Estação Luzerna	Matemática	Matutino	20h	Até o retorno da servidora Rosangela Durigon Ceroni, limitado ao término do ano letivo.
01	CME Pequeno Príncipe	Língua Inglesa	Matutino/ Vespertino	10h	Até o retorno da servidora Gisele Bulh, limitado ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Anos Iniciais	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Física	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.
Professor de Língua Portuguesa	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.
Professor de Matemática	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.
Professor de Língua Inglesa	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A Secretaria de Educação não fará cópia de documentos (Habilitação, RG e Tempo de Serviço).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.

4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 09 de fevereiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 217/2018

Publicação Nº 1519091

PORTARIA Nº 217/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 104, parágrago único da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor SEBASTIÃO LOPES DE ANDRADE (MATRÍCULA 965), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2011 e 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a partir de 09 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2018

Publicação Nº 1519095

PORTARIA Nº 218/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Nível - 2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora CLAIR ZIMMER (MATRÍCULA 4041), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 25 de novembro de 2014 a 15 de janeiro de 2018, com interstícios de 51 (cinquenta e um) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2018

Publicação Nº 1519098

PORTARIA Nº 219/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a contar de 09 de fevereiro de 2018, com fulcro no artigo 105, IV, §5º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora VERANICE ELAINE THEISEN (MATRÍCULA 3625), ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO PÚBLICO, Nível - 11, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1518087

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro.
Contratante

Estado de Santa Catarina
Município de Erval Velho
WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME
CNPJ/MF nº 25.203.392/0001-17
Linha Nossa Senhora das Graças – S/Nº -Interior
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME estabelecida na Linha Nossa Senhora das Graças – S/Nº - Interior – Erval Velho - SC, inscrita no CNPJ sob o número 25.203.392/0001-17neste ato representado pelo seu titular senhor Willian Pablo Lamperti, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 081.640.939-94 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2017, que tem por objeto a execução de pintura viária no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 059/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 15/03/2018 em conformidade com o parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 07 de fevereiro de 2018.

AMERICO LORINI	WILLIAN PABLO LAMPERTI
Prefeito Municipal	Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 081.640.939.04
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Neusa Aparecida Campos
CPF: 739.392.009-30

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1519395

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.556.616/0001-31
Rua Nereu Ramos, nº 352, Centro.
CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730-799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 352, – Bairro Centro – Município de Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por sua sócia administradora, Senhora Idilema Gemeli Danieli, brasileira, casada, portadora do CPF nº 710.974.069/20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Retificação ao T.A. nº 001/2018, retificando as seguintes cláusulas de informações do mesmo:
...
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

04	GASOLINA ADITIVADA	Litro	Petrobrás	R$ 3,89	+ 8,23 %	R$ 4,19

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do contrato , que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 09 de fevereiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00

IDILEMA GEMELI DANIELI
Sócia Administradora
CPF: 710.974.069-20

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Neusa Aparecida Campos
CPF: 739.392.009-30

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 008 - ARBITRAGEM

Publicação Nº 1519748

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP 005/2018

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito Municipal em exercício, faz saber a todos, que realizará na data de 27 de fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n. 005/2018, visando a contratação de empresa especializada em Arbitragem de futsal, futebol society e futebol de campo para o Município de Ibiam. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 27/02/2018 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal em exercício

Ibicaré

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PREGÃO 6 - 2018 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO CRIOULO

Publicação Nº 1518105

Aviso
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPALDE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 11/2018
EDITAL PREGÃO Nº 6/2018
Errata de Alteração
Onde-se lê

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré - SC, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 22 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Como se lê

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré - SC, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 26 de Fevereiro de 2018, às 15h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ibicaré – SC,09 de fevereiro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

DECRETO Nº 009-2018

Publicação Nº 1518891

DECRETO Nº 009 de 02 de fevereiro de 2018.
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO DO EVENTO IBICARÉ RODEIO FEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Ibicaré – SC no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Orgânica do município em seu Art.96, Inciso IX,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Central Organizadora – CCO, para o evento IBICARÉ RODEIO FEST a ser realizado no período de 16 a 18 de março de 2018, nas dependências do Centro Integrado de Desporto e Lazer, localizado na Linha São José, neste município de Ibicaré/SC, para a deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das festividades, com o objetivo de adotar todas as providências necessárias à sua realização, a qual será formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- GIANFRANCO VOLPATO
- OLAVO BOESING
- GIZELLE ADRIANA MELERE
- NILSO SCHNEIDER
- MANOEL ALBERTO SILVA
- EVANDRO VOLPATO
- MÁRCIO TORTELLI
- MARCOS NORBERTO RHODEN
- ADRIANO SARTORI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de fevereiro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EDITAL PREGÃO 10 - 2018 EXPLORAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

Publicação Nº 1518289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 15/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações

posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré - SC, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 26 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe
OBJETO Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 16, 17 e 18 de março, nas dependências do Centro de Eventos do Município de Ibicaré, localizado na SC 465, durante a realização do RODEIO FEST.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 09 de fevereiro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018

Publicação Nº 1518106

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de brita, areia e pedra, destinada a manutenção dos serviços necessários em estradas, escolas, praças e afins, na forma da Lei 10.520/2002.
Abertura: 26 de fevereiro de 2018, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama.
Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 26/02/18.
Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 08 de fevereiro de 2018.
Adriano Poffo – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

Publicação Nº 1518219

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 01/2017
Contratante ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
Contratada..: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA
Termo De Colaboração.
Objeto: Firmar Parceria no sentido de proporcionar manutenção da entidade, propiciando atendimento a população, nos serviços de combate a incêndios, buscas e salvamento e prestação de socorro, através de repasse financeiro, Lei 13019.
Vigência: Início: 31/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura: 31/01/2018
Valor R$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
Dotação:195 - 04.001.2080.333500000.010000

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 012 - 2018 MUL - REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Publicação Nº 1518583

PROCESSO N°. 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - MUL REGISTRO DE PREÇO Secretária de Obras e Transporte Secretária de Agricultura	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TANQUE DE NO MINIMO 15.000 LITROS COM BOMBA PROPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, SENDO ESTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 05/03/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/03/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 09 de Fevereiro de 2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - MUL
REGISTRO PREÇO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 05 de Março de 2018, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, Centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações, se reunirá o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE".

Às 09:00 horas do dia 05 de Março de 2018, na Prefeitura Municipal de Ilhota, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, Centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento do Credenciamento e dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das 09:30 horas do dia 05 de Março de 2018, na Prefeitura Municipal de Ilhota, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO
1.1 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TANQUE DE NO MINIMO 15.000 LITROS COM BOMBA PROPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, SENDO ESTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, conforme Anexo I do Edital.

1.2 – O prazo máximo de entrega do Caminhão Pipa será de até 12 (Doze) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE. Os serviços do caminhão pipa serão feitos nas imediações do município, sendo de responsabilidade sobre o transporte, ICMS de frete e quaisquer outras despesas como também a manutenção do mesmo que possam surgir serão por conta da empresa vencedora.

2 – DA APRESENTAÇÃO
2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE ILHOTA/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/(ANO) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:	PREFEITURA DE ILHOTA/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/(ANO) ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.
3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.
3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.
3.4 Serão vedada a participação de empresas na licitação, quando:
a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ilhota;
d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ilhota.
4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante credenciado com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma (Conforme modelo em Anexo III). O credenciamento: far-se-á por meio de Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor. Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social CONSOLIDADO, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.2 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
4.3 – Apresentar a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito.
4.4 - Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a licitante DEVERÁ apresentar JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO:

a) Declaração conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito; ou
b) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
c) Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

4.5 – Não será enquadrada como ME ou EPP a licitante que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;
4.6 – Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS), deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, os seguintes documentos:
a) Constar OBRIGATORIAMENTE a Declaração do Anexo IV;
b) Constar FACULTATIVAMENTE a documentação referente ao credenciamento. Somente se tiver interesse em participar da etapa de lances em que o credenciado venha a comparecer na sessão;
c) Constar OBRIGATORIAMENTE a Declaração do Anexo VIII ou documento similar de comprovação, para se enquadrarem como ME ou EPP.
4.7 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.
4.8 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 – A proposta financeira, deverá ser apresentada no "Envelope nº 1 – PROPOSTA", de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, como também deverá, obrigatoriamente:
5.1.1 – Ser emitida nos mesmos moldes do Anexo VII deste Edital, por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo, ainda, estarem presas entre si;
5.1.2 - Fazer menção ao número desta Licitação, conter a razão social da licitante, inclusive o CNPJ-MF, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
5.1.3 - Indicar as especificações do produto; marca e quantidade.
5.1.4 – Indicar os preços unitários, subtotal e global, para pagamento conforme previsto no subitem 7.1 do edital.
5.1.5 – Indicação de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, da sua oferta;
5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.
5.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) da quantidade do item cotado constante no edital.
5.5 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas com oferta de qualquer dos produtos do objeto do edital:

- que não seja de primeira qualidade e dentro das normas exigidas;
- sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil.

5.5.1 - Tratando-se de produto de procedência estrangeira, o(a) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá exigir da licitante vencedora,

mesmo após a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos documentos relativos à importação.
5.5.2 – Qualquer item, objeto do edital, considerado de qualidade inferior ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos ou serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
5.6 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes e afins.
5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;
5.8 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do(a) pregoeiro(a) ou da autoridade superior.
5.8.1 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este, através dos valores constantes da Especificações e Quantitativos (anexo I), devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "Proposta", utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião.

6 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;
6.1.2 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo "Anexo VI", declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
6.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.4 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social e suas posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
6.1.5 – Não será necessário apresentar os documentos constantes do item 6.1.4 que já tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento.

6.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 - - Prova de regularidade com os débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
6.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line; e
6.2.5 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.
Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
6.2.7 – Da regularidade fiscal das ME e EPPs:
6.2.7.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
6.2.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

6.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 – Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia. Neste documento deverá, também, informar o nível de satisfação no fornecimento e na assistência técnica do equipamento fornecido (se for o caso);

6.4.4 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade no seu corpo e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

6.4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.
6.4.6 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por funcionário do setor de licitações ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao (á) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
6.4.7 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), se os dados existirem em outro documento.
6.5 - Não será habilitada a empresa que:
6.5.1 - faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.
6.5.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
6.5.3 - por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
6.5.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiro ou técnicas, exigidas na presente licitação.
6.5.5 – Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.
6.5.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.
6.6 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.
6.6.1 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.
6.7 – Exceto as certidões obtidas via internet, indicadas no Item 6.6, os demais documentos somente poderão se apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.
6.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
c) se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

OBSERVAÇÃO
A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até antes da sessão de abertura de envelopes. NÃO SERÁ AUTENTICADO NENHUM DOCUMENTO NO DECORRER DA SESSÃO.
C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
8.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.
8.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
8.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
8.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

8 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO.
8.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes, "Proposta e Habilitação", devidamente lacrados, que serão protocolados pela equipe de apoio ao(à) Pregoeiro(a).
8.2 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
8.3 – Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, devendo verificar a apresentação da Declaração de que Cumprem os Requisitos Habilitatórios, subitem 4.3 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos.
8.4 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
8.5 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
8.6 – As propostas de cooperativas, em que os fornecimentos ou serviços deverão ser prestados exclusivamente por associados, deverão ser limpas, ou seja, não incidirá o percentual de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista

no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991, alterada pela lei 9.876 - DOU de 26.11.99 (lei das cooperativas).
8.6.1 - Para a verificação do menor preço, será acrescido ao valor da proposta apresentada por cooperativa, o percentual acima citado, visando a aplicação do princípio da igualdade entre as licitantes, visto que o valor acrescido deverá ser recolhido pelo contratante, à ocasião do pagamento da remuneração.
8.6.2 – Caso houver previsão em qualquer outro item deste edital, da proibição para participação cooperados, prevalecerá esta regra, tornando sem efeito os subitem 8.6 e 8.6.1, acima mencionados.
8.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item - prevalecerá o primeiro; e
4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida tomando por base os dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 – Habilitação;
8.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

ATENÇÃO – TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME E EPPs DAS MICRORREGIÕES

8.9 – Realizada a conferência das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se existem o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Art. 47 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.10 – Ficando comprovado que existe o mínimo de três propostas válidas de licitantes que se enquadrem em ME ou EPP, conforme Art. 49, inciso II da Lei Complementar n° 123/2006, a licitação passará a ser:

8.10.1 - EXCLUSIVA: para as ME e EPPs classificadas no subitem 8.10, nos itens cujo valor máximo estimado no edital não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/06;
8.10.2 - POR COTAS: para os itens cujo valor máximo estimado no edital ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do item para as ME ou EPPs classificadas no subitem 8.10 do edital, conforme Art. 48, inciso II da Lei Complementar n° 123/06;

POR COTAS

8.10.2.1 – Relativo à participação POR COTAS do subitem 8.10.2:
8.10.2.1.1 - Para a Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
8.10.2.1.2 - Para a Cota Reservada (até 25%) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n° 147/2014.
8.10.2.1.2.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses itens ou lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.10.2.2.2 quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
8.10.2.1.3 Para a Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, DEVERÁ TER COMPROVADO NO CREDENCIAMENTO que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;
8.10.2.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
8.10.2.1.5. Para a Cota Reservada, os licitantes DEVERÃO TER COMPROVADO NO CREDENCIAMENTO a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.
8.10.2.2 – Relativo à etapa de lances POR COTAS do subitem 8.10.2:
8.10.2.2.1 – Para Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.
8.10.2.2.1.1 – Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
8.10.2.2.1.1.1 – Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.
8.10.2.21.2 – Em caso de apresentação da nova proposta, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
8.10.2.2.1.3 – Não sendo apresentada nova proposta, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.2.1.4. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
8.10.2.2.1.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;
8.10.2.2.1.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;
8.10.2.2.2 – Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:
8.10.2.2.2.1 – Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
8.10.2.2.2.2 – Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
8.10.2.2.2.3 – Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
8.10.2.2.2.4 – Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dada início a negociação pelo(a) Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço;

TENÇÃO

8.11 – No caso de realizada a conferencia das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificar que NÃO existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Art. 49, inciso II da LC n° 123/06, a licitação ocorrerá normalmente;
8.12 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.13 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
8.14 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.13, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.15 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.16 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.17 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.18 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagado pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.19 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
8.20 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.21 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
8.22 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação.
8.23 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta não foi apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.24 O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
8.25 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.26 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
8.27 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.28 Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
8.29 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.30 Sendo aceitável a proposta de menor preço, após encerrada a etapa de lances, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
8.31 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.
8.32 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.30.
8.33 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.34– Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 "CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e Item 5 "DO CONTEÚDO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES", ambos deste Edital.
8.35 – Quando todas as licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.
8.36 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
8.37 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.
8.38 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.
8.39 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

09 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

09.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.
09.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes, cujas propostas forem consideradas vencedoras.
09.3 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a Ata de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
09.4 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
09.5. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
09.5.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
09.6. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.
09.6.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
09.7. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro

do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou ordem de serviço, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até 03 dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).
10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
11.1 O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Compras (AC) ou Ordens de Serviço (OS), que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
11.2 Os objetos relacionados nas AC ou OS deverão ser entregues no prazo de 12 horas após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no ANEXO XI - LOCAIS DE ENTREGA.
11.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta Ata, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.
11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
11.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
11.5 Os itens que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
11.6. Se a substituição dos itens cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
11.7 Caso seja comprovado que os itens entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12 – IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá, através do recurso da impugnação, impugnar o Edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas.
12.2 - Nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (DOU DE 18.07.2002), ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), poderá fazê-lo, de imediato, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.3 - A falta de manifestação imediata e suas razões importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto, ao proponente vencedor, salvo se a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame, no Diário Oficial do Município.
12.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo – da Prefeitura Municipal de Ilhota, fazendo, obrigatoriamente, constar fora do envelope (devidamente lacrado), o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Recurso") e seu encaminhamento a/c do(a) Pregoeiro(a), sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo.
12.5 - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada as razões (síntese) da intenção de interpor o recurso pelo proponente.
12.7 - Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a), não terão efeito suspensivo.
12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.9 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, caberá recurso, no prazo e nas condições estabelecidas.

13 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS
13.1 – Os recursos necessários para execução do objeto serão indicados na formalização do contrato ou instrumento hábil (Ordem de Serviço ou Autorização de Compras).

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ilhota – SC, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:

a – deixar de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste edital.
b – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
c – deixar de manter a proposta, injustificadamente;
d – comportar-se de modo inidôneo;
e – fazer declaração falsa;
f – cometer fraude fiscal;
g – falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, as licitantes vencedoras estarão sujeitas ás penalidades tratadas na condição anterior:

a – pelo fornecimento do objeto, desconforme com o especificado e aceito;
b – pela não substituição/reparação, no prazo estipulado, do fornecimento dos produtos recusado;
c – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão e no futuro contrato.

14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município (CRC) e, no que couber, às demais penalidades referidas no futuro contrato e nos artigos 81 a 109, da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.
14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.
14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota - SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, poderão ser aplicadas ás licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.
14.6 - Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.
14.6.1 – Quaisquer dos descumprimentos previstos no subitem 14.6, imediatamente acima, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da futura contratação, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no subitem 14.1, deste Edital.
14.7 - Se as licitantes convocadas para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, será aplicada a regra prevista no subitem 14.6 e 14.6.1, deste Edital.

15 – DEMAIS DISPOSIÇÕES
15.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.
15.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ás penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
15.5.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.
15.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Financeiros, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Compras, independente de transcrição.
15.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do edital.
15.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
15.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes, e só conhecidos após o julgamento.
15.8 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
15.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Compras do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS, FGTS, Receita Federal e Fazenda Estadual sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.
15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
15.11 - Não serão motivos para argüir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudicam a boa interpretação e os princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados como referenciais básicos, podendo, desta forma, ser ofertado outro bem de outro fornecedor, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade de níveis iguais ou superiores.
15.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
15.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
15.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente

comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.15 – É recomendada às licitantes, que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
15.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
15.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
15.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
15.19 – Mediante apresentação dos documento de declaração de situação regular a proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de conotação grave.
15.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.21 - Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.
15.22 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:
Autorização de Compras: Instrumento bilateral de ajuste contratual, para fornecimento dos materiais, constantes do objeto do edital.
Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais/serviços, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;
Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.
CRC: Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.
Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.
Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.
15.23 - Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital, poderão ser objetos de consultas endereçadas à Prefeitura Municipal de Ilhota, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores, em relação à data prevista para a abertura dos envelopes, pelo email: licitacao@ilhota.sc.gov.br ou no endereço acima indicado, em dias úteis e horários das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, os quais serão respondidos, via expressa, através de Carta Circular para todas as licitantes, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.
15.24 - Demais documentos e maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilhota, no endereço e telefone mencionados neste edital.
15.25 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

16 – ANEXOS INTEGRANTES

16.1 – Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:
ü Anexo I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;
ü Anexo II – QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS;
ü Anexo III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ü Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REQUISITOS HABILITATORIOS;
ü Anexo V – MODELOS DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
ü Anexo VI – MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;
ü Anexo VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ü Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ü Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ü Anexo X – MINUTA DO CONTRATO;

17 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
17.1 - O certame obedecerá as regras previstas no edital, sendo que, dentre as demais obrigações, o(a) pregoeiro(a) terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de

irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

18– RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO
18.1 – A forma e condições de recebimento, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, estão previstas na Minuta da Futura Ata de Registro (anexo IX).

19 - DO FORO
19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Gaspar - SC, com renúncia aos demais.

Ilhota, 09, de fevereiro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em____/ _____ /_____

Assessor(a) Jurídico(a)
OAB nº _____ ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018 - MUL

1 – DO OBJETO – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TANQUE DE NO MINIMO 15.000 LITROS COM BOMBA PROPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, SENDO ESTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TANQUE DE NO MINIMO 15.000 LITROS COM BOMBA PROPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, SENDO ESTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	12,00	UN	23.166,67	278.000,04

Total Geral: 278.000,04

OBS: O prazo máximo de entrega do Caminhão Pipa será de até 12 (Doze) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE. Os serviços do Caminhão Pipa serão feitos nas imediações do município, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o motorista e o combustível, e da CONTRATADA responsabilidade sobre o transporte, ICMS de frete e quaisquer outras despesas como também a manutenção do mesmo que possam surgir, serão por conta da empresa vencedora, como também a substituição imediata no prazo de 6 (seis) horas, caso aconteça algum imprevisto com o caminhão pipa, exemplo (quebra, mecânica, manutenção em geral).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – MUL
ANEXO II - QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS

Os recursos orçamentários utilizados serão indicados na formalização do contrato ou instrumento hábil (Ordem de Serviço).

ANEXO III - MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00x/2018 - MUL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilhota, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

· Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
· No caso do credenciado ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
· No caso do credenciado ser Procurador: anexar o modelo de credenciamento com firma reconhecida em cartório ou fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REQUISITOS HABILITATORIOS
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante _____ (nome), _____ (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ___, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° 00x/2018 - MUL, do Município de Ilhota (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de 2018.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante _____ (nome), _____ (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ , __ de _____ de 2018.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº 0xx/2018 – MUL, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

..... , ... de ..... de 2018.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2018 – MUL
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____ ,___ de _____ de 2018.
EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2018 - MUL – A presente licitação tem por objeto:

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TANQUE DE NO MINIMO 15.000 LITROS COM BOMBA PROPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, SENDO ESTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Item	Descrição	Quant	Marca	Preço unitário	Preço total
01					
02					
03					
...					

Valor total por extenso: ... .
Prazo para Pagamento: ..... (em conformidade com o item 7.1 do edital)
Prazo de Entrega: ... . (em conformidade com o item 1.2 da ata de registro).
Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: ..... Agência: ..... Conta-Corrente: .....

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
· Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
· Este documento deverá estar junto com o CREDENCIAMENTO.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, __ de _____ de 2018.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL
E CARIMBO DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2018 – MUL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº ___/2018 – MUL

Aos *** _____ (_____) dias do mês de *** de 2018, o Município de Ilhota/Secretaria ***, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) xxxxxxxxxxx, o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma _____, estabelecida à _____, n° ___, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", neste ato representada por seu sócio, o Sr. _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial nº 00x/2018 - SAMAE para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

1.1 - Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TANQUE DE NO MINIMO 15.000 LITROS COM BOMBA PROPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, SENDO ESTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, conforme Anexo I do Edital, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o a lei.
1.2 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 à 17:00 hs, em até 12 (horas), após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço(OS).

1.3 – Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.2 da ata, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.
1.3.1 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo defeitos.

2 - DO PREÇO

2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:
2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx) que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro as determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado

efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte, independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.
3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.
3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no "Fato do Príncipe" e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de conseqüências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.
3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea "d" da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:
a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.
b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.
c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.
4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.
4.2 - A CONTRATADA terá um prazo conforme item 1.2 desta ata, contados da data de recebimento da Autorização de Compras, para estruturar-se e fornecer o objeto licitado.
4.3 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro.
5. DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.
5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
5.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.
6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o

controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).
6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais á Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.
7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição, recebimento e fiscalização serão exercidos por servidor designado, conforme art. 67 da mesma lei, e será o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx.
7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.
7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do sub-item 4.2, da ata, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.
7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.
7.1.4 - A fornecedora deverá fornecer os itens, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item 1.2 da ata de registro.
7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:
7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no anexo I do edital de licitação origem.
7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.
7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
7.2.5 – Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso de entrega de material inadequado, previsto no subitem 1.3 da ata de registro.
7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.
7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.
7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.
7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.
7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.
7.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;
7.3.4 – Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.
7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais á Contratada, medida da necessidade dos itens.
7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:
7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, á juízo do Município ou Contratante.
7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata.
7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:
a) fornecer produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;

b) desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.
7.4.6 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.
7.4.8 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.
7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;
7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
7.6 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.
7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem 12.1, do Edital de Pregão Origem.
7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
7.8 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas desta ata, caso:
7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.
7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.
7.12 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.13 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:
7.18.2 – Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata;
7.18.3 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.18.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.
7.18.5 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.
7.18.6 – Contrair falência;
7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.
7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre ás partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.21 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:
a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.

8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.
8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO
9.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Ilhota – SC.
10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.
11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

12 - DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, ... de ..... de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO
CNPJ:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2018 – MUL

CONTRATO Nº ...../2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE … ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Doutor Leoberto Leal nº 160, Centro, Ilhota, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ERICO DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ , que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de … ..... , com as características e quantidades assim especificados:
..... (descritivo dos itens) .....
1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.
Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.
2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2018 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO
3.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, em 12 (horas) após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS – encaminhada pelo requisitante.
3.2 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.
4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1 Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de compras – AC – ou ordem de serviço – OS, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
5.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues no prazo de 12 horas (doze) após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no ANEXO XI - LOCAIS DE ENTREGA.
5.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os itens no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.
5.3 No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.
5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.7 Caso seja comprovado que os itens entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 Na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital.
6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no respectivo Edital;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
8.2.1 A não substituição dos materiais/produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materais/produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite;
b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
f) Emitir Autorização de Compras ou Ordem de Serviço para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.
10 PENALIDADES
10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; multa de 10%;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; multa de 5%;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; multa de 20%;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; multa de 10%;
e) não mantiver a proposta de preços; multa de 10%;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; multa de 10%;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; multa de 10%;
h) comportar-se de modo inidôneo; multa de 20%;
i) cometer fraude fiscal; multa de 20%;
10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.
10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser recindido o contrato.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; 1 ano mais multa;
h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco)dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão

da Autoridade hierarquicamente Superior.
11 RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
13 VALOR DO CONTRATO
13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.
14 FORO
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Ilhota (SC), xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Prefeito
CONTRATANTE
(razão social)
CONTRATADA
Testemunhas:

_____ _____

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

Publicação Nº 1519131

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
CNPJ: 83.102.301/0001-53 Número do acordo: 00251/2018				Data de consolidação do Termo:	09/02/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Ilhota / SC				Data de assinatura do Termo:	09/02/2018
Título: Parcelamento				Data de vencimento da 1ª	09/03/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI ORDINÁRIA 1895/2017					
2. RESULTADO DA RUBRICA					
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)					
Competência: Inicial: 10/2015 Final: 03/2017 Quantidade de Parcelas:	200				
Diferença apurada: 455.000,00 Diferença apurada atualizada: 529.020,34					
Valor da parcela na data de consolidação: 2.645,10					
Critérios de atualização para consolidação do débito:					
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Composto		Multa:	2,00 %		
Critérios de atualização das parcelas vincendas:					
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Composto					
Critérios de atualização das parcelas vencidas:					
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Composto		Multa:	2,00 %		

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA					
COMPETÊNCIA DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA
					ATUALIZADA
10/2015 40.000,00	0,77 10,98	4.392,00 14,42	6.401,33	800,00	51.593,33
11/2015 40.000,00	1,11 9,76	3.904,00 13,85	6.080,70	800,00	50.784,70
12/2015 40.000,00	0,90 8,78	3.512,00 13,28	5.778,39	800,00	50.090,39
13/2015 0,00	8,78	0,00 13,28	0,00	0,00	0,00
01/2016 40.000,00	1,51 7,16	2.864,00 12,72	5.452,30	800,00	49.116,30
02/2016 0,00	0,95 6,16	0,00 12,16	0,00	0,00	0,00
03/2016 0,00	0,44 5,69	0,00 11,60	0,00	0,00	0,00
04/2016 0,00	0,64 5,02	0,00 11,04	0,00	0,00	0,00
05/2016 0,00	0,98 4,00	0,00 10,49	0,00	0,00	0,00
06/2016 0,00	0,47 3,51	0,00 9,94	0,00	0,00	0,00
07/2016 0,00	0,64 2,86	0,00 9,39	0,00	0,00	0,00
08/2016 40.000,00	0,31 2,54	1.016,00 8,85	3.629,92	800,00	45.445,92
09/2016 40.000,00	0,08 2,46	984,00 8,31	3.405,77	800,00	45.189,77
10/2016 40.000,00	0,17 2,28	912,00 7,77	3.178,86	800,00	44.890,86
11/2016 40.000,00	0,07 2,21	884,00 7,23	2.955,91	800,00	44.639,91
12/2016 0,00	0,14 2,07	0,00 6,70	0,00	0,00	0,00
13/2016 0,00	2,07	0,00 6,70	0,00	0,00	0,00
01/2017 45.000,00	0,42 1,64	738,00 6,17	2.822,03	900,00	49.460,03
02/2017 45.000,00	0,24 1,40	630,00 5,64	2.573,53	900,00	49.103,53
03/2017 45.000,00	0,32 1,07	481,50 5,11	2.324,10	900,00	48.705,60
TOTAL: 455.000,00		20.317,50	44.602,84	9.100,00	529.020,34

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP		
4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Ilhota / SC - 83.102.301/0001-53		
Representante Legal: 291.364.239-04 - ERICO DE OLIVEIRA	Data: / /	Assinatura:
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA - 03.845.124/0001-66		
Representante Legal: 167.969.509-68 - JOÃO ROBERTO VIEIRA	Data: / /	Assinatura:
TESTEMUNHAS:		
Nome: JACI TRES	Nome: Aline Michele Deschamps	
Cargo: Contador	Cargo: Secretaria de Finanças	
CPF: 351.700.189-91	CPF: 065.787.169-98	

PORTARIA 15/2018

Publicação Nº 1519212

PORTARIA Nº 15/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR, o(a) Sr.ª Simara Costa, do cargo de Servente, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2017.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de fevereiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 16/2018

Publicação Nº 1519219

PORTARIA Nº 16/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR, o(a) Sr.ª José Arlindo Bernardi Junior, do cargo de Operador de Máquinas, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/09/2017.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de fevereiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO COM ILHOTAPREV

Publicação Nº 1519127

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro:	Ilhota/SC RUA LEOBERTO LEAL Centro	CNPJ: CEP:	83.102.301/0001-53 88320-000
Telefone: E-mail: Representante legal: CPF: Cargo:	(047) 3343-8800 ilhota@ilhota.sc.gov.br ERICO DE OLIVEIRA 291.364.239-04 Prefeito	Fax: Complemento:	
E-mail:	ilhota@ilhota.sc.gov.br	Data início da gestão:	
CREDOR			
Unidade Gestora: Endereço: Bairro:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA RUA LEOBERTO LEAL Centro	CNPJ: CEP:	03.845.124/0001-66 88320-000
Telefone: E-mail: Representante legal: CPF: Cargo:	(047) 3343-7139 ilhotaprevjr@hotmail.com JOÃO ROBERTO VIEIRA 167.969.509-68 Superintendente	Fax: Complemento:	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com	Data início da gestão:	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI ORDINÁRIA 1895/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ilhota da quantia de R$ 529.020,34 (quinhentos e vinte e nove mil e vinte reais e trinta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2015 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ilhota confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade

pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 529.020,34 (quinhentos e vinte e nove mil e vinte reais e trinta e quatro centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.645,10 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.645,10 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), vencerá em 09/03/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei ordinária 1895/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Ilhota - SC / 09/02/2018

Prefeitura Municipal de Ilhota
ERICO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA JOÃO ROBERTO VIEIRA

Testemunhas:

JACI TRES Aline Michele Deschamps

Contador
CPF: 351.700.189-91
RG: 692347
Secretaria de Finanças CPF: 065.787.169-98
RG: 5.665.561

DECLARAÇÃO

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00251/2018, firmado entre o/a Ilhota e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA em 09/02/2018, foi publicado em ____/____/ _____ no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Ilhota, / /

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO SEDETUR 2018/04 - A/01 PROC 15/2018

Publicação Nº 1519751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI/SEDETUR 2018/04– A/01

Contratada: EXPRESSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 28.700.592/00001-73

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a Supressão, do valor de R$ 8.400.00, (oito mil e quatrocentos reais), referente a indisponibilidade de 20 banheiros químicos no mercado, do Contrato SEDETUR 2018/04 – A/00.

Prazo: 02 meses Valor Total: R$ 39.600,00
Fundamento: Processo nº 15/2018 Pregão: 10/2018
Imbituba 09 de fevereiro de 2018.

Dorlin Nunes Junior
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

EXPRESSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Representante legal
Contratado

EDITAL SEDUCE N. 01/ 2018

Publicação Nº 1519616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
EDITAL SEDUCE N. 01/ 2018
DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – BOLSA TRANSPORTE – PARA O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, PARA OS MUNICÍPIOS DE TUBARÃO E CAPIVARI DE BAIXO, EM PARCERIA COM AEUNI – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IMBITUBA.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, Filipe Dias Antônio, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições regimentais, através do Edital de Chamamento 01/2018/SEDUCE, torna pública a abertura de inscrição e estabelece os critérios e documentação necessários para seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte, destinada aos estudantes universitários e de ensino técnico residentes no município de Imbituba, para o transporte intermunicipal para a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, Faculdade Capivari – FUCAP e Centro de Educação Profissional Diomício Freitas – CEDUP, nas cidades de Capivari de Baixo e Tubarão, de acordo com a AEUNI: Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba, nos termos seguintes:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. Considerando o convênio existente entre a Prefeitura Municipal de Imbituba, executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, que cede anualmente 4 (quatro) ônibus à Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI para o transporte intermunicipal de estudantes universitários, serão disponibilizadas vagas gratuitas para os estudantes que comprovarem necessidade, apresentando a documentação exigida e seguindo as etapas apresentadas neste Edital.
1.2. A concessão de vagas gratuitas destina-se exclusivamente aos estudantes universitários e de ensino técnico, matriculados e freqüentando o primeiro semestre letivo 2018, nas seguintes instituições:
1.2.1. Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL;
1.2.2. Faculdade Capivari – FUCAP;
1.2.3. Centro de Educação Profissional Diomício Freitas – CEDUP.
1.3. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas, sendo distribuídas proporcionalmente aos estudantes de cada instituição, sendo:
1.3.1. 20 vagas para estudantes matriculados e freqüentando UNISUL, o primeiro semestre letivo 2018;
1.3.2. 10 vagas para estudantes matriculados e freqüentando FUCAP, o primeiro semestre letivo 2018;
1.3.3. 10 vagas para estudantes matriculados e freqüentando CEDUP, o primeiro semestre letivo 2018.
1.4. O benefício de auxílio transporte terá início a partir da data de publicação do resultado final e será válido apenas para o primeiro semestre letivo de 2018.
1.5. O chamamento e seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, na pessoa de sua Assistente Social e pela Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI.

2. DA INSCRIÇÃO:
2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e fazer seu pré cadastro no endereço eletrônico http://www.imbituba.sc.gov.br/ de 16 a 20 de fevereiro de 2018.
2.2. Ao preencher o pré cadastro o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital.
2.3. A ficha de inscrição (constante no anexo II deste edital) deve ser preenchida e assinada pelo candidato, ou por seu representante legal no caso de menores de 18 anos não emancipados.
2.4. O contato com os candidatos para comunicação da data e horário da entrevista com a assistente social será realizado por meio de telefone e/ou e-mail.
2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações no pré cadastro, inclusive o e-mail e o número do telefone.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:
3.1 Para concorrer ao benefício de auxílio transporte, o candidato deve apresentar a seguinte documentação (original e fotocópia simples):
3.0.1. Uma fotografia 3X4 recente;
3.0.2. Comprovante de matrícula no 1º semestre de 2018 na instituição de ensino superior ou técnico;
3.0.3. CPF de todos do grupo familiar (todos maiores de 18 anos);
3.0.4. Documento de identidade oficial com foto de todos do grupo familiar (no caso dos menores de 18 anos, aceitar-se-á certidão de nascimento, caso este não tenha RG);
3.0.5. Último comprovante de renda mensal pessoal do estudante e de todos os membros da família que contribuem para o orçamento familiar;
3.0.6. Considerar-se-á comprovante de renda:
a) Assalariado: os últimos 3 (três) contra cheques;
b) Estagiário: comprovante do contrato de estágio que especifique o valor recebido e a vigência do contrato;

c) Autônomo ou proprietário de empresa/comércio: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE;
d) Agricultor, pescador ou entes afins: declaração do valor percebido, lavrado pelo sindicato correspondente;
e) Trabalhador informal: declaração constando a remuneração e identificação (RG e CPF), assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
f) Beneficiário de doações: declaração assinada pelo doador, com discriminação dos valores doados, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
g) Pensionista (pensão alimentícia): documento assinado pelo responsável pelo pagamento ou cópia de sentença judicial;
h) Aposentado e/ou pensionista INSS: declaração emitida pelo INSS, constando os dados de identificação do beneficiário e os valores percebidos mensalmente;
3.0.7. Comprovante de residência: última fatura de energia elétrica ou de água, em nome do candidato ou de seus pais;
a) Caso resida de aluguel, deve apresentar além da fatura de energia elétrica, o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, constando a vigência do contrato e o valor pago.
3.0.8. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
3.0.9. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório, dos pais (se dependente for).
3.0.10. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos membros do grupo familiar (a cópia da página de identificação, último contrato e página seguinte em branco).
3.0.11. No caso de desemprego, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e comprovante de seguro desemprego.
3.0.12. Caso seja beneficiário de Programas do Governo Federal, apresentar cópia do cartão do Bolsa Família, contendo o número do NIS.
3.0.13. Declaração completa de imposto de renda e do recibo de entrega do exercício 2017, ano calendário 2016.

4. DA ENTREVISTA:
4.1. As entrevistas com assistente social serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Av. Dr. João Rimsa, nº 671, Centro, Imbituba/SC, de 26 a 28 de fevereiro e de 01 a 02 de março de 2018, das 13:00h às 17:30h
4.2. Os candidatos serão previamente comunicados, por e-mail e/ou telefone de seu dia e horário de entrevista.
4.3. A falta do candidato no dia e horário agendados não lhe dará o direito de novo agendamento, perdendo então o direito de concorrer ao benefício auxílio transporte.
4.4. O candidato deverá comparecer à entrevista munido dos documentos originais e de cópias simples dos mesmos, bem como da ficha de inscrição (constante no anexo II deste edital), previamente preenchida e assinada pelo candidato, ou por seu representante legal, no caso de menores de 18 anos não emancipados.
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à assistente social desclassificar aquele que apresentá-la com dados incorretos e/ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
4.6. Somente serão analisados no ato da entrevista, os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações.
4.7. Na falta ou equívoco na documentação apresentada, o candidato terá o prazo improrrogável de 24 horas para apresentar a documentação correta.
4.7.1 A não apresentação da documentação correta dentro do prazo descrito, automaticamente desclassifica o candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1. A classificação levará em conta a renda per capta do candidato, e obedecerá a ordem crescente (daquele com a menor para aquele com a maior renda), até que todas as vagas sejam preenchidas.
5.2. As vagas remanescentes, serão preenchidas no segundo semestre letivo 2018.
5.3. Após a realização das entrevistas, será publicada a listagem com os nomes dos estudantes contemplados com o benefício auxílio transportes, obedecendo a ordem crescente (daquele com a menor para aquele com a maior renda), e será afixada no mural da SEDUCE e na sede do Poder Executivo.

6. DOS RECURSOS:
6.1. É admitido recurso quanto:
6.1.1 Ao edital; e
6.1.2 A listagem dos contemplados com o benefício auxílio transporte.
6.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na forma do item 6.3, no prazo de 24 horas do ato impugnado.
6.3. O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Imbituba, dirigidos Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste edital.
6.4. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal.
6.6. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item.
6.7. Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "deferido" ou "indeferido".
6.8. Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1. A convocação com a data e horário da entrevista será realizada via e-mail e/ou telefone, ambos fornecidos pelo candidato no ato do pré cadastro, conforme item 4.2 deste edital.
7.2. Os avisos e resultados finais serão publicados de acordo com o expresso no item 5.3 deste edital.
7.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para este fim, a classificação publicada.
7.4. No ato da concessão do benefício, é reservado o direito à assistente social responsável, fazendo uso de suas atribuições profissionais, realizar visita domiciliar e/ou solicitar documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvida ou obter esclarecimentos julgados necessários.
7.5. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão a ser formada, caso necessário.
7.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao referido processo de seleção é o da Comarca de Imbituba.
7.7. São partes integrantes deste edital os anexos I e II.

Imbituba, (SC), 08 de fevereiro de 2018.

Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I – CRONOGRAMA
14/02/2018 – Publicação do edital chamamento nº 01/2018/SEDUCE.
14 à 15/02/2018 – Período para interposição de recurso quanto ao edital.
20 à 23/02/2018 – Período para inscrições (pré cadastro).
26 à 28/02/2018; 01 e 02/03/2018 – apresentação da documentação exigida e realização das entrevistas com assistente social.
08/03/2018 – Divulgação da lista com os nomes dos candidatos contemplados.

08 à 09/03/2018 – período para interposição de recurso quanto aos candidatos contemplados.
14/03/2018 – Resultado Final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
CHAMAMENTO Nº 01/2018/SEDUCE (REFERENTE ÀS INSRIÇÕES PARA O BENEFÍCIO AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NÚMERO (campo de uso exclusivo assistente social): _____
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CPF: _____
Documento Identificação: _____ ORGÃO EXPEDIDOR/UF: _____
Data de nascimento: _____
Endereço (RUA/ AV. / PRAÇA): _____
_____
Bairro: _____ Complemento: _____
Município: Imbituba UF: SC CEP: 88780-000
E-mail: _____
Telefone: _____
_____
Instituição de ensino/Local (CIDADE): _____
_____
Curso: _____
_____
Semestre: _____
_____

DECLARO QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO FIÉIS ÀS VIAS ORIGINAIS, SOB AS PENAS DA LEI
DATA ___/___/ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO OU DO RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS

Via do candidato
CHAMAMENTO Nº 01/2018/SEDUCE
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
INSCRIÇÃO NÚMERO (campo de uso exclusivo assistente social): _____

Nome do Candidato

Responsável pela entrevista

ERRATA - CONTRATO DE RATEIO CISAMUREL Nº 01/2018

Publicação Nº 1519619

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO DE RATEIO 2018/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Haja vista, a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2421 de 02 de janeiro de 2018 na página 106, informamos que o Termo Aditivo que consta na referida publicação foi cancelado e confeccionado um novo Contrato de Rateio com a Empresa CISAMUREL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL, cujo objeto, valor e prazo serão descritos a seguir:

CONTRATADA: CISAMUREL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL.
CNPJ: 02.715.882/0001-05
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do Município, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao Município.
PRAZO: Até 31/12/2018 VALOR TOTAL: R$ 321.780,00

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde

Michelle Furtado
Diretora de Atos Contratuais

EXTRATO DE CONVENIO Nº 007/2017 - CESUMAR

Publicação Nº 1519182

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2017 PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Imbituba e o Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR. OBJETO: O presente convênio tem por objeto conjugar esforços, visando a especialização profissional de funcionários/ associados/ sindicalizadas da CONVENIADA, e seus dependentes legais, por meio da concessão dos descontos previstos no convênio. VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Sr. Rosenvaldo de Souza Junior, pelo Município de Imbituba e pelo CESUMAR, seu representante legal.	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 03/2018 PREGÃO 03/2018 SEASTH

Publicação Nº 1519650

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 01 de março de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL PARA AS CRIANÇAS ACOLHIDAS PELO PROGRAMA ACALENTO, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2018
Edna de Souza Santos Demétrio
Secretária da SEASTH

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 23/2018 PREGÃO 15/2018 SEINFRA

Publicação Nº 1519205

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEINFRA
PROCESSO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Infraestrutura, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 01 de março de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, E SUAS RESPECTIVAS SUPERINTENDÊNCIAS (SDR NORTE, SUL E OESTE), encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2018
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SEDUCE

Publicação Nº 1518823

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SEDUCE

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação dos Estudantes de Imbituba em Florianópolis - ASSEIF

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público estabelecendo que:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, defiro a formalização do Acordo de Cooperação junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação dos Estudantes de Imbituba em Florianópolis - ASSEIF
CNPJ: 95.787.735/0001-13
Endereço: João de Carvalho, 1508 – Imbituba – S/C
Modalidade: Acordo de Cooperação
Objeto: Disponibilizar 01 (um) ônibus para transporte de estudantes de Imbituba para Florianópolis x Imbituba / Imbituba x Florianópolis durante o ano letivo de 2018.
Período: 01/02/2018 a 31/12/2018.

Justificativa:
O município de Imbituba torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação dos Estudantes de Imbituba em Florianópolis - ASSEIF, para a disponibilização de transporte para os estudantes do nosso município nas entidades de ensino de Florianópolis - SC, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato de que esta entidade há anos já vem desenvolvendo parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Visto que é uma associação sem fins lucrativos, políticos e/ou religiosos e é a única Associação de Estudantes Universitários de Imbituba que organiza e faz gestão do deslocamento dos Estudantes no trajeto especifico Florianópolis x Imbituba / Imbituba x Florianópolis. Sendo de grande relevância que os usuários atendidos sejam residentes no Município. Não temos até o momento, no Município outra entidade de ensino superior na modalidade presencial. Neste caso se faz necessário o deslocamento para as cidades mais próximas, que são Palhoça, São José e Florianópolis.
Visto que trata de serviço preponderante e essencial e que os estudantes não poderiam ficar sem atendimento.

Imbituba - SC, 24 de janeiro de 2018
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA PMI/SEAD Nº 63/2018

Publicação Nº 1518768

PORTARIA PMI/SEAD Nº 63, de 09 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a Readmissão de Professora em estado gravídico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o teor, bem como, a manifestação da Procuradoria Geral Municipal junto ao Processo Administrativo nº 1994/2018, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Readmitir, a abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, e admitida através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 257/2017, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente, no sentido de restabelecer o vínculo empregatício, em virtude do reconhecimento da estabilidade decorrente do estado gravídico da referida servidora, a partir da data abaixo descrita.

Nome	Cargo	CPF	Readmissão
Vanessa Carvalho Selau	Professora II – 20h	006.419.300-46	05/02/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 64/2018

Publicação Nº 1519176

PORTARIA PMI/SEAD Nº 64, de 09 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Patrícia Reis de Souza	Prof II Artes – 40h	004.981.429-06	09/02/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 65/2018

Publicação Nº 1519665

PORTARIA PMI/SEAD Nº 65, de 12 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Joelma da Silva Gabriel	Prof II Anos Iniciais – 20h	749.724.219-91	12/02/2018	Em substituição da Professora Sra. Celiane Figueiredo Inocente
Joselli Martins Antônio	Prof II Ed. Infantil – 20h	088.397.469-00	12/02/2018	Em substituição da Professora Sra. Vera Márcia Campos Caetano Rosa

Maria Dolores Duarte	Prof II Ensino Religioso – 30h	398.360.459-53	12/02/2018	Contratação temporária até a realização de concurso público para preenchimento da vaga
Maria Isabel Rocha Damázio	Prof II Ed. Especial – 40h	037.387.689-04	12/02/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Tatiani Moraes Vieira	Prof II Língua Portuguesa – 20h	036.265.599-55	12/02/2018	Em substituição da Professora Sra. Vera Lúcia Ferreira do Nascimento

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 66/2018

Publicação Nº 1519672

PORTARIA PMI/SEAD Nº 66, de 14 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Joselli Martins Antônio	Prof II Ed. Infantil – 20h	088.397.469-00	14/02/2018	Em substituição da Professora Sra. Tatiane de Carvalho

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 028/2018

Publicação Nº 1518824

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 1041/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na beira da Praia do Rosa Norte / Praia do Luz, Imbituba-SC, ao Sr. RUDOLF ARNO HEINRICHS, inscrito no CPF sob o n° 447.868.919-91, domiciliado na Rua Cristiano Strobel, nº 1640, Boqueirão, Curitiba-PR, para a realização de uma Cerimônia de Casamento, no dia 03/03/2018 a partir das 15:00h, com previsão de duração de 2 horas e 30 minutos.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º da presente, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 029/2018

Publicação Nº 1518855

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 029, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 2910/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praia do Rosa e Praia da Ibiraquera, Imbituba-SC, a VIA LASER SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n° 14.440.687/0001-90, situada na Av. Jorge Elias de Lucca, nº 677, Centro, Criciúma-SC, para a realização de "merchanding e propaganda da Vialaser, nos dias 10, 11, 17, 18, 24 e 25/02/2018.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º da presente, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 030/2018

Publicação Nº 1518967

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 2364/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Renato Ramos da Silva, Vila Nova, Imbituba-SC, ao Sr. LEONARDO DE AZEVEDO DIAS, inscrito no CPF sob o n° 085.280.517-90 e com inscrição no CNPJ sob o nº 22.550.752/0001-69, domiciliado na Rua Renato Ramos da Silva, s/n, Vila Nova, Imbituba-SC, para realização de serviços de Chaveiro (Trailler), semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 031/2018

Publicação Nº 1519058

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 2059/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praça Laurentino João de Oliveira, Nova Brasília, Imbituba-SC, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 888.517.299-72 e com inscrição no CNPJ sob o nº 29.527.410/0001-77, domiciliada na Praça Laurentino João de Oliveira, s/n, Nova Brasília, Imbituba-SC, para venda/comercialização de frutas e verduras da época, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 032/2018

Publicação Nº 1519089

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 2964/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Três de Outubro, s/n, Centro, Imbituba/SC, a Sra. FRANCYS PACHECO LUIZ, inscrita no CPF sob o n° 041.594.969-62, residente na Rua Antônio Oleiro, nº 76, Vila Alvorada, Imbituba/SC, para venda/feira de alimentos semanais, realizado aos sábados, das 6:00h as 13:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2018

Publicação Nº 1519425

Ato da Presidência nº 003/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 2ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
101	PL nº 4.984/2017 CCJ: Parecer Favorável CFO: - CET: - Emenda nº 001/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: - CET: - Emenda nº 002/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: - CET: -	13/11/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a Criação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

105	PL n° 4.987/2017 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: - Emenda nº 001/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: -	30/11/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
107	PL n° 4.989/2017 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda nº 001/2017 Emenda nº 002/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável	04/12/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivo na Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, que instituiu o Código de Obras do Município, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
002	PL nº 4.999/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável	31/01/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Desafeta bem móvel e autoriza doação à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
003	PL nº 5.000/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável	31/01/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Desafeta bem móvel e autoriza doação à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018 - CONTRATO 25/2018

Publicação Nº 1518375

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA-SC
PROCESSO Nº 12/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATO: 25/2018
CONTRATADO: Paulo Cesar Martins Me
OBJETO: Este contrato tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização da Copa FEMIVE do ano de 2018 no Município de Imbuia/SC"
VALOR TOTAL R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: recursos próprios do Orçamento do Município de Imbuia
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, e art. 26 da Lei 8.666/93
PRAZO: Processuais

Imbuia, em 09 de fevereiro de 2018.
JOÃO SCHWAMBACH - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 01/18

Publicação Nº 1518983

ATO DE POSSE Nº 01/18
De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Andressa Geane Bagattoli Wackerhage, nomeada através da Portaria nº 1850/17 para o cargo de Professora de Artes, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Andressa Geane Bagattoli Wackerhage
Empossada

ATO DE POSSE N° 02/18

Publicação Nº 1519005

ATO DE POSSE Nº 02/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Tatiana Aparecida Alegre, nomeada através da Portaria nº 1854/17 para o cargo de Professora de Língua Portuguesa, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Tatiana Aparecida Alegre
Empossada

ATO DE POSSE N° 03/18

Publicação Nº 1519015

ATO DE POSSE Nº 03/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Nilsomar Paul, nomeado através da Portaria nº 1856/17 para o cargo de Professor de Matemática, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Nilsomar Paul
Empossado

ATO DE POSSE N° 04/18

Publicação Nº 1519033

ATO DE POSSE Nº 04/18
De 01 de fevereiro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Manuela de Aviz Schulz, nomeada através da Portaria nº 1858/17 para o cargo de Professora de Matemética, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Manuela de Aviz Schulz
Empossada

ATO DE POSSE N° 05/18

Publicação Nº 1519035

ATO DE POSSE Nº 05/18
De 01 de fevereiro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Viviane Aparecida Pedro Simão, nomeada através da Portaria nº 1859/17 para o cargo de Professora de Matemática, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Viviane Aparecida Pedro Simão
Empossada

ATO DE POSSE N° 08/18

Publicação Nº 1519038

ATO DE POSSE Nº 08/18
De 01 de fevereiro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Iraci Alves, nomeada através da Portaria nº 1868/17 para o cargo de Professora de Ciências, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Iraci Alves
Empossada

ATO DE POSSE N° 09/18

Publicação Nº 1519040

ATO DE POSSE Nº 09/18
De 01 de fevereiro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Sebastião Ferreira, nomeado através da Portaria nº 1875/17 para o cargo de Professor de Geografia, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Sebastião Ferreira
Empossado

ATO DE POSSE N° 10/18

Publicação Nº 1519042

ATO DE POSSE Nº 10/18
De 01 de fevereiro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Felipe Nunes Nobre, nomeado através da Portaria nº 1879/17 para o cargo de Professor de História, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Felipe Nunes Nobre
Empossado

ATO DE POSSE N° 11/18

Publicação Nº 1519045

ATO DE POSSE Nº 11/18
De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Claudia Leytchele Imme Atanazio, nomeada através da Portaria nº 1881/17 para o cargo de Professora de Inglês, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Claudia Leytchele Imme Atanazio
Empossada

ATO DE POSSE N° 12/18

Publicação Nº 1519051

ATO DE POSSE Nº 12/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Marcelo Labes, nomeado através da Portaria nº 1889/17 para o cargo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Marcelo Labes
Empossado

ATO DE POSSE N° 13/18

Publicação Nº 1519063

ATO DE POSSE Nº 13/18
De 13 de fevereiro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Fernanda Daniela Frare Rosa, nomeada através da Portaria nº 1890/17 para o cargo de Professora de Educação Física, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Fernanda Daniela Frare Rosa
Empossada

ATO DE POSSE N° 15/18

Publicação Nº 1519066

ATO DE POSSE Nº 15/18
De 01 de fevereiro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Meuri Gobbato Labes, nomeada através da Portaria nº 1982/17 para o cargo de Pedagoga, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Meuri Gobbato Labes
Empossada

ATO DE POSSE N° 16/18

Publicação Nº 1519071

ATO DE POSSE Nº 16/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Lenize Teresinha da Silva, nomeada através da Portaria nº 1918/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Lenize Teresinha da Silva
Empossada

ATO DE POSSE N° 17/18

Publicação Nº 1519075

ATO DE POSSE Nº 17/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Patrícia Felizari, nomeada através da Portaria nº 1917/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Patrícia Felizari
Empossada

ATO DE POSSE N° 18/18

Publicação Nº 1519079

ATO DE POSSE Nº 18/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Patrícia Voss, nomeada através da Portaria nº 1915/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Patrícia Voss
Empossada

ATO DE POSSE N° 20/18

Publicação Nº 1519088

ATO DE POSSE Nº 20/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Marcos Alves de Lima, nomeado através da Portaria nº 1909/17 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Marcos Alves de Lima
Empossado

ATO DE POSSE N° 21/18

Publicação Nº 1519102

ATO DE POSSE Nº 21/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Susane Bugmann Schirmer, nomeada através da Portaria nº 1908/17 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Susane Bugmann Schirmer
Empossada

ATO DE POSSE N° 22/18

Publicação Nº 1519114

ATO DE POSSE Nº 22/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Sandra Maria Nichelatti, nomeada através da Portaria nº 1905/17 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Sandra Maria Nichelatti
Empossada

ATO DE POSSE N° 23/18

Publicação Nº 1519121

ATO DE POSSE Nº 23/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Carla Lang, nomeada através da Portaria nº 1902/17 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Carla Lang
Empossada

ATO DE POSSE N° 24/18

Publicação Nº 1519123

ATO DE POSSE Nº 24/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Noeli Korc, nomeada através da Portaria nº 1900/17 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Noeli Korc
Empossada

ATO DE POSSE N° 25/18

Publicação Nº 1519133

ATO DE POSSE Nº 25/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Nelma Terezinha Bambinetti, nomeada através da Portaria nº 1926/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Nelma Terezinha Bambinetti
Empossada

ATO DE POSSE N° 26/18

Publicação Nº 1519135

ATO DE POSSE Nº 26/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Josiane Betto, nomeada através da Portaria nº 1924/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Josiane Betto
Empossada

ATO DE POSSE N° 28/18

Publicação Nº 1519141

ATO DE POSSE Nº 28/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Idete da Rocha Paes, nomeada através da Portaria nº 1942/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Idete da Rocha Paes
Empossada

ATO DE POSSE N° 29/18

Publicação Nº 1519147

ATO DE POSSE Nº 29/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Jaqueline Strey, nomeada através da Portaria nº 1939/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Jaqueline Strey
Empossada

ATO DE POSSE N° 30/18

Publicação Nº 1519153

ATO DE POSSE Nº 30/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Elisangela Mahlstedt Klug Fabichaski, nomeada através da Portaria nº 1933/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Elisangela Mahlstedt Klug Fabichaski
Empossada

ATO DE POSSE N° 31/18

Publicação Nº 1519160

ATO DE POSSE Nº 31/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Andreia Correa de Oliveira, nomeada através da Portaria nº 1930/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Andreia Correa de Oliveira
Empossada

ATO DE POSSE N° 32/18

Publicação Nº 1519164

ATO DE POSSE Nº 32/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Daiane Antunes da Silva, nomeada através da Portaria nº 1932/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Daiane Antunes da Silva
Empossada

ATO DE POSSE N° 33/18

Publicação Nº 1519166

ATO DE POSSE Nº 33/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Tatiane Koch, nomeada através da Portaria nº 1927/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Tatiane Koch
Empossada

ATO DE POSSE N° 34/18

Publicação Nº 1519170

ATO DE POSSE Nº 34/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Priscilla Antunes Gomes, nomeada através da Portaria nº 1973/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Priscilla Antunes Gomes
Empossada

ATO DE POSSE N° 35/18

Publicação Nº 1519173

ATO DE POSSE Nº 35/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Ana Paula Krause Florencio, nomeada através da Portaria nº 1971/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Ana Paula Krause Florencio
Empossada

ATO DE POSSE N° 36/18

Publicação Nº 1519183

ATO DE POSSE Nº 36/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Ana Paula Radtke, nomeada através da Portaria nº 1963/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Ana Paula Radtke
Empossada

ATO DE POSSE N° 38/18

Publicação Nº 1519189

ATO DE POSSE Nº 38/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Alexia Tridapalli, nomeada através da Portaria nº 1959/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Alexia Tridapalli
Empossada

ATO DE POSSE N° 39/18

Publicação Nº 1519193

ATO DE POSSE Nº 39/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Taiana Madalena Ertel Henz de Lima, nomeada através da Portaria nº 1958/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Taiana Madalena Ertel Henz de Lima
Empossada

ATO DE POSSE N° 40/18

Publicação Nº 1519196

ATO DE POSSE Nº 40/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Larissa Gomes Kisner, nomeada através da Portaria nº 1956/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Larissa Gomes Kisner
Empossada

ATO DE POSSE N° 41/18

Publicação Nº 1519202

ATO DE POSSE Nº 41/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Raffaela Aparecida da Silva Ribeiro Rezende, nomeada através da Portaria nº 1953/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Raffaela Aparecida da Silva Ribeiro Rezende
Empossada

ATO DE POSSE N° 42/18

Publicação Nº 1519204

ATO DE POSSE Nº 42/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Josiane Aparecida de Seles da Silva Pereira, nomeada através da Portaria nº 1951/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Josiane Aparecida de Seles da Silva Pereira
Empossada

ATO DE POSSE N° 43/18

Publicação Nº 1519208

ATO DE POSSE Nº 43/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Fabiana Daniel Boyen, nomeada através da Portaria nº 1950/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Fabiana Daniel Boyen
Empossada

ATO DE POSSE N° 44/18

Publicação Nº 1519211

ATO DE POSSE Nº 44/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Sueli Maria Mendes, nomeada através da Portaria nº 1947/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Sueli Maria Mendes
Empossada

ATO DE POSSE N° 45/18

Publicação Nº 1519216

ATO DE POSSE Nº 45/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Taruana Graciano, nomeada através da Portaria nº 1946/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Taruana Graciano
Empossada

ATO DE POSSE N° 46/18

Publicação Nº 1519222

ATO DE POSSE Nº 46/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Adriana Dolberth Belizário, nomeada através da Portaria nº 1975/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Adriana Dolberth Belizário
Empossada

ATO DE POSSE N° 47/18

Publicação Nº 1519261

ATO DE POSSE Nº 47/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Mirna Seide Lutkemaier, nomeada através da Portaria nº 1893/17 para o cargo de Professora de Educação Física, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Mirna Seide Lutkemaier
Empossada

ATO DE POSSE N° 48/18

Publicação Nº 1519270

ATO DE POSSE Nº 48/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Tatiane Priebe, nomeada através da Portaria nº 1931/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Tatiane Priebe
Empossada

ATO DE POSSE N° 49/18

Publicação Nº 1519276

ATO DE POSSE Nº 49/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Liria Bewiahn Maas, nomeada através da Portaria nº 1848/17 para o cargo de Professora de Artes, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Liria Bewiahn Maas
Empossada

ATO DE POSSE N° 50/18

Publicação Nº 1519281

ATO DE POSSE Nº 50/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Andheya Alynne Tavares Pinheiro, nomeada através da Portaria nº 1964/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Andheya Alynne Tavares Pinheiro
Empossada

ATO DE POSSE N° 51/18

Publicação Nº 1519287

ATO DE POSSE Nº 51/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Edilson Rieg, nomeado através da Portaria nº 1863/17 para o cargo de Professor de Matemática, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Edilson Rieg
Empossado

ATO DE POSSE N° 52/18

Publicação Nº 1519293

ATO DE POSSE Nº 52/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Franciele Carlos Gonçalves, nomeada através da Portaria nº 1937/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Franciele Carlos Gonçalves
Empossada

ATO DE POSSE N° 53/18

Publicação Nº 1519298

ATO DE POSSE Nº 53/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Franklin Arthur Vitorino, nomeado através da Portaria nº 1886/17 para o cargo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Franklin Arthur Vitorino
Empossado

ATO DE POSSE N° 54/18

Publicação Nº 1519305

ATO DE POSSE Nº 54/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Larissa Loch, nomeada através da Portaria nº 1967/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Larissa Loch
Empossada

ATO DE POSSE N° 55/18

Publicação Nº 1519314

ATO DE POSSE Nº 55/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Clayce Alves Ribeiro, nomeada através da Portaria nº 1894/17 para o cargo de Professora de Educação Física, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Clayce Alves Ribeiro
Empossada

ATO DE POSSE N° 56/18

Publicação Nº 1519318

ATO DE POSSE Nº 56/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Patrícia Adriane Luzzi, nomeada através da Portaria nº 1857/17 para o cargo de Professora de Matemática, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Patrícia Adriane Luzzi
Empossada

ATO DE POSSE N° 57/18

Publicação Nº 1519327

ATO DE POSSE Nº 57/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Guilherme Raul Blaese Pasold, nomeado através da Portaria nº 1878/17 para o cargo de Professor de História, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Guilherme Raul Blaese Pasold
Empossada

ATO DE POSSE N° 58/18

Publicação Nº 1519333

ATO DE POSSE Nº 58/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Damielly Grazzielly Aparecida da Rocha, nomeada através da Portaria nº 1903/17 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Damielly Grazzielly Aparecida da Rocha
Empossada

ATO DE POSSE N° 60/18

Publicação Nº 1519346

ATO DE POSSE Nº 60/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Anderson Miguel Bona, nomeado através da Portaria nº 1876/17 para o cargo de Professor de Geografia, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Anderson Miguel Bona
Empossada

ATO DE POSSE N° 61/18

Publicação Nº 1519353

ATO DE POSSE Nº 61/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Isabel Cristina da Silva, nomeada através da Portaria nº 1882/17 para o cargo de Professora de Inglês, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Isabel Cristina da Silva
Empossada

ATO DE POSSE N° 62/18

Publicação Nº 1519361

ATO DE POSSE Nº 62/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Magdiane de Souza Chaves, nomeada através da Portaria nº 1960/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Magdiane de Souza Chaves
Empossada

ATO DE POSSE N° 63/18

Publicação Nº 1519365

ATO DE POSSE Nº 63/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Laize Jéssica Kertzendorff, nomeada através da Portaria nº 1855/17 para o cargo de Professora de Língua Portuguesa, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Laize Jéssica Kertzendorff
Empossada

ATO DE POSSE N° 64/18

Publicação Nº 1519373

ATO DE POSSE Nº 64/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Angela Aparecida Poyer, nomeada através da Portaria nº 1867/17 para o cargo de Professora de Ciências, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Angela Aparecida Poyer
Empossada

ATO DE POSSE N° 65/18

Publicação Nº 1519379

ATO DE POSSE Nº 65/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Glaucie Mara da Silva Guedes, nomeada através da Portaria nº 1980/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Glaucie Mara da Silva Guedes
Empossada

ATO DE POSSE N° 66/18

Publicação Nº 1519383

ATO DE POSSE Nº 66/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Andreia Luft Diniz, nomeada através da Portaria nº 1961/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Andreia Luft Diniz
Empossada

ATO DE POSSE N° 67/18

Publicação Nº 1519392

ATO DE POSSE Nº 67/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Caroline Beatriz Silva, nomeada através da Portaria nº 1866/17 para o cargo de Professora de Ciências, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Caroline Beatriz Silva
Empossada

ATO DE POSSE N° 68/18

Publicação Nº 1519406

ATO DE POSSE Nº 68/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Duane de Fátima Guesser, nomeada através da Portaria nº 1869/17 para o cargo de Professora de Ciências, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Duane de Fátima Guesser
Empossada

ATO DE POSSE N° 69/18

Publicação Nº 1519417

ATO DE POSSE Nº 69/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Gabriel Girardi, nomeado através da Portaria nº 1871/17 para o cargo de Professor de Geografia, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Gabriel Girardi
Empossado

ATO DE POSSE N° 70/18

Publicação Nº 1519422

ATO DE POSSE Nº 70/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Tais Fabiane Schroeder Evald, nomeada através da Portaria nº 1892/17 para o cargo de Professora de Educação Física, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Tais Fabiane Schroeder Evald
Empossada

ATO DE POSSE N° 71/18

Publicação Nº 1519429

ATO DE POSSE Nº 71/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Gabrielle Aparecida Raddatz, nomeada através da Portaria nº 1974/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Gabrielle Aparecida Raddatz
Empossada

ATO DE POSSE N° 72/18

Publicação Nº 1519435

ATO DE POSSE Nº 72/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Jéssica Andrade Wirth, nomeada através da Portaria nº 1928/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Jéssica Andrade Wirth
Empossada

ATO DE POSSE N° 73/18

Publicação Nº 1519444

ATO DE POSSE Nº 73/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Maria José Monteiro, nomeada através da Portaria nº 1899/17 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Maria José Monteiro
Empossada

ATO DE POSSE N° 74/18

Publicação Nº 1519448

ATO DE POSSE Nº 74/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Rodrigo Correa de Lima, nomeado através da Portaria nº 1888/17 para o cargo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Rodrigo Correa de Lima
Empossado

ATO DE POSSE N° 75/18

Publicação Nº 1519452

ATO DE POSSE Nº 75/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Denise Rezende Flora Kirsten, nomeada através da Portaria nº 1887/17 para o cargo de Professora de Educação Física, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Denise Rezende Flora Kirsten
Empossada

ATO DE POSSE N° 76/18

Publicação Nº 1519455

ATO DE POSSE Nº 76/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Yasmin Ottoni Sironi, nomeada através da Portaria nº 1925/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Yasmin Ottoni Sironi
Empossada

ATO DE POSSE N° 77/18

Publicação Nº 1519463

ATO DE POSSE Nº 77/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Adriane Cristina Carlini, nomeada através da Portaria nº 1922/17 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Adriane Cristina Carlini
Empossada

ATO DE POSSE N° 78/18

Publicação Nº 1519482

ATO DE POSSE Nº 78/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Karoline Kolosinski Obal, nomeada através da Portaria nº 1873/17 para o cargo de Professora de Geografia, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Karoline Kolosinski Obal
Empossada

ATO DE POSSE N° 79/18

Publicação Nº 1519486

ATO DE POSSE Nº 79/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Ricardo Schers de Goes, nomeado através da Portaria nº 1850/17 para o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Ricardo Schers de Goes
Empossado

ATO DE POSSE N° 80/18

Publicação Nº 1519492

ATO DE POSSE Nº 80/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Monique Vieira Bona, nomeada através da Portaria nº 1860/17 para o cargo de Professora de Matemática, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Monique Vieira Bona
Empossada

ATO DE POSSE N° 81/18

Publicação Nº 1519498

ATO DE POSSE Nº 81/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Andrea dos Santos, nomeada através da Portaria nº 1978/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Andrea dos Santos
Empossada

ATO DE POSSE N° 82/18

Publicação Nº 1519507

ATO DE POSSE Nº 82/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Silvina Pereira, nomeada através da Portaria nº 1969/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Silvina Pereira
Empossada

ATO DE POSSE N° 83/18

Publicação Nº 1519517

ATO DE POSSE Nº 83/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Rafaela Gomes Kisner, nomeada através da Portaria nº 1966/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Rafaela Gomes Kisner
Empossada

ATO DE POSSE N° 84/18

Publicação Nº 1519524

ATO DE POSSE Nº 84/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Cibelle Stahnke Lehmkuhl, nomeada através da Portaria nº 1885/17 para o cargo de Professora de Inglês, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cibelle Stahnke Lehmkuhl
Empossada

ATO DE POSSE N° 85/18

Publicação Nº 1519535

ATO DE POSSE Nº 85/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Ana Paula Gebhardt, nomeada através da Portaria nº 1954/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Ana Paula Gebhardt
Empossada

ATO DE POSSE N° 86/18

Publicação Nº 1519546

ATO DE POSSE Nº 86/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Sheila Estevão, nomeada através da Portaria nº 1965/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Sheila Estevão
Empossada

ATO DE POSSE N° 87/18

Publicação Nº 1519563

ATO DE POSSE Nº 87/18

De 01 de fevereiro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Fabiane Bertela dos Santos, nomeada através da Portaria nº 1970/17 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Fabiane Bertela dos Santos
Empossada

DECRETO Nº 078/18

Publicação Nº 1518432

. DECRETO Nº 78/18
. De 09 de fevereiro de 2018

ALTERA DECRETO Nº 409 DE 2013 / DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais dispositivos legais em vigor ,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado a área declarada de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Indaial, porvia amigável ou judicial, parte do imóvel constituído da seguinte área do imóvel de matrícula nº 21900 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, área assim descrita:

ÁREA ATINGIDA PELO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO À 3ª PONTE (MAT. 21900) Apresenta uma área de 16.901,70 m² (dezesseis mil, novecentos e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados), fazendo: Frente: em 301,93 metros com o lado ímpar da Rua Presidente Nereu; Fundos: em 376,02 metros, compostos por seis linhas, partindo da esquerda para a direita, sendo a primeira em linha reta de 17,87 metros, a segunda em linha curva de 72,20 metros, a terceira em linha curva de 80,68 metros, a quarta em linha reta de 151,10 metros, a quinta em linha reta de 34,17 metros e a sexta em linha reta de 20,00 metros, todas extremando com terras da ÁREA 02 do imóvel. Lado Direito: em 595,91 metros, compostos por nove linhas, partindo da frente para os fundos, a primeira em linha reta de 69,91 metros com o lado par da Avenida Brasil, a segunda em linha reta de 54,18 metros, a terceira em linha reta de 118,05 metros, a quarta em linha curva de 28,76 metros, a quinta em linha curva de 60,15 metros, a sexta em linha reta de 142,83 metros e a sétima em linha reta de 22,36 metros, todas extremando com terras da ÁREA 01 do imóvel desta matrícula, a oitava em linha curva de 16,78 metros e a nona em linha reta de 82,89 metros, ambas extremando com o lado par da Avenida Brasil; Lado Esquerdo: em 12,31 metros com terras de Petersen Têxtil Ltda (Matrícula nº 2259).

Art. 2º- A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção da alça de acesso a nova Ponte que será construída a partir da Rua Presidente Nereu, bairro Rio Morto, Indaial, Estado de Santa Catarina, conforme projeto aprovado junto ao Estado.

Art. 3º- Ficam a Procuradoria do Município e a Secretaria de Planejamento de Indaial, autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da emissão de posse do imóvel.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 409 de 2013.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

FABIANO DOS SANTOS MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de Planejamento Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 079/18

Publicação Nº 1518515

. DECRETO Nº 79/18
. De 09 de fevereiro de 2018

PRORROGA PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / DECRETO Nº 927 de 2017 / OTÁVIO NICKHORN E SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício Nº 006/2018 da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 927/17, para apurar condutas e responsabilidades do Servidor OTÁVIO NICKHORN E SILVA, por mais 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 080/18

Publicação Nº 1518516

. DECRETO Nº 80/18
. De 09 de fevereiro de 2018

PRORROGA PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / DECRETO Nº 928 de 2017 / MARCELO RUPPENTHAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício Nº 006/2018 da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 928/17, para apurar condutas e responsabilidades do Servidor MARCELO RUPPENTHAL, por mais 30(trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 081/18

Publicação Nº 1518517

. DECRETO Nº 81/18
. De 09 de fevereiro de 2018

CANCELA GRATIFICAÇÃO/
FERNANDO KOEHLER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar 199/2017, e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado o Decreto nº390/17 que concedia o pagamento de gratificação ao servidor FERNANDO KOEHLER.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 082/18

Publicação Nº 1519585

. DECRETO Nº 82/18
. De 09 de fevereiro de 2018

PERMISSÃO DE USO DO PAVILHÃO MÁRIO HOLETZ / EXPONEGÓCIO 2018

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 17 e 92, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso do Pavilhão de Eventos "MARIO HOLETZ", localizados no Parque Jorge Hardt, para fins de realização de feira de negócio denominada "EXPONEGÓCIO 2018", de 19 à 26 de março 2018, nas especificações do Termo de Permissão de uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante simplesmente denominado Permitente, e as entidades, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE INDAIAL, inscrita no CNPJ sob n° 83.177.071/0001-91, com sede na rua Br. Blumenau, n° 286, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sra. Fernanda Campos do Rosário da Veiga, brasileira, Corretora de Imóveis, inscrita no CPF 029.392.527-50 residente e domiciliada a rua Pernambuco, nº 152, bairro Estados, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE INDAIAL – ACIDI, inscrita no CNPJ sob n° 79.373.833/0001-58, com sede na rua Vereador Alvin Rauh Júnior, n° 100, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Harrybert Howe Junior, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF 005.491.949-59 residente e domiciliado a rua Itajaí, nº 455, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominadas simplesmente Permissionárias, tem entre si certos e ajustados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Através do Decreto nº 82 de 09 fevereiro de 2018, o Permitente conferiu as Permissionárias, a título precário, a PERMISSÃO de uso o Pavilhão de Eventos "MARIO HOLETZ", localizado no Parque Jorge Hardt, para fins de realização de feira de negócio denominada "EXPONEGÓCIO 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA:

A permissão ora ajustada vigorará de 19 de março de 2018 à 26 de março 2018, quando as Permissionárias deverão desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pelo Permitente.

CLÁUSULA TERCERIA:

As Permissionárias obrigam-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao Permitente, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA:

As Permissionárias somente poderão utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único – As Permissionárias não poderão efetuar qualquer construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão, salvo previamente autorizado pelo Permitente.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficará a cargo das Permissionárias o pagamento dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que desenvolverão na área.

CLÁUSULA SEXTA:

As Permissionárias poderão permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obrigam-se as Permissionárias a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo as Permissionárias efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o Permitente fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba as Permissionárias qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA:

As Permissionárias deverão cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Posturas do Município de Indaial, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA NONA:

As Permissionárias arcarão com o pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como eventuais despesas decorrentes da instalação, e funcionamento da referida feira, perante órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para dirimir qualquer questão decorrente deste termo, fica eleito o Foro da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.
Indaial(SC), 09 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE INDAIAL - CDL
André Luiz Moser Fernanda Campos do Rosário da Veiga
Permitente Permissionária

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE INDAIAL – ACIDI
Rodrigo Koenig França Harrybert Howe Junior
OAB/SC 47.689 Permissionária

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

PORTARIA N° 102/18

Publicação Nº 1518809

PORTARIA Nº 102/18

De 06 de fevereiro de 2018

Retifica Portaria 88/18

Nomeia para provimento de cargo efetivo

Antonio Wandenilson Martins Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e alterações e considerando Ofício RH n º 37 de 06 fevereiro de 2018, RESOLVE:

Retificar a portaria nº 88/18, que nomeia para provimento de cargo efetivo, Antonio Wandenilson Martins Silva, que passa a ter a seguinte redação:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Operador de Rolo Compactador, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Antonio Wandenilson Martins Silva, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 49/18

Publicação Nº 1518786

PORTARIA Nº 49/18

De 02 de fevereiro de 2018

Exonera /

Kerly Bia Mayer

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 02 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora Kerly Bia Mayer, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Professora de Educação Infantil 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 50/18

Publicação Nº 1518794

PORTARIA Nº 50/18

De 02 de fevereiro de 2018

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei

Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Kerly Bia Mayer, conforme portaria n° 49/18 de 02 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 92/18

Publicação Nº 1518804

PORTARIA Nº 92/18

De 06 de fevereiro de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 1849/17

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir o cargo no momento, abdicando da sua colocação e passando a ocupar o último lugar entre os aprovados, conforme artigo 14, § 1º, item III, da Lei Complementar 105/10, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1849/17, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professora de Artes, 20 h/s, Cátia Celene Nascimento Montibeler.

Prefeitura de Indaial, em 06 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 04/18

Publicação Nº 1519057

. PORTARIA Nº 4/18
. De 08 de fevereiro de 2018

COLOCA A DISPOSIÇÃO E DELEGA ATRIBUIÇÕES /
DIEGO VETTER / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Colocar a disposição, a partir de 14 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Desenvolvimento Social e delegar atribuições ao Servidor Diego Vetter, ocupante do cargo de Licitador.
Segue as demandas do Desenvolvimento Social e as atribuições do Licitador:
FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Acompanhar Assessoria dos conselhos para que o Edital do FIA aconteça o mais breve possível.
Após identificar as demandas pode-se dar entrada de processo licitatório.
Localização de empresas disponíveis bem como o processo de licitação.
CAPACITAÇÃOES TÉCNICAS E MOTIVACIONAIS:
Calendário de Eventos e Campanhas Técnicas
Após identificar as demandas pode-se dar entrada de processo licitatório com cada vínculo, de acordo com os cursos a serem escolhidos para este ano;
CONSTRUÇÕES/AMPLIAÇÕES:
Após identificar as demandas pode-se dar entrada de processo licitatório com cada vínculo;
AMPLIAR SALAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; (NECESSIDADE URGÊNCIA)
Após identificar as demandas pode-se dar entrada de processo licitatório com o respectivo vínculo;
CONSTRUIR/AMPLIAR BANHEIRO E SALA DE GRUPOS NO CREAS;
Após identificar as demandas pode-se dar entrada de processo licitatório com o respectivo vínculo;
DEMAIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM EQUIPAMENTOS E GESTÃO
Após identificar as demandas pode-se dar entrada de processo licitatório com o respectivo vínculo;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Licitação da Proteção Social Básica;
Licitação da Proteção Social Especial;
Licitação da Habitação;
Licitação do Programa Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
HABITAÇÃO
Novos empreendimentos (aptos/casas) da habitação de interesse social;
Materiais de expedientes;
Materiais permanentes;
Materiais específicos para o trabalho técnico social dos empreendimentos, com doação para o condomínio;
Compra de terrenos para habitação de interesse social;
Empresas para projetos arquitetônicos/engenharia específico para habitação de interesse social;
Regularização de situações como colocação de meio-fio (Ressoar);
Execução de praças/parques nos locais de construção de casas/apartamentos de interesse social;
Equipe para desenvolver o trabalho técnico social dos próximos empreendimentos.
ABRIGO
Uma das funções para o Abrigo é de acompanhar e executar o processo licitatório para equipamentos e também para alimentação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 25/2018-PMI

Publicação Nº 1518181

09/02/2018 31/12/2018 09/02/2018 2191 25/2018 0 1 "REF: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA COM A EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES, PARECERES E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO; MEDIÇÕES, RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA.

CONTRATO Nº 025/2018- PMI" 7200,00 102529 ESATTO ENGENHARIA LTDA - ME J 1 5 2018 171 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 28/2018-PMI

Publicação Nº 1518504

09/02/2018 31/12/2018 09/02/2018 2194 28/2018 0 1 "REF: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM SITE DE ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.

CONTRATO Nº 028/2018-PMI" 6600,00 102399 MICHEL WAGNER TEIXEIRA 03197912977 J 1 9 2018 172 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATOS 26 E 27/2018-PMI

Publicação Nº 1518184

09/02/2018 11/02/2019 11/02/2018 2017 66 2192 26/2018 0 1 Realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. 768200,00 9049 Auto Posto da Amizade Ltda J 1 0 0 0 34 C 0 0 13 PR 46 2017 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
09/02/2018 11/02/2019 11/02/2018 2017 66 2193 27/2018 0 1 Realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. 196650,00 10495 Matheus Ayrton Francez J 1 0 0 0 34 C 0 0 13 PR 46 2017 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Câmara Municipal

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

Publicação Nº 1519824

Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 001/2017

Partes: Câmara Municipal de Vereadores e Hammes Papelaria e Informática Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato 001/2017, locação de Impressora Multifuncional para uso da Secretaria da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.
Valor Mensal: R$ 283,00
Vigência 01.02.2018 a 31.12.2018

Sergio Antônio Suzin
Presidente da Câmara Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N. 06/2018

Publicação Nº 1518211

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 68/2017
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 44/2017
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal.
EMPRESAS:
• ANGELO CAPELETTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01. A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 119.472,05 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e dois reais com cinco centavos).
• DALACORTE & BORTOLINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91. A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 133.847,55 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais com cinquenta e cinco centavos).
• MERCADO KA&KA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.683.313/0001-42. A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 121.078,55(cento e vinte e um mil setenta e oito reais com cinquenta e cinco centavos).
• IZABEL ALICE CARBONARI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.910.033/0001-22. A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 70.251,35 (setenta mil duzentos e cinquenta e um reais com trinta e cinco centavos).
• AGN FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 85.322.840/0001-23. A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 108.094,20 (cento e oito mil noventa e quatro reais com vinte centavos).
• GONDOLO & GONDOLO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 00.982.500/0001-76. A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 3.690,29 (três mil seiscentos e noventa reais com vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2018 à 08 de fevereiro de 2019.

CT PREF 24.2018

Publicação Nº 1518311

CONTRATO PREF N. º 24 DE 08 DE FEVEREIRO D E2018.
CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 68/2017, Pregão Presencial Pref n. º 44/2017 e Ata de Registro de Preços pref n.º 06/2018 datada de 08/02/2018.
OBJETO: É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital.
VALOR: até R$ 119.472,05 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e dois reais com cinco centavos
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2018 à 08 de fevereiro de 2019

CT PREF 25.2018

Publicação Nº 1518313

CONTRATO PREF N. º 25 DE 08 DE FEVEREIRO D E2018.
CONTRATADA: AGN FRIOS LTDA, CNPJ/MF sob o 85.322.840/0001-23
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 68/2017, Pregão Presencial Pref n. º 44/2017 e Ata de Registro de Preços pref n.º 06/2018 datada de 08/02/2018.
OBJETO: É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital.
VALOR: de até R$ 108.094,20 (cento e oito mil noventa e quatro reais com vinte centavos)
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2018 à 08 de fevereiro de 2019

CT PREF 26.2018

Publicação Nº 1518317

CONTRATO PREF N. º 26 DE 08 DE FEVEREIRO D E2018.
CONTRATADA: GONDOLO & GONDOLO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 00.982.500/0001-76
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 68/2017, Pregão Presencial Pref n. º 44/2017 e Ata de Registro de Preços pref n.º 06/2018 datada de 08/02/2018.
OBJETO: É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital.
VALOR: de até R$ 3.690,29 (três mil seiscentos e noventa reais com vinte e nove centavos
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2018 à 08 de fevereiro de 2019

CT PREF 27.2018

Publicação Nº 1518319

CONTRATO PREF N. º 27 DE 08 DE FEVEREIRO D E2018.
CONTRATADA: MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.683.313/0001-42
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 68/2017, Pregão Presencial Pref n. º 44/2017 e Ata de Registro de Preços pref n.º 06/2018 datada de 08/02/2018.
OBJETO:É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital.
VALOR: de até R$ 121.078,55(cento e vinte e um mil setenta e oito reais com cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: é de 08 de fevereiro de 2018 à 08 de fevereiro de 2019

CT PREF 28.2018

Publicação Nº 1518326

CONTRATO PREF N. º 28 DE 08 DE FEVEREIRO D E2018.
CONTRATADA: DALACORTE & BORTOLINI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 68/2017, Pregão Presencial Pref n. º 44/2017 e Ata de Registro de Preços pref n.º 06/2018 datada de 08/02/2018.
OBJETO: É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital.
VALOR: de até R$ 133.847,55 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais com cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2018 à 08 de fevereiro de 2019

CT PREF 29.2018

Publicação Nº 1518336

CONTRATO PREF N. º 29 DE 08 DE FEVEREIRO D E2018.
CONTRATADA: IZABEL ALICE CARBONARI – ME, CNPJ/MF sob o 10.910.033/0001-22
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 68/2017, Pregão Presencial Pref n. º 44/2017 e Ata de Registro de Preços pref n.º 06/2018 datada de 08/02/2018.
OBJETO: É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital.
VALOR: até R$ 70.251,35 (setenta mil duzentos e cinquenta e um reais com trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2018 à 08 de fevereiro de 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1519201

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

A Prefeita de Ipuaçu, em cumprimento ao disposto no § 4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º, art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será avaliado e demonstrado o cumprimento das metas fiscais relativas ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício 2017.
A audiência pública será realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, terça-feira, às 17:30 hs (dezessete e trinta horas), no auditório da Câmara Vereadores, localizada na Rua Pagnoncelli, n° 417, centro de Ipuaçu-SC.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu SC, em 06 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Câmara Municipal

DECRETO 001/2018 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 1518742

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PONTO FACULTATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica estabelecido que nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2017, não haverá expediente no Poder Legislativo, devido o feriado do dia 13 de fevereiro de 2018 (Carnaval), devendo retornar as atividades normais na Câmara Municipal de Vereadores no dia 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 05 de fevereiro de 2018.
Wanderlei Ramilo
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Leonir Tedesco
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

ADENDO 001/2018 AO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 1518439

O Município de Ipumirim – SC, inscrito no CNPJ 82.814.575/0001-02, com sede na rua D Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, CEP 89790-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volnei Antônio Schmidt, no uso de suas atribuições legais, torna público o Adendo 001/2018 ao Edital do Concurso Publico.
1. O subitem 6.1.1.1, passa a vigorar com a seguinte alteração:
6.1.1.1. Para os cargos /funções de Nível Superior completo ensino médio, ensino médio técnico e fundamental a prova escrita- objetiva conterá:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Matemática e Raciocínio Lógico	05	0,25	1,25
Informática	05	0,25	1,25
Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL	40	-	10,00

Ipumirim – SC, 09 de Fevereiro de 2018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 05-2018

Publicação Nº 1520245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 05/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018, Processo de Licitação n° 2/2018, homologado em 07 de fevereiro de 2018.

Objeto: contratação de serviços médicos para realização de consultas psiquiátricas destinado ao atendimento a população
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Assinatura: 08/02/2018 Vigência: 01/03/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA LTDA EPP, situada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 869, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE PONTE SERRADA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.598.562/0001-28.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018

Publicação Nº 1520244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018
CONTRATANTE - Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA – ILC Pinturas Residenciais Ltda - ME. OBJETO – Prestação de serviços de mão de obra para lavação, correção de trincos e fissuras e pintura das paredes externas do prédio onde está instalada a Câmara de Vereadores. VALOR - R$ R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA - até o dia 17 de março de 2018 ou até o término dos serviços, o que primeiro se verificar. PAGAMENTO – após a conclusão dos serviços, em parcela única. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira. II - Fiscalizar a realização dos serviços, através da Arquiteta da Prefeitura. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - I - concluir os serviços no prazo estipulado; II – executar os serviços por profissionais habilitados, zelando pela qualidade dos serviços. DO PRAZO CONTRATUAL – A contratada terá o prazo de 40 dias para conclusão das obras, contados a partir da assinatura do contrato. PENALIDADES - a) advertência; b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. FORO. Foro da Comarca de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

Ipumirim, SC, 5 de fevereiro de 2018.
Kleber Toni Tecchio
Presidente

PORTARIA N°. 123/2018 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Publicação Nº 1520323

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A JOCELINA COMELLI DE ANDRADE, matrícula 1662, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativo ao período aquisitivo de 2010 a 2015, e gozo de 13/02/2018 a 27/02/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 125/2018 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520326

EXONERA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE PROFESSORA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA A PEDIDO

SANDRA SCALCO CASAGRANDE, Matrícula 526, com domicílio na Cidade de Chapecó - SC, Carteira de Identidade n°. 2.690.146 e do CPF 749.835.639-20, nomeada em concurso publico no cargo de Professora.Categoria Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais, Anexo I, quadro de pessoal do Magistério Publico Municipal.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 3241/2003, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.124/2018 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520325

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLAUDIRA ANDREIA KAMMERS COSTA, matrícula 2019, férias de 11 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 a partir de 13 de Fevereiro de 2018 a 23 de Fevereiro de 2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.126/2018 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520327

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ZENILDA PACHOLOK. NAZAR, matrícula 606, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2015 a 2016 a partir de 13 de Fevereiro de 2018 a 14 de Março de 2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

Publicação Nº 1519037

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços temporários em forma de OFICINAS SÓCIO EDUCATIVAS oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, prestação de serviços temporários em OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS oferecidas Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBROS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR A ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS PROPONENTES, TENDO O SEGUINTE PARECER:
PROPONENTE:
FLÁVIO EDISON DA COSTA
Parecer da Comissão:
O proponente apresentou os documentos de credenciamento em nome de Pessoa Física, não apresentou os documentos exigidos no item 6.4.1, sendo que o processo destina-se a contratação de Pessoa Jurídica.
Restando inabilitado no referido processo.

ACÁCIA DIVINA SEHNEM 04779335990
Parecer da Comissão:
O proponente apresentou as CNDs Federal e Trabalhista como pessoa física, sendo que os demais documentos referem-se à Pessoa Jurídica, estando em desacordo com o exigido no item 6.4.1 do edital.
O proponente apresentou os documentos de fotocópia de Cédula de identidade e CPF e os documentos de qualificação por ensino, qualificação profissional sem autenticação, em desacordo com o exigido no item 6.4 do edital;
O proponente não apresentou em sua proposta o número do item a ser cotado, pretendido para o credenciamento, em desacordo com o Anexo I do edital.
Restando inabilitado no referido processo.

ANDERSON KREUTZ 07066969995
Parecer da Comissão:
O proponente não apresentou em sua proposta o número do item a ser cotado, pretendido para o credenciamento, em desacordo com o Anexo I do edital.
Restando inabilitado no referido processo.

ARACI WEBER POTTRATZ ME
Parecer da Comissão:
O proponente apresentou uma Certidão de Negativa de Ações Trabalhistas, sendo exigido em edital a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT) disponível no site http: // WWW.tst.Jus.br/certidão, em desacordo com o item 6.4.1.
O proponente apresentou os documentos de fotocópia de Cédula de identidade e CPF, Contrato Social, documentos de qualificação por ensino, qualificação profissional sem autenticação, em desacordo com o exigido no item 6.4 do edital;
O proponente não apresentou em sua proposta o número do item a ser cotado, pretendido para o credenciamento, em desacordo com o Anexo I do edital.
Restando inabilitado no referido processo.

MATEUS AUGUSTO SCHABARUM 07508040929
Parecer da Comissão:
O proponente apresentou os documentos de fotocópia de Cédula de identidade e CPF, documentos de qualificação por ensino, qualificação profissional sem autenticação, em desacordo com o exigido no item 6.4 do edital;
Restando inabilitado no referido processo.

ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER 03444739966
Parecer da Comissão:
O proponente apresentou os documentos de fotocópia de Cédula de identidade e CPF, documentos de qualificação por ensino, qualificação profissional sem autenticação, em desacordo com o exigido no item 6.4 do edital;
Restando inabilitado no referido processo.

DIENIFER DINARA STRAPAZZON 09821340962
Parecer da Comissão:
O proponente apresentou a Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS em desacordo com o edital;
Documentos de proposta e declarações sem assinatura do proponente;
O proponente apresentou os documentos de fotocópia de Cédula de identidade e CPF e os documentos de qualificação por ensino, qualificação profissional sem autenticação, em desacordo com o exigido no item 6.4 do edital;
Restando inabilitado no referido processo.

ALEXSSANDRO SCHAPPO 08552767970
Parecer da Comissão:
O proponente não apresentou em sua proposta o número do item a ser cotado, pretendido para o credenciamento, em desacordo com o Anexo I do edital.
O proponente apresentou os documentos de fotocópia de Cédula de identidade e CPF, documentos de qualificação por ensino, qualificação profissional sem autenticação, em desacordo com o exigido no item 6.4 do edital;
Restando inabilitado no referido processo.

CONSIDERANDO AS ANÁLISES REALIZADAS POR ESTA COMISSÃO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE PROPONENTES HABILITADOS EM NENHUM ITEM DO REFERIDO PROCESSO, A COMISSÃO DE LICITAÇÕES JUNTAMENTE COM O CORPO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 DECLARA a licitação FRACASSADA.
Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Iraceminha, SC, 05 de fevereiro de 2018.

EVANDRO JOÃO RAUBER Presidente da Comissão	DÉBORA SPENAZZATTO Secretária da Comissão

DANIELA ASSONI BOLFE Membro da Comissão	GUSTAVO LUIS DRESCHER Membro da Comissão
FABRÍCIO FARIAS Membro da Comissão	LOVANI S. LINKE CRAS

DECRETO 023/2018

Publicação Nº 1518188

DECRETO Nº 023/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

APROVA, DESMEMBRAMENTO, E REMANESCENTE PARA FINS DE ANEXAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 437/95 de 17 de Abril de 1995:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado o DESMEMBRAMENTO E REMANESCENTE para fins de ANEXAÇÃO, dos IMÓVEIS: LOTE URBANO Nº (15), com a área de (1.000,00 m²), de propriedade de ANGELINA PULGA-M. 15.182 e, PARTE DO LOTE URBANO Nº (3) e, LOTE URBANO Nº (4), com as áreas respectivas de (500,00 m²) e (1.000,00 m²), com a área total de (1.500,00 m²), de propriedade de DELVINO PULGA-M. 21.337, ambos da Quadra nº (20), situados na Cidade de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, sem benfeitorias.

SITUAÇÃO ATUAL:
LOTE URBANO Nº (15), da Quadra nº (20), situado na Cidade de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, localizado no lado ímpar da Rua Dom Pedro, distando 50,00 metros da esquina formada pela Rua Volnei José, com a área de (1.000,00 m²), de propriedade de ANGELINA PULGA, matricula nº 15.182, sem benfeitorias, CONFRONTANDO:
ao Norte, com o LOTE "B", parte do lote urbano nº (5), de Roberto Martinho Trentin - M. 16.152, com parte do lote urbano nº (3) e lote urbano nº (4), de Delvino Pulga - M. 21.337, na extensão de 50,00 m;
ao Sul, com o lote urbano nº (14-A), de Márcio José Antunes - M. 20.044, na extensão de 50,00 m;
ao Leste, com o lote urbano nº (6), de Avelino Alberti - M. 1.102 - CP, na extensão de 20,00 m;
ao Oeste, com a Rua Dom Pedro, na extensão de 20,00 m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº (3) e, LOTE URBANO Nº (4), da Quadra nº (20), situados na Cidade de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, SC, localizados no lado impar da Rua Volnei José, distando 20,00 metros da esquina formada pela Rua Dom Pedro com as áreas respectivas de (500,00 m²) e (1.000,00 m²), com a área total de (1.500,00 m²), de propriedade de DELVINO PULGA, matricula nº 21.337, sem benfeitorias, CONFRONTANDO em conjunto:
ao Norte, com a Rua Volnei José, na extensão de 30,00 m;
ao Sul, com parte do lote urbano nº (15), de Angelina Pulga - M. 15.182, na extensão de 30,00 m;
ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº (3), de Desidério Flavio Krantz - M. 3.157-CP, na extensão de 50,00 m;
ao Oeste, com os LOTES "A e B", partes do lote urbano nº (5), de Altenir Frey - M. 16.151 e Roberto Martinho Trentin - M. 16.152, respectivamente na extensão de 50,00 m.

DESMEMBRAMENTO:

PARTE DO LOTE URBANO Nº (15), da Quadra nº (20), situado na Cidade de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, localizado no lado ímpar da Rua Dom Pedro, distando 50,00 metros da esquina formada pela Rua Volnei José, com a área de (500,00 m²), de propriedade de ANGELINA PULGA, matricula nº 15.182, sem benfeitorias, CONFRONTANDO:
ao Norte, com o LOTE "B", parte do lote urbano nº (5), de Roberto Martinho Trentin - M. 16.152, e com parte do lote urbano nº (4), de Delvino Pulga - M. 21.337, na extensão de 25,00 m;
ao Sul, com parte do lote urbano nº (14-A), de Márcio José Antunes - M. 20.044, na extensão de 25,00 m;
ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº (15), de Angelina Pulga - M. 15.182, na extensão de 20,00 m;
ao Oeste, com a Rua Dom Pedro, na extensão de 20,00 m.

REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE URBANO Nº (15), da Quadra nº (20), situado na Cidade de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, com a área de (500,00 m²), de propriedade de ANGELINA PULGA, matricula nº 15.182, sem benfeitorias, CONFRONTANDO:
ao Norte, com parte dos lotes urbanos nºs (3 e 4), de Delvino Pulga - M. 21.337, na extensão de 25,00 m;
ao Sul, com parte do lote urbano nº (14-A), de Márcio José Antunes - M. 20.044, na extensão de 25,00 m;
ao Leste, com o lote urbano nº (6), de Avelino Alberti - M. 1.102 - CP, na extensão de 20,00 m;
ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº (15), de Angelina Pulga – M. 15.182, na extensão de 20,00 m.

ANEXAÇÃO:

PARTE DO LOTE URBANO Nº (15), PARTE DO LOTE URBANO Nº (3) e, LOTE URBANO Nº (4), com as áreas respectivas de (500,00 m²), (500,00 m²) e (1.000,00 m²), respectivamente, totalizando (2.000,00 m²), sem benfeitorias, CONFRONTANDO em conjunto:
ao Norte, com a Rua Volnei José, na extensão de 30,00 m;
ao Sul, por duas linhas, uma, com parte do mesmo lote urbano nº (15), de Angelina Pulga – M. 15.182, na extensão de 5,00 m e, outra, com parte do lote urbano nº (14-A), de Márcio José Antunes - M. 20.044, na extensão de 25,00 m;
ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº (3), de Desidério Flavio Krantz - M. 3.157-CP e com o lote urbano nº (6), de Avelino Alberti - M. 1.102 - CP, na extensão de 70,00 m;
ao Oeste, por duas linhas, uma, com parte do mesmo lote urbano nº (15), de Angelina Pulga – M. 15.182, na extensão de 20,00 m, e outra, com os LOTES "A e B", partes do lote urbano nº (5), de Altenir Frey - M. 16.151 e Roberto Martinho Trentin - M. 16.152, respectivamente na extensão de 50,00 m.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 028/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519407

PORTARIA N° 028/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto

dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° CONTRATAR, em Caráter Temporário (ACT), o Sra. VANESSA DAIANE RAUBER para atuar como PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e classificação do teste seletivo 01/2017, a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 07 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 029/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519412

PORTARIA N° 029/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° NOMEAR, a Sra. ROSEMERI TEREZINHA DEBONA OHLAND, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009, a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 09 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 030/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519415

PORTARIA N° 030/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° NOMEAR, a Sra. MARLEI RAUBER, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009, a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 09 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 01/2018

Publicação Nº 1518699

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Odair Mauricio Weber - representante da empresa Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME.; Sr. Marcelo Batschauer - representante da empresa Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Sr. Jaime Aparecido Stelmatchuk - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Andre Elias Piermann - representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Sr. Fernando Miro Filho, representante da empresa Tubos Palmeira Eireli EPP; Sr. João Renato Schvetler - representante da empresa Postefibra Ltda EPP e Sr. Robson Maciel Petela - representante da empresa Robson Maciel Petela Eireli ME.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME.; Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Tubos Palmeira Eireli EPP; Postefibra Ltda EPP e Robson Maciel Petela Eireli ME, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME solicitou desclassificação no item 05 por digitação incorreta do valor unitário.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Odair Mauricio Weber - representante da empresa Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME.; Sr. Marcelo Batschauer - representante da empresa Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Sr. Jaime Aparecido Stelmatchuk - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Andre Elias Piermann - representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Sr. Fernando Miro Filho, representante da empresa Tubos Palmeira Eireli EPP; Sr. João Renato Schvetler - representante da empresa Postefibra Ltda EPP e Sr. Robson Maciel Petela - representante da empresa Robson Maciel Petela Eireli ME.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME.; Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Tubos Palmeira Eireli EPP; Postefibra Ltda EPP e Robson Maciel Petela Eireli ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
08	08 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA2) com diâmetro nominal interno de 200 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	CIMENTELA	1.289,00	10.312,00
09	2000 unidades	Meio Fio de Concreto medindo 0,10 X 0,30 X 1,00m	CIMENTELA	15,65	31.300,00
TOTAL R$ 41.612,00 (quarenta e um mil seiscentos e doze reais)					

Postefibra Ltda EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	120 unidades	Tubo de concreto simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 1metro e encaixe macho e fêmea	POSTEFIBRA	15,60	1.872,00
02	720 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	POSTEFIBRA	20,00	14.400,00

06	360 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 100 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	POSTEFIBRA	186,40	67.104,00
TOTAL R$ 83.376,00 (oitenta e três mil trezentos e setenta e seis reais)					

Pre Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
07	490 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Santa rosa	399,00	195.510,00
TOTAL R$ 195.510,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais)					

Pré-Moldados Irineópolis – Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda – EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	857 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 60 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	LAMOLARCI	75,70	64.874,90
TOTAL R$ 64.874,90 (Sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)					

Robson Maciel Petela Eireli ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	840 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	ZENK	27,00	22.680,00
TOTAL R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)					

Tubos Palmeira Eireli EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	466 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 80 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TP	130,90	60.999,40
TOTAL R$ 60.999,40 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)					

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal
Irineópolis, 07 de fevereiro de 2018.

ATA RP PROC 01/2018 FMS

Publicação Nº 1518808

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Márcio Barbosa - representante da empresa Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda; Sr. Paulo Ricardo Silveira - representante da empresa Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Renato Fronza - representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Jaison Silveira de Moura - representante da empresa Dimaster Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Wilian Diego Bundchen - representante da empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.As empresas Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, A.G. Kienen e Cia Ltda, e ProHosp Medicamentos e Diagnósticos entregaram seus envelopes diretamente na secretaria da Prefeitura Municipal.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda, Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Dimaster Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, A.G. Kienen e Cia Ltda, e ProHosp Medicamentos e Diagnósticos seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda pediu desclassificação no item 25, alegando preço inexequível e erro na formulação da proposta.Os representantes das empresas proponentes classificadas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr.

Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Márcio Barbosa - representante da empresa Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda; Sr. Paulo Ricardo Silveira - representante da empresa Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Renato Fronza - representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Jaison Silveira de Moura - representante da empresa Dimaster Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Wilian Diego Bundchen - representante da empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.As empresas Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, A.G. Kienen e Cia Ltda, e ProHosp Medicamentos e Diagnósticos entregaram seus envelopes diretamente na secretaria da Prefeitura Municipal.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Dimaster Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda, Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, A.G. Kienen e Cia Ltda e Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: ProHosp Medicamentos e Diagnósticos não apresentou a documentação do item 6, subitem 6.4, alínea "c", sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

A G Kienen & Cia Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
12	100	Enoxaparina sódica - BLAU	40mg/0,4ml	Solução injetável 0,4ml	16,80	1.680,00
Total R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)						

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	40.000	Citalopram. Marca: Torrent	20 mg	Comprimido	0,14	5.600,00
21	50	Iodo polividona degermante. Marca: Rioquimica	10 %	Solução 1000ml	19,93	996,50
25	2.000	Loperamida, cloridrato de. Marca:- NeoQuimica Brainfarm	2mg	Comprimido	0,17	340,00
36	300	Pasta d'agua. Marca: Farmax Amaral	-	Pasta	3,69	1.107,00
40	100	Protetor solar. Marca: Cosmoderma	Fator 30	Frasco 120 ml	8,56	856,00
44	100	Triancinolona, acetonida de. Marca: Prati Donaduzzi	1mg/g	Pomada bucal 10g	4,05	405,00
Total R$ 9.304,50 (nove mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)						

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
09	8.000	Dimeticona. Marca: Phamascience	40 mg	Comprimido	0,09	720,00
10	2.000	Dimeticona. Marca: Phamascience	75 mg/ml	Solução oral gotas 15ml	1,19	2.380,00
14	20.000	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica. Marca: Brainfarma	10mg + 250mg	Comprimido	0,38	7.600,00
18	100	Fólico, ácido. Marca: Arese	0,2 mg/ml	Solução oral 30ml	5,60	560,00
23	6.000	Isoflavona de soja. Marca: Phamascience	150mg	Comprimido	0,19	1.140,00
Total R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)						

Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda EPP

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	20	Brimonidina, dextrotartarato de. Marca: Neo Quimica	2mg/ml	Solução oftalmológica 5ml	22,30	446,00
08	100	Diclofenaco dietilamônio. Marca: Neo Quimica	11,6 mg/g	Gel creme 60g	2,63	263,00
22	50	Iodo polividona tópico. Marca: Rioquimica	10%	Solução 1000ml	18,50	925,00
26	20	Lubrificante oftalmológico. Marca: Latino Farma	-	10 ml	16,53	330,60
27	300	Mebendazol. Marca: Sobral	20mg/ml	Suspensão oral 30ml	1,09	327,00
42	100	Ringer com lactato. Marca: JP	-	Soro 500ml	3,01	301,00

43	30	Solução antisséptica para lente. Marca: Teuto	-	120 ml	23,61	708,30
Total R$ 3.300,90 (três mil trezentos reais e noventa centavos)						

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	20.000	Betaistina, dicloridrato de. Marca: Prati	24 mg	Comprimido	0,27	5.400,00
19	2.000	Guaco (Mikania glomerata). Marca: Natulab	35mg/ml	Xarope 100ml	2,02	4.040,00
31	300	Noretisterona, enantato de + valerato de estradiol. Marca: Mabra	50+5 mg/ml	Solução injetável	6,50	1.950,00
Total R$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais)						

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
06	500	Ceftriaxona. Marca: ABL	1 g	Pó para solução injetável IM	6,00	3.000,00
13	15.000	Escitalopram. Oxalato de . Marca: Geolab	10mg	Comprimido	0,20	3.000,00
33	25	Oxcarbazepina. Marca: união Qúimica	600mg/ml	Suspensão oral 100ml	23,40	585,00
35	30.000	Paroxetina, cloridrato de. Marca: Zydus	20mg	Comprimido	0,18	5.400,00
39	1.000	Prednisolona, fosfato de. Marca: Prati	4,02 mg/ml (3mg/ml)	Soluçãooral 100ml	6,25	6.250,00
Total R$ 18.235,00 (dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais)						

Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
28	1.000	Metilfenidato, cloridrato de. Marca: Ritalina/Novartis	10mg	Comprimido	0,85	850,00
29	1.000	Metilfenidato LA, cloridrato de. Marca: Ritalina LA/Novarti	20mg	Cápsula	5,76	5.760,00
Total R$ 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais)						

Irineópolis 08 de fevereiro de 2018
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 05/2018

Publicação Nº 1518736

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Andressa Bendlin e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sra. Ana Luiza Damaris Nigrin - representante da empresa Lech & Cia Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Lech & Cia Ltda, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva

Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Andressa Bendlin e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sra. Ana Luiza Damaris Nigrin - representante da empresa Lech & Cia Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Lech & Cia Ltda e foi constatado que a empresa deixou de apresentar item 07, subitem 7.2, alíneas "a" e "b" e subitem 7.4 do Edital, sendo consideradas INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que as empresas apresentem a documentação faltante. Passando o resultado para as empresas acima citadas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatorio nº 05/2018 - Pregão Presencial nº 04/2018, os membros da Comissão de pregão de Licitação: Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeiro; Sra. Andressa Bendlin, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria Nº 298/2017, para analise de documentos faltantes.A empresa: Lech & Cia Ltda, entregou os documentos restantes de acordo com a ata nº 10/2018. Após recebimento e analise dos documentos encaminhados, foi verificado que o mesmo enviou de acordo com o solicitado, com isso permanecendo vencedor do presente certame a empresa Lech & Cia Ltda, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Lech & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	350	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ALTO ALEGRE	12,48	4.368,00
02	20	Frasco	Adoçante líquido dietético com stévia Embalagem: embalagens de 80ml Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ASSUGRIM	13,39	267,80
03	730	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	KIKA	10,44	7.621,20
04	20	Unidade	Geleia de fruta DIET Ingredientes: Amora ou polpa de amora, morango ou polpa de morango, framboesa ou polpa de framboesa, edulcorantes, gelificante pectina cítrica, agente de firmeza fosfato tricálcico, conservador sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. Embalagem: Embalagem de 200g Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	RITTER	11,59	231,80
05	20	Unidade	Gelatina diet Ingredientes: Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BRETZKE	1,95	39,00

06	20	Unidade	Iogurte natural desnatado Características Técnicas: Iogurte natural desnatado. Embalagem: Deve ser pote de plástico resistente, apresentando vedação adequada, com conteúdo 170g. Rotulagem conforme legislação. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	FRIMESA	1,95	39,00
07	110	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	AURORA	3,69	405,90
08	20	Pacote	Macarrão parafuso integral Característica Técnicas: Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Farinha de trigo integral 100%. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PARATI	3,59	71,80
09	600	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	CLAYBOM	3,89	2.334,00
10	700	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SÃO JOÃO	14,49	10.143,00
11	30	Caixa	Pudim DIET Características técnicas: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Embalagem de 30g Prazo de validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BRETZKE	2,69	80,70
TOTAL R$ 25.602,20 (vinte e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte centavos)						

Irineópolis, 07 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 58/2017

Publicação Nº 1518722

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 58/2017
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de HABILITAÇÃO, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 58/2017, Concorrência para Registro de Preços nº 03/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Andressa Bendlin - Membros da Comissão, designadas pela Portaria nº. 299/2017. Sr. Anselmo Marcellos

- representante da empresa Extrabit mineração Ltda.O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Diário Oficial da União na edição do dia 01/12/2017, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina do dia 01/12/2017; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 01/12/2017; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 30/11/2017, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, no dia 01/12/2017; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 30/11/2017; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A empresa JMD Perfurações e Transportes de Cargas e Locação Ltda ME deixou seus envelopes na secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, não permanecendo representantes.A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, da prosseguimento ao processo de licitação, e abre o envelope das empresas que se apresentaram para o certame: Extrabit mineração Ltda, apresentou em desconformidade com o solicitado no edital o item 05, subitem 5.1.3, alínea "b", deixou de apresentar autenticação da Junta comercial ou SPEED e termo de abertura. Sendo considerada INABILITADA.A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, da prosseguimento ao processo de licitação, e abre o envelope das empresas que se apresentaram para o certame: a empresa JMD Perfurações e Transportes de Cargas e Locação Ltda ME, deixou de apresentar: o item 05, subitem 5.1.1, alíneas "a", "b" e "c"; subitem 5.1.3 alínea "b", subitem 5.1.4 alíneas "a"; "b"; "c"; "d"; "e"; "f"; "g" e "h" e subitem 5.1.5 em desacordo com o solicitado. Sendo assim considerada INABILITADA. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que as empresas apresentem a documentação faltante. Passando o resultado para as empresas acima citadas.A proponente Extrabit mineração Ltda apresentou Termo de Renuncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar. Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. pproponente JMD Perfurações e Transportes de Cargas e Locação Ltda ME deixou de apresentar Termo de Renuncia. Aguardando este para abertura das propostas de preços.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatorio nº 58/2017 - Concorrência nº 03/2017, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Andressa Bendlin, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria Nº 299/2017, para analise de documentos faltantes.A empresa: Extrabit Mineração Ltda, entregou os documentos restantes de acordo com a ata nº 04/2018. Após recebimento e analise dos documentos encaminhados, foi verificado que o mesmo enviou de acordo com o solicitado, com isso permanecendo vencedor do presente certame a empresa Extrabit Mineração Ltda, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 58/2017, Concorrência nº 03/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka- Presidente; Sra Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra Marcia Maria Kerscher; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 299/2017.O Extrato do presente certame (processo licitatório retificado) foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 01/12/2017, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 01/12/2017; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 01/12/2017; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 30/11/2017, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 01/12/2017; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 30/11/2017; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Decorrido o prazo recursal, foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, da proponente Habilitada, e a mesma apresentou o valor total de R$ 326.050,00 (trezentos e vinte e seis mil e cinquenta reais), ficando abaixo do valor apresentado no edital. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Extrabit Mineração Ltda ME

Item	Descrição	Valor R$	Total R$
01	Perfuração de detonação de 15.000 m³ de rocha	10,07	151.050,00
02	Desmonte de rocha através de rompedor 500 (quinhentas) horas	350,00	175.000,00
TOTAL R$ 326.050,00 (trezentos e vinte e seis mil e cinquenta reais)			

Irineópolis, 07 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1518443

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 22/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor total R$ 46.273,00 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais)
Vigência: 17.01.2018 a 31.12.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 59/2017 – Chamada Pública nº. 05/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2018

Publicação Nº 1518453

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 23/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 17.01.2018 a 31.12.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 59/2017 – Chamada Pública nº. 05/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2018

Publicação Nº 1518456

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 24/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Indústria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor total R$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 17.01.2018 a 31.12.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 59/2017 – Chamada Pública nº. 05/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2018

Publicação Nº 1518469

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 26/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: JL Soluções Ambientais Ltda EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1770M² DE GEOMEMBRANA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,00 MM (UM MILÍMETRO) E INSTALAÇÃO DE 1400M² DE GEOMEMBRANA, PARA VALA DE DEPOSITO DE REJEITOS JUNTO A UTC – UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS.
Valor total R$ 27.580,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência: 06.02.2018 a 05.02.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 61/2017 – Tomada de Preços nº. 018/2017
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1518645

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME; Postefibra Ltda EPP; Pre Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME; Robson Maciel Petela Eireli ME; Pré-Moldados Irineópolis – Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda – EPP e Tubos Palmeira Eireli EPP.
Irineópolis, 07 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2018 FMS

Publicação Nº 1518802

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: A G Kienen & Cia Ltda; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda EPP; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda e Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda
Irineópolis, 08 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1518728

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Lech & Cia Ltda.
Irineópolis, 07 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 58/2017

Publicação Nº 1518720

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 58/2017
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Extrabit Mineração Ltda ME
Irineópolis, 07 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 59/2017

Publicação Nº 1518427

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 59/2017
CHAMADA PUBLICA Nº. 05/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC; Indústria de Farinhas e Sucos Carreteiro Ltda ME e Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder.
Irineópolis, 17 de janeiro de 2018
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2017

Publicação Nº 1518462

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 61/2017
CHAMADA PUBLICA Nº. 18/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: JL Soluções Ambientais Ltda EPP.
Irineópolis, 06 de fevereiro de 2018
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 001/2018

Publicação Nº 1518423

DECRETO Nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.529, de 15 de dezembro de 2017 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 429.700,59 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.529, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.006 – Manter Atividades Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.3224 Aplicações Diretas 40.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Atividades Fundo Infância e Adolescência
3.3.90.00.00.00.3077 Aplicações Diretas 1.000,00
3.3.90.00.00.00.3078 Aplicações Diretas 67.500,00

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.052 – Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.3035 Aplicações Diretas 95.000,00

2.062 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.3252 Aplicações Diretas 500,00

07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso
3.3.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 100.000,00
4.4.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 2.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
1.018 – Infraestrutura Turística
4.4.90.00.00.00.3424 Aplicações Diretas 123.700,59

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 29.535,60 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.004 – Contribuição a Entidades
Suplementação

3.1.71.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Consórcios Públicos	4.535,60

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. Inst Priv s/fins Lucrativos	4.535,60

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.045 – Realização Carnaval Náutico
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	25.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. Inst Priv s/fins Lucrativos	25.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 362.400,64 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do art. 5º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:
08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
1.018 – Infraestrutura Turística

4.4.90.00.00.00.00.1424 Aplicações Diretas	68.956,81

Fonte de recursos – 1424: Convênios/Contratos transf. União

08.03 – Departamento de Cultura
2.045 – Realização Carnaval Náutico

3.3.90.00.00.00.00.1624 Aplicações Diretas	44.208,00

Fonte de recursos – 1624: Convênios/Contratos Estado – Direto

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.050 – Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.00.00.00.00.1324 Aplicações Diretas	160.044,67

Fonte de recursos – 1324: Convênios Estado FUNDAM

4.4.90.00.00.00.00.1424 Aplicações Diretas	89.191,16

Fonte de recursos – 1324: Convênios/Contratos transf. União

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 1.033,77 (mil e trinta e três reais, e sessenta e sete centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.529 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.019 – Manutenção Pré-Escolar

3.3.90.00.00.00.00.1059 Aplicações Diretas	1.033,77

Fonte de recursos – 1059: Recursos FNDE - PDDE

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 8.176,49 (oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica
Suplementação

3.1.71.00.00.00.00.00.1002 Transf. a Consórcios Públicos	8.176,49

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	8.176,49

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
02 de janeiro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 17

Publicação Nº 1519122

Contrato Nº..: 17/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (268)
Objeto ..... : Contratação de serviço de segurança noturno desarmado
para realização do Carnaval de Rua a ser realizado no dia 09 de fevereiro
de 2018, conforme convenio com o Estado de Santa Catarina nº 2018TR0010.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1519304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 - PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **14/02/2018 às 14:00 h**:

ESTAGIÁRIOS

1	725827	Bruna Caumo
2	714431	Aline Martello
3	708949	Giovana Regis Blankl

Itá – SC, 09 de fevereiro de 2018.

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

1

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 04/2018

Publicação Nº 1518113

Pregão Presencial nº 04/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de escritório e expediente para uso e consumo nas Unidades Sanitárias e ESF's – Farmácia Básica da SMS. Entrega dos Envelopes; Até às 08:45 horas do dia 28 de fevereiro de 2018; Abertura dos Envelopes: as 09:15 horas do dia 28 de fevereiro de 2018. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 08 de fevereiro de 2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

LICITAÇÃO PR Nº 02/2018

Publicação Nº 1518264

ERRATA

O Município de Itaiopolis/SC, faz saber a todos, que na Publicação de 02/02/2018, do Fundo Municipal de Saúde que tem por objeto: Aquisição de peças destinadas aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis., onde lê-se Pregão Presencial Nº 02/2017 fica corrigido para Pregão Presencial Nº 02/2018. Itaiopolis, 09 de fevereiro de 2018. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.103.2017 - MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REABERTURA II

Publicação Nº 1519531

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a REABERTURA do:
Pregão Presencial nº. 04.103.2017
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.103.2017.
Entrega dos envelopes: Até às 09:00(nove) horas do dia 23(vinte e três) de fevereiro de 2018.
Abertura do Pregão: 23(vinte e três) de fevereiro de 2018, às 09:01(nove horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.103.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 09 de fevereiro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 036/2018

Publicação Nº 1519460

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JORNALISTICAS

O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2018 estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados para serviços de imprensa escrita, com periodicidade semanal, para divulgação de atos oficiais e institucionais desta municipalidade.
Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação a partir do dia 15/02/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga.
A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras da Prefeitura, situado na Praça das Bandeira, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações pelo fone: (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de Fevereiro de 2018.
Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Publicação Nº 1518731

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO CRACK DE 60/70 MICRÔMETROS, NA ESCOLA MUNICIPAL ESPERANÇA E EM PARTE PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 13:30h do dia 27/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de fevereiro de 2018.
Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATO Nº 10/2018

Publicação Nº 1519829

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAIME ANDRE KLEIN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Português.
Nível salarial: 574
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 1519830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUCIANA MENDES DA COSTA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Matemática.
Nível salarial: 573
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 12/2018

Publicação Nº 1519831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROBERTA MARA ROYER DÜNGERSLEBER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Ciências.
Nível salarial: 572
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 13/2018

Publicação Nº 1519832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Ivanice Teresa Rambo.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Língua Estrangeira.

Nível salarial: 570
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 1519833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSILEI KROETZ WALKER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1519834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLAUDIA PAULINA SCHNEIDER AZEVEDO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Artes
Nível salarial: 571
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 16/2018

Publicação Nº 1519835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CARLISE POHREN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Artes
Nível salarial: 571
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 17/2018

Publicação Nº 1519836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSILEI KESSLER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Artes
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1519837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SUSANA MICHELS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1519838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CELSI KESSLER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professora de Artes
Nível salarial: 571
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 20/2018

Publicação Nº 1519839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NAISSA CARMINE SCHAURICH
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professora de Educação Física
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 21/2018

Publicação Nº 1519841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ALINE SCHOENINGER WIEST
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professora de Educação Física
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1519843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e RICARDO ROTHER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 23/2018

Publicação Nº 1519845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARCO ANTONIO KLEIN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 24/2018

Publicação Nº 1519848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e RAFAEL SCHNEIDER WELTER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 25/2018

Publicação Nº 1519849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE BETTIO
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 26/2018

Publicação Nº 1519850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULIA SCHMITZ
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 27/2018

Publicação Nº 1519851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KARINE KLEMENT FEYH

ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 28/2018

Publicação Nº 1519852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULINE KUHN MEIER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 29/2018

Publicação Nº 1519853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSANE BECKER VALK
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 31/2018

Publicação Nº 1519854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DEBORA ADRIANA DE BRUM MEURER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 32/2018

Publicação Nº 1519855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TAINESSA KEIL
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 33/2018

Publicação Nº 1519856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULIANE INES HOFER GHILARDI
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 34/2018

Publicação Nº 1519857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JORGINA RENATA ZINN PHILIPPSEN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 35/2018

Publicação Nº 1519858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARINES SCHNEIDER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 36/2018

Publicação Nº 1519859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e AUREA KAUFMANN WERLANG
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 37/2018

Publicação Nº 1519860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e METILDE BIDO LOCATELLI
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 38/2018

Publicação Nº 1519861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUANA MULLER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 1519862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e RUBIA MARA WEBER EIDT
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 40/2018

Publicação Nº 1519863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSILENE GABRIEL SCHNEIDER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 41/2018

Publicação Nº 1519864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NELSON DE LIMA
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545

Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 42/2018

Publicação Nº 1519865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARLI AMES HICKMANN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 43/2018

Publicação Nº 1519866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FATIMA NELIA FASSBINDER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 44/2018

Publicação Nº 1519867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NOELI NADIR RAIMANN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 45/2018

Publicação Nº 1519868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLEUNICE BOURSCHEID
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 46/2018

Publicação Nº 1519869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e VANIA SCHMITZ
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 48/2018

Publicação Nº 1519870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUCIANE DEWES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 49/2018

Publicação Nº 1519871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018/RH

PARTES: Município de Itapiranga e EDIANE WEIS
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 50/2018

Publicação Nº 1519872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARCIA CRISTINA PASCOA PREIS
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 51/2018

Publicação Nº 1519873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NEIDE SEHN EPPING
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 52/2018

Publicação Nº 1519875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NEIDE SEHN EPPING
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 53/2018

Publicação Nº 1519877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA MALLMANN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 54/2018

Publicação Nº 1519879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JANAINA DEWES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 55/2018

Publicação Nº 1519881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e THAIS REGINA MARASCA
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 20/05/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 56/2018

Publicação Nº 1519883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TATIANE RODS LEITE HABITZREITER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 57/2018

Publicação Nº 1519884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SIRLENE STUELP GIEHL
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 58/2018

Publicação Nº 1519885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e GABRIELA CASPERS
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36/2018

Publicação Nº 1518861

Portaria nº 36 de 7 de fevereiro de 2018

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de fevereiro de 2018, Lidiane Altenhofen matrícula nº 13938/03 para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Professora de Matemática, com 20 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 02/2016, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 573 classe C-01.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2/2/2018.

Itapiranga SC, 7 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 37/2018

Publicação Nº 1519827

Portaria nº 37 de 9 de fevereiro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Remover o servidor municipal Elisandro de Souza matricula nº 15031/01 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Cancelar o pagamento de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em conformidade com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT vigente.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 9 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 38/2018

Publicação Nº 1519828

Portaria nº 38 de 9 de fevereiro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Remover o servidor municipal Tarcísio Schlickmann matricula nº 14136/02, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto para Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 9 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÂO PREGÃO PRESENCIAL N 01/2018

Publicação Nº 1520065

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 15:30 do dia 27/02/2018.
Informações complementares: o edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sitio da Câmara Municipal de Itapiranga, www.camaraitapiranga.gov.sc.br ou pelo telefone (49) 3677-0448.

Itapiranga-SC., 12 fevereiro de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara de Vereadores

Decreto 04/2018

Publicação Nº 1518897

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Título IX do artigo 215 do Regimento Interno:
Decreta:
Art.1º- Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no dia 13 de fevereiro de 2018, terça-feira devido ao Carnaval e festividades do município.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 09 de fevereiro de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara

portaria 08/2018

Publicação Nº 1520064

PORTARIA N.º 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede férias a Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art.1.º CONCEDER férias a Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Simone Inês Hennicka Loeblein, no período de 15/02/2018 a 24/02/2018, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, retornando aos trabalhos normais no dia 26/02/2018.
Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga SC, 12 de fevereiro de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

Publicação Nº 1519593

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	09/02/2018	Horário início: 17h00min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 03/2017 Nº 83/2017

OBJETO:
Contratação de agências para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017, recebimento e Abertura de Envelopes de Habilitação (Envelope nº 5). Apresentou envelope apenas a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ/MF	REPRESENTANTE
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	03.647.829/0001-79	KLEBER ROGEIRO OBLADEN FOGGIATTO

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação, os qual foi encontrado devidamente lacrado. Em seguida, foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL ,onde foi constatado que a referida empresa demonstrou atender a todas as exigências editalícias sendo, portanto considerada HABILITADA. Deste feito a empresa SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, foi considerada vencedora do presente certame:

Desconto - Item 2.1	Honorários - Item 2.2	Honorários - Item 2.3
30%	10%	10%

Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICK DUTRA POHL RISSI PRESIDENTE	
FERNANDA CRISTINA ROSA MEMBRO	DAIANE BATISTA MEMBRO
Licitantes presentes: SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA KLEBER ROGEIRO OBLADEN FOGGIATTO CPF: 003.932.719-19	

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 02/2018 - SERVIÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 1518836

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao nono dia do mês de fevereiro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, SUZANA BESEN MARTINS e ISABELA RAICIK DUTRA POHL nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 02/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ABERTURA DE VALAS, CANAIS EXTRAVASORES E RIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado o envelope de Proposta de Preço e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
OILSON ZAGONEL & CIA LTDA - ME	OILSON ZAGONEL

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução do preço ofertado na proposta escrita conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
OILSON ZAGONEL & CIA LTDA - ME	1	R$ 89.895,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir

os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 09 de fevereiro de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
SUZANA BESEN MARTINS Membro	ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro

Licitantes:

OILSON ZAGONEL OILSON ZAGONEL & CIA LTDA - ME	

DECRETO MUNICIPAL Nº 3511, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518666

DECRETO MUNICIPAL Nº 3511, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA 2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$1.261.623,57 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme segue:
Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
34490 Aplicações diretas (459) FR 0387000 ..... R$748,52

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Prof da Educação Fundamental
33190 Aplicações diretas (460) FR 0618000 ..... R$317.181,04

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamento dos Prof das Creches Municipais
33190 Aplicações diretas (461) FR 0618000 ..... R$83.801,25

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamento dos Prof da Pré Escola
33190 Aplicações diretas (462) FR 0618000 ..... R$55.867,50

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações diretas (463) FR 0636000 ..... R$454.452,67

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações diretas (464) FR 0636000 ..... R$126.505,62

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2202 Manutenção das Pré-Escolas
33390 Aplicações diretas (465) FR 0636000 ..... R$84.337,08

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Ensino Fundamental/Eja
0012.0366.0021.2107 Manutenção do Eja
33390 Aplicações diretas (466) FR 0636000 ..... R$24.361,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2093 Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
33390 Aplicações diretas (467) FR 0637010 ..... R$19.649,43

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2103 Alimentação Escolar das Pré-Escolas
33390 Aplicações diretas (468) FR 0637020 ..... R$61.705,37

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2102 Alimentação Escolar das Creches
33390 Aplicações diretas (469) FR 0637030 ..... R$744,90

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Ensino Fundamental/Eja
0012.0366.0021.2108 Alimentação Escola do Eja
33390 Aplicações diretas (470) FR 0637040 ..... R$1.313,24

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Ensino Fundamental/Eja
0012.0366.0021.2107 Manutenção do Eja
33390 Aplicações diretas (471) FR 0637060 ..... R$200,15

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações diretas (472) FR 0637080 ..... R$567,99

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações diretas (473) FR 0637090 ..... R$6.403,90

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 Ensino Médio
0012.0362.0022.2109 Transporte Escolar Municipal Ensino Médio
33390 Aplicações diretas (377) FR 0666010 ..... R$23.783,91
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$1.261.623,57

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de fevereiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3512, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518681

DECRETO MUNICIPAL Nº 3512, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA 2018

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$351.830,96 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos) conforme segue:
Suplementações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24horas
34490 Aplicações diretas (475) FR 06380800 ..... R$2.304,10
33390 Aplicações diretas (474) FR 06381800 ..... R$74.450,40

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Ensino Fundamental de Saúde
0010.0301.0013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
34490 Aplicações diretas (476) FR 06381400 ..... R$160.076,46
34490 Aplicações diretas (477) FR 06381800 ..... R$15.000,00
34490 Aplicações diretas (478) FR 06670100 ..... R$60.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 Manutenção do Abrigo Provisório Recanto Feliz
34490 Aplicações diretas (433) FR 0300000 ..... R$40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$351.830,96
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 06 de fevereiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3513, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518691

DECRETO MUNICIPAL Nº 3513, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 6° da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA 2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais) conforme segue:
Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2080 Estrutura e Manutenção do Cemitério da Jaca
33390 Aplicações Diretas (119) FR 100000 ..... R$16.350,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$16.350,00

Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2080 Estrutura e Manutenção do Cemitério da Jaca
34490 Aplicações Diretas (182) FR 100000 ..... R$16.350,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$16.350,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 06 de fevereiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3514, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518695

DECRETO MUNICIPAL Nº 3514, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA 2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$40.000,00 (quarenta mil reais) conforme segue:
Suplementação:

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
34490 Aplicações diretas (479) FR 0300000 ..... R$40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$40.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 06 de fevereiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ERRATA AO TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 - EDITAL 031/2017.

Publicação Nº 1518633

ERRATA AO TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 EDITAL 031/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 31/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo a ERRATA ao TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 publicado em site oficial da data de 07/02/2018 que objetivou a distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
04	40h	Professor Aux. De Turma	Marcia Denise Kampmann Lech de Souza	19/02/2017	19/12/2018
05	40h	Professor Aux. De Turma	Joselaine Ap. Coimbra Cardoso de Amorin	19/02/2017	19/12/2018
06	20h	Professor Aux. De Turma	Silvia Pereira dos Santos Frisanco	19/02/2017	19/12/2018
07	40h	Professor Aux. De Turma	Juliana Cristina Soares Speck	19/02/2017	19/12/2018
08	40h	Professor Aux. De Turma	André Felipe Borba da Silva	19/02/2017	19/12/2018

JUSTIFICATIVA:

Devido a alteração no quadro de alunos matriculados com necessidade de Professores Auxiliares, a Secretaria de Educação montará novo quadro das vagas existentes.

Itapoá, 08 de Fevereiro de 2018
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2018 - SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 1519755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: OILSON ZAGONEL E CIA LTDA ME, com sede á Rua Ludovico Noé Zagonel, nº 519, Balneário Itapoá, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.160.946/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 252037782.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018 - PROCESSO Nº 02/2018
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de escavadeira hidráulica para abertura de valas, canais extravasores, e rios, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 89.895,00
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 09 de fevereiro de 2018.
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 130 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA DER ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEIO FEDERAL Nº8.742/93.

Publicação Nº 1518858

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2018
Processo: 09/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 130 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA DER ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEIO FEDERAL Nº8.742/93.. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 26 de fevereiro de 2018 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 26 de fevereiro de 2018 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Início para etapa de lances: às 10h00min horas na sala de reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h às 12h e das 14h às 17h horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 14 de fevereiro de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

NOVA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 01/2018

Publicação Nº 1518845

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº.01/2018
Processo: 06/2018
Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO NA RUA DUQUE DE CAXIAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA CASAN. O Município leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está prorrogando a data de recebimento dos invólucros e está promovendo alterações no Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, sendo transferida a data de abertura dos envelopes do dia 15 de fevereiro de 2018 para o dia 02 de março de 2018 nos mesmos horários na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. Ituporanga, 14 de fevereiro de 2018 - OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1518419

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

"TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO"

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes os senhores "Adelir Manoel Inácio" e "Kleber Mércio Nora", e as pessoas que assinam este termo, foi pelo primeiro transmitido ao segundo o cargo de "prefeito Municipal", e a partir desta data desempenhará o cargo que lhe foi conferido. Para constar lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Jaborá (SC), 09 de fevereiro de 2018.

TRANSMITENTE - ADELIR MANOEL INÁCIO

TRANSMITIDO – KLEBER MÉRCIO NORA

OBS: O presente termo encontra-se registrado no Livro de Transmissão de cargo de Prefeito e Vice Prefeito.

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519874

DECRETO N°. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
ATUALIZA A UNIDADE FISCAL MONETÁRIA – UFM PARA O ANO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 412, parágrafo único da Lei nº. 35/91, de 30 de dezembro de 1991.
DECRETA:
Art. 1º - Atualiza conforme INPC – FGV a Unidade Fiscal do Município de Jacinto Machado, para o ano de 2018, que passa a valer R$ 72,76 (Setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519876

DECRETO N°. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
ESTABELECE FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO NO CALENDÁRIO FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO BROGNOLI, Prefeito Municipal em Exercício de Jacinto Machado, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao que determina a Lei nº. 035/91 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:
Art. 1º. Os prazos e formas de pagamento dos tributos e taxas municipais, para o exercício financeiro de 2018 ficam estabelecidos conforme quadro abaixo:

1. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

PARCELAS DATA DE VENCIMENTO
Parcela Única com 30% (trinta por cento) de desconto 15/03/2018
1ª parcela s/ desconto 15/03/2018
2ª parcela s/ desconto 16/04/2018
3ª parcela s/ desconto 15/05/2018
4ª parcela s/ desconto 15/06/2018
5ª parcela s/ desconto 16/07/2018

2. TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO

Pagamento em Parcela Única s/ desconto 16/04/2018

3. TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PREÇO PÚBLICO

Descontos, prazos e formas de pagamento, idêntico aos do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. As demais disposições sobre os Calendários Fiscais Municipal, que não coincidirem com este decreto e de que trata o decreto nº. 226/93, de 24.11.93, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Deverá o Setor de Cadastro e Tributação, em parceria com o Setor de Finanças, tomar todas as providências necessárias cabíveis, para a cobrança no corrente exercício do ISSQN, quota fixa e variável, cabendo aos departamentos, estabelecerem prazos de pagamentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519880

DECRETO N°. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 51, § 4º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, que ficará assim constituída:

I – JAISON PINHEIRO DA SILVA
II – BRAZ PEREIRA MORO
III – EVANDRO BOFF DE MELLO

Parágrafo único. A comissão terá como suplente SUSANA CASAGRANDE, DENIZE GONÇALVES CARARO FAVARO e DYENICE MATIAS DA SILVA.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Servidor JAISON PINHEIRO DA SILVA e Secretariado por BRAZ PEREIRA MORO, tendo seu prazo de duração fixado em 01 (um) ano.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá a seu critério, sempre mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenha como objetivo a agilização dos serviços.

Art. 4º - O Serviço da Comissão será considerada de caráter relevante, não se lhe atribuído qualquer direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519887

DECRETO N°. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 51, § 4º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como pregoeiro oficial do Município de Jacinto Machado o Sr. JAISON PINHEIRO DA SILVA.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores, DYENICE MATIAS DA SILVA, DENIZE GONÇALVES CARARO FAVARO e BRAZ PEREIRA MORO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519888

DECRETO N°. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

ALDO BROGNOLI, Prefeito Municipal em Exercício de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 139, e parágrafo único, da Lei Complementar no. 243, de 30 de janeiro de 2003, na Lei Federal no. 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual no. 12.906, de 22 de janeiro de 2004 que alterou a Lei Estadual no. 10.306, de 26 de dezembro de 1996, Lei Municipal no. 166, de 17 de dezembro 1997, e alterado pela Lei Municipal no. 339, de 28 de maio de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1º de janeiro, segunda-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
IV. 30 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V. 21 de abril, sábado, Tiradentes (feriado nacional)
VI. 01 de maio, terça-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII. 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
VIII. 23 de julho, segunda-feira, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
IX. 07 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
X. 01 de outubro, segunda-feira, Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município (feriado municipal);
XI. 12 de outubro, sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII. 28 de outubro, domingo, dia do Servidor Público (ponto facultativo)
XIII. 02 de novembro, sexta-feira, Finados (feriado nacional);
XIV. 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XV. 25 de dezembro, terça-feira, Natal (feriado nacional);

Art. 2o – O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de Servidores designados para serviço e/ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519889

DECRETO N°. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
AJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

ALDO BROGNOLI, Prefeito Municipal em Exercício de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o § 2º do art. 16, da Lei Orgânica do Município de Jacinto Machado;

Considerando o inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, regulamentando a Lei nº 13.152 de 29 de julho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido abono a todos os servidores ativos e aposentados, com salário base inferior a R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), em montante suficiente para adequar referido salário ao mínimo nacional instituído pelo Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, regulamentando a Lei 13.152 de 29

de julho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519890

DECRETO N°. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
AJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA OU DE SUPORTE PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA AO PISO MÍNIMO NACIONAL.

ALDO BROGNOLI, Prefeito Municipal em Exercício de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei n°. 11.738/2008;

Considerando a Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido complemento salarial a todos os servidores públicos do magistério municipal que desempenham atividades de Docência ou de Suporte Pedagógico a Docência, com salário base inferior a R$ 2.455,35 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), em montante suficiente para adequar referido piso do magistério ao mínimo nacional instituído pela Lei n°. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2017.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519892

DECRETO N°. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO BROGNOLI, Prefeito Municipal em Exercício de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, IV, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2018, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na importância de R$ 90.712,42 (Noventa Mil, Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Dois Centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017.

Órgão 06: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade 2.033: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0714(109) -Aplicações Diretas ..... R$ 9.212,42
SUB-TOTAL ..... R$ 9.212,42

Órgão 06: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade 2.033: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0714(110) -Aplicações Diretas....R$ 81.500,00
SUB-TOTAL ..... R$ 81.500,00

TOTAL GERAL ..... R$ 90.712,42

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 90.712,42 (Noventa Mil, Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Dois Centavos), recursos transferidos pelo Convênio SSP/Trânsito da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados nas contas correntes 28.451-3, Agência 2.192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519893

DECRETO N°. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

REPÕE as perdas salariais dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Jacinto Machado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 809, de 31 de março de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam repostas as perdas salariais, na forma de reajuste de vencimentos, autorizada pela Lei Municipal nº. 809/2016, relativas ao período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, observado o que estabelece a Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º. A reposição concedida utilizará o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), resultando na porcentagem de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).
§ 2º. Serão beneficiados por essa reposição salarial os Servidores

Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Jacinto Machado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519895

DECRETO N°. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO BROGNOLI, Prefeito Municipal em Exercício de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, IV, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2018, na importância de R$ 73.974,15 (Setenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto 2.008: Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0701(111) -Aplicações Diretas....R$ 73.974,15
TOTAL ..... R$ 73.974,15

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorreram por conta do superávit financeiro do exercício de 2017, oriundo de Transferências referentes ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R$ 73.974,15 (Setenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), depositados na Agência 2192-X– Banco do Brasil e Conta Corrente n.º 10.188-5, do município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de Janeiro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 012 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519896

DECRETO N°. 012 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2018, na importância de R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO MBIENTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto: 1.049 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Frota Mecanizada
Modalidade de Aplicação: (89)– 4.4.90.00.00.00.00.0094–Aplic. Diretas ..... R$ 195.000,00
TOTAL ..... R$ 195.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2018, por conta do Convênio/Contrato de Repasse nº 862156/2017 firmado entre o Governo Federal através do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Jacinto Machado/SC, que possui como Objeto: "Fomento ao Setor Agropecuário com a aquisição de Máquinas e Equipamentos".

Parágrafo único. A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na Conta Bancária nº 647.153-6, Agência 1084, Banco CEF - Caixa Econômica Federal de titularidade do Convenente - Município de Jacinto Machado, até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 1.049.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de Janeiro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 24 de janeiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

REGINA PATEL
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO.

DECRETO N°. 013 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519897

DECRETO N°. 013 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado,

no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminada, por conta do provável excesso de arrecadação, provenientes de recursos próprios, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto: 1.049 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Frota Mecanizada
Modalidade de Aplicação: (88)– 4.4.90.00.00.00.00.0080–Aplic. Diretas ..... R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorreram por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0080) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Parágrafo único. A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de Janeiro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 24 de janeiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

REGINA PATEL
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO.

DECRETO N°. 014 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519898

DECRETO N°. 014 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade de Aplicação: (3) – 3.3.50.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade de Aplicação: (4) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de Janeiro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 24 de janeiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

REGINA PATEL
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO.

DECRETO N°. 015 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519899

DECRETO N°. 015 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2018, na importância de R$ 269.759,02 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dois Centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: (78) – 4.4.90.00.00.00.00.0095 – Aplicações Diretas ..... R$ 269.759,02
TOTAL ..... R$ 269.759,02

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, de recursos de Convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e o Município de Jacinto Machado, conforme TR 2017TR001326 e Proposta de Transferência nº 19577/2017, objetivando a "Construção de ponte de alvenaria no Bairro Figueira" Município de Jacinto Machado/SC, conforme cronograma de desembolso da 1ª parcela no valor de R$ 153.208,60 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Oito Reais e Sessenta

Centavos), 2ª Parcela no valor de R$ 268.187,42 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) e 3ª parcela no valor de R$ 401.056,41 (Quatrocentos e Um Mil, Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

Parágrafo único. A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária específica do convênio, Agência 2192-X do Banco do Brasil; Conta Corrente/Aplicação nº 17.322-3, até o limite dos valores da vinculação 01.0095, acrescida ao Projeto/Atividade 1.039.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de Janeiro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 24 de janeiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

REGINA PATEL
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO.

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519878

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei nº 323, de 19 de março de 2002, combinada com a Lei nº 424, de 12 de abril de 2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído os seguintes preços públicos a incidirem sobre serviços públicos prestados:

EQUIPAMENTO	VALOR EM R$
I – Hora de Retro escavadeira	30,00
II – Hora de Motoniveladora	40,00
III – Hora de Pá Carregadeira	40,00
IV – Hora Escavadeira Hidráulica (Poclain)	50,00
V – Hora Caminhão Munck	20,00
VI- Hora Trator Agrícola	30,00
VII- Hora Carreta Agrícola	30,00
VIII – Carga Aterro e/ou Seixo Rolado com Caçamba Toco	15,00
IX – Carga Aterro e/ou Seixo Rolado com Caçamba Truque	25,00

Art. 2º - Os preços ora instituídos serão cobrados através de documento de arrecadação municipal – DAM, que especificará o serviço prestado.

Parágrafo Único – Ficando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o controle da disponibilidade de equipamentos para atender os serviços acima descritos prezando sempre pelos serviços públicos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

TERMO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO 12/2018 PR

Publicação Nº 1518571

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC comunica aos interessados que houve alteração no Processo Licitatório n° 12/2018 – Pregão Presencial, que tem por objeto a "Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, novos, de primeira linha de fabricação nacional, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal".
I - Retificação do Edital – prazo de entrega e abertura dos envelopes (nova data)
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 26/02/2018
HORÁRIO: Até 10h15min
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/02/2018
HORÁRIO: Às 10h30min
II – Alteração da descrição do objeto:
Onde se lia: 1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, novos, de primeira linha de fabricação nacional, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, que integra este edital.
Leia-se: Esta licitação tem por objeto a aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, novos, de primeira linha, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, que integra este edital.
III - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Processo Licitatório n° 12/2018 - Pregão Presencial e seus Anexos, não alterados por este Aviso de Retificação.

Jacinto Machado/SC, 09 de fevereiro de 2018
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.808/2018

Publicação Nº 1520477

D E C R E T O Nº 11.808/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :
Art.1º FICA RETIFICADO, para 1º/02/2018, o efeito do Decreto Municipal Nº 11.752/2017, de 15/12/2017, que revogou a designação do servidor público municipal SÉRGIO FELIPE DOS SANTOS.

Art.2º FICA RETIFICADO, para 02/02/2018, o efeito do Decreto Municipal Nº 11.753/2017, de 15/12/2017, que designou o servidor público municipal SÉRGIO FELIPE DOS SANTOS.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.809/2018

Publicação Nº 1520478

D E C R E T O Nº 11.809/2018
Regulamenta a Conferência da Revisão do Plano Diretor.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO que a lei que institui o Plano Diretor deve ser revista a cada 10 anos, nos termos do §3º, do artigo 40, da Lei Federal Nº 10.257/2001, de 10/07/2001;
CONSIDERANDO que o Plano Diretor deve ser elaborado com a participação das entidades da comunidade diretamente interessadas, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 191-B, da Lei Orgânica Municipal, e do §4º, do artigo 40, da Lei Federal 10.257/2001, de 10/07/2001;

CONSIDERANDO que a garantia da gestão democrática da cidade deve se valer de conferências sobre assuntos de interesse urbano no nível municipal, nos termos do inciso III, do artigo 190-A, da Lei Orgânica Municipal, e do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal Nº 10.257/2001, de 10/07/2001;

CONSIDERANDO que a coordenação do processo participativo da elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada por meio da efetiva participação do Poder Público e da Sociedade Civil, nos termos do §1º, do artigo 3º, da Resolução CONCIDADES Nº 25/05, de 18/03/2005;
CONSIDERANDO que a proposta do Plano Diretor a ser submetida à Câmara Municipal deve ser aprovada no plenário de uma Conferência composta por delegados escolhidos por segmentos da sociedade e das divisões territoriais, nos termos do artigo 10, da Resolução CONCIDADES Nº 25/05, de 18/03/2005;

DECRETA :

Art.1º O Poder Executivo Municipal fará realizar a Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor, regulamentada na forma deste Decreto, cujo objetivo será discutir, votar e validar a minuta básica do Projeto de Lei da Revisão do PDO - Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul.

Art.2º O Plenário da Conferência, atendendo deliberação da 2ª Conferência Nacional das Cidades, será composto por, no máximo, 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público e 60% (sessenta por cento) da Sociedade Civil, que tenham algum tipo de relação com as questões do desenvolvimento urbano e possuam sede no Município, agrupados nos seguintes segmentos sociais:

I - Poder Público: representantes de órgãos da Administração Direta, empresas, fundações públicas e autarquias;

II - Sociedade Civil:

a) divisões territoriais e movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades afins;
b) trabalhadores: sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais;

c) empresários: entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, inclusive sindicatos patronais e cooperativas;

d) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e outras entidades afins, inclusive conselhos profissionais;

e) organizações não governamentais e da sociedade civil de interesse público: entidades do terceiro setor.

§1º Conselhos são instâncias institucionais, não se constituindo em segmentos sociais.
§2º Não se enquadram como segmentos sociais partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Rotary, lojas maçônicas, corpo discente de universidades, Ministério Público, Poderes Judiciário e Legislativo, nem toda e qualquer agremiação de cunho discriminatório, segregador ou xenófobo.

Art.3º Os segmentos sociais citados serão representados por delegados eleitos ou indicados pelos mesmos, totalizando 49 (quarenta e nove) representantes, nomeados por Portaria do Prefeito, distribuídos da seguinte forma:

I - divisões territoriais e movimentos populares (14 delegados, a cargo da UJAM - União Jaraguaense das Associações de Moradores):

a) Regiões R1 (bairros Amizade, Czerniewicz, Nova Brasília, Vila Lenzi, Baependi e Centro) e R5 (bairros Três Rios do Sul, Rau, Estrada Nova, Água Verde e Chico de Paulo) = 05 (cinco) delegados;

b) Regiões R2 (bairros Ilha da Figueira, Águas Claras e Boa Vista) e R8 (bairros Barra do Rio Molha, Vila Nova e Rio Molha) = 02 (dois)

delegados;

c) Regiões R3 (bairros João Pessoa, Santa Luzia, Vieira, Vila Lalau e Centenário) e R4 (bairros Santo Antônio, Braço do Ribeirão Cavalo, Ribeirão Cavalo, Tifa Monos, Três Rios do Norte e Nereu Ramos) = 03 (três) delegados;

d) Regiões R6 (bairros Parque Malwee, Jaraguá 99, Jaraguá 84, Barra do Rio Cerro, Rio da Luz, Rio Cerro I e Rio Cerro II) e R7 (bairros Tifa Martins, São Luís e Jaraguá Esquerdo) = 04 (quatro) delegados;

II - trabalhadores (02 delegados):

a) SITICOM - Sindicato dos Trabalhadores da Construção e do Mobiliário de Jaraguá do Sul e Região = 01 (um) delegado;

b) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá do Sul = 01 (um) delegado;

III - empresários (05 delegados):

a) ACIJS - Associação Empresarial de Jaraguá do Sul = 01 (um) delegado;
b) APEVI - Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu = 01 (um) delegado;

c) CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaraguá do Sul = 01 (um) delegado;
d) AIJS - Associação das Imobiliárias de Jaraguá do Sul = 01 (um) delegado;
e) SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil e de Artefatos de Cimento Armado do Vale do Itapocu = 01 (um) delegado;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (07 delegados):
a) CPL - Centro Integrado de Profissionais Liberais de Jaraguá do Sul = 01 (um) delegado;
b) AEAJS - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Jaraguá do Sul = 01 (um) delegado;
c) CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina = 01 (um) delegado;

d) Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul - Centro Universitário = 01 (um) delegado;

e) Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul = 01 (um) delegado;

f) CAU/SC - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina = 01 (um) delegado;
g) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - 23ª Subseção de Jaraguá do Sul = 01 (um) delegado;

V - organizações não governamentais e da sociedade civil de interesse público (03 delegados):

a) Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul (Bombeiros Voluntários) = 01 (um) delegado;

b) Instituto Rã-Bugio para Conservação da Biodiversidade = 01 (um) delegado;
c) entidades de assistência, apoio ou defesa de direitos da pessoa com deficiência = 01 (um) delegado;

VI - Poder Público (18 delegados):

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo = 04 (quatro) delegados;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento = 01 (um) delegado;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação = 01 (um) delegado;
d) FUJAMA - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente = 03 (três) delegados;
e) Diretoria de Proteção e Defesa Civil da Chefia de Gabinete = 01 (um) delegado;
f) SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul = 01 (um) delegado;

g) Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer = 01 (um) delegado;

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo = 02 (dois) delegados;

i) CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina = 01 (um) delegado;
j) AMVALI - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu = 02 (dois) delegados;
k) 14º BPM - 14º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina = 01 (um) delegado.

§1º O critério para determinação da quantidade, representatividade e proporcionalidade de delegados do segmento "divisões territoriais e movimentos populares" teve por base o mapa de regionalização do Anexo 14, da Lei Complementar Municipal Nº 65/2007, de 01/06/2007, e considerou a demografia dos bairros componentes, segundo o Censo IBGE 2010, aglutinando-se as regiões, duas a duas, das menos às mais populosas.

§2º Os delegados moradores das regiões do segmento "divisões territoriais e movimentos populares" deverão comprovar, no ato do credenciamento, seu domicílio na região que representam, não sendo aceitos os que não atendam tal requisito.

§3º Os integrantes das associações comunitárias, dos movimentos por moradia, dos movimentos de luta por terra e os moradores da área rural do segmento "divisões territoriais e movimentos populares" serão acomodados nas regiões que lhes forem mais próximas ou naquelas onde se situarem.

§4º Não poderão ser delegados:

I - conselheiros titulares e suplentes do COMCIDADE;

II - membros do Núcleo Gestor;

III - Prefeito e Vice-Prefeito;

IV - integrantes de entidades ou instituições de um segmento, eleitos ou indicados por outra.
Art.4º Cabe ao Plenário discutir, apresentar emendas e votar a minuta básica do Projeto de Lei da revisão do Plano, deliberando por maioria simples, observado o quorum de maioria absoluta em relação à composição total para a sua realização.

Parágrafo único. A Conferência é pública, podendo dela participar e nela se expressar qualquer cidadão, a critério do Presidente e desde que não perturbe o andamento dos trabalhos, reservado o direito de voto e de apresentação de emendas, exclusivamente, aos delegados credenciados.

Art.5º A Prefeitura convocará a Conferência através de edital, utilizando os veículos de mídia para divulgação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na forma dos incisos I e II, do artigo 4º, da Resolução CONCIDADES Nº 25/05, de 18/03/2005, facultando-se o aviso aos delegados por via eletrônica ou qualquer outro

meio escrito.

§1º A divulgação e a distribuição da minuta básica do Projeto de Lei para os delegados observará idêntico prazo.

§2º O edital e o aviso deverão conter o local, a data e o horário da Conferência.
Art.6º A Conferência será conduzida por uma Mesa Diretora, composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Relator, designados por Portaria do Prefeito, e um Plenário, composto pelos delegados eleitos ou indicados e credenciados, cabendo:

I - à Mesa Diretora: conduzir, coordenar, controlar, fiscalizar e registrar os trabalhos, sob o comando do Presidente, a quem cabe o voto de desempate;

II - ao Plenário: apresentar e defender emendas pautadas na minuta do Projeto de Lei, discutir e votar, vedada a reapresentação de propostas já rejeitadas no COMCIDADE.
§1º As emendas serão encaminhadas pelos delegados à Mesa, em 02 (duas) vias, mediante comprovante de entrega, e deverão ser formuladas por escrito, de forma propositiva, concisa, objetiva e clara, com indicação do segmento e identificação e assinatura do delegado, conforme modelo adotado, até o horário definido para o início da Conferência, sendo agrupadas por blocos temáticos pela Mesa Diretora e lidas em Plenário, podendo seus autores defendê -las verbalmente.

§2º Lidas e apresentadas as emendas, a Mesa abrirá as discussões, permitindo-se 03 (três) manifestações por emenda aos delegados, de, no máximo, 05 (cinco) minutos cada, na ordem de inscrição.

§3º Encerradas as discussões do Plenário e antecedendo a votação, facultar-se-á a intervenção da plateia, restrita ao objeto da emenda e feita de forma concisa, objetiva e clara, de, no máximo, 03 (três) minutos cada, na ordem de inscrição, permitindo-se igualmente 03 (três) manifestações.

§4º O agrupamento, leitura, apresentação, discussão e votação das emendas serão realizados segundo os seguintes blocos temáticos:

I - meio ambiente natural e cultural;

II - sistema viário, mobilidade e acessibilidade;

III - parcelamento, uso e ocupação do solo e habitação;

IV - instrumentos do Estatuto da Cidade;

V - outros.

§5º As emendas e intervenções que não atenderem aos requisitos exigidos ou forem consideradas impertinentes ao objeto da Conferência serão desconsideradas pela Mesa, expondo-se os motivos que lhe deram causa, rejeitando-se, também, aquelas não aprovadas pelo Plenário.

§6º Fica facultado aos integrantes do NG - Núcleo Gestor da Revisão do PDO, a qualquer momento, esclarecer, comentar e responder as consultas, questionamentos, sugestões e críticas sempre que julgarem necessário ou por solicitação dos presentes.
Art.7º A duração da sessão fica limitada a 03 (três) horas, com tempo para apresentação, esclarecimentos, discussão e votação, seguida tal sequência.

§1º A prorrogação do tempo da sessão, bem como a realização de outras, por proposição do Presidente, fica a critério do Plenário.

§2º Não caberão questões de ordem na fase de votação.

Art.8º As emendas, que podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas, caso aprovadas pelo Plenário, na forma deste Regulamento, serão submetidas à análise de viabilidade técnica, financeira e jurídica pelos órgãos competentes e afins da Prefeitura, que emitirão, de forma fundamentada, os pareceres respectivos, na impossibilidade de acolhimento.

§1º O Chefe do Poder Executivo, à vista da manifestação dos referidos órgãos, poderá incorporar ou não as emendas aprovadas no texto do Projeto de Lei.

§2º O Projeto de Lei da revisão da Lei do Plano Diretor será encaminhado ao Poder Legislativo acompanhado de todas as emendas registradas, quer aprovadas, incorporadas, rejeitadas ou indeferidas, com os pareceres e motivos mencionados.

Art.9º As dúvidas, omissões e divergências interpretativas deste Regulamento serão decididas pela Mesa Diretora.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.810/2018

Publicação Nº 1520479

D E C R E T O Nº 11.810/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 202.732,90 (Duzentos e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu); e do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.122.04102.263 - Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.639 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.732,90
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.02 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E SAÚDE
36.02.08.122.13505.350 - Implantação da Sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.02.34 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL R$ 202.732,90

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Permissão/ Concessão Trânsito, no valor de R$ 2.732,90 (Dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), proveniente dos recursos

vinculados Recursos Arrecadados pelo FMASA, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.811/2018

Publicação Nº 1520480

D E C R E T O Nº 11.811/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.485.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.142 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 195.000,00
15.02.10.301.07512.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.143 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 580.000,00
15.02.147 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
15.02.10.122.03022.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.144 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 415.000,00
15.02.145 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R$ 15.000,00
15.02.10.131.03002.689 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de
Orientação Social - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.146 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL R$ 1.485.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados PAB, no valor de R$ 1.405.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinco mil reais); e à Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.812/2018

Publicação Nº 1520481

D E C R E T O Nº 11.812/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04102.257 - Manutenção das atividades do programa Polícia Militar
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.643 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 175.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio Rádio Patrulha-PM, no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.813/2018

Publicação Nº 1520482

D E C R E T O Nº 11.813/2018
Retifica Dispositivos do Decreto Municipal Nº 8.492/2012, de 15 de Março de 2012, que Homologa Tombamento.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2018/Semcel/SPHC, de 06/02/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 065/2017/Comphaan/JS, de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan), de Anulação do Tombamento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.854/94, artigo 24, inciso I - "Poderá haver cancelamento do Tombamento, quando: for por interesse público";

DECRETA :

Art.1º A anulação do Tombamento se refere à edificação inscrita no inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 8.492/2012, de 15/03/2012, transcrito abaixo:

"Art.1º ...

...

VIII - uma casa em alvenaria autoportante de tijolos, com embasamento em pedra, composta de térreo e sótão com telhado duas águas com tacaniça interrompida, com 113,00m², construída em 1954, conhecida como "Casa Todt", situada à Rua 11 - Roberto Ziemann, Nº 2256, bairro Amizade, edificada sobre o imóvel de Terranova Imóveis Ltda., cadastro 50.918, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 65.566, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município;

..."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.814/2018

Publicação Nº 1520483

D E C R E T O Nº 11.814/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 528.900,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.122.03002.651 - Manutenção patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.148 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
15.03.10.122.03022.688 - Pagamento de despesas fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.149 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
15.03.10.302.07532.704 - Fornecer serviços de terapia renal substitutiva (nefrologia)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.150 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 298.900,00
TOTAL R$ 528.900,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados Média Alta Complexidade, no valor de R$ 528.900,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.815/2018

Publicação Nº 1520485

D E C R E T O Nº 11.815/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.960.550,00 (Um milhão, novecentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais da Administração (Semad); de Educação (Semed); e de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.126.03002.061 - Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.01.652 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.124 - Reformar EMEB Ricieri Marcatto
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.651 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.900.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL - FUMPHAAN
39.03.13.391.11044.113 - Fomentar e preservar o patrimônio histórico material e
imaterial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.03.650 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 550,00
TOTAL R$ 1.960.550,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); dos recursos vinculados Salário Educação, no valor de R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais); e dos recursos vinculados Semcel - FUMPHAAN, no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.816/2018

Publicação Nº 1520486

D E C R E T O Nº 11.816/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 152.899,54 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.06 - GESTÃO DO SUS
15.06.10.128.03002.687 - Capacitação de servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.06.151 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 70.642,76
15.06.152 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.507,55
15.06.153 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 51.138,64
15.06.154 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.610,59
TOTAL R$ 152.899,54

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados Implantação/Implementação Complexos Reguladores, no valor de R$ 70.642,76 (Setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos); Implementação Política Promoção Saúde, no valor de R$ 10.507,55 (Dez mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Gestão de Políticas de Saúde - Participa SUS, no valor de R$ 51.138,64 (Cinquenta e um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); e Implementação/Fortalecimento das CIR's, no valor de R$ 20.610,59 (Vinte mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.817/2018

Publicação Nº 1520488

D E C R E T O Nº 11.817/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições,

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FABIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510, para compor a COMISSÃO da Tomada de Preços Nº 002/2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.802/2018, de 06/02/2018, em substituição à Maria Christina da Silveira Meschesi Quintaes.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.818/2018

Publicação Nº 1520489

D E C R E T O Nº 11.818/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03002.250 - Manutenção das atividades administrativas - Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.635 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio Multas Trânsito - Renainf, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.819/2018

Publicação Nº 1520493

D E C R E T O Nº 11.819/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.268.700,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil e setecentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.122.03002.651 - Manutenção patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.04.157 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15.04.10.122.03012.676 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Vigilância em Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.04.155 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 900.000,00
15.04.10.131.03002.689 - Publicação legal, educativa, informativa

e de orientação
social - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.04.156 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 303.000,00
15.04.158 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 45.700,00
TOTAL R$ 1.268.700,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados Vigilância Saúde - Epidemiologia, no valor de R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais); e Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 965.700,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 11.820/2018

Publicação Nº 1520495

D E C R E T O Nº 11.820/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.559/2018, de 13 de fevereiro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 355.040,77 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quarenta reais e setenta e sete centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04102.262 - Instalação e Manutenção de Câmeras de Vigilância
para Monitoramento de Vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.653 4.4.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 355.040,77

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado Convênio de Monitoramento PMSC/Município, no valor de R$ 355.040,77 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quarenta reais e setenta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.821/2018

Publicação Nº 1520496

D E C R E T O Nº 11.821/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 865.698,14 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.452.04102.259 - Manutenção e Terceirização das Atividades de
Segurança no Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.476 3.3.90 -Aplicações Diretas R$ 112.149,42
33.02.641 3.3.90 -Aplicações Diretas R$ 237.136,44
33.02.15.452.04102.261 - Manutenção da Sinalização Viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.480 3.3.90 -Aplicações Diretas R$ 516.412,28
TOTAL R$ 865.698,14

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados SSP Multas de Trânsito, no valor de 865.698,14 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1520351

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Irineu Roda	674.266.709-53	23070/2017	Realizar roçada, limpeza do terreno baldio, cadastro na PMJS 34122	15 dias
Ruth Spezia	247.213.289-15	22831/2017	Realizar roçada, limpeza do terreno baldio, cadastro na PMJS 345	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - ERRATA

Publicação Nº 1520126

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

ERRATA

Considerando a urgência na contratação de Tradutores e Interpretes de Libras de Ensino Médio para atender demanda nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, alterar os prazos das Cláusulas VII e VIII, conforme abaixo:

CLÁUSULA VII – DA HOMOLOGAÇÃO
7.1 A homologação das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia 08 de fevereiro de 2018, após às 16h.

7.2 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da homologação no dia 09 de fevereiro de 2018, na Secretaria da Educação (modelo anexo), até às 10h.

7.3 Homologação Final da média final da seleção será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia 16 de fevereiro de 2018, após às 11 horas.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO
8.1 No dia 09 de fevereiro de 2018, no horário das 8h às 10h, de conhecimento da divulgação da classificação o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo ao Edital), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo e entregue na Secretaria de Educação.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1520128

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE EM PROVA DE APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital, resolve HOMOLOGAR o resultado final deste, conforme classificação que segue.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Nicolas Vinícius Kersting
2º	Ricassia Aquino dos Santos
3º	Tatiane Michelluzzi Marcelino
4º	Evelyn Metzger
5º	Daniela Macedo da Silva
6º	Janice Aparecida Freitas

7º	Julia Roberta Kamer
8º	Aryklécia Pereira dos S. Stricker
9º	Jessica Junkes

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Publicação Nº 1520129

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2018.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo: Professor de Ensino Fundamental (nas disciplinas de: geografia, inglês, educação física e artes com habilitação em música); Professor de Libras, Administrador Escolar, Coordenador Pedagógico e Pedagogo SAP (Sala de Atendimento Pedagógico).

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados ou solicitação de redução de carga horária, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção de contrato de trabalho será de seis meses, para candidatos que firmaram contratos com a administração do Município de Jaraguá do Sul, nos anos de 2016 e 2017.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data de escolha de vagas não tiverem cumprido os seis meses de interrupção conforme o item 2.3.
2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo colocado em final de lista.

2.5 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo IV.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A pré-inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada somente por meio da Internet, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, em "Concursos Públicos e Processos Seletivos", de 20 a 26 de fevereiro de 2018.

3.3 Depois de realizar a pré-inscrição via internet, o candidato deverá revisar, imprimir e assinar a ficha de inscrição (duas vias), apresentando e anexando documentos, nos dias e horários estipulados.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.6. deste Edital devem ser as cópias, entregando-as à Comissão para serem protocoladas, na ordem constante neste item.

3.5 O candidato que não entregar a ficha de inscrição e os documentos no período estabelecido no item 3.6, terá sua pré-inscrição cancelada.

3.6 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição e a documentação exigida na Secretaria Municipal da Educação, nos dias 23, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2018, no horário das 7h30h às 11h e das 13h às 16h.

3.7 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato;
b) cópia da Carteira de Identidade, CPF e Carteira de Trabalho (somente da identificação);
c) cópia do diploma de curso superior específico com licenciatura plena, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
d) cópia do certificado do curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área específica, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II).
f) comprovante de tempo de serviço prestado no respectivo cargo da inscrição, expresso por período contados até 30 de dezembro de 2017 (anexo I) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observações:
- o tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima;
- caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído. Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço;
- para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;
- para o candidato que se inscreveu no Edital nº 006/2016, não haverá a necessidade de apresentar os tempos de serviços já registrados no sistema, exceto os que não estiverem corretos e no caso de inclusão dos períodos, a partir de 30 de setembro de 2016.

3.8 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.6 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.9 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.7, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.
3.10 O candidato que solicitou extinção de seu contrato de trabalho em 2017 sem fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, será impedido de participar deste processo seletivo público simplificado, conforme §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

3.11 O candidato poderá se inscrever somente em um cargo constante no presente edital.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado);
b) Tempo de Serviço no Magistério Público ou Particular – 04 (quatro) pontos por mês trabalhado.

4.2 Para a contagem do tempo de serviço será considerado:
- para Professor: somente tempo de serviço no cargo de Professor;
- para Coordenador Pedagógico: somente tempo de serviço no cargo de Coordenador Pedagógico, Orientador, Supervisor e/ou Professor;
- para Administrador Escolar: somente tempo de serviço do cargo de Administrador Escolar e/ou Professor;
- para Pedagogo – SAP: somente tempo de serviço do cargo de Pedagogo e/ou Professor.

4.3 Para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

4.4 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.6 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada por meio da internet no site www.jaraguadosul.sc.gov.br e no quadro de publicações da Secretaria Municipal da Educação, no dia 02 de março de 2018, após às 16h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 05 de março de 2018, na Secretaria Municipal da Educação (anexo III), até às 12h.

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, e no quadro de publicações da Secretaria Municipal da Educação, no dia 05 de março de 2018, após às 16h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 05 de março de 2018, no horário das 7h30 às 12h, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo

Seletivo.

6.2 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, localizado à rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

7.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga.

7.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.6 O número de aulas oferecidas em uma Unidade Escolar não poderá ser fragmentado, exceto quando for maior do que a carga horária permitida semanalmente.

7.7 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.8 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.9 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VI). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.10 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

7.12 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.13 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.14 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.15 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.16 A inobservância dos disposto no item 8.17. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.17 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.18 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.19 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.18. não implicará no pagamento de indenização.

7.20 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.18., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.21 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.22 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.23 A data para a escolha de vagas e o número de candidatos será divulgado no site www.jaraguadosul.gov.br – "concursos públicos e processos seletivos", a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

7.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017 ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.32 Não poderão ser contratados os interessados com:
a) ocorrência no Conselho Tutelar;
b) penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.33 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 9 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito Municipal em Exercício

ROGERIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de Professor (Municipal, Estadual ou Particular) até 30 de dezembro de 2017, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/ _____ /_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/ _____ /_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/ _____ /_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/ _____ /_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ CADASTRO: _____ (se tiver)		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

CARGOS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal*	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade

Administrador Escolar	R$ 3.259,77	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar; Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Administração Escolar; Licenciatura Plena em Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Gestão Educacional (Escolar).
Coordenador Pedagógico	R$ 3.259,77	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar).
Pedagogo – SAP (Sala de Atendimento Pedagógico)	R$ 3.259,77	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional; ou em Alfabetização; ou em Neuropsicopedagogia.
Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena – Arte-música	R$ 3.259,77	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (arte-música).
Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena – Educação Física	R$ 3.259,77	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (educação física).
Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena – Geografia	R$ 3.259,77	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (geografia).
Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena – Inglês	R$ 3.259,77	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (inglês).
Professor de Libras	R$ 3.259,77	40 horas	01	Licenciatura Plena em Letras Libras; Licenciatura em Pedagogia e Certificado no Exame Nacional de Proficiência em Libras, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC. Sendo que para este cargo a preferência é para pessoas surdas, conforme Decreto Federal Nº 5.626/2005.

*para 40 horas semanais ou proporcional a carga horária assumida.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
· Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
· Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
· Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
· Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
· Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
· Ser assíduo e pontual.
· Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
· Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

PROFESSOR DE LIBRAS
Missão: Ensinar a língua brasileira de sinais para crianças e alunos surdos e/ou ouvintes, profissionais da educação, utilizando metodologia de ensino de primeira e segunda língua (Libras/Português/Libras), visando contribuir para o processo de aquisição de linguagem, auxiliando também na elaboração conceitual e na aprendizagem escolar.

· Auxiliar os professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE nas unidades escolares quando houver dúvidas no processo de aquisição de segunda língua.
· Realizar atendimento educacional especializado de Libras (aquisição da língua de sinais) e em Libras (aquisição de conceitos).
· Ensinar a Língua de Sinais para crianças e alunos surdos e/ou ouvintes nas unidades escolares municipais.
· Ministrar cursos de Libras para a comunidade escolar municipal e familiares.
· Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
· Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
· Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
· Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
· Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
· Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA

Missão: Executar serviços de docência junto aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, possibilitando o desenvolvimento de múltiplas competências para que os mesmos participem ativamente da sociedade intervindo criativamente na realidade em que atua.

· Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
· Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
· Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
· Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
· Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo ao encaminhamento daqueles cujas soluções estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
· Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
· Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
· Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
· Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
· Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
· Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
· Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
· Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
· Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
· Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
· Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
· Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
· Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
· Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
· Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
· Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
· Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
· Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
· Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

PEDAGOGO
Missão: Realizar atendimentos pedagógicos nas SAPs – Salas de Atendimento Pedagógico, contribuindo com a melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos atendidos, com baixo desempenho escolar que possuem dificuldades acentuadas de aprendizagem e necessitam de intervenção e acompanhamento na Alfabetização: leitura e escrita e linguagem matemática.

Responsabilidades
-Atender a demanda de alunos encaminhados pela Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Semed, que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Seguir as determinações descritas no Projeto da SAP.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos, utilizando estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos atendidos.
- Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, utilizando os recursos tecnológicos apropriados.
- Zelar pela aprendizagem os alunos atendidos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e/ou religiosas.
- Participar de reuniões e conselhos de classe conforme a necessidade.
- Manter os pais e professores atualizados sobre o atendimento pedagógico, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola.
- Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico e na elaboração do planejamento curricular.
- Planejar os objetivos e as ações que serão necessárias para a realização de cada atividade.
- Abranger maior número de crianças/adolescentes com atendimentos em grupo nos Polos das SAPs.
- Atender os alunos encaminhados duas vezes por semana, sendo estes com duração de 60 minutos para os atendimentos individuais (durante a sondagem) e 90 minutos para os atendimentos em grupo.
- Propiciar um espaço para o desenvolvimento das habilidades necessárias para a aprendizagem.
- Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos utilizados com os alunos de forma a ampliar suas habilidades, se

dirigindo às escolas a qual pertencem o seu Polo, participando das paradas pedagógicas e dos conselhos de classe.
- Desenvolver habilidades de leitura, escrita e cálculos.
- Desenvolver vínculos saudáveis com a aprendizagem e resgatar o prazer de aprender;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.
- Orientar os professores da Rede Municipal quanto a questões pedagógicas dos alunos atendidos.
- Estabelecer objetivos, visando o acompanhamento da proposta curricular do Município.
- Contribuir na construção da autonomia e na formação de seres humanos capazes de assumir uma postura crítica e criativa perante a sociedade.
- Realizar o registro dos atendimentos e das atividades desenvolvidas nas salas de atendimento pedagógico - SAP.
- Registrar as ações realizadas (orientações, devolutivas) as escolas pertencente ao seu Polo.
- Encaminhar mensalmente os dados atualizados referentes ao número de atendimentos, agenda, frequência, desistência e desligamentos para a Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Confeccionar jogos educativos e elaborar estratégias para intervir com os alunos de forma lúdica e atrativa.
- Elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação de cada aluno, contemplando: a identificação das dificuldades e potencialidades; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos; o tipo e o cronograma do atendimento.

Psicopedagogia Institucional: Realizar as atribuições do Pedagogo acima descritas e:
- Orientar e subsidiar os professores, auxiliando na melhor forma de elaborar processos metodológicos, para que seus alunos possam entender melhor suas aulas.
- Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Participar na elaboração do projeto político Pedagógico e adaptações curriculares.
- Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Zelar pela aprendizagem os alunos atendidos nas SAPs, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e religiosas.
- Utilizar recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho psicopedagógico a ser desenvolvidos junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades.
- Reavaliar sistematicamente as necessidades dos alunos atendidos.
- Participar de formação continuada na área específica, quando possível.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou o que preconiza o programa.

COORDENADOR PEDAGÓGICO
Missão: Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na escola, integrando a escola e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.

- Possibilitar que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da escola junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico e regimento escolar buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre escola, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento das aulas dos professores, o diário de classe e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo ensino aprendizagem, assim como, analisar os instrumentos de avaliação antes de sua aplicação.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos, especialmente aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados a proposta curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de ensino e de aprendizagem, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, formaturas, concursos, efemérides, mostras de trabalhos, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários das aulas, por turma.

- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias, do ambiente escolar.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos e pais em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o índice de aproveitamento dos alunos, através de indicadores ou referências nacionais e locais.
- Manter atualizados os indicadores (IDEB, Prova Brasil, ANA, entre outros) e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Analisar as causas do baixo rendimento dos alunos, juntamente com os professores e direção.
- Manter atualizado os registros de acompanhamento dos alunos, tais como: ficha de registro de sala de aula (constando dados sobre: pontualidade, assiduidade, comportamento e rendimento escolar).
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno na escola.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos com necessidades educativas especiais.
- Organizar e participar do recreio monitorado em parceria com os demais segmentos da Unidade Escolar.
- Orientar alunos para a escolha consciente de representantes de classe (líderes, Grêmio Estudantil e outros), assessorando-os em suas atividades.
- Encaminhar alunos a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre alunos, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico.
- Promover acesso à informação para continuidade dos estudos dos alunos do 9º ano.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar aos objetivos inerentes a função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ADMINISTRADOR ESCOLAR
Missão: Administrar, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes à escola, no âmbito pedagógico e administrativo, tais como: regimento escolar, projeto político pedagógico, recursos financeiros, humanos, materiais, pedagógicos e físicos, mantendo organizadas as documentações de acordo com as normas internas e legais, visando o atendimento dos programas específicos da unidade escolar.

Responsabilidades
- Possibilitar que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Diagnosticar junto à comunidade (especialistas, professores, pais e/ou responsáveis e alunos), as suas reais necessidades.
- Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento das reais necessidades dos alunos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Desenvolver ação integrada com a Direção escolar e os professores na busca de alternativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Dar encaminhamentos, de sua competência, às decisões do conselho de classe.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar.
- Participar, com os demais membros da Unidade Escolar, da construção do Projeto Pedagógico e Plano Escolar Anual, acompanhando sua execução visando ao melhor uso dos recursos físicos e materiais, bem como a sua permanente manutenção e reposição.
- Planejar e coordenar, em conjunto com a direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, preenchimento de formulários para escolha de livros didáticos, recreio pedagógico monitorado, dentre outros.
- Participar das reuniões pedagógicas e da diretoria da APP.
- Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
- Promover a gestão transparente dos recursos públicos repassados pelo governo federal e/ou municipal e recursos advindos de promoções e eventos organizados pela escola através da Associação de Pais e Professores.
- Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente às suas funções.
- Diagnosticar junto à comunidade escolar as reais necessidades e recursos disponíveis, levando-as ao conhecimento da diretoria da APP, bem como solicitar e administrar junto à Direção e diretoria da Associação de Pais e Professores - APP, todos os recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

- Administrar o estoque de materiais didáticos, realizando a sua reposição, bem como, a aquisição de novos.
- Buscar alternativas de infraestrutura para tornar a escola acessível, atendendo alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências.
- Auxiliar na composição do quadro de professores das turmas de alunos e da organização do horário de aula do corpo docente.
- Administrar assuntos referentes à merenda escolar:
- Discutindo com a comunidade escolar, juntamente com a nutricionista e merendeira, a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da alimentação escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades dos alunos;
- Acompanhar o preparo e o controle de estoque da alimentação escolar;
- Supervisionar o acondicionamento correto dos alimentos, observando o prazo de validade.
- Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
- Emitir relatórios administrativos relacionados ao funcionamento da instituição.
- Manter o controle e registro da assiduidade, pontualidade, frequência e férias de professores e demais funcionários da Unidade Escolar.
- Zelar pelo cumprimento das normas da escola ou centro de educação infantil, bem como pelo cumprimento das atribuições registradas nos planos da Unidade Escolar.
- Presidir o funcionamento dos serviços administrativos e burocráticos, orientando-os e acompanhando-os.
- Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos da Unidade Escolar.
- Realizar o levantamento anual do patrimônio escolar, conferindo e solicitando entradas e baixas, com a finalidade de promover transferências do acervo do patrimônio.
- Aplicar recursos da descentralização financeira, em conformidade com a lei, principalmente no pagamento de taxas de água, luz, telefone, manutenção de equipamentos, compra de material de higiene e limpeza, didático e de expediente.
- Realizar prestação de contas referentes ao repasse financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, da autonomia de gestão e recursos da Associação de Pais e Professores - APP, elaborando processo de encaminhamento de primeira via de notas fiscais, extratos bancários e pareceres fiscais aos órgãos competentes no prazo estipulado.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ACTS

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros – ATUALIZADA;
- Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA;
- Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ou declaração de comprovação de residência autenticada em cartório.
- Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade e para os cargos de nível superior trazer cópia do DIPLOMA AUTENTICADO
- Cópia AUTENTICADA do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
- Cópia AUTENTICADA do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
- Cópia AUTENTICADA do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Declaração do local de trabalho, quando possuir outro vínculo empregatício, com a descrição da carga horária semanal e horário de trabalho
- Copia RG, CPF e do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o no da carteira e a qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP;
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH;
- Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer cópia do RG e CPF desses dependentes.
- Cópia da carteira de habilitação (quando exigido para o cargo);
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco) CERTIDÕES ABAIXO:
1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais para fins de ingresso no serviço público municipal através de aprovação em Processo Seletivo – Justiça Estadual www.tjsc.jus.br ou solicitar no Fórum da cidade onde reside
3) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
4) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

OBS: Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-FMS

Publicação Nº 1519073

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de Próteses dentárias totais (superiores e inferiores), destinadas para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica João Biron ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Termo de referência Anexo IX deste edital.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 50/2017-FMS, no atendimento da LC 147/2014 restar Frustrado.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 27 de fevereiro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 184.398,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 - COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1520394

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, comunica aos participantes do Pregão Presencial acima, que a empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, protocolou tempestivamente no dia 09/02/2018, sob o protocolo nº 1894/2018, RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao julgamento da sua Amostra reprovada pela Comissão Especial.

Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar contra-razões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), compreendendo o período de 15/02/2018 encerrando em 19/02/2018.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de fevereiro de 2018.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeira - Decreto nº 11.334/2017

EXTRATO - CONTRATO N° 06/2017

Publicação Nº 1518749

EXTRATO - CONTRATO N° 06/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: LUCIA HELENA LOPES PSICOLOGIA EIRELI - ME (CNPJ n° 28.436.234/0001-03).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE CONSULTAS PSICOLÓGICAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Lucia Helena Lopes.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

EXTRATO - CONTRATO N° 07/2018

Publicação Nº 1518754

EXTRATO - CONTRATO N° 07/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: PERFIL ODONTOLOGIA LTDA – ME (CNPJ n° 27.887.114/0001-51).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 11/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2018.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Mirela dos Santos de Lima.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

EXTRATO - CONTRATO N° 12/2018

Publicação Nº 1518758

EXTRATO - CONTRATO N° 12/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DA MAO LTDA – ME (CNPJ n° 21.597.310/0002-96).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL , destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Vera Lucia Mendes Lehm.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

EXTRATO - CONTRATO N° 13/2018

Publicação Nº 1518762

EXTRATO - CONTRATO N° 13/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2014
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: QUIROCORP INSTITUTO AVANÇADO DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA - ME (CNPJ n° 28.644.665/0001-57).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2014 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Raquel Schneider.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017

Publicação Nº 1520159

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 e Processo 13/2017-Froagro
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e Froagro
CONTRATADA: NUTRI NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de CONJUNTOS DE ABRIGOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA (ESTUFAS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para incentivo à agricultura familiar de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Termo de Referência no ANEXO IX do Edital. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	20	Unid	Conjunto de abrigo para produção agrícola, com arco de ferro, com a base de no mínimo de 6,3 metros entre uma lateral e outra (ou mínimo de 7 m de comprimento de arco total) por 15 metros de comprimento, com filme de 150 micras e sistema de gotejamento para os canteiros. Contendo: 8 unidades de tubo de aço de carbono com costura com 7metros de comprimento por espessura de 2mm e diâmetro de 26mm. 16 suportes arco estufa. 20 metros de filme UV8,00X0,150mm. 20 unidades de conectores iniciais bitola 10x16mm. 20 unidades de tampão fita de gotejamento (fim linha) com rosca 16mm. 1 unidade de filtro disco 1pol plástico de 120 Mesch para irrigação. 1 rolo de tubo de gotejamento 8mil 4,0L/H/M 30 cm (800M). 22 unidades de perfil de alumínio tradicional (barra com 2m). 5 rolos de mola/gancho aço tradicional (rolo com 10m)	1.980,00
02	25	Unid	Conjunto de abrigo para produção agrícola, com arco de ferro, com a base de no mínimo de 6,3 metros entre uma lateral e outra (ou mínimo de 7 m de comprimento de arco total) por 25 metros de comprimento, com filme de 150 micras e sistema de gotejamento para os canteiros. Contendo: 13 unidades de tubo de aço de carbono com costura com 7metros de comprimento por espessura de 2mm e diâmetro de 26mm. 26 suportes arco estufa. 30 metros de filme UV8,00X0,150mm. 20 unidades de conectores iniciais bitola 10x16mm. 20 unidades de tampão fita de gotejamento (fim linha) com rosca 16mm. 1 unidade de filtro disco 1pol plástico de 120 Mesch para irrigação.3 rolo de tubo de gotejamento 8mil 4,0L/H/M 15 cm (200M). 32 unidades de perfil de alumínio tradicional (barra com 2m). 7 rolos de mola/gancho aço tradicional (rolo com 10m)	3.000,00
03	10	Unid	Conjunto de abrigo para produção agrícola, com arco de ferro, com a base de no mínimo de 6,3 metros entre uma lateral e outra (ou mínimo de 7 m de comprimento de arco total) por 50 metros de comprimento, com filme de 150 micras e sistema de gotejamento para os canteiros. Contendo: 20 unidades de tubo de aço de carbono, com costura com 7metros de comprimento por espessura de 2mm e diâmetro de 26mm. 40 suportes arco estufa. 1 rolos de filme UV8,00X55X0,150mm. 20 unidades de conectores iniciais bitola 10x16mm. 20 unidades de tampão fita de gotejamento (fim linha) com rosca 16mm. 1 unidade de filtro disco 1pol plástico de 120 Mesch para irrigação. 1 rolo de tubo de gotejamento 8mil 4,0L/H/M 30 cm (800M).1 rolo de tubo de gotejamento 8mil 4,0L/H/M 30 cm (200M) 57 unidades de perfil de alumínio tradicional (barra com 2m). 12 rolos de mola/gancho aço tradicional (rolo com 10m)	4.650,00
04	10	Unid	Rolo filme UV 8,00X55X0,150mm	1.315,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento/Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Agricultura.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Daniel Peach e Israel Belli Nunes

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Daniel Peach
Gestor do Froagro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017

Publicação Nº 1520160

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 e Processos: 54/2017-FMS E 19/2017-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FMAS.
CONTRATADA: SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS PARA REDE E TELEFONIA ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender a demanda de manutenção e ampliação no segmento de rede e telefonia da Administração Pública Municipal, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 183/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da PMJS.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, o prazo máximo de entrega dos materiais e equipamentos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo que para o item 25 (fusão de fibra) o prazo para a execução será de 01 (um) dia consecutivo, contados no primeiro dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão no Almoxarifado Central da PMJS, localizado na Rua Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, acesso Portaria 2 (em frente ao Senai), com Sr. Marcelo e/ou Wagner, todos em horário determinado de acordo com o vigente, sempre com a presença de um representante da Diretoria de T.I. para a avaliação dos materiais entregues.
CONDIÇÕES GERAIS PARA A ENTREGA DOS ITENS HOMOLOGADOS:
a) Os produtos deverão ser entregues em caixa lacrada pelo fornecedor, não sendo aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt, Maria Santin Camello e Sandro Marcos Venturi

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018

Publicação Nº 1520151

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 839.686,02, referente aos itens previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na terceira 4ª feira após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do Orçamento 2018, conforme previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Osmar Kasmirski.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018

Publicação Nº 1520154

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 140.719,12, referente aos itens previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na terceira 4ª feira após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do Orçamento 2018, conforme previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Poliana Menestrina

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 1520156

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: RFM SCHERER LTDA ME
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 104.875,70, referente aos itens previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na terceira 4ª feira após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do Orçamento 2018, conforme previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Áurea Tecilla Scherer

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2018

Publicação Nº 1520335

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2018
Dispõe Sobre as Novas Rotinas de Registro Ponto no Âmbito da Administração Direta e Fundações Públicas do Município de Jaraguá do Sul.

CAPÍTULO I – DA JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA

Art. 1º São jornadas de trabalho diferenciadas as que não seguem o disposto no art. 3º e seus incisos do Decreto n° 11.726/2017.

Art. 2º São hipóteses de concessão de jornada de trabalho diferenciada:

I - Estudantes, conforme previsão no art. 156 da Lei Complementar

Municipal n° 154/2014 e art. 6º da Lei Complementar n° 138/2013.

II - Carga horária do cargo efetivo diferenciada, conforme estabelecido em lei.

III - Carga horária reduzida, conforme Lei Complementar Municipal n° 120/2012.

IV – Quando o servidor possuir a redução de jornada de trabalho conforme art. 8º da Lei Complementar Municipal n° 138/2013, concedida para servidor estável que seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação de filho portador de deficiência.

V - Quando a Comissão de Readaptação e Remanejamento do município emitir portaria para redução de jornada de trabalho de servidor readaptado ou remanejado.

VI - Diante da necessidade do serviço público.

CAPÍTULO II – DAS HIPÓTESES DE ABONO

Art. 3º São hipóteses de abono de faltas, desde que devidamente comprovados e homologados no prazo estipulado:

§1º Hipóteses de abono a cargo do Gestor do Ponto de cada Secretaria:

I - Convocação para júri popular (horário em que estiver a disposição da Justiça);

II - Convocação da Justiça Eleitoral, conforme legislação federal;

III- Reunião externa, desde que autorizada pela chefia imediata;

IV - Trabalho externo, desde que autorizado pela chefia imediata;

V - Marcação não registrada, desde que devidamente comprovado que o servidor trabalhou.

§ 2º Hipóteses de abono a cargo da Gerência de Assistência ao Servidor:

I - Cinco dias corridos em razão de Licença-paternidade, a contar da data do nascimento;

II - Um dia no caso de doação de sangue;

III – Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art. 125 da Lei Complementar Municipal n° 154/2014.

§ 3º São hipóteses de abono, a cargo da Gerência de Assistência ao Servidor, aplicáveis a servidores estatutários e comissionados:

I - Três dias de trabalho consecutivos em razão de falecimento de sogros, madrasta, padrasto, avós e irmãos, contados a partir da data do evento;

II - Cinco dias de trabalho consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos e/ou menor sob sua guarda ou tutela, contados a partir da data do evento;

III - Cinco dias de trabalho consecutivos em razão de casamento civil ou religioso, sem acumulação, contados a partir da data do evento, não podendo ser acumulado para utilização posterior;

§ 4º São hipóteses de abono, a cargo da Gerência de Assistência ao Servidor aplicáveis aos servidores celetistas:

I - Dois dias de trabalho consecutivos em razão de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou dependente, contados a partir da data do evento;
II – Dois dias de trabalho consecutivos em razão de falecimento de avô ou avó;

III - Três dias de trabalho consecutivos em razão de casamento civil, sem acumulação, contados a partir da data do evento, não podendo ser acumulado para utilização posterior;

IV – Licença-maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias;

§ 5º São hipóteses de abono, a cargo da Gerência de Assistência ao Servidor aplicáveis aos professores celetistas:

I - Nove dias consecutivos, em razão de casamento civil, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos e/ou menor sob sua guarda ou tutela, contados a partir da data do evento, não podendo ser acumulado para utilização posterior.

§ 6º São hipóteses de abono, a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas:

I – Afastamentos pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM;

II – Gozo de férias e licença-prêmio;

CAPÍTULO III – DO REGISTRO PONTO MANUAL

Art. 4º Caberá a Diretoria de Gestão de Pessoas o fornecimento mensal de formulário para registro de ponto manual.

I - Caberá ao Gestor do Ponto de cada Secretaria o lançamento do registro ponto manual no sistema de ponto eletrônico para integração dos dados com a folha de pagamento, até o dia 12 (doze) de cada mês.

CAPÍTULO IV – DA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 5º Serão utilizadas para o processamento da folha de pagamento as informações do sistema de ponto eletrônico do período compreendido entre o dia 11 a 10 do mês subsequente.

I - O lançamento e conferência das marcações no sistema deverá ser efetuado até o dia 14 de cada mês.

II - Cada servidor é responsável pela conferência do seu cartão ponto, devendo, quando necessário, inserir as justificativas cabíveis, preferencialmente no dia seguinte a ocorrência.

Art. 6º Conclusa a implantação do sistema de ponto eletrônico, o pagamento de horas-extras e desconto de horas faltas, se dará através do registro ponto, não sendo mais necessários encaminhamentos de ofícios.

Art. 7º No mês subsequente ao pagamento das horas extras, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá promover a conferência quanto a emissão das autorizações prévias para realização de horas extras, sendo que constatada a falta delas, a chefia será advertida e no caso de reincidência, será instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO V – DA POSSIBILIDADE DO HORÁRIO DE ALMOÇO PRÉ-FIXADO

Art. 8º A critério de cada Secretaria, exclusivamente quando em benefício do serviço público, o servidor ficará dispensado do registro ponto no horário de almoço, devendo registrar somente uma

entrada e saída no dia;

CAPÍTULO VI – DA COMPENSAÇÃO

Art. 9 São possibilidades de compensação de horário de trabalho:

I - Quando a ausência do servidor se dê em razão de comparecimento a provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior, no período do dia em que ocorrerem as provas, mediante apresentação de atestado comprobatório fornecido pelo respectivo estabelecimento de ensino, conforme art. 7º da Lei Complementar n° 138/2013;

II - Quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, respeitada a duração semanal do trabalho, conforme art. 156 da Lei Complementar Municipal n° 154/2014 e art. 6º da Lei Complementar n° 138/2013, desde que devidamente aprovado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES DO PONTO

Art. 10 São responsabilidades dos gestores do ponto:

I – Acompanhar, através do sistema eletrônico, a frequência dos servidores que estão sob sua responsabilidade, bem como aceitar/recusar as justificativas inseridas no sistema ponto pelos servidores, até o dia 12 (doze) de cada mês, a fim de evitar inconsistência nos lançamentos;

CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIDADE DO VALIDADOR DO PONTO

Art. 11 São responsabilidades do Validador do Ponto:

I - Proceder a análise dos lançamentos realizados no sistema de ponto eletrônico pelos servidores e pelos Gestores do Ponto, até o dia 14 (quatorze) de cada mês;

CAPÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

Art. 14 O servidor é responsável pelas informações contidas no seu espelho ponto, devendo apresentar justificativa no sistema de ponto eletrônico sempre que houver inconformidade com a jornada de trabalho habitual.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2018.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

LEI Nº 7.558/2018

Publicação Nº 1520497

LEI Nº 7.558/2018
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1.367, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Barra do Rio Molha, passa a denominar-se PREFEITO DURVAL VASEL.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

LEI Nº 7.559/2018

Publicação Nº 1520498

LEI Nº 7.559/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 355.040,77 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quarenta reais e setenta e sete centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04102.262 - Instalação e Manutenção de Câmeras de Vigilância
para Monitoramento de Vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.653 4.4.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 355.040,77

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado Convênio de Monitoramento PMSC/Município, no valor de R$ 355.040,77 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quarenta reais e setenta e sete centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 001/2018/SEMPLU

Publicação Nº 1520320

PORTARIANº 001/2018/SEMPLU

EDUARDO BERTOLDI, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e com

base no inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 118/2012, de 24/02/2013; e

CONSIDERANDO a autorização legislativa do parágrafo 2º, do artigo 27, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, com redação dada pela Lei Municipal Nº 6.903/2014, de 15/08/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal Nº 10.779/2016, de 24/03/2016 e na Portaria nº 02/2017/SEMPLU, de 25/04/2017, para providências administrativas junto ao Registro de Imóveis desta Comarca, conforme requerido através do Processo PMJS Nº 1.088/2018;

RESOLVE :

Art. 1º Prorrogar em 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria, o prazo para a parte interessada proceder o competente registro do Loteamento João Gualberto Rocha 2, de propriedade de Imobiliária Menegotti Ltda., aprovado pelo Decreto Municipal Nº 10.779/16 e Processo PMJS Nº 42.158/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
RONIS ROBERTO BOSSE
Diretor de Urbanismo

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 011/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520352

PORTARIA Nº 011/2018-ISSEM
De 29.01.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 947,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ADRIANO SCHWIRKOWSKI, inscrito no CPF sob nº 440.850.879-91, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matriculado sob o nº 2819-3, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6 – Letra "K", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 011/2018/COGEM

Publicação Nº 1520499

PORTARIANº 011/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2018/4CPAD, de 13/02/2018, da 4ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/02/2018, por mais 15 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 0037/2017, instaurado pela Portaria Nº 1199/2017, de 04/12/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 012/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520353

PORTARIA Nº 012/2018-ISSEM
De 29.01.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 952,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARILENE MARIA KAMCHEN VIEIRA FONTES, inscrita no CPF sob nº 538.992.379-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 4357-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5 – Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei

Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 012/2018/COGEM

Publicação Nº 1520500

PORTARIANº 012/2018/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar Nº 032/2017.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 0512/2017, de 15/05/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2018/3ª CPAD, de 01/02/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2018, "ad hoc" o servidor público municipal ANDRÉ CLEBER DE MELO, matrícula 7950-2, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Inspetor Agropecuário, em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 032/2017, instaurado pela Portaria Nº 1132/2017, de 22/11/2017, a que responde a servidora pública municipal Danizete Aparecida Morais Nonnenmacher, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir a acusada a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

PORTARIA Nº 013/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520354

PORTARIA Nº 013/2018-ISSEM
De 29.01.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 942,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. SILVIA SAVIA CHAVES, inscrita no CPF sob nº 547.524.859-15, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matriculada sob o nº 7317-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 06, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 013/2018/COGEM

Publicação Nº 1520501

PORTARIANº 013/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2018/CEPAG, de 09/02/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/02/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 009/2017, instaurado pela Portaria Nº 904/2017, de 14/09/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 014/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520355

PORTARIA Nº 014/2018-ISSEM
De 30.01.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de

23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 954,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. NELI RIZZARDI, inscrita no CPF sob nº 359.823.570-49, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, matriculada sob o nº 8028-4, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 015/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520356

PORTARIA Nº 015/2018-ISSEM
De 31.01.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 958,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ALCIDES FUECHTER, inscrito no CPF sob nº 381.625.639-20, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matriculado sob o nº 7727-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 05, Letra "E", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 016/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520357

PORTARIA Nº 016/2018-ISSEM
De 01.02.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 956,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ÁLVARO PRETI, inscrito no CPF sob nº 502.156.989-91, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, matriculado sob o nº 2804-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6 – Letra "L", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 017/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520358

PORTARIA Nº 017/2018-ISSEM
De 01.02.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 950,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. RITA DE CASSIA BARBOSA SOARES, inscrita no CPF sob nº 970.440.409-34, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 4435-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de

200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 018/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520359

PORTARIA Nº 018/2018-ISSEM
De 02.02.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 965,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. RAIMUNDA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 704.433.519-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matriculada sob o nº 3154-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1 – Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 019/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520360

PORTARIA Nº 019/2018-ISSEM
De 02.02.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988 c/c art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 962,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. LUCIA CANDIDO BALBINO LISBÔA, inscrita no CPF sob nº 053.917.188-30, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo Agente de Alimentação e Nutrição, Referência salarial: Classe 2, letra "C", triênios equivalentes a 18% (dezoito por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 9534, com proventos integrais sobre o resultado da média aritmética simples das contribuições.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 020/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520361

PORTARIA Nº 020/2018-ISSEM
De 05.02.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 967,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. ROSANA MARIA COSTA, inscrita no CPF sob nº 675.489.979-49, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 4193-9, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com

efeitos a partir de 19.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 021/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520362

PORTARIA Nº 021/2018 – ISSEM
De 05.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA TESKE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.01.2018 a 02.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 022/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520363

PORTARIA Nº 022/2018 – ISSEM
De 05.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. FRANCISCO DONIZETE CERVI, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.01.2018 a 04.02.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 023/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520364

PORTARIA Nº 023/2018 – ISSEM
De 05.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS VIEGA MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.01.2018 a 12.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 024/2018

Publicação Nº 1520303

PORTARIANº 024/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor JEAN SALES.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 429/2017/ Semash e seus anexos, datado de 23/11/2017, firmado pela Sra. Maria Santin Camello, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, solicitando instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal Jean Sales;
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no documento "Check List - Instaura PAD: Formulário de Informações - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD", preenchido e encaminhado pelo Sr. Edson Willian Piotto, Chefe Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em 18/10/2017, no qual relata que a denunciante aponta indícios de que o servidor investigado estaria utilizando o veículo de frota 459 para fins particulares e que não é a primeira vez que presencia tal ato;
CONSIDERANDO o conteúdo constante em Rede Social - Facebook, onde constam imagens da denúncia enviada por munícipe, identificando a frota 459;
CONSIDERANDO o conteúdo constante no documento da Visioncar Rastreamento, que relata o percurso realizado com a frota 459;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pelo servidor público municipal Jean Sales, o qual, em tese, infringiu o disposto no inciso VI, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constante da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pelo servidor público municipal Jean Sales, o qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I e XIV, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;
CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2018, em face do servidor público municipal JEAN SALES, devendo os trabalhos serem conduzidos pela TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais KARLA FINGER, matrícula 9501-0, lotada no Gabinete do Prefeito; CLAUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e DAIANA APARECIDA ARL, matrícula 9473-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade funcional do servidor público municipal Jean Sales, matrícula 8890, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infrações ao disposto no inciso VI, do artigo 173, e incisos I e XIV, do artigo 174, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.

Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do servidor para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A notificação do servidor investigado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao servidor.

§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, numerar e rubricar todas as folhas do Processo.

§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento do investigado e, sequencialmente, a indiciação do servidor em termo próprio.

Art.7º Promovida a indiciação do servidor investigado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando o servidor ou seu representante legal para que assim proceda no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indiciação do servidor e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.

Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;
II - da instalação dos trabalhos;
III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;
IV - do conteúdo constante da instrução processual;
V - da indiciação;
VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;
VII - da Conclusão;
VIII - das Recomendações; e
IX - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente

de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.

Art.11. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.
Art.12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.13. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;
V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.
Art.14. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 024/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520365

PORTARIA Nº 024/2018-ISSEM
De 05.02.2018.
Retificação de nome de segurada em ato de Aposentadoria.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, Inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 916,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR O NOME de MARINALVA BATISTA PARA MARINALVA BATISTA SIKORSKI, constante na Portaria nº 737/2017 – ISSEM de 30.10.2017, que concedeu o Beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a partir de 13.11.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.11.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 025/2018

Publicação Nº 1520304

PORTARIANº 025/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2018/Semed, de 29/01/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o inciso I, do artigo 1º, da Portaria Nº 998/2017, de 06/10/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º...

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jorge Luiz Buerger
Suplente: Cleuza Terezinha Sabbagh Finta

- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: Mario Lemke
Suplente: Elcio Ricardo Alberton

..."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 025/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520366

PORTARIA Nº 025/2018 – ISSEM
De 05.02.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores

Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.12.2017 a 19.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.12.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 026/2018

Publicação Nº 1520305

PORTARIANº 026/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 020/2018/DGP, de 05/02/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal WILLIAN GERALDO FREIBERGER, matrícula 8907, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 09/05/2018 a 08/05/2020.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 026/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520367

PORTARIA Nº 026/2018 – ISSEM
De 05.02.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. CLEUNICE GASCHO OSSOWSKI, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.01.2018 a 01.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 027/2018

Publicação Nº 1520306

PORTARIANº 027/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 001/2018/Semfaz, de 05/02/2018, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/02/2018, LUCIANE DO CARMO SILVA VIEIRA, matrícula 10145, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE DE IMPOSTOS E TAXAS - (FG2), da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 027/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520368

PORTARIA Nº 027/2018 – ISSEM
De 05.02.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014

de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. TACIANE PEREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.01.2018 a 01.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 028/2018

Publicação Nº 1520307

PORTARIANº 028/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 009/2018/Semash, de 31/01/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2018, a servidora pública municipal TANIA REGINA DA GRAÇA NUNES, matrícula 7944, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA dos seguintes Órgãos Colegiados que integram o Poder Executivo Municipal:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);
- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 028/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520369

PORTARIA Nº 028/2018 – ISSEM
De 05.02.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.01.2018 a 14.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 029/2018

Publicação Nº 1520308

PORTARIANº 029/2018
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 214/2017/Semcel/DC, de 21/12/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR GIANE ROPELATO VOLTOLINI, como conselheira suplente, em substituição à Eleonora Weimar de Melo Silva, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 1082/2017, de 31/10/2017, no que se refere a designação de Eleonora Weimar de Melo Silva.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 08/11/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 029/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520370

PORTARIA Nº 029/2018 – ISSEM
De 05.02.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. JULIANE SCARLET QUILANTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.01.2018 a 17.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 030/2018

Publicação Nº 1520309

PORTARIANº 030/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em
Face de PRISCILA PRANDO DE ÁVILA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 792/2017/Semed, datado de 24/11/2017, firmado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, no qual solicita a abertura de procedimento administrativo em face da servidora ACT Priscila Prando de Ávila;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Formulário de Informações - Abertura Procedimento Administrativo, preenchido e encaminhado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, em 24/11/2017, descrevendo que tomou conhecimento de possível falsificação de documento por parte da ACT Priscila Prando de Ávila, da Escola Municipal de Educação Básica Helmuth Guilherme Duwe, onde a mesma entregou dois comprovantes de entrega de atestado, supostamente diferentes dos comprovantes originais emitidos pela Saúde Ocupacional. Constatou-se que a Sra. Priscila Prando de Ávila não apresentou atestado médico na Gerência de Assistência ao Servidor para justificar as faltas ocorridas nos dias 02/08/2017 e 06/11/2017 e, por este motivo, foi solicitado desconto em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 784/2017/Semed, de 22/11/2017, firmado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Rogério Jung, que solicita ao Diretor de Gestão de Pessoas, Sr. Alessandro Buozi Martins, se a servidora Priscila Prando de Ávila apresentou atestados médicos em 02/08/2017 e 06/11/2017, conforme os comprovantes de entrega de atestado médico em anexo; se os mesmos são documentos oficiais; bem como identificar a assinatura do servidor que os emitiu. Foi também apresentado um modelo em branco do comprovante de entrega de atestado;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 226/2017/Sema-GAS, de 24/11/2017, encaminhado ao Sr. Rogério Jung, firmado pelo Sr. Agenor Alvise, Gerente de Assistência ao Servidor, e pelo Sr. Alessandro Buozi Martins, Diretor de Gestão de Pessoas, onde anexa cópia do comprovante de entrega de atestado apresentado pela ACT Priscila Prando de Ávila, informando que não foram identificados os atestados médicos datados de 02/08/2017 e 06/11/2017; não foi identificado no setor nenhum servidor que possua escrita e assinatura compatível às descritas nos comprovantes e identifica a incompatibilidade de espaçamento e tipo de fonte nas cópias apresentadas pela servidora;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela ACT Priscila Prando de Ávila, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos VI, XIV e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2018, em face da servidora PRISCILA PRANDO DE ÁVILA, devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781-6, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; e DANILO PACKER, matrícula 10830-8, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Priscila Prando de Ávila, matrícula 111755, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica - ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infração ao disposto no incisos VI, XIV e XV, do artigo 173, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do servidor para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A notificação do servidor investigado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao servidor.
§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento do investigado e, sequencialmente, a indiciação do servidor em termo próprio.

Art.7º Promovida a indiciação do servidor investigado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando o servidor ou seu representante legal para que assim proceda no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indiciação do servidor e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.
Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - da indiciação;

VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VII - da Conclusão;

VIII - das Recomendações; e

IX - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.
Art.11. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.13. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.14. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 030/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520371

PORTARIA Nº 030/2018-ISSEM
De 06.02.2018
Concede Benefício de Pensão por Morte

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional; Art. 35, Inc. I, e Artigos 56 e 58, todos da Lei Complementar nº 33/2003 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 1051,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE à Sra. EDINA MARIA REPULA VALCANAIA, inscrita no CPF sob o nº 699.867.389-20 e à Sra. ISABEL CRISTINE VALCANAIA, inscrita no CPF sob nº 123.168.799-18, respectivamente cônjuge e filha menor do Ex-servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sr. LUIZ CARLOS VALCANAIA, inscrito no CPF sob nº 360.142.659-53, aposentada voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, na data de 17.07.2014, conforme Portaria nº 365/2014-Issem de 11.07.2014.

Art. 2º As Cotas do beneficio de pensão por morte devida a cada uma das beneficiarias corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) sobre os proventos da aposentadoria do ex-segurado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 45, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 33/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento do servidor, ou seja: 06.01.2018.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 031/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520372

PORTARIA Nº 031/2018-ISSEM
De 06.02.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 981,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ROSALI MARIA PINTER, inscrita no CPF sob nº 970.440.169-87, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculada sob o nº 7382-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 02, Letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 032/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520373

PORTARIA Nº 032/2018 – ISSEM
De 06.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIANA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.12.2017 a 25.02.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.12.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 033/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520374

PORTARIA Nº 033/2018 – ISSEM
De 06.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MATILDE VISENTAINER JUNKES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul,

no período de 29.12.2017 a 12.01.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.12.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 034/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520375

PORTARIA Nº 034/2018-ISSEM
De 06.02.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 980,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ODÍ NEVIO ALESSI, inscrito no CPF sob nº 219.176.470-34, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matriculado sob o nº 3813-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 11 – Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 035/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520376

PORTARIA Nº 035/2018 – ISSEM
De 06.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. IRINEU RIBEIRO DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.01.2018 a 10.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 036/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520377

PORTARIA Nº 036/2018 – ISSEM
De 06.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROBERTA FACHINI LINS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.01.2018 a 08.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 037/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520378

PORTARIA Nº 037/2018 – ISSEM
De 06.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ARNALDO HORNBURG, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.01.2018 a 07.02.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 038/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520379

PORTARIA Nº 038/2018 – ISSEM
De 06.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GISLAINE PIRES DO NASCIMENTO FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.01.2018 a 03.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 039/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520380

PORTARIA Nº 039/2018 – ISSEM
De 06.02.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ARIENE SAMPAIO S. FARIAS ULBRICHT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.01.2018 a 11.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 040/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1520397

PORTARIA Nº 040/2018 – ISSEM
De 07.02.2018.
Suspende proventos de aposentada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. CELINA CORREIA MINEIRO, inscrita no CPF sob nº 618.122.699-00, a partir da competência de fevereiro de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 041/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1520398

PORTARIA Nº 041/2018 – ISSEM
De 07.02.2018.
Suspende proventos de aposentado

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos do aposentado, SR. ISMAEL DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 465.839.049-34, a partir da competência de fevereiro de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 042/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1520400

PORTARIA Nº 042/2018 – ISSEM
De 07.02.2018.
Suspende proventos de aposentado

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. MARIA JOVITA KNIHS DANIEL, inscrita no CPF sob nº 026.951.719-78, a partir da competência de fevereiro de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 043/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520381

PORTARIA Nº 043/2018 – ISSEM
De 07.02.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIANA SCHMITZ MARTINS, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Jaraguá do Sul, no período de 18.01.2018 a 17.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 044/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520382

PORTARIA Nº 044/2018 – ISSEM
De 07.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELFI FISCHER, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.01.2018 a 02.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 045/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520383

PORTARIA Nº 045/2018 – ISSEM
De 07.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VERONICA APARECIDA CABRAL MATTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.01.2018 a 19.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 046/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520384

PORTARIA Nº 046/2018 – ISSEM
De 07.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores

Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MATILDE VISENTAINER JUNKES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.01.2018 a 09.02.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 047/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520385

PORTARIA Nº 047/2018 – ISSEM
De 07.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCISCA SONIA GONÇALVES NORONHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.01.2018 a 01.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 048/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520386

PORTARIA Nº 048/2018 – ISSEM
De 07.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ZELIZE FERNANDA SHENEKEMBERG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.01.2018 a 02.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 049/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520387

PORTARIA Nº 049/2018-ISSEM
De 08.02.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 974,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA HELENA DA SILVA DUTRA, inscrita no CPF sob nº 019.656.859-51, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculada sob o nº 3556-4, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 06 – Letra "I", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 050/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520388

PORTARIA Nº 050/2018 – ISSEM
De 08.02.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. RAQUEL PEDROTTI FIAMONCINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.01.2018 a 22.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 051/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520389

PORTARIA Nº 051/2018 – ISSEM
De 08.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR POFFO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.02.2018 a 12.02.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 052/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520390

PORTARIA Nº 052/2018 – ISSEM
De 08.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA SILVANA ANDRETA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 053/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520391

PORTARIA Nº 053/2018 – ISSEM
De 08.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA FRANZ MARTIN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 054/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520392

PORTARIA Nº 054/2018 – ISSEM
De 08.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARINEIDE JAREMCZUK DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.02.2018 a 26.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 055/2018-ISSEM

Publicação Nº 1520393

PORTARIA Nº 055/2018 – ISSEM
De 08.02.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDIR AMORIM DA SILVA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 01.02.2018 a 15.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 026/2018

Publicação Nº 1520272

PORTARIA SAMAEJSU Nº 026/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0033/2018 de 27 de outubro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 033/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 496/2017 de 27 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de janeiro de 2018 os trabalhos da Portaria 496/2017 de 27 de outubro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 027/2018

Publicação Nº 1520273

PORTARIA SAMAEJSU Nº 027/2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e de conformidade com o disposto nos termos do Art 9º, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03/11/2014; Lei Municipal nº 6.088/2011 de 19/08/2011; e Lei Municipal n° 6.773/2013 de 21/11/2013; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, DIRCEU CARLOS FAUTH.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;
XI. Declaração se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIII. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XIV. Carteira de identidade;
XV. Título de eleitor;
XVI. Comprovante de endereço;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2013, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de Janeiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 028/2018

Publicação Nº 1520274

PORTARIA SAMAEJSU Nº 028/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o servidor público municipal, João Paulo Carreço de Oliveira, matricula 602, da Função Gratificada de SUPERVISOR DE ETA.
Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 070/2017, de 08/02/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 029/2018

Publicação Nº 1520275

PORTARIA SAMAEJSU Nº 029/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o servidor público municipal, Tiago Vieira da Silva, matricula 584, da Função Gratificada de SUPERVISOR DE ETA.
Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJU Nº 051/2017 de 30/01/2017
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 030/2018

Publicação Nº 1520276

PORTARIA SAMAEJSU Nº 030/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 075 de 30 de janeiro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 326/2017 de 04 de agosto de 2017, retificada pela Portaria 336/2017 de 08 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de fevereiro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017 de 04 de agosto de 2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017 de 08 de agosto de 2017, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU Nº 632/2017 de 22/12/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul 01 de fevereiro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 031/2018

Publicação Nº 1520277

PORTARIA SAMAEJSU Nº 031/2018
Admite Servidor Temporário

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2017, homologado pela Portaria SAMAEJSU nº 604/2017 de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, KLEUBER REI MARQUES, para exercer o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 032/2018

Publicação Nº 1520278

PORTARIA SAMAEJSU Nº 032/2018
Admite Servidor Temporário

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2017, homologado pela Portaria SAMAEJSU nº 604/2017 de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, OLMIRO APARECIDO MARCZINSKI, para exercer o cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 033/2018

Publicação Nº 1520279

PORTARIA SAMAEJSU Nº 033/2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e de conformidade com o disposto nos termos do Art 9º, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03/11/2014; Lei Municipal nº 6.088/2011 de 19/08/2011; e Lei Municipal n° 6.773/2013 de 21/11/2013; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO ELETROELETRÔNICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, EVANDRO RICARDO GOMES.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;
XI. Declaração se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIII. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XIV. Carteira de identidade;
XV. Título de eleitor;
XVI. Comprovante de endereço;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2013, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de Fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 034/2018

Publicação Nº 1520280

PORTARIA SAMAEJSU Nº 034/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 074/2018 de 30 de janeiro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 021/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 324/2017 de 04 de agosto de 2017, retificada pela Portaria 336/2017 de 08 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de fevereiro de 2018 os trabalhos da Portaria 324/2017 de 04 de agosto de 2017, retificada pela Portaria 336/2017 de 08 de agosto de 2017, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU Nº631/2017 de 22/12/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 035/2018

Publicação Nº 1520281

PORTARIA SAMAEJSU Nº 035/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 076 de 30 de janeiro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 037/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 578/2017 de 05/12/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de fevereiro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 578/2017, de 05/12/2017, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU Nº 635/2017 de 22/12/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul 06 de fevereiro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 036/2018

Publicação Nº 1520282

PORTARIA SAMAEJSU Nº 036/2018
Declara vacância de cargo público

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123, de 30/03/2012 e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 38 da Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº009/2018-ISSEM, que concede a aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, ao servidor público Orlando dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude da aposentadoria do servidor efetivo ORLANDO DOS SANTOS, a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 037/2018

Publicação Nº 1520283

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 037/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Daniel Marcelo Vogel -596	12/05/2016 a 11/05/2017	19/02/2018 a 28/02/2018	10	
Julimar Afonso de Luca -447	22/02/2016 a 21/02/2017	19/02/2018 a 28/02/2018	10	
Julimar Afonso de Luca -447	22/02/2017 a 21/02/2018	*-*-*-*-*-*-*		10
Derli Silva Santos- 353	24/02/2017 a 23/2018	*-*-*-*-*-*-*		10
Ana Paula Boder Fusi - 627	13/05/2016 a 12/05/2017	26/02/2018 a 17/03/2018	20	
Ricardo Paulino Martins Portelinha - 671	16/02/2017 a 15/02/2018	*-*-*-*-*-*-*		10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 038/2018

Publicação Nº 1520284

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 038/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 10/06/2001 a 09/06/2006;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2018, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal, Luis José Maffezzolli, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 125.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 01 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 039/2018

Publicação Nº 1520285

PORTARIA SAMAEJSU Nº 039/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 088/2017 de 05 de janeiro de 2018, da Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 18/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº592/2017 de 11 de Dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09 de fevereiro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU nº 592/2017, de 11 de Dezembro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 224/2014

Publicação Nº 1519240

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 224/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 224/2014, que Entre Si Celebram o Município de Jaraguá do Sul e o Estado de Santa Catarina, Através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com Interveniência do Comando Geral da Polícia Militar e Delegacia Geral da Polícia Civil, Visando a Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento por Intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Aos 7 dias do mês de fevereiro de 2018, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, doravante denominado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede à Rua Artista Bitencourt, Nº 30, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.951.294/0001-00, doravante denominada SSP/SC, representada por seu Secretário, Senhor CÉSAR AUGUSTO GRUBBA, residente e

domiciliado em Florianópolis - SC, portador da Carteira de Identidade Nº 372513 SSP/SC e do CPF Nº 252.157.529-15, com interveniência da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, estabelecida à Rua Visconde de Ouro Preto, Nº 549, Centro, Florianópolis - SC, representada por seu Comandante Geral, Senhor Cel. PM PAULO HENRIQUE HEMM, residente e domiciliado em Florianópolis - SC, portador da Carteira de Identidade Nº 787.166, expedida pela SSP/SC, e do CPF Nº 418.769.549-49, doravante denominada PMSC, e com interveniência da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO, estabelecida à Rua Álvaro de Carvalho, Nº 220, Centro, Florianópolis - SC, representada por seu Delegado Geral, Senhor ARTUR NITZ, inscrito no CPF sob o Nº 391.139.499-34 e portador da Carteira de Identidade Nº 875.552, expedida pela SSP/SC, doravante denominada PCSC, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 224/2014, de 21/07/2014, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantêm-se o objeto do Convênio já celebrado, qual seja: a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP/SC, para manutenção do sistema de videomonitoramento urbano composto de central e dos pontos de videomonitoramento no Município de Jaraguá do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1 Fica acrescido à Cláusula Quarta, do Termo de Convênio Nº 224/2014, de 21/07/2014, o seguinte item 4.3:

"CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - ...
...

4.3 - O MUNICÍPIO, visando a aquisição de novos equipamentos, bem como modernização do sistema, repassará à SSP/SC, em conta vinculada a este objeto, Banco do Brasil, Conta Corrente 802.002-7, Agência 3582-3, o valor de R$ 355.040,77 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quarenta reais e setenta e sete centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
33.02.06.183.0424.2.262	Instalação e manutenção de câmeras de vigilância para monitoramento de vias	3.3.90 - Aplicações Diretas	271	377- Conv. de Monitoramento PMSC/ Município
33.02.06.183.0424.2.262	Instalação e manutenção de câmeras de vigilância para monitoramento de vias	4.4.90 - Aplicações Diretas	272	377- Conv. de Monitoramento PMSC/ Município

3.2. Deverá ser consignado no Orçamento Anual do Município, em cada exercício financeiro, dotação para o atendimento do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 São executores do presente instrumento o Prefeito, ou quem por ele designado, o Secretário da Segurança Pública do Estado, Senhor CÉSAR AUGUSTO GRUBBA, o Comandante Geral da Polícia Militar, Senhor Cel. PM PAULO HENRIQUE HEMM, e o Delegado Geral de Polícia Civil, Senhor ARTUR NITZ.

CLÁUSULA QUINTA - DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A SSP/SC irá adquirir os equipamentos conforme Ata de Registro de Preço destinada à aquisição de pontos de videomonitoramento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS ADQUIRIDOS COM OS VALORES

6.1 A SSP/SC deverá apresentar ao MUNICÍPIO "Relação de Bens Permanentes" referente aos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do Convênio, devendo constar o número da Nota Fiscal, a especificação do material permanente, a quantidade, o número do patrimônio, a destinação dos bens e o valor total dos mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor, junto com 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis - SC, 7 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SSP/SC

PAULO HENRIQUE HEMM
Cel PM Comandante-Geral da PMSC
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PMSC

ARTUR NITZ
Delegado Geral da Polícia Civil de SC
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PCSC

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Gildo Martins de Andrade Filho
Função: Ten Cel PM Cmt do 14º BPM
CPF: 614.463.199-20

2. _____
Nome: João Antônio Berti
Função: Diretor de Decisões Administrativas
CPF: 058.537.269-19

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 001/2018 – FMS

Publicação Nº 1519070

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO nº 001/2018 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA.
Endereço: Rod. BR, 153,KM 42, Parte B. Subparte B1, Parque Calixtopolis, Anapolis - GO
CNPJ: 15.800.545/003-11
OBJETO: Aquisição do medicamento Adalimumabe (Humira) 40mg, solução injetável, num total de 03 (três) caixas (cada caixa com duas seringas), destinado aos pacientes Sr. Igor Soares da Silva, nos autos nº 0311943-28.2016.8.24.0036, Sr. Jeferson Bredun, nos autos nº 0304169-78.2015.8.24.0036, Sr. Jonas Gustavo Radunz, nos autos nº 0307617-93.2014.8.24.0036 decorrentes do deferimento do pedido de antecipação de tutela concedida pelos Exmos. Senhores Juízes de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude e da Vara da Fazenda da Comarca de Jaraguá do Sul.
PRAZO DE ENTREGA: Até 05(cinco) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em única parcela, considerando o valor total de R$ 14.945,64 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor unitário de cada caixa com 02 ampolas de R$ 4.981,88 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) por caixa do medicamento Adalimumabe (Humira) 40mg, solução injetável. O CONTRATANTE se compromete pagar em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do medicamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Dispensa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
10.303.0754.2.680.3.3.90	Cumprimento de Ações Judiciais – ASSFAR Básica	3.3.90 – aplicações diretas	117	Receitas Imp. e Transf. de Impostos - Saúde

Jaraguá do Sul (SC), 09 de fevereiro 2018.
UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA - FEVEREIRO de 2018 - Pesquisa realizada entre os dias 05/02/18 e 06/02/18

Estabelecimento >>>>>>>>>>			Angeloni *	Bertoli	Brasão*	Cooper*	Fort	Giassi	Gumz	Rancho Bom	Santa Luzia
PRODUTOS	Quant.	Unid.	3276-2288	3276-0143	3371-9229	3274-7500	3501-3200	3275-5800	3376-1031	3371-0700	3274-8051
Açúcar Refinado	1	Kg	R$ 1,85	R$ 2,25	R$ 1,98	R$ 2,15	R$ 1,65	R$ 1,88	R$ 2,10	R$ 2,37	R$ 1,95
Arroz	1	Kg	R$ 1,87	R$ 1,95	R$ 2,69	R$ 2,27	R$ 1,89	R$ 1,78	R$ 2,16	R$ 2,29	R$ 2,39
Banana Branca	1	Kg	R$ 3,55	R$ 1,90	R$ 4,59	R$ 1,98	R$ 3,48	R$ 3,98	R$ 2,98	R$ 3,39	R$ 2,49
Batata (suja) ***	1	Kg	R$ 2,87	R$ 1,50	R$ 2,29	R$ 2,38	R$ 1,98	R$ 2,48	R$ 0,98	R$ 1,78	R$ 1,99
Café (pó)	500	Gr	R$ 8,97	R$ 7,20	R$ 7,99	R$ 8,97	R$ 5,99	R$ 8,48	R$ 8,90	R$ 7,98	R$ 7,99
Carne (coxão mole)	1	Kg	R$ 16,95	R$ 23,80	R$ 21,50	R$ 22,90	R$ 18,98	R$ 20,50	R$ 16,98	R$ 16,95	R$ 19,90
Farinha de trigo	1	Kg	R$ 1,67	R$ 1,69	R$ 2,20	R$ 1,68	R$ 1,69	R$ 1,68	R$ 2,47	R$ 1,99	R$ 2,29
Feijão preto	1	Kg	R$ 2,97	R$ 2,89	R$ 4,29	R$ 3,69	R$ 2,85	R$ 2,80	R$ 3,48	R$ 2,99	R$ 4,59
Leite tipo C ****	1	Lt	R$ 2,49	R$ 2,25	R$ 2,19	R$ 1,99	R$ 1,79	R$ 2,58	R$ 2,55	R$ 1,99	-
Manteiga	200	Gr	R$ 6,67	R$ 6,80	R$ 5,39	R$ 5,99	R$ 5,69	R$ 7,78	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 5,49
Óleo de Soja	900	ml	R$ 2,99	R$ 3,39	R$ 2,99	R$ 3,27	R$ 2,89	R$ 3,10	R$ 3,48	R$ 3,39	R$ 3,39
Pão francês	1	Kg	R$ 7,97	R$ 7,59	R$ 2,99	R$ 6,98	-	R$ 8,99	R$ 4,99	R$ 4,99	-
Tomate	1	Kg	R$ 4,85	R$ 3,25	R$ 4,75	R$ 4,98	R$ 3,48	R$ 3,98	R$ 3,79	R$ 2,99	R$ 3,19
TOTAL			R$ 65,67	R$ 66,46	R$ 65,84	R$ 69,23	R$ 52,36	R$ 70,01	R$ 60,85	R$ 59,09	R$ 55,66

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Angeloni, Brasão, Cooper e Rancho Bom, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à soma dos produtos mais baratos nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet, nº100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425 ou 151 – Horário de Atendimento: Agendado.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joaçaba

Prefeitura

117/2013 PMJ TA 08

Publicação Nº 1519735

CONTRATO Nº 117/2013/PMJ – TA 08

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 387, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária, MARILENE ZANOELO DETONI, e a empresa ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.411.025/0001-05, estabelecida na RUA MARTINHO LUTERO, 322, Bairro CRUZEIRO DO SUL, no Município de JOAÇABA/SC, representada neste ato pelo Sr. IVAN ZANARDO, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 180.205 e CPF nº 003.198.219-00, residente e domiciliado na AV. XV DE NOVEMBRO, 70, cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 117/2013/PMJ, firmado em 18/10/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 101/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 61/2013/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de segurança patrimonial preventiva privada, como de meio, através de monitoramento eletrônico e atendimento com veículo automotor tático móvel, central de operações e utilização de agentes de segurança, para as unidades escolares da rede municipal, incluindo-se o PRONATEC (educação de jovens e adultos), no Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Considerando o fechamento das escolas Anita Lopes Vieira e Frida Regensburger e, consequentemente, a extinção dos serviços de segurança a elas atinentes, o subitem 3.1 do contrato passa a ter a seguinte redação:

3.1. Os equipamentos necessários à plena execução dos serviços, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos e instalados, em regime de comodato, de acordo com as especificações do Anexo I deste contrato, nos seguintes locais:

Centro de Educação Infantil Mundo Encantado	Travessa Cesário Silva, 197 – Bairro Santa Tereza
Centro Educacional Roberto Trompowski - CERT	Avenida Santa Terezinha, 49 – centro.
Centro de Educação Infantil Rosa Branco	Rua Alberto Saccol – Caetano Branco
Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender	Rua Severino Fuga – Vila Pedrini
CEI Clara Zomkowski	Rua Frederico Meyer – Bairro Flor da Serra
CEI Menino Deus	Rua Leovegildo de Castilhos, 174 – Menino Deus
Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	Avenida da Liberdade, 221 – N. S. de Lourdes
CEI Nossa Senhora de Lourdes	Rua Arduino Poyer, 66 – N. S. de Lourdes
Escola Municipal Rotary Fritz Lucht	Rua Antonio Nunes Varella, 1222 – Vila Pedrini
Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba	BR 282 – KM 396 – Linha Abatti
Escola JL Anzolin	Rua Angelo Anzolin – Bairro Anzolin
Escola Dulce de Queiroz	Rua Amilton Rossin – Bairro Clara Adélia
Centro de Educação Infantil Profª. Rita Petry	Loteamento Armindo de Medeiros Haro – São Brás

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da extinção dos serviços relativos aos itens 7 (Escola Municipal Anita Lopes Vieira) e 15 (Escola Municipal Anita Lopes Vieira), o valor mensal do contrato fica suprimido em R$ 787,44 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes a 12,53% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, passando os itens contratados a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R$
1	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba - BR 282 – KM 396 – Linha Abatti	369,70
2	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes - Avenida da Liberdade, 221 – N. S. de Lourdes	417,74
3	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – CEI Menino Deus	369,70
4	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht - Rua Antonio Nunes Varella, 1222 – Vila Pedrini	417,74
5	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme – CEI Nossa Senhora de Lourdes - Rua Arduino Poyer, 66 – N. S. de Lourdes	369,70
6	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Escola Dulce de Queiroz - Rua Amilton Rossin – Bairro Clara Adélia	369,70
7	Suprimido	0,00
8	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender - Rua Severino Fuga – Vila Pedrini	417,74
9	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Mundo Encantado - Travessa Cesário Silva, 197 – Bairro Santa Tereza	369,70
10	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Escola JL Anzolin - Rua Angelo Anzolin – Bairro Anzolin	369,70
11	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro Educacional Roberto Trompowski – CERT - Avenida Santa Terezinha, 49 – centro.	369,70
12	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Rosa Branco - Rua Alberto Saccol – Caetano Branco	369,70
13	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - CEI Clara Zomkowski - Rua Frederico Meyer – Bairro Flor da Serra	369,70
14	Extinto	0,00

15	Suprimido	0,00
16	Comodato sistema de monitoramento e atendimento de alarme - Centro de Educação Infantil Profª. Rita Petry - Loteamento Armindo de Medeiros Haro – São Brás	417,74
TOTAL MENSAL – R$		4.998,26

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 02 de fevereiro de 2018.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENE ZANOELLO DETONI - Secretária

ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
IVAN ZANARDO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

259/2015 PMJ TA 04

Publicação Nº 1518838

CONTRATO Nº 259/2015/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.484/0001-66, estabelecida na RUA FELIPE SCHMIDT, 2070 – SL 01, no Município de OURO/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. ROSANA MARIA GALIO POGGERE, portadora da Carteira de Identidade nº 2.636.288-0 e inscrita no CPF sob o nº 018.631.599-67, residente e domiciliada na RUA OSVALDO CRUZ, 380, na cidade de OURO/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 259/2015/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2015/PMJ – Edital TP nº 13/2015/PMJ, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 75.871,38 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 25% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativos a contratação suplementar dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	100	un	Lâmpada Vapor Sódio 70 W	EMPALUX	14,21	1.421,00
3	100	un	Lâmpada Vapor Sódio 250 W	EMPALUX	23,09	2.309,00
4	50	un	Lâmpada Vapor Sódio 400 W	EMPALUX	28,27	1.413,50
8	25	un	Luminária Fechada Integrada LS7 - 70 W	POLLUX	175,17	4.379,25
9	06	un	Luminária Fechada Integrada LS15 - 150 W	POLLUX	179,66	1.077,96
10	35	un	Luminária Fechada Integrada LS25 - 250 W	POLLUX	291,96	10.218,60
12	70	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 70 W (uso externo)	DEMAPE	48,38	3.386,60
14	70	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 250 W (uso externo)	DEMAPE	86,97	6.087,90
15	70	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 400 W (uso externo)	DEMAPE	131,10	9.177,00
16	200	un	Relé Fotoelétrica NF 5 A	TAKGTN	16,18	3.236,00
20	40	un	Braço comum IP 25x1000 mm	ROMAGNOLLE	29,17	1.166,80
21	65	un	Braço especial IP 49x3000 mm	ROMAGNOLLE	94,02	6.111,30
24	40	un	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm	ROMAGNOLLE	6,40	256,00
25	125	un	Conector Cunha Ampactin tipo III	INTELLI	2,47	308,75
28	220	mt	Cabo Flexível 2,5 mm²	CORFIO	0,99	217,80
32	60	un	Parafuso cabeça quadrada 16x300 mm	ROMAGNOLLE	7,64	458,40
33	150	un	Base para Rele Fotoelétrico	TAKGTN	8,04	1.206,00
34	100	un	Conector Ampactinho Tipo II	INTELLI	3,73	373,00
35	78	un	Conector Ampactinho Tipo B	INTELLI	4,45	347,10
36	80	un	Conector tipo Piercing	INTELLI	4,24	339,20
42	240	sv	Serviços e consertos em conexões (limpeza, reaperto ou substituição)		13,47	3.232,80

43	202	sv	Serviços para conserto e inspeção de circuito para localizar falha por ponto de iluminação publica (desmontar e consertar luminárias, refletores, conjunto de pétalas, conjunto de globos, etc.	20,21	4.082,42
44	100	sv	Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária Aberta (instalar, retirar ou substituir)	15,72	1.572,00
45	100	sv	Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária Fechada (instalar, retirar ou substituir)	21,33	2.133,00
47	200	sv	Serviços de manutenção de Reator para Lâmpada Comum ou Especial (instalar, retirar ou substituir)	23,57	4.714,00
49	400	sv	Serviços de manutenção de Relê Fotoelétrico Individual (instalar, retirar ou substituir)	12,91	5.164,00
51	60	sv	Serviços de instalação ou troca de luminária completa (padrão)	24,70	1.482,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 09 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e AGRICULTURA
Vilson Sartori - Secretário

ROSANA MARIA GALIO POGGERE
OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

41/2018 PMJ

Publicação Nº 1519411

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 03/2017/PMJ– DL 001/2018/PMJ
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC
OBJETO: a realização, pela CONTRATADA, de curso de capacitação e aperfeiçoamento para formação de professores da rede municipal de ensino, nas áreas de conhecimento constantes da justificativa abaixo, a serem realizados em local a ser disponibilizado pelo Município nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2018, no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: até 28/02/2018, com início a partir da data de sua assinatura
DOTAÇÃO: 2.047 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
64 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ – ESCOLAR
107 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

FISCAL: MARILENA ZANOELLO DETONI
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018

Joaçaba – SC, 26 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Marilena Zanoello Detoni
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1518735

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, convoca para realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COM DEF, através da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 5.092 de 08 de junho de 2017, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil através das entidades e organizações prestadoras de serviço à pessoa com deficiência, assim, como seus usuários, e os representantes da Sociedade Civil portadores de alguma deficiência.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO DO COMDEF

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COM DEF, de composição paritária entre governo e sociedade civil, será composto por 06 (seis) membros, indicados pelos órgãos, entidades ou segmento que representam, assim distribuídos:

I - representação do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Emenda Modificativa e Aditiva nº 001/2017 – Câmara de Vereadores);
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação (Emenda Modificativa e Aditiva nº 001/2017 – Câmara de Vereadores).

II - representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes:

a) um representante de entidades prestadoras de atendimentos a pessoa com deficiência;
b) duas pessoas portadoras de alguma deficiência.

Art. 7º Os conselheiros não-governamentais e seus suplentes serão escolhidos dentre as organizações não-governamentais com interação no campo da pessoa com deficiência, em fórum próprio e através de edital publicado em jornal de grande circulação e na página eletrônica do Município, mediante ampla divulgação.

Parágrafo Único - O processo de escolha será conduzido pelo COM DEF, com o apoio do órgão gestor da política municipal da assistência social, na forma prevista em seu Regimento Interno, sendo que para escolha dos representantes do primeiro Conselho será o fórum organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Assembleia acontecerá no dia 01 de março de 2018, às 16h, nas dependências do Centro de Saúde – próximo ao Caitá, sendo que, a metodologia da condução dos trabalhos será repassada logo após sua abertura.

Joaçaba, 09 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 42/2018/PMJ

Publicação Nº 1519390

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 14/2018/PMJ– DL 03/2018/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CLUBE 10 DE MAIO
OBJETO: Locação das dependências do ginásio de esportes de propriedade do LOCADOR, compreendendo a quadra do mesmo, localizadas na Rua Getulio Vargas, esquina com a Avenida XV de Novembro, destinadas à prática de atividades esportivas dos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowsky – CERT, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 60.930,00 (sessenta mil novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
65 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 - Aplicações diretas
FISCAL: MARILENE ZANOELLO DETONI
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2018.

Joaçaba – SC, 09 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LOCATÁRIA
MARILENE ZANOELLO DETONI - Secretária

EXTRATO PL 14/2018/PMJ - DL 03/2018/PMJ

Publicação Nº 1519385

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018/PMJ

1 – DO OBJETO
Locação das dependências do ginásio de esportes do CLUBE 10 DE MAIO, localizado na Rua Getulio Vargas, esquina com a Avenida XV de Novembro, destinadas à prática de atividades esportivas dos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowsky - CERT.

2 – DA JUSTIFICATIVA
O presente processo de dispensa de licitação para esta contratação justifica-se devido ao fato das instalações do Centro Educacional Roberto Trompowsky – CERT não comportarem os aproximadamente mil e duzentos alunos do referido educandário para a prática de Educação Física.
O imóvel a ser locado possui localização estratégica, uma vez que fica próximo da escola, dispensando despesas com transporte dos alunos.
O imóvel possui também amplo espaço para o regular desenvolvimento das atividades. Além disso, não existe outro imóvel que ofereça as condições necessárias e suficientes para o regular funcionamento das aulas nas proximidades da escola.
Com relação ao valor proposto pelo locador, este, de acordo com o laudo de avaliação, é compatível com o praticado no mercado.
Foram juntados ao processo justificativa quanto à utilização do imóvel, bem como justificativa quanto ao valor, que, conforme já mencionado, é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR
CLUBE 10 DE MAIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 106, centro, Joaçaba, SC,

inscrito no CNPJ sob nº 82.779.315/0001-43, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Diovan Pereira da Rosa, inscrito no CPF/MF sob nº 414.371.280-68, portador do documento de identidade nº 1300953, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 60.930,00 (sessenta mil novecentos e trinta reais), considerando o valor mensal de R$ 6.093,00 (seis mil e noventa e três reais) e a contratação no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2018.

6 – DA VIGÊNCIA
O contrato oriundo desse processo de dispensa terá vigência de 10 (dez) meses, contados de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se de interesse das partes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
65 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 09 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENE ZANOELLO DETONI – Secretária

EXTRATO PP 11/2018/PMJ

Publicação Nº 1518799

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.A.U.Q e drenagem pluvial, de parte da Rua Étori Pedrini, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 02/03/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 02/03/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 08 de fevereiro 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - TESTE SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1519634

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 destinado a contratação de pessoal por prazo determinado para o cargo de Enfermeiro.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: ENFERMEIRO	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	Luiz Antônio Quibem
002	Charline Zarpelon
003	Nádia Rubia Heylmann Selbach
004	Franciele Aguida Pegoraro
005	Jacqueline Bortoli
006	Michele Cristina Diesel
007	Edilene Hoepfner
008	Lucélia Pires de Lima Luiz
009	Priscila Hoffelder Corradi
010	Paula Giovana Kleber

Joaçaba/SC, em 09 de fevereiro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - TESTE SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1519636

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO a Homologação das Classificações, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 destinado a contratação de pessoal por prazo determinado para o cargos de Enfermeiro.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CARGO: Enfermeiro	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
010	Paula Giovana Kleber	1º	10,0
003	Nádia Rubia heylmann Selbach	2º	10,0

002	Charline Zarpelon	3º	10,0
008	Lucélia Pires de Lima Luiz	4º	10,0
006	Michele Cristina Diesel	5º	10,0
009	Priscila Hoffelder Corradi	6º	9,38
005	Jacqueline Bortoli	7º	8,06
004	Franciele Aguida Pegoraro	8º	7,05
001	Luiz Antonio Quibem	Desclassificado	-
007	Edilene Hoepfner	Desclassificado	-

Joaçaba/SC, em 14 de fevereiro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

LEI COMPLEMENTAR Nº 351 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Publicação Nº 1518730

LEI COMPLEMENTAR Nº 351 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/97 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso I do art. 19; §1º do art. 23; caput, § 3º e § 4º do Art. 229; caput do art. 343; todos da Lei Complementar nº 31/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 (...)
I - anual, ocorrendo o fato gerador no primeiro dia de cada exercício, excepcionalmente os imóveis concluídos em meio de exercício, terão o imposto lançado proporcionalmente ao número de meses restantes, sendo considerado para cobrança o mês integral em que ocorreu a vistoria ou a constatação da viabilidade de utilização do imóvel;

Art. 23 (...)
§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de isenção ou revisão de IPTU formulado pelo contribuinte, e lançamentos realizados durante o exercício, o débito apurado poderá ser parcelado no valor mínimo, de acordo com o número de parcelas vigente no ano de lançamento e estabelecido no CATRIM.

Art. 229 - Os Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, depois de acrescidos dos encargos moratórios, conforme legislação vigente e nos termos do artigo 226 do Código Tributário Municipal, poderão a critério do órgão fazendário, ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

(...)
§ 3º O não pagamento de 3 (três) parcelas, nas datas fixadas no referido parcelamento, importará no vencimento imediato das demais parcelas vincendas viabilizando a propositura de ação de execução fiscal, sendo possível a realização de um único novo parcelamento.

§ 4º Fica estabelecido que em caso de parcelamento, o valor da parcela não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 343. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 2º - Ficam revogados o inciso VI do art. 35; inciso XIII do art. 78; inciso III, "b" do art. 178; inciso III, "b" e § 3º do art. 179; todos da Lei Complementar nº 31/1997.

Art. 3º - Fica revogada a Taxa de Ocupação de Logradouro Público a ser cobrada dos veículos utilitários prevista no Anexo XI da Lei Complementar nº 31/1997.

Art. 4º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, respeitados aos princípios da anterioridade e anualidade nas situações em que a Lei assim determinar.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

NOTA 117/2013 PMJ TA 08

Publicação Nº 1519742

PREFEITURA DE JOAÇABA

NOTA

Torna sem efeito a publicação do seguinte contrato:
- Termo Aditivo n. 117/2013/PMJ – TA 08, publicado em 07/02/2018 no DOM/SC, Edição n. 2449, pág 782.

Joaçaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Marilena Zanoello Detoni
Sec. Munic. Educação

PORTARIA N.º 1.969

Publicação Nº 1519454

PORTARIA Nº 1.969 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MURILO EDUARDO VICENZO TURCATEL durante o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018, para exercer as funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 17º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, até a realização de concurso público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.970

Publicação Nº 1519456

PORTARIA Nº 1.970 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIXANDRA MELISSA VIEIRA durante o período de 02 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 1º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EM Rotary Fritz Lucht e Centro Educacional Roberto Trompowsky em substituição a Sra. Jackeliane Pellegrini em readaptação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 1.971

Publicação Nº 1519459

PORTARIA Nº 1.971 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARCIANO LUIZ DA SILVA durante o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, para exercer as funções de Motorista Socorrista do SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 3º lugar no edital de Teste Seletivo nº 006/2017, em substituição ao servidor Valmor Lourenço que solicitou demissão do cargo do seletivo 001/2017, em especial para fechamento da escala de atendimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de fevereiro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.972

Publicação Nº 1519464

PORTARIA Nº 1.972 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2018, do(a) Sr.(a) QUELIN VACCARI das funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 2º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2018, obedecido o

disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.973

Publicação Nº 1519466

PORTARIA Nº 1.973 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até 01 de agosto de 2018, do(a) Servidor(a) Sr.(a) DAIANE VIEIRA das funções de Psicóloga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 4º lugar no edital de Teste Seletivo nº 013/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.974

Publicação Nº 1519468

PORTARIA Nº 1.974 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, para exercer a função de Chefe do Setor de Eventos Esportivos, nível FC-1, vinculado a Coordenadoria de Esportes, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 08/2018 da Coordenadoria de Esportes.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de fevereiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.975

Publicação Nº 1519469

PORTARIA Nº 1.975 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) FABIO AUGUSTO CONTE, Técnico de Administração, para exercer a função de Chefe de Controle do CAPS, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 106/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de fevereiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.976

Publicação Nº 1519470

PORTARIA Nº 1.976 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO SANTOS LOPES, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando, referente ao período de 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.977

Publicação Nº 1519474

PORTARIA Nº 1.977 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) DANIELLA PATRICIA APARECIDA ANTUNES, Professor Nível I (Licenciatura Plena – Anos Iniciais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, pedido protocolado sob n.º 347/2018, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 – V da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 04 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.978

Publicação Nº 1519476

PORTARIA Nº 1.978 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVANEIDE BATISTA DA SILVA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 103/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 26 de setembro de 2015 a 25 de setembro de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.979

Publicação Nº 1519480

PORTARIA Nº 1.979 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVANI DA FATIMA BRASIL MOREIRA DO PRADO, Técnico de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 103/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2017 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.980

Publicação Nº 1519501

PORTARIA Nº 1.980 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLAUBERTO SLONGO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 103/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2018, obedecido

ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.981

Publicação Nº 1519504

PORTARIA Nº 1.981 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MIGUEL SALVATORI, Auxiliar de Serviços Externos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 02 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2017 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de fevereiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.982

Publicação Nº 1519508

PORTARIA Nº 1.982 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANA MARIA PEDRETTE PASINI, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 207/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 19 de março de 2015 a 18 de março de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.983

Publicação Nº 1519529

PORTARIA Nº 1.983 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Coordenadoria de Esportes, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.984

Publicação Nº 1519532

PORTARIA Nº 1.984 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CESAR LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Coordenadoria de Esportes, referente ao período de 14 de março de 1993 a 13 de março de 1998 (90 dias) por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1519447

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
Aprova Protocolo de Dispensação de Fraldas Descartáveis
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua ducentésima septuagésima segunda reunião ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,
Considerando que os benefícios no âmbito da Política de Assistência Social são de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
Considerando que o fornecimento de fraldas ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença e/ou em situação de uso contínuo, caracteriza benefício de competência das Políticas de Saúde;
Considerando que o direito de recebimento de fraldas descartáveis está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico;
Considerando que lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II que estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde; Considerando a necessidade de estabelecer critérios e padronizar a dispensação de fraldas descartáveis para idosos, adultos e crianças com necessidades especiais atendidas no Sistema Único de Saúde do município de Joaçaba-SC;

RESOLVE
Aprovar a implantação do Protocolo de Dispensação de Fraldas Descartáveis, conforme anexo desta resolução.
Joaçaba (SC), 31 de janeiro de 2018
MARIANA ZOPELETTO
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 01 de 31 de janeiro de 2018, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário de Saúde de Joaçaba

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1519643

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Karla Pezavento - cargo de Professor Anos-Iniciais, classificado em 10º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016 – Secretaria Municipal de Educação, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 14/2018/PMJ - DL 03/2018/PMJ

Publicação Nº 1519387

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2018 - DL Processo Administrativo: 14/2018 Processo de Licitação: 14/2018 Data do Processo: 07/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/02/2018
e) Data da Adjudicação: 09/02/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Locação das dependências do ginásio de esportes do CLUBE 10 DE MAIO, localizado na Rua Getulio Vargas, esquina com a Avenida XV de Novembro, destinadas à prática de atividades esportivas dos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowsky - CERT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLUBE 10 DE MAIO (1624)						
1	Locação das dependências do ginásio de esportes do CLUBE 10 DE MAIO, localizado na Rua Getulio Vargas, esquina com a Avenida XV de Novembro, destinadas à prática de atividades esportivas dos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowsky - CERT.	UN	10,00	0,0000	6.093,00	60.930,00
					Total do Fornecedor:	**60.930,00**
					Total Geral:	**60.930,00**

Joaçaba, 9 de Fevereiro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2018 - DL Processo Administrativo: 14/2018 Processo de Licitação: 14/2018 Data do Processo: 07/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (65)

Joaçaba, 9 de Fevereiro de 2018.

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA 014.18 - NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 1519477

PORTARIA N. 014/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o servidor BRUNO CIELLO PADILHA para atuar como Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Joaçaba.

Art. 2º - NOMEAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Joaçaba, responsável pela promoção dos trabalhos gerais de Licitação do Poder Legislativo:
Membros: Cristiane Maria Denardi, Leandro Sartori e Márcio Roberto Piccoli.
Membros Suplentes: Adriana Panizzi e Jean Carlos da Silva.

Parágrafo Único - A Comissão de Licitações de que trata o caput deste artigo fica designada para funcionar também como equipe de apoio para atuar nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 3º - A Comissão designada é caracterizada por múnus publico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 08 de fevereiro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Licitações

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 041/2018

Publicação Nº 1518156

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 41/2018 DE 08/02/2018
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, afim de que se apure possível infração contratual por parte da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, conforme ato decorrente da Ata de Registro de Preços 0019 –A/2017 – Pregão Presencial JHL 0065/2017 – Licitação n° 0076/2017 e informações apresentadas pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio

2º DESIGNAR os servidores Wilian Sartor Sganzerla, Aluir Flemming e Silvane Maier, para atuarem sob a Presidência do primeiro, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.
3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 08 de fevereiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0007/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1519399

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0007/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2017
PROTOCOLO Nº 0852/2017
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de usinagem para montagens, adequações e manutenção em tubulações de ferro fundido e galvanizado dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Empresa Vencedora
1	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	SV	20	39,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
2	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	SV	80	40,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
3	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	SV	20	41,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
4	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4"	SV	20	48,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
5	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	SV	20	20,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
6	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	SV	80	22,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
7	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	SV	20	25,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
8	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4	SV	20	30,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
9	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10	60,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
10	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20	68,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
11	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	20	80,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
12	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20	95,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
13	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	20	120,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
14	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM.	SV	6	135,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
15	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM.	SV	4	150,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
16	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10	60,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
17	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20	65,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
18	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	20	70,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
19	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20	95,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
20	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	20	130,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
21	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM.	SV	6	119,30	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
22	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM.	SV	4	131,50	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
23	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10	141,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
24	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20	131,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
25	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	20	141,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
26	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20	159,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
27	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	20	188,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
28	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM.	SV	6	219,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
29	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM	SV	4	255,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
30	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	HR	150	55,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
31	SERVIÇOS DE FRESA	HR	75	55,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME

VIGÊNCIA:10/05/2017 a 09/05/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 09 de fevereiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1518363

PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0065/2017
PROTOCOLO JHL 2982/2017

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae, no período de 12 meses.

Pelo presente instrumento, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, com fundamento na alínea "a" do item 11.1 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, cancela o registro de preços, a partir da presente data, do fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.919.156/0001-94, referente ao item 61 da Ata de Registro de Preços.

Joaçaba/SC, 08 de fevereiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2018 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1518081

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial credenciamento, no dia 26/02/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Av 26 de Abril, nº655, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edtal e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 09 de Fevereiro de 2018.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 01-2018 FMS

Publicação Nº 1519631

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2018 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Processo de Licitação n. 02/2018
Dispensa de Licitação n. 01/2018
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, representado por Edgar Brandini, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ANDRE FALAVINHA ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.569.503/0001-57, com sede à Rua XV de novembro nº 176, sala 03, centro, no Município de Capinzal-SC, representada pelo procurador Celso Ângelo Molin, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na dedetização das bocas de lobo (235 no total) e na galeria de água do centro e bairros do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Saúde;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
h) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
i) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1 - O fornecimento do objeto da presente dispensa ocorrerá através de solicitação da Secretaria de Saúde Município de Lacerdópolis/SC.

4.2 – Recebido à solicitação, a empresa contratada terá até 02 (dois) dias úteis para iniciar os trabalhos.
4.3 – A empresa contratada terá o prazo de vigência contratual para a entrega do objeto.

4.4 – Caberá a empresa contratada o fornecimento da nota fiscal.

4.5 - Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a realização do obra, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

4.6 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Lacerdópolis/SC fiscalizar o cumprimento da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor global de R$ 5.922,00 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais), em parcela única, no final, quando da conclusão e entrega do objeto contratado, mediante apresentação de notas fiscal.

5.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

5.3 - Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, CNPJ 11.417.744/0001-22.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.305.1012.2.062-MANUT.VIGIL.EPID.SARAM.,RUBEULA-EOUTRO
Compl.Elem. 3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (26)
Recurso 0038-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 03 (três) meses, a iniciar-se com a publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, §único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis, 08 de fevereiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis/SC Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE	ANDRE FALAVINHA ME Celso Ângelo Molin Procurador CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

CONTRATO 18 CIGA

Publicação Nº 1518318

CONTRATO N.º 48/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LACERDOPOLIS, ESTADO DE Santa Catarina, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o Município de LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.471/0001-24, com sede à Rua 31 de Março, 1050, CEP 89660-000, na cidade de LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor SÉRGIO LUIZ CALEGARI, brasileira, viúvo, inscrito no CPF sob o n.º 596 847 989-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1.813 de 11/04/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço

eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

6. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema

SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;
7. Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC: permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.
Parágrafo Primeiro.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.
A CONTRATADA prestará, inicialmente, à CONTRATANTE, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM

3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 1.155,00

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2018: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)

Parágrafo Primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2018, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo Quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais), em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 5324-4, Conta Corrente n.º28161-1, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manu-

tenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências

incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito; e
- Ocorrendo fato do príncipe

Parágrafo Único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 2.119 de 15 de dezembro de 2017 Lei Orçamentária Anual).

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
c.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;

c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.
Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro.
Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
Parágrafo Primeiro. Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebi

mento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.
Parágrafo Segundo. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a

exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, 21 de dezembro de 2017

SÉRGIO LUIZ CALEGARI Prefeito de LACERDOPOLIS CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EUCLIDES MIAZZI Secretário Mun. de Administração

FERNANDA ROSA SOCAL
Assistente Administrativo do CIGA

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como sua representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 48/2017, celebrado com o Município de LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, 21 de dezembro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 04/2018 PML

Publicação Nº 1519124

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2018 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 04/2018 - PML, através do Município de Lages, com:

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC. Inscrita no CNPJ sob n.º 83.043.745/0001-65.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 614.790,00 (seiscentos e catorze mil setecentos e noventa reais).

Objeto: " Manutenção (preventiva e corretiva), Configuração e Monitoramento de 81(oitenta e um) Pontos de Fibra Óptica urbana na cidade de Lages/SC."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 08 fevereiro de 2018.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, Secretário de Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 08 fevereiro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

Câmara Municipal

AVISO DO PP 01/2018

Publicação Nº 1518829

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS NA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO CIRCUITO INTERNO DE TV, DA CENTRAL TELEFÔNICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, MONITORES, NOBREAK E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SOFTWARES, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE APLICATIVOS PARA SMARTPHONE SALVO A CONSERVAÇÃO REGULAR DE PC'S PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Dos envelopes contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até as 13h30min do dia 23/02/2018, no Depto. de Compras da Câmara Municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.
A ABERTURA do certame será dia 23/02/2018 às 13h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou PELO site www.camaralages.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 09 de fevereiro de 2018.
LUIZ MARIN - Presidente

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1519707

PORTARIA RH Nº 123/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Alterar o exercício da servidora CAROLINA BITTENCOURT BERTELLI, Professor, de provimento efetivo, 30 horas semanais, ficando a mesmo nas Unidades Escolares : EEB Custódio Floriano de Córdova – 10 horas semanais e EEB Comandante Moreira – 30 horas semanais, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1519603

PORTARIA RH Nº 130/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESIGNAR MARCOS FIDELIS QUERINO, Assistente de Administração, para responder pela Divisão de Manutenção, com lotação na Secretaria da Fazenda e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2018

Publicação Nº 1519604

PORTARIA RH Nº 132/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002683/2017;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Maio de 2018, a Servidora ROSÂNGELA FELISBERTO DE SOUZA JUSTINO, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 133/2018

Publicação Nº 1519606

PORTARIA RH Nº 133/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003448/2017;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Maio de 2018, a Servidora VERA LÚCIA GROSS DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 134/2018

Publicação Nº 1519608

PORTARIA RH Nº 134/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003129/2017;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Fevereiro de 2018 a 17 de Abril de 2018, ao Servidor PHILIPE GUEDES MATOS, Professor, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1519610

PORTARIA RH Nº 135/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004620/2017;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Fevereiro de 2018 a 01

de Maio de 2018, a Servidora JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, Professor, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 136/2018

Publicação Nº 1519613

PORTARIA RH Nº 136/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.00057/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Maio de 2018, a Servidora MARIA SALETE JESUS ROLDÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1519617

PORTARIA RH Nº 137/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.00098/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Maio de 2018, a Servidora MARILÉA FERNANDES NUNES, Professor, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1519621

PORTARIA RH Nº 138/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0006080/2017;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Maio de 2018, a Servidora MARIA ONDINA VIEIRA FARIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1519622

PORTARIA RH Nº 139/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000402/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Maio de 2018, a Servidora LUCIANE DA CONCEIÇÃO MAYER, Professor, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 140/2018

Publicação Nº 1519624

PORTARIA RH Nº 140/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000447/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Maio de 2018, a Servidora LAURA MIGUEL HENRIQUE FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1519626

PORTARIA RH Nº 141/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0006046/2017;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Maio de 2018, a Servidora EDINAMAR CARDOSO ANTUNES DE SOUZA, Professor, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1519710

PORTARIA RH Nº 164/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, JOSÉ AUGUSTO NUNES VARGAS do Cargo em comissão de Assessor da Presidência, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 06/02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1519714

PORTARIA RH Nº 165/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0001501/2017;

RESOLVE:

Alterar a carga horária, da Servidora RACHEL COPETTI VERAS matrícula nº 2257/03, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível ANSS 3, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1519716

PORTARIA RH Nº 166/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, DAYANE ADRIANO PRATES do Cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2018

Publicação Nº 1519717

PORTARIA RH Nº 167/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ELISABETH GUTERRO FLOR do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, DS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1519750

PORTARIA RH Nº 168/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, GUILHERME BITTENCOURT DA SILVEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico, AS 1, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2018

Publicação Nº 1519719

PORTARIA RH Nº 169/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ELISABETH GUTERRO FLOR para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, NE 2, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2018

Publicação Nº 1519721

PORTARIA RH Nº 170/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ADERBAL MOREIRA CARDOSO para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação, NE 2, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2018

Publicação Nº 1519724

PORTARIA RH Nº 171/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, GIOVANA PRUDÊNCIO ABRAHAM NETTO MORAES para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Saúde, NE 2, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2018

Publicação Nº 1519728

PORTARIA RH Nº 172/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário FRANCINE DOS SANTOS SERAFIM para exercer o Cargo de Nutricionista, ANS 02, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1520101

CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes vem por meio deste comunicar a chamada pública para os professores de Língua Inglesa. Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes no dia 15 /02/2018 ás 10h com seus documentos pessoais.

Atenciosamente,

Heloísa Gonçalves Ribeiro Fontanella
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

DECRETO N° 17/2018

Publicação Nº 1518631

DECRETO Nº 017/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PEDRO BAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.02 - Departamento dos Esportes
2.014 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 80.000,00
Total ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte 5100 – Recursos Ordinários, verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DISPENSA Nº. 030/PMLM/2018

Publicação Nº 1518628

DISPENSA Nº. 030/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para acolhimento de três idosos conforme determinação judicial do processo de nº0900075-11-2017.8.24.0087, onde determina a aplicação de medida de proteção aos idosos consistente em abrigo em instituição de longa permanência para idosos com fulcro no inciso V artigo 45 da Lei nº10. 471/2003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 07/02/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 07/02/2018, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.

Lauro Muller, 07 de Fevereiro de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/PMLM/2018

Publicação Nº 1518629

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 31/12/2018.
CONTRATADOS: SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIEIRA, ADAIR CABRONI, VALMOR VIERO, LUCILENE VIEIRA RIZZI, ADAIR RIZZI, ROSEMERI ARTISMO DE ANDRADE, ANDREA SÉRGIO, DOUGLAS DE MORAES LOTTI E FRIGORÍFICO SANTO AGOSTINHO
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller - SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 07/02/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 07/02/2018, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.

Lauro Muller - SC, 07 de Fevereiro de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 06/2018

Publicação Nº 1518126

PORTARIANº 006/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, JOCENIR VELHO DA SILVA, Técnica de Enfermagem, do Quadro Funcional junto ao Hospital Henrique Lage, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 07/2018

Publicação Nº 1518128

PORTARIANº 007/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, JOÃO PEDRO MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 08/2018

Publicação Nº 1518132

PORTARIA Nº 008/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal n° 1.862/2015, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que não há mais aprovados no Concurso Público n° 04/2016 para o preenchimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Considerando que não houve inscritos no Processo Seletivo n° 001/2017 para o preenchimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Considerando que o serviço de coleta de lixo é essencial para a população e saúde pública,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROMÁRIO TEIXEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 08 de Janeiro de 2018 a 07 de Janeiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 09/2018

Publicação Nº 1518134

PORTARIA Nº 009/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal n° 1.862/2015, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que não há mais aprovados no Concurso Público n° 04/2016 para o preenchimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Considerando que não houve inscritos no Processo Seletivo n° 001/2017 para o preenchimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Considerando que o serviço de coleta de lixo é essencial para a população e saúde pública,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ERIVELTO AUGUSTO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 08 de Janeiro de 2018 a 07 de Janeiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a rescisão do

contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 10/2018

Publicação Nº 1518138

PORTARIA Nº 010/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 01.02.2018 à 21.01.2020, para a funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, ELISA FERNANDA BERNARDINO LIBRELATO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 11/2018

Publicação Nº 1518142

PORTARIA Nº 011/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, junto ao Conselho Curador da Fundação de Saúde de Lauro Muller, para o mandato 2018 a 2022, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Carla Zabot Dias;
Secretária Mun. de Adm. e Finanças: Ana Rubia dos Santos Prestes Cesconeto;
Membro Titular: Manuela Cardoso Zomer
Suplente: Regina Ramos Antunes;
Membro Titular: Edna Laureano de Bittencourt;
Suplente: Angela Camilo;
Membro Titular: Roberto de Paula Martins;
Suplente: Maicon Paz;
Membro Titular: Graziela Eyng Nuenberg;
Suplente: Pricila Pires Folchini;
Membro Titular: Ricardo Mazon Benedetti;
Suplente: Adriano Araújo;
Membro Titular: Ivan da Cruz Santana;
Suplente: Valmor Della Giustina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 12/2018

Publicação Nº 1518143

PORTARIA Nº 012/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Cleir Estevam no cargo de DIRETOR GERAL dos quadros da Direção Executiva da Fundação de Saúde de Lauro Muller, para o mandato de 2018 a 2020, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.944/2017.

Art. 2º - A nomeação se dá de forma gratuita, tendo em vista a cumulação com cargo semelhante de direção de autarquia, de onde será recebida a remuneração até a aprovação a conclusão do período de transição entre a finalização da gestão pela Autarquia com o início das atividades da Fundação, bem como a aprovação do quadro de empregos e salários aprovado pelo conselho curador da fundação e exoneração do cargo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 13/2018

Publicação Nº 1518147

PORTARIA Nº 013/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 51 do Decreto nº 028/2014, que regulamentou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de evoluir o sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e para nova versão do Modelo Conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o layout das Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e constante do Anexo I; Registros que compõem a NFS-e constante no Anexo IA; Modelo de Ficha do Cadastro Eletrônico de Contribuinte – CeC, constante do Anexo IV; Modelo de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, constante do Anexo V; e o layout do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, constante do Anexo VI, todos do Decreto n.028/2014, conforme modelos em Anexo a esta Portaria, devendo todos os contribuintes e tomadores de serviços observarem os novos modelos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

ANEXO I
MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

ANEXO IA
DEFINIÇÃO DOS REGISTROS QUE COMPÕEM A NFS-e

ANEXO IV
MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

ANEXO IV (continuação)
MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

ANEXO V
MODELO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

ANEXO VI
MODELO DE REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - RANFS®

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/PMLM/2018

Publicação Nº 1518643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 26/02/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 08 de fevereiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/PMLM/2018

Publicação Nº 1518791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 26/02/2018 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos do município durante o exercício de 2018.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 09 de fevereiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/PMLM/2018

Publicação Nº 1518744

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 23/02/2018 às 09h00min.
ONDE LE –SE
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição lanches – salgados e doces para as atividades do grupo da terceira idade grupo Bem Viver da secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
LEIA-SE
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de caixas de leite para o Programa Municipal Leite da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante

o ano de 2018.
Lauro Muller, 09 de fevereiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/ PMLM/2018

Publicação Nº 1518746

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 23/02/2018 às 10h00min.
ONDE LE –SE
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição lanches – salgados e doces para as atividades do grupo da terceira idade grupo Bem Viver da secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
LEIA-SE
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de açúcar e café para atendimento das demandas do clube de mães do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.

Lauro Muller 9 de fevereiro de 2018
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1518751

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
TIPO: "Menor Preço Global". OBJETO: Credenciamento de profissionais na área de fonoaudiologia, para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 8.080/90, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 08:00 (oito horas), do dia 19 de março de 2018. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 09/02/2018. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520411

DECRETO Nº 3.019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei N° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 01 – Diretoria de Ação Social
Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0363 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.017,33
3.3.90.00.00.00.00.00.0390 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.299,47
3.3.90.00.00.00.00.00.0431 – Aplicações Diretas ..... R$ 450,62
3.3.90.00.00.00.00.00.0339 – Aplicações Diretas ..... R$ 134.598,94
3.3.90.00.00.00.00.00.0592 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.093,18
4.4.90.00.00.00.00.00.0390 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0430 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.781,21

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.023 – Assist.Criança/Adolescente – APAE FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0349 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.593,20

Unidade 03 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto/Atividade 2.037 – Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0271 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.425,99

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017 dos recursos do Fundo de Assistência Social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 06 de Fevereiro de 2018.
FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO N° 12/2018

Publicação Nº 1518481

DECRETO Nº 12/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	004.122.0003.2004	Manutenção da Sec. Administração	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 100.000,00
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 50.000,00
Recursos :	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat :	R$ 49.538,24
Recursos :	3.34.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat :	R$ 2,20
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.89.00	Alienação Bens Dest. Outros Programas :	R$ 123,74
Órgão :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade :	04.01	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade :	020.606.0004.1003	Aquisição de Equipamentos Agricolas	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.34.00	Transf. Convênios – União/Outros – Pat. Agricola :	R$ 6.857,81
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.01.00	Receitas de Impostos - Educação :	R$ 33.521,36
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinarios - ACT :	R$ 13.365,76

Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.18.00	Transf. FUNDEB - 60% - . :	R$ 29.360,09
Recursos :	3.19.00	Transf. FUNDEB – 40% - . :	R$ 3.295,28
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.62.02	Transf. Conv. Est. Trasnporte Escolar ..... :	R$ 1.814,13
Recursos :	3.37.03	Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - PNATE ..... :	R$ 615,65
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.306.0005.2014	Merenda Escolar para Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recuros :	3.37.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE .....:	R$ 203,74
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	027.812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários .....:	R$ 4.842,23
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios – União/Outros- Academias .... :	R$ 1.012,25
Recursos :	3.32.00	Transf. de Convênios – União/Educação- Academias .... :	R$ 18.951,96
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.365.0005.2020	Manutenção das Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.36.00	Salario Educação - . :	R$ 65.385,01
Recursos :	3.37.01	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - . :	R$ 2.547,12
Recursos :	3.37.00	Outras Transf. FNDE (B. Carinhoso) ..... :	R$ 52,92

Recursos :	3.37.05	Outras Transf. FNDE .....:	R$ 7.112,73
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.32.00	Transf. Convenio – União/Educação ..... :	R$ 0,10
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.1005	Construção de Unidade Escolar em Tempo Integral	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.32.00	Transferencia de Convênios – União/Educação- Escola Modelo :	R$ 106.071,29
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários – Pav. Afonso Rauh :	R$ 1.177,86
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios/ União – Pav. Afonso Rauh :	R$ 10.665,13
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios/ União – Pav. Artur Hermann :	R$ 123.212,42
Recursos :	3.34.01	Transf. de Convênios/ União – Pav. Afonso Rauh....:	R$ 63.702,26
Recursos :	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais (Afonso Rauh) .....:	R$ 219,39
Recursos :	3.83.00	Operação de Crédito Interna – Badesc Cidades ..... :	R$ 13.667,95
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.452.0010.1039	Aquisição de Terreno para o Cemitério Municipal	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários ..... :	R$ 40.000,00
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.64.00	Transf. Convenio – Estado/Outros ..... :	R$ 8.497,08
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	026.782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos :	3.07.00	Contrib. Interv. Dominio Econ. CIDE :	R$ 3.885,35
Recursos :	3.39.01	Royalties de Petróleo .....:	R$ 168,26
Recursos :	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 88.069,70
Recursos :	3.64.01	Transf. Convenio – Estado/Outros- Manut Estradas :	R$ 4.735,45
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	004.122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrtura e Obras	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 147.914,29
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.181.0009.2035	Apoio ao Policiamento Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.11.00	Convênio Trânsito – Civil :	R$ 29.060,46
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 8.234,44
Recursos :	3.10.00	Convênio Trânsito – Militar :	R$ 7.134,61
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.12.00	Convênio Trânsito – Prefeitura :	R$ 10.094,40
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.08.00	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP . :	R$ 73.435,10
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	

Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	006.182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios – União/Outros. :	R$ 143.393,38
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 2.848,73

Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	006.182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários. :	R$ 95.859,86

		TOTAL .....:	R$ 1.370.649,73

Art. 2º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lontras:

Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.301.0008.2027	Manutenção Atenção Básica em Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.02.00	Receitas de Impostos – Saude ..... :	R$46.993,17
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.02.00	Receitas de Impostos – Saude ..... :	R$16.789,08
Recursos :	3.38.00	Transf.– SUS/União ..... :	R$ 6.399,45
Recursos :	3.38.01	Atenção Básica :	R$ 1.208,85
Recursos :	3.38.11	Prog Nac.Melhoria Qualid. Atenç. Basica - PMAQ :	R$ 190.487,37
Recursos :	3.38.12	Programa Saúde Bucal :	R$ 4.964,14
Recursos :	3.38.13	Programa Saúde na Escola :	R$ 9.612,37
Recursos :	3.67.01	SUS/Estado – Cofinanciamento :	R$ 11.088,29
Recursos :	3.67.03	Nucleo Apoio Saude Familia – NASF Estado :	R$ 70,04
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.00	Transf.– SUS/União ..... :	R$ 27.234,55
Recursos :	3.88.00	Alienação Bens Dest. Programas Saúde ..... :	R$ 69,75
Recursos :	3.33.00	Transf. Convenio – União/Saúde .....:	R$ 91.834,25
Recursos :	3.63.01	Transf. Convenio – Estado/Saúde .....:	R$ 10.042,80

Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.02	Atenção de Média e Alta complex. Amb. Hosp. :	R$ 2.839,09
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.04	Assistência Farmacêutica Básica – Federal :	R$ 13.540,44
Recursos :	3.67.02	SUS/Estado - Farmácia Básica :	R$ 5.051,82
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.03	Vigilância Sanitária :	R$ 6.626,38
Recursos :	3.38.05	Vigilância Epidemiologica :	R$ 12.876,95

Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.301.0008.1013	Construção de Unidades Sanitárias	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.33.00	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 485,52
Recursos :	3.33.01	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 8.042,52

Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.08	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS :	R$ 34.857,49
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos :	3.38.09	Programa Saúde da Família - PSF :	R$ 29.037,24
Recursos :	3.38.10	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF Federal :	R$ 37.829,92

		TOTAL .....:	R$ 567.981,48

Art. 3º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 1.824,36
Recursos :	3.35.07	Bolsa Família .....:	R$ 2.778,79

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.35.05	Transf. CREAS :	R$ 15.731,97

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.244.0007.2056	Manutenção do CRAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.35.08	Transf. CRAS :	R$ 37.111,14

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.244.0007.2059	Manutenção dos Sistema Único de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.35.00	Transf. Sist. Único A. Social – SUAS/União :	R$ 263,45
Recursos :	3.35.09	IGD SUAS :	R$ 10.713,95
Recursos :	3.35.10	Fundo Estadual Assist. Social – Custeio Básico :	R$ 18.230,13
Recursos :	3.35.12	Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos :	R$ 57.949,73
Recursos :	3.61.02	Transf. Conv.Estado/Assist.Social – Custeio Basico:	R$ 41.052,92
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.61.01	Transf. Conv.Estado/Assist. Social – Investimento...:	R$ 17.744,14

		TOTAL .....:	R$ 203.400,58

Art. 4º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lontras:

Órgão :	12	Fundo da Infância e Adolescência	
Unidade :	12.01	Fundo da Infância e Adolescência	
Atividade :	008.243.0007.2057	Manutenção das Atividades Relacionadas ao FIA	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 1.443,50

TOTAL .....:	R$ 1.443,50

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 09 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EDITAL 08/2018

Publicação Nº 1519031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 26/02/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 26/02/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 09 de fevereiro de 2018. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em exercício.

LEI N° 2334/2018

Publicação Nº 1518458

LEI Nº 2334/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	004.122.0003.2004	Manutenção da Sec. Administração	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 100.000,00
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 50.000,00
Recursos :	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat :	R$ 49.538,24

Recursos :	3.34.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat :	R$ 2,20
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.89.00	Alienação Bens Dest. Outros Programas :	R$ 123,74
Órgão :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade :	04.01	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade :	020.606.0004.1003	Aquisição de Equipamentos Agricolas	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.34.00	Transf. Convênios – União/Outros – Pat. Agricola :	R$ 6.857,81
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.01.00	Receitas de Impostos - Educação :	R$ 33.521,36
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinarios - ACT :	R$ 13.365,76

Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.18.00	Transf. FUNDEB - 60% - . :	R$ 29.360,09
Recursos :	3.19.00	Transf. FUNDEB – 40% - . :	R$ 3.295,28
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.62.02	Transf. Conv. Est. Trasnporte Escolar ..... :	R$ 1.814,13
Recursos :	3.37.03	Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - PNATE ..... :	R$ 615,65
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.306.0005.2014	Merenda Escolar para Creches	

Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recuros :	3.37.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE .....:	R$ 203,74
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	027.812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários .....:	R$ 4.842,23
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios – União/Outros- Academias .... :	R$ 1.012,25
Recursos :	3.32.00	Transf. de Convênios – União/Educação- Academias .... :	R$ 18.951,96
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.365.0005.2020	Manutenção das Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.36.00	Salario Educação - . :	R$ 65.385,01
Recursos :	3.37.01	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - . :	R$ 2.547,12
Recursos :	3.37.00	Outras Transf. FNDE (B. Carinhoso) ..... :	R$ 52,92
Recursos :	3.37.05	Outras Transf. FNDE .....:	R$ 7.112,73
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.32.00	Transf. Convenio – União/Educação ..... :	R$ 0,10
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.1005	Construção de Unidade Escolar em Tempo Integral	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.32.00	Transferencia de Convênios – União/Educação- Escola Modelo :	R$ 106.071,29
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários – Pav. Afonso Rauh :	R$ 1.177,86
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios/ União – Pav. Afonso Rauh :	R$ 10.665,13
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios/ União – Pav. Artur Hermann :	R$ 123.212,42

Recursos :	3.34.01	Transf. de Convênios/ União – Pav. Afonso Rauh....:	R$ 63.702,26
Recursos :	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais (Afonso Rauh) .....:	R$ 219,39
Recursos :	3.83.00	Operação de Crédito Interna – Badesc Cidades ..... :	R$ 13.667,95
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.452.0010.1039	Aquisição de Terreno para o Cemitério Municipal	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários ..... :	R$ 40.000,00
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.64.00	Transf. Convenio – Estado/Outros ..... :	R$ 8.497,08
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	026.782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.07.00	Contrib. Interv. Dominio Econ. CIDE :	R$ 3.885,35
Recursos :	3.39.01	Royalties de Petróleo .....:	R$ 168,26
Recursos :	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 88.069,70
Recursos :	3.64.01	Transf. Convenio – Estado/Outros- Manut Estradas :	R$ 4.735,45
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	004.122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrtura e Obras	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 147.914,29
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.181.0009.2035	Apoio ao Policiamento Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.11.00	Convênio Trânsito – Civil :	R$ 29.060,46

Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 8.234,44
Recursos :	3.10.00	Convênio Trânsito – Militar :	R$ 7.134,61
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.12.00	Convênio Trânsito – Prefeitura :	R$ 10.094,40
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.08.00	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP . :	R$ 73.435,10
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	006.182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios – União/Outros. :	R$ 143.393,38
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 2.848,73

Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	006.182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários. :	R$ 95.859,86

		TOTAL .....:	R$ 1.370.649,73

Art. 2º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lontras:

Órgão :	06	Secretaria da Saúde
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde
Atividade :	010.301.0008.2027	Manutenção Atenção Básica em Saúde

Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.02.00	Receitas de Impostos – Saude ..... :	R$46.993,17
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.02.00	Receitas de Impostos – Saude ..... :	R$16.789,08
Recursos :	3.38.00	Transf.– SUS/União ..... :	R$ 6.399,45
Recursos :	3.38.01	Atenção Básica :	R$ 1.208,85
Recursos :	3.38.11	Prog Nac.Melhoria Qualid. Atenç. Basica - PMAQ :	R$ 190.487,37
Recursos :	3.38.12	Programa Saúde Bucal :	R$ 4.964,14
Recursos :	3.38.13	Programa Saúde na Escola :	R$ 9.612,37
Recursos :	3.67.01	SUS/Estado – Cofinanciamento :	R$ 11.088,29
Recursos :	3.67.03	Nucleo Apoio Saude Familia – NASF Estado :	R$ 70,04
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.00	Transf.– SUS/União ..... :	R$ 27.234,55
Recursos :	3.88.00	Alienação Bens Dest. Programas Saúde ..... :	R$ 69,75
Recursos :	3.33.00	Transf. Convenio – União/Saúde .....:	R$ 91.834,25
Recursos :	3.63.01	Transf. Convenio – Estado/Saúde .....:	R$ 10.042,80
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.02	Atenção de Média e Alta complex. Amb. Hosp. :	R$ 2.839,09
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.04	Assistência Farmacêutica Básica – Federal :	R$ 13.540,44
Recursos :	3.67.02	SUS/Estado - Farmácia Básica :	R$ 5.051,82
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.03	Vigilância Sanitária :	R$ 6.626,38

Recursos :	3.38.05	Vigilância Epidemiologica :	R$ 12.876,95

Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.301.0008.1013	Construção de Unidades Sanitárias	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.33.00	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 485,52
Recursos :	3.33.01	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 8.042,52

Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.08	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS :	R$ 34.857,49
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.09	Programa Saúde da Família - PSF :	R$ 29.037,24
Recursos :	3.38.10	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF Federal :	R$ 37.829,92

		TOTAL .....:	R$ 567.981,48

Art. 3º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 1.824,36
Recursos :	3.35.07	Bolsa Família .....:	R$ 2.778,79

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.35.05	Transf. CREAS :	R$ 15.731,97

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.244.0007.2056	Manutenção do CRAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.35.08	Transf. CRAS :	R$ 37.111,14

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.244.0007.2059	Manutenção dos Sistema Único de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.35.00	Transf. Sist. Único A. Social – SUAS/União :	R$ 263,45
Recursos :	3.35.09	IGD SUAS :	R$ 10.713,95
Recursos :	3.35.10	Fundo Estadual Assist. Social – Custeio Básico :	R$ 18.230,13
Recursos :	3.35.12	Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos :	R$ 57.949,73
Recursos :	3.61.02	Transf. Conv.Estado/Assist.Social – Custeio Basico:	R$ 41.052,92
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.61.01	Transf. Conv.Estado/Assist. Social – Investimento...:	R$ 17.744,14

		TOTAL .....:	R$ 203.400,58

Art. 4º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lontras:

Órgão :	12	Fundo da Infância e Adolescência	
Unidade :	12.01	Fundo da Infância e Adolescência	
Atividade :	008.243.0007.2057	Manutenção das Atividades Relacionadas ao FIA	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 1.443,50

TOTAL .....:	R$ 1.443,50

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras (SC), 09 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI N° 2335/2018

Publicação Nº 1520248

LEI Nº 2335/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza a desafetação e a alienação por permuta de bem público do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso e gozo públicos, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, o imóvel de

propriedade do Município, inscrito sob a matrícula nº 60.230 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme os limites e confrontações a seguir delineados:
I – Imóvel: Lote nº 01 (um) (área de equipamentos comunitários), da Quadra G do Loteamento Coelho, situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, Rua "B", Bairro Pioneiros, contendo a área de 2.287,69 m²(dois mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente em três linhas, sendo a primeira linha curva em 7,85 metros com as Ruas F e B, a segunda linha reta em 40,00 metros com a referida Rua "B", e a terceira linha curva em 7,85 metros com as Ruas B e D do referido loteamento; fundos em 50,00 metros com os lotes 11 e 02 da quadra G do referido loteamento; extremando no lado direito em 40,97 metros com a Rua D do referido loteamento, e no lado esquerdo em 40,97 metros com a Rua F do referido loteamento, matriculado sob o nº 60.230 de 31 de maio de 2017 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul/SC, avaliado pelo valor de R$ 296.533,33 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com a média de preços usualmente praticados pelo mercado naquela região.

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo 1º, com o imóvel matriculado sob o nº 14.142, do Registro de Imóveis de Rio do Sul, de 18 de novembro de 1983, Livro nº 2, de propriedade de Paul Reflorestamento Ltda., situado na circunscrição desta municipalidade, conforme os limites e confrontações a seguir descritos:
I – Imóvel: Uma área total de 1.248,64m² (um mil, duzentos e quarento e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Lontras, Estado de Santa Catarina, Centro, no limite da Faixa de Domínio da Antiga R.F.F.S.A., distando 22,74 metros da Rua Alfredo Jennirich, com as seguintes confrontações: FRENTE em 01 uma linha reta de 25,00 metros com limite da faixa de domínio da antiga R.F.F.S.A.; FUNDOS em 01 uma linha reta de 25,00 metros com terras da proprietária (área remanescente); LADO DIREITO em 01 uma linha reta de 51,92 metros com terras da Prefeitura Municipal de Lontras; LADO ESQUERDO em 01 uma linha reta de 47,97 metros com terras de Alfredo Jennerich, sendo referida área parte integrante da matrícula nº 14.142, do Registro de Imóveis de Rio do Sul, de 18 de novembro de 1983, Livro nº 2, de propriedade de Paul Reflorestamento Ltda, avaliado pelo valor de R$ 352.689,66 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a média de preços usualmente praticados pelo mercado naquela região, conforme Registro e croqui contido no Anexo I.

Art. 3º - A permuta se dará em razão da necessidade de ampliação do cemitério local, situado ao lado do imóvel descrito no inciso I do artigo 2º.
Parágrafo único - A presente alienação por permuta por não se tratar de valores equivalentes, terá a volta compensatória por parte do Município de Lontras no importe de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), cujo pagamento será em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R$11.000,00 (onze mil reais) e próximas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Art. 4º - Os recursos, citados no parágrafo único, do artigo 3º, desta lei, serão realizados correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública.
Parágrafo único - As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta do Município de Lontras.

Art. 6º - A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 17, I, c, da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 09 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1518351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018", leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018". Fica mantida a data de abertura dos envelopes.

Luiz Alves, 09 de fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 01/2018 (FMS)

Publicação Nº 1515820

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E NUTRIÇÕES PARA FORNECIMENTO GRATUITO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SMS DE LUIZ ALVES. CONFORME PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 01/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 01/03/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 09 de fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 02/2018 (FME)

Publicação Nº 1517017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA, VISANDO AQUISIÇÃO DE AGENDAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 06/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 06/03/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 09 de fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 02/2018 (FMS)

Publicação Nº 1515822

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 07/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 07/03/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 14 de fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 044/2018

Publicação Nº 1519423

PORTARIA Nº 044/18 de 09 de fevereiro de 2018.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas Por lei,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora RENATA DALBERTO, Enfermeira, 40 horas semanais, Nível 05, Classe "A", do Grupo V - Estratégia Saúde da Família/ESF, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, para exercer a função de Coordenadora de Atenção Básica em Saúde, FG1, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Para o desempenho das atribuições constantes no "caput" deste artigo, o servidor fará jus à função gratificada prevista no Anexo IV da Lei Complementar n° 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Luzerna(SC), 09 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2018

Publicação Nº 1519100

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2018
Contrato nº: 008/2018
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: TRANS-GREBOS TURISMO LTDA
CNPJ: 00.274.187/0001-11
Objeto: Contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 016/2018 Pregão Presencial nº 004/2018
Valor: R$ 323.964,00 (trezentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais)
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias
Data Assinatura: 09 de fevereiro de 2018
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Dotação Orçamentária:
635 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
636 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
637 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
638 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
639 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2018

Publicação Nº 1519104

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2018
Contrato nº: 009/2018
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES-EIRELI
CNPJ: 14.178.211/0001-23
Objeto: Contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 016/2018 Pregão Presencial nº 004/2018
Valor: R$ 303.176,00 (trezentos e três mil cento e setenta e seis reais)
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias
Data Assinatura: 09 de fevereiro de 2018
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Dotação Orçamentária:
635 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
636 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
637 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
638 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
639 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2018

Publicação Nº 1519105

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2018
Contrato nº: 010/2018
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: STYLLUS TRANSPORTES COLETIVO LTDA-EPP
CNPJ: 04.744.641/0001-01
Objeto: Contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 016/2018 Pregão Presencial nº 004/2018
Valor: R$ 386.396,00 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais)
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias
Data Assinatura: 09 de fevereiro de 2018
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Dotação Orçamentária:
635 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
636 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
637 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
638 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
639 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2018

Publicação Nº 1519108

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2018
Contrato nº: 011/2018
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: BUTIAZINHO TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ: 10.539.768/0001-91
Objeto: Contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 016/2018 Pregão Presencial nº 004/2018
Valor: R$ 284.498,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias
Data Assinatura: 09 de fevereiro de 2018

Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Dotação Orçamentária:
635 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
636 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
637 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
638 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
639 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2018

Publicação Nº 1519110

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2018
Contrato nº: 012/2018
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: SOETUR TURISMO EIRELI
CNPJ: 01.111.753/0001-37
Objeto: Contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 016/2018 Pregão Presencial nº 004/2018
Valor: R$ 1.006.498,00 (um milhão seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias
Data Assinatura: 09 de fevereiro de 2018
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Dotação Orçamentária:
635 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
636 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
637 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
638 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
639 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO N.º 1.768 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518718

DECRETO N.º 1.768 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, no dia 12 e 13 de fevereiro de 2018, tendo em vista as festividades de Carnaval e na quarta-feira de cinzas, dia 14 de fevereiro de 2018 o expediente administrativo, terá início às 13h e 00minutos.
Parágrafo único Ficam mantidas as atividades do Departamento de Licitações, no dia 12 de fevereiro, em decorrência dos prazos em andamento e agendamento de visita-técnica decorrente do Processo Licitatório n° 006/2018 , das 08:00 às 10:00 horas.
Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais.
Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais observado o disposto no artigo 1º.
Art. 3º A Secretaria municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais.
Parágrafo Único. A Coleta de lixo ocontecerá normalmente na segunda feira (12) e quarta feira (14), data dos pontos facultativos alusivos do carnaval.
Art. 4º As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.
Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 08 de fevereiro de 2018.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal
de Administração e em Mural Público em 08/02/2018.

Cristiane Siems
Secretário Mun. de Administração

DECRETO N° 1766, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518220

DECRETO N° 1766, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Conforme dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, com o objetivo de julgar as propostas sujeitas a Licitação Pública, em suas diversas modalidades, de acordo com o diploma legal supramencionado, de todas as aquisições provenientes da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Educação, Infância e Adolescência e Assistência Social.

Presidente: Mari Cléia Crisan
Secretário: Luiz Gonzaga Teles Neto
Membros: Aline Krisan
Claudio Novack
Patricia Lucachinski

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 29 de janeiro de 2018.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 08/02/2018 e Site www.majorvieira.gov.br em 08/02/2018.

Cristiane Siems
Secretária de Administração

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Publicação Nº 1519475

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Maracajá torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como objeto aquisição de brindes para os eventos a serem realizados pelo departamento de assistência e bem estar social do Município de Maracajá/SC, por interesse público e conveniência administrativa, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Maracajá, 08de fevereiro de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 028/2018

Publicação Nº 1519156

Portaria n° 028 de 2 de fevereiro de 2018.
NOMEIA REJANE PEREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito ARLINDO ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear REJANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, nascida em 9 de março de 1987, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 010.115.359-71, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola da E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º A E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem conta nesta data com 184 (cento e oitenta e quatro) alunos, ficando então incorporada a gratificação mensal de 10% (dez por cento) no vencimento do Diretor de Escola.
Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade do Departamento de Educação o controle mensal do número de alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar para efeito de alteração de gratificação mensal no vencimento do Diretor de Escola, nos termos do Anexo II da Lei nº 1039/2015.

Art. 3º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de fevereiro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de fevereiro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 029/2018

Publicação Nº 1519158

Portaria n° 029 de 2 de fevereiro de 2018.
NOMEIA ALINE MELLO ROSSO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito ARLINDO ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALINE MELLO ROSSO, brasileira, maior, nascida em 7 de novembro de 1984, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 050.258.799-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola da E.E.B.M. Nivaldo José Rosa.

Art. 2º A E.E.B.M. Nivaldo José Rosa conta nesta data com 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) alunos, ficando então incorporada a gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) no vencimento do Diretor de Escola.
Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade do Departamento de Educação o controle mensal do número de alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar para efeito de alteração de gratificação mensal no vencimento do Diretor de Escola, nos termos do Anexo II da Lei nº 1039/2015.

Art. 3º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de fevereiro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de fevereiro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Publicação Nº 1519409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2018
OBJETIVO: Aquisição de brindes para os eventos a serem realizados pelo Departamento de Assistência e Bem Estar Social do Município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA: até 27 de fevereiro de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 27 de fevereiro de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 09 de fevereiro de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2018 -

Publicação Nº 1519369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
3	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
4	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. feito com carne de boi de qualidade e trigo e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		59,8000	1
5	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
6	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
7	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
8	SANDUÍCHE COM PÃO DE FORMA - recheio: presunto, queijo prato e maionese. Cortado em quatro partes (conforme solicitação) com um palito em cada parte para fixar o pão. Acondicionado em bandeijas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo minímo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	UN	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		1,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO N° 6/2018

(9779) - JEAN RICHARD MINATTO - ME

Maracajá, 9 de Fevereiro de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 025/2018

Publicação Nº 1518630

DECRETO Nº 025, DE 11 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Edital nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que disciplinou o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Maravilha/SC,

O gozo de férias dos conselheiros tutelares eletivos;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 10 de janeiro a 17 de maio de 2018, JANE CIRA DETTONI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 019.719.069-30, para ocupar o cargo Conselheiro Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 188/2018

Publicação Nº 1519149

DECRETO Nº 188, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre complementação de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme artigos 180 e 181 da Lei Complementar Municipal nº 42/2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto concedida complementação de aposentaria a servidora municipal aposentada MARCIA ROSEMERI SCHLEE, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme artigos 180 e 181 da Lei Complementar Municipal nº 42/2011.

Art. 2º O Município de Maravilha complementará o benefício da aposentadoria concedida pelo INSS sob nº 178.909.259-8.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal do Município autorizado a incluir os direitos da servidora de que trata o presente Decreto em folha de pagamento complementar, até a integridade dos vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 209/2018

Publicação Nº 1518634

DECRETO Nº 209, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

A licença para tratamento de saúde da servidora Luana Provenzi até 1º de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 5 de fevereiro a 1º de março de 2018, TICIANA KAUFMANN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 015.426.849-60, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 5 de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 218/2018

Publicação Nº 1518646

DECRETO Nº 218, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

Que a saúde é serviço essencial e necessário,

A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

Que está em andamento Concurso Público para o cargo de Médico Pediatra, ainda sem finalização,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 9 de fevereiro a 9 de março de 2018, do servidor MÁRIO SALDANHA DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 280.475.830-34, ocupante do cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 9 de fevereiro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 219/2018

Publicação Nº 1519174

DECRETO Nº 219, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal SIMONE KRUMENAUER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir de 8 de fevereiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2018.

Maravilha – SC, 9 de fevereiro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2018

Publicação Nº 1518349

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 022/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 013/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior aquisição, conforme necessidade, de material de expediente, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 27 de fevereiro de 2018 até às 13h30, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de fevereiro de 2018. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº2/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Publicação Nº 1520345

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha
Maravilha-SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 27 de fevereiro de 2018, terça-feira, às 14h15min na Câmara Municipal de Vereadores, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, de acordo com o detalhamento descrito no edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 14h do mesmo dia. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, no link:
http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/40450/categoria/4.
Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha/SC, aos 14 dias de fevereiro de 2018.
LÁURIO STIELER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 5/2018

Publicação Nº 1520396

PORTARIA Nº 05/2018
Designa o Servidor Jean Carlos Ribeiro para desempenhar a função de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

Láurio Stieler, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observado em especial o que determina a alínea "G", inciso I e alínea "D", inciso III do art. 46, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e demais legislações em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha Jean Carlos Ribeiro, para desempenhar a função de "Pregoeiro", devendo atuar com esta função nos processos licitatórios que serão realizados a partir desta data, durante o exercício financeiro do corrente ano, tendo como membros da equipe de apoio o Sr. Nei Guzatti, Sra. Rubiane I. Seidel e Cleusa Luzia Regner.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Maravilha-SC, 9 de fevereiro de 2018.
Láurio Stieler
Presidente

Certifico que a presente portaria
foi publicada no átrio deste legislativo.
Secretaria da Câmara, 09/02/2018.

Rubiane I. Seidel
Secretária

Resollução Adiministrativa nº 02/2018

Publicação Nº 1519120

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2018
RATIFICA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS CRIADAS PELAS RESOLUÇÕES Nºs 2, 4 E 5/2017, REVOGANDO O DECRETO LEGISLATIVO Nº01/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador LÁURIO STIELER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, em especial o inciso I, alínea "d", inciso III alínea "k" do artigo 46, do Regimento Interno, promulga a Resolução Administrativa abaixo descrita.

Art. 1º Fica, por esta Resolução, composta da seguinte forma a Comissão Especial do Prolongamento da BR 158:

Membros Titulares:
Presidente: Luiz Hermes Brescovici (DEM);
Secretário: Natalino Prante (PP);
Membro: Cleber Pertussatti (PMDB);
Membro: Celso Antonio Ledur (PSB);
Membro: Gilmar Francisco Castanha (PMDB).

Membros suplentes:
1º Membro: Láurio Stieler (PP);
2º Membro: Jandir Primon (PP);
3º Membro: Marclei Lizete Radin Grando (PMDB);
4º Membro: Eder Moraes (PMBD);
5º Membro: Ademir Unser (PP).

Art. 2º Fica, por esta Resolução, composta da seguinte forma a Comissão Especial em Prol do Cemitério Municipal:

Presidente: Natalino Prante (PP);
Secretário: Jandir Primon (PP);
Membro: Vereadora Marclei Lizete Radin Grando (PMDB);
Membro: Vereador Gilmar Francisco Castanha (PMDB);
Membro: Vereador Itamar Adler (PSD).

Art. 3º Fica, por esta Resolução, composta da seguinte forma a Comissão Especial da Casan:

Presidente: Jandir Primon (PP);
Secretário: Eder Moraes (PMBD);
Membro: Celso Antonio Ledur (PSB);
Membro: Natalino Prante (PP);
Membro: Admir Unser (PP).

Art. 4º Fica revogada a Resolução Administrativa nº 01/2018.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.
Láurio Stieler
Presidente

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 012/2018

Publicação Nº 1518191

Decreto n. 012/2018
De 26/01/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

CONSIDERANDO o feriado nacional de carnaval do dia 13 de fevereiro de 2018;
CONSIDERANDO a quarta feira de cinzas no dia 14 de fevereiro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Município de Marema nos dias 12/02 (segunda feira) e 14/02 (quarta feira), até às 12:00 horas.
Parágrafo Único – Os serviços emergenciais e urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2ª- O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Marema, 26 de janeiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº008/2018

Publicação Nº 1518176

DECRETO nº008/2018
De 09/01/2018
NOMEIA BRUNA LUIZA PAGANI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 C/C LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°046/2017 DE 09/05/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de BRUNA LUIZA PAGANI na função de Chefe de Departamento – CC-05 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036 de 19/02/2014 c/c Lei Complementar Municipal n. 046 de 09/05/2017, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de janeiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº009/2018

Publicação Nº 1518180

DECRETO nº010/2018
De 19/01/2018
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARILUCIA CARBONERA DONZELLI (MATRICULAS 52,565) EXCERCENDO O CARGO DE PROFESSORA-20h E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal MARILUCIA CARBONERA DONZELLI - MATRICULAS 52(Nomeação 01/12/1990, 565(Nomeação 01/03/2012) na função de PROFESSORA 20-H, a partir de 20/01/2018, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº010/2018

Publicação Nº 1518185

DECRETO nº010/2018
De 19/01/2018
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARILUCIA CARBONERA DONZELLI (MATRICULAS 52,565) EXCERCENDO O CARGO DE PROFESSORA-20h E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal

n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal MARILUCIA CARBONERA DONZELLI - MATRICULAS 52(Nomeação 01/12/1990, 565(Nomeação 01/03/2012) na função de PROFESSORA 20-H, a partir de 20/01/2018, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº013/2018

Publicação Nº 1518194

DECRETO nº013/2018
De 29/01/2018
EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL FELIX CAREGNATTO EXCERCENDO O CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal FELIX CAREGNATTO na função de MOTORISTA, a partir de 05/02/2018, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº015/2018

Publicação Nº 1518263

DECRETO nº015/2018
De 05/02/2018
NOMEIA VANDERLEIA CARNEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE ADMINISTRAÇAO I – CC-08 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 C/C LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°046/2017 DE 09/05/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de VANDERLEIA CARNEIRO na função de Assessora de Administração I – CC-08 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036 de 19/02/2014 c/c Lei Complementar Municipal n. 046 de 09/05/2017, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº016/2018

Publicação Nº 1518269

DECRETO nº016/2018
De 05/02/2018
NOMEIA PATRICIA FATIMA VANZIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-05 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de PATRICIA FATIMA VANZIN na função de Chefe de Departamento – CC-05 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Administração a partir de 06 de fevereiro de 2018, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

CO 07.2018 - MAURICIO MELCHIORETTO

Publicação Nº 1518320

CONTRATO Nº 07/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MAURICIO MELCHIORETTO, com situado à Rua Braço Costa, s/n, em Massaranduba, inscrito no CPF sob n.º 037.502.389/52, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 23/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 23/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ R$ 19.979,74 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nos locais de entrega a definir pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
ABACATE	KG	300	R$ 10,18	R$ 3.054,00
FEIJÃO	KG	2000	R$ 5,62	R$ 11.240,00
COUVE-FLOR	UNID	500	R$ 4,73	R$ 2.365,00
VAGEM	KG	350	R$ 7,63	R$ 2.670,50
CHUCHU	KG	256	R$ 2,54	R$ 650,24

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370200 – TRANSFÊRENCIAS REF PNAE – ENS.FUND
1370900 – PNAE ATEND EDUCAÇ. ESPECIALIZADA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS PRÉ ESCOLAS
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – PRÉ ESCOLA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – CRECHE

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Bruna Rafaela Utech Reinke, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 23/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Poderá ser solicitada a amostra do produto para análise de qualidade antes da homologação do edital. Caso não atenda as especificações será cancelado o item e o mesmo passará para o próximo colocado.

Massaranduba (SC), 08 de Fevereiro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI		MAURICIO MELCHIORETTO
PREFEITO		CPF Nº 037.502.389/52

Testemunhas:

BRUNA RAFAELA UTECH REINKE		CIBELI PAWLAK DERETTI
CPF nº: 009.137.359-06		CPF Nº: 51.161.519-13

CO 08.2018 - ZENITTA RANGHETTI DERETTI

Publicação Nº 1518321

CONTRATO Nº 08/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ZENITA RANGHETTI DERETTI, com situado à Rua 1º Braço, s/n, em Massaranduba, inscrito no CPF sob n.º 650.670.709-78, doravante denominado (a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 23/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 23/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ R$ 19.994,40 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO E QUARENTA CENTAVOS).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nos locais de entrega a definir pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
BRÓCOLIS	UNID	370	R$ 4,63	R$ 1.713,10
COUVE-FLOR	UNID	450	R$ 4,73	R$ 2.128,50
CHUCHU	KG	100	R$ 2,54	R$ 254,00
LARANJA COMUM	KG	150	R$ 2,48	R$ 372,00
LARANJA LIMA	KG	200	R$ 4,79	R$ 958,00
MORANGO	KG	800	R$ 16,16	R$ 12.928,00
TANGERINA	KG	280	R$ 5,86	R$ 1640,80

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370200 – TRANSFÊRENCIAS REF PNAE – ENS.FUND
1370900 – PNAE ATEND EDUCAÇ. ESPECIALIZADA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS PRÉ ESCOLAS
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – PRÉ ESCOLA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – CRECHE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Bruna Rafaela Utech Reinke, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 23/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Poderá ser solicitada a amostra do produto para análise de qualidade antes da homologação do edital. Caso não atenda as especificações será cancelado o item e o mesmo passará para o próximo colocado.

Massaranduba (SC), 08 de Fevereiro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI		ZENITA RANGHETTI DERETTI
PREFEITO		CPF Nº 650.670.709-78

Testemunhas:

BRUNA RAFAELA UTECH REINKE		CIBELI PAWLAK DERETTI
CPF nº: 009.137.359-06		CPF Nº: 51.161.519-13

CO 09.2018 - MIGUEL MELCHIORETTO

Publicação Nº 1518323

CONTRATO Nº 09/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MIGUEL MELCHIORETTO, com situado à Rua Braço Costa, s/n, em Massaranduba, inscrito no CPF sob n.º 383.060.859-49, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 23/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 23/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ R$ 19.998,06 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nos locais de entrega a definir pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
BATATA DOCE	KG	310	R$ 3,73	R$ 1.156,30
TANGERINA	KG	2700	R$ 5,86	R$ 15.822,00
PEPINO SALADA	KG	450	R$ 2,64	R$ 1.188,00
BETERRABA	KG	400	R$ 3,03	R$ 1.212,00
CHUCHU	KG	244	R$ 2,54	R$ 619,76

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370200 – TRANSFÊRENCIAS REF PNAE – ENS.FUND
1370900 – PNAE ATEND EDUCAÇ. ESPECIALIZADA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS PRÉ ESCOLAS
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – PRÉ ESCOLA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – CRECHE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio

econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Bruna Rafaela Utech Reinke, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 23/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Poderá ser solicitada a amostra do produto para análise de qualidade antes da homologação do edital. Caso não atenda as especificações será cancelado o item e o mesmo passará para o próximo colocado.

Massaranduba (SC), 08 de Fevereiro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI		MIGUEL MELCHIORETTO
PREFEITO		CPF Nº 383.060.859-49

Testemunhas:

BRUNA RAFAELA UTECH REINKE		CIBELI PAWLAK DERETTI
CPF nº: 009.137.359-06		CPF Nº: 51.161.519-13

CO 10.2018 - MARILDA EICHSTADT

Publicação Nº 1518325

CONTRATO Nº 10/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARILDA EICHSTADT, com situado à Rua 3º Braço, s/n, em Massaranduba, inscrito no CPF sob n.º 947.389.639-53, doravante denominado (a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 23/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 23/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ R$ 19.998,94 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nos locais de entrega a definir pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
ABÓBORA PAULISTA	KG	200	R$ 2,48	R$ 496,00
ALFACE	UNID	1800	R$ 2,25	R$ 4.050,00
BRÓCOLIS	UNID	800	R$ 4,63	R$ 3.704,00
CENOURA	KG	500	R$ 3,53	R$ 1.765,00
LIMÃO	KG	200	R$ 7,44	R$ 1.448,00
MAMÃO COMUM	KG	320	R$ 4,39	R$ 1.404,80
PEPINO	KG	200	R$ 2,64	R$ 528,00
REPOLHO	UNID	1300	R$ 2,65	R$ 3.445,00
TANGERINA	KG	150	R$ 5,86	R$ 879,00
TOMATE	KG	557	R$ 4,02	R$ 2.239,14

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370200 – TRANSFÊRENCIAS REF PNAE – ENS.FUND
1370900 – PNAE ATEND EDUCAÇ. ESPECIALIZADA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS PRÉ ESCOLAS
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – PRÉ ESCOLA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – CRECHE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa

de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Bruna Rafaela Utech Reinke, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 23/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Poderá ser solicitada a amostra do produto para análise de qualidade antes da homologação do edital. Caso não atenda as especificações será cancelado o item e o mesmo passará para o próximo colocado.

Massaranduba (SC), 08 de Fevereiro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI		MARILDA EICHSTADT
PREFEITO		CPF Nº 947.389.639-53

Testemunhas:

BRUNA RAFAELA UTECH REINKE		CIBELI PAWLAK DERETTI
CPF nº: 009.137.359-06		CPF Nº: 51.161.519-13

CO 11.2018 - VALDEMIRO RONCHI

Publicação Nº 1518328

CONTRATO Nº 11/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 497.120.209-91, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado VALDEMIRO RONCHI, com situado à Rua Braço Costa, s/n, em Massaranduba, inscrito no CPF sob n.º 497.120.209-91, doravante denominado (a) CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 23/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 23/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ R$ 19.999,19 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nos locais de entrega a definir pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
BANANA BRANCA	KG	2325	R$ 3,31	R$ 7.695,75
BANANA COMUM	KG	5444	R$ 2,26	R$ 12.303,44

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370200 – TRANSFÊRENCIAS REF PNAE – ENS.FUND
1370900 – PNAE ATEND EDUCAÇ. ESPECIALIZADA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS PRÉ ESCOLAS
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – PRÉ ESCOLA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – CRECHE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Bruna Rafaela Utech Reinke, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 23/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Poderá ser solicitada a amostra do produto para análise de qualidade antes da homologação do edital. Caso não atenda as especificações será cancelado o item e o mesmo passará para o próximo colocado.

Massaranduba (SC), 08 de Fevereiro de 2018

ARMINDO SESAR TASSI		VALDEMIRO RONCHI
PREFEITO		CPF Nº 497.120.209-91

Testemunhas:

BRUNA RAFAELA UTECH REINKE		CIBELI PAWLAK DERETTI
CPF nº: 009.137.359-06		CPF Nº: 51.161.519-13

CO 12.2018 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRICOLA DO VALE DO ITAPOÚ

Publicação Nº 1518332

CONTRATO Nº 12/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 497.120.209-91, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE PRODUCAO AGRICOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCU - COOPER ITAPOCU, com situado à Rodovia BR 280, nº 12.730, em Guaramirim, inscrita no CNPJ sob n.º 12.715.780/0001-35, representada por LUÍZ OLCZYK, inscrito no CPF sob o nº 557.655.139-72, doravante denominado (a) CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 23/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 23/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 194.055,62 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nos locais de entrega a definir pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
ABACATE	KG	280	R$10,18	R$2.850,40
ABACAXI	KG	2.000	R$4,67	R$9.340,00
ABOBRINHA	UNID	300	R$3,58	R$1.074,00
AIPIM	KG	1.500	R$6,38	R$9.570,00
ALHO	KG	150	R$22,09	R$3.313,50
ARROZ INTEGRAL	KG	400	R$4,10	R$1.640,00

ARROZ PARBOLIZADO	KG	2.400	R$5,22	R$12.528,00
BANANA COMUM	KG	4.756	R$2,26	R$10.748,56
BATATA DOCE	KG	10	R$3,73	R$37,30
BATATA SALSA	KG	70	R$7,54	R$527,80
BETERRABA	KG	400	R$3,03	R$1.212,00
BROCOLIS	UNID	930	R$4,63	R$4.305,90
CEBOLA BRANCA	KG	1.900	R$2,93	R$5.567,00
CENOURA	KG	1.500	R$3,53	R$5.295,00
CHUCHU	KG	600	R$2,54	R$1.524,00
COUVE-FLOR	KG	650	R$4,73	R$3.074,50
FEIJÃO PRETO	KG	100	R$5,62	R$562,00
LARANJA COMUM	KG	8.125	R$2,48	R$20.150,00
LARANJA LIMA	KG	1.100	R$4,79	R$5.269,00
LIMÃO	KG	150	R$7,44	R$1.116,00
MAÇA GALA	KG	5.250	R$5,67	R$29.767,50
MAMÃO COMUM	KG	1.280	R$4,39	R$5.619,20
MAMÃO PAPAYA	KG	2.400	R$3,64	R$8.736,00
MANGA	KG	1.000	R$4,74	R$4.740,00
MARACUJÁ	KG	700	R$10,80	R$7.560,00
MELÂNCIA	KG	4.500	R$2,33	R$10.485,00
PEPINO	KG	380	R$5,64	R$2.143,20
PERA	KG	150	R$2,64	R$396,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370200 – TRANSFÊRENCIAS REF PNAE – ENS.FUND
1370900 – PNAE ATEND EDUCAÇ. ESPECIALIZADA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS PRÉ ESCOLAS
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – PRÉ ESCOLA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – CRECHE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Bruna Rafaela Utech Reinke, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 23/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Poderá ser solicitada a amostra do produto para análise de qualidade antes da homologação do edital. Caso não atenda as especificações será cancelado o item e o mesmo passará para o próximo colocado.

Massaranduba (SC), 08 de Fevereiro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI		COOPERATIVA DE PRODUCAO AGRICOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCU LUÍZ OLCZYK
PREFEITO		CPF Nº 557.655.139-72

Testemunhas:

BRUNA RAFAELA UTECH REINKE		CIBELI PAWLAK DERETTI
CPF nº: 009.137.359-06		CPF Nº: 51.161.519-13

CO 13.2018 - NICOLAS GABRIEL CECCATO

Publicação Nº 1518335

CONTRATO Nº 13/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 497.120.209-91, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado NICOLAS GABRIEL CECCATO com situado à Estrada Pirabeiraba, em Joinville, inscrito no CPF sob n.º 099.274.979-46, doravante denominado (a) CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 23/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 23/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.958,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nos locais de entrega a definir pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO (uva, tangerina) inspecionada pelo ministério da agricultura (SIF)	KG	700	R$ 16,10	R$ 13.958,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370200 – TRANSFÊRENCIAS REF PNAE – ENS.FUND
1370900 – PNAE ATEND EDUCAÇ. ESPECIALIZADA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS PRÉ ESCOLAS
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – PRÉ ESCOLA

5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – TRANSFÊRENCIA REF.PNAE – CRECHE
CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Bruna Rafaela Utech Reinke, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 23/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Poderá ser solicitada a amostra do produto para análise de qualidade antes da homologação do edital. Caso não atenda as especificações será cancelado o item e o mesmo passará para o próximo colocado.

Massaranduba (SC), 08 de Fevereiro de 2018

ARMINDO SESAR TASSI		NICOLAS GABRIEL CECCATO
PREFEITO		CPF Nº 099.274.979-46

Testemunhas:

BRUNA RAFAELA UTECH REINKE		CIBELI PAWLAK DERETTI
CPF nº: 009.137.359-06		CPF Nº: 51.161.519-13

CO 14.2018 - CLARA ISABELA FERREIRA BAUER

Publicação Nº 1518077

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA CLARA ISABELA FERREIRA BAUER.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, CLARA ISABELA FERREIRA BAUER, inscrita no CPF sob o no 092.784.639-06, residente na Rua Adolfo Cardoso, número 354, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE BIBLIOTECA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
2.1 Executar práticas de leitura e escrita que venham estimular os alunos no gosto pela leitura, tornando a biblioteca escolar um verdadeiro laboratório de conhecimento;

2.2 Favorecer o contato com os livros aos familiares dos alunos e a comunidade;

2.3 Organizar o cronograma de atendimento com as turmas para desenvolver o Programa Laboratório de Leitura e Escrita (horários e datas);

2.4 Desenvolver inúmeras atividades de leitura como: de imagem, individual, coletiva, com a família e fruitiva. Atividades de escrita: interpretação, fichamentos de livros, reconto, produção de textos e outras.

2.5 Participar da capacitação com a coordenadora da BPSC (parceira com a FCC);

2.6 Participar das reuniões com a coordenadora Verena;

2.7 Organizar o acervo de livros;

2.8 Organizar o ambiente físico da biblioteca;

2.9 Ser responsável pelo registro do acervo de livros;

2.10 Organizar e registrar o cronograma de retirada e devolução de livros;

2.11 Orientar os alunos nas pesquisas escolares;

2.12 Trabalhar em parceria com os professores e a direção da escola;

2.13 Organizar os locais com diferentes gêneros textuais para incentivar a leitura na hora do lanche e em horários ociosos dos alunos;

2.14 Fazer pesquisas e indicar nomes de livros para possíveis aquisições;

2.15 Organizar e contar histórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará:

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
MONITORES DE BIBLIOTECAS	2.200 HORAS	R$ 8,00	R$ 17.600,00

3.2. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à credenciada, mediante apresentação de documentação fiscal

de serviço que deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês e pago no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.

3.3. Para efetivação do pagamento, a credenciada deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

3.4. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte da credenciada não gera direito a atualização monetária do valor dos serviços prestados.

3.5. Nenhum pagamento será realizado à credenciada sem o devido atestado da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1. O presente Contrato terá validade de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

5.2. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

5.3. Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

5.4. Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

5.5. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Este contrato, o edital de CREDENCIAMENTO nº 09/2018 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

6.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

6.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sra. Cibeli Pawlak Deretti, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 08 de fevereiro de 2018

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA		CLARA ISABELA FERREIRA BAUER
ARMINDO SESAR TASSI		CPF: 092.784.639-06
CONTRATANTE		CONTRATADA

Testemunhas:

CIBELI PAWLAK DERETTI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 051.161.519-13		CPF: 037.067.119-82

CO 15.2018 - ARLINE THOMÉ DA SILVA

Publicação Nº 1518079

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA ARLINE THOMÉ DA SILVA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, ARLINE THOMÉ DA SILVA, inscrita no CPF sob o no 092.822.409-08, residente na Rua José Galzinski, número 180, bairro Butuca, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE BIBLIOTECA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
2.1 Executar práticas de leitura e escrita que venham estimular os alunos no gosto pela leitura, tornando a biblioteca escolar um verdadeiro laboratório de conhecimento;

2.2 Favorecer o contato com os livros aos familiares dos alunos e a comunidade;

2.3 Organizar o cronograma de atendimento com as turmas para desenvolver o Programa Laboratório de Leitura e Escrita (horários e datas);

2.4 Desenvolver inúmeras atividades de leitura como: de imagem, individual, coletiva, com a família e fruitiva. Atividades de escrita: interpretação, fichamentos de livros, reconto, produção de textos e outras.

2.5 Participar da capacitação com a coordenadora da BPSC (parceira com a FCC);

2.6 Participar das reuniões com a coordenadora Verena;

2.7 Organizar o acervo de livros;

2.8 Organizar o ambiente físico da biblioteca;

2.9 Ser responsável pelo registro do acervo de livros;

2.10 Organizar e registrar o cronograma de retirada e devolução de livros;

2.11 Orientar os alunos nas pesquisas escolares;

2.12 Trabalhar em parceria com os professores e a direção da escola;

2.13 Organizar os locais com diferentes gêneros textuais para incentivar a leitura na hora do lanche e em horários ociosos dos alunos;

2.14 Fazer pesquisas e indicar nomes de livros para possíveis aquisições;

2.15 Organizar e contar histórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará:

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
MONITORES DE BIBLIOTECAS	2.200 HORAS	R$ 8,00	R$ 17.600,00

3.2. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à credenciada, mediante apresentação de documentação fiscal de serviço que deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês e pago no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.

3.3. Para efetivação do pagamento, a credenciada deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

3.4. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte da credenciada não gera direito a atualização monetária do valor dos serviços prestados.

3.5. Nenhum pagamento será realizado à credenciada sem o devido atestado da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1. O presente Contrato terá validade de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

5.2. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

5.3. Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

5.4. Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

5.5. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Este contrato, o edital de CREDENCIAMENTO nº 09/2018 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado

num e omitido no outro será considerado válido.

6.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

6.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sra. Cibeli Pawlak Deretti, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 08 de fevereiro de 2018

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA		ARLINE THOMÉ DA SILVA
ARMINDO SESAR TASSI		CPF: 092.822.409-08
CONTRATANTE		CONTRATADA

Testemunhas:

CIBELI PAWLAK DERETTI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 051.161.519-13		CPF: 037.067.119-82

CO 16.2018 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE MASSARANDUBA

Publicação Nº 1518863

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE MASSARANDUBA - APROBAM.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso de suas atribuições legais, celebra o presente TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE MASSARANDUBA - APROBAM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.273.318/0001-60, estabelecida à Rodovia SC 415, km 89, sem número, bairro Ribeirão da Lagoa, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CLEITON MARCELINO, inscrito no CPF sob o nº 052.782.169-13, residente à Rua Ribeirão Freimann, sem número, bairro Massarandubinha, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em que os lados ajustam celebrar o presente termo, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, conforme procedimentos documentados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais 13.019/2014 e 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE MASSARANDUBA (SC) - APROBAM, oriundos a subvenção para o exercício de 2018, beneficiando a Associação em razão da promoção de serviços na área de cultura da banana no Município de Massaranduba (SC), cuja verba se destina aos pagamentos descritos no plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor total do repasse é R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), que serão repassados conforme o seguinte cronograma:

REPASSE	OBJETO	VALOR TOTAL
MARÇO 2018	MANTER, ACOMPANHAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS E OU PLANOS DE AÇÃO EM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2018.	R$ 3.000,00
ABRIL 2018	MANTER, ACOMPANHAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS E OU PLANOS DE AÇÃO EM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2018.	R$ 3.000,00
MAIO/2018	MANTER, ACOMPANHAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS E OU PLANOS DE AÇÃO EM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2018.	R$ 3.000,00
JUNHO/2018	MANTER, ACOMPANHAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS E OU PLANOS DE AÇÃO EM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2018.	R$ 3.000,00
JULHO/2018	MANTER, ACOMPANHAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS E OU PLANOS DE AÇÃO EM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2018.	R$ 3.000,00
AGOSTO/2018	MANTER, ACOMPANHAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS E OU PLANOS DE AÇÃO EM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2018.	R$ 3.000,00
SETEMBRO/2018	MANTER, ACOMPANHAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS E OU PLANOS DE AÇÃO EM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2018.	R$ 3.000,00
OUTUBRO/2018	MANTER, ACOMPANHAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS E OU PLANOS DE AÇÃO EM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2018.	R$ 3.000,00
NOVEMBRO/2018	MANTER, ACOMPANHAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS E OU PLANOS DE AÇÃO EM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2018.	R$ 3.000,00
DEZEMBRO/2018	MANTER, ACOMPANHAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS E OU PLANOS DE AÇÃO EM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2018.	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
3.1. Prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da organização parceira.

3.2. Repassar à organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, desde que aprovado no plano de trabalho.

3.3. Avaliar e aprovar a prestação de contas da organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital de inexigibilidade do chamamento público e neste termo de fomento.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
4.1. Desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado à Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.2. Encaminhar ao Município a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, obrigatoriamente, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência da parceria, conforme art. 69 da Lei Federal 13.019/2014, para manifestação conclusiva da gestora.

4.3. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro.

4.4. Cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o Município tais responsabilidades.

4.5. Submeter à consideração e aprovação do Município qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento pactuado.

4.6. Apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos.

4.7. Não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais.

4.8. Empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo instrumento de inexigibilidade de chamamento público.

4.9. Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.10. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.11. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura, findando em 31 DE DEZEMBRO DE 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse e antecedente manifestação expressa pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade do Sr. Vilson Eichstadt, secretário da agricultura do Município de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O presente termo de fomento será rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Deixar a organização parceira de apresentar a prestação de contas e os comprovantes.

7.1.2. Paralisação injustificada das atividades por parte da organização parceira.

7.1.3. Descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

7.1.4. Unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste termo de fomento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 07 de fevereiro de 2018.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA		ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE MASSARANDUBA - APROBAM
ARMINDO SESAR TASSI		CLEITON MARCELINO
Prefeito Municipal		Presidente da Associação

Testemunha:

VILSON EICHSTADT
CPF: 564.967.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**166.000,00**	**2.040.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		166.000,00	2.040.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**60.369,33**	**249.184,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		40.970,93	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.010,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.388,40	249.184,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**226.369,33**	**2.289.184,08**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**148.920,93**	**1.573.415,46**
Ordinária		**148.920,93**	**1.573.415,46**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**466.584,54**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	466.584,54
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**18.017,29**	**249.184,08**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.017,29	249.184,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**59.431,11**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		59.431,11	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**226.369,33**	**2.289.184,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 07/02/2018, **Hora emissão** 13:09:28

Notas:

DJONATHAN CISZ
Presidente da Camara
CPF: 066.842.099-56

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

14/02/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2453
Página 628

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 008/2018

Publicação Nº 1519309

DECRETO N.º 008/2018 – de 05 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/17 de 25 de outubro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
ATIVIDADE	1.051	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1134	Aplicações Diretas	100.000,00

ORGÃO	07.00	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
ATIVIDADE	1.058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1164	Aplicações Diretas	750.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo Excesso de Arrecadação de Convênio e Operação de Crédito.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 05 de fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 011/2018

Publicação Nº 1518354

DECRETO Nº 01/2018, de 8 de fevereiro de 2018.
Acrescenta parágrafo ao Decreto 001/2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Acrescenta parágrafo IV ao Decreto 001/2018, conforme abaixo especifica:

"IV - Taxa de uso do Centro da Terceira Idade Suzana Sokacheski Crauchuk:
a) aniversários, chás de bebê e outros (período vespertino) R$ 100,00
b) Aniversários/confraternização com almoço R$ 200,00
c) Jantar/confraternização R$ 250,00"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Matos Costa, 8 de fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 012/2018

Publicação Nº 1519326

DECRETO N.º 012/2018 – de 08 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2197/2018, de 06 de fevereiro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
ATIVIDADE	1.051	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	35.000,00

ORGÃO	07.00	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
ATIVIDADE	1.058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	90.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
ATIVIDADE	2.009	MANUT DAS ATIV DA SECRET DE AGRIC E ABASTECIMENTO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	35.000,00

ORGÃO	07.00	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
ATIVIDADE	2.015	MANUT SECRET VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 08 de fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 212/2018

Publicação Nº 1518333

PORTARIA Nº 212/2018 – De 06 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor IVONEI TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AMUS, designado para o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozados em 30 (trinta) dias de meio dia no período vespertino, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 06 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA

Publicação Nº 1518591

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CONVITE
EDER MATTOS, Prefeito Municipal, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria para Audiência Pública no dia 26.02.2018, às 18:00 hs, na dependência da Câmara Municipal de Meleiro, para demonstração das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2017, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Certo de seu comparecimento antecipo agradecimento.

Meleiro (SC), 05 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017-2018

Publicação Nº 1518545

PORTARIA n.º 017/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ROGÉRIA LAURINDO CASAGRANDE, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de Matemática, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 018-2018

Publicação Nº 1518546

PORTARIA n.º 018/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora GISLAINE TRICHEIS NAZARIO GOMES, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Matemática, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019-2018

Publicação Nº 1518548

PORTARIA n.º 019/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ERICA CIVIDINI SCARDUELI TRAMONTIN, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Português, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 020-2018

Publicação Nº 1518549

PORTARIA n.º 020/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora PATRÍCIA TONETTO CADORIN GOMES, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Inglês, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 021-2018

Publicação Nº 1518550

PORTARIA n.º 021/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CRISTINA ANTUNES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Artes, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 022-2018

Publicação Nº 1518551

PORTARIA n.º 022/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora HELENA DA SILVA STANGER, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Artes, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 023-2018

Publicação Nº 1518552

PORTARIA n.º 023/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora HELENA DA SILVA STANGER, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Artes, até o término das aulas, no Centro de Educação Infantil Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 024-2018

Publicação Nº 1518554

PORTARIA n.º 024/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora JOSIELE BONFANTE VISENTIN, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na disciplina de Educação Física, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 025-2018

Publicação Nº 1518555

PORTARIA n.º 025/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor REINALDO BORGES, para ocupar o cargo de professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Educação Física, até o término das aulas, no Centro de Educação Infantil Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 026-2018

Publicação Nº 1518557

PORTARIA n.º 026/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ANDRÉIA ROCHA GONÇALVES, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, lecionando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 027-2018

Publicação Nº 1518558

PORTARIA n.º 027/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CRISTIANE CRISTOFOLINI, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole e na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, lecionado na turma de Atendimento Educacional Especializado (AEE) até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 028-2018

Publicação Nº 1518559

PORTARIA n.º 028/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora DENISE VERISSIMO GONÇALVES ABEL, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, lecionando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 029-2018

Publicação Nº 1518560

PORTARIA n.º 029/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora JULIANA ANTUNES CRISTOFOLINI, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, lecionando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 030-2018

Publicação Nº 1518561

PORTARIA n.º 030/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora FABIANA MACEDO LONGARETTI, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Inglês, até o término das aulas, no Centro de Educação Infantil Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 031-2018

Publicação Nº 1518562

PORTARIA n.º 031/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Pato Donald, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 032-2018

Publicação Nº 1518563

PORTARIA n.º 032/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ROSEMERI SCARPARI PRESA RONZANI, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 033-2018

Publicação Nº 1518564

PORTARIA n.º 033/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JAQUELINE NUNES DA SILVA D'AVILA, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 034-2018

Publicação Nº 1518565

PORTARIA n.º 034/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora LUCIA MOTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 035-2018

Publicação Nº 1518566

PORTARIA n.º 035/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em

conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MIRIAN PAULA DE LUCA, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 036-2018

Publicação Nº 1518567

PORTARIA n.º 036/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARIA VERÔNICA PEREIRA, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 037-2018

Publicação Nº 1518568

PORTARIA n.º 037/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CINTIA DAL TOÉ ZEFERINO, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, lecionando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 038-2018

Publicação Nº 1518569

PORTARIA n.º 038/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CLÉIA FABRIS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 039-2018

Publicação Nº 1518570

PORTARIA n.º 039/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora TAYNARA MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 040-2018

Publicação Nº 1518572

PORTARIA n.º 040/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora DÉBORA BROVEDAN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 041-2018

Publicação Nº 1518573

PORTARIA n.º 041/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora TALITA ROCHA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 042-2018

Publicação Nº 1518574

PORTARIA n.º 042/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MALU DAL PONT COLOMBO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 043-2018

Publicação Nº 1518575

PORTARIA n.º 043/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora SUELEM MARTINS PEREIRA ZANATTA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044-2018

Publicação Nº 1518577

PORTARIA n.º 044/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora GABRIELI NETO LAVEZZO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 045-2018

Publicação Nº 1518578

PORTARIA n.º 045/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ADRIELLI BORDIGNON DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 046-2018

Publicação Nº 1518579

PORTARIA n.º 046/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora GRAZIELA NIEHUES FABRIS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 047-2018

Publicação Nº 1518580

PORTARIA n.º 047/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora GRAZIELA NIEHUES FABRIS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 048-2018

Publicação Nº 1518581

PORTARIA n.º 048/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CAROLINE JANUÁRIO HAHN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 049-2018

Publicação Nº 1518582

PORTARIA n.º 049/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora SHIRLEY MICHELS BENEDET DA BOIT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 050-2018

Publicação Nº 1518584

PORTARIA n.º 050/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora PATRÍCIA BORGES CRISTOFOLINI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 051-2018

Publicação Nº 1518585

PORTARIA n.º 051/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora GÉSSICA MOTTA ZANATTA BENEDET, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 052-2018

Publicação Nº 1518586

PORTARIA n.º 052/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARINEIA PINHEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 053-2018

Publicação Nº 1518589

PORTARIA n.º 053/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora TAMIRES NASCIMENTO BOCHANOSKI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 054-2018

Publicação Nº 1518590

PORTARIA n.º 054/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora SILVIA MARTINS SARTOR, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066-2018 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - SCS

Publicação Nº 1518309

Extrato de Contrato n° 066/2018
Processo Licitatório nº 770/2017
Pregão Presencial nº 037/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 223,65
Assinado em: 08/02/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 08 de fevereiro de 2018.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

PORTARIA Nº 026/2018

Publicação Nº 1519161

PORTARIA Nº 026/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDECIR ANTONIO BOLIS, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis 1.513/2002, 2.296/2017, e Edital de Concurso Público 001/2016 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 097/2016 em 18.03.2016, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para nomeação e posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, a Sra. KARINE KAREN CONRADO, aprovada no Concurso Público nº 001/2016 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a devida designação e com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de fevereiro de 2018.

ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

KARINE KAREN CONRADO

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.2018

Publicação Nº 1518103

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESA REGISTRADA: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– VALOR REGISTRADO R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) e TOPGEO TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA - VALOR REGISTRADO R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos (esboços, desenhos e croquis) e serviços de plotagem em ambiente CAD (cópia de mapas e plantas de edificações, em papel prancha preto e branco e colorido) em maquina plotter com scanner digitalizador em PDF e imagens para impressão nos tamanhos normativos A0, A1, A2 e A3) destinados para Manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Mondaí – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 002/2018.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de Fevereiro de 2019.

Mondaí – SC, 06 de Fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.2018 FMS

Publicação Nº 1518101

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): SCS COMÉRCIO LTDA - ME – VALOR REGISTRADO R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e produtos alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC, com entrega parcelada, conforme solicitação e de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 001/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de Fevereiro de 2019.

Mondaí – SC, 08 de Fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 006.2018 FMS

Publicação Nº 1518376

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: BANA & SCHERER ENDOCRINOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA S/S
OBJETO: Contratação de profissional da área de medicina, para prestação de serviços na realização de consultas e procedimentos cirúrgicos de otorrinolaringologia, em consultório particular, visando o atendimento de questões especifica dos usuários do SUS encaminhados pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital. ORIGEM: Tomada de Preço nº 011/2017 FMS. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Mondaí – SC, 07 de Fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 007.2018

Publicação Nº 1518108

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2018
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CREDENCIADA: TERRAPLANAGEM GDANIETZ LTDA
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313, de 19 de junho de 2009, e Lei Complementar Municipal nº 060, de 22 de dezembro de 2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.995, de 03 de julho de 2017, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I).
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2018 - Inexigibilidade nº 001/2018. VALOR DE ATÉ: R$ 359.325,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

Mondaí – SC, 01 de Fevereiro de 2018.

Valdir Rubert - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 007.2018 FMS

Publicação Nº 1518381

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA - EPP
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços de diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, com a validade mínima de 12 (doze) meses, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores apontados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS - (Anexo I). ORIGEM: Credenciamento n°. 005/2017. VALOR: R$ 60.290,00 (sessenta mil duzentos e noventa reais).VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Mondaí – SC, 08 de Fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 008.2018

Publicação Nº 1518110

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2018
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CREDENCIADA: RÁDIO PORTO FELIZ LTDA
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de divulgação nos meios de comunicação em geral de eventos promovidos por comunidades rurais, nos termos da Lei Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 010/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018. VALOR DE ATÉ: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

Mondaí – SC, 01 de Fevereiro de 2018.

Valdir Rubert - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 009.2018

Publicação Nº 1518120

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM GDANIETZ LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para execução dos serviços de manutenção da SCT 283 – Beira Rio, trecho entre os Km 190,70 ao 218, numa extensão de 28Km, "mediante a extração, carga e descarga de seixo", nos termos do Convênio nº 2017TR001622, firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Mondaí, conforme plano de trabalho, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I), que fazem parte do presente Edital.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 008/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018. VALOR: R$ 24.797,50 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura e término previsto em até 180 (cento e oitenta) dias após emissão da ordem de serviço/compra.

Mondaí – SC, 01 de Fevereiro de 2018.

Valdir Rubert - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 011.2018

Publicação Nº 1518121

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2018
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CREDENCIADA: TRANS MAESTRI LTDA- ME
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313, de 19 de junho de 2009, e Lei Complementar Municipal nº 060, de 22 de dezembro de 2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.995, de 03 de julho de 2017, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I).
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2018 - Inexigibilidade nº 001/2018. VALOR DE ATÉ: R$ 359.325,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

Mondaí – SC, 08 de Fevereiro de 2018.

Valdir Rubert - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 002/2018 - FMAS

Publicação Nº 1519136

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do F.M.A.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2018 - FMAS. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí, recursos do Município/FMAS, conforme disposições constantes no presente edital de licitação e seus anexos, com entrega parcelada, conforme solicitação, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 06 (seis) meses após a data da homologação. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 27 de Fevereiro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h15min do dia 27 de Fevereiro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

Mondaí-SC, 09 de Fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO Nº 005.2018 - PMM

Publicação Nº 1518154

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2018. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de máquinas (escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator de esteiras rompedor, caminhões e motoniveladora), destinados para recuperação de vias públicas, abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26 de Fevereiro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h15min do dia 26 de Fevereiro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

Mondaí/SC, 08 de Fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018/PM

Publicação Nº 1520020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 019/2018/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA RETROESCAVADEIRA JCB-4CX E MOTONIVELADORA CASE 845B. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 14/fevereiro/2018 até as 13:50 horas do dia 27/fevereiro/2018.
Abertura da sessão no dia 27/fevereiro/2018 às 14:00 horas
A presente licitação será do tipo menor preço por lote, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 119/2017 de 16/novembro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 09 de fevereiro de 2018

DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018/PM

Publicação Nº 1520334

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 020/2018/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de SERVIÇOS GRÁFICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE com fornecimento de materiais. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 13:00 horas do dia 14/fevereiro/2018 até as 13:50 horas do dia 01/março/2018.
Abertura da sessão no dia 01/março/2018 às 14:00 horas
A presente licitação será do tipo menor preço por lote, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 119/2017 de 16/novembro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 12 de fevereiro de 2018

DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 40

Publicação Nº 1518603

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

ZELADORA DE ESCOLA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
15ª	ELIZANGELA PEDRO DE OLIVEIRA
16ª	GRAZIELA DAMASIO VIRTUOSO

Morro da Fumaça, 12 de Fevereiro de 2018.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

REGISTRO DE PREÇO 002/2018

Publicação Nº 1518107

Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 002/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDO E MATERIAIS PARA O CLUBE DE MÃES, conforme anexo I. Data: 23/02/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 026/2018

Publicação Nº 1518519

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 026/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, conforme anexo. Data: 23/02/2017 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 **- Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.739.927/0001-07
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 11/2015 **Número do Processo:** 11/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-14/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO PUBLICO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, conforme planilhas em anexo.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Publicação Nº 1518595

14/02/2018 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2453 Página 647

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 3/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-3/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de um parque infantil (Playground), a ser implantado na Praça do Ginásio de Esportes Jorge Silva, conforme anexo.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 30/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATOS FUMAF DEZ/2017

Publicação Nº 1518597

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ: 11.411.583/0001-60
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IHS CONSTRUCOES EIRELI - ME
CNPJ: 02.012.145/0001-38
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM, conforme anexo

Data da Assinatura: 01/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 01/12/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 315.000,68 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: OLIVIA FRAGNANI
C.P.F.: 867.656.559-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2016 **Número do Processo:** 3/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-1/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, 01 (um) imóvel Localizado na Rua: Nereu Ramos, nº240, Bairro: Centro, neste Município de Morro da Fumaça/SC, para sede da secretaria da FUMAF.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 30/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.560,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ: 11.411.583/0001-60
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 **- Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IHS CONSTRUCOES EIRELI - ME
CNPJ: 02.012.145/0001-38
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-3/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM, conforme anexo

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

CT DEZ FMS/2017

Publicação Nº 1518593

Folha: 1/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARDIOEXPRESS CLINICA DE CARDIOLOGIA E MED. DO ESP
CNPJ: 08.595.574/0001-61
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 46/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 01/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 01/12/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2016 **Número do Processo:** 9/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-03/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contrataçao de empresa para coleta e transporte e tratamento de residuos solidos de saude,com coleta semanal nas unidades de saude

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 28/02/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.392,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: APAE DE MORRO DA FUMACA
CNPJ: 75.566.406/0001-35
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 10/2016 **Número do Processo:** 10/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-2/2016
Fundamento Legal:
Objeto: prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 191.177,28 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: LABORATORIO PREVE LTDA.
CNPJ: 03.288.464/0001-33
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 32/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-23/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES), QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE - SUS. A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 84.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LABORATÓRIO SANTA INÊS
CNPJ: 01.270.095/0001-26
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 32/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-24/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES), QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE - SUS. A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 84.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DANIEL LUIZ CARDOSO MACCARI
C.P.F.: 867.657.289-53
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-28/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALEXSANDER HELUANY
C.P.F.: 918.094.526-00
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-29/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DIEGO LOUREIRO PADÃO
C.P.F.: 967.306.680-91
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-30/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RENATA TIEKO FRANÇA GOTO
C.P.F.: 003.955.749-94
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-31/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MMJ - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 24.689.152/0001-01
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-32/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JENNIFER CORREA DE CARVALHO SILVESTRE
C.P.F.: 075.052.269-08
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-33/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JEBSEN YANAGIHARA COELHO GALVÃO
C.P.F.: 046.447.479-55
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-34/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 7/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CENTRO INTEGRADO DE SAUDE MORRO DA FUMAÇA
CNPJ: 05.378.599/0001-15
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-35/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 52.200,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CLÍNICA MÉDICA SÃO ROQUE S/C LTDA.
CNPJ: 05.645.385/0001-68
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-36/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.600,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 8/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIDA ATIVA NATAÇAO E HIDROGINASTICA LTDA - ME
CNPJ: 07.224.217/0001-24
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-37/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.200,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: SUÉLI GUGLIELMI
C.P.F.: 043.000.219-02
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-38/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.500,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 9/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MONICA SALVA GEREMIAS
C.P.F.: 090.225.959-86
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-39/2017'
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JULIANA MARTINHAGO DAGOSTIN FISIOTERAPIA ME
CNPJ: 27.747.133/0001-82
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.600,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 10/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: A.E.E.M. COMERCIO E EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ: 06.345.984/0001-29
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-41/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.650,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CLINIMADERS CONSULTORIA & SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 17.759.454/0001-43
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-42/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 11/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CRISTIANE D'ACAMPORA GUAZZI
C.P.F.: 905.874.727-15
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-44/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CLINICA E CONSULTORIA DE DOENCAS INFECCIOSAS LTDA
CNPJ: 05.455.372/0001-26
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-45/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 12/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARDIOEXPRESS CLINICA DE CARDIOLOGIA E MED. DO ESP
CNPJ: 08.595.574/0001-61
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-46/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: RENALDO CASAGRANDE
C.P.F.: 641.516.549-68
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-1/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Após o término do presente contrato, o Locatário compromete-se a devolver o imóvel ora locado, nas mesmas condições em que o recebeu. A permanência do locatário no imóvel após o término do presente contrato somente será possível por um outro contrato inteiramente novo e totalmente desvinculado deste. Quando do interesse do locatário na permanência do imóvel, deve o mesmo se manifestar por escrito, no mínimo 60 dias antes do término do mesmo, para que sejam negociadas as novas bases contratuais,

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/01/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 375,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 13/14

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ARMANDO BIF
C.P.F.: 582.841.099-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2016 **Número do Processo:** 4/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-9/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (sala) sito a Rua Antonio Guglielmi Sobrinho, S/N, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da Secretaria de Saúde.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/03/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.088,40 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS
CNPJ: 02.792.912/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 1/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-4/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Gestão Pública para locação de Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública para a Secretaria de Saúde do Município de morro da fumaça/SC, para o exercicio de 2016.compreendendo conversão, customização, instalação, implantação, treinamento de usuários e locação com manutenção e suporte técnico operacional, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.304,48 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DILAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LAB. LT
CNPJ: 07.726.148/0001-57
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2016 **Número do Processo:** 19/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-5/2017
Fundamento Legal:
Objeto: MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.074,60 **Forma de Pagamento:**

CT DEZ PMMF/2017

Publicação Nº 1518592

Folha: 1/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROTEIROS DO SUL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME
CNPJ: 19.536.198/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-9/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

Data da Assinatura: 14/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.742,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MR ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 27.887.077/0001-81
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 93/2017 **Número do Processo:** 93/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-43/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CASA DE PAPAI NOEL MONTADA conforme anexo.

Data da Assinatura: 15/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/12/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.585,80 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALL SERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 09.275.258/0001-75
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2016 **Número do Processo:** 23/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-5/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS E LIMPEZA URBANA, conforme anexo.

Data da Assinatura: 18/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 18/12/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.309,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: SCHEILA APARECIDA WEISS - ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 100/2017 **Número do Processo:** 100/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-44/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, conforme anexo

Data da Assinatura: 20/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.750,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLINIMET LTDA
CNPJ: 05.441.177/0001-47
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 58/2017 **Número do Processo:** 58/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-30/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, conforme anexo

Data da Assinatura: 22/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 22/12/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.375,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 79/2013 **Número do Processo:** 79/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11-10/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA FUNCIONAMENTO DE TODA A PREFEITURA conforme anexo.

Data da Assinatura: 22/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 22/12/2017 a 08/01/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 **- Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 08.640.413/0001-42
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 14/2017 **Número do Processo:** 14/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-12/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas contábil, administrativa, financeira e de controle interno; bem como serviços técnicos de levantamento e analise de dados do exercício anterior, com vistas a diagnosticar e propor medidas de regularização e soluções

Data da Assinatura: 22/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/12/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.880,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municip
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 47/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. CIGA

Data da Assinatura: 22/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2018
Vigência: 22/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.840,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 **- Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FORMULA TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 23.155.389/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 64/2016 **Número do Processo:** 64/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-63/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA FRANCISCO MROCZKOSKI conforme anexo.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: FORMULA TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 23.155.389/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 50/2016 **Número do Processo:** 50/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-43/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA NAS RUAS CÔNEGO DOMINONI E EMA CESCA DE SOUZA

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 **- Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FORMULA TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 23.155.389/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 54/2016 **Número do Processo:** 54/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-50/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DA RUA JOSÉ GUGLIELMI, conforme anexo.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FORMULA TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 23.155.389/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 53/2016 **Número do Processo:** 53/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-46/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA CELESTE RECCO.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 7/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 04.834.318/0001-29
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 83/2016 **Número do Processo:** 83/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-74/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DA RUA HUMBERTO SALVAN, CONFORME PROJETO.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 04.834.318/0001-29
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 57/2016 **Número do Processo:** 57/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-49/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DAS RUAS JOÃO DE BONA E VITORIO CASAGRANDE, conforme anexo.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 8/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 04.834.318/0001-29
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 52/2016 **Número do Processo:** 52/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-45/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA RUA VINTE DE MAIO

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ: 05.905.338/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 50/2015 **Número do Processo:** 50/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-48/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTABIL, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS NO SISTEMA E-SFING, conforme anexo

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 84.631,80 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 9/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LIMITADA
CNPJ: 82.563.891/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-8/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 28/02/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CLONIX INFORMATICA ME
CNPJ: 04.588.693/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2015 **Número do Processo:** 36/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-2/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNETconforme anexo.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.400,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 10/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 08.640.413/0001-42
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 14/2017 **Número do Processo:** 14/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-12/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas contábil, administrativa, financeira e de controle interno; bem como serviços técnicos de levantamento e analise de dados do exercício anterior, com vistas a diagnosticar e propor medidas de regularização e soluções

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.520,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ROTEIROS DO SUL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME
CNPJ: 19.536.198/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6-9/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 28/02/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 11/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA - ME
CNPJ: 20.015.143/0001-84
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2016 **Número do Processo:** 20/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-13/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Dedetização, Desinsetização, Descupinização, Desratização, Controle e Monitoramento de Pragas , de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 30/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CLINIMET LTDA
CNPJ: 05.441.177/0001-47
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 58/2017 **Número do Processo:** 58/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-30/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, conforme anexo

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.875,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 12/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JORGE MARTIGNAGO
C.P.F.: 018.318.369-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2016 **Número do Processo:** 5/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-6/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, dois imóveis comerciais (salas) sito a Rua Cônego João Dominoni, nº 13, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e uso da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.-Epagri.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 30/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.900,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: HILARIO EMILIO CASAGRANDE
C.P.F.: 245.037.209-10
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2016 **Número do Processo:** 7/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-11/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel para abrigo de maquinas pesadas e veículos, sito a Rua Genoveva Guglielmi Bortolatto, s/n, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 30/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.220,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 13/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BALTAZAR PELLEGRIN
C.P.F.: 246.102.169-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 34/2016 **Número do Processo:** 34/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-24/2016
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, imóveis para A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC com as seguintes Matriculas: Nº 21.773 Livro Nº2 Fls 1 ano 2003 e Nº 21.772 Livro Nº2 Fls 001 ano 2003

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 59.980,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MN PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ: 19.618.308/0001-23
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 55/2017 **Número do Processo:** 55/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-26/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (várias salas) sito a Avenida Inocente Pagnan, nº 21, no Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da prefeitura e suas secretarias.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 141.600,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 14/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADULAR JOSE CECHINEL
C.P.F.: 144.783.829-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 27/2017 **Número do Processo:** 27/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-16/2017
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DA CIDADE, ARTESANATO, GALPÃO 1 E 4 conforme anexo.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: G A TOP ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 01.720.421/0001-50
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 101/2017 **Número do Processo:** 101/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Locação de pavilhão com 475 m² com pátio de 440m² situado na zona urbana do Distrito de Estação Cocal , no Município de Morro da Fumaça/SC, para instalação da sede da Intendência do Distrito.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.400,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 15/16

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 **- Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S/A
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 103/2017 **Número do Processo:** 103/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-45/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) NAS RUAS JOSÉ CECHINEL E 20 DE MAIO. CONFORME PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS CONSTANTES NO EDITAL.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 30/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 41.527,60 **Forma de Pagamento:**

Contratado: LASERTEC - TONERS E CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 09.028.165/0001-46
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 14/2015 **Número do Processo:** 14/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-18/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.837,15 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 **- Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 26/2016 **Número do Processo:** 26/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-19/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 38.531,02 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Morro Grande

Prefeitura

NOTIFICAÇAO DIVIDA ATIVA

Publicação Nº 1518235

NOTIFICAÇAO DE DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
Notificamos para fins de direitos, que revendo os livros de Divida Ativa, figuram os nomes abaixo descritos em conformidade com a legislação tributária municipal, estando sujeitos aos acréscimos legais e até execução judicial, caso não sejam quitados em tempo hábil de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste instrumento.
Após tentativas de notificação presencial, não foi possível localizar os contribuintes, abaixo relacionados.

CONTRIBUINTE	ANO DIVIDA	DATA INSCRIÇÃO	DATA NOTIFICAÇAO	INSCRIÇÃO
IRIS MACARNI FERRARI	2016	31/01/2017	08/02/2018	42
AUTO POSTO MORRO GRANDE LTDA	2016	19/01/2017	08/02/2018	16
JOSE VANIO R PAZINI	2016	19/01/2017	08/02/2018	17
JOVENTINO DA SILVA	2015	07/12/2015	08/02/2018	91
JOVENTINO DA SILVA	2016	19/01/2017	08/02/2018	5
ESPOLIO LUIZ DAL TOE	2016	19/01/2017	08/02/2018	21
GILBERTO FENALI	2016	31/01/2017	08/02/2018	34
ZOLEIDE C. FENALI	2015	31/01/2017	08/02/2018	94
SERGIANE BIFF	2016	31/01/2017	08/02/2018	38
VERGINIA RÉ PETERLE	2015	07/12/2015	08/02/2018	96
VERGINIA RÉ PETERLE	2016	19/01/2017	02/02/2018	8
SERGIANE BIFF	2015	02/02/2017	02/02/2018	84
PAULO JOSE PETRY	2015	02/02/2017	02/02/2018	87
PAULO JOSE PETRY	2016	02/02/2017	02/02/2018	53
DOMINGOS PERUCHI	2015	07/12/2015	02/02/2018	95
DOMINGOS PERUCHI	2016	19/01/2017	02/02/2018	9
JADNA DANDOLINI ME	2015	31/01/2017	02/02/2018	30
JADNA DANDOLINI ME	2015	31/01/2017	02/02/2018	31
JADNA DANDOLINI ME	2015	31/01/2017	02/02/2018	32
JADNA DANDOLINI ME	2015	31/01/2017	02/02/2018	33
JOSE SEMA DE OLIVEIRA	2016	02/02/2017	02/02/2018	92
JOSE SEMA DE OLIVEIRA	2015	02/02/2017	02/02/2018	61
DIEMES DE SOUZA ROSSO	2016	31/01/2017	02/02/2018	43
WAGNER WALTER DE SOUZA ME	2015	28/02/2015	02/02/2018	75
WAGNER WALTER DE SOUZA ME	2016	28/03/2016	02/02/2018	63
CLEUZANI DANIEL	2015	28/02/2015	02/02/2018	90
CLEUZANI DANIEL	2016	28/03/2016	02/02/2018	59
HAMILTON CUSTODIO	2016	28/03/2016	02/02/2018	57
PENA CONSTRUÇOES LTDA	2015	02/02/2017	02/02/2018	76
PENA CONSTRUÇOES LTDA	2016	02/02/2017	02/02/2018	64
SIMONI MIQUELINA VAMERLATI	2015	07/12/2015	02/02/2018	86
SIMONI MIQUELINA VAMERLATI	2016	19/01/2017	02/02/2018	3
SIMONI MIQUELINA VAMERLATI	2015	30/04/2015	02/02/2018	79

SIMONI MIQUELINA VAMERLATI	2016	30/04/2016	02/02/2018	23
RAUL DANIEL	2015	07/12/2015	02/02/2018	102
RAUL DANIEL	2016	19/01/2017	02/02/2018	13
SMACH INTERNET WIRELESS COM E SERV LTDA ME	2015	02/02/217	02/02/2018	93
SMACH INTERNET WIRELESS COM E SERV LTDA ME	2016	02/02/217	02/02/2018	60
ANTONIO JOSE BRINA	2015	07/12/2015	02/02/2018	93
DOMINGOS PERUCHI	2015	07/12/2015	02/02/2018	92
DOMINGOS PERUCHI	2016	19/01/2017	02/02/2018	6
MG COMERCIO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME	2016	02/02/2017	02/02/2018	62
CANYONS TRANSPORTES LTDA ME	2015	02/02/2017	02/02/2018	91
CANYONS TRANSPORTES LTDA ME	2016	02/02/2017	02/02/2018	58
ADEMIR MANENTI	2015	02/02/2017	02/02/2018	81
ADEMIR MANENTI	2016	02/02/2017	02/02/2018	74
ODILON BRINA	2015	07/12/2015	02/02/2018	78
DANILO SPADER	2015	07/12/2015	02/02/2018	98
JOVENTINO DA SILVA	2015	07/12/2015	02/02/2018	91
DOMINGOS PERUCHI	2015	07/12/215	02/02/2018	92
DOMINGOS PERUCHI	2015	07/12/2015	02/02/2018	95
VERGINIA RÉ PETERLE	2015	07/12/2015	02/02/2018	96
SERGIANE BIFF	2015	02/02/2017	02/02/2018	84
PEDRO CELESTE CASAGRANDE	2015	02/02/2017	02/02/2018	79
JOSE SEMA DE OLIVEIRA	2015	02/02/2017	02/02/2018	92
DIGITAL COMPUTADORES LTDA ME	2015	02/02/2017	02/02/2018	86
WAGNER WALTER DE SOUZA ME	2015	02/02/2017	02/02/2018	75
DIGITAL INTERNET	2015	02/02/2017	02/02/2018	93
ADEMIR MANENTI	2015	02/02/2017	02/02/2018	81
PAULO JOSE PETRY	2015	02/02/2017	02/02/2018	87
CANYONS TRANSPORTES LTDA ME	2015	02/02/2017	02/02/2018	91
PENA CONSTRUÇÕES LTDA	2015	02/02/2017	02/02/2018	76
RICARDO GONÇALVES ELETRICA ME	2015	02/02/2017	02/02/2018	88
CLEUZANI DANIEL	2015	02/02/2017	02/02/2018	90
ANTONIO JOSE BRINA	2015	07/12/2015	02/02/2018	93
JADNA DANDOLINI ME	2015	31/01/2017	02/02/2018	30
JADNA DANDOLINI ME	2015	31/01/2017	02/02/2018	31
JADNA DANDOLINI ME	2015	31/01/2017	02/02/2018	32
LUBRIFICAÇAO E SERV LAVAGEM MG	2015	02/02/2017	02/02/2018	89
ADRIANA MEDEIROS	2015	31/01/2017	02/02/2018	29
ORACIDIO PERDONA	2016	19/01/2017	02/02/2018	24
SEVERINO DA SILVA	2016	19/01/2017	02/02/2018	12
JOVENTINO DA SILVA	2016	19/01/2017	02/02/2018	5
ESPOLIO LUIZ DAL TOE	2016	19/01/2017	02/02/2018	21
JOSE VANIO R PAZINI	2016	19/01/2017	02/02/2018	17
GILBERTO FENALI	2016	31/01/2017	02/02/2018	34

IRIS MACARINI FERRARI	2016	31/01/2017	02/02/2018	42
DOMINGOS PERUCHI	2016	19/01/2017	02/02/2018	19
DOMINGOS PERUCHI	2016	19/01/2017	02/02/2018	9
VERGINIA RÉ PETERLE	2016	19/01/2017	02/02/2018	8
JANICIO FIGUEIREDO	2016	19/01/2017	02/02/2018	7
CESAR ROBERTO PERUCHI	2016	31/01/2017	02/02/2018	35
DANIELA ZUCHETO	2016	02/02/2017	02/02/2018	46
SERGIANE BIFF	2016	31/01/2017	02/02/2018	44
ALAIR TEREZINHA MONTEIRO	2016	19/01/2017	02/02/2018	26
JOSE SEMA DE OLIVEIRA	2016	02/02/2017	02/02/2018	61
AUTO POSTO MORRO GRANDE LTDA	2016	19/01/2017	02/02/2018	16
PEDRO CELESTE CASAGRANDE	2016	02/02/2017	02/02/2018	67
SERGIANE BIFF	2016	31/01/2017	02/02/2018	38
GABRIELA BIFF OLIVO	2016	31/01/2017	02/02/2018	40
DOUGLAS CADORIN NICOLETE	2016	19/01/2017	02/02/2018	27
DIGITAL COMPUTADORES	2016	02/02/2017	02/02/2018	52
MADEIREIRA TRES RIOS LTDA ME	2016	02/02/2017	02/02/2018	72
WAGNER WALTER DE SOUZA ME	2016	02/02/2017	02/02/2018	63
HAMILTON CUSTODIO	2016	02/02/2017	02/02/2018	57
SMACH INTERNET WIRELESS COM E SERV LTDA ME	2016	02/02/2017	02/02/2018	60
ADEMIR MANENTI	2016	02/02/2017	02/02/2018	74
MG COM E TRANSPORTES DE CARGAS ME	2016	02/02/2017	02/02/2018	62
PAULO JOSE PETRY	2016	02/02/2017	02/02/2018	53
BRINA MAT CONSTRUÇAO LTDA	2016	02/02/2017	02/02/2018	54
CANYONS TRANSPORTES LTDA ME	2016	02/02/2017	02/02/2018	58
PENA CONSTRUÇOES LTDA	2016	02/02/2017	02/02/2018	64
DIEMES DE SOUZA ROSSO	2016	31/01/2017	02/02/2018	43
JANIO IVAN BIFF	2016	02/02/2017	02/02/2018	49
CLEUZANI DANIEL	2016	02/02/2017	02/02/2018	59
JADNA DANDOLINI ME	2016	31/01/2017	02/02/2018	33
ACEDENIR GENUINO MINATTO	2016	02/02/2017	02/02/2018	56
LUBRIFICAÇAO E SERV DE LAVAGEM MG LTDA	2016	02/02/2017	02/02/2018	55
EDUARDO DAMILENI PESENTI	2016	02/02/2017	02/02/2018	65
LUIZ SILVEIRA	2016	02/02/2017	02/02/2018	48
GEANDERSON LANGER	2016	19/01/2017	02/02/2018	25
GUILHERME CORAL	2016	19/01/2017	02/02/2018	11

Morro Grande, 09 de fevereiro de 2018.

ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA 158/2017 PMN.

Publicação Nº 1519101

Setor de Compras e Licitações
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA 158/2017 PMN.
A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, conforme solicitado pela Secretaria de Educação o edital da Concorrência Pública n° 158/2017 PMN - CONCORRÊNCIA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NO CENTRO DA CIDADE DE NAVEGANTES, PARA ABRIGAR UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.

Comissão de licitação

CONTRATO N° 08/2018 FMS

Publicação Nº 1519683

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO N° 08/2018 FMS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA PACIENTE J.G.G.S, A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900256-96.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC, conforme DL n° 54/2017 FMS.

Contratado: CAGERE CASA DE ASSISTÊNCIA EIRELI – EPP

CNPJ: 19.354.317/0001-54,

Valor: R$ 78.000,00

Vigência:02/01/2018-31/12/2018

Fundamento: Art. 24, IV, Lei 8.666/93.

DECRETO 09/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES BIÊNIO 2018/2019

Publicação Nº 1518240

DECRETO Nº 09, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES BIÊNIO 2018/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, bem como a Lei 2978/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de criação do órgão da política de atendimento aos direitos da criança e adolescente,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, por este ato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes Biênio 2018/2019, conforme segue:

I - CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Instituto IVES:
TITULAR: Elisabete Margot Vieira
SUPLENTE: Wescley José Lira

b) AMA:
TITULAR: Lucilene Cardoso Pinheiro
SUPLENTE: Alessandra Couto Vieira

c) APAE
TITULAR: Graciana Benta da Cruz
SUPLENTE: Maria de Lourdes Motta

d) ROTARY
TITULAR: Irineu Zimmermann
SUPLENTE: Sueli Clara S. Zimmermann

e) SINDFOZ
TITULAR: Jocemara do Amaral
SUPLENTE: Aldrin Duarte
II - CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: Fernanda Nascimento
SUPLENTE: Kátia Maria Rossetto

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Gislene Rodrigues
SUPLENTE: Edinéia Mônica Andrade

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
TITULAR: Jucelene Maiara Rocha
SUPLENTE: Nilceia Scavin Motta

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Patrícia de Souza Pereira
SUPLENTE: Francieli Aparecida Nerling

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: Edineia Bett Santiago
SUPLENTE: Marcio Capella

Paragrafo Único: O Conselho será presidido por Irineu Zimermmann, sendo Vise Presidente a senhora Fernanda do Nasciemnto, e a Secretária Executiva Maiara Campestrini.

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

EXTRATO CONTRATUAL 08/2018 PMN

Publicação Nº 1519698

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATO N° 08/2018 FMS
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA PACIENTE J.G.G.S, A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900256-96.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC, conforme DL n° 54/2017 FMS.
Contratado: CAGERE CASA DE ASSISTÊNCIA EIRELI – EPP
CNPJ: 19.354.317/0001-54,
Valor: R$ 78.000,00
Vigência:02/01/2018-31/12/2018
Fundamento: Art. 24, IV, Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATUAL 439/2017

Publicação Nº 1519653

Extrato Contratual
Contrato Nº..: 439/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
Contratada...:.KMJ TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 75.494.187/0001-26.
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018.
Licitação ..... : PP09/2014.
Valor Total: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
Recursos ..... : Dotação: 2.093 3.3.90.00
Objeto ..... : Quinto Termo Aditivo visando a renovação/prorrogação do contrato a Prestação de Serviços n° 060/2014, referente à Locação de Veículos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, através do Pregão Presencial n° 009/2014.

LEI 3268/2018 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2233, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009

Publicação Nº 1519220

LEI Nº. 3268 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 2233, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009".

Prefeito do Município de Navegantes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 2233 de 06 de Novembro de 2009, passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os doadores de sangue isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Município de Navegantes, bem como aqueles realizados por órgãos vinculados a administração direta e indireta do município.

§1º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue coletado por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

§2º A qualidade de doador de sangue será comprovada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado na ficha de inscrição no concurso público e processo seletivo.

§3º O documento previsto no parágrafo anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, que não pode ser inferior a 01 (uma) por ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

PORTARIA 571/2018 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1518890

PORTARIA N º 571 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. ANDRE LEONARDO DA SILVA DELLAROSA, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, a partir de 01/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 573/2018 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1518893

PORTARIA N º 573 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. GUILHERME LINS LUDUVICHAK, para exercer o cargo efetivo de ELETRICISTA MAN VEÍCULOS, 40 horas semanais, a partir de 01/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 612/2018 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1518899

PORTARIA N º 612 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. MARCELO SAMUEL FERNANDES, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, 40 horas semanais, a partir de 01/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 645/2018 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1519234

PORTARIA N º 645 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, combinado com a Lei 2978/2015
RESOLVE:
I - NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto na Lei 2978 de 31 de março de 2015, para apurar denúncias de práticas de condutas incompatíveis por parte da servidora S.A.S., sendo representantes da comissão os seguintes membros:

a) Munique Soares Felix – Representante do Poder Executivo;
b) Fernanda do Nascimento – Representante Governamental do COMDCAN;
c) Irineu Zimermmann – Representante Não Governamental do COMDCAN;
d) Luciana Sales Ballarin – Representante do Conselho Tutelar

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 659/2018 NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 1519247

PORTARIA N º 659 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA INTERINAMENTE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA a senhora BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA, a partir de 09/02/2018 por tempo indeterminado.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 009/2018 EDITAL DE 26ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, VÍGESSIMA SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017

Publicação Nº 1518884

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 009/2018

EDITAL DE 26ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, VÍGESSIMA SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIO ESCOLAR, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a vigésima sexta chamada do Edital do Processo Seletivo 001/2017 para o provimento da função de secretário escolar.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 14 DE FEVEREIRO de 2018 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
SECRETÁRIO ESCOLAR	05	40	INTEGRAL

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do

candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias).

f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)

g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)

h. Cópia do Título de Eleitor

i. Cópia do comprovante da última votação

j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município;

k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição

l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP

m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)

n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)

o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório,

p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente

q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios

s. Certidão de Nascimento dos dependentes

t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos

u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos

v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente

w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento

x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF

y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF

z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF

aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público

bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:

a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau

b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal

c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

cc. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

3.1. Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Andre Luis Taufer Lopes
2.	Ana Lucia Antunes
3.	Larissa Regina Vicente
4.	Thais Wiggers
5.	Marineusa Emilio

2.0.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Karla Cristiane Da Silva
2.	Poliana Caroline Petuco Rzeznik
3.	Angela Souza
4.	Alba Goncalves Linhares
5.	Marilu Petry
6.	Andreia Da Silva Alves Renaud
7.	Elvis Geraldo
8.	Ana Denise Siqueira De Souza
9.	Luciana Regina Gora
10.	Denise Chiesa
11.	Caroline Santos
12.	Juliana Cassia De Oliveira
13.	Marcelo Klimke Bento
14.	Sergio Kloster Pereira
15.	Wanderley Pasquini Junior
16.	Ariane Schmitz Pivatto
17.	Keila Salome Da Rosa De Lima
18.	Fernada Farias Dorneles Carvalho
19.	Lua Falletti De Araujo Vergueiro
20.	Dinny Roberta Ayres Barbosa

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
SECRETÁRIO ESCOLAR	16/02/2018	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE RH APÓS A CONSULTA E CONSEGUENTEMENTE SERÁ ENTREGUE O ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR.

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
SECRETÁRIO ESCOALR	16/02/2018	08:00	BALCÃO DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE RH APÓS A CONSULTA E CONSEGUENTEMENTE SERÁ ENTREGUE O ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR.

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 23 de janeiro de 2018.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Graziela Cristine Correa
Secretária de Educação
ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____
_____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____
DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____
_____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE ___ _____ UF _____
CARGO _____
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____
_____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____
DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____
_____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

\s

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ , CPF nº. _____ , declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 13/2018 LICENÇA PRÊMIO IVANETE BASSO BIANCHI

Publicação Nº 1518436

PORTARIA nº 013, de 09 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal IVANETE BASSO BIANCHI, Matrícula 248/01, ocupante do cargo de Professor MAG 2, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 19.02.2018 a 20.03.2018, referente ao período 21.07.2008 a 20.07.2013.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 09 de fevereiro de 2018.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 14/2018 LICENÇA PRÊMIO MARLISE MARIA JUNGES HACKENHAAR

Publicação Nº 1518438

PORTARIA nº 014, de 09 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal MARLISE MARIA JUNGES HACKENHAAR, Matrícula 1023/01, ocupante do cargo de Professor MAG 2, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 12.03.2018 a 10.04.2018, referente ao período 01.10.2008 a 04.10.2013.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 09 de fevereiro de 2018.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 013/2018

Publicação Nº 1518759

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2018

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 14 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
X – Comprovante de residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão criminal dos múltimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes) ;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
XIX - Cópia e original da folha da abertura de conta do Brasdesco.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 08 de fevereiro de 2018.

Joel GARBARI
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 013/2018)

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – ÁREA CENTRO

Classificação	Nome completo
1º	ANTÔNIO CARLOS MAFEZZOLLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 013/2018)

Exmo. Senhor
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Publicação Nº 1518806

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO-CMDUR/NT

Edital nº: 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

O Conselho de Desenvolvimento Rural e Urbano de Nova Trento-CMDRU/NT, Criado pela Lei Municipal nº 266/2009, no qual instituiu o Plano Diretor Municipal, vem por meio deste convocar toda a população de Nova Trento para participar de importante ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL, que se realizara no dia 01 de março de

2018, as 18:30 em primeira chamada, na Câmara de Vereadores Municipal de Nova Trento, localizada na rua Ida Orsi Feller , bairro Bezenelo para deliberar sobre as seguintes Assuntos:

• Apresentação e aprovação do Regimento Eleitoral do CMDUR;
• Eleição dos conselheiros territoriais do CMDUR para gestão 2018-2020;
• Eleição da Diretoria Executiva do CMDUR para gestão 2018-2020 ;
Obs: para legitimar a participação popular os interessados devem estar munidos de documentos de Identidade e CPF que serão apresentados no momento da inscrição da assembleia.

Por se tratar de importante fórum de debate e deliberações relacionadas ao desenvolvimento urbano e rural sustentável, a participação popular é de fundamental importância para democratização do país.

Nova Trento, 07 de fevereiro de 2018

Valmir Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 029/2018

Publicação Nº 1518771

PORTARIA Nº 029/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018 a Servidora Pública Municipal JULIANE KAPUSTA ELOY, matrícula nº 7646, na função de Auxiliar de Sala - Ed. Especial - Professor Sem Habilitação, referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018 por motivo de vaga excedente , bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 010/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JULIANE KAPUSTA ELOY, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ivo Schimidt, s/nº, Bairro Ribanceira do Sul, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 010.380.060-31, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato víncula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições - na função de Auxiliar de Sala - Ed. Especial - Professor Sem Habilitação, referência A, com 20 (vinte) horas semanais , na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 860,07 (oitocentos e sessenta reais e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018 por motivo de vaga excedente , bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do

(Contrato 010/2018)

processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Juliane Kapusta Eloy
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 033/2018

Publicação Nº 1518772

PORTARIA Nº 033/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 003/2017, de 23 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, LUCIA MARIA GURJÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7650, para exercer o cargo de Psicopedagogo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, em substituição a Titular, Fabiana Marchiori, afastada conforme Portaria Nº 337/2011"A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, brasileiro, solteiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LUCIA MARIA GURJÃO DE OLIVEIRA , brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Leopoldo, nº 818, São Pedro, Município de Brusque, portadora do CPF nº 069.013.522-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de para exercer o cargo de Psicopedagogo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Município de Nova Trento, em substituição a Titular, Fabiana Marchiori, afastada conforme Portaria Nº 337/2011"A".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.988,44 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 014/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Lucia Maria Gurjão de Oliveira
Secretário M. de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 034/2018

Publicação Nº 1518774

PORTARIA Nº 034/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 003/2017, de 23 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, JÉSSICA DE MOURA RAMBOR CREPPAS matrícula nº 7651, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, (Educação Especial – AEE – Sala Multifuncional), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Fsco. João Valle –Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, brasileiro, solteiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JÉSSICA DE MOURA RAMBOR CREPPAS , brasileira, casaca, residente e domiciliada na Estrada Geral Lageado, s/nº, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 016.951.100-64, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Especial – AEE – Sala Multifuncional), na Escola na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Fsco. João Valle –Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.988,44 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018 , data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 015/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Jéssica de Moura Rambor Creppas
Secretário M. de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 035/2018

Publicação Nº 1518775

PORTARIA Nº 035/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018 a Servidora Pública Municipal MARIA INÊS CORREA, matrícula nº 7652, na função de Auxiliar de Sala - Ed. Especial - com 40 quarenta) horas semanais , na Escola Municipal de Educação Básica P.F.João Valle, Bairro - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018 por motivo de vaga excedente , bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 016 /2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIA INÊS CORREA , brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Valentim Motta – 121- Bairro Trinta Réis,, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 065.730.649-50, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições - na função de Auxiliar de Sala - Ed. Especial - com 40 (quarenta) horas semanais , na Escola Municipal de Educação Básica P. F. João Valle, Bairro - Trinta Réis , do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.719,93 (um mil, setecentos e dezenove reais e noventa e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018 por motivo de vaga excedente , bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 016/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Maria Inês Correa
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 037/2018

Publicação Nº 1518777

PORTARIA Nº 037/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 003/2017, de 23 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, VÂNIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7654, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, (Educação Especial – AEE – Sala Multifuncional), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, brasileiro, solteiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora VÂNIA DE OLIVEIRA , brasileira, solteira, residente e domiciliada na João Vicente da Silva, nº 439, Bairro Tajuba II, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 059.679.189-57, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Especial – AEE – Sala Multifuncional), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.988,44 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018 , data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 018/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Vânia de Oliveira
Secretário M. de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 041/2018

Publicação Nº 1518778

PORTARIA Nº 041/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 003/2017, de 23 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, SUZETTI DALLA BRIDA TOMIO, matrícula nº 7658, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Especial – AEE – Sala Multifuncional), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí – Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, brasileiro, solteiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SUZETTI DALLA'BRIDA TOMIO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Brusque, Nº 654, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 050.484.539-05, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Especial – AEE – Sala Multifuncional), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí- Distrito de Agutí, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.494,22 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018 , data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 022/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Suzetti Dalla'Brida Tomio
Secretário M. de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 042/2018

Publicação Nº 1518781

PORTARIA Nº 042/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE;

Admitir em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, RONALDO CASAGRANDA , matrícula nº 7659, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, referência A, com 05 (cinco) horas semanais, – Disciplina - Português), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor RONALDO CASAGRANDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tirol, nº 1578 - Claraíba, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 101.394.229-94, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Não Habilitado, referência A, com 05 (cinco) horas semanais, – Disciplina - Português), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho Município de Nova Trento, por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 214,99 (duzentos e catorze reais e noventa e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato 023/2018)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 01 (uma) hora diária, totalizando 05 (cinco) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Ronaldo Casagranda
Secretário M. de Educação Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1518783

PORTARIA Nº 043/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 de 21 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, MARA RUBIA DELL'ANTONIA BOTTAMEDI, matrícula nº 7660, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Português), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018 , em substituição a titular Cléia Inês Gasperi, afastada conforme Portaria n° 318/2018(Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento ,01 de fevereiro de 2018

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARA RUBIA DELLANTONIA BOTTAMEDI brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Domingos Sgrott, nº 141, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 021.002.959-50, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Ensino Fundamental – Português), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle, Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 860,07 (oitocentos e sessenta reais e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, em substituição a titular Cléia Inês Gasperi, afastada conforme Portaria n°318/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato 024/2018)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Mara Rubia Dellantonia Bottamedi
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 045/2018

Publicação Nº 1518785

PORTARIA Nº 045/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE;

Admitir em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23 de outubro de 2017, convocado conforme Decreto nº 003/2018, LUIZ ANTONIO LIBARDO NETO , matrícula nº 7662, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, referência A, com 05 (cinco) horas semanais, – Disciplina - Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LUIZ ANTONIO LIBARDO NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Natal Micheli, nº 90 - Claraíba, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 101.394.229-94, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Não Habilitado, referência A, com 05 (cinco) horas semanais, – Disciplina - Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho Município de Nova Trento, por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 214,99 (duzentos e catorze reais e noventa e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato 026/2018)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 01 (uma) hora diária, totalizando 05 (cinco) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Luiz Antônio Libardo Neto
Secretário M. de Educação Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 046/2018

Publicação Nº 1518788

PORTARIA Nº 046/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE;

Admitir em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, SUSANE ECCEL, matrícula nº 7663, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, referência A, com 25 (vinte e cinco) horas semanais, (Educação Infantil Disciplina - Arte), sendo 15 horas no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro e 10 horas na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Trinta Reis, Município de Nova Trento a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SUZANE ECCEL , brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tijucas, nº 136, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 087.357.529-63, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de de Professor Não Habilitado, referência A, com 25 (vinte e cinco) horas semanais, (Educação Infantil Disciplina - Arte), sendo 15 horas no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro e 10 horas na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Trinta Reis, Município de Nova Trento a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente e bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.074,96 (hum mil e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal

(Contrato 027/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 05 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais, obedecidos

o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Suzane Eccel
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 048/2018

Publicação Nº 1518790

PORTARIA Nº 048/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, EZEQUIEL MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 7665, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 10 (dez) horas semanais (Disciplina - Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento , 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor EZEQUIEL MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Ribanceira do Sul, nº 215, Município de São João Batista, portador do CPF nº 095.488.879-08, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor, Referência A, com 10 (dez horas semanais (Disciplina - Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 426,98 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do
processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 02 (duas horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Ezequiel Martins de Oliveira Secretário Municipal de Educação Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 049/2018

Publicação Nº 1518792

PORTARIA Nº 049/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 de 21 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 032/2018, LAIARA YURI BOSO, matrícula nº 7666, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Disciplina – Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a27 de abril de 2018, em substituição a titular Inês de Aguirre Tamanini, afastada conforme Portaria n° 318/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento ,01 de fevereiro de 2018

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LAIARA YURI BOSO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ivo Ceccato, nº 1868, Ribeirão da Velha, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 083.637.749-44, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Disciplina – Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle, Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 860,07 (oitocentos e sessenta reais e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 27 de abril de 2018 , em substituição a titular Inês de Aguirre Tamanini, afastada conforme Portaria n° 318/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato 030/2018)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Laiara Yuri Boso
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 050/2018

Publicação Nº 1518795

PORTARIA Nº 050/ 2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23 de outubro /2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT, matrícula nº 7667, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental Disciplina - Geografia), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, sendo 05 (cinco) horas, (vaga excedente), e 10 (dez) horas, (vaga vinculada) em substituição a titular Ada Maria Cipriani Abelino, afastada conforme Portaria nº 018/2018, a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente/vinculada, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento ,01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jocelia Soares, nº 55, Bairro Kreker, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 055.538.409-88, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental Disciplina - Geografia), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.120,66 (hum mil cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do
processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi Débora Cristina Santana Bittencourt Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 067/2018

Publicação Nº 1518797

PORTARIA Nº 067/2018
Concede Licença Prêmio

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal CLEIDE APARECIDA VINOTTI, matrícula nº 1044, concursado no cargo de Professor, Nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Educação Infantil – Creche, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, centro, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 30/03/2016, a contar de 05 de fevereiro de 2018 a 06 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2017

Publicação Nº 1518542

TERMO ADITIVO (Supressão)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 099/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA.ME. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO AMPLIAÇÃO DA META DE PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS, EM DIVERSAS RUAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA.ME., estabelecida a Rua Dr. Almir Zunino, 564, bairro Jardim São Paulo, cidade de São João Batista/SC, inscrita no CNPJ N° 07.258.202/0001-87, neste ato representada por JOSÉ IRIVAM AMORIM, inscrito no CPF nº 692.454.449-53, considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 099/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 099/2017, para suprimir a importância de R$ 29.838,96 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente a 34,46 % do contrato, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. Outrossim, frisamos que a supressão foi feita de comum acordo entre as partes.

JUSTIFICATIVA:
Anexo a este, constamos um TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA. Este termo justifica a edição deste aditivo quanto aos valores de supressão, com itens discriminados.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 18 de novembro de 2017.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA.ME Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Jeferson dos Santos

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

Publicação Nº 1518826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Objetivo: Aquisição de peças e serviços mecânicos destinados a frota de veículos do Município de Nova Veneza.

Abertura: às 8:30 horas do dia 28/02/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 09 de fevereiro de 2018.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO Nº 2.404

Publicação Nº 1518461

DECRETO Nº 2.404 de 09 de fevereiro de 2018.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de FEVErEIRO de 2.018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de Fevereiro de 2018 (quarta feira de cinzas), na parte da manha.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
em 09 de fevereiro de 2018.

Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Silvani Zilio Moschen
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 013

Publicação Nº 1520038

PORTARIA Nº 013 de 05 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, amparado pela Lei Complementar nº 024/2003 e com base nos artigos 13 a 15 da Lei Complementar nº 026, de 30 de junho de 2003 e suas alterações:

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação necessita de profissionais para atuar como Professor de Educação Infantil na escola da rede municipal de ensino Cenho/Sede;
Considerando que há disponibilidade de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil;
Considerando o crescente número de alunos matriculados para Educação Infantil;
Considerando que foi implantado o Nivel I da Educação Infantil na escola municipal Cenho/Sede;
Considerando que é interesse da Administração Municipal a alteração da carga horária dos profissionais já concursados, pois estão familiarizados e inseridos na metodologia do sistema municipal de ensino;
Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 016/2017, o que as servidores cumpriram com os critérios estabelecidos;
Considerando que é dever do município zelar por educação de qualidade e com profissionais integrados a realidade educacional local e
Considerando que a educação é prioridade para a plena cidadania;

RESOLVE:
Art. 1o. Alterar definitivamente a carga horária das Servidores Municipais abaixo relacionadas, a partir desta data.

Nome	Matrícula	Cargo	de	para
ANNY LAIS BORTOLUZZI	467/01	Professora de Educação Infantil	20(vinte) horas semanais	40(quarenta) horas semanais
LISÂNGELA VARELA MASCARELO	475/01	Professora de Educação Infantil	20(vinte) horas semanais	40(quarenta) horas semanais

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,

Em 05 de fevereiro de 2018.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

Silvani Z. Moschen
Secretária SAF

PORTARIA 014

Publicação Nº 1520039

PORTARIA Nº 014 de 05 de fevereiro de 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 82, inciso I da Lei Complementar nº 024/2003.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder Licença Maternidade a Servidora Municipal FERNANDA ORTOLANI BONETTI, matrícula 782/01, ocupante do cargo de Professora de Ensino Religioso, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 120 (cento e vinte dias) a contar de 05 de Fevereiro de 2018 à 05 de Junho de 2.018.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 05 de fevereiro de 2018.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

Silvani Z. Moschen
Secretária SAF

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520040

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Determina ponto facultativo na câmara municipal no dia 13 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

Cleonir José de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que o carnaval ou micareta acompanha o calendário nacional, recaindo, este ano, sobre o dia 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 09 de fevereiro de 2018.

Cleonir José de Lima
Presidente

PORTARIA N. 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520034

PORTARIA Nº. 001, de 12 de fevereiro de 2018.
NOMEIA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÕES E DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNCEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLEONIR JOSÉ DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 19, inciso II e III, cumulado com o artigo 18, inciso I, alínea d, e amparado pelo artigo 51 da Lei nº 8.666/93, com, suas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores JORGE ALEXANDRE CRISTANI, LOURDES DE MACEDO, e TALINE LUZIA TURANI, para, sob a Presidência do primeiro e, na sua ausência, do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitações e de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

Art. 2º - A comissão terá competência para processar e julgar as licitações, bem como o recebimento de documentos e registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 3º - Aos trabalhos tratados nesta Portaria e desenvolvidos pela Comissão nomeada, não lhe será atribuída qualquer remuneração, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 12/02/2018.

CLEONIR JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA N. 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520035

PORTARIA Nº. 002, de 12 de fevereiro de 2018.
NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E SERVIDOR PARA PRESTAR APOIO PARA PROCESSAR E JULGAR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONIR JOSÉ DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 19, inciso II e III, cumulado com o artigo 18, inciso I, alínea d, e amparado pela Lei Federal 10.520/2002, com, suas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores o Sr. JORGE ALEXANDRE CRISTANI, para coordenar, processar e julgar as licitações na modalidade de pregão, para o exercício 2018.

Art. 2º - Fica nomeada ainda, as servidoras LOURDES DE MACEDO e MARCIA BRATTI para prestar apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º - Aos trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não caberão nenhum adicional financeiro, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 12/02/2018.

CLEONIR JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

18 CONVENIO CELEBRADO ENTRE A FEBAVE E O MUNICÍPIO - BOLSAS DE ESTUDOS

Publicação Nº 1518097

CONVENIO Nº 18/2018
PROCESSO Nº 20/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

CONVENIO DE BOLSAS DE ESTUDO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLEANS E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE

MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, Orleans/SC, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, representado por seu Prefeito, Jorge Luiz Koch, doravante denominado de CONVENIENTE, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE, fundação privada, inscrita no CNPJ nº 82.975.236/0001-08, com sede na Rua Miguel Couto, nº 313, Bairro Centro, Orleans/SC, representada pelo Senhor ELCIO WILLEMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 506.818.269-91 e RG nº 332.391, doravante denominada de CONVENIADA, firmam o presente convênio nos termos que segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valor determinado pelo Município, à Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, para concessão de bolsas de estudos, aos alunos carentes e portadores de necessidades especiais, matriculados, no 1º e 2º semestre do ano de 2018, que não usufruam de outras formas de bolsas de estudos, e que a renda per capita familiar não ultrapasse 03 (três), salários mínimos. A previsão legal do convênio está baseada no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Municipal nº 2.733 de 12 de julho de 2017, Decreto nº 4.125 de 19 de julho de 2017 e Decreto n. 4.224 de 22 de janeiro de 2018.

Cláusula Segunda – Do valor e da dotação orçamentária

1. Será repassado pelo CONVENIENTE para a CONVENIADA, conforme os termos deste Convênio, o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais, conforme cronograma fixado no §3º do artigo 1º do Decreto nº 4.224/2018.
2. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.2.016.3.3.50.00 – Auxílio Financeiro e Transporte Escolar Universitário.

Cláusula Terceira – Das obrigações

I – CONVENIENTE:

a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para o cumprimento do convênio, no valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
b) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do § 3º do artigo 1º do Decreto nº 4.224/2018.
c) Efetuar o lançamento dos valores em sua legislação orçamentária;
d) Cientificar sobre a celebração deste Convênio à Câmara Municipal;
e) Publicar o extrato do presente instrumento na forma estabelecida pela legislação de regência;
f) Examinar a prestação de contas dos recursos repassados;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de aplicação;
h) Tomar todos os procedimentos legais aplicáveis à espécie.

II – CONVENIADA:
a) Fazer a prestação de contas dos valores recebidos, na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pela legislação aplicável;
b) Publicar, dar publicidade e receber a documentação prevista para seleção dos beneficiários;
c) Convocar a comissão técnica de avaliação, constante no artigo 4º do Decreto, para análise da documentação e seleção dos beneficiários;

d) Após a seleção, encaminhar ao CONVENIENTE, o plano de aplicação do dinheiro repassado constando no mínimo os seguintes itens: Nome completo do beneficiário, cadastro de pessoa física, qual o curso frequentado pelo mesmo.
e) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar as ações a serem desenvolvidas, referente a execução pedagógica, administrativa e financeira dos recursos decorrentes deste convênio;
f) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio, citando sempre a participação do CONVENIENTE;
g) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelo CONVENIENTE a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
h) Responsabilizar-se pela administração financeira do Convênio;
i) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo CONVENIENTE exclusivamente na execução do objeto pactuado;
j) Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o CONVENIENTE, corrigido monetariamente, no caso de não aplicação dos recursos no objeto deste Convênio, ausência de prestação de contas nos prazos e formas estabelecidas, extinção do projeto, extinção do Instituto ou desistência de beneficiados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do evento fático.

Cláusula Quarta – Da prestação de contas

A prestação de contas deverá ser apresentada na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pela legislação aplicável a espécie, após 45 (quarenta e cinco dias) do recebimento dos recursos.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O presente convênio terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Sexta – Da rescisão e da denúncia

O CONVENIENTE e a CONVENIADA poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio se não for cumprida qualquer uma de suas cláusulas ou por mútuo acordo.
Considerar-se-á rescindido o presente Convênio no caso de superveniência de Lei que o torne material ou formalmente impraticável.
Na hipótese de rescisão, os recursos já adiantados pela CONVENIENTE à conta deste Convênio, serão devolvidos, corrigidos monetariamente.
Cláusula Sétima - Eleição de Foro

Elegem as partes deste Convênio o Foro de Orleans-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiada que possa vir a ser.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de Convênio nº 18/2018, em 4 (quatro) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Orleans/SC, 06 de fevereiro de 2018.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Elcio Willemann
Presidente FEBAVE

Testemunhas:

Nome completo:
CPF nº

Nome completo:
CPF n º

17 - CONVENIO ENTRE A FHSO E O MUNICIPIO DE ORLEANS - REPASSE MAC

Publicação Nº 1518098

CONVÊNIO N. 17/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, com sede na Rua Miguel Couto, n. 800, Centro, Orleans, SC, inscrito no CNPJ n. 03.230.443/0001-67, doravante denominado de CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, portadora da RG n. 4.452.231 e do CPF n. 035.783.269-84, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA – FHSO, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n. 85.285.930/0001-91, com sede na Rua Miguel Couto nº 800, Centro, Orleans, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Presidente Sr. MARIO JOSÉ ANTÔNIO SALVADOR, portador da RG n. 272.969, e do CPF n.179.027.549-00, residente e domiciliado na Rua Aristiliano Ramos, n. 100, Ed. Longarone, Apto. 301 – Centro- Orleans/SC, doravante denominado de CONVENENTE, firmam o presente convênio nos termos que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Convênio, repassar recursos financeiros a Fundação Hospitalar Santa Otilia – FHSO, oriundos da Emenda n.7126001, para incremento do MAC do Cnes n. 2555840, para manutenção das atividades do Hospital, com pagamento de despesas de custeio.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:
O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal n. 2.790 de 6 de fevereiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
Para cumprimento do presente convênio, o MUNICÍPIO repassará a Fundação Hospitalar Santa Otília, a importância de R$ 125.000,00(cento e vinte cinco mil reais), após assinatura do presente convênio.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:
A Fundação Hospitalar Santa Otília – FHSO deverá utilizar os recursos dentro do objeto autorizado pela Lei n. 2.790 de 06 de fevereiro de 2018, com despesas criadas a partir da assinatura do presente convênio, e, prestar contas dos recursos recebidos num prazo de 60 (sessenta dias), após o recebimento da parcela, ao Executivo Municipal, com cópia à Câmara Municipal de Vereadores, onde deverá constar: Ofício de encaminhamento, devidamente assinado por seu representante legal; comprovante de despesa; extrato bancário; conciliação bancária e outras informações pertinentes.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente convênio tem vigência a partir de sua assinatura com duração por tempo determinado, encerrando-se quando houver a regular prestação de constas, ou, no prazo máximo de 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:
Os recursos para atender o presente Convênio, proveem do orçamento vigente do Município para o exercício de 2018, na dotação orçamentária n. 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:
Fica eleito, o Foro da Comarca de Orleans, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio n. 17/2018, em três (03) vias de igual teor e forma que passam a ser assinados por todos, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Orleans/SC, 06 de fevereiro de 2018.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIO JOSÉ ANTÔNIO SALVADOR
Presidente da FHSO

Testemunhas:

MARIO COAN
Secretário de Administração

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

CONTRATOS Nº 12,13,14,15,16,17,18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1519630

Contrato Nº..: 12/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ALINE SUZAN SOUZA 05706453950
Valor ..... : 52.275,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 13/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: AUGUSTINHO ANTONIO MAZON 21591431972
Valor ..... : 39.831,50 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e

um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 14/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDNA BITENCOURT PEREIRA 03329993944
Valor ..... : 52.480,00 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 15/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDSON GHISI 86890379934
Valor ..... : 53.792,00 (cinqüenta e três mil setecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 16/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ELOI LOTICI 55061796934
Valor ..... : 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 17/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EMPRESA ORLEANENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Valor ..... : 704.933,50 (setecentos e quatro mil novecentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 18/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ESATUR TURISMO LTDA.
Valor ..... : 427.015,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 19/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: IEDA FERMINO DE SOUZA 62312375915
Valor ..... : 67.650,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 20/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: IRACI RADOVANSKI ALBERTON 44383231934
Valor ..... : 47.396,00 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018

Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 21/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: JOSE CLAUDIO MACHADO 64199541934
Valor ..... : 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 22/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: LEONARDO BAGGIO BASCHIROTTO 08135119925
Valor ..... : 65.241,25 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 23/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: OLIVIO JOSE DEBIASI 47238003953
Valor ..... : 66.420,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 24/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SIMONE VERONEZI BASCHIROTTO 57619700900
Valor ..... : 57.154,00 (cinqüenta e sete mil cento e cinqüenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 25/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: TIAGO VERONEZI BASCHIROTTO 04706332982
Valor ..... : 56.826,00 (cinqüenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."

Orleans, 9 de Fevereiro de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 25/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1519602

PROCESSO Nº 25/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 13/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: A MUSICAL DE ORLEANS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Orleans - SC, 09 de Fevereiro de 2018.

Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 498

Publicação Nº 1520100

DECRETO Nº 498, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo único. Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal;
IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e
VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a material (Lei nº 1.007/1992), aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.
Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei

Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.
Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 18. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 20. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 17.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 26. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 27. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 28. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 29. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.
Art. 30. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 32. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 33. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 34. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 35. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 29 de janeiro de 2018.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO TP 130-2017

Publicação Nº 1519142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 130/2017

O Município de Palhoça torna público que fica ANULADO o processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N° 130/2017, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de revitalização da Orla da Praia do Sonho (deck de madeira elevado) neste Município. A anulação do processo se dá pelo apontamento do licitante vencedor de divergências entre o Memorial Descritivo (item 1.1 assoalho) e Projeto (prancha 02) do tipo de madeira a ser utilizado no DECK, e por orientação da Procuradoria-Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 0122/2018 e com o amparo legal na lei 8666/93 e suas respectivas alterações. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 18h00min, diariamente ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de fevereiro de 2018. Camilo Nazareno Pagani Martins – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.318, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519441

DECRETO Nº 2.318, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

CALENDÁRIO. Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, Lei Municipal nº 008, de 18 de fevereiro de 1973, alterada pela Lei Municipal nº 127, de 31 de dezembro de 1974 e pela Lei Municipal nº 4.315, de 24 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 096/2010, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos, no período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, para os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

II – 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III – 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13 horas);

IV – 30 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo – Páscoa (feriado municipal);

V – 24 de abril, terça-feira, Aniversário do Município (feriado municipal);

VI – 1º de maio, terça-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VII – 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);

VIII – 01 de junho, sexta-feira, comemoração Corpus Christi (ponto facultativo);

IX – 07 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

X – 12 de outubro, sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI – 02 de novembro, sexta-feira, Finados (feriado nacional);

XII – 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XIII – 16 de novembro, sexta-feira, comemoração Proclamação da República (ponto facultativo);

XIV - 25 de dezembro, terça-feira, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 31 de janeiro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1519404

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2018
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N° 22/2018, firmado em 09/02/2018, com o INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, elaboração, divulgação, execução, realização das provas e ainda, a participação conjunta na elaboração do edital, acompanhamento, controle e divulgação final dos resultados para realização de Processo Seletivo para o ingresso de: - Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação (nível superior) e Instrutor Cultural e Social (nível médio), em caráter temporário - ACT, para o ano letivo de 2018, para o Fundo Municipal de Esporte e Cultura; e - Entrevistador Social (nível médio), em caráter temporário - ACT, para o para preenchimento das vagas no setor de Cadastro Único e Bolsa Família vinculado a Secretaria de Assistência Social e/ou nos CRAS (centro de Referencia da Assistência Social), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
AMPARO: art. 57 da Lei n° 8.666/93

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 6/2018
VIGÊNCIA: - 09/02/2018 A 09/02/2019.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "227" e "251" - 3.3.90.39.48. VALOR: R$ 1,00 (um real). Caráter irrisório, em razão de não haver despesa de verba por parte do Município de Palhoça, referente à execução total dos serviços prestados pela contratada para a elaboração do processo seletivo a ser realizado. O valor contratual a ser pago para a contratada corresponderá apenas ao montante a ser recebido em decorrência do recolhimento de todas as taxas de inscrições do referido processo seletivo. Os valores das taxas de inscrições serão cobrados à razão de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível superior, R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível médio e R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental e alfabetizado, com as isenções previstas em lei.

Signatários: pelo Contratante,

JOSÉ VIRGÍLIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura,

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social,

Pelo Contratado,

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES,
Marcello Bonelli.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

Publicação Nº 1519397

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, elaboração, divulgação, execução, realização das provas e ainda, a participação conjunta na elaboração do edital, acompanhamento, controle e divulgação final dos resultados para realização de Processo Seletivo para o ingresso de: - Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação (nível superior) e Instrutor Cultural e Social (nível médio), em caráter temporário - ACT, para o ano letivo de 2018, para o Fundo Municipal de Esporte e Cultura; e - Entrevistador Social (nível médio), em caráter temporário - ACT, para o para preenchimento das vagas no setor de Cadastro Único e Bolsa Família vinculado a Secretaria de Assistência Social e/ou nos CRAS (centro de Referencia da Assistência Social), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência do Contrato: 09/02/2018 a 09/02/2019.
Processo: Dispensa de Licitação n° 6/2018.
Rubrica orçamentária: "227" e "251" - 3.3.90.39.48.
Valor: R$ 1,00 (um real) por item. Caráter irrisório, em razão de não haver despesa de verba por parte do Município de Palhoça. Caráter irrisório, em razão de não haver despesa de verba por parte do Município de Palhoça, referente à execução total dos serviços prestados pela contratada para a elaboração do processo seletivo a ser realizado. O valor contratual a ser pago para a contratada corresponderá apenas ao montante a ser recebido em decorrência do recolhimento de todas as taxas de inscrições do referido processo seletivo. Os valores das taxas de inscrições serão cobrados à razão de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível superior, R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível médio e R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental e alfabetizado, com as isenções previstas em lei.
Autorização em 09/02/2018.
Ratificada em: 09/02/2018.

JOSÉ VIRGÍLIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura,

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 23/2018

Publicação Nº 1519410

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 23/2018

Termo de Aditamento – Prazo

Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2017, firmado em 29/08/2017, com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei n° 8.666/93, o prazo contratual anunciado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2017, vigorando a partir de 01/03/2018 a 31/08/2018. O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 199/2017. As demais cláusulas pactuadas no contrato n° 199/2017, permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, IV, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2017.

DATA: 9/02/2018.

Signatários: pelos Contratantes,

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SESP

Pelo Contratado,
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
Carlos Antonio Luque
Maria Helena Garcia Pallares Zockun.

PORTARIA Nº 0296/2018

Publicação Nº 1519763

PORTARIA Nº 0296/2018

SINDICÂNCIA. Instaura procedimento de Sindicância Investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições legais, e

Considerando os fatos ocorridos no dia 08/02/2018 na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Palhoça;

Considerando o dever do Município de apurar os fatos e atos com indícios de irregularidades,

Considerando o disposto no art. 227 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigatória, com base no inciso I do art. 229 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, para apurar os fatos ocorridos no dia 08/02/2018, por volta das 19h:30min., na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Palhoça, que resultou no falecimento de T.R.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para conduzir os trabalhos da Sindicância Investigatória:

I - Osvaldo Bossolan Neto - Presidente;

II - Rosi Maria Varella - Secretária;

III - Raul Cherem Neto - Médico.

Art. 3º Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante exposição de motivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 09 de fevereiro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0061/2018

Publicação Nº 1519341

PORTARIA Nº. 0061/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RECONTRATAR PRISCILLA DAIANE DE OLIVEIRA BORGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 15/12/2017 face a servidora ser gestante, de acordo com processo 657/2018.
Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0062/2018

Publicação Nº 1519343

PORTARIA Nº. 0062/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora FABIANA ROSALINA DE SOUZA RAMOS, matrícula nº. 800780, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 217/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0063/2018

Publicação Nº 1519352

PORTARIA Nº. 0063/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
150085-1	Leonardo Wellington Adão	Graduação	30%	22/01/2018
802115-4	Thiago Cesar Silva	Graduação	30%	08/01/2018

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0064/2018

Publicação Nº 1519360

PORTARIA Nº. 0064/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RECONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AMANDA ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 30/12/2017, por ter sido exonerada erroneamente.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0065/2018

Publicação Nº 1519366

PORTARIA Nº. 0065/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JOSIANE ROSE CARDOZO, Matricula nº. 3745855-1, ocupante da categoria funcional de Merendeira, removido para Secretaria de Assistência Social do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0066/2018

Publicação Nº 1519372

PORTARIA Nº. 0066/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora MARIA LUCIA MARTINS DA SILVA, Matricula nº. 800987-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para Secretaria de Administração do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0067/2018

Publicação Nº 1519377

PORTARIA Nº. 0067/2018.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão Administrativa de Defesa das Autuações de Transito (CADAT):

Titular: Gabriel Alvarez;
Suplente: Thiago Espindola.

Titular: Paulo Roberto da Silva;
Suplente: João Carlos Cardoso Rosa.

Titular: Alexandre de Sá;
Suplente: Julio Germano Marcelino.

Secretário: Thiago Hinckel.

Artigo. 2º. Esta comissão será presidida pelo servidor Gabriel Alvarez.

Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2018.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0068/2018

Publicação Nº 1519380

PORTARIA Nº. 0068/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
100397-1	Iara Regina Macedo	R$ 1.300,00	Coordenadora de Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa Meio Aberto LA e PSC

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0069/2018

Publicação Nº 1519381

PORTARIA Nº. 0069/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
100492-1	Daniela Machado Torres da Rosa	R$ 1.300,00	Coordenadora de Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa Meio Aberto LA e PSC

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0070/2018

Publicação Nº 1519384

PORTARIA Nº. 0070/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora EDILEUSA CRISTINA BORBA, Matricula nº. 501147-5, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para Secretaria de Administração do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0071/2018

Publicação Nº 1519386

PORTARIA Nº. 0071/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO a IARA REGINA MACEDO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente do CREAS, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0072/2018

Publicação Nº 1519389

PORTARIA Nº. 0072/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para IVONETE FRANCISCO TORQUATO, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0073/2018

Publicação Nº 1519393

PORTARIA Nº. 0073/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELIA EVA DA SILVA, matrícula nº. 800045-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/05/2003 a 02/05/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/02/2018 à 14/03/2018.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0074/2018

Publicação Nº 1519414

PORTARIA Nº. 0074/2018.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora PATRICIA LIBERATO SILVA, Matricula nº. 800942-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Procuradoria Geral do Município do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0075/2018

Publicação Nº 1519416

PORTARIA Nº. 0075/2018.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JOANA SCHMIDT II, Matricula nº. 125782-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Procuradoria Geral do Município do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0076/2018

Publicação Nº 1519419

PORTARIA Nº. 0076/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CEDER para o TRE – Cartório Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral deste Estado, com ônus para origem, a servidora MARLI DE SÁ FEITOSA, matrícula nº. 200019-1, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio, até 31/12/2018.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0077/2018

Publicação Nº 1519420

PORTARIA Nº. 0077/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDIR ANACLETO, matrícula nº. 500320-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 22/01/2018 à 22/02/2018.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0078/2018

Publicação Nº 1519421

PORTARIA Nº. 0078/2018.
ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAVIA APARECIDA MAIER, matrícula nº. 100426-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 01/03/2017, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 01/02/2018 à 01/05/2018.

Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0079/2018

Publicação Nº 1519424

PORTARIA Nº. 0079/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4358 de 24 de outubro de 2017, que Alterou Carga Horária da servidora MARTA INEZ DINIZ, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser até 14/12/2017 e não como consta na referida portaria.
Palhoça, SC, em 08 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0080/2018

Publicação Nº 1519428

PORTARIA Nº. 0080/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)
250333-2	Maria Lucia Gonzaga de Jesus	R$ 220,00

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0081/2018

Publicação Nº 1519431

PORTARIA Nº. 0081/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	Cargo	Motivo	Data
Adriana das G. A. Da S. Almeida	Professor Substituto	Termino Licença Maternidade	29/01/2018
Anne Caroliny de Campos	Professor Substituto	Termino Auxilio Doença	02/01/2018
Cristiane Peixer Melo Scheidt	Professor Artesão	Termino Auxilio Doença	31/01/2018
Josiane Maria da Silveira	Professor Substituto	Termino Auxilio Doença	31/01/2018
Lilian Rose Paulão Aliardi	Merendeira	Termino Auxilio Doença	08/01/2018
Marcos Rogerio Brocker	Professor Substituto	Termino Auxilio Doença	03/01/2018
Maria Aparecida dos Santos	Professor Substituto	Termino Auxilio Doença	02/01/2018
Sabrina Hasse Felisberto	Professor Substituto	Termino Auxilio Doença	22/01/2018
Franine Santana	ASO	Termino Auxilio Doença	01/01/2018

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0082/2018

Publicação Nº 1519434

PORTARIA Nº. 0082/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3885 de 04 setembro de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora PEDRO JORGE DE OLIVEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/12/2017 a 20/12/2017, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0083/2018

Publicação Nº 1519436

PORTARIA Nº. 0083/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para LUCIANO KUHN, titular do cargo de Professor de Ciências, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de janeiro de 2018.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0084/2018

Publicação Nº 1519545

PORTARIA Nº. 0084/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora ANA CAROLINA XAVIER, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI José Miguel Ferreira da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0085/2018

Publicação Nº 1519558

PORTARIA Nº. 0085/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora CRISTIANE TEREZINHA DE SOUZA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0086/2018

Publicação Nº 1519573

PORTARIA Nº. 0086/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora DEBORA LEONIA DE ASSUNÇÃO, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vôo Livre da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0087/2018

Publicação Nº 1519574

PORTARIA Nº. 0087/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora DORIS MARIA DAL PIZZOL, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Maria dos Santos Silva da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0088/2018

Publicação Nº 1519577

PORTARIA Nº. 0088/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora FABIANI DIOGO, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Maria dos Santos Silva da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0089/2018

Publicação Nº 1519600

PORTARIA Nº. 0089/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora FRANCYELLE VANUSA SANTOS DE ABREU, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0090/2018

Publicação Nº 1519605

PORTARIA Nº. 0090/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Mundo Mágico da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0091/2018

Publicação Nº 1519607

PORTARIA Nº. 0091/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora JOSIANE HAMES DE OLIVEIRA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Aprender Brincando da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0092/2018

Publicação Nº 1519612

PORTARIA Nº. 0092/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora LARISSA JULIAN DE AMORIM, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Primeiros Passos da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0093/2018

Publicação Nº 1519615

PORTARIA Nº. 0093/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora MARCIA DIRLEA NOVAKOWSKI WEISS, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vôo Livre da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0094/2018

Publicação Nº 1519618

PORTARIA Nº. 0094/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora MARIA LUIZA MEDEIROS, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Interação da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0095/2018

Publicação Nº 1519620

PORTARIA Nº. 0095/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora MARLENE MARTINS DE SOUZA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Primeiros Passos da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0096/2018

Publicação Nº 1519623

PORTARIA Nº. 0096/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora MICHELLE DE SOUZA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Maria Jose de Medeiros da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0097/2018

Publicação Nº 1519627

PORTARIA Nº. 0097/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora NEIDE GONÇALVES COELHO FERNANDES, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Maria dos Santos Silva da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0098/2018

Publicação Nº 1519644

PORTARIA Nº. 0098/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora ROBERTA CATIUSCA JAKOBY, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Maria dos Santos Silva da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0099/2018

Publicação Nº 1519645

PORTARIA Nº. 0099/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora ROSELI MARLENE DE SOUZA VIEIRA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0100/2018

Publicação Nº 1519646

PORTARIA Nº. 0100/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora URSULA MATOS MARTINS, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0101/2018

Publicação Nº 1519647

PORTARIA Nº. 0101/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora VANILDA DE SOUZA PIRES, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0102/2018

Publicação Nº 1519648

PORTARIA Nº. 0102/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora VIRGINIA APARECIDA FERREIRA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Nova Esperança da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0103/2018

Publicação Nº 1519649

PORTARIA Nº. 0103/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora BEATRIZ MARLENE BITTENCOURT, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para EB Abílio Manoel de Abreu e GE Maria Luiza de Souza da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0104/2018

Publicação Nº 1519651

PORTARIA Nº. 0104/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora DJEOVANA DA SILVA RAULINO, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para GE Evanda Sueli Juttel Machado e ER Isabel Botelho da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0105/2018

Publicação Nº 1519652

PORTARIA Nº. 0105/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora MARA POLATO SIQUEIRA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para EB Francisca Raimunda Farias da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0106/2018

Publicação Nº 1519676

PORTARIA Nº. 0106/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO o servidor MAURICIO SCHMITT, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para EBM Prefeito Reinaldo Weingartner da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0107/2018

Publicação Nº 1519679

PORTARIA Nº. 0107/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO o servidor EVERTON CARLOS DA SILVA SOTERO, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para EB Professora Laurita Wagner da Silveira da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0108/2018

Publicação Nº 1519681

PORTARIA Nº. 0108/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO o servidor DICIANE BOTELHO ROCHA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para EB Professora Adriana Weingartner da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 007/SME/2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0109/2018

Publicação Nº 1519682

PORTARIA Nº. 0109/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JORGE LUIZ PAIVA, matrícula nº. 500168-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/05/2008 a 15/05/2013, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 15/02/2018 à 15/05/2018.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0110/2018

Publicação Nº 1519687

PORTARIA Nº. 0110/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para EDMERI LIANE ESPINDOLA DA ROSA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2017.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0111/2018

Publicação Nº 1519691

PORTARIA Nº. 0111/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 4646 de 16 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado o servidor PEDRO AFFONSO ROSAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a especialidade que devera ser Psiquiatra, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0112/2018

Publicação Nº 1519697

PORTARIA Nº. 0112/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SUSANA PACHECO BECK, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 3760901-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/02/2018.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0113/2018

Publicação Nº 1519700

PORTARIA Nº. 0113/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula nº. 401660-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 06/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/02/2018 à 13/03/2018.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0114/2018

Publicação Nº 1519704

PORTARIA Nº. 0114/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZETE JOÃO RAIMUNDO FAUST, matrícula nº. 370204-6, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 21/11/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/02/2018 à 01/04/2018.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0115/2018

Publicação Nº 1519706

PORTARIA Nº. 0115/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GIOVANI SANT´ANNA GARCIA, matrícula nº. 400891-1, titular do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/04/2010 a 15/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/02/2018 à 14/03/2018.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0116/2018

Publicação Nº 1519708

PORTARIA Nº. 0116/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GISELE ROSEANE DE MELO, matrícula nº. 401871-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/11/2012 a 05/11/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/02/2018 à 08/03/2018.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0117/2018

Publicação Nº 1519711

PORTARIA Nº. 0117/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KELLY CRISTIAN PIERRI CUSTODIO, matrícula nº. 401404-5, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/08/2011 a 11/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/02/2018 à 15/03/2018.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0118/2018

Publicação Nº 1519712

PORTARIA Nº. 0118/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSE MAGALI MARTINS, matrícula nº. 300152-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/04/2012 a 12/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/02/2018 à 14/03/2018.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0119/2018

Publicação Nº 1519725

PORTARIA Nº. 0119/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSEMARY CLARO PEIXOTO, matrícula nº. 401039-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/02/2018 à 15/03/2018.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0120/2018

Publicação Nº 1519727

PORTARIA Nº. 0120/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANTILIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 500186-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/12/2001 a 28/12/2006, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 31/07/2017 à 31/10/2017.

Palhoça, SC, em 22 de janeiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0213/2018

Publicação Nº 1519330

PORTARIA Nº. 0213/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CEDER para a Prefeitura Municipal de Florianópolis, com ônus para origem, a servidora EDUARDA MARIA COELHO CAMPOS, matrícula nº. 402084-1, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 07, de 16 de janeiro de 2018, pelo período de 09/02/2018 a 31/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

PORTARIA N° 120/2018

Publicação Nº 1518243

PORTARIA Nº 120 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica exonerado do Gabinete do Vereador Otavio Marcelino Martins Filho, o servidore ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, a partir de 05 de fevereiro 2018.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Adelir José de Freitas	Chef. De Gabinete	R$ 8.000,00

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 121/2018

Publicação Nº 1518246

PORTARIA Nº 121 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica exonerado do Gabinete do Vereador Joel Filipe Gaspar, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado,

a partir de 05 de fevereiro 2018.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Maurino Francelino Rodrigues	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 123/2018

Publicação Nº 1518261

PORTARIA Nº 123 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Otavio Marcelino Martins Filho, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, a partir de 06 de fevereiro 2018.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Diogo Valdenir Rodrigues	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Eu, _____, Diretor de Controle Interno e Eu, _____, Coordenadora de Recursos Humanos, conferimos a documentação apresentada, e por estarmos de acordo, subscrevemos o presente ato.

PORTARIA N° 125/2018

Publicação Nº 1518268

PORTARIA Nº 125 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Regulamentar escala para gozo de licença prêmio, considerando o direito adquirido dos servidores públicos, respaldado pelo inciso XXXVI do art. 5º da CF/88, o disposto no art. 177, parágrafo único, da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores a que segue:
MÊS DE FEVEREIRO/2017

SERVIDOR	DATA BASE	DATA DO GOZO	DIAS
RAFAEL MARTINS	2010/2015	05/02/2018 – 06/03/2018	30 dias

Obs: Segundo mês referente este período.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 126/2018

Publicação Nº 1518270

PORTARIA Nº 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

SUSPENDER:

Art. 1º - Tendo em vista as festividades de carnaval, fica suspenso o expediente e os prazos legislativos na Câmara Municipal de Palhoça nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único. O expediente retornará ao seu normal no dia 15 de fevereiro de 2018, a partir das 07h00m.

Art. 2º – Durante este período, ato do Presidente designará os servidores que ficarão de plantão, mediante escala de serviço, caso necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N°122/2018

Publicação Nº 1518250

PORTARIA Nº 122 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica exonerado do Gabinete do Vereador Otavio Marcelino Martins Filho, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, a partir de 05 de fevereiro 2018.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Diogo Valdenir Rodrigues	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N°124/2018

Publicação Nº 1518265

PORTARIA Nº 124 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Otavio Marcelino Martins Filho, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, a partir de 06 de fevereiro 2018.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Adelir José de Freitas	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Eu, _____, Diretor de Controle Interno e Eu, _____, Coordenadora de Recursos Humanos, conferimos a documentação apresentada, e por estarmos de acordo, subscrevemos o presente ato.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº.001 AO 003/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1518475

CONTRATO: 001/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/ MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ISMAEL MULLER MAGALHÃES 08.27033951

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DANÇA E CANTO

VALOR TOTAL: 13.975,00

VALOR MENSAL: 1.300,00

VIGENCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 09/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 002/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/ MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ELISEU SOARES 04908829942

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AULA DE MÚSICA – VIOLA E VIOLÃO

VALOR TOTAL: 21.000,00

VALOR MENSAL: 2.000,00

VIGENCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 09/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC/ FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: JAQUELINE REGINA GHENO 08816357908

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AULA DE CANTO CORAL E ACOMPANHEMENTO MUSICAL

VALOR TOTAL: 11.340,00

VIGENCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 09/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MATEUS DAL PONTE
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

LEI 1998/2018 CONCESSÃO DE AUXILIO PARA TRTANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1518441

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL 002/2018
ABRE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSORES DE ED. FÍSICA PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS E PROFESOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando que não há mais candidatos aprovados no processo seletivo 001/2017, abre chamada pública aos interessados como professores de Educação Física, professore de Língua Estrangeira Inglês e professor para o Ensino Fundamental, para atender as necessidades de excepcional interesse público em conformidade com regulamentação do presente Edital considerando a necessidade de preencher o quadro de vagas para o ano letivo de 2018, no serviço público municipal.

1. DAS DISPOSICÕES GERAIS

A Chamada Publica é destinada aos interessados em atuar como professores nas áreas de Educação Física no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Distrito Cerro Azul, Língua Estrangeira Inglês na Escola Castro Alves de Linha Brasil e professor para Ensino Fundamental no Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

A escolha será realizada no dia 19 de fevereiro de 2018, as 09h00min, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Francisco Zanotto, 600 – Centro – Palma Sola –SC

3. DA DOCUMENTAÇÃO
É necessário apresentar via original dos seguintes documentos
• Certificado de graduação na área especifica.
• Carteirinha do CREF para os profissionais de Educação Física.
• Certificado de especialização na área.
• Declaração de matricula/frequência em curso de graduação na área.
• Declaração de tempo de serviço na área de Educação.
• Carteira de identidade e CPF.
4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

No momento de classificação para a escolha serão considerados os seguintes critérios
• Graduação com licenciatura na área.
• Tempo de serviço na área de educação.

• Cursando graduação na área especifica.
• Cursando graduação em outra área da educação.

5.DAS VAGAS
As vagas serão para preenchimento do quadro de vagas para o ano letivo de 2018, conforme disposto abaixo.

Quadro de Vagas para candidatos:

Local de Trabalho	Disciplina/Turma	Carga horaria
Escola Castro Alves – Linha Brasil	Inglês	10 horas / Matutino e Vespertino
S.C.F.V. – Distrito Cerro Azul	Educação Física	20 horas /Vespertino
Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn	3º Ano do Ensino Fundamental	20 horas/Matutino

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Palma Sola, em 09 de fevereiro de 2018.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 16/2018

Publicação Nº 1519891

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 006/2018

PROCESSO N. º 16/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E CONSERTO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL IDA VIDORI.

CONTRATADO: metalúrgica b.s. ltda - me, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 86.910.403/0001-93.

VALOR TOTAL: R$ $ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2018.

PALMITOS, 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

DAIR JOCELY ENGE

PREFEITO MUNICIPAL

Papanduva

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1519237

Portaria Nº 004/2018 de 09 de fevereiro de 2018

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018 E NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS 08h00min ÀS 12h00min"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 e no dia 14 de fevereiro de 2018 das 08h00min às 12h00min, no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Papanduva em, 09 de fevereiro de 2018.

ADENIZ HUMENHUKA
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

Paraíso

Prefeitura

1984/2018

Publicação Nº 1519993

DECRETO Nº 1984 /2018.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR MENSAL A SER REPASSADO MENSALMENTE A CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICPIOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 06 de novembro 1993, e de conformidade com a Lei nº 1033/2007 de 26 de Junho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) o valor da contribuição mensal a ser repassado a CNM (Confederação Nacional dos Municípios) no exercício de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÍSO,-SC 09 de Fevereiro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 09 de Fevereiro de 2018.

Servidor) Responsável

1985/2018

Publicação Nº 1519994

DECRETO Nº 1985/2018.

"Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993, no artigo 64, inciso XL, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo território do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no dia e horário abaixo estabelecido em função das festividades de Carnaval.

DIA 13/02/2018 – Terça-feira, horário das 07:30 às 17:00 horas.

Art. 2º Os serviços emergenciais de saúde ao público, serão em regime de Plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 12 de Fevereiro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.

Paraíso(SC), 12 de Fevereiro de 2018.

Servidor Responsável

1986/2018

Publicação Nº 1519996

DECRETO Nº 1986/2018.

"Dispõe sobre a atualização da contribuição mensal e estatutária, para a AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993, e em conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 1446/2018 de 24/03/2017 e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art 1º Fica Estabelecido que o repasse mensal da Contribuição estatutária, para a AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, a partir de fevereiro de 2018 será no valor de R$ 2.607,08 (Dois mil seiscentos e sete reais e oito centavos).

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 12 de Fevereiro de 2018.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado
e publicado na data supra.

Paraíso, 12 de Fevereiro de 2018.

Servidor Responsável

CT 17-2018

Publicação Nº 1520037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIARIO PARA UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATORIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO OU CURSOS PREPARATORIOS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1180/2010" E DECRETO MUNICIPAL 1880/2017.
DO VALOR TOTAL: R$ 131.880,00 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso

DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.
DO FUNDAMENTO: Inciso I, art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 12 de Fevereiro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

CT 18-2018

Publicação Nº 1520062

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 65.104,00 (Sessenta e cinco mil, cento e quatro reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: JONAS CLEITO LAMB
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até dia 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 12 de Fevereiro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

IL 06-2018

Publicação Nº 1520036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIARIO PARA UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATORIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO OU CURSOS PREPARATORIOS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1180/2010" E DECRETO MUNICIPAL 1880/2017.
DO VALOR TOTAL: R$ 131.880,00 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 12 de Fevereiro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

PR 07/2018

Publicação Nº 1519056

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do muni
cípio de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 09 de Fevereiro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Câmara Municipal

PORTARIA 005/2018 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1519050

PORTARIA Nº 005/2018
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

ANTONINHO LEÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que no dia 13 de fevereiro de 2018, a Secretaria da Câmara Municipal constitui Ponto Facultativo, com objetivo de haver simetria nos horários de atendimento das repartições públicas municipais, seja do executivo, seja do legislativo para melhor atender a população.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso - SC, em 09 de fevereiro de 2018.

ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 09 de fevereiro 2018.

Passo de Torres

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1519689

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
Cnpj: 24.092.271/0001-82
Contratação direta nº: 07/2018
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2018
Dotação: 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Objeto:"Locação de Sistemas para Gestão Pública" compreendendo: Gerenciador de documentos; Protocolo, Portal Web Câmara; A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo: Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara. Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas. Suporte técnico online, quando solicitado. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual".

Passo de Torres – SC, 09 de Fevereiro de 2018.

ANDRÉ PORTO SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 1519693

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: FOCALIZE DIGITAL VÍDEO LTDA - ME
Cnpj: 85.168.466/0001-53
Contratação direta nº. 08/2018
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 31/12/2018
Dotação: 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Objeto: "Contratação de empresa para serviços de filmagem com 03 (três) pontos de câmera (equipamentos próprios da empresa), Gravação de áudio/vídeo e transmissão ao vivo via internet das Sessões Legislativas (Ordinárias, extraordinárias e Audiências Públicas) em tempo real, por meio de Web TV vinculado ao sítio eletrônico da Câmara Municipal".

Passo de Torres – SC, 09 de Fevereiro de 2018.

ANDRÉ PORTO SILVEIRA
Presidente

Paulo Lopes
CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Publicação Nº 1518543

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO/2017 À DEZEMBRO/2017

Publicação Nº 1518212

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	725.033,00	0,00
Pessoal Ativo	725.033,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**725.033,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.667.959,52**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.667.959,52**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**725.033,00**	**3,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.120.077,57**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.064.073,69**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.008.069,81**	**5,40**

FONTE:

PAULO LOPES, 09/02/2018

EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

JULIANO FRONCHETTI
CONTADOR CRC/SC 39.366/O-8

ROBSON LUIZ BITTENCOURT LIBERATO
1º SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	18.667.959,52

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	725.033,00	3,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.120.077,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.064.073,69	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.106.951,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.986.873,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.306.757,17	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Penha

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO Nº12/2018 - PMP

Publicação Nº 1518716

5° TERMO ADITIVO N° 12/2018-PMP
AO CONTRATO N° 57/2013 PMP

Licitação: Processo Administrativo nº 09/2013 - PMP modalidade Dispensa de Licitação Nº 01/2013 – PMP

Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua Manoel Henrique de Assis, n°214, Centro, Penha/SC

Os signatários deste instrumento, de um lado, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PENHA, inscrito no CNPJ nº 82.932.096/0001-90, com sede à Rua Manoel Henrique de Assis, nº 214, Bairro Centro, Penha/SC e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representado neste ato pelo Sr. Aquiles José Schneider da Costa, Ilmo. Prefeito Municipal, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na cláusula primeira do 5° Termo aditivo n° 12/2018-PMP ao Contrato Administrativo 57/2013-PMP fica prorrogado para mais 4 (quatro) meses a contar de 28 de janeiro de 2018 até o dia 27.05.2018, conforme solicitação e justificativa da Secretaria da Pesca e Agricultura por meio de Comunicação Interna nº 006/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da locação fica reajustado para R$ 2.289,12 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos) compreendendo o valor de RS: 9.156,48 (nove mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme índice IPCA(IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores correspondentes ao presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA
Unidade: 3 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.035– Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: (128) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 25 de Janeiro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PENHA
CONTRATADO / LOCADOR

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO N°019/2018 - PMP

Publicação Nº 1519451

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O SR. ANDERSON BERTOLDI PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 019/2018 de 09/02/2018-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-PMP
HOMOLOGADO EM 09/02/2018

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, ANDERSON BERTOLDI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.698.889-30, RG nº 3.864.681, residente e domiciliado na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 200, CEP 88.385-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel, sala comercial, localizada na Rua Nilo Anastácio Vieira, s/nº, Bairro Centro, com aproximadamente 170,00m², Inscrição Imobiliária nº 01.02.050.04.19.001, matrícula do imóvel 33.833, para funcionamento da Sala do Cidadão, uma das soluções do Projeto Cidade Empreendedora/SEBRAE-SC, pelo período de 12 (doze) meses, para atender solicitação nº 423/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2018 com término em 08 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.

CLAUSULA QUARTA
Este contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade: 02 - Departamento de Qualificação Profissional
Projeto/Atividade: 2.017 - Funcionamento do Departamento de Qualificação Profissional
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (58)

CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.

Parágrafo Segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.

CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º décimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha (SC), 09 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA ANDERSON BERTOLDI
Prefeito Municipal Contratado/Locador
Contratante/Locatário

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº020/2018 - PMP

Publicação Nº 1519044

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA JMIX DEPÓSITO DE MATERIAIS EIRELI ME PARA FORNECIMENTO DE BASE DE MACADAME A3.

CONTRATO Nº 020/2018-PMP de 09/02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 /2018-PMP
HOMOLOGADO EM 09/02/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JMIX DEPÓSITO DE MATERIAIS EIRELI ME, com estabelecimento na Avenida Nereu Ramos, n° 899, Bairro Centro, CEP:88.385-00, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, Telefone: 47 3345-4929 e (47) 98872-1501, e-mail: contato @jmixmateriais.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.613.463/0001-36, Conta Bancária, Banco Caixa Econômica Federal, Agencia 1096, C/C: 115-6, representada, neste ato pelo Sr. SERGIO EDUARDO BATISTA, CPF sob o n° 924.480.389-53, Sócio Proprietário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.249/2018 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 268/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de base de macadame A3 para manutenção de diversas ruas do Município que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.249/2018, atendendo solicitação nº 268/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, documentos anexos ao Processo.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Base de Macadame	Base de Macadame A3	M³	3.000	R$ 31,50	R$ 94.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, a entrega do objeto de forma parcelada, nos locais de obras de manutenção ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações

e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações, normas técnicas adequadas e legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas para entrega do material, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 09 de fevereiro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JMIX DEPÓSITO DE MATERIAIS EIRELI ME
SERGIO EDUARDO BATISTA
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO 01º ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Publicação Nº 1519926

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

01º. 110771 ALEX MIGUEL DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;

j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;

q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;

r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua_____
_____ , nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 01º THULLAV BATISTA DE CARVALHO

Publicação Nº 1519925

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 111175 THULLAV BATISTA DE CARVALHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração
ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 02º JULIANE APARECIDA XAVIER BARBOSA

Publicação Nº 1519940

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 109529 JULIANE APARECIDA XAVIER BARBOSA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____
_____,nº._____,Bairro:_____
Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada

( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 02º MAURO RAFAEL SILVA

Publicação Nº 1519903

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 110771 MAURO RAFAEL SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____
Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 11º MARCIA DORIS BECHTEL

Publicação Nº 1519776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 111360 MARCIA DORIS BECHTEL
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 12º JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1519777

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 109525 JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada,

Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 17º LUCAS DOS SANTOS RAMOS

Publicação Nº 1519778

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
17º. 109462 LUCAS DOS SANTOS RAMOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____

_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 20º ALYNE SILVA BEZERRA

Publicação Nº 1519779

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 109909 ALYNE SILVA BEZERRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime

previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 20º GRASIELE SCHNEIDER PEREIRA

Publicação Nº 1519904

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 110943 GRASIELE SCHNEIDER PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 23º ALEX SANDRO DOS SANTOS

Publicação Nº 1519780

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
23º. 109909 ALEX SANDRO DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 23º IVONE DE SOUZA

Publicação Nº 1519942

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2017.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
23º. 24 IVONE DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 23º ROMARIO JOAO BENTO

Publicação Nº 1519905

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
23º. 111330 ROMARIO JOAO BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do

que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 24º ODETE RAMOS

Publicação Nº 1519943

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2017.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
24º. 06 ODETE RAMOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____

_____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 25º CAROLINE DA COSTA ALVES

Publicação Nº 1519906

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
25º. 110422 CAROLINE DA COSTA ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de

proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar

obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 27º VANESSA CAMARGO RODRIGUES DE LIMA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1519934

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
27º. 110174 VANESSA CAMARGO RODRIGUES DE LIMA DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 28º ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARTINS

Publicação Nº 1519907

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
28º. 110943 ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARTINS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;

j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores

ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 28º EDILENE IRIS CALDEIRA LOURENCO

Publicação Nº 1519935

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
28º. 109697 EDILENE IRIS CALDEIRA LOURENCO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA - 17º CLELITA REGINA GONÇALVES DA SILVA TELES

Publicação Nº 1520002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
17º. 109129 CLELITA REGINA GONÇALVES DA SILVA TELES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA - 18º SUELI GONZAGA

Publicação Nº 1520003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
18º. 108431 SUELI GONZAGA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA - 20º CISILANE DA SILVA FISCHER

Publicação Nº 1520005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 110853 CISILANE DA SILVA FISCHER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA - 20º CISILANE DA SILVA FISCHER

Publicação Nº 1520007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 110532 VALERIA DOS SANTOS SCHELL
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados

necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA - 3º ALDETE MARIA ALVES

Publicação Nº 1519999

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 110909 ALDETE MARIA ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA - 6º ROSANE DA COSTA

Publicação Nº 1520000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
06º. 109654 ROSANE DA COSTA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público

municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA - 8º FABIOLA MARA MARTINS

Publicação Nº 1520006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃOHABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
08º. 111179 FABIOLA MARA MARTINS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 30º GABRIELA CORRADI DE PAULA

Publicação Nº 1519936

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
30º. 110775 GABRIELA CORRADI DE PAULA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de

acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 31º LUIZ GUILHERME REITZ ULLER

Publicação Nº 1519908

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
31º. 111201 LUIZ GUILHERME REITZ ULLER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 31º MARLISE HOLZ REBELO

Publicação Nº 1519937

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
31º. 109151 MARLISE HOLZ REBELO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 32º AMANDA NITZ BORGES

Publicação Nº 1519909

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
32º. 110988 AMANDA NITZ BORGES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 32º LIAMARA CRUZ DOS SANTOS

Publicação Nº 1519938

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
32º. 110927 LIAMARA CRUZ DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua ____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 32º LINDAURA TEODORO

Publicação Nº 1519781

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
32º. 109816 LINDAURA TEODORO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 33º CELIANE JOMARA BAUMGAERTNER

Publicação Nº 1519939

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
33º. 109651 CELIANE JOMARA BAUMGAERTNER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 33º THAIS SANTOS SCHUMANN

Publicação Nº 1519782

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
33º. 110843 THAIS SANTOS SCHUMANN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da

entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 34º JUCILEIDE GALINDO SOUZA DE PAULA

Publicação Nº 1519783

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
34º. 110805 JUCILEIDE GALINDO SOUZA DE PAULA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 35º ANDREA VANESSA DA SILVA

Publicação Nº 1519784

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
35º. 118664 ANDREA VANESSA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o

patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 36º MONICA FUCKS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1519785

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
36º. 110872 MONICA FUCKS DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____

_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 37º ELIANE DA SILVA UESLER

Publicação Nº 1519786

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
37º. 109560 ELIANE DA SILVA UESLER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo

Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do

que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 38º - MICHELLE DE JESUS PEREIRA

Publicação Nº 1519787

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
38º. 108576 MICHELLE DE JESUS PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 39º - FLAVIA SPIESS

Publicação Nº 1519788

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
39º. 110003 FLAVIA SPIESS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos

da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 39º WELINA FRANCISCA DA SILVA

Publicação Nº 1519910

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
39º. 108590 WELINA FRANCISCA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 3º ALICE CECILIA HABITZREUTER

Publicação Nº 1519902

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA INGUESA (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

03º. 110545 ALICE CECILIA HABITZREUTER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 40º - JUCELAINE DE FATIMA GROSS TAQUES

Publicação Nº 1519789

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
40º. 109265 JUCELAINE DE FATIMA GROSS TAQUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER

Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 41º - DANIELLI CRISITINI PEREIRA VIEIRA

Publicação Nº 1519790

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
41º. 109252 DANIELLI CRISITINI PEREIRA VIEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 41º JOAO PAULO VISI SANTANA

Publicação Nº 1519911

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
41º. 111343 JOAO PAULO VISI SANTANA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.
LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 42º - KEILA RAQUEL BRITTES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1519791

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
42º. 108845 KEILA RAQUEL BRITTES DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____

Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 42º SUZANE APARECIDA SETTI PEREIRA DA SILVA

Publicação Nº 1519912

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
42º. 108561 SUZANE APARECIDA SETTI PEREIRA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime

previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 43º - JERUZA QUEIZA DA CRUZ

Publicação Nº 1519792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
43º. 108493 JERUZA QUEIZA DA CRUZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 44º FABIOLA MAIRA FUCK ANTONIO

Publicação Nº 1519913

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
44º. 109103 FABIOLA MAIRA FUCK ANTONIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 44º ROSELI HANCK DOS SANTOS

Publicação Nº 1519793

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
44º. 109013 ROSELI HANCK DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por

qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 45º - MYRCEA HELOISA WAGNER

Publicação Nº 1519794

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
45º. 110464 MYRCEA HELOISA WAGNER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 46º - DAIANE REIS

Publicação Nº 1519795

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

46º. 109644 DAIANE REIS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 47º - ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA

Publicação Nº 1519796

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no

Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
47º. 110872 ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____

RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 48º - ERICA HELENA SOUZA

Publicação Nº 1519797

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
48º. 109090 ERICA HELENA SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na

eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 49º - DULCINEA PEREIRA DUTRA

Publicação Nº 1519798

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
49º. 108867 DULCINEA PEREIRA DUTRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 49º CLAUDIA ROSANE TRICHES TULIO

Publicação Nº 1519914

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
49º. 109648 CLAUDIA ROSANE TRICHES TULIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;

r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.
LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 50º - CLAUDIA MARIA SATO DELGADO

Publicação Nº 1519799

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
50º. 110543 CLAUDIA MARIA SATO DELGADO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____
_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 51º - VANESSA LACI DA SILVA

Publicação Nº 1519800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
51º. 110661 VANESSA LACI DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos,

nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 52º - SALETE HANCK VIEIRA

Publicação Nº 1519801

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
52º. 108931 SALETE HANCK VIEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 52º DANIELE SOARES MENDONCA MARQUES

Publicação Nº 1519915

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
52º. 110854 DANIELE SOARES MENDONCA MARQUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores

ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 53º - ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA

Publicação Nº 1519802

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
53º. 110577 ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 53º ANDRIELE PERA

Publicação Nº 1519916

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
53º. 111292 ANDRIELE PERA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua ____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 54º - SILVANA STREY MIRANDA

Publicação Nº 1519803

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
54º. 110663 SILVANA STREY MIRANDA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 55º - DAGMAR MARIA GONZAGA KALBUSCH

Publicação Nº 1519804

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
55º. 111134 DAGMAR MARIA GONZAGA KALBUSCH
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 55º MARIA ISABEL RODRIGUES

Publicação Nº 1519917

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
55º. 110943 MARIA ISABEL RODRIGUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde

que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 56º - DAIANA BAPTISTA

Publicação Nº 1519805

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
56º. 109977 DAIANA BAPTISTA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 57º - LAIZA CARDOSO

Publicação Nº 1519806

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
57º. 109549 LAIZA CARDOSO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o

patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é

particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 57º LEILA REGINA DOS SANTOS

Publicação Nº 1519918

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
57º. 108962 LEILA REGINA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 58º - CARINA KRUGER PENZ

Publicação Nº 1519807

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
58º. 109183 CARINA KRUGER PENZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel

da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 59º - ROSEMAR DOS SANTOS

Publicação Nº 1519808

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
59º. 108492 ROSEMAR DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos

03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 60º - DEYSE REGINA DOS SANTOS

Publicação Nº 1519809

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
60º. 110680 DEYSE REGINA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 61º - GABRIELA ANA DOMINGOS

Publicação Nº 1519810

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
61º. 108875 GABRIELA ANA DOMINGOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 65º MARINEIDE DE JESUS SOUSA

Publicação Nº 1519944

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
65º. 110 MARINEIDE DE JESUS SOUSA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores

ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 66º PATRICIA PERES GONÇALVES

Publicação Nº 1519945

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
66º. 127 PATRICIA PERES GONÇALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta

esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 67º TAIS MARTENAL FELICIANO

Publicação Nº 1519946

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
67º. 147 TAIS MARTENAL FELICIANO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 68º PAULINA DE OLIVEIRA STEFFENS

Publicação Nº 1519947

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
68º. 90 PAULINA DE OLIVEIRA STEFFENS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 69º ALESSANDRA ANTUNES DOS SANTOS

Publicação Nº 1519919

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
69º. 110178 ALESSANDRA ANTUNES DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;

r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 69º APARECIDA MARIA FORSTER

Publicação Nº 1519948

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
69º. 116 APARECIDA MARIA FORSTER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 70º ARLETE MARIA RODRIGUES

Publicação Nº 1519949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
70º. 01 ARLETE MARIA RODRIGUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na

eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 71º VANDERLEIA DE BORBA

Publicação Nº 1519950

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
71º. 12 VANDERLEIA DE BORBA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 72º JUCELIA PACIFICO DE SANTANA

Publicação Nº 1519951

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
72º. 38 JUCELIA PACIFICO DE SANTANA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa

interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 73º SANDRA MARIA ANDRE DA COSTA

Publicação Nº 1519952

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
73º. 163 SANDRA MARIA ANDRE DA COSTA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 74º MARILIA CARVALHO MARTINI

Publicação Nº 1519953

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
74º. 128 MARILIA CARVALHO MARTINI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____

Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 75º NATÁLIA REGINA NORI

Publicação Nº 1519954

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
75º. 13 NATÁLIA REGINA NORI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o

patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 76º MARINETE DA SILVA D'AVILLA

Publicação Nº 1519955

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 19/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
76º. 12 MARINETE DA SILVA D'AVILLA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 78º ROSELI BONFIM WALDERRAMOS POLI

Publicação Nº 1519920

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
78º. 108786 ROSELI BONFIM WALDERRAMOS POLI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados

necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 7º ANA GLEICA DE PAULA

Publicação Nº 1519900

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA INGUESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
07º. 111175 ANA GLEICA DE PAULA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 85º DANIELE NEUBURGER COSTA

Publicação Nº 1519922

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
85º. 108416 DANIELE NEUBURGER COSTA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada,

Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.
LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 86º RENATA HANAUER DA ROCHA

Publicação Nº 1519923

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
86º. 110943 RENATA HANAUER DA ROCHA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____

_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 89º ELIDA BENDER GARCIA

Publicação Nº 1519924

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
89º. 109500 ELIDA BENDER GARCIA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime

previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO 9º RODRIGO MARTINS VARGAS

Publicação Nº 1519901

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/02/2018 as 15:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/02/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA INGUESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
09º. 111362 RODRIGO MARTINS VARGAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2018 - PMP

Publicação Nº 1519368

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018 –PMP

Contrato: 014/2018 - PMP
Contratado: ANDERSON BERTOLDI.
Objeto: Locação de imóvel, sala comercial, localizada na Rua Nilo Anastácio Vieira, s/nº, Bairro Centro, com aproximadamente 170,00m², Inscrição Imobiliária nº 01.02.050.04.19.001, matrícula do imóvel 33.833, para funcionamento da Sala do Cidadão, uma das soluções do Projeto Cidade Empreendedora/SEBRAE-SC, pelo período de 12 (doze) meses, para atender solicitação nº 423/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Unidade: 02 - Departamento de Qualificação Profissional, Projeto/Atividade: 2.017 - Funcionamento do Departamento de Qualificação Profissional, Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (58)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 09 de fevereiro de 2018.
ANDERSON BERTOLDI – Locador.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2018 - PMP

Publicação Nº 1519054

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018 –PMP

Contrato: 020/2018 - PMP
Contratado: JMIX DEPÓSITO DE MATERIAIS EIRELI ME
Objeto: Contratação da EMPRESA JMIX DEPÓSITO DE MATERIAIS EIRELI ME para fornecimento de 3.000 m³ (três mil metros cúbicos) de base de macadame A3 para manutenção de diversas ruas do Município que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.249/2018, atendendo solicitação nº 268/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos, Unidade: 03 - Departamento Operacional, Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional, Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.
Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 09 de fevereiro de 2018.
SERGIO EDUARDO BATISTA – Sócio Proprietário
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1518877

PORTARIA N.º 116/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, os servidores abaixo nominados, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Penha:

- LENARA SERPA SCHMITZ – CNH nº 02012364924 – VALIDADE 22/02/2022
- GERTRUDES ROGALSKY – CHN Nº 04169057831 – VALIDADE 03/05/2022
- JEANDREI WALTER – CNH nº 02815488829 – VALIDADE 29/11/2022
- MICHELE GOLIN CASAGRANDE COLOSSI – CNH nº 05700328793 – VALIDADE 26/10/2022

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2018

Publicação Nº 1518879

PORTARIA N.º 117/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. JULIANA JACINTO o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Simone Aparecida Reis de Souza, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 471/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2018

Publicação Nº 1518881

PORTARIA N.º 118/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOÃO EDUARDO SENSI, matrícula 10204, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, para responder como AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA, sem ônus ao Município, a contar desta data.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1518885

PORTARIA N.º 119/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a servidora efetiva IVIA FÁTIMA RODRIGUES, com base no que determina o Art. 57 da Lei Complementar Nº 01/2005, para ocupar o cargo de Coordenadora da Educação Permanente, NASF e Residência Multiprofissional no Município de Balneário Piçarras, sem ônus para o Município de Penha.

Art. 2º - Fica a servidora obrigada a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a Portaria de Nomeação, a fim de que seja comprovado e justificado o interesse público em prol do Município de Penha, sob pena de revogação do ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de Janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1518887

PORTARIA N.º 120/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Ordinária 2919/2017, RESOLVE:
:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (CAT), que terá por finalidade analisar a adequação dos aspectos orçamentários do projeto em relação à realidade de mercado e o seu enquadramento nos termos da Lei, sendo os servidores:

- CARLOS CESAR DE SOUZA – RG 4052937
- PAULO ROBERTO DA SILVA – RG 5352467
- PAULO ROBERTO DE SOUZA – RG 3052825
- JUAREZ FABIANO BRAGA – RG 5542924
- MARGIT KOBLITZ – RG 33397216

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 3º - Esta Portaria passará a vigorar a partir da data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de Janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1518894

PORTARIA N.º 121/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA PEREIRA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 01/08/2018 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato nº 22/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1518898

PORTARIA N.º 122/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a Sr. MAX RIESEMBERG BASTOS do cargo em comissão de COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1518901

PORTARIA N.º 123/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária ROSALVA MARIA ANHAIA NUSDA do cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2018

Publicação Nº 1518902

PORTARIA N.º 124/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o funcionário SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA do cargo em comissão de DIRETOR DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2018

Publicação Nº 1518914

PORTARIA N.º 125/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária, TATIANE DE AMORIM TOMIO do cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Anjos do Itapocoroi, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois

mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1518916

PORTARIA N.º 126/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. SIMONE PEREIRA DE LIMA BELTRAMINI do cargo em comissão de DIRETORA DE ESCOLA, da Escola Municipal Rosália Valentina D'allago, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2018

Publicação Nº 1518919

PORTARIA N.º 127/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. CARINA MARIA SEVERINO SOARES do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Antônio Joaquim Tavares, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1518922

PORTARIA N.º 128/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária, DEYSE REGINA DOS SANTOS do cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Casa da Amizade, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1518924

PORTARIA N.º 129/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MAX RIESEMBERG BASTOS para ocupar cargo em comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1518927

PORTARIA N.º 130/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário efetivo EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, matrícula 4190, ocupante do cargo de FISCAL DA FAZENDA, para responder por atribuição específica - Responsável pela Coordenação da Força Tarefa das Fiscalizações Municipais de Penha, compostas pela Fiscalização da Fazenda, Fiscalização de Obras e Posturas e a Fiscalização da Vigilância Sanitária, com duração das atividades até o término da Ação Fiscalizatória, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de Fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 131/2018

Publicação Nº 1518929

PORTARIA N.º 131/2018
"DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS – COMAT, INSTITUIDA NOS TERMOS DO ART. 446 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009. "
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 446, da Lei Complementar Municipal nº 013, de 16 de novembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, os seguintes Membros:
I – Presidente:
a) Titular: Marcelo Luiz de Jesus – Representante da Secretaria da Fazenda;
b) Suplente: Maurílio Antônio Duarte – Representante da Secretaria da Fazenda.

II – Relator:
a) Titular: Valdemir Bortolato Germano – Representante da Procuradoria Geral do Município;
b) Suplente: Grazziele Moratelli Volpi – Representante da Procuradoria Geral do Município.

III – Membro Consultor:
a) Titular: Everaldo Lourival Francisco – Representante da Fiscalização de Tributos;
b) Suplente: Roberto Schmit Maes – Representante da Fiscalização de Tributos.

Art.2º A COMAT reunir-se-á ordinariamente semanalmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 3º A COMAT no início de suas atividades elaborará seu respectivo cronograma semestral de reuniões e apresentará ao Secretário da Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 133/2018

Publicação Nº 1518931

PORTARIA N.º 133/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CARLA BEATRIZ DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Anjos do Itapocoroi", recebendo uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134/2018

Publicação Nº 1518934

PORTARIA N.º 134/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - BAIXAR a Portaria Nº 1175, onde ficava designado o funcionário efetivo MAIKIL GILENO DOS SANTOS, matrícula 1063, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica – Responsável pela Coordenação da Força Tarefa das Fiscalização da Fazenda, Obras e Posturas e Vigilância Sanitária do Município de Penha, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de Fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1518935

PORTARIA N.º 135/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido o Contrato nº 01/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CINTIA MENDES FARIAS, na função de servente/merendeira, a contar de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 136/2018

Publicação Nº 1518938

PORTARIA N.º 136/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ROSYNARA EYNG para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Dona Belinha", recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1518942

PORTARIA N.º 137/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DENISE SPIESS para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Pingo de Gente", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1518944

PORTARIA N.º 138/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CARINA MARIA SEVERINO SOARES para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1518946

PORTARIA N.º 139/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária TATIANE AMORIM TOMIO para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, recebendo uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2018

Publicação Nº 1518952

PORTARIA N.º 140/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária ARACI DA NEVES SILVA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Municipal "Rosália Valentina D'Allago", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1518954

PORTARIA N.º 141/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a funcionária JULIANA DA SILVA SANTANA do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL CREAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 281/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1518956

PORTARIA N.º 142/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELISANE ZILMAR ARAGÃO CUSTÓDIO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Simone Aparecida de Souza Reis", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1518960

PORTARIA N.º 143/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. CISILANE DA SILVA FISCHER do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Casa da Amizade, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 146/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1518963

PORTARIA N.º 144/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CISILANE DA SILVA FISCHER para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "João Batista da Cruz", recebendo uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1518968

PORTARIA N.º 145/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ROSIANE MARIA NASCIMENTO do cargo em comissão de COORDENADORA FINANCEIRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15/01/2018, revogando a Portaria nº 42/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da

Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1518970

PORTARIA N.º 146/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ROSIANE MARIA NASCIMENTO para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DA CULTURA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15/01/2018, revogando a Portaria nº 42/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1518972

PORTARIA N.º 147/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SIMONE PEREIRA DE LIMA BELTRAMINI para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", recebendo uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1518974

PORTARIA N.º 148/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido o Contrato nº 699/2017 PMP, onde era contratado o Sr. JORGE DA SILVA, na função de Motorista "B", a contar de 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1065/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2018

Publicação Nº 1518977

PORTARIA N.º 149/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para o Processo Licitatório – Tomada de Preço n° 001/2018-PMP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com lajota sextavada e sinalização viária da Rua Calixto Luis Honório:

- CARLOS FRANCISCO JUNIOR – Matricula 10209 – COORDENADOR HABITACIONAL
- ALCEMAR DE SOUZA – Matricula 10116 – DIRETOR DE ENGENHARIA
- JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Matricula 9515 – GERENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS
- AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER – Matricula 211 – CONTADOR
- ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS – Matrícula 693 – CONTADOR DE FUNDOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1518981

PORTARIA N.º 150/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos referentes a CI Nº 40/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1518985

PORTARIA N.º 151/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos referentes a CI Nº 27/2018 da Procuradoria Geral do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1518993

PORTARIA N.º 152/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 09/2017 PMP, onde era contratada a Sra. ELIZA ZILMAR CELISTA, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 8052017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 153/2018

Publicação Nº 1518997

PORTARIA N.º 153/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. ELTON CANTENOR TEIXEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 784/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2018

Publicação Nº 1518999

PORTARIA N.º 154/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/02/2018, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1336/2017 (para apuração dos fatos referentes a Comunicação Interna Nº 063/2017 do CONTROLE INTERNO) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 155/2018

Publicação Nº 1519002

PORTARIA N.º 155/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/02/2018, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1337/2017 (para apuração dos fatos referentes a Comunicação Interna Nº 544/2017 com relatório de ausências da servidora ADRIANA CORREA BONELA) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 156/2018

Publicação Nº 1519004

PORTARIA N.º 156/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
:
Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/02/2018, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1467/2017 (para apuração dos fatos referentes a CI Nº 873/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1519009

PORTARIA N.º 157/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/02/2018, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1471/2017(para apuração dos fatos ocorridos entre as funcionárias ROSA MARIA DE ALMEIDA e PALOMA SILVA DO NASCIMENTO na Unidade de Saúde do Cohab) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 005 2017 - PMP

Publicação Nº 1519299

TERMO DE CANCELAMENTO

Despacho de cancelamento de Processo Licitatório acatando solicitação da Secretaria de Administração em obediência aos Princípios Administrativos e Constitucionais e do Interesse Público do objeto.

Referência: Processo Licitatório n° 118/2017 - PMP

Chamada Pública para Credenciamento n° 005/2017 - PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações, acatando a solicitação da Secretaria de Administração, RESOLVE CANCELAR o procedimento de Edital de Chamada Pública nº 005/2017, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, interessadas na execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, por meio de parceria entre a comunidade e o Poder Público Municipal de Penha/SC que objetiva a melhoria na qualidade de vida da população, através da reurbanização das vias públicas, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 2888/2017, de 24 de agosto de 2017 que INSTITUI O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO POR BAIRROS – PPB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA e Decreto de Regulamentação Municipal nº 3213 de 02 de outubro de 2017, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, em razão do Decreto nº 3256/2018 que revoga o Decreto nº 3213/2017.

Publique-se
Penha, 08 de fevereiro de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2018

Publicação Nº 1518642

PORTARIA Nº05/2018

Exonera Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores de Penha

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II, c/c com a Lei Complementar nº 115/2018
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ORIZETE CELESTINO NUNES, do cargo de Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de fevereiro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 17/2018

Publicação Nº 1518314

DECRETO Nº 17/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.130/2017 de 13 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para a seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11.01 – Fundo Municipal de Saúde de Peritiba - FMS
10.302.0131.2.130 – Participação no CIS Amauc Concórdia
(55)3.1.71.00.00.00.00.00 0202 – Transf. A Consórcios Públicos .. .. R$ 28.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
05.07 – Departamento de Cultura
13.392.0233.2.047 – Operacionalização do Departamento de Cultura
(158)3.3.50.00.00.00.00.00 0300 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos .... R$ 20.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0022.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
(159)3.3.50.00.00.00.00.00 0300 – Transferências a Consórcios Públicos .... R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 300 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Especificação: Recursos Ordinários
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2017
Valor: R$ 80.000,00

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 202 – Superávit ASPS
Especificação: Recursos ordinários/ASPS
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2017
Valor: R$ 28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 08 de janeiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado de publicado
Em 08 de Janeiro de 2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 20/2018

Publicação Nº 1518465

DECRETO N.º 20/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02/2018 a Sra. ROSIANE GRACIELI ERNZEN, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, Nível CC-4, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito em Exercício, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadão ROSIANE GRACIELI ERNZEN, brasileira, solteira, natural de Peritiba - SC, com 28 anos de idade, filha Rubens Ernzen e Rosa Letícia Muller Ernzen, admitida pelo Decreto n.º 20/2018, de 01/02/2018, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, Nível CC-4, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício do Município.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

ROSIANE GRACIELI ERNZEN
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 21/2018

Publicação Nº 1518466

DECRETO N.º 21/2018
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02/2018, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora NADIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, aprovada no Concurso Público n.º 01/2016, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
Parágrafo Único: A contratada prestará serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado

Em., 01/Fevereiro/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã NADIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, com 40 anos de idade, filha de Nilvo José Schneider e Alzira Schneider, admitida pelo Decreto n.º 21/2018, de 01/02/2018, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2016, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

NADIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 22/2018

Publicação Nº 1518467

DECRETO N.º 22/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE KARINE ELIS MULLER GRIEBELER

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02 a 20/12/2018, KARINE ELIS MULLER GRIEBELER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito em Exercício, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã KARINE ELIS MULLER GRIEBELER, brasileira, viúva, natural de Peritiba/SC, com 28 anos de idade, filha de José Aloisio Muller e Marlise Maria Muller, admitida pelo Decreto n.º 22/2018, de 01/02/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício do Município, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

KARINE ELIS MULLER GRIEBELER
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 23/2018

Publicação Nº 1518468

DECRETO N.º 23/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE LETICIA FERNANDA LAWRENZ

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02 a 20/12/2018, LETICIA FERNANDA LAWRENZ, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito em Exercício, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã LETICIA FERNANDA LAWRENZ, brasileira, solteira, natural de Peritiba - SC, com 25 anos de idade, filha Nelson Lawrenz e Marcia Lisiana Saatkamp Lawrenz, admitida pelo Decreto n.º 23/2018, de 01/02/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício do Município, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

LETICIA FERNANDA LAWRENZ
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 24/2018

Publicação Nº 1518470

DECRETO N.º 24/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE CLAUDIA SCHNEIDER

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02 a 20/12/2018, CLAUDIA SCHNEIDER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas

semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito em Exercício, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã CLAUDIA SCHNEIDER, brasileira, solteira, natural de Peritiba - SC, com 31 anos de idade, filha Waldir José Schneider e Adi Schneider, admitida pelo Decreto n.º 24/2018, de 01/02/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício do Município, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

CLAUDIA SCHNEIDER
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 25/2018

Publicação Nº 1518471

DECRETO N.º 25/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE ELIANE MARISA HENN FISCHER

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02 a 20/12/2018, ELIANE MARISA HENN FISCHER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito em Exercício, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ELIANE MARISA HENN FISCHER, brasileira, casada, natural de Peritiba/SC, com 36 anos de idade, filha de Arno Nelson Henn e Delci Henn, admitida pelo Decreto n.º 25/2018, de 01/02/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício do Município, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

ELIANE MARISA HENN FISCHER
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 26/2018

Publicação Nº 1518472

DECRETO N.º 26/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE DACIANE DE SOUZA FINGER

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município

de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02 a 20/12/2018, DACIANE DE SOUZA FINGER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito em Exercício, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã DACIANE DE SOUZA FINGER, brasileira, casada, natural de Ipira - SC, com 39 anos de idade, filha Nelson de Souza e Ivanilda Gross de Souza, admitida pelo Decreto n.º 26/2018, de 01/02/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício do Município, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

DACIANE DE SOUZA FINGER
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 27/2018

Publicação Nº 1518473

DECRETO N.º 27/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE GIOVANA DEON

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02 a 20/12/2018, GIOVANA DEON, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito em Exercício, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã GIOVANA DEON, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 33 anos de idade, filha de Mario Joaquim Deon e Ivoni Deon, admitida pelo Decreto n.º 27/2018, de 01/02/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício do Município, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

GIOVANA DEON
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 28/2018

Publicação Nº 1518474

DECRETO N.º 28/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE CRISTIANE MENEGAT PETTER

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02 a 20/12/2018, CRISTIANE MENEGAT PETTER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito em Exercício, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã CRISTIANE MENEGAT PETTER, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 33 anos de idade, filha de Attilio Menegat e Valentina Rosa Menegat, admitida pelo Decreto n.º 28/2018, de 01/02/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício do Município, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

CRISTIANE MENEGAT PETTER
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 29/2018

Publicação Nº 1518476

DECRETO N.º 29/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE FABRICIA SCHOENELL

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02 a 20/12/2018, FABRICIA SCHOENELL, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 10, Classe "A", com carga horária de 10 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito em Exercício, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã FABRICIA SCHOENELL, brasileira, solteira, natural de Peritiba - SC, com 37 anos de idade, filha Dario Schoenell e Ersy Sgari Schoenell, admitida pelo Decreto n.º 29/2018, de 01/02/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 10 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício do Município, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E

EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

FABRICIA SCHOENELL
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 30/2018

Publicação Nº 1518477

DECRETO N.º 30/2018
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02/2018, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO, aprovada no Concurso Público n.º 01/2017, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: A contratada prestará serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado
Em., 01/Fevereiro/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã MARIZETE NOGUEIRA DE ARAUJO, Brasileira, solteira, com 34 anos de idade, filha de Antonio de Oliveira Araujo e Doralina da Luz Nogueira, admitida pelo Decreto n.º 30/2018, de 01/02/2018, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2017, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

MARIZETE NOGUEIRA DE ARAUJO
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 31/2018

Publicação Nº 1518478

DECRETO N.º 31/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 01/02 a 20/12/2018, MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 10, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018.
OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no

Gabinete do Prefeito em Exercício, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO, Brasileira, solteira, natural de Mangueirinha/PR, com 34 anos de idade, filha de Antonio de Oliveira Araujo e Doralina da Luz Nogueira, admitida pelo Decreto n.º 31/2018, de 01/02/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 10 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito em Exercício do Município, Senhor OZAIR VIEIRA DE BRITO, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito em Exercício.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 01 do mês de Fevereiro de 2018.

MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO
Compromissada

OZAIR VIEIRA DE BRITO
Prefeito em Exercício

DECRETO 32/2018

Publicação Nº 1518479

DECRETO Nº. 32/2018
EXONERA SERVIDOR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir de 01/02/2018 a Servidora ROSEMERI ROTT VALCARENGHI, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classes "B" e "D", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, ante concessão de aposentadoria pela Previdência Social.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 2831/2007 de 02 de Abril de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de Fevereiro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Fevereiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 1518165

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 15/2018 Inexigibilidade nº 02/2018
Objeto: A contratação de ANDERSON CLAIR SCHRANCK para realização de oficinas de aulas de Coral Infantil concomitantemente com teoria musical com carga horária de 30 horas mensais, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 19h, pelo período de 11 meses.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018.
Contratado: Anderson Clair Schranck
CNPJ nº 23.971.166/0001-50
Valor: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
Data de Vigência: 24/01/2018 à 28/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 28/2018

Publicação Nº 1518167

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 05/2018, Pregão Presencial n° 03/2018
Objeto: contratação de empresa para fornecimento/confecção de camisetas para o XXVIII encontro da mulher Peritibense (lei autorizativa 2132/2017) a realizar-se no dia 11 de Março de 2018 no Município de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018.
Contratado: TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
CNPJ nº 01.194.890/0001-82
Valor: 10.974,00 (Dez mil, novecentos e setenta e quatro reais)
Data de Vigência: 26/01/2018 à 26/04/2018.
Município de Peritiba – SC em 26 de Janeiro de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 29/2018

Publicação Nº 1518168

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 16/2018, Inexigibilidade de licitação n° 03/2018. Objeto: contratação da empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para fornecimento e troca de cabine para PC 138 US-8 série 26014.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018.
Contratado: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 79.879.318/0001-44
Valor: R$ 79.740,00 (Setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)
Data de Vigência: 30/01/2018 à 09/04/2018.
Município de Peritiba – SC em 30 de Janeiro de 2018.

JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 30/2018

Publicação Nº 1518175

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 19/2017, Pregão Presencial n° 12/2017
Objeto: Fica acrescido no objeto do contrato 33/2017, A alteração da velocidade do linck de acesso a internet, mudando para a velocidade mínima de 15Mb x 6Mb upload a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) via Fibra Óptica, totalizando um acréscimo passando o valor mensal para R$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais).
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018.
Contratado: TWF NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI ME
CNPJ nº 26.578.190/0001-12
Valor: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) mensais.
Data de Vigência: 01/04/2017 à 31/03/2021.
Município de Peritiba – SC em 05 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 1518178

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 07/2018, Pregão Presencial n° 04/2018
Objeto: contratação de empresa especializada para a operacionalização do fornecimento de Vale Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, apto a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões, aos servidores públicos municipais usuários, detentores de cargo de provimento efetivo, aos detentores de cargos comissionados e contratados em caráter temporário (em torno de 135 cartões), integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, na forma prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 77/2017, de 21 de agosto de 2017.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018.
Contratado: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
CNPJ nº 21.935.659/0001-00
Data de Vigência: 05/02/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 05 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 1518195

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 124/2017 modalidade Tomada de Preços nº 04/2017.
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para ampliação e edificação do Centro de Convivência dos Idosos com área de 230,87 m² em alvenaria, sito a Rua Miguel Balduino Boll, Bairro Progresso, Peritiba/SC.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018.
Contratado: ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 14.100.924/0001-74
Valor: R$ 116.994,57 (Cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Data de Vigência: 06/02/2018 à 29/06/2018.
Município de Peritiba – SC em 06 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 1518198

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 135/2017, Pregão Presencial n° 63/2017.
Objeto: contratação de empresa especializada para recuperação (com fornecimento de peças) do veículo Caminhão Agrale 2014, modelo Agrale 14000.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018.
Contratado: RAFAEL FELIPE PERSIO EPP
CNPJ nº 13.225.593/0001-36
Valor: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).
Data de Vigência: 07/02/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 07 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 34/2018

Publicação Nº 1518201

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 14/2018, Pregão Presencial n° 05/2018
Objeto: contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes/acadêmicos de Peritiba à Concórdia, para possíveis demandas de viagens fora do município de Peritiba, bem como para o transporte de idosos e hipertensos do interior para o centro do município e vice-versa conforme itens, condições, itinerários/percursos.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018.
Contratado: BRANCOBUS TURISMO LTDA ME.
CNPJ nº 04.818.553/0001-07
Valor: R$ 49.280,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
Data de Vigência: 07/02/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 07 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 35/2018

Publicação Nº 1518203

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 14/2018, Pregão Presencial n° 05/2018
Objeto: contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes/acadêmicos de Peritiba à Concórdia, para possíveis demandas de viagens fora do município de Peritiba, bem como para o transporte de idosos e hipertensos do interior para o centro do município e vice-versa conforme itens, condições, itinerários/ percursos.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018.
Contratado: GOSENHEIMER & CIA LTDA ME.
CNPJ nº 06.927.169/0001-78
Valor: R$ 78.765,92 (Setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Data de Vigência: 07/02/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 07 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 35/2018

Publicação Nº 1518315

PORTARIA N° 35/2018
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º - CONVOCAR no dia 19/01, o servidor DANILO SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, que se encontra em férias do período de 02/01 a 31/01/2018, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 19 de Janeiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Janeiro/2018	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 36/2018

Publicação Nº 1518324

PORTARIA N° 36/2018
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º - CONVOCAR nos dias 24 a 31/01, a servidora MARILUCI SORDI KLEIN, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, que se encontra em férias do período de 02/01 a 31/01/2018, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 24 de Janeiro de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Janeiro/2018	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 38/2018

Publicação Nº 1518327

PORTARIA N° 38/2018
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor TARCISIO REINALDO BERVIAN ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/02 a 02/03/2018, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 24 de Janeiro de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Janeiro/2018	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 39/2018

Publicação Nº 1518329

PORTARIA N° 39/2018
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor NEUDI LUIZ RIZZO ocupante do cargo em comissão de CONSULTOR JURÍDICO, Nível CC-7, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/02 a 02/03/2018, relativo ao período aquisitivo de 15/10/2016 a 14/10/2017, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 24 de Janeiro de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Janeiro/2018	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 40/2018

Publicação Nº 1518331

PORTARIA N° 40/2018
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora LIZIANE TROMBETTA ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, Grupo 2, Nível 8, Classe "B", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/02 a 02/03/2018, relativo ao período aquisitivo de 10/02/2016 a 09/02/2017, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 24 de Janeiro de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Janeiro/2018	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 41/2018

Publicação Nº 1518334

PORTARIA N° 41/2018
CONCEDE FERIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora CARINA PAULA HACK, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, férias nos dias 24 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2018, sendo que o período de gozo de férias refere-se a Portaria 23/2018 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 24 de Janeiro de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Janeiro/2018	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 42/2018

Publicação Nº 1518338

PORTARIA N° 42/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 29 de janeiro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade

com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Janeiro de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Janeiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 43/2018

Publicação Nº 1518339

PORTARIA N° 43/2018
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 30/01 a 13/02, o servidor JEFFERSON LUIZ BORTOLI, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, que se encontra em férias do período de 15/01 a 13/02/2018, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 29 de Janeiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Janeiro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01 2018

Publicação Nº 1519567

Estado de Santa Catarina. Município de Peritiba – SC. PROCESSO SELETIVO N° 01/2018. PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O Município de Peritiba, por sua Prefeita Municipal NEUSA KLEIN MARASCHINI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo Municipal, visando à contratação para preenchimento de vaga do Poder Público Municipal, para o cargo descrito neste Edital, mediante as condições que seguem: 1. DAS VAGAS: Atendente de Consultório Dentário 40 horas. 2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições ao Processo serão efetuadas pela internet, mediante formulário específico, disponibilizado nos sites: www.amauc.org.br e www.peritiba.sc.gov.br, no período de 16 de Fevereiro a 02 de Março de 2018. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. 3. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba (SC), ou pelo site www.peritiba.sc.gov.br. Peritiba (SC), 09 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI. Prefeita Municipal.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 22/01/2018** **Válido até: 22/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de lavação, geometria, balanceamento, conserto, recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lavação completa de Caminhão Caçamba (22498)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	109,1144	1
2	Lavação completa Caminhão Pipa (22499)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	109,1141	1
3	Lavação completa de Ambulância (22475)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	42,6968	1
4	Lavação completa de Ônibus (22473)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	142,3228	1
5	Lavação completa de Veículo 5 lugares (22477)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	33,2086	1
6	Lavação completa de veículo Doblô (23736)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	35,1063	1
7	Lavação completa Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Motoniveladora e Escavadeira hidráulica) (22500)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	142,3228	1
8	Lavação completa de Trator Agrícola (22497)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	52,1850	1
9	Lavação completa de Caminhão truck (29725)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	118,6023	1
10	Lavação completa de espalhador de adubo líquido (29726)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	52,1850	1
11	Lavação completa de espalhador de calcário (29727)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	52,1850	1
12	Lavação completa de ensiladeira (29728)	UN	ODAIR JOSÉ RAUBER (8289)		0	56,9291	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 22/01/2018** **Válido até: 22/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de lavação, geometria, balanceamento, conserto, recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	Recapagem 12.4-28 borrachudo a quente (23817)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	734,4475	1
43	Recapagem 12-18.5 borrachudo a quente (23818)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	709,1232	1
44	Recauchutagem 12.4x24 com mínimo de banda de 280mm, profundidade de sulco de mínima de 34mm, e largura mínima de garra de 30mm. (23823)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	734,4491	1
45	Recauchutagem 14.9x24 com mínimo de banda de 280mm (23824)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	801,9846	1
46	Recauchutagem de pneu 1.300x24 super lameiro com mínimo de banda de 300mm, profundidade de sulco de mínima de 22mm, e largura mínima de garra de 75mm. (395)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	886,4040	1
47	Recauchutagem de pneu 1.400x24 super lameiro com mínimo de banda de 300mm, profundidade de sulco de mínima de 22mm, e largura mínima de garra de 75mm. (394)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	1.055,2429	1
48	Recauchutagem de pneu 12.5x80 18 borrachudo a quente. (23376)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	759,7749	1
49	Recauchutagem de pneu 12x16,5 borrachudo a quente. (22890)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	709,1232	1
50	Recauchutagem de pneu 17.5x25 super lameiro, com mínimo de banda de 340mm, profundidade de sulco mínima de 26mm e largura mínima de garra de 90mm. (23374)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	1.561,7595	1
51	Recauchutagem de pneu 19.5 L24 borrachudo a quente. (23826)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	1.561,7595	1
52	Recauchutagem de pneus 18.4x30 trator com mínimo de banda de 430mm, profundidade de sulco de mínima de 40mm, e largura mínima de garra de 40mm. (23372)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	1.477,3400	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 22/01/2018** **Válido até: 22/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de lavação, geometria, balanceamento, conserto, recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Recauchutagem de pneus 18.4x34 trator com mínimo de banda de 430mm, profundidade de sulco de mínima de 40mm, e largura mínima de garra de 40mm. (22887)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (7258)	VIPAL	0	1.561,7595	1
54	Recapagem 1000r20 borrachudo frio largura mínima de banda 220 mm e profundidade mínima de sulco de 21 mm (23815)	UN	F.M. PNEUS LTDA (6055)	VIPAL		545,8027	1
55	Recapagem 205/75 R16 a frio (23819)	UN	F.M. PNEUS LTDA (6055)	VIPAL		243,1303	1
56	Recapagem 215/75 R17,5 a frio (23820)	UN	F.M. PNEUS LTDA (6055)	VIPAL		295,7258	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 22/01/2018** **Válido até: 22/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de lavação, geometria, balanceamento, conserto, recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Recapagem 275/80r22,5 borrachudo frio largura mínima de banda 230 mm e profundidade mínima de sulco de 21 mm (23821)	UN	F.M. PNEUS LTDA (6055)	VIPAL		555,7264	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 22/01/2018** **Válido até: 22/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de lavação, geometria, balanceamento, conserto, recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO N° 108/2017

(6055) - F.M. PNEUS LTDA
(7258) - F. VACHILESKI & CIA LTDA
(8289) - ODAIR JOSÉ RAUBER

Peritiba, 22 de Janeiro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 15/01/2018** **Válido até: 15/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Raspador da contra faca (24851)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	47,3350	1
2	Contra-faca da serrilha (24840)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	77,2885	1
3	Pino de Segurança 8 mm (26194)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	3,3814	1
4	Rolo Liso (Ensiladeira) (24827)	CJ	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	460,8326	1
5	Arrastador LD cj (24811)	CJ	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	26,0849	1
6	Arrastador LE cj (25448)	CJ	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	26,0849	1
7	Eixo Dianteiro Maior (26195)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	190,3229	1
8	Retentor rolo liso 25 x 52 x 10 – 00463 BR (27453)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	11,5933	1
9	Eixo do rotor cj (25929)	CJ	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	327,5100	1
10	Flange. (80)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	43,4748	1
11	Limpador (ensiladeira) (24809)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	5,6034	1
12	Contra-faca (24802)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	76,3224	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 15/01/2018** **Válido até: 15/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Faca PECUS-9000/9004 (jogo) (24800)	JG	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	1.040,4963	1
14	Correia 1500-5V - 5 canais conjugados (24835)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	933,2586	1
15	Desviador central (24836)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	74,3902	1
16	Engrenagem Z20 (24801)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	88,8818	1
17	Engrenagem Z16 (25015)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	113,0344	1
18	Engrenagem Z55 (25016)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	472,4259	1
19	Facas dos Rolos Dianteiros (ensiladeira) (24832)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	22,2204	1
20	Parafuso Serrilha - Sextavado Interno Cabeça Chata M 8 x 20 - DIN 933 8.8 - ZN (24953)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	5,6034	1
21	Eixo do rolo liso (903)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	117,8650	1
22	Tampa do mancal (24810)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	50,2375	1
23	Mancal dos Rolos (26197)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	57,9664	1
24	Pedra Conjunto (ensiladeira) (26198)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	420,2562	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 15/01/2018** **Válido até: 15/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Polia do Rotor (Ø 160 mm) (26199)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	637,6301	1
26	Bucha (ensiladeira) (26200)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	94,6784	1
27	Lançador (ensiladeira) Conjunto (26201)	CJ	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	43,4748	1
28	Parafuso da faca do rotor - Sextav. M 16 x 70 - DIN 28765 - 10.9 - ZN (651)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	11,5933	1
29	Disco de corte para ensiladeira Nogueira - Pecus 9004 (26592)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	523,6295	1
30	Fundo liso Cj. (Peneira) - Ensiladeira Nogueira - Pecus 9004 (26752)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	937,1230	1
31	Parafuso + porca + arruela de aço para faca da ensiladeira Nogueira - Pecus 9004 (27439)	CJ	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	11,5933	1
32	Pedra do afiador (26203)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	506,2587	1
33	Facas do rotor Cj (26202)	CJ	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	1.277,2875	1
34	Contra-faca do rotor (25760)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	160,9945	1
35	Eixo do rotor (27456)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	245,3711	1
36	Chapa da contra-faca (442)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	39,7637	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 15/01/2018** **Válido até: 15/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Disco de corte para ensiladeira Nogueira - New Pecus (27438)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	484,9231	1
38	Lançador para ensiladeira New Pecus (Conjunto) (27450)	CJ	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	78,5575	1
39	Engrenagem do Cilindro dentado (27451)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	243,4314	1
40	Braço fundio do cilintro liso (27452)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	292,8936	1
41	Mola rolo móvel ? 7 X 37 X 52 passo 16 260mm (29865)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	92,1354	1
42	Cabo comando quebra jato (29866)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	160,0246	1
43	Cilindro Liso Completo (29867)	UN	MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER (6469)		0	383,0893	1
44	Parafuso 8x30 (24829)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	3,3780	1
45	Parafuso 12x30 (24951)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	2,8955	1
46	Espia de aço 3mm (25342)	MT	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	3,8607	1
47	Abraçadeira para espia de aço de 3mm (25775)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	4,8259	1
48	Pino R (25017)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	2,8955	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 15/01/2018** **Válido até: 15/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Quebra dedo (24970)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	5,7910	1
50	Parafuso Frances M 10 X 35 - DIN 603 - 8.8 - zn Contra Faca (26193)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	4,8259	1
51	Parafuso Sextavado M10 x 35 8.8 ZN DIN EN 24017-92 (26196)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	3,3781	1
52	Rolamento 6206 2RS (24795)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	33,7811	1
53	Rolamento Rígido de Esferas 6205 C3 2RS -G- (24796)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	24,1294	1
54	Rolamento 6308 Z (24799)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	53,0846	1
55	Rolamento Rígido de Esfera 6007 C3 2RS (24797)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	34,7463	1
56	Rolamento 6307 Z (24798)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	62,7363	1
57	Pino elástico 10 x 55 NBR 8320 (24959)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	4,8259	1
58	Graxeira Longa 1/8" x 1.3/4" NPT - 160A (27454)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	2,4129	1
59	Cardan completo com 80cm - linha 5000 (26205)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	595,0633	1
60	Luva fêmea CC52 (26206)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	38,4615	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 15/01/2018** **Válido até: 15/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Luva macho CC51 (26207)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	38,4615	1
62	Luva 6 estria c/ 2 pino segurança CC50 (26208)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	80,5515	1
63	Cruzeta CC55 (23904)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	79,8258	1
64	Terminal TCN 20 (24956)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	160,7281	1
65	Terminal TCN 22 (24957)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	60,5099	1
66	Tubo CC 28 (26209)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	64,2917	1
67	Terminal TCN 250 (26210)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	72,8009	1
68	Cruzeta CC103/1 (25392)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	98,3285	1
69	Terminal TCN 105 (25758)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	57,6735	1
70	Cruzeta CC 04 (27455)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	60,5099	1
71	Anel elástico (ensiladeira) (26211)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	1,4182	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 15/01/2018** **Válido até: 15/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	Parafuso 10x40 (24830)	UN	LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985 (9219)		0	3,3091	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 15/01/2018** **Válido até: 15/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO N° 134/2017

(6469) - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER

(9219) - LEANDRO DANIEL SCHNEIDER 06719046985

Peritiba, 15 de Janeiro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 22/2017 **Data do Registro: 22/11/2017** **Válido até: 22/11/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básica, fraldas e leite integral a serem distribuídas para famílias carentes do Município de Peritiba com base em pareceres da assistência social (FMAS/CRAS), seguindo as prerrogativas da lei 1732/2009.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). (22425)	UN	MERCADO POLIANE LTDA (6237)	TIROL	0	2,1000	1
			CAPINZAL CENTER LTDA ME (9382)	Tirol	0	2,3400	2
2	Fralda descartável, com gel absorvente, barreiras reforçadas e toque macio com fita que gruda e desgruda Tam RN com no mínimo 20 unidades (29672)	UN	CAPINZAL CENTER LTDA ME (9382)	Anjinho	0	11,6700	1
			MERCADO POLIANE LTDA (6237)	ANJINHO	0	16,9000	2
3	Fralda descartável, com gel absorvente, barreiras reforçadas e toque macio com fita que gruda e desgruda Tam P com no mínino 100 unidades (29673)	UN	MERCADO POLIANE LTDA (6237)	DR.FRALDINH	0	38,7000	1
			CAPINZAL CENTER LTDA ME (9382)	Anjinho	0	38,8000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 22/2017 **Data do Registro: 22/11/2017** **Válido até: 22/11/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básica, fraldas e leite integral a serem distribuídas para famílias carentes do Município de Peritiba com base em pareceres da assistência social (FMAS/CRAS), seguindo as prerrogativas da lei 1732/2009.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Cesta básica montada contendo: 01 Pacote de Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. 01 Pacote de Arroz Classe Longo Fino, Tipo 1, Subgrupo Parbolizado Polido, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original de fabricante, resistente e transparente com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ter procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten. 02 Pacote de Farinha de milho amarela, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou ranço so, com umidade máxima de 15%, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). 01 Pacote de Farinha de Trigo especial tipo 1, em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 5kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no0mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) 02 Pacote de Feijão preto, tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses e lote, produto isento de registro Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). 02 Pacote de Macarrão feito a base de ovos, em formato parafuso e/ou espiral tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de qualidade apresentando características naturais ao produto, livre de contaminação e materiais estranhos. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). 02 Und - Óleo de Soja refinado tipo 1, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) 01 Pacote de Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten	UN	CAPINZAL CENTER LTDA ME (9382)	Anexo Propost	0	70,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 22/2017 **Data do Registro: 22/11/2017** **Válido até: 22/11/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básica, fraldas e leite integral a serem distribuídas para famílias carentes do Município de Peritiba com base em pareceres da assistência social (FMAS/CRAS), seguindo as prerrogativas da lei 1732/2009.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)							
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017							
PROCESSO Nº 100/2017							
(6237) - MERCADO POLIANE LTDA							
(9382) - CAPINZAL CENTER LTDA ME							

maximo 10mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Especifica, não contendo glúten
[illegible] em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
04 Und - Creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), menta, 90 gr, higiene dental.
Informações Complementares: O flúor solúvel (forma iônica) deverá ser de 1100 ppm a 1500ppm. O flúor total não poderá exceder 1500ppm. Impressão do número do lote e data de fabricação e validade em cada unidade. As embalagens primária e secundária deverão estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde.
01 Pacote de Papel higiênico folha simples: Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor extra branco, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades.
01 Pacote de Sabão em barra biodegradável, multiuso, para limpeza em geral, com 5 und de 200g cada, totalizando 1 kg por embalagem.
06 Und - Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microrganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
02 Und - Sabonete sólido, peso 90gr, PH Neutro, fragrância suave, formato retangular, com creme hidratante e glicerinado.
01 Und - Café em pó 200g (29677)

Peritiba, 22 de Novembro de 2017.

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1518227

Extrato do contrato da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Processo Administrativo Nº: 57/2017
Tomada de Preço Nº: 07/2017

Contrato Nº: 02/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Contratada: WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI-ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO SERTÃO DA ESTIVA, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, com área de 1.192,80 m2, localizada na Estrada Geral Sertão da Estiva, bairro Sertão da Estiva, Pescaria Brava/SC
Valor: R$ 773.983,59 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e nove centavos)

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2018

Publicação Nº 1518733

PREGÃO PRESENCIAL 015/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 061/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL/PRODUTOS DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, autorizado através do Processo nº 028/2018, Licitação nº 015/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ-MF n. º 07.930.192/0001-84
Endereço: Rua XV de novembro, n° 357, sala 02, Bairro Centro, Videira – SC
CEP: 89560-000
Representada por: DEOCLESIO VARISA

Em conformidade com a licitação n. 015/2018, modalidade Pregão Presencial, homologado pela Portaria nº de 144 de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

a. Fornecimento de material de material/produtos de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Administração de Pinheiro Preto, nas quantidades e preços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bacia plástica de de 05 litros, resistente, de 62 cm	5	unidades	PLASUTIL	R$ 11,05	R$ 55,25
6	Cera, tipo líquida. De alto brilho Cor: incolor Frasco de 750ml.	96	unidades	BRILHO FACIL	R$ 11,50	R$ 1.104,00
11	Copo descartável 50ml transparente- embalagem com 100 unidades, produto pela norma da ABNT	25	pacotes	COPOSUL	R$ 2,45	R$ 61,25
12	Cuia de chimarrão pequena	1	unidades		R$ 20,00	R$ 20,00
13	Desodorizador de ambientes frasco de 360ml (menos aroma de erva-doce)	10	unidades	AIR WICK	R$ 12,70	R$ 127,00
14	Detergente para louças,biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml.	30	unidades	LIMPOL	R$ 2,15	R$ 64,50
15	Escova de lavar roupa, oval	2	unidade	BETTANIM	R$ 5,75	R$ 11,50
16	Esponja de lã de aço, formato retangular, Aplicação limpeza geral, Textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades – 60 gramas	10	unidades	ASSOLAN	R$ 1,95	R$ 19,50
17	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, brasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	30	unidade	SCOTH BRITE	R$ 1,39	R$ 41,70

21	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	10	unidades	BOMBRIL	R$ 11,45	R$ 114,50
22	Limpador de uso geral – frasco 500 ml (diversos perfumes)	50	unidades	VEJA	R$ 8,40	R$ 420,00
25	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno.	50	pares	BOMPACK	R$ 5,65	R$ 282,50
29	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca),neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	15	fardos	PERSONAL	R$ 59,60	R$ 894,00
34	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	30	unidades	BRILHANTE TIXAN	R$ 8,50	R$ 255,00
35	Saco plástico lixo, 100 litros,6 micras, cor preta, largura75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25 unidades.	10	pacotes	VERSATIL	R$ 13,50	R$ 135,00
36	Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml.	48	unidades	BOM BRIL	R$ 5,80	R$ 278,40
39	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justa postos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosque ar com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	10	unidades	NOVIÇA	R$ 12,70	R$ 127,00
					VALOR TOTAL:	R$ 4.011,10

b. O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na Secretaria de Administração.

1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Administração, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.

1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 4.011,10 (quatro mil e onze reais e dez centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Entregar o material/produtos contratados em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 015/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

10.3. A Secretária de Administração funcionará como responsável pela gestão do contrato, cabendo a servidora Fabiane Orçatto, a fiscalização do mesmo.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 08 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4769 - ISENÇÃO IPTU AUGUSTO RODRIGUES

Publicação Nº 1518353

DECRETO Nº 4.769, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR AUGUSTO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 950.766.119-00, residente na Rua Pedro Zago, nº 90, Bairro São José, município de Pinheiro Preto - SC para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 01/2018, do Livro 18 folhas 32.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de fevereiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4770 - ISENÇAO IPTU ANTONIO LOCH

Publicação Nº 1518357

DECRETO Nº 4.770, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR ANTONIO CAMILO LOCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2.010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ANTONIO CAMILO LOCH, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 337.782.139-20, residente na Rua Luiz Vieceli, nº 20, Bairro São José, município de Pinheiro Preto – SC, para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 02/2018, do Livro 18 folhas 32.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de fevereiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4771 - ISENÇÃO IPTU FIORAVANTE

Publicação Nº 1518356

DECRETO Nº 4.771, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR FIORAVANTE VIERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte FIORAVENTE VIEIRA, brasileiro, pensionista, inscrito no CPF sob nº 460.939.669-68, residente na Rua Frederico Denardi, nº 05, Bairro São José, para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 04/2018, do Livro 18 folhas 32.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de fevereiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4772 - ISENÇÃO IPTU MARIA ZELIA RIGO

Publicação Nº 1518355

DECRETO Nº 4.772, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA MARIA ZELIA RIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte MARIA ZÉLIA RIGO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 065.712.719-15, residente na Rua Senador Antônio Carlos Konder Reis, nº 205, Centro, Município de Pinheiro Preto - SC, para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 06/2018, do Livro 18 folhas 32.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de fevereiro de 2018.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 116

Publicação Nº 1518065

PORTARIA Nº 116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.366, de 14 de julho de 2009, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.366, de 14 de julho de 2009, que Criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,
RESOLVE:
Art. 1º Designa, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes membros e respectivos suplentes:

Representante do Executivo:
TITULAR: Jussara Trevizol Einsweiler, inscrita no CPF sob nº 845.501.989-15;
SUPLENTE: Gianna Dalmolin, inscrita no CPF sob nº 072.312.399-35;

Representante de Professores:
TITULAR: Juliana Pasold Guzzi, inscrita no CPF sob nº 038.278.589-41;
SUPLENTE: Karina Chiarani Faccin, inscrita no CPF sob nº 033.597.389-26;

TITULAR: Solange Mânica, inscrita no CPF sob nº 927.927.669-72;
SUPLENTE: Rosana Misturini Bogoni, inscrita no CPF sob nº 868.306.359-34;

Representante de Pais de alunos (APP):
TITULAR: Sheila Volpato, inscrita no CPF sob nº 005.612.529-12;
SUPLENTE: Camila Pasold, inscrita no CPF sob nº 004.853.779-93;

TITULAR: Odair Volpato, inscrita no CPF sob nº 950.865.609-34;
SUPLENTE: Paula Ebeling, inscrita no CPF sob nº 070.093.709-90;

Representante da Sociedade Civil :
TITULAR: Aline Campos Vieira, inscrita no CPF sob nº 053.252.459-45;
SUPLENTE: Alessandra Rufino das Neves, inscrita no CPF sob nº 109.755.379-54

TITULAR: Priscila Baroncello, inscrita no CPF sob nº 051.130.339-44
SUPLENTE: Sandra Randon, inscrita no CPF sob nº 892.170.209-15

PRESIDENTE: Priscila Baroncello
VICE PRESIDENTE: Juliana Pasold Guzzi
SECRETÁRIO: Sheila Volpato

Art. 2º O mandato dos conselheiros será pelo prazo de 04 (quatro) anos, devendo o Conselho eleger o presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço relevante, não remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 21 de agosto de 2017.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 329, de 21 de agosto de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1520099

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017, cujo objeto tratava-se de: Contratação de Serviços Técnicos de Medicina e Segurança do Trabalho para 2018, Publicado No Diário Oficial Dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no dia 01/12/2017, Edição nº 2399.
MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 005/2015

Publicação Nº 1520094

CONTRATO: Nº 005/2015
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADITIVO: 03º TERMO – Nº 001/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03º - N° 001/2018

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO.

EMPRESA CONTRATADA: JEFFERSON PEREIRA MINATO SERVIÇOS ME.

OBJETO: Prorrogação do Contrato De Manutenção Técnica do Web site da Câmara, Nº 005/2015 (http://cmpinheiropreto.sc.gov.br)

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO: 2.19 – 33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

PERÍODO: 01/01/2018 a 30/06/2018

Fundamentação Legal: Art.57, Inc. II da Lei nº 8.666/93.

Pinheiro Preto – SC, 24 de janeiro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

Publicação Nº 1519543

PREFEITURA MUNICIPAL PIRATUBA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018
Objeto: Seleção de empresa para a outorga com direito real de uso de bem publico do Projeto Municipal de Internet e Telefonia Fixa (IP) denominado "Piratuba Digital".
Tipo: Maior Oferta de Velocidade de Sinal de Internet.
Recebimento das propostas: até às 08:20 do dia 19/03/2018.
Abertura: dia 19/03/2018, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288, ou através do e-mail licitacao@piratuba.com.br.

Piratuba, SC, 05 de fevereiro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4812/2018

Publicação Nº 1518939

DECRETO Nº 4812/2018, de 08 de fevereiro de 2018.
NOMEIA A SENHORA PRISCILA CARARO PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 050/2014, Processo seletivo nº. 01/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada conforme o inciso VI do artigo 2º da lei Complementar nº 045/2013 e inciso II do artigo 4º da lei Complementar nº 050/2014 a Senhora PRISCILA CARARO, para o cargo de Nutricionista - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no período de 08/02/2018 a 06/02/2020, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no art. 3º da Lei Municipal 713 de 24 de Abril de 2014 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, de 08 de Fevereiro de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3365/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519656

DECRETO MUNICIPAL Nº 3365/18
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REGULAMENTA O ART. 3º, PARAGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL 2819/2016 E INSTITUI O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Contratações Temporárias, destinado ao atendimento emergencial de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, em regulamentação ao Art. 3º, Paragrafo 2º da Lei Municipal 2819/2016.

Art. 2º Durante o prazo de vigência do processo seletivo público simplificado ou concurso público, esgotada a lista de candidatos aprovados, o cadastro de contratações temporárias poderá ser realizado mediante chamada pública pelo prazo remanescente do certame, observados os critérios constantes de edital publicado no site do Município, suas autarquias e fundações.

§ 1º As vagas surgidas durante o prazo de validade do edital de chamada pública serão divulgadas pelo prazo mínimo de cinco dias, no mesmo site, por ato convocatório próprio.

§ 2º Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos, entre outros previstos em edital, os títulos e a experiência comprovada na área de atuação.
§ 3º O processo de seleção, classificação e escolha de vagas será presencial, em dia e horário estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 09 de fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007 / 2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1518776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 010 / 2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 27/02/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 27/02/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 09 de Fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 031/2018

Publicação Nº 1518213

PORTARIA N.º 031/2018
EXONERA SERVIDOR POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado por morte, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, o servidor MARCOS MARGHOTTI, matrícula n.º 1135, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista, desde 26 de Janeiro de 2018, em conformidade com certidão de Óbito.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 032/2018

Publicação Nº 1518216

PORTARIA N. º 032/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para fazer parte da comissão do Concurso Público ADM nº 001/2018, e fiscais, para acompanhamento e controle na execução do processo.

- THUANY CRISTINE COELHO – Presidente
- ANGELITA MUSSANIK DE LIMA
- JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS
- EDILIO PEREIRA
- CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Fiscais:

- JOICE DE LIMA LOURENÇO
- PRISCILA MICHAILOFF PRESTES

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de fevereiro de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 033/2018

Publicação Nº 1518247

PORTARIA N. º 033/2018
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2018, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, a servidora ARLENE BASTOS PADILHA, matrícula n.º 689, nomeado para o cargo de provimento efetivo de merendeira.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 095/2018

Publicação Nº 1518410

DECRETO Nº 095/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA".

FERNANDA SILVEIRA CHAGAS, Prefeita Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município em atender ao interesse público, sobretudo no tocante a excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público e a necessidade de profissionais na ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a servidora MARIZA LOPES PIMENTEL, matricula 5758, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 horas semanais, passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
FERNANDA SILVEIRA CHAGAS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 096/2018

Publicação Nº 1518411

DECRETO Nº 096/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDA SILVEIRA CHAGAS, Prefeita Municipal em Exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a função gratificada concedida a servidora pública municipal Sra. MARIZA LOPES PIMENTEL, matricula 5758, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
FERNANDA SILVEIRA CHAGAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 097/2018

Publicação Nº 1518414

DECRETO Nº 097/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

FERNANDA SILVERIA CHAGAS, Prefeita Municipal em exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. SIMONI FRANSCELIZE ZANIN SCAPIN, portadora da Carteira de Identidade n. 8.522.904-4 e do CPF 052.215.489.17, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com 40:00 horas/semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto n. 281/2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
FERNANDA SILVEIRA CHAGAS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2018 – TOMADA DE PREÇO 01/2018

Publicação Nº 1518464

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2018 – TOMADA DE PREÇO 01/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPR. ESPEC. PARA EXEC. GLOBAL DE OBRA DE RECAP. ASFÁLTICO SOBRE PISOS DE CALÇAMENTOS COM PEDRA IRREGULAR E SINALIZ. VIÁRIA NA RUA EMILIO ACUNHA E EM PARTE DA RUA ADEMAR JOSE RAUBER, EM CONF COM O PROJ. EXEC. APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 856627/2017/MCIDADES/CAIXA. O julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 09/03/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 09/03/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 14/02/2018. Informações complementares poderão

ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 14 de fevereiro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 - FMEDUCA

Publicação Nº 1518214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Município de Porto Belo (SC), através do Fundo Municipal de Educação torna público o Chamamento Público nº 001/2018-FMEDUCA
Objeto: O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
Data do credenciamento a partir de: 14/02/2018 às 12:00 horas até 12/03/2018 às 18:00 horas.
Local de Entrega dos Documentos: Prefeitura Municipal de Porto Belo – Departamento de Compras – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500 – Centro – Porto Belo - SC.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 211 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 14 de Fevereiro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 - PMPB

Publicação Nº 1518208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Município de Porto Belo (SC), torna público o Chamamento Público nº 001/2018 - PMPB
Objeto: O objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
Data do credenciamento a partir de: 14/02/2018 às 12:00 horas até 01/03/2018 às 18:00 horas.
Local de Entrega dos Documentos: Prefeitura Municipal de Porto Belo – Departamento de Compras – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500 – Centro – Porto Belo - SC.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 211 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 14 de Fevereiro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2599, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1519041

LEI MUNICIPAL Nº 2599, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber contrapartida, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber contrapartida pela utilização do subsolo do Município de Porto Belo para a passagem de tubulação de água bruta do Município de Tijucas para o Município de Bombinhas.

Art. 2º A contrapartida se dará da seguinte forma:
I - Para a realização da obra de revitalização de alguns trechos da orla do Centro do Município de Porto Belo, compreendidos no canto norte da praia central do Município;
II - Para construção de salas de aula itinerante, projeto modular de painel metálico para a rede Municipal de Educação, na quantidade de 3 (três) módulos que totalizam 6 (seis) salas de aulas, que serão instalados nos Núcleos de Desenvolvimento Infantil Lauro José Prado, Professora Estela Machado dos Santos e Primeiros Passos.
§ 1º As obras descritas neste artigo serão executadas pela empresa ÁGUAS DE BOMBINHAS SANEAMENTO SPE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 26.025.075/0001-10, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 386, Bairro José Amândio, Município de Bombinhas-S, ou por quem ela designar, sob sua total responsabilidade.
§ 2º O total estimado dos projetos a serem executados será de R$ 1.022.905,33 (Um milhão e vinte e dois mil e novecentos e cinco reais e trinta e três centavos).
§ 3º O Município designará servidor para acompanhar a execução dos projetos, de acordo com a aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano.
§ 4º Após a execução dos Projetos o Município elaborará termo de recebimento de obra, como forma de comprovação da efetivação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2537, de 11 de agosto de 2017.

Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2600, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1519049

LEI MUNICIPAL Nº 2600, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2143/2014, que instituiu e integrou o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ao sistema Tributário Municipal de Porto Belo-SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 9º .....
II - o único imóvel que sirva de residência do sujeito passivo e que seja a sua única propriedade, com valor venal de até trinta mil (30.000) Unidade Fiscal Municipal de Porto Belo - UFM-PB e que tenha como renda familiar até dois (02) salários mínimos nacionais mensais, permitindo uma tolerância de até 10% (dez por cento), a maior, sobre a renda total;
Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1518665

Edital de Convocação 023/2018
Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 09 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ANDREIA MAUREN CORREA	41º		
LETICIA MARIANE FERREIRA	42º		

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1518667

Edital de Convocação 024/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 09 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP

• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
FABIANE CARLA GOMES	5º		

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1518770

Edital de Convocação 025/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 14 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARILI TRAVINSKI BRUSKE	15º		

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1518682

Edital de Convocação 026/2018

Chamada Pública nº. 001/2018

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), CLASSIFICADOS (as) na Chamada Pública nº 001/2018 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 14 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – HISTÓRIA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
NESTOR OLINIUK	1º		
JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE	2º		

Porto União (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1518683

Edital de Convocação 027/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos,

sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 14 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS
PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 1º SEGMENTO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JÉSSICA ANDRESSA LAROCA	1º		

Porto União (SC), 09 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União

PORTARIA 119/2018 - RH

Publicação Nº 1519067

PORTARIA Nº 119, 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parecer 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, emitido pelo responsável do Controle Interno, contrário a admissão do servidor FABIO LUIZ GIACOMINI, contratado por tempo determinado;
CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica do Município, mantendo o parecer da Responsável pelo Controle Interno;

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR ANTECIPADAMENTE, o contrato de trabalho de FABIO LUIZ GIACOMINI, das funções do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 121/2018 - RH

Publicação Nº 1519074

PORTARIA Nº 121, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de janeiro/2011 a janeiro/2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ANA DANIELE HOLOVATY AMARAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 122/2018 - RH

Publicação Nº 1519076

PORTARIA Nº 122, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora IVONETE DE FATIMA HUPALO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 123/2018 - RH

Publicação Nº 1519077

PORTARIA Nº 123, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIANA BONA GRIM KRELING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 124/2018 - RH

Publicação Nº 1519080

PORTARIA Nº 124, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro/2004 a outubro/2009, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SILMARA DE FÁTIMA AMARANTE BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 125/2018 - RH

Publicação Nº 1519084

PORTARIA Nº 125, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora VILMA TERESINHA BULEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 126/2018 - RH

Publicação Nº 1519086

PORTARIA Nº 126, de 1º de fevereiro de 2018.
Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares, de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal 2055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 1º de fevereiro de 2018, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do Município, ao servidor Irineu Biliniec, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 127/2018 - RH

Publicação Nº 1519093

PORTARIA Nº 127, 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARIA DO CARMO RIBAS DOS SANTOS, das funções do cargo de Agente de Serviço Públicos Nivel Nivel 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 128/2018 - RH

Publicação Nº 1519096

PORTARIA Nº 128, 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DENISE KOTOSKI BAUER BRAESCHER SANTOS, das funções do cargo de Agente de Serviço Públicos Nivel Nivel 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 129/2018 - RH

Publicação Nº 1519111

PORTARIA Nº 129, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Rosangela Paula de Souza, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 130/2018 - RH

Publicação Nº 1519187

PORTARIA Nº 130, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 008/2017, no período 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de Allan Paulo Naumann, que exerce as funções do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 131/2018 - RH

Publicação Nº 1519188

PORTARIA Nº 131, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Alessandra Chaves, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 132/2018 - RH

Publicação Nº 1519190

PORTARIA Nº 132, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Bruna Tarachuk Alves, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 133/2018 - RH

Publicação Nº 1519192

PORTARIA Nº 133, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Isiane Aline Ruski, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 134/2018 - RH

Publicação Nº 1519194

PORTARIA Nº 134, de 1º de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Antônio Carlos Gonçalves, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 135/2018 - RH

Publicação Nº 1519197

PORTARIA Nº 135, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Dhuli Fernanda Martins Rocha, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 136/2018 - RH

Publicação Nº 1519203

PORTARIA Nº 136, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, a carga horária da servidora efetiva Gisele Gajdeczka, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 137/2018 - RH

Publicação Nº 1519207

PORTARIA Nº 137, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, a carga horária da servidora efetiva Claudete Schelbauer, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "12", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Núcleo Educacional do Legru, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 138/2018 - RH

Publicação Nº 1519213

PORTARIA Nº 138, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, a carga horária da servidora efetiva Lucia Paolyck, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "03", previsto

nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Núcleo Educacional Frei Deodato, em substituição a professora Sirlei Helena Krysiak Schor que encontra-se na função de secretária escolar.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 139/2018 - RH

Publicação Nº 1519217

PORTARIA Nº 139, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, a carga horária da servidora efetiva Lurdes Fernanda Lautério Morandi, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Núcleo Educacional do Legru, em substituição ao professor Irineu Biliniec que encontra-se afastado em Licença sem vencimento.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 140/2018 - RH

Publicação Nº 1519221

PORTARIA Nº 140, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, a carga horária da servidora efetiva Kelly Cordeiro Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto no Núcleo Educacional Hermínio Millis, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 141/2018 - RH

Publicação Nº 1519224

PORTARIA Nº 141, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 02 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de março/2010 a março/2015, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SUELI POLIKA TALASZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 142/2018 - RH

Publicação Nº 1519225

PORTARIA Nº 142, de 02 de fevereiro de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 001/2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 001/2017, de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, ou até a realização de Processo Seletivo, de Margareth Aparecida Marques De Oliveira, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 143/2018 - RH

Publicação Nº 1519228

PORTARIA Nº 143, de 02 de fevereiro de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 002/2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 002/2017, de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, ou até a realização de Processo Seletivo, de Silvana Aparecida Brum Simm, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 144/2018 - RH

Publicação Nº 1519232

PORTARIA Nº 144, de 02 de fevereiro de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 003/2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 003/2017, de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, ou até a realização de Processo Seletivo, de Rosalina dos Santos Minski, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 145/2018 - RH

Publicação Nº 1519233

PORTARIA Nº 145, 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Nayana Riesemberg da Cunha Ribas, das funções do cargo de Médico (Anestesiologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 146/2018 - RH

Publicação Nº 1519238

PORTARIA Nº 146, 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA, das funções do cargo de Médico (Psiquiatra), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 02 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 147/2018 - RH

Publicação Nº 1519241

PORTARIA Nº 147, 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Luiza Aparecida de Assis Oliveira, para exercer as funções do cargo de Médico (Psiquiatra), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 148/2018 - RH

Publicação Nº 1519243

PORTARIA Nº 148, 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Nayana Riesemberg da Cunha Ribas, para exercer as funções do cargo de Médico (Anestesiologista), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda de cirurgias eletivas gerais e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 149/2018 - RH

Publicação Nº 1519248

PORTARIA Nº 149, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Lindomar Alves dos Santos para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Mecânica e Manutenção Leve, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Porto União - SC, em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 150/2018 - RH

Publicação Nº 1519253

PORTARIA Nº 150, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, a carga horária da servidora efetiva Mara Clei Marschalk Puff, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Porto União, SC em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 151/2018 - RH

Publicação Nº 1519255

PORTARIA Nº 151, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 02 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora FABIOLA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus a 02 de fevereiro de 2018.

Porto União - SC, em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 152/2018 - RH

Publicação Nº 1519259

PORTARIA Nº 152, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de setembro/2011 a setembro/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MICHELINE APARECIDA SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 153/2018 - RH

Publicação Nº 1519273

PORTARIA Nº 153, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, a carga horária da servidora efetiva Aline Cristina Colita, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "06", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Porto União, SC em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 154/2018 - RH

Publicação Nº 1519279

PORTARIA Nº 154, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, a carga horária da servidora efetiva Patricia de Fatima Reisdorfer, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Íris, em substituição a servidora Viviane Aparecida Pereira que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Porto União, SC em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 155/2018 - RH

Publicação Nº 1519316

PORTARIA Nº 155, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, a carga horária da servidora efetiva Deisy Jaqueline Tandler, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, em substituição a servidora Fernanda Padilha Vaz Alves de Lima que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Porto União, SC em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 156/2018 - RH

Publicação Nº 1519322

PORTARIA Nº 156, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, a carga horária da servidora efetiva Ana Rosa Maria de Agostinho, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, em substituição à servidora Janemar Aparecida Dalfovo Miskievicz que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Porto União, SC em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 157/2018 - RH

Publicação Nº 1519338

PORTARIA Nº 157, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, a carga horária da servidora efetiva Kaline Marisa Cabral, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "04", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Porto União, SC em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 158/2018 - RH

Publicação Nº 1519345

PORTARIA Nº 158, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, a carga horária da servidora efetiva Sandra Cruz Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, em substituição à servidora Silmara de Fátima Amarante Bueno que encontra-se em Licença Premio no período de 120 dias e posteriormente desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Porto União, SC em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 159/2018 - RH

Publicação Nº 1519348

PORTARIA Nº 159, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, a carga horária da servidora efetiva Marcia Aparecida Simplicio de Souza, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", Referência "06", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Porto União, SC em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 160/2018 - RH

Publicação Nº 1519359

PORTARIA Nº 160, de 05 de fevereiro de 2018.

Revogar Gratificação de Função de Gestão de Coordenador Geral dos Núcleos de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 441, de 01 de março de 2017, que concede Gratificação de Função de Gestão de Coordenador Geral dos Núcleos de Educação Infantil, à servidora efetiva Vilma Teresinha Bulek.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Porto União - SC, em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 161/2018 - RH

Publicação Nº 1519362

PORTARIA Nº 161, de 05 de fevereiro de 2018.

Suspender Temporariamente a Portaria nº 025, de 24 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER TEMPORARIAMENTE, a Portaria nº 025, de 24 de janeiro de 2017, que nomeia a servidora efetiva Dulcimar Neide Sonnestrahl, para desempenhar as funções de Diretora de Unidade Escolar, em razão de a servidora estar desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Porto União - SC, em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 162/2018 - RH

Publicação Nº 1519364

PORTARIA Nº 162, de 05 de fevereiro de 2018.

Nomear Temporariamente Diretora de Unidade Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2016 que homologa a Resolução nº 002, de 28 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO a Portaria nº 161, de 05 de fevereiro de 2018 que suspende temporariamente as funções de Diretora De Unidade Escolar - Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR TEMPORARIAMENTE, a servidora efetiva FERNANDA REGINA CALDAS, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, a partir de 01 de fevereiro de 2018, em razão da suspensão temporária de Diretora de Unidade Escolar da servidora Dulcimar Neide Sonnestrahl.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Porto União - SC, em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 163/2018 - RH

Publicação Nº 1519376

PORTARIA Nº 163, de 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Sandra Regina Benoni, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 164/2018 - RH

Publicação Nº 1519378

PORTARIA Nº 164, de 06 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 010/2017, no período de 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de SANDRO JUNIOR OPAUTCHAK, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 165/2018 - RH

Publicação Nº 1519400

PORTARIA Nº 165, de 06 de fevereiro de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 004/2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 004/2017, de 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019, ou até a realização de Processo Seletivo, de Daniele Alves de Lima Kauva, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 166/2018 - RH

Publicação Nº 1519405

PORTARIA Nº 166, de 06 de fevereiro de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 005/2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 005/2017, de 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019, ou até a realização de Processo Seletivo, de Fernanda Cristine de Oliveira de Morais, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 167/2018 - RH

Publicação Nº 1519408

PORTARIA Nº 167, de 07 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 012/2017, no período de 07 de fevereiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de RENILDO DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 168/2018 - RH

Publicação Nº 1519413

PORTARIA Nº 168, de 07 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 07 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de julho/2007 a julho/2012, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora IRMA KRUG WLADEKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Publicação Nº 1518408

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 016/2018 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 010/2018
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Francis Rafael Alves (CNPJ nº 22.254.902/0001-97).
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.
Valores: R$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1518787

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: INFO DIGITALE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME (CNPJ nº 86.731.494/0001-08).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o direito de uso, a manutenção, a atualização e suporte técnico de programa de computador para Gerenciamento de todos os Atos do Processo Legislativo, compreendendo: inclusões/ alterações/ adaptações/melhorias/facilidade de acesso/suporte técnico/manutenção e segurança (backup), organizando e melhorando o fluxo de informações do processo legislativo.
Valores: R$ 6.362,00 (seis mil, trezentos e sessenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
Item 01 – locação de software – pagamento mensal Câmara de Vereadores
Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.11 – Locação de Softwares
Item 01- Implantação Câmara de Vereadores Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Item 01- Locação da Hospedagem da Legislação na Internet: Câmara de Vereadores
Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Christian Agenor Martins
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Publicação Nº 1518782

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: JOSÉ BOCHNIA JUNIOR - ME (CNPJ nº 14.778.499/0001-77).
Objeto: Contratação de empresa para filmagem e fotos de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, sessão solene, audiências públicas, quando realizadas no recinto e fora da Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Christian Agenor Martins
Presidente

PREFEITURA

PORTARIAS DE 319 A 375

Publicação Nº 1519894

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 319/2017 DE 18/10/2017

Revoga a Portaria Nº 175/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 18/10/2017 a Portaria Nº 175/2017 de 01/06/2017, que designa para exercer a função de Motorista do Município**.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de outubro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 320/2017 DE 22/10/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **ALAERCIO FELIZARI,** lotado nesta Prefeitura, no período de **22/10/2017 à 20/11/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 321/2017 DE 23/10/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora **ANDREIA PACHECO,** lotado nesta Prefeitura, no período de **23/10/2017 à 06/11/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de outubro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 322/2017 DE 23/10/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **JOHNNY FABER DO NASCIMENTO,** lotado nesta Prefeitura, no período de **23/10/2017 à 21/11/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de outubro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 323/2017 DE 23/10/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **JOSE LUIZ DA LUZ CARVALHO,** lotado nesta Prefeitura, no período de **23/10/2017 à 06/11/2017,** referente ao período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de outubro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 324/2017 DE 23/10/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **MOACIR DRAPRINCHINKI,** lotado nesta Prefeitura, no período de **23/10/2017 à 21/11/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de outubro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 325/2017 DE 23/10/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **VANIO BELL,** lotado nesta Prefeitura, no período de **23/10/2017 à 21/11/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de outubro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 326/2017 DE 23/10/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **MARCIO FERNANDES DA ROSA,** lotado nesta Prefeitura, no período de **23/10/2017 à 21/11/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de outubro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 327/2017 DE 24/10/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **DAIVAN MARCHI,** lotado nesta Prefeitura, no período de **24/10/2017 à 12/11/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de outubro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 328/2017 DE 25/10/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **SEDENIR LEMOS RIBEIRO,** lotado nesta Prefeitura, no período de **25/10/2017 à 08/11/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de outubro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 329/2017 DE 01/11/2017

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

NOVEMBRO 2017	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Osni Blasius
11, 12, 15	02, 04, 05
25, 26	18, 19
5 dias	**5 dias**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 330/2017 DE 01/11/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. **DIEGO MIGUEL BORBA,** brasileiro, portador do CPF n.º 052.648.699-60, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ***ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,*** do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 331/2017 DE 01/11/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) ***DEISE HEMCKMEIER,*** ocupante do cargo de provimento efetivo de ***MEDICO VETERINARIO***, para exercer a função de **COORDENADORA DA POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR** do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 332/2017 de 01/11/2017

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
140607	Jaqueline Borges M. Schlosser	Agente de Serviços Gerais	Capacitação
111101	Maikel Verdi	Gestor da Secretaria de Administração	Funcional
909013	Marcos Pereira	Fiscal de Tributos	Funcional
203004	Maria Arlene Verdi da Silva	Agente de Serviços Gerais	Capacitação

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 333/2017 DE 01/11/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) ***ALTAIR KOHL,*** ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PEDREIRO***, para exercer a função de **COORDENADOR DAS OBRAS PREDIAIS** do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 334/2017 DE 06/11/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora **ROSIMARY CLAUDINO DO NASCIMENTO SELEME,** lotado nesta Prefeitura, no período de **06/11/2017 à 05/12/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 335/2017 DE 08/11/2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora **INES DA ROSA**, na data de 08/11/2017, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 336/2017 DE 13/11/2017

Revoga a Portaria Nº 285/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 13/11/2017 a Portaria Nº 285/2017 de 12/09/2017, que designa para exercer a função de Motorista de Ônibus do Município**.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 337/2017 DE 13/11/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora **PATRICIA HORONGOZO,** lotado nesta Prefeitura, no período de **13/11/2017 à 27/11/2017,** referente ao período aquisitivo **2015/2016.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 338/2017 DE 20/11/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora **YARA MAFALDA DO NASCIMENTO FINARDI,** lotado nesta Prefeitura, no período de **20/11/2017 à 19/12/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 339/2017 DE 20/11/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **ADENIR FERRARI,** lotado nesta Prefeitura, no período de **20/11/2017 à 17/12/2017,** referente ao período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 340/2017 DE 21/11/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **MANOEL ANDRADE,** lotado nesta Prefeitura, no período de **21/11/2017 à 20/12/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 341/2017 DE 21/11/2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor **ADAIR FELIZARDO**, na data de 21/11/2017, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 342/2017 DE 27/11/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora **CLEONICE LUIZA FELTRIN BINI,** lotado nesta Prefeitura, no período de **27/11/2017 à 11/12/2017,** referente ao período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 343/2017 DE 27/11/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. **RICARDO DE LIZ BLANK,** brasileiro, portador do CPF n.º 085.704.839-29, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ***ASSISTENTE ADJUNTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS,*** do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de novembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 344/2017 DE 01/12/2017

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

DEZEMBRO 2017	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Osni Blasius
09, 10	02, 03
	16, 17
	23, 24, 25, 26
	30, 31, 01
2 dias	**11 dias**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CGC 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 345/2017 DE 01/12/2017.

Fixa jornada de trabalho de Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar jornada de trabalho a partir de 24/11/2017 da servidora SILVANA CRISTINA BIZOLO, para que seja cumprida em escala de revezamento de 12 X 36 horas, no período noturno, no hospital municipal inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme lei para fixação de horário.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 24/11/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 346/2017 DE 04/12/2017

Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir de **04/12/2017, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração,** ao Servidor **RICARDO WITTE,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 347/2017 DE 04/12/2017

Nomeia Comissão para Análise de Projetos de Licenciamentos Ambientais e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, há necessidade de designar comissão técnica para análise dos requerimentos e projetos ambientais.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a designação da presente Comissão para análise de projetos de licenciamentos ambientais.

Art. 2º — A Comissão será composta por três agentes públicos:

ANA PAULA SCHULTZ KUJAT – Engenheira Florestal
ALEXSANDRO PETERLE – Engenheiro Agrônomo
CAROLINE PELUSO MARTINS – Engenheira Civil

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 348/2017 DE 04/12/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora **DANIELE FERNANDES,** lotado nesta Prefeitura, no período de **04/12/2017 à 18/12/2017,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 349/2017 DE 04/12/2017

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

SIMONE APARECIDA CACHOEIRA ERBS

DEZEMBRO 2017
23, 24, 25, 26
30, 31, 01
7 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 350/2017 DE 15/12/2017

Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir de **15/12/2017, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração,** a Servidora **EDIVANIA BREGUEZ DA CUNHA,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 350/2017 DE 04/12/2017

Revoga a Portaria Nº 120/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a Portaria Nº 120/2017 de 21/03/2017, que determina horário de trabalho dos Motoristas do caminhão pipa do Município**.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 351/2017 DE 04/12/2017

Revoga a Portaria Nº 093/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 04/12/2017 a Portaria Nº 093/2017 de 13/02/2017, que determina horário de trabalho da servidora na Assistência Social, permanecendo na Secretaria de Agricultura do Município**.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 352/2017 DE 04/12/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **BENTO VARELA,** lotado nesta Prefeitura, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 353/2017 de 04/12/2017

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
110287	Anna Lice Nardelli Mengarda	Farmacêutico	Funcional
111006	Evandro do Carmo	Operador de Máq. Trator de Esteira	Funcional
140203	Graciele Balsan	Enfermeira	Capacitação
100701	Jair Santos Hoefling	Operador de Máquina Carregadeira	Funcional
111001	Nilto da Silva	Agente do Serviço de Obras	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 354/2017 DE 15/12/2017

Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir de **15/12/2017, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração,** a Servidora **EDIVANIA BREGUEZ DA CUNHA,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 355/2017 DE 15/12/2017

Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir de **15/12/2017, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração,** a Servidora **MARA LAIZ ESTEVÃO,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 356/2017 DE 15/12/2017

Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir de **15/12/2017, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração,** ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 357/2017 DE 15/12/2017

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de **21/12/2017 a 19/01/2018**:

142122	ADOLFO RIBEIRO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	10/02/2014	2017/2018
110253	ALTAIR KOHL	PEDREIRO	01/02/2011	2017/2018
130613	ELSIO CARDOSO DE AGUIAR	MOTORISTA	25/06/2013	2016/2017
130732	FABIANO COELHO DE LIZ	MOTORISTA	26/07/2013	2016/2017
130334	FABIO PETERS	MOTORISTA	20/03/2013	2017/2018
170521	GILMAR JUNKES	SECRETARIO DE TRANSPORTES E OBRAS	25/05/2017	2017/2018
804022	IDALINA SILVEIRA DE MELO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/2008	2017/2018
142124	JOÃO AVELINO DOS SANTOS LIMA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	10/02/2014	2017/2018
807001	JOAO BATISTA DE BARROS	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/07/2008	2016/2017
130434	JORGE CARLOS FREITAS DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	24/04/2013	2016/2017
112105	JOSE CARDOSO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	03/02/2011	2017/2018
101105	LAURO AMANCIO	PEDREIRO	03/11/2010	2016/2017
111001	NILTO DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	03/10/2011	2016/2017
991211	VOLNEI MARCONSINI	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	02/04/2012	2017/2018
110118	WANDERLEI DA COSTA	CHAPEADOR, PINTOR E REPARADOR DE VEÍCULOS	24/01/2011	2017/2018
804002	ADEMIR JOÃO OTTO	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	01/04/2008	2017/2018
506006	ATALIBIO FARIAS	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/06/2005	2016/2017
112106	ELIAS SCHMOLLER	OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA	08/02/2011	2016/2017
940101	ELPIDIO PEDROSO DE MORAES	MOTORISTA	05/01/1994	2017/2018
111006	EVANDRO DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINA TRATOR	03/10/2011	2016/2017

		ESTEIRA		
909005	IVALDO PRADO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/09/2009	2016/2017
909002	MAYKON ROSA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/09/2009	2016/2017
130714	RICARDO WITTE	MOTORISTA	04/07/2013	15dias 2016/2017 15dias 2017/2018
160101	ALEXSANDRO PETERLE	ENGENHEIRO AGRONOMO	04/01/2016	2017/2018
140307	ANTONIO CARLOS STRAMOSK	TÉCNICO AGRÍCOLA	05/03/2014	2016/2017
110255	DEISE HEMCKMEIER	MEDICO VETERINARIO	01/02/2011	2017/2018
991216	DIEGO WEIGEL	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/08/2012	2014/2015
152029	FELIPE HARRY BROERING GOMES	ENGENHEIRO AGRONOMO	24/02/2015	2017/2018
120810	RONALDO DANILO PETERS	MÉDICO VETERINÁRIO/PISCICULTURA	01/08/2012	20dias 2016/2017 10dias 2017/2018
202185	ADENIR FOGAÇA	FISCAL AMBIENTAL	01/11/2002	20166/2017
130114	ANGELICA CECILIA CARDOSO LOPES	PSICOLOGA (O)	14/01/2013	2017/2018
110251	EDNA APARECIDA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2011	2017/2018
170215	ELIANE LEITE DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	2017/2018
506042	JAQUELINE KRAEMER	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/2005	15dias 2016/2017 15dias 2017/2018
170132	LUIZ NELSON BORGHESAN	SECRETÁRIO ADJ. ASS. SOCIAL	16/01/2017	2017/2018
3274	MARLI CIRICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2010	15dias 2016/2017 15dias 2017/2018
170603	SIRLENE JORDÃO	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2017	2017/2018
508006	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2005	2017/2018
130339	ADEMIR GRAH	MOTORISTA	21/03/2013	2016/2017
506025	CARLOS FERNANDO GERBER	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/06/2005	15dias 2016/2017 15dias 2017/2018
200403	CELIO MIRANDA	MOTORISTA	31/03/2000	2016/2017
510003	CLEUZA DE FÁTIMA PIRES DO PRADO	ZELADOR	07/10/2005	2017/2018
170134	EDSON JOSE SOUZA	DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAÚDE	24/01/2017	2017/2018
132109	ELI DE FÁTIMA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2013	2017/2018
120211	FERNANDA DE MELO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2012	2017/2018
170711	GERUZA LUECKMANN	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	12/07/2017	2017/2018
100803	LEIDE ALINE GIORDANI VERDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2010	15dias 2016/2017 15dias 2017/2018
100605	LEO SCHNEIDER	MOTORISTA	01/06/2010	2016/2017
507020	MARLY NARCISO SUTIL GARCIA	RECEPCIONISTA	14/07/2005	2017/2018
150298	NATASHA DAVID DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	11/02/2015	2017/2018
121001	VANDERLEIA PARRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2012	2016/2017
140420	ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/04/2014	15dias 2016/2017 15dias 2017/2018
110287	ANNA LICE NARDELLI MENGARDA	FARMACÊUTICO	07/02/2011	20dias 2016/2017 10dias 2017/2018
140412	CLAUDENIR MARIA PROCHNOW	ENFERMEIRA	08/04/2014	15dias 2016/2017 15dias 2017/2018
140415	FRANCIELE FAGUNDES E FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2014	2016/2017
702005	GILMARA CHIROLLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/02/2007	2017/2018
100278	INES DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2010	2016/2017
806017	LILIANE JURK FELIZARDO	ENFERMEIRA	25/06/2008	2016/2017

140501	MARILENA SCOZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2014	2017/2018
140511	MONALIZA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/2014	2016/2017
142172	MONICA MARCELINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2014	15dias 2016/2017 15dias 2017/2018
140513	ROSIMARY CLAUDINO DO NASCIMENTO SELEME	ENFERMEIRA	07/05/2014	2017/2018
140508	SCHEILA MAXIMIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2014	15dias 2016/2017 15dias 2017/2018
140418	SIMONE VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	14/04/2014	15dias 2016/2017 15dias 2017/2018
142173	SOLANGE MARQUES DE SOUZA	ENFERMEIRA	17/02/2014	2017/2018
703005	VALQUIRIA DO AMARAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/03/2007	2016/2017
706011	VITORIO ANTONIO ROVERI DA SILVA	MEDICO	11/06/2007	15dias 2015/2016 15dias 2016/2017
171010	ANDREIA ISABEL ANACLETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	19/10/2017	2017/2018
171006	ANGELICA TALAMINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	09/10/2017	2017/2018
140294	ANGELITA MANES DE SOUZA DE LIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
142117	CLEIDICEIA DE LIZ SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
140296	CLEONICE VERDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
170818	CRISLAINE FLORIANO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	14/08/2017	2017/2018
142103	DAIANA FRONTORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
142115	EDINA SALETE RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
140302	ELIZANDRA CORRENTE ZEFERINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	05/03/2014	2017/2018
170513	ENELICE BONFANTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/05/2017	2017/2018
140291	EREZOLDA DE CAMPOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
142111	GILMARA FELGER SCHROEDER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
142114	IOLENE VARELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
140290	ISOLANE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
140299	JANAINA ROSA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
170516	JENAINA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/05/2017	2017/2018
142104	JOICE COMPER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
142107	JOSIANI SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
170710	LEDA ISAURA BICHELS ROZZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	11/07/2017	2017/2018
142116	LEILA HONORIO SCHMOLLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
142112	LETICIA DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
170515	LISSI LEITE ESSER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/05/2017	2017/2018
170817	LORENA MARIA BONA VERDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	14/08/2017	2017/2018
140807	LUCIANA PIRES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/08/2014	2016/2017
140601	LUCIANE NUNES DE LIZ SCHLICHTING	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02/06/2014	2016/2017
170514	LUZIANE FLORIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/05/2017	2017/2018
142113	MARCIA GODERT SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
142109	MARINEUSA ZEFERINO PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
140295	NEUZA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
140298	ROSENILDA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
170518	ROSILENE APARECIDA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	23/05/2017	2017/2018

142100	SILVANI MOICK JUST	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
140292	SILVIA ANDREIA MARASCA HOFFMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
170827	SOLANGE FELGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/08/2017	2017/2018
142110	ZONILDO SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2017/2018
170720	JULIANA VOLTOLINI ESSER	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	19/07/2017	2017/2018
140125	OTAVIO FRANCISCO GOMES DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	13/01/2014	2017/2018
132113	ADELAIDE KREUSCH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2013	2017/2018
170401	ADRIANE GISELLE BAASCH	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	03/04/2017	2017/2018
605009	AGMARA KLEGIN	ZELADOR	15/05/2006	2017/2018
170207	ANA CLAUDIA MORATELLI	DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE ED INFAN	01/02/2017	2017/2018
140318	ANTONIO ALVES	MOTORISTA	12/03/2014	2017/2018
120244	ARLEIDE SARDO ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2012	2017/2018
140605	ARLENE TERESINHA SARDO NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/2014	2017/2018
170204	BIANCA TAMANINI	DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE ED INFAN	01/02/2017	2017/2018
130505	CAMILO FREITAS MACHADO	PSICOLOGA (O)	06/05/2013	2017/2018
101004	CATARINA RUPREST DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/10/2010	2016/2017
170205	CATIANE ALVES DA LUZ	DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE ED INFAN	01/02/2017	2017/2018
110501	CHARLES ROBSON CARDOSO	MOTORISTA DE ONIBUS	02/05/2011	2017/2018
170209	DAIANE ALVES DA LUZ	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06/02/2017	2017/2018
132112	DEBORA PAULA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2013	2017/2018
170519	ELENO AMANCIO	SECRETARIO DE EDUCAÇAO E CULTURA	24/05/2017	2017/2018
170212	ELIANE BOLL DOBRANTZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	2017/2018
140306	ELIZETE BACK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2014	2017/2018
508002	ENELICE PADILHA SCHNEIDER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2005	2017/2018
132114	ERICA EIGEN BICHELS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2013	2017/2018
150290	FERNANDO CENSI	MOTORISTA DE ONIBUS	09/02/2015	2017/2018
140205	GISLENE NICHELETTI PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2017/2018
120245	IRMA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2012	2017/2018
100517	JACIRA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/05/2010	2017/2018
140607	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/2014	2017/2018
152018	JENIFFER KEUREM DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE ONIBUS	18/02/2015	2017/2018
506012	JENS ROLAND REIF	MOTORISTA DE ONIBUS	01/06/2005	2017/2018
990501	JOSE NILSON MACHADO	MOTORISTA DE ONIBUS	04/05/1999	2017/2018
101108	LAIDE DE ANDRADE MARCONSINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2010	2017/2018
140206	LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2017/2018
110411	MARCIANO GRAH	MOTORISTA	04/04/2011	2017/2018
120902	MARIA ANGELITA APARECIDA CAMARGO TEPLI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2012	2017/2018
203004	MARIA ARLENE VERDI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2003	2017/2018
170214	MARILDE APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	2017/2018
909009	MARILEIDE MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2009	2017/2018

130203	MARISA ZAGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013	2017/2018
802053	MARISTELA VALENTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/02/2008	2017/2018
130138	MIRIAM PIRES DE MORAES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/2013	2017/2018
170216	NADINI RAFAELA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	2017/2018
130224	NEIVA AGOSTINI GUCKERT	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06/02/2013	2017/2018
130514	NEUSA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2013	2017/2018
120816	ODIRLEIA NIEHUES BONESSI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/08/2012	2017/2018
140208	OMAIRA PRADO DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2017/2018
100710	OSDAIANA ROBERTA DA ROSA RISKOWSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2010	2017/2018
909008	PATRICIA NICHOLETTI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2009	2016/2017
170400	RENATO AUGUSTO SIEWERDT	ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/04/2017	2017/2018
150289	RICARDO KESTRING	MOTORISTA DE ONIBUS	09/02/2015	2017/2018
150411	RODRIGO VICENTE	MOTORISTA DE ONIBUS	06/04/2015	2017/2018
130223	RONIVAN BORGES	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06/02/2013	2017/2018
130230	ROSELI QUADRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2013	2017/2018
100507	SILVIA REJANE TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2010	2017/2018
203005	SONIA DOS SANTOS HENN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2003	2017/2018
170213	TAIS CAROLINA ELIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	2017/2018
130340	VALMOR BEBER	MOTORISTA	21/03/2013	2017/2018
202102	VILMAR MARTINS	MOTORISTA	05/07/2002	2016/2017
121101	ZELIA PETERS DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/11/2012	2016/2017
140117	RUTH BAADE SCHAUFFERT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/2014	2017/2018
171001	FLAVIO RODRIGUES	ASSISTENTE ADJUNTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	02/10/2017	2017/2018
111008	LUIS FERNANDO PASSIG	TREINADOR PLENO DE ESPORTE E LAZER	03/10/2011	2016/2017
507007	SIRLENE MOIK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2005	2017/2018
120303	LENON SERPA DAMAZIO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01/03/2012	2015/2018
909013	MARCOS PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/09/2009	2016/2017
140132	MAURICIO ISIDORO CORREA	FISCAL DE TRIBUTOS	24/01/2014	2017/2018
140702	DANIEL DA SILVEIRA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01/07/2014	2016/2017
171101	DIEGO MIGUEL BORBA	ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01/11/2017	2017/2018
140119	EMERSON FRANCISCO DE SOUSA	GESTOR DE CONVÊNIOS	09/01/2014	2017/2018
131009	ERIVALDO EIGEN	TÉCNICO EM GESTÃO ADM. E SERVIÇOS - COMPRADOR	24/10/2013	2016/2017
506007	FABIO ALEXANDRO MAÇANEIRO	MOTORISTA	01/06/2005	2016/2017
20325	GUILHERME GOLLE FLORIANI	ASSISTENTE DE PROTOCOLO	19/03/2012	2016/2017
120302	IRIANE WAGNER	SECR. DA JSM,INCRA E IDENTIFIC	01/03/2012	2016/2017
130140	RAQUEL LOURENCO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2013	2017/2018
111009	RAQUEL PETERS	CONTROLE INTERNO	03/10/2011	2016/2017
803004	SELMA BICHELS BLASIUS	TELEFONISTA	03/03/2008	2017/2018
120801	SERGIO REIF	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01/08/2012	2016/2017
130303	TAYSE VENDRAMIN MARCHI	TÉCNICO EM GESTÃO ADM. E SERVIÇOS LICITADOR	01/03/2013	2016/2017

506001	VALNETE MARIA ZONTA	TELEFONISTA	01/06/2005	2016/2017
130723	VINICIUS AGUSTINI	MOTORISTA	10/07/2013	2016/2017
140128	MARTINHO ADOLFO FELIPE	AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	20/01/2014	2016/2017
170290	ANGELICA APARECIDA JESUINO SARDO	ESTAGIÁRIO	13/02/2017	2017/2018
170329	IGOR ALAN BINI	ESTAGIÁRIO	27/03/2017	2017/2018
170302	IVO CARLOS THEIKOWSKI	ESTAGIÁRIO	01/03/2017	2017/2018
172029	JAIRO VITOR POLEZA FARIAS	ESTAGIÁRIO	15/02/2017	2017/2018
170606	LEONARDO LEOPOLDO SCHNEIDER CUNHA	ESTAGIÁRIO	01/06/2017	2017/2018
170311	LETICIA BIANCHET	ESTAGIÁRIO	06/03/2017	2017/2018

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 358/2017 DE 15/12/2017

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de **21/12/2017 a 04/01/2018**:

170800	JOSIANE FERNANDA DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	01/08/2017	2017/2018
170908	LUIS FERNANDO AGUSTINI	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE	22/09/2017	2017/2018
171005	LILIAN LIZ OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/10/2017	2017/2018
120416	LUIZ PAULO TEIXEIRA CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	02/04/2012	2017/2018
130733	MAICON DA SILVA MELO	MOTORISTA	26/07/2013	2017/2018
140711	MARCIO FERNANDES DA ROSA	ELETRICISTA DE AUTOMOVEIS	14/07/2014	2017/2018
152054	NILSO FIGUEIREDO	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	18/03/2015	2017/2018
100714	SEDENIR LEMOS RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINA CARREGADEIRA	19/07/2010	2017/2018
170702	SERGIO MAFASOLLI	ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	03/07/2017	2017/2018
110312	GEOVANI MOTTA	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	17/03/2011	2017/2018
202114	RENI JOSÉ WERTER	MOTORISTA	05/07/2002	2017/2018
140203	GRACIELE BALSAN	ENFERMEIRA	03/02/2014	2016/2017
807004	SILVANA CRISTINA BIZOLO	ENFERMEIRA	01/07/2008	2017/2018
140416	SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2014	2016/2017
170707	UDO REINERT	MEDICO	10/07/2017	2017/2018
170721	JÉSSICA SARDÁ	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	19/07/2017	2017/2018
140414	MAURICIO SERIKAWA	CIRURGIÃO DENTISTA	14/04/2014	2017/2018
172040	ANDRESSA LEANDRO VENTURI	ESTAGIÁRIO	22/02/2017	2017/2018
170282	BARBARA PEREIRA	ESTAGIÁRIO	13/02/2017	2017/2018

170605	DANIELLI SANTOS ARAUJO	ESTAGIÁRIO	01/06/2017	2017/2018
1703007	DJULIELI DE FREITAS	ESTAGIÁRIO	01/03/2017	2017/2018
170405	EMILLIM WENDY MORAES	ESTAGIÁRIO	06/04/2017	2017/2018
171011	KHAILLA LEITE	ESTAGIÁRIO	23/10/2017	2017/2018
172036	LARISSA SOETHE	ESTAGIÁRIO	17/02/2017	2017/2018
170314	LUANA DE SOUZA	ESTAGIÁRIO	07/03/2017	2017/2018
170907	LUANA PINHEIRO DA SILVA	ESTAGIÁRIO	21/09/2017	2017/2018
171009	MARCELA APARECIDA PEREIRA	ESTAGIÁRIO	19/10/2017	2017/2018
170911	THAUANA BORBA DA SILVA	ESTAGIÁRIO	25/09/2017	2017/2018
172037	VANESSA ZANGHELINI HEINZ	ESTAGIÁRIO	20/02/2017	2017/2018
170601	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	01/06/2017	2017/2018
170239	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	PROFESSOR	09/02/2017	2017/2018
170235	CLAUDIA REGINA NEUMANN	PROFESSOR	09/02/2017	2017/2018
170230	CRISTIANI DE SOUSA	PROFESSOR	09/02/2017	2017/2018
170227	FABIULA NICOLETTI	PROFESSOR	09/02/2017	2017/2018
170608	JACIRA MOURA LOPES	PROFESSOR	13/06/2017	2017/2018
170713	JAQUELINE BUCHLING	PROFESSOR	12/07/2017	2017/2018
170220	LEZIANE PASOLD	PROFESSOR	09/02/2017	2017/2018
170716	MAGRID NAGEL MARTINS	PROFESSOR	13/07/2017	2017/2018
170219	VANESSA JOAQUIM	PROFESSOR	09/02/2017	2017/2018
170245	ANA CAROLINE CARDOZO	PROFESSOR	09/02/2017	2017/2018
170252	ANA CAROLINE CARDOZO	PROFESSOR	09/02/2017	2017/2018
170243	MARIZE TERESINHA FIGUEIREDO	PROFESSOR	09/02/2017	2017/2018
170259	NILVO DA SILVA	PROFESSOR	09/02/2017	2017/2018
602011	LUCIMARA DA SILVEIRA	PROFESSOR	06/02/2016	2017/2018
170211	AMANDA DE FATIMA PRADO DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2017	2017/2018
170324	TATIANA ZAROH NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2017	2017/2018
171003	JOSIANE REGINA KLEGIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/10/2017	2017/2018
170905	JAQUELINE APARECIDA KLEGIN PAYERL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2017	2017/2018

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 359/2017 DE 15/12/2017

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de **02/01/2018 a 16/01/2018**:

152050	FRANCIANE EING	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	16/03/2015	2016/2017
152030	PATRICIA HORONGOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL	02/03/2015	2016/2017
604003	DANIELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2006	2016/2017
170123	ELIZIANE DO CARMO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS	04/01/2017	2017/2018
111101	MAIKEL VERDI	GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/11/2011	2015/2016
140130	ANNE KELY ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	22/01/2014	2017/2018
140701	CHEILA SCHAEFFER HELLER	MEDICO 20 HRS	01/07/2014	2016/2017
702003	SIMONE SILVEIRA MACHADO MARTINS	PSICOLOGA (O)	01/02/2007	2017/2018

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/01/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 360/2017 DE 15/12/2017

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 0**2/01/2018 a 31/01/2018**:

Código	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO
120424	MARCIA ROSANE WITZKE	ADVOGADO	09/04/2012	2016/2017
142170	ELISANGELA BORBA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2014	2017/2018
120434	CRISTINA JANE ZVANG	PSICOLOGA(O)	17/04/2012	2016/2017

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/01/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 361/2017 DE 15/12/2017

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, as informações de que o Servidor Municipal ANTÔNIO CARLOS STRAMOSK, lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca, estaria em horário de trabalho realizando serviços de castração em propriedades rurais do Município dos quais eram supostamente cobrados.

CONSIDERANDO que segundo informações os fatos teriam ocorridos na propriedade rural de Ervin Kampke, na Tifa Kampke, podendo ser encontrado no telefone número 47-996641355.

CONSIDERANDO por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstancias destes fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes a fim que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal **ANTONIO CARLOS STRAMOSK**, que teria em horário de trabalho prestado serviços particulares em propriedades rurais, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor **ANTONIO CARLOS STRAMOSK**, para apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos acima descritos, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 362/2017 DE 15/12/2017

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de **21/12/2017 a 30/12/2017**:

131007	ADORICO PORTO	OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA	26/09/2013	2017/2018
508018	JOHNNY FABER DO NASCIMENTO	MOTORISTA	16/08/2005	2017/2018
140403	JULIANA ALZIRA GONZALES OLIVEIRA LEGUIZAMON	MEDICO	01/04/2014	2017/2018
140126	TEODORO LEGUIZAMON JUNIOR	MEDICO	14/01/2014	2017/2018

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 363/2017 DE 15/12/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **IVAN DO CARMO,** lotado nesta Prefeitura, no período de **18/12/2017 à 01/01/2018,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 18/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 364/2017 DE 15/12/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **DAIVAN MARCHI,** lotado nesta Prefeitura, no período de **02/01/2018 à 11/01/2018,** referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/01/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 365/2017 DE 19/12/2017

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, as informações recebidas através do Ofício nº 01.2017.00026777-4, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Trombudo Central/SC, contendo a notícia que em tese o servidor público comissionado **RAFAEL NEITZKE TAMBOZI**, teria constrangido, mediante a ameaça, a Senhora Regina Frederico, mãe do adolescente B. F. S., a retirar o filho do hospital em que estava internado em razão de dependência química, cujo tratamento estava sendo custeado pelo Município de Pouso Redondo, conforme determinação judicial.

CONSIDERANDO por fim, que a Sindicância visa apurar as circunstancias destes fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal comissionado **RAFAEL NEITZKE TAMBOZI**, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor **RAFAEL NEITZKE TAMBOZI**, para apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos acima descritos, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 366/2017 DE 21/12/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO,** lotado nesta Prefeitura, no período de **21/12/2017 à 10/01/2018,** referente ao período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 367/2017 DE 15/12/2017

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de **21/12/2017 a 09/01/2018**:

506038	NORBERTO JUST	BORRACHEIRO	13/06/2005	2017/2018
170201	ANDREZA TISCHNER	NUTRICIONISTA	01/02/2017	2017/2018

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 368/2017 DE 15/12/2017

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de **21/12/2017 a 03/02/2018**:

704005	ADRIANA APARECIDA DE DEUS DA ROCHA	PROFESSOR	02/04/2007	2017/2018
110221	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
601014	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	16/01/2006	2017/2018
150210	CARMELITA DO CARMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
160209	CAROLINE CIPRIANI	PROFESSOR	17/02/2016	2017/2018
110224	CATARINA DE MEDEIROS GIORDANI	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
110226	CATIANA DUARTE	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
602012	CATIANA DUARTE	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
140212	CHIRLEY ESSER	PROFESSOR	06/02/2014	2017/2018
140216	CIBELE ESPINDOLA CARNEIRO DE SOUSA	PROFESSOR	06/02/2014	2017/2018
112108	CINTIA COELHO	PROFESSOR	15/02/2011	2017/2018
601009	CINTIA COELHO	PROFESSOR	02/01/2006	2017/2018
150207	CRISTIANA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
203030	CRISTIANI AMANCIO	PROFESSOR	17/02/2003	2017/2018
110245	DAIANA RAQUEL VENTURI MERIZ	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
704006	DIRCE REGINA MARCHI GARBARI	PROFESSOR	02/04/2007	2017/20188
150213	ELESSANDRA MARIA SOARES	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
150209	ELIANA RITA SARDO	PROFESSOR	03/02/2015	2015/2017

203031	ELISANDRA APARECIDA TRENTINI	PROFESSOR	17/02/2003	2017/2018
110229	ELISIANE ZANIVAN PETERS	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
704002	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	02/04/2007	2017/2018
110240	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
601005	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	02/01/2006	2017/2018
120304	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	01/03/2012	2017/2018
110234	FABIANA KRUGER DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
203015	GENOVEVA DOS SANTOS SÔRA	PROFESSOR	17/02/2003	2017/2018
601003	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	02/01/2006	2017/2018
110231	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
160206	IVANI MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	17/02/2016	2017/2018
150211	IVANIR MAURICIO DE BRITO FRONZA	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
160205	JANAINA TONTINI	PROFESSOR	17/02/2016	2017/2018
602015	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
110243	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
160204	LEILA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR	17/02/2016	2017/2018
140211	LUANA APARECIDA MARCHI DO CARMO	PROFESSOR	06/02/2014	2017/2018
203022	LUCIANA ALVARENGA	PROFESSOR	17/02/2003	2017/2018
110237	LUCIANA ALVARENGA	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
150214	LUCIANA DA SILVA VALZBURGER	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
160208	LUCIANA MOLINARI	PROFESSOR	17/02/2016	2017/2018
110238	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
150208	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
110283	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
160210	MARCIA MONTAGNA FERRARI	PROFESSOR	17/02/2016	2017/2018
203016	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	17/02/2003	2017/2018
601008	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	02/01/2006	2017/2018
170102	MARLI VASSELAI	PROFESSOR	03/01/2017	2017/2018
160203	MARLISETE CAMPESTRINI	PROFESSOR	17/02/2016	2016/2017
110230	MARLISETE CAMPESTRINI	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
121202	MICHELE GUTZ	PROFESSOR	03/12/2012	2017/2018
110235	NAYARA FRONZA DA CUNHA	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
140213	NICE LUZIA MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR	06/02/2014	2017/2018
140214	ORIANE PISETTA	PROFESSOR	06/02/2014	2017/2018
110244	RAQUEL ABIGAIL CONSTANTE SIEWERDT	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
161100	RAQUEL KURTH BATISTA	PROFESSOR	01/11/2016	2017/2018
704004	ROSANA ELIAS MELO	PROFESSOR	02/04/2007	2017/2018

110232	ROSELI FARIAS SCHEPERS	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
142177	SANDRA CRISTINA SEVEGNANI KRUEGER	PROFESSOR	17/02/2014	2017/2018
110246	SILVANA GOTTARDI CORRÊA	PROFESSOR	01/02/2011	2016/2017
601006	SOLANGE GOULART DAL PASQUALE	PROFESSOR	02/01/2006	2017/2018
940202	SONIA MARIA DAS NEVES	PROFESSOR	04/02/1994	2014/2017
203026	TATIANA FELIX LEITE	PROFESSOR	17/02/2003	2017/2018
150206	TATIANE CORREA DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
121204	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	03/12/2012	2016/2017
150205	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	03/02/2015	2016/2017
150212	VALDIRENE PATRÍCIA SARDÁ	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
110242	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
602017	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
602018	CARMEN DALMOLIN GARBARI	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
121203	CHEILA NILSEN	PROFESSOR	03/12/2012	2017/2018
602023	CLEUZONIR DE LIZ	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
150202	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
120209	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	06/02/2012	2017/2018
140286	DJEISON FRONZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	07/02/2014	2017/2018
120205	EDIVANIA BREGUEZ DA CUNHA	PROFESSOR	06/02/2012	2016/2018
203024	EDNA HOLLER	PROFESSOR	17/02/2003	2017/2018
601001	EDNA HOLLER	PROFESSOR	02/01/2006	2017/2018
110247	ELIANI XAVIER	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
704008	ELISANGELA DEMARCH	COORDENADOR PEDAGÓGICO	09/04/2007	2017/2018
140222	ERNANI AMANCIO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	06/02/2014	2016/2017
602026	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	PROFESSOR	06/02/2006	2016/2018
150297	GEOVANIO HOFFMANN	PROFESSOR	11/02/2015	2017/2018
602029	GRAZIELLA SCHNEIDER	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
150201	GRAZIELLA SCHNEIDER	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
602022	INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
110225	INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
110223	JAKQUELINE APARECIDA POLEZA	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2018
203013	JOELMA POLEZA	PROFESSOR	17/02/2003	2017/2018
601002	LUCIANA FELKER DOBRANTZ	PROFESSOR	02/01/2006	2017/2018
602025	LUCIANA FELKER DOBRANTZ	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
140220	MARA LAÍZ ESTEVÃO	PROFESSOR	06/02/2014	2016/2018
150203	MARA LAÍZ ESTEVÃO	PROFESSOR	03/02/2015	2017/2018
110239	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	01/02/2011	2017/2017

602019	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	06/02/2006	2016/2018
602020	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
120208	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	06/02/2012	2017/2018
202180	MARICLEZIA CUNHA FRITSCHE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	01/11/2002	2017/2018
140221	MARISE APARECIDA LOURENÇO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	06/02/2014	2017/2018
602024	MARIZETE DE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
890605	MARLIZETE VERCINO DE BORBA	PROFESSOR	19/06/1989	2017/2018
602009	MARLIZETE VERCINO DE BORBA	PROFESSOR	06/02/2006	2017/2018
890807	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	21/08/1989	2017/2018
203017	TANIA REGINA PACHECO	PROFESSOR	17/02/2003	2017/2018
140509	VANESSA CRISTOFOLINI	PROFESSOR	02/05/2014	2016/2017

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 369/2017 DE 22/12/2017

Nomeia membros para compor COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam nomeados ***ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO, FRANCIANE EING, TAYSE VENDRAMIN MARCHI, PATRICIA HORONGOZO e EMERSON DOBRANTZ*****,** para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Seletivo Público para realização de Processo Seletivo n° 002/2017.

Parágrafo Único – Fica designada a Sra. ELIZABETH APARECIDA OLIBEIRA RIBEIRO, como representante da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, para intermediar assuntos referentes ao Processo Seletivo entre comissão e empresa realizadora do Seletivo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 370/2017 DE 22/12/2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor **ADENIR FERRARI**, na data de 20/12/2017, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 20/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 371/2017 DE 22/12/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado a partir de 20/12/2017 o Sr. **ADENIR FERRARI,** brasileiro, portador do CPF n.º 530.741.499-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, FROTA, MANUTENÇÃO E INSUMOS,*** do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 20/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 372/2017 DE 22/12/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **ADRIANO ALVES DE CAMPOS,** lotado nesta Prefeitura, no período de **27/12/2017 à 05/01/2018,** referente ao período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 27/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 373/2017 DE 22/12/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor **PAULO SERGIO ALVISE,** lotado nesta Prefeitura, no período de **02/01/2018 à 21/01/2018,** referente ao período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/01/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 374/2017 DE 22/12/2017

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de **05/01/2018 a 19/01/2018**:

140413	CAMILA VENDRAMIN	ENFERMEIRA	08/04/2014	2017/2018
140505	GREICE PACHECO MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2014	2017/2018
141007	FABIO CARDOSO PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	13/10/2014	2016/2017
170508	GABRIEL WESLLER DE FRANÇA MONTEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15/05/2017	2017/2018

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 05/01/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CGC 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 375/2017 DE 22/12/2017.

Fixa jornada de trabalho de Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar jornada de trabalho a partir de 21/12/2017 da servidora ANDREIA PACHECO, para que seja cumprida em escala de revezamento de 12 X 36 horas, no período noturno, no hospital municipal inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme lei para fixação de horário.

Parágrafo único – Fica designado temporariamente pelo prazo 21/12/2017 a 04/01/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/12/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de dezembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 07/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1518535

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 08/2018
CONTRATO Nº 07/2018
CONTRATADO: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
DO OBJETO: CONTRATAÇÃ DE DO SISTEMA DE INTERNET PARA UNIDADE DE TRATAMENTO ÁGUA (ETA) DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS.
DO VALOR: R$ 1.1498,50
DA VIGENCIA: 03/01/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE, 03 de Janeiro de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 08/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1518537

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015
CONTRATO Nº. 08/2018 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2016
CONTRATADO: SANDRINI E BOTEGA LTDA – ME
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OPERAÇAO E MANUTENÇAO DO SISTEMA COMERCIAL DO SAMAE DE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE
DO VALOR: R$ 166.520,88
DA VIGENCIA: 03/01/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE, 03 de Janeiro de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 09/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1518538

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018
CONTRATO Nº 04/2017
CONTRATADO: ADRIANE DE LURDES RIL
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBITO DA ENGENHARIA QUIMICA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
DO VALOR: R$ 30.096,00
DA VIGENCIA: 12/01/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE, 12 de Janeiro de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 12/2018 - SAUDE

Publicação Nº 1518539

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
CONTRATO Nº. 13/2018
CONTRATADA: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PÁRA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
OBJETOS: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

AUTOMOTIVO (GÁS NATURAL VEÍCULAR - GNV) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
DO VALOR: R$ 20.000,00
DA VIGENCIA: 15/01/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 15 de Janeiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 16/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017
CARTA CONVITE Nº 37/2017
CONTRATO Nº 16/2018
CONTRATADA: R. DA SILVA SHEFFER EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GOVERNAMENTAL EM GESTÃO PÚBLICA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
DO VALOR: R$ 78.360,00
DA VIGENCIA: 04/01/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 04 de Janeiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 17/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº. 16/2018
CONTRATO Nº 17/2018
CONTRATADA: ANTÔNIO VIVALDO PAVEI SARTOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) PARA DIVULGAÇÃO SONORA DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC, COM VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DENTRO DO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 7.500,00
DA VIGENCIA: 04/01/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 04 de Janeiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 18/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº. 17/2018
CONTRATO Nº 18/2018
CONTRATADA: ALDO BURIN
OBJETO: COMPLEMENTO DO ALUGUEL DO IMÓVEL PARA O USO DO CORREIO NO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 5.640,00
DA VIGENCIA: 04/01/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 04 de Janeiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 19/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 18/2018

CONTRATO Nº. 19/2018
CONTRATADA: JULIANO CESCONETTO DA SILVA
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE CONCEITUAL PARA A SECRETARIA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL PRAIA GRANDE – SC.
DO VALOR: R$ 7.800,00
DA VIGENCIA: 04/01/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 04 de Janeiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 20/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 20/2018 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017
PROCESSO N.º 65/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
CONTRATADA: AUTO DEMOLIDORA TORRENSE LTDA ME
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE ATÉ O CENTRO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (CTC) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 – TP N. 02/2017, Termos de Referência e demais anexos e Proposta vencedora da Contratada com seu Projeto Básico:
DO VALOR: R$ 513.465,84
DA VIGENCIA: 04/01/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 04 de Janeiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 21/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 31/2018
CONTRATO Nº 21/2018
CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUTAR O SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR I-EDUCAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 5.202,00
DA VIGENCIA: 04/01/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 04 de Janeiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 22/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 22/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
CARTA CONVITE N.º 01/2018
CONTRATADA: DIENNIFER CARVALHO DA ROSA
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NO MUNICIPIO NO EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 2.239/2009.
DO VALOR: R$ 28.416,00
DA VIGENCIA: 19/01/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 19 de Janeiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 23/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
CONTRATO Nº 23/2018
CONTRATADA: MINIMERCADO J. K. LTDA. - ME
OBJETO: para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA 2018.
DO VALOR: R$ 93.867,91
DA VIGENCIA: 31/01/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 31 de Janeiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2018

Publicação Nº 1518644

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 40/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	PATRÍCIA QUAIATTO
OBJETO:	A prestação do serviço de Brigadista Particular, que abrange primeiros socorros e atividades de prevenção e combate a incêndio e emergência até a chegada do Corpo de Bombeiro.
VALOR:	Em pagamento ao previsto o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADA o valor total de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora trabalhada.
VIGÊNCIA:	02/02/2018 à 28/02/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 41/2018

Publicação Nº 1518648

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 41/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	ANDREIA COSTA MOREIRA MOZER
OBJETO:	A prestação do serviço de Brigadista Particular, que abrange primeiros socorros e atividades de prevenção e combate a incêndio e emergência até a chegada do Corpo de Bombeiro.
VALOR:	Em pagamento ao previsto o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADA o valor total de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora trabalhada.
VIGÊNCIA:	02/02/2018 à 28/02/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2018

Publicação Nº 1518653

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 42/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	LEONOR MINGOTTI
OBJETO:	A prestação do serviço de Brigadista Particular, que abrange primeiros socorros e atividades de prevenção e combate a incêndio e emergência até a chegada do Corpo de Bombeiro.
VALOR:	Em pagamento ao previsto o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora trabalhada
VIGÊNCIA:	02/02/2018 à 28/02/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 43/2018

Publicação Nº 1518656

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 43/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 20.181,00 (Vinte mil, cento e oitenta e um reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	07/02/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 44/2018

Publicação Nº 1518659

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 44/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA - EPP
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 29.105,60 (Vinte nove mil, cento e cinco reais e sessenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	07/02/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2018

Publicação Nº 1519230

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 45/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	LA DALLA PORTA JUNIOR - EEP
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 1.265,80 (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	09/02/2018 à 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018

Publicação Nº 1519235

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 46/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	NEUSA DA SILVA FANTIN
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de serviço de arbitragem, aquisição de troféus, medalhas, redes de traves e bolas para a realização de campeonato municipal de futebol suíço no ano de 2018, no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 13.144,00 (Treze mil, cento e quarenta e quatro reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	09/02/2018 à 31/06/2018

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO 03/2018, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CÓDIGO DE FINAME, PARA ÁREAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU,PROGRAMA ACELERA, CONVENIO COM O ESTADO.

Publicação Nº 1519297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Pregão Presencial Nº3/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 3/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000 Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CÓDIGO DE FINAME PARA ÁREAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU /SC, PELO PROGRAMA ACELERA, MELHORIAS NA ÁREA DE SAUDÊ, CONFORME PROPOSTA N°2017TR001877, PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2016006471.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 28/02/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 28/02/2018 às 0930:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 28/02/2018 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 O **PRODUTO (EQUIPAMENTO) DEVERA CONTER CÓDIGO DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FINAME.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme item 4.1.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	1014 3449 05208 01630100
	1014 3449 05235 01630100

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma TOTAL,** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (HORAS)** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE NEREU, 09 de fevereiro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CÓDIGO DE FINAME,PARA ÁREAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU /SC, PELO PROGRAMA ACELERA, MELHORIAS NA ÁREA DE SAUDÊ, CONFORME PROPOSTA N°2017TR001877, PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2016006471.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	1014 3449 05208 01630100
	1014 3449 05235 01630100

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma TOTAL,** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas

quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos

bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CÓDIGO DE FINAME,PARA ÁREAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU /SC, PELO PROGRAMA ACELERA, MELHORIAS NA ÁREA DE SAUDÊ, CONFORME PROPOSTA N°2017TR001877, PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2016006471..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	1014 3449 05208 01630100
	1014 3449 05235 01630100

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste

edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma TOTAL,** , rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 09 de fevereiro de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CÓDIGO DE FINAME, PARA ÁREAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU /SC, PELO PROGRAMA ACELERA, MELHORIAS NA ÁREA DE SAUDÊ, CONFORME PROPOSTA N°2017TR001877, PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2016006471..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERGÊMCIA	R$53.470,00	R$ 53.470,00
2	3	UNIDADE	NEBULIZADOR	R$1.880,00	R$ 5.640,00
3	5	UNIDADE	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	R$3.799,00	R$ 18.995,00
4	7	UNIDADE	NOTEBOOK PC 240 G4	R$2.699,00	R$ 18.893,00
5	2	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR FAWLWE ELÉTRICA RC MOVEIS RC 200	R$5.100,00	R$ 10.200,00
6	1	UNIDADE	APARELHO DE RAIO X COLUNA MOVEL	R$11.500,00	R$ 11.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para áreas em saúde do município de presidente nereu /sc, pelo programa acelera, melhorias na área de saudê, conforme proposta n°2017tr001877, programa de transferência 2016006471. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERGÊMCIA	R$53.470,00	R$ 53.470,00
2	3	UNIDADE	NEBULIZADOR	R$1.880,00	R$ 5.640,00
3	5	UNIDADE	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	R$3.799,00	R$ 18.995,00
4	7	UNIDADE	NOTEBOOK PC 240 G4	R$2.699,00	R$ 18.893,00
5	2	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR FAWLWE ELÉTRICA RC MOVEIS RC 200	R$5.100,00	R$ 10.200,00
6	1	UNIDADE	APARELHO DE RAIO X COLUNA MOVEL	R$11.500,00	R$ 11.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

SEGUNDA ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO 04/2018 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS

Publicação Nº 1518288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
D PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
SEGUNDA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS.
Onde se lê: COM ABERTURA PARA DIA 20/02/2018,
Lê-se: com abertura para o dia 26/02/2018 , abertura as 09:30 horas.
Devido a alterações no Edital, nos itens: 01,02,04.do termo de referencia. Presidente Nereu, 09 de Fevereiro de 2018.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

EDITAL Pregão Presencial Nº4/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 4/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento total, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 26/02/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h00min.
e) Abertura do processo: 26/02/2018 às 09h30min

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 26/02/2018 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e

apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Conter marca do produto ofertado, modelo e indicação da assistência técnica autorizada que deverá estar sediada no estado de Santa Catarina.
5.1.6 – Para efeito das composições de custo, o valor máximo admitido será o valor constante do ANEXO III deste Edital.
5.1.7 – Apresentar declaração que a garantia do produto será de 12 (doze) meses sem limites de horas.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração

conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre

pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no

prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de

desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
	103 3449 0524 0000000 1830000
	110 3449 0524 0000000 1830000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer

título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma TOTAL**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) DIAS** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das

propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 09 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	103 3449 0524 0000000 1830000
	110 3449 0524 0000000 1830000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma total,** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração

Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de nº <04>/<2018>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a

administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	103 3449 0524 0000000 1830000
	110 3449 0524 0000000 1830000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.

b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 4/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 09 de fevereiro de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Pá carregadeira, com MOTOR DA MESMA MARCA,,sendo: nova, zero hora, ano de fabricação 2018, fabricação nacional, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, articulada, motor a diesel, de no mínimo 06 cilindros, turbo alimentado com potencia mínima 135 HP a 2.100 RPM, cabine do operador fechada com ar condicionado (quente e frio) transmissão tipo Power Schift automática com conversor de torque, com no mínimo 04 velocidades a frente e 03 a re, ângulo de articulação, de no mínimo 40° de cada lado, comando de elevação e inclinação acionado através de alavanca tipo Joystick, bomba hidráulica de engrenagens, com vazão mínima de 165 L/min., capacidade de carga na concha de no mínimo 2,00 m3, carga de tombamento de no mínimo 9.000 KGS em linha reta, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.800 KGF, vão livre de descarregamento na altura máxima de no mínimo 2.850 mm, pneus 20,5 x 25 L3, peso operacional mínimo de 11.500 KGS, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas.ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	R$355.000,00	R$ 355.000,00
2	1	UNIDADE	- Escavadeira hidráulica, com MOTOR DA MESMA MARCA, sendo: nova, zero hora, fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2018, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, peso operacional de no mínimo 12.900 kg, motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, potencia BRUTA, igual ou superior a 97 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes **NO MNIMO Tier II**, capacidade de concha de no mínimo 0,60m3, comprimento de lança no mínimo de 4,600 mm, comprimento do braço de no mínimo 2, 500 mm, altura máxima de escavação de no mínimo de no mínimo 8,330 mm, profundidade mínima de escavaca de 5,300 mm, largura total das sapatas de no mínimo 700 mm, comprimento total de no mínimo 7.590 mm, comprimento total da esteira de no mínimo 3.610 mm, velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, altura total (ate a parte superior da cabine)de no mínimo 2,760 mm, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 247 litros, esteira com largura de no mínimo 700 mm, cabine fechada com ar condicionado, reservatório hidráulico de no mínimo 90 litros, vazão total de no mínimo 236 litros/minuto, força na barra de tração de no mínimo 12.500 kg/força, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores esternos e garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas. ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	R$354.333,00	R$ 354.333,00
3	1	UNIDADE	Plataforma de auto-socorro, de no mínimo 6.500 mm (área útil) com no mínimo 1.350 de rebaixo e largura com no mínimo 2.800mm, trilho para o chassi em formato de ``I``, em aço de alta resistência, fabricado com chapa de no mínimo 6,3 mm, com travessas de no mínimo 4``.Malhal frontal, com altura mínima de 2.000 mm, do assoalho te a montagem com a viga ``I``com travessas de contenção em vigas ``U`` no painel, traseira inclinada com no mínimo 1.350 mm com pés de apoio (patolas) um cada lado para apoio ao chão, quando necessário para carregamento de	R$49.600,00	R$ 49.600,00

			alguma maquina, rampa traseira, para carregamento, com sistema manual de acionamento possuindo no mínimo 900mm de largura cada rampa, travamento de esteiras, para não deslizar,suporte em viga ``I`´ já afixados no chassi, travamento por dentro das esteiras , no mínimo 03 argolas para amarração na dianteira e 3 para amarração em cada lateral, assoalho fabricado no mínimo com chapa de 6,35mm, revestidos na lateral com madeira em lei de no mínimo 2´´, no centro chapa em xadrez com no mínimo 3 mm de espessura, pintura devera ser de fundo anticorosivo naval, acabamento com tinta ´´PU´´, a instalação será afixada por abraçadeira de no mínimo 18 mm no sobre do chassi, pára-choque homologado de acordo com legislação, conf. 593/2016 ou a vigente, protetores laterais já homologados conf. 323/09 ou a vigente, toda parte elétrica e refletiva de acordo com a legislação vigente, no mínimo 1 barrica d'água, no mínimo 1 caixa de ferramentas, placa de sinalização traseira de excesso lateral com letreiro de acordo com a legislação vigente.		
4	1	UNIDADE	Retroescavadeira , com MOTOR DA MESMA MARCA , sendo: de Fabricação Nacional, ,- Ano de fabricação 2018 - Nova - Tração 4x4, com transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré - com conversor de toque, controles totalmente hidráulicos, Motor Turbo Diesel ou Biodiesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros – **TORQUE NOMINAL DE NO MINIMO 374 Nm** - Profundidade de escavação padrão igual ou superior a 4.025mm - caçamba retroescavadeira largura igual ou superior a 762 mm, com capacidade de volume de carga de no mínimo 0,79 m³ com 02 (dois) cilindros de basculamento - pneus dianteiros dimensão mínima 12x16,5 - 10 Lonas - Pneus traseiros dimensão mínima 19,5x24 10 Lonas - Freios de serviço a disco em banho de óleo - Cabine aberta tipo toldo com para-brisa frontal - Acesso a cabine do operador por ambos os lados: lado direito e lado esquerdo - Limpador - Buzina de alerta de ré - Faróis dianteiros e traseiros e luz e ré- Buzina, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas, ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	R$221.666,00	R$ 221.666,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas pesadas para o setor de obras da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Pá carregadeira, MOTOR DA MESMA MARCA,sendo: nova, zero hora, ano de fabricação 2018, fabricação nacional, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, articulada, motor a diesel, de no mínimo 06 cilindros, turbo alimentado com potencia mínima 135 HP a 2.100 RPM, cabine do operador fechada com ar condicionado (quente e frio) transmissão tipo Power Schift automática com conversor de torque, com no mínimo 04 velocidades a frente e 03 a re, ângulo de articulação, de no mínimo 40° de cada lado, comando de elevação e inclinação acionado através de alavanca tipo Joystick, bomba hidráulica de engrenagens, com vazão mínima de 165 L/min., capacidade de carga na concha de no mínimo 2,00 m3, carga de tombamento de no mínimo 9.000 KGS em linha reta, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.800 KGF, vão livre de descarregamento na altura máxima de no mínimo 2.850 mm, pneus 20,5 x 25 L3, peso operacional mínimo de 11.300 KGS, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas. ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	R$355.000,00	R$ 355.000,00
2	1	UNIDADE	- Escavadeira hidráulica, MOTOR DA MESMA MARCA, nova, zero hora, ano de fabricação não inferior a 2018, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, peso operacional de no mínimo 12.900 kg, motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, potencia BRUTA igual ou superior a 97 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes NO MINIMO Tier II, capacidade de concha de no mínimo 0,60m3, comprimento de lança no mínimo de 4,600 mm, comprimento do braço de no mínimo 2, 500 mm, altura máxima de escavação de no mínimo de	R$354.333,00	R$ 354.333,00

			no mínimo 8,330 mm, profundidade mínima de escavaca de 5,300 mm, largura total das sapatas de no mínimo 700 mm, comprimento total de no mínimo 7.590 mm, comprimento total da esteira de no mínimo 3.610 mm, velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, altura total (ate a parte superior da cabine)de no mínimo 2,760 mm, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 247 litros, esteira com largura de no mínimo 700 mm, cabine fechada com ar condicionado, reservatório hidráulico de no mínimo 90 litros, vazão total de no mínimo 236 litros/minuto, força na barra de tração de no mínimo 12.500 kg/força, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores esternos e garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas. ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.		
3	1	UNIDADE	Plataforma de auto-socorro, de no mínimo 6.500 mm (área útil) com no mínimo 1.350 de rebaixo e largura com no mínimo 2.800mm, trilho para o chassi em formato de ``I``, em aço de alta resistência, fabricado com chapa de no mínimo 6,3 mm, com travessas de no mínimo 4``.Malhal frontal, com altura mínima de 2.000 mm, do assoalho te a montagem com a viga ``I``com travessas de contenção em vigas ``U`` no painel, traseira inclinada com no mínimo 1.350 mm com pés de apoio (patolas) um cada lado para apoio ao chão, quando necessário para carregamento de alguma maquina, rampa traseira, para carregamento, com sistema manual de acionamento possuindo no mínimo 900mm de largura cada rampa, travamento de esteiras, para não deslizar,suporte em viga ``I``´ já afixados no chassi, travamento por dentro das esteiras , no mínimo 03 argolas para amarração na dianteira e 3 para amarração em cada lateral, assoalho fabricado no mínimo com chapa de 6,35mm, revestidos na lateral com madeira em lei de no mínimo 2´´, no centro chapa em xadrez com no mínimo 3 mm de espessura, pintura devera ser de fundo anticorosivo naval, acabamento com tinta ´´PU´´, a instalação será afixada por abraçadeira de no mínimo 18 mm no sobre do chassi, pára-choque homologado de acordo com legislação, conf. 593/2016 ou a vigente, protetores laterais já homologados conf. 323/09 ou a vigente, toda parte elétrica e refletiva de acordo com a legislação vigente, no mínimo 1 barrica d'água, no mínimo 1 caixa de ferramentas, placa de sinalização traseira de excesso lateral com letreiro de acordo com a legislação vigente.	R$49.600,00	R$ 49.600,00
4	1	UNIDADE	Retroescavadeira MOTOR DA MESMA MARCA,de Fabricação Nacional - Ano de fabricação 2018 - Nova - Tração 4x4, com transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré - com conversor de toque, controles totalmente hidráulicos, Motor Turbo Diesel ou Biodiesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros **TORQUE NOMINAL DE NO MINIMO 374 Nm** - Profundidade de escavação padrão igual ou superior a 4.025mm - caçamba retroescavadeira largura igual ou superior a 762 mm, com capacidade de volume de carga de no mínimo 0,79 m³ com 02 (dois) cilindros de basculamento - pneus dianteiros dimensão mínima 12x16,5 - 10 Lonas - Pneus traseiros dimensão mínima 19,5x24 10 Lonas - Freios de serviço a disco em banho de óleo - Cabine aberta tipo toldo com para-brisa frontal - Acesso a cabine do operador por ambos os lados: lado direito e lado esquerdo - Limpador - Buzina de alerta de ré - Farói dianteiros e traseiros e luz e ré- Buzina, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas. ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	R$221.666,00	R$ 221.666,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer

valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

TERCEIRA ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO 04/2018, AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS

Publicação Nº 1519171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
D PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
TERCEIRA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS.
Onde se lê: COM ABERTURA PARA DIA 20/02/2018,
Lê-se: com abertura para o dia 27/02/2018 , abertura as 09:30 horas.
Devido a alterações no Edital, nos itens: 01,02,04.do termo de referencia. Presidente Nereu, 09 de Fevereiro de 2018.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

EDITAL Pregão Presencial Nº4/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 4/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento total, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 27/02/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h00min.
e) Abertura do processo: 27/02/2018 às 09h30min

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 27/02/2018 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e

apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Conter marca do produto ofertado, modelo e indicação da assistência técnica autorizada que deverá estar sediada no estado de Santa Catarina.
5.1.6 – Para efeito das composições de custo, o valor máximo admitido será o valor constante do ANEXO III deste Edital.
5.1.7 – Apresentar declaração que a garantia do produto será de 12 (doze) meses sem limites de horas.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração

conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre

pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no

prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de

desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
	103 3449 0524 0000000 1830000 110 3449 0524 0000000 1830000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer

título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma TOTAL**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) DIAS** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das

propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 09 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	103 3449 0524 0000000 1830000
	110 3449 0524 0000000 1830000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma total,** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração

Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de nº <04>/<2018>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a

administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	103 3449 0524 0000000 1830000
	110 3449 0524 0000000 1830000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.

b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma total, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida

a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 4/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 09 de fevereiro de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Pá carregadeira, com MOTOR DA MESMA MARCA,,sendo: nova, zero hora, ano de fabricação 2018, fabricação nacional, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, articulada, motor a diesel, de no mínimo 06 cilindros, turbo alimentado com potencia mínima 135 HP a 2.100 RPM, cabine do operador fechada com ar condicionado (quente e frio) transmissão tipo Power Schift automática com conversor de torque, com no mínimo 04 velocidades a frente e 03 a re, ângulo de articulação, de no mínimo 40° de cada lado, comando de elevação e inclinação acionado através de alavanca tipo Joystick, bomba hidráulica de engrenagens, com vazão mínima de 165 L/min., capacidade de carga na concha de no mínimo 2,00 m3, carga de tombamento de no mínimo 9.000 KGS em linha reta, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.800 KGF, vão livre de descarregamento na altura máxima de no mínimo 2.850 mm, pneus 20,5 x 25 L3, peso operacional mínimo de 11.500 KGS, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas.ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	R$355.000,00	R$ 355.000,00
2	1	UNIDADE	- Escavadeira hidráulica, com MOTOR DA MESMA MARCA, sendo: nova, zero hora, fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2018, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, peso operacional de no mínimo 12.900 kg, motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, potencia BRUTA, igual ou superior a 97 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes **NO MNIMO Tier II**, capacidade de concha de no mínimo 0,60m3, comprimento de lança no mínimo de 4,600 mm, comprimento do braço de no mínimo 2, 500 mm, altura máxima de escavação de no mínimo de no mínimo 8,330 mm, profundidade mínima de escavaca de 5,300 mm, largura total das sapatas de no mínimo 700 mm, comprimento total de no mínimo 7.590 mm, comprimento total da esteira de no mínimo 3.610 mm, velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, altura total (ate a parte superior da cabine)de no mínimo 2,760 mm, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 247 litros, esteira com largura de no mínimo 700 mm, cabine fechada com ar condicionado, reservatório hidráulico de no mínimo 90 litros, vazão total de no mínimo 236 litros/minuto, força na barra de tração de no mínimo 12.500 kg/força, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores esternos e garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas. ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	R$354.333,00	R$ 354.333,00
3	1	UNIDADE	Plataforma de auto-socorro, de no mínimo 6.500 mm (área útil) com no mínimo 1.350 de rebaixo e largura com no mínimo 2.800mm, trilho para o chassi em formato de ``I``, em aço de alta resistência, fabricado com chapa de no mínimo 6,3 mm, com travessas de no mínimo 4``.Malhal frontal, com altura mínima de 2.000 mm, do assoalho te a montagem com a viga ``I``com travessas de contenção em vigas ``U`` no painel, traseira inclinada com no mínimo 1.350 mm com pés de apoio (patolas) um cada lado para apoio ao chão, quando necessário para carregamento de	R$49.600,00	R$ 49.600,00

			alguma maquina, rampa traseira, para carregamento, com sistema manual de acionamento possuindo no mínimo 900mm de largura cada rampa, travamento de esteiras, para não deslizar,suporte em viga ``I`´ já afixados no chassi, travamento por dentro das esteiras , no mínimo 03 argolas para amarração na dianteira e 3 para amarração em cada lateral, assoalho fabricado no mínimo com chapa de 6,35mm, revestidos na lateral com madeira em lei de no mínimo 2´´, no centro chapa em xadrez com no mínimo 3 mm de espessura, pintura devera ser de fundo anticorosivo naval, acabamento com tinta ´´PU´´, a instalação será afixada por abraçadeira de no mínimo 18 mm no sobre do chassi, pára-choque homologado de acordo com legislação, conf. 593/2016 ou a vigente, protetores laterais já homologados conf. 323/09 ou a vigente, toda parte elétrica e refletiva de acordo com a legislação vigente, no mínimo 1 barrica d'água, no mínimo 1 caixa de ferramentas, placa de sinalização traseira de excesso lateral com letreiro de acordo com a legislação vigente.		
4	1	UNIDADE	Retroescavadeira , com MOTOR DA MESMA MARCA , sendo: de Fabricação Nacional, ,- Ano de fabricação 2018 - Nova - Tração 4x4, com transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré - com conversor de toque, controles totalmente hidráulicos, Motor Turbo Diesel ou Biodiesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros – **TORQUE NOMINAL DE NO MINIMO 374 Nm** - Profundidade de escavação padrão igual ou superior a 4.025mm - caçamba retroescavadeira largura igual ou superior a 762 mm, com capacidade de volume de carga de no mínimo 0,79 m³ com 02 (dois) cilindros de basculamento - pneus dianteiros dimensão mínima 12x16,5 - 10 Lonas - Pneus traseiros dimensão mínima 19,5x24 10 Lonas - Freios de serviço a disco em banho de óleo - Cabine aberta tipo toldo com para-brisa frontal - Acesso a cabine do operador por ambos os lados: lado direito e lado esquerdo - Limpador - Buzina de alerta de ré - Faróis dianteiros e traseiros e luz e ré- Buzina, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas, ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	R$221.666,00	R$ 221.666,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas pesadas para o setor de obras da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Pá carregadeira, MOTOR DA MESMA MARCA,sendo: nova, zero hora, ano de fabricação 2018, fabricação nacional, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, articulada, motor a diesel, de no mínimo 06 cilindros, turbo alimentado com potencia mínima 135 HP a 2.100 RPM, cabine do operador fechada com ar condicionado (quente e frio) transmissão tipo Power Schift automática com conversor de torque, com no mínimo 04 velocidades a frente e 03 a re, ângulo de articulação, de no mínimo 40° de cada lado, comando de elevação e inclinação acionado através de alavanca tipo Joystick, bomba hidráulica de engrenagens, com vazão mínima de 165 L/min., capacidade de carga na concha de no mínimo 2,00 m3, carga de tombamento de no mínimo 9.000 KGS em linha reta, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.800 KGF, vão livre de descarregamento na altura máxima de no mínimo 2.850 mm, pneus 20,5 x 25 L3, peso operacional mínimo de 11.300 KGS, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas. ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	R$355.000,00	R$ 355.000,00
2	1	UNIDADE	- Escavadeira hidráulica, MOTOR DA MESMA MARCA, nova, zero hora, ano de fabricação não inferior a 2018, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, peso operacional de no mínimo 12.900 kg, motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, potencia BRUTA igual ou superior a 97 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes NO MINIMO Tier II, capacidade de concha de no mínimo 0,60m3, comprimento de lança no mínimo de 4,600 mm, comprimento do braço de no mínimo 2, 500 mm, altura máxima de escavação de no mínimo de	R$354.333,00	R$ 354.333,00

			no mínimo 8,330 mm, profundidade mínima de escavaca de 5,300 mm, largura total das sapatas de no mínimo 700 mm, comprimento total de no mínimo 7.590 mm, comprimento total da esteira de no mínimo 3.610 mm, velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, altura total (ate a parte superior da cabine)de no mínimo 2,760 mm, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 247 litros, esteira com largura de no mínimo 700 mm, cabine fechada com ar condicionado, reservatório hidráulico de no mínimo 90 litros, vazão total de no mínimo 236 litros/minuto, força na barra de tração de no mínimo 12.500 kg/força, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores esternos e garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas. ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.		
3	1	UNIDADE	Plataforma de auto-socorro, de no mínimo 6.500 mm (área útil) com no mínimo 1.350 de rebaixo e largura com no mínimo 2.800mm, trilho para o chassi em formato de ``I``, em aço de alta resistência, fabricado com chapa de no mínimo 6,3 mm, com travessas de no mínimo 4``.Malhal frontal, com altura mínima de 2.000 mm, do assoalho te a montagem com a viga ``I``com travessas de contenção em vigas ``U`` no painel, traseira inclinada com no mínimo 1.350 mm com pés de apoio (patolas) um cada lado para apoio ao chão, quando necessário para carregamento de alguma maquina, rampa traseira, para carregamento, com sistema manual de acionamento possuindo no mínimo 900mm de largura cada rampa, travamento de esteiras, para não deslizar,suporte em viga ``I``´ já afixados no chassi, travamento por dentro das esteiras , no mínimo 03 argolas para amarração na dianteira e 3 para amarração em cada lateral, assoalho fabricado no mínimo com chapa de 6,35mm, revestidos na lateral com madeira em lei de no mínimo 2´´, no centro chapa em xadrez com no mínimo 3 mm de espessura, pintura devera ser de fundo anticorosivo naval, acabamento com tinta ´´PU´´, a instalação será afixada por abraçadeira de no mínimo 18 mm no sobre do chassi, pára-choque homologado de acordo com legislação, conf. 593/2016 ou a vigente, protetores laterais já homologados conf. 323/09 ou a vigente, toda parte elétrica e refletiva de acordo com a legislação vigente, no mínimo 1 barrica d'água, no mínimo 1 caixa de ferramentas, placa de sinalização traseira de excesso lateral com letreiro de acordo com a legislação vigente.	R$49.600,00	R$ 49.600,00
4	1	UNIDADE	Retroescavadeira MOTOR DA MESMA MARCA,de Fabricação Nacional - Ano de fabricação 2018 - Nova - Tração 4x4, com transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré - com conversor de toque, controles totalmente hidráulicos, Motor Turbo Diesel ou Biodiesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros **TORQUE NOMINAL DE NO MINIMO 374 Nm** - Profundidade de escavação padrão igual ou superior a 4.025mm - caçamba retroescavadeira largura igual ou superior a 762 mm, com capacidade de volume de carga de no mínimo 0,79 m³ com 02 (dois) cilindros de basculamento - pneus dianteiros dimensão mínima 12x16,5 - 10 Lonas - Pneus traseiros dimensão mínima 19,5x24 10 Lonas - Freios de serviço a disco em banho de óleo - Cabine aberta tipo toldo com para-brisa frontal - Acesso a cabine do operador por ambos os lados: lado direito e lado esquerdo - Limpador - Buzina de alerta de ré - Farói dianteiros e traseiros e luz e ré- Buzina, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas. ASSISTENCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.	R$221.666,00	R$ 221.666,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer

valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°, 52 DE 09.02.2018

Publicação Nº 1518312

DECRETO Nº. 52, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017 e Ata n°. 009/2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, FRANCIELE DA ROSA, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua 3 de Maio, Centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 057.015.619-09, professora habilitada, classificada em 7º lugar no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, para atuar no cargo e função de Professora de Educação Fundamental, 2°. ano, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga vinculada a professora Neila Hammes, assumindo a vaga a partir de 14 de Fevereiro de 2018 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.02.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
09 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 49 DE 09.02.2018

Publicação Nº 1518080

DECRETO Nº. 49, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017 e Ata n°. 005/2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, CLAUDIANE PAULI, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Ermínio Conte, n°. 562, Bairro Ipiranga, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 062.332.349-48, professora habilitada, classificada em 2º lugar no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Infantil, na Pré escola Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças, turno matutino e vespertino, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 14 de Fevereiro de 2018 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.02.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
09 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 50 DE 09.02.2018

Publicação Nº 1518267

DECRETO Nº. 50, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017 e Ata n°. 008/2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, TATHIANE MARY GARCIAS, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Luiz Bizotto, n°. 279, Centro, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 047.540.449-16, professora habilitada, classificada em 6º lugar no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, 1°. Ano na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 14 de Fevereiro de 2018 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.02.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
09 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 51 DE 09.02.2018

Publicação Nº 1518300

DECRETO Nº. 51, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017 e Ata n°. 10/2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;

CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, IOHANA ELOISE WEISS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Centro, Município de Guarujá do Sul, portadora do CPF nº. 100.410.339-57, professora não habilitada, classificada em 1º lugar no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, para atuar no cargo e função de Professora de Artes, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 14 de Fevereiro de 2018 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.02.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
09 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 53 DE 09.02.2018

Publicação Nº 1518480

DECRETO N. 053, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas contidas nos incisos IX e X doartigo 69 da Lei Orgânica do Município;
Considerando, que o Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região tem se manifestado contrário à divisão de carga horária de trabalho de um mesmo psicólogo entre políticas públicas, pois ele entende que esta concomitância é incompatível com os princípios e marcos legais das políticas públicas, bem como com os parâmetros éticos da Psicologia.
Entendendo, que de fato existe uma divisão de áreas de atuação nas políticas públicas, pois a peculiaridade de cada área exige metodologias distintas e, por consequência, o desempenho de papeis distintos junto à mesma população.
Considerando, que o trabalho do psicólogo fundamenta-se essencialmente no vínculo profissional com os usuários dos seus serviços. E que a divisão de carga horária entre políticas públicas, além de fragmentar e precarizar o trabalho do psicólogo, os vínculos com o usuário podem ser atravessados e eticamente conflitantes, pois haverá impotência e conflito ético sempre que houver a necessidade de um trabalho inter setorial integrado.
Considerando que atualmente o Município dispõe de 2 (dois) profissionais psicólogos no Quadro de Pessoal, sendo que um está lotado com atribuições de 40 horas semanais do Centro de Referência de Assistência Social, conforme determinações do próprio programa. E o outro está lotado com atribuições de 40horas semanais com a atuação no NASF, atendimento da Saúde Mental (psicoterapia) junto a Equipe da Atenção Básica, e atendimentos da Assistência Social, com exceção do CRAS.
Considerando a existência de conflito ético de atuação do segundo profissional, uma vez que as políticas exigem a necessidade de um trabalho inter setorial integrado, e o mesmo desempenha funções na Saúde e na Assistência Social.
Considerando o entendimento trazido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, que a carga horária do servidor público constitui elemento do regime estatutário, portanto, não gera direito adquirido, sendo passível de modificação pela vontade unilateral da Administração, mediante lei formal. Que a alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal. No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso.(Prejulgados 1432 e 1449).
Considerando que nas disposições da Lei Complementar n. 019, de 15 de setembro de 2014, que alterou a carga horária do cargo de Psicólogo criado pela Lei Complementar n. 016, de 15 de fevereiro de 2013, não veda a redução, mas sim, autoriza a alteração da carga horária do cargo.
Considerando o estabelecido no Plano de Cargos, Vencimentos e Remunerações dos Servidores Públicos (Lei Complementar n. 23, de 30 de dezembro de 2014), que consolidou as Leis Comp. 016/2013 e 019/2015, art. 49 "a jornada de trabalho ampliada é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido".
Considerando, que o Edital n. 002, de 04 de fevereiro de 2015, que abre inscrições para alteração da carga horária, ao qual a Srta. Maristela Barp, que alterou a sua carga horária de 20 para 40 horas semanais, estabelecer pontualmente no item 6.7, que a jornada ampliada é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de oficio ou a pedido.
Considerando, que o Decreto n. 041, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõem sobre a alteração da carga horária da Servidora Maristela Barp, prevê expressamente que a alteração se dará de forma temporária.
Considerando a busca de soluções que preconizam o interesse público e zelam pelos princípios constitucionais, garantido o atendimento integral a população por meio da adoção de meditas de maior efetividade e economicidade.
Considerando a reformulação e a adequação das Políticas da Saúde no que tange ao atendimento a ser ofertado pelos profissionais no NASF

e na Saúde Mental.
Considerando a necessidade da atuação de um profissional específico em cada política pública, ou seja, um para a Saúde e um para a Assistência Social.
Considerando que os recursos são escassos e que o Administrador Público deve primar pela boa aplicação do dinheiro público, tendo motivos e razões oportunas e suficientes,

Decreta
Art. 1º. Fica reduzida, a carga horária da Servidora Maristela Barp, matrícula n. 1439, ocupante do cargo efetivo de psicóloga, para 20 horas semanais, com vencimentos e vantagens correspondentes, a partir da publicação deste decreto.
Art. 2°. Às 20 horas semanais da profissional serão cumpridas no atendimento a Saúde Mental junto a Equipe de Atenção Básica do município.
Art. 3º. A cobertura das funções junto a Assistência Social serão efetivadas por meio da contratação de novo profissional.
Art. 4º. A Equipe do NASF será reestruturada de acordo com a Portaria do MS nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012.
Art. 5°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto n°. 041, de 11 de Fevereiro de 2015.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, em 09 de Fevereiro de 2018.
Edílson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 54 DE 09.02.2018

Publicação Nº 1519069

DECRETO Nº. 54, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2018 homologado seu resultado em 07.02.2018 e Ata n°. 12/2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que foi realizado Processo Seletivo número 002/2017 e não houve nenhum aprovado para o cargo.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, MERIDIANA FÁTIMA COLLE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Adelino Corbelini, Bairro São Luiz, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 059.360.409-17, professora habilitada, classificada em 1º lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para atuar no cargo e função de Professora de Inglês, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 14 de Fevereiro de 2018 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.02.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
09 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 10.2018

Publicação Nº 1519154

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 14 de Fevereiro de 2018, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada

ou de seu procurador, a candidata aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, de 20 de Janeiro de 2017, homologado o resultado da aprovada por meio do Decreto nº 96, de 12 de Abril de 2017, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 01 – MICRO ÁREA 06) | MODALIDADE A

JULIANA FRANK NOLL

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 09 de Fevereiro de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

LEI N°. 918 DE 14.02.2018

Publicação Nº 1520526

LEI N°. 918, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E PRESENÇA DO SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As escolas de educação básica que integram o sistema municipal de educação do Município de Princesa poderão manter a presença do Segundo Professor de Turma nas salas de aula que tiverem alunos com diagnóstico de:
I - deficiência múltipla associada à deficiência mental;
II - deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;
III - deficiência associada a transtorno psiquiátrico;
IV - deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática;
V - Transtorno do Espectro do Autismo com sintomatologia exacerbada; e
VI - Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.
§ 1º A necessidade deverá ser atestada por laudo médico com relatório de diagnóstico do educando, contendo o código da doença constante na Classificação Internacional de Doenças (CID), data, assinatura e registro no Conselho regional do profissional que assina o laudo;
§ 2º Nos casos dos incisos V e VI do caput, além das exigências constantes no parágrafo anterior será exigido laudo psicológico.
§ 3º Os documentos descritos nos parágrafos anteriores deverão ter sido emitidos no ano da solicitação, e renovados a cada período letivo, exceto, quando se tratar de síndrome irreversível, ficando obrigado o requerente a apresentar a documentação apenas uma vez.
§4º Os laudos com solicitação de segundo professor serão obrigatoriamente encaminhados para a Comissão Multidisciplinar que analisará o enquadramento no disposto nesta Lei e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
§ 5º A Comissão Multidisciplinar será composta por médico, psicólogo e pedagogo.
§ 6º Caberá à Comissão Multidisciplinar analisar o pedido de segundo professor e emitir decisão no prazo de até 15 dias do requerimento acompanhado do laudo do médico assistente.
§ 7º Após a emissão do parecer, caberá a(o) Secretária(o) de Educação emitir decisão sobre a solicitação de segundo professor.
§ 8º A(o) Secretária(o) de Educação poderá decidir contrariamente ao parecer da comissão, desde que devidamente motivado e fundamentado.
Art. 2º Para fins desta Lei entende-se como Segundo Professor de Turma o profissional da área de educação especial que acompanha e atua em conjunto com o professor titular em sala de aula, a fim de atender aos alunos com deficiência matriculados na educação básica das escolas municipais.
§ 1º Nos anos da educação infantil (jardim e pré-escola) e das séries iniciais do ensino fundamental, compete ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado ou com curso em educação especial de carga horária igual ou superior a 120 horas, as funções de:
I - contribuir, em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica; e
II - acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária, em especial os alunos referidos nesta lei.
§ 2º Nos anos finais do ensino fundamental cabe ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em educação especial, auxiliar em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas.
Art. 3º Constituem-se deveres e atribuições do Segundo Professor de Turma:
I – auxiliar o professor titular no planejamento e execução das atividades pedagógicas;
II - tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente;
III - propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas;
IV - participar do conselho de classe;
V - participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação, mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
VI - sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
VII - cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; e
VIII - participar das atividades e capacitações na área escolar.
Art. 4º Na contratação do Segundo Professor de Turma será observada as regras das contratações temporárias.
§ 1º Na contratação do Segundo Professor de Turma terão preferência os professores devidamente habilitados em educação especial e seus

desdobramentos.
§2º. Nos casos que sejam necessários apenas cuidados com alimentação, higiene, locomoção e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, poderão independente da preferência, ser contratados estagiários de nível superior cursando pedagogia.
Art. 5º Ao Segundo Professor de Turma será garantida a capacitação e formação continuada com atividades complementares, como cursos, palestras e seminários, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as necessidades e inovações que serão levadas ao seu conhecimento.
Parágrafo único. Para o fornecimento dos cursos de capacitação e formação continuadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar convênios com entidades particulares ou demais instituições públicas, de acordo com a legislação vigente.
Art. 6º O Segundo Professor de Turma, não poderá ser designado ou assumir outra função na escola que não seja aquela para a qual foi contratado.
Art. 7º O Segundo Professor de Turma não deve assumir integralmente o(s) aluno(s) da educação especial, sendo a escola responsável por todos os seus alunos, nos diferentes contextos educacionais.
Art. 8°. Fica instituída a Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do magistério, pelo exercício da função de Segundo Professor de Turma na rede pública de ensino municipal.
Art. 9°. A gratificação de que trata o artigo anterior é exclusivamente para professores que exercem a função de Segundo Professor de Turma na rede pública de ensino municipal, sendo que ela não será cumulativa com outras gratificações.
Art. 10. O exercício da função de Segundo Professor de Turma não contempla horários destinados para as atividades pedagógicas (horas atividades) inerentes aos professores regentes das turmas.
Art. 11. Os demais direitos, deveres e garantias, são aqueles previstos na Lei Complementar n. 21, de 30 de dezembro de 2014.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 15 DE 09.02.2018

Publicação Nº 1519439

PORTARIA Nº. 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REVOGA EFEITOS DE PORTARIA QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a previsão do art. 140 da Lei Complementar 024 de 30 de Dezembro de 2014 e arts. 8º e 25 da Lei Complementar 023 de 30 de Dezembro de 2014, que concede gratificação ao servidor ocupante de função designada.

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 003, de 05 de Janeiro de 2015, que concedeu Função Gratificada à servidora MARIA BEATRIZ TRINDADE MOREIRA, ocupante do cargo de Médico, Nível ANS, Grupo I, em razão de desempenho de atividade especial de responsabilidade condizente com a de Chefe de Serviço de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, a contar da data de 14 de Fevereiro de 2018.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 043/2018 - DE 12 DE FEVEREIRO 2018.

Publicação Nº 1520071

DECRETO Nº 043/2018 - DE 12 DE FEVEREIRO 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		12.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(220)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 - Recursos Ordinários	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso ordinário 03.00.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em 12/02/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA N°.120/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519614

PORTARIA N°.120/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde sob Protocolo nº 2321, de 08 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 065/2018 - de 30 de janeiro de 2018, ao Servidor Público Municipal Vivaldino de Oliveira, no dia 08 de fevereiro de 2018, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, o 01(um) dia referente a esse período, será gozado em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA N°.129/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520080

PORTARIA N°.129/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 080/2018 - de 31 de janeiro de 2018, ao Servidor Público Municipal Taffarel Antônio Simon, no dia 09 de fevereiro de 2018, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, o dia referente a esse período, será gozado em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 112/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519590

PORTARIA Nº 112/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob Protocolo nº 2310, de 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Adivane Meneghetti Enderle, para exercer suas funções, no NEI – Núcleo de Educação Infantil (Creche), situada na Rua Jacob Simom nº 69, Quilombo/SC, nos seguintes dias e horários:

Segunda-Feira
Das 13h às 19h

Terça-Feira
Das 13h às 19h

Quarta-feira
Das 13h às 19h

Quinta-feira
Das 13h às 19h

Sexta-feira
Das 13h às 19h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018 e com efeito até 17 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 115/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519596

PORTARIA Nº 115/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º 032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 2313 de 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Geronide Craco Dias, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, junto na Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa, 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC, nos seguintes dias e horários:

Segunda-Feira
Das 8h às 12h, 14h às 18h

Terça-Feira
Das 8h às 12h, 14h às 18h

Quarta-feira
Das 8h às 12h, 14h às 18h

Quinta-feira
Das 8h às 12h, 14h às 18h

Sexta-feira
Das 8h às 12h, 14h às 18h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 116/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519599

PORTARIA Nº 116/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º 032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento da Secretária Municipal de Saúde sob protocolo nº 2312 de 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Janete Maria Dal Sasso Moro, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Unidade Básica de Saúde Santa Inês, situada na Rua Germano Poltronieri, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC, no seguintes dias e horários:

Segunda-Feira
Das 7h30 às 11h30, 13h às 17h

Terça-Feira
Das 7h30 às 11h30, 13h às 17h

Quarta-feira
Das 7h30 às 11h30, 13h às 17h

Quinta-feira
Das 7h30 às 11h30, 13h às 17h

Sexta-feira
Das 7h30 às 11h30, 13h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 099/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519308

PORTARIA Nº. 099/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Odete Maria David Paris, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 05 a 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 100/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519457

PORTARIA Nº. 100/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 05 a 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 101/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519462

PORTARIA Nº. 101/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, ocupante do cargo de Educadora Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 102/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519467

PORTARIA Nº. 102/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Tairine Fernanda de Lima Hanauer, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 103/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519487

PORTARIA Nº. 103/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Maria Pansera Molon, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 06 de fevereiro de 2018, no período matutino e no dia 07 de fevereiro de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2299, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 e 09 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 104/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519489

PORTARIA Nº. 104/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Josete Teresinha Ferrari, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 16 de fevereiro de 2018, no período matutino, para realizar Procedimento Odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2306, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 106/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519502

PORTARIA Nº. 106/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fabieli Marta Schneider, ocupante do cargo Médica, no dia 07 de fevereiro de 2018, no período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2298, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 107/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519534

PORTARIA Nº. 107/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliane Colombelli, ocupante do cargo de Assistente de Promoção Social, no dia 09 de fevereiro de 2018, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2297, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 108/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519540

PORTARIA Nº. 108/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Edson Savoldi, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 07 de fevereiro de 2018, no período matutino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme

Requerimento sob Protocolo N° 2307, de 06 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 109/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519550

PORTARIA Nº. 109/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marizete da Silva de Alemida, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos dias 07 e 09 de fevereiro de 2018, no período vespertino, das 14h00min às 19h30min, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2308, de 07 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 110/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519559

PORTARIA Nº. 110/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nalci Terezinha Fuma da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 04(quatro) dias, 06 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 111/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519582

PORTARIA Nº. 111/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Edgar Doris Berlanda, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, por determinação médica e conforme atestado, por 03(três) dias de 07 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 113/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519591

PORTARIA Nº. 113/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda, ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 08 de fevereiro de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2311, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 114/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519592

PORTARIA Nº. 114/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 01 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5) ano, por 10 dias, de 01 a 10 de fevereiro de 2018, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 117/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519601

PORTARIA Nº. 117/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 07 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 118/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519609

PORTARIA Nº. 118/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Debora da Silva Gonçalves da Rocha, ocupante do cargo de Agente de Endemias, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 119/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519611

PORTARIA Nº. 119/2018 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Ilze Salette Maschio, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, por determinação médica e conforme atestado, no dia 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 121/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520072

PORTARIA Nº. 121/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Carla Regina Calza, ocupante do cargo de Médica, no dia 14 de fevereiro de 2018, no período vespertino, para realizar Consulta Médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2334, de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de fevereiro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 122/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520073

PORTARIA Nº. 122/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, no dia 09 de fevereiro, a partir das 10h30min, e no dia 12 de fevereiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2233, de 09 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 9h09min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 123/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520074

PORTARIA Nº. 123/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Dahiane Novello Boff, ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 12 de fevereiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2332, de 09 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 124/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520075

PORTARIA Nº. 124/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 12 de fevereiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2326, de 09 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 222h39min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 125/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520076

PORTARIA Nº. 125/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Eider Lanzzarin, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 12 de fevereiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2325, de 09 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 59h03min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 126/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520077

PORTARIA Nº. 126/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rosana Lúcia Palavicini, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), no dia 12 de fevereiro de 2018 no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2323 de 09 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida será de 10h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 128/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520079

PORTARIA Nº. 128/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Magali Salete Dalmaz, ocupante do cargo de Assessora, nos dias 12, 14, no período vespertino e 15 de fevereiro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2304, de 09 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 229h31min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.105/2018- DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519499

PORTARIA Nº.105/2018- DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº2305, de 06 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Verônica Comin, no dia 12 e no dia 14 de fevereiro de 2018, no período vespertino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°294/2017 – de 29 de março de 2017, restando a partir da execução desta, o saldo de 04 dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.127/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520078

PORTARIA Nº.127/2018 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2322, de 09 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Alini Cristina Hohn Copatti, no dia 12 de fevereiro, e no dia 14 de fevereiro de 2018 no período vespertino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 004/2018 - de 03 de janeiro de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 01 (um) dia e 04h00, de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

Rio do Campo

PREFEITURA

ATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO 01/2017 - CONVÊNIO 002/2017

Publicação Nº 1518594

Ato de Revogação do Termo Aditivo 01/2017
Convênio 002/2017

Fica revogado o Aditivo 01/2017, referente ao termo de convênio 002/2017, firmado entre o Município de Rio do Campo e a Associação Cultural e Beneficente São José de Rio do Campo, visto a identificação de falta de regularidade da entidade perante o FGTS.

Rio do Campo, 09 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito

CONVÊNIO 001/2018

Publicação Nº 1518576

TERMO DE CONVÊNIO – 001/2018

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ".

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Rodrigo Preis, brasileiro, portador do CPF n° 039.027.009-12, domiciliado neste município, doravante designado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência do Fundo Municipal da Saúde, neste ato representado pela seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jefferson Cardouzo, portadora do CPF nº 029.070.099-07, doravante designada simplesmente de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos devidamente registrada com o CNPJ nº 86.325.545/0001-93, sediada neste município, a Rua Cornelius Kniebeler nº 486, centro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, Sr. Zeferino Beiger, brasileiro, portador do CPF nº. 767.035.179-91, doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ resolvem firmar o presente Convênio, com base nas Leis Municipais 1.426/2006, 1.444/2006 e 2.130/2017, que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, que serão destinados à manutenção dos serviços prestados pela Associação Cultural e Beneficente São José, mantenedora do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida de Rio do Campo, conforme o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO CONCEDENTE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Repassar até o último dia útil de cada mês, os valores a que se referem a cláusula primeira do presente convênio, fiscalizando e cobrando a obrigatoriedade da respectiva prestação de contas.
b) Manter parceria com a Entidade Conveniada objetivando que os recursos sejam aplicados de forma legal e eficiente, a fim de uma eficaz prestação de serviços à população por parte da Associação Beneficente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONVENENTE

Caberá a Associação Cultural e Beneficente São José:

a) Gerir os recursos repassados mensalmente obedecendo as normas legais, e aplicando-os nas ações realizadas para a prestação dos serviços a toda a população riocampense.
b) Facilitar o acesso dos representantes do Fundo Municipal de Saúde aos locais de execução das ações realizadas com os recursos repassados.
c) Viabilizar o atendimento das solicitações encaminhadas pela comunidade, visando adequar as ações de saúde às necessidades reais da população.
d) Mensalmente prestar contas à Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde dos recursos recebidos de conformidade com as normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e mediante processo firmado para esse fim, identificando-o com o número do presente convênio, inclusive, se necessário, com os códigos específicos do Fundo Municipal de Saúde, respeitadas as normas elencados por Lei, se houver, assumindo as responsabilidades previstas nesses diplomas legais, sob pena de cessação do repasse de recursos.
e) Arquivar cópia dos documentos comprobatórios das receitas e despesas e da respectiva prestação de contas encaminhada à Prefeitura.

f) Não pagar com recursos deste convênio despesas contraídas fora do seu objeto, bem como decorrentes de multa, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo previsto na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para aplicação no presente convênio correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em fase do estabelecido neste Convênio não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde e o pessoal contratado pela Associação Cultural e Beneficente São José.
Parágrafo único - Os direitos trabalhistas de todos os trabalhadores contratados pela Associação Cultural e Beneficente São José serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro do ano de 2018, podendo ser prorrogado por comum acordo, e desde que haja interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer uma das partes, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ou a qualquer tempo, em fase superveniência de impedimento legais ou administrativos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como de acordo com o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à implementação e execução deste convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes, devendo sempre se sobrepor o interesse público e respeitados os princípios constitucionais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do Presente Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente entre as partes, serão processadas e julgadas no Foro desta Comarca de Rio do Campo/SC.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio do Campo/SC, 09 de fevereiro de 2018.
RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

JEFFERSON CARDOUZO
Gestor Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

ZEFERINO BEIGER
Presidente
Associação Cultural e Beneficente São José

Testemunhas:

Jean Carlos Külkamp CPF: 077.568.469-40	Alcides Moratelli CPF: 501.443.409-68

RESOLUÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1519039

RESOLUÇÃO 001/2018
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- Exercício 2017.

O conselho Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo de caráter permanente e de âmbito Municipal, constituído por entidades do Governo e Sociedade Civil aprovaram a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica Aprovada a Prestação de Contas do Exercício 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Rio do Campo, 01 de fevereiro de 2018.
Jean Carlos Külkamp
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8032

Publicação Nº 1520336

PORTARIA Nº 8032 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa servidora para autorização de diárias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 244 da Lei Complementar nº 21/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora JESSICA BONESSI, matrícula 79340-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para efetuar as autorizações das diárias para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2018.

Rio do Oeste, 13 de fevereiro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

RIVELINO NOLLI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

CIENTE:

JESSICA BONESSI

PROCESSO 019/2018 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BOMBEIROS

Publicação Nº 1520395

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018– PROC. LICITATÓRIO N° 019/2018
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo do Corpo deBombeiros Militar da cidade de Rio do Sul, nas quantidades e especificações descritas noAnexo I deste Edital. Data para recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 27/02/2018. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: dia 27/02/2018 após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 13 de fevereiro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO N. 018/2018 _ AMBULATORIAL

Publicação Nº 1518679

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018– PROC. LICITATÓRIO N° 018/2018
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial. Data para recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 26/02/2018. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: dia 26/02/2018 após o credenciamento. A íntegra do Edital está no portal do Município: riodooeste.atende.net. Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 09 de fevereiro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ADRIANA LEHMKUHL DA CUNHA - 7° TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1520342

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 159/2017, firmado em 14/03/2017, com término previsto para 22/12/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LEHMKUHL DA CUNHA, portador(a) do CPF n° 683.809.689-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 159/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 159 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2017 e encerrando-se em 02/02/2018." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 01/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ADRIANA LEHMKUHL DA CUNHA Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

Publicação Nº 1520200

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISE WUERGES, portador(a) do CPF nº 646.868.339-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua São Paulo, 767, na Cidade de Trombudo Central - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISE WUERGES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

Publicação Nº 1520143

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 052.558.689-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mafalda Lingner Porto, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

Publicação Nº 1520152

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIA GRASIELE MORETTI CLAUDINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 055.676.249-56, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 1940, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao

vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIA GRASIELE MORETTI CLAUDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

Publicação Nº 1520116

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCO RICARDO GOHL, portador(a) do CPF nº 098.791.729-30, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Edesio Luiz Amorim, 14, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARCO RICARDO GOHL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

Publicação Nº 1520220

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA MARCHI DA PAZ CORADELLI, portador(a)

do CPF nº 039.211.499-24, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Germano Sandri, 164 na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA MARCHI DA PAZ CORADELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018

Publicação Nº 1520146

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIETE APARECIDA HOMEM, portador(a) do CPF nº 081.768.409-39 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Maximiliano Perini nº 56 Cx 02, Bairro Centro, na cidade de Laurentino – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Navegantes, em substituição à Juliana Moretti afastada para exercer função de Direção de Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIETE APARECIDA HOMEM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018

Publicação Nº 1520193

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA PIRES DE MORAES, portador(a) do CPF nº 048.047.929-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Georg Lucas, 75,, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANDRA PIRES DE MORAES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018

Publicação Nº 1520112

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCINE MENEZES PERES, portador(a) do CPF nº 015.586.340-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 1935, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo

ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCINE MENEZES PERES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018

Publicação Nº 1520215

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA HELENA COMPER GIACOMIZZI, portador(a) do CPF Nº 863.829.009-82, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Wilvert, 64, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA HELENA COMPER GIACOMIZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018

Publicação Nº 1520125

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA PRUST WESSNER, portador(a) do CPF nº 064.054.789-39, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 1935, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA PRUST WESSNER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018

Publicação Nº 1520153

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA FINARDI DE SOUZA, portador(a) do CPF Nº 040.470.199-09, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa, 788, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da

Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA FINARDI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

Publicação Nº 1520114

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINÁ CRISTINA GABE, portador(a) do CPF Nº 074.960.189-29, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Selesta Fronza, 225, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAINÁ CRISTINA GABE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

Publicação Nº 1520218

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZA SCHOWAMBACH, portador(a) do CPF nº 081.332.409-21, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Tonon, 430, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUIZA SCHOWAMBACH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018

Publicação Nº 1520227

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CASSIA ELZINETE PETTERMANN BENEDICTO, portador(a) do CPF Nº 674.674.589-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ribeirão do Salto, na Cidade de Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CASSIA ELZINETE PETTERMANN BENEDICTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018

Publicação Nº 1520222

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE MAURICIO, portador(a) do CPF Nº 096.121.109-13, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Clemente Demarch, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DAIANE MAURICIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

Publicação Nº 1520185

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIS CRISTINA WOLF , portador(a) do CPF Nº 053.902.539-90, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Clério Roberto Wolff, na Cidade de Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para

substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIS CRISTINA WOLF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018

Publicação Nº 1520155

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DGEOVANA NELLIS, portador(a) do CPF Nº 105.492.319-19, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carlos Knappmann, 465, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DGEOVANA NELLIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

Publicação Nº 1520217

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA, portador(a) do CPF Nº 084.591.389-17, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Selesta Fronza, 23, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

Publicação Nº 1520124

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GUILHERME FRONZA DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 076.879.789-60, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leandro Fronza, 91, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GUILHERME FRONZA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018

Publicação Nº 1520142

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE GIOVANA DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 074.743.749-19, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Travessa José Emílio Cordeiro, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE GIOVANA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

Publicação Nº 1520179

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFOLINI,

portador(a) do CPF Nº 045.190.139-84, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Ledra, 2555, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFOLINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018

Publicação Nº 1520196

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA CAROLINE FERNANDES, portador(a) do CPF Nº 049.112.769-32, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valada Mosquitinho, na Cidade de Agronômica- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim

estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PAMELA CAROLINE FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

Publicação Nº 1520123

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA FAES, portador(a) do CPF Nº 078.336.519-58, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valada Mosquitinho, na Cidade de Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA FAES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018

Publicação Nº 1520187

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE KIESER, portador(a) do CPF Nº 057.153.579-85, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Acadêmico Nilo Marchi, 297, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAROLINE KIESER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018

Publicação Nº 1520166

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA KLAUMANN, portador(a) do CPF Nº 087.055.639-84, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Elizabeth Jasper, 174, na Cidade de Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Roberto Machado, em substituição à Leila Denise Guckert Losi afastada para exercer função de Direção de Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA KLAUMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018

Publicação Nº 1520158

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LEILA DE SOUZA, portador(a) do CPF Nº 988.542.249-87, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Sofia Kopp, s/n, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LEILA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018

Publicação Nº 1520211

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADINARA CRISTINA DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 089.219.349-28, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Oscar Barcelos, 1731, na Cidade de Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADINARA CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

Publicação Nº 1520157

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA DA SILVA ORSO, portador(a) do CPF Nº 077.423.469-60, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada da Madeira, 540, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BIANCA DA SILVA ORSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

Publicação Nº 1520198

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ALICE TONOLLI, portador(a) do CPF Nº

009.892.099-54, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vitório Ropelato, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA ALICE TONOLLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018

Publicação Nº 1520174

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CATIA ALINE SEBOLD, portador(a) do CPF Nº 072.813.139-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Aníbal Luciani, na Cidade de Agronômica - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim

estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CATIA ALINE SEBOLD
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

Publicação Nº 1520212

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO FELIX, portador(a) do CPF nº 029.934.959-41 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guilherme Witt nº 121, Bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Física, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Roberto Machado, em substituição à Adriana Passos Bonaldo afastado para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.025,66 (Dois Mil e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO FELIX
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

Publicação Nº 1520138

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIMERI DE FATIMA KOPP SANDRI, portador(a) do CPF Nº 004.924.569-41, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mississipi, 39, na Cidade de Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez

centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIMERI DE FATIMA KOPP SANDRI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

Publicação Nº 1520139

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA, portador(a) do CPF nº 732.617.699-04 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Gonçalves Dias nº 65, Bairro Eugênio Schneider, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Sebastião Back, em substituição à Luceia Schaffer afastada para exercer função de Direção de Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

Publicação Nº 1520148

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA CATIA KELIM THIEL, portador(a) do CPF Nº 018.305.999-92, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Germano Urich, 1573, na Cidade de Lontras- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REGINA CATIA KELIM THIEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

Publicação Nº 1520131

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA BOIMER, portador(a) do CPF Nº 101.316.619-14, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Venina Bianchi, na Cidade de Trombudo Central- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA BOIMER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

Publicação Nº 1520214

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DULCE KUSTER, portador(a) do CPF Nº 064.732.599-37 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Luis Demarch, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DULCE KUSTER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018

Publicação Nº 1520133

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA, portador(a) do CPF Nº

094.671.529-75, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Nascheweng, 665, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

Publicação Nº 1520219

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAM STADNICK, portador(a) do CPF Nº 007.151.619-03, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Angelo Slomp, 189, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim

estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAM STADNICK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

Publicação Nº 1520182

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE KIRCHEIN SOSA, portador(a) do CPF Nº 067.896.719-94, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bagda, 503, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISTIANE KIRCHEIN SOSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

Publicação Nº 1520221

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEONICE AVI, portador(a) do CPF nº 023.684.339-70 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Augusto Sofka nº 167, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Língua Portuguesa, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas conforme segue: 10 horas no CE Pedro dos Santos e 30 horas no CE Sebastião Back, em substituição à Cintia Franz afastada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um

Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLEONICE AVI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018

Publicação Nº 1520144

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MONICA ARIANE DE PAULA, portador(a) do CPF Nº 404.390.818-07, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Stolf, 105, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MONICA ARIANE DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

Publicação Nº 1520210

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINE WENKE, portador(a) do CPF Nº 007.803.029-31, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ribeirão Strey, 4350, na Cidade de Aurora- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA CAROLINE WENKE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

Publicação Nº 1520173

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA CAMPESTRINI, portador(a) do CPF nº 063.398.859-69 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua José Becker nº 1143, Bairro Braço Laurentino, na cidade de Laurentino – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Dr. Romão Trauczynski, em substituição à Dominanda Aparecida dos Santos afastada para exercer função de Direção de Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa,

pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADRIANA CAMPESTRINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

Publicação Nº 1520231

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DJAQUELEIN SUELEN DA SILVA portador(a) do CPF Nº 096.505.489-63, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Otilio Vandelino Koch, na Cidade de Lontras- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DJAQUELEIN SUELEN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018

Publicação Nº 1520190

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado

Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LILIANE SERAPHIM, portador(a) do CPF Nº 970.131.459-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) No Beco Florentino Porto, 130 na Cidade de Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LILIANE SERAPHIM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018

Publicação Nº 1520115

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE GONÇALVES, portador(a) do CPF Nº 094.423.069-70, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Narcisio Fachini, 3615, na Cidade de Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DAIANE GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018

Publicação Nº 1520147

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GESSICA ALINE FRANÇA, portador(a) do CPF Nº 065.288.899-29, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Inácio Clemente de Souza, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GESSICA ALINE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018

Publicação Nº 1520168

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLARICE CUNHA BERTO, portador(a) do CPF Nº 866.600.559-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Valada Gropp, 4605, na Cidade de Agronômica - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez

centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLARICE CUNHA BERTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018

Publicação Nº 1520175

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 156/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TACIANE LIPPEL, portador(a) do CPF Nº 102.319.959-97, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Major Vieira, 147, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TACIANE LIPPEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018

Publicação Nº 1520120

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GABY KESKE PADILHA, portador(a) do CPF Nº 075.998.479-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada do Redentor, 780, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GABY KESKE PADILHA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018

Publicação Nº 1520134

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELI RADAVELLI, portador(a) do CPF Nº 106.342.399-61, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua dos Caçadores, 29, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MICHELI RADAVELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018

Publicação Nº 1520150

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA FAUST, portador(a) do CPF Nº 041.040.579-59, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Augusto Munzfeld, 676, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA APARECIDA FAUST
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018

Publicação Nº 1520229

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE SCHUSSLER, portador(a) do CPF Nº

036.468.659-62 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Criciúma, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONE SCHUSSLER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

Publicação Nº 1520172

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELI OLIVIA CARPES, portador(a) do CPF Nº 064.640.539-06 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pe. Feijó nº 144, Bairro Navegantes, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim

estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SUELI OLIVIA CARPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018

Publicação Nº 1520164

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCELINA BERNADETE FRANÇA, portador(a) do CPF Nº 476.667.739-00 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Emanoel Kant, Bairro Budag, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCELINA BERNADETE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018

Publicação Nº 1520189

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) HEITOR DE SOUZA MARINHO, portador(a) do CPF Nº 105.369.079-78 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Trombudo Central nº 136, Bairro Budag, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	HEITOR DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018

Publicação Nº 1520117

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, portador(a) do CPF Nº 073.323.479-89 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leopoldo Ledra nº 1165, Bairro Santana, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SABRINA LOFFAGEN TOBIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018

Publicação Nº 1520162

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VERÔNICA FRANÇA MÁR, portador(a) do CPF Nº 075.172.029-10 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Emanoel Kant, Bairro Budag, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VERÔNICA FRANÇA MÁR
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018

Publicação Nº 1520180

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA, portador(a) do CPF Nº 075.590.866-08 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Willy Fachini nº 52 Fundos, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018

Publicação Nº 1520233

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 168/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANA VIANA JOCHEN, portador(a) do CPF nº 078.961.799-46, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Maria Anzini Renzi, 147, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISTIANA VIANA JOCHEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018

Publicação Nº 1520108

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA BIANCA BALDO, portador(a) do CPF nº 090.044.809-19, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Pasqualini nº 64, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LARISSA BIANCA BALDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

Publicação Nº 1520170

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUANA CAROLINE AVI, portador(a) do CPF nº 085.258.579-98, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Aldina Ledra Fava na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUANA CAROLINA AVI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018

Publicação Nº 1520137

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 171/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA FORMAGI IGNACZUK, portador(a) do CPF nº 693.569.399-34, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Eugenio Marchi Cx 2, Bairro Santa Rita, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA FORMAGI IGNACZUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

Publicação Nº 1520145

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 172/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIELLE PEREIRA, portador(a) do CPF nº 098.717.029-57, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Filomena Kraus de Souza, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para

substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GABRIELLE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018

Publicação Nº 1520223

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 173/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FLAVIA WORDELL BECKER, portador(a) do CPF nº 098.717.029-57, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Filomena Kraus de Souza, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FLAVIA WORDELL BECKER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018

Publicação Nº 1520209

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA SUELEN LEITE, portador(a) do CPF nº 010.012.599-98, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Leopoldo Kurth nº 260, Bairro Rainha, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PAMELA SUELEN LEITE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

Publicação Nº 1520136

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 175/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINE CRISTINA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 024.589.319-95, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Rinaldo Mezadri, nº 133, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018

Publicação Nº 1520225

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 176/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMANTA THAIZE DA SILVA, portador(a) do CPF nº 101.082.279-95, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua do Escultor, 149, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAMANTA THAIZE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018

Publicação Nº 1520181

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 177/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA SANTANA SELL, portador(a) do CPF nº

077.978.549-55, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Willy Fachini, 52, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LARISSA SANTANA SELL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018

Publicação Nº 1520177

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA GISELE FERNANDES, portador(a) do CPF nº 094.184.549-47, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 7 de Setembro nº 1475, Bairro Centro, na Cidade de Agronômica - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim

estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PRISCILA GISELE FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018

Publicação Nº 1520169

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA VIEIRA DO PRADO, portador(a) do CPF nº 051.796.239-01, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Dom Pedro II nº 530, Bairro Canoas, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANDRA VIEIRA DO PRADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

Publicação Nº 1520165

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 180/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IARA APARECIDA NORILER, portador(a) do CPF nº 035.549.369-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bom Sucesso, 351, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	IARA APARECIDA NORILER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2018

Publicação Nº 1520140

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOZIANE BAUER, portador(a) do CPF nº 085.776.289-30, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Travessa Leopoldo Stahnke nº 28, Bairro Canoas, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOZIANE BAUER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018

Publicação Nº 1520204

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE, portador(a) do CPF nº 891.652.419-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mato Grosso nº 60, Bairro Centro, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018

Publicação Nº 1520121

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 183/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCINE RIBEIRO ASSINK, portador(a) do CPF nº 071.518.369-96, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Quintino, 513, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCINE RIBEIRO ASSINK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2018

Publicação Nº 1520163

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 184/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISLAINI JAQUELINI MACHADO, portador(a) do CPF nº 097.348.679-11, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pref. Raulino João Rosar, 373, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISLAINI JAQUELINI MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018

Publicação Nº 1520135

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA, portador(a)

do CPF nº 102.098.099-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Felicio Ledra nº 40, Bairro Santana, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018

Publicação Nº 1520178

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LAILA CRISTINA DE AMORIM, portador(a) do CPF nº 065.216.939-21, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Tocantins, 83, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim

estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LAILA CRISTINA DE AMORIM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018

Publicação Nº 1520195

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GIANE TILLMANN, portador(a) do CPF nº 057.014.769-79, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Elma Lenzi nº 275 Bl C Ap 404, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GIANE TILLMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018

Publicação Nº 1520213

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 188/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA CAMILA TONET, portador(a) do CPF nº 088.733.259-55, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 07 de Setembro, 427, na Cidade de Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DAIANA CAMILA TONET
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018

Publicação Nº 1520141

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 189/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO PAULO MATTOS SIQUEIRA, portador(a) do CPF nº 089.724.269-62, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Santos, 160, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOAO PAULO MATTOS SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018

Publicação Nº 1520202

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 084.836.919-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Wilvert, 64, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA GIACOMOZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018

Publicação Nº 1520110

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA, portador(a) do CPF nº 051.825.949-84, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Hadlich nº 324, Bairro Boa Vista, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018

Publicação Nº 1520149

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 192/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA MAIARA ROBERTI, portador(a) do CPF nº 010.018.189-97, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Tonon nº 509, Bairro Barragem, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KARINA MAIARA ROBERTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018

Publicação Nº 1520109

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 193/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA SANTANA DO AMARAL, portador(a) do

CPF nº 066.362.209-37, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Julio Schlupp nº 628, Bairro Bela Aliança, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA SANTANA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018

Publicação Nº 1520161

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 194/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA BATISTA CARDOSO, portador(a) do CPF nº 064.937.709-55, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leopoldo Ledra nº 905, Bairro Santana, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim

estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PRISCILA BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018

Publicação Nº 1520216

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN, portador(a) do CPF nº 005.504.319-42 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Gustavo Hasse, Bairro Bela Aliança, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Francisco Fleisner, em substituição à Terezinha Franciele dos Santos Pessoa Campos afastada para exercer função de Direção de Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2018

Publicação Nº 1520118

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA NAUILA GOEDERT, portador(a) do CPF nº 071.313.519-03 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Boa Esperança nº 1465 apto 03, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Exp. Augusto Bosco, em substituição à Rubiana Carla Slomp afastada em gozo de férias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um

Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CARLA NAUILA GOEDERT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2018

Publicação Nº 1520167

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KAOANA CARDOSO, portador(a) do CPF nº 042.584.889-25 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Plácido Souza nº 432, Bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ruth Schroeder Ohf, em substituição à Sueli Henn Zabel afastada para exercer função de Direção de Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.455,35 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KAOANA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018

Publicação Nº 1520176

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 049.382.499-52 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Beco Fermino Schneider nº 52, Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Dr. Romão Trauczynski, em substituição à Marlene Israel Fronza afastada em Licença Tratamento de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018

Publicação Nº 1520183

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) HERMELINDA KNAUL, portador(a) do CPF nº 004.635.069-10 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carlos Knappmann nº 349, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Sebastião Back, em substituição à Iris Herweg Heinrich afastada em gozo de férias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para

substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	HERMELINDA KNAUL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

Publicação Nº 1520111

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE HINTEMANN, portador(a) do CPF nº 020.924.739-80 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Boaventura Maçaneiro, Bairro Horizonte, na cidade de Agronômica – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Ensino Religioso, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas conforme segue: 20 horas no CE Ricardo Marchi e 20 horas no CE Roberto Machado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três Mil Trezentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONE HINTEMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018

Publicação Nº 1520106

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 201/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA FINCK, portador(a) do CPF nº 060.782.399-29 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Visconde de Mauá nº 70, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Informática, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas conforme segue: 10 horas no CE Roberto Machado e 10 horas no CE Sebastião Back.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.841,52 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 01/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA FINCK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018

Publicação Nº 1520113

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 202/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA VARELA BÜTTNER, portador(a) do CPF nº 089.381.429-65, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Augusta Deecke nº 213, Bairro Budag, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa,

pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA VARELA BÜTTNER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018

Publicação Nº 1520119

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE FERNANDES, portador(a) do CPF nº 081.782.959-89, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Redentor nº 1002, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DAIANE FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018

Publicação Nº 1520206

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 204/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado

Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO, portador(a) do CPF nº 128.297.838-16 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Andradina nº 26, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Raio de Luz, em substituição à Elaine Cristina Budag afastada para exercer função de Direção de Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2018 e encerrando-se em 01/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	IVONETE DO PRADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018

Publicação Nº 1520107

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE BORGHESAN LUCHTENBERG, portador(a) do CPF nº 042.805.329-74 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vitorio Ropelato nº 300, Bairro Taboão, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Raio de Luz, em substituição à Janara de Liz Filagrana afastada para exercer função de Direção de Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.012,83 (Hum Mil e Doze Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2018 e encerrando-se em 07/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIANE BORGHESAN LUCHTENBERG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 6887, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519323

DECRETO N° 6887, de 05 de fevereiro de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° - Concede-se por tempo determinado à Secretaria de Educação – SEDUC o veículo, conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, pelo prazo determinado, nos dias 05/06 e 07 de fevereiro de 2018, com saída às 04h, para conduzir ida e volta a Florianópolis o palestrante do Seminário Pedagógico de Abertura do Ano Letivo.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Gestão de Governo antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Educação, o motorista Hélio Marcos Vieira, matrícula nº 862428, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6895, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519331

DECRETO N° 6895, de 05 de fevereiro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado no dia 05 de fevereiro do corrente ano, horário de saída no período matutino: 09h, local de saída – Pátio da Divisão de Obras, destino; PUNF, para o alunos da Fanfarra da Escola Modelo Ella Kurth, com objetivo de participarem de uma apresentação. Retorno previsto para o final do evento, as 11h. e no período vespertino saída as 17h, com retorno as 20h30, no mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6899, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519337

DECRETO N° 6899, de 06 de fevereiro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado no dia 07 de fevereiro do corrente ano, horário de saída no período matutino: 06h, local de saída – Secretaria Municipal de Educação, com destino à Blumenau, para o transporte da palestrante Professora Ktilene, com objetivo de ministrar uma palestra de capacitação aos professores de nossa rede de ensino. Retorno previsto para o final do evento, as 17h30, no mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6900, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520507

DECRETO Nº 6900, de 06 de fevereiro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017/FMS, DE 18.01.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6575, de 04 de outubro de 2017, o resultado do Pregão Presencial nº 057/2017/FMS de 18.01.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

DROGARIA FARMALINE LTDA EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6900/2018

Pregão Presencial: Nº 057/2017/FMS de 18.01.2017.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, BASEADOS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA REVISTA ABC FARMA, NA LICITAÇÃO DE "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", PARA FORNECIMENTO (DIRETO NO BALCÃO, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RIO DO SUL – SC).

Participantes:

DROGARIA FARMALINE LTDA EPP

Decisão: Pelo critério de maior percentual de desconto sob regime de execução
global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

DROGARIA FARMALINE LTDA EPP

DECRETO Nº 6901, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519539

DECRETO N° 6901, de 06 de fevereiro de 2018.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEDAF, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado a Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, conforme segue: Veículo Celta 1.0 LT, Ano/modelo 2012/2013, Placas MJW0517, Cor Branca – Frota 375 – Chassi 9BGRP48F0DG169183, Renavam 492672091, Patrimônio 20469, da Secretaria de Administração e Fazenda, no dia 07 de fevereiro de 2018, para o transporte até Florianópolis do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Anderson Luis Goral, para a 1ª Reunião Ordinária do CEGEMA – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Administração e Fazenda, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, bem como a do motorista, o servidor do Sebastião do Amaral, Matrícula número 214301, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da SEINFRA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6905, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518398

DECRETO N° 6905, 07 de fevereiro de 2018.

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À MUNDIAL MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal n.º 5.707/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido à empresa MUNDIAL MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 82.956.160/0001-73, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido nos autos do Protocolo 170253/2018, incentivo com base na Lei Municipal n. 5707 de 09 de março de 2016, incisos III, IV, V e VI, na forma que segue:

I- isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local, bem como sua renovação anual por 05 (cinco) anos;

II- isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pelo prazo de 05 (cinco) anos, do imóvel sob Matrícula no Registro de Imóveis n. 61.257;

III- isenção de emolumentos relativos a análise e aprovação de projetos de área de 13.111,29m², referente ao imóvel localizado na Estrada Boa Esperança, sob Matrícula no Registro de Imóveis n. 61.257;

IV- isenção de 50% (cinquenta por cento) de ISS para as obras e serviços executados para a implantação do projeto referente ao inciso III deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6908, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519199

DECRETO Nº 6908, de 08 de fevereiro de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 014/2018, de 14/01/2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições prevista no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 014/2018 de 14.01.2018.
	Parágrafo Único – AQUISIÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO HIDROJATO, FROTA 323. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA / DIVISÃO OBRAS - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC – CONTRATADA: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6909, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519328

DECRETO N° 6909, de 08 de fevereiro de 2018.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV, PARA A SEADES, PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, conforme segue: Veículo VW/15 190 EOD Ano/modelo 2010/2010, Placas MHQ6611, Cor Amarela – Frota 323 – Chassi 9532882W7AR011863, Renavam 96451353, Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, do dia 13 de fevereiro de 2018, das 13h às 18h, para o transporte do Grupo de Idosos do bairro Santana, com destino ao bairro Bela Aliança, para confraternização entre os Grupos.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Gestão de Governo antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, bem como a do motorista, o servidor do Cacíldo João Furlani, Matrícula número 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da SEADES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6910, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520406

DECRETO Nº 6910, de 13 de fevereiro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 DE 10.01.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810/2017, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2018 de 10.01.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

LT COMERCIAL LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6910/2018

Pregão Presencial: Nº 001/2018 de 10.01.2018.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE TIPO ESTÁTICO/PORTÁTIL PARA USO DA DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA SEU ADEQUADO USO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

LT COMERCIAL LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

LT COMERCIAL LTDA

DECRETO Nº 6911, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520407

DECRETO N° 6911, de 13 de fevereiro de 2018.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N. 002/2015"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:

Art.1° - Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público n. 002/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul para preenchimento de vagas de provimento efetivo, cuja homologação de resultado foi dada pelo Decreto n. 5148, de 15/02/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES - 5° TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1520343

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 17/2018, firmado em 15/01/2018, com término previsto para 09/01/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 006.414.499-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 17 / 2018, iniciando-se a prorrogação em 10/01/2018 e encerrando-se em 02/02/2018." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 08/01/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES Contratado(a)

FLAVIA WORDELL BECKER - 3º TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1520341

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 167/2017, firmado em 21/03/2017, com término previsto para 22/12/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FLAVIA WORDELL BECKER, portador(a) do CPF n° 087.982.449-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 167/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 167 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2017 e encerrando-se em 31/01/2018." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 18/12/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	FLAVIA WORDELL BECKER Contratado(a)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 0001/2018

Publicação Nº 1520410

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 0001/2018

Disciplina os procedimentos referentes à utilização de equipamentos de informática (desktop, notebooks, etc.) e-mails, navegação em rede (internet), navegação na rede interna (intranet) e sistemas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e o artigo n. 170, inciso VII, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos referentes ao cadastro, suspensão e exclusão de acesso aos recursos relacionados aos equipamentos de informática (desktop, notebooks, etc.) utilização de e-mails, navegação em rede (internet) e navegação na rede interna (intranet), em Rio do Sul, Santa Catarina, administrados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Consideram-se para os efeitos desta Instrução Normativa:

I - Equipamentos: desktops (microcomputadores), notebooks, celulares e demais periféricos de informática/tecnológicos cedidos para o desempenho das atividades.
II - Usuário: pessoa física cadastrada para acesso à internet/intranet e/ou ter direito à utilização de e-mail institucional;
III - Cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso à internet/intranet e/ou ter direito a utilização de e-mail institucional;
IV - Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;
V - Caixa-postal: caixa de correio para envio e recebimento de correspondências (e-mails); Id de usuário ou login: identificação única do usuário.

Art. 3º Os equipamentos microcomputadores, notebooks, celulares, e demais estações de trabalho cedidas pelo município, estarão sob responsabilidade dos usuários aos quais forem cedidos.

Art. 4º Para melhor compreensão, entende-se que a conservação da integridade física dos mesmos fica sob responsabilidade do usuário, salvo quando o mesmo apresentar problemas físicos, seja por tempo de utilização ou defeitos sem causa aparente.
Art. 5º Quando os equipamentos dispostos no artigo anterior apresentarem problemas físicos, seja por tempo de utilização ou defeitos sem causa aparente, a responsabilidade pela manutenção dos mesmos fica a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 6º O usuário em posse de equipamento cedido pelo município fica responsável pelo mesmo, estando sujeito ações administrativas internas em caso de extravio, mal uso, danos causados ao mesmo, ou causas de natureza similar.

Art. 7º Fica estritamente proibido a instalação de programas de terceiros/não autorizados (crackeados/piratas), estando o usuário sujeito à responsabilização por danos causados aos equipamentos, conforme disposto nos artigos anteriores.

Art. 8º Para melhor manuseio de microcomputadores e notebooks, os usuários devem seguir os protocolos de inicialização e desligamento corretos, evitando desligar os mesmos de forma abrupta, ex: desligando diretamente pelo estabilizador, botão power (ligar), arrancando cabos da tomada, etc.

§ 1º No caso do uso de aparelhos celulares, evitar quedas, remoção de bateria e demais componentes internos dos mesmos.

§ 2º O disposto no caput deste artigo, bem como no § 1º se enquadra aos demais periféricos cedidos pelo município para utilização dos usuários.

Art. 9º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação recepcionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, além do fornecimento de senhas.

Art. 10 O acesso aos sistemas, ERP e demais ferramentas internas, será liberado de acordo com o que for solicitado pela chefia imediata do usuário.

Art. 11 O cadastro de usuário para acesso à internet/intranet e/ou utilização de e-mail funcional depende do prévio encaminhamento à Departamento de Tecnologia da Informação, pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) ou Secretário da pasta responsável.

§ 1º Ao usuário será fornecido o "id de usuário" após devidamente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP).

§ 2º A criação de login (usuário) obedecerá a seguinte nomenclatura:

I - o primeiro nome mais o último sobrenome por extenso, separados por ponto (.);
Art. 12 Os usuários, para melhor desempenho de suas funções, terão direito a uma caixa-postal (conta de e-mail) mediante solicitação do Secretário da pasta.

§ 1º O e-mail deve ser única e exclusivamente utilizado para o trato de questões de interesse administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, e suas unidades administrativas.

§ 2º A conta de e-mail é pessoal e não pode ser transferida ou cedida para utilização de terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.

§ 3º Políticas de gerenciamento de e-mail (tamanho de caixa e envio), estão sujeitas a alterações sem aviso prévio, de acordo com os moldes adotados para gerenciamento das mesmas.

Art. 13 Os encerramentos de contas de caixas-postais devem ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia da Informação pelo Departamento de Gestão de Pessoas, ou pelo Secretário da pasta responsável.

Art. 14 É facultado ao Departamento de Tecnologia da Informação a utilização de filtros de conteúdo, que atuam de forma automática, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado (pornografia, apologia a drogas, pedofilia etc.).

Parágrafo único - O sistema de filtros irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente utilizam o e-mail indevidamente.

Art. 15 Os usuários, para melhor desempenho de suas funções administrativas, terão direito a conta de acesso à internet/intranet.

§ 1º A autorização para a criação de conta de acesso à internet/intranet permitirá ao usuário apenas a navegação na internet em sites autorizados com base na política de acesso e, de forma irrestrita, conforme privilégios definidos para o usuário, a navegação na Intranet.

§ 2º A conta de acesso a internet/intranet deve ser única e exclusivamente utilizada para navegação de interesse administrativo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, e suas unidades administrativas.

§ 3º A conta de acesso à intranet é pessoal e não pode ser transferida para terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.

Art. 16 O acesso a sites ou serviços que representem risco aos dados ou à estrutura de informação da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina serão bloqueados.
§ 1º Havendo a necessidade de acesso a sites não autorizados, o usuário deverá solicitar a liberação do acesso ao Secretário da pasta responsável. O mesmo deve encaminhar os pedidos ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda (SEFAZ), responsável pelo Deferimento ou Indeferimento dos pedidos encaminhados.

§ 2º A utilização de comunicadores instantâneos somente será permitida para uso de atividades administrativas e nos casos em que houver real necessidade de comunicação por este tipo de recurso, devendo o usuário solicitar a liberação de acordo com o especificado no parágrafo anterior.

Art. 17 É facultado ao Departamento de Tecnologia da Informação a utilização de filtros de acesso, que agem de forma automática, não sendo permitida a navegação e/ou acesso nos seguintes casos:

I - instalação e utilização de softwares não autorizados (crackeados, piratas, etc.); II - sites pornográficos;
III - sites de drogas;
IV - sites de pedofilia;
V - sites que façam alguma forma de apologia a racismo ou discriminação;
VI - políticas de uso atualizadas constantemente, podendo ser alteradas sem aviso prévio, estando de acordo com o que for definido pela administração municipal vigente.

§ 1º Tentativas de burlar os bloqueios de rede, seja por conexão remota, ferramentas de desbloqueio, etc, podem acarretar em ações administrativas internas.

§ 2º O sistema de filtros de acesso irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente navegam e/ou acessam recursos da internet/intranet indevidamente.

Art. 18 O descumprimento do artigo anterior caracteriza infração funcional, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil do infrator.

Art. 19 Nos casos de relotação, demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro ato que implique o desligamento do servidor da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, o Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) deve comunicar imediatamente o fato ao Departamento de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único - A não observância deste artigo implica a transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu chefe imediato.

Art. 20 A chefia imediata deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, bem como o bloqueio de navegação, devendo comunicar imediatamente o fato ao Departamento de Tecnologia da Informação, nos seguintes casos:

I - quando o servidor afastar-se para: a) exercer mandato eletivo;
b) atender convocação como reservista das forças armadas;
c) a disposição de outro órgão ou entidade;
d) em caso de prisão em flagrante, preventiva e civil, enquanto esta perdurar;
e) o período em que participou de greve declarada ilegal pela justiça.

Parágrafo único - No retorno à atividade do usuário afastado, o Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), deverá comunicar o fato ao Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

KARINA BRITO - 8º TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1520346

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 08/01/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA BRITO, portador(a) do CPF n° 045.604.379-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2016, iniciando-se a prorrogação em 09/01/2018 e encerrando-se em 12/02/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		KARINA BRITO Contratado(a)

LEI 5903

Publicação Nº 1518873

LEI N° 5903, de 09 de fevereiro de 2018.

DENOMINA "VILMAR CUSTODIO DOS SANTOS" E "CARLOS ROCHA" RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO VALE DO SOL, NO BAIRRO BARRAGEM, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E REVOGA A LEI Nº 5.495, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º É denominada "Vilmar Custodio dos Santos" a rua do Loteamento Vale do Sol, com início na Rua Emílio Adami e final na Rua Carlos Rocha, medindo 220,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Barragem, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º É denominada "Carlos Rocha" a rua do Loteamento Vale do Sol, com início à 23,82 metros à esquerda do cruzamento com a Rua Vilmar Custódio dos Santos, medindo 50,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Barragem, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 5.495, de 6 agosto de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

MARINA GUCKERT - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1520347

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 75/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 06/02/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARINA GUCKERT, portador(a) do CPF n° 068.227.259-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 75/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 75/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2018 e encerrando-se em 30/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		MARINA GUCKERT Contratado(a)

MICHELE FERNANDA RASSWEILER - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1520127

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 270/2017 firmado em 09/10/2017, com término previsto para 24/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE FERNANDA RASSWEILER, portador(a) do CPF nº 009.561.569-59, na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 270/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que, com efeito retroativo, a partir de 26/01/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas CE Daniel Maschio, em substituição a Solange Regina Rosseti Meriz, afastada em licença maternidade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário de Administração e Fazenda	MICHELE FERNANDA RASSWEILER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

MICHELI ALVES - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1520348

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 06/02/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELI ALVES, portador(a) do CPF n° 072.044.569-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 20/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2018 e encerrando-se em 05/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		MICHELI ALVES Contratado(a)

Portaria n. 0071/DGP de 08 de fevereiro de 2018.

Publicação Nº 1519568

PORTARIA N. 0071/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12/02/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2017, designada pela Portaria n. 0535/DGP de 25 de abril de 2017 (publicada em 27/04/2017), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 013/P.A.D. 007/2017, de 01 de fevereiro de 2018, devido solicitação de esclarecimento da perícia médica e agendamento de perícia psiquiátrica.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0074/DGP de 08 de fevereiro de 2018.

Publicação Nº 1519588

PORTARIA N. 0074/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 3552002, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo da designação de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 031/2017, instaurado pela Portaria n. 1457/DGP, de 17/11/2017, publicada em 21/11/2017, em virtude de pedido efetivado pela servidora, ficando designado o servidor Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.

Art. 2º. A substituição será a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0076/DGP de 08 de fevereiro de 2018.

Publicação Nº 1519597

PORTARIA N. 0076/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 3552002, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo da designação de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 030/2017, instaurado pela Portaria n. 1417/DGP, de 08/11/2017, publicada em 17/11/2017, em virtude de pedido efetivado pela servidora, ficando designado o servidor Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.

Art. 2º. A substituição será a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0077/DGP de 08 de fevereiro de 2018.

Publicação Nº 1519584

PORTARIA N. 0077/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 3552002, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo da designação de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 032/2017, instaurado pela Portaria n. 1469/DGP, de 21/11/2017, publicada em 22/11/2017, em virtude de pedido efetivado pela servidora, ficando designado o servidor Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.

Art. 2º. A substituição será a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0078/DGP de 08 de fevereiro de 2018.

Publicação Nº 1519575

PORTARIA N. 0078/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 3552002, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo da designação de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2017, instaurado pela Portaria n. 1365/DGP, de 24/10/2017, publicada em 25/10/2017, em virtude de pedido efetivado pela servidora, ficando designado o servidor Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.

Art. 2º. A substituição será a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0079/DGP de 08 de fevereiro de 2018.

Publicação Nº 1519578

PORTARIA N. 0079/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 3552002, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo da designação de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2017, instaurado pela Portaria n. 0535/DGP, de 25/04/2017, publicada em 27/04/2017, em virtude de pedido efetivado pela servidora, ficando designado o servidor Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.

Art. 2º. A substituição será a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0080/DGP de 08 de fevereiro de 2018.

Publicação Nº 1519579

PORTARIA N. 0080/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08/02/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2017, designada pela Portaria n. 1365/DGP de 24 de outubro de 2017 (publicada em 25/10/2017), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 009/P.A.D. 023/2017, de 07 de fevereiro de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0081/DGP de 08 de fevereiro de 2018.

Publicação Nº 1519580

PORTARIA N. 0081/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08/02/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2017, designada pela Portaria n. 0746/DGP de 02 de junho de 2017 (publicada em 12/06/2017), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 011/P.A.D. 017/2017, de 06 de fevereiro de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

PORTARIA Nº 0067/DGP

Publicação Nº 1520399

PORTARIA Nº. 0067/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0063/DGP de 05/02/2018, a qual nomeia LORENA KLAUBERG para exercer o cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, em virtude da desistência da mesma, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0068/DGP

Publicação Nº 1520401

PORTARIA Nº.0068/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JEAN RICARDO RODRIGUES, para exercer o cargo de

provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0069/DGP

Publicação Nº 1520402

PORTARIA Nº. 0069/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0058/DGP de 01/02/2018, a qual nomeia JAILSON MACHADO para exercer o cargo de provimento efetivo FARMACÊUTICO, 40h, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0070/DGP

Publicação Nº 1520403

PORTARIA Nº.0070/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SIMONE KOBE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0073/DGP

Publicação Nº 1520132

PORTARIA N. 0073/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/02/2018 ao Comitê Técnico de Estágio Probatório, designado pela Portaria nº 0258/RH, de 23 de fevereiro de 2017, para a conclusão do Processo Administrativo de Estágio Probatório n. 003/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 24, § 4º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, bem como, Art. 24, do Decreto nº 1465/2010, haja vista a solicitação efetivada pelo respectivo Comitê através do Ofício nº 002/P.A. nº 003/2017, de 05 de fevereiro de 2018, pela impossibilidade de citação da servidora que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0075/DGP

Publicação Nº 1520541

PORTARIA N. 0075/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Paternidade, durante o período de 30/01/2018 A 02/02/2018, de acordo com o Art. 266, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor ZULNEI PETREI JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2018 1 00117 291 0049357 65 da comarca e cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de JÚLIA FERREIRA PETRIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0082/DGP

Publicação Nº 1520321

PORTARIA Nº. 0082/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover para o CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli, a partir de 05/02/2018, o servidor CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0083/DGP

Publicação Nº 1520242

PORTARIA N.0083/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor ZULNEI PETRIS JUNIOR ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2018 1 00117 291 0049357 65 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de JÚLIA FERREIRA PETRIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Fevereiro de 2.018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0084/DGP

Publicação Nº 1520322

PORTARIA Nº. 0084/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir a vaga do cargo de Professor, ocupada pelo servidor GUILHERME HUGO PAYERL, 10 horas do CE Pedro dos Santos para 10 horas no CE Willy Schleumer, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n° 309 de 01 de dezembro de 2015 e Art. 19 § 3º da Lei nº 075 de 20 de novembro de 2001.
Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor Guilherme Hugo Payerl a lotação nas seguintes Unidades: 10 horas no CE Pedro dos Santos, 10 horas no CE Roberto Machado, 10 horas no CE Sebastião Back e 10 horas no CE Willy Schleumer.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Publicação Nº 1520504

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 02/03/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 13 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Publicação Nº 1518361

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 01/03/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO ADITIVO Nº 112/2017

Publicação Nº 1519401

11º TERMO ADITIVO Nº 112/2017 – DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 046/2014, REFERENTE A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO DA RUA AUGUSTO MUNZFELD, BAIRRO FUNDO CANOAS EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.

Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Maurício Ely Puttkammer – ME, estabelecida na rua Papa João XXIII, 252, Centro, no município de Santa Cecília/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.201/0001-10, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Gerente, Sr. Maurício Ely Puttkammer, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 045/2014, o Contrato original de Materiais e Serviços nº 046, datado de 06 de maio de 2014, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do inciso VI do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 12 de maio de 2018, conforme memorando nº 098/2017/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 126/2017

Publicação Nº 1519367

11º TERMO ADITIVO Nº 126/2017 – DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 026/2014, REFERENTE A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS DAS RUAS SANTOS DUMONT, SÃO JOÃO, AL. ARISTILIANO RAMOS, PRAÇA 25 DE JULHO, ANITA GARIBALDI E CALÇADÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.

Aos quatro (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Maurício Ely Puttkammer – ME., estabelecida na rua Papa João XXIII, 252, Centro, no município de Santa Cecília/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.201/0001-10, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Gerente, Sr. Maurício Ely Puttkammer, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 029/2014, o Contrato original de Materiais e Serviços nº 026, datado de 16 de abril de 2014, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso VI, § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, bem como do inciso I, do Artigo 65 do mesmo diploma e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 100 (cem) dias, com o seu término em 11 de fevereiro de 2018, conforme memorando nº 119/2017/SEINFRA, datado de 21 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o valor contratual assumido segundo o contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em R$ 15.104,87 (quinze mil cento e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme justificativa técnica da SEINFRA, datado de 06 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito,

na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 20/02/18

Publicação Nº 1520405

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 20/02/2018
HORA DA SESSÃO: 9h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

PAUTA:

01 – Deliberação dos trabalhos para o exercício de 2018;

02 – Assuntos Gerais.

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 13 de Fevereiro de 2018.

SIMONI SOARES - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1520349

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2017, firmado em 11/08/2017, com término previsto para 06/02/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONI SOARES, portador(a) do CPF n° 047.932.259-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 245/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2018 e encerrando-se em 14/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		SIMONI SOARES Contratado(a)

SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA - 5º TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1520350

	5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 26/2016, firmado em 03/02/2016, com término previsto para 18/01/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA, portador(a) do CPF n° 005.820.929-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 26/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 26/2016, iniciando-se a prorrogação em 19/01/2018 e encerrando-se em 19/03/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA Contratado(a)

TERMO DE CONVOCAÇÃO JEAN RICARDO RODRIGUES

Publicação Nº 1520408

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JEAN RICARDO RODRIGUES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0068/DGP de 06/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/02/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SIMONE KOBE DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1520409

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SIMONE KOBE DE OLIVEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de FARMACÊUTICO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0070/DGP de 06/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/02/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1066/2018

Publicação Nº 1519720

PORTARIA No 1066, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Licença Gestante a Servidora Cristiane Matos Rossa

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, Licença Gestante, no período de 02/02/2018 a 01/06/2018, a servidora Cristiane Matos Rossa, ocupante do cargo efetivo de Atendente Legislativa, conforme Certidão de Nascimento 105262 01 55 2018 1 00118 020 0049384 45, da comarca e cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de JOÃO ARTUR MATOS ROSSA.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1067/2018

Publicação Nº 1519723

PORTARIA Nº 1067, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia a Assessora Parlamentar Jully Annye Goedert

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR:
Art. 1o A partir de 13 de fevereiro de 2018, JULLY ANNYE GOEDERT, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, lotada no Gabinete do Vereador Eroni Francisco da Silva.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PROCESSO Nº 5 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018

Publicação Nº 1520415

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, por determinação do Sr. James Rides da Silva, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, do dia 15 de fevereiro de 2018 a 15 de março de 2018, no horário das 13h às 19h, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de imprensa falada. Demais informações diariamente, na Câmara, no endereço acima, pelo site: < www.camarariodosul.sc.gov.br > ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente

PROCESSO Nº 7 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018

Publicação Nº 1520414

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2018

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, por determinação do Sr. James Rides da Silva, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, do dia 15 de fevereiro de 2018 a 15 de março de 2018, no horário das 13h às 19h, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de imprensa escrita com periodicidade diária, semanal e mensal. Demais informações diariamente, na Câmara, no endereço acima, pelo site: < www.camarariodosul.sc.gov.br > ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente

Publicação Nº 1520337

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos e execução das atividades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul.

1. DOS CONCEITOS

Publicidade Institucional – divulgação de atos, ações, serviços, campanhas metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas e de estimular a participação da sociedade;

Publicidade Legal - dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e outras informações do Poder Legislativo, com objetivo de atender a prescrições legais;

Relações com a Imprensa - planejar, organizar e promover a comunicação do Poder Legislativo com a sociedade por intermédio da imprensa, de forma democrática, diversificada e transparente;

TV Câmara - convergência de conteúdo, mídia, tecnologia, e dispositivos digitais para acesso, troca e interação de informações, em ambiente virtual do Poder Legislativo com a sociedade.

2. OBJETIVO GERAL

A presente Instrução Normativa tem por finalidade descrever e estabelecer a sistemática (procedimentos) do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul, objetivando a execução de suas atividades.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Setor de Comunicação Social

4. DAS ATIVIDADES

As atividades executadas pelo Setor de Comunicação, de maneira geral, são as seguintes:

1 - Atender as demandas advindas de todas os Setores da Câmara Municipal de Rio do Sul, em especial dos Gabinetes dos Vereadores;

2 - Realizar o monitoramento da mídia local e nacional (sites, jornais, revistas e outros) para verificar a veiculação de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Rio do Sul, bem como de seus parlamentares;

2.1 - Os levantamentos de notícias serão levadas ao conhecimento dos Setores da Câmara através da clipagem;

2.2 - Manter arquivo das notícias clipadas;

3 - Manter atualizado o cadastro de e-mails de todos os meios de comunicação da Região do Alto Vale do Itajaí;

4 - Realizar o acompanhamento das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e momentos solenes, a fim de obter informações para a elaboração e publicação de relise no site da Câmara Municipal, e ainda, prestar atendimento à imprensa externa, fornecendo dados e informações relacionadas às sessões e/ou parlamentares;

5 - Divulgar, defender e consolidar a imagem institucional do Poder Legislativo de Rio do Sul, com prioridade para o esclarecimento e informação à sociedade sobre o exercício das atividades da Câmara;

6 - Promover campanhas informativas sobre temas de interesse público, bem como acompanhar e aprovar, após a autorização do Presidente, a divulgação das campanhas de natureza institucional;

7 - Acompanhar as atividades legislativas, a fim de elaborar matérias jornalísticas com propósito de divulgar os atos institucionais realizados pela Mesa Diretora, bem como as proposições dos Parlamentares;

8 - Promover a inserção de dados e atualização no site da Câmara Municipal de Rio do Sul, quanto às informações relativas ao Setor de Comunicação Social;

9 – Realizar as transmissões e gravações, conforme agenda, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, momentos solenes, reuniões das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias, audiências e reuniões públicas e licitações, mantendo o seu arquivamento;

10 – Produzir e transmitir vídeos institucionais, conforme agenda, cujo conteúdo consubstancia-se no resumo das principais atividades parlamentares, das Sessões e notícias de relevância social;

11 - Realizar o registro fotográfico de todos os eventos da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme agenda;

11.1 - Executar a edição das imagens/fotografias, objetos do registro de eventos

12 - Realizar a publicação das imagens/fotografias no banco de imagens do site da Câmara, mantendo-o devidamente atualizado;

13 - Armazenar em arquivo ou banco de dados próprio para essa finalidade, os registros fotográficos dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Rio do Sul.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 Assessoria de Imprensa

1 - A assessoria de imprensa é um dos instrumentos de comunicação desenvolvido para as organizações, sendo sua principal tarefa é tratar da gestão do relacionamento entre uma pessoa física, entidade, empresa ou órgão público e a imprensa.

2 - Buscar um relacionamento respeitoso e profissional com os jornalistas dos meios de comunicação, com transparência, disponibilidade e sempre pautado pela verdade, sem distinção pessoal ou política.

3 - Sempre realizar sugestões de pauta, sem pressionar a imprensa no intuito de publicar relises ou cobrir algo que sugerido.

4 - A comunicação com a imprensa deve ser feita pessoalmente, por telefone, e-mail ou whatsapp. Os relises e sugestões de pauta são feitos sempre obedecendo os critérios de noticiabilidade, como forma de respeitar o tempo e a atenção do jornalista. O cunho deve ser sempre informativo, sem interpretação de fatos ou projetos em tramitação e sem juízo de valor ou viés político.

4.2 Cobertura jornalística de atos e fatos do Poder Legislativo

1 - Os atos e fatos devem ser devidamente registrados na agenda oficial da Câmara Municipal, como reuniões de comissões, sessões ordinárias, audiências públicas, homenagens.

2 - Qualquer Setor da Câmara poderá solicitar cobertura jornalística ou fotográfica, através de formulário específico (anexo I), e com antecedência mínima de 24 horas, que terá seu deferimento a critério do Setor de Comunicação.

3 - Prestar Assessoria de Comunicação aos Setores da Câmara Municipal, com orientações específicas, em especial para melhor divulgação do gabinete no tocante à imprensa, como dicas de como gerir a conta do vereador em rede social.

4.3 Cobertura jornalística no período eleitoral

1 - No período eleitoral, principalmente nas eleições municipais, adotar-se-á a regra do TSE, seguida pela Câmara dos Deputados, que não permite promoção pessoal ou de terceira pessoa, quando for candidato, mas libera citação de nomes e uso imagens de parlamentares em desempenho de suas funções.

4.4 Redes sociais

1 - O Setor de Comunicação Social administrará as contas oficiais da Câmara Municipal de Rio do Sul, como Facebook, Youtube e Instagram, além de outras que possam surgir e interessar ao setor.

1.1 No Facebook deverão ser postados vídeos da TV Câmara, além de informações de caráter institucional textuais e gráficas.

1.2 No Youtube as sessões serão postadas para fins de armazenamento.

1.3 No Instagram serão postadas imagens, como fotos e convites, de eventos e ações institucionais, além de informações de caráter institucional textuais e gráficas.

2 – O Setor de Comunicação Social manterá uma conta de Whatsapp, para tratamento direto com os demais setores de imprensa da Região do Alto Vale do Itajaí e outros órgãos.

4.5 TV Câmara

1 - A TV Câmara contará com estrutura própria de filmagem, com servidor, e transmissão por meio da fanpage da Câmara no Facebook.

2 - A principal atuação da TV Câmara é para as transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Momentos Solenes, Reunião das Comissões Permanentes e Temporárias, Audiências Públicas, Licitações e demais reuniões públicas, desde que solicitadas por escrito conforme anexo I, com no mínimo 24 horas de antecedência.

3 - Além das transmissões oficiais, a TV Câmara também será responsável por produzir e transmitir programação semanal, com programação diária, conforme anexo IV, utilizando-se ainda, sempre que possível, de sonoras com vereadores, e ainda com a possibilidade do uso de Chroma Key;

4 - A logomarca oficial, desenvolvida pela FCRS, consta no Anexo II. Esta logomarca estará em todas as transmissões bem como GC (gerador de caracteres) constando nome do vereador orador, partido, e-mail e função na Mesa Diretora (se houver).

5 - As transmissões ao vivo serão feitas na íntegra, sem edições, como forma de transparência aos atos públicos.

6 - Fomentar o conhecimento da população a respeito de assuntos de cidadania, civismo, educação e saúde pública;

7 - Fortalecer a imagem da instituição;

8 - A TV Câmara deverá responsabilizar-se pelos serviços de som e imagem de todos os atos internos ou externos da Câmara de Vereadores.

9 - Registrar e arquivar as gravações originais de todos os eventos e fornecer cópias mediante solicitação escrita, e desde que o solicitante traga sua mídia, conforme Resolução 891, de 14 de fevereiro de 2017;

5. Sistemática

1 - As Sessões Ordinárias acontecem às segundas-feiras e em algumas quintas-feiras do mês, sempre às 18h, podendo durar 3 horas.

2 - As Comissões Legislativas Permanentes acontecem às segundas-feiras das 16h às 17h30.

3 – Demais eventos a serem transmitidos não possuem dias fixos, mas fazem parte do calendário oficial da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Na **segunda-feira**, a rotina da Comunicação é:

- Leitura e resposta de e-mails e mensagens via whatsapp oficial
- Clipagem
- Atendimento à imprensa
- Gravação de entrevistas (duas) para “Fala Vereador”
- Verificação do bom funcionamento dos instrumentos utilizados pela TV Câmara: câmeras, gravador de áudio, microfones, mesa de som, mesa de corte, internet.
- Transmissão das comissões e da sessão ao vivo
- Registro fotográfico das comissões permanentes. Caso haja algum assunto relevante, pautar imprensa.
- Registro fotográfico e redação do resumo da sessão ordinária. Caso haja algum assunto relevante, pautar imprensa.
- Postar no site e enviar à imprensa por e-mail o resumo da sessão.

Na **terça-feira**, a rotina da Comunicação é:

- Leitura e resposta de e-mails e mensagens via whatsapp oficial
- Clipagem
- Atendimento à imprensa
- Elaboração de material para imprensa em inserções pagas
- Envio de material para imprensa em inserções pagas

- Editar material de vídeo do “Fala Vereador”
- Postar no Facebook o “Fala Vereador”
- Editar áudio das comissões e da sessão; disponibilizar no servidor interno e no SAPL, conforme Anexo III
- Fazer upload do vídeo da sessão no Youtube. Postar seu link no website da Câmara. Salvar arquivo conforme Anexo III
- Caso haja algum assunto relevante, pautar imprensa.
- Caso haja algum assunto relevante, redigir relise e postar no site e mandar por e-mail à imprensa.
- Editar a sessão, separando o vídeo de cada fala de vereador em tribuna
- Salvar individualmente, em servidor interno, cada pronunciamento em tribuna
- Realizar roteiro do minuto legislativo
- Montar o vídeo do minuto legislativo, com o roteiro contendo os principais assuntos debatidos e imagens da sessão, sempre respeitando a impessoalidade

Na **quarta-feira**, a rotina da Comunicação é:

- Leitura e resposta de e-mails e mensagens via whatsapp oficial
- Clipagem
- Atendimento à imprensa
- Comunicação interna
- Postar no Facebook o minuto legislativo
- Realizar roteiro de vídeo institucional avulso (quando aplicável)
- Montar o vídeo de vídeo institucional avulso (quando aplicável)

Na **quinta-feira**, a rotina da Comunicação é:

- Leitura e resposta de e-mails e mensagens via whatsapp oficial
- Clipagem
- Postar no Facebook o “Fala Vereador”

- Atendimento à imprensa
- Criação de layout estilo “notícia boa todo dia”
- Verificação do bom funcionamento dos instrumentos utilizados pela TV Câmara: câmeras, gravador de áudio, microfones, mesa de som, mesa de corte, internet.
- Caso haja algum assunto relevante, redigir relise e postar no site e mandar por e-mail à imprensa.
- Registro fotográfico e resumo da sessão ordinária. Caso haja algum assunto relevante, pautar imprensa.
- Postar no site e enviar à imprensa por e-mail o resumo da sessão.
- Caso não haja sessão, postar no Facebook vídeo institucional avulso

Na **sexta-feira**, a rotina da Comunicação é:

- Leitura e resposta de e-mails e mensagens via whatsapp oficial
- Clipagem
- Atendimento à imprensa
- Retorno de material para imprensa em inserções pagas
- Editar áudio da sessão; disponibilizar no servidor interno e no SAPL, conforme Anexo III
- Fazer upload do vídeo da sessão no Youtube. Postar seu link no website da Câmara. Salvar arquivo conforme Anexo III
- Realizar roteiro de vídeo da prévia da sessão da próxima segunda-feira
- Montar vídeo da prévia da sessão da próxima segunda-feira
- Postar vídeo da prévia da sessão no Facebook
- Pesquisas para aperfeiçoamento de nossos meios de comunicação
- Manutenção de equipamentos de áudio e vídeo
- Realizar relatório de resultados do Setor

6. Disposições Finais

1 - O Setor de Comunicação Social deverá facilitar e viabilizar a comunicação com a sociedade utilizando-se apenas de meios legais e éticos, respeitando as regras orçamentárias da instituição;

2 - Manter bom relacionamento com as assessorias de comunicação de organismos públicos direta ou indiretamente relacionados com a Câmara Municipal, de modo a promover o intercâmbio de informações e experiências;

3 - Empenhar-se para garantir que toda comunicação da Câmara Municipal contenha informações verdadeiras, precisas, de caráter público e que sejam de utilidade para o público alvo a que se dirige; seja feita de forma ética e não discriminatória; promova a transparência das informações da Câmara Municipal de Rio do Sul que sejam de caráter público; promova a proteção das informações e dados que não possam ser divulgados por impedimento legal ou

4 - É vedado fazer uso, direta ou indiretamente, da estrutura do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul para realizar propaganda político-partidária; propaganda pessoal (autopromoção) de servidores, ocupantes de cargos comissionados e vereadores; promover ou denegrir deliberadamente, com objetivos político-partidários, comerciais ou pessoais, quaisquer empresas e/ou instituições; denegrir a imagem institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, seus parlamentares e servidores;

5 - É dever de todos os servidores lotados no Setor de Comunicação Social, guardar sigilo sobre assuntos relacionados às atividades desenvolvidas no setor.

6 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Direção Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul,

7 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

8 – Cabe ao Setor de Comunicação Social, com base nos critérios técnicos de jornalismo e também da legalidade e da ética pública, escolher, entre solicitações, atos e atividades legislativas, o que será ou não tema de cobertura do Setor, seja para

criação de textos para publicar em site ou envio para a imprensa, seja para publicação pelas mídias sociais ou pela TV Câmara.

Rio do Sul, 9 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Anexo I

Formulário de solicitação de serviços de comunicação social

À Comunicação Social

Prezado senhor servidor,

Eu, _____(nome)_____, representando o gabinete do vereador _____ (nome)_____, venho por meio desta solicitar:

( ) cobertura fotográfica

( ) cobertura jornalística (relise)

( ) fimagem

( ) outros _____

No dia __ de _____ de _____ das _____ às _____ horas, no local: _____.

Descrição completa da solicitação:

_____

_____

_____

Justificativa:

_____

_____

_____

_____(assinatura)_____

_____(nome)_____

Rio do Sul, ___ de _____ de _____

Anexo II

Logomarca

Anexo III

Padronização para arquivamento de mídia

1. Os arquivos de áudio e vídeo devem ser salvos com seu nome na seguinte ordem: ano, mês e dia. Se necessário, em seguida, outras observações. Exemplo: 20180206 extraordinaria.mp3.
2. Tais arquivos terão sua guarda de responsabilidade da Comunicação Social, e serão disponibilizados no youtube, no SAPL, no website oficial, e no servidor interno //DC (Z:/)
3. O público externo poderá solicitar uma cópia em arquivo digital e mídia ótica, mediante solicitação por escrito e autorização da Presidência.

Anexo IV

Programação

PROGRAMAÇÃO FACEBOOK / TV CÂMARA

		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00	14:00			Minuto Legislativo (resumo da sessão com locução off e imagens da sessão)		
14:00	15:00		Entrevista com vereador (1min.)		Entrevista com vereador (1min.)	
15:00	16:00					
16:00	17:00	Comissões ao vivo		notícia (foto + texto) ou infográfico	notícia (foto + texto)	
17:00	18:00	Comissões ao vivo	notícia (foto + texto)			Assuntos que serão discutidos na sessão seguinte (com letreiro e locução)
18:00	19:00	Sessão ao vivo			Sessão ao vivo	notícia (foto + texto)
19:00	20:00	Sessão ao vivo			Sessão ao vivo	
20:00	21:00	Sessão ao vivo				

PROGRAMAÇÃO SITE

		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00	14:00					
14:00	15:00					
15:00	16:00	Matéria sobre uma lei em vigor				
16:00	17:00		Matéria sobre sessão de segunda	Infográfico ou notícia		Relise sobre sessão de segunda (prévia)
17:00	18:00					
18:00	19:00				Matéria sobre sessão de quinta	
19:00	20:00					
20:00	21:00					

PROGRAMAÇÃO INSTAGRAM

		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00	14:00					
14:00	15:00		foto aleatória (dependendo do que estiver acontecendo no dia)			Infográfico ou foto
15:00	16:00					
16:00	17:00			Infográfico ou foto		
17:00	18:00				foto da sessão	
18:00	19:00	foto da sessão				
19:00	20:00					
20:00	21:00					

Anexo IV

FLUXOGRAMA - TRANSMISSÃO DE REUNIÕES

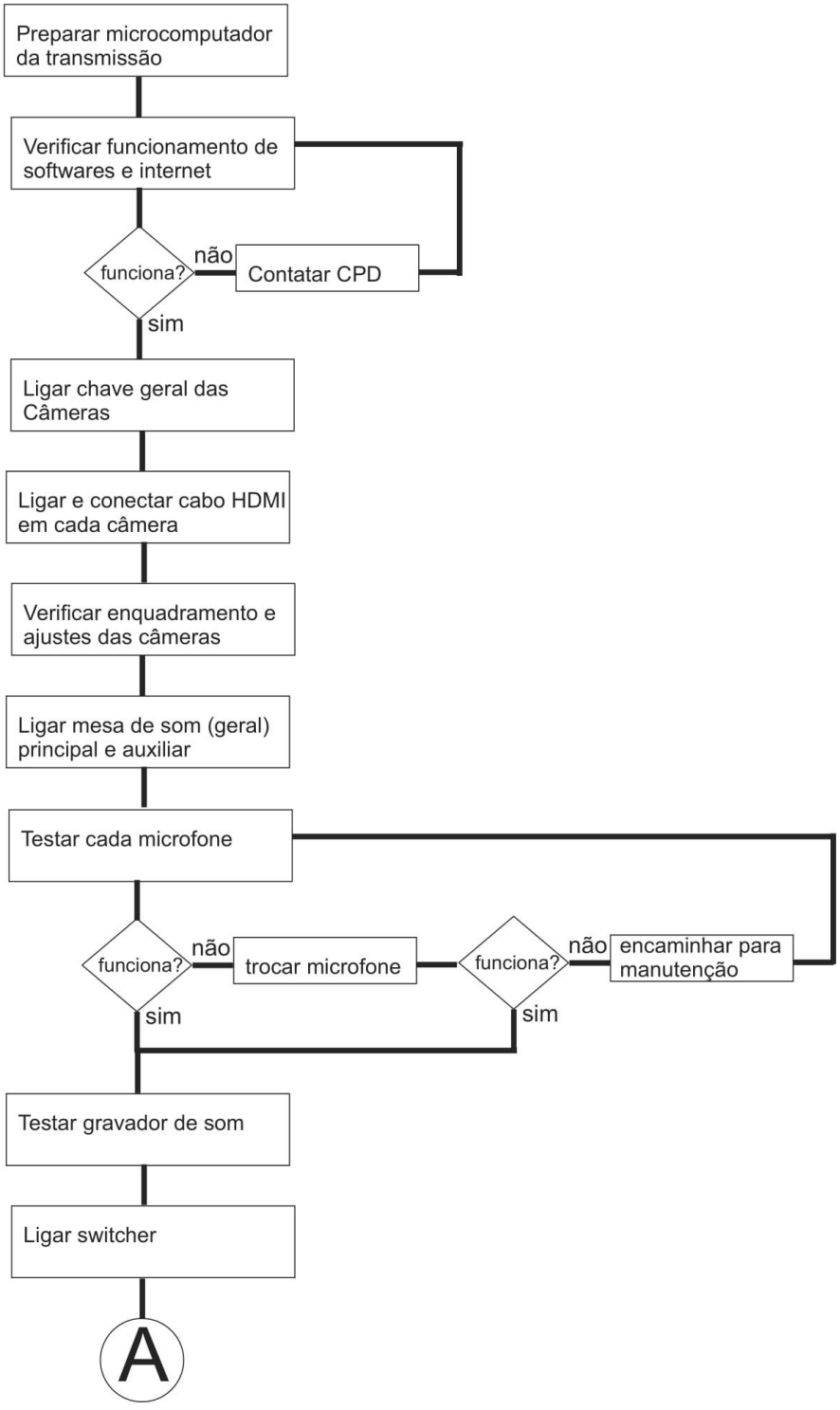

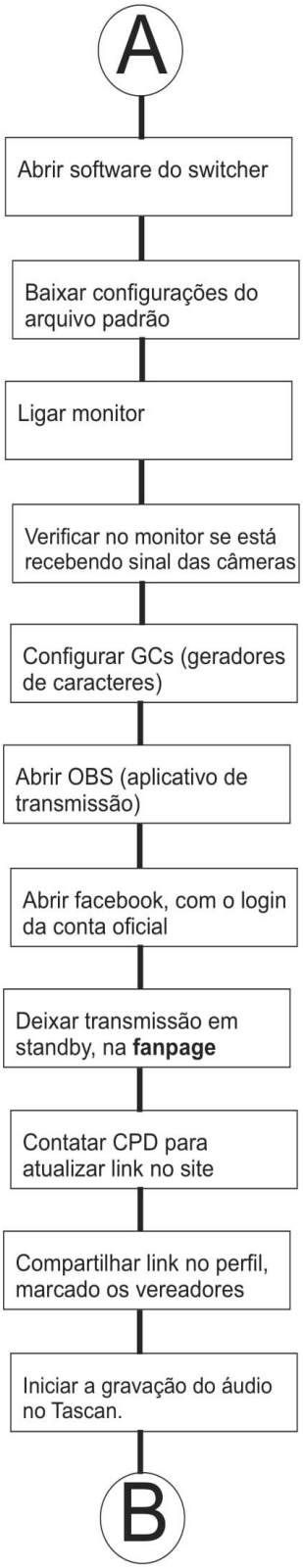
A
Abrir software do switcher
Baixar configurações do arquivo padrão
Ligar monitor
Verificar no monitor se está recebendo sinal das câmeras
Configurar GCs (geradores de caracteres)
Abrir OBS (aplicativo de transmissão)
Abrir facebook, com o login da conta oficial
Deixar transmissão em standby, na **fanpage**
Contatar CPD para atualizar link no site
Compartilhar link no perfil, marcado os vereadores
Iniciar a gravação do áudio no Tascan.
B

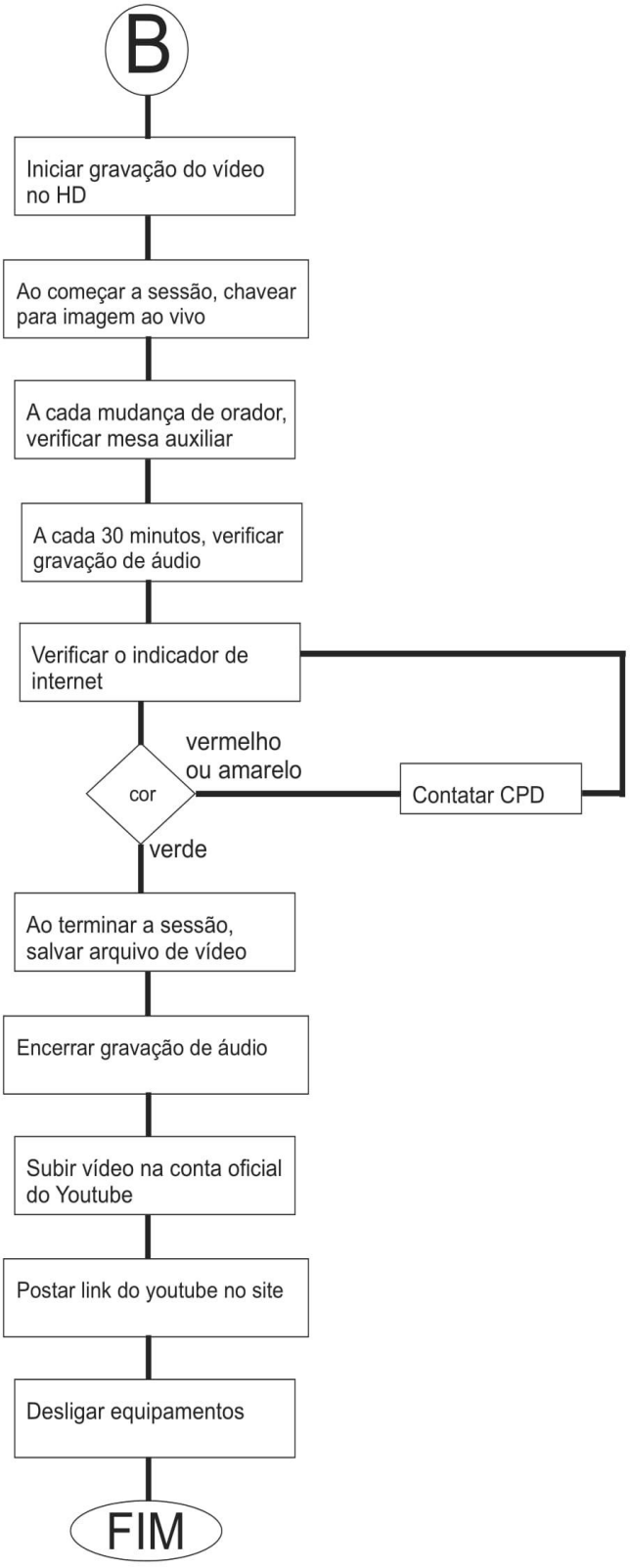
B
Iniciar gravação do vídeo no HD
Ao começar a sessão, chavear para imagem ao vivo
A cada mudança de orador, verificar mesa auxiliar
A cada 30 minutos, verificar gravação de áudio
Verificar o indicador de internet
cor
vermelho ou amarelo
Contatar CPD
verde
Ao terminar a sessão, salvar arquivo de vídeo
Encerrar gravação de áudio
Subir vídeo na conta oficial do Youtube
Postar link do youtube no site
Desligar equipamentos
FIM

Rio dos Cedros

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS- EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2018 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO D

Publicação Nº 1520066

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 11/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 27/02/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 27/02/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 12 de fevereiro de 2018.

Rafael Nones
Secretario de Obras

Rio Rufino

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1519303

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote , no dia 05/03/2018 ás 09:30 horas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E SAUDE MENTAL, PARA SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2018.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 09 de Fevereiro de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ERRATA AO PREGÃO 05/2018

Publicação Nº 1518330

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial RP 05/2018

Na edição nº 2441, página 1170, do Diário Oficial do Municípios; na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão 05/2018.
Fica pelo presente alterada a data da Sessão Pública para Credenciamento, Julgamento das Propostas e Habilitação para dia 28/02/2018 às 14 horas.

O edital retificado está disponível no site www.romelandia.sc.gov.br.

Romelândia, 09 de Fevereiro de 2018.

MILTON AIMI
PREGOEIRO

EXTRATO CONTRATO 17/2018

Publicação Nº 1518273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 17/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NA REDE ELÉTRICA EM COMUNIDADES DO INTERIOR DE ROMELÂNDIA CONFORME PROJETOS ELABORADOS PELA CELESC, através Processo de Licitação Nº 49/2018, na modalidade Pregão nº 1/2018. Contratado: E. B. Instalações Elétricas Ltda. Validade do Contrato 31/12/18.

Romelândia, 25/01/18.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 18/2018

Publicação Nº 1518274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 18/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica Consultoria técnica de forma presencial de no mínimo 08 horas semanais e via telefone, internet sempre que necessário. Dentro da consultoria engloba-se auxilio na confecção de projetos para captação de recursos para o FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro propostas FNS e E-gestor, Sistemas de informação SIA-SUS, SCNES, SISMOB, SIS-AB, SIS-CAN, SINAN, SISVAN, E-SUS, SISPACTO, Hórus. Preenchimento, análise e apresentação das ferramentas de planejamento, Relatório anual de gestão, Relatório detalhado quadrimestral, Programação anual da saúde. Consultoria aplicação recursos vinculados respeitado os blocos de financiamento; Consultoria técnica para coordenação das ESFs, Saúde Bucal e NASF para avaliação de desempenho PMAQ, formulação de estratégias na atenção básica, construção de matrizes de intervenção, padronização das ações, acompanhamento e alimentação do sistema de informação; Acompanhar o recadastramento de 100% da população no E-SUS. Educação continuada para equipes de AB com conteúdo programático pré- estabelecido., através Processo de Licitação Nº 22/2018, na modalidade Pregão nº 1/2018. Contratado: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Validade do Contrato 31/12/18.

Romelândia, 29/01/18.

CLÁUDIO ELIAS SCHENKEL
Gestor Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 19/2018

Publicação Nº 1518276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 19/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica CONTRATAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONTE MORIÁ, PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DO MUNÍCIPE através Processo de Licitação Nº 192/2018, na modalidade Dispensa nº 178/2018. Contratado: COMUNIDADE TERAPEUTICA MONTE MORIÁ. Validade do Contrato 31/12/18.

Romelândia, 29/01/18.

CLÁUDIO ELIAS SCHENKEL
Gestor Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1518280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 20/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), firmou Contrato com a APAE – Associação de Pais e Professores de Romelândia que tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS. Validade do Contrato 31/12/18.

Romelândia, 29/01/18.

CLÁUDIO ELIAS SCHENKEL
Gestor Municipal de Saúde

PORTARIA 8748/2018

Publicação Nº 1519351

PORTARIA Nº 8748/2018
CONCEDE FÉRIAS AO AGENTE POLITICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR BIRKHEUER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Agente Politico, Sr.VALDIR BUGS, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, para serem gozadas de 09 de fevereiro de 2018 à 10 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de fevereiro de 2018.
Valmir Birkheuer
Prefeito Municipal de Romelândia em Exercício

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8749/2018

Publicação Nº 1519358

PORTARIA Nº 8749/2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR BIRKHEUER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido Servidor Público Municipal Sr CLEITON LUIZ TESSARO cargo em comissão de DIRETOR GERAL CC -12, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de fevereiro de 2018.
Valmir Birkheuer
Prefeito Municipal de Romelândia em Exercício

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8750/2018

Publicação Nº 1519371

PORTARIA Nº 8750/2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR BIRKHEUER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido Servidora Pública Municipal Srª ANA BEATRIZ SANTANA MOYSES KHOURY, cargo de ODONTOLOGA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de fevereiro de 2018.
Valmir Birkheuer
Prefeito Municipal de Romelândia em Exercício

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8751/2018

Publicação Nº 1519375

PORTARIA Nº 8751/2018

EXTINGUE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SEVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR BIRKHEUER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Extinguir Função Gratificada da Servidora Pública Municipal, Srª ELIRIA APARECIDA PORTO ALBRING PREDIGER, concedida pela portaria municipal nº 8333/2017, de 17 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de fevereiro de 2018.
Valmir Birkheuer
Prefeito Municipal de Romelândia em Exercício

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Publicação Nº 1519471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 27/02/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 27/02/2018

Santa Cecília, 09 de Fevereiro de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

Publicação Nº 1519554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanizo de pneus de veículos, equipamentos rodoviários, maquinas e caminhões da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 28/02/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 28/02/2018

Santa Cecília, 09 de Fevereiro de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 009, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519081

DECRETO Nº 009, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre Pontos Facultativos no Carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 12 e 13 de fevereiro e dia 14 ponto facultativo até as 13h00min em virtude do Carnaval.

Parágrafo único. Os serviços essenciais como saúde e SAMAE funcionarão em regime de plantão. A coleta de lixo funcionará normalmente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2018

Publicação Nº 1518596

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2018
CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
CONTRATADO: JEIME ZANATTA
Objeto: Locação de Sala comercial para instalação do departamento do Conselho Tutelar para o ano de 2018.
Assinatura: 22 de janeiro de 2018.
Vigência: 22/01/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 9540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2018 - SEMUS

Publicação Nº 1519195

PORTARIA Nº. 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DESIGNAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES."

O Secretário Municipal de Saúde, Manuel Rodriguez Del Olmo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, com fundamento na Norma Operacional Básica – NOB 01/96
RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados como membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Unidades Hospitalares:
- Etiane Ploszai Linzmeyer – Secretaria Municipal de Saúde
- Leslie Lia Hermes Tschöke – Secretaria Municipal de Saúde
- Silvia Cristiane Homechen da Silva – Secretaria Municipal de Saúde
- Márcia Elisabeth Mühlbauer – Secretaria Municipal de Saúde
- Samara de Siqueira Maros – Secretaria Municipal de Saúde
- Renato de Figueiredo Santos – Hospital e Maternidade Sagrada Família
- Felipe Correia Lopez – Hospital e Maternidade Sagrada Família
- Udo Hackbarth – Conselho Municipal de Saúde
- Pedro Furst – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando neste ato a Portaria 006 de 19 de junho de 2017.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2018.

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3441/2018

Publicação Nº 1518484

PORTARIA Nº 3441, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a servidora pública IRACEMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3442/2018

Publicação Nº 1518485

PORTARIA Nº 3442, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 2418/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a Portaria nº 2418, de 29 de maio de 2013, que cedeu a servidora pública ROSANE FIEDLER, ocupante do cargo de Administrador, para prestar serviços junto a Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3443/2018

Publicação Nº 1518486

PORTARIA Nº 3443, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a servidora pública ROSANE FIEDLER, ocupante do cargo efetivo de Administrador, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3444/2018

Publicação Nº 1518488

PORTARIA Nº 3444, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal DJENIFER LEIDIANE FEUSER, Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 26/05/2014 a 21/12/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3445/2018

Publicação Nº 1518489

PORTARIA Nº 3445, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 14 de fevereiro de 2018, retirar a função gratificada de Coordenação de CRAS ou CAFI concedida à servidora ROSANGELA BELESCKY, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3446/2018

Publicação Nº 1518490

PORTARIA Nº 3446, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Corrige Portaria nº 3332/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CORRIGIR a Portaria nº 3332, de 1º de fevereiro de 2018, que nomeou servidora pública municipal IRIS ECKSTEIN ALEX, no tocante ao local de trabalho passando de "Secretaria Municipal de Educação" para "Secretaria Municipal de Administração".

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3447/2018

Publicação Nº 1518491

PORTARIA Nº 3447, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de fevereiro de 2018, MICHELE ARIANE RAMOS SOARES NARDO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3448/2018

Publicação Nº 1518493

PORTARIA Nº 3448, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de fevereiro de 2018, ELIANA DENKE TASCHECK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3449/2018

Publicação Nº 1518494

PORTARIA Nº 3449, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de fevereiro de 2018, VANESSA MARIA MORAES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3450/2018

Publicação Nº 1518495

PORTARIA Nº 3450, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de fevereiro de 2018, LUANA VIESNIEWSKY ROSA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3451/2018

Publicação Nº 1518496

PORTARIA Nº 3451, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de fevereiro de 2018, ADRIANA TASCHECK SCHREINER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3452/2018

Publicação Nº 1518497

PORTARIA Nº 3452, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de fevereiro de 2018, DANIELA DIAS HRUSCHKA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3453/2018

Publicação Nº 1518498

PORTARIA Nº 3453, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de fevereiro de 2018, CAMILA BEATRIZ REDLICH, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3454/2018

Publicação Nº 1518499

PORTARIA Nº 3454, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de fevereiro de 2018, JUCIMAR TEREZINHA DO PRADO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3455/2018

Publicação Nº 1518500

PORTARIA Nº 3455, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de fevereiro de 2018, SANDRA PRUCHNESKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3456/2018

Publicação Nº 1518501

PORTARIA Nº 3456, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 3454/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 3454, de 8 de fevereiro de 2018, que nomeou servidora pública municipal JUCIMAR TEREZINHA DO PRADO, no cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 8 de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3457/2018

Publicação Nº 1518502

PORTARIA Nº 3457, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, CELINA CIESLINSKY CORDEIRO, no cargo de Diretora do Departamento de Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3458/2018

Publicação Nº 1518503

PORTARIA Nº 3458, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, TABATAH ANDRESSA DENK FRICK, no cargo de Chefe de Divisão de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3459/2018

Publicação Nº 1518505

PORTARIA Nº 3459, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora CHIARA MARIELI GURGACZ DESTRO, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados

- Celta, placa MFC 7635;
- Sandero, placa MFF 5815;
- Doblô, placa OKH 6618; e
- Clio, placa QHC 1467.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3460/2018

Publicação Nº 1518506

PORTARIA Nº 3460, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LUCIA HEINZEN, matrícula nº 44.030, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados

- Celta, placa MCS 6867;
- Celta, placa MCS 6957;
- Gol, placa MHQ 6962;
- Corsa, placa MIU 1477;
- Corsa, placa MIU 1547; e
- Corsa, placa MLB 4516.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3461/2018

Publicação Nº 1518508

PORTARIA Nº 3461, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ELIANE BENDLIN ROSSA CASTANHA, do cargo de Diretora da PEM Cantinho do Céu, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3462/2018

Publicação Nº 1518509

PORTARIA Nº 3462, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ELIANE BEDLIN ROSSA CASTANHA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do PEM Abelhinha Feliz (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3463/2018

Publicação Nº 1518510

PORTARIA Nº 3463, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ADRIANE CAVALHEIRO FRAGOSO HABLE, do cargo de Coordenadora Pedagógica da PEM Cantinho do Céu, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3464/2018

Publicação Nº 1518647

PORTARIA Nº 3464, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ADRIANE CAVALHEIRO FRAGOSO HABLE, para exercer a função de Diretora do PEM Cantinho do Céu (Porte III), com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3465/2018

Publicação Nº 1518649

PORTARIA Nº 3465, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, IRACEMA DA SILVA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do PEM Cantinho do Céu (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3466/2018

Publicação Nº 1518652

PORTARIA Nº 3466, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, PATRICIA SCHEUER, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Alexandre Pfeiffer, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3467/2018

Publicação Nº 1518655

PORTARIA Nº 3467, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, PATRICIA SCHEUER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do PEM Ernesto Venera dos Santos (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3468/2018

Publicação Nº 1518657

.

PORTARIA Nº 3468, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, INÊS DAL PIZZOL DOS SANTOS, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pastor Adolf Prinz, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3469/2018

Publicação Nº 1518658

PORTARIA Nº 3469, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, INÊS DAL PIZZOL DOS SANTOS, para exercer a função de Diretora da PEM Ladir dos Santos (Porte I), com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3470/2018

Publicação Nº 1518660

PORTARIA Nº 3470, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ELIANE KASMIRCZAK NIEDZVIESKI, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Nosso Mundo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3471/2018

Publicação Nº 1518661

PORTARIA Nº 3471, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ELIANE KASMIRCZAK NIEDZVIESKI, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Castelo Encantado (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3472/2018

Publicação Nº 1518663

PORTARIA Nº 3472, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, FRANCIANE LINZMEYER, do cargo de Diretora do CEIM Tempo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3473/2018

Publicação Nº 1518686

PORTARIA Nº 3473, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, FRANCIANE LINZMEYER, para exercer a função de Diretora do CEIM Pingo de Gente (Porte IV), com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3474/2018

Publicação Nº 1518687

PORTARIA Nº 3474, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ADRIANA DA SILVA, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Tempo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3475/2018

Publicação Nº 1518689

PORTARIA Nº 3475, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ADRIANA DA SILVA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pingo de Gente (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3476/2018

Publicação Nº 1518692

PORTARIA Nº 3476, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ICLEIA IGNES DUVOISIN VICENZI, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Neide de Fátima Lobermayer, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3477/2018

Publicação Nº 1518696

PORTARIA Nº 3477, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ICLEIA IGNEZ DUVOISIN VICENZI, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Sonho Meu (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3478/2018

Publicação Nº 1518698

PORTARIA Nº 3478, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, MARIA APARECIDA MAURER MARQUES, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pica Pau, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3479/2018

Publicação Nº 1518700

PORTARIA Nº 3479, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, MARIA APARECIDA MAURER MARQUES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Raio de Sol (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3480/2018

Publicação Nº 1518701

PORTARIA Nº 3480, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, KELLY GRANDE LEAL GRUBER, do cargo de Diretora do CEIM Trenzinho Maluco, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3481/2018

Publicação Nº 1518704

PORTARIA Nº 3481, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, KELLY GRANDE LEAL GRUBER, para exercer a função de Diretora do CEIM Tempo Mágico (Porte II), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3482/2018

Publicação Nº 1518705

PORTARIA Nº 3482, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, MARA REGINA MATOS KACHUBA, do cargo de Diretora do CEIM Pingo de Gente, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3483/2018

Publicação Nº 1518707

PORTARIA Nº 3483, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, MARA REGINA MATOS KACHUBA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Tempo Mágico (Porte II), com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3484/2018

Publicação Nº 1518708

PORTARIA Nº 3484, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, CLARICE FOLETTO SOARES, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pingo de Gente, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3485/2018

Publicação Nº 1518709

PORTARIA Nº 3485, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, CLARICE FOLETTO SOARES, para exercer a função de Diretora do CEIM Trenzinho Maluco (Porte III), com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3486/2018

Publicação Nº 1518712

PORTARIA Nº 3486, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenador Pedagógico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, LEOMAR BRANDL, para exercer a função de Coordenador Pedagógico da EBM Alexandre Pfeiffer (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3487/2018

Publicação Nº 1518715

PORTARIA Nº 3487, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, MARIELLE PRUESS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Alexandre Pfeiffer (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3488/2018

Publicação Nº 1518717

PORTARIA Nº 3488, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, IRACEMA CARVALHO DE LIMA, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Maria Waltrudes de Vasconcelos Kruger, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3489/2018

Publicação Nº 1518719

PORTARIA Nº 3489, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, IRACEMA CARVALHO DE LIMA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM

Profª Aracy Hansen (Porte I), com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3490/2018

Publicação Nº 1518721

PORTARIA Nº 3490, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, REGINA MONICA CIESLINSKI, do cargo de Coordenadora Pedagógica do EMEJA, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3491/2018

Publicação Nº 1518723

PORTARIA Nº 3491, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, REGINA MONICA CIESLINSKI, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Maria Waltrudes de Vasconcellos Kruger (Porte II), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3492/2018

Publicação Nº 1518725

PORTARIA Nº 3492, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera Professora Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ELLA MARINEZ KNOP, do cargo de Professora Responsável da EBM Profª Maria Ferreira Ziemann, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3493/2018

Publicação Nº 1518726

PORTARIA Nº 3493, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, MONICA PIECHONTCOSKI DOS SANTOS, para exercer a função de Diretora da EBM Maria Ferreira Ziemann (Porte I), com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3494/2018

Publicação Nº 1518727

PORTARIA Nº 3494, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de fevereiro de 2018, conceder à servidora ANIELE DIENER DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação do Centro Especializado em Referência em Assistência Social - CREAS.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518626

PORTARIA Nº 011 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Exonera Assessor Legislativo."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o senhor Orlando Ruckl do cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, a pedido do mesmo, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018, revogando-se especialmente a Portaria nº 016, 13 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

INEXIGIBILIDADE N° 2/2018

Publicação Nº 1518492

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2/2018

OBJETO: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS DURANTE AS RETRETAS DE VERÃO 2018, A SEREM REALIZADAS NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (CENTRO) E PRAÇA LEOPOLDO RUDNICK (OXFORD), COM DATAS A DEFINIR.

CONTRATADO: BANDA TREML

VALOR: R$ 13.636,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) PARA 7 APRESENTAÇÕES

SÃO BENTO DO SUL, 31 DE JANEIRO DE 2018.
LUIZ CARLOS KLUSKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA – IL 2/2018

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS DURANTE AS RETRETAS DE VERÃO 2018, A SEREM REALIZADAS NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (CENTRO) E PRAÇA LEOPOLDO RUDNICK (OXFORD) - SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CRONOGRAMA PRE-ESTABELECIDO.
II – Contratado: Banda Treml
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se baseia no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93, onde é inviável a competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Fundada em 1913 no município de São Bento do Sul, a Banda Treml é uma das bandas mais antigas do Brasil, sendo que completou o seu centenário em 2013. A Banda Treml mantém, desde a sua fundação, a cultura e a tradição germânica por meio da música, e renova-se com a combinação do talento dos mais jovens com a experiência da velha guarda. Além das músicas germânicas características da banda, compõem o seu repertório músicas de diversas nacionalidades e ritmos. Apresenta-se em eventos diversos no município, arredores e outros estados brasileiros, além de já ter realizado apresentações no exterior e também gravado diversos Lps, tendo um extenso currículo artístico. Visto que mantém em São Bento do Sul as tradições culturais e musicais, e que é a banda mais tradicional do município, torna-se inviável a competição, conforme art. 25, III da Lei 8.666/93.
V - Justificativa do Preço: o valor é compatível com os preços praticados no mercado, considerando que possui mais de 30 integrantes.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Diretor Presidente da Fundação Cultural, Sr. MÁRCIO BROSOWSKY.

LUIZ CARLOS KLUSKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

Publicação Nº 1518805

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 51/2017
Contrato Nº.: 06/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante.: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada.: BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
Recursos: Dotação: (656) 3.4.90.51 – Setor de Coleta e Trans. Dos Resíduos Sólidos
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 66/2017, Construção de base em concreto para balança rodoviária automatizada, com fornecimento de materiais, para pesagem de caminhões transportadores de resíduos no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
DO ADITIVO
Fica aditivado o presente contrato em 20%, no valor total de R$ 9.885,60 (nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

São Bento do Sul, 05 de janeiro de 2018
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 56, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518281

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 56 de 8 de fevereiro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor VALDIR DOS SANTOS, matrícula 407, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 12/2/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 57, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518310

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 57, de 9 de fevereiro de 2018.

"PRORROGA PRAZO PARA POSSE "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da

Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PRORROGAR, a partir de 17 de fevereiro de 2018, o prazo para a posse do senhor VINÍCIUS LUIZ SARTORI, aprovado no Concurso Público 001/2017, homologado em 28 de março de 2017, para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 14.2018 PREF

Publicação Nº 1519511

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 04/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso VIII da Lei n.8.666/93. Proponente: EPAGRI- EMP. DE PESQ. AGROP. E EXTENSÃO RURAL SC.– CNPJ-83.052.191/0031-88,valor R$ 25.000,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br.DOM/SC São Bernardino-SC, aos 09/02/2018- Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 13/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **SÃO LOURENÇO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV BRASIL, 1303, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 17805302000130, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. **DONIZETE ADÃO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF nº 554.446.289-53, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, VISANDO A SEGURANÇA NO TRABALHO DOS SERVIDORES.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 7/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	11,00	MES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALISTA VIGENTE: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL), PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), SOFTWARE - SESMO WEB SOFTWARE INTEGRADO ESPECIALIZADO EM GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACONAL DOS SERVIDORES, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO	586,3636	6.450,00

			AMBIENTE DE TRABALHO) E ASSESSORIA TÉCNICA MEDIANTE RELATÓRIO DO QUAL CONSISTE A ASSINATURA DO RESPONSAVÉL PELO SETOR VISITADO NA DATA		
				TOTAL	**6.450,00**

O valor total do contrato é de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinqüenta reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 05/02/2018 até 31/12/2018, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 7/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 7/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 7/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 7/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designada a Sra. Edilaine Gomes Werner, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 5 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

DONIZETE ADÃO MARTINS
Contratado

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Assessora Jurídica
OAB-SC 46.803

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 1518454

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 14/2018

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19278326000103, localizada na Rua RUA CUBA, AP 103E, SALA 2, na Cidade de Chapecó - SCSão Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **JONEI BORTOLANZA**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua RUA CUBA, AP 103E, SALA 2, na Cidade Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 729.832.729-15, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	900,00	DOZ	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA COR PRETA E BRANCA, CONGELADO EM PALHETAS 0,25 - 0,5ML, COM PROVA DE DEZEMBRO DE 2017, ATUALIZADA PELA DAIRYBULLS, NA BASE AMERICANA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE 8; POSITIVO PARA O LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 800LBS, CCS IGUAL OU MENOR QUE 2.8; FERTILIDADE DAS FILHAS IGUAL OU MAIOR	CLIMATE	12,60	11.340,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

			QUE 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL EOU MAIOR 4.0; POSITIVO PARA COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR QUE 1.5; CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 80%, GORDURA IGUAL OU MAIOR QUE 15 LIBRAS, PROTEINA IGUAL OU MAIOR QUE 25 LIBRAS, TPI IGUAL OU MAIOR 2200; MERITO IQUIDO IGUAL OU MAIOE 220; MERITO QUEIJO IGUAL OU MAIOR 250; COMPOSTO DE PATAS E PERNAS IGUAL OU MAIOR 1.2; PROFUNDIDADE DO UBERE IGUAL OU MAIOR 1.5 E LIGAMENTO DO UBERE IGUAL OU MAIOR 2.0			
4	350,00	DOZ	Sêmen bovino da raça Red. Angus Congelado em palhetas de 0,25 - 0,5 ml, com 25 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós-descongelação oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento. Que apresente as seguintes características: maciez = ou < 0,35; AOL = ou >5,0; gordura = ou > 2; marmoreio = ou > 70; cortes brasileiros = ou > 2,5; quality grade = ou > 28; docilidade = ou > 30; prenhes novilhas = ou > 14; parto materna = ou > 5; longevidade = ou > 9; peso médio diário =ou > 240. Que apresente o seguinte ponderal: peso ao nascimento = ou > 30, com DEP = ou > 0,50kg; peso na desmama = ou > 140 kg e dep = ou > 2,5 kg; e peso final = ou > 350 kg com DEP superior a 10.	TARRA	14,50	5.075,00
					Total	**16.415,00**

O valor total do contrato é de R$ 16.415,00 (dezesseis mil quatrocentos e quinze reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 09/02/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 6/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 6/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2013 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura e Meio Ambiente ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 9 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

JONEI BORTOLANZA
Fornecedor

DEBORA PAULA BITTENCOURT
OAB/SC Nº 46.803
Assessora Jurídica

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1518457

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 15/2018

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19322781000169, localizada na RUA VISCONDE DE MAUA, 80, na Cidade São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **RODRIGO ARIEL DAMBRÓS**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua RUA VISCONDE DE MAUA, 80, na Cidade São José do Cedro - SC, inscrito no CPF sob nº 066.145.759-10, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	700,00	DOZ	Sêmen bovino da raça Jersey congelado em palhetas de 0,25 - 0,5 ml, com no mínimo 30 milhões de espermatozoides e com no mínimo 30% de viáveis pós-descongelação. Oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento, com prova genômica que apresente as seguintes características: Índice de desempenho = ou > 54; produção de leite = ou > 924 l; quantidade de gordura no leite = ou > 28 l; quantidade de proteína no leite = ou > 25 l; % gordura = ou > 0,07; % proteína = ou > 0,07; mérito	MIRAMONTE	16,90	11.830,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

			liquido = ou > 73; mérito volume =ou > 96; mérito queijo = ou > 58; classificação final tipo = ou > 0,6; composto do úbere =ou > 0,37; tipo leiteiro = ou > 1; estatura = ou > 0,5; força = ou > 0,3; ângulo da garupa = ou > 0,1; largura da garupa = ou > 0,1; altura do úbere posterior = ou > 0,5; largura do úbere = ou > 0,4; ligamento médio = ou > 0,3; comprimento dos tetos = ou > 0,6; consangüinidade individual = ou < 3,4.			
					Total	**11.830,00**

O valor total do contrato é de R$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 09/02/2018 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 6/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 6/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 9 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

RODRIGO ARIEL DAMBRÓS
Fornecedor

DEBORA PAULA BITTENCOURT
OAB/SC Nº 46.803
Assessora Jurídica

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 16/2018

Publicação Nº 1518459

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 16/2018

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09492811000121, localizada na RUA PIO XII, 1847, na Cidade Cascavel - PR, neste ato representado pela Sra. **LAURA MATOS BORELLA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na RUA PIO XII, 1847, na Cidade Cascavel - PR, inscrita no CPF sob nº 485.026.658-47, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
5	4.000,00	Lt	NITROGENIO LIQUIDO	Nitrotec	3,40	13.600,00
					Total	13.600,00

O valor total do contrato é de R$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 09/02/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 6/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 6/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 9 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

LAURA MATOS BORELLA
Fornecedor

DEBORA PAULA BITTENCOURT
OAB/SC Nº 46.803
Assessora Jurídica

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2018 DL 04/2018

Publicação Nº 1519516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que o Município de São Bernardino é basicamente agrícola, necessita contratar serviços com Empresa que presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, descritas no Plano Anual de trabalho – PAT, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico.

Com efeito esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso VIII.

Dotações utilizadas:

2.037.3390.00 - 3000 - 160/2018 - Manutenção da Agricultura
São Bernardino, SC, 09/02/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 14/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

> VIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

São Bernardino, SC, 09/02/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão adquiridos do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por se tratar de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico.

83052191003188 EPAGRI EMP.PESQ.AGROP.E EXT.RURAL SC.SA

Item	*Quantidade*	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	PARCELAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL.	8.333,3333	25.000,00

São Bernardino, SC, 09/02/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo adquiridos os produtos do fornecedor EPAGRI EMP.PESQ.AGROP.E EXT.RURAL SC.SA, num valor total de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) conforme contrato em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 09/02/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino, SC, 06/02/2017

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2018 DL 04/2018

Publicação Nº 1519519

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2018 - DL Processo Administrativo: 14/2018 Processo de Licitação: 14/2018 Data do Processo: 09/02/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/02/2018
e) Data da Adjudicação: 09/02/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços da EPAGRI, objetivando a assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de São Bernardino-SC, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal que tenha atribuições de âmbito Municipal, possibilitando, programas e orientações técnicas descritas no Plano Anual de Trabalho PAT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EPAGRI EMP.PESQ.AGROP.E EXT.RURAL SC.SA (2418)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL.	PARC	3	-	8.333,3333	25.000,00
					Total do Fornecedor:	**25.000,00**
					Total Geral:	**25.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (160) Saldo: 47.412,06

São Bernardino, 9 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

ERRATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Publicação Nº 1519107

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Errata da Chamada Pública nº 01/2018

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal
Leia-se: Graziela Vanroo, Prefeita Municipal em exercício.

São Bonifácio, 09 de fevereiro de 2018.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em exercício

São Domingos

Prefeitura

DEC 309 DE 09 02 18 NOMEIA JULIANA DUTRA NO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1519741

DECRETO Nº 309, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042 de 04/04/2012 atualizada; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Juliana Dutra, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.00, Nível AP-01, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada a partir desta data.
Art.2º Fica revogado o Decreto nº 279, de 02 de janeiro de 2018.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DEC 301 DE 09 02 18 EXTINÇÃO DE VINCULO DA SERVIDORA

Publicação Nº 1519713

DECRETO Nº 301, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a extinção de vínculo da servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei nº PAN 1.132,1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei Complementar n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar n° 0043, de 26/07/12; e Lei Complementar n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando o término do contrato firmado entre a servidora e o Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo da servidora Inês de Fátima Furquim,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em caráter temporário no serviço público municipal, pelo encerramento do contrato, a partir desta data:
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 017/2017 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora admitida em caráter temporário conforme redação constante do art.1º deste decreto.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 302 DE 09 02 18 EXTINÇÃO DE VINCULO DA SERVIDORA MARLI LORASCHI

Publicação Nº 1519715

DECRETO Nº 302, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a extinção de vínculo da servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei nº PAN 1.132,1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei Complementar n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar n° 0043, de 26/07/12; e Lei Complementar n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando o término do contrato firmado entre a servidora e o Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo da servidora Marli Jacinta Loraschi,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em caráter temporário no serviço público municipal, pelo encerramento do contrato, a partir desta data:
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 019/2017 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora admitida em caráter temporário

conforme redação constante do art.1º deste decreto.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 303 DE 10 02 18 TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROFESSOR PD C III ALINE DANIEL DOS SANTOS

Publicação Nº 1519718

DECRETO Nº 303 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Torna sem efeito o Decreto nº 296, de 08 de fevereiro de 2018, o qual nomeou servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e:
· Considerando o Decreto nº 2275 de 05 de maio de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público n. 001/2016;
· Considerando que a servidora nomeada pelo Decreto nº 296, de 08 de fevereiro de 2018, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 6702/2018, de 09/02/18;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 296, de 08 de fevereiro de 2018, que nomeou Aline Daniel dos Santos, para exercer o cargo de Professor PD/C-III, pela razão acima exposta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 306 DE 10 02 18 TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROFESSOR PD C III IVANILDE FATIMA BERTUZZI BOTH

Publicação Nº 1519722

DECRETO Nº 306 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 297, de 08 de fevereiro de 2018, o qual nomeou servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e:

· Considerando o Decreto nº 2275 de 05 de maio de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público n. 001/2016;
· Considerando que a servidora nomeada pelo Decreto nº 297, de 08 de fevereiro de 2018, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 6704/2018, de 09/02/18;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 297, de 08 de fevereiro de 2018, que nomeou Ivanilde Fátima Bertuzzi Both, para exercer o cargo de Professor PD/C-III, pela razão acima exposta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 307 DE 09 02 18 NOMEIA SERVIDORA APROVADA CONCURSO PUBLICO SIDIANE CHITTO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1519726

DECRETO Nº 307, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando o pedido de Desistência da candidata Aline Daniel dos Santos sob protocolo nº 6702/2018;
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Sidiane Chitto, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função – Serviço: Magistério, Cargo: Professor – PD, Símbolo: PD/C-III Denominação: Professora com Licenciatura Graduação Plena, Classe: C, Nível de Vencimento: III, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo VI, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda designada

DEC 308 DE 09 02 18 NOMEIA SERVIDORA APROVADA CONCURSO PUBLICO ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1519729

DECRETO Nº 308, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando o pedido de Desistência da candidata Ivanilde Fátima Bertuzzi Both sob protocolo nº 6704/2018;
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Rozimeri Aparecida Bernardelli, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função – Serviço: Magistério, Cargo: Professor – PD, Símbolo: PD/C-III Denominação: Professora com Licenciatura Graduação Plena, Classe: C, Nível de Vencimento: III, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo VI, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda designada

DEC 310 DE 09 02 18 NOMEIA KAREN PAOLA ANGHINONI

Publicação Nº 1519744

DECRETO Nº 310, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Karen Paola Anghinoni, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada a partir do dia 14 de fevereiro de 2018.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 289 DE 05 02 18 INTERROMPE FÉRIAS PAULO FERNANDES LISBOA E LUCIOMAR ASCHIDAMINI

Publicação Nº 1519730

PORTARIA Nº 289, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores públicos municipais.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município; e:
· Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Gilmar Achiles Marmentini;
· Considerando que os servidores públicos municipais Paulo Fernandes Lisboa e Luciomar Aschidamini, ocupantes do cargo de Agente de Construção e Conservação, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, encontran-se em gozo de férias período compreendido entre 15/01/18 a 13/02/18;
· Considerando que o ano letivo terá início no dia 15 de fevereiro de 2018;
· Considerando que a escola Infantil Municipal Pequeno Príncipe de Santo Antonio necessita de manutenção para dar comodidade e condições adequadas aos alunos e professores;
· Considerando que o município possui um reduzido numero de servidores no cargo de Agente de Construção e Conservação e ainda há servidor em auxílio doença concedido pelo INSS;
· Considerando que é grande a demanda no serviço de construção e conservação;
· Considerando o disposto no art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 0045, de 06 de novembro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
· Considerando o princípio da supremacia do interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica interrompida, nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2018, as férias concedidas ao servidor Paulo Fernandes Lisboa, e no dias 06 e 07 de fevereiro de 2018, as férias do servidor Luciomar Aschidamini, ocupantes do cargo de Agente de Construção e Conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º O período de férias ora interrompido será concedido para o servidor Paulo Fernandes Lisboa nos dias 14,15 e 16 de fevereiro de 2018 e para o servidor Luciomar Aschidamini a concessão será nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 05 de fevereiro de 2018
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 290 DE 05 02 18 ESTABELIZA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1519731

PORTARIA Nº 290, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabiliza servidores aprovados em estágio probatório para o serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:

- Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabilizados no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário:.

SERVIDOR	CARGO
Mírian Cúnico Figueiró	Professor PD/C-III
Maria Elizabete Aiolfi	Professor PD/C-III
Sidiana Mara da Silva Carraro	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2018.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 291 DE 06 02 18 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO PROFESSORA ILSE ZATTA ZAREMBSKI

Publicação Nº 1519732

PORTARIA Nº 291, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária de professora da rede municipal de ensino, com a carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada e nº 0045, de 06/11/12; 042 de 04/04/12 atualizada; e Lei Complementar Municipal 043 de 26/07/12:
· Considerando a justificativa da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando Decreto nº 242, de 16 de novembro de 2017 que regulamentou a alteração de carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário aos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando parecer jurídico sobre a matéria;
· Considerando Decreto nº 243, de 16 de novembro de 2017 que nomeou a comissão para organizar o procedimento, receber as inscrições, julgar os recursos ou impugnações e elaborar a classificação dos professores efetivos;
· Considerando Decreto nº 271, de 20 de dezembro de 2017 que homologou resultado de classificação final dos aprovados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação da carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário;
· Considerando os princípios da legalidade e o do interesse público dos atos da administração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a carga horária da servidora, Ilse Zatta Zarembski, ocupante do cargo efetivo Professor PD-D/IV, deste Município de São Domingos (SC), com alteração na jornada de trabalho, cuja carga horária passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em período integral, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018 até o término do ano letivo de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 292 DE 06 02 18 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA MARCIA VEBER

Publicação Nº 1519733

PORTARIA Nº 292, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária de professora da rede municipal de ensino, com a carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada e nº 0045, de 06/11/12; 042 de 04/04/12 atualizada; e Lei Complementar Municipal 043 de 26/07/12:
· Considerando a justificativa da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando Decreto nº 242, de 16 de novembro de 2017 que regulamentou a alteração de carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário aos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando parecer jurídico sobre a matéria;
· Considerando Decreto nº 243, de 16 de novembro de 2017 que nomeou a comissão para organizar o procedimento, receber as inscrições, julgar os recursos ou impugnações e elaborar a classificação dos professores efetivos;
· Considerando Decreto nº 271, de 20 de dezembro de 2017 que homologou resultado de classificação final dos aprovados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação da carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário;
· Considerando os princípios da legalidade e o do interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a carga horária da servidora, Marcia Veber, ocupante do cargo efetivo Professor PD-D/IV, deste Município de São Domingos (SC), com alteração na jornada de trabalho, cuja carga horária passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em período integral, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018 até o término do ano letivo de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 293 DE 06 02 18 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA SALETE DE LURDES DOS SANTOS PINHEIRO

Publicação Nº 1519734

PORTARIA Nº 293, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária de professora da rede municipal de ensino, com a carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada e nº 0045, de 06/11/12; 042 de 04/04/12 atualizada; e Lei Complementar Municipal 043 de 26/07/12:
· Considerando a justificativa da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando Decreto nº 242, de 16 de novembro de 2017 que regulamentou a alteração de carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário aos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando parecer jurídico sobre a matéria;
· Considerando Decreto nº 243, de 16 de novembro de 2017 que nomeou a comissão para organizar o procedimento, receber as inscrições, julgar os recursos ou impugnações e elaborar a classificação dos professores efetivos;
· Considerando Decreto nº 271, de 20 de dezembro de 2017 que homologou resultado de classificação final dos aprovados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação da carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário;
· Considerando a Desistência da 1ª classificada Marinês Cenci, sob protocolo nº 6027, de 29 de janeiro de 2018;
· Considerando os princípios da legalidade e o do interesse público dos atos da administração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a carga horária da servidora, Salete de Lurdes dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo efetivo Professor PD-D/IV, deste Município de São Domingos (SC), com alteração na jornada de trabalho, cuja carga horária passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em período integral, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018 até o término do ano letivo de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 294 DE 06 02 18 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1519736

PORTARIA Nº 294, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária de professor da rede municipal de ensino, com a carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada e nº 0045, de 06/11/12; 042 de 04/04/12 atualizada; e Lei Complementar Municipal 043 de 26/07/12:
· Considerando a justificativa da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando Decreto nº 242, de 16 de novembro de 2017 que regulamentou a alteração de carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário aos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando parecer jurídico sobre a matéria;
· Considerando Decreto nº 243, de 16 de novembro de 2017 que nomeou a comissão para organizar o procedimento, receber as inscrições, julgar os recursos ou impugnações e elaborar a classificação dos professores efetivos;
· Considerando Decreto nº 271, de 20 de dezembro de 2017 que homologou resultado de classificação final dos aprovados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação da carga horária de 20 para 40 horas semanais em caráter temporário;
· Considerando a Desistência da 3ª classificada Alenize Maria Bertozzo Brunetto, sob protocolo nº 6036, de 30 de janeiro de 2018 e a 4ª classificada Elizabete Aparecida Figueiró Pretto, sob protocolo nº 6062, de 02 de fevereiro de 2018;
· Considerando os princípios da legalidade e o do interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a carga horária do servidor, Vagner Alberto Pase, ocupante do cargo efetivo Professor PD-D/IV, deste Município de São Domingos (SC), com alteração na jornada de trabalho, cuja carga horária passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em período integral, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018 até o término do ano letivo de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 295 DE 06 02 18 CONCEDE AFASTAMENTO LEGAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAERCIO CASTRO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1519737

PORTARIA Nº 295, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede afastamento legal ao servidor público municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando certidão de óbito apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando o disposto no art. 80, letra b, da Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 04/02/2018 a 08/02/18, por motivo de falecimento de seu pai, ao Servidor Público Municipal, Laercio Castro de Oliveira, ocupante do Cargo Público de Vigia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2018.
São Domingos/SC, 06 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 299 DE 06 02 18 CONCEDE AFASTAMENTO LEGAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ EDUARDO VALENTINI

Publicação Nº 1519738

PORTARIA Nº 299, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede afastamento legal ao servidor público municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando certidão de óbito apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando o disposto no art. 80, letra b, da Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 04/02/2018 a 08/02/18, por motivo de falecimento de seu pai, ao Servidor Público Municipal, Luiz Eduardo Valentini, ocupante do Cargo Público de Coordenador de Programa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2018.
São Domingos/SC, 06 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 300 DE 06 02 18

Publicação Nº 1519739

PORTARIA Nº 300, DE 06 DE FEVEREIRO 2018.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0017, de 22/12/2007 e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Adelino Moraes Flores, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 19 de janeiro de 2018 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2018.
São Domingos (SC), 19 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 004/2018

Publicação Nº 1519144

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 004/2018

Objeto: contratação direta de show com o grupo Chiquito e Bordoneio, a ser realizado no dia 07 de abril de 2018, nesta cidade de São Domingos para realização da 6ª FAIC São Domingos e festividades em comemoração ao 55º aniversário do Município. Valor e pagamento: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a ser pago em uma única parcela.
Com base nas informações constantes no Processo Licitatório n. 013/2018, referente à inexigibilidade n. 004/2018, bem como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a inexigibilidade 004/2018, em favor da empresa grupo Chiquito e Bordoneio LTDA., inscrita no CNPJ n. 07.778.490/0001-09, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), fundamentada no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Retificação: onde se Lê Alcimar de Oliveira, Leia-se Elieze Comachio.
Publique-se e cumpra-se.

São Domingos, 09 de fevereiro de 2018
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

CT- JANEIRO II - BO

Publicação Nº 1518711

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 02/2018
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: AGEMED SAÚDE S/A.
Valor: R$ 5.312,21
Processo Administrativo: 01/2016
Assinatura 18/01/2018
Objeto ..... : 3° TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, OBSTETRICIA E ODONTOLÓGICA ATRAVÉS DE PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES DO SAMAE E SEUS DEPENDENTES, CONFORME LEI 1042/10 E SOLICITAÇÃO DO COORDENADOR FABRICIO BREHNN MARTINS.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 2.793/2018

Publicação Nº 1519129

DECRETO Nº 2.793, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o prazo final para recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS é 12 de fevereiro de 2018;

Considerando que houve problemas técnicos na leitura do código de barras dos boletos gerados pelo Sistema IPM;

Considerando que os contribuintes não podem ser prejudicados pelo motivo em epígrafe;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de fevereiro de 2018 o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativo ao mês de competência 1 do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 9 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 14.703/2018

Publicação Nº 1518341

PORTARIA nº 14.703, de 7 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR MÁRCIO JOSÉ SANTIAGO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 042.302.759-00, do cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 7 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.704/2018

Publicação Nº 1518343

PORTARIA nº 14.704, de 8 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 002.970.871-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 8 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 8 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1518932

Edital de CONVOCAÇÃO DE Audiência Pública

Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2017 do Município de São João Batista.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 26 de feveveiro de 2018, (segunda-feira) às 16:00 horas, na sede Câmara Municipal de São João Batista, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2017.
São João Batista, em 09 de fevereiro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 01/2018

Publicação Nº 1518740

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Empresa Jornalística Força do Oeste LTDA ME
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
CONTRATO Nº 01/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de imprensa escrita para a divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional.".
VALOR: R$ 6.435,00
PRAZO: 12.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –09 de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1519339

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto posto DDM Ltda
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 147/2017
CONTRATO Nº 02/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecer combustíveis para todos os veículos das diversas secretarias do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 588.200,00
PRAZO: 14.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 09 de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1519340

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto Confiança Ltda EPP
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 147/2017
CONTRATO Nº 03/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecer combustíveis para todos os veículos das diversas secretarias do Município de São João do Oeste. l.".
VALOR: R$ 145.950,00
PRAZO: 14.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 09 de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 23/2018

Publicação Nº 1520063

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 200/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e transportes Celur
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 137/2017
CONTRATO Nº 23/2018
OBJETO: "Contratação de empresas de Transporte Escolar para o transporte dos alunos da rede pública de ensino do município de São João do Oeste – SC"
VALOR: R$ 177.484,00
PRAZO: 14.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 12 de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 30/2018

Publicação Nº 1518739

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Empresa Jornalística Força do Oeste LTDA ME
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
CONTRATO Nº 30/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de imprensa escrita para a divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional.".
VALOR: R$ 13.572,00
PRAZO: 12.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –09 de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 1518743

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Empresa Jornalística Jornal Expressão Ltda ME
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
CONTRATO Nº 31/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de imprensa escrita para a divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional.".
VALOR: R$ 15.357,00
PRAZO: 12.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 09 de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 1518748

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Klagenberg e Klagenberg Ltda ME
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
CONTRATO Nº 32/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de imprensa escrita para a divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional.".
VALOR: R$ 6.270,00
PRAZO: 12.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –09 de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 1518741

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Ariel Wiest MEI
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
CONTRATO Nº 33/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de imprensa escrita para a divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional.".
VALOR: R$ 31.479,00
PRAZO: 12.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –09 de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

SUSPENÇÃO TP 04.18

Publicação Nº 1518183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está SUSPENDENDO a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a prefeitura municipal de São João do Oeste. Em função de pedido de impugnação recebido. Sendo que posteriormente será respondido o pedido de impugnação e posteriormente publicado novo prazo para a abertura dos envelopes.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 09 de fevereiro de 2.018. GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2018

Publicação Nº 1519321

DECRETO Nº 055/2018

" REGULAMENTA AS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam expressamente proibidas as ligações de energia elétrica e de água e esgoto pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN , nas edificações que não tenham o competente Alvará de Construção fornecido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim.

Parágrafo Único - No ato do requerimento das ligações de energia elétrica e de água e esgoto junto às concessionárias mencionadas deverá ser exigida a apresentação do competente Alvará de Construção, devendo a via respectiva permanecer retida na concessionária.

Art. 2º - Na impossibilidade de expedição do Alvará de Construção, somente serão admitidas, excepcionalmente, ligações em edificações preexistentes ao Mapeamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina, realizado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e entregue à Prefeitura Municipal de São Joaquim em janeiro de 2013, e desde que atendidas todas as seguintes condições:

I - a edificação não esteja localizada em áreas classificadas pela Defesa Civil como de risco alto, de risco muito alto e de exclusão;

II - o imóvel não esteja localizado em loteamento clandestino;

III - a edificação não esteja localizada em Áreas de Preservação Permanente - APP, observada a legislação ambiental vigente.

§ 1º - Para fins de identificação das áreas mencionadas no inciso I do presente artigo deverá ser considerado o Plano Municipal de Redução de Risco - PMRR, em versão atualizada, divulgada e disponibilizada pela Secretaria Municipal da Defesa Civil.

§ 2º - Serão considerados loteamentos clandestinos aqueles cuja denominação não conste nos cadastros oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim, conforme Anexo Único, o qual especifica os loteamentos irregulares, conforme estudos da Secretaria Municipal de Planejamento, ressalvados aqueles cuja regularização já fora confirmada.

Art. 3º - Somente será admitida uma única ligação de energia elétrica e de água e esgoto por matrícula imobiliária.

§ 1º - Excepcionalmente, nas áreas urbanas, serão admitidas até duas ligações de energia elétrica e de água e esgoto por matrícula imobiliária, desde que atendidas a todas as condições previstas no artigo 2º desta Lei.

§ 2º - Em imóveis localizados fora do perímetro urbano poderá ser admitida mais de uma ligação de energia elétrica por proprietário(s) de matrícula imobiliária, desde que não ultrapasse o número máximo de três ligações de cada espécie.

§ 3º - Em imóveis localizados dentro e fora do perímetro urbano, desde que ocupados por membros da mesma família (bisavô(ó), avô(ó), pai/mãe, filho(s), neto(s) e sobrinho(s)) e mediante comprovação através de cópia da Certidão de Nascimento, CPF, Carteira de Identidade e Matrícula atualizada do imóvel, poderá ser admitida mais de uma ligação de energia elétrica por matrícula imobiliária, e desde que não ultrapasse o número máximo de seis ligações de cada espécie.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

Publicação Nº 1519753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2444 Página 1225 do dia 01/02/2018
Pregão 03/2018 - PMSJ
Processo 07/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde e transporte para atendimento aos serviços de fortalecimento de vínculos do CRAS para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Onde lê-se
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1 Transportes de São Joaquim à Lages item 1
• O Ano/Modelo do Veículo deverá ser no mínimo 2014, com 16 lugares incluindo o motorista, equipado com Ar condicionado, TV e bancos reclináveis.
2.2 Transporte de São Joaquim a Florianópolis item 2
• O Ano/Modelo do Veículo deverá ser no mínimo 2014, com 16 lugares incluindo o motorista, equipado com Ar condicionado, TV e bancos reclináveis.
Leia-se:
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1 Transportes de São Joaquim à Lages item 1
• O Ano/Modelo do Veículo deverá ser no mínimo 2014, com 23 lugares, equipado com Ar condicionado, TV e bancos reclináveis.
2.2 Transporte de São Joaquim a Florianópolis item 2
• O Ano/Modelo do Veículo deverá ser no mínimo 2014, com 15 lugares, equipado com Ar condicionado, TV e bancos reclináveis.

Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

ERRATA PROCESSO 07/2018 PMSJ

Publicação Nº 1519257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2444 Página 1225 do dia 01/02/2018
Pregão 03/2018 - PMSJ
Processo 07/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde e transporte para atendimento aos serviços de fortalecimento de vínculos do CRAS para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Onde lê-se
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1 Transportes de São Joaquim à Lages item 1
• O Ano/Modelo do Veículo deverá ser no mínimo 2014, com 16 lugares incluindo o motorista, equipado com Ar condicionado, TV e bancos reclináveis.
2.2 Transporte de São Joaquim a Florianópolis item 2
• O Ano/Modelo do Veículo deverá ser no mínimo 2014, com 16 lugares incluindo o motorista, equipado com Ar condicionado, TV e bancos reclináveis.
Leia-se:
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1 Transportes de São Joaquim à Lages item 1
• O Ano/Modelo do Veículo deverá ser no mínimo 2014, com 23 lugares, equipado com Ar condicionado, TV e bancos reclináveis.
2.2 Transporte de São Joaquim a Florianópolis item 2
• O Ano/Modelo do Veículo deverá ser no mínimo 2014, com 15 lugares, equipado com Ar condicionado, TV e bancos reclináveis.

A Comissão

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.183/2013

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

São Joaquim, 20 Dezembro de 2013

SUMÁRIO

	ARTIGO
Título I -Das disposições preliminares	
Capítulo I – Dos princípios e diretrizes da Educação.....	1
Capítulo II – Dos conceitos.....	4
Título II – Do concurso público, do provimento e do ingresso	
Capítulo I – Do concurso público.....	5
Capítulo II – Do provimento.....	7
Capítulo III – Do ingresso.....	11
Título III – Do estágio probatório, da lotação e da remoção	
Capítulo I - Do estágio probatório.....	15
Capítulo II – Da lotação.....	17
Capítulo III – Da remoção.....	19
Título IV – Do Ponto e do registro de frequência	
Capítulo I – Do ponto.....	23
Capítulo II – Do registro de frequência.....	24
Título V – Da jornada de trabalho.....	28
Capítulo I – Da ampliação e da redução da jornada.....	30
Seção I - Da ampliação da jornada em caráter Temporário..,.....	31
Seção II – Da redução da jornada.....	35
Título VI – Das férias, do adicional e dos afastamentos	
Capítulo I – Das férias.....	36
Capítulo II – Do adicional de férias.....	39
Título VII – Das Licenças.....	41
Título VIII – Da carreira dos profissionais da educação	
Capítulo I – Da constituição da carreira.....	42
Capítulo II – Da carreira dos profissionais do Magistério.....	44
Seção Única – Dos níveis da carreira dos profissionais do Magistério.....	46
Capítulo III – Da carreira dos profissionais de apoio educacional	47
Seção Única – Dos níveis e das referências da carreira dos profissionais de apoio educacional.....	49
Título IX – Do desenvolvimento na carreira.....	52

Capítulo I – Do avanço vertical..... 53
Capítulo II – Do avanço horizontal..... 54
Seção I – Da progressão por tempo de serviço..... 55
Seção II – Da progressão por avaliação de desempenho..... 59
Capítulo III – Da qualificação profissional..... 69
Título X – Do vencimento e da remuneração
Capítulo I – Do vencimento..... 72
Capítulo II – Da remuneração..... 79
Capítulo III – Dos cargos em comissão
Seção I – Dos cargos em comissão..... 80
Seção II – Da destituição dos cargos em comissão..... 86
Título XI – Da licença prêmio..... 87
Título XII – Da acumulação lícita de cargos..... 92
Título XIII – Da readaptação e da cedência
Capítulo I – Da readaptação..... 94
Capítulo II – Da cedência..... 95
Título XIV – Da comissão de gestão de plano de carreira..... 96
Título XV – Da aposentadoria..... 97
Título XVI – Do enquadramento..... 99
Título XVII – Das disposições finais..... 105

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.183/2013

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu**, HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de São Joaquim.

Art. 2º - O regime jurídico aplicado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei Complementar é o Estatutário.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO

Art. 3º - A Carreira dos Profissionais da Educação tem como princípios básicos:

I – a profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional e condições adequadas ao trabalho;

II- remuneração condigna para todos e, no caso dos Profissionais do Magistério, vencimento inicial nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/08;

III- a formação continuada dos Profissionais da Educação;

IV- a gestão democrática do ensino público municipal;

V- a valorização de cada Profissional da Educação, através da progressão salarial na carreira com incentivos que contemplam escolaridade/habilitação, desempenho, conhecimento, atualização e aperfeiçoamento profissional;

VI- garantia de período reservado ao Profissional do Magistério em exercício de docência, para estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária;

VII- a participação dos Profissionais do Magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;

VIII- a movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;

IX - a valorização do tempo de serviço como componente evolutivo na carreira;

X- a mobilidade que permite aos Profissionais da Educação, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º - Com vistas à aplicação e implantação desta Lei Complementar considera-se:

Rede Municipal de Educação: o conjunto de unidades educacionais que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação.

Unidades Educacionais: os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil Básica, ao Ensino Fundamental e as modalidades de ensino, aí incluídas a Educação Inclusiva e a Educação de Jovens e Adultos;

Secretaria Municipal de Educação: órgão responsável pela gestão da rede pública municipal de ensino;

Profissionais da Educação: a denominação genérica dos servidores públicos que atendem e prestam serviços à educação municipal, como Profissionais do Magistério ou Profissionais de Apoio Educacional, organizados com estrutura própria e tabelas distintas;

Profissionais do Magistério: o conjunto de profissionais titulares dos cargos efetivos de Professor e Especialistas em Assuntos Educacionais, ocupantes de cargos e funções do quadro do magistério;

Profissionais de apoio educacional: a denominação genérica dos servidores públicos que auxiliam o trabalho da educação, com atividades-meio, detentores dos cargos de: Agente Administrativo, Agente Administrativo Auxiliar, Agente de Serviços de Esportes, Agente de Serviços Gerais, Orientador de Artesanato, Orientador em Música, Motorista, Técnico Administrativo, Nutricionista, Psicólogo e Vigia.
Professor: o titular do cargo da carreira do magistério, que exerce atividades docentes nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação inclusiva e de jovens e adultos;

Funções do Magistério: são consideradas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar, a coordenação e o assessoramento pedagógico, desde

que exercidos, em estabelecimentos de ensino básico, por professores de carreira.

Especialistas em Assuntos Educacionais: os titulares dos cargos de Supervisor Escolar e Administrador Escolar, que possuindo a respectiva qualificação, desempenham atividades de administração, planejamento, supervisão e suporte pedagógico ao professor e ao aluno;

Plano de Carreira: o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento funcional dos profissionais da educação;

Carreira: o conjunto de níveis e referências que definem a evolução funcional e remuneratória do Profissional da Educação, de acordo com a complexidade das atribuições, grau de responsabilidade e habilitação profissional;

Cargo Público: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do magistério que devem ser acometidas a um servidor de acordo com a área de atuação e formação profissional e terão as seguintes espécies:
a) Cargo de Carreira: aquele que se escalona em padrões de vencimento para acesso privativo de seus titulares;
b) Cargo em Comissão: aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração destinado apenas às atribuições de Direção Chefia e Assessoramento;

Nível: graduação vertical ascendente, atribuída em função da habilitação específica do servidor da educação;

Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível, atribuída em função da avaliação de desempenho e qualificação do profissional da educação; do tempo de serviço prestado à educação para os Profissionais do Magistério e Especialistas em Assuntos Educacionais e no caso dos Profissionais de Apoio Educacional, do tempo de serviço prestado ao município.

Interstício: lapso temporal estabelecido como mínimo necessário para que o Profissional da Educação possa ascender na carreira;

Enquadramento: a posição em que se encontra o Profissional da Educação em relação ao plano de carreira e remuneração, levando-se em consideração o cargo ocupado, o nível e a referência, e que será objeto de ato administrativo específico a cada alteração desta posição;

Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas da educação;

Progressão funcional: deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo;

Provimento: a primeira investidura em cargo da educação, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação.

Tabela de Vencimento: tabela alfanumérica, composta de indicativo de nível (coluna) e referência (linha), cuja intersecção reflete o vencimento base sobre o qual incidirão os cálculos de vantagens adicionais da remuneração;

Vencimento base: a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo.

Remuneração: a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento base, mais as vantagens financeiras, permanentes ou temporárias, asseguradas por lei.

TITULO II
DO CONCURSO PÚBLICO, DO PROVIMENTO E DO INGRESSO

CAPITULO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo Municipal, verificada a necessidade e comprovada a existência de vagas no quadro da educação e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar concurso público para prover as respectivas vagas.

Parágrafo Único - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 6º - Compete a Secretária Municipal de Educação, acompanhar a elaboração do Edital para o concurso na área da educação.

CAPITULO II
DO PROVIMENTO

Art. 7º - Os cargos dos Profissionais da Educação pública municipal são acessíveis a todos os brasileiros, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei e Regulamento.

Parágrafo Único - Para efeito de provimento de cargos ou funções públicas, não se poderá estabelecer distinção entre brasileiros, natos e naturalizados, na forma da lei.

Art. 8º - São requisitos básicos para a investidura nos cargos dos Profissionais da Educação:

I – a nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II- o gozo dos direitos políticos;

III- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

IV- possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V- a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;

VI- aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial;

VII- prévia aprovação em regular concurso público.

§ 1º - As atribuições dos cargos podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º - Às pessoas com necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos previstos na presente Lei Complementar, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

Art. 9° - Ressalvadas as normas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, são inadmissíveis desigualdades de vencimento, quando pertinentes ao exercício de atribuições iguais ou assemelhadas e, bem assim, proibida a adoção de critérios de admissão, baseados em sexo, idade, estado civil ou credo religioso.

Art. 10 - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e fundamentado em normas previstas em Lei Municipal específica, poderá a Administração efetuar contratação temporária de docentes.

CAPITULO III
DO INGRESSO

Art. 11 - Para ingresso na carreira, no cargo de Professor é requisito a seguinte formação:

I – para atuação multidisciplinar na educação infantil e/ou no ensino fundamental:

a) curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental prevista nos termos da Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de maio de 2006.

II- para atuação no ensino fundamental, em área de conhecimento ou componente curricular:

a)curso superior de licenciatura plena específica, ou

b) outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

III- para atuação em salas de recursos multifuncionais – Educação Inclusiva:

a) Curso superior de licenciatura plena na área de educação especial acompanhado de especialização em nível de pós-graduação na área de Educação Inclusiva, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas.

§ 1º - Fica alterada a denominação do cargo de Professor I, com formação de nível médio na modalidade normal, previsto na Lei Complementar nº 2.302/99 para Professor Normalista, mantidas as respectivas atribuições.

§ 2º - Os titulares do cargo efetivo de Professor Normalista que se encontram em exercício na data desta Lei Complementar, permanecerão em cargo isolado, que será automaticamente extinto, quando não mais houver profissionais nele incluídos.

Art. 12 - Para ingresso na carreira, nos cargos de : Administrador Escolar e Supervisor Escolar, é requisito a seguinte formação: de acordo com Art.64 da Lei Federal 9.394 de 20/12/1996.

I- Administrador Escolar: habilitação em curso de nível superior em Pedagogia ou em nível de pós-graduação – especialização na área de atuação e formação, com registro no MEC;

II- Supervisor Escolar: habilitação em curso de nível superior em Pedagogia ou em nível de pós-graduação – especialização na área de atuação e formação, com registro no MEC;

Art. 13 - A nomeação dos Profissionais da Educação dar-se-á no nível e referência inicial estabelecidos para o cargo, atendendo os requisitos previstos na presente Lei Complementar.

Art. 14 - Para ingresso no quadro permanente da Carreira dos Profissionais de Apoio Educacional, é requisito formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim, nos termos do Art. 61, inciso III da Lei Federal nº 9.394/96, previsto para a 21ª Área Profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas.

Parágrafo Único - Além do requisito disposto no caput deste artigo, é condição para ingresso na carreira dos profissionais de apoio educacional a formação em nível médio ou, às atividades inerentes à formação de nível superior, habilitação profissional exigida em lei para exercício da respectiva profissão, bem como o registro no Conselho Profissional correspondente quando for o caso.

TITULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DA LOTAÇÃO E DA REMOÇÃO

CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15 - O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual os Profissionais da Educação são avaliados para atingir a estabilidade no cargo para o qual foram nomeados.

§ 1º - Como condição para a estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão constituída para essa finalidade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, garantir os meios necessários para o respectivo acompanhamento dos Profissionais da Educação, em estágio probatório.

§ 2º - O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I - para exercer cargo comissionado em função estranha ao magistério;

II- para exercer cargo eletivo;

III- para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo.

Art. 16 - Durante o estágio probatório, o Profissional da Educação será submetido a avaliações periódicas, nos termos de regulamento próprio, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I-Idoneidade moral;
II- Assiduidade/pontualidade;
III- Disciplina;
IV- Eficiência/produtividade;
V- Uso adequado dos equipamentos de serviço;
VI- Presteza/colaboração.

§ 1º - Concluídas as avaliações do estágio probatório e sendo considerado apto para o exercício de suas funções, o Profissional da Educação será confirmado no cargo, tornando-se estável no serviço público municipal.

§ 2º - Constatado pelas avaliações que o Profissional da Educação não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar os procedimentos administrativos para a dispensa do servidor, assegurando-lhe o direito de ampla defesa.

§ 3º - O servidor habilitado em concurso público, nomeado e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público após completar 3 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório.

§ 4º - O servidor estável, só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II- mediante processo administrativo, em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III- mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da Lei Complementar a ser editada pelo Governo Federal, assegurada ampla defesa.

CAPITULO II
DA LOTAÇÃO

Art. 17 - Os Profissionais do Magistério serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e terão exercício na Unidade Escolar para onde forem designados pela chefia imediata, observado o interesse público.

Art. 18 - Fica assegurado aos profissionais efetivos lotados nas Unidades Escolares até 23 de setembro de 1999, a respectiva lotação no local onde exerciam suas funções.

Parágrafo Único - Excetuam-se das disposições contidas no *caput* deste artigo, os eventuais casos de diminuição de alunos ou nucleação de escolas, e as disposições temporárias previstas em Decreto editado pelo Chefe

do Poder Executivo, realizados a partir da data acima mencionada e que ensejaram remanejamento de professor, com mútuo consentimento.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO

Art. 19 - Remoção é o deslocamento do membro do magistério de uma para outra Unidade Educacional, sem modificação de sua situação funcional e dar-se-á a pedido, por permuta e excepcionalmente de ofício.

Parágrafo Único - Além das modalidades de remoção previstas no *caput*, poderá haver deslocamento do servidor, quando ocorrer extinção de Unidades Educacionais, alteração de matrículas ou disciplina, que importe em diminuição de lotação dos Profissionais do Magistério.

Art. 20 - Dar-se-á a remoção a pedido por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada à comprovação por perícia médica oficial.

Art. 21 - A remoção por permuta se processa a pedido de ambos os interessados, entre um e outro ano letivo.

Parágrafo Único - Os interessados em realizar remoção por permuta deverão pertencer a mesma categoria funcional, ter a mesma carga horária e a mesma habilitação.

Art. 22 - A remoção de ofício dar-se-á pelo interesse público e dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, que caracterize a desnecessidade do serviço prestado pelo servidor na área de atividade de sua lotação.

TÍTULO IV
DO PONTO E DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

CAPÍTULO I
DO PONTO

Art. 23 - Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, a entrada e saída dos Profissionais da Educação, e pelo qual deverão ser lançados os elementos necessários à apuração da frequência.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 24 - O registro de ponto dos Profissionais da Educação é diário, podendo ser de forma mecânica ou eletrônica ou, nos casos indicados em Decreto, por outra forma que vier a ser adotada e deverá ser feita pelo próprio servidor.

§ 1º - Todos os Profissionais da Educação devem observar rigorosamente o seu horário de trabalho, previamente estabelecido.

§ 2º - Nenhum Profissional da Educação pode deixar seu local de trabalho durante o expediente, sem autorização expressa de sua chefia imediata.

§ 3º - Quando houver necessidade de trabalho fora do horário normal de funcionamento da Unidade Escolar ou do órgão, deve ser providenciada pela chefia imediata, a autorização específica para o ingresso do profissional nas instalações das respectivas Unidades.

Art. 25 - O Profissional da Educação é obrigado a avisar à sua chefia imediata no dia em que, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço.

§ 1º - As faltas previstas no *caput* devem ser justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e no respectivo pagamento.

§ 2º - As faltas ocorridas em virtude de doença devem ser justificadas através da apresentação de atestado médico, os quais terão sua a validade condicionada à posterior avaliação por Perícia Médica Oficial.

§ 3º - O Profissional da Educação que se ausentar do trabalho, em virtude da apresentação de atestados, por mais de 15 (quinze) dias será encaminhado à avaliação do médico perito oficial, de conformidade com o que prevê o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 26 - Sem qualquer prejuízo poderá o Profissional da Educação ausentar-se do serviço:

I – por 1 (um)dia:

a) para doação de sangue;

b) por falecimento de avós.

II – até 3 (três) dias:

a)por falecimento de irmãos, madrasta e padrasto.

III- até 5 (cinco) dias:

a) para seu casamento;

b) por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados ou adotados.

IV- pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo, incluindo-se o período de participação em júri popular.

§ 1º - A ausência deverá ser justificada através da apresentação de documento próprio que comprove a doação de sangue, bem como a apresentação de Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito.

§ 2° - O comparecimento em juízo deverá ser comprovado através da apresentação de intimação, notificação ou citação judicial e a respectiva declaração indicando o tempo em que o servidor permaneceu à disposição do juízo.

Art. 27 - Para amamentar o próprio filho, até seis meses de idade, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora a cada 4 (quatro) horas.

Parágrafo Único - A servidora lactante para beneficiar-se do disposto no *caput* deverá requerer o descanso previsto, em formulário próprio, no Serviço de Pessoal, apresentando para tanto, a respectiva Certidão de Nascimento do filho.

TITULO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 28 - A jornada semanal de trabalho dos Profissionais do Magistério em função docente deverá ser no máximo de 40 (quarenta) horas semanais, que correspondem a 40:00 horas-relógio, nela incluída a interação com estudantes e no mínimo 20% (vinte por cento) do total da jornada, destinada às atividades extraclasse, de acordo com o projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, observando-se a seguinte composição:

TOTAL DE HORAS RELÓGIO	HORAS/AULA RELÓGIO	HORAS/ATIVIDADE RELÓGIO
10:00	08:00	02:00
20:00	16:00	04:00
30:00	24:00	06:00
40:00	32:00	08:00

§ 1º - A partir da publicação da presente Lei Complementar com fundamento no art. 2º § 4º da Lei nº 11.738/2008, e o artigo 4º inciso VII da Resolução nº 2/2009 do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica, da jornada de trabalho fixada para o Professor, 2/3 do tempo deve destinar-se a efetiva interação com os alunos em sala de aula e as horas remanescentes, dedicadas às atividades extraclasse, as quais deverão ser implantadas no Município de São Joaquim de forma gradativa, nos exercícios de 2.014 e 2015, mediante cronograma de implantação e respectiva previsão, no Projeto Político- Pedagógico, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento do Município.

§ 2º - As atividades extra classe ao exercício de docência compreendem:

I – planejamento e avaliação do trabalho didático;
II- atividades de preparação de aulas;
III- avaliação da produção dos alunos;
IV- participação em reuniões pedagógicas;

V- articulação com a comunidade escolar, o aperfeiçoamento profissional, de acordo com a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar.

§ 3º - A forma de exercício das horas destinadas às atividades extraclasse será definida no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional, respeitadas as diretrizes a serem fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - Hora-aula é o padrão fixado pelo Projeto Político-Pedagógico da rede municipal de ensino, devendo, entretanto, ser assegurado aos estudantes 800 (oitocentas) horas-relógio anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 29 - A jornada dos Especialistas em Assuntos Educacionais, será de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO I
DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO DA JORNADA

Art. 30 - Presente o interesse público e por necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a jornada semanal de trabalho do professor efetivo e estável poderá ser ampliada ou reduzida.

SEÇÃO I
DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 31 - A ampliação da jornada semanal do Professor poderá ser até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com o aumento proporcional da respectiva remuneração.

Art. 32 - A ampliação temporária de jornada será permitida nas hipóteses de afastamento do servidor efetivo do exercício do cargo para:

I – exercer cargo de provimento em comissão ou função de confiança no Município de São Joaquim;
II – cumprir mandato eletivo municipal, estadual ou federal;
III – gozo de licença-prêmio;
IV – demais afastamentos e licenças previstas na Lei que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V- quando houver vaga excedente na unidade de atuação do profissional do magistério ou em outra Unidade de Educação do município, desde que haja a compatibilidade de horários.

Parágrafo Único - A ampliação de jornada poderá ser revogada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:
I – a pedido do servidor;
II – devido ao retorno do servidor titular da vaga;

III- mediante motivação em regular procedimento disciplinar administrativo.

Art. 33 - A ampliação de jornada temporária será considerada, pela média, no cálculo da gratificação natalina (décimo terceiro vencimento) e das férias e não se incorporará à remuneração do servidor para nenhum efeito.

Art. 34 - A definição dos servidores com direito à ampliação de jornada temporária será efetuada mediante processo seletivo, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os seguintes critérios:

I – maior formação profissional;
II- maior pontuação obtida na avaliação de desempenho anual;
III- maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
IV- o mais idoso;
V- maior número de filhos.

SEÇÃO II
DA REDUÇÃO DA JORNADA

Art. 35 - Observado o interesse público, poderá o Profissional do Magistério estável com carga horária de 40 horas semanais, requerer redução da jornada de trabalho, até o limite de 20 horas semanais, com a consequente redução da remuneração.

Parágrafo Único - Concedida a redução prevista no *caput*, somente caberá a ampliação da carga horária no referido cargo efetivo, se houver disponibilidade de vaga.

TITULO VI
DAS FÉRIAS, DO ADICIONAL E DOS AFASTAMENTOS

CAPITULO I
DAS FÉRIAS

Art. 36 - Os Profissionais do Magistério em efetivo exercício do cargo, terão direito anualmente a 30 (trinta) dias de férias, acrescidos de 15 (quinze) dias a título de recesso escolar, a ser usufruídos de acordo com o calendário anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Para os demais Profissionais da Educação, as férias anuais serão de 30 (trinta) dias consecutivos, a serem usufruídos preferencialmente nos períodos de recesso escolar.

Art. 37 - Para o primeiro período de férias será exigido 12 (doze) meses de exercício.

Art. 38 - Durante o período destinado ao recesso escolar, os Profissionais do Magistério poderão ser convocados pela Secretaria Municipal

de Educação, para participar de cursos de aperfeiçoamento, ou atividades relacionadas ao cargo.

CAPÍTULO II
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 39 - Independentemente de solicitação será pago ao Profissional da Educação por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.

Parágrafo Único - O Profissional do Magistério em regime de acumulação lícita de cargos perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração dos dois cargos.

Art. 40 - Tratando-se de férias coletivas, o adicional será pago por ocasião destas.

TITULO VII
DAS LICENÇAS

Art. 41 - Conceder-se-á licença aos Profissionais da Educação, observando-se, para cada modalidade, as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Joaquim:

I – Para tratamento de saúde, de doença profissional, ou por acidente de serviço;

II – Por motivo de doença em pessoa da família;

III – Para repouso à gestante, à adotante e paternidade;

IV – Para serviço militar obrigatório;

V - Para atividade política e desempenho de atividades classistas;

VI – Para tratar de assuntos particulares, sem remuneração.

TITULO VIII
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 42 - A Educação Pública Municipal de São Joaquim abrange a educação infantil, o ensino fundamental, a educação inclusiva e de jovens e adultos.

Art. 43 - Os Profissionais da Educação são organizados em duas carreiras distintas, assim constituídas:

I – Carreira dos Profissionais do Magistério;

II – Carreira dos Profissionais de Apoio Educacional.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 44 - Na carreira dos Profissionais do Magistério, os cargos são agrupados em níveis: I, II, III e IV para efeitos de progressão vertical, cada um deles composto pelas referências: A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1,A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2,A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3,para progressão horizontal.

Art. 45 - O quadro permanente dos Profissionais do Magistério é constituído pelos titulares dos cargos de: Professor, e Especialistas em Assuntos Educacionais (Administrador Escolar e Supervisor Escolar), com número de vagas definidos no Anexo II-A, parte integrante desta Lei Complementar.

SEÇÃO ÚNICA
DOS NÍVEIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 46 - Os níveis referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério detentores dos cargos de provimento efetivo são:

I – Professor

a) Professor I (PRO-I) com formação pedagógica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, nos termos da legislação vigente, para docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

b) Professor II (PRO-II): com formação pedagógica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, nos termos da legislação vigente, para docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, acompanhada de formação em nível de pós-graduação *latu sensu* com (especialização) na área da educação com duração mínima de 360 horas.

d) Professor III (PRO-III): com formação pedagógica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, nos termos da legislação vigente, para docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, acompanhada de formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*com (mestrado) na área da educação.

e) Professor IV (PRO-IV): com formação pedagógica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, nos termos da legislação vigente, para docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, acompanhada de formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*com (doutorado) na área da educação.

II – Especialistas em Assuntos Educacionais: compreendendo os cargos de Administrador Escolar e Supervisor Escolar.

a) Administrador Escolar I (ADE-I) com habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, em pedagogia, com registro no MEC

b) Administrador Escolar II (ADE-II) com habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação – especialização, na área de atuação e formação.

c) Administrador Escolar III (ADE-III) com habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação – mestrado, na área de atuação e formação.

d) Administrador Escolar IV (ADE-IV) com habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação –doutorado, na área de atuação e formação.

a)Supervisor Escolar I (SUE-I) com habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, em pedagogia, com registro no MEC

b) Supervisor Escolar II (SUE-II) com habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação – especialização, na área de atuação e formação.

c) Supervisor Escolar III (SUE-III) com habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação – mestrado, na área de atuação e formação.

d) Supervisor Escolar IV (SUE-IV) com habilitação em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação –doutorado, na área de atuação e formação.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL

Art. 47 - Fica instituída a partir da presente Lei Complementar a carreira dos Profissionais de Apoio Educacional, que auxiliam o trabalho da educação, com atividades-meio, a ser constituída pelos detentores dos cargos de: Agente Administrativo, Agente Administrativo Auxiliar; Agente de Serviços de Esporte, Agente de Serviços Gerais, Orientador de Artesanato, Orientador em Música, Nutricionista; Motorista, Psicólogo, Técnico Administrativo e Vigia.

Art. 48 - Na carreira dos Profissionais de Apoio Educacional, os cargos são agrupados em níveis, cada um deles composto por referências e divididos em 2 (dois) grupos distintos:

I – quadro permanente, a ser integrado por profissionais com formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim, nos termos do Art. 61, inciso III da Lei Federal nº 9.394/96 definidos no Anexo II-B desta Lei Complementar;

a) Além da formação exigida no inciso I deste artigo, é condição para ingresso na carreira do quadro permanente dos Profissionais de Apoio Educacional, a formação em nível médio ou superior exigida para o exercício do respectivo cargo.

II - quadro suplementar, a ser integrado pelos profissionais atualmente em exercício, que não possuem habilitação mínima exigida para o exercício do cargo, nos moldes do inciso I deste artigo. Definidos no Anexo II-C desta Lei Complementar.

§ 1º - O acesso à carreira do quadro permanente dos Profissionais de Apoio Educacional que atualmente integram o quadro suplementar está condicionado à obtenção da formação técnica ou superior necessária, constante no inciso I deste artigo e mediante aprovação em concurso público.

§ 2º - Até o dia 02 de agosto de 2020 poderá o município admitir na forma da Lei, profissionais com formação em nível médio, para compor o quadro de apoio educacional, desde que a natureza do cargo não exija formação superior.

§ 3º - O quadro suplementar será extinto na medida em que não houver mais profissionais nele incluído, assegurando-se aos seus ocupantes os benefícios previstos nesta Lei Complementar, naquilo que couber.

SEÇÃO ÚNICA

DOS NÍVEIS E DAS REFERÊNCIAS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL

Art. 49 - Os níveis referentes à escolaridade dos Profissionais de Apoio Educacional, detentores do quadro permanente, com fundamento no inciso III da Lei Federal nº 9.394/1996 e Resolução 5/2010 do Ministério da Educação/Câmara de Educação Básica são:

I - Agente Administrativo (AAD)

a) Agente Administrativo I (AAD-I): ensino médio e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim,

b) Agente Administrativo II (AAD-II): curso superior na respectiva área de atuação e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

II - Agente Administrativo Auxiliar (AAX)

a)Agente Administrativo Auxiliar I (AAX-I): ensino médio e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim,

b)Agente Administrativo Auxiliar II (AAX-II): curso superior na respectiva área de atuação e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

III – Agente de Serviços de Esportes (ASE)

a) Agente de Serviços de Esportes I (ASE-I): ensino médio e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim,

b) Agente de Serviços de Esportes II (ASE-II): curso superior na respectiva área de atuação e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

IV - Agente de Serviços Gerais (ASG)

a) Agente de Serviços Gerais I (ASG-I):): ensino médio e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

b) Agente de Serviços Gerais II (ASG-II): curso superior na respectiva área de atuação e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

V – Técnico Administrativo (TAD):

a) Técnico Administrativo I (TAD-I): com formação em curso de educação profissional técnica de nível médio na respectiva área de atuação, e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

b) Técnico Administrativo II (TAD-II): curso superior na respectiva área de atuação e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

VI - Orientador de Artesanato (ORA):

a) Orientador de Artesanato I (ORA-I): ensino médio e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

b)Orientador de Artesanato II (ORA-II): curso superior na respectiva área de atuação e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

VII - Orientador em Música (ORM):

a) Orientador em Música I (ORM-I): ensino médio e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

b)Orientador em Música II (ORM-II): curso superior na respectiva área de atuação e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

VIII - Motorista (MOT)

a) Motorista I (MOT- I): ensino médio e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; e CNH categoria "D";

b)Motorista II (MOT- II): curso superior na respectiva área de atuação e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; e CNH categoria " D".

IX – Vigia (VIG)

a) Vigia I (VIG- I): ensino médio e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

b) Vigia II (VIG - II): curso superior na respectiva área de atuação e formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

X – Nutricionista (NUT)

a) Nutricionista I (NUT-I): curso superior na respectiva área de atuação acrescido da formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim e registro no Conselho Profissional;

b) Nutricionista II (NUT-II): curso superior na respectiva área de atuação acrescido da formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim, pós-graduação em área nutricional ou pedagógica e registro no Conselho Profissional;

XI – Psicólogo (PSI)

a)Psicólogo I (PSI-I): curso superior na respectiva área de atuação acrescido da formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim e registro no Conselho Profissional;

b)Psicólogo II (PSI-II): curso superior na respectiva área de atuação acrescido da formação em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim, pós-graduação em área da psicologia ou pedagógica e registro no Conselho Profissional.

Art. 50 - As referências para a progressão horizontal na carreira dos Profissionais de Apoio Educacional detentores dos cargos de provimento efetivo do quadro permanente, são representadas pelas letrasA1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1,A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2,A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3.

Art. 51 - As referências para a progressão horizontal na carreira dos Profissionais de Apoio Educacional detentores dos cargos de provimento efetivo do quadro suplementar, são representadas pelas letras A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1,A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2,A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3.

TITULO IX
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 52 - O desenvolvimento na carreira dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Apoio Educacional integrantes do quadro permanente dar-se-á mediante Avanço Vertical e Avanço Horizontal.

Parágrafo Único - Os Profissionais de Apoio Educacional, integrantes do quadro suplementar , enquanto permanecerem nesta situação, somente poderão progredir na respectiva carreira no sentido horizontal.

CAPÍTULO I
DO AVANÇO VERTICAL

Art. 53 - O avanço vertical na carreira dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Apoio Educacional do quadro permanente, compreende a passagem de um nível para outro imediatamente superior ao que ocupa; dar-se-á em virtude de nova habilitação ou titulação superior específica e só poderá ser concedida aos que tenham cumprido e sido aprovados no estágio probatório.

§ 1º - O avanço vertical será concedido mediante requerimento endereçado ao titular da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de documento hábil, comprovando a nova habilitação ou titulação e desde que esta não tenha sido exigida no concurso público para o qual se habilitou no cargo efetivo que ocupa.

§ 2º - Os cursos de graduação e de pós-graduação *latu-sensu e stricto sensu* serão considerados somente se reconhecidos pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, convalidados por Instituição Federal de Ensino Superior que possua curso correlato reconhecido e avaliado na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim.

§ 3º - Cabe ao titular da Secretaria Municipal de Educação, examinar o requerimento e o documento que certifica a nova habilitação ou titulação e emitir parecer sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 4º - A partir da publicação da presente Lei Complementar, para efeitos de avanço vertical na carreira, somente serão válidas as habilitações ou titulações que não foram consideradas para nenhum benefício anterior nos respectivos planos de carreira.

§ 5º - Para o avanço vertical do servidor estável será observado o interstício mínimo de 03 (três) anos entre cada requerimento de nova habilitação ou titulação.

§ 6º - Deferido o pedido de avanço vertical pela autoridade competente, os respectivos efeitos financeiros serão devidos a partir do mês subseqüente.

§ 7º - A progressão vertical deverá ser regulamentada naquilo que couber, mediante Decreto por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO AVANÇO HORIZONTAL

Art. 54 - Fica instituído nos termos desta Lei Complementar, o avanço horizontal para os Profissionais do Magistério e para os Profissionais de Apoio Educacional, a ser efetivado a cada 03 (três) anos, mediante progressão por tempo de serviço e progressão por avaliação de desempenho e qualificação profissional.

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 55 - A progressão por tempo de serviço, ora instituída, corresponde a um acréscimo na ordem de 1,5% (um vírgula cinco por cento),a cada 03 (três) anos, incidente sobre o vencimento base do servidor.

Art. 56 - Para definição do tempo de serviço dos Profissionais da Educação regidos por esta Lei Complementar, será considerado na contagem, para o profissional do Magistério todo o tempo de serviço prestado ao magistério do Município de São Joaquim e para os Profissionais de Apoio Educacional, todo o tempo de serviço prestado ao município.

Parágrafo Único - Excetua-se da contagem do tempo de serviço do servidor o período anteriormente computado para recebimento de triênio que já tenha sido utilizado para este benefício e que se encontra incorporado na remuneração do servidor com base em legislações municipais anteriores.

Art. 57 - Excepcionalmente, para os atuais Profissionais do Magistério e para os Profissionais de Apoio Educacional estáveis em exercício, fica assegurado o direito à primeira progressão por tempo de serviço com o respectivo efeito financeiro, 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei

Complementar, levando-se em consideração para esta modalidade de avanço na carreira, a norma prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - A partir da concessão da primeira progressão por tempo de serviço, as demais serão concedidas ao servidor que fizer jus, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 58 - A partir da vigência da presente Lei Complementar os Profissionais do Magistério e os Profissionais de Apoio Educacional que ingressarem no serviço público municipal de São Joaquim através de regular concurso público terão direito a primeira progressão por tempo de serviço, somente após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 59 - A progressão por avaliação de desempenho, dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Apoio Educacional estável, dar-se-á a cada 03 (três) anos; corresponderá a um acréscimo na ordem de 3% (três por cento) no seu vencimento e decorrerá:

I - de avaliação considerando fatores de ordem objetiva e subjetiva;

II - de qualificação profissional, decorrente da participação em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação efetuados por instituições credenciadas e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.60 - O processo de avaliação de desempenho compreendendo critérios objetivos e subjetivos será realizado, considerando-se:

I– a objetividade no estabelecimento dos fatores de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;

II – a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores.

§ 1º- Os fatores de ordem objetiva a que se refere o *caput* deste artigo, dizem respeito a:

I- Para os profissionais do magistério

a) assiduidade;

b) pontualidade;

c) participação nas diversas atividades desenvolvidas pela Instituição e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;

d) produção científica ou didático-pedagógica;

II - Para os profissionais de apoio educacional:

a)Assiduidade;

b)pontualidade

c)participação nas diversas atividades desenvolvidas pela Instituição e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - Os fatores de ordem subjetiva a que se refere o *caput* deste artigo, dizem respeito a:

a) responsabilidade com o trabalho;

b) criatividade;
c) iniciativa;
d) qualidade do trabalho;
e) zelo pelos recursos físicos e materiais da instituição;
f) relações com a comunidade;
g) contribuição e participação na melhoria do desempenho da Instituição.

§ 3º - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, no mês de novembro, sendo que em cada triênio coincidente com a data de mensuração da qualificação profissional far-se-á a média aritmética simples dos resultados das avaliações do período.

§ 4º - A qualificação profissional mensurada através da participação do servidor em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação será efetuada no mês de novembro de cada triênio da avaliação de desempenho.

§ 5º - O processo, os fatores de ordem objetiva, subjetiva e a qualificação profissional com vistas à avaliação de desempenho de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 4º deste artigo, serão regulamentados através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 61 - A pontuação para a progressão por avaliação de desempenho será determinada pela média aritmética ponderada dos fatores: avaliação de desempenho e qualificação profissional, sendo atribuídos os seguintes pesos:
I – Peso 6,0 à media aritmética das avaliações anuais de desempenho;
II- Peso 4,0 à pontuação alcançada com a qualificação.

Art. 62 - Quando os Profissionais do Magistério e os Profissionais de Apoio Educacional não alcançarem, na avaliação de desempenho e qualificação profissional, a pontuação mínima para o avanço na carreira, deverá participar de todas as orientações pedagógicas e cursos de capacitação específicos para a melhoria do seu desempenho, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos dias letivos dos alunos.

Art. 63 - Para efeito de progressão mediante avaliação de desempenho, não será computado como efetivo exercício das atividades:
I- as faltas injustificadas no triênio da avaliação;
II- o tempo da licença por motivo de doença em pessoa da família;
III- a licença para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo Único - Nas ausências ao trabalho decorrentes das situações elencadas nos incisos I a III deste artigo, a contagem do tempo para a progressão por avaliação de desempenho no triênio será interrompida, reiniciando-se a contagem do tempo faltante, após o retorno do servidor ao efetivo exercício do cargo, até complementar o interstício de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 64 - Fica prejudicada a progressão por avaliação de desempenho e qualificação profissional, quando o Profissional da Educação sofrer uma das seguintes penalidades, durante o período aquisitivo:

I – somar duas penalidades de advertência por escrito;
II- sofrer pena de suspensão disciplinar;
III- tiver 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;
IV- somar 5 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas, sem autorização da chefia imediata;
V- somar 30 (trinta) faltas justificadas por ano, exceto licença de gestação.

Art. 65 - Excepcionalmente, para os atuais Profissionais do Magistério e para os Profissionais de Apoio Educacional estáveis em exercício, que atenderem as normas previstas nesta Lei Complementar e regulamentos específicos, fica assegurado o direito a primeira progressão por avaliação de desempenho e qualificação profissional, na ordem de 3% (três por cento) incidente sobre o vencimento do servidor, após dois anos contados da publicação desta Lei Complementar e partir daí, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros da primeira progressão por avaliação de desempenho e qualificação profissional, para quem fizer jus, serão devidos no mês de fevereiro do ano subseqüente ao da avaliação.

Art. 66 - Aos servidores estáveis e em exercício na data de publicação desta Lei Complementar fica assegurado o eventual avanço horizontal incorporado, concedido com base nas disposições contidas em legislação municipal anterior.

Art. 67 -A avaliação de desempenho dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Apoio Educacional será regulamentada através de Decreto naquilo que couber.

Art. 68 - Os efeitos financeiros decorrentes da avaliação de desempenho e capacitação profissional para quem fizer jus,serão devidos no mês de fevereiro do ano subseqüente ao triênio de avaliação.

CAPITULO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 69 - Fica instituída como atividade sistemática da Secretaria Municipal de Educação a qualificação dos profissionais efetivos da Educação Pública Municipal.

Parágrafo Único - São objetivos da qualificação profissional:

I – Desenvolver e valorizar o Profissional da Educação mediante programas de formação continuada e permanente;
II – possibilitar o aproveitamento da formação e das experiências anteriores em instituições de ensino ou em outras atividades;
III – criar condições à efetiva qualificação pedagógica dos servidores, por meio de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalhos, implementação de projetos e outros instrumentos, para possibilitar a definição de

novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequados às transformações educacionais;

IV – criar e desenvolver posturas e valores adequados ao digno exercício das atribuições dos profissionais da educação;

V – proporcionar a associação entre teoria e prática;

VI- utilizar metodologias diversificadas, incluindo emprego de recursos e tecnologias de educação a distância;

VII- propiciar a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas, ou alterações de legislação;

VIII – possibilitar a melhoria do desempenho do profissional da educação no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 70 - A qualificação profissional, implementada por meio de programas específicos, através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, qualificará o profissional da Educação para o seu desenvolvimento profissional e na Carreira.

Art. 71 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – identificar as áreas e servidores carentes de qualificação profissional e estabelecer ações prioritárias;

II – elaborar anualmente, o programa de qualificação profissional para o quadro de Profissionais da Educação Pública Municipal;

III – planejar a participação do servidor integrante do quadro de profissionais da Educação Pública Municipal nos cursos e demais atividades voltadas à qualificação profissional, adotando medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízos às atividades educacionais;

IV – estabelecer e divulgar as datas de realização das atividades contidas nos programas de qualificação.

TITULO X
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO

Art. 72 - O Profissional da Educação pelo efetivo exercício do cargo, receberá como retribuição financeira, vencimento expresso em moeda nacional, aplicável ao nível e referência em que se encontra posicionado na tabela de vencimentos, consoante à carga horária semanal de trabalho, conforme Anexos VIII-A, VIII-B, VIII-C e VIII-D desta Lei Complementar.

Art. 73 - Considera-se vencimento básico da carreira dos Profissionais de Apoio Educacional, o fixado para o nível I, Referência "A", para os respectivos cargos de:

I- Agente Administrativo (AAD)
II- Agente Administrativo Auxiliar (AAX)
III- Agente de Serviços de Esportes (ASE)
IV- Agente de Serviços Gerais (ASG)
V- Técnico Administrativo (TAD)

VI- Orientador de Artesanato
VII- Orientador em Música (ORM)
VIII- Motorista (MOT)
IX- Vigia (VIG)
X- Nutricionista
XI- Psicólogo (PSI)

Art. 74 - Considera-se vencimento inicial da carreira dos Profissionais do Magistério, o fixado para o Nível I, Referência "A", para os respectivos cargos de:

I - Professor
II – Administrador Escolar e Supervisor Escolar.

Art. 75 - O piso salarial profissional do pessoal do magistério público municipal, com habilitação em curso de nível médio na modalidade normal, é o estabelecido na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, para jornada de 40 horas de efetivo trabalho, incluídas nesta jornada, as horas atividade.

Parágrafo Único - O piso salarial profissional estabelecido no *caput*, será atualizado anualmente no mês de janeiro, obedecidos os índices determinados pelo Governo Federal .

Art. 76 - Os valores fixados na Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério, com titulação em graduação, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, não guardam qualquer vinculação de percentual ao piso salarial profissional nacional fixado para os Profissionais do Magistério de nível médio.

Art. 77 - A revisão geral anual dos vencimentos dos Profissionais da Educação, bem como a data de aplicação, e o respectivo percentual de reajuste obedecerá às disposições contidas em Lei municipal específica.

Art. 78 - Havendo disponibilidade financeira poderá ser concedido, além da revisão geral anual, aumento real através de Lei municipal específica.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 79 - A remuneração dos Profissionais da Educação, corresponde ao vencimento relativo à referência e ao nível de escolaridade, habilitação ou titulação em que se encontre enquadrado o servidor, acrescido das vantagens pecuniárias de caráter pessoal, definitivas ou transitórias, a que fizer jus.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

SEÇÃO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 80 - Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e destinam-se apenas às funções de Direção, Chefia e Assessoramento.

Parágrafo Único - O cargo em comissão a que se refere este artigo, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação é exclusivamente o cargo de Diretor de Escola.

Art. 81 - A jornada de trabalho do Profissional de Educação designado para exercer a função de Diretor de Escola é de 40 horas semanais

Art. 82 - Para o exercício das funções de Diretor de Escola, privativo da carreira do magistério público municipal, a habilitação exigida é o curso de Licenciatura Plena de Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização na área da Educação, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções de magistério, e é ato de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Pelo exercício das atribuições de Diretor de Escola, o professor designado receberá a remuneração constante do Anexo VI parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 83 - Quando um Profissional de carreira do Magistério for nomeado para desempenhar as atribuições de Diretor de Escola, poderá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa.

Art. 84 - Se o servidor estiver exercendo (no mês de dezembro) as funções de Diretor de Escola, o décimo terceiro vencimento será o correspondente à remuneração devida naquele mês.

Art. 85 - Nenhum Profissional da Educação ativo ou inativo, pode perceber mensalmente, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens ou de qualquer outra natureza, importância superior ao subsídio em espécie fixado para o Prefeito Municipal de São Joaquim.

SEÇÃO II
DA DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 86 - A destituição do cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo, será efetuada nos seguintes casos:

I – improbidade administrativa;

II- aplicação irregular de dinheiro público;

III- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

IV- corrupção.

TITULO XI
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 87 - Fica instituída a partir desta data a Licença-Prêmio para os Profissionais da Educação estáveis, a ser deferida a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto.

§ 1º - O período aquisitivo para gozo da licença-prêmio para os atuais servidores estáveis em exercício, inicia-se na data de publicação desta Lei Complementar.

§ 2º - A Licença-Prêmio ora instituída, será de 45 (quarenta e cinco) dias a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

Art. 88 - O afastamento do cargo para gozo da licença-prêmio, será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais e não acarretará descontos no vencimento ou na remuneração.

Art. 89 - O requerimento de licença-prêmio será instruído com a declaração do tempo de serviço do servidor.

Parágrafo Único - O servidor deverá aguardar em efetivo exercício do cargo, a concessão da licença-prêmio, e uma vez deferida pela autoridade competente, será editado o ato administrativo pertinente.

Art. 90 - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que no período aquisitivo for enquadrado nas situações a seguir mencionadas:

I – possuir mais de cinco faltas injustificadas no período aquisitivo;

II - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

III- afastar-se do cargo em virtude de:

a)Licença para tratar de assuntos particulares;

b)Condenação à pena privativa de liberdade, determinada por sentença definitiva.

Art. 91 - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do quadro da respectiva Unidade Educacional em que atuam.

Parágrafo Único - Havendo na mesma Unidade Educacional somente 02 (dois) profissionais em exercício e estes concomitantemente tiverem completado o período aquisitivo para gozo de licença-prêmio, terá prioridade na concessão do benefício, aquele com maior tempo de serviço no magistério do Município de São Joaquim.

TITULO XII
DA ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS

Art. 92 - É vedado ao servidor a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal:

I – a de dois cargos de professor;

II- a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico.

Parágrafo Único - A proibição de acumular estende-se aos empregos e funções públicas e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

Art. 93 - Aplica-se aos Profissionais da Educação, naquilo que couber, e não conflitar com a presente Lei Complementar, os direitos, deveres, proibições e responsabilidades, previstos na Lei Complementar nº 2.300 de 24 de setembro de 1999, com suas alterações posteriores.

TITULO XIII
DA READAPTAÇÃO E DA CEDÊNCIA

CAPÍTULO I
DA READAPTAÇÃO

Art. 94 - O Profissional da Educação que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovado por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 1º - O Profissional da Educação readaptado será submetido anualmente à perícia médica visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para o qual foi nomeado.

§ 2º - O Profissional do Magistério na condição de readaptado desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na Secretaria Municipal da Educação, e nesta condição fica-lhe assegurado o direito ao desenvolvimento funcional na carreira.

§ 3º - A readaptação do Profissional da Educação, em nenhuma hipótese, acarretará aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.

CAPÍTULO II
DA CEDÊNCIA

Art. 95 - Cedência é o ato pelo qual o Profissional da Educação é cedido para outra entidade, órgão, não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1º - A cedência dos Profissionais da Educação será sem ônus para o órgão cedente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo a necessidade e o interesse das partes.

§ 2º - Ao servidor cedido para ocupar cargo em comissão é assegurada sua vaga na lotação do órgão de origem.

§ 3º - A efetivação da cedência somente produzirá seus efeitos, após a publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.

§ 4º - A cedência será automaticamente cessada anualmente no mês dezembro e havendo interesse das partes, é obrigatório o pedido de renovação nos 02 (dois) meses anteriores, como condição para a permanência do servidor no ano seguinte no local onde foi cedido.

TÍTULO XIV
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 96 - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de:

I – orientar a sua implantação e operacionalização;

II- acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;

III- participar da elaboração de suas normas reguladoras;

IV- participar do processo de enquadramento dos profissionais da educação conforme disposições estabelecidas na presente Lei Complementar;

§ 1º - A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, e integrada pelos seguintes membros:

a)01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
b)01 representante da Secretaria Municipal da Administração;
c)01 representante dos Professores da Educação Infantil;
d)01 representante dos Professores do Ensino Fundamental;
e)01 representante dos Especialistas em Assuntos Educacionais;
f)01 representante do Conselho Municipal de Educação.
g)01 representante do Sindicato da Classe dos professores (Sindicato);

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira será de 2 (dois) anos, sem direito à recondução.

§ 3º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á ordinariamente, em época a ser definida em regulamento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal de Educação.

TITULO XV
DA APOSENTADORIA

Art. 97 - A aposentadoria dos Profissionais da Educação será concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos expressos na Constituição Federal em vigência.

Art. 98 - Os Profissionais da Educação serão aposentados compulsoriamente aos setenta anos de idade, sendo este o limite para a permanência no serviço público.

TITULO XVI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 99 - Os Profissionais da Educação em efetivo exercício quando da publicação desta Lei Complementar serão enquadrados no Plano de Carreira, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observados os seguintes procedimentos:

§ 1º - O enquadramento respeitará o vencimento base atual do servidor e as incorporações já efetivadas com fundamento nas legislações municipais anteriores;

§ 2º - O enquadramento não poderá ensejar redução de vencimento base do cargo que o servidor ocupa;

§ 3º - O enquadramento observará a habilitação específica para cada cargo, e a carga horária do servidor;

§ 4º - Fica assegurado aos Profissionais da Educação, um prazo de 30 (trinta) dias para revisão do enquadramento na nova situação do Plano de Cargos e Remuneração, de que trata esta Lei Complementar, para aqueles que eventualmente não concordarem com a nova situação.

§ 5º - O prazo de revisão fixado no parágrafo anterior, inicia-se na data de expedição do ato administrativo (Portaria ou Decreto) que promoveu o respectivo enquadramento.

§ 6º - O requerimento deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, e os motivos devidamente fundamentos, e se for o caso, acompanhado de documentos que possam comprovar o pedido de revisão.

Art. 100 - O enquadramento dos Profissionais do Magistério, detentores do cargo de Professor do quadro permanente desta Lei Complementar, dar-se-á com base nos critérios abaixo elencados e expressos no Anexo VIII-A:

I - na tabela de vencimentos, correspondente à respectiva jornada de trabalho;

I – no nível correspondente à sua habilitação devidamente comprovada;

III- na referência correspondente à posição relativa ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente até a aprovação da presente Lei Complementar.

Art. 101 - Os titulares dos cargos de Orientador Educacional e Supervisor Escolar serão enquadrados na tabela de vencimentos, expressa no Anexo VIII-B**,** da seguinte forma:

I - na tabela de vencimentos, correspondente à respectiva jornada de trabalho;

II– no nível correspondente à sua habilitação devidamente comprovada;

III- na referência correspondente à posição relativa ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente até a aprovação desta Lei Complementar.

Art. 102 - O enquadramento dos Profissionais de Apoio Educacional, neste Plano, dar-se-á com base nos critérios abaixo elencados e expressos nos Anexos VIII-C e VIII-D:

I – na tabela de vencimentos, correspondente ao cargo efetivo e respectiva jornada de trabalho;

II- no nível correspondente à sua escolaridade, devidamente comprovada;

III- na referência correspondente à posição relativa ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente até a aprovação desta Lei Complementar.

§1º - O vencimento básico dos Profissionais de Apoio Educacional levará em consideração para fins de enquadramento, o valor recebido na data de aprovação desta Lei Complementar.

§ 2º - Não havendo coincidência entre os vencimentos, o servidor ocupará o padrão de vencimento imediatamente superior.

Art. 103 - A partir desta Lei Complementar, o quadro suplementar dos Profissionais de Apoio Educacional, composto pelos cargos de: Agente Administrativo; Agente Administrativo Auxiliar; Agente de Serviços de Esportes; Agente de Serviços Gerais; Técnico Administrativo; Orientador de Artesanato; Orientador em Música; Motorista; Vigia; Nutricionista e Psicólogo, com as respectivas vagas especificadas no Anexo V, passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Com vistas ao atendimento das mudanças previstas no *caput*, compete a Administração Municipal efetuar através de Lei, os ajustes necessários no quadro geral dos servidores elencados no Anexo VII da Lei Complementar nº 2.301/99.

§ 2º - A mudança do quadro geral para o quadro suplementar dos Profissionais de Apoio Educacional que passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Educação, não implica em alteração das atribuições e respectivas habilitações dos cargos de seus titulares.

Art. 104 - Os Profissionais da Educação que na data de publicação desta Lei Complementar estiverem em licença para tratar de assuntos particulares, serão enquadrados por ocasião da sua reassunção ao cargo a que estão vinculados.

TITULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105 - Fica consagrado como dia de licença remunerada, o Dia do Professor, comemorado no dia 15 de outubro.

Art. 106 - Os Profissionais da Educação especificados nesta Lei Complementar, são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 107 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 108 - Compete a Secretaria Municipal da Administração, expedir os atos administrativos complementares, necessários a plena execução da presente Lei Complementar.

Art. 109 - Integra a presente Lei Complementar, os seguintes Anexos:

a)Anexo I- Tabela de Níveis e Referências
I-A Dos Profissionais do Magistério
I-B Dos Profissionais de Apoio Educacional

b)Anexo II – Estrutura de Cargos Efetivos
II-A Dos Profissionais do Magistério
II-B Dos Profissionais de Apoio Educacional-Quadro Permanente
II-C Dos Profissionais de Apoio Educacional-Quadro Suplementar

c)Anexo III – Correspondência de Nomenclatura de Cargos
d)Anexo IV – Cargo Extinto
e)Anexo V – Quadro suplementar dos Profissionais de Apoio Educacional
f)Anexo VI – Cargo em Comissão
g)Anexo VII – Cargo em Extinção

h)Anexo VIII – Tabela de Vencimentos
VIII-A Dos Profissionais do Magistério
VIII-B Do Cargo em Extinção
VIII-C Dos Profissionais de Apoio Educacional-Quadro Permanente
VIII-D Dos Profissionais de Apoio Educacional-Quadro Suplementar

i) Anexo IX – Enquadramento dos Cargos
IX-A Dos Profissionais do Magistério
IX-B Dos Profissionais de Apoio Educacional-Quadro Permanente
IX-C Dos Profissionais de Apoio Educacional-Quadro Suplementar

Art. 110 - O Prefeito Municipal, baixará por Decreto, os regulamentos necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 111 - As despesas, decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 112 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 113 - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei Complementar ocorrerão no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 114 - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº 2.302 de 24 de Setembro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 20 de Dezembro de 2013.

HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - A
TABELA DE NÍVEIS E REFERÊNCIAS

CARGOS	NÍVEIS	ABREVIATURA	FORMAÇÃO	REFERÊNCIAS
PROFESSOR	I	PRO-I	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	PRO-II	PÓS-GRADUAÇÃO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	III	PRO-III	MESTRADO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	IV	PRO-IV	DOUTORADO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
SUPERVISOR ESCOLAR	I	SUE-I	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	SUE-II	PÓS-GRADUAÇÃO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	III	SUE-III	MESTRADO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	IV	SUE-IV	DOUTORADO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
ADMINISTRADOR ESCOLAR	I	ADE-I	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	ADE-II	PÓS-GRADUAÇÃO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	III	ADE-III	MESTRADO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	IV	ADE-IV	DOUTORADO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3,

				B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ANEXO I – B

PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL

CARGOS	NÍVEIS	ABREVIATURA	FORMAÇÃO	REFERÊNCIAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	AAD-I	TÉCNICO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	AAD-II	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
AGENTE ADMIN.AUXILIAR	I	AAX-I	TÉCNICO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	AAX-II	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
AGENTE DE SERV.ESPORTES	I	ASE-I	TÉCNICO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	ASE-II	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
AGENTE DE SERV.GERAIS	I	ASG-I	TÉCNICO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	ASG-II	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	TAD-I	TÉCNICO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	TAD-II	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
ORIENTADOR DE ARTESANATO	I	ORA-I	MÉDIO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	ORA-II	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
ORIENTADOR EM MÚSICA	I	ORM-I	MÉDIO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3

	II	ORM-II	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
MOTORISTA	I	MOT-I	MÉDIO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	MOT-II	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
VIGIA	I	VIG-I	MÉDIO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	VIG-II	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
NUTRICIONISTA	I	NUT-I	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	NUT-II	PÓS-GRADUAÇÃO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
PSICÓLOGO	I	PSI-I	SUPERIOR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	PSI-II	PÓS-GRADUAÇÃO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3

ANEXO II - A
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEIS	TÍTULO	ABREVIATURA
07	NORMALIST	PROFESSOR NORMALISTA*	PRO N

	A		
197	I	PROFESSOR I	PRO I
200	II	PROFESSOR II	PRO II
50	III	PROFESSOR III	PRO III
50	IV	PROFESSOR IV	PRO IV
01		ADMINISTRADOR ESCOLAR	ADE
01		SUPERVISOR EDUCACIONAL	SUE

* Cargo em extinção

O total de vagas do cargo de professor corresponde a 504 (quinhentos e quatro) vagas, incluídos os ocupantes do cargo em extinção.

ANEXO II - B
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL

QUADRO PERMANENTE

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TÍTULO	ABREVIATURA
	40	AGENTE ADMINISTRATIVO	AAD
	40	AGENTE ADMINISTRATIVOAUXILIAR	AAX
	40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAD
	40	AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTES	ASE
	40	ORIENTADOR DE ARTESANATO	ORA
	40	ORIENTADOR EM MÚSICA	ORM

	40	MOTORISTA	MOT
	40	VIGIA	VIG
	40	NUTRICIONISTA	NUT
	40	PSICÓLOGO	PSI

ANEXO II - C
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS
DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL
QUADRO SUPLEMENTAR

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TÍTULO	ABREVIATURA
04	40	AGENTE ADMINISTRATIVO	AAD
03	40	AGENTE ADMINISTRATIVOAUXILIAR	AAX
02	40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAD
01	40	AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTE	ASE
01	40	ORIENTADOR DE ARTESANATO	ORA
01		ORIENTADOR EM MÚSICA	ORM
08	40	MOTORISTA	MOT
	40	VIGIA	VIG
01	40	NUTRICIONISTA	NUT
01	40	PSICÓLOGO	PSI

A quantidade de vagas total por cargo dos profissionais de Apoio Administrativo é a prevista no Quadro Suplementar. À medida que estes profissionais se habilitarem nos termos do art.60 desta Lei Complementar, a respectiva vaga será remanejada para o quadro Permanente.

ANEXO III
CORRESPONDÊNCIA DE NOMENCLATURA DE CARGO

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOVA NOMENCLATURA
PROFESSOR I NORMAL	PROFESSOR NORMALISTA

ANEXO IV
CARGO EXTINTO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TÍTULO
01	40	ORIENTADOR EDUCACIONAL

Considera-se extinto o Cargo de Administrador Escolar, previsto na Lei Complementar nº 2.302 de 24 de setembro de 1.999.

ANEXO V
QUADRO SUPLEMENTAR DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUADRO GERAL LEI COMPLEM.2.301/99	PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL
		GRUPO I - ANS	**PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL**
01	40	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA
01	40	PSICÓLOGO	PSICÓLOGO
		GRUPO II - ATM	**PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL**
02	40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
01		ORIENTADOR DE ARTESANATO	ORIENTADOR DE ARTESANATO
01		ORIENTADOR EM MÚSICA	ORIENTADOR EM MÚSICA
		GRUPO III - AAM	**PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL**
04	40	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
01		AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTE	AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTE
		GRUPO IV - TSG	**PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL**
03	40	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR
58	40	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
08	40	MOTORISTA	MOTORISTA
		VIGIA	VIGIA

ANEXO VI

CARGO EM COMISSÃO

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO	VENCIMENTO
10	40	DIRETOR DE ESCOLA	R$2.298,43

ANEXO VII
CARGO EM EXTINÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TÍTULO	TITULAÇÃO/ FORMAÇÃO
04	20	PROFESSOR NORMALISTA	NÍVEL MÉDIO
03	30	PROFESSOR NORMALISTA	NÍVEL MÉDIO

Considera-se em extinção o Cargo de Professor I com formação em Nível Médio na área do Magistério, constante na Lei Complementar nº 2.302 de 24 de setembro de 1.999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ANEXO VIII – A
TABELA DE VENCIMENTOS

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS												
TITULAÇÃO	**NÍVEIS**	**REFERÊNCIAS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	**I**	**1**	1.880,00	1.908,20	1.936,82	1.965,88	1.995,36	2.025,29	2.055,67	2.086,51	2.117,81	2.149,57
		2	2.181,82	2.214,54	2.247,76	2.281,48	2.315,70	2.350,44	2.385,69	2.421,48	2.457,80	2.494,67
		3	2.532,09	2.570,07	2.608,62	2.647,75	2.687,47	2.727,78	2.768,69	2.810,22	2.852,38	2.895,16
PÓS-GRADUAÇÃO	**II**	**1**	2.193,00	2.225,90	2.258,79	2.291,69	2.324,58	2.357,48	2.390,37	2.423,27	2.456,16	2.489,06
		2	2.521,95	2.554,85	2.587,74	2.620,64	2.653,53	2.686,43	2.719,32	2.752,22	2.785,11	2.818,01
		3	2.850,90	2.883,80	2.916,69	2.949,59	2.982,48	3.015,38	3.048,27	3.081,17	3.114,06	3.146,96
MESTRADO	**III**	**1**	2.500,00	2.537,50	2.575,56	2.614,20	2.653,41	2.693,21	2.733,61	2.774,61	2.816,23	2.858,47
		2	2.901,35	2.944,87	2.989,04	3.033,88	3.079,39	3.125,58	3.172,46	3.220,05	3.268,35	3.317,37
		3	3.367,13	3.417,64	3.468,90	3.520,94	3.573,75	3.627,36	3.681,77	3.736,99	3.793,05	3.849,94
DOUTORADO	**IV**	**1**	2.740,00	2.781,10	2.822,82	2.865,16	2.908,14	2.951,76	2.996,03	3.040,98	3.086,59	3.132,89
		2	3.179,88	3.227,58	3.275,99	3.325,13	3.375,01	3.425,63	3.477,02	3.529,17	3.582,11	3.635,84
		3	3.690,38	3.745,74	3.801,92	3.858,95	3.916,83	3.975,59	4.035,22	4.095,75	4.157,19	4.219,54

PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS											
TITULAÇÃO	**NÍVEIS**	**REFERÊNCIAS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	**I**	**1**	1.410,00	1.431,15	1.452,62	1.474,41	1.496,52	1.518,97	1.541,76	1.564,88	1.588,35	1.612,18
		2	1.636,36	1.660,91	1.685,82	1.711,11	1.736,78	1.762,83	1.789,27	1.816,11	1.843,35	1.871,00
		3	1.899,07	1.927,55	1.956,46	1.985,81	2.015,60	2.045,83	2.076,52	2.107,67	2.139,28	2.171,37
PÓS-GRADUAÇÃO	**II**	**1**	1.644,75	1.669,42	1.694,09	1.718,76	1.743,44	1.768,11	1.792,78	1.817,45	1.842,12	1.866,79
		2	1.891,46	1.916,13	1.940,81	1.965,48	1.990,15	2.014,82	2.039,49	2.064,16	2.088,83	2.113,50
		3	2.138,18	2.162,85	2.187,52	2.212,19	2.236,86	2.261,53	2.286,20	2.310,87	2.335,55	2.360,22
MESTRADO	**III**	**1**	1.875,00	1.903,13	1.931,67	1.960,65	1.990,06	2.019,91	2.050,21	2.080,96	2.112,17	2.143,86
		2	2.176,01	2.208,65	2.241,78	2.275,41	2.309,54	2.344,18	2.379,35	2.415,04	2.451,26	2.488,03
		3	2.525,35	2.563,23	2.601,68	2.640,70	2.680,31	2.720,52	2.761,32	2.802,74	2.844,79	2.887,46
DOUTORADO	IV	1	2.055,00	2.085,83	2.117,11	2.148,87	2.181,10	2.213,82	2.247,03	2.280,73	2.314,94	2.349,67
		2	2.384,91	2.420,68	2.456,99	2.493,85	2.531,26	2.569,23	2.607,76	2.646,88	2.686,58	2.726,88
		3	2.767,79	2.809,30	2.851,44	2.894,21	2.937,63	2.981,69	3.026,42	3.071,81	3.117,89	3.164,66

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS											
TITULAÇÃO	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
GRADUAÇÃO	I	1	940,00	954,10	968,41	982,94	997,68	1.012,65	1.027,84	1.043,25	1.058,90	1.074,79
		2	1.090,91	1.107,27	1.123,88	1.140,74	1.157,85	1.175,22	1.192,85	1.210,74	1.228,90	1.247,33
		3	1.266,04	1.285,03	1.304,31	1.323,87	1.343,73	1.363,89	1.384,35	1.405,11	1.426,19	1.447,58
PÓS-GRADUAÇÃO	II	1	1.096,50	1.112,95	1.129,40	1.145,84	1.162,29	1.178,74	1.195,19	1.211,63	1.228,08	1.244,53
		2	1.260,98	1.277,42	1.293,87	1.310,32	1.326,77	1.343,21	1.359,66	1.376,11	1.392,56	1.409,00
		3	1.425,45	1.441,90	1.458,35	1.474,79	1.491,24	1.507,69	1.524,14	1.540,58	1.557,03	1.573,48
MESTRADO	III	1	1.250,00	1.268,75	1.287,78	1.307,10	1.326,70	1.346,61	1.366,80	1.387,31	1.408,12	1.429,24
		2	1.450,68	1.472,44	1.494,52	1.516,94	1.539,69	1.562,79	1.586,23	1.610,02	1.634,17	1.658,69
		3	1.683,57	1.708,82	1.734,45	1.760,47	1.786,87	1.813,68	1.840,88	1.868,50	1.896,52	1.924,97
DOUTORADO	IV	1	1.370,00	1.390,55	1.411,41	1.432,58	1.454,07	1.475,88	1.498,02	1.520,49	1.543,29	1.566,44
		2	1.589,94	1.613,79	1.638,00	1.662,57	1.687,50	1.712,82	1.738,51	1.764,59	1.791,06	1.817,92
		3	1.845,19	1.872,87	1.900,96	1.929,48	1.958,42	1.987,79	2.017,61	2.047,87	2.078,59	2.109,77

PROFESSOR 10 HORAS SEMANAIS												
TITULAÇÃO	**NÍVEIS**	**REFERÊNCIAS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	**I**	**1**	470,00	477,05	484,21	491,47	498,84	506,32	513,92	521,63	529,45	537,39
		2	545,45	553,64	561,94	570,37	578,93	587,61	596,42	605,37	614,45	623,67
		3	633,02	642,52	652,15	661,94	671,87	681,94	692,17	702,56	713,09	723,79
PÓS-GRADUAÇÃO	**II**	**1**	548,25	556,47	564,70	572,92	581,15	589,37	597,59	605,82	614,04	622,26
		2	630,49	638,71	646,94	655,16	663,38	671,61	679,83	688,05	696,28	704,50
		3	712,73	720,95	729,17	737,40	745,62	753,84	762,07	770,29	778,52	786,74
MESTRADO	**III**	**1**	625,00	634,38	643,89	653,55	663,35	673,30	683,40	693,65	704,06	714,62
		2	725,34	736,22	747,26	758,47	769,85	781,39	793,12	805,01	817,09	829,34
		3	841,78	854,41	867,23	880,23	893,44	906,84	920,44	934,25	948,26	962,49
DOUTORADO	**IV**	**1**	685,00	695,28	705,70	716,29	727,03	737,94	749,01	760,24	771,65	783,22
		2	794,97	806,89	819,00	831,28	843,75	856,41	869,25	882,29	895,53	908,96
		3	922,60	936,43	950,48	964,74	979,21	993,90	1.008,81	1.023,94	1.039,30	1.054,89

ADMINISTRADOR ESCOLAR E SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS SEMANAIS												
TITULAÇÃO	**NÍVEIS**	**REFERÊNCIAS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	**I**	**1**	1.880,00	1.908,20	1.936,82	1.965,88	1.995,36	2.025,29	2.055,67	2.086,51	2.117,81	2.149,57
		2	2.181,82	2.214,54	2.247,76	2.281,48	2.315,70	2.350,44	2.385,69	2.421,48	2.457,80	2.494,67
		3	2.532,09	2.570,07	2.608,62	2.647,75	2.687,47	2.727,78	2.768,69	2.810,22	2.852,38	2.895,16
PÓS-GRADUAÇÃO	**II**	**1**	2.193,00	2.225,90	2.258,79	2.291,69	2.324,58	2.357,48	2.390,37	2.423,27	2.456,16	2.489,06
		2	2.521,95	2.554,85	2.587,74	2.620,64	2.653,53	2.686,43	2.719,32	2.752,22	2.785,11	2.818,01
		3	2.850,90	2.883,80	2.916,69	2.949,59	2.982,48	3.015,38	3.048,27	3.081,17	3.114,06	3.146,96
MESTRADO	**III**	**1**	2.500,00	2.537,50	2.575,56	2.614,20	2.653,41	2.693,21	2.733,61	2.774,61	2.816,23	2.858,47
		2	2.901,35	2.944,87	2.989,04	3.033,88	3.079,39	3.125,58	3.172,46	3.220,05	3.268,35	3.317,37
		3	3.367,13	3.417,64	3.468,90	3.520,94	3.573,75	3.627,36	3.681,77	3.736,99	3.793,05	3.849,94
DOUTORADO	**IV**	**1**	2.740,00	2.781,10	2.822,82	2.865,16	2.908,14	2.951,76	2.996,03	3.040,98	3.086,59	3.132,89
		2	3.179,88	3.227,58	3.275,99	3.325,13	3.375,01	3.425,63	3.477,02	3.529,17	3.582,11	3.635,84
		3	3.690,38	3.745,74	3.801,92	3.858,95	3.916,83	3.975,59	4.035,22	4.095,75	4.157,19	4.219,54

ANEXO VIII – B
TABELA DE VENCIMENTOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – CARGO EM EXTINÇÃO

CARGO	REFERÊNCIAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR NORMALISTA 40 HORAS	1	1.567,00	1.590,51	1.614,36	1.638,58	1.663,16	1.688,10	1.713,43	1.739,13	1.765,21	1.791,69
	2	1.818,56	1.845,84	1.873,53	1.901,63	1.930,15	1.959,11	1.988,49	2.018,32	2.048,59	2.079,32
	3	2.110,51	2.142,17	2.174,30	2.206,91	2.240,02	2.273,62	2.307,72	2.342,34	2.377,47	2.413,14
PROFESSOR NORMALISTA 30 HORAS	1	1.175,25	1.192,88	1.210,77	1.228,93	1.247,37	1.266,08	1.285,07	1.304,35	1.323,91	1.343,77
	2	1.363,92	1.384,38	1.405,14	1.426,22	1.447,61	1.469,33	1.491,37	1.513,74	1.536,45	1.559,49
	3	1.582,88	1.606,63	1.630,73	1.655,19	1.680,01	1.705,21	1.730,79	1.756,75	1.783,11	1.809,85

ANEXO VIII – C
TABELA DE VENCIMENTOS
PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL – QUADRO PERMANENTE

GARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	I	1	1.137,15	1.154,21	1.171,52	1.189,09	1.206,93	1.225,03	1.243,41	1.262,06	1.280,99	1.300,21
		2	1.319,71	1.339,51	1.359,60	1.379,99	1.400,69	1.421,70	1.443,03	1.464,67	1.486,64	1.508,94
		3	1.531,57	1.554,54	1.577,86	1.601,53	1.625,55	1.649,94	1.674,68	1.699,81	1.725,30	1.751,18
	II	1	1.364,58	1.385,05	1.405,82	1.426,91	1.448,32	1.470,04	1.492,09	1.514,47	1.537,19	1.560,25
		2	1.583,65	1.607,41	1.631,52	1.655,99	1.680,83	1.706,04	1.731,63	1.757,61	1.783,97	1.810,73
		3	1.837,88	1.865,45	1.893,43	1.921,84	1.950,66	1.979,92	2.009,62	2.039,77	2.070,36	2.101,42
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR 40H	I	1	688,54	698,87	709,35	719,99	730,79	741,75	752,88	764,17	775,64	787,27
		2	799,08	811,07	823,23	835,58	848,11	860,84	873,75	886,85	900,16	913,66
		3	927,36	941,27	955,39	969,72	984,27	999,03	1.014,02	1.029,23	1.044,66	1.060,33
	II	1	826,25	838,64	851,22	863,99	876,95	890,10	903,46	917,01	930,76	944,72
		2	958,90	973,28	987,88	1.002,70	1.017,74	1.033,00	1.048,50	1.064,23	1.080,19	1.096,39
		3	1.112,83	1.129,52	1.146,47	1.163,66	1.181,12	1.198,84	1.216,82	1.235,07	1.253,60	1.272,40
AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTES	I	1	799,14	811,13	823,29	835,64	848,18	860,90	873,81	886,92	900,23	913,73
		2	927,43	941,34	955,46	969,79	984,34	999,11	1.014,09	1.029,30	1.044,74	1.060,41
		3	1.076,32	1.092,47	1.108,85	1.125,48	1.142,37	1.159,50	1.176,90	1.194,55	1.212,47	1.230,65
	II	1	958,97	973,35	987,95	1.002,77	1.017,81	1.033,08	1.048,58	1.064,31	1.080,27	1.096,47
		2	1.112,92	1.129,61	1.146,55	1.163,75	1.181,21	1.198,93	1.216,91	1.235,16	1.253,69	1.272,50
		3	1.291,58	1.310,96	1.330,62	1.350,58	1.370,84	1.391,40	1.412,27	1.433,46	1.454,96	1.476,78

PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL – QUADRO PERMANENTE

GARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	I	1	678,00	688,17	698,49	708,97	719,60	730,40	741,35	752,47	763,76	775,22
		2	786,84	798,64	810,62	822,78	835,12	847,65	860,36	873,27	886,37	899,66
		3	913,15	926,85	940,75	954,86	969,18	983,72	998,48	1.013,45	1.028,66	1.044,09
	II	1	813,60	825,80	838,19	850,76	863,53	876,48	889,63	902,97	916,51	930,26
		2	944,21	958,37	972,75	987,34	1.002,15	1.017,18	1.032,44	1.047,92	1.063,64	1.079,60
		3	1.095,78	1.112,22	1.128,90	1.145,83	1.163,02	1.180,47	1.198,17	1.216,15	1.234,39	1.252,90
TÉCNCO ADMINISTRATIVO 40 H	I	1	1.750,36	1.776,62	1.803,26	1.830,31	1.857,77	1.885,63	1.913,92	1.942,63	1.971,77	2.001,34
		2	2.031,36	2.061,83	2.092,76	2.124,15	2.156,01	2.188,35	2.221,18	2.254,49	2.288,31	2.322,64
		3	2.357,47	2.392,83	2.428,72	2.465,16	2.502,13	2.539,66	2.577,76	2.616,43	2.655,67	2.695,51
	II	1	2.100,43	2.131,94	2.163,92	2.196,38	2.229,32	2.262,76	2.296,70	2.331,15	2.366,12	2.401,61
		2	2.437,63	2.474,20	2.511,31	2.548,98	2.587,21	2.626,02	2.665,41	2.705,39	2.745,97	2.787,16
		3	2.828,96	2.871,40	2.914,47	2.958,19	3.002,56	3.047,60	3.093,31	3.139,71	3.186,81	3.234,61
ORIENTADOR DE ARTESANATO 40H	I	1	799,14	811,13	823,29	835,64	848,18	860,90	873,81	886,92	900,23	913,73
		2	927,43	941,34	955,46	969,79	984,34	999,11	1.014,09	1.029,30	1.044,74	1.060,41
		3	1.076,31	1.092,45	1.108,84	1.125,47	1.142,36	1.159,49	1.176,88	1.194,54	1.212,46	1.230,64
	II	1	815,12	827,35	839,76	852,36	865,14	878,12	891,29	904,66	918,23	932,00
		2	945,98	960,17	974,57	989,19	1.004,03	1.019,09	1.034,37	1.049,89	1.065,64	1.081,62
		3	1.097,84	1.114,30	1.131,02	1.147,98	1.165,20	1.182,68	1.200,42	1.218,43	1.236,70	1.255,25

PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL – QUADRO PERMANENTE

ORIENTADOR EM MÚSICA 40H	**I**	**1**	799,14	811,13	823,29	835,64	848,18	860,90	873,81	886,92	900,23	913,73
		2	927,43	941,34	955,46	969,79	984,34	999,11	1.014,09	1.029,30	1.044,74	1.060,41
		3	1.076,31	1.092,45	1.108,84	1.125,47	1.142,36	1.159,49	1.176,88	1.194,54	1.212,46	1.230,64
	II	**1**	815,12	827,35	839,76	852,36	865,14	878,12	891,29	904,66	918,23	932,00
		2	945,98	960,17	974,57	989,19	1.004,03	1.019,09	1.034,37	1.049,89	1.065,64	1.081,62
		3	1.097,84	1.114,30	1.131,02	1.147,98	1.165,20	1.182,68	1.200,42	1.218,43	1.236,70	1.255,25
MOTORISTA 40H	**I**	**1**	1.010,88	1.026,04	1.041,43	1.057,06	1.072,91	1.089,00	1.105,34	1.121,92	1.138,75	1.155,83
		2	1.173,16	1.190,76	1.208,62	1.226,75	1.245,15	1.263,83	1.282,78	1.302,03	1.321,56	1.341,38
		3	1.361,50	1.381,92	1.402,65	1.423,69	1.445,05	1.466,72	1.488,72	1.511,05	1.533,72	1.556,73
	II	**1**	1.213,06	1.231,25	1.249,72	1.268,47	1.287,49	1.306,81	1.326,41	1.346,30	1.366,50	1.387,00
		2	1.407,79	1.428,91	1.450,34	1.472,10	1.494,18	1.516,59	1.539,34	1.562,43	1.585,87	1.609,66
		3	1.633,80	1.658,31	1.683,18	1.708,43	1.734,06	1.760,07	1.786,47	1.813,26	1.840,46	1.868,07
VIGIA 40H	**I**	**1**	807,08	819,19	831,47	843,95	856,61	869,45	882,50	895,73	909,17	922,81
		2	936,65	950,70	964,96	979,43	994,13	1.009,04	1.024,17	1.039,54	1.055,13	1.070,96
		3	1.087,02	1.103,33	1.119,88	1.136,67	1.153,72	1.171,03	1.188,59	1.206,42	1.224,52	1.242,89
	II	**1**	968,50	983,02	997,77	1.012,74	1.027,93	1.043,35	1.059,00	1.074,88	1.091,00	1.107,37
		2	1.123,98	1.140,84	1.157,95	1.175,32	1.192,95	1.210,85	1.229,01	1.247,44	1.266,16	1.285,15
		3	1.304,42	1.323,99	1.343,85	1.364,01	1.384,47	1.405,24	1.426,31	1.447,71	1.469,42	1.491,47

PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL – QUADRO PERMANENTE

GARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NUTRICIONISTA 40H	I	1	2.518,53	2.556,31	2.594,65	2.633,57	2.673,08	2.713,17	2.753,87	2.795,18	2.837,11	2.879,66
		2	2.922,85	2.966,69	3.011,19	3.056,36	3.102,21	3.148,74	3.195,97	3.243,91	3.292,57	3.341,96
		3	3.392,08	3.442,96	3.494,61	3.547,02	3.600,23	3.654,23	3.709,05	3.764,68	3.821,15	3.878,47
	II	1	3.022,24	3.067,57	3.113,58	3.160,29	3.207,69	3.255,81	3.304,64	3.354,21	3.404,53	3.455,59
		2	3.507,42	3.560,03	3.613,43	3.667,63	3.722,65	3.778,49	3.835,16	3.892,69	3.951,08	4.010,35
		3	4.070,50	4.131,55	4.193,53	4.256,43	4.320,28	4.385,08	4.450,86	4.517,62	4.585,38	4.654,16
PSICÓLOGO 40H	I	1	2.518,53	2.556,31	2.594,65	2.633,57	2.673,08	2.713,17	2.753,87	2.795,18	2.837,11	2.879,66
		2	2.922,85	2.966,69	3.011,19	3.056,36	3.102,21	3.148,74	3.195,97	3.243,91	3.292,57	3.341,96
		3	3.392,08	3.442,96	3.494,61	3.547,02	3.600,23	3.654,23	3.709,05	3.764,68	3.821,15	3.878,47
	II	1	3.022,24	3.067,57	3.113,58	3.160,29	3.207,69	3.255,81	3.304,64	3.354,21	3.404,53	3.455,59
		2	3.507,42	3.560,03	3.613,43	3.667,63	3.722,65	3.778,49	3.835,16	3.892,69	3.951,08	4.010,35
		3	4.070,50	4.131,55	4.193,53	4.256,43	4.320,28	4.385,08	4.450,86	4.517,62	4.585,38	4.654,16

ANEXO VIII – D
TABELA DE VENCIMENTOS
PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL – QUADRO SUPLEMENTAR

GARGOS	REFERÊNCIAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	1	1.137,15	1.154,21	1.171,52	1.189,09	1.206,93	1.225,03	1.243,41	1.262,06	1.280,99	1.300,21
	2	1.319,71	1.339,51	1.359,60	1.379,99	1.400,69	1.421,70	1.443,03	1.464,67	1.486,64	1.508,94
	3	1.531,57	1.554,54	1.577,86	1.601,53	1.625,55	1.649,94	1.674,68	1.699,81	1.725,30	1.751,18
AGENTE ADMINISTRATIVO AUX. 40 H	1	688,54	698,87	709,35	719,99	730,79	741,75	752,88	764,17	775,64	787,27
	2	799,08	811,07	823,23	835,58	848,11	860,84	873,75	886,85	900,16	913,66
	3	927,36	941,27	955,39	969,72	984,27	999,03	1.014,02	1.029,23	1.044,66	1.060,33
AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTES 40H	1	799,14	811,13	823,29	835,64	848,18	860,90	873,81	886,92	900,23	913,73
	2	927,43	941,34	955,46	969,79	984,34	999,11	1.014,09	1.029,30	1.044,74	1.060,41
	3	1.076,32	1.092,47	1.108,85	1.125,48	1.142,37	1.159,50	1.176,90	1.194,55	1.212,47	1.230,65
AGENTE DE SERV. GERAIS 40H	1	678,00	688,17	698,49	708,97	719,60	730,40	741,35	752,47	763,76	775,22
	2	786,84	798,64	810,62	822,78	835,12	847,65	860,36	873,27	886,37	899,66
	3	913,15	926,85	940,75	954,86	969,18	983,72	998,48	1.013,45	1.028,66	1.044,09
TÉCNCO ADMINISTRATIVO 40H	1	1.750,36	1.776,62	1.803,26	1.830,31	1.857,77	1.885,63	1.913,92	1.942,63	1.971,77	2.001,34
	2	2.031,36	2.061,83	2.092,76	2.124,15	2.156,01	2.188,35	2.221,18	2.254,49	2.288,31	2.322,64
	3	2.357,47	2.392,83	2.428,72	2.465,16	2.502,13	2.539,66	2.577,76	2.616,43	2.655,67	2.695,51
ORIENTADOR DE ARTESANATO 40H	1	799,14	811,13	823,29	835,64	848,18	860,90	873,81	886,92	900,23	913,73
	2	927,43	941,34	955,46	969,79	984,34	999,11	1.014,09	1.029,30	1.044,74	1.060,41
	3	1.076,31	1.092,45	1.108,84	1.125,47	1.142,36	1.159,49	1.176,88	1.194,54	1.212,46	1.230,64

PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL – QUADRO SUPLEMENTAR

GARGOS	REFERÊNCIAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ORIENTADOR EM MÚSICA	1	799,14	811,13	823,29	835,64	848,18	860,90	873,81	886,92	900,23	913,73
	2	927,43	941,34	955,46	969,79	984,34	999,11	1.014,09	1.029,30	1.044,74	1.060,41
	3	1.076,31	1.092,45	1.108,84	1.125,47	1.142,36	1.159,49	1.176,88	1.194,54	1.212,46	1.230,64
MOTORISTA 40H	1	1.010,88	1.026,04	1.041,43	1.057,06	1.072,91	1.089,00	1.105,34	1.121,92	1.138,75	1.155,83
	2	1.173,16	1.190,76	1.208,62	1.226,75	1.245,15	1.263,83	1.282,78	1.302,03	1.321,56	1.341,38
	3	1.361,50	1.381,92	1.402,65	1.423,69	1.445,05	1.466,72	1.488,72	1.511,05	1.533,72	1.556,73
VIGIA 40H	1	807,08	819,19	831,47	843,95	856,61	869,45	882,50	895,73	909,17	922,81
	2	936,65	950,70	964,96	979,43	994,13	1.009,04	1.024,17	1.039,54	1.055,13	1.070,96
	3	1.087,02	1.103,33	1.119,88	1.136,67	1.153,72	1.171,03	1.188,59	1.206,42	1.224,52	1.242,89
NUTRICIONISTA 40H	1	2.518,53	2.556,31	2.594,65	2.633,57	2.673,08	2.713,17	2.753,87	2.795,18	2.837,11	2.879,66
	2	2.922,85	2.966,69	3.011,19	3.056,36	3.102,21	3.148,74	3.195,97	3.243,91	3.292,57	3.341,96
	3	3.392,08	3.442,96	3.494,61	3.547,02	3.600,23	3.654,23	3.709,05	3.764,68	3.821,15	3.878,47
PSICÓLOGO 40H	1	2.518,53	2.556,31	2.594,65	2.633,57	2.673,08	2.713,17	2.753,87	2.795,18	2.837,11	2.879,66
	2	2.922,85	2.966,69	3.011,19	3.056,36	3.102,21	3.148,74	3.195,97	3.243,91	3.292,57	3.341,96
	3	3.392,08	3.442,96	3.494,61	3.547,02	3.600,23	3.654,23	3.709,05	3.764,68	3.821,15	3.878,47

ANEXO IX – A
ENQUADRAMENTO DE CARGOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

* CARGO DE PROFESSOR NORMALISTA É CONSIDERADO EM

ESTRUTURA CARGOS ATUAL	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	NOVO ENQUADRAMENTO	NÍVEIS	REFERÊNCIAS
PROFESSOR	I	01 a 11	PROFESSOR	NORMALISTA*	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	01 a 11		I	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	III	01 a 11		II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	IV	01 a 11		III	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	V	01 a 11		IV	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
ADMINISTRADOR ESCOLAR			ADMINISTRADOR ESCOLAR	I	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II	01 a 11		II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	III	01 a 11		III	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	IV	01 a 11		IV	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
SUPERVISOR ESCOLAR			SUPERVISOR ESCOLAR	I	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	II			II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	III			III	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
	IV			IV	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3

EXTINÇÃO

ANEXO IX – B
ENQUADRAMENTO DE CARGOS
PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL – QUADRO PERMANENTE

ESTRUTURA CARGOS ATUAL	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	NOVO ENQUADRAMENTO	NÍVEIS	REFERÊNCIAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3.3.01	I a XI	AGENTE ADMINISTRATIVO	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	4.4.01	I a XI	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTES	3.3.02	I a XI	AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTES	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4.4.02	I a XI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2.2.04	I a XI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
ORIENTADOR DE ARTESANATO	2.2.02	I a XI	ORIENTADOR DE ARTESANATO	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
ORIENTADOR EM MÚSICA	2.2.03	I a XI	ORIENTADOR EM MÚSICA	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
MOTORISTA	4.4.10	I a XI	MOTORISTA	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
VIGIA	4.4.15	I a XI	VIGIA	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
NUTRICIONISTA	1.1.13	I a XI	NUTRICIONISTA	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
PSICÓLOGO	1.1.15	I a XI	PSICÓLOGO	I e II	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3

ANEXO IX – C
ENQUADRAMENTO DE CARGOS
PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL – QUADRO SUPLEMENTAR

ESTRUTURA CARGOS ATUAL	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	NOVO ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3.3.01	I a XI	AGENTE ADMINISTRATIVO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	4.4.01	I a XI	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTES	3.3.02	I a XI	AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTES	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4.4.02	I a XI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2.2.04	I a XI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
ORIENTADOR DE ARTESANATO	2.2.02	I a XI	ORIENTADOR DE ARTESANATO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
ORIENTADOR EM MÚSICA	2.2.03	I a XI	ORIENTADOR EM MÚSICA	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
MOTORISTA	4.4.10	I a XI	MOTORISTA	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
VIGIA	4.4.15	I a XI	VIGIA	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
NUTRICIONISTA	1.1.13	I a XI	NUTRICIONISTA	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3
PSICÓLOGO	1.1.15	I a XI	PSICÓLOGO	A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3, I3, J3

ANEXO X - A

DESCRIÇÃO DE CARGOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO: **PROFESSOR**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Promove educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planeja a prática educacional, avalia as práticas pedagógicas, organiza as atividades, pesquisa, interage com as famílias e a comunidade. Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para atuação multidisciplinar na educação infantil e/ou no ensino fundamental:

a) curso normal superior com habilitação ao magistério da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ou curso de pedagogia com habilitação prevista nos termos da Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de maio de 2006.

Para atuação no ensino fundamental, em área de conhecimento ou componente curricular:

a) curso superior de licenciatura plena específica, ou;

b) outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

Para atuação em salas de recursos multifuncionais – Educação Inclusiva:

a) Curso superior de licenciatura plena, pedagogia ou normal superior, acompanhado de especialização em nível de pós-graduação na área de Educação Inclusiva, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao professor, no exercício das funções:

1. Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.
2. Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater idéias e temas.
3. Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites.
4. Estimular a convivência social através de atividades integradoras.
5. Orientar sobre noções de segurança, higiene e hábitos alimentares.
6. Trocar fraldas das crianças que as utilizam;
7. Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados;
8. Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações;
9. Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos. Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e

interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psicomotor;
10. Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho;
11. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
12. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
13. Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino;
14. Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional;.
15. Buscar o auto-desenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais;
16. Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
17. Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo;
18. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.

CARGO: **ADMINISTRADOR ESCOLAR**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elabora e executa ações para organização, planejamento e controle das atividades desenvolvidas nas Unidades Escolares; Participa da elaboração e atualização de regimentos escolares; Implementa a execução do projeto pedagógico/instrucional da Secretaria Municipal de Educação.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Habilitação em curso de nível superior de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC. e curso de pós-graduação – especialização na área de atuação e formação.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. Prestar assessoria à Direção das escolas na definição de diretrizes de ação, na aplicação de legislação referente ao ensino e de administração de pessoal;
2. Colaborar com a direção da escola no que se relaciona com sua habilitação profissional;
3. Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas as finalidades da educação;
4. Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, planejamento e avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;
5. Colaborar com todas os profissionais que atuam nas Unidades Escolares, visando o aperfeiçoamento e busca de soluções aos problemas do ensino;
6. Buscar aperfeiçoar-se constantemente;
7. Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com propósito de

assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola;
8. Coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
9. Colaborar com as direções de escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola;
10. Coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
11. Colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional;
12. Implantar e manter formas de manutenção adequadas para assegurar o cumprimento das metas e a consecução dos objetivos a serem alcançados;
13. Executar outras atividades compatíveis com a sua função.

CARGO: **SUPERVISOR ESCOLAR**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Acompanha o desenvolvimento do trabalho docente; Acompanha a produção dos alunos; Avalia o desempenho das classes e das escolas; coordena a elaboração do planejamento de ensino; Colabora na elaboração do projeto político pedagógico.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Habilitação em curso superior de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Supervisor Escolar no âmbito de toda a rede Municipal de Ensino:

1. Avaliar o desempenho das escolas, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade;
2. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
3. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação e desenvolvimento dos profissionais da educação
4. Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
5. Assessorar o Secretário de Educação no acompanhamento das diversas atividades e serviços da escola;
6. Participar da elaboração do regimento escolar;
7. Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;
8. Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar;
9. Assessorar o trabalho docente quanto à métodos e trabalhos de ensino;

10. Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas;
11. Buscar atualizar-se permanentemente;
12. Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e de ensino;
13. Estimular e assessorar a efetivação das mudanças no ensino;
14. Executar outras atividades afins.

ANEXO X - B

DESCRIÇÃO DE CARGOS

PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Recepciona público interno e externo, elaborar, elabora controla e analisa serviços administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; prepara relatórios, calendário escolar; assessora Secretário na gestão dos profissionais da educação.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para o quadro Permanente: Formação técnica em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas.
Para o quadro Suplementar: Formação em nível médio.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Agente Administrativo com atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no desempenho de suas funções:

1. Recepcionar público interno e externo, dar os devidos encaminhamentos e prestar informações;
2. Executar serviços administrativos da Secretaria de Educação;
3. Proceder o levantamento anual de vagas;
4. Responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;
5. Encaminhar pedidos de licitação;
6. Manter em ordem e atualizados registros, arquivos e controles próprios da Secretaria;
7. Controlar registros de ponto e frequência dos professionais da educação, bem como férias, licenças.
8. Assessorar no processo de contratação de profissionais, encaminhamento paras as respectivas Unidades Escolares, integração na rede municipal de ensino;
9. Controlar pagamento de transporte escolar
10. Controlar cumprimento de dias letivos
11. Assessorar o Secretário de Educação na elaboração de normas e procedimentos, regulamentos, bem como dos documentos, atos e informações inerentes à Secretaria de Educação
12. Redigir correspondências, documentos, declarações, e submetê-los à aprovação do Secretário de Educação para posterior encaminhamento;
13. Outras atividades correlatas.

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executa, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Para o quadro Permanente: Formação técnica em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas.
Para o quadro Suplementar: Ensino Fundamental

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Agente Administrativo Auxiliar no desempenho de suas funções:

1. Auxiliar nos trabalhos administrativos da Secretaria Escolar ;
2. Operar Sistema de Secretaria escolar alimentando informações, gerando boletins, diários e demais documentos;
3. Controlar horários de entrada, saída e intervalo acionando Bate sinal sonoro;
4. Prestar atendimento ao Público em geral;
5. Manter registros escolares em ordem e atualizados;
6. Zelar pela organização do ambiente de trabalho bem como dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
7. Outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS DE ESPORTES**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Orienta, organiza e promove eventos esportivos, envolvendo-se com material e promoção necessários.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para o quadro Permanente: Formação técnica em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas.

Para o quadro Suplementar: Ensino médio.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Agente de Serviços de Esportes:

1. Desenvolver a prática de atividades esportivas com alunos visando permitir bom condicionamento físico e qualidade de vida;
2. Organizar e promover eventos esportivos;
3. Orientar alunos na prática correta de exercícios e atividades físicas;
4. Manter sob sua guarda em perfeito estado e de forma organizada os materiais e equipamentos esportivos
5. Outras atividades correlatas.

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executa trabalhos braçais em geral, serviços de zeladoria e copa, preparação de merenda e outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para o quadro Permanente: Formação técnica em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas.

Para o quadro Suplementar: Ensino Fundamental.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Agente de Serviços Gerais no desempenho de suas funções:

1. Preparar a merenda escolar balanceada de acordo com cardápio pré-estabelecido, observando padrões de qualidade nutricional.
2. Servir a merenda escolar e auxiliar na alimentação das crianças
3. Respeitar as normas de higiene e segurança na elaboração dos alimentos e manuseio dos equipamentos utilizados.
4. Seguir as determinações legais dos órgãos de vigilância sanitária na manutenção dos ambientes e equipamentos.
5. Efetuar pedido de reposição de material de limpeza e higiene e itens para preparação das refeições.
6. Receber, armazenar e controlar todo material adquirido para o refeitório e limpeza.
7. Responsabilizar-se pelo uso e manutenção do material de limpeza e higiene.
8. Trabalhar observando princípios de uso consciente, evitando desperdícios.
9. Comunicar à coordenação ou Direção da Unidade quaisquer irregularidades observadas.
10. Manter limpos e em ordem refeitório, depósito e demais áreas utilizadas para preparação e alimentação das crianças.
11. Limpar as áreas internas e externas da escola.;
12. Manter limpos e em ordem todos os utensílios e equipamentos sob sua responsabilidade.
13. Participar de reuniões, cursos e demais atividades propostas pela Unidade escolar ou pela Secretaria de Educação do município.
14. Cumprir horários e normas de trabalho;
15. Executar outras atividades correlatas a critério da coordenação ou Direção da Unidade Escolar.

CARGO: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exerce atividades técnicas, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para o quadro Permanente: Formação técnica em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas.

Para o quadro Suplementar: Curso Técnico.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Técnico Administrativo com atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

1. Executar atividades administrativas como preparação, desenvolvimento e geração de relatórios, levantamento de dados estatísticos com vistas a dotar a Secretaria de Educação das informações necessárias para a gestão do sistema educacional do município;
2. Avaliar e captar recursos através de Programas do MEC;
3. Fiscalizar o acompanhamento da documentação gerada para os Sistemas (MEC/FNDE/MDS);
4. Gerir e operar as obras do Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério de

Educação (Proinfância Quadras-SIMEC);
5. Gerir e operar dados da Educação Municipal (EducaCenso-INEP);
6. Gerir e operar o Programa Bolsa Família
7. Gerir e acompanhar o Sistema de Gestão Educacional
8. Capacitar professores em tecnologia para operar os laboratórios de informática;
9. Analisar, Acompanhar, Alimentar e Operar os Sistemas Federais da Educação (MEC) Instituto (FNDE) e Assistência Social MDS;
10. Manter em ordem e atualizados informações, registros e arquivos eletrônicos;
11. Realizar backup das informações eletrônicas com vistas a assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação;
12. Outras atividades correlatas.

CARGO: **ORIENTADOR DE ARTESANATO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Orienta os alunos a exporem seus trabalhos e manusearem com habilidade o material de artesanato, bem como auxilia na expansão do artesanato local, e outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para o quadro Permanente: Formação técnica em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas.
Para o quadro Suplementar: Curso Técnico.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Orientador de Artesanato no desempenho de suas funções:

1. Orientar alunos nas escolas de tempo integral para desenvolvimento de habilidades manuais;
2. Promover oficinas através das quais ensina alunos atividades de pintura, corte e costura e tecelagem;
3. Acompanhar o aprendizado dos alunos;
4. Coordenar, promover e participar de eventos para apresentação das atividades realizadas pelos alunos;
5. Manter em ordem e conservados os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
6. Outras atividades correlatas.

CARGO: **ORIENTADOR EM MÚSICA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Estuda, ensaia, atua e toca instrumentos, observando esquemas e normas de disposição dos músicos, orientando-os e buscando conseguir o máximo de cada instrumentista.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para o quadro Permanente: Formação técnica em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas.
Para o quadro Suplementar: Curso Técnico.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Orientador de Artesanato no desempenho de suas funções:

1. Orientar alunos nas escolas de tempo integral para desenvolvimento de habilidades musicais;
2. Promover oficinas através das quais ensina alunos a interpretar partituras e tocar instrumentos musicais variados;
3. Acompanhar o aprendizado dos alunos
4. Coordenar, promover e participar de eventos musicais para apresentação das atividades realizadas pelos alunos;
5. Manter em ordem e conservados os instrumentos musicais sob sua responsabilidade;
6. Outras atividades correlatas.

CARGO: **MOTORISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atua na condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de alunos, passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para o quadro Permanente: Formação técnica em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
Para o quadro Suplementar: Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Motorista de transporte escolar no desempenho de suas funções:

1. Controlar o embarque e desembarque de passageiros;
2. Controlar data de renovação de carteira de habilitação e licenciamento do veículo;
3. Trabalhar com segurança;
4. Orientar alunos quanto aos procedimentos de segurança; Embarcar/ desembarcar alunos com dificuldades de locomoção;
5. Orientar os passageiros para permanecerem sentados quando o veículo estiver em movimento;
6. Cumprir os horários e roteiros determinados pela Secretaria de Educação;
7. Controlar tempo de viagem;
8. Respeitar a sinalização e as leis de trânsito;
9. Transitar no limite de velocidade determinado pela legislação de trânsito;
10. Participar de cursos de prevenção de acidentes, direção defensiva e similares;
11. Proceder regularmente inspeção das condições de tráfego do veículo e solicitar reparos quando necessário;
12. Controlar validade do extintor de incêndio;
13. Manter limpo, em ordem e em plenas condições de funcionamento o veículo, os

dispositivos e equipamentos obrigatórios;
14. Relatar à chefia imediata eventuais atrasos, acidentes e incidentes;
15. Registrar saída e chegada do veículo;
16. Outras atividades correlatas

CARGO: **VIGIA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Zela pela segurança de pessoas e do patrimônio em Unidade Escolar. Recepciona, encaminha e controla a movimentação de pessoas no local de trabalho; presta informações ao público; Aciona autoridade policial quando necessário.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para o quadro Permanente: Formação técnica em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas.
Para o quadro Suplementar: Ensino Fundamental.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao vigia no desempenho de suas funções:

1. Vigiar as dependências e área externa da unidade escolar com a finalidade de controlar e combater delitos;
2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das normas e regulamentos a critério da Secretaria de Educação;
3. Rondar as dependências do local de trabalho;
4. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas
5. Prestar orientações e informações ao público quando solicitado;
6. Comunicar imediatamente à chefia imediata eventuais avarias, ameaças ou situações de anormalidade identificadas;
7. Acionar força policial ou unidade de corpo de bombeiros em situações de risco;
8. Ligar/desligar sistemas de iluminação e equipamentos;
9. Relatar ocorrências ao Diretor da Unidade Escolar ou equivalente;
10. Manter limpos e organizados materiais e equipamentos de trabalho;
11. Outras atividades correlatas.

CARGO: **NUTRICIONISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planeja, coordena e supervisiona programas de nutrição, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupos dela, e outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Para o quadro Permanente: Formação técnica ou superior em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de

novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas acrescida de formação em nível superior em curso de Nutrição e registro no Conselho respectivo.
Para o quadro Suplementar: Nível superior em curso de Nutrição e registro no Conselho respectivo.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Nutricionista no desempenho de suas funções:

1. Prestar assistência nutricional aos alunos, profissionais do magistério e de apoio educacional;
2. Prover orientação e educação nutricional;
3. Realizar inquérito alimentar;
4. Interpretar indicadores nutricionais;
5. Identificar necessidades nutricionais
6. Realizar diagnóstico dietético-nutricional;
7. Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
8. Realizar prescrição dietética;
9. Elaborar plano alimentar de merenda escolar;
10. Planejar cardápios de refeições escolares
11. Orientar e supervisionar profissionais na manipulação de alimentos e boas práticas de produção;
12. Supervisionar a recepção de gêneros alimentícios e controle de estoque;
13. Verificar aceitação das refeições;
14. Efetuar controle higiênico sanitário;
15. Outras atividades correlatas.

CARGO: **PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Avalia comportamentos psíquicos; analisa, trata e acompanha alunos e grupos de alunos; orienta alunos e professores para mudança de comportamento; reabilita aspectos cognitivos e psicomotores.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Para o quadro Permanente: Formação técnica ou superior em área pedagógica ou afim, previsto na 21ª área profissional, instituída pela Resolução nº 5 de 22 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, com carga horária de 1200 horas acrescida de formação em nível superior em curso de Psicologia e registro no Conselho respectivo.
Para o quadro Suplementar: Nível superior em curso de Psicologia e registro no Conselho respectivo.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Psicólogo no desempenho de suas funções:

1. Avaliar comportamentos psíquicos;

2. Observar alunos, entrevistar, levantar dados sobre os respectivos comportamentos;
3. Identificar e dar encaminhamento aos alunos e situações-problema;
4. Escolher e aplicar instrumentos de avaliação;
5. Analisar e acompanhar resultados das avaliações aplicadas;
6. Promover o desenvolvimento das relações interpessoais;
7. Interpretar, elucidar e mediar conflitos e questões;
8. Realizar trabalhos de estimulação psicomotora e energética;
9. Desenvolver mecanismos capazes de reabilitar aspectos cognitivos e psicomotores;
10. Prover suporte emocional a professores e alunos;
11. Orientar mudança de comportamento através do aconselhamento de professores, pais e alunos;
12. Ministrar cursos e palestras;
13. Desenvolver projetos educativos;
14. Participar e contribuir no desenvolvimento das atividades sócio-educativas a critério da Secretaria Municipal de educação;
15. Outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Dezembro de 2013.

HUMBERTO LUIZ BRIGHENTTI
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 075/2018

Publicação Nº 1519301

PORTARIANº 075/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/02/2018. – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 Horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/02/2018. – JANETE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 40 Horas, por 01(um) dia, no dia 05/02/2018, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Enfermeira (CAPS), por ½ (meio) dia, no dia 05/02/2018. – HILDA MARA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 05/02/2018. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS BORGES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 05/02/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/02/2018. – ISTELA MARIA AMARAL MARTINS, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/02/2018. – RITA DE CASSIA SCHLISCHTING PADILHA, ocupante do Cargo de Professora (20 horas), por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/02/2018. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/02/2018. – CLARA APARECIDA FORMIGA, ocupante do Cargo de Professora – 20 Horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/02/2018. – ELIZETE HUGEN NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 07/02/2018, para tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 076/2018

Publicação Nº 1519306

PORTARIANº 076/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por termino de contrato as senhoras: - DAIANE APARECIDA VITORINO, ocupante da Função de Professora Substituta, C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 038/2018, de 08/02/2018. – ELIANA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 038/2018, de 08/02/2018. – ELIZIA VIEIRA RIZZI CASSÃO, ocupante da Função de Professora Substituta, C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 038/2018, de 08/02/2018. – MARIA HELENA NUNES RIBEIRO, ocupante da Função de Professora Substituta, C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 038/2018, de 08/02/2018. – MARLI PEREIRA CARDOSO, ocupante da Função de Professora Substituta, C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 038/2018, de 08/02/2018. – ORACELIA APARECIDA CANDIDA DE LIMA, ocupante da Função de Professora Substituta, C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 038/2018, de 08/02/2018. – ROSIMERI DA CRUZ PEREIRA, ocupante da Função de Professora Substituta, C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 039/2018, de 08/02/2018. – VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora Substituta, C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 039/2018, de 08/02/2018. – VIVIANE PEREIRA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 039/2018, de 08/02/2018. – PATRICIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 045/2018, de 10/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 077/2018

Publicação Nº 1519311

PORTARIANº 077/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADO os efeitos da Portaria Nº 061/2018, de 01/02/2018, na parte onde se refere às FÉRIAS da funcionária: - CARLA REGINA VIEIRA PALMA RIBEIRO DA COSTA, pois a mesma entrou em Licença para tratamento de saúde pelo INSS mais de 06 meses no ano anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 078/2018

Publicação Nº 1519312

PORTARIANº 078/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação de Atestado Médico; Fica REALOCADA TEMPORARIAMENTE a funcionária MARIA TERESA MENDES, ocupante do Cargo de Professora, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para desempenhar suas funções compatíveis com sua incapacidade na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, com 20 horas semanais, no período de 06/02/2018 á 06/04/2018, quando a mesma deverá ser reavaliada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 079/2018

Publicação Nº 1519317

PORTARIANº 079/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação de Atestado Médico; Fica REALOCADA TEMPORARIAMENTE a funcionária TATIANA RODRIGUES GEISSLER DE MOURA, ocupante do Cargo de Professora, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para desempenhar suas funções compatíveis com sua incapacidade como auxiliar da Diretoria da Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período de 06/02/2018 á 06/04/2018, quando a mesma deverá ser reavaliada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 080/2018

Publicação Nº 1519319

PORTARIANº 080/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação de Atestado Médico; Fica REALOCADA TEMPORARIAMENTE a funcionária MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde, Equipe Novos Tempos, Bairro Pradinho, para desempenhar suas funções compatíveis com sua incapacidade na Secretaria do referido Postinho, com 40 horas semanais, no período de 08/02/2018 á 08/04/2018, quando a mesma deverá ser reavaliada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 081/2018

Publicação Nº 1519320

PORTARIANº 081/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - MARIA OLILIA ARRUDA NUNES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 08/02/2018 à 09/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal São José — FUNDESJ Fundação Municipal Educacional de São José — USJ Centro Universitário Municipal de São José

CLASSIFICAÇÃO FINAL E RETIFICAÇÃO DE DATA DE RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 011/2017/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Municipal Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO:

1) A retificação da data de divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo, a qual será postergada para o dia 14 de fevereiro de 2018, em virtude do feriado de carnaval;
2) A classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ, **após concluídas as etapas de avaliação (Prova de Títulos e Prova Didática):**

Código da Disciplina	Vaga/Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Prova de Títulos (Peso 4)	Prova Didática (Peso 6)	Média Final	Classificação
1.1	Empreendedorismo e Plano de Negócios	Administração	591.483.149-00	4,00	5,50	4,90	**4º**
			003.940.979-12	6,40	7,00	6,76	**2º**
			909.084.819-34	1,50	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			386.131.718-42	3,30	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			776.581.329-34	5,60	6,50	6,14	**3º**
			088.171.969-24	Desclassif.	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			008.737.339-40	6,40	9,50	8,26	**1º**

Prefeitura Municipal São José — FUNDESJ Fundação Municipal Educacional de São José — USJ Centro Universitário Municipal de São José

Código da Disciplina	Vaga/Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Prova de Títulos (Peso 4)	Prova Didática (Peso 6)	Média Final	Classificação
1.2	Tecnologia da Informação e Comunicação	Administração	591.483.149-00	4,00	6,30	5,38	**2º**
			016.538.419-07	2,70	7,60	5,64	**1º**
			439.948.149-87	2,50	6,50	4,90	**3º**
			023.994.449-65	2,20	Ausente	Desclassif.	**Desclassif.**
1.3	Contabilidade Avançada I	Ciências Contábeis	671.946.729-87	2,50	5,00	4,00	**2º**
			067.643.299-90	2,40	Ausente	Desclassif.	**Desclassif.**
			067.853.719-45	3,50	5,00	4,40	**1º**
1.4	Contabilidade Internacional	Ciências Contábeis	Não houve inscritos	Não houve inscritos	Não houve inscritos	Não houve inscritos	**Não houve inscritos**
1.5	Contabilidade III	Ciências Contábeis	067.853.719-45	3,50	6,33	5,20	**1º**
1.6	Corpo e Movimento	Pedagogia	069.341.169-41	2,00	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			614.456.309-15	5,00	Ausente	Desclassif.	**Desclassif.**
			065.524.759-93	5,70	8,00	7,08	**2º**
			772.069.919-04	4,80	7,00	6,12	**3º**
			282.107.818-80	Desclassif.	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			514.222.809-00	5,80	9,00	7,72	**1º**
			038.146.499-74	Desclassif.	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			013.257.542-69	2,00	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			074.576.059-75	2,40	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			977.218.080-49	4,60	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			087.420.549-23	2,20	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**

1.7	Projeto Integrador III	ADS	009.760.289-21	2,00	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			023.994.449-65	2,90	Desclassif.	Desclassif.	**Desclassif.**
			514.222.809-00	5,30	7,00	6,32	**3º**
			044.865.329-02	3,50	9,50	7,10	**1º**
			749.649.092-04	7,00	7,00	7,00	**2º**
			706.503.491-72	4,00	7,00	5,80	**4º**

São José, 09 de fevereiro de 2018.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMUNICADO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

Publicação Nº 1518702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2017 – Processo nº 674/2017 – Proc. Adm. 9483/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL) leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPENSA SINE DIE a abertura das propostas de preços referente ao certame em epígrafe, para análise de Recurso Administrativo. Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC - Fone: 3381-0178, das 13 às 18 horas.

CONTRATO/CT: N° 014/2018

Publicação Nº 1519280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 014/2018 – DL 777/2017 – Processo 1022/2017 – Proc. Adm. 12131/2017 - Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ – APAE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DA NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O presente instrumento terá vigência e execução pelo prazo de 10 (dez) meses. Valor: R$110.000,00 (cento e dez mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 23 de janeiro de 2018.
.
.
.

.
.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017

Publicação Nº 1519432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017 – Processo nº 728/2017 – Proc. Adm. 10977/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de fevereiro de 2018 às 18h00min até dia 26 de fevereiro de 2018, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 26 de fevereiro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017

Publicação Nº 1519576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017 – Processo nº 873/2017 – Proc. Adm. 11746/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS (COM SELO DO INMETRO) DESTINADOS A VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de fevereiro de 2018 às 18h00min até dia 28 de fevereiro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 28 de fevereiro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 130/2017

Publicação Nº 1519082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 130/2017 – Processo nº 762/2017 – Proc. Adm. 10453/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FMADS DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: SUPERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- ME, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 sendo o percentual de desconto na mão de obra de 15% (QUINZE POR CENTO) e no fornecimento de peças de 21% (VINTE E UM POR CENTO). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote:
LOTE 01 – VEÍCULO LEVES
Peças: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Mão de Obra: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS
Peças: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
Mão de Obra: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS
Peças: R$ 14.000,00 (Catorze mil reais)
Mão de Obra: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 048/2015-03

Publicação Nº 1519151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 048/2015-03 – PR 006/2015 - Processo 025/2015 – Proc. Adm. 480/2018. Contratado: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação e justificativa apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/03/2018. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2018.
.
.

.

TERMO ADITIVO/TA Nº 059/2015-03

Publicação Nº 1519137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 059/2015-03 – PR 007/2015 - Processo 026/2015 – Proc. Adm. 479/2018 – Contratado: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação e justificativa apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14/04/2018. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2018

.
.

.

TERMO ADITIVO/TA Nº 061/2015-03

Publicação Nº 1519159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 061/2015-03 – PR 019/2015 - Processo 042/2015 – Proc. Adm. 482/2018 – Contratado: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação e justificativa apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14/04/2018. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2018.

.
.

.

TERMO ADITIVO/TA Nº 127/2016-01

Publicação Nº 1518813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 127/2016-01 – PR 126/2016 - Processo 486/2016 – Processo adm. 9344/2017 – Contratado: A. ALEMAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO NAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AS UNIDADES E SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 22/11/2017. Data da assinatura: 21 de novembro de 2017.

.

.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 499, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519427

RESOLUÇÃO Nº. 499, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, V, da Lei Orgânica do Município c/c art. 74, II, "a", 1, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual nº. 12.906, de 22 de 2004 que alterou a Lei Estadual nº. 10.306, de 26 de dezembro de 1996,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, para o Poder Legislativo Municipal de São José/SC., observando as disposições do Decreto nº. 8946/2018 (doc.anexo).

I. 1º de janeiro, segunda-feira, (Confraternização Universal);
II. 02 de janeiro, terça-feira, (ponto facultativo até às 13h);
III. 12 de fevereiro, segunda-feira, (ponto facultativo);
IV. 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
V. 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas Cinzas (ponto facultativo até às 13h);
VI. 19 de março, segunda-feira, Aniversário de São José (feriado municipal);
VII. 29 de março, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
RESOLUÇÃO Nº. 499, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

VIII. 30 março, sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
IX. 1º de abril, domingo, Páscoa (ponto facultativo);
X. 21 de abril, sábado, Tiradentes (feriado nacional);
XI. 30 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);
XII. 1º de maio, terça-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
XIII. 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
XIV. 1º de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XV. 07 de setembro, sexta-feira (feriado nacional);
XVI. 12 de outubro, sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVII. 15 de outubro, segunda-feira Dia do Professor (ponto facultativo nas escolas públicas municipais);
XVIII. 28 de outubro, domingo, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIX. 02 de novembro, sexta-feira, Finados (feriado nacional);
XX. 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República (feriado nacional)
XXI. 16 de novembro, sexta-feira, (ponto facultativo);
XXII. 24 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo);
XXIII. 25 de dezembro, terça-feira, Natal (feriado nacional);
XXIV. 26 de dezembro, quarta-feira (ponto facultativo até às 13h).
XXV. 31 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo).

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas as segundas e quartas-feiras de cada mês, às 19:00 horas na sede do Poder Legislativo, situado à Praça Arnoldo de Souza, nº. 38, Centro – São José/SC.

Parágrafo Único – Quando a data da Sessão Ordinária ocorrer em Feriado Nacional ou Municipal e ponto facultativo, a Sessão, com a respectiva data e horário, será previamente deliberada em plenário.

RESOLUÇÃO Nº. 499, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de São José, 08 de fevereiro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 112/2018

Publicação Nº 1519242

PORTARIA Nº 112/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Andressa Fatima Neumann, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, Matrícula 3292, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para serem gozadas no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 113/2018

Publicação Nº 1519277

PORTARIA Nº 113/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Público Municipal, Alexandro Primaz, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula 2449, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, para serem gozadas no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 114/2018

Publicação Nº 1519278

PORTARIA Nº 114/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Público Municipal, Maurício Piacentini, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, Matrícula 3125, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016, para serem gozadas no período de 14 a 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1519282

PORTARIA Nº 115/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Lourdes Fatima Lermen Pesente, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, Matrícula 3037, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017, para serem gozadas no período de 14 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1519284

PORTARIA Nº 116/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Jaqueline Carlet Zanardi, ocupante do cargo Agente Comunitário, Matrícula 2786, referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2017, para serem gozadas no período de 14 de fevereiro a 15 de

março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 117/2018

Publicação Nº 1519285

PORTARIA Nº 117/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Fernanda Delevatti, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, Matrícula 3050, referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 16/06/2017, para serem gozadas no período de 19 de fevereiro a 05 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 118/2018

Publicação Nº 1519286

PORTARIA Nº 118/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Marta Elena Bernardy Apio, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto ao J.I Branca de Neve, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 18 de junho de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Keila Cieplak, que se encontra em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1519288

PORTARIA Nº 119/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Janete Bernardy, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto à Escola Municipal CEBEM São Cristóvão, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 01 de abril de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Maria Celestina Spezia, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1519290

PORTARIA Nº 120/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, e Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Fátima Priska Eberhardt, para o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil e na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto à Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, J.I Padre Réus, J. I Branca de Neve e J.I Lajeado Grande, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, ocupando vaga transitória.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1519291

PORTARIA Nº 121/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Susana Balbinot, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, Grupo DAC, Nível 06, Matrícula 3229, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, para serem gozadas no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1519292

PORTARIA Nº 122/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com os Incisos IX e XI, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a alínea b, Inciso III, do Art. 83º, da Lei Municipal nº 2.020/1993, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Rudimar Cesar Winter, ocupante do cargo efetivo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Matrícula 1691, 08 (oito) dias de licença pelo de falecimento de seu pai, Abelino Arno Winter, no período de 06 a 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1519294

PORTARIA Nº 123/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o Art. 67º, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de GOZO de férias à Servidora Pública Municipal, Jucéli Soldá Franco, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo ANS, Nível 08, Matrícula 2393, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2018, interrompidas pelo Decreto nº 6.156, de 25 de janeiro de 2018, não restando dias para serem gozados posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 124/2018

Publicação Nº 1519295

PORTARIA Nº 124/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art.º 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Maribel Terezinha Caron, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 02, Classe A, Matrícula 2623, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 15/03/2014 a 14/03/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de fevereiro 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1518088

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 001/2018 – Pregão Presencial Nº 001/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER UTILIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2018, AMBAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: MULTIAÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS P/LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18.
VALOR: R$ 5.773,50 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 95.368.320/0001-05.
VALOR: R$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94.
VALOR: R$ 5.359,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 8.381,50 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 8.714,90 (oito mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 8.153,20 (oito mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 4.098,60 (quatro mil, noventa e oito reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 18.238,30 (dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA – EPP - CNPJ: 11.514.302/0001-02.
VALOR: R$ 20.634,00 (vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais).
FORNECEDOR: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 26.556.616/0001-37.
VALOR: R$ 19.085,70 (dezenove mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).
FORNECEDOR: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15.
VALOR: R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).
FORNECEDOR: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CNPJ: 16.738.785/0001-34.
VALOR: R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).
FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA – ME - CNPJ: 10.292.359/0001-33.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
TOTAL: R$ 104.269,50 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2018.
VIGÊNCIA: 30/01/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

Publicação Nº 1518092

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 002/2018 – Pregão Presencial Nº 002/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 15.236.321/0001-67.
VALOR: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
TOTAL: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2018.
VIGÊNCIA: 17/01/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

Publicação Nº 1518093

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 003/2018 – Pregão Presencial Nº 003/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: TRIBOS EDITORA E DITRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME - CNPJ: 09.663.426/0001-08.
VALOR: R$ 23.802,43 (vinte e três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos).
TOTAL: R$ 23.802,43 (vinte e três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2018.
VIGÊNCIA: 18/01/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

Publicação Nº 1518096

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 005/2018 – Pregão Presencial Nº 004/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 15.635,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 6.027,50 (seis mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA – ME - CNPJ: 10.292.359/0001-33.
VALOR: R$ 15.195,30 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 18.127,00 (dezoito mil, cento e vinte e sete reais).
FORNECEDOR: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15.
VALOR: R$ 11.440,10 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).
TOTAL: R$ 66.424,90 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018.
VIGÊNCIA: 22/01/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

Publicação Nº 1518095

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 006/2018 – Pregão Presencial Nº 005/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA USO DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: WALDEMIRO STEFFEN – ME - CNPJ: 00.676.629/0001-56.
VALOR: R$ 107.034,50 (cento e sete mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
TOTAL: R$ 107.034,50 (cento e sete mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2018.
VIGÊNCIA: 23/01/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2017

Publicação Nº 1518094

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 074/2017 – Leilão Nº 002/2017.
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS.
Lote nº 02, arrematado pelo Sr. Haroldo Cauneto, pelo valor final de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);
Lote nº 03, arrematado pelo Sr. Leoncio Nogueira Campos Neto, pelo valor final de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais);
Os lotes 01, 04 e 05 não foram arrematados.
TOTAL: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2018.
VIGÊNCIA: 19/01/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588

PORTARIA Nº 100, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518668

PORTARIA Nº 100, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FRANCIELLE HONESKO ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, matrícula nº 3293/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 29 de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 101, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518669

PORTARIA Nº 101, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal CAMILA SCHUBERT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3250/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído ENSINO SUPERIOR, a partir de 1° de março de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 102, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518677

PORTARIA Nº 102, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal **GESSICA MINOZZO**, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº 3239/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.
_____

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518690

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor público Municipal **ADERBAL MOLON**, ocupante do cargo de **MOTORISTA CARGA PESADA** matrícula nº 3000/07, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.
_____

PORTARIA Nº 104, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal **KELLY SCHVANZ ROSSETTI,** ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista,** matrícula nº 3214/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.
_____

PORTARIA Nº 105, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518697

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 105, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal **DÉBORA KRISTINA TUSSI,** ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** matrícula nº 3394/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de março a 17 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.
_____

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 106, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518703

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 106, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial do município de São Lourenço do Oeste, quanto à necessidade de readaptar a servidora **LUCIANE APARECIDA ZATTERA MOLON**, a fim de que o mesmo evite uso frequente da voz,

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora pública municipal **LUCIANE APARECIDA ZATTERA MOLON**, matrícula nº 1503/01, nomeada pela Portaria nº 035/2003, de 21 de fevereiro de 2003, no cargo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar funções administrativas junto a Secretaria da EBM São Roque, em virtude da modificação de seu estado de saúde, conforme laudo médico do perito oficial do Município, no período de 05 de fevereiro de 2018 à 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A readaptação, de que trata o art. 1º desta Portaria, não implica em mudança de cargo, tampouco não acarreta decréscimo, nem aumento de remuneração do servidor, conforme disposto nos arts. 31, § 2º, e 32 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.
_____

PORTARIA Nº 123, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1518422

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 123, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001, de 08 de fevereiro de 2018, e sua retificação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para comporem a **Comissão Coordenadora**, que irá coordenar a execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 001, de 08 de fevereiro de 2018, destinado à admissão de estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2018, da Rede Municipal de Ensino, sob a presidência do primeiro:

I - **Rocheler Carla Dalazen dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Geral de Educação, matrícula n° 1759/09;

II - **Alex Cleidir Tardetti**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/01;

III - **Uilson Machado**, ocupante do cargo de Gerente de Educação Infantil, matrícula n° 141/01;

IV - **Edisson Ari Piletti**, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 1943/01;

V - **Caroline Aparecida Lazarin**, ocupante do cargo de Nutricionista II, matrícula n° 3367/01.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 001/2018 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de fevereiro de 2018.

Publicado no DOM/SC
em ____/_____/_____

_____
Daniel Lorenzeti
Analista Adm. Hab. em Direito
Matrícula nº 1971/01

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 124, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519179

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 124, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, Sra. Francielle Honesko, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, inscrita sob a Matrícula nº 3293/01, como fiscal do Contrato nº 043/2018, de 09 de fevereiro de 2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO E MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO, TODOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFOR-ME PROJETOS ANEXOS DE ACORDO PROCESSO Nº 59053.001221/2017-89 DO PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo fica responsável por exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização, tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de fevereiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no _____
Dia ____/_____/_____

_____
Daniel Lorenzeti
Analista Adm. Hab. em Direito
Matrícula nº 1971/01

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518109

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018 - PR 18/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19 – Valor Total de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA – ME vencedora dos itens 1, 2, 13, 20 – valor total de R$ 69.722,50 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
L. FIORESE vencedora dos itens 6, 8, 11, 16, 21 – no valor total de R$ 45.117,10 (quarenta e cinco mil e cento e dezessete reais e dez centavos)

Total da Licitação: R$ 225.339,60 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
ASSINATURA: 07/02/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518129

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018 - PR 26/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 40/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS PARA A SEMANA DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO QUE SERÁ REALIZADO NA SEMANA DE 15 A 18 DE FEVEREIRO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
RENIR PAULO MANFRIN - ME, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6 – Valor Total de R$ 5.738,00 (cinco mil e setecentos e trinta e oito reais).

Total da Licitação: R$ 5.738,00 (cinco mil e setecentos e trinta e oito reais).
ASSINATURA: 08/02/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518115

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 - PR 5/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12 – Valor Total de R$ 82.160,00 (oitenta e dois mil e cento e sessenta reais).
NEUZA EVENTOS LTDA – ME, vencedora dos itens 9, 10, 11, 13 – valor total de R$ 29.690,00 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais)

Total da Licitação: R$ 111.850,00 (cento e onze mil e oitocentos e cinquenta reais).
ASSINATURA: 08/02/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1518131

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018 - PR 15/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PALCO, GRADE, PIRÂMIDE, BANHEIROS QUIMICOS, CADEIRAS MONTAGEM E DEMAIS A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, PARA O EXERCICIO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
DISQUE EVENTOS VIP E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME, vencedora dos itens 2 A 9 - Valor Total de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).
LATITUDE EVENTOS LTDA - ME, vencedora dos itens 1 – valor total de R$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais)

Total da Licitação: R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
ASSINATURA: 08/02/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO 36/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1519840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 36/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GASPERIN IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : 400,00 (quatrocentos reais). Por avaliação
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS
DEVIDAMENTE INSCRITAS NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE (CRECI)
PARA, NOS TERMOS DA LEI N. 7.084/2014, REALIZAR AVALIAÇÕES NO
ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE.

São Miguel do Oeste, 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO 37/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1519842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: J A INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP
Valor ..... : 118.494,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 08/04/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA
ELEVATÓRIA ENCLAUSURADA ELETRO MECÂNICA, DESTINADOS PARA AS
ESCOLAS EMEIEF EMMA BALKE, EMEIEF ARTHUR DA COSTA E SILVA E EMEIEF
WALDEMAR ANTÔNIO VON DENTZ, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO
COM ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PARTES INTEGRANTES
DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO 38/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1519844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VIVI DE CARLI - ME
Valor ..... : 234.768,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 08/04/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC,
DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO 39/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1519846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 39/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PROBST IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 15/02/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 55/2018
Dispensa de Licitação nº 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. GETULIO VARGAS,
COM A RUA DR. JOSÉ GARRIDO YANES, SOB A MATRICULA Nº 38.358, LOTES
100 E 102 COM ÁREA DE 1.705,00M² COM CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM/GALPÃO
EM ALVENARIA DE 679,52M² DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA NA
PRODUÇÃO,DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E GUARDA DOS MATERIAIS UTILIZADOS
NAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO 5/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1520184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 5/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SÃO MIGUEL
Valor ..... : 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA,
DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC,
CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO

DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de fevereiro de 2018

CONTRATO 6/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1520186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 6/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: ORO & ORO LTDA - ME
Valor ..... : 74.666,20 (setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO 7/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1520188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CLINICA DE FISIOTERAPIA DR. MARCEL MAFINSKI LTDA - ME
Valor ..... : 74.666,20 (setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO 8/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1520191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 8/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: MARA APARECIDA FAGUNDES ME
Valor ..... : 58.750,00(cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 08/02/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

São Miguel do Oeste, 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO 9/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1520194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 9/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: RV FISIO & ERGO LTDA - ME
Valor ..... : 74.666,20 (setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de fevereiro de 2018

DECRETO 8.961 APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 182-1 MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 28.933 DE PROPRIEDADE DE IZOLINA CASTANHO

Publicação Nº 1518904

DECRETO N. 8.961/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 182-1, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 28.933, DE PROPRIEDADE DA SENHORA IZOLINA CASTANHO, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do lote urbano nº 182-1, matriculados no CRISMO sob nº 28.933, localizado na esquina das Ruas Giovani Barichelo e João Venâncio de Camargo, bairro Santa Rita, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Izolina Castanho, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO
a) Parte do Lote Urbano nº 182-1, com área de 300,06m², confrontando: ao Noroeste, por linha seca e reta, com uma distância de 16,67 metros lineares, confronta-se com a Gleba nº 181; ao Nordeste, por linha seca e reta, com uma distância de 18,00 metros lineares, confronta-se com o Lote Urbano nº 182-2; ao Sudeste, por linha seca e reta, com uma distância de 16,67 metros lineares, confronta-se com o lote nº 181-1A remanescente; ao Sudoeste, por linha seca e reta, com uma distância de 18,00 metros lineares, confronta-se com a Rua João Venâncio de Camargo.

II – REMANESCENTE
a) Parte do Lote Urbano nº 182-1A, com área de 300,06m², confrontando: ao Noroeste, por linha seca e reta, com uma distância de 16,67 metros lineares, confronta-se com o lote urbano nº 182-1 desdobrado; ao Nordeste, por linha seca e reta, com uma distância de 18,00 metros lineares, confronta-se com o Lote Urbano nº 182-2; ao Sudeste, por linha seca e reta, com uma distância de 16,67 metros lineares, confronta-se com a Rua Giovani Barichelo; ao Sudoeste, por linha seca e reta, com uma distância de 18,00 metros lineares, confronta-se

com a Rua João Venâncio de Camargo.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 08 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo
Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 8.962 DISPÕE SOBRE O VALOR DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O ANO DE 2018

Publicação Nº 1519555

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

DECRETO Nº 8.962/2018

DISPÕE SOBRE O VALOR DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO PARA O ANO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que não houve variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M-FGV) acumulado nos últimos doze meses;

CONSIDERANDO que as taxas têm seu valor fixado com base na Unidade Padrão Municipal (art. 70 da LC 033/2013), a qual não sofreu alteração por conta da não variação positiva do IGP-M acumulado.

DECRETA:

Art. 1º Os valores das taxas de Vigilância Sanitária regulamentadas pelo Decreto nº 8.817/2017, não terão correção em seus valores para 2018, mantendo o mesmo valor de 2017, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 09 de fevereiro de 2018.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO I

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TVS
CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE-TAXAS			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**RISCO**
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R$ 397,55	I
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 397,55	III
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 397,55	IV
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	R$ 397,55	III
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	R$ 397,55	II
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	R$ 397,55	III
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R$ 397,55	III
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R$ 397,55 (por indústria) R$237,99 (por sorveteria)	IV
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 397,55	II
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R$ 397,55	III
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 397,55	II
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	R$ 397,55	II
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho.	R$ 397,55	II
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.	R$ 397,55	II
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R$ 397,55	II
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 397,55	III
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente.	R$ 397,55	II

1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 397,55	II
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado.	R$ 397,55	II
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	R$ 397,55	III
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 397,55	II
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	R$ 397,55	II
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	R$ 397,55	III
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação	R$ 397,55	III
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R$ 397,55	III
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R$ 397,55	III
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.	R$ 397,55	III
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R$ 397,55	III
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R$ 397,55	III
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 397,55	IV
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R$ 397,55	II
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R$ 397,55	II
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	R$ 397,55	II
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 397,55	II
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.	R$ 397,55	III
02- INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL			
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		II
03- INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS			
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 397,55	III
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados	R$ 397,55	II
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não	R$ 397,55	

	especificados		II
04- INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS			
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R$ 397,55	II
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	R$ 397,55	I
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	R$ 397,55	I
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas	R$ 397,55	I
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	R$ 397,55	II
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R$ 397,55	II
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R$ 397,55	I
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	R$ 397,55	I
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R$ 397,55	II
05- INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis.	R$ 594,97	II
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R$ 594,97	II
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 594,97	III
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	R$ 594,97	I
06- INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R$ 594,97	II
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R$ 594,97	II
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 594,97	II
07- INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS			
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	R$ 594,97	IV
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 594,97	IV
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 594,97	IV
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 594,97	IV

2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 594,97	IV
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 594,97	IV
08- INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES			
2091-6/00	Fabricação de Adesivos e Selantes	R$ 397,55	I
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R$ 397,55	II
09- ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO			
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R$ 78,43	III
10- DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE			
5211-7/01	Armazéns gerais - Emissão de Warrant	R$ 78,43	II
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis	R$ 78,43	II
11- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS			
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão	R$ 78,43	II
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R$ 78,43	II
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R$ 78,43	II
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	R$ 78,43	II
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	R$ 78,43	II
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R$ 78,43	II
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R$ 78,43	II
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	R$ 78,43	II
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	R$ 78,43	III
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	R$ 78,43	III
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	R$ 78,43	III
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R$ 78,43	III
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	R$ 78,43	I

4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R$ 78,43	I
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R$ 78,43	I
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R$ 78,43	I
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R$ 78,43	I
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R$ 78,43	II
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R$ 78,43	II
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R$ 78,43	II
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R$ 78,43	II
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R$ 78,43	II
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 78,43	II
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	R$ 78,43	II
12- COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE			
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.	R$ 197,42	II
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R$ 197,42	II
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R$ 197,42	II
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	R$ 197,42	II
13- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	R$ 197,42	II
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	R$ 197,42	II
14- COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	R$ 197,42	II
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo	R$ 197,42	II

15- COMÉRCIO ATADISTA DE MEDICAMENTOS			
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R$ 217,16 (com fracionamento) R$ 197,42 (sem fracionamento)	III
16- COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS			
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios	R$ 197,42	II
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	R$ 197,42	II
17- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS			
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados.	R$ 109,80	II
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.	R$ 109,80	II
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	R$ 78,43	II
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 156,85	III
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 156,85	III
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R$ 75,72	III
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R$ 78,43	II
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	R$ 197,42	Tipo A: IV Tipo B: III
4722-9/02	Peixaria	R$ 197,42	IV
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R$ 78,43	II

4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 78,43	II
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	R$ 78,43	II
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 78,43	II
5611-2/01	Restaurante e similares	R$ 197,42	IV
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R$ 78,43	II
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	R$ 156,85	III
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R$ 37,86	III
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R$ 197,42	IV
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R$ 118,99	IV
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	R$ 37,86	III
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R$ 156,85	IV
18- COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	R$ 78,43	II
19- COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS			
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	R$ 397,55 (para drogarias) R$ 197,42 (para posto de medicamento e ervanaria)	III
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	R$ 594,97	IV
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R$ 597,97	III
20- TRANSPORTE DE PRODUTOS			
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	R$ 78,43	II

4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.	R$ 78,43	II
21- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	R$ 197,42	I
8730-1/02	Albergues assistenciais	R$ 37,86	III
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.	R$397,55 (qualquer número de leitos) R$196,68 (dispensário de medicamentos) R$217,16 (farmácias hospitalares)	IV
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	R$197,42	IV
8621-6/01	Uti móvel	R$ 78,43	IV
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.	R$ 78,43	IV
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R$ 78,43	III
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	R$ 316,41	IV
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	R$ 316,41	IV
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R$ 197,42	II
8630-5/04	Atividade odontológica	R$ 197,42	IV
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R$ 197,42	III
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	R$ 197,42	IV
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R$ 397,55	IV
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R$ 397,55	IV
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R$ 118,99	IV
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 197,42	IV

8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	R$ 197,42	IV
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R$ 397,55	IV
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.	R$ 397,55	IV
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	R$ 397,55	IV
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	R$ 397,55	IV
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R$197,42	IV
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R$ 197,42	IV
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia	R$ 575,73 (para serviços e institutos de Hemoterapia) R$197,42 (para agências transfusionais) R$78,43 (para postos de coleta)	IV
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R$ 397,55	IV
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R$ 197,42	IV
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	R$ 397,55	IV
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R$ 197,42	III
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R$ 197,42	I
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	R$ 316,41 (clínicas de fisioterapia) R$197,42 (consultório de fisioterapia)	II
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	R$ 316,41 (clínicas de terapia ocupacional) R$197,42 (consultório de terapia	I

		ocupacional)	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	R$ 197,42	I
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R$ 197,42	II
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R$ 197,42	III
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	R$ 37,86	IV
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	R$ 197,42	IV
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 316,41	IV
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 197,42	IV
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R$ 316,41	IV
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R$ 316,41	IV
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	R$ 316,41	III
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R$ 197,42	III
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	R$ 197,42	III
8730-1/01	Orfanatos	R$ 197,42	IV
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R$ 197,42	I
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	R$ 197,42	I
22- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS			
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R$ 78,43	III
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R$ 78,43	III
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R$ 78,43	II
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	R$ 78,43	III
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	R$ 78,43	II
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R$ 78,43	IV

3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	R$ 78,43	II
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R$ 78,43	IV
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	R$ 78,43	I
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	R$ 78,43	I
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	R$ 78,43	I
3839-4/01	Usina de compostagem	R$ 78,43	I
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificado anteriormente	R$ 78,43	I
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	R$ 78,43	I
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	R$ 78,43	I
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	R$ 78,43	I
5590-6/02	Campings	R$ 78,43	III
5510-8/01	Hotéis	R$ 197,42	III
5510-8/03	Motéis	R$ 197,42	II
5590-06/03	Pensões (alojamentos)	R$ 78,43	II
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	R$ 78,43	III
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	R$ 78,43	I
8591-1/00	Ensino de esportes	R$ 118,99	II
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	R$ 78,43	I
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	R$ 78,43	III
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	R$ 78,43	II
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	R$ 78,43	II
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	R$ 78,43	IV
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios	R$ 78,43	II
9603-3/02	Serviços de cremação	R$ 78,43	IV
9603-3/04	Serviços de funerárias	R$ 78,43	III

9603-3/05	Serviços de Somato - Conservação	R$ 78,43	III
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R$ 78,43	III
23- IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS			
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas.	R$ 316,41	II
24- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS			
7500-1/00	Atividades veterinárias	R$ 197,42	II
4789-0/04	Comércio Varejista de animais, artigos e alimentos para animais de estimação	R$ 78,43	II
4771-7/04	Comércio Varejista de medicamentos veterinários	R$ 197,42	II
6096-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos e de estimação	R$ 78,43	II
25- OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE			
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R$ 197,42	III
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R$ 156,85	II
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	R$ 118,99	II
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	R$118,99	II
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R$ 118,99	III
9601-7/01	Lavanderias	R$ 78,43	II
9602-5/01	Cabeleireiros	R$ 78,43	III
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	R$ 78,43	III
9609-2/01	Clínicas de estéticas e similares.	R$ 86,27	III
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente.	R$ 78,43	II
26- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS			
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	R$ 78,43	II
27- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO			

4731-8/00	Comércio varejista de Combustíveis	R$ 197,42	II
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)	R$ 197,42	I
28- EDUCAÇÃO			
8511-2/00	Educação infantil - creche	R$ 316,41	IV
8512-1/00	Educação Infantil – pré-escola	R$ 316,41	IV
8513-9/00	Ensino fundamental	R$ 316,41	II
8520-1/00	Ensino médio	R$ 316,41	II
8531-7/00	Educação superior - graduação	R$374,99	II
8532-5/00	Educação superior – graduação e pós-graduação	R$374,99	II
8533-3/00	Educação superior – pós-graduação e extensão	R$ 374,99	II
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	R$ 374,99	II
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	R$ 214,28	I
8592-9/01	Ensino de dança	R$ 214,28	I
8593-7/00	Ensino de idiomas	R$ 214,28	I
8599-6/01	Formação de condutores	R$ 214,28	I
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	R$ 214,28	II
8599-1/00	Ensino de artes marciais	R$ 119,00	II
29- ARTE, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO			
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	R$ 78,43	IV
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	R$ 78,43	IV
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	R$ 78,43	IV
30 - DIVERSOS			
	Outras atividades afins	R$ 78,43	IV
	Rubrica de livros	R$ 6,15 (até 100 folhas) R$ 12,29 (de 101 à 200	Não se aplica

		folhas) R$ 18,44 (acima de 200 folhas)	
	Termos de responsabilidade técnica	R$ 22,13	
	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	R$ 6,15	
	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 6/1999.	R$ 22,13	
	Certidões diversas	R$ 22,13	
	Emissão da segunda via do Alvará Sanitário e Licença de Transporte	30% (trinta por cento) do valor da taxa do Alvará Sanitário	
	Termo de Autorização Sanitária para Vacinação Extramuro Esporádica	R$ 78,43	

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

DENOMINAÇÃO	VALOR	RISCO
Açougueiro	R$ 49,45	III
Acupunturista	R$ 98,88	IV
Analista Clínico	R$ 148,31	IV
Anatomista	R$ 148,31	IV
Atendente de enfermagem	R$ 98,88	III
Auxiliar de análises físico químicas	R$ 49,45	IV
Auxiliar de banco de sangue	R$ 98,88	IV
Auxiliar de enfermagem	R$ 98,88	IV
Auxiliar de farmácia	R$ 49,45	III
Auxiliar de laboratório análises clínicas	R$ 49,45	IV
Auxiliar de serviços médicos	R$ 98,88	III

Auxiliar de terapêutica	R$ 49,45	III
Bactereriologista	R$ 148,31	IV
Barbeiro	R$ 49,45	III
Cabeleireiro	R$ 98,88	III
Cirurgião	R$ 148,31	IV
Cirurgião dentista	R$ 148,31	IV
Dentista	R$ 148,31	IV
Dentista prático	R$ 148,31	IV
Depilador	R$ 148,31	III
Desinfetador de imóveis	R$ 49,45	II
Doceiro	R$ 49,45	III
Esteticista	R$ 98,88	III
Farmacêutico	R$ 148,31	III
Farmacologista	R$ 148,31	III
Feirante	R$ 49,45	II
Fisioterapeuta	R$ 148,31	II
Fonoaudiólogo	R$ 148,31	II
Hortigranjeiro	R$ 49,45	II
Manicure	R$ 49,45	III
Maquilador	R$ 49,45	III
Massagista	R$ 98,88	III
Masseiro massas alimentícias	R$ 49,45	III
Médico	R$ 148,31	III
Nutricionista	R$ 148,31	I
Obstetra	R$ 148,31	IV
Odontólogo	R$ 148,31	IV
Ortopedista	R$ 98,88	IV
Padeiro	R$ 49,45	III

Pedicure	R$ 49,45	III
Pescador outros	R$ 49,45	I
Professor de ballet	R$ 98,88	I
Professor de canto	R$ 98,88	I
Professor de cegos	R$ 98,88	I
Professor de corte e costura	R$ 98,88	I
Professor de educação artística	R$ 98,88	I
Professor de educação física	R$ 148,31	I
Professor de ensino instrumental	R$ 98,88	I
Professor ginástica	R$ 98,88	I
Professor de música	R$ 98,88	I
Professor de recreação e jogos	R$ 98,88	I
Professor de surdos e mudos	R$ 98,88	I
Professor de técnicas audiovisuais	R$ 98,88	I
Professor de treinamento	R$ 98,88	I
Protético dentário	R$ 98,88	III
Psicanalista	R$ 148,31	I
Psicólogo	R$ 148,31	I
Terapeuta	R$ 148,31	I
Vendedor ambulante	R$ 49,45	III
Veterinário	R$ 148,31	III

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 09 de fevereiro de 2018.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

DECRETO 8.963 FIXA DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Publicação Nº 1520412

DECRETO N. 8.963/2018

Fixa data e horário PARA REALIZAÇÃO DE Audiência Pública PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017, CONFORME ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 101 DE 24 DE MAIO DE 2000 E NO ARTIGO 166, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fixa data de 26 de fevereiro do corrente exercício financeiro de 2018, no horário das 08h00min, no Salão Nobre do Centro Administrativo do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcílio Dias, n. 1199, Centro, para realização da Audiência Pública, para prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2017, referida no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 101, de 24 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 12 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 8.964 TRASFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI

Publicação Nº 1520413

DECRETO Nº 8.964/2018
TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base nas Leis Municipais n. 1.591/1983 e 7.454/2017, e,

Considerando o requerimento protocolado sob n. 8622/2017, no qual o senhor Eduardo Felten, inventariante do espólio de Astério Airton Felten, solicita a transferência do ponto de táxi nº 03-B para o senhor Leomar de Souza Martins.
DECRETA:
Art. 1° Fica concedida a transferência do Direito de Exploração do Ponto de Táxi nº 03-B, estabelecido na Rua Duque de Caxias, centro, em frente ao Ítalo Supermercado, neste Município, de propriedade de ASTÉRIO AIRTON FELTEN, inscrito no CPF nº 385.285.339-72, para o senhor LEOMAR DE SOUZA MARTINS, inscrito no CPF nº 048.065.879-07.
Art. 2° Fica o senhor Leomar de Souza Martins, obrigado à observância e cumprimento das normas, obrigações e proibições previstas na Lei Municipal n. 1.591 de 08 de dezembro de 1983 e à tabela de preços dos serviços estabelecida pelo Município de São Miguel do Oeste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 13 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

EDITAL RETIFICADO PROCESSO 47/2018

Publicação Nº 1520095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018
EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário da Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica das ruas do perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 15h15min do dia 01 de março de 2018.
Abertura: às 15:30h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL RETIFICADO PROCESSO 9/2018 - SOCIAL

Publicação Nº 1520130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
EDITAL RETIFICADO
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE DESTINADO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, E PARA DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até às 09h45min do dia 28 de fevereiro de 2018.
Abertura: às 10h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2018.
MARTA REGINA SOTILLI
GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROC 56/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1519103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Futuro e eventual prestação de serviços de mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva para os veículos/equipamentos da frota municipal e de entidades públicas conveniadas, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 02 de março de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 09 de fevereiro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 12.2018

Publicação Nº 1518615

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 12.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição parcelada e estimada de Suprimentos de Informática para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 28/02/2018 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07:00h ás 13:00h. São Pedro de Alcântara, 09/02/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 099/2018

Publicação Nº 1519085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 099/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 08/02/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 100/2018

Publicação Nº 1519092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 100/2018
Concede férias ao servidor ALLAN FRANCISCO DE SOUZA.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ALLAN FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, férias por 14 dias que gozará a partir de 19/02/2018 a 04/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 101/2018

Publicação Nº 1519097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 101/2018
Concede Licença Prêmio ao servidor DANIEL SILVEIRA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor DANIEL SILVEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2012 a 2017.

Art. 2.º- O servidor fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 19/02/2018.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Publicação Nº 1520537

O Prefeito Municipal de Schroeder, Excelentíssimo Senhor Osvaldo Jurck e o Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças, Senhor Elmer Sandro Quadros, convidam todos os interessados para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2017.

A audiência será realizada em conformidade ao Artigo 9º, § 4º da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Câmara de Vereadores de Schroeder
Avenida dos Imigrantes, 2520 – Centro – Schroeder - SC
Data: 28 de fevereiro de 2018
Horário: 16h

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Publicação Nº 1520531

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FRANCIS LOIZE ZOZ COELHO, inscrita no CPF sob n°. 053.876.859-22, aprovada em 03° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 15 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Publicação Nº 1520532

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOSEANA CORREA FURTADO, inscrita no CPF sob n°. 043.857.389-71, aprovada em 31° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 15 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Publicação Nº 1520533

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIANA RIBEIRO BUENO MARSCHNER, inscrita no CPF sob n°. 290.600.648-36, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 15 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Publicação Nº 1520535

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PRICILA LOURENÇO, inscrita no CPF sob n°. 064.893.349-09, aprovada em 29° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 14 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 12 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Publicação Nº 1520529

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FRANCIELE MARTINS, inscrita no CPF sob n°. 094.629.499-21, aprovada em 30° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 15 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1519815

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JEAN CARLOS HOEPERS, inscrito no CPF sob n°. 081.854.329-96, aprovado em 33° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 12 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder, 08 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1519816

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TATIANA COSTA VENERO KRUTSCH, inscrita no CPF sob n°. 019.259.919-46, aprovada em 34° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 13 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder, 09 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1520536

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSECLER DE RODETTES DE MERA, inscrita no CPF sob n°. 062.357.999-50, aprovada em 22º lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 14 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 12 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.388/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520520

DECRETO Nº. 4.388/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Analu Coelho Antunes 21 22
Angela Luisa Dobler 80 81
Charlene Aparecida Ferreira Scoz 21 22
Cristiane de Lima Pacheco de Miranda Lima 62 63
Dorival Kreis 32 33
Gelson Stein 23 24
Lucelia Estefania Oliveira de B. Schwirkowski 07 08
Luciene do Carmo 21 22
Marcia Cristina Dutra 21 22
Paola Marostica 21 22
Paula Cristina Gois da Luz 07 08
Viviane Xavier 21 22

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Djuli Cristiane Konell C-8-VII C-9-VII
Elaine Cristina Schmidt de Lima A-4 A-5
Grasielle Santos de Oliveira Ribeiro C-Inicial C-1
Julia Graziela da Silva Castro B-Inicial B-1
Keila Regina Lielb C-Inicial C-1
Marilene Katia Mielke Sanches B-Inicial B-1
Rita de Cassia Buchinger Jucoske C-Inicial C-1
Roseli Marieta de Souza C-4-II C-5-II

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 05 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.390/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520521

DECRETO Nº 4.390/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 105.265,04 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.1.003 - Reformas, Ampliações e Construção de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0032 - Obras e Instalacoes R$ 105.265,04

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.391/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520523

DECRETO Nº 4.391/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Material de ConsumoR$ 5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.392/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520525

DECRETO Nº 4.392/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.393/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520527

DECRETO Nº 4.393/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL 001/2018/CMDCA – CHAMAMENTO E POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 1519814

EDITAL 001/2018/CMDCA – CHAMAMENTO E POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 2.320/2017 e a Lei municipal nº 2.321/2017, torna público o chamamento de Conselheiro Tutelar suplente para a posse.

Considerando a vacância de uma vaga no Conselho Tutelar de Schroeder ocasionada pelo pedido de desligamento do Senhor Volni de Jesus Bittencourt dos Santos.

Considerando o disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Considerando o edital nº 002/2015 e o resultado final da eleição regida pelo edital nº 002/2015-6, publicado em 20 de novembro de 2015.

Art. 1º Chamar o suplente Senhor Vanderlei Clever Junkes, 3º suplente, na eleição realizada em 04 de outubro de 2015, para tomar posse conforme descrito no item 4.2.9 do Edital nº 002/2015 – Resultado Final da Eleição de Membros do Conselho Tutelar de Schroeder(SC) e Convocação para a Posse.

Art. 2º A posse do candidato eleito será realizada no dia 19 de fevereiro de 2018 no auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC, às 7he40min, conforme art. 10, item VII da lei Municipal nº 2.320/2017 e art. 30 da Lei Municipal nº 2.321/2017, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Schroeder, 08 de fevereiro de 2018.

Teresinha Tomaselli Tecilla Presidente do CMDCA	OSVALDO JURCK Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2018 - FMS

Publicação Nº 1519995

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 06/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 07/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 05/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CRISTAL VIDROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.776.932/0001-96, estabelecida na Rua Manoel Francisco da Costa nº. 3959, Vieiras, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição e instalação de porta de vidro temperado pivotante de 10 mm incolor, duas folhas com trinco para a Estratégia Saúde da Família Rio Hern, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Aquisição e instalação de conjunto em vidro temperado incolor 10mm, medindo 2,9 x 2,05. Composto por duas folhas, porta pivotante inclui trinco e ferragens.	1	Unidade	1.432,00	1.432,00
TOTAL R$					1.432,00

Valor do Contrato: R$ 1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais)
Data da Assinatura: 12/02/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2018-PMS

Publicação Nº 1518851

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 08/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 08/2018-PMS - Processo nº.14/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MKP DESIGN E FOTOGRAFIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.286.128/0001-05, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 4893, sala 02, Bairro Centro Norte, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa para revelação de fotos para a Secretaria de Assistência Social e Procon do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Revelação de foto tamanho 10x15cm. Fosco sem bordas brancas	460	Unidade	1,15	529,00
02	Revelação de foto tamanho 15x21cm. Fosco sem bordas brancas	40	Unidade	3,25	130,00
03	Revelação de foto tamanho 20x30cm. Fosco sem bordas brancas	5	Unidade	5,20	26,00
04	Foto 3x4 para documentação, contendo 4 unidades em cada jogo	250	jogos	9,75	2.437,50
VALOR R$ TOTAL					3.122,50

Valor do contrato: R$ 3.122,50 (três mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 09/02/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2018-PMS

Publicação Nº 1519921

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 09/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 09/2018-PMS - Processo nº.15/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GUSTAVO SÁ & FERNANDA MACHADO CONSULTORIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.785.660/0001-30, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco nº. 65, sala 105 bloco b, Bairro Campinas, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.101-020

Objeto: O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa para consultoria com visita técnica para elaboração de projetos Lei de Incentivo ao Esporte, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de consultoria (reunião técnica) na elaboração de projetos baseados na Lei de incentivo ao Esporte (Lei 11.438/06) inscritos no Ministério do Esporte tendo como proponente o Município de Schroeder / SC. A duração da reunião técnica , será de no máximo quatro horas. O custo de deslocamento e alimentação estão incluso no valor da proposta.	01	Unidade	1.200,00	1.200,00
VALOR R$ TOTAL					1.200,00

Valor do contrato: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 12/02/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.370/2018, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519818

PORTARIA Nº. 7.370/2018, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora Sra. Nayara Borge Lemke a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 9 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.371/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520508

PORTARIA Nº. 7.371/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Guilherme Sandmann da Silva Vianna, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.372/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520510

PORTARIA Nº 7.372/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Bruna Rabuske, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.373/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520511

PORTARIA Nº 7.373/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Sandra Regina Fagundes Machado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.374/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520513

PORTARIA Nº 7.374/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora, através do protocolo nº 27032/2018, datado em 05 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária da servidora Sra. Jordana Prestini Leitzke, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.375/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520514

PORTARIA Nº 7.375/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pelo servidor, através do protocolo nº 27022/2018, datado em 02 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a carga horária do servidor Sr. Carlos Alberto Gomes, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.376/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520516

PORTARIA Nº 7.376/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do oficio nº 18/2018 – SECEL, datado em 09 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a carga horária da servidora Sra. Juliane Feustel Michelsen, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.377/2018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520517

PORTARIA Nº 7.377/2018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Josiane Maria Negherbon, a partir desta data.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.378/2018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1520519

PORTARIA No7.378/2018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018

PARALISA AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEONETE BAUER WALZ.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a baixa demanda de alunos matriculados;

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a paralisação por tempo indeterminado das atividades pedagógicas do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz, situada na Estrada Bracinho, na localidade de Bracinho, neste Município.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 13 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A03/2018 – PMS

Publicação Nº 1518407

TERMO ADITIVO Nº. A03/2018 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 81/2017-PMS, celebrado em 04 de julho de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 87/2015 – PMS, Modalidade Concorrência nº. 02/2015 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas de aula, sendo área total construída com 3.228,08m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº. 31365/2014, com O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido de reajuste feito pela empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA., através do protocolo 26918, conforme parecer/justificativa técnica nº. 03/2018 do setor de engenharia do Município de Schroeder, para o aditivo de reajuste conforme INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, no valor de R$ 13.713,89 (treze mil setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Arquiteto Otoniel as Silva, CAU–SC A60922-6, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 aditivado ao contrato o valor de R$ 13.713,89 (treze mil setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ R$ 2.360.163,64 (dois milhões trezentos e sessenta mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 81/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 09 de fevereiro de 2018.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Oclania de Souza Todão
CPF nº. 074.673.779-32

TERMO ADITIVO Nº. A04/2018 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 415/2015-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Osvaldo Jurck,** e,

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.640.413/0001-12, estabelecida na Rua Candido Amro Damásio nº 456, Jardim Cidade de Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.111-110, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Figueira Paim**, inscrito no CPF sob o nº. 696.369.740-04.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 415/2015-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 264/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2015-PMS, para contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas de Contabilidade Pública e Planejamento Governamental para a Prefeitura Municipal e seus Fundos, na sede do Município de Schroeder/SC conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Planejamento Gestão e Finanças, frente ao pedido de aditivo de reajuste no valor de **R$ 1.211,54 (um mil duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos),** que corresponde ao INPC 2,0669%.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 1 e Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1, passando o valor do item 01 para **R$ 5.439,14 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos),** sendo aditivado ao contrato o valor de **R$ 1.211,54 (um mil duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos),** passando a ser o valor do contrato inicial de **R$ 189.107,54 (cento e oitenta e nove mil cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ UNITÁRIO REJUSTADO	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviços de consultoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao tribunal de contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamento na sede do Município de Schroeder/SC. **O atendimento se dará da seguinte forma:** **- PRESENCIAL: até 4 (quatro) visitas mensais de 8 horas cada conforme a necessidade do Setor de Contabilidade do**	11	MÊS	**5.329,00**	**5.439,14**	**59.830,54**

	Município e Solicitação do Responsável pelo Contrato. **- REMOTO: diariamente via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, fax, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura.** COM ÊNFASE EM: a) Instrumentos de Planejamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: - Orientação na elaboração do Plano Plurianual - PPA, seus anexos e sugestão de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, seus anexos, estimativas de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida, projeções para os exercícios seguintes e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual, seus anexos, Lei de Meios. Mensagem, autorizações para alterações orçamentárias e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas; - Procedimentos de abertura do exercício, com ênfase na inserção dos valores orçados para o sistema de contabilidade; - Orientação sobre a apuração do Superávit ou Déficit financeiro por fonte de recursos. b) Registros Contábeis: - Acompanhamento de todas as alterações da legislação, especialmente as da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério da Previdência orientando a criação de contas contábeis e a realização de lançamentos contábeis de acordo com as normas legais; - Acompanhamento e sugestão de correção, se for o caso, dos saldos contábeis; - Orientação, elaboração e acompanhamento no que se refere a procedimentos contábeis patrimoniais: bens móveis, imóveis e intangíveis, bens de infraestrutura: ruas praças, etc., reconhecimento da provisão para perda da dívida ativa, das provisões e passivos contingentes referente processos judiciais, plano de contas novo , novas demonstrações					

	contábeis e outros controles necessários ao atendimento das Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP e IPSAS) junto à Contabilidade; - Acompanhamento dos valores registrados em restos a pagar e seus reflexos na execução das despesas no exercício corrente; - Acompanhamento dos saldos dos controles das fontes de recursos e orientações sobre os procedimentos a serem adotados para eventuais ajustes que se fizerem necessários. c) Apuração de Limites Constitucionais e Legais: - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com educação. - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com saúde. - Acompanhamento mensal do limite legal de gasto com pessoal. - Acompanhamento da situação orçamentárias da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento da situação financeira da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento dos limites de dívida e endividamento do município; - Acompanhamento do limite de repasse de recursos para o legislativo municipal. d) Relatórios e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional: - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo STN denominado SICONFI ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas da União denominado Homepage das Contas Públicas ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento do sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios do Ministério da Educação denominado SIOPE ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Lei de					

	Responsabilidade Fiscal denominado Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. - Orientação, elaboração e acompanhamento de respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado e outros em relação à Contabilidade e Planejamento. - Orientação, elaboração e acompanhamento de relatório circunstanciado de análise ao Balanço. - Orientação, elaboração e acompanhamento de Elaboração de Notas Explicativas. e) Outras atividades ligadas à administração orçamentária e financeira do Poder Público Municipal: - Orientações diversas sobre procedimentos da administração orçamentária e financeira do Poder Público. - Orientações sobre os registros e controles de Convênios firmados com outros entes da Federação e com entidades do setor privado.					
				VALOR TOTAL R$		**59.830,54**

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 415/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de fevereiro de 2018.
CONTRATADA:

DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Rodrigo Figueira Paim
CPF nº. 696.369.740-04

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Oclânia de Souza Todão
CPF nº. 074.73.779-32

TERMO ADITIVO Nº. A05/2018 – PMS

Publicação Nº 1520059

TERMO ADITIVO Nº. A05/2018 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 137/2017-PMS, celebrado em 08 de novembro de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 40/2017 – PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2017 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução de reforma na estrutura do Jardim de Infância Abelhinha Feliz (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 147,04m² de área no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, frente à prorrogação da execução da obra até 13/03/2018, conforme parecer da engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Arquiteto Otoniel as Silva, CAU–SC A60922-6, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e na Cláusula Décima " das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, prorrogando-se o prazo de execução até 13/03/2018.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 137/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de fevereiro de 2018.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Oclânia de Souza Todão
CPF nº. 074.673.779-32

ATA PREGÃO PRESENCIAL 01/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1518293

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2018 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2018 Data do Processo: 22/01/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) para uso do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 7270/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2018, Licitação nº 1/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. As empresas SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP e encaminharam os envelopes e documentos de credenciamento pelo correio/transportadora. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP não apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital sendo esta de 18 de dezembro de 2017, este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. PARA O ITEM 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. PARA O ITEM 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Foi cancelado o item 10 devido o valor ofertado estar acima do valor de referência do edital. O representante da empresa DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. pede desclassificação no item 11. Foi cancelado o item 14 devido o valor ofertado estar acima do valor de referência do edital. Constatando vencedora a empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP para o item 15, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP não apresentou Certidão Simplificada, documento exigido no edital no item 7.1.11, sendo que o mesmo não foi apresentado de acordo com o edital na fase do credenciamento, sendo assim a empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Foi cancelado o item 15 devido o valor ofertado pela segunda colocada estar acima do valor de referência do edital. Foram cancelados os itens 16, 17 e 18 devido o valor ofertado pela segunda colocada estar acima do valor de referência do edital. Foi cancelado o item 22 devido o valor ofertado pela segunda colocada estar acima do valor de referência do edital. Constatando vencedora a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. PARA O ITEM 20, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 22/01/2018

Participante: 6517 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	Estetoscópio Tipo Rapaport Duosonic. Aparelho destinado a auscultar os sons da respiração e os batimentos cardíacos. Permite emprego no monitoramento de sinais vitais no interior de veículos em movimento ou por sobre as roupas da vítima. Tendo os dutos de látex na cor azul royal e demais peças metálicas croma das. Deverá apresentar dois dutos que ligam o arco de escuta a campânula. A campânula deverá ser do tipo reversível, permitindo o exame de pacientes adultos e infantis. Deverá ainda possuir olivas de látex preto ou transparente. Acompanha o aparelho kit com membranas de ausculta e olivas sobressalentes.	UN	9,00	MD	0,0000	23,377	210,39
21	Lanterna Pupilar portátil, clínica de alta performance, com lâmpada de LED, Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior, com alimentação através de duas pilhas AAA (inclusas) com estojo para acondicionamento	UN	10,00	MD	0,0000	10,534	105,34
30	Máscaras Pocket Mask com estojo	UN	9,00	MD	0,0000	25,195	226,76
					Total do Participante ——>		542,49

Participante: 6852 - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Atadura de crepom não estéril, elástica e porosa, constituída de 100% de algodão cru, com fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2. Deverá possuir em cada uma de suas extremidades, no sentido longitudinal, elasticidade e uma linha colorida (cor diferente da linha utilizada para a trama de confecção da atadura), facilitando assim os procedimentos de uso. Cada unidade deverá vir acondicionada em embalagem de papel resistente ou material plástico. Deverão ser fornecidas nas dimensões de 10 cm X 1,8 M. Cada atadura deverá ter 4,5 metros de comprimento, quando esticada.	UN	300,00		0,0000	5,40	1.620,00
2	Atadura de crepom não estéril, elástica e porosa, constituída de 100% de algodão cru, com fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fiosicm2. Deverá possuir em cada uma de suas extremidades, no sentido longitudinal, elasticidade e uma linha colorida (cor diferente da linha utilizada para a trama de confecção da atadura), facilitando assim os procedimentos de uso. Cada unidade deverá vir acondicionada em embalagem de papel resistente ou material plástico. Deverão ser fornecidas nas dimensões de 15 cm X 1,8 M. Cada atadura deverá ter 4,5 metros de comprimento, quando esticada	UN	60,00		0,0000	8,10	486,00
4	Compressa de gaze confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, macio, isento de impurezas e não estéril. Possui 20 X 40 cm quando abertas, com oito camadas e cinco dobras, Com 13 fios/cm2, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm quando fechadas. Deverão possuir acabamento lateral voltadas para dentro, evitando assim seu desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 (quinhentas) unidades, em embalagem plástica lacrada.	PCT	8,00		0,0000	21,00	168,00
12	Pano de limpeza para uso em procedimentos de limpeza, confeccionado em algodão sem apresentar impurezas sólidas na trama da malha, na cor branca, alvejado, nas dimensões -mínimas de 30 x 50cm. Possuir acabamento nas quatro laterais tipo bainha costurada ou acabamento em "over lock"	UN	100,00		0,0000	1,89	189,00
13	Esparadrapo, rolo impermeável fabricado em 100% tecido de algodão, com tratamento acrílico, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina na cor branca. Cada rolo deverá possuir dimensões de 10cm de largura por 4,5m de comprimento. Deverão estar acondicionados em bobina plástica com capa protetora, confeccionada no mesmo material.	UN	15,00		0,0000	5,24	78,60
					Total do Participante ——>		2.541,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 22/01/2018

Participante: 10874 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Bolsas para APH Impermeável, confeccionadas em Poliester/Nylon/Cordura com engates em Nylon, com duas alças laterais e uma tiracolo, quatro bolsos externos e dois internos, com varias repartições fixadas com Velcro, que podem ser redimensionadas para melhor acomodação dos equipamentos e materiais. Cruz da Vida, faixas refletivas em toda a sua volta. Tamanho aproximado: C 65cm X L40cm X A 30cm.	UN	9,00	FIBRA	0,0000	164,78	1.483,02
5	Compressa cirúrgica (campo operatório), confeccionada com fios 100% algodão, altamente absorvente, macio, isento de impurezas e não estéril. Com quatro camadas, nas dimensões de 45cm X 50cm, acabamento em costura "over lock" nas quatro laterais. Deverá possuir ainda, costurado em uma das extremidades, um cadarço duplo de algodão branco, de aproximadamente 14 cm. Deverão vir embaladas, cada unidade separadamente, em embalagem plástica na cor verde, vermelha, azul, amarela ou laranja, lacrada por processo de seladora a quente, embalagem (pacote) com 50 unidades.	PCT	1,00	MDA	0,0000	59,90	59,90
6	Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, em látex antiderrapante, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC n-Q 05, de 15/02/08) Tamanho P	CX	5,00	MEDIX	0,0000	14,90	74,50
7	Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, em látex antiderrapante, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nQ 05, de 15/02/08) Tamanho M.	CX	8,00	MEDIX	0,0000	14,90	119,20
8	Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, em látex antiderrapante, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nQ OS, de 15/02/08) Tamanho G.	CX	30,00	MEDIX	0,0000	14,90	447,00
9	Álcool hospitalar, 70%, entregue em f rasco de cor opaca, com 1000 ml. de capacidade. Fechamento através de tampa com sistema de rosca. Substância pura, sem aditivos ou corantes.	LT	20,00	FLOP'S	0,0000	4,70	94,00
11	Máscara descartável para proteção facial na cor branca. Deverá ser confeccionada em material antialérgico e com três camadas de proteção bacteriológica, deverá medir 180mm x 100mm, possuir duas alças em elastano, fixadas à lateral da máscara por processo de prensa quente. Na parte superior da máscara, deverá vir embutido uma lâmina de metal maleável, para permitir que a máscara seja moldada sobre a curvatura superior do nariz.	UN	100,00	LABOR IMPORT	0,0000	5,20	520,00
23	Cânula de Guedel, jogo com 06 peças, número de O a 5, confeccionada em PVC neutro, siliconado transparente e atóxico, não flexível a pressão de mordedura, de qualidade apropriada devendo apresentar-se dotado de flexibilidade e acabamento perfeito, isento de rebarbas ou quaisquer outros . defeitos capazes de traumatizar o paciente. A dimensões (interno e externo da aba) deverão variar de acordo com cada tamanho solicitado. A luz da Cânula deverá ser uniforme em toda a sua extensão devendo a curvatura ser perfeitamente anatômica, com diâmetro adequado para passagem de ar e introdução de sonda de aspiração. Deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A embalagem deverá conter todas as informações referentes ao produto: calibre, método de esterelização, validade da esterelização, data de fabricação, lote, nº do registro no Ministério da Saúde	JG	10,00	MD	0,0000	17,90	179,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 4/5

Participante: 10874 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	Manta Aluminizada, confeccionada em poliéster metalizado de 23cm micra, utilizada em pacientes, para diminuição da perda de calor no atendimento pré-hospitalar, na medida210x140cm.	UN	30,00	RESGATE SP	0,0000	5,45	163,50
25	Reanimador Manual Siliconado Adulto com reservatório. Balões auto infláveis que permitem praticar uma ventilação artificial manual sobre a máscara, sobre a sonda de entubação ou cânula de traqueostomia. Devem ser ovalados, siliconados, com uma válvula unidirecional na porção anterior, que se 1 conectada a um reservatório de oxigênio removível. De fácil limpeza e esterilização. Balão de 1500 a 2000m1 com reservatório de 2000 a 3000m1 ou válvula com enriquecimento de oxigênio para adultos..	UN	9,00	PHARMATEX	0,0000	159,50	1.435,50
26	Reanimador Pulmonar Manual tipo AMBU recém nascido(Neonatal},com balão auto-inflável em silicone branco, com válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, com 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho recém nascido, com válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (pop-off), válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conectar, acondicionado em maleta transparente..	UN	9,00	PHARMATEX	0,0000	165,90	1.493,10
27	sfigmomanômetro Adulto. Aparelho destinado a aferir os níveis sistólico e diastólico da pressão arterial, contendomanômetro dividido em milímetros de mercúrio (mmHg),protegido por carcaça em polímero resistente na cor branca,braçadeira em tecido de nylon com sistema de fixação do tipo velcro, manguito com câmara de ar confeccionada em borracha de no mínimo 24x13cml, e pera de borracha para a insuflação da câmara com botão rosqueável regulador. Todo o aparelho deverá ser acondicionado em bolsa de material sintético com você fechamento em zíper.	UN	9,00	ACCUMED/PR	0,0000	69,90	629,10
28	Óculos de proteção,-Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: sangue, fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário.	UN	25,00	SUPERMEDY	0,0000	4,90	122,50
31	Bactericida e higienizador a base de amônia quatemária para limpeza e desinfecção de veículo e materiais pré hospitalares (frasco contendo 1000ml cada). Não tóxico, não oxidante de materiais metálicos.	LT	1,00	CINORD	0,0000	9,38	9,38

Total do Participante ——-> 6.829,70

Total Geral ——————-> 9.913,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 22/01/2018

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 9 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Fabiane Heller - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAICON CORDOVA PEREIRA - ..... - Representante

WALDIR JACOBI - ..... - Representante

ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) para uso do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Atadura de crepom não estéril, elástica e porosa, constituída de 100% de algodão cru, com fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2. Deverá possuir em cada uma de suas extremidades, no sentido longitudinal, elasticidade e uma linha colorida (cor diferente da linha utilizada para a trama de confecção da atadura), facilitando assim os procedimentos de uso. Cada unidade deverá vir acondicionada em embalagem de papel resistente ou material plástico. Deverão ser fornecidas nas dimensões de 10 cm X 1,8 M. Cada atadura deverá ter 4,5 metros de comprimento, quando esticada.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	5,4000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	CREMER	0	6,9000	2
2	Atadura de crepom não estéril, elástica e porosa, constituída de 100% de algodão cru, com fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fiosicm2. Deverá possuir em cada uma de suas extremidades, no sentido longitudinal, elasticidade e uma linha colorida (cor diferente da linha utilizada para a trama de confecção da atadura), facilitando assim os procedimentos de uso. Cada unidade deverá vir acondicionada em embalagem de papel resistente ou material plástico. Deverão ser fornecidas nas dimensões de 15 cm X 1,8 M. Cada atadura deverá ter 4,5 metros de comprimento, quando esticada	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	8,1000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	CREMER	0	8,9500	2
3	Bolsas para APH Impermeável, confeccionadas em Poliester/Nylon/Cordura com engates em Nylon, com duas alças laterais e uma tiracolo, quatro bolsos externos e dois internos, com varias repartições fixadas com Velcro, que podem ser redimensionadas para melhor acomodação dos equipamentos e materiais. Cruz da Vida, faixas refletivas em toda a sua volta. Tamanho aproximado: C 65cm X L40cm X A 30cm.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	FIBRA	0	164,7800	1
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - (13629)	FIBRA	0	164,8000	2
4	Compressa de gaze confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, macio, isento de impurezas e não estéril. Possui 20 X 40 cm quando abertas, com oito camadas e cinco dobras, Com 13 fios/cm2, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm quando fechadas. Deverão possuir acabamento lateral voltadas para dentro, evitando assim seu desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 (quinhentas) unidades, em embalagem plástica lacrada.	PCT	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (6852)		0	21,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) para uso do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MDA	0	21,9000	2
5	Compressa cirúrgica (campo operatório), confeccionada com fios 100% algodão, altamente absorvente, macio, isento de impurezas e não estéril. Com quatro camadas, nas dimensões de 45cm X 50cm, acabamento em costura "over lock" nas quatro laterais. Deverá possuir ainda, costurado em uma das extremidades, um cadarço duplo de algodão branco, de aproximadamente 14 cm. Deverão vir embaladas, cada unidade separadamente, em embalagem plástica na cor verde, vermelha, azul, amarela ou laranja, lacrada por processo de seladora a quente, embalagem (pacote) com 50 unidades.	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MDA	0	59,9000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	60,0000	2
6	Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, em látex antiderrapante, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC n-Q 05, de 15/02/08) Tamanho P	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MEDIX	0	14,9000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	14,9900	2
7	Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, em látex antiderrapante, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nQ 05, de 15/02/08) Tamanho M.	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MEDIX	0	14,9000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	14,9900	2
8	Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, em látex antiderrapante, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nQ OS, de 15/02/08) Tamanho G.	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MEDIX	0	14,9000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	14,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) para uso do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Álcool hospitalar, 70%, entregue em f rasco de cor opaca, com 1000 ml. de capacidade. Fechamento através de tampa com sistema de rosca. Substância pura, sem aditivos ou corantes.	LT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	FLOP'S	0	4,7000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	4,9500	2
11	Máscara descartável para proteção facial na cor branca. Deverá ser confeccionada em material antialérgico e com três camadas de proteção bacteriológica, deverá medir 180mm x 100mm, possuir duas alças em elastano, fixadas à lateral da máscara por processo de prensa quente. Na parte superior da máscara, deverá vir embutido uma lâmina de metal maleável, para permitir que a máscara seja moldada sobre a curvatura superior do nariz.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	LABOR IMPOR	0	5,2000	1
12	Pano de limpeza para uso em procedimentos de limpeza, confeccionado em algodão sem apresentar impurezas sólidas na trama da malha, na cor branca, alvejado, nas dimensões -mínimas de 30 x 50cm. Possuir acabamento nas quatro laterais tipo bainha costurada ou acabamento em "over lock"	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	1,8900	1
13	Esparadrapo, rolo impermeável fabricado em 100% tecido de algodão, com tratamento acrílico, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina na cor branca. Cada rolo deverá possuir dimensões de 10cm de largura por 4,5m de comprimento. Deverão estar acondicionados em bobina plástica com capa protetora, confeccionada no mesmo material.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	5,2400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MISSNER	0	5,2500	2
20	Estetoscópio Tipo Rapaport Duosonic. Aparelho destinado a auscultar os sons da respiração e os batimentos cardíacos. Permite emprego no monitoramento de sinais vitais no interior de veículos em movimento ou por sobre as roupas da vítima. Tendo os dutos de látex na cor azul royal e demais peças metálicas croma das. Deverá apresentar dois dutos que ligam o arco de escuta a campânula. A campânula deverá ser do tipo reversível, permitindo o exame de pacientes adultos e infantis. Deverá ainda possuir olivas de látex preto ou transparente. Acompanha o aparelho kit com membranas de ausculta e olivas sobressalentes.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	23,3770	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	31,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) para uso do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ACCUMED/PR	0	31,0000	3
21	Lanterna Pupilar portátil, clínica de alta performance, com lâmpada de LED, Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior, com alimentação através de duas pilhas AAA (inclusas) com estojo para acondicionamento	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	10,5340	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	69,9000	2
23	Cânula de Guedel, jogo com 06 peças, número de O a 5, confeccionada em PVC neutro, siliconado transparente e atóxico, não flexível a pressão de mordedura, de qualidade apropriada devendo apresentar-se dotado de flexibilidade e acabamento perfeito, isento de rebarbas ou quaisquer outros . defeitos capazes de traumatizar o paciente. A dimensões (interno e externo da aba) deverão variar de acordo com cada tamanho solicitado. A luz da Cânula deverá ser uniforme em toda a sua extensão devendo a curvatura ser perfeitamente anatômica, com diâmetro adequado para passagem de ar e introdução de sonda de aspiração. Deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A embalagem deverá conter todas as informações referentes ao produto: calibre, método de esterelização, validade da esterelização, data de fabricação, lote, nº do registro no Ministério da Saúde	JG	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	17,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	17,9220	2
24	Manta Aluminizada, confeccionada em poliéster metalizado de 23cm micra, utilizada em pacientes, para diminuição da perda de calor no atendimento pré-hospitalar, na medida210x140cm.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	RESGATE SP	0	5,4500	1
25	Reanimador Manual Siliconado Adulto com reservatório. Balões auto infláveis que permitem praticar uma ventilação artificial manual sobre a máscara, sobre a sonda de entubação ou cânula de traqueostomia. Devem ser ovalados, siliconados, com uma válvula unidirecional na porção anterior, que se 1 conectada a um reservatório de oxigênio removível. De fácil limpeza e esterilização. Balão de 1500 a 2000m1 com reservatório de 2000 a 3000m1 ou válvula com enriquecimento de oxigênio para adultos..	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	PHARMATEX	0	159,5000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) para uso do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	160,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	160,3590	3
26	Reanimador Pulmonar Manual tipo AMBU recém nascido(Neonatal),com balão auto-inflável em silicone branco, com válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, com 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho recém nascido, com válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (pop-off), válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conectar, acondicionado em maleta transparente..	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	PHARMATEX	0	165,9000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	170,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	170,0000	3
27	sfigmomanômetro Adulto. Aparelho destinado a aferir os níveis sistólico e diastólico da pressão arterial, contendomanômetro dividido em milímetros de mercúrio (mmHg),protegido por carcaça em polímero resistente na cor branca,braçadeira em tecido de nylon com sistema de fixação do tipo velcro, manguito com câmara de ar confeccionada em borracha de no mínimo 24x13cml, e pera de borracha para a insuflação da câmara com botão rosqueável regulador. Todo o aparelho deverá ser acondicionado em bolsa de material sintético com você fechamento em zíper.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ACCUMED/PR	0	69,9000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	70,0000	2
28	Óculos de proteção,-Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: sangue, fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	SUPERMEDY	0	4,9000	1
30	Máscaras Pocket Mask com estojo	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	25,1950	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro:** 09/02/2018 **Válido até:** 09/02/2019

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) para uso do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	40,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) para uso do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Bactericida e higienizador a base de amônia quatemária para limpeza e desinfecção de veículo e materiais pré hospitalares (frasco contendo 1000ml cada). Não tóxico, não oxidante de materiais metálicos.	LT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	CINORD	0	9,3800	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) para uso do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO Nº 1/2018

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
(10874) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(13629) - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. -

Schroeder, 9 de Fevereiro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 05/2018-FMS

Publicação Nº 1519989

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2018 - DL

Processo Nr.: 7/2018
Data: 12/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: CRISTAL VIDROS EIRELI - ME Código: 13802
Endereço: R MANOEL FRANCISCO DA COSTA,3959 -
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 18.776.932/0001-96 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição e instalação de porta de vidro temperado pivotante de 10 mm incolor, duas folhas com trinco para a Estratégia Saúde da Família Rio Hern.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Aquisição e instalação de conjunto em vidro temperado incolor 10mm, medindo 2,9 x 2,05. Composto por duas folhas, porta pivotante inclui trinco e ferragens.	UN	1.432,00	1.432,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A manutenção urgente é necessária para garantir a segurança patromial na Unidade de Saúde, pois esta porta é externa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Fevereiro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2018 - DL

Processo Nr.: 7/2018
Data: 12/02/2018

05/02/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2018

Valor da Despesa: 1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 08/2018-PMS

Publicação Nº 1518822

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 14/2018 Data: 09/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: MKP DESIGN E FOTOGRAFIA LTDA ME Código: 13023
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,4893 - SALA 02
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 13.286.128/0001-05 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para revelação de fotos para a Secretaria de Assistência Social e Procon do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	460,00	Revelação de foto tamanho 10x15cm. Fosco sem bordas brancas	UN	1,15	529,00
2	40,00	Revelação de foto tamanho 15x21cm. Fosco sem bordas brancas	UN	3,25	130,00
3	5,00	Revelação de foto tamanho 20x30cm. Fosco sem bordas brancas	UN	5,20	26,00
4	250,00	Foto 3x4 para documentação, contendo 4 unidades em cada jogo	JG	9,75	2.437,50

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

"Registro dos Projetos e Ações realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Procon. As revelações servem para publicização dos referidos Projetos e Ações, ficando como acervo para comunidade em geral, como também meio de divulgação/exposição dos mesmo.
O item foto 3x4 será utilizado para concessão de benefício eventual foto para documento, conforme disposto no artigo 5º da Lei 2.324/2017.
Considerando os orçamentos apresentados, solicita-se a contrato com a empresa MKP Design e Fotografia Ltda - ME do Município de Schroeder, pois as demais empresas são do Município de Jaraguá do Sul, sendo assim, a Secretaria não fará somente a liberação do auxílio foto para documento mas também a auxilio transporte intermunicipal (hoje valor da passagem unitária de R$4,95)."

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 9 de Fevereiro de 2018

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2018 - DL Processo Nr.: 14/2018 Data: 09/02/2018

05/02/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2018

Valor da Despesa: 3.122,50 (três mil cento e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 09/2018-PMS

Publicação Nº 1519886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2018 - DL

Processo Nr.: 15/2018
Data: 12/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: GUSTAVO SA & FERNANDA MACHADO CONSULTORIA LTDA - Código: 13801
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO,65 - SALA 10
Cidade: São José - SC
CNPJ: 14.785.660/0001-30 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para consultoria com visita técnica para elaboração de projetos Lei de Incentivo ao Esporte.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Serviço de consultoria (reunião técnica) na elaboração de projetos baseados na Lei de incentivo ao Esporte (Lei 11.438/06) inscritos no Ministério do Esporte tendo como proponente o Município de Schroeder / SC. A duração da reunião técnica , será de no máximo quatro horas. O custo de deslocamento e alimentação estão incluso no valor da proposta.	UN	1.200,00	1.200,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente dispensa tendo em vista a necessidade de elaboração de projetos para captação de recursos referente a Lei de Incentivo ao Esporte, cujo prazo de abertura e envio dos projetos tem prazo determinado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Fevereiro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2018 - DL Processo Nr.: 15/2018 Data: 12/02/2018

09/02/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Fevereiro de 2018

Valor da Despesa: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

PORTARIA 170

Publicação Nº 1518607

PORTARIA Nº 170, de 09 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Seara, no uso das atribuições privativas do cargo, Autoriza o Senhor Jamir Henrique Basse, brasileiro, casado, motorista, CPF n.º 295.187.419-72, residente e domiciliado na rua Oliva Benetti, nº. 65, bairro São João, Seara, SC, para emplacar o veículo PRISMA 1.4MT LT, 04 portas, sedan, cor branco summit, ano de fabricação 2018, modelo 2018, chassi 9BGKS69V01G314379, em substituição ao veículo PRISMA 1.0MT LT, sedan 04 portas, cor branca, ano de fabricação 2014, modelo 2014, para funcionar como táxi no ponto localizado ao lado do Posto Biffi, na Avenida Paludo, bairro São João, Seara-SC.

Seara, 09 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 09 de fevereiro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 168/2018 E 169/2018

Publicação Nº 1519332

Portaria n°. 168/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Larissa Tacca Valcarenghi, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 06 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2018.
Seara - SC, em 09 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 169/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Nair Moro Hoch, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Sonia Emma Germendorff Martini, legalmente afastada, no período de 08 de fevereiro a 06 de maio de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 09 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PORTARIAS 171/2018 E 172/2018

Publicação Nº 1519336

Portaria nº. 171/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Karin Daiane Gomes Neves Galarraga, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Língua Portuguesa, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 09 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 09 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 172/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Sandra Mara dos Santos Taffarel, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Sonia Emma Germendorff Martini, no período de 09 de fevereiro a 06 de maio de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 09 de fevereiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de fevereiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 028/2018

Publicação Nº 1518161

DECRETO N.º 028/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. A jornada de trabalho dos Servidores ocupantes do cargo de Agente Educativo, do Poder Executivo do Município de Serra Alta/SC, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, será de 06 (seis) horas diárias ininterruptas/contínuas, não havendo qualquer alteração no vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 029/2018

Publicação Nº 1518279

DECRETO Nº 029/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 684/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estabilidade aos Servidores abaixo relacionados, por terem atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Serra Alta/SC.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
CARLOS DANIEL GASSEN	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 Horas Semanais
JANIARA LUÍSA BARON TESCHE	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL	40 Horas Semanais
JOSÉ ENRIQUE LANG BONI	FARMACÊUTICO	20 Horas Semanais
LINDOMAR FICANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 Horas Semanais
ROSA LIMA SOARES	SERVENTE DE ESCOLA	40 Horas Semanais
WILLIAN PERUZZO STOFFEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2018

Publicação Nº 1518911

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO
3º QUADRIMESTRE/2017

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº. 470/2001, torna público e comunica a todos os interessados a convocação da realização de Audiência Pública, para a DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º Quadrimestre/2017, que fica agendada para:

Data: 26/02/2018 – Segunda-Feira;
Horário: 19h30min;
Local: Câmara Municipal de Vereadores (Rua 28 de Abril, 370, centro, em frente ao correio).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 09 de fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1518533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
Fundamento Legal: Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015; Lei 11.947, de 16/06/2009 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, para produção de merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, durante o Exercício de 2018.
A Habilitação será realizada até o dia 06 de Março de 2018 as 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio, Avenida Nereu Ramos, nº 861 de segundas às sextas feiras das 08h00min às 13h00min.
Sombrio - SC, em 09 de Fevereiro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PROCESSO 06-2018-S.R.P

Publicação Nº 1518369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações prédios públicos próprios, locados e conveniados da administração em geral e da rede municipal de ensino, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência (Anexo I).
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 11h45min do dia 26 de fevereiro de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 08h30min do dia 27 de fevereiro de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro de Sombrio/SC. No Horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5200.
Sombrio/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 032/2018

Publicação Nº 1518150

DECRETO N°. 032, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: MARGARETE ASSIS DE ALMEIDA SOUZA
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2018 A 20.12.2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 033/2018

Publicação Nº 1518160

DECRETO N°. 033, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SOCELENE ROSANI SCHAEFER
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.02.2018 A 20.12.2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 199/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Publicação Nº 1519115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 199/2017 TOMADA DE PREÇO Nº004/2017

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar as propostas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE ANGELA FUGANTI, SITUADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:
1) Focus Serviços Eireli Me, não representada neste ato;
2) Mendes E Suckow Engenharia E Construções Ltda Epp, não representada neste ato;
3) Femaks Construtora E Incorporadora Ltda Epp, não representada neste ato;
4) J.O Camargo Empreiteira de Mão de Obra Ltda Me, não representada neste ato;
5) Mitra Construtora Ltda Me, não representada neste ato;
6) Gumbowski Armações E Dobra De Ferro Ltda Epp, representada neste ato por Adenilson Engel Gumbosky;
7) P e B Comunicações Visuais ltda Me, não representada neste ato;
Esteve presente ao ato a Sra. Larissa Vendruscolo, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Tangará, a qual auxiliou a Comissão Permanente de Licitações na análise das propostas. Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelopes "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) Focus Serviços Eireli Me com o valor total de R$ 70.000,03(setenta mil reais e três centavos); 2) Mendes E Suckow Engenharia E Construções Ltda Epp com o valor total de R$ 57.999,99 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); 3) Femaks Construtora E Incorporadora Ltda Epp com o valor total de R$ 53.749,33 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos); 4) J.O Camargo Empreiteira de Mão de Obra Ltda Me com o valor total de R$ 54.397,19 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos; 5) Mitra Construtora Ltda Me com o valor total de R$ 57.688,12 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos); 6) Gumbowski Armações E Dobra De Ferro Ltda Epp com o valor total de R$ 56.335,82 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos); 7) P e B Comunicações Visuais ltda Me com o valor total de R$ 61.740,74 sessenta e um mil setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) ; Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa Femaks Construtora E Incorporadora Ltda Epp vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 53.749,33 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 09/02/2018, comunicando as empresas participantes do presente julgamento, que após o decurso dos prazos recursais que serão de 05 (cinco) dias para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, após o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço

licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 09 de Fevereiro de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Larissa Vendruscolo
Membro da Comissão de Licitações Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Tangará

Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações

_____ não presente _____
FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
_____ não presente _____
MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
_____ não presente _____
FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
_____ não presente _____
J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP
_____ não presente _____
MITRA CONSTRUTORA LTDA ME
_____ não presente _____
P E B COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA ME

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1518724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA TENSÃO) PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) ENERGICAMPOS SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SEGURANÇA LTDA ME, representada neste ato por Allan Junior De Giacometti;
2) ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME, representada neste ato por Jesse de Lima;
3) FABIANO LOAT PEDROSO 00742230970, representada neste ato por Fabiano Loat Pedroso;
4) ALECAR MOREIRA BRANCO ME, representada neste ato por Alencar Moreira Branco.
Iniciado o certame, foi informado que o licitante vencedor devera prestar o primeiro serviço de imediato o qual será relacionado á iluminação do ginásio e estádio municipal. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor a empresa ENERGICAMPOS SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SEGURANÇA LTDA ME com o valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Após abertos os envelopes das documentações constatou-se que a empresa não apresentou a documentação referente aos itens 6.3.7 e 6.5.3.1 do edital sendo assim desclassificada passando para o segundo colocado a empresa FABIANO LOAT PEDROSO 00742230970, aberta a documentação da empresa onde também não apresentou a documentação referente ao item 6.5.3.1 do edital sendo assim desclassificada passando para o terceiro colocado a empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME que estavam de acordo com as exigências do edital, sagrando-se vencedor com um valor total do item de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 09/02/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 09 de Fevereiro de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns
Membro da Comissão de Licitações

Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Engenheira da Prefeitura

ENERGICAMPOS SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SEGURANÇA LTDA ME

ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME

FABIANO LOAT PEDROSO 00742230970

ALECAR MOREERA BRANCO ME

PORTARIA Nº. 133, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1519006

PORTARIA Nº. 133, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora DANIÉLLI POSSERA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 12/02/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 12/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 001/2018 TOMADA DE PREÇO 001/2018 HMFR

Publicação Nº 1519200

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço n° 001/2018, a qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE Á EXECUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo as documentações e as propostas de preços serão recebidos até as 14h00min do dia 19/03/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 09 Fevereiro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001-2018

Publicação Nº 1519761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos (SC) torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas para o exercício de 2018, as inscrições para o Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados na Área da Saúde – Pessoa Jurídica para Serviços de Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria, para Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes no Edital na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitações do Município de Tigrinhos, sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos, ou pelo Telefone: 49-36580064 no horário das 07h00min ás 13h00min. Tigrinhos (SC), 09 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 048/2018

Publicação Nº 1518523

PORTARIA Nº. 048/2018. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. REGINA ZACHARCZUK GATELLI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 899.042.149-72, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Professor II (Educação Infantil), com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 09 de Fevereiro de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 049/2018

Publicação Nº 1518525

PORTARIA Nº. 049/2018. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. CLAUDETE WRZESINSKI SAITO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 028.968.109-00, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Professor II (Educação Infantil), com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 09 de Fevereiro de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 050/2018

Publicação Nº 1518526

PORTARIA Nº. 050/2018. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. ANDRESSA LUCATELI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 078.845.829-96, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Professor II (Educação Infantil), com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 09 de Fevereiro de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 051/2018

Publicação Nº 1518528

PORTARIA Nº. 051/2018. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. ROSANI HOFFMANN, brasileira, portadora do CPF nº 044.987.749-30, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Professor III (Anos Iniciais), com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 09 de Fevereiro de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 052/2018

Publicação Nº 1518529

PORTARIA Nº. 052/2018. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. SANDRA MARIA ELY DALL AGNOL, brasileira, portadora do CPF nº 044.987.749-30, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Professor III (Anos Iniciais), com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 09 de Fevereiro de 2018 até 08 de Julho de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Justifica-se a nomeação em razão do afastamento excepcional da servidora Pública Municipal Sra. MARCIA JAPPE ZAPPANI, em virtude da Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo absolutamente necessária a substituição para dar continuidade aos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 053/2018

Publicação Nº 1518531

PORTARIA Nº. 053/2018. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. IARA GRUNEWALD, brasileira, portadora do CPF nº 090.092.009-22, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Professor III (Anos Iniciais), com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 09 de Fevereiro de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 054/2018

Publicação Nº 1520487

PORTARIA Nº. 054/2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE ANTUNES DA SILVA GRASS, Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 523/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de Fevereiro de 2018 à 15 de Março de 2018, retornando as atividades normais no dia 16 de Março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 055/2018

Publicação Nº 1520490

PORTARIA Nº. 055/2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. BERNARDETE DAS GRACAS ANACLETO TAVARES HONNEF, Telefonista, Matrícula nº. 78/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de Fevereiro de 2018 à 15 de Março de 2018, retornando as atividades normais no dia 16 de Março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 056/2018

Publicação Nº 1520534

PORTARIA Nº. 056/2018.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Prefeito Municipal Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor R$

1.530,90 cada, totalizando o valor de R$ 4.592,70 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 14 a 17 de Fevereiro de 2018, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO DE ESTADO, DEPUTADOS E DEMAIS REPARTIÇÕES, PARA O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FME/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FME/2018

Publicação Nº 1518290

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FME/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/18- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FME/18
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: FT PETTIRINI LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos (câmera fotográfica e notebook) para uso nos trabalhos de divulgação e estatística dos eventos, da fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC.

VALOR: R$: R$. 6.880,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 048/2018/PGM.
Tijucas/SC, 08 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/PMT/18 - PROCESSO 026/PMT/18 - DISPENSA 006/PMT/18

Publicação Nº 1518587

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/PMT/18 – DISPENSA Nº 006/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 252.338,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL N. 050/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 01/2018

Publicação Nº 1520491

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018
DISPENSA CVT Nº 01/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: ESTAMPLAC – IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 86.719.663/0001-86
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Processo Licitatório 01/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 30/01/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 1.725,00
(Mil setecentos e vinte e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1520492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018
DISPENSA CVT Nº 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: SOL – SEGURANÇA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA Ltda ME
CNPJ: 15.091.918/0001-60
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para Serviço de monitoramento 24 horas do alarme do prédio da Câmara Municipal de Tijucas, prestado por empresa especializada com pessoal treinado, por prazo determinado. A Câmara conta atualmente com um sistema de alarme próprio instalado em seu edifício. Ao ser acionado, o alarme deve ser monitorado pela empresa que, ao seu disparo, deve deslocar um de seus agentes até a sede do Legislativo Municipal para averiguar a situação, sendo esse o serviço a ser prestado., conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Processo Licitatório 02/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 31/01/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 1.800,00
(Mil e oitocentos reais)

PORTARIA 31/2018

Publicação Nº 1518553

PORTARIA N.º 031/2018/CMT, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data à servidora ELIZANGELA LOPES MOREIRA SANTOS, efetiva, matrícula nº 192, do cargo de RECEPCIONISTA, 10 (vinte) dias de férias, a serem gozadas em 19/02/2018 à 28/02/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 32/2018

Publicação Nº 1518556

PORTARIA N.º 032/2018/CMT, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a Quantidade de Cadastro de Proposições na Secretaria da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Os vereadores poderão incluir na pauta do Prolongamento do Expediente o quantitativo de 3 (três) indicações e 2 (dois) requerimentos por sessão.

Parágrafo Único Para inclusão na pauta, o vereador deverá encaminhar por e-mail a secretaria solicitando a inclusão em pauta de requerimento e indicação informando o número registrado no SAPL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 19/2018

Publicação Nº 1518089

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 19/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Kaleu Americo De Souza 07506319969
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação dos veículos leves da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) global estimado
Vigência: de 29/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1518090

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 20/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Rodrigo Davila 04947619970
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação das máquinas pesadas e tratores da Administração Municipal de Timbé do Sul
Valor: R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais) global estimado
Vigência: de 29/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 21/2018

Publicação Nº 1518286

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 21/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Vinicius Napoli Pedroso 09240636960
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação dos caminhões da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais) global estimado
Vigência: de 29/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1518362

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 22/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Mariano Piacecki ME
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação dos ônibus/microônibus da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinqüenta reais) global estimado
Vigência: de 29/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 1518071

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 31/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: JR Construções e Terraplenagem Ltda
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Pedro Zilli, no município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 384.016,58 (trezentos e oitenta e quatro mil, dezesseis reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência: 05 (cinco) meses á partir de 07/02/2018

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPES N.º 03 - CONCORRÊNCIA 19 2017 SAMAE

Publicação Nº 1519811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 19 2017 SAMAE

A Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 540, de 02 de janeiro de 2018, sob a presidência do Sr. Edésio M. Slomp, tendo como membros participantes os Servidores Felipe Ramos dos Santos e Lourdes Moser, convoca as empresas licitantes TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME e FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA, para participação na sessão pública de abertura do envelope nº. 03, da Concorrência nº. 19/2017 – SAMAE, no dia 15/02/2018 – às 10:00hs, com a seguinte pauta, em atendimento ao disposto no subitem 11.5 do Edital:
a) Identificar os representantes das licitações presentes;
b) Abrir os envelopes de número 03;
c) Conferir as vias não identificadas do envelope 01 com as vias identificadas do envelope 02, do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação da sua autoria;
d) Elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas compostas pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
e) Divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

Os envelopes de nº 4 deverão permanecer sob responsabilidade da Central de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para abertura.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDESIO M. SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17 2018 PMT - RASTREAMENTO VEICULAR

Publicação Nº 1519819

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Timbó, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, de acordo com o termo de referência (repetição total do Pregão Presencial n.º 53/2017 PMT, com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 27 de fevereiro de 2018. ABERTURA: dia 27 de fevereiro de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 12 de fevereiro de 2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16 2018 PMT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA

Publicação Nº 1519820

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2018 PMT

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 27 de fevereiro de 2018. ABERTURA: dia 27 de fevereiro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 12/02/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 18 2018 PMT - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Publicação Nº 1520102

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2018 PMT

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. ABERTURA: dia 28 de fevereiro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 12/02/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2018 PMT

Publicação Nº 1520314

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes PANIFICADORA BOM DIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 85.302.420/0001-85 e JK COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.405.532/0001-01 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/02/2018
HORÁRIO: até dia 16/02: das 07hs às 13 hs, a partir de 19/02: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de fevereiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 16.2018 PMT

Publicação Nº 1520103

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELLI, CNPJ nº. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 20/02/2018.
HORÁRIO: até dia 16/02: das 07hs às 13hs, a partir de 19/02: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de fevereiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 17.2018 PMT

Publicação Nº 1520104

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 20/02/2018.
HORÁRIO: até dia 16/02: das 07hs às 13hs, a partir de 19/02: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de fevereiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 18 2018 FCT

Publicação Nº 1520315

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME, CNPJ nº. 83.546.952/0001-32, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/02/2018.
HORÁRIO: até 16/02: das 07hs às 13hs, a partir de 19/02: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de fevereiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 19 2018 FCT

Publicação Nº 1520316

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ISMAEL SIMÃO DE PONTES 17802733987, CNPJ nº. 28.996.310/0001-27, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/02/2018.
HORÁRIO: até 16/02: das 07hs às 13hs, a partir de 19/02: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de fevereiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 20 2018 FCT

Publicação Nº 1520317

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FAVIANE HICKMANN PETRY 01925586928, CNPJ nº. 27.651.564/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 21/02/2018.
HORÁRIO: até 16/02: das 07hs às 13hs, a partir de 19/02: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de fevereiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 21 2018 FCT

Publicação Nº 1520318

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PRINZ FESTAS LOCAÇÃO E VENDA DE BRINQUEDOS LTDA ME, CNPJ nº. 10.941.089/0001-44, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/02/2018.
HORÁRIO: até 16/02: das 07hs às 13hs, a partir de 19/02: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de fevereiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 2018 PMT - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS

Publicação Nº 1520319

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 PMT.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE (PAPEL A4 BRANCO, RECICLADO E COLORIDO E PAPEL CARTÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (DIRETAS E INDIRETAS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com sistema de cota exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014.

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Secretaria de Fazenda e Administração, lançou licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE (PAPEL A4 BRANCO, RECICLADO E COLORIDO E PAPEL CARTÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (DIRETAS E INDIRETAS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com sistema de cota exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

2. O edital foi publicado em 31/01/2018, tendo por data de abertura 13/02/2018 ás 09:30h.

3. Em 09 de fevereiro do corrente, a empresa DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, apresentou impugnação ao instrumento convocatório supramencionado, alegando, em apertada síntese, que há vedação a participação de empresas no que se refere a, respetivamente:

Sistema de cota exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) no que se refere a cotas de itens predeterminados, em atenção à Lei Complementar 123/2006; e

Unificação de itens 02, 03, 04, 05 e 06 tendo em vista a semelhança do produto cotado.

4. Isto porque, segundo refere a exclusividade representada no sistema de cotas fere princípios legais pertinentes ao processo licitatório, a saber: proposta mais vantajosa, eficiência, supremacia do interesse público e isonomia, bem como, no que tange a unificação de itens alega que todos são na verdade papel a4 colorido, o que segundo relata, determina a unificação.

5. Ante a argumentação contida, solicita que seja retificado e tornado sem efeito o instrumento convocatório nos referidos pontos, alterando o descritivo dos referidos itens.

6. Aduz que tem por objetivo assegurar a todos os proponentes a oportunidade de competir em iguais condições, observando-se, dessa forma, princípios basilares do direito constitucional e administrativo.

7. É o breve relato dos fatos.

II. Da tempestividade:

8. Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Isto porque a sessão resta agendada para 13/02/2018 ás 09:30h, sendo que o protocolo da presente ocorreu em 09/02/2018.

III. Do Mérito:

9. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, tem-se por INDEFERIR O REQUERIMENTO apresentado. Vejamos.

I. Do sistema de cota exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

10. O Edital, estabelece, no termo de referência, anexo 1 do instrumento convocatório, cotas exclusivas as empresas favorecidas pela Lei Complementar 123/2006.

11. No que tange a cota exclusiva objeto de resignação importa registrar o artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006: III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

12. Sem delongas, por se tratar de matéria consolidada na lei, na esfera administrativa e judicial, inclusive com diversos pareceres jurídicos exarados pela Advocacia Geral da União e do Tribunal de Contas da União) é premissa legitima quando o objeto for um bem de natureza divisível e o valor total superar esse limite, deverá ser reservada cota de até 25% para disputa exclusiva entre ME e EPP.

13. Com intuito de avaliar a aplicação do dispositivo realizou-se pesquisa de mercado, em que aferiu-se pela a administração a aplicação do benefício as empresas favorecidas pela Lei Complementar 123/2006.

14. Neste sentido, vale destaque que a legislação brasileira confere ao administrador o poder discricionário, podendo-se escolher dentre várias alternativas legais a que se revelar mais vantajosa à administração pública.

15. Veja-se do conceito de poder discricionário, segundo Alexandre Magno Fernande Moreira, "é aquele conferido por lei ao administrador público para que nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, dote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público".

16. Portanto, ABSOLUTAMENTE INVIÁVEL O REQUERIMENTO, concluindo-se pelo indeferimento do requerimento no ponto.

II. Da unificação de itens 02, 03, 04, 05 e 06 tendo em vista a semelhança do produto cotado:

17. No que tange aos apontamentos em relação a unificação de itens, o descritivo deve não ser alterado vez que a separação dos itens relacionados garante a quantidade e cores desejadas, sendo que a prerrogativa "colorido" não faz jus a amplitude de cores, abrindo a possibilidade da entrega de apenas uma cor.

18. Ademais, tendo em vista a necessidade de detalhamento em ordem de compra do descritivo do item, conclui-se pelo INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO TAMBÉM NO PONTO.

19. Por fim, conforme dito alhures, a lei brasileira confere ao administrador o poder discricionário, podendo-se escolher dentre várias alternativas a que se revelar mais vantajosa à administração pública, o que vai no mesmo sentido e direção a prerrogativa supra.

20. É o que tinha a considerar.

IV. Da Conclusão:

21. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo INDEFERIMENTO PARCIAL da presente Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 08.2018, apresentada por DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, mantendo-se incólume o edital.

22. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 09 de fevereiro de 2018.

MARIA ANGÉLIA FAGGIANI
Secretaria de Fazenda e Administração

DECRETO N° 4728, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520192

DECRETO N° 4728, DE 02 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 359.389,30.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 359.389,30 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

18.01.0009.0271.0211.0035.	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERV. PUBLICOS DE TIMBÓ	
18.01.0009.0271.0211.0035.	GESTÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR	
18.01.0009.0271.0211.0035.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FASS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.303000	SUPERAVIT – CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	359.389,30
	TOTAL	359.389,30

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4734, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520197

DECRETO N° 4734, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 87.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0380.2710.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0380.2710.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317100.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MUNIC.	
0.3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
24.02.026.782.0380.2711.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3100000	CONVENIO POLICIA MILITAR	22.500,00
	TOTAL	22.500,00
24.02.026.782.0380.2711.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3110000	CONVENIO POLICIA CIVIL	55.000,00
	TOTAL	55.000,00
	TOTAL GERAL	87.500,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4735, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520199

DECRETO N° 4735, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

22.03.013.392.0207.2698.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.03.013.392.0207.2698	GESTÃO PUBLICA DO TERCEIRO SETOR	
22.03.013.392.0207.2698.	TRANSFERENCIA D EERCURSOS A ENTIDADES CULTURAIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. A INSTITU. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.03.013.392.0207.2698.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.03.013.392.0207.2698	GESTÃO PUBLICA DO TERCEIRO SETOR	
22.03.013.392.0207.2698.	TRANSFERENCIA D EERCURSOS A ENTIDADES CULTURAIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INSTITU. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4736, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520201

DECRETO N° 4736, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 23.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

22.03.013.392.0094.2698.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.03.013.392.0094.2698.	GESTÃO PUBLICA DO TERCEIRO SETOR	
22.03.013.392.0094.2698.	TRANSF. DE RECURSOS A ENTIDADES CULTURAIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INSTITU. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
0.300000	LIVRE	23.000,00
	TOTAL	23.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4737, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520203

DECRETO N° 4737, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 199.366,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 199.366,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

15.01.0010.0301.0310.2620.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2620.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.364000	TRANSF. SUS UNIAO – ATENÇÃO BÁSICA	93.366,00
	TOTAL	93.366,00
15.04.0010.0304.0313.1633.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.0010.0304.0313.1633.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.0010.0304.0313.1633.	OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGILANCIA SANITARIA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
0.33866	TRANSF. SUS UNIAO – VIG. SANITARIA	55.300,00
	TOTAL	55.300,00
15.04.0010.0304.0313.2629.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.0010.0304.0313.2629.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.0010.0304.0313.2629.	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33866	TRANSF. SUS UNIAO – VIG. SANITARIA	50.700,00
	TOTAL	50.700,00
	TOTAL GERAL	199.366,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4741, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520205

DECRETO N° 4741, DE 19 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 300.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0391.2724	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0391.2724	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
25.01.017.512.0391.2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	300.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4742, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520207

DECRETO N° 4742, DE 19 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 166.875,22.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 166.875,22 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

16.02.008.244.0320.2640.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.02.008.244.0320.2640.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
16.02.008.244.0320.2640.	MANUTENÇÃO DOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	40.000,00
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00
0.36500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/ESTADO	26.875,22
	TOTAL	86.875,22
16.03.008.244.0325.2644.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0325.2644.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0325.2644.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	40.000,00
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00
0.36500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/ESTADO	30.000,00
	TOTAL	80.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	166.875,22

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4745, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520208

DECRETO N° 4745, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 300.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.06.017.512.0390.2720	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	300.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 19 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA CARLOS GOMES

Publicação Nº 1520475

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de 3.346,44 m² (três mil trezentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) da Rua Carlos Gomes, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 295.992,62 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
VALOR A SER PAGO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS, VIRADOUROS, INTERSEÇÕES E FAIXAS ELEVADAS DAS RUAS: R$ 110.198,97 (cento e dez mil cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 185.793,65 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 14 de fevereiro de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA ÍNDIA

Publicação Nº 1520476

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eirelli.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação poliédrica (tipo tijolão) de 456,00 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados) da Rua Índia, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 32.932,32 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
VALOR A SER PAGO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS, VIRADOUROS, INTERSEÇÕES E FAIXAS ELEVADAS DAS RUAS: R$ 10.399,68 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 22.532,64 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 14 de fevereiro de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA NO 557, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520224

PORTARIA No 557, DE 16 DE JANEIRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GABRIELA MENDONCA PEREIRA GOMES (Aumento da demanda de atendimentos na Secretaria de Educação)	4011503	3	02/12/1993	088.973.489-55	44h	16/01/2018 a 29/03/2018
Cargo: Professor C-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
NADIA SEIDE ZICKUHR (Aumento do número de alunos/Processo Seletivo 10/2016)	1067680	8	20/04/1976	946.796.499-68	40h	16/01/2018 a 29/03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
KATIA CILENE COSTA CARDOSO (Vacância do cargo)	404134493	0	25/06/1990	012.620.302-42	44h	17/01/2018 a 31/03/2018
Cargo: Médico (GP-75)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MAX CLEBER KRAJT ESPANHOL (Vacância do cargo)	404134494	0	18/03/1989	076.217.619-97	30h	17/01/2018 a 31/03/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 558, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520226

PORTARIA No 558, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALZIRA BREHMER (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	73040	9	10/01/1956	309.249.449-00	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
DOROTEIA SIDOOSKI (Aumento do número de alunos)	3998541	4	30/11/1984	056.868.569-58	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
JANDIRA VIDAL DE OLIVEIRA (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	4040879	3	17/05/1983	072.193.399-84	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
JUELI DOS SANTOS (Aumento do número de alunos)	4026250	3	18/02/1981	033.515.689-40	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
LUCIA INES SIDOOSKI (Aumento do número de alunos)	404134492	0	24/04/1960	948.508.369-68	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
MARCELINO TOMASELLI (Aumento do número de alunos)	78506	2	27/06/1965	613.368.319-87	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
MARCOS RAFAEL RADUENZ MEDEIROS (Aumento do número de alunos)	4041159	1	26/05/1987	010.182.179-40	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
MARGARETE VIRGOLINO TEIXEIRA (Aumento do número de alunos)	404134462	1	10/09/1958	718.998.802-59	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
MARIA ROSA AMORIM (Aumento do número de alunos)	404134478	1	22/01/1968	948.816.349-68	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
MARISTELA HAMMERMEISTER DE LIZ (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	254800	3	09/11/1987	058.592.409-02	44h	22/01/2018 a 29/03/2018

RENILDE MARIA RAMOS DO ROSARIO (Aumento do número de alunos)	404134481	1	04/07/1962	330.502.602-20	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
VERA KRETZ (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	272400	9	01/05/1961	497.015.419-87	44h	22/01/2018 a 29/03/2018
Cargo: Educadora Infantil B-18						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANA GONCALVES DE ANDRADE BALDO (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	367397	7	11/06/1976	015.489.629-29	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
INGRID WETZEL CORREA (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	1086154	9	17/03/1968	631.420.319-87	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
SONIA GONCALVES RIBEIRO (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	279021	10	02/02/1970	621.264.669-49	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
AMANDA FARIAS SIMOES (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	228664	4	08/07/1987	010.148.759-27	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
EVELIN CRISLAINE RODRIGUES (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	4041031	2	18/07/1990	075.674.909-35	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
JESSICA ESTEVES FERREIRA DA CRUZ (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	4040979	2	09/09/1991	393.167.158-57	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
KATIA CILENE IAGHI LEITE (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	4005783	4	11/03/1970	568.319.602-78	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
MARIA CRISTINA MARCONDES DOS SANTOS (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	369179	5	21/04/1954	371.451.427-91	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
SARANA VARGAS DA SILVA (Aumento do número de alunos/Aprovada Proc.Seletivo 10/2016)	4031962	1	06/03/1996	101.490.999-67	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CLAUDENIR LAMIN (Aumento do número de alunos)	404134497	0	23/12/1981	004.402.399-58	44h	22/01/2018 a 29/03/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 560, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520228

PORTARIA No 560, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da

Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDREIA DOS SANTOS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	184691	4	11/01/1978	023.475.039-10	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
CLEUDENICE ANTUNES DA SILVA (Aumento do número de alunos)	4041028	2	28/03/1972	978.280.761-34	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
ELIANE TAVARES KRUGER (Aumento do número de alunos)	4040965	1	30/10/1982	079.901.089-84	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
EVANILDE SYPRIANY PONATH (Aumento do número de alunos)	4041138	1	10/08/1974	820.889.779-53	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
JOCELEY APARECIDA GONZALES ALVES (Aumento do número de alunos)	404134484	1	20/10/1982	068.659.149-61	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
ROSELY BUBLITZ (Aumento do número de alunos)	4041151	1	04/10/1969	581.984.079-87	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
ROSIMERI FERREIRA DA SILVA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	384135	6	17/02/1989	066.534.949-18	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
ROVENA UECKER KRUGER (Aumento do número de alunos)	205290	8	26/01/1960	458.246.909-44	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
SCHAYANA MAYARA TESKE (Aumento do número de alunos)	404134491	0	08/08/1994	088.721.319-79	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
SUELI MARIA PELLIN LOURENÇO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	226351	7	15/05/1959	890.066.829-34	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
VERONICA SEPKA (Aumento do número de alunos)	263869	5	19/06/1962	383.308.499-53	40h	22/01/2018 a 29/03/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 561, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520232

PORTARIA No 561, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALESSANDRA REGINA ZANELLA RODRIGUES (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040980	1	05/09/1992	091.038.029-57	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
ALINE CRISTINA PANCA WERNER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	404134489	0	04/02/1992	064.905.279-01	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
ANDREIA JULIA KOFFKE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040905	3	28/12/1997	113.611.389-47	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
ANTONIA JULIANA NIZER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040943	1	27/09/1986	071.606.229-10	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
CARLA BERTELLI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040954	1	24/10/1998	095.200.229-96	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
CARLA EDUARDA UTZIG (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040983	2	20/12/1996	098.129.879-67	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
DAIANI MARCELINO DE JESUS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040941	1	26/02/1988	065.628.199-54	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
DEBORA RAFAELA ROEDEL (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040597	2	15/12/1995	074.895.279-96	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
ELIANE SLOMP (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	12343	10	16/07/1965	704.368.279-72	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
FRANCIELE KAMKE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4018966	3	22/07/1992	083.940.159-05	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
LIAMARA ARRUDA DIAS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4034236	3	03/02/1995	432.132.568-46	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
LILLIAN SCHMIDT TOMASONI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040955	1	24/03/1961	383.707.869-87	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
LUCIANA SUELY PINHEIRO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4026578	3	21/05/1977	820.888.029-91	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
MAIRA SUIANE SPRUNG (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040860	2	09/09/1998	084.688.249-33	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
MARCIA OBERZINER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	258520	5	21/02/1986	009.589.399-77	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
MARLI MARCELINO ZAMBON (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040837	4	07/03/1985	053.459.979-69	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
MICHELLE RENATA KLITZKE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040836	3	31/08/1996	102.205.129-65	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040942	1	14/08/1981	040.371.069-30	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
SILMARA RODRIGUES DA SILVA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	368105	5	15/09/1981	311.826.998-71	40h	24/01/2018 a 29/03/2018

TATIANE DE DEUS REMOR (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040847	1	06/02/1986	056.868.829-59	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
TAYNA CRISTINA SZYCHOWSKI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4025784	2	15/10/1994	095.390.719-84	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
TAYNÁ LETÍCIA MALKIEWIEZ (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	404134488	0	18/03/1996	090.437.629-03	40h	22/01/2018 a 29/03/2018
VANESSA FERRARI FARIAS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4030923	3	05/10/1978	298.033.358-12	40h	22/01/2018 a 29/03/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 562, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1520234

PORTARIA No 562, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Educadora Infantil B-18						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4001265	4	26/02/1983	049.220.194-30	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	167800	7	12/03/1973	910.878.569-49	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
CILMARA MORETTO DALCANALE (Em substituição a Cristiane Roberta B.Tomaselli, exercendo funções de Coordenadora NEI Paraíso da Criança/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	369187	5	15/09/1975	018.168.059-98	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
DENISE ANUNCIATA MERINI WOLTER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	204048	6	29/07/1962	860.222.889-91	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
EMANUELA APARECIDA CRISTOFOLINI BARCELOS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	174645	15	12/08/1983	039.945.329-65	30h	22/01/2018 a 29/03/2018

FERNANDA JANETE KUHL DE FREITAS (Em substituição a Marcia Suely Teske da Silva-readaptação/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	356387	4	01/08/1985	055.228.459-96	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	3990400	4	13/07/1995	095.466.419-10	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
ISOLDE TESSAROLI LEITEMPERGHER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	302678	9	03/06/1967	511.692.239-15	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
MAISA WISENTHEINER DOS SANTOS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	3995933	4	13/12/1992	083.662.079-86	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
NELCI MAGALHAES DE ABREU (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	266124	13	06/01/1963	643.565.909-53	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
PRISCILA MARIA BRANCO PEREIRA (Em subst..a Eva Luana Ponath, que está exercendo as funções de Coordenadora no NEI Professora Maria Luiza Bell)	362468	5	27/02/1983	050.959.479-43	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
ROSELANDY CARIOCA DOS SANTOS DE-MONTI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	112232	8	28/12/1971	039.478.179-16	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
SANDRA MARGARETH ALVES DOS SANTOS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	255327	12	03/04/1966	031.516.079-93	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
TAYANE CATAFESTA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	367400	8	03/01/1994	084.417.709-13	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
TUANE NAIARA MULLER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	254495	5	20/06/1991	078.039.709-66	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
VANESSA CAMPOS KUHN (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	1081730	11	26/10/1977	005.976.189-09	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
VERA WETZEL KANNENBERG (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	1034448	8	26/05/1978	948.541.739-04	30h	22/01/2018 a 29/03/2018
ZENIR ROHLING BECHTOLD (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	308226	8	27/05/1971	838.089.229-15	30h	22/01/2018 a 29/03/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 565, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1519991

PORTARIA Nº 565, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: Professor (Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais) Ref.Salarial: C-10		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Maristela Pisetta	086.927.178-43	20h/a
Angélica Neves Fontoura Alves Abdalla	010.625.197-01	20h/a
Angela Maria de Bairros Silvino	893.000.179-34	20h/a
Rosilda Santana Vidal	152.357.108-00	20h/a
Marlete Grundmann Schlueter	091.015.159-85	20h/a

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 566, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1519992

PORTARIA Nº 566, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: Professor (Professor Educação Infantil Pré-Escola) Ref.Salarial: C-10		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Fabiane Luzia Klug Boing	055.639.069-57	20h/a
Edineide Manske Muller	053.558.209-99	20h/a
Maria Tereza Longo Lenzi	569.088.149-04	20h/a
Juliane Simone Nones Lobe	004.972.729-03	20h/a
Camila Bona	070.664.959-18	20h/a
Kelly Nathana Pacher	075.948.259-42	20h/a
Daniela Beda Dalcortivo	044.315.189-08	20h/a

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 588, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520235

PORTARIA Nº 588, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza a Cessão de Servidor Público Municipal do quadro efetivo do Município à Fundação Cultural de Timbó, a contar de 05 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o pedido formulado pela Fundação Cultural de Timbó, que, ao bem do serviço público, requer cessão de servidor para auxílio no exercício e controle das atividades correlatas ao cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos no setor de compras;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro efetivo do Município, para prestar serviços junto à Fundação Cultural de Timbó, com ônus para esta, a contar de 05 de fevereiro de 2018:

Nome do servidor	Cargo	Lotação de Origem
Carlos Henrique Borchardt	Auxiliar de Serviços Administrativos	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 Fevereiro de 2018, 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 589, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520236

PORTARIA Nº 589, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza a Cessão de Servidor Público Municipal do quadro efetivo do Município ao SAMAE, a contar de 05 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o pedido formulado pelo SAMAE, que, ao bem do serviço público, requer cessão de servidor para exercício de atividades correlatas ao cargo de motorista;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro efetivo do Município, para prestar serviços junto ao SAMAE, com ônus para este, a contar de 05 de fevereiro de 2018:

Nome do servidor	Cargo	Lotação de Origem
Charles Maas	Motorista	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Fevereiro de 2018, 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 590, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520237

PORTARIA Nº 590, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza a Cessão de Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com ônus para esta, a contar de 05 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, que, ao bem do serviço público, requer cessão de servidor ocupante de cargo com formação em pedagogia, para auxílio pedagógico das atividades exercidas junto ao serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, além de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e famílias;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedida a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com ônus para esta, a contar de 05 de fevereiro do corrente:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação de Origem
Clarice Ana Andreazza	Educadora Infantil	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Fevereiro de 2018, 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 591, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520238

PORTARIA Nº 591, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza a Cessão de Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com ônus para esta, a contar de 05 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, que, ao bem do serviço público, requer cessão de servidor, com formação em pedagogia, para auxílio no exercício e controle das atividades pedagógicas com os menores e famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedida a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com ônus para esta, a contar de 05 de fevereiro do corrente:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação de Origem
Jucineide Mengarda	Educadora Infantil	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Fevereiro de 2018, 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 592, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520239

PORTARIA Nº 592, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza a Cessão, Parcial, de Servidor Público Municipal do quadro efetivo do Município ao SAMAE, a contar de 05 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g' ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando que a cedência parcial é um ato de colaboração entre os órgãos públicos, permitindo que um servidor se afaste temporariamente para exercer atividades de apoio em outro órgão, com propósito cooperativo;

Considerando a necessidade mútua de cessão de servidores entre a Administração Direta e Indireta, para a consecução dos seus objetivos, face a ausência no quadro próprio de cada órgão, de profissionais com formação em áreas técnicas específicas;

Considerando o pedido formulado pelo SAMAE, que, ao bem do serviço público, requer cessão parcial de servidor do quadro profissional, com formação em Engenharia Civil e habilitação junto ao CREA/SC, para auxílio no exercício e controle das atividades técnicas vinculadas à autarquia;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedido, parcialmente, o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro efetivo do Município, para prestar serviços junto ao SAMAE, a contar de 05 de Fevereiro de 2018:

Nome do servidor	Cargo	Lotação de Origem	Jornada Semanal à disposição do SAMAE
Moacyr Cristofolini Junior	Eng. Civil	Secretaria de Planejamento	10 horas

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Fevereiro de 2018, 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 593, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520240

PORTARIA Nº 593, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza a Cessão de Servidor Público Municipal do quadro efetivo do Município para prestar serviços junto ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a contar de 05 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 2703, de 28 de fevereiro de 2014, que autoriza o Município de Timbó a promover a disponibilização de servidores públicos municipais efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências;

Considerando os termos do Convênio n. 052/2015 celebrado entre o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e o Município de Timbó, objetivando a disponibilização de servidores efetivos para a Comarca de Timbó;

Considerando que aludido Convênio busca celebrar parceria entre o Tribunal de Justiça e o Município de Timbó no sentido de melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços à comunidade, em especial no que se refere ao contencioso do executivo fiscal;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro efetivo do Município, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – Comarca de Timbó, a contar de 05 de Fevereiro de 2018:

Nome do servidor	Cargo	Lotação de Origem
Rodrigo Orde Salvador	Auxiliar de Serviços Administrativos	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Fevereiro de 2018, 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 594, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1520241

PORTARIA Nº 594, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza a Cessão de Servidora Pública Municipal do quadro efetivo do Município para prestar serviços junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a contar de 05 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 2019, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios para a captação de recursos e/ou para cooperação técnica-financeira-operacional;

Considerando os termos do Acordo de Cooperação n. 1789/2016 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, o Município de Timbó e a Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí - ACIMVI, objetivando a desconcentração dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, possibilitando a simplificação, desburocratização e rapidez dos procedimentos relativos aos atos de registro e arquivamento mercantil no âmbito do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedida a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro efetivo do Município, para prestar serviços junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – Escritório Regional de Timbó, a contar de 05 de Fevereiro de 2018:

Nome do servidor	Cargo	Lotação de Origem
Schirley Sueli Hochleitner Dossi	Auxiliar de Serviços Administrativos	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n. 588 de 1 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Fevereiro de 2018, 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

RETIFICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 05 2017 PMT

Publicação Nº 1519813

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2017 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, informa aos interessados que, em conformidade com informações do corpo técnico da r. secretaria, fica incluído o valor de R$ 54,30 (cinquenta e quatro reais e trinta centavos) correspondente à camada de revestimento com C.B.U.Q, faixa "C", espessura compactada de 7,5cm no item 01 (execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de meio fio, pelo sistema de mutirão), correspondente à média aritmética do valor previsto para espessura compactada de 5cm, bem como, em atendimento à premissa constante na Lei n.º 2936 de 20 de dezembro de 2017, faz saber a r. secretaria que "Art. 2ºF – Nas vias integrantes da Zona Industrial do Município, caberá ao município o custeio de até 30% do valor inerente à pavimentação devida pelo proprietário, conforme a especificidade do projeto, mediante regulamentação".

Permanecem inalteradas as demais condições.

Timbó/SC, 09 de fevereiro de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

CONTRATO 03-2018

Publicação Nº 1520312

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação: nº 02/2018

Contrato nº03/2018
Contratante: JR Saúde Ocupacional Ltda - EPP
Contratado: Câmara Municipal de Timbó
Objeto Realização dos serviços na área da saúde ocupacional, nos moldes do texto da NR 9 E NR 7, no exercício de 2018, consistente nos Exames Médicos Ocupacionais: Admissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Dimensional, Exames Complementares decorrentes de avaliação clínica, Elaboração do Documento do PCMSO, PPRA E LTCAT, Elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento para o Ministério do Trabalho, Revisão de Prontuários, Levantamento dos Riscos Ambientais aos trabalhadores daquele ambiente de trabalho, Atendimento a Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, Monitoramento do meio ambiente do trabalho.
Valor do Serviço: Pela realização dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Assinado: 08 de Fevereiro de 2018 pela Câmara Municipal de Timbó (Douglas Emanuel Marchetti) e EMPRESA JR Saúde Ocupacional Ltda – EPP (Joacir ochner)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1520328

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II c/c art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor dos serviços ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas a contratada possui reconhecida qualidade nos serviços prestados.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Realização dos serviços na área da saúde ocupacional, nos moldes do texto da NR 9 E NR 7, no exercício de 2018, consistente nos Exames Médicos Ocupacionais: Admissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissional, Exames Complementares decorrentes de avaliação clínica, Elaboração do Documento do PCMSO, PPRA E LTCAT, Elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento para o Ministério do Trabalho, Revisão de Prontuários, Levantamento dos Riscos Ambientais aos trabalhadores daquele ambiente de trabalho, Atendimento a Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, Monitoramento do meio ambiente do trabalho.
CONTRATADO:
JR SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP, inscrita no CPNJ n° 17.005.900/0001-24, com sede na Rua Aracajú n° 78, Bairro Centro, Timbó (SC). CEP: 89.120-000
VALOR:
O valor estimado do contrato é de R$ 550,0 (quinhentos e cinquenta reais).
Timbó (SC), 08 de fevereiro de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

EDITAL APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO

Publicação Nº 1520331

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º1 DE 2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação, a pedido da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, das Metas Fiscais pelo Poder Executivo relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2017, em atendimento ao disposto no §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 28 de fevereiro, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é a demonstração e avaliação das Metas Fiscais referentes ao 3.º quadrimestre de 2017 pelo Poder Executivo com as organizações civis e demais interessados.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Poder Executivo Municipal, conforme determina o §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 4.º A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação oral, após a exposição completa da matéria;
II – as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para a manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III – o tempo para a manifestação oral será definido em função do número de participantes e da previsão de duração total do evento, sendo assegurado o tempo mínimo de dois minutos e no máximo de dez.
Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 6.º A Câmara Municipal divulgará, em sua página eletrônica, no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 8 de fevereiro de 2018.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente da Mesa Diretora

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO 15 2018

Publicação Nº 1519481

Decreto nº 15/2018, de 1º de FEVEREIRO de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, crédito especial adicional suplementar por conta de superávit financeiro no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.63 – Manutenção da Casa Lar	
Despesa 258:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 0.3.00 – Superávit de Recursos Próprios de exercício anterior	R$ 15.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 1º de fevereiro de 2018.
Amauri furtado de souza
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 1º de fevereiro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 16 2018

Publicação Nº 1519483

Decreto nº 16/2018, de 1º de FEVEREIRO de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, crédito especial adicional suplementar por conta de superávit financeiro no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122– Administração Geral	
Programa:	2 – Administração, Planejamento e Finanças	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	

Despesa 257:	3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 0.3.00 – Superávit de Recursos Próprios de exercício anterior	R$ 57.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 1º de fevereiro de 2018.
Amauri furtado de souza
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 1º de fevereiro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 17 2018

Publicação Nº 1519485

Decreto nº 17/2018, de 1º de FEVEREIRO de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento da Fundo Municipal de Saúde, crédito especial adicional suplementar no valor de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Unidade Orçamentária:	8000 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.13 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Despesa 211:	3.1.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante rateio Fonte: 1002 – Recursos Próprios - Saúde	R$ 5.300,00

Art. 2º - Art. 2º - Para suporte da suplementação de que trata o artigo anterior fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) do corrente exercício financeiro, que a seguir especifica, de conformidade com o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária:	8000 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.13 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Despesa 211:	3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante rateio	R$ 5.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 1º de fevereiro de 2018.
Amauri furtado de souza
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 1º de fevereiro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 18 2018

Publicação Nº 1519491

Decreto nº 18/2018, de 1º de FEVEREIRO de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. A existência de Feriado Nacional de Carnaval no dia 13 de fevereiro de 2018;
2. Que a decretação de ponto facultativo na segunda-feira, 12 de fevereiro, é de costume e não causa nenhum prejuízo à administração pública municipal;

DECRETA:
Art. 1° - Ponto Facultativo no dia 12 de fevereiro de 2018 no âmbito dos órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais.
Art. 2° - Os serviços essenciais funcionarão nos moldes de funcionamento de sábados, domingos e feriados.
Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 1º de fevereiro de 2018.
Amauri furtado de souza
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 1º de fevereiro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 19 2018

Publicação Nº 1519494

Decreto nº 19/2018, de 2 de FEVEREIRO de 2018.

REINTEGRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. O requerimento da Servidora Pública Municipal datado de 29 de janeiro de 2018;
2. A análise da documentação supracitada;
3. O parecer jurídico da Procuradoria-Geral;
4. Que em respeito à hierarquia das leis municipais, um Decreto não poderá alterar Lei Complementar que dispuser em contrariedade, principalmente extinguindo um cargo de provimento efetivo quando houver servidor ocupante de vaga legalmente constituída, como é o caso;
5. Que as formalidades legais foram cumpridas;
6. Que embora o Hospital Moisés Dias tenha sido desativado, sobreviveram na estrutura municipal da área da saúde, tanto na Secretaria Municipal de Saúde quanto no Fundo Municipal de Saúde, as atribuições previstas para o referido cargo de Gerente de Saúde;
7. Que a necessidade de manutenção do cargo de Gerente de Saúde ficou clara na proposta original deste Poder Executivo, pois o mesmo sobreviveu à reforma do Plano de Cargos e Salários, constante da Lei Complementar 36/2017, de 6 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar 37/2018, datada de 29 de janeiro de 2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica a servidora pública municipal Neiva Guedes, reintegrada ao cargo de provimento efetivo Gerente de Saúde, conforme a Portaria 180/2008;
Art. 2° - A Portaria 180/2008 volta a viger em seu inteiro teor, mantendo intactos e sem interrupção seus efeitos desde a data de sua publicação em 10 de junho de 2008.
Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 24/2015, de 25 de agosto de 2015.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 2 de fevereiro de 2018.
Amauri furtado de souza
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 2 de fevereiro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 20 2018

Publicação Nº 1519496

Decreto nº 20/2018, de 2 de FEVEREIRO de 2018.
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO PARCIAIS PARA PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
• A necessidade de promover o aperfeiçoamento de seus quadros no magistério público municipal;
• O que preconiza o TÍTULO IV – DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, da Lei Complementar nº 008/98, de 14 de dezembro de 1998, especificamente as determinações contidas do artigo 33 ao artigo 38, inclusos os parágrafos 1º e 2º deste último;
• Que os artigos 35 e 36 Lei Complementar nº 008/98, de 14 de dezembro de 1998, tratam de forma diferenciada os aperfeiçoamentos profissionais em razão de cursos de mestrado, licenciatura plena ou pós-graduação;
• Que o 35 da Lei Complementar nº 008/98, de 14 de dezembro de 1998, assegura afastamento com remuneração integral ao mestrando, e, que o artigo 38 do mesmo diploma legal, ao contrário do primeiro, prevê que o afastamento para aperfeiçoamento profissional será concedido somente nos casos em que não inviabilizar o funcionamento da unidade escolar;
• Que o artigo 21, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a lei que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", diz que a educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
• Que a Uniarp concederá aos selecionados, um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Programa de Mestrado;
• Ainda, para fins de acesso ao benefício, o que dispõe o artigo 37 da Lei Complementar nº 008/98, de 14 de dezembro de 1998.
Art. 37 – Para ser candidato ao gozo dos benefícios de que tratam os artigos 35 e 36 o Profissional do Magistério deverá.
I – estar em regência de classe no Magistério Público Municipal, no mínimo por três anos;
II – estar atuando na área específica há 05 (cinco) anos, como Profissional do Magistério e membro efetivo do Magistério Público Municipal;
III – ter no mínimo 08 (oito) anos de tempo de serviço público Municipal.
Resolve:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) bolsas de estudo para Pós-Graduação Strictu Sensu, em nível de Mestrado, ofertado pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), com início previsto para março de 2018, Mestrado em Educação Básica, a servidores municipais que se enquadrem nos requisitos da Lei Complementar nº 008/98, de 14 de dezembro de 1998.
Parágrafo Primeiro - As inscrições para o Programa de Mestrado devem ser feitas junto à Uniarp, até o dia 24 de fevereiro de 2018, obedecendo as regras do Edital daquela instituição de ensino superior.
Parágrafo Segundo - A seleção será feita pela Uniarp e os candidatos aprovados pela instituição de ensino superior deverão oficiar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, requerendo inscrição para receber a bolsa de estudos.
Parágrafo Terceiro - Havendo mais de 02 (dois) servidores públicos municipais inscritos para receber o benefício previsto neste Decreto, prevalecerá a ordem de classificação da Uniarp, sendo que eventuais desistências devem ser feitas através de comunicação por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em prazo máximo de 03 (três) dia úteis a contar da publicação do edital de resultado da seleção.
Art. 2º - Poderão se inscrever todos os servidores públicos municipais que se enquadrem na legislação em vigor e que estejam atuando na educação básica, assim entendidos a educação infantil e o ensino fundamental, conforme explicitado nesta portaria.
Art. 3º - O afastamento do trabalho para frequentar o Mestrado se dará apenas e tão somente para os horários em que o servidor mestrando necessite frequentar as aulas dos créditos obrigatórios e os facultativos necessários para o cumprimento da carga horária do programa de mestrado, acrescido dos horários necessários para atuar nos projetos de pesquisa, apresentação de relatórios ou defesa de dissertação, mediante apresentação do calendário escolar do Programa de Mestrado e declaração da Coordenação do Programa de Mestrado, nos casos em que a necessidade de afastamento não constar do calendário escolar.
Art. 4º - O valor de cada bolsa corresponde a 25% do valor total, a serem pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, diretamente na folha de pagamento do servidor.
Art. 5º - O servidor contemplado terá prazo de 6 (seis) meses após a conclusão do Programa de Mestrado, para apresentar o título de mestre à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos à título de bolsa.
Parágrafo Único - O servidor contemplado fica encarregado de comprovar, mês a mês, à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a efetiva quitação das parcelas, isentando completamente o Município de responsabilidade de efetuar pagamentos perante a instituição de ensino superior.
Art. 6º - As demais despesas que o mestrando tiver em decorrência do Programa de Mestrado, como despesas de locomoção, alimentação e outros, correrão por conta do mestrando.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 2 de fevereiro de 2018.
Amauri furtado de souza
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 2 de fevereiro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 21 2018

Publicação Nº 1519497

Decreto nº 21/2018, de 2 de FEVEREIRO de 2018.

PARALISA AS ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
• A necessidade de promover o aprimoramento do ensino no âmbito das escolas públicas municipais;
• O esforço do Município em oferecer escola pública de qualidade para os seus munícipes;
• Que algumas escolas ainda oferecem ensino fundamental com aulas simultâneas para vários anos escolares;
• Que o município oferece transporte escolar nas referidas comunidades atingidas pelas alterações no sistema municipal de ensino no que tange à localização das escolas;
• Que o acesso à rede pública municipal de ensino das crianças que residem no interior está garantido;
• Que o principal motivo da mudança na oferta de vagas no ensino fundamental se baseia na melhoria da qualidade do ensino;
• Também o princípio da economicidade, embora em se tratando de ensino, este não seja o princípio preponderante;
• Que as crianças que mudaram das escolas do interior para escolas em localidades com maior estrutura e na sede do município estão perfeitamente adaptadas;
• Que o município tem o compromisso de assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a Lei Municipal 1.091/2015, de 24 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação – PME, vigência 2015 - 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam paralisadas as atividades escolares da Escola Municipal Nova Cultura.
Parágrafo Primeiro - Fica a Secretaria Municipal Educação e Desportos, autorizada a tomar todas as providências necessárias à execução deste decreto, inclusive quanto à transferência do patrimônio, no âmbito interno da Municipalidade.
Parágrafo Segundo - Ficam a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Procuradoria-Geral, autorizadas a tomar as providências quanto aos imóveis, na forma da Lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 2 de fevereiro de 2018.
Amauri furtado de souza
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 2 de fevereiro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 22 2018

Publicação Nº 1519500

Decreto nº 22/2018, de 2 de FEVEREIRO de 2018.

PARALISA AS ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
• A necessidade de promover o aprimoramento do ensino no âmbito das escolas públicas municipais;
• O esforço do Município em oferecer escola pública de qualidade para os seus munícipes;
• Que algumas escolas ainda oferecem ensino fundamental com aulas simultâneas para vários anos escolares;
• Que o município oferece transporte escolar nas referidas comunidades atingidas pelas alterações no sistema municipal de ensino no que tange à localização das escolas;
• Que o acesso à rede pública municipal de ensino das crianças que residem no interior está garantido;
• Que o principal motivo da mudança na oferta de vagas no ensino fundamental se baseia na melhoria da qualidade do ensino;
• Também o princípio da economicidade, embora em se tratando de ensino, este não seja o princípio preponderante;
• Que as crianças que mudaram das escolas do interior para escolas em localidades com maior estrutura e na sede do município estão perfeitamente adaptadas;
• Que o município tem o compromisso de assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a Lei Municipal 1.091/2015, de 24 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação – PME, vigência 2015 - 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam paralisadas as atividades escolares da Escola Municipal Perdiz Grande.
Parágrafo Primeiro - Fica a Secretaria Municipal Educação e Desportos, autorizada a tomar todas as providências necessárias à execução deste decreto, inclusive quanto à transferência do patrimônio, no âmbito interno da Municipalidade.
Parágrafo Segundo - Ficam a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Procuradoria-Geral, autorizadas a tomar as providências quanto aos imóveis, na forma da Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 2 de fevereiro de 2018.
Amauri furtado de souza
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 2 de fevereiro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 23 2018

Publicação Nº 1519503

Decreto nº 23/2018, de 2 de FEVEREIRO de 2018.

PARALISA AS ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
• A necessidade de promover o aprimoramento do ensino no âmbito das escolas públicas municipais;
• O esforço do Município em oferecer escola pública de qualidade para os seus munícipes;
• Que algumas escolas ainda oferecem ensino fundamental com aulas simultâneas para vários anos escolares;
• Que o município oferece transporte escolar nas referidas comunidades atingidas pelas alterações no sistema municipal de ensino no que tange à localização das escolas;
• Que o acesso à rede pública municipal de ensino das crianças que residem no interior está garantido;
• Que o principal motivo da mudança na oferta de vagas no ensino fundamental se baseia na melhoria da qualidade do ensino;
• Também o princípio da economicidade, embora em se tratando de ensino, este não seja o princípio preponderante;
• Que as crianças que mudaram das escolas do interior para escolas em localidades com maior estrutura e na sede do município estão perfeitamente adaptadas;
• Que o município tem o compromisso de assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a Lei Municipal 1.091/2015, de 24 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação – PME, vigência 2015 - 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam paralisadas as atividades escolares da Escola Municipal Santa Rosa.
Parágrafo Primeiro - Fica a Secretaria Municipal Educação e Desportos, autorizada a tomar todas as providências necessárias à execução deste decreto, inclusive quanto à transferência do patrimônio, no âmbito interno da Municipalidade.
Parágrafo Segundo - Ficam a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Procuradoria-Geral, autorizadas a tomar as providências quanto aos imóveis, na forma da Lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 2 de fevereiro de 2018.
Amauri furtado de souza
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 2 de fevereiro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 01/2018

Publicação Nº 1519473

EDITAL Nº 01/2018
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA CONCURSO INTERNO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 2º da Lei Complementar Nº 001/2008 de 13/06/2008, torna público que ficam abertas as inscrições para Concurso Interno de Alteração de Carga Horária ao Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, regidas de acordo com as instruções do presente Edital.

1. DO CONCURSO

1.1. Poderão participar do Concurso interno de Alteração da Carga Horária os ocupantes do Cargo de Professor (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental), de Provimento Efetivo da Rede Pública de Educação do Município de Timbó Grande, que desejem alterar a carga horária de atividades.
1.2. Os membros do Magistério afastados em licença para tratar de interesses particulares, aqueles que se encontram afastados por

imperativo de convênios ou à disposição de outros órgãos ficam impedidos de participar deste concurso.
1.3. As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga horária de trabalho disponível e habilitação do mesmo.
1.4. Para fins de classificação, adotar-se-ão os seguintes critérios, enumerados em ordem de importância, sendo que o primeiro critério se sobrepõe ao segundo:
1.4.1. Área ou disciplina de atuação específica;
1.4.2. Tempo de serviço efetivo (data de nomeação por concurso público junto ao Magistério Público Municipal de Timbó Grande) para contagem do tempo de serviço será considerada como data fim, 31 de dezembro de 2017.
Da seguinte forma:
a) 12 (doze) pontos para cada ano de efetivo exercício;
b) 01 (um) ponto para cada mês de efetivo exercício;
c) 0,0333 (dízima, objeto da divisão de 1/30 – um por trinta) de ponto para cada dia de efetivo exercício.
1.5. No cômputo do tempo de serviço, quando houver empate, será dada preferência ao mais idoso, caso o empate persista, a preferência será daquele que possuir o maior número de dependentes, neste caso considerados filhos menores de quatorze anos.
1.6. As vagas abertas para o Concurso Interno de Alteração de Carga Horária serão de acordo com as necessidades atuais do Município e homologadas pelo Conselho Municipal de Educação, conforme prevê o Regimento Interno do Estatuto Municipal de Educação.
1.7. O candidato terá que se apresentar pessoalmente para escolha de vagas e/ou através de procuração específica lavrada em cartório.
1.8. O candidato poderá alterar sua carga horária em mais de uma unidade escolar, desde que haja vaga compatível.
1.9. Ficam abertas, entre os dias de 09/02/2018 à 22/02/2018, no horário de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h) na Secretaria Municipal de Educação (Casa da Cidadania) as inscrições para o Concurso Interno de Alteração da Carga Horária aos Professores que ocupam cargo de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino.
1.10. O resultado do Concurso Interno de Alteração da Carga Horária será afixado dia 26/02/2018, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas, bem como publicação no órgão criado para divulgação dos atos do Poder Executivo do Município.
1.11. O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com a sua habilitação e área de atuação em que foi nomeado pelo Concurso Público.
1.12. No ato do preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
a) Fotocópia da carteira de identidade;
b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos (menores de quatorze anos).
c) Declaração autenticada pelo setor de Recursos Humanos com data de posse, tempo de serviço de efetivo exercício do magistério após a posse, especificando anos, meses e dias até a data de 31/12/2017.
1.13. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contida.
1.14. Preenchida a ficha de inscrição e anexados os documentos, o candidato receberá um protocolo, que deverá guardar como comprovante.
1.15. Deverão anexar à inscrição apenas os documentos solicitados neste Edital.

2- Das Vagas

2.1 O candidato concorrerá às vagas de professor que o município de Timbó Grande, tenha a oferecer conforme a demanda do quadro demonstrativo.

	EMEB GLEIDIS RODRIGUES	CMEB N. SEN. APARECIDA	EMEB JOSÉ M. DE SOUZA	CEI FELIPE HOFF. MARTIOL	CRECHE TIA MARIA LÚCIA
Língua Portuguesa	12 aulas Mat. 16 aulas Vesp.	16 aulas Mat.	12 aulas Mat.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Matemática	12 aulas Vesp.	16 aulas Mat.	12 aulas Mat.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Ciências	XXXXXXXXXX	12 aulas Mat.	03 aulas Mat.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Geografia	03 aulas Mat. 09 aulas Vesp.	12 aulas Mat.	09 aulas Mat.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Historia	XXXXXXXXXX	12 aulas Mat.	03 aulas Mat.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Artes	02 aulas Mat. 12 aulas Vesp.	10 aulas Mat. 12 aulas Vesp.	08 aulas Mat. 10 aulas Vesp.	10 aulas Mat. 10 aulas Vesp.	XXXXXXXXXX
Educação Física	06 aulas Vesp.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	03 aulas Mat. 12 aulas Vesp.	XXXXXXXXXX
Língua Inglesa	03 aulas Mat. 09 aulas Vesp.	12 aulas mat.	09 aulas Mat.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Educação Infantil	XXXXXXXXX	40 horas Vesp.	20 horas Vesp.	20 horas Mat. 20horas Vesp.	20 horas Vesp.

Anos Iniciais	XXXXXXXXX	20 horas Vesp.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Mat.= matutino Vesp.= vespertino
3- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Vaga é o conjunto de atividades específicas e regulamentares que corresponde ao regime de trabalho de:
3.2. 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para os Professores de Anos Finais, Arte e Educação Física.
3.3. 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para os Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais.
3.4. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Concurso.
3.5. O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização.
3.6. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declarações falsas ou inexatas e/ ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrente.
3.7. O candidato que sentir-se prejudicado com o resultado final terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação dos resultados, para interpor recurso. Para tanto, deverá dirigir-se ao Departamento da Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h) com exposição escrita das razões de seu inconformismo, sendo considerada somente a documentação apresentada na ficha de inscrição.
3.8. O candidato ou seu procurador que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como, o candidato presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas perderá todos os direitos sobre a mesma.
3.9. A Secretaria Municipal de Educação fará publicar os resultados finais no órgão criado para publicação dos atos do Poder Executivo do Município.
3.10. Para compor a carga horária máxima, o Professor poderá se utilizar de até: duas turmas de Educação Infantil e/ ou duas turmas de Anos Iniciais e/ou Anos Finais até compor a carga horária, respeitados os horários.
3.11. Na chamada de escolha de aulas no inicio de cada ano letivo, adotar-se-ão seguintes critérios:
3.11.1. Primeiro, escolhe em única chamada, o professor com carga horária de 40 horas semanais, professores lotados em Educação Infantil e Séries Iniciais, na ordem de classificação (item 1.4.2 deste edital).
3.11.2. Na segunda chamada, os professores com carga horária de 20 horas semanais, professores de Educação Infantil e Séries Iniciais, na ordem de classificação.
3.11.3. Em Anos Finais, Primeiro escolhe o professor com carga horária de 40 horas semanais.
3.12. Os efeitos deste Concurso ocorrerão dia 28 de fevereiro de 2018 às 8h30min na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a lista divulgada de homologação das inscrições.
3.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação (COMED).

Timbó Grande, 09 de fevereiro de 2018.

José Guedes Martiol
Secretário Municipal de Educação

Leandro José Carneiro de Almeida
Presidente COMED

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 1519017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018
Processo Licitatório n° 101/2017
Modalidade: "Tomada de Preços nº 08/2017"
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.828.928/0001-70.
Vigência: 19/01/2018 até 18/07/2018
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS com encargos para: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO A QUENTE no trecho da RUA BENEDITO CORDEIRO, Bairro Vila Nova, num total de 151,35 (cento e cinquenta e um vírgula trinta e cinco) metros lineares de acordo com as especificações contidas na Pasta Técnica, anexo VIII do Procedimento Licitatório n° 101/2017.
Valor Total: R$ 189.926,40 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS. Composição dos recursos: R$ 184.909,05 - Oriundos do Contrato de Repasse nº 1.037.461-52/2017 – SIAFI nº 844420 – Programa Planejamento Urbano – Ministério das Cidades, e R$ 5.017,35 – Oriundos de recursos próprios do município de Três Barras – SC.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

Publicação Nº 1519026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018
Procedimento Licitatório nº 100/2017
Modalidade "Pregão Presencial nº 83/2017"
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.952.689/0001-80.
Vigência: 23/01/2018 até 22/01/2019.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (uma) Unidade CAMINHÃO BASCULANTE, 03 EIXOS, 6X2, COR BRANCA, COM MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 260CV, PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO DE 23.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA NO MÍNIMO 8M³.
Valor Total: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Composição dos recursos: R$ 243.750,00 - Oriundos do Contrato de Repasse nº 1.042.004-45/2017 – SIAFI nº 844348 – Programa PRODESA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e 2.250,00 – Oriundos de recursos próprios do município de Três Barras – SC.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 09 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 602/2018

Publicação Nº 1518984

PORTARIA N. 602, DE 9 DE FEVEIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Fica determinado PONTO FACULTATIVO para os servidores da Câmara de Vereadores de Três Barras, no dia 12 de fevereiro de 2018, em

decorrência de não haver reunião marcada para essa data e, também pelo Ponto Facultativo determinado pelo Executivo Municipal na data de 13 de fevereiro de 2018.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 9 de Fevereiro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 14 de Fevereiro de 2018.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO CONVENIO SAMU 2018

Publicação Nº 1519116

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONVENETE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC

DO OBJETO: O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira dos Municípios de Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval D´Oeste, Ibicaré, Luzerna, Lacerdópolis, Ouro, Tangará, Treze Tílias e Vargem Bonita com o Município de Joaçaba, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

DO VALOR ANUAL: R$ 8.148,60 (oito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Saúde: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002

VIGÊNCIA: Até 30 dezembro de 2018.

Treze Tílias/SC, 09 de fevereiro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito de Treze Tílias/SC

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba/SC

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1518729

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CLEVERSON CARLOS BAU EIRELI ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para contratação de horas de Trator Agrícola de Pneu, equipado com Ensiladeira e Carreta Basculante destinados aos Agricultores Familiares do Município de Treze Tílias, na prestação de serviços de ensilagem.

VALOR: Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do edital, conforme segue

Item	Un	Qtde	Descrição	Preço Un hora (R$)
01	hora	300	Prestação de serviços de ensilagem, com os seguintes equipamentos mínimos: Trator de pneus 4 x 4 com potência mínima de 75 cv, equipado com ensildadeira 01 linha e carretão basculante com capacidade mínima para 04 toneladas.	140,00
02	hora	10	Prestação de serviços de ensilagem, com os seguintes equipamentos mínimos: 02 (dois) Trator de pneus 4 x 4 com potência mínima de 75 cv, equipado com ensildadeira de corte total e carretão basculante com capacidade mínima para 04 toneladas.	530,00

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2018.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2018,

DATA ASSINATURA: 09/02/2018
TREZE TÍLIAS, 09/02/2018

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 FMS

Publicação Nº 1519119

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2018 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: G. PASTEUR LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA.
OBJETO: Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames anátomo patológicos, conforme descrição e valores estabelecidos na Tabela Atualizada do SUS
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária (exercício financeiro de 2018): 04.01.2104.33.90.00.00.00.00.0002
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018
VALOR: A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na Tabela de Exames do SUS;

CREDENCIAMENTO 01/2018

DATA ASSINATURA: 09/02/2018

TREZE TÍLIAS, 09/02/2018

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 103/18

Publicação Nº 1518937

PORTARIA 103/18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESABILITA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o descumprimento do art. 8º, item 8.1.4, P, do Processo Seletivo 018/2017 de 23 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 158/17 de 14 de dezembro de 2017, que homologa a classificação final do Edital 018/2017;

CONSIDERANDO o Parecer do Departamento de Controle Interno do Município 30/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sr. ADEMIR ANTÔNIO LÜCKMANN, fora DESABILITADO a assumir o Cargo de Provimento Temporário de Professor, pelo descumprimento da exigência documental condicionante junto ao Edital do Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 104/18

Publicação Nº 1518941

PORTARIA 104/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 018/2017;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 158/17 de 14 de dezembro de 2017, que homologa a classificação final do Edital 018/2017;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ALINE FINARDI, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.B. Erica Hasse, no período compreendido entre 09 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 105/18

Publicação Nº 1519488

PORTARIA 105/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA 092/18 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 019/2017;

CONSIDERANDO: o Decreto 151/17 de 07 de dezembro de 2017, que homologa o Edital 019/2017;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- RETIFICA a Portaria 092/18, que SUPLEMENTA a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ROSIANE DE LOURENZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 05 de fevereiro de 2018, até enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Sra. GLAUCIA JAQUELINE BODEMÜLLER MARCELINO, na gestão do AEE do C.E.B. Eginolf Bell e C.E.B. Arthur Bruno Jandt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de fevereiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 106/18

Publicação Nº 1519490

PORTARIA 106/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA 097/18 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 019/2017;

CONSIDERANDO: o Decreto 151/17 de 07 de dezembro de 2017, que homologa o Edital 019/2017;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável de serviço público;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- RETIFICA a Portaria 097/18, que SUPLEMENTA a carga horária em 10:00 horas semanais do servidor público municipal Sr. CHARLES STUEPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de fevereiro de 2018, revogadas

disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 107/18

Publicação Nº 1519493

PORTARIA 107/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REVOGA PORTARIAS MUNICIPAIS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Ficam REVOGADAS a Portaria 082/18 de 05 de fevereiro de 2018 e Portaria 090/18 de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 108/18

Publicação Nº 1520310

PORTARIA 108/18 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. PATRICIA RENATA BEZ, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar Administrativo, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação por requerimento junto ao Departamento Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 109/18

Publicação Nº 1520311

PORTARIA 109/18 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de fevereiro do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
DOMINGOS SÁVIO DA SILVA	KJP - 5255	54912533G	156,18

Art. 2º- A notificação de que trata o art. 1º da presente Portaria, é imposta em decorrência da não identificação e comunicação do infrator pela Pessoa Jurídica junto ao órgão de trânsito, em conformidade com o art. 257, § 8º do CTB.

Art. 3º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas, a serem descontadas para pagamento da multa.
Art. 4º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

Publicação Nº 1518304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPALEINTERMUNICIPAL DE PESSOAS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VINCULADAS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL – SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h, do dia 01 de março de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 09 de fevereiro de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 45/2018.

Publicação Nº 1520416

CONTRATO Nº 45/2018.
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.251.355/0001-07, estabelecida na Rua Lauro Muller, nº 543E- Ed Riversid, Bairro Santa Maria no Município de Chapecó-SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 13/2018 e Pregão Presencial nº 12/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade para a divulgação de artes, jingles, spots e audiovisuais em sites, redes sociais, rádios e jornais da região e a confecção de materiais gráficos personalizados para uso exclusivo na 13ª EFACITUS, elencados pela CCO,conforme segue abaixo:

Ordem	Quantidade	Publicidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	6.000	Folder	Arte e impressão do folder em papel couchê 150g, colorido, brilho, tamanho aberto de 23x32cm, 4x4, dobrado, estilizado, corte com faca.	R$ 0,3792	2.275,20
02	06	Outdoor	Arte, impressão e instalação de Outdoor de 3x9mt, impressão digital em papel coated semibrilho 115g, qualidade 300 DPI.	R$ 544,5707	3.267,42
03	25	Camisa Polo e Babylook Polo	Personalização de camisas polo e babylooks polo com as características da feira. Camisetas masculinas, tamanhos M, G, GG e EXG, tecido malha egípcia, na cor preta, bordada de acordo com os desejos da CCO. Babylook feminina tecido malha egípcia, na cor preta, tamanhos P, M, G, GG e EXG, bordada de acordo com os desejos da CCO. Todos os tamanhos dos dois modelos deverão ser disponibilizados anteriormente para a aprovação da quantidade e numeração. Para uso da CCO.	R$ 46,294	1.157,35
04	45	Camisetas	Personalização de camisetas com as características da feira, tamanhos M, G, GG e EXG, tecido de malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, estampada de acordo com os desejos da CCO. Todos os tamanhos dos dois modelos deverão ser disponibilizados anteriormente para a aprovação da quantidade e numeração. Para uso dos produtores rurais.	R$ 30,7547	1.383,96
05	05	Banner	Arte e impressão de banners com informações a serem definidas pela CCO, colorido, lona tencionada, tamanho de 100X70cm, suporte superior em madeira com cordão para pendurar.	R$ 52,6693	263,35
06	01	Mapa da feira	Arte e impressão do croqui de localização da feira em lona tencionada, colorido, tamanho de 200x120cm, com suportes laterais e suporte superior em madeira com cordão para pendurar.	R$ 210,6693	210,67
07	150	Cartazes	Arte e impressão de cartazes em papel couchê 115g, colorido, brilho, tamanho de 64x64cm, 4x0, corte reto.	R$ 4,6373	695,60

08	50	TAG credencial para CCO	Arte e impressão de TAG's para os carros dos membros da CCO e expositores, formato retangular, tamanho horizontal 20x10cm, papel cartonado 240g. Usado para acesso exclusivo ao estacionamento.	R$ 2,5043	125,22
09	100	Caixa de papelão para lixeira	Caixa de papelão normal sem tampa, papelão duplo cru, gramatura de 715g, personalizado com a logo da feira na cor preta, tamanho de 370x370x600mm.	R$ 5,53	553,00
10	07	Cheque simbólico	Arte e impressão do cheque simbólico para a entrega da premiação do torneio leiteiro, tamanho de 80x40cm, colorido, papel cartonado 240g. As informações do cheque serão repassadas pela CCO.	R$ 55,30	387,10
11	03	Placas	Arte e impressão de placas para informações necessárias. Tamanho 60x40cm, adesivo vinil colorido colado em chapa de PVC com 05mm de espessura.	R$ 50,0307	150,09
12	02	Busdoor	Arte e impressão de adesivos de vinil, no tamanho de 2,30x1,50mt, colorido, para divulgação da feira nos ônibus de transporte escolar local e intermunicipal.	R$ 180,3807	360,76
13	-----	Fotos da feira	Produção fotográfica durante a feira com disponibilidade digital das fotos gerais da feira, dos shows, da final do torneio leiteiro, do concurso da novilha e da abertura oficial. E produção de fotos das Soberanas em estúdio para divulgação no material gráfico. (Valor pela produção total)	R$ 1.856,50	1.856,50
14	300	Crachá	Crachá de identificação tamanho A7 (7,4 x 10,5cm), papel duplex 150g, com cordão.	R$ 1,975	592,50
15	01	Vídeo homenagem e lançamento da feira	Produção e edição de um vídeo em homenagem ao povo do município de Tunápolis e, também, retratando os principais aspectos organizacionais da feira, shows e demais pontos de interesse da CCO. Produção cinematográfica audiovisual retratando a agricultura, comércio, indústria e clips dos principais shows da feira. Duração mínima de 06 minutos e máxima de 08 minutos.	R$ 4.226,50	4.226,50
16	08	Spots de 30 segundos	Gravação e edição de spots de 30 segundos com dados da feira, locução masculina, fundo musical, formato MP3. Observar a Portaria nº 58/2010 do Ministério Público de Santa Catarina. Banco de vozes deverá ser encaminhado à CCO para escolha.	R$ 105,3307	842,65
17	150	Cartaz	Arte e impressão de cartaz de identificação de animais, tamanho 80x50, papel cartonado 240g.	R$ 6,4543	968,15
18	10	Arte digital	Arte para divulgação em jornais e mídias sociais, em diferentes tamanhos, disponibilizado digitalmente.	R$ 234,3693	2.343,69
19	01	Estilização da marca	(Re)estilização da marca Efacitus, em alta resolução, formato PNG, disponibilidade digital, para uso no material publicitário.	R$ 921,6693	921,67
20	200	Convites	Arte e impressão de convites para o lançamento e abertura oficial da Efacitus. Tamanho 10x15cm, papel cartonado 240g, brilho, colorido, com envelope colorido e adesivo redondo metalizado para o fechamento do envelope.	R$ 2,0777	415,54
21	140	Inserções/espaço em Rádio de 30 seg.	Rádio Oeste FM – Iporã d'Oeste	R$ 14,22	1.990,80
22	140	Inserções/espaço em Rádio de 30 seg.	Rádio Itapiranga AM – Itapiranga	R$ 14,22	1.990,80
23	80	Inserções/espaço em Rádio de 30 seg.	Rádio Progresso AM – Descanso	R$ 13,43	1.074,40
24	140	Inserções/espaço em Rádio de 30 seg.	Rádio Tunaporã - Tunápolis	R$ 11,06	1.548,40

25	80	Inserções/espaço em Rádio de 30 seg.	Rádio Top 104 FM – SMO	R$ 14,22	1.1137,60
26	80	Inserções/espaço em Rádio de 30 seg.	Rádio Xirú – Três Passos	R$ 13,43	1.074,40
27	80	Inserções/espaço em Rádio de 30 seg.	Rádio Raio de Luz FM – Guaraciaba	R$ 12,3793	990,34
28	80	Inserções/espaço em Rádio de 30 seg.	Rádio 103 FM – SMO	R$ 12,3793	990,34
29	01	Inserção/espaço em Portal Online	Portal OESTE MANIA - Itapiranga	R$ 526,6693	526,67
30	01	Inserção/espaço em Portal Online	Portal SÃO MIGUEL – São Miguel do Oeste	R$ 600,40	600,40
31	01	Manutenção do site	Layout e manutenção do site www.efacitus.com.br	R$ 1.053,3307	1.053,3307
32	02	Inserção/espaço de ¼ de página em Jornal	Força d'Oeste – Itapiranga	R$ 358,1307	716,26
33	03	Inserção/espaço de ¼ de página em Jornal	Expressão – Itapiranga	R$ 263,3307	789,99
34	02	Inserção/espaço de ¼ de página em Jornal	Noticiário Regional – Iporã d'Oeste	R$ 331,80	663,60
35	02	Inserção/espaço de ¼ de página em Jornal	O Líder – SMO	R$ 358,1307	716,26
36	02	Inserção/espaço de ¼ de página em Jornal	Gazeta Catarinense - SMO	R$ 331,80	663,60
37	02	Inserção/espaço de ¼ de página em Jornal	Folha do Oeste - SMO	R$ 331,80	663,60
38	02	Inserção/espaço de ½ de página em Jornal	Força d'Oeste – Itapiranga	R$ 579,3307	1.158,66
39	03	Inserção/espaço de ½ de página em Jornal	Expressão – Itapiranga	R$ 421,3307	1.263,99
40	02	Inserção/espaço de ½ de página em Jornal	Noticiário Regional – Iporã d'Oeste	R$ 539,8307	1.079,66
41	02	Inserção/espaço de ½ de página em Jornal	O Líder – SMO	R$ 618,8307	1.237,66
TOTAL DO LOTE: R$ 44.927,68					

Técnica que deverá ser adotada nos veículos de comunicação compreenderá:
As inserções nas rádios deverão seguir a seguinte grade de divulgação:
Rádio Oeste, Itapiranga e Tunaporã
- De 19/03/2018 a 25/03/2018 (07 dias), duas inserções diárias.
- De 26/03/2018 a 16/04/2018 (22 dias), três inserções diárias.
- De 17/04/2018 a 28/04/2018 (12 dias), cinco inserções diárias.
OBS: 420 inserções no período.
Rádio Top 104, Progresso AM, Raio de Luz, Sistema 103 e Rádio Xirú
- De 01/04/2018 a 25/04/2018 (25 dias), três inserções diárias.
- No dia 26/04/2018 (01 dia), cinco inserções diária.
OBS: 400 inserções no período.

As inserções de ¼ de página deverão seguir a seguinte grade de divulgação:
- 01 (uma) inserção na 4ª semana de março (18 a 24/03) nos jornais Força d'Oeste, Noticiário Regional, Folha do Oeste, Expressão, Gazeta Catarinense e O Líder.
- 01 (uma) inserção na 5ª semana de março (25 a 31/03) nos jornais Força d'Oeste, Noticiário Regional, Folha do Oeste, Expressão, Gazeta Catarinense e O Líder.
- 01 (uma) inserção na 3ª semana de abril (15 a 21/03) nos jornais Força d'Oeste e Expressão.
As inserções de ½ página deverão seguir a seguinte grade de divulgação:
- 01 (uma) inserção na 1ª semana de abril (01 a 07/03) nos jornais Força d'Oeste e Noticiário Regional.
- 01 (uma) inserção na 2ª semana de abril (08 a 14/03) nos jornais Expressão e O Líder.
- 01 (uma) inserção na 3ª semana de abril (15 a 21/03) nos jornais Noticiário Regional e O Líder.

- 01 (uma) inserção na 4ª semana de abril (22 a 28/03) nos jornais Força d'Oeste e Expressão.
- Nos portais online deverá ser publicada a arte digital contendo os dias, a logomarca e o local da feira, em tamanho 472x295 pixels

(8x5cm), 150 DPI, colorido, ao lado superior direito, de 1º a 28 de abril de 2018.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) Após a homologação do processo e assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias.
b) No percentual cotado já estarão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento pelo objeto da presente licitação será mensal, mediante apresentação de planilha de gastos com as respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 03 de Maio de 2018, poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui
estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:
I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III – rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 06/2018, do Processo de Licitação nº.13/2018, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução
do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.
Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº
8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Itapiranga SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUNÁPOLIS,SC, 05 de fevereiro de 2018

AQUILES BAMBERG
Contratante
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
CONTRATADA

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

Susane Freiberger
Assessora de Imprensa
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.04/2018. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 09/02/2018.

Publicação Nº 1519817

Aviso de retificação processo de licitação nº 07/2018
Pregão Presencial n.04/2018. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 09/02/2018.

DO OBJETO A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Uso Odontológico de consumo, utilizado na manutenção dos gabinetes odontológicos do Fundo Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório

ONDE SE LÊ : Credenciamento a partir do dia 22 de julho de 2017 às 14h15min
Abertura dos Envelopes: 22 de julho de 2017 às 14h30min.

Leia –se : Credenciamento a partir do dia 26 de fevereiro de 2018 às 14h15min
Abertura dos Envelopes: 26 de fevereiro de 2018 às 14h30min.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 12/02/2018

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

DECRETO Nº 1953/2018

Publicação Nº 1518342

DECRETO N.º 1953/2018 de 08 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no dia 13 de fevereiro de 2018, em virtude das comemorações festivas do Carnaval.
Art. 2º Todas as repartições públicas municipais estarão fechadas neste dia, exceto os serviços emergências e de urgência.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 08 de fevereiro de 2018.
AQUILES BAMBERG
Prefeito em Exercício.

Este ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

PORTARIA Nº 4766/2018

Publicação Nº 1518693

PORTARIA Nº. 4.766/2018.
Em 06 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 002/2017;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.018, conforme Edital SMECETT nº 002/2017 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário, de 40(quarenta) horas;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;

3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40(quarenta) horas aula, para o período de 06 de Fevereiro à 19 de Dezembro de 2018, de 40 (quarenta) horas, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento), mais 5% (cinco por cento) de deslocamento referente a 1 (um) dia, mais 6% de 2 (duas) aulas excedentes dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 06 de Fevereiro de 2018.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 06/2018 DATA EMISSÃO: 12/02/2018 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 1520093

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 09/2018
Pregão Presencial n°: 06/2018
Data Emissão: 12/02/2018
Forma de Julgamento: menor preço por item

01 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob regime de entrega conforme o cronograma de trabalho conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 1230/2015 de 08 de julho de 2015, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h15min do dia 28 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (lanches e bebidas) destinados para os eventos promovido pelo Fundo Municipal da Saúde durante o exercício de 2018, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

2.1.1 O fornecimento dos lanches e sucos será de acordo o cronograma de trabalho da Secretaria Municipal da Saúde durante o exercício financeiro de 2018, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria da Saúde.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja,controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de TUNAPOLIS, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2018
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
B) A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2018
ENVELOPE Nº 02 - Documentação
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 O horário do credenciamento será até às 8h15min do dia 28 de fevereiro de 2018 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a)Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b)Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c)Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, sob pena de desclassificação.

e)Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2.1-Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.2.2 A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ANEXO III do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme ANEXO I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual

proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no ANEXO I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do

certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (14,63) do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2018.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1 O fornecimento dos lanches e sucos será de acordo o cronograma de trabalho da Secretaria Municipal da Saúde durante o exercício financeiro de 2018, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria da Saúde. A licitante vencedora deverá ater-se à higiene dos alimentos que serão empregados, e das pessoas que irão produzir os mesmos. A licitante vencedora será responsável pela qualidade dos lanches, sendo ela responsável inclusive por eventuais despesas que possam ocorrer em função de intoxicação alimentar.

10.2 A quantidade de lanches e bebidas será solicitada 8(oito) dias antes de cada evento, conforme autorização de fornecimento que será emitida e encaminhada para o licitante vencedor onde constará data, hora, e local de entrega dos mesmos sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais.

10.3 Todos os itens, descritos no Anexo I, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

10.4 O proponente vencedor deverá trocar o lanche fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

10.5 O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos gêneros alimentícios(lanches e bebidas).

10.6 A proponente vencedora deverá fornecer os lanches e bebidas descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados.

10.7 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

10.8 Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Fundo Municipal da Saúde acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E REAJUSTE.

12.1 O pagamento será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias, após entrega dos gêneros alimentícios mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.5 Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste
11.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13 – DO CONTRATO:

13.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O Edital com seus anexos;
b) A Proposta Escrita e os lances verbais se houver, registrados em ata;
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

14.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

14.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
ANEXO II	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III	-	Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV	-	Modelo de Proposta;
ANEXO V	-	Modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

14.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

14.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.9 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS – SC., 12 de fevereiro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

Processo de Compra N°.: 09/2018
Pregão Presencial n°: 06/2018

ANEXO I
RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Leite, leite integral	litros	50	3,00	150,00
2	Chá de erva doce (Infusão de chá de erva doce (frutos de erva doce – Pimpinella anisum) (sachê) em água quente.)	litros	45	9,00	405,00
3	Mini sanduíche natural com pão de trigo integral, contendo uma fatia de apresuntado, uma fatia de queijo, tomate e alface.	UNID.	500	2,00	1000,00
4	Pastel assado recheado com carne moída (Pastel de massa de pão assado recheado com carne moída refogada com tomate, cebola, milho e ervilha. Tamanho pequeno (aproximadamente 50 gramas a unidade ou aproximadamente 20 unidades por kg)	kg	15	21,00	315,00
5	Bolo de simples, aproximadamente 1Kg (Bolo simples isento de recheio, de cobertura de chocolate e de outras coberturas açucaradas)	kg	20	15,00	300,00
6	Cuca Individual, tipo pão doce	UNID.	500	0,75	375,00
7	Suco de abacaxi natural sem adição de açúcar ou suco de polpa de abacaxi sem adição de açúcar (Suco: bebida não fermentada, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.)	litros	50	12,00	600,00
8	Maçã nacional gala in natura (Maçã nacional gala in natura de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e batidas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Tamanho pequeno (aproximadamente 80 gramas a unidade)	kg	30	5,95	178,50

9	Banana nanica in natura (Banana nanica in natura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e de maturação mediana. Isenta de danificações físicas e mecânicas oriundas do manuseio e do transporte. Isenta de material terroso e sujidades. Tamanho médio (aproximadamente 70 gramas a unidade).)	kg	30	2,10	63,00
10	Mamão formosa in natura (Mamão in natura de primeira qualidade, de polpa firme e intacta)	kg	30	4,98	149,40
11	Chá de maçã(Infusão de chá de maçã (frutos de maçã – Pyrus malus L.) (sachê) em água quente.)	litros	20	9,00	180,00
12	Bolo de cenoura simples (Bolo de cenoura integral simples isento de recheio, de cobertura de chocolate e de outras coberturas açucaradas. Bolo com aproximadamente 1KG)	kg	25	18,00	450,00
13	Mini sanduíche natural com pão de trigo integral(Mini sanduíche natural: 2 fatias de pão de trigo integral tipo pão de forma (sendo o primeiro ingrediente do pão de trigo integral a farinha de trigo integral), creme de ricota ou requeijão, peito de frango desfiado, alface e cenoura in natura ralada. Sanduíche natural cortado em duas partes no sentido diagonal do pão.)	UNID.	300	2,50	750,00
14	Suco de laranja natural sem adição de açúcar ou suco de polpa de laranja sem adição de açúcar (Suco: bebida não fermentada, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.)	litros	30	12,00	360,00
15	Melancia in natura (Melancia in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta)	KG	50	1,19	59,50
16	Chá de capim cidreira(Infusão de chá de capim cidreira (Cymbopogon citratus Stapf) (sachê) em água quente.)	litros	5	9,00	45,00
17	Bolo de banana simples(Bolo de banana integral simples isento de recheio, de cobertura de chocolate e de outras coberturas açucaradas. Ingredientes: banana in natura, aveia em flocos, açúcar mascavo, ovos de galinha, canela e demais ingredientes necessários. Bolo com aproximadamente 1kg.)	kg	5	21,00	105,00
18	Pão de trigo integral enrolado (enroladinho tipo torta salgada) (Pão de trigo integral enrolado: 1 fatia de pão de trigo integral tipo pão de forma (sendo o primeiro ingrediente do pão de trigo integral a farinha de trigo integral), creme de ricota ou requeijão e peito de frango desfiado com milho e ervilha. Pão de trigo integral enrolado, recheado e cortado em 3 pedaços.)	kg	30	24,00	720,00

19	Salada de frutas (laranja, mamão, banana e maçã).(Salada de frutas composta por laranja em pedaços, mamão in natura cortado em pequenos pedaços, maçã gala in natura cortada em pequenos pedaços e banana nanica in natura cortada em rodelas. Polpa de boa qualidade, íntegras, firmes e intactas. Salada de frutas sem adição de açúcares e porcionadas em potes plásticos com aproximadamente 150 gramas cada.)	UNID.	500	4,00	2000,00
20	Suco de fruta da época natural sem adição de açúcar ou suco de polpa de fruta sem adição de açúcar(Suco: bebida não fermentada, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.)	litros	50	12,00	600,00
21	Bolo de laranja simples (Bolo de laranja integral simples isento de recheio, de cobertura de chocolate e de outras coberturas açucaradas. Bolo com aproximadamente 1kg.)	kg	5	18,00	90,00
22	Pastel assado recheado com peito de frango desfiado (Pastel de massa de pão assado recheado com peito de frango desfiado refogado com tomate, cebola, milho e ervilha e requeijão. Tamanho pequeno (aproximadamente 50 gramas a unidade)	kg	20	21,00	420,00
23	Bolo de maçã simples(Bolo de maçã integral simples isento de recheio, de cobertura de chocolate e de outras coberturas açucaradas. Ingredientes: maçã in natura, aveia em flocos, açúcar mascavo, ovos de galinha, canela e demais ingredientes necessários. Bolo com aproximadamente 1kg.)	kg	5	19,00	95,00
24	Esfiha assada recheada com carne moída refogada, milho e ervilha(Esfiha de massa de pão assada recheada com com carne moída refogada, milho e ervilha. Tamanho pequeno (aproximadamente 50 gramas a unidade)	kg	20	21,00	420,00
25	Bolo de fubá com erva doce simples(Bolo de fubá com erva doce simples isento de recheio, de cobertura de chocolate e de outras coberturas açucaradas. Bolo com aproximadamente 1kg.)	kg	5	18,00	90,00
26	Bebida Lactea, bandeja de 540 gramas contendo 6 unidades com 90 gramas, sabores morango, coco e salada de frutas.	UNID.	75	2,49	186,75
27	Cuca Alemã, Cuca baixa recheios sortidos.	kg	25	10,00	250,00
28	Risoles, sabores diversos, deverão ser entregues já fritos.	duzia	50	8,00	400,00
29	Refrigerante de 2 litros	UNID.	20	4,50	90,00

30	Bolo salgado, tipo empadão, bolo com aproximadamente 1kg	kg	10	17,00	170,00
TOTAL ORÇADO					11.017,15

Os itens constantes neste anexo foram, solicitados, descritos, quantificados e os preços máximos neles estipulados foram realizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO
Responsável por esse anexo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n° 06/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018 do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n° 06/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
DATA: .../ ..... /.....

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ , do CPF nº _____, DECLARA, para fins sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)
(assinatura do Contador)
OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa

PROCESSO DE COMPRA N°.: 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 07/2018 DATA EMISSÃO: 12/02/2018

Publicação Nº 1520097

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 10/2018
Pregão Presencial n°: 07/2018
Data Emissão: 12/02/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por HORA, sob regime de entrega imediata, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, às 9h30 do dia 28 de fevereiro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto desta licitação refere-se a aquisição de bolsa para gestante, pano de pelúcia, sabonetes, toalha de banho,shampoo e demais materiais que compõem o Kit Gestante, distribuídos para as gestantes do município, através do programa "Prevenção de agravos e melhora da Assistência a Gestante" coordenado pelo Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h30 do dia 28 de fevereiro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2018 DATA EMISSÃO: 12/02/2018

Publicação Nº 1520098

Processo de Compra N°.: 11/2018
Pregão Presencial n°: 08/2018
Data Emissão: 12/02/2018
Forma de Julgamento: Menor preço por hora

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por hora, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, às 10h30 do dia 28 de fevereiro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
O Objeto desta licitação refere-se a prestação de serviço com costura para confecção de cueiros que serão destinados para o Kit Gestante, distribuídos para as gestantes do município, através do programa "Prevenção de agravos e melhora da Assistência a Gestante" coordenado pelo Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 10h30 do dia 28 de fevereiro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 12/02/2018
CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 36/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2018

Publicação Nº 1520008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 43/2018
Pregão Presencial n°: 36/2018
Registro de Preços n°: 10/2018
Data Emissão: 12/02/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

01 – PREÂMBULO:

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 27 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 - Fornecer os materiais quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

2.3.2 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

2.4 DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.4.1 Os Troféus e medalhas objeto deste edital deverão ser entregues na Comissão Municipal de Esportes, sito a Rua Santa Cruz, centro, no prazo máximo de 8(oito) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.4.2 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, os troféus e medalhas que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto licitado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.4.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos troféus e medalhas, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.8.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
PROCESSO Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
PROCESSO Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 02 - Documentação

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3. - 4.2 O horário do credenciamento será até às 14h do dia 06 de fevereiro de 2018, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.4 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação.

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
-Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
-Cópia da cédula de identidade;
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) - Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
-Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital devidamente autenticado em Cartório;
-Cópia da cédula de identidade;
-Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.4.2- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.3 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4.4 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando A MARCA do que está sendo

cotado (não constando a marca do produto cotado o item será desclassificado, não podendo ser cotado mais de uma marca em cada item), bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) A participante deverá considerar na elaboração da sua proposta que todos materiais hidráulicos precisam estar dentro das normas da ABNT.

e) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.

06 – DA HABILITAÇÃO:
No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:
6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

h - Declaração Informando Endereço Eletrônico, Conforme Anexo neste edital.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo sugestivo anexo ao Edital e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme ANEXO I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no ANEXO I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 48 horas consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

10.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

10.3 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

10.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as

sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento dos materiais da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

12.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1–A validade dos preços registrados será de até 31/12/2018 após a data da homologação.

14 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5(cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2 –O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14.7 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15–DOS EMPENHOS

15.1 –O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 –Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

16–DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 –A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em

igualdade de condições.

16.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis,exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.6 -O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

16.7–Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
16.8–Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera procedera revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 -Automaticamente:
17.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 -pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
17.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 -A pedido, quando:
17.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
17.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
17.2.2 -Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
17.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.4 –o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos,será feita por meio de documento oficial.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

18.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS – SC., 12 de janeiro de 2018.
AQUILES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2018

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	Troféu com 45cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	Unid	01	149,00	149,00
2	Troféu com 36cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	129,00	129,00
3	Troféu com 27cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	92,00	92,00
4	Medalha de 60mm no formato redondo produzida da matéria ZAMAK antimônio, na parte frontal brasão do município de Tunapolis em alto e baixo relevo gravação 2d, com pintura esmaltação de alta durabilidade, sendo metalizadas na cor ouro prata e bronze com selante brilhoso, atrás adesivo com informações do evento, fita personalizada de cetim dois lados, com brasão do município e da CME, sendo de 80x2cm.	unid	1.041	7,65	7.963,65

5	Troféu com 48 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	unid	01	130,00	130,00
6	Troféu com 40 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	unid	1	110,00	110,00
7	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	unid	01	99,00	99,00
8	Troféu com 48 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálico, na parte superior consta uma bola em metalização dourada. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Gomos da bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata.	unid	01	149,00	149,00
9	Troféu com 40 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálico, na parte superior consta uma bola em metalização dourada. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Gomos da bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata.	unid	01	129,00	129,00
10	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálico, na parte superior consta uma bola em metalização dourada. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Gomos da bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata.	unid	01	99,00	99,00
11	Troféu com 49cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	149,00	149,00
12	Troféu com 40cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	129,00	129,00
13	Troféu com 33cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	92,00	92,00
14	Troféu com 49cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	130,00	130,00
15	Troféu com 40cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 101mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	110,00	110,00
16	Troféu com 33cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 80mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	99,00	99,00
17	Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	149,00	149,00
18	Troféu com 36cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	127,00	127,00
19	Troféu com 27cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	102,00	102,00

20	Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	149,00	149,00
21	Troféu com 36cm de altura com placa vazada. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	129,00	129,00
22	Troféu com 27cm de altura com placa vazada. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	unid	01	102,00	102,00
23	Troféu com altura de 57 cm, base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois cones em polímero com frisos e um tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com alça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados com 13 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	107,00	107,00
24	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois cones em polímero com frisos e um tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com alça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados com 10,5 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	95,00	95,00
25	Troféu com altura de 43 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois cones em polímero com frisos e um tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com alça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados com 9,5 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	84,00	84,00
26	Troféu com 67 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	140,00	140,00
27	Troféu com 58 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	130,00	130,00
28	Troféu com 51 cm de altura, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	125,00	125,00
29	Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	197,00	197,00
30	Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	180,00	180,00

31	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	140,00	140,00
32	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor verde. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,5 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	150,00	150,00
33	Troféu com 44 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor verde. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 11 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	130,00	130,00
34	Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor verde. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 9 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	110,00	110,00
35	Troféu com 78 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	220,00	220,00
36	Troféu com 66 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	180,00	180,00
37	Troféu com 55 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	140,00	140,00
38	Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor prata e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	170,00	170,00
39	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor prata e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 12 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	140,00	140,00

40	Troféu com 51 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor prata e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 10 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	110,00	110,00
41	Troféu com 63 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	125,00	125,00
42	Troféu com 55 cm de altura, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	109,00	109,00
43	Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	94,00	94,00
44	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	100,00	100,00
45	Troféu com altura de 42 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	89,00	89,00
46	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	74,00	74,00
47	Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor azul acetinado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	420,00	420,00
48	Troféu com 115 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor azul acetinado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	410,00	410,00

49	Troféu com 108 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor azul acetinado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	380,00	380,00
50	Troféu com 97 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	unid	01	330,00	330,00
51	Troféu com 87 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	unid	01	315,00	315,00
52	Troféu com 78 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	unid	01	299,00	299,00
53	Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	320,00	320,00
54	Troféu com 82 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	280,00	280,00
55	Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	260,00	260,00
56	Troféu com 67 cm de altura, com base octogonal com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 31 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	1	195,00	195,00
57	Troféu com 65 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 31 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	180,00	180,00
58	Troféu com 57 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 27 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	160,00	160,00
59	Troféu com 79 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero com friso metalizado na cor prata, com efeito, texturizado e com 27 cm de largura a partir das alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	170,00	170,00

60	Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	Unid	01	97,00	97,00
61	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	Unid	01	97,00	97,00
62	Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	45,00	45,00
63	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	39,00	39,00
64	Troféu com altura de 26 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	32,00	32,00
65	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	59,00	59,00
66	Troféu com altura de 44 base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.B85	unid	01	49,00	49,00
67	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	39,00	39,00
68	Troféu com 36 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 12 cm de largura, com uma meia bola em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	1	67,00	67,00
69	Troféu com 32 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 12 cm de largura, com uma meia bola em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	1	55,00	55,00
70	Troféu com 29 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 12 cm de largura, com uma meia bola em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	49,00	49,00
71	Troféu com altura de 35 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	62,00	62,00
72	Troféu com altura de 32 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	54,00	54,00
73	Troféu com altura de 29 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	47,00	47,00

74	Troféu com 86 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	1	280,00	280,00
75	Troféu com 78 cm de altura, com base oitavada com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	1	264,00	264,00
76	Troféu com 69 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	232,00	232,00
77	Troféu com 60 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Copa com 21,0 cm de largura entre as alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	140,00	140,00
78	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 8,8 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Copa com 18,0 cm de largura entre as alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	1	120,00	120,00
79	Troféu com 45 cm de altura, com base oitavada com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Copa com 16,0 cm de largura entre as alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	1	100,00	100,00
80	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	70,00	70,00
81	Troféu com altura de 35 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	64,00	64,00
82	Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	60,00	60,00
83	Troféu com altura de 45 cm, base quadrada com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone uma taça fechada metalizada na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	1	72,00	72,00

84	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone uma taça fechada metalizada na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	66,00	66,00
85	Troféu com altura de 37 cm, base quadrada com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone uma taça fechada metalizada na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	55,00	55,00
86	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	230,00	230,00
87	Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	215,00	215,00
88	Troféu com 54 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	199,00	199,00
89	Troféu com 45 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	175,00	175,00
90	Troféu com 41 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	147,00	147,00

91	Troféu com 36 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	138,00	138,00
92	Troféu com 85 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	250,00	250,00
93	Troféu com 77 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	229,00	229,00
94	Troféu com 69 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	209,00	209,00
95	Troféu com 78 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	214,00	214,00
96	Troféu com 66 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	207,00	207,00
97	Troféu com 55 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	185,00	185,00
98	Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	unid	01	63,00	63,00

99	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	unid	01	53,00	53,00
	TOTAL GERAL			22.202,65	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n° 36/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2018 do município de Tunápolis - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n° 36/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: .../ ..... /.....

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2018

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)
(assinatura do Contador)
OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2018

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação nº 43/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 19/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – item (s) _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____ , com sede na Rua _____, _____, bairro: _____,no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ .

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 43/2018

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 36/2018.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 43/2018, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2018

Publicação Nº 1519638

PORTARIA Nº 05/2018
Em 09 de fevereiro de 2018

DESIGNA OS MEMBROS E OS CARGOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados membros efetivos das Comissões Permanentes da Casa, para o período Legislativo de 2018 (dois mil e dezoito), atendendo as indicações dos líderes das bancadas, os seguintes Vereadores:

I - Para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final:
Leonardo Antonio Vogt, Aloísio José Lehmen e Gilberto Lunkes.

II - Para a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município:
Arno Müller, Gustavo Lawisch e Inácio Thomas.

III - Para a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Indústria, Comércio, Obras Públicas, Cultura, Esporte, Segurança Pública, Meio Ambiente e Turismo:
Gilberto Lunkes, Gustavo Lawisch e Loivo Francisco Zoz.

Art. 2º Os cargos ocupados por cada membro, conforme eleição realizada nas respectivas Comissões, ficam assim definidos:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL:
Presidente: Gilberto Lunkes
Membros: Aloísio José Lehmen e Leonardo Antonio Vogt.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO:
Presidente: Arno Müller.
Membros: Gustavo Lawisch e Inácio Thomas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, OBRAS PÚBLICAS, CULTURA, ESPORTE, SEGURANÇA PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Presidente: Gustavo Lawisch
Membros: Gilberto Lunkes e Loivo Francisco Zoz

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis- SC.

Em 09 de fevereiro de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

PORTARIA Nº 06/2018

Publicação Nº 1519641

PORTARIA Nº 06/2018
Em 09 de fevereiro de 2018

Constitui Comissão de Avaliação de Informações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Fica constituída a Comissão de Avaliação de Informações – CAI da Câmara de Vereadores de Tunápolis, com objetivo de esclarecer dúvidas e assessorar o Servidor responsável pelo SIC (Serviço de Informações ao Cidadão), assim como qualificar informações ou documentos como sigilosos, nos termos da Lei n°1.207/2014 de 17 de Dezembro de 2014, que fica assim composta:

Presidente: Donato Lauschner
Membros: Luciane Skrsypcsak Kist e Thaís Renata Welter

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis, 09 de fevereiro de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

PORTARIA Nº 07/2018

Publicação Nº 1519642

PORTARIA Nº 07/2018
Em 09 de fevereiro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora THAÍS RENATA WELTER, ocupante do cargo efetivo: CONTADORA – Classificação CPC-03, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, sendo o gozo de férias de 12 de fevereiro a 1º de março de 2018, conforme solicitação da mesma.

Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 09 de fevereiro de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS

Publicação Nº 1520096

RETIFICAÇÃO CÂMARA TUNÁPOLIS
A Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis faz constar equívoco nas Portarias nº 02 e 03/2018 emitidas em 03 de janeiro de 2018 e publicadas na Edição nº 2423, de 04 de Janeiro, do Diário Oficial dos Municípios.

Na Portaria nº 02/2018 onde se lê: Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora LUCIANE SKRSYPCSAK KIST, ocupante do cargo comissionado: ASSESSOR JURÍDICO – Classificação CPC-02, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, sendo o gozo de férias de 08 a 27 de janeiro de 2018, conforme solicitação da mesma.
Leia-se: Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora LUCIANE SKRSYPCSAK KIST, ocupante do cargo comissionado: ASSESSOR JURÍDICO – Classificação CPC-02, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, sendo o gozo de férias de 08 a 28 de janeiro de 2018.

Na Portaria nº 03/2018 onde se lê: Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora LIANE JACINTA FINGER HENK, ocupante do cargo comissionado: SECRETARIO EXECUTIVO – Classificação CPC-01, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, sendo o gozo de férias de 03 a 22 de janeiro de 2018, conforme solicitação da mesma.
Leia-se: Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora LIANE JACINTA FINGER HENK, ocupante do cargo comissionado: SECRETARIO EXECUTIVO – Classificação CPC-01, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, sendo o gozo de férias de 08 a 28 de janeiro de 2018.
A presente Retificação se dá em virtude dos registros contábeis e o efetivo período de gozo de férias pelas servidoras, ter se dado dos dias 08 a 28 de janeiro de 2018.
Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Em 09 de fevereiro de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

Turvo

Prefeitura

CONVENIO FMS 001/2018

Publicação Nº 1518866

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 001/2018
CONVENIADO: Hospital São Sebastião de Turvo.
OBJETO: Repasse de recurso financeiro com o objetivo de auxiliar no pagamento de despesas com medicamentos, folha de pagamento de seus funcionários, produtos alimentícios, energia, telefones, informatização, material de limpeza e higienização, pequenas reformas de mobiliário e estrutural.
VALOR: R$ 500.000,00
VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2018.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 20/2018

Publicação Nº 1518840

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2018

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3.678/2018, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 17/2018 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 27/02/2018
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:00

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 27/02/2018
HORÁRIO: ÀS 08:15.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO E OUTRAS ATIVIDADES COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

2.2. Os itens encontram-se especificados no anexo I do presente Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.

3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II). Em caso do representante da firma ser o próprio representante legal, fica dispensada a apresentação da procuração ou carta de credenciamento;
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.4.1 Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório, e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

3.6. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.7. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
ÀO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.: ____/____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/ _____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 Meses, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.2 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

5.1.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

5.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.1.7 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

5.2 A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.1.1 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.1.2 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
ÀO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.: ___/ _____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/ _____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.
6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

· definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
· estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
· permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.
6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.
6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais cinco, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o resultado ao vencedor e adjudicado conforme a necessidade dos produtos.

8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelo vencedor da licitação.

8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.

8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de

contratação em igualdade de condições.

10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento dos mesmos.

11 - DO PAGAMENTO e DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor da municipalidade.
11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.019 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO IDOSO
Cód. Red. 76 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:
13.1.1. Advertência;
13.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;
13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
13.1.5. Rescisão do instrumento contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens
14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.
14.4.4. ANEXO IV – Termo de Referencia.
14.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.
14.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

União do Oeste – SC, 09 de fevereiro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
Licitação N.º 20/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO E OUTRAS ATIVIDADES COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO E OUTRAS ATIVIDADES COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	100	KG	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO PICADA TIPO FILÉ DUPLO OU SIMPES			
2	50	KG	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO PICADA TIPO COSTELA			
3	50	KG	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO PICADA TIPO ALCATRE			
4	160	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOSA SEM DORSO			
5	5	GAR	VINAGRE DE VINHO TINTO GARRAFÃO C/ 5 LITROS			
6	100	UN	PÉS DE ALFACE (GRANDE)			
7	10	KG	SAL TEMPERADO SEM PIMENTA EMBALAGEM DE 01 KG			
8	01	KG	ALHO EM CABEÇA			
9	30	UN	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO, EMBALAGEM DE 18 KG.			
10	02	UN	ARROZ PARBOLIZADO, EMBALAGEM DE 05 KG.			
11	50	KG	TOMATE SEMI MADURO			
12	20	UN	REPOLHO			
13	40	KG	BANANA CATURA, SEMI MADURA			
14	06	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ DE 200 GR			
15	06	UN	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ DE 200 GR.			
16	50	UN	GUARDANAPO DE 29X30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
17	100	KG	MELÂNCIA			
18	10	UN	ÓLEO DE SOJA 900ML, EMBALAGEM PET			
19	10	UN	ALCOOL 96%, EMBALAGEM DE 1.000 ML			
20	750	UN	CAIXA DE CHOCOLATES/BOMBONS SORTIDOS, EMBALAGEM MINIMA DE 300 GR.			
21	70	KG	PÃO FRANCÊS 60 GRAMAS			
22	30	KG	PÃO DOCE TIPO CUCA SEM RECHEIO			

Valor total da empresa proponente R$ _____
(_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 20/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO E OUTRAS ATIVIDADES COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

ABERTURA DIA: 27/02/2018

A _____(nome do licitante) _____ , por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação) _____ , para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

PREGÃO Nº 20/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO E OUTRAS ATIVIDADES COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

A _____(nome do licitante) _____ , por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 20/2018
DADOS DO SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no registro de preços, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço por Item".

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO E OUTRAS ATIVIDADES COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo da estimativa para aquisição dos alimentos e materiais é de aproximadamente:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
1	100	KG	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO PICADA TIPO FILÉ DUPLO OU SIMPES	18,29
2	50	KG	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO PICADA TIPO COSTELA	15,39
3	50	KG	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO PICADA TIPO ALCATRE	18,14
4	160	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOSA SEM DORSO	5,33
5	5	GAR	VINAGRE DE VINHO TINTO GARRAFÃO C/ 5 LITROS	17,09
6	100	UN	PÉS DE ALFACE (GRANDE)	1,50
7	10	KG	SAL TEMPERADO SEM PIMENTA EMBALAGEM DE 01 KG	3,04
8	01	KG	ALHO EM CABEÇA	24,98
9	30	UN	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO, EMBALAGEM DE 18 KG.	26,99
10	02	UN	ARROZ PARBOLIZADO, EMBALAGEM DE 05 KG.	11,49
11	50	KG	TOMATE SEMI MADURO	3,99
12	20	UN	REPOLHO	3,73
13	40	KG	BANANA CATURA, SEMI MADURA	2,99
14	06	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ DE 200 GR	1,89
15	06	UN	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ DE 200 GR.	1,99
16	50	UN	GUARDANAPO DE 29X30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	2,34
17	100	KG	MELÂNCIA	1,67
18	10	UN	ÓLEO DE SOJA 900ML, EMBALAGEM PET	3,54
19	10	UN	ALCOOL 96%, EMBALAGEM DE 1.000 ML	7,98
20	750	UN	CAIXA DE CHOCOLATES/BOMBONS SORTIDOS, EMBALAGEM MINIMA DE 300 GR.	9,99
21	70	KG	PÃO FRANCÊS 60 GRAMAS	9,44
22	30	KG	PÃO DOCE TIPO CUCA SEM RECHEIO	13,85

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2018, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

União do Oeste - SC, em 09 de fevereiro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , de ____ de _____ de 2018.

PROPONENTE

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

PROCESSO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos ....., o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ....., no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo

com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ....., de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO E OUTRAS ATIVIDADES COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. KACIANA FIORESE, Chefe de Departamento da Assistência Social do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA
4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ....., de acordo com a necessidade deverá entregar os materiais e alimentos solicitados, em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.019 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO IDOSO
Cód. Red. 76 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1. entregar os produtos quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às

condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 20/2018.

8. DAS PENALIDADES
8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 20/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não efetuar entregar os produtos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 20/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____

DECRETO N. 3730/2018

Publicação Nº 1518842

Decreto Municipal nº 3.730, de 08 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal em exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

I - IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER – Presidente Titular
EDINHO FAVERO – Suplente.

II – DANIELA PAULA FOLETTO - Membro Titular
JOSEI EDER CORBARI – Suplente.

III – FERNANDA SIMONATO – Membro Titular.

PEDRO TRENTIN – Suplente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.694/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de fevereiro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra no Diário Oficial de Municípios – DOM, nos termos da Lei Municipal n. 1.010/2014.

DECRETO N. 3731/2018

Publicação Nº 1518846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.731, De 08 de fevereiro de 2018.
INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PARCERIAS VOLUNTARIAS ENTRE ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

CELSO MATIELLO, Prefeito do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Publica e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal n° 3.441/2017, que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntarias entre a Administração Publica Municipal e as Organizações da Sociedade Civil,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída no âmbito da Administração Publica Municipal Comissão de Seleção e de Julgamento, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, para execução de atividades ou projetos sócios assistenciais com as organizações da sociedade civil.

Art. 2° A Comissão de seleção será composta conforme expresso abaixo:
I – Presidente: PEDRO ANTONIO TRENTIN
II – Secretária: DANIELA PAULA FOLETTO
III –Membro: IVAN CARLOS GIROTTO

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentarias vigentes.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 08 de fevereiro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO N. 3732/2018

Publicação Nº 1518847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.732, De 08 de fevereiro de 2018.

"DESIGNA GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO MATIELLO, Prefeito do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade avaliação e verificação da gestão administrativa dos Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de

Fomento celebrados com Organizações da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos):

DECRETA:
Art. 1°. Fica designado o Senhor CLOSVALDINO TRENTIN, servidor publico municipal, como gestor de parcerias, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014.

Art. 2°. Compete ao Gestor de Parcerias a analise da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, levando em consideração os critérios abaixo elencados:
a) Avaliar o andamento ou concluir que seu objetivo foi executado conforme pactuado;
b) A descrição pormenorizada das atividades realizadas;
c) A comprovação do alcance das metas e resultados esperados;
d) Glosar valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
e) Analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
f) A avaliação da prestação de contas devera considerar a verdade real e os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas recebida.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotação Orçamentarias Vigentes.

Art. 4° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 08 de fevereiro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2194/2018

Publicação Nº 1519430

DECRETO Nº 2194/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2039 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 51.180,00
4490.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.250,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 69.430,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior do recurso 0182 - FUNDEB, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT RECURSO 0182 ..... R$ 69.430,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 08 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2018

Publicação Nº 1518601

PORTARIA Nº 082/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Beatriz Stange Meurer, para exercer o cargo de Professor II, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018, em substituição a Servidora Efetiva Edina Warmling, que encontra-se cedida para exercer função na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2018

Publicação Nº 1518602

PORTARIA Nº 083/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Beatriz Stange Meurer, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2018

Publicação Nº 1518606

PORTARIA Nº 084/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Francieli Kuhnen, para exercer o cargo de Professor II, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018, em substituição a Servidora Efetiva Edina Warmling, que encontra-se cedida para exercer função na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2018

Publicação Nº 1518608

PORTARIA Nº 085/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Francieli Kuhnen, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2018

Publicação Nº 1518609

PORTARIA Nº 086/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário a Senhora Sandra Fabiane Bitencourt Warmling, para exercer o cargo de Professor II, no Centro de Educação Infantil Galvina Vieira Ávila, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 e/ou enquanto perdurar a função de Coordenadora em 2018 da Servidora Efetiva Vânia Heinz Pereira, que encontra-se na Coordenação do Centro de Educação Infantil Galvina Vieira Ávila.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2018

Publicação Nº 1518610

PORTARIA Nº 087/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Sandra Fabiane Bitencourt Warmling, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2018

Publicação Nº 1518611

PORTARIA Nº 088/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Grazieli de Lima Semiano Stange, para exercer o cargo de Professor II, no Centro de Educação Infantil Galvina Vieira Ávila, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 e/ou enquanto perdurar a função de Coordenadora em 2018 da Servidora Efetiva Vânia Heinz Pereira, que encontra-se na Coordenação do Centro de Educação Infantil Galvina Vieira Ávila.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2018

Publicação Nº 1518612

PORTARIA Nº 089/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Grazieli de Lima Semiano Stange, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2018

Publicação Nº 1518613

PORTARIA Nº 090/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Jordana Terezinha Canadas, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 ou até a chamada do Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2018

Publicação Nº 1518614

PORTARIA Nº 091/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Layara Donina de Lara, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 28/02/2018, em substituição a Servidora Rosiliane de Oliveira Pinto, que encontra-se de Férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2018

Publicação Nº 1518616

PORTARIA Nº 092/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Ema Kety Tome, para exercer o cargo de Professor II, no Centro de Educação Infantil Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 30/04/2018 e/ou enquanto perdurar a Licença Médica da Servidora Efetiva Edimara de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2018

Publicação Nº 1518617

PORTARIA Nº 093/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Ema Kety Tome, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2018

Publicação Nº 1518618

PORTARIA Nº 094/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Lotação da Senhora Ana Gabriela Borges Pickler, admitida em Caráter Temporário para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, na Casa Lar, para exercer suas atividades no Centro de Educação Infantil Galvina Vieira Ávila, no período de 07/02/2018 à 31/03/2018, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2018

Publicação Nº 1518619

PORTARIA Nº 095/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Renata Santos Godinho, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Lidia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 e/ou enquanto perdurar a matrícula do aluno portador de deficiência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2018

Publicação Nº 1518620

PORTARIA Nº 096/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Simone da Silva, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, no Centro de Educação Infantil Galvina Vieira Ávila, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 ou até a chamada do Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2018

Publicação Nº 1518621

PORTARIA Nº 097/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Daiane Aparecida de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 ou até a chamada do Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2018

Publicação Nº 1518622

PORTARIA Nº 098/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marcia Padilha de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 ou até a chamada do Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2018

Publicação Nº 1518623

PORTARIA Nº 099/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Ana Carla dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 ou até a chamada do Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2018

Publicação Nº 1518624

PORTARIA Nº 100/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Beatriz Andrade de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 ou até a chamada do Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2018

Publicação Nº 1519433

PORTARIA Nº 101/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rosinete Aparecida de Oliveira, para exercer o cargo de Professor II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 e/ou enquanto perdurar a Licença Médica da Servidora Efetiva Márcia Niehues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2018

Publicação Nº 1519440

PORTARIA Nº 102/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Rosinete Aparecida de Oliveira, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2018

Publicação Nº 1519445

PORTARIA Nº 103/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Eliana Delfino, para exercer o cargo de Professor II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07/02/2018 à 20/12/2018 e/ou enquanto perdurar a Licença Médica da Servidora Efetiva Márcia Niehues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2018

Publicação Nº 1519446

PORTARIA Nº 104/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Eliana Delfino, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 - PMU

Publicação Nº 1519329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 27/02/2018, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de implemento agrícola para ser utilizado nos conselhos municipais de desenvolvimento rural. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/

Urupema, 14 de Fevereiro de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

Publicação Nº 1519443

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 06/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 27 de fevereiro de 2018 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos, produtos para artesanato e mudas de flores em vasos destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 06/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 09 de fevereiro de 2018.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Publicação Nº 1518123

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.

"Estabelece normas para a Chamada Pública de Professor de Inglês destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria de Educação do Município de Vargem Bonita e dá outras providências".

CONSIDERANDO que as atividades docentes da Secretaria de Educação são de fundamental necessidade para o cumprimento do calendário escolar do município;

CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento destas vagas;

CONSIDERANDO que o profissional que ocupava a vaga pediu exoneração do cargo;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, em caráter emergencial por se tratar de atendimento da área da educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no diário oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou seleção em concurso para provimento efetivo.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito.
1.8. O prazo para chamamento deste seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições serão recebidas de 14 de janeiro até 23 de fevereiro, das 08h00min às 12h00min, no setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, devendo o servidor responsável proceder ao devido protocolo e autuação ou, através do e-mail: adm@vargembonita.sc.gov.br devendo o candidato enviar obrigatoriamente por SEDEX, no endereço Prefeitura de Vargem Bonita, Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita, CEP: 89.675-000, cópia de todos os documentos solicitados, devidamente rubricadas.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior na Área;
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos para o cargo de interesse;
- Comprovante de endereço/telefone para contato.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS
3.1 Será realizado Teste Seletivo Simplificado de Títulos para:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
Professor de Ingles	01	20 – Horas	1.174,28

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do CURRICULUM VITAE de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, anexando ao currículo cópia do certificado de conclusão dos respectivos títulos.
4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, devendo ser expedidos pela Instituição de Ensino.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou.
4.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.
4.6 O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 27 de Fevereiro de 2018 no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e no mural público.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do teste seletivo, será considerada a publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO
5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior idade;
- maior tempo de serviço na área de atuação do cargo a ser ocupado;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atuação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

8.3. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita(SC), 09 de Fevereiro de 2018.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal
ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor de Inglês
ATRIBUIÇÕESDO CARGO:
Compreensão de textos em língua inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coesão e coerência. O conceito de gênero textual. Principais elementos e relações da estrutura linguística do inglês: morfologia, sintaxe e semântica. Vocabulário da língua inglesa. O inglês escrito e falado: características principais. Fundamentos teóricos do ensino/aprendizagem da língua inglesa: principais abordagens e sua relação com os PCN's.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado
ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área
REMUNERAÇÃO: R$ 1.174,28
CARGA HORÁRIA: 20 horas

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados à área de atuação do cargo (últimos 05 anos).	1,0 (cada 40 horas)
Tempo de serviço na atividade	1,0 (cada ano – sem fração)

OBS 01: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com o cargo pretendido e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE VARGEM BONITA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL 002/2018
Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____ _CPF nº: _____
Documentos necessários para a inscrição:
( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas.
Vargem Bonita – SC, ____/____/2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 002/2018
Cargo: _____
Nº da inscrição: _____
Nome do candidato: _____
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			(deixar em branco)	
Nº	horas		Histórico / resumo	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.
Data: ____/____/ _____ .

_____ _____
Assinatura do candidato Ass. Responsável p/ recebimento

PROCESSO 011/2018 PR 011/2018

Publicação Nº 1519289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: Locação, instalação e desmobilização de Estrutura, Equipamentos para a 26ª. Festa do Município de Vargem Bonita - SC, que será realizada no centro a Cidade, ocupando as Ruas centrais (Rua Cel. Vitório e Rua José de Alencar), Praça da Matriz, Praça dos Imigrantes (Centro), Ginásio de Esportes Zafiro Roman (Centro) e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro), no período de 23 a 25 de Março de 2018, em conformidade com o Edital e seus Anexos.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos Envelopes: Até às 15hrs00min (Quinze horas) do dia 27 de Fevereiro de 2018.
Sessão de Processamento do Pregão: Às 15hrs00min (Quinze horas) do dia 27 de Fevereiro de 2018.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 08 de Fevereiro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 012/2018 TP 001/2018

Publicação Nº 1519382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: Permissão para exploração remunerada de Áreas Públicas durante a 26ª Festa do Município de Vargem Bonita - SC, a ser realizada no período de 23 a 25 de Março de 2018, referente aos seguintes Itens: 1) BEBIDAS: Cervejas, Refrigerante e Água Mineral; 2) BEBIDAS: Chopp Tradicional e Artesanal; 3) BEBIDAS: Destilados, Drinks, Energéticos e Batidas diversas; 4) Praça de Alimentação.
Tipo: Maior Preço por Item.
Forma de Julgamento: Maior Preço Ofertado por Item.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente ao assunto.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 01 de Março de 2018 às 15:00 (Quinze) horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 09 de Fevereiro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.760/18

Publicação Nº 1519959

DECRETO Nº 14.760/18, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.
Admite KATIA MACARIO DA ROCHA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.861/17 e o Termo de Posse nº 002/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, KATIA MACARIO DA ROCHA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público ao Edital nº 002/2014, homologado em 27 de maio de 2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2018.

Videira, 6 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.765/18

Publicação Nº 1519956

DECRETO Nº 14.765/18, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Membros para comporem Comissão Especial de Organização e Promoção da 2ª EXPOVIDEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta na Lei Municipal nº 3.237/15 e alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Especial de Organização e Promoção da 2ª EXPOVIDEIRA os seguintes membros:

I – Comissão Executiva e Central Organizadora
a) DORIVAL CARLOS BORGA
b) FELIPE RAMON SCHULER
c) NERI FIN

II – Comissão do Festival Brasileiro do Espumante
a) ILIANA AURORA DOS SANTOS SCHULER
b) VINICÍUS CALIARI

III – Comissão de Comunicação e Identidade Visual
a) CAMILA PEREIRA PANIGAS
b) SANDRA GORETI DE LARA

IV – Comissão da Expo Inovação
a) GILSON LUIZ LEIDENS
b) VILSON GIAZZONI
c) ILDO FABRIS

V – Comissão de Compras, Assessoria Jurídica, Licitações e Contabilidade
a) GENTIL GAEDKE
b) ALVAIR LÍRIO BARZOTTO

c) ELTON LUIZ BORRACHINI
d) CRISTINA KLOCK

VI – Comissão de Shows e Atrações
a) FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
b) CRISTIANE MAYER CHIAPETTI
c) DAVID CORDEIRO SCHMIDT

VII – Comissão de Expositores e Gastronomia
a) VITOR BEAL PARTYKA
b) NELCI ZANCHIN MUTERLL
c) SIDNEI RIGO

VIII – Comissão de Manutenção e Infraestrutura
a) FABIANO MARAFON
b) SANDRO CAREGNATO
c) LEANDRO CASSIANO DE MORAES
d) MARCELO BERTI

IX – Comissão de Segurança e Transporte
a) ROGÉRIO ANTÔNIO PEZZINI
b) CLAUDECIR SISNANDE

X – Comissão da Secretaria
a) IDIANE CAETANO GONÇALVES
b) VIVIANE SPORR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.766/18

Publicação Nº 1519962

DECRETO Nº 14.766/18, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera Assessor de Informática

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2018, SEMI KAMEL SALHA, do cargo comissionado de Assessor de Informática, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 13.898/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 14.744/18.

Videira, 7 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.767/18

Publicação Nº 1519964

DECRETO Nº 14.767/18, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Psicólogo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, KATIANI GUARACI DE MORAIS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.755/18.

Videira, 9 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/18

Publicação Nº 1519325

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. VALDIR JOSE BRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14.757/18, DE 02/02/2018

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;

m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 08 de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO CONTRATO N. 0006/18

Publicação Nº 1518420

Extrato do Contrato n. 0006/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CARMELINA BORGES FIGUEIRÓ RIBEIRO
CPF: 800.020.809-15
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO Á SERVIDORA ULDA APARECIDA DA SILVA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA.
VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0007/17

Publicação Nº 1518455

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINES DE OLIVEIRA DIAS
CPF: 078.314.389-39
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0010/17

Publicação Nº 1518969

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0010/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REGINA CAON
CPF: 097.878.679-32
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0018/17

Publicação Nº 1519152

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI THIBES DE CAMPOS
CPF: 093.238.679-26
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0025/17

Publicação Nº 1518976

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0025/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CARLOS CLODENIR VIEIRA DA SILVA
CPF: 019.000.749-40
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0026/17

Publicação Nº 1519068

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARGARIDA DE FATIMA CORREA
CPF: 056.039.059-99
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0028/17

Publicação Nº 1518428

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDERSON PEREIRA FRAGOSO
CPF: 062.337.039-56
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0029/17

Publicação Nº 1518448

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0029/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA
CPF: 084.655.809-28
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0030/17

Publicação Nº 1518460

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0030/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JADINA LINS DE OLIVEIRA
CPF: 097.269.639-31
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0036/17

Publicação Nº 1518951

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0036/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REGINA MARIA ZANON LARA
CPF: 054.970.619-40
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0040/17

Publicação Nº 1519007

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0040/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA CANDIAGO
CPF: 081.449.859-07
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0043/17

Publicação Nº 1518857

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ARIANE RITTI POMMERENINH
CPF: 081.182.639-24

OBJETO: Alterando-se o vencimento e a justificativa de: "R$ 2.964,97 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos); em substituição à servidora ELIANE BALDO FANTINEL, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor Nível II, conforme Portaria nº 0110/17" para: "R$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto"
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 04 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0044/17

Publicação Nº 1519148

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0044/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LILIAN DENIZE BOGONI
CPF: 004.912.809-47
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0046/17

Publicação Nº 1519155

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0046/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELLE POSSERA
CPF: 089.933.369-97
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0047/17

Publicação Nº 1519094

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0047/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUVILDE LEITE DOS SANTOS
CPF: 662.558.725-72
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0054/17

Publicação Nº 1519139

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0054/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA
CPF: 026.442.269-45
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0064/17

Publicação Nº 1519145

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0064/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRÉ KUBIAK
CPF: 046.495.939-05
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0066/17

Publicação Nº 1519143

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0066/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NAYARA ARGENTA GREEF DA SILVA
CPF: 072.234.689-12
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0069/17

Publicação Nº 1518444

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAINE PATRICIO
CPF: 079.710.829-75
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0077/17

Publicação Nº 1518930

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0077/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY SERAFINI
CPF: 080.855.829-37
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0078/17

Publicação Nº 1518853

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0078/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANE BALESTIERI MOURA
CPF: 944.555.709-34
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 01 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0079/17

Publicação Nº 1518915

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0079/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA
CPF: 077.736.359-35
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0082/17

Publicação Nº 1518843

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0082/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA MARIA GOULART BUDO LORENZZONI
CPF: 392.931.650-15
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0084/17

Publicação Nº 1519061

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0084/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD
CPF: 050.631.709-94
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0085/17

Publicação Nº 1518798

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0085/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS
CPF: 941.917.949-49
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0089/17

Publicação Nº 1519001

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0089/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE MARIA MENEGUZZI
CPF: 006.007.859-63
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0097/17

Publicação Nº 1518920

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0097/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS
CPF: 944.567.719-68
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0099/17

Publicação Nº 1518980

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0099/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIMARINA REOLON
CPF: 006.760.259-27
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0113/17

Publicação Nº 1518923

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0113/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARA LUPATO GOLIN
CPF: 007.857.589-33
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0119/17

Publicação Nº 1518435

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0119/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE MARIA GELAIN FABIAN
CPF: 529.806.349-72
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0123/17

Publicação Nº 1519090

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0123/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VLADENISE REOLON BORTOLOZO
CPF: 933.498.829-00

VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0136/17

Publicação Nº 1518913

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VILCEMARA BETTEGA GOMES
CPF: 065.200.939-55
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0139/17

Publicação Nº 1518926

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0139/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE ALVES DOS SANTOS DE FREITAS
CPF: 006.871.409-27
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0140/17

Publicação Nº 1518996

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0140/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAFAELA IRENE CARPENEDO CAVON
CPF: 047.477.889-48
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0150/17

Publicação Nº 1519078

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0150/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLOVA RAMOS MEZALIRA
CPF: 031.906.219-85
VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0232/17

Publicação Nº 1519146

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0232/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JENIFER DIANA BALDISSARELLI
CPF: 010.400.039-23
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0242/17

Publicação Nº 1518801

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0242/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA BORGES
CPF: 042.536.529-80
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0264/17

Publicação Nº 1518867

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0264/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: PRICILA APARECIDA LOPES THIBES
CPF: 066.425.499-377
OBJETO: Alterando-se a justificativa de: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária de demanda no estudo de viabilidade de projeto piloto de atender os Prés nas Escolas, neste a ano de 2017" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto"
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2017 até 11 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0272/17

Publicação Nº 1518989

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0272/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLANGE CORDEIRO MEIRA
CPF: 005.768.339-59
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0291/17

Publicação Nº 1519060

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0291/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA ARAUJO
CPF: 091.109.229-38
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0293/17

Publicação Nº 1518449

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0293/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEISE SABRINA RODRIGUES
CPF: 083.863.059-67
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0296/17

Publicação Nº 1518837

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0296/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 064.972.939-06
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0300/17

Publicação Nº 1518445

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0300/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELI VARELA
CPF: 071.682.699-25
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0326/17

Publicação Nº 1518424

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0326/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA VERZA DA ROSA
CPF: 078.920.139-97
OBJETO: Alterando-se a justificativa de: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária de demanda no estudo de viabilidade de projeto piloto em algumas Unidades Escolares da Rede Municipal, o que tornar inviável a convocação de efetivo" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto";
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 14 de janeiro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0372/17

Publicação Nº 1518849

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0372/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANGELA FONSECA
CPF: 036.809.059-04
OBJETO: Alterando-se a justificativa de: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária de demanda devido a realocação de sala do Pré no Ensino Fundamental em função de projeto piloto para este ano de 2017, para atender os Prés nas Escolas" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto";
VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2017 até 01 de maio de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0390/17

Publicação Nº 1518848

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0390/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MADALENA DEMORI
CPF: 296.709.779-91
VIGÊNCIA: de 21 de junho de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0391/17

Publicação Nº 1518803

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0391/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IDALINA APARECIDA COLAÇO
CPF: 016.390.949-03
VIGÊNCIA: de 20 de junho de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0398/17

Publicação Nº 1518882

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0398/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EVERSON DE OLIVEIRA
CPF: 053.868.209-40
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2017 até 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0416/17

Publicação Nº 1518900

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0416/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIDNEI ANTONIO PERIN
CPF: 892.121.349-04
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2017 até 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0446/17

Publicação Nº 1518892

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0446/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WILLIAN JAISSON OLIVEIRA DE CASTRO
CPF: 065.736.919-54
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017 até 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0452/17

Publicação Nº 1518876

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0452/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GRAZIELLI DIAS KOKOWICZ
CPF: 074.942.429-02
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017 até 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0462/17

Publicação Nº 1518871

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0462/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JACSON RAUL ALVES
CPF: 081.984.919-70
VIGÊNCIA: de 07 de agosto de 2017 até 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0492/17

Publicação Nº 1518437

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0492/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUÇARA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 001.144.469-03
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0507/17

Publicação Nº 1518433

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0507/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IZAMARA PELENTIR DE OLIVEIRA PAVLAK
CPF: 057.478.159-54
VIGÊNCIA: de 18 de setembro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0519/17

Publicação Nº 1519150

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0519/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILIZA PIRES
CPF: 093.263.849-00
VIGÊNCIA: de 22 de setembro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0528/17

Publicação Nº 1518856

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0528/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: TATIANA APARECIDA MORAES
CPF: 036.265.159-07

VIGÊNCIA: de 03 de outubro de 2017 até 02 de abril de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0550/17

Publicação Nº 1518431

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0550/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLENE MARIA TURCO SCHULTE
CPF: 665.740.809-91
VIGÊNCIA: de 23 de outubro de 2017 até 06 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0564/17

Publicação Nº 1518962

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0564/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PRISCILA LOPES CARDOSO
CPF: 075.611.079-35
VIGÊNCIA: de 16 de novembro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018 - FMS

Publicação Nº 1520011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DA PACIENTE AMANDA GIORGIA NICOLETTI, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME AUTOS Nº 0900191-75-2016.8.24.0079, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 90.000,00 (noventa mil reais).
VALOR MENSAL DA DESPESA R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais.)
FUNDAMENTO: Artigos 25, "CAPUT" e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 12 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018 - FMS

Publicação Nº 1520067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE M.D.S, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME AUTOS Nº 0900189-42.2015.8.24.0079, DO MINISTERIO PUBLICO DE SANTA CATARINA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
VALOR MENSAL DA DESPESA R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO: Artigos 25, "CAPUT" e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 12 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0123/18

Publicação Nº 1519960

PORTARIA nº 0123/18

Revoga a Portaria nº 0114/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0114/17, que designa LUCIMERE TONELLO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Videira, 6 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0124/18

Publicação Nº 1519963

PORTARIA nº 0124/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 56/2018,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 16 de fevereiro de 2018 a 2 de março de 2018, o gozo de férias da servidora TALYNE OLINGER CORTESE, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, referente ao período aquisitivo de 7 de março de 2016 até 6 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Videira, 7 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0127/18

Publicação Nº 1519958

PORTARIA nº 0127/18

Nomeia Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo referente aos Edital nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2018, ficando assim constituída:

I – MARCELINA PAZIN – servidora indicada pelo Presidente do SISMUVI;
II – JOICEANE SAVIAN – servidora indicada pelo Presidente do INPREVID;
III – DIONISIO ROBASKEWICZ NETO – servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
IV – MARIO PEDRO FONTANELLA – servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
V – SONIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT – servidora indicada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0128/18

Publicação Nº 1519957

PORTARIA nº 0128/18

Nomeia Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo referente aos Edital nº 001/2018 - FME

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2018 - FME, ficando assim constituída:

I – MARCELINA PAZIN – servidora indicada pelo Presidente do SISMUVI;
II – JOICEANE SAVIAN – servidora indicada pelo Presidente do INPREVID;
III – SUSANA DANIELEWIZ ZARDO – servidora indicada pelo Chefe do Poder Executivo;
IV – LEONARDO ELOI ALTENHOFEN – servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
V – CARLA SANTIN MANENTI – servidora indicada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0132/18

Publicação Nº 1519961

PORTARIA nº 0132/18

Designa servidor para responder pelo Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 94, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora, SALETE DALPIZZOL VANS, ocupante do cargo comissionado de Chefe do CREAS, criado pela Lei nº 2100/09, com carga horária de 40 horas semanais, para responder interinamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em substituição a servidora ROSEMERI PINTO DA SILVA NETO, no período de 1º a 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0133/18

Publicação Nº 1519985

PORTARIA nº 0133/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1803/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora IRACI TEREZINHA KOHLER, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de março de 2018 até 1º de junho de 2018, referente ao quinquênio de 17 de fevereiro de 2008 até 16 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0134/18

Publicação Nº 1519984

PORTARIA nº 0134/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1429/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora SUELEN APARECIDA ALVES PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de março de 2018 até 1º de junho de 2018, referente ao quinquênio de 1º de junho de 2012 até 20 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0135/18

Publicação Nº 1519983

PORTARIA nº 0135/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora PATRICIA MARQUES DE LIMA, Analista de Nível Superior, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 25 de julho de 2016 até 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0136/18

Publicação Nº 1519982

PORTARIA nº 0136/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IVANETE FRANCISCA PINTO AMARANTE DALAMARIA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de julho de 2016 até 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0137/18

Publicação Nº 1519981

PORTARIA nº 0137/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CRISTINA KLOCK, Contador, da referência "L" para a referência "M", relativa ao

período de avaliação de 16 de julho de 2016 até 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0138/18

Publicação Nº 1519980

PORTARIA nº 0138/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JAQUELINE BALZZAN, Agente Administrativo II, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 3 de julho de 2016 até 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0139/18

Publicação Nº 1519979

PORTARIA nº 0139/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GILMAR BATISTA DE AVILLA, Auxiliar Operacional, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 2 de julho de 2016 até 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0140/18

Publicação Nº 1519978

PORTARIA nº 0140/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JAIR CELSO CHEROBIN, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 3 de junho de 2016 até 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0141/18

Publicação Nº 1519977

PORTARIA nº 0141/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora TEREZINHA KERSCHBAUMER, Psicóloga, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de julho de 2016 até 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0142/18

Publicação Nº 1519976

PORTARIA nº 0142/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ILHENE MARIA CARBONI, Auxiliar de Enfermagem, da referência "J" para a

referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de julho de 2016 até 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0143/18

Publicação Nº 1519975

PORTARIA nº 0143/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IVANILDE DE APARECIDA PINTO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 16 de dezembro de 2011 até 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0144/18

Publicação Nº 1519974

PORTARIA nº 0144/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ANDREA MARIA RIGO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 2 de julho de 2016 até 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0145/18

Publicação Nº 1519973

PORTARIA nº 0145/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora GISELE PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 3 de julho de 2016 até 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0146/18

Publicação Nº 1519972

PORTARIA nº 0146/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LOIRI COSTA CAMANA, Zelador, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 16 de julho de 2016 até 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0147/18

Publicação Nº 1519971

PORTARIA nº 0147/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CLEO RISSI, Auxiliar Operacional, da referência "J" para a referência "L", relativa

ao período de avaliação de 2 de julho de 2016 até 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0148/18

Publicação Nº 1519970

PORTARIA nº 0148/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BASSO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 2 de julho de 2016 até 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0149/18

Publicação Nº 1519969

PORTARIA nº 0149/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARLI EHLERT, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 2 de julho de 2016 até 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0150/18

Publicação Nº 1519968

PORTARIA nº 0150/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SIMONE PIANA ONEDA BARBOZA DE BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de julho de 2016 até 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0151/18

Publicação Nº 1519967

PORTARIA nº 0151/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SALETE ANA RIGO BALDISSERA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 2 de julho de 2016 até 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0152/18

Publicação Nº 1519965

PORTARIA nº 0152/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CAROLINA CERBATO, Agente Administrativo II, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 5 de julho de 2016 até 5 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0130/18

Publicação Nº 1520004

PORTARIA nº 0130/18
Autoriza o Uso de bens Móveis e do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2379/18,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, pela Igreja Batista de Videira, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2018, para alojamento do voluntariado do Projeto 70.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - PMV

Publicação Nº 1520060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 24/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA PARA HIDROGINÁSTICA PARA O GRUPO DE IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AO IDOSO

QUE FAZ PARTE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 27/02/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 12 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2018 - PMV

Publicação Nº 1520344

Retificação do Termo Aditivo nº 06/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 09/2014
Processo: CC nº 03/2013 – PMV
Contratado: FORMIGÃO LANCHES LTDA
Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Cessão nº 09/2014, com efeitos a partir de 26/01/2018 até 26/07/2018.
Data: 13/02/2018.

INPREVID

CONSIGNADO - PA 011/2018 SANTANDER

Publicação Nº 1519987

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID. PROCESSO ADMINISTRATIVO INPREVID N. 11/2018. CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID. CONVENIADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. OBJETO: Pelo presente instrumento e nos termos e condições a seguir expostos, o BANCO se compromete a conceder empréstimo/financiamento aos ativos, inativos e pensionistas da CONVENIADA, através de contratos de mútuo/financiamento firmados com o BANCO e mediante pagamento via desconto em folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faz parte integrante do objeto do presente Convênio, a análise da possibilidade da concessão de empréstimo/financiamento para antecipação dos recursos provenientes da "Gratificação Natalina". Referida análise poderá ser efetuada com base no valor total informado pela CONVENIADA ao BANCO, sendo creditado a favor dos ativos, inativos e pensionistas o valor líquido, já deduzidos os encargos financeiros do empréstimo/financiamento e o valor devido ao BANCO, será pago em parcela única ou na forma estabelecida pela CONVENIADA, mediante desconto na data de pagamento pela CONVENIADA da referida "Gratificação Natalina". PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cálculo do empréstimo/financiamento indicado no parágrafo anterior, não será considerado o limite de margem consignável, previsto para os demais casos. DATA: Videira/SC, 07 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS: VILSO VANZ – Presidente do INPREVID e ANA LIA DOS SANTOS RIGON – Gerente Geral Banco Santander (Brasil) S.A, agência de Videira/SC.

DISPENSA 002-2018

Publicação Nº 1520082

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 002/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

Objeto: Certificado digital (e-CPF) em suporte smart card válido por 36 meses.
Valor: R$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais)

Videira/SC, 19 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA 004-2018

Publicação Nº 1520083

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 004/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: IMOBILIÁRIA VELOSO LIMA LTDA.

Objeto: Serviços técnicos de avaliação imobiliária (sede INPREVID) para elaboração de contrato de locação.
Valor: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Videira/SC, 26 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA 005-2018

Publicação Nº 1520084

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 005/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: CENTRO CENTER ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Material de limpeza.
Valor: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Videira/SC, 11 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA 006-2018

Publicação Nº 1520085

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 006/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: CENTRO CENTER ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Gêneros de alimentação (café, copo e filtro de papel).
Valor: R$ 84,26 (oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Videira/SC, 11 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA 007-2018

Publicação Nº 1520086

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 007/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: MARCIELO ANTÔNIO LUTZ MOURA

Objeto: Serviços técnicos de avaliação imobiliária (sede INPREVID) para elaboração de contrato de locação.

Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)

Videira/SC, 26 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

INEXIGIBILIDADE 001-2018

Publicação Nº 1520087

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

INEXIGIBILIDADE N° 001/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)*
Período de Contratação: 12 (doze meses).

*Processo estimativo.

Videira/SC, 02 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

INEXIGIBILIDADE 002-2018

Publicação Nº 1520088

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

INEXIGIBILIDADE N° 002/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: OI S.A.

Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)*
Período de Contratação: 12 (doze meses).

*Processo estimativo.

Videira/SC, 02 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

INEXIGIBILIDADE 003-2018

Publicação Nº 1520089

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

INEXIGIBILIDADE N° 003/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: ARTÊMIO MIOLA (na condição de síndico)

Objeto: Despesas de condomínio.
Valor: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)*
Período de Contratação: 12 (doze meses).

*Processo estimativo.

Videira/SC, 02 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 1520090

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

INEXIGIBILIDADE N° 004/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Objeto: Assessoramento administrativo, financeiro, contábil, previdenciário e jurídico.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Período de Contratação: 12 (doze meses).

Videira/SC, 02 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

INEXIGIBILIDADE 005-2018

Publicação Nº 1520091

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

INEXIGIBILIDADE N° 005/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: Tarifas bancárias.
Valor: R$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais)*
Período da contratação: 12 meses.

*Processo estimativo.

Videira/SC, 30 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 003/2018

Publicação Nº 1519223

DECRETO N.º 003/2018
NOMEIA LEILOEIRO.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas no Artigo 79, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Ficam nomeados os Srs. AGENOR LUIS SILVEIRA, matrícula AARC 341 e Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscritos na JUCESC, como Leiloeiros Oficiais, convidados por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, cuja alienação foi autorizada pelas Leis Municipais nº LEI N. 0991 DE 04 DE DEZEMBRO DE 20, LEI N. 0990, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, LEI N. 0989, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 e LEI N. 0987 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 2º A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.

Art. 3º O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ____/____/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

PORTARIA Nº 035/2018

Publicação Nº 1518084

PORTARIANº. 035/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 14/02/2018 a 28/02/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 036/2018

Publicação Nº 1518401

PORTARIANº 036/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: WAGNER DE BRITO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria nº 058/2017, de 10 de fevereiro de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 037/2018

Publicação Nº 1518402

PORTARIANº 037/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: WAGNER DE BRITO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Comissão Municipal de Esportes – CME, a partir do dia 09 de fevereiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 038/2018

Publicação Nº 1518400

PORTARIANº 038/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: AURELIA SOETHE
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO, da Escola Municipal Rio Denecke e da Escola Municipal Barra da Prata, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 039/2018

Publicação Nº 1518409

PORTARIANº 039/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ILMA WATRAS
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO, da Escola Municipal Salto Dollmann, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0017/2018

Publicação Nº 1518403

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0017/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público para preenchimento de Cadastro Reserva de vagas para Médicos ESF (Estratégia de Saúde da Família), da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, incluindo o processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas em apoio à Comissão do Concurso, deverá também promover a avaliação, seleção, gestão de inscrição, alocação, geração de gabaritos e provas individuais, impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizadas online via WEB e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 05 de Março de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 09/02/2018 .Avelino Menegola - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0018/2018

Publicação Nº 1518258

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0018/2018, tendo como objeto a Aquisição de Refeições (almoço e jantar) para os Profissionais do Pronto Atendimento 24 horas. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 06 de março de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 09 de fevereiro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0019/2018

Publicação Nº 1518534

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0019/2018, tendo como objeto a Aquisição e instalação de 258m² de Rede Malha 12 fio 4 (24 fios), para as laterais e 156m² de Rede Malha 10 fio 4 (24 fios), para o fundo da quadra, em Nylon (corda trançada confeccionada em monofilamentos no material de Polietileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento Anti-U.V). Malhas no formato quadrado para proteção e instalada no Ginásio de Esportes Benjamim Menegolla, no Município de Xanxerê-SC, incluindo a mão de obra e todos os materiais necessários para a instalação das redes, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 02 de Março de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 09/02/2018 .Avelino Menegola - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

Publicação Nº 1518540

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0024/2018 – Tomada de Preços nº 0002/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0002/2018, do tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a Reforma das Edificações existentes, Reparos na Cobertura de Fibrocimento e Metálica, Reparos em Tesouras de Madeira e Metálicas, Reparos em Alvenaria, Pisos, Concreto, Lavagem de Paredes e Pinturas, Reparos em Cercas, Pintura de Aberturas metálicas, Vidros, Central de Gás, Consertos em Sanitários, Terraplenagem, Cascalhamento, Reparos na Rede de água e esgoto, Reparos nas Redes de Baixa e Alta Tensão e Internas dos Pavilhões, Consertos em Pavimentação Asfáltica existente, todos os serviços dentro do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, no Município de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 01/03/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 09 de fevereiro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 015/2018

Publicação Nº 1518387

DECRETO Nº AM 015/2018

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor, art. 1º, incisos II, III, IV, IX, X, XI, XII, XIV, XVII, XX, XXII, do decreto nº AJG 132/2016, 30.06.2016, nas representatividades abaixo especificadas:

"II – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
EDSON ZAPE Titular
GIOVANA M. W. ZANDONÁ Suplente

III – um representante da Secretaria de Saúde
FRANCIELE ZAPE Titular
JULIANA DUARTE Suplente

IV – um representante da Secretaria de Políticas Ambientais
UDO WESTERICH Titular
DÉBORA TOMBINI Suplente

IX - um representante do Poder Legislativo Municipal
LENOIR TIECHER Titular
VILSON PICOLLI Suplente

X - um repres. das Universidades ou Estabelec. de Ensino Superior da AMAI
FABIO GEHLEN Titular
ANDERSON SACOOL FERREIRA Suplente

XI - um repres. de Entidades ou Associações civis, cujos objetivos estatutários sejam a proteção, preven. e conserv. do meio ambiente
EDIO MORO Titular

XII - um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Xanxerê – ACIX
ADRIANA RIGATTI FONINI Titular
NEREU VACARO Suplente

XIV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar - SINTRAF
RICARDO NEZELLO Titular
ELOIR MARQUE Suplente

XVII - um represent. das Associações de Moradores de Xanxerê
POLIANE APARECIDA DA SILVA Titular
LAURI FRANCIO Suplente

XX - um representante da CASAN Xanxerê, ou Órgão/entidade que venha a substituí-la
CLAIR GREGOLIN Titular
ANGELA APARECIDA CHINATO Suplente

XXII - um representante do CREA – Inspetoria de Xanxerê
WILSON MONTEMEZZO Titular
CHARLES LUIZ RABAIOLLI Suplente

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AJG 132/2016, de 30.06.2016.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 021/2018

Publicação Nº 1518625

DECRETO Nº AM 021/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.986/2018, de 07.02.2018,

DECRETA:
Art. 1°. Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.823,50 (oitenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), na seguinte programação de despesa:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da Saúde
13.1301.10.301.1001.2036.33900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 83.823,50

Art. 2º. Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1061 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1061.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 83.823,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 09 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-EM 026/2018

Publicação Nº 1518949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–EM 026/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 01.02.2018 a 02.03.2018 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ANDERSON ORSO, CLAUDIR VELOZO DOS SANTOS, EDEJANE CARLA BARBIERI, EDUARDO MANOEL GESSWEIN, GILVANIA DA SILVA GAVENDA, JAQUELINE ALVES DE MELLO OLIVEIRA, LAERCIO RICARDO BORTOLINI, LUIZ VICENTE PAGLIA JUNIOR, NILSE RODRIGUES, RIVELINO FORTES, SANDRA CASSIA LOPES MAZOCCO.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 02.01.2018 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 027/2018

Publicação Nº 1518958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–EM 027/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78..

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. CLARICE DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES pelo período de 08.02.2018 a 09.03.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2016 a 02.11.2017.
A Sra. JUÇARA LANZARIN DO AMARANTE pelo período de 14.02.2018 a 15.03.2018, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.09.2016 a 02.09.2017.
A Sra. LEDI IVETE CHIOSSI pelo período de 08.02.2018 a 09.03.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2015 a 02.11.2016.
A Sra. MARLI APARECIDA MARTINELLI pelo período de 14.02.2018 a 15.03.2018, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 16.10.2016 a 15.10.2017.
A Sra. MARTA ANTUNES pelo período de 14.02.2018 a 15.03.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 05.10.2016 a 04.10.2017.
A Sra. NILSE RODRIGUES pelo período de 10.01.2018 a 08.02.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2016 a 02.11.2017.
A Sra. ROSA MARIA BRAZZO VASEAK pelo período de 12.02.2018 a 13.03.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 09.10.2016 a 08.10.2017.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 028/2018

Publicação Nº 1518966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 028/2018
CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE XANXERE.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei nº HW 1775/91 , Lei nº AM 2735/03 e Lei nº AJG 3885/2016.

CONSIDERANDO a Lei nº AM 2735/03 que autoriza o Pode Executivo Municipal a celebrar o Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da SSP – Polícia Civil, para a cedência de Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº AJG 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência com acordo de cooperação técnica nº convênio 005/2017.
RESOLVE

CEDER, a Servidora Pública Municipal a Sra. NELI DA CUNHA NARDI, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Xanxerê – SC., portador do RG nº 1.692.616 e CPF nº 456.117.509.15, nomeada conforme Decreto nº JB 402/94 no cargo DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar atividades administrativas na Delegacia Regional de Polícia Civil de Xanxerê, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore no período de 01.01.2018 até 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.

_____

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 029/2018

Publicação Nº 1518973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 029/2018

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES DE MOTORISTA NA APAE DE XANXERÊ.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei nº AM 3921/2017;

CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 003/2017 que entre si celebram entre o Município de Xanxerê com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, o Sr. JAIMIR ANTONIO BAZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 3.343.611-8, CPF nº 944.381.109-04, nomeado conforme Decreto nº BLB 241/10, para o cargo de MOTORISTA, com quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para exercer suas atividades profissionais na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xanxerê, observando o horário estabelecida pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore no período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 030/2018

Publicação Nº 1518979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 030/2018

CEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FARMACÊUTICA NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.

CONSIDERANDO o interesse Público da Administração em disponibilizar Servidora Pública Municipal para desempenhar atividades de recebimento e distribuição de medicamentos advindos do Estado, junto a Secretaria de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO a previsão legal do Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto a autorização para praticar tais atos de cedência.

CONSIDERANDO o Termo De Convênio Nº 006/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 005/2017 que entre si celebram o Município de Xanxerê e a Secretaria de Estado De Saúde do Estado de Santa Catarina, objetivando a cessão de servidores para desempenho de atividades auxiliares junto á cessionário.

RESOLVE

CEDER, a Servidora Pública Municipal, Sra. SAMELITA ZANDONÁ, brasileira, separada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF n° 893.270.809-63, RG n° 2.425.696 e CRF-4021/SC., nomeada conforme Decreto nº AM 129/07, no cargo de FARMACÊUTICA, com 40 (quarenta) horas semanais, para exercer as atividades inerentes a função na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, observado o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 01.01.2018 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 031/2018

Publicação Nº 1518988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 031/2018

CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei nº HW 1.776/91 Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Municipal 3921/2017, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 013/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 013/2017 que entre si celebram, o Município de Xanxerê e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, com a interveniência da ADR Xanxerê.

RESOLVE:
CEDER o (a) Servidora Pública Municipal, Sr. (a) LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do CI nº 2.078.994 e CPF nº 020.164.969-16, nomeada (a) conforme Decreto nº JB 58/95 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para desempenhar atividades junto ao Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA da Agencia de Desenvolvimento Regional de Xanxerê, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 01.01.2018 a 31/12/2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 032/2018

Publicação Nº 1518998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 032/2018

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 004/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 004/2017 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, o Sr. EDER MORGENSTERN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado (a) na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 001.247.091 e CPF nº 978.531.351-49, nomeado pelo Decreto BLB 161/10, para o cargo de MOTORISTA, com quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê – 3ª Companhia de Bombeiro Militar., observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore no período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 033/2018

Publicação Nº 1519003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 033/2018

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 004/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 004/2017 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.
RESOLVE

CEDER, o Sr. IVALDIR BUSAQUERA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 2.077.824-4, CPF nº 853.188.419-53, nomeado pelo Decreto AM 080/2003, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê – 3ª Companhia de Bombeiro Militar., observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 034/2018

Publicação Nº 1519010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 035/2018

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 004/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 004/2017 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, o Sr. RONALDO LUZZI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 16R 4.244.996, CPF nº 056.279.919-25, nomeado pelo Decreto nº BLB 089/2011, para o cargo de MOTORISTA, com quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê – 3ª Companhia de Bombeiro Militar., observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 034/2018

Publicação Nº 1519019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 034/2018

CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 004/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 004/2017 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, a Sra. SANDRA RIL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê SC, portadora do RG nº 3.867.164, CPF nº 007.715.809-16, nomeada pelo Decreto BLB 038/2011, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê – 3ª Companhia de Bombeiro Militar., observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 036/2018

Publicação Nº 1519013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 036/2018

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 004/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 004/2017 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.
RESOLVE

CEDER, o Sr. CLACIR JOSE DO PRADO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado (a) na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 1.594.412-3 e CPF nº 529.617.539-53, nomeado pelo Decreto AM 037/04, para o cargo de MOTORISTA, com quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê – 3ª Companhia de Bombeiro Militar, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 037/2018

Publicação Nº 1519025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 037/2018
CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 004/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 004/2017 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, o Sr. CLESMAR MARICAR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 16ªR-2.878.364 e CPF nº 949.696.989-53, nomeado pelo Decreto AM 286/07, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê – 3ª Companhia de Bombeiro Militar., observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 038/2018

Publicação Nº 1519030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 038/2018
CEDER FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 004/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 004/2017 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.
RESOLVE

CEDER, o Sr. JULNEI ANTÔNIO RIGON, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 4.525.935, CPF nº 008.457.499-27, nomeado pelo Decreto AM 048/2007, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê – 3ª Companhia de Bombeiro Militar., observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 039/2018

Publicação Nº 1519032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 039/2018
CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 004/2017 e primeiro termo aditivo do convênio 004/2017 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, a Sra. SILVIA REGINA BARALDI BANDEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê SC, portadora do RG nº 2.429.376-8 e CPF nº 736.397.539-68, nomeada pelo Decreto LJV 015/10, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê – 3ª Companhia de Bombeiro Militar., observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº RH-EM 040/2018

Publicação Nº 1519307

,ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 040/2018
CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA-JUCESC.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei nº HW 1775/91 Art. 37 § 1º .,

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.

CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência, bem como da Lei Orgânica Municipal nº 1.775/91 Artigo 37 parágrafo 1º
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação n.º 1791/2016 datado de 31 de maio de 2016.
RESOLVE:
CEDER, o Servidor Público Municipal o Sr. JOÃO LUIZ BERTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê – SC., portador do RG nº 16ªR-824.559 e CPF nº 485.484.809-04, nomeado conforme Decreto nº AM 285/07 no cargo DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, para exercer atividades administrativas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, conforme Acordo de Cooperação n.º 1791/2016, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore a partir de 01.01.2018 até 31.12.2018, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2018.

_____
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

Prefeitura

DECRETO 0054/2018 - ALTERA O DECRETO 0050/2018 QUE CRIOU FAIXAS ELEVADAS

Publicação Nº 1519484

DECRETO Nº. 0054/2018.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 050/2018, QUE CRIA FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E ROTATÓRIAS EM RUAS E LOGRADOUROS DE XAXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de adotar medidas de segurança para o trânsito, o grande fluxo de veículos nas ruas e logradouros abaixo especificados, com intensa circulação de pedestres, ciclistas e veículos automotores.
Considerando, art. 24 da lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando o disposto na Resolução do Contran nº 495 de 05 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto nº 050 de 06 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° Cria rotatórias, nos seguintes locais:
- Rua André Lunardi, cruzamento com Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, Bairro Dr. Ari Lunardi.
– Rua Dez de Novembro, cruzamento com Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, Bairro Dr. Ari Lunardi.
– Rua Cândito Teston, cruzamento com Rua Farrapos, Centro.
- Avenida Luiz Lunardi, entroncamento com Rua Borges de Medeiros e com Rua Justo Eugênio Soccol, Bairro Alvorada.
- Rua Silvio Lunardi, Cruzamento com Rua Farrapos, Bairro Frei Bruno.
- Rua Pedro Lunardi, cruzamento com Avenida Júlio Lunardi, Centro."
Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli - Secretário Municipal de Administração

Decreto 055

Publicação Nº 1519403

DECRETO Nº. 055/2018.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SAIONARA TOMKELKI PAZIN, no cargo ENFERMEIRA, portadora da matricula 7083, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 05 de fevereiro de 2018, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO SALVA CULTURA E ARTE

Publicação Nº 1519478

MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÂO DE USO
TERMO DE PERMISSÂO DE USO Nº 001/2018
PERMITENTE: Município de Xaxim
PERMISSIONÀRIO: Associação Salva Cultura e Arte (CNPJ nº 17.217.978/0001-02)
OBJETO: Por intermédio da Lei Ordinária nº 4311/2017, de 19 de dezembro de 2017, o Poder Público conferiu ao PERMISSIONÁRIO, a título precário e gratuito, a permissão de uso de um espaço público denominado Eco Parque Sol Nascente, estabelecido no Lote Urbano nº16, da quadra nº 478, com área superficial de 18.815,00m2 (dezoito mil oitocentos e quinze metros quadrados), localizada na Rua Cuiabá, Loteamento Sol Nascente, neste Município, com demais confrontações e descrições previstas na Matrícula Imobiliária nº 20.469 do Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim/SC.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar da data de assinatura.
DATA: Xaxim, 09 de Fevereiro de 2018.
SIGNATÁRIOS: Município de Xaxim – Lirio Dagort, Prefeito Municipal. Associação Salva Cultura e Arte – Jean Carlo Dall Agnol, Presidente.

2017.03 - RGF - AN01 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1518940

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.094.467,56	0,00
Pessoal Ativo	41.623.021,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	471.445,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	633.484,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	604.377,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.107,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.460.983,20**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.873.483,86**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**76.873.483,86**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**41.460.983,20**	**53,93**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**46.124.090,32**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**43.817.885,80**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.511.681,29**	**54,00**

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2017.03 - RGF - AN01 - EXECUTIVO

Publicação Nº 1518945

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE XAXIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.393.216,40	0,00
Pessoal Ativo	39.921.770,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	471.445,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	633.484,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	604.377,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.107,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**39.759.732,04**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.873.483,86**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**76.873.483,86**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**39.759.732,04**	**51,72**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**41.511.681,28**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**39.436.097,22**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**37.360.513,15**	**48,60**

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2017.03 - RGF - AN01 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 1518950

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC - PODER EXECUTIVO
CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.701.251,16	0,00
Pessoal Ativo	1.701.251,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.701.251,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.873.483,86**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**76.873.483,86**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.701.251,16**	**2,21**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**46.124.090,32**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**43.817.885,80**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.511.681,29**	**54,00**

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2017.03 - RGF - AN02

Publicação Nº 1518953

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**10.174.958,55**	**9.720.920,97**	**9.031.412,44**	**8.249.268,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.290.746,18	2.204.489,30	2.025.815,32	1.641.155,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.662,96	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.662,96	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.283.083,22	2.204.489,30	2.025.815,32	1.641.155,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.884.212,37	7.516.431,67	7.005.597,12	6.608.113,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**1.411.285,33**	**5.315.431,66**	**3.560.843,34**
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.411.285,33	5.314.852,83	3.560.843,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.100.166,24	10.111.677,77	12.526.927,76	7.981.145,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.531.032,17	8.700.392,44	7.212.074,93	4.420.301,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	578,83	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**10.174.958,55**	**8.309.635,64**	**3.715.980,78**	**4.688.424,66**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**72.518.579,68**	**72.842.952,27**	**76.920.022,73**	**76.873.483,86**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**14,03%**	**13,35%**	**11,74%**	**10,73%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**14,03%**	**11,41%**	**4,83%**	**6,10%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**87.022.295,62**	**87.411.542,72**	**92.304.027,28**	**92.248.180,63**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**78.320.066,05**	**78.670.388,45**	**83.073.624,55**	**83.023.362,57**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(2.430.865,93)	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	696.015,04	520.208,30	342.515,93	33.148,43
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.289.522,34	15.165.926,03	12.781.349,67	109.548,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

2017.03 - RGF - AN03

Publicação Nº 1518955

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**72.518.579,68**	**72.842.952,27**	**76.920.022,73**	**76.873.483,86**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**15.954.087,53**	**16.025.449,50**	**16.922.405,00**	**16.912.166,45**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**14.358.678,78**	**14.422.904,55**	**15.230.164,50**	**15.220.949,81**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2017.03 - RGF - AN04

Publicação Nº 1518957

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**76.873.483,86**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.299.757,42**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.069.781,68**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.381.143,87**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.011.030,81	190.611,66	150.795,60	57.409,08	8.828,38	0,00	6.603.386,09	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.011.030,81	190.611,66	150.795,60	57.409,08	8.828,38	0,00	6.603.386,09	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	970.114,25	3.839.334,61	239.559,85	19.639,02	24.320,05	0,00	(3.152.739,28)	32.500,00	0,00
Recursos Ordinários	970.114,25	3.839.334,61	239.559,85	19.639,02	24.320,05	0,00	(3.152.739,28)	32.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.981.145,06	4.029.946,27	390.355,45	77.048,10	33.148,43	0,00	3.450.646,81	32.500,00	0,00

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2017.03 - RGF - AN06

Publicação Nº 1518964

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	76.873.483,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.460.983,20	53,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	46.124.090,32	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.817.885,80	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.688.424,66	6,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.248.180,63	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.912.166,45	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.299.757,42	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.381.143,87	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	32.500,00	3.450.646,81

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**72.000.000,00**	**72.000.000,00**	**15.224.969,53**	**21,15**	**77.523.747,33**	**107,67**	**-5.523.747,33**
RECEITAS CORRENTES	**72.000.000,00**	**72.000.000,00**	**15.005.369,53**	**20,84**	**76.873.483,86**	**106,77**	**-4.873.483,86**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.151.071,38	10.151.071,38	1.575.872,70	15,52	8.314.781,47	81,91	1.836.289,91
IMPOSTOS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.449.035,93	22,29	6.969.738,76	107,23	-469.738,76
TAXAS	1.269.000,00	1.269.000,00	126.836,77	10,00	1.345.042,71	105,99	-76.042,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.382.071,38	2.382.071,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382.071,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.470.000,00	1.470.000,00	166.778,48	11,35	1.224.291,28	83,29	245.708,72
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.470.000,00	1.470.000,00	166.778,48	11,35	1.224.291,28	83,29	245.708,72
RECEITA PATRIMONIAL	193.800,00	193.800,00	81.368,61	41,99	819.458,48	422,84	-625.658,48
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.952,52	65,08	1.047,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	190.800,00	190.800,00	81.368,61	42,65	724.160,57	379,54	-533.360,57
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	93.345,39	0,00	-93.345,39
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	46.683,04	15,56	417.650,79	139,22	-117.650,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.187.628,62	58.187.628,62	12.525.054,89	21,53	64.518.283,81	110,88	-6.330.655,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	57.622.572,70	57.622.572,70	11.655.772,11	20,23	62.196.709,57	107,94	-4.574.136,87
TRANSF. DE CONV.	565.055,92	565.055,92	869.282,78	153,84	2.321.574,24	410,86	-1.756.518,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.697.500,00	1.697.500,00	609.611,81	35,91	1.579.018,03	93,02	118.481,97
MULTAS E JUROS DE MORA	520.500,00	520.500,00	253.499,84	48,70	726.335,23	139,55	-205.835,23
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	9.190,13	3,06	56.767,55	18,92	243.232,45
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	722.000,00	722.000,00	346.175,90	47,95	678.612,65	93,99	43.387,35
RECEITAS DIVERSAS	155.000,00	155.000,00	745,94	0,48	117.302,60	75,68	37.697,40
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**219.600,00**	**0,00**	**650.263,47**	**0,00**	**-650.263,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	300.663,47	0,00	-300.663,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	300.663,47	0,00	-300.663,47
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	219.600,00	0,00	219.600,00	0,00	-219.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	209.100,00	0,00	209.100,00	0,00	-209.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**72.000.000,00**	**72.000.000,00**	**15.224.969,53**	**21,15**	**77.523.747,33**	**107,67**	**-5.523.747,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1518971

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**72.000.000,00**	**72.000.000,00**	**15.224.969,53**	**21,15**	**77.523.747,33**	**107,67**	**-5.523.747,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	72.000.000,00	72.000.000,00	15.224.969,53	21,15	77.523.747,33	107,67	-5.523.747,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	1.519.339,32	—	—
Superávit Financeiro	—	1.519.339,32	—	—	1.519.339,32	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**72.000.000,00**	**81.295.208,33**	**9.052.270,27**	**70.477.122,97**	**10.818.085,36**	**16.796.961,69**	**70.444.622,97**	**10.850.585,36**	**70.054.267,52**	**32.500,00**
DESPESAS CORRENTES	**69.067.660,00**	**70.769.050,74**	**11.634.355,99**	**65.158.083,76**	**5.610.966,98**	**15.056.490,68**	**65.125.583,76**	**5.643.466,98**	**64.886.629,79**	**32.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.505.750,00	42.803.506,06	9.877.651,83	42.095.025,16	708.480,90	9.877.651,83	42.095.025,16	708.480,90	42.094.265,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	905.500,00	444.593,42	52.446,36	439.093,42	5.500,00	72.087,54	439.093,42	5.500,00	439.093,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.656.410,00	27.520.951,26	1.704.257,80	22.623.965,18	4.896.986,08	5.106.751,31	22.591.465,18	4.929.486,08	22.353.271,22	32.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.872.340,00**	**10.466.157,59**	**-2.582.085,72**	**5.319.039,21**	**5.147.118,38**	**1.740.471,01**	**5.319.039,21**	**5.147.118,38**	**5.167.637,73**	**0,00**
INVESTIMENTOS	968.850,00	8.246.497,62	-2.594.761,27	3.102.869,24	5.143.628,38	1.299.738,54	3.102.869,24	5.143.628,38	2.951.467,76	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.901.990,00	2.218.159,97	12.675,55	2.216.169,97	1.990,00	440.732,47	2.216.169,97	1.990,00	2.216.169,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**72.000.000,00**	**81.295.208,33**	**9.052.270,27**	**70.477.122,97**	**10.818.085,36**	**16.796.961,69**	**70.444.622,97**	**10.850.585,36**	**70.054.267,52**	**32.500,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**72.000.000,00**	**81.295.208,33**	**9.052.270,27**	**70.477.122,97**	**10.818.085,36**	**16.796.961,69**	**70.444.622,97**	**10.850.585,36**	**70.054.267,52**	**32.500,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	7.046.624,36	—	—	7.079.124,36	—	7.469.479,81	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	72.000.000,00	81.295.208,33	9.052.270,27	77.523.747,33	—	16.796.961,69	77.523.747,33	—	77.523.747,33	32.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.000.000,00	81.295.208,33	9.052.270,27	70.477.122,97	100,00	10.818.085,36	16.796.961,69	70.444.622,97	100,00	10.850.585,36	32.500,00
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	385.079,80	2.019.377,42	2,87	580.622,58	416.972,31	1.986.877,42	2,82	613.122,58	32.500,00
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	385.079,80	2.019.377,42	2,87	580.622,58	416.972,31	1.986.877,42	2,82	613.122,58	32.500,00
Administração	6.397.891,38	5.877.891,38	867.314,54	5.577.057,57	7,91	300.833,81	1.121.154,96	5.577.057,57	7,92	300.833,81	0,00
Administração Geral	5.547.891,38	5.277.891,38	793.818,55	5.154.080,58	7,31	123.810,80	1.043.358,97	5.154.080,58	7,32	123.810,80	0,00
Administração Financeira	850.000,00	600.000,00	73.495,99	422.976,99	0,60	177.023,01	77.795,99	422.976,99	0,60	177.023,01	0,00
Segurança Pública	431.000,00	795.555,11	66.491,50	483.740,50	0,69	311.814,61	102.754,19	483.740,50	0,69	311.814,61	0,00
Policiamento	431.000,00	795.555,11	66.491,50	483.740,50	0,69	311.814,61	102.754,19	483.740,50	0,69	311.814,61	0,00
Assistência Social	4.833.745,00	4.426.810,18	599.962,03	3.229.125,78	4,58	1.197.684,40	726.947,89	3.229.125,78	4,58	1.197.684,40	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	5.968,00	14.396,50	0,02	35.603,50	5.968,00	14.396,50	0,02	35.603,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	54.000,00	54.000,00	14.148,99	37.596,71	0,05	16.403,29	26.020,89	37.596,71	0,05	16.403,29	0,00
Assistência Comunitária	4.729.745,00	4.322.810,18	579.845,04	3.177.132,57	4,51	1.145.677,61	694.959,00	3.177.132,57	4,51	1.145.677,61	0,00
Saúde	17.937.373,20	20.078.453,93	2.956.210,54	17.816.041,97	25,28	2.262.411,96	4.442.216,41	17.816.041,97	25,29	2.262.411,96	0,00
Atenção Básica	17.065.873,20	19.159.953,93	2.871.107,72	17.105.593,18	24,27	2.054.360,75	4.327.244,86	17.105.593,18	24,28	2.054.360,75	0,00
Alimentação e Nutrição	866.500,00	913.500,00	85.102,82	710.448,79	1,01	203.051,21	114.971,55	710.448,79	1,01	203.051,21	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	24.156.490,42	26.555.205,03	5.624.068,12	25.039.981,68	35,53	1.515.223,35	6.302.571,49	25.039.981,68	35,55	1.515.223,35	0,00
Ensino Fundamental	15.780.990,42	16.989.705,03	2.841.330,38	15.719.440,80	22,30	1.270.264,23	3.472.714,22	15.719.440,80	22,31	1.270.264,23	0,00
Educação Infantil	8.315.500,00	9.505.500,00	2.782.737,74	9.285.937,28	13,18	219.562,72	2.821.003,83	9.285.937,28	13,18	219.562,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	34.603,60	0,05	25.396,40	8.853,44	34.603,60	0,05	25.396,40	0,00
Cultura	200.000,00	70.000,00	64.303,17	66.936,77	0,09	3.063,23	65.608,81	66.936,77	0,10	3.063,23	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	70.000,00	64.303,17	66.936,77	0,09	3.063,23	65.608,81	66.936,77	0,10	3.063,23	0,00
Urbanismo	3.462.700,00	7.223.501,54	-1.331.147,21	4.921.967,31	6,98	2.301.534,23	973.208,00	4.921.967,31	6,99	2.301.534,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	2.217.782,33	-877.106,15	914.617,83	1,30	1.303.164,50	3.705,12	914.617,83	1,30	1.303.164,50	0,00
Serviços Urbanos	3.422.700,00	5.005.719,21	-454.041,06	4.007.349,48	5,69	998.369,73	969.502,88	4.007.349,48	5,69	998.369,73	0,00
Habitação	62.000,00	109.063,94	0,00	67.224,25	0,10	41.839,69	0,00	67.224,25	0,10	41.839,69	0,00
Habitação Rural	62.000,00	109.063,94	0,00	67.224,25	0,10	41.839,69	0,00	67.224,25	0,10	41.839,69	0,00
Saneamento	2.000,00	1.883.097,79	-1.881.097,79	0,00	0,00	1.883.097,79	0,00	0,00	0,00	1.883.097,79	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	1.883.097,79	-1.881.097,79	0,00	0,00	1.883.097,79	0,00	0,00	0,00	1.883.097,79	0,00
Gestão Ambiental	4.400,00	4.400,00	0,00	124,00	0,00	4.276,00	0,00	124,00	0,00	4.276,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.400,00	4.400,00	0,00	124,00	0,00	4.276,00	0,00	124,00	0,00	4.276,00	0,00
Agricultura	2.596.500,00	2.316.500,00	442.821,31	2.154.359,26	3,06	162.140,74	518.828,24	2.154.359,26	3,06	162.140,74	0,00
Extensão Rural	2.593.500,00	2.313.500,00	442.821,31	2.154.359,26	3,06	159.140,74	518.828,24	2.154.359,26	3,06	159.140,74	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Indústria	315.500,00	100.500,00	10.550,83	50.943,44	0,07	49.556,56	10.550,83	50.943,44	0,07	49.556,56	0,00
Promoção Industrial	315.500,00	100.500,00	10.550,83	50.943,44	0,07	49.556,56	10.550,83	50.943,44	0,07	49.556,56	0,00
Comércio e Serviços	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
Turismo	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
Transporte	3.809.000,00	4.170.546,49	778.573,75	4.116.289,14	5,84	54.257,35	986.939,07	4.116.289,14	5,84	54.257,35	0,00
Transporte Rodoviário	3.809.000,00	4.170.546,49	778.573,75	4.116.289,14	5,84	54.257,35	986.939,07	4.116.289,14	5,84	54.257,35	0,00
Desporto e Lazer	927.000,00	577.232,52	53.057,60	494.672,52	0,70	82.560,00	108.229,77	494.672,52	0,70	82.560,00	0,00
Desporto Comunitário	927.000,00	577.232,52	53.057,60	494.672,52	0,70	82.560,00	108.229,77	494.672,52	0,70	82.560,00	0,00
Encargos Especiais	4.200.000,00	4.442.050,42	416.082,08	4.439.281,36	6,30	2.769,06	1.020.979,72	4.439.281,36	6,30	2.769,06	0,00
Outros Encargos Especiais	4.200.000,00	4.442.050,42	416.082,08	4.439.281,36	6,30	2.769,06	1.020.979,72	4.439.281,36	6,30	2.769,06	0,00

Continua 1/2

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.000.000,00	81.295.208,33	9.052.270,27	70.477.122,97	100,00	10.818.085,36	16.796.961,69	70.444.622,97	100,00	10.850.585,36	32.500,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.000.000,00	81.295.208,33	9.052.270,27	70.477.122,97	100,00	10.818.085,36	16.796.961,69	70.444.622,97	100,00	10.850.585,36	32.500,00

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.801.162,39**	**6.809.959,48**	**6.444.507,82**	**6.711.932,97**	**8.349.712,73**	**7.042.254,95**	**7.040.973,99**	**6.974.596,61**	**6.767.566,32**	**6.757.289,96**	**6.779.090,65**	**9.657.904,49**	**85.136.952,36**	**79.721.400,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	211.342,22	260.029,99	720.895,10	599.011,99	1.840.508,16	693.677,04	635.654,83	606.549,65	539.875,21	631.364,58	636.797,66	939.075,04	8.314.781,47	10.151.071,38
I.P.T.U.	441,23	0,00	0,00	48.229,10	815.957,31	112.713,84	108.642,48	22.278,01	26.838,21	27.160,75	15.697,87	47.229,80	1.225.188,60	1.100.000,00
I.S.S.	133.476,55	174.973,86	228.156,60	207.707,77	230.731,28	237.435,30	210.674,43	297.795,83	252.074,90	266.965,92	306.432,11	433.886,48	2.980.311,03	2.800.000,00
I.T.B.I.	54.394,78	57.011,94	53.641,63	93.797,75	92.934,06	76.502,75	88.571,05	62.776,42	87.643,00	171.439,06	146.492,15	82.445,40	1.067.649,99	1.225.000,00
I.R.R.F	3.711,21	0,00	398.266,00	115.502,16	119.525,79	114.119,79	122.085,44	165.687,63	119.053,48	121.785,52	118.543,63	298.308,49	1.696.589,14	1.375.000,00
Outras Receitas Tributárias	19.318,45	28.044,19	40.830,87	133.775,21	581.359,72	152.905,36	105.681,43	58.011,76	54.265,62	44.013,33	49.631,90	77.204,87	1.345.042,71	3.651.071,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	70.212,50	64.200,24	168.720,11	326.507,95	96.615,93	94.964,25	80.589,44	76.661,11	79.041,27	82.366,30	84.412,18	1.224.291,28	1.470.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.261,49	71.047,53	59.245,83	46.897,61	65.400,32	76.776,88	67.990,78	74.051,37	54.763,00	171.655,06	40.323,59	41.045,02	819.458,48	193.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.881,17	35.199,36	50.895,89	32.759,41	47.932,42	30.403,70	45.021,19	44.203,69	31.542,82	32.128,10	21.838,20	24.844,84	417.650,79	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.458.433,32	6.303.142,11	5.457.048,59	5.797.743,37	5.955.301,22	6.018.827,98	6.118.314,09	6.043.975,16	5.961.849,21	5.710.436,76	5.796.329,63	8.160.350,87	72.781.752,31	65.909.028,62
Cota-Parte do F.P.M.	1.301.355,04	1.668.302,16	1.045.293,53	1.259.400,96	1.428.573,03	1.316.738,23	1.016.949,44	1.153.342,08	968.418,89	1.780.657,35	1.128.850,47	2.171.971,77	16.239.852,95	14.870.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.973.350,80	1.764.405,36	1.850.354,99	1.920.057,37	1.756.687,29	1.845.053,86	1.619.275,27	1.875.447,48	2.053.281,88	1.935.403,43	1.973.768,18	2.111.267,33	22.678.353,24	20.570.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	141.707,14	176.957,35	278.738,75	239.525,06	313.246,16	303.120,55	528.550,53	333.550,20	320.728,42	318.735,65	221.133,03	130.365,11	3.306.357,95	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	113,51	197,89	373,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.279,82	10.871,67	834,92	227,02	20.898,66	25.000,00
Outras Transferências Correntes	505.725,25	1.219.034,27	769.886,23	827.062,86	959.197,23	995.431,27	1.499.190,59	1.187.882,04	1.028.537,19	106.219,05	945.899,25	2.057.600,81	12.101.766,04	10.302.028,62
Transferências da LC 61/1989	24.962,04	27.448,25	21.787,39	26.308,34	24.684,56	24.818,77	27.880,82	26.089,94	27.867,12	35.168,96	28.717,44	39.621,72	335.355,35	266.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	6.761,48	81.137,76	76.000,00
Transferências do FUNDEB	1.504.458,06	1.440.035,35	1.483.852,39	1.518.627,30	1.466.151,47	1.526.903,82	1.419.705,96	1.460.901,94	1.547.874,41	1.516.619,17	1.490.364,86	1.642.535,63	18.018.030,36	17.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.244,19	70.327,99	92.222,17	66.800,48	114.062,66	125.953,42	79.028,85	125.227,30	102.874,97	132.664,19	201.435,27	408.176,54	1.579.018,03	1.697.500,00
DEDUÇÕES (II)	**689.649,77**	**728.814,71**	**640.661,78**	**690.410,45**	**705.990,32**	**699.298,37**	**639.883,29**	**679.038,00**	**677.160,60**	**680.935,60**	**672.012,87**	**759.612,74**	**8.263.468,50**	**7.721.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	689.649,77	728.814,71	640.661,78	690.410,45	705.990,32	699.298,37	639.883,29	679.038,00	677.160,60	680.935,60	672.012,87	759.612,74	8.263.468,50	7.721.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.111.512,62**	**6.081.144,77**	**5.803.846,04**	**6.021.522,52**	**7.643.722,41**	**6.342.956,58**	**6.401.090,70**	**6.295.558,61**	**6.090.405,72**	**6.076.354,36**	**6.107.077,78**	**8.898.291,75**	**76.873.483,86**	**72.000.000,00**

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAXIM - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAXIM - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.174.958,55	8.690.000,47	8.249.268,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	5.362.020,57	3.560.843,34
Disponibilidade de Caixa	0,00	5.361.348,53	3.560.843,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.100.166,24	12.033.653,32	7.981.145,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.531.032,17	6.672.304,79	4.420.301,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	672,04	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.174.958,55	3.327.979,90	4.688.424,66
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**10.174.958,55**	**3.327.979,90**	**4.688.424,66**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**1.360.444,76**	**-5.486.533,89**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**2.000.000,00**

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Publicação Nº 1518987

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**71.809.200,00**	**76.149.323,29**	**71.970.303,39**
Receita Tributária	10.151.071,38	8.314.781,47	8.057.762,97
I.P.T.U.	1.100.000,00	1.225.188,60	1.042.851,12
I.S.S.	2.800.000,00	2.980.311,03	2.918.583,62
I.T.B.I.	1.225.000,00	1.067.649,99	1.322.349,06
I.R.R.F.	1.375.000,00	1.696.589,14	1.584.250,20
Outras Receitas Tributárias	3.651.071,38	1.345.042,71	1.189.728,97
Receita de Contribuição	1.470.000,00	1.224.291,28	1.264.339,19
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.470.000,00	1.224.291,28	1.264.339,19
Receita Patrimonial Líquida	3.000,00	95.297,91	1.932,10
Receita Patrimonial	193.800,00	819.458,48	550.208,39
(-) Aplicações Financeiras	190.800,00	724.160,57	548.276,29
Transferências Correntes	58.187.628,62	64.518.283,81	58.159.485,00
F.P.M.	11.896.000,00	13.260.945,10	13.696.944,60
I.P.V.A.	2.240.000,00	2.644.945,49	2.458.348,36
I.C.M.S.	16.456.000,00	18.142.683,24	13.886.182,75
Convênios	565.055,92	2.321.574,24	1.601.431,60
Outras Transferências Correntes	27.030.572,70	28.148.135,74	26.516.577,69
Demais Receitas Correntes	1.997.500,00	1.996.668,82	4.486.784,13
Dívida Ativa	722.000,00	678.612,65	329.897,49
Diversas Receitas Correntes	1.275.500,00	1.318.056,17	4.156.886,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**650.263,47**	**6.269.695,35**
Operações de Crédito (III)	0,00	300.663,47	1.532.157,57
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	219.600,00	378.019,64
Transferências de Capital	0,00	130.000,00	4.359.518,14
Convênios	0,00	130.000,00	4.359.518,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**130.000,00**	**4.359.518,14**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**71.809.200,00**	**76.279.323,29**	**76.329.821,53**

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**70.769.050,74**	**65.158.083,76**	**65.217.066,34**	**65.125.583,76**	**65.217.066,34**	**32.500,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	42.803.506,06	42.095.025,16	43.135.238,13	42.095.025,16	43.135.238,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	444.593,42	439.093,42	747.347,08	439.093,42	747.347,08	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.520.951,26	22.623.965,18	21.334.481,13	22.591.465,18	21.334.481,13	32.500,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**70.324.457,32**	**64.718.990,34**	**64.469.719,26**	**64.686.490,34**	**64.469.719,26**	**32.500,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.466.157,59**	**5.319.039,21**	**11.440.375,55**	**5.319.039,21**	**7.416.283,85**	**0,00**	**4.024.091,70**
Investimentos	8.246.497,62	3.102.869,24	9.484.375,07	3.102.869,24	5.460.283,37	0,00	4.024.091,70
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.218.159,97	2.216.169,97	1.956.000,48	2.216.169,97	1.956.000,48	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.247.997,62**	**3.102.869,24**	**9.484.375,07**	**3.102.869,24**	**5.460.283,37**	**0,00**	**4.024.091,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**60.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**78.632.454,94**	**67.821.859,58**	**73.954.094,33**	**67.789.359,58**	**69.930.002,63**	**32.500,00**	**4.024.091,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.823.254,94**	**8.457.463,71**	**2.375.727,20**	**8.489.963,71**	**6.399.818,90**	**76.246.823,29**	**72.305.729,83**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.519.339,32**	**-**	**1.519.339,32**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	1.519.339,32	-	1.519.339,32	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.764.690,00

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.783.529,26	5.747.502,91	5.319.772,09	239.693,05	3.971.567,03	265.430,64	4.024.091,70	667.123,98	608.744,74	3.545.350,26	135.427,34	4.106.994,37
EXECUTIVO	3.783.529,26	5.747.502,91	5.319.772,09	239.693,05	3.971.567,03	265.430,64	4.024.091,70	667.123,98	608.744,74	3.545.350,26	135.427,34	4.106.994,37
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.783.529,26	5.747.502,91	5.319.772,09	239.693,05	3.971.567,03	265.430,64	4.024.091,70	667.123,98	608.744,74	3.545.350,26	135.427,34	4.106.994,37
Encargos Gerais do Município	0,00	10.184,05	10.184,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Saúde	169.559,55	1.578.192,19	1.499.866,40	38,84	247.846,50	16.351,97	0,00	12.731,57	12.731,57	3.620,40	0,00	247.846,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.499,62	0,00	19.563,72	83.935,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	737,10	737,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.777,42	0,00	8.887,09	11.890,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	4.824,58	4.824,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.230,00	0,00	109,52	1.120,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	852,65	852,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.030,27	0,00	2.609,26	4.421,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	2.614,73	496,00	2.118,73	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	872,55	0,00	872,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	2.774,38	1.231,46	1.542,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.516,78	0,00	1.730,70	15.786,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.033,55	0,00	29.771,01	68.262,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	561.016,91	0,00	114.295,76	0,00	446.721,15	8.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.930,00	455.651,15
GABINETE DO PREFEITO	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Gabinete do Prefeito	0,00	12.305,59	12.305,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	18.450,37	0,00	0,00	0,00	18.450,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.450,37
Gabinete do Prefeito	0,00	7.759,68	7.759,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	13.235,00	0,00	0,00	0,00	13.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.235,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	1.003,25	0,00	1.003,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	2.730,10	2.730,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	3.472,10	0,00	2.902,10	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	25.584,50	161.896,57	134.414,93	0,00	53.066,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.066,14
Secretaria da Educação e Cultura	253.599,65	1.600.479,39	952.642,24	0,00	901.436,80	104.587,60	99.427,84	203.645,78	203.645,78	369,66	-0,00	901.436,80
Secretaria da Fazenda	0,00	23.486,42	23.486,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Infraestrutura	399.317,69	1.581.707,66	1.301.011,77	12.685,97	667.327,61	98.877,33	3.875.154,72	411.810,53	353.431,29	3.494.103,42	126.497,34	793.824,95
Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	0,00	51.601,78	13.651,78	0,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00
Secretaria de Administração	119.106,61	472.999,29	355.506,88	1.362,09	235.236,93	1.746,07	0,00	0,00	0,00	1.746,07	0,00	235.236,93
Secretaria de Assistência Social e Habitação	101.494,00	197.400,51	277.276,54	10.282,97	11.335,00	0,00	49.509,14	38.936,10	38.936,10	10.573,04	0,00	11.335,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	4.660,59	1.160,59	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Secretaria de Esportes e Lazer	7.600,00	30.240,65	20.934,24	0,00	16.906,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.906,41
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	78.434,08	0,00	0,00	0,00	78.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.434,08
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDI	2.548,00	0,00	0,00	0,00	2.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	392.162,04	0,00	115.463,85	0,00	276.698,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.698,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	212.945,15	0,00	137.924,55	93,84	74.926,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.926,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.296,31	0,00	3.296,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	134.993,76	0,00	17.866,75	1.644,35	115.482,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.482,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTU	614.481,71	0,00	135.695,61	23.407,00	455.379,10	31.925,49	0,00	0,00	0,00	31.925,49	0,00	455.379,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	56.374,11	0,00	10.390,42	0,00	45.983,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.983,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	365.054,28	0,00	96.261,64	1.100,00	267.692,64	3.012,18	0,00	0,00	0,00	3.012,18	0,00	267.692,64

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.783.529,26**	**5.747.502,91**	**5.319.772,09**	**239.693,05**	**3.971.567,03**	**265.430,64**	**4.024.091,70**	**667.123,98**	**608.744,74**	**3.545.350,26**	**135.427,34**	**4.106.994,37**

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2017.06 - RREO - AN08

Publicação Nº 1519014

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.002.000,00	7.002.000,00	7.509.037,98	107,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.446.000,00	1.446.000,00	1.628.358,85	112,61
1.1.1- IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	1.225.188,60	111,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	346.000,00	346.000,00	403.170,25	116,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	1.067.649,99	87,16
1.2.1- ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	1.067.649,99	87,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.956.000,00	2.956.000,00	3.116.440,00	105,43
1.3.1- ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.980.311,03	106,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	156.000,00	156.000,00	136.128,97	87,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.375.000,00	1.375.000,00	1.696.589,14	123,39
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.607.000,00	38.607.000,00	42.661.955,91	110,50
2.1- Cota-Parte FPM	14.870.000,00	14.870.000,00	16.239.852,95	109,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.870.000,00	14.870.000,00	14.894.540,99	100,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	662.149,62	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	683.162,34	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.570.000,00	20.570.000,00	22.678.353,24	110,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	76.000,00	76.000,00	81.137,76	106,76
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	266.000,00	266.000,00	335.355,35	126,07
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	20.898,66	83,59
2.6- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	3.306.357,95	118,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.609.000,00	45.609.000,00	50.170.993,89	110,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.504.149,50	2.504.149,50	2.535.763,24	101,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.735.315,00	1.735.315,00	1.933.240,79	111,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	445.500,00	445.500,00	499.314,00	112,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	150.394,50	150.394,50	81.102,60	53,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	160.000,00	160.000,00	845,02	0,53
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.100,00	8.100,00	21.260,83	262,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	357.055,92	357.055,92	454.285,76	127,23
6.1- Transferências de Convênios	357.055,92	357.055,92	454.285,76	127,23
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	997.000,00	997.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.858.205,42	3.858.205,42	2.990.049,00	77,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.721.400,00	7.721.400,00	8.263.468,50	107,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.974.000,00	2.974.000,00	2.978.907,85	100,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.114.000,00	4.114.000,00	4.535.670,00	110,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.200,00	15.200,00	16.227,49	106,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	53.200,00	53.200,00	67.071,07	126,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	4.179,63	83,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	560.000,00	560.000,00	661.412,46	118,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.025.000,00	17.025.000,00	18.064.918,10	106,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	18.018.030,36	105,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	46.887,74	187,55
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.278.600,00	9.278.600,00	9.754.561,86	105,13
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.215.000,00	15.064.037,14	15.024.262,62	99,74	15.024.262,62	99,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.215.000,00	6.589.599,59	6.589.443,39	100,00	6.589.443,39	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.000.000,00	8.474.437,55	8.434.819,23	99,53	8.434.819,23	99,53	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.810.000,00	2.923.095,17	2.923.095,17	100,00	2.923.095,17	100,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.610.000,00	325.400,41	325.400,41	100,00	325.400,41	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.200.000,00	2.597.694,76	2.597.694,76	100,00	2.597.694,76	100,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.025.000,00	17.987.132,31	17.947.357,79	99,78	17.947.357,79	99,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.132,31
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	72.132,31
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	72.132,31
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.875.225,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	151.723,74
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	72.132,31

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.130.000,00	9.320.000,00	9.285.937,28	99,63	9.285.937,28	99,63	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.523.285,00	14.600.417,31	13.619.531,07	93,28	13.619.531,07	93,28	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.200.000,00	11.072.132,31	11.032.513,99	99,64	11.032.513,99	99,64	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.323.285,00	3.528.285,00	2.587.017,08	73,32	2.587.017,08	73,32	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.653.285,00	23.920.417,31	22.905.468,35	95,76	22.905.468,35	95,76	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.754.561,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	46.887,74
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	9.801.449,60
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	13.104.018,75
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.741.315,00	1.741.315,00	1.543.193,10	88,62	1.543.193,10	88,62	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	701.890,42	833.472,72	556.716,63	66,79	556.716,63	66,79	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.443.205,42	2.574.787,72	2.099.909,73	81,56	2.099.909,73	81,56	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	24.096.490,42	26.495.205,03	25.005.378,08	94,38	25.005.378,08	94,38	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.505,96	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	24.505,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.018.030,36	1.933.240,79
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	46.887,74	21.051,07
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.064.918,10	1.954.291,86
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	18.064.918,10	1.954.291,86

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**300.663,47**	**-300.663,47**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.466.157,59	5.319.039,21	5.319.039,21	0,00	5.147.118,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.466.157,59**	**5.319.039,21**	**5.319.039,21**	**0,00**	**5.147.118,38**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.466.157,59**	**-5.018.375,74**	**-**	**-**	**-5.447.781,85**

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Publicação Nº 1519016

2017.06 - RREO - AN10

Publicação Nº 1519020

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CI

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	219.600,00	-219.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	10.500,00	-10.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	209.100,00	-209.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	82.400,00	0,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00
Despesas de Capital	82.400,00	0,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00
Investimentos	82.400,00	0,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	98.319,25	137.200,00	235.519,25

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.002.000,00	7.002.000,00	7.509.037,98	107,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	1.225.188,60	111,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	1.067.649,99	87,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.980.311,03	106,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.375.000,00	1.375.000,00	1.696.589,14	123,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.000,00	32.000,00	82.487,09	257,77
Dívida Ativa dos Impostos	350.000,00	350.000,00	338.731,79	96,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	120.000,00	120.000,00	118.080,34	98,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.607.000,00	38.607.000,00	41.316.643,95	107,02
Cota-Parte FPM	14.870.000,00	14.870.000,00	14.894.540,99	100,17
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	20.898,66	83,59
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	3.306.357,95	118,08
Cota-Parte ICMS	20.570.000,00	20.570.000,00	22.678.353,24	110,25
Cota-Parte IPI-Exportação	266.000,00	266.000,00	335.355,35	126,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	76.000,00	76.000,00	81.137,76	106,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	76.000,00	76.000,00	81.137,76	106,76
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**45.609.000,00**	**45.609.000,00**	**48.825.681,93**	**107,05**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.475.123,20	5.475.123,20	6.251.868,29	114,19
Provenientes da União	4.958.984,64	4.958.984,64	5.967.864,10	120,34
Provenientes dos Estados	516.138,56	516.138,56	284.004,19	55,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	191.000,00	191.000,00	201.803,04	105,66
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.666.123,20**	**5.666.123,20**	**6.453.671,33**	**113,90**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	16.759.873,20	17.889.651,81	16.386.391,68	91,60	16.386.391,68	91,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.300.000,00	10.790.247,93	10.788.231,26	99,98	10.788.231,26	99,98	0,00
Outras Despesas Correntes	5.459.873,20	7.099.403,88	5.598.160,42	78,85	5.598.160,42	78,85	0,00

Continua 1/4

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		17.889.651,81	16.386.391,68	91,60	16.386.391,68	91,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	1.080.802,12	563.270,16	52,12	563.270,16	52,12	0,00
Investimentos	115.000,00	1.080.802,12	563.270,16	52,12	563.270,16	52,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.874.873,20	18.970.453,93	16.949.661,84	89,35	16.949.661,84	89,35	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.474.623,20	6.861.942,63	5.598.515,64	33,03	5.598.515,64	33,03	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.474.623,20	6.246.563,02	5.307.975,41	31,32	5.307.975,41	31,32	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	615.379,61	290.540,23	1,71	290.540,23	1,71	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.474.623,20	6.861.942,63	5.598.515,64	33,03	5.598.515,64	33,03	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.400.250,00 / 12.108.511,30 / 11.351.146,20 / 66,97 / 11.351.146,20 / 66,97 / 0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	23,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	4.027.293,91

Continua 2/4

Município de XAXIM - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	1.115,09	10.116,72	-10.116,72	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.115,09**	**10.116,72**	**-10.116,72**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	1.115,09	0,00	1.115,09
TOTAL (VIII)	**1.115,09**	**0,00**	**1.115,09**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	16.876.873,20	18.970.953,93	16.949.661,84	100,00	16.949.661,84	100,00	0,00
TOTAL	**16.876.873,20**	**18.970.953,93**	**16.949.661,84**	**100,00**	**16.949.661,84**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Continua 3/4

Município de XAXIM - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

XAXIM, 08/02/2018

2017.06 - RREO - AN14

Publicação Nº 1519029

Município de XAXIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.000.000,00
Previsão Atualizada	72.000.000,00
Receitas Realizadas	77.523.747,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.519.339,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.000.000,00
Créditos Adicionais	9.295.208,33
Dotação Atualizada	81.295.208,33
Despesas Empenhadas	70.477.122,97
Despesas Liquidadas	70.444.622,97
Despesas pagas	70.054.267,52
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	32.500,00
Superavit Orçamentário	7.079.124,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.477.122,97
Liquidadas	70.444.622,97
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	32.500,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.873.483,86

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.000.000,00	-5.486.533,89	-274,33
Resultado Primário	2.764.690,00	8.457.463,71	305,91

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.289.522,34	3.545.350,26	608.744,74	135.427,34
EXECUTIVO	4.289.522,34	3.545.350,26	608.744,74	135.427,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.531.032,17	239.693,05	5.319.772,09	3.971.567,03
EXECUTIVO	9.531.032,17	239.693,05	5.319.772,09	3.971.567,03
TOTAL:	**13.820.554,51**	**3.785.043,31**	**5.928.516,83**	**4.106.994,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	300.663,47	-300.663,47
Despesa de Capital Líquida	5.319.039,21	5.147.118,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	219.600,00	-219.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.351.146,20	15,00	23,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Unidade Responsável - Departamento de Contabilidade

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 010/2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 E NO PERÍODO MATUTINO DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1519449

DECRETO Nº 010/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 E NO PERÍODO MATUTINO DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Feriado de Carnaval:

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 12/02/2018, e também, exclusivamente no período matutino em todas as repartições públicas municipais no dia 14/02/2018;

§ Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter Plantão com um motorista para ambulância tanto no dia 12 como no dia 14 de fevereiro de 2018;

§ Segundo – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá seguir o calendário letivo de 2018, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC,
em 09 de Fevereiro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 09 de fevereiro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMURC

RESOLUÇÃO 0078-2018 BALANCETE DE DEZEMBRO DA AMURC

Publicação Nº 1520092

RESOLUÇÃO 0078/2017

PUBLICA O BALANCETE DO MÊS DE DZEMBRO DE 2017 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, especialmente do Art. 41 do Estatuto da Amurc, determina a publicação, no sitio eletrônico da Amurc (www.amurc.org.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) as informações referentes financeiras e contábeis da Amurc:

Art.1º. Faz púbico o balancete do mês de DEZEMBRO de 2017 da Amurc, conforme o ANEXO I da presente resolução.

Art. 2º. Para fins legais, utilizar-se-á o Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e o Sítio de Transparência da Amurc, disponível em: (www.amurc-sc.org.br – ACESSO A INFORMAÇÃO), nos termos da Resolução 0014/2013 de 11 de Abril de 2013 e do Art. 41 do Estatuto da Amurc, assegurando publicidade e transparência de atos e informações financeiras.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, SC, 15 de Janeiro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Presidente da AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e fixada em mural em 15 (quinze) de Janeiro de 2018, disponibilizada no Sítio Eletrônico da Amurc e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Rui Braun
Diretor Executivo da Amurc

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241-0292
CNPJ:11.552.269/0001-05

0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/12/2017 a 31/12/2017

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)
Conta S Classificação Ult. Mov. Saldo Ant. Débito Crédito Saldo

19 S 1 ATIVO 58.931,02 150.817,77 161.430,02 48.318,77
27 S 1.01 ATIVO CIRCULANTE 23.953,13 150.817,77 159.312,17 15.458,73
35 S 1.01.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 3.797,10 88.340,33 91.753,87 383,56
60 S 1.01.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO 3.797,10 67.445,39 70.858,93 383,56
108 1.01.01.02.005 Banco Caixa Econômica Federal 28/12/17 2.988,74 67.445,39 70.053,42 380,71
258162 1.01.01.02.007 Banco Caixa Econômica Federal 21/12/17 808,36 0,00 805,51 2,85
124 S 1.01.01.03 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMED 0,00 20.894,94 20.894,94 0,00
208 1.01.01.03.005 Aplicação Caixa Econômica Fede 18/12/17 0,00 20.894,94 20.894,94 0,00
183 S 1.01.02 CRÉDITOS A RECEBER 3.030,28 46.801,42 46.854,88 2.976,82
209 S 1.01.02.02 VALORES EM TRÂNSITO 2.365,96 301,42 354,88 2.312,50
210 1.01.02.02.001 Valores em Trânsito 20/12/17 53,46 301,42 354,88 0,00
212 1.01.02.02.003 Depósitos em Trânsito 2.312,50 0,00 0,00 2.312,50
203 S 1.01.02.09 CRÉD.TRIBUT.A SEREM COMPEN 664,32 0,00 0,00 664,32
205 1.01.02.09.002 IRF a Recuperar 366,20 0,00 0,00 366,20
214 1.01.02.09.003 PIS a Recuperar 298,12 0,00 0,00 298,12
25213 S 1.01.02.11 REPASSES MUNICÍPIOS ASSOCIAD 0,00 46.500,00 46.500,00 0,00
252631 1.01.02.11.001 Prefeitura Municipal de Curitiban 14/12/17 0,00 12.450,00 12.450,00 0,00
252623 1.01.02.11.002 Prefeitura Municipal de Frei Rog 19/12/17 0,00 5.750,00 5.750,00 0,00
252607 1.01.02.11.003 Prefeitura Municipal de Ponte Al 13/12/17 0,00 5.750,00 5.750,00 0,00
252593 1.01.02.11.004 Prefeitura Municipal de Santa Ce 19/12/17 0,00 16.800,00 16.800,00 0,00
252615 1.01.02.11.005 Prefeitura Municipal de São Crist 13/12/17 0,00 5.750,00 5.750,00 0,00

299 S 1.01.04 ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES 15.632,68 15.676,02 19.956,89 11.351,81
300 S 1.01.04.01 ADIANTAMENTOS DIVERSOS 15.632,68 15.676,02 19.956,89 11.351,81
329 1.01.04.01.001 Adiantamentos Salariais 18/12/17 9.960,06 9.960,06 9.960,06 9.960,06
330 1.01.04.01.002 Adiantamento 13° Salário 31/12/17 5.672,62 4.324,21 9.996,83 0,00
331 1.01.04.01.007 Adiantamento de Férias 18/12/17 0,00 1.391,75 0,00 1.391,75
401 S 1.01.05 DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE 1.493,07 0,00 746,53 746,54
402 S 1.01.05.01 DESPESAS DIVERSAS DO EXERCÍC 1.493,07 0,00 746,53 746,54
408 1.01.05.01.002 Seguros a Apropriar 07/12/17 1.493,07 0,00 746,53 746,54
574 S 1.02 ATIVO NÃO CIRCULANTE 34.977,89 0,00 2.117,85 32.860,04
701 S 1.02.03 IMOBILIZADO 34.977,89 0,00 2.117,85 32.860,04
710 S 1.02.03.01 BENS EM OPERAÇÃO 80.629,72 0,00 0,00 80.629,72
787 1.02.03.01.005 Veículos 50.000,00 0,00 0,00 50.000,00
779 1.02.03.01.006 Móveis e Utensílios 6.317,32 0,00 0,00 6.317,32
754 1.02.03.01.007 Equip. de Comunicação e Inform 12.502,52 0,00 0,00 12.502,52
0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/12/2017 a 31/12/2017

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)
Conta S Classificação Ult. Mov. Saldo Ant. Débito Crédito Saldo

---

760 1.02.03.01.008 Máquinas e Equipamentos 11.809,88 0,00 0,00 11.809,88
868 S 1.02.03.02 (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZA (52.851,79) 0,00 1.965,76 (54.817,55)
930 1.02.03.02.005 Veículos 31/12/17 (43.666,66) 0,00 1.666,67 (45.333,33)
922 1.02.03.02.006 Móveis e Utensílios 31/12/17 (3.913,93) 0,00 102,78 (4.016,71)
914 1.02.03.02.007 Equip. de Comunicação e Inform 31/12/17 (2.147,15) 0,00 83,01 (2.230,16)
906 1.02.03.02.008 Máquinas e Equipamentos 31/12/17 (3.124,05) 0,00 113,30 (3.237,35)
258079 S 1.02.03.03 BENS ADQUIRIDOS ATÉ 31/12/201 10.850,00 0,00 0,00 10.850,00
251779 1.02.03.03.001 Móveis e Utensílios 7.400,00 0,00 0,00 7.400,00
251754 1.02.03.03.002 Equipamentos de Comunicação e 3.450,00 0,00 0,00 3.450,00
258109 S 1.02.03.04 (-) DEPRECIAÇÃO BENS ADQUIRI (3.650,04) 0,00 152,09 (3.802,13)
251922 1.02.03.04.001 Móveis e Utensílios 31/12/17 (2.960,04) 0,00 123,35 (3.083,39)
251914 1.02.03.04.002 Equipamentos de Comunicação e 31/12/17 (690,00) 0,00 28,74 (718,74)
0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/12/2017 a 31/12/2017

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)
Conta S Classificação Ult. Mov. Saldo Ant. Débito Crédito Saldo

---

1090 S 2 PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL 116.227,88 167.776,78 99.867,67 48.318,77
1104 S 2.01 PASSIVO CIRCULANTE 83.157,39 44.869,03 27.147,41 65.435,77
1112 S 2.01.01 OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO 83.157,39 44.869,03 27.147,41 65.435,77
1155 S 2.01.01.01 OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS 9.960,06 9.960,06 9.960,06 9.960,06
1317 2.01.01.01.001 Salários a Pagar 31/12/17 9.960,06 9.960,06 9.960,06 9.960,06
2171 S 2.01.01.02 VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRI 21.096,95 14.396,49 12.404,50 19.104,96
1325 2.01.01.02.001 INSS à Recolher 31/12/17 15.059,74 10.928,51 8.842,10 12.973,33
1333 2.01.01.02.003 FGTS à Recolher 31/12/17 2.431,19 2.431,20 1.474,39 1.474,38
1252 2.01.01.02.004 Pis à Recolher 31/12/17 120,26 120,26 241,03 241,03
1236 2.01.01.02.009 IRRF à Recolher 31/12/17 3.485,76 916,52 1.846,98 4.416,22
1161 S 2.01.01.03 PROVISÕES 47.317,32 16.634,42 3.776,32 34.459,22
1406 2.01.01.03.001 Provisão para 13° Salário e Enca 31/12/17 15.275,61 16.634,42 1.358,81 0,00
1392 2.01.01.03.002 Provisão para Férias e Encargos 31/12/17 32.041,71 0,00 2.417,51 34.459,22
1125 S 2.01.01.04 FORNECEDORES 3.290,00 2.125,00 0,00 1.165,00
251170 2.01.01.04.006 Netdonil Informática e Materiais 14/12/17 420,00 420,00 0,00 0,00
257889 2.01.01.04.008 Jornal A Semana Editora LTDA 19/12/17 2.870,00 1.705,00 0,00 1.165,00
1350 S 2.01.01.12 OUTRAS OBRIGAÇÕES 1.493,06 1.249,06 502,53 746,53
7943 2.01.01.12.003 Seguros à Pagar 07/12/17 1.493,06 746,53 0,00 746,53
258151 2.01.01.12.004 Créditos a Ressarcir 14/12/17 0,00 502,53 502,53 0,00
1628 S 2.01.01.16 VINCULADO AO FORNEC. MATE 0,00 504,00 504,00 0,00
1746 2.01.01.16.002 Servicos Terceirizados a Pagar 31/12/17 0,00 504,00 504,00 0,00
1597 S 2.03 PATRIMÔNIO SOCIAL 33.070,49 122.907,75 72.720,26 (17.117,00)
1600 S 2.03.01 FUNDO PATRIMONIAL 69.430,62 36.360,13 0,00 33.070,49
1619 S 2.03.01.01 FUNDO INSTITUCIONAL 69.430,62 36.360,13 0,00 33.070,49
1627 2.03.01.01.001 Patrimônio Social 31/12/17 69.430,62 36.360,13 0,00 33.070,49
1759 S 2.03.02 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULA (36.360,13) 86.547,62 72.720,26 (50.187,49)
1716 S 2.03.02.02 DÉFICIT ACUMULADO (36.360,13) 86.547,62 72.720,26 (50.187,49)

3878 2.03.02.02.001 Déficit de Exercícios Anteriores 31/12/17 0,00 36.360,13 36.360,13 0,00
1775 2.03.02.02.002 Déficit do Exercício 31/12/17 (36.360,13) 50.187,49 36.360,13 (50.187,49)
0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/12/2017 a 31/12/2017

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)
Conta S Classificação Ult. Mov. Saldo Ant. Débito Crédito Saldo

---

1848 S 3 RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS (57.296,86) 500.810,19 558.107,05 0,00
5274 S 3.01 RECEITAS 410.712,16 457.238,25 46.526,09 0,00
3591 S 3.01.01 RECEITAS ORDINÁRIAS 410.683,00 457.183,00 46.500,00 0,00
3603 S 3.01.01.01 RECEITAS DE CUSTEIO 410.683,00 457.183,00 46.500,00 0,00
25631 3.01.01.01.009 Prefeitura Mun. de Curitibanos 31/12/17 136.950,00 149.400,00 12.450,00 0,00
25623 3.01.01.01.010 Prefeitura Mun. de Frei Rogério 31/12/17 63.250,00 69.000,00 5.750,00 0,00
25607 3.01.01.01.011 Prefeitura Mun. de Ponte Alta do 31/12/17 63.250,00 69.000,00 5.750,00 0,00
25593 3.01.01.01.012 Prefeitura Mun. de Santa Cecília 31/12/17 83.983,00 100.783,00 16.800,00 0,00
25615 3.01.01.01.013 Prefeitura Mun. de São Cristóvão 31/12/17 63.250,00 69.000,00 5.750,00 0,00
3921 S 3.01.02 RECEITAS FINANCEIRAS 29,16 55,25 26,09 0,00
3930 S 3.01.02.01 RENDAS DE APLICAÇÕES 19,58 44,25 24,67 0,00
3433 3.01.02.01.001 Rendim. Fundos de Invest. Finan 31/12/17 34,76 39,70 4,94 0,00
6262 3.01.02.01.003 (-) IR s/ Rendimentos de Aplicaç 31/12/17 (14,96) 0,11 15,07 0,00
6363 3.01.02.01.004 (-) IOF s/ Rendimentos de Aplica 31/12/17 (0,22) 4,44 4,66 0,00
3972 S 3.01.02.02 JUROS E DESCONTOS RECEBIDOS 9,58 11,00 1,42 0,00
3980 3.01.02.02.001 Juros de Mora Recebidos 31/12/17 1,57 1,57 0,00 0,00
3991 3.01.02.02.002 Descontos Obtidos 31/12/17 8,01 9,43 1,42 0,00
2003 S 3.02 CUSTOS E DESPESAS (468.009,02) 43.571,94 511.580,96 0,00
2185 S 3.02.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS (212.940,77) 23.890,35 236.831,12 0,00
3026 S 3.02.01.01 REMUN DE PESSOAL C/ VÍNCULO (160.155,66) 15.347,75 175.503,41 0,00
3034 3.02.01.01.001 Salários 31/12/17 (121.178,02) 12.025,95 133.203,97 0,00
3077 3.02.01.01.002 13° Salário 31/12/17 (11.694,83) 1.010,13 12.704,96 0,00
3069 3.02.01.01.003 Férias 31/12/17 (20.439,71) 1.807,67 22.247,38 0,00
3038 3.02.01.01.012 Autônomos 31/12/17 (6.843,10) 504,00 7.347,10 0,00
5632 S 3.02.01.03 ENCARGOS SOCIAIS (52.785,11) 8.542,60 61.327,71 0,00
3085 3.02.01.03.001 INSS 31/12/17 (39.410,70) 7.206,66 46.617,36 0,00
3093 3.02.01.03.002 FGTS 31/12/17 (11.888,26) 1.187,50 13.075,76 0,00
3999 3.02.01.03.003 PIS/PASEP 31/12/17 (1.486,15) 148,44 1.634,59 0,00
3018 S 3.02.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERA (216.749,47) 16.009,91 232.759,38 0,00
4545 S 3.02.02.02 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (38.378,51) 919,01 39.297,52 0,00
7618 3.02.02.02.003 Anúncios em Rádio 31/12/17 (4.845,00) 0,00 4.845,00 0,00
4006 3.02.02.02.004 Correios e Malotes 31/12/17 (50,80) 0,00 50,80 0,00
7619 3.02.02.02.006 Publicações em Jornais e Internet 31/12/17 (23.417,00) 0,00 23.417,00 0,00
3298 3.02.02.02.007 Telefones e Demais Comunicaçõ 31/12/17 (10.065,71) 919,01 10.984,72 0,00
4600 S 3.02.02.03 APOIO ADMINISTRATIVO (171.771,38) 12.191,71 183.963,09 0,00
8320 3.02.02.03.005 Assistência Técnica de Informáti 31/12/17 (3.251,72) 245,00 3.496,72 0,00
3964 3.02.02.03.006 Associações e Entidades 31/12/17 (3.165,30) 61,00 3.226,30 0,00
0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/12/2017 a 31/12/2017

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)
Conta S Classificação Ult. Mov. Saldo Ant. Débito Crédito Saldo

---

4758 3.02.02.03.007 Bens de Pequeno Valor 31/12/17 (1.220,80) 70,00 1.290,80 0,00
5045 3.02.02.03.008 Bens Não Imobilizáveis 31/12/17 (3.018,81) 0,00 3.018,81 0,00
3220 3.02.02.03.009 Brindes, Doações e Presentes 31/12/17 (1.229,00) 69,90 1.298,90 0,00
3320 3.02.02.03.010 Cartório e Emolumentos 31/12/17 (926,55) 19,60 946,15 0,00
4375 3.02.02.03.016 Cursos e Treinamentos 31/12/17 (68.134,62) 2.300,00 70.434,62 0,00
4467 3.02.02.03.017 Decoração e Ornamentação 31/12/17 (1.518,00) 0,00 1.518,00 0,00
3301 3.02.02.03.020 Energia Elétrica 31/12/17 (2.472,69) 155,13 2.627,82 0,00
3763 3.02.02.03.022 Eventos e Confraternizacoes 31/12/17 (930,00) 0,00 930,00 0,00
4014 3.02.02.03.023 Fotocópias, Impressões e Confec 31/12/17 (13.602,20) 35,40 13.637,60 0,00
4243 3.02.02.03.024 Fretes e Carretos 31/12/17 (96,00) 0,00 96,00 0,00
3247 3.02.02.03.025 Honorários Profissionais 31/12/17 (18.911,42) 1.128,00 20.039,42 0,00
3204 3.02.02.03.029 Lanches e Refeições 31/12/17 (22.642,42) 1.164,14 23.806,56 0,00
3310 3.02.02.03.031 Manutenção e Reparos 31/12/17 (150,00) 0,00 150,00 0,00
3311 3.02.02.03.033 Manutenção e Reparos em Comp 31/12/17 (541,00) 0,00 541,00 0,00

3182 3.02.02.03.036 Material de Escritório 31/12/17 (2.634,24) 357,10 2.991,34 0,00
4430 3.02.02.03.037 Material de Limpeza e Higiene 31/12/17 (1.434,29) 154,77 1.589,06 0,00
8192 3.02.02.03.038 Material Didático e/ou Extensão 31/12/17 (295,27) 169,00 464,27 0,00
1074 3.02.02.03.040 Outras Despesas 31/12/17 (1,50) 0,00 1,50 0,00
4693 3.02.02.03.043 Serviços Profissionais 31/12/17 (8.414,00) 1.235,00 9.649,00 0,00
8419 3.02.02.03.044 Softwares, Sistemas e Programas 31/12/17 (4.265,75) 0,00 4.265,75 0,00
3174 3.02.02.03.048 Viagens e Estadias 31/12/17 (12.915,80) 5.027,67 17.943,47 0,00
3450 S 3.02.02.09 DESPESAS FINANCEIRAS (6.599,58) 2.899,19 9.498,77 0,00
3362 3.02.02.09.003 Juros e Multas Bancárias 31/12/17 (7,05) 0,00 7,05 0,00
3387 3.02.02.09.004 Despesas Bancárias 31/12/17 (3.917,12) 390,85 4.307,97 0,00
3360 3.02.02.09.005 Juros e Multas por Atraso de Pag 31/12/17 (2.675,41) 2.508,34 5.183,75 0,00
6050 S 3.02.08 CUSTOS E DESPESAS GERAIS (38.318,78) 3.671,68 41.990,46 0,00
6068 S 3.02.08.01 DEPRECIAÇÕES (4.694,44) 451,18 5.145,62 0,00
6084 3.02.08.01.002 Depreciação Equipamentos Com 31/12/17 (860,49) 83,01 943,50 0,00
6085 3.02.08.01.003 Depreciação de Móveis e Utensíli 31/12/17 (2.803,51) 254,87 3.058,38 0,00
6086 3.02.08.01.004 Depreciação de Máquinas e Equip 31/12/17 (1.030,44) 113,30 1.143,74 0,00
6157 S 3.02.08.03 DESPESAS COM VEÍCULOS (33.624,34) 3.220,50 36.844,84 0,00
6165 3.02.08.03.001 Seguros de Veículos 31/12/17 (1.493,06) 746,53 2.239,59 0,00
6173 3.02.08.03.002 Combustíveis e Lubrificantes 31/12/17 (7.593,20) 687,30 8.280,50 0,00
6190 3.02.08.03.004 Manutenção e Reparos de Veícul 31/12/17 (5.350,75) 120,00 5.470,75 0,00
6203 3.02.08.03.005 Depreciações de Veículos 31/12/17 (18.333,33) 1.666,67 20.000,00 0,00
258156 3.02.08.03.007 Impostos, Taxas e Contribuições 31/12/17 (854,00) 0,00 854,00 0,00
0062 AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ: 11.552.269/0001-05 Período: 01/12/2017 a 31/12/2017

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)
Conta S Classificação Ult. Mov. Saldo Ant. Débito Crédito Saldo

7331 S 8 RESULTADO DO EXERCÍCIO 0,00 507.421,19 507.421,19 0,00
7340 S 8.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO 0,00 507.421,19 507.421,19 0,00
7358 S 8.01.01 TRANSFERÊNCIA P/ RESULTADO 0,00 507.421,19 507.421,19 0,00
7366 S 8.01.01.01 TRANSFERÊNCIA P/ RESULTADO 0,00 507.421,19 507.421,19 0,00
1414 8.01.01.01.001 Transferência p/ Resultado 31/12/17 0,00 507.421,19 507.421,19 0,00

EGEM

ADITIVO AO EDITAL Nº 20/2018 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO SOBRE SICONV: MÓDULO OBTV

Publicação Nº 1518487

ADITIVO AO EDITAL Nº 20/2018 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO SOBRE SICONV: MÓDULO OBTV - ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do CURSO SOBRE SICONV: MÓDULO OBTV - ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, a realizar-se em São Miguel do Oeste/SC de acordo com o edital nº 20/2018 publicado em 08/02/2018.

Cidade/Local	Auditório da AMEOSC Rua Padre Aurélio Canzi, 1628 São Miguel do Oeste- SC
Período das inscrições	Até 20 de março de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	21 de março de 2018
Período de realização	21 e 22 de março de 2018
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	150 vagas

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita de Vargem
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Publicação Nº 1519941

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

DATA: 09/02/2018. HORÁRIO: 09:00 horas.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2018.
OBJETO: Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, deu-se início, na sala de reuniões, no prédio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, situado na Rua Alberto Stein, 466, Velha, em Blumenau, Santa Catarina, da sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, que tem por objeto registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, com a presença do Pregoeiro Sr. André Domingos Goetzinger e da equipe de apoio formada pela Sra. Ana Claudia Hafemann e pelo Sr. Vitor Zanella Junior, designados pelo Decreto nº 024/2017. Considerando que não compareceram licitantes interessados em participar do certame regido pelo Edital de Licitação nº 022/2017, na modalidade Pregão Presencial, os membros da Comissão Permanente de Licitação declararam a licitação deserta. Isto posto, o Pregoeiro, Sr. André Domingos Goetzinger, no uso de suas atribuições, determinou o encerramento do presente Edital. Após este ato, nada mais havendo digno de nota, esta Comissão declarou encerrada a sessão pública aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos oficiais da AGIR.

Comissão:

ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER PREGOEIRO	ANA CLAUDIA HAFEMANN APOIO	VITOR ZANELLA JUNIOR APOIO

RESOLUÇÃO N° 076-2017 - AGIR

Publicação Nº 1520030

RESOLUÇÃO Nº 076/2018
ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS A FIM DE DISCIPLINAR A GESTÃO DOCUMENTAL, CONSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DOCUMENTAL DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Artigo 45, incisos I, e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159, de 28 de janeiro de 1991, que trata da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do formato de arquivamento dos documentos produzidos e/ou recebidos pela AGIR;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Código de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade para estipular o prazo de guarda de documentos físicos.

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer diretrizes gerais a fim de disciplinar a Gestão Documental na AGIR, de modo a padronizar e organizar o sistema de arquivo de documentos, desde a produção até a destinação final, por meio de eliminação ou guarda permanente, com vistas à racionalização e eficiência administrativa, bem como a preservação do patrimônio de interesse financeiro, histórico e cultural da AGIR.

Art. 2° - Estabelecer que quaisquer descartes ou alienação de acervos, impressos, digitais ou qualquer outro tipo de suporte, seja precedido de avaliação com a finalidade de identificar o valor e o ciclo de vida do mesmo nas suas diversas fases, identificando o uso e a função da documentação, vista como patrimônio institucional;

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Técnica de Gestão Documental, vinculada à Diretoria Administrativa e Institucional, composta pelos titulares dos seguintes cargos:
I - Diretor Administrativo e Institucional da AGIR;
II - Assessor de Diretoria da AGIR;
III - Assessor Jurídico da AGIR;

IV - Analista de Regulação da AGIR;
§ 1º - A Comissão será nomeada por Decreto e a designação dos servidores renovada anualmente, admitindo-se a recondução;
§ 2º - A Comissão atuará sob a presidência do Diretor Administrativo e Institucional, e de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º - A Comissão Técnica de Gestão Documental da AGIR será responsável pela elaboração do Código de Classificação de Documentos da AGIR e pela criação da Tabela de Temporalidade Documental; por eventuais alterações que se façam necessárias nos referidos documentos; bem como pela correta alocação de todos os arquivos da Agência.
§ 1° - O Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos são os instrumentos básicos da Gestão Documental e resultam de um processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins de definição de seus prazos de guarda e destinação;
§ 2° - O processo de análise utilizará como modelo os procedimentos já adotados por outros órgãos públicos, para a elaboração do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos da AGIR;
§ 3º - O processo de análise mencionado no parágrafo anterior se dará no prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificação da Comissão e aceite do Diretor Geral;
§ 4º - Os documentos serão classificados segundo critérios estabelecidos pelo artigo 8º da Lei Federal n° 8.159/1991 em: Correntes, Intermediários e Permanentes.
a) Consideram-se documentos correntes, aqueles em curso, ou que mesmo sem movimentação, serão mantidos em arquivos pelo prazo de 05 (cinco) anos, constituam objeto de consultas frequentes, tais como: documentos de despesa, documentos de receita, balancetes mensais, prestações de contas, processos licitatórios, extratos bancários, relatório de gestão, relatório resumido de execução orçamentária, ressalvado os casos em que as contas anuais relativas aos respectivos exercícios, ainda não foram examinadas e julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os quais deverão ter sua guarda ou conservação no que tange ao aspecto contábil e financeiro;
b) Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores (setor de origem), por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou o recolhimento para guarda permanente, que são: ofícios recebidos; ofícios expedidos; contratos; convênios; requerimentos; alvarás, certidões; licenças, requisições de materiais, ordem de serviço, notificações, entre outros;
c) Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devam ser definitivamente preservados, que são: leis, decretos, resoluções, portarias, pareceres, processos judiciais, processos administrativos, sindicâncias, processos de aposentadorias e pensões, contribuições do FGTS, contribuições do PIS/PASEP, contribuições para o INSS, prontuários de servidores ativos e inativos, livros contábeis, livros de registros de pessoal e de atas das assembleias e do Comitê de Regulação, plantas e projetos de engenharia, publicações oficiais, filmes e fotos de interesse histórico-cultural, publicações de interesse histórico-cultural, escritura pública, e toda documentação pertinente a criação do consórcio.

Art. 5º - A Comissão poderá, durante os estudos para elaboração do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade, solicitar a participação de outros servidores da Agência, a fim de auxiliar na definição de critérios específicos.

Art. 6° - A eliminação de documentos classificados no §4º do artigo 4º dependerá de autorização através de Decreto da Diretoria Geral, considerando o registro em ata assinada pelos integrantes da Comissão Técnica de Gestão Documental da AGIR, a qual designará a quantidade de documentos, data limite de guarda, espécie de documentos eliminados e os meios utilizados para destruição.

Art. 7º - Toda e qualquer retirada ou movimentação de documentos da AGIR deverá ser feita por, ou com autorização, de servidor designado dentre os membros da Comissão no ato que nomeou a mesma.

Blumenau (SC), em 12 de fevereiro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

Extrato de Contrato n. 615 - Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Publicação Nº 1518753

EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
CNPJ: 82.928.680/0001-72
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 18/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 87 - Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

Publicação Nº 1518825

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São José do Cerrito
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Cerrito
CNPJ: 82.777.327/0001-39
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 88 - Prefeitura Municipal de Luiz Alves

Publicação Nº 1518821

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Luiz Alves
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luiz Alves
CNPJ: 83.102.319/0001-55
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.185,00 (quatro mil e cento e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 89 - Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

Publicação Nº 1518738

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
CNPJ: 83.102.681/0001-26
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 10.845,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

Publicação Nº 1519239

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de abril de 2018 à 15 de outubro de 2018. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14/02/2018 até às 09:00 horas do dia 26/02/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 26/02/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 26/02/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 09 de fevereiro de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0013_2017

Publicação Nº 1520061

Resolução n. 0013/2018
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contidas no artigo 44, § 4º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os agentes públicos do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, em percentual correspondente a 1,87%(um inteiro e oitenta e sete décimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos meses de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, nos termos do artigo 44, § 4º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. A revisão será paga em parcela única, com vigência a partir de competência de fevereiro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta resolução deverá ser homologada pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

Art. 5º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 14 de fevereiro de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

CIMVI

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018

Publicação Nº 1520031

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 75/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 153/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor LA PUPPE CONFECÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.790.218/0001-97, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua 10 de Dezembro, n° 144, Sala 01, bairro Carijós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 80/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 167/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor MARCIANO GLADSTONE SENS ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.598.940/0001-27, para a atividade de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, que será exercida no imóvel de rua Fridolino Sebastião Schmoeller, n° 320, bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 18/2017

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 41/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor INDUSTRIA DE CONFECÇÃO DILU LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.345.470/0001-85, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Melvin Jones, n° 1.076, bairro Carijos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 16/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 38/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor AMABILE CONFECÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.361.864/0001-27, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Paraguai, n° 188, bairro das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 008/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 16/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor WE CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.903.521/0001-02, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Marechal Floriano Peixoto, n° 2150, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 13/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 26/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor AEFMW CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.371.703/0001-99, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Uberlândia, n° 470, bairro das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 19/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 40/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor WILLIAN BARRETO ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 25.007.608/0001-79, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Alfredo Schroeder, n° 198 – SALA B, bairro Dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 09/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 15/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor MAR FACÇÃO E CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.739.858/0001-11, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas, que será exercida no imóvel de rua Conquista, n° 285, bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 20/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 37/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor LEN ELETRICA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.576.407/0001-15, para a atividade de Instalação e manutenção elétrica, que será exercida no imóvel de rua Doutor Blumenau, n° 719, bairro do Sol, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 12/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 25/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor IPF CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 06.162.385/0001-70, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e das confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Guaramirim, n° 720, bairro Rio Mortp, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 02/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 29/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor TECELAGEM IDEAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.548.006/0001-11, para a atividade de 24.11.00 Fiacção ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, que será exercida no imóvel de rua 19 de Novembro, n° 16, bairro Carijos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 06/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 13/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor FUSICORT TALHARIA E CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.978.766/0001-94, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e das confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Itajai, s/n° , bairro Rio Mortp, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 07/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 14/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor ADEMAR KURTH ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.776.508/0001-28, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e das confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Baden Powel, n° 46, bairro do Sol, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 05/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor LUATEX TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 81.584.039/0001-03, para a atividade de Facção e confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e das confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Rodovia BR 470, n° 1605, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 04/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 09/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor LELE FACÇÃO E CONFECÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.214.697/0001-42, para a atividade de Facção e confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e -das confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Melvin Jones, n° 779, bairro Carijos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 03/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 05/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor SILVIA MANARIM - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 27.291.826/0001-03, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e -das confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Itajai, n° 80, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais

CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 02/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 04/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor DOMINIO PROPRIO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.091.336/0001-84, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e -das confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Porto Alegre, n° 205, bairro Tapajos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 11/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 24/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor POLI CONFECÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.166.672/0001-71, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e -das confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Avenida Manoel Simão, n° 393, bairro das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 30/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 58/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor SILCOST CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.137.606/0001-36, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e -das confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Uberlândia, n° 196, bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 10/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 22/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor TRANSBLU TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 22.617.537/0001-38, para a atividade de Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional que será exercida no imóvel de Avenida Brasil, n° 975, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 24/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 51/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor CINE GRACHER LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.272.690/0001-87,

para a atividade de exibição cinematográfica, que será exercida no imóvel de Rodovia Br 470., s/n°, bairro Encano do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 22/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 43/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor BLUE STONE CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.857.442/0001-00, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e -das confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Raul Knopp, n° 114, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 21/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 44/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor POLLYCALL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.731.369/0001-08, para a atividade de Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, que será exercida no imóvel de rua Doutor Blumenau, n° 9400 - B, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 95/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 196/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de Extensão de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, que será exercida no imóvel de rua Arnoldo Alfarth, s/n°, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 31/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 195/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor INDAGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 85.403.194/0001-29, para a atividade de 43.30.00 Comércio atacadista com combustível e lubrificantes, de origem vegetal e mineral, que será exercida no imóvel de rua Melvin Jones, n° 1.311, bairro Carijpós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 10/20178
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 146/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor HYDAC TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.697.279/0008-43, para a atividade 12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 24/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 125/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor WEIKU SOLAR LTDA – ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.334.218/0001-48, para a atividade de 23.21.00 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios, que será exercida no imóvel de rua Atiradores, n° 10.644, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 26/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 177/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor GILMAR DEMARCO, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 040.589.999-85, para a atividade de 71.11.01 Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Tiradentes, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 33/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 199/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA, pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor ARVELINO STOLF, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 475.030.099-34, para a atividade de 26.50.01 Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola, que será exercida no imóvel de rua Pedro Lucio da Silva, n° 264, bairro Ilse Grande, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 97/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 200/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor MCR CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.543.681/0002-64, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Angelo Depine, n° 267, Galpão Fundos, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este

edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 32/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 198/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de 04 anos, formulado pelo empreendedor RUDIBERTO ZARLING, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 443.644.239/04, para a atividade de 30.60.10 Fabricação de carvão vegetal, que será exercida no imóvel de rua Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/n°, bairro Ribeirão Liberdade, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 91/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 175/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 01 ano, formulado pelo empreendedor INDUSTRIA DE MOVEIS E ESQUADRIAS METT LTDA - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.726.180/0001-56, para a atividade de Fabricação de esquadrias de madeiraas e de peças de madeiras para instalação industrias e comerciais, que será exercida no imóvel de rua Estrada Geral, s/n°, bairro Rio Ada, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

LICITAÇÃO Nº 001/2018 - ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 1520017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 001/2018 – CONVITE

Às oito horas, do décimo terceiro dia, do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede do Consócio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 223-18, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros André Moro da Silva e James Schmitt, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório nº 001/2018.

Tendo em vista que, o prazo estabelecido na Ata de Abertura e Julgamento dos documentos de Habilitação de 07/02/2018 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08/02/2018 na Edição de nº 2450) transcorreu sem a interposição de recursos, a Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas, se realizará no dia 14 de fevereiro de 2018, às 09 horas na sede do CIMVI, localizada na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC – CEP: 89.120-000.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ANDRÉ MORO DA SILVA Secretário	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 016/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 1519157

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 016/2017

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 016/2017, consoante ata de julgamento.

Timbó, 10 de Janeiro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1518278

ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 03/2018
No Art. 1 º onde consta 12/02/2016, leia-se 12/02/2018.
Joinville, 09/02/2018
Clézio José Fortunato
Presidente do CISNORDESTE/SC.

CIS/AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2018 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA.

Publicação Nº 1518239

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001 /2018

Contrato de fornecimento de alimentos (buffet tipo coffee break), em eventos realizados pelo CISAMVI no Exercício de 2018, que celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI e PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA., mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a Orientação do Controle Interno n° 001/2016, que orienta os critérios mínimos a serem observados para realização de despesas com refeições e coffee-break;

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.146.714/0001-02, com sede na Rua São Bento, n° 566, bairro Vorstadt, Blumenau/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Miguel Salvalagio, inscrito no CPF sob o n° 550.472.209-82, doravante denominada CONTRATADA.

1.3 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993 e suas alterações (§1° do artigo 24), que regulamentam o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Autorização para Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018 de 25/01/2018, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, de buffet tipo coffee break para 12 (doze) reuniões a serem organizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no Exercício

de 2018, todas com no mínimo 15 (quinze) pessoas e no máximo 30 (trinta) pessoas em cada reunião, em eventos realizados no âmbito do CISAMVI, obedecendo às especificações constantes da Carta-Pesquisa preenchida e encaminhada pela CONTRATADA, na justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

3.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R$ 3.736,80 (três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

3.1.1. Os valores unitários para efeito de pagamento constam no demonstrativo abaixo:

ITEM	Serviço	Itens – composição do coffee break	Quantidade	Data	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet tipo coffee break para reuniões com no mínimo 15 (quinze) pessoas e no máximo 30 (trinta) pessoas por reunião/coffee break	4 (quatro) variedades de mini salgados (pão de queijo, sanduiche, frio, croissant, pastel frito ou assado, empada, folhado ou similar) e 3 (três) variedades de mini doces (sonho, fatias de bolo, croissant, folhado ou similar)	12 (doze) coffee breaks	Entre 01/02/18 a 22/12/18	R$10,57	R$ 3.736,80

3.3 O pagamento do objeto será efetuado, após a conferência e aceite do objeto, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal correspondente, devendo constar no referido documento a descrição detalhada dos itens e quantidades fornecidos, não excluídos outros documentos fiscais que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE.

3.4. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega/aceite do objeto, através de crédito bancário na conta corrente informada pela CONTRATADA ou boleto bancário a ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d", da Lei n° 8.666/93.

3.6. O presente instrumento poderá ser aditado mediante justificativa e aceite das partes até o limite estabelecido no § 1º do artigo 24 da Lei n° 8.666/1997, através de Termo Aditivo.

3.7. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: Projeto atividade 0010.0122.001.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa Financeira. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta do Orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato a vigência compreendida entre a data de sua assinatura e 31/12/2018, podendo ser prorrogado e aditado para acréscimos ou supressões na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA
EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação deverá ser entregue de acordo com o prazo e as quantidades especificadas na autorização de fornecimento/ordem de serviço, seguindo as especificações da proposta e detalhamento deste contrato.

5.1.1. A data e as quantidades dos objetos requisitados serão definidas na autorização de fornecimento/ordem de serviço a ser emitida de acordo com os interesses e as solicitações (demanda) da CONTRATANTE.

5.1.2. O prazo para a entrega estará definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço que será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento, na qual será estabelecido o horário em que deverá ser efetuada a entrega.

5.1.3. O objeto contratado deverá estar disponibilizado para fornecimento no horário indicado pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA providenciará a efetiva entrega dos produtos requisitados no local definido junto às dependências do CISAMVI, ou fora deste, quando for o caso, mediante as especificações constantes na autorização de fornecimento/ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que por sua vez disponibilizará um responsável que efetivará as averiguações finais de aceitação no local indicado.

5.5. Fica designada como responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato a Gestora de Serviços do CISAMVI, ou servidor por ela designado.

5.5.1. Caso os produtos fornecidos apresentem alguma irregularidade (artigo 67, § 1º, da Lei n° 8.666/93), deverão ser imediatamente

substituídos.

5.6. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações diferentes daquelas contidas na Dispensa de Licitação n° 005/2018, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.

5.7 O recebimento provisório dar-se-á mediante aceitação do responsável indicado pela CONTRATANTE, no termo de entrega, referente a autorização de fornecimento/ordem de serviço por evento (artigo 73, inciso I, letra "a", da Lei n° 8.666/93).

5.8. O recebimento definitivo será efetuado após o fornecimento do serviço e término do evento mediante termo de aceitação do responsável pelo recebimento (artigo 73, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666/93).

5.9. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ou através de documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados no Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2018, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá substituir o material recusado imediatamente.

6.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

6.4. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA SETIMA
DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018, seus anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais exigências contidas neste contrato.

7.2. A fiscalização do objeto será feita pelo Gestor de Serviços do CISAMVI ou servidor por ele designado, que por sua vez apontarão as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos produtos.

7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n° 8.666/93.

8.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato resultante do Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2018:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da requisição, por atraso superior ao estabelecido no item 5.1.3;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução do presente instrumento.

8.3. Será considerado como desistência contratual, o não atendimento a qualquer evento, sem prévia justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE.

8.4. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

8.4.1. 10% (dez por cento) do valor de cada requisição pelo fornecimento de produtos e serviços em desconformidade com o especificado;

8.6. Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

8.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.8. As multas serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau/SC, 31 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI		CONTRATADA: Panificadora e Confeitaria DELLA NONNA Ltda.
Cleones Hostins		Miguel Salvalagio
Diretor Executivo		Sócio-administrador

CIS/AMURES

ATA Nº 01 / 2018 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CIS/AMURES

Publicação Nº 1519125

ATA DA 01º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2018.
Aos nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e Pregoeiro e equipe de apoio formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: DRJ CORDIS CARDIOLOGIA DA SERRA LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e dezoito e Edital de Credenciamento de dois mil e dezoito, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se o Extrato de Contrato de Credenciamento para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente Comissão de Licitação (Pregoeiro); Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (equipe de apoio).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
(Equipe de apoio)

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
(Equipe de apoio)

DENISE REGINA ALVES
(Equipe de apoio)

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO JANEIRO / 2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1519126

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: EMPRESA DRJ CORDIS CARDIOLOGIA DA SERRA LTDA - CIS/AMURES – 01/2018

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a homologação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, faz publicar o presente extrato. Empresa: DRJ CORDIS CARDIOLOGIA DA SERRA LTDA CNPJ: 29.254.546/0001-50, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela do anexo I no edital 01/2018 para atendimento de consultas em cardiologia e exames de Ecocardiograma Transtorácico, Ecodoppler de Carótidas, Teste Ergométrico, Holter 24h, Mapa 24h e Eletrocardiograma. Período de duração: 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Lages, 09 de Fevereiro de 2018.

Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento
CIS/AMURES

CITMAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02 DE 2018

Publicação Nº 1519527

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018

Nº. Processo: DL 02/2018.
Objeto: Contratação de serviços de criação de artes e atualização do portfólio existente do CITMAR, com a inserção e exclusão de municípios em materiais como: Stand's, Plotagem de Mapa, Totem Cicloturismo, Camiseta novo modelo, Arte Banner Beacons, Arte Banner Óculos 360º, Arte Óculos 360º, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência.
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
Ratificação em 09/02/2018/ Célio José Bernardino - Diretor Executivo CITMAR.
Homologação: 09/02/2018
Adjudicação: 09/02/2018
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Contratada: GUILHERME DO AMARAL WELTER MEI – CNPJ – 23.782.255/0001-59

Itajaí/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo - CITMAR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03 DE 2018

Publicação Nº 1519537

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018

Nº. Processo: 03/2018.
Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, bem como o contido na Lei n° 9.394/96, que estabelecem Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na sua Regulamentação, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não de Estudantes, entendido o Estágio como ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino- aprendizagem, visando a preparação para o trabalho produtivo do educando que integrará o Consórcio Intermunicipal de Turismo da Costa Verde Mar, composta pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, sendo o presente contrato impreterivelmente vinculado ao Edital e Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018.
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Ratificação em 09/02/2018 – Célio José Bernardino - Diretor Executivo CITMAR.
Homologação: 09/02/2018
Adjudicação: 09/02/2018
Valor: R$ 80,00 (Oitenta Reais) por estagiário, totalizando R$ 960,00 (novecentos reais) mensais.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN (Filial) -0 CNPJ sob nº 03.233.240/0010-15.

Itajaí/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo - CITMAR.

CVC

ADITVO 001 - SANTA HELENA

Publicação Nº 1520474

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSP
ATA: AT18CVC89
DATA DA ATA: 12/02/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 680-20; 740-600

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC83
DATA DA ATA: 12/02/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 451-1000; 452-1000; 527-10; 552-100; 572-2000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC88
DATA DA ATA: 12/02/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 458-10; 485-15000; 486-15000; 489-12000; 528-1000; 533-600; 567-2000; 652-40000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CVC95
DATA DA ATA: 12/02/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 509-1000; 541-200; 566-2; 583-200

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC87
DATA DA ATA: 12/02/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 311-20000; 318-25000; 519-10000; 543-20; 553-20000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC81
DATA DA ATA: 12/02/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 39-5000; 178-400; 403-450; 449-720; 535-600; 539-2000; 544-30; 605-45; 629-150; 743-200

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ATA: AT18CVC84
DATA DA ATA: 12/02/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 577-2000; 584-400; 613-2000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CVC80
DATA DA ATA: 12/02/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 70-10; 253-180; 438-5; 441-5; 491-20; 510-1000; 648-150; 749-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
ATA: AT18CVC93
DATA DA ATA: 12/02/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 682-180

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC96
DATA DA ATA: 12/02/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 135-3000; 474-40000; 484-200; 550-10000; 554-2000; 569-20; 594-120; 612-100; 627-4000; 637-100; 640-3000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

ATA DA REUNIÃO PROCESSO 11/2017

Publicação Nº 1518223

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 011/2017 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 008/2017 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Sedmir Terribile, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:
- Solicitação de PEDIDO DE DESISTÊNCIA do item 78 Beclometasona, dipropionato 400 mvg 60 cps, realizado pela empresa A.G. KIENEN & CIA LTDA. A empresa informa que ofertou o lance de R$ 1,00 erroneamente, sendo que seu custo é de R$ 29,91, o valor ofertado pela empresa foi por capsula sendo que o item é por caixa. De tal forma a comissão entendeu o erro por parte da empresa, sendo que o valor se torna inexequível para entrega. Desclassificamos a empresa e entramos em contato com os demais classificados no lote, o fornecedor CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA nos informou a mesma questão, que seu lance no valor de R$ 2,00 torna-se inexequível para atender o item solicitado com 60 capsulas. Consultamos o terceiro e último colocado no lance o fornecedor DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, com o valor de R$ 41,87 o mesmo nos relata que pelo valor até daria, mas, o item encontra-se em falta. Este item possui apenas três licitantes ficando agora sem fornecedor devendo ser cancelado. Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2018

Publicação Nº 1520472

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2018- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018- CVC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sra. SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de: Águas de Chapecó, Águas Frias, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Quilombo e Santa Helena.

TIPO: Menor preço - POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 do dia 14/02/2018 até às 17:00 horas do dia 23/02/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 12:00 horas do dia 26/02/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 26/02/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas – SC.
Pregoeira: Flavia Rolim de Moura
E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br
Telefone: (49) 3347-0819

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 001, de 19 de março de 2015, Resolução nº 002, de 24 de março de 2015, Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, as quais se encontram disponível no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de material ambulatorial e odontológico, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Municípios de: Águas de Chapecó, Águas Frias, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Quilombo e Santa Helena, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	1	UNIDADE	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.	5001
2	1	UNIDADE	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	5002
3	1	CAIXA	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5004
4	1	CAIXA	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5005
5	1	CAIXA	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5006
6	1	CAIXA	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5008
7	1	CAIXA	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5009

8	1	CAIXA	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5011
9	1	CAIXA	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5012
10	1	CAIXA	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5015
11	1	CAIXA	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5016
12	1	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5023
13	1	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5024
14	1	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDALEINVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	5025
15	1	UNIDADE	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	5028
16	1	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	5030
17	1	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.	5031
18	1	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE	5033
19	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5040
20	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5041
21	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5042
22	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5043
23	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5044
24	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5048
25	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5049
26	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5050
27	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5051
28	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5052
29	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5053
30	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5054

31	1	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5055
32	1	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5056
33	1	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5057
34	1	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5058
35	1	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	5060
36	1	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	5061
37	1	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	5062
38	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5063
39	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5064
40	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5065
41	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5066
42	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5067
43	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5076

44	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5083
45	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5085
46	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5094
47	1	UNIDADE	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5106
48	1	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	5107
49	1	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 5 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	5108
50	1	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5110
51	1	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	5111
52	1	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO : PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 5 ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	5112
53	1	UNIDADE	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.	5113
54	1	PACOTE	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	5115
55	1	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5118
56	1	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5119
57	1	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	5122
58	1	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	5134
59	1	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	5135

60	1	KIT	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).	5139
61	1	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.	5140
62	1	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.	5141
63	1	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.	5142
64	1	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	5143
65	1	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	5144
66	1	ROLO	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	5147
67	1	CAIXA	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	5149
68	1	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G	5150
69	1	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	5151
70	1	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	5152
71	1	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5153
72	1	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5154
73	1	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5155
74	1	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO POSSUINDO DUAS SAÍDAS, TUBO DUPLO DE PVC DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO GRNDE E AUSCULTADOR.	5156
75	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5159
76	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5162
77	1	ROLO	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5166
78	1	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	5168
79	1	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	5169
80	1	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	5170
81	1	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	5171
82	1	UNIDADE	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 1KG	5172
83	1	UNIDADE	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	5173

84	1	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	5174
85	1	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5175
86	1	CAIXA	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	5182
87	1	CAIXA	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	5183
88	1	ROLO	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M	5184
89	1	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	5185
90	1	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).	5186
91	1	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	5187
92	1	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5188
93	1	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5189
94	1	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5190
95	1	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5191
96	1	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5192
97	1	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	5193
98	1	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5194
99	1	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5195

100	1	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5196
101	1	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5200
102	1	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5201
103	1	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5204
104	1	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5205
105	1	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTILEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	5206
106	1	CAIXA	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVELEINCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	5208
107	1	CAIXA	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVELEINCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	5209
108	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	5213
109	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR C3.	5214
110	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	5215
111	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	5216
112	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	5217
113	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	5218
114	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	5221
115	1	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	5229
116	1	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A2 – 4GR.	5237

117	1	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR B2 – 4GR.	5241
118	1	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA2 – 4GR.	5243
119	1	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA3 – 4GR.	5244
120	1	UNIDADE	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5249
121	1	UNIDADE	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5251
122	1	UNIDADE	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5253
123	1	UNIDADE	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5255
124	1	UNIDADE	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5256
125	1	UNIDADE	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5258
126	1	UNIDADE	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	5260
127	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	5274
128	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	5275
129	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	5276
130	1	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	5278

131	1	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	5279
132	1	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	5282
133	1	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	5283
134	1	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	5284
135	1	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	5285
136	1	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	5286
137	1	UNIDADE	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	5287
138	1	UNIDADE	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMO-PLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	5288
139	1	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	5289
140	1	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO	5291
141	1	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA P /AUTOCLAVE 5000ML	5292
142	1	UNIDADE	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	5293
143	1	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	5295
144	1	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 01	5298
145	1	CAIXA	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	5302
146	1	UNIDADE	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	5304
147	1	PACOTE	ESCOVA CERVICAL N/ ESTÉRIL PACOTES C/ 100 UNIDADES	5305
148	1	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 3.0C/ AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	5310
149	1	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES.	5314
150	1	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES.	5315
151	1	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES.	5316
152	1	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO P PACOTES C/08 UNIDADES.	5318
153	1	UNIDADE	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	5320
154	1	UNIDADE	FITA MICROPORE 5,0CMX10,0 MT BRANCA	5321
155	1	UNIDADE	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO C/ 100ML	5322
156	1	UNIDADE	GAROTTE TUBO DE LÁTEX Nº 202 C/ 1 METRO	5326
157	1	UNIDADE	GEL 1KG –ECG/ULTRA SOM	5327
158	1	UNIDADE	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (NEBULIZADOR)	5329
159	1	CAIXA	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76-CAIXA C/ 50 UNIDADES	5330
160	1	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	5331
161	1	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	5332
162	1	PAR	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉRIL EM EVA PACOTE C/ 100 UNID	5334
163	1	UNIDADE	PVPI TÓPICO 1000ML	5336
164	1	UNIDADE	PVPI DEGERMANTE 1000ML	5337
165	1	UNIDADE	SCALP Nº 23	5339
166	1	UNIDADE	SCALP Nº 21	5340
167	1	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	5341
168	1	UNIDADE	TERMÔMETRO CLINICO	5344
169	1	UNIDADE	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	5345
170	1	CAIXA	LIXA DE METAL 4MM, PACOTE COM 150 UNIDADES	5350
171	1	UNIDADE	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	5351
172	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5353
173	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5354
174	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5355
175	1	UNIDADE	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, CORANTE AZUL)	5359

176	1	UNIDADE	ADESIVO 6 ML (PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULAS DE CARGA DE 5NM).	5360
177	1	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNI. (CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS)	5361
178	1	UNIDADE	ALGODAO ROLETE PCT C.100 ROLETES	5368
179	1	UNIDADE	ALGODÃO ROLO PCTE DE 500G (100% ALGODÃO)	5369
180	1	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	5374
181	1	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML	5376
182	1	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	5377
183	1	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C. 50	5378
184	1	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	5381
185	1	PT	BABADOR DESC. IMPERMEAVEL BRANCO C. 100	5385
186	1	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	5386
187	1	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	5387
188	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F (PÊRA) (DIAMANTADA)	5389
189	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	5392
190	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 (DIAMANTADA)	5393
191	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 F (DIAMANTADA)	5394
192	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4219 (DIAMANTADA)	5395
193	1	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - 21 MM (CARBIDE)	5402
194	1	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - 21 MM (CARBIDE)	5403
195	1	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 21 MM (CARBIDE)	5404
196	1	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 21 MM(CARBIDE)	5405
197	1	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO FINO N° 1520	5407
198	1	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO N° 1610	5408
199	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1,2 E 3 SERIE	5412
200	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA	5413
201	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1034	5414
202	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1035	5415
203	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 2200	5420
204	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200	5423
205	1	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 7406	5425
206	1	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 9206	5426
207	1	UNIDADE	BRUNIDOR DE AMALGAMA N. 3	5429
208	1	UNIDADE	CALCADOR WARD Nº 1 (AÇO INOXIDÁVEL)	5435
209	1	UNIDADE	CALCADOR WARD Nº 2 (AÇO INOXIDÁVEL)	5436
210	1	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	5439
211	1	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES	5440
212	1	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 3 PORÇÕES	5441
213	1	UNIDADE	CARBONO ODONTOLÓGICO FINO EMB. C/ 12UNI	5442
214	1	UNIDADE	CARBONO ODONTOLÓGICO GROSSO EMB. C/ 12UNI	5443
215	1	UNIDADE	CARIOSTATICO	5444
216	1	UNIDADE	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ: ÓXIDO DE ZINCO80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01 G%; LÍQUIDO: EUGENOL 95 G%, TIMOL 0,5 G%).	5445
217	1	UNIDADE	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	5448
218	1	UNIDADE	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CX C/ 100 UNI (COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS)	5451
219	1	UNIDADE	CURETA MC CAL 11\12	5456
220	1	UNIDADE	CURETA MC CAL 13\14	5457
221	1	UNIDADE	CURETA MC CAL 17\18	5458
222	1	UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE 2%	5464
223	1	UNIDADE	DISCOS SOF LEX POP-ON KIT SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA COM 30 UNID. CADA+ MANDRIL)	5467
224	1	UNIDADE	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5	5469
225	1	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO PARA BROCA	5471
226	1	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON PLANA (BRANCA)	5472
227	1	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM PROTETOR INDIVIDUAL	5476
228	1	UNIDADE	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	5480
229	1	UNIDADE	ESPATULA N. 24	5487

230	1	UNIDADE	ESPÁTULA N°1 DE SILICATO	5489
231	1	UNIDADE	ESPATULA PARA RESINA	5491
232	1	UNIDADE	ESPELHO BUCAL N. 5 C. CABO	5492
233	1	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 5 FRONT URFASSE SEM CABO	5493
234	1	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO (AÇO INOXIDÁVEL AISI 420)	5494
235	1	CX	ESPONJA HEMOSTATICA CX C. 10 UND	5495
236	1	KIT	ESTOJO PLÁSTICO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL	5496
237	1	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRA. C. 10 ML	5497
238	1	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM	5498
239	1	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25MM	5499
240	1	UNIDADE	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, ½ CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)	5500
241	1	UNIDADE	FIO DENTAL CLÍNICO 100 MTS (COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA E AROMA)	5502
242	1	UNIDADE	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	5503
243	1	UNIDADE	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	5504
244	1	UNIDADE	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	5506
245	1	UNIDADE	FLÚOR GEL NEUTRO COM SABOR	5508
246	1	UNIDADE	FORCEPS 150	5509
247	1	UNIDADE	FORCEPS 151	5510
248	1	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL 1 E 2	5516
249	1	UNIDADE	FORMOCRESOL	5518
250	1	UNIDADE	GERME RIO P/ SUPERFÍCIES FIXAS– GALÕES DE 5L (ROSA)	5520
251	1	GL	GERMICIDA GALÃO 5 LITROS	5521
252	1	UNIDADE	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	5522
253	1	PT	GORRO FEMININO PCT C 100 UNIDADE COM ELASTICO	5523
254	1	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR: ETILTOLUENOSULFANAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; SEM EUGENOL)	5524
255	1	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)	5525
256	1	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	5526
257	1	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	5527
258	1	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT PÓ + LIQUIDO (AUTOPOLOLIMERIZÁVEL; PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA.)	5528
259	1	UNIDADE	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	5530
260	1	CX	LAMINA DE BISTURI N. 12 C. 100 UND	5531
261	1	UNIDADE	LIMA SELDIN OSSO Nº 11 (AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM)	5535
262	1	UNIDADE	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	5542
263	1	UNIDADE	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE)	5543
264	1	UNIDADE	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIOKIT PÓ + LIQUIDO(PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ZINCO; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)	5546
265	1	CX	MATRIZ DE POLIESTER C. 50 UND	5549
266	1	UNIDADE	MATRIZ DE POLIÉSTER Nº 100X10X0,05 MM PCTE C/ 50 UNID.	5550
267	1	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5551
268	1	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5552
269	1	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSHEXTRA FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5553
270	1	UNIDADE	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO (MICRO MOTOR 500: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, SITEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; CONTRA-ÂNGULO 500 COM GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC)	5554
271	1	UNIDADE	OTOSPORIN ® FRASCO C/ 10ML(HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML)	5560
272	1	UNIDADE	PAPEL CIRURGICO 100X100	5562
273	1	UNIDADE	PAPEL CIRURGICO 120X100	5563
274	1	FR	PARAMONOCLOROFENOL FRA. C. 12ML	5564
275	1	UNIDADE	PASTA PARA ALVEOLITE 10 GR	5565
276	1	UNIDADE	PASTA PROFILATICA 90G	5566
277	1	CX	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA CX C/ 120	5567

278	1	UNIDADE	PEÇA RETA 500, ENCAIXE BORDEN2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM.	5568
279	1	UNIDADE	PEDRA POMES	5570
280	1	UNIDADE	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO	5571
281	1	UNIDADE	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL	5572
282	1	UNIDADE	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C (AÇO INOXIDÁVEL)	5574
283	1	UNIDADE	PINÇA HEMOSTATICA RET 14 CM	5576
284	1	UNIDADE	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	5578
285	1	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14 CM C/ WIDIA	5580
286	1	UNIDADE	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	5582
287	1	UNIDADE	PORTA MATRIZ IVORY (AÇO INOXIDÁVEL, 6CM, ADULTO)	5583
288	1	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	5585
289	1	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	5586
290	1	UNIDADE	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	5587
291	1	UNIDADE	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	5588
292	1	UNIDADE	REVELADOR DE RAIO X 475ML	5591
293	1	UNIDADE	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO MACIO PCTE C/ 100 UNI	5592
294	1	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	5594
295	1	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	5595
296	1	UNIDADE	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	5596
297	1	UNIDADE	SELADORA (TEMPO DE AQUECIMENTO ATE 10 SEGUNDOS) COM AREA DE SELAGEM DE 30 CM	5597
298	1	UNIDADE	SELANTE FOTO ATIVADO INCOLOR SERINGA	5599
299	1	UNIDADE	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO)	5602
300	1	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA N. 5	5603
301	1	UNIDADE	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	5605
302	1	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA	5607
303	1	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	5608
304	1	UNIDADE	TESOURA OURO CURVA 10 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	5609
305	1	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO DUPLO PCTE C/ 100 UNI	5610
306	1	UNIDADE	TRICRESOL FORMALINA	5611
307	1	UNIDADE	VERNIZ CAVITÁRIO	5613
308	1	UNIDADE	VERNIZ FLUORETADO	5614
309	1	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	5615
310	1	UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	5616
311	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5617
312	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5618
313	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5619
314	1	UNIDADE	BATERIA PARA MEDIDORES DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO). COMPATÍVEL PARA APARELHOS ON CALL PLUS.	5621
315	1	UNIDADE	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	5622
316	1	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVES, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, EMBALGEM CONTENTO 5 LITROS.	5624
317	1	UNIDADE	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTAS 100% ALGODÃO, ANTIGERMES. EMBALAGEM COM 75 UNI	5626
318	1	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNI	5632
319	1	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	5634
320	1	UNIDADE	RESINA HERCULITE DENTINA A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI -ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5638
321	1	UNIDADE	RESINA HERCULITE DENTINA A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI -ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5639

322	1	UNIDADE	RESINA HERCULITE ESMALTE A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIO-PACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI -ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIA-DOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5641
323	1	UNIDADE	RESINA HERCULITE ESMALTE A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIO-PACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI -ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIA-DOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5642
324	1	UNIDADE	SERINGA P/ CARPULE COM REFLUXO	5643
325	1	UNIDADE	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	5645
326	1	UNIDADE	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA COM 8CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	5646
327	1	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL. CONTENDO 50 TUBE-TES DE 1,8ML CADA.	5647
328	1	UNID	ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO ASTROBRUSH (TAÇA GRANDE)	5648
329	1	UNID	FLUORETO DE SÓDIO 5,00G% - EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS (EQUIVALENTE A 2,26%DE FLÚOR). EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÉ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SCARINA, ÁCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO.	5649
330	1	UNID	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 2200, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	5650
331	1	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR B1	5651
332	1	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A1	5652
333	1	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A2	5653
334	1	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A3	5654
335	1	UNID	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE COM AR, ÁGUA, SPRAY E CONDUTORES SEPARADOS DE ÁGUA E AR, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA: BICO CURVO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.	5655
336	1	UNID	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	5656
337	1	UNID	ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 150MM X 30MM	5657
338	1	UNID	MERCÚRIO P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 100G	5658
339	1	UNID	LAMALHA P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 30G	5659
340	1	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL.	5660
341	1	CAIXA	CAIXA C/5 DE PINOS DE FIBRA DE VIDROS P/ REFORÇOS 0.5	5661
342	1	UNID	TIRAS DE LIXA DE METAL P/ POLIMENTO DE RESINA	5662
343	1	UNID	PASTILHAS DE FLÚOR P/ BOCHECHO	5663
344	1	UNID	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO	5664
345	1	UNID	ÁLCOOL IODADO 1 % 1000 ML	5665
346	1	UNID	ÁLCOOL GEL 70 % 980 GR COM VÁLVULA PUMP	5666
347	1	UNID	ÁLCOOL LÍQ.. 70 % 100 ML COM VÁLVULA	5667
348	1	UNID	ÁLCOOL GEL 70 % 95 GR COM VÁLVULA	5668
349	1	UNID	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR RETA 125 ML	5669
350	1	UNID	ALMOTOLIAS PLÁSTICA CLARA RETA 250 ML	5670
351	1	UNID	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (DESTILADA)	5671
352	1	UNID	COLETOR DE URINA 2000 ML SIS. FECHADO	5672
353	1	UNID	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	5673
354	1	UNID	COLETOR PERFURO 7 LTS CAP. ÚTIL 7 LTS	5674
355	1	CAIXA	LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 200 UNID CONFORME NR 32	5675
356	1	UNID	TUBO DE LÁTEX N° 200 PARA GARROTE	5676
357	1	UNID	LÂMINA DE BISTURI N°20	5677
358	1	UNID	VÁLVULA REGUL. C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	5678

359	1	UNID	MULTIVIA COM CLAMP PARA (ABOCATH)	5679
360	1	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 01 ML	5680
361	1	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 03 ML	5681
362	1	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 05 ML	5682
363	1	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 20 ML	5683
364	1	UNID	SORO FISIOLÓGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	5684
365	1	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	5685
366	1	UNID	SCALP N° 25	5686
367	1	UNID	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	5687
368	1	CAIXA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM CX C/ 500 FLS	5688
369	1	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4,5	5689
370	1	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 6	5690
371	1	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7	5691
372	1	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5	5692
373	1	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8	5693
374	1	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	5694
375	1	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	5695
376	1	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	5696
377	1	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	5697
378	1	UNID	SONDA URETRAL N° 04	5698
379	1	UNID	SONDA URETRAL N° 06	5699
380	1	UNID	SONDA URETRAL N° 12	5700
381	1	UNID	SONDA URETRAL N° 14	5701
382	1	UNID	SONDA URETRAL N° 16	5702
383	1	UNID	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	5703
384	1	UNID	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250 ML	5704
385	1	UNID	FIO NYLON 2-0 45 CM AG.2,00 CM 3/8 TRI CX 24	5705
386	1	UNID	FIO NYLON 3-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	5706
387	1	UNID	FIO NYLON 4-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	5707
388	1	UNID	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM ½ CIL CX 24 UND	5708
389	1	ROLO	PAPEL KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 80 G 60 CM	5709
390	1	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PCT C/ 10 UND	5710
391	1	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PCT C/ 10 UND	5711
392	1	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20 PCT C/ 10 UND	5712
393	1	UNID	SONDA NASOENTÉRICA N° 12	5713
394	1	UNID	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO (RÍGIDO) TAM GG ADULTO	5714
395	1	PACOTE	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 F 7,5 X 7,5 C/10 PÇS	5715
396	1	UNID	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	5716
397	1	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECURE FIT 200 LENTE INCOLOR	5717
398	1	UNID	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL EM PVC MODELO: 000601286	5718
399	1	UNID	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA ADULTO ECO COM TUBO 2,1 MT	5719
400	1	UNID	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA INFANTIL ECO COM TUBO 2,1 MT	5720
401	1	UNID	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM FILTRO DE AR	5721
402	1	UNID	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO- INSTRAMED- ISIS	5722
403	1	UNID	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL- INSTRAMED- ISIS	5723
404	1	UNID	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG TAMANHO P	5724
405	1	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	5725
406	1	UNID	TALA EVA 86 X10 CM91,60	5726
407	1	UNID	TALA EVA 63 X 9 CM	5727
408	1	UNID	TALA EVA 53 X 8 CM	5728
409	1	UNID	TALA EVA 30 X 8 CM	5729
410	1	UNIDADE	ADIPOMETRO	5730
411	1	UNIDADE	ADRENALINA (EV)	5731
412	1	UNIDADE	AGUA OXIGENADA 1 LT	5732
413	1	CXS	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA	5733
414	1	UNID	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 304	5734
415	1	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA	5735
416	1	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA	5736
417	1	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2	5737

418	1	UNIDADE	ALGODÃO 500G, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM UM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTÉRIL, POSSUEM UMA CAPA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICA APLICADA EM UMA DAS FACES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E EM SEGUIDA EM SACO PLÁSTICO. ENQUANTO A EMBALAGEM FOR MANTIDA INTACTA E ARMAZENADA EM LOCAL ADEQUADO, SUA VALIDADE É DE 5 ANOS	5738
419	1	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PO-LATA COM 800G -TROPHIC PRODIET BASIC	5739
420	1	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2	5740
421	1	UNIDADE	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) – ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.	5741
422	1	UNIDADE	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE	5742
423	1	UNID	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)	5743
424	1	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L /MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	5744
425	1	UNIDADE	ATADURA GESSADA 10CM X 3MTS	5745
426	1	UNIDADE	ATADURA GESSADA 12CM X 3MTS	5746
427	1	UNIDADE	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS	5747
428	1	UNIDADE	AVENTAL DESCARTAVEL P, M, G	5748
429	1	UNIDADE	AVENTAL PVC BRANCO	5749
430	1	PCTS	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100	5750
431	1	UNIDADE	BENGALA	5751
432	1	UNIDADE	BENJOIM 1000 ML	5752
433	1	UNID	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	5753
434	1	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118	5754
435	1	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F	5755
436	1	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3	5756
437	1	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5	5757
438	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	5758
439	1	UNID	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA	5759
440	1	UNIDADE	CABO BISTURI Nº 4	5760
441	1	UNIDADE	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO	5761
442	1	UNIDADE	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO	5762
443	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5763
444	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5764
445	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5765
446	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 26, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5766
447	1	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	5767
448	1	UNIDADE	CATETER O^2 TIPO OCULOS INFANTIL	5768
449	1	UNID	CIMENTO PULPO SAN LIQ SSWHITE	5769
450	1	UNID	CIMENTO PULPOSANPÓ SSWHITE	5770
451	1	UNIDADE	COBERTOR METALIZADO ADULTO	5771
452	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL NEO NATAL	5772
453	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO G	5773
454	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	5774
455	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO M	5775
456	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO P	5776
457	1	UNIDADE	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN	5777
458	1	UNIDADE	COLIRIO NITRATO DE PRATA 1%	5778
459	1	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	5779
460	1	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO	5780
461	1	KITS	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (CÂNULA E AGULHA)	5781
462	1	UNIDADE	COTONETES CX C/ 100	5782
463	1	UNIDADE	CUBA REDONDA	5783
464	1	UNIDADE	CUBA RIM	5784
465	1	UNIDADE	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 X 30	5785

466	1	UNIDADE	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDINDO 10,2X9,14CM, COMPOSTO DE BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.	5786
467	1	UNIDADE	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UN 100,00 UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS, AGUDAS, CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS, COM OU SEM INFECÇÃO E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTA-ÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	5787
468	1	PCT	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 24 UNIDA-DES.	5788
469	1	UNIDADE	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HI-DROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA 71DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	5789
470	1	UNID	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	5790
471	1	UNID	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	5791
472	1	KITS	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA	5792
473	1	UNIDADE	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL.	5793
474	1	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A	5794
475	1	UNIDADE	DORMINID (EV)	5795
476	1	UNIDADE	DRENO ESTERILIZADO PCT COM 10UN	5796
477	1	UNIDADE	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100	5797
478	1	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA	5798
479	1	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL	5799
480	1	UNIDADE	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL C/ 100	5800
481	1	CXS	ESCOVA PARA POLIMENTO OPTISHINE	5801
482	1	UNID	ESTOJO ENDODÔNTICO DE INOX COM DIVISÓRIAS PARA LIMAS	5802
483	1	UNIDADE	FITA METRICA MTS A, 5 MTS	5803
484	1	UNIDADE	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	5804
485	1	UNIDADE	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).	5805
486	1	UNIDADE	FOCO DE LUZ	5806
487	1	UNIDADE	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº203 COM 01 M	5807
488	1	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL MEDINDO APROX. 8X13,5CM	5808
489	1	KITS	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3	5809
490	1	UNIDADE	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO	5810
491	1	UNIDADE	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO	5811
492	1	UNIDADE	LÂMINA BISTURI Nº12	5812
493	1	UNID	LAMPADA H3 12 VOLT 55W – PK22S	5813
494	1	UNIDADE	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	5814
495	1	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA DE LED	5815
496	1	KITS	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM	5816
497	1	UNIDADE	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO	5817
498	1	UNIDADE	MIDAZOLAN (EV)	5818
499	1	UNIDADE	MOLDEIRA INOX C/ 8 AD LISA JPR	5819
500	1	UNIDADE	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	5820
501	1	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G	5821

502	1	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M	5822
503	1	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	5823
504	1	PAR	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA	5824
505	1	UNIDADE	NEGATOSCOPIO	5825
506	1	UNIDADE	OCITOCINA AMP 1ML (EV)	5826
507	1	UNIDADE	ÓCULOS PROTEÇAO	5827
508	1	UNIDADE	OFTALMOSCOPIO	5828
509	1	UNIDADE	OTOSCOPIO	5829
510	1	UNIDADE	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	5830
511	1	UNIDADE	OXÌMETRO DE DEDO	5831
512	1	UNIDADE	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS	5832
513	1	UNID	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL	5833
514	1	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA 50G	5834
515	1	UNIDADE	PAVIO PARA LAMPARINA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPARINAS A ÀLCOOL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	5835
516	1	UNIDADE	PINÇA ALLIS	5836
517	1	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 14	5837
518	1	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 14	5838
519	1	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	5839
520	1	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	5840
521	1	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	5841
522	1	UNIDADE	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM	5842
523	1	UNIDADE	PINÇA BACKAUS. 13 CM	5843
524	1	UNIDADE	PINÇA CHERON. 24CM	5844
525	1	UNIDADE	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	5845
526	1	UNIDADE	PINÇA CRILE CURVA Nº14	5846
527	1	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA Nº14	5847
528	1	UNIDADE	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM	5848
529	1	UNID	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	5849
530	1	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14	5850
531	1	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14	5851
532	1	UNID	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	5852
533	1	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO RETA Nº12	5853
534	1	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM	5854
535	1	UNIDADE	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	5855
536	1	UNIDADE	POLIFIX 04 VIAS COM CLAMP	5856
537	1	UNIDADE	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09	5857
538	1	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	5858
539	1	UNIDADE	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	5859
540	1	UNIDADE	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO	5860
541	1	UNIDADE	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL	5861
542	1	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A1	5862
543	1	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A2	5863
544	1	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A3	5864
545	1	UNIDADE	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	5865
546	1	UNIDADE	RESINA CHARISMA OA2	5866
547	1	UNID	RESINA HERCULITE ESMALTE A1	5867
548	1	UNIDADE	SACO P/ LIXO INFECTANTE (LEITOSO) 30 LTS C/ 100	5868
549	1	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN	5869
550	1	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN	5870
551	1	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN	5871
552	1	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	5872
553	1	UNID	SONDA EXPLORADORA Nº 1	5873

554	1	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 16-RUSH	5874
555	1	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 20-RUSH	5875
556	1	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 24-RUSH	5876
557	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 1,5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 06	5877
558	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 08	5878
559	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 10	5879
560	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 12	5880
561	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 14	5881
562	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 16	5882
563	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	5883
564	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	5884
565	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	5885
566	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	5886
567	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 26	5887
568	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 10	5888
569	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 12	5889
570	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 14	5890
571	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 16	5891
572	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 18	5892
573	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 20	5893
574	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	5894
575	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	5895
576	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	5896
577	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	5897
578	1	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 08	5898
579	1	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 10	5899
580	1	UNID	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO	5900
581	1	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML (EV)	5901
582	1	UNIDADE	SUPORTE PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO 13 ENVELOPES	5902
583	1	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	5903
584	1	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	5904
585	1	UNIDADE	TENTACANULA	5905
586	1	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,	5906
587	1	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO CX COM 24UN	5907
588	1	UNIDADE	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA DIGITAL	5908
589	1	UNIDADE	TERMOSTATO DE AMBIENTE	5909
590	1	UNIDADE	TESOURA BUCK RETA 11CM	5910
591	1	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA FINA RETA Nº 14	5911
592	1	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM	5912
593	1	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA PARA RETIRADA DE PONTO Nº 12	5913
594	1	UNIDADE	TESOURA MAYO CURVA 17CM	5914
595	1	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA 17CM	5915
596	1	UNIDADE	TESOURA RETA 18 CM	5916
597	1	UNIDADE	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO Nº 09	5917
598	1	CX	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	5918
599	1	UNIDADE	TUBO SILICONE	5919
600	1	UNIDADE	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	5920
601	1	UNIDADE	VITAMINA K (KANAKION) (IM)	5921
602	1	KIT	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ FOTOPOLIMERIZÁVEL	5922
603	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 02: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5923
604	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 04: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5924
605	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 06: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5925
606	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 08: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5926

607	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1011: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5927
608	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1014 HL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5928
609	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1090: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5929
610	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1093: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5930
611	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5931
612	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5932
613	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5933
614	1	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5934
615	1	UN	CURETA 7-8 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5935
616	1	UN	CURETA GRACEY 11-12 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5936
617	1	UN	CURETA GRACEY 13-14 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5937
618	1	UN	CURETA GRACEY 5-6 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5938
619	1	UN	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	5939
620	1	UN	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	5940
621	1	UN	DESCOLADOR MOLT 2/4 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	5941
622	1	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4 QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	5942
623	1	UN	DESCOLADOR MOLT 9 DELICADO QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	5943
624	1	UN	DESCOLADOR MOLT 9 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	5944
625	1	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 17: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5945
626	1	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 17L/18L: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5946
627	1	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 18: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5947
628	1	UN	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT PÓ + LÍQUIDO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ.	5948
629	1	UN	KIT ESCOVAS ESPECIAIS AMERICAN BURS : O KIT CONTÉM: 5 ESCOVAS CARBETO DE SILÍCIO; 2 ESCOVAS DE ALÚMINA; 1 ESCOVA ROBSON; 1 ESCOVA DE FELTRO; 1 ESCOVA DE ALGODÃO. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.	5949
630	1	CX	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO – BLUE/BLACK EP: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	5950
631	1	UN	PONTA ASTROBRUSH REGULAR CUP: ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO	5951
632	1	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). B1	5952
633	1	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A1	5953
634	1	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A3	5954
635	1	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A3,5	5955

636	1	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). OA3	5956
637	1	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A1	5957
638	1	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A2	5958
639	1	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A3,5	5959
640	1	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. OA3	5960
641	1	UN	SINDESMÓTOMO Nº 1 QUINELATO: ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.	5961
642	1	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: FRASCO COM 1 LITRO (RIOHEX 2%)	5962
643	1	UN	CLOREXEDINA 0,2% PARA USO EXTERNO, (RIOHEX 0,2%): FRASCO COM 1 LITRO, DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA	5963
644	1	UN	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADPER SINGLE BOND 6G	5964
645	1	CX	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	5965
646	1	CX	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	5966
647	1	UN	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. ENVELOPE COM 40G	5967
648	1	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 319F INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	5968
649	1	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	5969
650	1	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO LONGA	5970
651	1	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	5971
652	1	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1095	5972
653	1	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1092	5973
654	1	UN	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5	5974
655	1	UN	DISCO DE CARBURUNDUN	5975
656	1	UN	ENDO ICE SPRAY 200ML	5976
657	1	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA 500ML	5977
658	1	CX	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 3-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	5978
659	1	CX	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 4-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	5979
660	1	UN	FORCEPS INFANTIL Nº151	5980
661	1	UN	FRESA BROCA MAXICUT	5981
662	1	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	5982
663	1	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5983
664	1	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 20 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5984
665	1	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5985
666	1	PCT	PEDRA POMES. PACOTE COM 1KG	5986
667	1	UN	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	5987
668	1	UN	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL (MICROGLASS II) RADIOPACA 4G A3	5988
669	1	UN	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL (MICROGLASS II) RADIOPACA 4G A2	5989
670	1	UN	RESINA COMPOSTA CERÂMICA TRATADA COM SILANO BISFENOL ADICLIDICIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS GMA), FISFENOL A POLIETILENOGLICOL (BIS –EMA), SÍLICA TRATADA COM SULANO, DIURETA (UDMA) (TEG-DMA) POLIETILENOGLICOL 600 UN (PEGMA) 4G A3	5990
671	1	UN	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%. UNIDADE COM 1000ML	5991

672	1	UN	LÍQUIDO PARA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO MONÔMERO METIL METACRILATO E DMT) DE 120ML UN	5992
673	1	UN	ACRÍLICO PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL (CO- POLÍMERO NETIL METACRILATO) DE 220 GRAMAS. COR ROSA	5993
674	1	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY 66 DE 28G	5994
675	1	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY 62 DE 28G	5995
676	1	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY VERMELHO DE 28G	5996
677	1	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY 69 DE 28G	5997
678	1	UN	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO GROSSA-CINZA UN	5998
679	1	UN	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO MÉDIA-VERDE	5999
680	1	UN	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA-AMARELA	6000
681	1	UN	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO MÉDIA	6001
682	1	UN	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA VERMELHA	6002
683	1	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 01;	6003
684	1	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 150;	6004
685	1	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 18L	6005
686	1	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 18R	6006
687	1		FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 151	6007
688	1	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 16	6008
689	1	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 17	6009
690	1	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 68	6010
691	1	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 65	6011
692	1	UN	AFASTADOR MINNESOTA 14CM EM AÇO INOX	6012
693	1	UN	ESPÁTULA Nº 7 DELICADA EM AÇO INOX	6013
694	1	UN	TESOURA GOLDMANN FOX RETA 13MM	6014
695	1	UN	PINÇA HEMOSTÁTICAS HALSTEAD- MOSQUITO	6015
696	1	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14 CM	6016
697	1	UN	TESOURA GODMANN FOX CURVA (SERRILHADA)13CM	6017
698	1	UN	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER	6018
699	1	UN	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	6019
700	1	UN	CURETAS LUCAS Nº 85 EM AÇO INOXIDAVEL	6020
701	1	UN	ALAVANCA APICAL 301 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL	6021
702	1	UN	JOGO DE ALAVANCAS POTTS (DIREITA E ESQUERDA	6022
703	1	UN	ALAVANCA ADULTO HEIDBRINK Nº. 1 EM AÇO INOX	6023
704	1	UN	DESCOLADOR DE MOLT TIPO CURETA N°2/4	6024
705	1	UN	DESCOLADOR DE MOLT Nº. 9	6025
706	1	UN	DESCOLADOR DE FREER	6026
707	1	UN	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	6027
708	1	UN	CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 9 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA (240 ML).	6028
709	1	UN	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR □)	6029
710	1	UN	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR □)	6030
711	1	UN	ASPIRADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO.TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM.	6031
712	1	UN	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, 27G DIAMETRO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	6032
713	1	UN	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO EM AÇO INOX 14CM	6033
714	1	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 11,5	6034
715	1	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 18	6035
716	1	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 14	6036
717	1	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 19	6037
718	1	UN	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES CINZA, VERDE E ROSA	6038
719	1	UN	DISCOS SEQUENCIAIS SOF-LEX POP-ON - XT (DISCOS LARANJA ESCURO E VERMELHO)	6039
720	1	UN	MANDRIL PARA DISCOS SOF LEX POP ON	6040
721	1	UN	GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAR GESSO E ALGINATO	6041
722	1	UN	PINÇA DE MILLER.	6042
723	1	UN	PINCÉIS DE PELO DE MARTA N°00	6043
724	1	UN	POTES DE DAPEN DE SILICONE	6044
725	1	UN	JOGO DE CURETAS PERIODONTAIS TIPO GRACE N° 5/6 7/8 11/12 13/14	6046

726	1	UN	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX (AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHA), FLEXÍVEL E AUTOCLAVAVEL	6047
727	1	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	6048
728	1	UN	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR DE SILICATO	6049
729	1	UN	ESPATULA PARA RESINA FLEXÍVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL. N°5 E N° 7	6050
730	1	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA N° 7	6051
731	1	UN	FIOS RETRATORES N° 000 N° 00 N° 0	6052
732	1	UN	JOGO DE BROCAS DE LARGO PARA CONTRA-ÂNGULO (N°1,2,3,4	6053
733	1	UN	CALCADORES PARA CANAL (TIPO PAIVA) Nº 1, 2, 3 E 4	6054
734	1	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO NÚMERO 1	6055
735	1	UN	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA, Nº 2 E 4	6056
736	1	UN	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1014	6057
737	1	UN	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1016	6058
738	1	UN	BROCA LN DE BAIXA-ROTAÇÃO	6059
739	1	UN	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº 4 E 6	6060
740	1	UN	PONTAS DIAMANTADAS Nº3080, 3082	6061
741	1	UN	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 – DE 28 MM	6062
742	1	UN	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 – DE 32 MM	6063
743	1	UN	ESPAÇADORES DIGITAIS (B=VERMELHO, C=AZUL, D=VERDE)	6064
744	1	UN	LIMAS FLEXO-FILE DE 21 MM – 1ª SÉRIE (15-40)	6065
745	1	UN	LIMAS FLEXO-FILE DE 25 MM – 1ª SÉRIE (15-40)	6066
746	1	UN	LIMAS FLEXO-FILE DE 31 MM – 1ª SÉRIE (15-40	6067
747	1	UN	LIMAS TIPO K DE 21 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6068
748	1	UN	LIMAS TIPO K DE 25 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6069
749	1	UN	LIMAS TIPO K DE 31 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6070
750	1	UN	LIMAS TIPO K DE 21 MM – Nº 10 (ROXA)	6071
751	1	UN	LIMAS TIPO K DE 25 MM –Nº 10 (ROXA)	6072
752	1	UN	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	6073
753	1	UN	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	6074
754	1	UN	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAL - 1ª SÉRIE (15-40)	6075
755	1	UN	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAL - 2ª SÉRIE (45-80)	6076
756	1	UN	CONES DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO MF	6077
757	1	UN	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, COR AZUL	6078
758	1	CX	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA COM 20 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	6079
759	1	UN	RESINA ACRÍLICA DURALAY VERMELHO (PÓ/LIQUIDO	6080
760	1		SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	6081
761	1	UN	ESPÁTULA LECRON	6082
762	1	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1503 - TARJA: AZUL - PONTA INATIVA 521436	6083
763	1	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1571 - TARJA: AZUL - FORMATO AGULHA 521443	6084
764	1	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1251 - TARJA: AZUL - FORMATO PERA 521450	6085
765	1	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1510 - TARJA: AZUL - FORMATO 79 521467	6086
766	1	UN	BROCA TUNGTENIO PM Nº 79F060 CÔNICO (CÓD. 697148)	6087
767	1	UN	BROCA TUNGTENIO PM Nº 75G060 BALA (CÓD. 697094)	6088
768	1	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM – EDENTA Nº 1507 510836	6089
769	1	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM - EDENTA Nº 1517 510911	6090
770	1	UN	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 66 (PÓ/ LIQUIDO)	6091
771	1	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR COR 62 66 E 69	6092
772	1	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR COR 62 66 E 69	6093
773	1	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR COR 62 66 E 69	6094
774	1	UN	DISCO DE CARBURUNDUM	6095
775	1	UN	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM	6096
776	1	UN	CERA 7	6097
777	1	UN	CERA UTILIDADE	6098
778	1	UN	DISCOS DE FELTRO COM MANDRIL	6099
779	1	UN	ESPÁTULA PARA GESSO	6100

780	1	UN	ESPÁTULA PARA ALGINATO	6101
781	1	UN	GESSO PEDRA	6102
782	1	UN	MEDIDOR DE ÁGUA E PÓ PARA ALGINATO	6103
783	1	UN	PINCEL N° 8 CHATO	6104
784	1	UN	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MEDINDO 32CM X 47CM.	6105
785	1	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR COR 62 66 E 69	6106
786	1	UN	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	6107
787	1	UN	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	6108
788	1	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	6109
789	1	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	6110
790	1	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	6111
791	1	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	6112
792	1	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	6113
793	1	UN	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	6114
794	1	UN	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. Z100. COR A2 E A4	6115
795	1	UN	RESINA NANOPARTICULADA UNIVERSAL DENTINA. SERINGA COM 4G. FILTEK Z350 XT A2 DENTINA E A4 DENTINA	6116
796	1	UN	RESINA MICROHÍBRIDA. DENTES POSTERIORES. SERINGA COM 4G. FILTEK P60. COR A3 E B2	6117
797	1	UN	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. FILTEK Z250 XT A2 E A4	6118
798	1	UN	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 10 PONTAS APLICADORAS. COR A1	6119
799	1	UN	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.	6120
800	1	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN;SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	6121
801	1	UN	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100:000, TUBETE DE CRISTAL CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	6122
802	1	UN	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	6123
803	1	UN	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	6125
804	1	UN	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO. KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE 40G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO.	6126
805	1	UN	PINÇA HADSON COM SERRILHA 12 CM	6127
806	1	UN	PINÇA ANATÔMICA COM SERILHA 12 CM	6128
807	1	UN	PINÇA ANATÔMICA DELICADA CURVA OU RETA 10 CM	6129
808	1	UN	FÓRCEPS KELMANN- MCPHERSON (INSTRUMENTOS OFTALMOLÓGICOS)	6130
809	1	UN	PINÇA CRILE RETA E CURVA	6131
810	1	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	6132
811	1	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	6133
812	1	UN	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	6134

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de abril de 2018 à 30 de setembro de 2018.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.3. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO EDITAL DE CHAMAMENTO/ENTREGAS/EXECUÇÃO

Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138 e 467 somente poderão ser ofertadas pelas licitantes as marcas/modelos que possuírem Atestados de Aprovação emitidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC devidamente publicados até a data anterior a abertura do certame conforme Edital de pré - qualificação nº 004/2015, Edital de pré - qualificação nº 003/2016, Edital de pré - qualificação nº 003/2017 e edital de pré – qualificação n° 002/2018.

2.1. AS PROPONENTES INTERESSADAS PODERÃO CONSULTAR AS MARCAS/MODELOS JÁ APROVADAS NO SITE DO Consorcio Intermunicipal

Velho Coronel - CVC: WWW.CONSORCIOCVC.SC.GOV.BR PARA A FORMULAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

2.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.2.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.2.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.3.1. - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de instrumento requerido junto à BLL, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de

lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

FECHAMENTO RANDÔMICO

7.19. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.20. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES INICIAIS, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL -CVC
AV. SANTA CATARINA, Nº 1022, CENTRO, CORONEL FREITAS - SC (CEP 89.840-000).
Pregoeira: Flavia Rolim de Moura
Telefone: (49) 3347 -0819
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.22.

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados.

8.2.1. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO (quando necessário).

8.3.1. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. Todas as Empresas devidamente habilitadas para o certame, deverão enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) na fase inicial (mesmo valor da proposta cadastrada na BLL) para todos os itens que cotou, em 01 (uma) via, rubricada

em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.22, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
C. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata conforme o preambulo do presente Edital;
G. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
H. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
I. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada (mesmo valor da proposta cadastrada na BLL);
J. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II;

9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. GARANTIA

10.1. As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.22, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018- CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 - CVC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx
Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO III).
Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.
• Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX);
• Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5. Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma requisitada, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, nos prazos definidos neste Edital e nos preços homologados no certame;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 01 de abril de 2018 à 30 de setembro de 2018.

15.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VI deste Edital) no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal. As atas serão enviadas por correio eletrônico (email).

15.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital, E-CPF do representante legal da empresa ou cargo superior, não será aceito assinatura pelo E-CNPJ.

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços não serão reajustados (de forma a beneficiar o fornecedor) durante a validade desta Ata.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

17.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No ITEM sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

A. advertência;
B. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
C. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
D. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
E. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem

declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2018 e seguintes.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

21.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI)

22.3.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

22.6. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7. O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3347-0819, ou pessoalmente (Av Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC).
22.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leiloes qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 008-2017 de 17 de julho de 2017.
22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
E. ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
F. ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
G. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Freitas - SC, 12 de fevereiro de 2018.
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas duas casas decimais, por item.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
0.1. De acordo com item 1.1, de 01 de abril de 2018 à 30 de setembro de 2018.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
De acordo com o especificado no Item 2.3, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
			CONTINUA....			

Local e Data.

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº ____, sediada em
(ENDEREÇO COMERCIAL) , através de seu proprietário/administrador (NOME COMPLETO) , (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) , (ENDEREÇO COMPLETO) declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
Carimbo do CNPJ:
Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Av. Santa Catarina, n° 1022	14.688.861/0001-19	SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Águas de Chapecó	Rua Porto União, 968, Centro	82.804.212/0001-96	Leonir Antonio Hentges
Águas Frias	Rua Sete de Setembro, 512, centro	95.990.180/0001-02	Ricardo Rolim de Moura
Coronel Freitas	Av. Santa Catarina, 1022, Centro	83.021.824/0001-75	Izeu Tozetto
Formosa do Sul	Rua Antonio Cella, 173, Centro	80.637.424/0001-09	Rudimar Conte
Quilombo	Rua Duque de Caxias, 165, centro	83.021.865/0001-61	Silvano de Pariz
Santa Helena	Rua Dom Feliciano,476 – Centro	80.912.140/0001-75	Luiz Gluitz

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na RUA PORTO UNIÃO,968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR ANTONIO HENTGES:

Item/Quantidade: 1/38,00; 2/20,00; 3/80,00; 5/30,00; 7/100,00; 8/150,00; 10/300,00; 15/200,00; 17/60,00; 18/100,00; 26/900,00; 28/1200,00; 29/800,00; 35/100,00; 37/50,00; 39/10,00; 40/20,00; 41/8,00; 42/20,00; 43/12,00; 44/12,00; 45/12,00; 46/12,00; 47/6,00; 48/350,00; 50/100,00; 51/6,00; 52/20,00; 53/5,00; 54/25,00; 57/50,00; 59/50,00; 64/10000,00; 65/250,00; 66/350,00; 67/25,00; 70/550,00; 74/25,00; 75/30,00; 76/20,00; 77/200,00; 78/7000,00; 79/7000,00; 80/1500,00; 83/15,00; 84/15,00; 85/25,00; 87/50,00; 91/60,00; 92/200,00; 93/500,00; 94/500,00; 97/25,00; 98/25,00; 99/25,00; 100/15,00; 101/30,00; 102/20,00; 103/1000,00; 104/300,00; 105/6,00; 108/12,00; 109/4,00; 112/4,00; 113/6,00; 120/15000,00; 121/1000,00; 122/20000,00; 123/8000,00; 124/10000,00; 125/10000,00; 127/20,00; 128/20,00; 129/20,00; 130/3000,00; 132/3000,00; 133/2000,00; 134/1000,00; 135/500,00; 136/1500,00; 137/70,00; 138/25,00; 139/2,00; 140/20,00; 142/35,00; 143/200,00; 144/50,00; 147/25,00; 148/15,00; 158/15,00; 160/10,00; 161/10,00; 163/50,00; 164/50,00; 165/500,00; 166/500,00; 169/15,00; 172/15,00; 178/100,00; 180/6,00; 182/500,00; 183/20,00; 184/4,00; 189/4,00; 203/6,00; 205/10,00; 206/10,00; 215/4,00; 224/350,00; 235/1,00; 244/5,00; 245/2,00; 249/4,00; 252/6,00; 253/2,00; 255/1,00; 256/50,00; 257/50,00; 258/2,00; 259/2,00; 260/1,00; 268/2,00; 271/2,00; 272/300,00; 273/300,00; 274/2,00; 276/2,00; 278/1,00; 282/15,00; 283/20,00; 285/15,00; 288/1,00; 292/5,00; 297/5,00; 298/4,00; 299/2,00; 303/15,00; 308/2,00; 310/3000,00; 311/1000,00; 312/2500,00; 313/2500,00; 314/50,00; 316/150,00; 318/10,00; 327/7,00; 330/4,00; 346/50,00; 358/10,00; 359/1000,00; 364/5000,00; 365/500,00; 369/20,00; 370/20,00; 371/20,00; 372/20,00; 373/20,00; 383/3,00; 384/10,00; 396/5,00; 399/10,00; 400/10,00; 411/150,00; 412/50,00; 421/15,00; 422/25,00; 424/3,00; 426/50,00; 431/15,00; 432/10,00; 439/10,00; 441/50,00; 442/5,00; 448/50,00; 459/50,00; 463/15,00; 464/15,00; 468/50,00; 475/150,00; 483/10,00; 486/5,00; 490/5,00; 491/5,00; 495/10,00; 497/25,00; 500/2,00; 502/5,00; 506/50,00; 510/10,00; 512/1000,00; 530/10,00; 531/10,00; 538/15,00; 549/300,00; 550/300,00; 551/300,00; 583/25,00; 584/25,00; 585/10,00; 588/5,00; 589/5,00; 593/20,00; 594/15,00; 595/15,00; 598/20000,00; 601/250,00; 656/2,00; 718/1,00; 736/10,00; 737/10,00

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO,512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO ROLIM:

Item/Quantidade: 1/60,00; 4/200,00; 5/100,00; 7/500,00; 9/200,00; 11/100,00; 14/15,00; 15/50,00; 16/10,00; 25/500,00; 31/300,00; 32/500,00; 33/300,00; 35/20,00; 38/10,00; 39/10,00; 40/5,00; 41/10,00; 42/20,00; 44/10,00; 46/10,00; 48/30,00; 49/20,00; 50/100,00; 52/5,00; 53/1,00; 54/5,00; 56/50,00; 64/2000,00; 65/50,00; 66/50,00; 71/100,00; 72/500,00; 73/500,00; 77/10,00; 78/10000,00; 79/10000,00; 80/7000,00; 81/5000,00; 86/10,00; 88/10,00; 91/5,00; 92/10,00; 93/100,00; 95/200,00; 97/50,00; 98/100,00; 99/300,00; 100/500,00; 101/20,00; 103/100,00; 104/100,00; 106/1,00; 107/1,00; 108/5,00; 112/5,00; 117/5,00; 120/300,00; 121/100,00; 122/1000,00; 123/100,00; 124/2000,00; 125/500,00; 127/10,00; 128/10,00; 129/10,00; 131/5000,00; 132/2000,00; 133/1000,00; 137/10,00; 138/5,00; 139/15,00; 140/2,00; 142/10,00; 146/50,00; 147/5,00; 154/100,00; 155/5,00; 156/5,00; 158/2,00; 160/2,00; 165/300,00; 166/300,00; 183/15,00; 184/5,00; 186/20,00; 187/10,00; 188/15,00; 189/4,00; 193/15,00; 194/20,00; 195/20,00; 196/10,00; 210/100,00; 211/70,00; 212/50,00; 213/15,00; 215/2,00; 216/8,00; 217/10,00; 218/15,00; 219/3,00; 223/1,00; 225/2,00; 226/200,00; 228/1,00; 233/30,00; 235/2,00; 238/100,00; 239/100,00; 240/3,00; 241/6,00; 242/5,00; 243/3,00; 244/8,00; 245/20,00; 247/1,00; 248/2,00; 252/7,00; 253/30,00; 255/2,00; 256/5,00; 258/10,00; 259/10,00; 260/1,00; 263/15,00; 265/2,00; 267/5,00; 268/12,00; 275/2,00; 276/8,00; 280/2,00; 282/5,00; 283/2,00; 286/2,00; 289/8,00; 292/8,00; 294/5,00; 295/5,00; 298/2,00; 299/2,00; 300/5,00; 302/2,00; 306/2,00; 308/2,00; 309/100,00; 310/1000,00; 317/2,00; 324/3,00; 327/10,00; 329/4,00; 336/10,00; 338/7,00; 339/10,00; 340/7,00; 346/100,00; 352/50,00; 364/500,00; 367/200,00; 381/1000,00; 383/1,00; 385/2,00; 386/2,00; 387/2,00; 395/1000,00; 397/3,00; 413/1,00; 420/1,00; 421/3,00; 435/15,00; 436/10,00; 437/10,00; 439/10,00; 451/2,00; 457/50,00; 460/1,00; 461/1,00; 463/5,00; 464/5,00; 467/20,00; 468/3,00; 469/10,00; 470/10,00; 478/4,00; 479/10,00; 483/10,00; 495/2,00; 499/1,00; 504/5,00; 505/3,00; 507/2,00; 508/1,00; 510/2,00; 545/4,00; 602/10,00; 628/10,00; 644/15,00; 645/5,00; 646/1,00; 647/7,00; 648/15,00; 649/10,00; 650/4,00; 651/8,00; 652/10,00; 653/10,00; 654/10,00; 655/4,00; 656/2,00; 657/20,00; 658/7,00; 659/5,00; 660/2,00; 661/2,00; 662/10,00; 663/4,00; 664/5,00; 665/5,00; 666/2,00; 667/4,00; 668/8,00; 669/5,00; 670/5,00; 671/20,00; 672/6,00; 673/3,00; 674/3,00; 675/3,00; 676/3,00; 677/3,00; 678/10,00; 679/10,00; 680/10,00; 681/4,00; 682/4,00

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, IZEU TOZETTO:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/15,00; 3/50,00; 5/50,00; 6/50,00; 7/50,00; 8/30,00; 10/50,00; 14/5,00; 15/300,00; 17/20,00; 18/200,00; 19/2500,00; 20/2000,00; 21/2500,00; 22/1500,00; 23/2000,00; 24/1500,00; 35/100,00; 36/100,00; 37/10,00; 39/40,00; 40/40,00; 41/40,00; 42/40,00; 43/40,00; 44/40,00; 45/40,00; 46/40,00; 47/40,00; 48/200,00; 50/200,00; 51/10,00; 56/1000,00; 57/50,00; 59/20,00; 60/6,00; 61/20,00; 62/20,00; 63/20,00; 64/500,00; 66/500,00; 67/50,00; 71/150,00; 72/300,00; 73/500,00; 75/8,00; 77/150,00; 78/4000,00; 79/2000,00; 80/4000,00; 81/2000,00; 82/15,00; 83/5,00; 86/50,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/6,00; 90/6,00; 92/30,00; 93/100,00; 94/230,00; 95/200,00; 96/200,00; 97/100,00; 98/200,00; 99/320,00; 100/50,00; 101/15,00; 104/200,00; 105/2,00; 106/50,00; 107/30,00; 111/8,00; 120/1500,00; 121/100,00; 122/10000,00; 123/3000,00; 124/3000,00; 125/3000,00; 126/500,00; 130/500,00; 132/1000,00; 133/1000,00; 136/150,00; 137/80,00; 139/20,00; 142/20,00; 143/100,00; 145/30,00; 146/500,00; 147/600,00; 155/20,00; 157/10,00; 163/5,00; 164/5,00; 165/200,00; 166/100,00; 170/10,00; 171/6,00; 177/20,00; 180/20,00; 181/40,00; 182/4,00; 183/10,00; 184/20,00; 185/10,00; 186/10,00; 187/10,00; 188/30,00; 189/30,00; 190/30,00; 191/30,00; 192/30,00; 193/40,00; 194/40,00; 195/40,00; 196/40,00; 197/2,00; 198/2,00; 201/20,00; 202/20,00; 203/20,00; 204/20,00; 205/20,00; 206/20,00; 207/3,00; 208/3,00; 209/3,00; 210/80,00; 211/80,00; 212/100,00; 214/15,00; 215/2,00; 216/10,00; 218/4,00; 219/2,00; 220/2,00; 221/2,00; 222/5,00; 223/6,00; 226/30,00; 227/2000,00; 228/4,00; 230/4,00; 231/3,00; 233/30,00; 234/20,00; 235/2,00; 238/6,00; 239/6,00; 240/88,00; 242/10,00; 243/10,00; 244/10,00; 245/5,00; 249/4,00; 250/13,00; 252/10,00; 254/8,00; 256/15,00; 257/15,00; 258/15,00; 259/3,00; 260/2,00; 262/10,00; 263/4,00; 266/10,00; 267/5,00; 268/10,00; 270/2,00; 271/2,00; 274/4,00; 275/2,00; 276/5,00; 279/2,00; 280/2,00; 281/2,00; 283/4,00; 284/5,00; 285/4,00; 286/4,00; 287/4,00; 289/5,00; 290/4,00; 292/10,00; 293/100,00; 294/4,00; 295/5,00; 298/4,00; 299/50,00; 300/10,00; 301/1,00; 302/20,00; 303/5,00; 304/2,00; 305/10,00; 306/4,00; 308/2,00; 309/100,00; 310/1000,00; 311/30,00; 312/30,00; 313/30,00; 314/25,00; 315/10000,00; 316/100,00; 318/2,00; 320/15,00; 321/15,00; 324/5,00; 325/1,00; 326/3,00; 327/45,00; 328/10,00; 329/4,00; 335/2,00; 336/5,00; 340/30,00; 342/5,00; 343/4,00; 344/4,00; 346/50,00; 347/300,00; 349/10,00; 350/50,00; 356/3,00; 364/2500,00; 366/100,00; 387/8,00; 400/3,00; 412/10,00; 413/8,00; 414/3,00; 415/3,00; 416/3,00; 417/3,00; 418/106,00; 422/20,00; 423/2,00; 430/10,00; 433/20,00; 434/30,00; 435/30,00; 436/30,00; 437/30,00; 438/30,00; 439/20,00; 441/12,00; 449/8,00; 450/10,00; 461/6,00; 466/20,00; 470/600,00; 471/100,00; 472/5,00; 478/4,00; 479/1000,00; 480/2000,00; 481/5,00; 482/3,00; 486/2,00; 489/4,00; 493/4,00; 496/6,00; 507/2,00; 510/5,00; 513/6,00; 517/10,00; 518/5,00; 526/5,00; 527/10,00; 529/4,00; 532/20,00; 533/10,00; 539/3,00; 545/20,00; 546/15,00; 547/8,00; 548/30,00; 550/30,00; 551/30,00; 553/4,00; 561/10,00; 562/50,00; 563/50,00; 564/20,00; 580/5,00; 588/4,00; 591/4,00; 593/24,00; 603/30,00; 604/30,00; 605/30,00; 606/30,00; 607/30,00; 608/30,00; 609/30,00; 610/30,00; 611/30,00; 612/30,00; 613/30,00; 614/30,00; 615/4,00; 616/4,00; 617/4,00; 618/4,00; 619/4,00; 620/4,00; 621/4,00; 622/4,00; 623/4,00; 624/4,00; 625/5,00; 626/5,00; 627/5,00; 628/4,00; 629/4,00; 630/30,00; 631/5,00; 632/5,00; 633/10,00; 634/15,00; 635/10,00; 636/10,00; 637/15,00; 638/15,00; 639/10,00; 640/10,00; 641/4,00

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na AV. GETULIO VARGAS,580 - CENTRO, na cidade de FORMOSA DO SUL-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RUDIMAR CONTE:

Item/Quantidade: 1/30,00; 2/10,00; 4/50,00; 6/15,00; 7/70,00; 9/50,00; 11/70,00; 15/200,00; 16/50,00; 18/100,00; 24/2000,00; 25/2000,00; 26/2000,00; 32/200,00; 33/400,00; 34/200,00; 35/10,00; 39/5,00; 40/5,00; 42/5,00; 46/5,00; 50/500,00; 51/3,00; 53/5,00; 54/20,00; 55/20,00; 56/20,00; 57/100,00; 58/5,00; 60/3,00; 64/4000,00; 66/600,00; 67/5,00; 68/100,00; 69/300,00; 70/300,00; 71/100,00; 72/100,00; 73/100,00; 77/10,00; 82/20,00; 84/2,00; 85/2,00; 86/10,00; 87/10,00; 88/80,00; 92/300,00; 93/300,00; 94/200,00; 95/10,00; 96/10,00; 98/400,00; 99/200,00; 101/20,00; 103/200,00; 104/100,00; 105/4,00; 107/4,00; 120/8000,00; 122/6000,00; 123/2000,00; 124/3000,00; 125/8000,00; 127/3,00; 128/3,00; 129/3,00; 130/400,00; 131/50,00; 132/1000,00; 133/1000,00; 138/10,00; 139/40,00; 140/5,00; 142/1500,00; 143/100,00; 144/30,00; 145/40,00; 146/2000,00; 147/5,00; 148/10,00; 153/1000,00; 154/500,00; 155/10,00; 157/30,00; 158/10,00; 160/5,00; 161/5,00; 162/10,00; 163/50,00; 164/50,00; 165/1000,00; 166/4000,00; 167/10,00; 168/10,00; 169/2,00; 170/10,00; 171/10,00; 184/2,00; 186/10,00; 187/10,00; 194/5,00; 195/5,00; 196/5,00; 203/5,00; 213/2,00; 214/2,00; 215/3,00; 216/2,00; 217/1000,00; 223/1,00; 225/1,00; 226/5,00; 227/200,00; 228/2,00; 229/5,00; 230/2,00; 231/5,00; 232/20,00;

235/2,00; 237/10,00; 240/1,00; 241/10,00; 245/10,00; 249/5,00; 252/10,00; 253/5,00; 254/3,00; 255/2,00; 257/10,00; 258/15,00; 259/3,00; 262/5,00; 263/2,00; 265/5,00; 267/10,00; 268/10,00; 270/1,00; 271/2,00; 274/2,00; 276/10,00; 278/1,00; 279/5,00; 280/20,00; 281/10,00; 282/30,00; 283/5,00; 284/5,00; 288/2,00; 289/5,00; 291/20,00; 292/20,00; 293/200,00; 294/50,00; 295/50,00; 297/1,00; 299/5,00; 300/30,00; 301/1,00; 302/50,00; 303/4,00; 305/200,00; 306/5,00; 308/5,00; 309/200,00; 310/400,00; 311/40,00; 312/40,00; 313/20,00; 314/20,00; 315/10000,00; 316/70,00; 324/20,00; 326/5,00; 328/2,00; 329/10,00; 331/5,00; 332/5,00; 333/5,00; 334/5,00; 336/10,00; 340/15,00; 341/1,00; 342/10,00; 344/5,00; 350/10,00; 356/3,00; 358/4,00; 364/1000,00; 366/200,00; 369/3,00; 370/3,00; 371/3,00; 372/3,00; 373/3,00; 375/10,00; 379/100,00; 380/300,00; 381/400,00; 382/100,00; 384/5,00; 385/1,00; 386/10,00; 387/5,00; 390/2,00; 391/2,00; 392/2,00; 397/2,00; 399/10,00; 400/5,00; 405/1,00; 412/50,00; 414/5,00; 415/5,00; 416/5,00; 417/5,00; 421/2,00; 425/50,00; 426/50,00; 427/50,00; 441/20,00; 452/1,00; 455/3,00; 456/3,00; 463/1,00; 464/2,00; 470/100,00; 472/5,00; 476/2,00; 477/50,00; 482/5,00; 483/2,00; 485/10,00; 487/3,00; 494/5,00; 499/5,00; 510/2,00; 511/2,00; 513/10,00; 514/10,00; 515/10,00; 529/5,00; 530/5,00; 531/5,00; 532/5,00; 533/5,00; 535/20,00; 540/2,00; 541/2,00; 551/100,00; 602/50,00; 615/5,00; 616/5,00; 617/5,00; 618/5,00; 619/5,00; 620/5,00; 621/5,00; 622/5,00; 623/5,00; 624/5,00; 625/5,00; 626/5,00; 627/5,00; 628/100,00; 629/5,00; 631/5,00; 632/5,00; 633/5,00; 634/2,00; 635/2,00; 636/2,00; 637/2,00; 638/2,00; 639/2,00; 640/2,00; 643/5,00; 644/50,00; 647/200,00; 651/20,00; 654/20,00; 655/10,00; 656/10,00; 657/5,00; 660/5,00; 661/5,00; 662/30,00; 666/1,00; 667/5,00; 668/5,00; 669/5,00; 670/5,00; 671/15,00; 672/10,00; 673/10,00; 674/10,00; 675/10,00; 676/10,00; 677/10,00; 678/10,00; 679/10,00; 680/10,00; 681/5,00; 682/5,00; 683/2,00; 684/2,00; 685/2,00; 686/2,00; 687/2,00; 688/2,00; 689/2,00; 690/2,00; 691/2,00; 692/5,00; 693/10,00; 694/10,00; 695/10,00; 696/10,00; 697/10,00; 698/5,00; 699/10,00; 700/5,00; 701/5,00; 702/5,00; 703/5,00; 704/10,00; 705/10,00; 706/10,00; 707/20,00; 708/10,00; 709/100,00; 710/100,00; 711/200,00; 712/20,00; 713/10,00; 714/5,00; 715/5,00; 716/5,00; 717/5,00; 718/10,00; 719/5,00; 720/5,00; 721/5,00; 722/5,00; 723/25,00; 724/10,00; 725/5,00; 726/20,00; 727/10,00; 728/10,00; 729/5,00; 730/20,00; 731/5,00; 732/5,00; 733/5,00; 734/5,00; 735/5,00; 736/5,00; 737/5,00; 738/5,00; 739/5,00; 740/5,00; 741/5,00; 742/5,00; 743/3,00; 744/10,00; 745/10,00; 746/10,00; 747/10,00; 748/10,00; 749/10,00; 750/10,00; 751/10,00; 752/10,00; 753/10,00; 754/10,00; 755/10,00; 756/10,00; 757/10,00; 758/500,00; 759/10,00; 760/500,00; 761/5,00; 762/5,00; 763/5,00; 764/5,00; 765/5,00; 766/5,00; 767/5,00; 768/5,00; 769/5,00; 770/10,00; 771/2,00; 772/2,00; 773/2,00; 774/10,00; 775/5,00; 776/20,00; 777/20,00; 778/10,00; 779/5,00; 780/5,00; 781/50,00; 782/3,00; 783/5,00; 784/50,00; 785/2,00; 786/2,00; 787/2,00; 788/20,00; 789/20,00; 790/20,00; 791/20,00; 792/20,00; 793/2,00; 794/10,00; 795/10,00; 796/10,00; 797/10,00; 798/10,00; 799/10,00; 800/2,00; 801/50,00; 802/1,00; 803/1,00; 804/5,00; 805/4,00; 806/4,00; 807/4,00; 808/4,00; 809/8,00; 810/2,00; 811/2,00; 812/2,00

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,165 - CENTRO, na cidade de QUILOMBO -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SILVANO DE PARIZ:

Item/Quantidade: 1/35,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/10,00; 7/10,00; 8/10,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/10,00; 12/10,00; 13/10,00; 14/400,00; 15/100,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/10,00; 23/10,00; 24/10,00; 25/10,00; 26/10,00; 27/10,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/10,00; 31/10,00; 32/10,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/500,00; 36/500,00; 37/200,00; 38/10,00; 39/10,00; 40/10,00; 41/10,00; 42/10,00; 43/10,00; 44/10,00; 45/10,00; 46/10,00; 47/10,00; 48/500,00; 49/200,00; 50/200,00; 51/5,00; 52/10,00; 53/200,00; 54/400,00; 55/400,00; 56/400,00; 57/200,00; 58/10,00; 59/10,00; 60/10,00; 61/10,00; 62/10,00; 63/10,00; 64/10,00; 65/10,00; 66/500,00; 67/10,00; 68/4,00; 69/4,00; 70/4,00; 71/4,00; 72/4,00; 73/4,00; 74/2,00; 75/10,00; 76/10,00; 77/10,00; 78/1500,00; 79/1500,00; 80/1500,00; 81/1000,00; 82/10,00; 83/10,00; 84/20,00; 85/20,00; 86/10,00; 87/10,00; 88/15,00; 89/5,00; 90/5,00; 91/10,00; 92/150,00; 93/150,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/5,00; 98/5,00; 99/250,00; 100/2,00; 101/30,00; 102/30,00; 103/600,00; 104/600,00; 105/10,00; 106/10,00; 107/2,00; 108/2,00; 109/2,00; 110/2,00; 111/2,00; 112/2,00; 113/2,00; 114/2,00; 115/2,00; 116/2,00; 117/2,00; 118/2,00; 119/2,00; 120/10,00; 121/10,00; 122/10,00; 123/10,00; 124/10,00; 125/10,00; 126/10,00; 127/1000,00; 128/1000,00; 129/1000,00; 130/2000,00; 131/2000,00; 132/10,00; 133/10,00; 134/10,00; 135/10,00; 136/10,00; 137/10,00; 138/5,00; 139/10,00; 140/8,00; 141/15,00; 142/10,00; 143/10,00; 144/10,00; 145/10,00; 146/2000,00; 147/4,00; 148/10,00; 149/10,00; 150/10,00; 151/10,00; 152/10,00; 153/10,00; 154/10,00; 155/10,00; 156/10,00; 157/10,00; 158/2,00; 159/10,00; 160/10,00; 161/10,00; 162/10,00; 163/10,00; 164/10,00; 165/10,00; 166/10,00; 167/10,00; 168/10,00; 169/10,00; 170/10,00; 171/10,00; 172/10,00; 173/10,00; 174/10,00; 175/2,00; 176/2,00; 177/10,00; 178/2500,00; 179/100,00; 180/200,00; 181/10,00; 182/10,00; 183/10,00; 184/10,00; 185/10,00; 186/10,00; 187/10,00; 188/10,00; 189/10,00; 190/10,00; 191/10,00; 192/10,00; 193/10,00; 194/10,00; 196/10,00; 199/10,00; 200/10,00; 201/10,00; 203/10,00; 204/1,00; 205/10,00; 206/10,00; 207/10,00; 208/10,00; 209/10,00; 210/200,00; 211/200,00; 212/200,00; 213/10,00; 214/10,00; 215/10,00; 216/10,00; 217/1000,00; 218/10,00; 219/10,00; 220/10,00; 221/10,00; 222/10,00; 223/20,00; 224/10,00; 225/4,00; 226/200,00; 227/10,00; 228/10,00; 229/10,00; 230/10,00; 231/10,00; 232/10,00; 233/10,00; 234/10,00; 235/10,00; 236/10,00; 237/10,00; 238/10,00; 239/10,00; 240/10,00; 241/10,00; 242/10,00; 243/10,00; 244/2,00; 245/10,00; 246/10,00; 249/10,00; 250/10,00; 251/10,00; 252/10,00; 254/10,00; 255/10,00; 256/10,00; 257/10,00; 258/10,00; 259/10,00; 260/10,00; 261/10,00; 262/10,00; 263/10,00; 264/10,00; 265/10,00; 266/10,00; 267/100,00; 268/10,00; 269/10,00; 270/10,00; 271/10,00; 272/10,00; 273/10,00; 274/10,00; 275/10,00; 276/10,00; 277/10,00; 278/10,00; 279/10,00; 280/400,00; 281/10,00; 282/10,00; 283/10,00; 284/10,00; 285/10,00; 286/10,00; 287/10,00; 288/10,00; 289/10,00; 290/10,00; 291/10,00; 292/10,00; 293/2000,00; 294/10,00; 295/10,00; 296/100,00; 297/10,00; 298/10,00; 299/10,00; 300/10,00; 301/10,00; 302/10,00; 303/10,00; 304/10,00; 305/10,00; 306/10,00; 307/10,00; 308/10,00; 309/10,00; 310/10,00; 311/10,00; 312/10,00; 313/10,00; 314/10,00; 315/10,00; 316/5,00; 318/10,00; 319/10,00; 320/10,00; 321/10,00; 322/10,00; 323/10,00; 324/10,00; 325/10,00; 326/10,00; 327/10,00; 328/10,00; 329/10,00; 330/10,00; 331/10,00; 332/10,00; 333/10,00; 334/10,00; 335/10,00; 336/50,00; 337/2000,00; 338/10,00; 339/10,00; 340/10,00; 341/10,00; 342/10,00; 343/10,00; 344/10,00; 345/10,00; 346/20,00; 347/500,00; 348/10,00; 349/10,00; 350/10,00; 351/2,00; 352/10,00; 353/10,00; 354/10,00; 355/10,00; 356/10,00; 357/10,00; 358/10,00; 359/10,00; 360/10,00; 361/10,00; 362/10,00; 363/10,00; 364/10,00; 365/300,00; 366/10,00; 367/10,00; 368/10,00; 369/10,00; 370/10,00; 371/10,00; 372/10,00; 373/10,00; 374/10,00; 375/10,00; 376/10,00; 377/10,00; 378/200,00; 379/200,00; 380/5000,00; 381/5000,00; 382/5000,00; 383/10,00; 384/10,00; 385/10,00; 386/10,00; 387/10,00; 388/10,00; 389/10,00; 390/10,00; 391/10,00; 392/10,00; 393/10,00; 394/2,00; 395/10,00; 396/10,00; 397/10,00; 398/10,00; 399/10,00; 400/10,00; 401/200,00; 402/10,00; 403/10,00; 404/10,00; 405/10,00; 406/10,00; 407/10,00; 408/10,00; 409/10,00; 410/10,00; 411/10,00; 412/10,00; 413/10,00; 414/10,00; 415/10,00; 416/10,00; 417/10,00; 418/10,00; 419/10,00; 420/10,00; 421/10,00; 422/10,00; 423/10,00; 424/10,00; 425/10,00; 426/10,00; 427/10,00; 428/50,00; 429/2,00; 430/10,00; 431/50,00; 432/10,00; 433/10,00; 434/10,00; 435/10,00; 436/10,00; 437/10,00; 438/10,00; 439/10,00; 440/10,00; 441/10,00; 442/10,00; 443/10,00; 444/10,00; 445/10,00; 446/10,00; 447/10,00; 448/10,00; 449/10,00; 450/10,00; 451/10,00; 452/10,00; 453/10,00; 454/10,00; 455/10,00; 456/10,00; 457/10,00; 458/10,00; 459/10,00; 460/10,00; 461/10,00; 462/10,00; 463/10,00; 464/10,00; 465/10,00; 466/10,00; 467/10,00; 468/10,00; 469/10,00; 470/10,00; 471/10,00; 472/10,00; 473/10,00; 474/10,00;

475/10,00; 476/10,00; 477/10,00; 478/10,00; 479/10,00; 480/10,00; 481/10,00; 482/10,00; 483/10,00; 484/10,00; 485/10,00; 486/10,00; 487/10,00; 488/10,00; 489/10,00; 490/10,00; 491/10,00; 492/10,00; 493/10,00; 494/10,00; 495/10,00; 496/10,00; 497/10,00; 498/10,00; 499/10,00; 500/10,00; 501/10,00; 502/10,00; 503/10,00; 504/10,00; 505/10,00; 506/10,00; 507/10,00; 508/10,00; 509/10,00; 510/10,00; 511/10,00; 512/10,00; 513/10,00; 514/10,00; 515/10,00; 516/10,00; 517/10,00; 518/10,00; 519/10,00; 520/10,00; 521/10,00; 522/10,00; 523/10,00; 524/10,00; 525/10,00; 526/10,00; 528/10,00; 529/10,00; 530/10,00; 531/10,00; 532/10,00; 533/10,00; 534/10,00; 535/10,00; 536/10,00; 537/10,00; 538/10,00; 539/10,00; 540/10,00; 541/10,00; 542/20,00; 543/20,00; 544/20,00; 545/20,00; 546/20,00; 547/10,00; 548/10,00; 549/10,00; 550/300,00; 551/300,00; 552/10,00; 553/10,00; 554/10,00; 555/10,00; 556/10,00; 557/10,00; 558/10,00; 559/10,00; 560/10,00; 561/10,00; 562/10,00; 563/10,00; 564/10,00; 565/10,00; 566/10,00; 567/10,00; 568/10,00; 569/10,00; 570/10,00; 571/10,00; 572/10,00; 573/10,00; 574/10,00; 575/10,00; 576/10,00; 577/10,00; 578/10,00; 579/10,00; 580/10,00; 581/10,00; 582/10,00; 583/10,00; 584/10,00; 585/10,00; 586/10,00; 587/10,00; 588/10,00; 589/10,00; 590/10,00; 591/10,00; 592/10,00; 593/10,00; 594/10,00; 595/10,00; 596/10,00; 597/10,00; 598/10,00; 599/10,00; 600/10,00; 629/10,00; 630/10,00; 631/10,00; 632/10,00; 633/10,00; 634/10,00; 635/10,00; 636/10,00; 637/10,00; 638/10,00; 639/10,00; 640/10,00; 641/10,00; 642/10,00; 643/10,00; 644/10,00; 645/10,00; 646/10,00; 647/10,00; 648/10,00; 649/10,00; 650/10,00; 651/10,00; 652/10,00; 653/10,00; 654/10,00; 655/10,00; 656/10,00; 657/10,00

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.140/0001-75, com sede na RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, na cidade de SANTA HELENA-SC, representado por seu PREFEITO, LUIZ GLUITZ:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/1,00; 4/5,00; 8/20,00; 11/5,00; 12/5,00; 14/1,00; 15/151,00; 16/1,00; 18/5,00; 21/100,00; 24/100,00; 27/100,00; 38/1,00; 39/2,00; 40/2,00; 41/1,00; 42/1,00; 44/1,00; 45/1,00; 46/1,00; 48/50,00; 49/70,00; 53/10,00; 56/500,00; 59/10,00; 64/300,00; 65/200,00; 66/20,00; 70/100,00; 72/400,00; 73/100,00; 74/2,00; 75/5,00; 76/5,00; 82/50,00; 84/50,00; 86/500,00; 87/2,00; 89/1,00; 92/100,00; 93/10,00; 94/50,00; 97/50,00; 98/300,00; 99/206,00; 100/2,00; 101/2,00; 103/500,00; 104/300,00; 105/2,00; 120/300,00; 122/2000,00; 123/100,00; 124/500,00; 125/300,00; 131/500,00; 132/300,00; 133/400,00; 137/8,00; 138/5,00; 139/3,00; 142/50,00; 149/200,00; 150/400,00; 151/100,00; 156/10,00; 158/3,00; 160/1,00; 161/2,00; 166/100,00; 169/2,00; 178/8,00; 179/100,00; 181/3,00; 182/100,00; 183/3,00; 184/1,00; 185/3,00; 187/1,00; 193/1,00; 194/1,00; 195/1,00; 196/1,00; 197/1,00; 200/1,00; 215/1,00; 219/1,00; 220/1,00; 221/1,00; 226/20,00; 241/1,00; 255/1,00; 263/1,00; 265/1,00; 271/1,00; 276/1,00; 278/1,00; 305/1,00; 310/100,00; 311/50,00; 312/30,00; 313/50,00; 327/2,00; 337/100,00; 344/2,00; 349/10,00; 350/15,00; 355/4,00; 364/500,00; 367/10,00; 405/2,00; 407/100,00; 409/100,00; 411/10,00; 440/2,00; 467/50,00; 469/100,00; 478/1,00; 480/5,00; 486/1,00; 512/1,00; 598/150,00; 623/1,00; 656/1,00; 799/1,00

1 - Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	186	UNIDADE	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.	5001
2	56	UNIDADE	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	5002
3	140	CAIXA	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5004
4	265	CAIXA	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5005
5	190	CAIXA	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5006
6	75	CAIXA	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5008
7	730	CAIXA	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5009

8	210	CAIXA	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5011
9	260	CAIXA	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5012
10	360	CAIXA	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5015
11	185	CAIXA	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5016
12	15	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5023
13	10	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5024
14	421	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDALEINVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	5025
15	1001	UNIDADE	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	5028
16	71	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	5030
17	90	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.	5031
18	415	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE	5033
19	2510	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5040
20	2010	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5041
21	2610	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5042
22	1510	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5043
23	2010	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5044
24	3610	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5048
25	2510	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5049
26	2910	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5050
27	110	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5051
28	1210	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5052
29	810	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5053
30	10	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5054

31	310	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5055
32	710	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5056
33	710	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5057
34	210	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5058
35	730	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	5060
36	600	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	5061
37	260	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	5062
38	21	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5063
39	77	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5064
40	82	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5065
41	69	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5066
42	96	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5067
43	62	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5076

44	73	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5083
45	63	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5085
46	78	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5094
47	56	UNIDADE	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5106
48	1130	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	5107
49	290	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 5 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	5108
50	1100	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5110
51	24	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	5111
52	35	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO : PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 5 ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	5112
53	221	UNIDADE	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.	5113
54	450	PACOTE	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	5115
55	420	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5118
56	1970	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5119
57	400	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	5122
58	15	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	5134
59	90	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	5135

60	19	KIT	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).	5139
61	30	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.	5140
62	30	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.	5141
63	30	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.	5142
64	16810	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	5143
65	510	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	5144
66	2020	ROLO	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	5147
67	90	CAIXA	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	5149
68	104	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G	5150
69	304	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	5151
70	954	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	5152
71	354	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5153
72	1304	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5154
73	1204	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5155
74	29	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO POSSUINDO DUAS SAÍDAS, TUBO DUPLO DE PVC DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO GRNDE E AUSCULTADOR.	5156
75	53	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5159
76	35	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5162
77	380	ROLO	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5166
78	22500	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	5168
79	20500	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	5169
80	14000	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	5170
81	8000	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	5171
82	95	UNIDADE	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 1KG	5172

83	30	UNIDADE	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	5173
84	87	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	5174
85	47	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5175
86	580	CAIXA	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	5182
87	82	CAIXA	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	5183
88	115	ROLO	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M	5184
89	12	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	5185
90	11	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).	5186
91	75	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	5187
92	790	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5188
93	1160	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5189
94	990	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5190
95	420	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5191
96	220	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5192
97	230	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	5193

98	1030	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5194
99	1301	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5195
100	569	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5196
101	117	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5200
102	50	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5201
103	2400	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5204
104	1600	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5205
105	24	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTILEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	5206
106	61	CAIXA	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVELEINCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	5208
107	37	CAIXA	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVELEINCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	5209
108	19	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	5213
109	6	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR C3.	5214
110	2	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	5215
111	10	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	5216
112	11	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	5217
113	8	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	5218
114	2	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	5221

115	2	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	5229
116	2	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A2 – 4GR.	5237
117	7	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR B2 – 4GR.	5241
118	2	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA2 – 4GR.	5243
119	2	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA3 – 4GR.	5244
120	25110	UNIDADE	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5249
121	1210	UNIDADE	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5251
122	39010	UNIDADE	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5253
123	13210	UNIDADE	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5255
124	18510	UNIDADE	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5256
125	21810	UNIDADE	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5258

126	510	UNIDADE	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	5260
127	1033	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	5274
128	1033	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	5275
129	1033	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	5276
130	5900	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	5278
131	7550	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	5279
132	7310	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	5282
133	5410	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	5283
134	1010	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	5284
135	510	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	5285
136	1660	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	5286
137	178	UNIDADE	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	5287
138	50	UNIDADE	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	5288
139	90	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	5289
140	35	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO	5291
141	15	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA P /AUTOCLAVE 5000ML	5292
142	1625	UNIDADE	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	5293
143	410	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	5295
144	90	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 01	5298
145	80	CAIXA	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	5302
146	4550	UNIDADE	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	5304
147	639	PACOTE	ESCOVA CERVICAL N/ ESTÉRIL PACOTES C/ 100 UNIDADES	5305
148	35	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 3.0C/ AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	5310
149	210	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES.	5314
150	410	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES.	5315
151	110	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES.	5316
152	10	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO P PACOTES C/08 UNIDADES.	5318
153	1010	UNIDADE	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	5320
154	610	UNIDADE	FITA MICROPORE 5,0CMX10,0 MT BRANCA	5321
155	45	UNIDADE	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO C/ 100ML	5322
156	25	UNIDADE	GAROTTE TUBO DE LÁTEX Nº 202 C/ 1 METRO	5326
157	50	UNIDADE	GEL 1KG –ECG/ULTRA SOM	5327
158	32	UNIDADE	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (NEBULIZADOR)	5329
159	10	CAIXA	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76-CAIXA C/ 50 UNIDADES	5330
160	28	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	5331
161	27	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	5332
162	20	PAR	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉRIL EM EVA PACOTE C/ 100 UNID	5334
163	115	UNIDADE	PVPI TÓPICO 1000ML	5336
164	115	UNIDADE	PVPI DEGERMANTE 1000ML	5337

165	2010	UNIDADE	SCALP Nº 23	5339
166	5010	UNIDADE	SCALP Nº 21	5340
167	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	5341
168	20	UNIDADE	TERMÔMETRO CLINICO	5344
169	29	UNIDADE	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	5345
170	30	CAIXA	LIXA DE METAL 4MM, PACOTE COM 150 UNIDADES	5350
171	26	UNIDADE	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	5351
172	25	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5353
173	10	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5354
174	10	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5355
175	2	UNIDADE	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, CORANTE AZUL)	5359
176	2	UNIDADE	ADESIVO 6 ML (PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULAS DE CARGA DE 5NM).	5360
177	30	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNI. (CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS)	5361
178	2608	UNIDADE	ALGODAO ROLETE PCT C.100 ROLETES	5368
179	200	UNIDADE	ALGODÃO ROLO PCTE DE 500G (100% ALGODÃO)	5369
180	226	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	5374
181	53	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML	5376
182	614	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	5377
183	58	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C. 50	5378
184	42	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	5381
185	23	PT	BABADOR DESC. IMPERMEAVEL BRANCO C. 100	5385
186	50	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	5386
187	41	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	5387
188	55	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F (PÊRA) (DIAMANTADA)	5389
189	48	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	5392
190	40	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 (DIAMANTADA)	5393
191	40	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 F (DIAMANTADA)	5394
192	40	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4219 (DIAMANTADA)	5395
193	66	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - 21 MM (CARBIDE)	5402
194	76	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - 21 MM (CARBIDE)	5403
195	66	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 21 MM (CARBIDE)	5404
196	66	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 21 MM(CARBIDE)	5405
197	3	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO FINO N° 1520	5407
198	2	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO N° 1610	5408
199	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1,2 E 3 SERIE	5412
200	11	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA	5413
201	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1034	5414
202	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1035	5415
203	41	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 2200	5420
204	21	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200	5423
205	40	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 7406	5425
206	40	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 9206	5426
207	13	UNIDADE	BRUNIDOR DE AMALGAMA N. 3	5429
208	13	UNIDADE	CALCADOR WARD Nº 1 (AÇO INOXIDÁVEL)	5435
209	13	UNIDADE	CALCADOR WARD Nº 2 (AÇO INOXIDÁVEL)	5436
210	380	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	5439
211	350	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES	5440
212	350	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 3 PORÇÕES	5441
213	27	UNIDADE	CARBONO ODONTOLÓGICO FINO EMB. C/ 12UNI	5442
214	27	UNIDADE	CARBONO ODONTOLÓGICO GROSSO EMB. C/ 12UNI	5443
215	22	UNIDADE	CARIOSTATICO	5444

216	30	UNIDADE	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ: ÓXIDO DE ZINCO80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01 G%; LÍQUIDO: EUGENOL 95 G%, TIMOL 0,5 G%).	5445
217	2010	UNIDADE	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	5448
218	29	UNIDADE	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CX C/ 100 UNI (COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS)	5451
219	16	UNIDADE	CURETA MC CAL 11\12	5456
220	13	UNIDADE	CURETA MC CAL 13\14	5457
221	13	UNIDADE	CURETA MC CAL 17\18	5458
222	15	UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE 2%	5464
223	28	UNIDADE	DISCOS SOF LEX POP-ON KIT SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA COM 30 UNID. CADA+ MANDRIL)	5467
224	360	UNIDADE	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5	5469
225	7	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO PARA BROCA	5471
226	455	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON PLANA (BRANCA)	5472
227	2210	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM PROTETOR INDIVIDUAL	5476
228	17	UNIDADE	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	5480
229	15	UNIDADE	ESPATULA N. 24	5487
230	16	UNIDADE	ESPÁTULA N°1 DE SILICATO	5489
231	18	UNIDADE	ESPATULA PARA RESINA	5491
232	30	UNIDADE	ESPELHO BUCAL N. 5 C. CABO	5492
233	70	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 5 FRONT URFASSE SEM CABO	5493
234	30	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO (AÇO INOXIDÁVEL AISI 420)	5494
235	17	CX	ESPONJA HEMOSTATICA CX C. 10 UND	5495
236	10	KIT	ESTOJO PLÁSTICO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL	5496
237	20	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRA. C. 10 ML	5497
238	116	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM	5498
239	116	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25MM	5499
240	102	UNIDADE	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, ½ CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)	5500
241	27	UNIDADE	FIO DENTAL CLÍNICO 100 MTS (COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA E AROMA)	5502
242	25	UNIDADE	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	5503
243	23	UNIDADE	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	5504
244	25	UNIDADE	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	5506
245	47	UNIDADE	FLÚOR GEL NEUTRO COM SABOR	5508
246	10	UNIDADE	FORCEPS 150	5509
247	1	UNIDADE	FORCEPS 151	5510
248	2	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL 1 E 2	5516
249	23	UNIDADE	FORMOCRESOL	5518
250	23	UNIDADE	GERME RIO P/ SUPERFÍCIES FIXAS– GALÕES DE 5L (ROSA)	5520
251	10	GL	GERMICIDA GALÃO 5 LITROS	5521
252	43	UNIDADE	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	5522
253	37	PT	GORRO FEMININO PCT C 100 UNIDADE COM ELASTICO	5523
254	21	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR: ETILTOLUENOSULFANAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; SEM EUGENOL)	5524
255	16	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)	5525
256	80	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	5526
257	85	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	5527
258	52	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT PÓ + LIQUIDO (AUTOPOLOLIMERIZÁVEL; PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA.)	5528
259	28	UNIDADE	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	5530
260	14	CX	LAMINA DE BISTURI N. 12 C. 100 UND	5531
261	10	UNIDADE	LIMA SELDIN OSSO Nº 11 (AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM)	5535
262	25	UNIDADE	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	5542
263	32	UNIDADE	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE)	5543

264	10	UNIDADE	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIOKIT PÓ + LIQUIDO(PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ZINCO; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)	5546
265	18	CX	MATRIZ DE POLIESTER C. 50 UND	5549
266	20	UNIDADE	MATRIZ DE POLIÉSTER Nº 100X10X0,05 MM PCTE C/ 50 UNID.	5550
267	120	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5551
268	44	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5552
269	10	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSHEXTRA FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5553
270	13	UNIDADE	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO (MICRO MOTOR 500: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, SITEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; CONTRA-ÂNGULO 500 COM GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC)	5554
271	17	UNIDADE	OTOSPORIN ® FRASCO C/ 10ML(HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML)	5560
272	310	UNIDADE	PAPEL CIRURGICO 100X100	5562
273	310	UNIDADE	PAPEL CIRURGICO 120X100	5563
274	18	FR	PARAMONOCLOROFENOL FRA. C. 12ML	5564
275	14	UNIDADE	PASTA PARA ALVEOLITE 10 GR	5565
276	36	UNIDADE	PASTA PROFILATICA 90G	5566
277	10	CX	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA CX C/ 120	5567
278	13	UNIDADE	PEÇA RETA 500, ENCAIXE BORDEN2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM.	5568
279	17	UNIDADE	PEDRA POMES	5570
280	424	UNIDADE	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO	5571
281	22	UNIDADE	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL	5572
282	60	UNIDADE	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C (AÇO INOXIDÁVEL)	5574
283	41	UNIDADE	PINÇA HEMOSTATICA RET 14 CM	5576
284	20	UNIDADE	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	5578
285	29	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14 CM C/ WIDIA	5580
286	16	UNIDADE	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	5582
287	14	UNIDADE	PORTA MATRIZ IVORY (AÇO INOXIDÁVEL, 6CM, ADULTO)	5583
288	13	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	5585
289	28	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	5586
290	14	UNIDADE	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	5587
291	30	UNIDADE	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	5588
292	53	UNIDADE	REVELADOR DE RAIO X 475ML	5591
293	2300	UNIDADE	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO MACIO PCTE C/ 100 UNI	5592
294	69	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	5594
295	70	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	5595
296	100	UNIDADE	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	5596
297	16	UNIDADE	SELADORA (TEMPO DE AQUECIMENTO ATE 10 SEGUNDOS) COM AREA DE SELAGEM DE 30 CM	5597
298	20	UNIDADE	SELANTE FOTO ATIVADO INCOLOR SERINGA	5599
299	69	UNIDADE	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO)	5602
300	55	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA N. 5	5603
301	12	UNIDADE	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	5605
302	82	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA	5607
303	34	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	5608
304	12	UNIDADE	TESOURA OURO CURVA 10 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	5609
305	221	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO DUPLO PCTE C/ 100 UNI	5610
306	21	UNIDADE	TRICRESOL FORMALINA	5611
307	10	UNIDADE	VERNIZ CAVITÁRIO	5613
308	21	UNIDADE	VERNIZ FLUORETADO	5614
309	410	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	5615
310	5510	UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	5616
311	1130	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5617
312	2610	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5618
313	2610	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5619

314	105	UNIDADE	BATERIA PARA MEDIDORES DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO). COMPATÍVEL PARA APARELHOS ON CALL PLUS.	5621
315	20010	UNIDADE	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	5622
316	325	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVES, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, EMBALGEM CONTENTO 5 LITROS.	5624
317	2	UNIDADE	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTAS 100% ALGODÃO, ANTIGERMES. EMBALAGEM COM 75 UNI	5626
318	22	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNI	5632
319	10	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	5634
320	25	UNIDADE	RESINA HERCULITE DENTINA A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5638
321	25	UNIDADE	RESINA HERCULITE DENTINA A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5639
322	10	UNIDADE	RESINA HERCULITE ESMALTE A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5641
323	10	UNIDADE	RESINA HERCULITE ESMALTE A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5642
324	38	UNIDADE	SERINGA P/ CARPULE COM REFLUXO	5643
325	11	UNIDADE	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	5645
326	18	UNIDADE	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA COM 8CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	5646
327	74	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL. CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	5647
328	22	UNID	ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO ASTROBRUSH (TAÇA GRANDE)	5648
329	28	UNID	FLUORETO DE SÓDIO 5,00G% - EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS (EQUIVALENTE A 2,26%DE FLÚOR). EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÉ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SCARINA, ÁCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO.	5649
330	14	UNID	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 2200, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	5650
331	15	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR B1	5651
332	15	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A1	5652
333	15	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A2	5653
334	15	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A3	5654
335	12	UNID	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE COM AR, ÁGUA, SPRAY E CONDUTORES SEPARADOS DE ÁGUA E AR, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA: BICO CURVO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.	5655
336	75	UNID	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	5656
337	2100	UNID	ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 150MM X 30MM	5657
338	17	UNID	MERCÚRIO P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 100G	5658
339	20	UNID	LAMALHA P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 30G	5659

340	62	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL.	5660
341	11	CAIXA	CAIXA C/5 DE PINOS DE FIBRA DE VIDROS P/ REFORÇOS 0.5	5661
342	25	UNID	TIRAS DE LIXA DE METAL P/ POLIMENTO DE RESINA	5662
343	14	UNID	PASTILHAS DE FLÚOR P/ BOCHECHO	5663
344	21	UNID	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO	5664
345	10	UNID	ÁLCOOL IODADO 1 % 1000 ML	5665
346	220	UNID	ÁLCOOL GEL 70 % 980 GR COM VÁLVULA PUMP	5666
347	800	UNID	ÁLCOOL LÍQ.. 70 % 100 ML COM VÁLVULA	5667
348	10	UNID	ÁLCOOL GEL 70 % 95 GR COM VÁLVULA	5668
349	30	UNID	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR RETA 125 ML	5669
350	85	UNID	ALMOTOLIAS PLÁSTICA CLARA RETA 250 ML	5670
351	2	UNID	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (DESTILADA)	5671
352	60	UNID	COLETOR DE URINA 2000 ML SIS. FECHADO	5672
353	10	UNID	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	5673
354	10	UNID	COLETOR PERFURO 7 LTS CAP. ÚTIL 7 LTS	5674
355	14	CAIXA	LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 200 UNID CONFORME NR 32	5675
356	16	UNID	TUBO DE LÁTEX N° 200 PARA GARROTE	5676
357	10	UNID	LÂMINA DE BISTURI N°20	5677
358	24	UNID	VÁLVULA REGUL. C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	5678
359	1010	UNID	MULTIVIA COM CLAMP PARA (ABOCATH)	5679
360	10	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 01 ML	5680
361	10	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 03 ML	5681
362	10	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 05 ML	5682
363	10	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 20 ML	5683
364	9510	UNID	SORO FISIOLÓGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	5684
365	800	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	5685
366	310	UNID	SCALP N° 25	5686
367	220	UNID	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	5687
368	10	CAIXA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM CX C/ 500 FLS	5688
369	33	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4,5	5689
370	33	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 6	5690
371	33	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7	5691
372	33	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5	5692
373	33	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8	5693
374	10	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	5694
375	20	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	5695
376	10	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	5696
377	10	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	5697
378	200	UNID	SONDA URETRAL N° 04	5698
379	300	UNID	SONDA URETRAL N° 06	5699
380	5300	UNID	SONDA URETRAL N° 12	5700
381	6400	UNID	SONDA URETRAL N° 14	5701
382	5100	UNID	SONDA URETRAL N° 16	5702
383	14	UNID	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	5703
384	25	UNID	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250 ML	5704
385	13	UNID	FIO NYLON 2-0 45 CM AG.2,00 CM 3/8 TRI CX 24	5705
386	22	UNID	FIO NYLON 3-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	5706
387	25	UNID	FIO NYLON 4-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	5707
388	10	UNID	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM ½ CIL CX 24 UND	5708
389	10	ROLO	PAPEL KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 80 G 60 CM	5709
390	12	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PCT C/ 10 UND	5710
391	12	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PCT C/ 10 UND	5711
392	12	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20 PCT C/ 10 UND	5712

393	10	UNID	SONDA NASOENTÉRICA N° 12	5713
394	2	UNID	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO (RÍGIDO) TAM GG ADULTO	5714
395	1010	PACOTE	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 F 7,5 X 7,5 C/10 PÇS	5715
396	15	UNID	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	5716
397	15	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECURE FIT 200 LENTE INCOLOR	5717
398	10	UNID	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL EM PVC MODELO: 000601286	5718
399	30	UNID	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA ADULTO ECO COM TUBO 2,1 MT	5719
400	28	UNID	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA INFANTIL ECO COM TUBO 2,1 MT	5720
401	200	UNID	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM FILTRO DE AR	5721
402	10	UNID	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO- INSTRAMED- ISIS	5722
403	10	UNID	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL- INSTRAMED- ISIS	5723
404	10	UNID	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG TAMANHO P	5724
405	13	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	5725
406	10	UNID	TALA EVA 86 X10 CM91,60	5726
407	110	UNID	TALA EVA 63 X 9 CM	5727
408	10	UNID	TALA EVA 53 X 8 CM	5728
409	110	UNID	TALA EVA 30 X 8 CM	5729
410	10	UNIDADE	ADIPOMETRO	5730
411	170	UNIDADE	ADRENALINA (EV)	5731
412	120	UNIDADE	AGUA OXIGENADA 1 LT	5732
413	19	CXS	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA	5733
414	18	UNID	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 304	5734
415	18	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA	5735
416	18	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA	5736
417	18	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2	5737
418	116	UNIDADE	ALGODÃO 500G, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM UM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTÉRIL, POSSUEM UMA CAPA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICA APLICADA EM UMA DAS FACES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E EM SEGUIDA EM SACO PLÁSTICO. ENQUANTO A EMBALAGEM FOR MANTIDA INTACTA E ARMAZENADA EM LOCAL ADEQUADO, SUA VALIDADE É DE 5 ANOS	5738
419	10	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PO-LATA COM 800G -TROPHIC PRODIET BASIC	5739
420	11	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2	5740
421	30	UNIDADE	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) – ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.	5741
422	55	UNIDADE	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE	5742
423	12	UNID	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)	5743
424	13	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L /MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	5744
425	60	UNIDADE	ATADURA GESSADA 10CM X 3MTS	5745
426	110	UNIDADE	ATADURA GESSADA 12CM X 3MTS	5746
427	60	UNIDADE	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS	5747
428	50	UNIDADE	AVENTAL DESCARTAVEL P, M, G	5748
429	2	UNIDADE	AVENTAL PVC BRANCO	5749
430	20	PCTS	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100	5750
431	65	UNIDADE	BENGALA	5751
432	20	UNIDADE	BENJOIM 1000 ML	5752
433	30	UNID	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	5753
434	40	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118	5754
435	55	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F	5755
436	50	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3	5756
437	50	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5	5757
438	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	5758
439	50	UNID	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA	5759
440	12	UNIDADE	CABO BISTURI Nº 4	5760
441	92	UNIDADE	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO	5761
442	15	UNIDADE	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO	5762
443	10	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5763

444	10	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5764
445	10	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5765
446	10	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 26, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5766
447	10	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	5767
448	60	UNIDADE	CATETER O² TIPO OCULOS INFANTIL	5768
449	18	UNID	CIMENTO PULPO SAN LIQ SSWHITE	5769
450	20	UNID	CIMENTO PULPOSANPÓ SSWHITE	5770
451	12	UNIDADE	COBERTOR METALIZADO ADULTO	5771
452	11	UNIDADE	COLAR CERVICAL NEO NATAL	5772
453	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO G	5773
454	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	5774
455	13	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO M	5775
456	13	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO P	5776
457	60	UNIDADE	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN	5777
458	10	UNIDADE	COLIRIO NITRATO DE PRATA 1%	5778
459	60	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	5779
460	11	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO	5780
461	17	KITS	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (CÂNULA E AGULHA)	5781
462	10	UNIDADE	COTONETES CX C/ 100	5782
463	31	UNIDADE	CUBA REDONDA	5783
464	32	UNIDADE	CUBA RIM	5784
465	10	UNIDADE	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 X 30	5785
466	30	UNIDADE	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDINDO 10,2X9,14CM, COMPOSTO DE BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.	5786
467	80	UNIDADE	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UN 100,00 UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS, AGUDAS, CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS, COM OU SEM INFECÇÃO E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	5787
468	63	PCT	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 24 UNIDADES.	5788
469	120	UNIDADE	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA 71DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	5789
470	720	UNID	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	5790
471	110	UNID	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	5791
472	20	KITS	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA	5792
473	10	UNIDADE	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL.	5793
474	10	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A	5794
475	160	UNIDADE	DORMINID (EV)	5795
476	12	UNIDADE	DRENO ESTERILIZADO PCT COM 10UN	5796
477	60	UNIDADE	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100	5797
478	19	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA	5798
479	1020	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL	5799
480	2015	UNIDADE	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL C/ 100	5800
481	15	CXS	ESCOVA PARA POLIMENTO OPTISHINE	5801
482	18	UNID	ESTOJO ENDODÔNTICO DE INOX COM DIVISÓRIAS PARA LIMAS	5802
483	32	UNIDADE	FITA METRICA MTS A, 5 MTS	5803
484	10	UNIDADE	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	5804

485	20	UNIDADE	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).	5805
486	18	UNIDADE	FOCO DE LUZ	5806
487	13	UNIDADE	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº203 COM 01 M	5807
488	10	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL MEDINDO APROX. 8X13,5CM	5808
489	14	KITS	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3	5809
490	15	UNIDADE	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO	5810
491	15	UNIDADE	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO	5811
492	10	UNIDADE	LÂMINA BISTURI Nº12	5812
493	14	UNID	LAMPADA H3 12 VOLT 55W – PK22S	5813
494	15	UNIDADE	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	5814
495	22	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA DE LED	5815
496	16	KITS	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM	5816
497	35	UNIDADE	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO	5817
498	10	UNIDADE	MIDAZOLAN (EV)	5818
499	16	UNIDADE	MOLDEIRA INOX C/ 8 AD LISA JPR	5819
500	12	UNIDADE	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	5820
501	10	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G	5821
502	15	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M	5822
503	10	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	5823
504	15	PAR	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLI-PROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA	5824
505	13	UNIDADE	NEGATOSCOPIO	5825
506	60	UNIDADE	OCITOCINA AMP 1ML (EV)	5826
507	14	UNIDADE	ÓCULOS PROTEÇAO	5827
508	11	UNIDADE	OFTALMOSCOPIO	5828
509	10	UNIDADE	OTOSCOPIO	5829
510	29	UNIDADE	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPE-CULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	5830
511	12	UNIDADE	OXÌMETRO DE DEDO	5831
512	1011	UNIDADE	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELU-LOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS	5832
513	26	UNID	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL	5833
514	20	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA 50G	5834
515	20	UNIDADE	PAVIO PARA LAMPARINA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPARINAS A ÀLCOOL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	5835
516	10	UNIDADE	PINÇA ALLIS	5836
517	20	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 14	5837
518	15	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 14	5838
519	10	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	5839
520	10	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	5840
521	10	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	5841
522	10	UNIDADE	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM	5842
523	10	UNIDADE	PINÇA BACKAUS. 13 CM	5843
524	10	UNIDADE	PINÇA CHERON. 24CM	5844
525	10	UNIDADE	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	5845
526	15	UNIDADE	PINÇA CRILE CURVA Nº14	5846
527	10	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA Nº14	5847
528	10	UNIDADE	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM	5848
529	19	UNID	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	5849
530	25	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14	5850

531	25	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14	5851
532	35	UNID	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	5852
533	25	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO RETA Nº12	5853
534	10	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM	5854
535	30	UNIDADE	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	5855
536	10	UNIDADE	POLIFIX 04 VIAS COM CLAMP	5856
537	10	UNIDADE	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09	5857
538	25	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	5858
539	13	UNIDADE	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	5859
540	12	UNIDADE	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO	5860
541	12	UNIDADE	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL	5861
542	20	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A1	5862
543	20	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A2	5863
544	20	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A3	5864
545	44	UNIDADE	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	5865
546	35	UNIDADE	RESINA CHARISMA OA2	5866
547	18	UNID	RESINA HERCULITE ESMALTE A1	5867
548	40	UNIDADE	SACO P/ LIXO INFECTANTE (LEITOSO) 30 LTS C/ 100	5868
549	310	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN	5869
550	630	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN	5870
551	730	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN	5871
552	10	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	5872
553	14	UNID	SONDA EXPLORADORA Nº 1	5873
554	10	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 16-RUSH	5874
555	10	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 20-RUSH	5875
556	10	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 24-RUSH	5876
557	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 1,5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 06	5877
558	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 08	5878
559	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 10	5879
560	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 12	5880
561	20	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 14	5881
562	60	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 16	5882
563	60	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	5883
564	30	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	5884
565	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	5885
566	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	5886
567	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 26	5887
568	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 10	5888
569	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 12	5889
570	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 14	5890
571	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 16	5891
572	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 18	5892
573	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 20	5893
574	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	5894
575	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	5895
576	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	5896
577	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	5897
578	10	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 08	5898
579	10	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 10	5899
580	15	UNID	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO	5900
581	10	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML (EV)	5901
582	10	UNIDADE	SUPORTE PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO 13 ENVELOPES	5902
583	35	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	5903
584	35	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	5904
585	20	UNIDADE	TENTACANULA	5905
586	10	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,	5906
587	10	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO CX COM 24UN	5907
588	19	UNIDADE	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA DIGITAL	5908
589	15	UNIDADE	TERMOSTATO DE AMBIENTE	5909
590	10	UNIDADE	TESOURA BUCK RETA 11CM	5910
591	14	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA FINA RETA Nº 14	5911
592	10	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM	5912

593	54	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA PARA RETIRADA DE PONTO Nº 12	5913
594	25	UNIDADE	TESOURA MAYO CURVA 17CM	5914
595	25	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA 17CM	5915
596	10	UNIDADE	TESOURA RETA 18 CM	5916
597	10	UNIDADE	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO Nº 09	5917
598	20160	CX	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	5918
599	10	UNIDADE	TUBO SILICONE	5919
600	10	UNIDADE	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	5920
601	250	UNIDADE	VITAMINA K (KANAKION) (IM)	5921
602	60	KIT	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ FOTOPOLIMERIZÁVEL	5922
603	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 02: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5923
604	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 04: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5924
605	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 06: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5925
606	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 08: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5926
607	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1011: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5927
608	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1014 HL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5928
609	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1090: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5929
610	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1093: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5930
611	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5931
612	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5932
613	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5933
614	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5934
615	9	UN	CURETA 7-8 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5935
616	9	UN	CURETA GRACEY 11-12 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5936
617	9	UN	CURETA GRACEY 13-14 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5937
618	9	UN	CURETA GRACEY 5-6 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5938
619	9	UN	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	5939
620	9	UN	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	5940
621	9	UN	DESCOLADOR MOLT 2/4 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	5941
622	9	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4 QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	5942
623	10	UN	DESCOLADOR MOLT 9 DELICADO QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	5943
624	9	UN	DESCOLADOR MOLT 9 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	5944
625	10	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 17: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5945

626	10	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 17L/18L: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5946
627	10	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 18: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5947
628	114	UN	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT PÓ + LÍQUIDO. TRIPLA PRESA: FOTOPO-LIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ.	5948
629	19	UN	KIT ESCOVAS ESPECIAIS AMERICAN BURS : O KIT CONTÉM: 5 ESCOVAS CARBETO DE SILÍCIO; 2 ESCOVAS DE ALÚMINA; 1 ESCOVA ROBSON; 1 ESCOVA DE FELTRO; 1 ESCOVA DE ALGODÃO. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.	5949
630	40	CX	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO – BLUE/BLACK EP: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	5950
631	20	UN	PONTA ASTROBRUSH REGULAR CUP: ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO	5951
632	20	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORE-TADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). B1	5952
633	25	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORE-TADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A1	5953
634	27	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORE-TADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A3	5954
635	22	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORE-TADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A3,5	5955
636	22	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORE-TADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). OA3	5956
637	27	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍ-BRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A1	5957
638	27	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍ-BRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A2	5958
639	22	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍ-BRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A3,5	5959
640	22	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍ-BRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. OA3	5960
641	14	UN	SINDESMÓTOMO Nº 1 QUINELATO: ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.	5961
642	10	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: FRASCO COM 1 LITRO (RIOHEX 2%)	5962
643	15	UN	CLOREXEDINA 0,2% PARA USO EXTERNO, (RIOHEX 0,2%): FRASCO COM 1 LITRO, DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA	5963
644	75	UN	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADPER SINGLE BOND 6G	5964
645	15	CX	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	5965
646	11	CX	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	5966
647	217	UN	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. ENVELOPE COM 40G	5967
648	25	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 319F INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMAN-TE, PARA ACABAMENTO.	5968
649	20	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIA-MANTE, PARA ACABAMENTO.	5969
650	14	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO LONGA	5970
651	38	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	5971
652	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1095	5972
653	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1092	5973
654	40	UN	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5	5974
655	24	UN	DISCO DE CARBURUNDUN	5975
656	25	UN	ENDO ICE SPRAY 200ML	5976
657	35	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA 500ML	5977

658	7	CX	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 3-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	5978
659	5	CX	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 4-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	5979
660	7	UN	FORCEPS INFANTIL Nº151	5980
661	7	UN	FRESA BROCA MAXICUT	5981
662	40	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	5982
663	4	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5983
664	5	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 20 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5984
665	5	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5985
666	3	PCT	PEDRA POMES. PACOTE COM 1KG	5986
667	9	UN	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	5987
668	13	UN	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL (MICROGLASS II) RADIOPACA 4G A3	5988
669	10	UN	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL (MICROGLASS II) RADIOPACA 4G A2	5989
670	10	UN	RESINA COMPOSTA CERÂMICA TRATADA COM SILANO BISFENOL ADICLIDICIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS GMA), FISFENOL A POLIETILENOGLICOL (BIS –EMA), SÍLICA TRATADA COM SULANO, DIURETA (UDMA) (TEG -DMA) POLIETILENOGLICOL 600 UN (PEGMA) 4G A3	5990
671	35	UN	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%. UNIDADE COM 1000ML	5991
672	16	UN	LÍQUIDO PARA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO MONÔMERO METIL METACRILATO E DMT) DE 120ML UN	5992
673	13	UN	ACRÍLICO PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL (CO- POLÍMERO NETIL METACRILATO) DE 220 GRAMAS. COR ROSA	5993
674	13	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY 66 DE 28G	5994
675	13	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY 62 DE 28G	5995
676	13	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY VERMELHO DE 28G	5996
677	13	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY 69 DE 28G	5997
678	20	UN	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO GROSSA-CINZA UN	5998
679	20	UN	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO MÉDIA-VERDE	5999
680	20	UN	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA-AMARELA	6000
681	9	UN	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO MÉDIA	6001
682	9	UN	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA VERMELHA	6002
683	2	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 01;	6003
684	2	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 150;	6004
685	2	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 18L	6005
686	2	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 18R	6006
687	2		FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 151	6007
688	2	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 16	6008
689	2	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 17	6009
690	2	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 68	6010
691	2	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 65	6011
692	5	UN	AFASTADOR MINNESOTA 14CM EM AÇO INOX	6012
693	10	UN	ESPÁTULA Nº 7 DELICADA EM AÇO INOX	6013
694	10	UN	TESOURA GOLDMANN FOX RETA 13MM	6014
695	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICAS HALSTEAD- MOSQUITO	6015
696	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14 CM	6016
697	10	UN	TESOURA GODMANN FOX CURVA (SERRILHADA)13CM	6017
698	5	UN	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER	6018
699	10	UN	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	6019
700	5	UN	CURETAS LUCAS Nº 85 EM AÇO INOXIDAVEL	6020
701	5	UN	ALAVANCA APICAL 301 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL	6021
702	5	UN	JOGO DE ALAVANCAS POTTS (DIREITA E ESQUERDA	6022
703	5	UN	ALAVANCA ADULTO HEIDBRINK Nº. 1 EM AÇO INOX	6023
704	10	UN	DESCOLADOR DE MOLT TIPO CURETA N°2/4	6024
705	10	UN	DESCOLADOR DE MOLT Nº. 9	6025
706	10	UN	DESCOLADOR DE FREER	6026
707	20	UN	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	6027
708	10	UN	CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 9 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA (240 ML).	6028
709	100	UN	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR □)	6029
710	100	UN	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR □)	6030

711	200	UN	ASPIRADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO.TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM.	6031
712	20	UN	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, 27G DIAMETRO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	6032
713	10	UN	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO EM AÇO INOX 14CM	6033
714	5	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 11,5	6034
715	5	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 18	6035
716	5	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 14	6036
717	5	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 19	6037
718	11	UN	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES CINZA, VERDE E ROSA	6038
719	5	UN	DISCOS SEQUENCIAIS SOF-LEX POP-ON - XT (DISCOS LARANJA ESCURO E VERMELHO)	6039
720	5	UN	MANDRIL PARA DISCOS SOF LEX POP ON	6040
721	5	UN	GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAR GESSO E ALGINATO	6041
722	5	UN	PINÇA DE MILLER.	6042
723	25	UN	PINCÉIS DE PELO DE MARTA N°00	6043
724	10	UN	POTES DE DAPEN DE SILICONE	6044
725	5	UN	JOGO DE CURETAS PERIODONTAIS TIPO GRACE N° 5/6 7/8 11/12 13/14	6046
726	20	UN	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX (AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHA), FLEXÍVEL E AUTOCLAVAVEL	6047
727	10	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	6048
728	10	UN	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR DE SILICATO	6049
729	5	UN	ESPATULA PARA RESINA FLEXÍVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL. N°5 E N° 7	6050
730	20	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA N° 7	6051
731	5	UN	FIOS RETRATORES N° 000 N° 00 N° 0	6052
732	5	UN	JOGO DE BROCAS DE LARGO PARA CONTRA-ÂNGULO (N°1,2,3,4	6053
733	5	UN	CALCADORES PARA CANAL (TIPO PAIVA) Nº 1, 2, 3 E 4	6054
734	5	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO NÚMERO 1	6055
735	5	UN	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA, Nº 2 E 4	6056
736	15	UN	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1014	6057
737	15	UN	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1016	6058
738	5	UN	BROCA LN DE BAIXA-ROTAÇÃO	6059
739	5	UN	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº 4 E 6	6060
740	5	UN	PONTAS DIAMANTADAS Nº3080, 3082	6061
741	5	UN	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 – DE 28 MM	6062
742	5	UN	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 – DE 32 MM	6063
743	3	UN	ESPAÇADORES DIGITAIS (B=VERMELHO, C=AZUL, D=VERDE)	6064
744	10	UN	LIMAS FLEXO-FILE DE 21 MM – 1ª SÉRIE (15-40)	6065
745	10	UN	LIMAS FLEXO-FILE DE 25 MM – 1ª SÉRIE (15-40)	6066
746	10	UN	LIMAS FLEXO-FILE DE 31 MM – 1ª SÉRIE (15-40	6067
747	10	UN	LIMAS TIPO K DE 21 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6068
748	10	UN	LIMAS TIPO K DE 25 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6069
749	10	UN	LIMAS TIPO K DE 31 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6070
750	10	UN	LIMAS TIPO K DE 21 MM – Nº 10 (ROXA)	6071
751	10	UN	LIMAS TIPO K DE 25 MM –Nº 10 (ROXA)	6072
752	10	UN	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	6073
753	10	UN	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	6074
754	10	UN	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAL - 1ª SÉRIE (15-40)	6075
755	10	UN	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAL - 2ª SÉRIE (45-80)	6076
756	10	UN	CONES DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO MF	6077
757	10	UN	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, COR AZUL	6078
758	500	CX	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA COM 20 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	6079
759	10	UN	RESINA ACRÍLICA DURALAY VERMELHO (PÓ/LIQUIDO	6080
760	500		SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	6081
761	5	UN	ESPÁTULA LECRON	6082

762	5	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1503 - TARJA: AZUL - PONTA INATIVA 521436	6083
763	5	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1571 - TARJA: AZUL - FORMATO AGULHA 521443	6084
764	5	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1251 - TARJA: AZUL - FORMATO PERA 521450	6085
765	5	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1510 - TARJA: AZUL - FORMATO 79 521467	6086
766	5	UN	BROCA TUNGTENIO PM Nº 79F060 CÔNICO (CÓD. 697148)	6087
767	5	UN	BROCA TUNGTENIO PM Nº 75G060 BALA (CÓD. 697094)	6088
768	5	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM – EDENTA Nº 1507 510836	6089
769	5	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM - EDENTA Nº 1517 510911	6090
770	10	UN	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 66 (PÓ/ LIQUIDO)	6091
771	2	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR COR 62 66 E 69	6092
772	2	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR COR 62 66 E 69	6093
773	2	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR COR 62 66 E 69	6094
774	10	UN	DISCO DE CARBURUNDUM	6095
775	5	UN	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM	6096
776	20	UN	CERA 7	6097
777	20	UN	CERA UTILIDADE	6098
778	10	UN	DISCOS DE FELTRO COM MANDRIL	6099
779	5	UN	ESPÁTULA PARA GESSO	6100
780	5	UN	ESPÁTULA PARA ALGINATO	6101
781	50	UN	GESSO PEDRA	6102
782	3	UN	MEDIDOR DE ÁGUA E PÓ PARA ALGINATO	6103
783	5	UN	PINCEL N° 8 CHATO	6104
784	50	UN	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MEDINDO 32CM X 47CM.	6105
785	2	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR COR 62 66 E 69	6106
786	2	UN	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	6107
787	2	UN	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	6108
788	20	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	6109
789	20	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	6110
790	20	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	6111
791	20	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	6112
792	20	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	6113
793	2	UN	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	6114
794	10	UN	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. Z100. COR A2 E A4	6115
795	10	UN	RESINA NANOPARTICULADA UNIVERSAL DENTINA. SERINGA COM 4G. FILTEK Z350 XT A2 DENTINA E A4 DENTINA	6116
796	10	UN	RESINA MICROHÍBRIDA. DENTES POSTERIORES. SERINGA COM 4G. FILTEK P60. COR A3 E B2	6117
797	10	UN	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. FILTEK Z250 XT A2 E A4	6118
798	10	UN	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 10 PONTAS APLICADORAS. COR A1	6119
799	11	UN	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.	6120
800	2	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN;SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	6121
801	50	UN	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100:000, TUBETE DE CRISTAL CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	6122
802	1	UN	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	6123
803	1	UN	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	6125
804	5	UN	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO. KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE 40G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO.	6126
805	4	UN	PINÇA HADSON COM SERRILHA 12 CM	6127
806	4	UN	PINÇA ANATÔMICA COM SERILHA 12 CM	6128
807	4	UN	PINÇA ANATÔMICA DELICADA CURVA OU RETA 10 CM	6129
808	4	UN	FÓRCEPS KELMANN- MCPHERSON (INSTRUMENTOS OFTALMOLÓGICOS)	6130
809	8	UN	PINÇA CRILE RETA E CURVA	6131
810	2	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	6132
811	2	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	6133
812	2	UN	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	6134

ANEXO VII

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2018- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2018

Aos dias do mês de do ano de , presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sra. SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO ..... , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material ambulatorial e odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: ..... , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

2 CLÁSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7 CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

7.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e seguintes.

9.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
10.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 002/2018 – Consorcio CVC, Pregão Eletrônico nº 001/2018 – Consorcio CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2012 – Consorcio CVC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Órgão Gerenciador.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de abril de 2018 à 30 de setembro de 2018
11.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

11.2.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

12.5.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5.3 As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital).

12.5.4 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

12.6 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
14.1 Estimativa de consumo de cada item:

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, .../ ..... / 2018.
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
Diretora Executiva.

Fornecedor		Órgão Participante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA Nº 002-2018

Publicação Nº 1520473

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra**.** Silvana Fátima Vidi Zanella, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição/contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral Do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, localizado na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas/SC, no máximo até as **13h30min** do dia **27 (vinte sete) de fevereiro de 2018,** com abertura no mesmo dia às **14h00min**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO,** modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de**: Águas de Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Nova Erechim, Quilombo, Santa Helena, São João do Oeste, Serra Alta e União do Oeste**, e para o ORGÃO GERENCIADOR, Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Resoluções nº 003, de 27 de março de 2015 e 005 de 02 de abril de 2015, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Pregoeira: Flávia Rolim de Moura
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas – SC.
Telefone: (49) 3347 0819

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, com execução mediante o regime de empreitada por preço global do lote, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CV e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

1.1.1 Lote 01, Cobertura mínima em 08 (oito) municípios entre os seguinte: Águas de Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Nova Erechim, Quilombo, Santa Helena, São João do Oeste, Serra Alta e União do Oeste (exceto para os itens 22, 23 e 24):

Item	Qtde	Unidade	Serviço	Descrição
1	1	Minutos	VC1-1	Ligação Local Móvel – Fixo

2	1	Minutos	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras
3	1	Minutos	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada
4	1	Minutos	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero
5	1	Minutos	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal
6	1	Minutos	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Fixo
7	1	Minutos	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para outras operadoras
8	1	Minutos	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para a operadora contratada
9	1	Minutos	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero
10	1	Minutos	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo
11	1	Minutos	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras
12	1	Minutos	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada
13	1	Minutos	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero
14	1	Minutos	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming
15	1	Serviço	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3)
16	1	Serviço	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3)
17	1	Unidade	SMS	Serviço de mensagens de texto
18	1	Unidade	MMS	Serviço de mensagens multimídia
19	1	Serviço	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura ou desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou.
20	1	Serviço	Assinatura	Assinatura Mensal Voz
21	1	Serviço	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo
22	1	Serviço	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 600MB
23	1	Serviço	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 2GB
24	1	Serviço	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem
25	1	Acessos Ilimitados	Ferramenta de Gestão ON-LINE	Software

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, a contar da data de sua assinatura.

2 DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do

Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2.3 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.4 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.4.1 A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.5 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

2.6 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.6.1 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples. obtido através da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI).

2.7 Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

2.8 Não poderão participar deste certame:

2.8.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2 Entidades empresariais temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação (art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993).

2.9.2.1 Entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas.

2.8.3 Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados, Senadores do Congresso Nacional nos Termos do artigo 54 II da Constituição.

2.8.4 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.8.6 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.9 Será permitido o credenciamento de empresas em Consórcio, nos termos da ANATEL, as quais ficam sujeitas às seguintes regras:

2.9.1 — Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados com indicação da líder que será a responsável principal junto ao CVC pelos atos praticados pelo Consórcio, que por sua vez deverá conter também poderes para requerer, transigir, formular propostas e lances verbais, negociar preços, interpor recursos e renunciar a direito do mesmo, sendo que no ato da assinatura do Contrato, caso se consagrem vencedoras, as participantes terão que comprovar também a constituição e o registro do Consórcio nos termos do artigo 33, §2º, da Lei 8.666/93;

2.9.2 — No Consórcio de que participarem empresas brasileiras e/ou estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira (§ 1º, art. 33 da Lei 8.666/93);

2.9.3 — Cada um dos membros do Consórcio apresentará documentação relativa à sua própria habilitação jurídica e regularidade fiscal (inciso III, artigo 33 da Lei 8.666/93);

2.9.4 — Nos termos do artigo 33, inciso III da Lei 8.666/93 admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

2.9.5 — As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de credenciamento quanto na execução do Contrato (inciso V, art. 33 da Lei 8.666/93);

2.9.6 — Estará impedida de participar do Credenciamento a empresa consorciada em mais de um consórcio, ou isoladamente (Inciso IV, art. 33 da Lei 8.666/93).

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018
(NOME SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação mínima detalhada dos itens, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de vigência da ata de registro de preços de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura;

g) as folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal.

3.3 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO IV).

3.4 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO IV).

3.5 Anexar à proposta declaração da licitante que atende aos requisitos de cobertura em pelo menos 08 (oito) Municípios listados no Lote.

3.6 A proponente deverá cotar todos os itens, pois o julgamento será pelo Valor Global do lote.

3.7 Caso ocorra erro formal na apresentação dos valores na Proposta (ANEXO III) será considerado o valor apresentado na coluna do Preço Unitário.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018
(NOME SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);

g) Prova de regularidade com as obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa), conforme inc. V do art. 29 da Lei nº 8.666/93 (alterado pela Lei nº 12.440/2011);

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 2.7.1 ou alternativamente do 2.8 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

a) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.5 Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **"protocolo"** de documento necessário à habilitação.

4.6 Os documentos de que trata o item 6.2, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, desde que todos estejam ali previstos, atualizado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO E DA VENCEDORA

5.1 As obrigações do Consórcio (Contratante) e da Vencedora (Contratada) são as estabelecidas no Termo de Referência.

6 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação

para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR VALOR GLOBAL DO LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço gobal por lote apresentado, o Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 O pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço GLOBAL POR LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço global por lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço global por lote, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR VALOR GLOBAL DO LOTE.

a) – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no VALOR GLOBAL DO LOTE.

6.21 O pregoeiro(a) somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital;

6.22 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail,* devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

8.2 Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR VALOR GLOBAL DO LOTE, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo para homologação.

8.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do Consórcio, por intermédio do pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do Consórcio, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do Consórcio para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, POR VALOR GLOBAL DO LOTE, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

a) Nas hipóteses de inexecução total, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência e ou glosas;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6.1 - A inexecução contratual parcial, submeterá o responsável a penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93 de multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento mensal, imediatamente anterior a ocorrência do fato.

8.7 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem- se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura da Ata.

9.2 O CVC formalizará a Ata de Registro de Preços e os contratos de serviços:

a) Os fornecedores classificados em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados de cada lote, serão convocados pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

b) Os fornecedores classificados em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados de cada lote, serão convocados pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, para firmar o Contrato de Serviços, tendo o Fornecedor prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura

9.2.1 É admitida a prorrogação da vigência do contrato, até o limite legal previsto nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

9.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.4 A existência de preços registrados não obriga o CVC, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.5 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

9.6 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CVC promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CVC deverá:

I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado;

II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CVC poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o CVC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não receber autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV tiver presentes razões de interesse público;

V for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CVC.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

12 DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (Município associado), referente o exercício de 2018 e seguintes.

12.2 - O Órgão Participante (município associado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 A entrega das faturas deverá ser feita no endereço da contratante.

13.2 As Nota(s) Fiscal (is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, até 15 (quinze) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço.

13.3 A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico padrão FEBRABAN v.2.0 ou superior;

13.4 Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a administração, deverá emitir Notas Fiscais ou Faturas distintas.

13.5 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 Havendo erro na nota Nota Fiscal/Fatura, deverá ser possível ao CONTRATANTE pagar os valores considerados corretos por meio de glosas dos valores cobrados a maior de acordo com verificação eletrônica das planilhas fornecidas;

13.8 Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais, os valores das mesmas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro;

13.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.10 Quando houver necessidade de refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância do Fiscal do Contrato, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com data de vencimento de 15 (quinze) dias posterior a data de emissão.

13.11 Caso a operadora não deseje realizar o refaturamento com o valor correto, na forma do item 13.10, poderá, conforme artigos 9º e 71 da Resolução nº 477/07 da ANATEL, realizar a devolução em valor igual ao dobro do que foi pago em excesso pelos serviços, acrescidos de correção monetária e juros legais, em até 30 dias após a contestação da cobrança indevida.

13.12 O pagamento será efetuado através de fatura (nota fiscal com código de barras).

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 Os preços propostos serão reajustados da seguinte forma:

Para STFC:

"As tarifas serão reajustadas conforme homologação do Poder Concedente, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações".

Para o SMP:

"A Contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada12 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IGP-DI".

13.15 Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

13.16 A CONTRATADA deverá garantir o repasse ao CVC de todos os preços e vantagens ofertados aos consumidores cujo perfil de tráfego seja semelhantes ao do consórcio, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no certame, desde que não comprometa o equilíbrio financeiro da contratação.

13.17 Em caso de pagamento efetuado com atraso, fica a CONTRATANTE obrigada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e a correção monetária pelo IGP-DI.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

a) Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac- símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

14.2 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caberá ao CVC a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.3 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

15.4 Detalhes não citados referentes as descrições dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.5 O presente pregão poderá ser revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6 O pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30, através dos telefones (49)3347-0819 - (49)9.8801-0249, ou pessoalmente (Av. Santa Catarina, 1022 - Centro, Coronel Freitas/SC) **até 1 (um) dia anterior a abertura do certame.**

15.7 São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Procuração;
c) ANEXO III – Proposta de Preços;
d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Coronel Freitas (SC), 09 de fevereiro de 2018.

SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
Diretora Executiva

P. **15 /52**

Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Consórcio CVC

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

1.2 O objetivo do CVC é a união dos municípios associados para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.3 O CVC foi constituído com a possibilidade de integrar-se com municípios da região oeste de Santa Catarina.

1.3.1 Municípios que já ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções do CVC:

I AGUAS DE CHAPECO
II AGUAS FRIAS
III CAXAMBU DO SUL
IV CORONEL FREITAS
V FORMOSA DO SUL
VI JARDINOPOLIS
VII Nova Erechim
VIII QUILOMBO
IX SANTA HELENA
X SÃO JOÃO DO OESTE
XI SERRA ALTA
XII UNIAO DO OESTE

1.4 A Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

1.4.1 Na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, ocorrida aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, foi deliberado sobre a realização

de licitação para contratação de telefonia celular, o assunto foi deliberado e aprovado para fazer um registro de preços para contratação futura de serviços de telefonia móvel pelo CNPJ do CVC, para uso dos Municípios, todos os municípios consorciados manifestaram interesse pela participação da licitação de telefonia.

1.5 A Resolução n. 003 de 27 de março de 2015 é ato que "Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, e dá outras providências" e a Resolução n. 005 de 02 de abril de 2015 que dispõem sobre o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, em sua forma presencial, instituída pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5.1 O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC é o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, com execução mediante o regime de empreitada por preço global do lote, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação de consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, via Sistema de Registro de Preços, dará ensejo à contratação, objetivando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando diluição dos custos diretos e indiretos ao longo de um vínculo contratual mais longo com um único CNPJ, e fidelização, consequentemente, reduzindo os valores pagos pelos serviços.

3.2 O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para esta contratação em razão de haver sido criado para ser utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento do consórcio seus órgãos ou entidades, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação. Desse modo, além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo, na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais. Depreende-se, portanto, que os fundamentos apresentados vão ao encontro das hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 3º da Resolução nº 003/2015.

3.3 A contratação se justifica, pois objetiva dotar o CVC e através dele os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, de Serviço Móvel Pessoal - SMP, dando assim, maior rapidez nos atendimentos emergenciais do sistema de comunicação telefônica e conectividade móvel.

3.4 Importante fator de decisão sobre qualquer contratação - a redução de custos – está presente nesse termo de referência de forma central. Isso não significa que a Administração está abrindo

mão na qualidade de prestação do serviço, pois tem como intenção ampliar a qualidade dos serviços prestados se utilizando das novas possibilidades existentes no mercado, mas sempre pensando nas necessidades inerentes às atividades dos integrantes do CVC, dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, que serão usuários do serviço. Como exemplo, consta como serviço a ser fornecido no pacote, a chamada intragrupo, que permite a realização de chamadas entre os integrantes, sem gastos adicionais além da assinatura. Outro serviço a ser contratado é o envio de mensagens por SMS, que poderá representar economia, pois assuntos, que poderiam levar vários minutos por comunicação de voz, serão sintetizados e enviados por SMS com custo fixo por mensagem.

3.5 Cabe salientar que não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não-poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.

4 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALORES REFERENCIAIS

4.1 Tabela de estimativa de consumo mensal e valores referenciais para o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e através dele o consumo dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados:

Lote 01

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário Referência	Preço Total Mensal Referência
1	VC1-1	Ligação Local Móvel - Fixo	360	24000	Minutos	0,15	3.600,00
2	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras	360	28800	Minutos	0,22	6.336,00
3	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada	360	28800	Minutos	0,15	4.320,00
4	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	360	Ilimitado	Minutos	-	-
5	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal	360	4800	Minutos	0,15	720,00
6	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Fixo	360	9600	Minutos	0,40	3.840,00
7	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para outras operadoras	360	16800	Minutos	0,60	10.080,00
8	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para a operadora contratada	360	16800	Minutos	0,25	4.200,00
9	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	360	Ilimitado	Minutos	-	-
10	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo	360	9600	Minutos	0,40	3.840,00
11	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras	360	16800	Minutos	0,60	10.080,00
12	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	360	16800	Minutos	0,25	4.200,00
13	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional	360	Ilimitado	Minutos	-	-

		Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero					
14	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming	360	360	Minutos	0,80	288,00
15	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3)	360	240	Serviço	0,40	96,00
16	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3)	360	240	Serviço	0,40	96,00
17	SMS	Serviço de mensagens de texto	360	7200	Unidade	0,15	1.080,00
18	MMS	Serviço de mensagens multimídia	360	1440	Unidade	0,15	216,00
19	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura/desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou.	360	360	Serviço	5,00	1.800,00
20	Assinatura	Assinatura Mensal Voz	360	360	Serviço	2,00	720,00
21	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo	360	360	Serviço	3,00	1.080,00
22	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 600MB	90	90	Serviço	25,00	2.250,00
23	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 2GB	60	60	Serviço	45,00	2.700,00
24	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem	60	12	Serviço	45,00	540,00
25	Ferramenta de Gestão ON-LINE	Software	360	360	Acessos Ilimitados	5,00	1.800,00
						Total Global Mensal do Lote 01:	**63.882,00**

Cobertura Lote 01: Deverá ter Cobertura mínima em 08 (oito) municípios entre os seguinte: Águas de Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Nova Erechim, Quilombo, Santa Helena, São João do Oeste, Serra Alta e União do Oeste (exceto para os itens 22, 23 e 24):

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal e Comunicação de Dados Móvel Pessoal deverão ser de característica pós-pago, tecnologia digital, sendo que para os acessos habilitados deverão ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações, e, conexão à internet tipo 2G ou superior.

6.2 Todos os serviços deverão ser cotados com detalhamento dos valores ajustados às alíquotas de ICMS do Estado de Santa Catarina, onde se encontram os órgão e entidades a serem contempladas pelo Contrato.

6.3 A empresa deverá ter cobertura em todos os Estados da Federação, por meios próprios e/ou por convênio com outras operadoras.

6.4 A empresa deverá ter cobertura pelo mínimo 08 (oito) Municípios listados no Lote.

6.5 A comprovação de atendimento da cobertura solicitada dar-se-á por declaração da licitante que atende aos requisitos de cobertura, sendo considerada penalidade o não cumprimento dos requisitos de cobertura.

6.5.1 A verificação da declaração será feita através do Portal da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no item Cobertura do SMP por Prestadora e por Município.
http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalPaginaEspecial.do?acao=&codItemCanal=1575&codigoVisao=$visao.codigo&nomeVisao=$visao.descricao&nomeCanal=Infraestrutura&nomeItemCanal=Telefonia%20M%F3vel&codCanal=399

6.6 Do Serviço de Telecomunicações Móvel Pessoal

6.6.1 O SMP é Serviço Móvel Pessoal para comunicação de voz e dados, originadas em terminais móveis com tecnologia digital, com as características de serviço pós-pagos, para prestação de serviço nas áreas com cobertura da prestadora, inclusive nos locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados (nacional), disponibilizando acessos móveis dos serviços definidos neste Termo de Referência e outros serviços definidos no regulamento do SMP, regulamentado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

6.6.2 O serviço de telecomunicações deverá ser cobrado conforme o uso.

6.6.3 Os serviços individuais de cada acesso móvel contratado deverão atender, ao mínimo, as seguintes funcionalidades especificadas:

6.6.3.1 Valor de Comunicação (VC1-1) – Ligação Local Móvel-Fixo – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos STFC dentro da mesma Área de Registro;

6.6.3.2 Valor de Comunicação (VC1-2) – Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP dentro da mesma Área de Registro e dentro da rede de outra operadora, distinta da CONTRATADA;

6.6.3.3 Valor de Comunicação (VC1-3) – Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP dentro da mesma Área de Registro e dentro da rede da operadora CONTRATADA;

6.6.3.4 Valor de Comunicação (VC1-4) – Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero - São aquelas realizadas para linhas SMP vinculadas ao CNPJ do CVC e em uma região com o mesmo Código de Área. Não poderão ser cobradas;

6.6.3.5 Serviço de Caixa Postal – Chamadas realizadas a acesso automático de numeração própria sem limite de minutos com o intuito de verificar mensagens de voz reencaminhadas ao correio de voz associado ao número SMP, independente da Área de Registro ou de Tarifação, dentro da mesma operadora; e Chamada realizada a acesso automático de numeração própria com o intuito de verificar mensagens de voz reencaminhadas ao correio de voz associado ao número SMP, independente da Área de Registro ou de Tarifação, dentro da rede de outra operadora;

6.6.3.6 Valor de Comunicação (VC2-1) – Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Fixo – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos STFC de Longa Distância Nacional Intrarregional (Dentro do Estado);

6.6.3.7 Valor de Comunicação (VC2-2) – Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para outras operadoras – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP de Longa Distância Nacional Intrarregional (Dentro do Estado) e dentro da rede de outra operadora, distinta da CONTRATADA;

6.6.3.8 Valor de Comunicação (VC2-3) – Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para a operadora contratada – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP de Longa Distância Nacional Intrarregional (Dentro do Estado) e dentro da rede da operadora CONTRATADA;

6.6.3.9 Valor de Comunicação (VC2-4) – Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero - São aquelas realizadas para linhas SMP vinculadas ao CNPJ do CVC de Longa Distância Nacional Intrarregional (Dentro do Estado). Não poderão ser cobradas;

6.6.3.10 Valor de Comunicação (VC3-1) – Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos STFC de Longa Distância Nacional Inter-regional (Fora do Estado);

6.6.3.11 Valor de Comunicação (VC3-2) – Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP de Longa Distância Nacional Inter-regional (Fora do Estado) e dentro da rede de outra operadora, distinta da CONTRATADA;

6.6.3.12 Valor de Comunicação (VC3-3) – Ligação de Longa Distância Inter-regional (Fora do Estado) Móvel-Móvel para a operadora contratada – Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP de Longa Distância Nacional Inter-regional e dentro da rede da operadora CONTRATADA;

6.6.3.13 Valor de Comunicação (VC3-4) – Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero - São aquelas realizadas para linhas SMP vinculadas ao CNPJ do CVC de Longa Distância Nacional Inter-regional (Fora do Estado). Não poderão ser cobradas;

6.6.3.14 Adicional por Chamada (AD) – Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming – valor adicional por chamada, recebida ou originada, quando o acesso móvel estiver fora de sua Área de Mobilidade (visitante), com origem e destino dentro da própria rede da CONTRATADA, e ou, com origem ou destino dentro da rede de terceiros, distintos da CONTRATADA;

6.6.3.15 Deslocamento (DSL 1) - Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3) – Tarifa de redirecionamento de chamadas para acesso móvel visitante em outra Área de Registro, com origem na Central da Área de Registro do acesso móvel e destino mesma Área de Tarifação Primária onde o acesso móvel é visitante;

6.6.3.16 Deslocamento (DSL 2) - Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3) – Tarifa de redirecionamento de chamadas para acesso móvel visitante em outra Área de Registro, com origem na Central da Área de Registro do acesso móvel e destino em outra Área de Tarifação Primária onde o acesso móvel é visitante;

6.6.3.17 Mensagem de Texto Nacional (SMS) – Serviço de mensagens de texto - Mensagem enviada a outro acesso móvel com conteúdo de texto somente, normalmente identificada a cada 140 caracteres, o serviço deverá permitir o recebimento de mensagens do tipo SMS;

6.6.3.18 Mensagem Multimídia Nacional (MMS) – Serviço de mensagens multimídia - Mensagem enviada a outro acesso móvel com conteúdo multimídia, como imagens, vídeos, áudio ou filmes, o serviço deverá permitir o recebimento de mensagens do tipo MMS;

6.6.3.19 Aviso – Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura ou desligado, para que o usuário possa identificar quem o ligou

O serviço deve informar a data, hora da última chamada e quantidade de tentativas de cada número que ligou para o usuário no período em que o seu celular esteve desligado, fora de cobertura ou indisponível;

6.6.3.20 Assinatura mensal de voz - Serviços básicos que possibilitem comunicações telefônicas a partir do acesso móvel, facilidade de envio e/ou recebimento de mensagens de texto (SMS) ou multimídia (MMS) para/de qualquer outra operadora do SMP, recebimento de chamadas a cobrar ou reencaminhamento de chamadas para correio de voz quando não atendido, fora de serviço ou desligado;

6.6.3.21 Assinatura mensal intragrupo – Serviços de comunicações telefônicas entre os acessos móveis. Farão parte do grupo todos os acessos móveis a serem contratados. Assim todos os acessos do contrato assinado pelo CVC deverão realizar chamadas entre si sem ônus além da assinatura; Cabe salientar que a Assinatura Intragrupo, com valor fixo mensal, não deve ser confundida com a ligação intragrupo, ou seja, este último refere-se ao Valor de Comunicação (VC1-4, VC2-4 e VC3-4) Mesma operadora - Chamadas intragupo, que não poderá ser cobrada pela Contratada. Entenda-se

chamadas intragrupo aquelas realizadas para linhas SMP vinculadas ao CNPJ do CVC;

6.6.3.22 Acesso Internet - Serviços de Tráfego de Dados 2G - Serviço com conexão à internet, associado ao acesso móvel, com limite mínimo mensal de 600 MB (seiscentos megabytes) e taxa de transmissão de dados nominal (download) desejável de 300 kbps ou de no mínimo 128 kbps na área de cobertura 2G ou superior, e desejável de 128 kbps ou de no mínimo 64 kbps nas áreas não 2G, disponível em todo território nacional, incluídas eventuais taxas de deslocamento e adicionais, com observância dos parâmetros mínimos estabelecidos na Resolução nº 575/2011 da ANATEL;

6.6.3.22.1 Quando atingido o limite mínimo mensal a CONTRATADA manterá o serviço operante, proibida a cobrança adicional por tráfego excedente, podendo aplicar limitação de taxa de transmissão de acordo com os limites estabelecidos pela ANATEL.

6.6.3.23 Acesso Internet - Serviços de Tráfego de Dados 2G - Serviço com conexão à internet, associado ao acesso móvel, com limite mínimo mensal de 2GB (dois gigabytes) e taxa de transmissão de dados nominal (download) desejável de 300 kbps ou de no mínimo 128 kbps na área de cobertura 2G ou superior, e desejável de 128 kbps ou de no mínimo 64 kbps nas áreas não 2G, disponível em todo território nacional, incluídas eventuais taxas de deslocamento e adicionais, com observância dos parâmetros mínimos estabelecidos na Resolução nº 575/2011 da ANATEL;

6.6.3.23.1 Quando atingido o limite mínimo mensal a CONTRATADA manterá o serviço operante, proibida a cobrança adicional por tráfego excedente, podendo aplicar limitação de taxa de transmissão de acordo com os limites estabelecidos pela ANATEL.

6.6.3.24 Acesso Internet - Serviços de Tráfego de Dados 2G - Serviço com conexão à internet, não associado ao acesso móvel, SIMCARD para uso exclusivo em modem com limite mínimo mensal de 1 GB (um gigabytes) e taxa de transmissão de dados nominal (download) desejável de 300 kbps ou de no mínimo 128 kbps na área de cobertura 2G ou superior, e desejável de 128 kbps ou de no mínimo 64 kbps nas áreas não 2G, disponível em todo território nacional, incluídas eventuais taxas de deslocamento e adicionais, com observância dos parâmetros mínimos estabelecidos na Resolução nº 575/2011 da ANATEL;

6.6.3.24.1 Quando atingido o limite mínimo mensal a CONTRATADA manterá o serviço operante, proibida a cobrança adicional por tráfego excedente, podendo aplicar limitação de taxa de transmissão de acordo com os limites estabelecidos pela ANATEL.

6.6.3.25 Sistema de Gestão - Ferramenta de Gestão ON-LINE – Software – serviço de controle individualizado de uso e consumo dos serviços de telecomunicações contratados, resumidos e detalhados, permitindo ao usuário bloquear e desbloquear todos os itens de serviços contratados;

6.6.3.25.1 O Sistema de Gestão a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar, acesso ao Sistema de Gestão de Acessos, via WEB, por meio do qual seja possível efetuar o controle de utilização dos serviços, visualizar e imprimir faturas on-line, emitir relatórios que conste, no mínimo, o registro da chamada e sua duração.

b) Permitir o acesso ao Sistema de Gestão, via WEB pela CONTRATANTE, em relação aos grupos dos órgãos ou entidades, de forma que seja possível visualizar e

imprimir o controle consolidado do consumo de todos os órgão ou entidades usuários do contrato, bem como as faturas on-line, permitindo, mensalmente, monitorar o perfil de tráfego de cada grupo, com o registro da quantidade mensal e o tempo médio das chamadas realizadas.

c) Possibilitar a determinação de limites mensais máximos de gastos para cada acesso (semelhante ao sistema pós-pago controlado);

d) Possibilitar o bloqueio e desbloqueio de ligações de forma que alguns acessos só possam efetuar apenas chamadas intragrupo;

e) Possibilitar o bloqueio e desbloqueio ligações por tipo de chamada (Longa distância, LDI, Fixo e Móvel);

f) Possibilitar o bloqueio e desbloqueio de transmissão de dados, tais como, envio e recebimento de SMS e MMS, acesso à internet, etc.

g) O sistema de gestão poderá permitir limitações por minutos/unidades ou por valores.

6.6.4 Caso a operadora não disponha de todas as facilidades descritas nas alíneas "*d*", "*e*" e "*f*", do item 6.6.3.22.1, para o Sistema de Gestão, via WEB, deverá disponibilizar outro canal gratuito, por meio do qual seja possível realizar os respectivos bloqueios e desbloqueios;

6.6.5 A operadora só deverá habilitar a assinatura para os acessos que forem devidamente informados pela Gestão do contrato;

6.6.6 Não haverá serviço de portabilidade de numeração dos acessos móveis abrangidas pelo certame.

6.7 Do Atendimento:

6.7.1 Durante o período contratual, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a Contratada, às suas expensas, por intermédio de seu pessoal técnico especializado ou representante técnico autorizado, está obrigada a prestar assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva no softwares (sistema de gestão) fornecido.

6.7.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto que atenda as solicitações emanadas do CVC para realização de procedimentos e solução de problemas como: habilitação, desabilitação de serviços, correção de imperfeições no faturamento das despesas, habilitação de roaming nacional;

6.7.3 Fornecer todos os materiais, peças, bem como se responsabilizar com gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos.

6.7.4 A contratada será a única e exclusiva responsável por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido à CONTRATANTE.

6.7.5 A contratada deverá manter Central de Atendimento (telefônico – 0800 – ou pela Internet) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana, sendo que durante o horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas, para prover os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios etc.

6.7.6 A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante.

6.7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do preposto e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para realizar a solicitação (telefone, página na internet, etc);

6.7.8 Os prazos estipulados em legislação especial para atendimento e solução dos problemas operacionais, por parte da contratada, serão contados a partir da abertura do chamado, pelo CONTRATANTE, por meio da central de atendimento da CONTRATADA.

6.7.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico do item anterior, bem como, eventual alteração do endereço eletrônico da página da CONTRATADA na internet.

6.7.10 - Não poderão ser cobradas taxas ou preços relativos a solicitação/execução de:

6.7.10.1 Ativação e desativação (liberação ou bloqueio) de serviços ou facilidades, tais como deslocamento, bloqueio e desbloqueio para chamadas a serviços sobretaxados;

6.7.10.2 Reparos e substituições de SIMCARDs com defeito de fabricação e/ou decorrente do desgaste inerente ao uso regular dos mesmos, durante o período do contrato;

6.7.10.3 Pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

6.7.10.4 Ativação/bloqueio de recepção de chamadas a cobrar.

6.8 Da Ativação dos Serviços:

6.8.1 Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia a qualquer tempo desde que possua aparelhos que tenham suporte para a mesma;

6.8.2 A empresa contratada homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos;

6.8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional;

6.8.4 A quantidade de serviços poderá variar de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, ficando estabelecido neste Termo de Referência somente uma estimativa de uso dos serviços;

6.8.5 O consumo de serviços de telecomunicações é referencial, não ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos mensal.

6.8.6 Os serviços poderão ser utilizados pelo CVC e através dele qualquer dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados conforme item 1.3.1 deste termo, bem como, havendo cobertura e saldo nos quantitativos de serviços a serem contratados, todos os demais municípios do Estado de Santa Catarina que venham a consorciar-se e ou também os que venham a cooperar com o Consórcio.

6.8.6.1 A cobertura prevista exigida, não limitam, não restringem e não obrigam a ativação dos serviços.

6.9 NÍVEIS DE SERVIÇO

6.9.1 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

6.9.2 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Não atendimento do telefone ou email fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Atraso na ativação dos serviços, na entrega dos SIMCARDs, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	0,3
Não cumprimento dos prazos estipulados neste termo (para cada dia ou fração)	0,3

Interrupção da prestação dos serviços em uma capital (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	1
Interrupção da prestação dos serviços em um município (para cada hora totalizada pela soma de interrupções) que seja usuários do CONTRATANTE.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
Não funcionamento do sistema de gestão (software on-line) por dia de indisponibilidade	0,5
Tentativas de originar ou receber chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento)	0,5
Tentativas de originar ou receber chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de falha de cobertura, registrada reclamação junto à Contratada (por evento).	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela	0,1
Quebra do sigilo telemático sem o devido processo legal.	7

6.9.3 A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Advertência/Glosa
1 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor mensal da Fatura.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor mensal da Fatura.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor mensal da Fatura.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor mensal da Fatura.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 8% do valor mensal da Fatura.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor mensal da Fatura.
A cada ponto acima de 7	Glosa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal da Fatura.

6.9.4 O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio de notificação formal à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

6.9.4.1 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

6.9.4.2 Caso não seja aceita a justificativa, o FISCAL DO CONTRATO realizará a

advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela do item 6.9.3.

a) A Contratada deverá apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a CONTRATADA se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração a poderá realizar a glosa de ofício.

6.9.4.3 Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela CONTRATANTE.

6.9.4.4 Ultrapassadas as etapas acima, em caso de aplicação de glosa, o Formulário de Glosa deverá ser preenchido em três vias, sendo que uma a 1ª via será arquivada pelo FISCAL DE CONTRATOS, a 2ª via será entregue à CONTRATADA e a 3ª via será juntada ao PROCESSO DE PAGAMENTO relativo à Nota Fiscal em que incidiu a glosa.

6.9.5 A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade:

6.9.5.1 O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

Ex. Aplicou-se a advertência em razão do acúmulo das frações relativas às ocorrências que somaram 1 ponto. A partir dessa aplicação, o somatório será zerado e a acumulação reiniciará até atingir 2 pontos, e assim sucessivamente, conforme exemplo de relatório abaixo:

Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação (iniciando em 0,0)	Aplicação
02/05/xx	Não atendimento do telefone fornecido ou email pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.		0,3	Advertência
04/06/xx	Interrupção da prestação dos serviços em um município (para cada hora totalizada pela soma de interrupções) que seja usuário do CONTRATANTE.		0,3	
...	...	...	...	
19/06/xx	Não funcionamento do acesso móvel por falha de cobertura, registrada reclamação junto à Contratada (por evento).		0,1	
Somatório dos pontos e aplicação			1	
Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação (iniciando em 0,0)	Aplicação
21/06/xx	Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.		0,1	Advertência

21/06/xx	Tentativas de originar ou receber chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento).		0,5	
...	...	...	...	
28/06/xx	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.		0,3	
Somatório dos pontos e aplicação			2	

Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação (iniciando em 0,0)	Aplicação
03/07/xx	Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)		0,5	Glosa de 1%
05/07/xx	Tentativas de originar ou receber chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de falha de cobertura, registrada reclamação junto à Contratada (por evento).		0,1	
...	...	...	...	
10/07/xx	Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso		0,3	
Somatório dos pontos e aplicação			3	

6.9.6 Em caso da CONTRATADA somar 8 pontos fica facultada à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

6.9.7 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

6.10 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.10.1A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do Contrato ou em data posterior a critério da Administração.

6.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.11.1 A Contratante obriga-se a:

6.11.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

6.11.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.11.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.11.1.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.11.1.5 não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.11.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.11.1.7 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11.1.8 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

6.11.1.9 não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

6.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.12.1 Quanto às obrigações gerais, à Contratada deve:

6.12.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.12.1.2 Fornecer os materiais discriminados no Termo de Referência, sendo:

6.12.1.2.1 adequados, qualidade e tecnologia, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.12.1.2.2 ecologicamente viáveis;

6.12.1.2.3 previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

6.12.1.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos.

6.12.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.12.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados diretamente pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente, ao CVC ou a terceiros, ficando assegurada a ampla defesa;

6.12.1.7 Utilizar empregados, quando necessário, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.12.1.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.12.1.9 Disponibilizar à Contratante os empregados, quando necessário, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.12.1.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, sendo certo que os

empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CVC;

6.12.1.11 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual;

6.12.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, quando estes forem prestar serviços nas instalações do CVC e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

6.12.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.12.1.14 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

6.12.1.15 Designar um representante/preposto perante o CVC, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

a. Em caso de substituição do representante/preposto pela Contratada, a Administração deverá receber aviso formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no qual deve conter informações relativas ao substituto, tais como: nome completo, números de telefone, endereço eletrônico, etc.

b. A Contratada deverá substituir o representante/preposto, quando solicitado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.12.1.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.12.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12.1.19 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

6.12.1.20 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a

5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

6.12.1.20.1 Apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

6.12.2 Quanto às obrigações específicas, inerentes às peculiaridades do objeto, a Contratada se obriga a:

6.12.2.1 Garantir provimento do serviço nos municípios que já ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções do CVC (item 1.3.1 deste termo).

6.12.2.2 Habilitar os SIMCARDs de acordo com o código de área a ser informado pela CONTRATANTE;

6.12.2.3 Permitir chamadas de longa distância (VC 2/VC 3), tão somente pelo código da vencedora da modalidade (STFC), por meio de bloqueio em rede, inclusive com configuração de bloqueio dos aparelhos.

6.12.2.4 Fornecer no ato da habilitação para a licitação descritivo nacional de sua área de cobertura;

6.12.2.5 A CONTRATADA deverá possuir concessão ou autorização para prestar o respectivo serviço, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor, além de:

a. Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.

b. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

c. A contratada deverá atender as solicitações de reparos aos serviços de telefonia de acordo com os prazos estipulados pelas resoluções vigentes da ANATEL.

d. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

e. Reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f. As tentativas de originar chamadas, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% dos casos. Caso a Anatel, ou outros órgãos responsáveis pela regulamentação das telecomunicações, definam regra(s) mais rigorosas, estas deverão ser incorporadas como parte da contratação;

g. Permitir que o serviço de "roaming" nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional, devendo ser bloqueado todo o roaming internacional.

h. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

i. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;

j. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;

k. Fornecer, na forma solicitada pelo CVC, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica;

l. Fornecer mensalmente a CONTRATANTE faturas em formato eletrônico com detalhamento individual de cada linha, contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;

m. Encaminhar mensalmente faturas individuais consolidadas com o respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida em papel.

n. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CVC, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

o. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

p. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE e;

r. Possibilitar aos usuários de telefones celulares do CVC e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, na condição de assinante-viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às regulamentações vigentes, considerando- se, objetivamente, as normas e procedimentos instituídos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

s. Assumir as responsabilidades por clonagens, que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, decorrentes de sua culpa ou dolo, assegurando-se a ampla defesa.

t. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado,

não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6.12.2.6 Em relação ao sigilo, e, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, a CONTRATADA se obriga a:

a. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação;

c. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;

d. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações que venha a ter conhecimento em virtude do Contrato.

6.12.2.7 Quanto aos descontos:

6.12.2.7.1 Serão igualmente estendidas à CONTRATANTE quaisquer reduções das tarifas praticadas pela CONTRATADA que o órgão regulador - ANATEL, venha a determinar;

6.13 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.14.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.14.4 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.5- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.14.6- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.8 A fiscalização da execução dos serviços, abrange ainda, as seguintes rotinas, a serem realizadas pelo Fiscal do Contrato:

6.14.8.1 Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

6.14.8.2 Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado;

6.14.8.3 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

6.14.8.4 Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado;

6.14.8.5 Informar a empresa sobre a disponibilização de instalações para início da prestação dos serviços;

6.14.8.6 Proibir a remoção sem aviso prévio e seu expresso consentimento de qualquer equipamento do local em que foi entregue;

6.14.8.7 Exigir que a Contratada zele pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de acordo com o prazo determinado no contrato;

6.14.8.8 Fiscalizar a utilização indevida por parte dos usuários de código de operadora e serviços não contratados;

a) Quando constatada a ocorrência de uso indevido de outra operadora, deverá ser efetuada cobrança de valor correspondente do responsável pelo ramal ou celular;

6.14.8.9 Exigir da Contratada o repasse de todos os descontos e vantagens licitados. Em caso de divergência contestar junto à operadora por meio de mensagem eletrônica;

6.14.8.10 Exigir da Contratada a entrega das faturas no endereço e nos prazos indicados no contrato;

6.14.8.11 Não ocorrendo a entrega no prazo previsto em contrato, solicitar segunda via com novo prazo de vencimento, por meio da central de atendimento da contratada.

6.14.8.12 Atentar para o prazo de vencimento das faturas, garantindo a chegada ao CVC com antecedência de 15 (quinze) dias, para possibilitar o pagamento da fatura sem cobrança de encargos;

6.14.9 Havendo descumprimento contratual, o FISCAL DO CONTRATO instrumentalizará processo administrativo apuratório, que assegurará o exercício da ampla defesa e do contraditório, e enviará para a CONTRATANTE, para que essa, se for o caso, aplique a sanção administrativa cabível.

6.14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.15.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6.15.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se o contratado incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.16 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação é aquela prevista no Edital;

6.16.2 As sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são as previstas no Contrato.

6.17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.17.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

6.17.2 É expressamente proibida a contratação de agente púbico, ou de familiar, vinculado ao CVC, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018

PROCURAÇÃO

"RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO", por meio de "NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA" constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. "NOME COMPLETO, RG, CPF" ,outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação—MODALIDADE, NÚMERO/ANO, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

"cidade – estado", data.

"nome completo do representante legal e qualificação na empresa"

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

P. **40** /**52**

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome fatasia:
Endereço:
Bairro/Município – Estado:
Telefone/fax:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta:.....dias.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: .....anos.

Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa.

Carimbo do CNPJ:

Continua....

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

Ilimitado*: ligações Intragrupo deverão ter "tarifa zero"

Lote 01

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	VC1-1	Ligação Local Móvel – Fixo	360	24000	Minutos		
2	VC1-2	Ligação Local Móvel-Móvel para outras operadoras	360	28800	Minutos		
3	VC1-3	Ligação Local Móvel-Móvel para a operadora contratada	360	28800	Minutos		
4	VC1-4	Ligação Local Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	360	Ilimitado	Minutos	0	0
5	Caixa Postal	Serviço de caixa-postal	360	4800	Minutos		
6	VC2-1	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Fixo	360	9600	Minutos		
7	VC2-2	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para outras operadoras	360	16800	Minutos		
8	VC2-3	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel para a operadora contratada	360	16800	Minutos		
9	VC2-4	Ligação de Longa Distância Intrarregional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	360	Ilimitado	Minutos	0	0
10	VC3-1	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Fixo	360	9600	Minutos		
11	VC3-2	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para outras operadoras	360	16800	Minutos		
12	VC3-3	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel para a operadora contratada	360	16800	Minutos		
13	VC3-4	Ligação de Longa Distância Inter-regional Móvel-Móvel Intragrupo com tarifa zero	360	Ilimitado	Minutos	0	0
14	AD	Adicional por Chamada recebida ou efetuada em roaming	360	360	Minutos		
15	DSL1	Ligação recebida em roaming nacional dentro do Estado (Equivale ao VC2-3)	360	240	Serviço		
16	DSL2	Ligação recebida em roaming nacional fora do Estado (Equivale ao VC3-3)	360	240	Serviço		
17	SMS	Serviço de mensagens de texto	360	7200	Unidade		
18	MMS	Serviço de mensagens multimídia	360	1440	Unidade		
19	Aviso	Serviço de Aviso do número chamador quando o usuário estiver indisponível, fora da área de cobertura/desligado, para que	360	360	Serviço		

		o usuário possa identificar quem o ligou.					
20	Assinatura	Assinatura Mensal Voz	360	360	Serviço		
21	Assinatura	Assinatura Mensal Intragrupo	360	360	Serviço		
22	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 600MB	90	90	Serviço		
23	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 2GB	60	60	Serviço		
24	Assinatura	Serviços de Tráfego de Dados 2G – Franquia Mínima 1GB exclusivo para modem	60	12	Serviço		
25	Ferramenta de Gestão ON-LINE	Software	360	360	Acessos Ilimitados		
					Total Global Mensal do Lote 01:		

Cobertura Lote 01: Deverá ter Cobertura mínima em 08 (oito) municípios entre os seguinte: Águas de Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Nova Erechim, Quilombo, Santa Helena, São João do Oeste, Serra Alta e União do Oeste (exceto para os itens 22, 23 e 24):

P. **43** /**52**

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____*(Razão social da empresa)*_____, CNPJ Nº. _____*(número)*_____, sediada em _____*(endereço comercial)*_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____*(Local e data)*_____.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa.

Carimbo do CNPJ:

P. **45 /52**

ANEXO VI

PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa, *(Razão social da empresa)* inscrita no CNPJ sob o nº *(número)* por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(número)*, do CPF nº *(número)*, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

(Local e data).

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

P. **46** /**52**

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ???/2018

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Silvana Fátima Vidi Zanella, doravante denominado CONSÓRCIO e de outro lado a empresa [.....], pessoa jurídica de direito privado, situada na [.....], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a)....., doravante denominado FORNECEDOR, ajustam o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, com execução mediante o regime de empreitada por preço global do lote, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes desta Ata:

Lote xx

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário

Coronel Freitas - SC, ... de ..... de 2018.

Silvana F. V. Zanella
Diretora Executiva

Nome do fornecedor
Cargo na empresa

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2018

MINUTA DO CONTRATO

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Silvana Fátima Vidi Zanella, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Resolução nº 003, de 27 de março de 2015 e 005 de 02 de abril de 2015, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Contratação de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, conforme descrições abaixo:

1.2 Lote xx

Item	Serviço	Descrição	Quantidade de Linhas	Estimativa Consumo Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
Total Global Mensal do Lote xx							

1.3 Faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL, DO PAGAMENTO DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 O valor mensal do presente Contrato é de R$ ....., e o valor total é de R$ .....

3.2 A entrega das faturas deverá ser feita no endereço da contratante.

3.3 As Nota(s) Fiscal (is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, até 15 (quinze) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço.

3.4 A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico padrão FEBRABAN v.2.0 ou superior;

3.5 Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a administração, deverá emitir Notas Fiscais ou Faturas distintas.

3.6 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, deverá ser possível ao CONTRATANTE pagar os valores considerados corretos por meio de glosas dos valores cobrados a maior de acordo com verificação eletrônica das planilhas fornecidas;

3.9 Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais, os valores das mesmas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro;

3.10 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

3.11 Quando houver necessidade de refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância do Fiscal do Contrato, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com data de vencimento de 15 (quinze) dias posterior a data de emissão.

3.12 Caso a operadora não deseje realizar o refaturamento com o valor correto, na forma

do item 3.11, poderá, conforme artigos 9º e 71 da Resolução nº 477/07 da ANATEL, realizar a devolução em valor igual ao dobro do que foi pago em excesso pelos serviços, acrescidos de correção monetária e juros legais, em até 30 dias após a contestação da cobrança indevida.

3.13 O pagamento será efetuado através de fatura (nota fiscal com código de barras).

3.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.15 Os preços propostos serão reajustados da seguinte forma:

Para STFC:

"As tarifas serão reajustadas conforme homologação do Poder Concedente, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações".

Para o SMP:

"A Contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada12 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IGP-DI".

3.16 Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

3.17 A CONTRATADA deverá garantir o repasse ao CVC de todos os preços e vantagens ofertados aos consumidores cujo perfil de tráfego seja semelhantes ao do consórcio, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no certame, desde que não comprometa o equilíbrio financeiro da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (Município associado), referente o exercício de 2018 e seguintes.

4.2 O Órgão Participante (município associado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4.3 No caso de prorrogação do contrato, será consignado nos orçamentos dos próximos exercícios os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução contratual total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

6.1.1 - A inexecução contratual parcial, submeterá o responsável a penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, de multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento mensal, imediatamente anterior a ocorrência do fato.

6.2 Aplicam-se também as advertências e ou glosas em conformidade com as ocorrências previstas no Termo de Referência.

6.3 As penalidades serão aplicadas após a instauração de processo administrativo oportunizando ao autuado a ampla defesa do contraditório.

6.4 Em caso de pagamento efetuado com atraso, fica a CONTRATANTE obrigada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e a correção monetária pelo IGP-DI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS

8.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogada a vigência do contrato, até o limite legal previsto nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0006/2018 - CVC, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O controle e fiscalização da execução dos serviços são os estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As quantidades de serviços estimadas e não consumidas durante a vigência do

presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado;

12.2 É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Coronel Freitas - SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Freitas (SC), ... de ..... de 2018.

SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
Diretora Executiva

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

RESULTADO DE ANÁLISE Nº 001 REFERENTE AO EDITAL 002-2018

Publicação Nº 1519774

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2018

As 09:00 (nove) horas do dia 9 (nove) de fevereiro de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avalição de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2018, assim constituída: Presidente: Flavia Rolim De Moura, Secretária: Marines Costa Martelli, membro da comissão: Sedmir Terribile e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para avaliarem a relação de marcas e modelos de bens referente ao Edital de Chamamento para Pré Qualificação 002-2018. A comissão solicitou auxilio técnico das enfermeiras Rita Oliveira, Caroline Grisi, Darlea De Cezaro, ambas servidoras municipais de Coronel Freitas – SC. Após análise do requerimento e das amostras enviadas, a comissão resolve aprovar ou reprovar os itens conforme RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001 referente ao Edital de Chamamento Público 002/2018 que passa a fazer parte desta ATA. As marcas e modelos aprovados passam a fazer parte da Relação de Marcas e Modelos Aprovados com divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br). Não havendo mais nada a relatar, a Presidente da Comissão Sra. Flavia Rolim de Moura Edir Antonio Bagio, agradecendo a presença de todos declarou encerada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

Com base no requerimento de bens a pré-qualificar referente ao Processo Administrativo 002-2018 e Edital de Chamamento Nº 002-2018 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, apresentado pela empresa IMPLATECH EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Prof. Duilio Calderari, n° 1493, sala 2, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR, inscrita sob o CNPJ Nº 09.246.996/0001-94, decide-se:

MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E APROVADAS

Item	Código Interno CVC	Especificações básicas e Requisitos mínimos	Marca	Modelo
61	5061	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	COLOPLAST	CONVEEN BOLSA DE PERNA SECURITY 500 ML
62	5062	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	COLOPLAST	ALTERNA PERFIL 1 PEÇA OPACA 10 – 70 MM
125	5125	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUIDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, CONSERVANTES IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERA DE PERNA (VENOSA E ARTERIAL) PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COM 85GR.	COLOPLAST	PURILON GEL 8 GRAMAS
126	5126	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE BAIXO PERFIL, COM BORDAS DELGADAS, TRANSLÚCIDO, REVESTIDO COM UMA PELÍCULA LISA FRICÇÃO E LINHA DEMARCATÓRIA QUE INDICA O MOMENTO IDEAL DE TROCA DO CURATIVO. PRODUTO ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DE GEL COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIUTERANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM.	COLOPLAST	COMFEL PLUS CURATIVO TRANSPARENTE 10 X 10 CM
128	5128	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, COM HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE FIBRAS COM 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IONICA ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE INTERAGE COM O EXUDATO DA FERIDA FORMANDO UM GEL MACIO QUE MANTÉM O MEIO ÚMIDO PROPORCIONANDO O AMBIENTE IDEAL A CICATRIZAÇÃO, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO, AUTOLITICO E REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA AO TECIDO RECÉM FORMADO, COM DRENAGEM VERTICAL AVANÇADA E LATERAL CONTROLADA, MANTÉM O FLUÍDO DISTANTE DA FERIDA E PELE CIRCUNDANTE, O FLUÍDO RETIDO DENTRO DAS FIBRAS É CONVERTIDO IMEDIATAMENTE EM GEL TRANSLÚCIDO, ABSORVENDO 25 VEZES SEU PESO EM FLUÍDOS. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 05 CURATIVOS DE 15X15CM.	COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO AG 15 X 15 CM

129	5129	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, COM HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE FIBRAS COM 100%, DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IONICA ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE INTERAGE COM O EXUDATO DA FERIDA FORMANDO UM GEL MACIO QUE MANTÉM O MEIO ÚMIDO PROPORCIONANDO O AMBIENTE IDEAL A CICATRIZAÇÃO, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO, AUTOLITICO E REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA AO TECIDO RECÉM FORMADO, COM DRENAGEM VERTICAL AVANÇADA E LATERAL CONTROLADA, MANTÉM O FLUÍDO DISTANTE DA FERIDA E PELE CIRCUNDANTE, O FLUÍDO RETIDO DENTRO DAS FIBRAS É CONVERTIDO IMEDIATAMENTE EM GEL TRANSLÚCIDO, ABSORVENDO 25 VEZES SEU PESO EM FLUÍDOS. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 10 CURATIVOS DE 10X10CM.	COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO AG 10 X 10 CM
130	5130	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM.	COLOPLAST	COMFEEL PLUS HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM
131	5131	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 20X20 CM.	COLOPLAST	COMFEEL HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM
132	5132	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS. CAIXA COM 05 CURATIVOS TAMANHO 10X10CM.	COLOPLAST	COMFEEL PLUS HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM
291	5787	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UN 100,00 UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS, AGUDAS, CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS, COM OU SEM INFECÇÃO E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	COLOPLAST	BIATAIN AG ADESIVO 12,5 X 12,5 CM

Justificativa: O requerimento apresentado cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento das especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, a comissão decide que as Marcas e Modelos de bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão e incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC" pelo prazo de 01 (um) ano conforme Resolução 001 de 19 de março de 2015.

Intime-se a referida empresa a cerca desta decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no diário oficial dos municípios de Santa Catarina exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Av. Santa Catarina 1022, centro, Coronel Freitas SC- Cep 89.840-000, será admitido no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Coronel Freitas, 09 de fevereiro de 2018.
Flavia Rolim de Moura
Presidente Comissão Especial de Avaliação
Resolução nº 003/2018

CIGAMERIOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2017

Publicação Nº 1520518

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N. 001/2017
PREGÃO N. 001/2017

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2017

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. Reinaldo Mueler, Prefeito de Riqueza/SC, que de acordo com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contratos de Programa, passa doravante a ser denominado CONTRATANTE e de outro lado BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, CNPJ/MF Nº 25.099.967/0001-01, com sede na Rua sete de setembro, 43, sala21, Centro, Pinhais, Paraná, Cep 83.323-270, neste ato representado(a) pela Representante Legal, RÚBIA MARA DE OLIVEIRA, portadora do RG n. 6374996-6, CPF n. 026228699-83, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM em comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, promover o presente Termo Aditivo pelas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação Técnica n. 001/2017, pelo período de um ano, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 1.3 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Cooperação Técnica n. 001/2017, firmado em 01 de fevereiro de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Maravilha (SC), 01 de fevereiro de 2018.

	REINALDO MUELLER PRESIDENTE DO CIGAMERIOS				BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC RÚBIA MARA DE OLIVEIRA	

	Karine Simony Müller CPF N.					CPF N.	

CIRSURES

EXTRATO DO CONTRATO 032-2017 CIRSURES

Publicação Nº 1518206

CONTRATO Nº: 032/2017
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no galpão de triagem anexo ao aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 19/12/2017
Vigência: Início: 02/01/2018 – Fim: 31/12/2018
Valor Global: R$ 59.736,73 (Cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)